PRESTAÇÃO DE CONTAS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

2020

POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA • EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
BALANÇO GERAL DA UNIÃO



PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

2020

Copyright © 2021
Controladoria-Geral da União

Permitida a reprodução desta obra, de forma parcial ou total, sem fins lucrativos,
desde que citada a fonte ou endereço da internet no qual pode ser acessado em sua versão digital
(www.cgu.gov.br)

Publicação em formato digital.

Autoridades Responsáveis pelas Contas do Exercício de 2020

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

Wagner de Campos Rosário

Ministro de Estado da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Wagner de Campos Rosário

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
José Marcelo Castro de Carvalho

SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
Antônio Carlos Bezerra Leonel

SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO - ADJUNTO
Gustavo de Queiroz Chaves

DIRETOR DE AUDITORIA DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E DE DESENVOLVIMENTO
Lennon Mota Cantanhede

COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DE POLÍTICAS ECONÔMICAS
Alexandre de Sales Lima

COORDENADOR DE AUDITORIA DE POLÍTICAS ECONÔMICAS
Etivaldo Rodrigues da Silva Junior

EQUIPE TÉCNICA
Itamar José Padilha (Chefe de Divisão)
Adalberto Carvalho Pinto
Almir Furtado de Souza
Delberson Faria Jardim
Noeme Botelho
Paterson da Rocha Severo
Patrícia Ferreira e Silva G. Souza
Remer Coelho Diniz Oliveira
Rochester Shintani

Informações: (61) 2020-6886/ 2020-7223
Endereço Eletrônico: www.cgu.gov.br
Correio Eletrônico: sfc.cgpec@cgu.gov.br

COORDENAÇÃO EDITORIAL: Secretaria Federal de Controle Interno
REVISÃO DE TEXTO: Coordenação-Geral de Auditoria de Políticas Econômicas
DIAGRAMAÇÃO: Assessoria de Comunicação Social

Fundo da capa, com base na ilustração desenvolvida em https://www.freepik.com/vectors/background

APRESENTAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal, compete privativamente ao Presidente da República prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior.

De forma complementar, a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001 e o Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, conferiram à Controladoria-Geral da União, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, a atribuição de elaborar as contas presidenciais prestadas anualmente, bem como mantê-las disponíveis para consulta da sociedade, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Para esta missão, compete à Secretaria Federal de Controle Interno desta Controladoria o papel de organizar as contas do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para seu encaminhamento ao Congresso Nacional, no citado prazo constitucional, contado da abertura da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura (2019-2023), ocorrida em 3 de fevereiro de 2021.

Inobstante o dever legal conferido ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, ressalto que as informações que integram esta obra são provenientes de diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, responsáveis pela sua consistência e veracidade, e contemplam os mais variados aspectos da atuação governamental no exercício de 2020, sendo estruturadas em sete capítulos:

Capítulo I	Política Econômico-Financeira
Capítulo II	Execução dos Orçamentos da União
Capítulo III	Resultados da Atuação Governamental
Capítulo IV	Balanço Geral da União
Capítulo V	Providências Adotadas sobre as Recomendações do TCU
Capítulo VI	Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal
Capítulo VII	Ações de Enfrentamento à Covid-19

O Capítulo I traz um panorama da economia brasileira, que evidencia as bases e condições para o desenvolvimento das atividades da Administração Pública no decorrer do exercício de 2020.

O Capítulo II apresenta uma visão consolidada dos Orçamentos da União: Fiscal e Seguridade Social e de Investimentos, evidenciando a autorização legislativa para a previsão e fixação das receitas e despesas públicas, bem como a sua execução no exercício de 2020. Ainda, são apresentadas as informações referentes às Empresas Estatais não dependentes do Poder Executivo Federal, vinculadas ao Orçamento de Investimento.

O Capítulo III – Resultados da Atuação Governamental contempla os resultados de programas finalísticos do Plano Plurianual 2020-2023, privilegiando a informação por objetivos, metas e resultados intermediários, alcançados no exercício de 2020, com vistas a apresentar à sociedade prestação de contas com foco no desempenho das políticas públicas conduzidas pelo Governo Federal.

As Demonstrações Contábeis Consolidadas da União, comumente conhecidas como Balanço Geral da União (BGU), integrante do Capítulo IV, foram elaboradas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgão do Ministério da Economia, em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do De¬creto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Observam, também, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual Siafi, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME).

O BGU tem a finalidade de apresentar à sociedade a situação e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial da União. Ele é composto pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, pelo Balanço Orçamentário, pelo Balanço Financeiro, pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pela De¬monstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Essas demonstrações contábeis são acompanhadas pelas Notas Explicativas.

O Capítulo V retrata as providências adotadas pelos órgãos e entidades no âmbito do Poder Executivo Federal, quanto às recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União no parecer prévio emitido por ocasião da apreciação da Prestação de Contas do exercício de 2019, bem como quanto àquelas recomendações e alertas, relativos aos exercícios de 2015 a 2018, que se encontravam pendentes de implementação na data do citado parecer.

O Capítulo VI - Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno contempla as ações da Controladoria-Geral da União nas áreas de Auditoria Governamental, Transparência, Prevenção e Combate à Corrupção, Ouvidoria e Correição no Poder Executivo Federal, além de análise da Secretaria Federal de Controle Interno sobre a execução dos Orçamentos da União e de limites da LRF.

Por fim, o Capítulo VII – Ações de Enfrentamento à Covid-19, considerando o estabelecido no art. 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, traz um panorama das medidas adotadas pelo Governo Federal e da execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao enfrentamento da Covid-19, bem como de seus efeitos sociais e econômicos.

Ressalta-se que a responsabilidade pelo processo de elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR) é atribuída majoritariamente a dois órgãos: Controladoria-Geral da União e Ministério da Economia.

Todo o conteúdo da PCPR encontra-se organizado neste único volume, contemplando: Relatórios, abrangendo informações da atuação de vários órgãos e entidades do Poder Executivo, tais como ministérios, secretarias e bancos oficiais, e o Balanço Geral da União, que reúne todos os balanços contábeis dos três Poderes da República, exigidos pela Lei nº 4.320/64.

As informações que compõem a PCPR referente ao exercício de 2020 foram elaboradas seguindo diretrizes do contínuo aperfeiçoamento em relação aos anos anteriores, objetivando conceder maior transparência e qualidade à Prestação de Contas Presidencial.

Em observância ao Princípio da Transparência na Gestão Fiscal, contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), esta Prestação de Contas encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.cgu.gov.br, de forma que a sociedade brasileira possa exercer seus direitos, no que concerne ao processo de fiscalização das receitas e despesas públicas, realizando o controle social sobre as Contas do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

É importante salientar que esta Prestação de Contas é dirigida não apenas ao Congresso Nacional ou ao Tribunal de Contas da União, mas, sobretudo ao cidadão, como instrumento de transparência e prestação de contas à sociedade brasileira dos recursos arrecadados e aplicados pelo Governo Federal.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

CONTEÚDO

CAPÍTULO I • POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA 14

1.1. DESEMPENHO DA ECONOMIA BRASILEIRA 14

1.1.1. Cenário Econômico 14

1.1.2. Panorama do Sistema Financeiro Nacional 20

1.1.3. Política Cambial e Gestão das Reservas 26

1.1.4. Política Monetária 34

1.1.5. Gestão da Dívida Pública 42

CAPÍTULO II • EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO 64

2.1. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2020 64

2.1.1. Ordenamento Jurídico do Sistema de Administração Financeira 64

2.1.2. Política Adotada para a Programação Financeira do Exercício 65

2.1.3. Execução Financeira 66

2.1.4. Execução Orçamentária e Financeira dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 69

2.1.5. Política de Restos a Pagar 80

2.1.6. Créditos Adicionais 82

2.2. ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – EMPRESAS ESTATAIS 83

2.2.1. Aspectos Gerais 83

2.2.2. Análise dos Investimentos 88

2.3. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO 107

2.3.1. Arrecadação de Receitas 107

2.3.2. Renúncia de Receitas 110

2.3.3. Parcelamentos ainda não Classificados nas Contas Contábeis 117

2.3.4. Parcelamentos Administrados pelo RFB 117

2.3.5. Dívida Ativa da União (DAU) 121

2.3.6. Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) 122

2.3.7. Dívida Ativa das Autarquias e Fundações Públicas Federais, sob a Administração da Procuradoria-Geral Federal (PGF) 132

2.3.8. Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBCB) 144

2.3.9. Demonstrativos da Dívida Ativa Contabilizada no Siafi 146

2.4. AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO 151

2.4.1. Política de Aplicação das Agências Financeiras Oficiais de Fomento 151

2.4.2. Banco da Amazônia S.A. (Basa) 158

2.4.3. Banco do Brasil S.A. (BB) 167

2.4.4. Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB) 181

2.4.5. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) 183

2.4.6. Caixa Econômica Federal (Caixa) 188

2.4.7. Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) 192

2.4.8. Demonstrativo do Tesouro Nacional - Empréstimos e Financiamentos concedidos pelas Agências Oficiais de Fomento 197

2.5. ANÁLISE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 199
2.5.1. Regra de Ouro 199
2.5.2. Novo Regime Fiscal (Teto dos Gastos) 200
2.5.3. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) 201
2.5.4. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 204
2.5.5. Ações e Serviços Públicos de Saúde 207
2.5.6. Aplicação dos Recursos Mínimos Destinados à Irrigação 209
2.5.7. Refinanciamento do Principal da Dívida Mobiliária 210
2.5.8. Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada Estadual 211

CAPÍTULO III • RESULTADOS DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL 213

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023 213
3.2. PROGRAMAS FINALÍSTICOS 215
3.2.1. Programa 1031 - Agropecuária Sustentável 215
3.2.2. Programa 2205 - Conecta Brasil 221
3.2.3. Programa 2211 - Inserção Econômica Internacional 227
3.2.4. Programa 2212 - Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade 229
3.2.5. Programa 2213 - Modernização Trabalhista e Trabalho Digno 235
3.2.6. Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano 238
3.2.7. Programa 2219 - Mobilidade Urbana 243
3.2.8. Programa 2221 - Recursos Hídricos 246
3.2.9. Programa 3001 – Energia Elétrica 250
3.2.10. Programa 3004 - Aviação Civil 254
3.2.11. Programa 3005 - Transporte Aquaviário 257
3.2.12. Programa 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão 260
3.2.13. Programa 5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento 269
3.2.14. Programa 5018 - Atenção Especializada 280
3.2.15. Programa 5021 - Gestão e Organização do Sistema Único de Saúde (SUS) 284
3.2.16. Programa 5028 - Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas 290
3.2.17. Programa 6014 - Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas Ministério do Meio Ambiente 296

CAPÍTULO IV • BALANÇO GERAL DA UNIÃO 301

4.1. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DA UNIÃO 301
4.1.1. Apresentação 301
4.1.2. Balanço Patrimonial 303
4.1.3. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes 304
4.1.4. Quadro das Contas de Compensação 305
4.1.5. Quadro do ***Superavit***/*Deficit* Financeiro 305
4.1.6. Demonstração das Variações Patrimoniais 306
4.1.7. Balanço Orçamentário 309
4.1.8. Execução de Restos a Pagar Não Processados 310
4.1.9. Execução de Restos a Pagar Processados 311
4.1.10. Balanço Financeiro 312
4.1.11. Demonstração dos Fluxos de Caixa 314
4.1.12. Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas 315

4.1.13. Quadro de Juros e Encargos da Dívida 315
4.1.14. Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas, por Função 316
4.1.15. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 317

4.2. NOTAS EXPLICATIVAS 318

1. Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis 318
2. Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais 320
3. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis 321
4. Diretrizes Gerais da Política de Remuneração das Empresas Estatais Federais 329
5. Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis 330
6. Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis 336
7. Caixa e Equivalentes de Caixa 338
8. Créditos a Receber 344
9. Investimentos 370
10. Imobilizado 376
11. Intangível 382
12. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar 383
13. Empréstimos e Financiamentos 385
14. Fornecedores e Contas a Pagar 389
15. Provisões 390
16. Demais Obrigações 408
17. Atos Potenciais Ativos 411
18. Atos Potenciais Passivos e Passivos Contingentes 414
19. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 421
20. Contribuições 422
21. Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos 423
22. Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos 424
23. Juros e Encargos de Mora Ativos 425
24. Variações Monetárias e Cambiais Aumentativas 426
25. Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras 427
26. Aportes – Banco Central do Brasil 428
27. Reavaliação de Ativos 428
28. Ganhos com Incorporação de Ativos 429
29. Ganhos com Desincorporação de Passivos 430
30. Resultado de Participações 431
31. Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas 432
32. Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas 433
33. Remuneração a Pessoal e Encargos Patronais 436
34. Benefícios a Pessoal 437
35. Benefícios Previdenciários e Assistenciais 441
36. Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo 443
37. Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos 445
38. Variações Monetárias e Cambiais Diminutivas 446
39. Transferências e Delegações Concedidas 446
40. Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes para Perdas 447
41. Desincorporação de Ativos 449
42. Incentivos 450

43. Subvenções Econômicas 450
44. Constituição de Provisões 451
45. Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas 452
46. Resultado Patrimonial 453
47. Execução Orçamentária da Receita 457
48. Execução Orçamentária da Despesa 463
49. Resultado Orçamentário 469
50. Execução dos Restos a Pagar 474
51. Execução Efetiva do Gasto Público por Função de Governo 476
52. Receita Orçamentária 477
53. Despesa Orçamentária 478
54. Resultado Financeiro 479
55. Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa 479
56. Ajuste de Exercícios Anteriores 483
57. Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL 485
58. Partes Relacionadas 486
59. Evolução da Arrecadação de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio 494
60. Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social 495
61. Projeção das Despesas com Militares Inativos 501
62. Resultado do Banco Central do Brasil 503
63. Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas 507
64. Integração de Saldos Contábeis e Fundação Nacional do Índio (Funai) 512
65. Impactos da Pandemia da Covid-19 nas Demonstrações Contábeis 514

4.3. GLOSSÁRIO 518

CAPÍTULO V • PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO 524

5.1. RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2015 524
5.2. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2016 528
5.3. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU NAS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2017 544
5.4. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU NAS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2018 569
5.5. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU NAS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2019 577
5.6. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU 649

CAPÍTULO VI • RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL .. 663

6.1. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS DE GOVERNO 663
6.1.1. Programas Temáticos do PPA 2020-2023 – Execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) em 2020 664

6.2. ANÁLISE CONSOLIDADA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 673
6.2.1. Execução da Receita - Poder Executivo 673
6.2.2. Execução da Despesa Orçamentária - Poder Executivo 674

6.3. ANÁLISE DOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - RGF 682
6.3.1. Despesas com Pessoal da União 683
6.3.2. Dívida Consolidada Líquida (DCL) 685
6.3.3. Garantias e Contragarantias de Valores 686

6.3.4. Operações de Crédito 687
6.3.5. Disponibilidades e Restos a Pagar 689

6.4. CONTROLE INTERNO - AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL 691
6.4.1. Avaliação 695
6.4.2. Consultoria 703
6.4.3. Apuração 704
6.4.4. Supervisão Técnica sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal 705
6.4.5. Atividades Complementares e Demais Atribuições Legais 705

6.5. COMBATE À CORRUPÇÃO 708
6.6. TRANSPARÊNCIA, PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 713
6.6.1. Transparência e Acesso à Informação 714
6.6.2. Ações de Prevenção da Corrupção 719
6.6.3. Ações de Integridade 720
6.6.4. Monitoramento dos Gastos Públicos e Promoção do Controle Social 722

6.7. SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E SISTEMA ÚNICO E-OUV 723
6.8. SISTEMA DE CORREIÇÃO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL - SISCOR 729

CAPÍTULO VII • AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 734

7.1. INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 734
7.1.1. Coordenação e Articulação 735
7.1.2. Execução Orçamentária e Financeira 738
7.1.3. Efeitos Sociais Econômicos das Medidas 746
7.1.4. Controle e Monitoramento da Execução Orçamentária 769
7.1.5. Outras Ações Adotadas 774

CAPÍTULO I • POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA

I.I. DESEMPENHO DA ECONOMIA BRASILEIRA

I.I.I. Cenário Econômico

Em 2020, os desafios foram imensos no que se refere ao enfretamento de um dos piores choques negativos que já atingiu a economia brasileira. A pandemia da *Corona Virus Disease* 2019 (Covid-19, sigla em inglês) trouxe consigo impactos de proporções mundiais que afetaram de maneira abrupta os países, tanto em relação a questões de saúde, quanto à renda e ao emprego.

A atividade econômica foi atingida tanto pelo lado da oferta quanto pelo lado da demanda, alterando significativamente a perspectiva para o desempenho da economia. As consequências sociais, educacionais, de saúde pública e econômicas dessa pandemia foram particularmente intensas no primeiro semestre de 2020, desencadeando forte recessão sincronizada na economia global.

A pandemia da Covid-19 tem ceifado milhares de vidas e gerado a destruição de postos de trabalho e empresas, algo não observado há várias décadas. A recessão provocada foi bem mais aguda que a forte crise financeira de 2008 e 2009. Ao final do ano 2020, apesar de alguma recuperação da atividade econômica, os efeitos da crise ainda perduravam e o nível de atividade global ainda não tinha atingido os níveis pré-crise.

Ao se considerar as projeções do Fundo Monetário Internacional (FMI), a deterioração da economia global em 2020 pode ter ficado em patamar similar ao ocorrido nos piores anos da Primeira Guerra Mundial/gripe espanhola em 1918 ou da Crise de 1930-1932 (retração média de -2,9% a.a. e -3,2% a.a., respectivamente). E com o agravante de que houve elevado grau de sincronismo da recessão, afetando praticamente todos os países do mundo. Dessa forma, apesar da rapidez e significativos esforços do País para mitigar os efeitos negativos provocados pela pandemia da Covid-19, o Brasil também foi duramente afetado, tanto no âmbito de saúde pública quanto nos aspectos educacionais, sociais e econômicos.

No entanto, deve-se ressaltar que, após a forte retração da atividade econômica no primeiro semestre de 2020, a economia global mostrou boa capacidade de recuperação ao longo dos meses seguintes. A atividade econômica tem respondido de forma satisfatória e indica que haverá continuidade da retomada do crescimento em 2021. Felizmente, essa recuperação também tem ocorrido nos países emergentes como o Brasil, conforme apontam os indicadores antecedentes e coincidentes. Não obstante, muitas incertezas ainda permeiam a área da saúde e o cenário econômico. A expectativa é de que a resposta social e econômica permaneça rápida, em especial com o avanço da vacinação em massa.

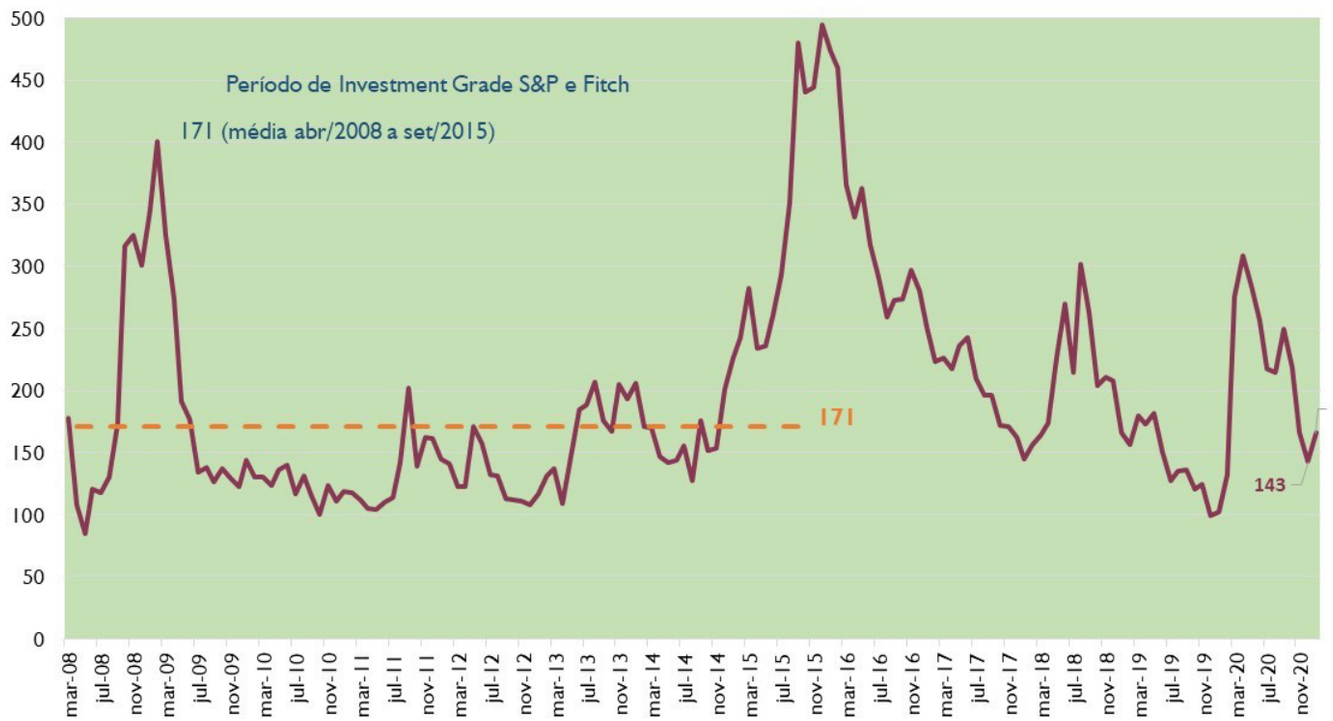
Depreende-se, portanto, que o ano de 2020 foi marcado por desafios advindos do mercado internacional, em grande parte decorrentes do enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19). Como consequência da redução da atividade econômica em nível global e das operações de exportações e importações, a confiança dos empresários, nos diversos países, tem sido afetada. Isso contribuiu para a queda nos gastos de investimento e na produção industrial, contribuindo para o arrefecimento da demanda global.

Diante dessa forte desaceleração, as autoridades monetárias de diversos países e regiões, inclusive Estados Unidos da América e União Europeia, reagiram mantendo ou reduzindo as taxas básicas de juros, e, desta forma, prolongando o ciclo de afrouxamento monetário. Isso tem suprido a liquidez internacional e os fluxos financeiros, com impactos positivos sobre os preços dos ativos e sobre o crédito. A manutenção de política monetária flexível em diversos países continua favorecendo a paulatina recuperação dos fluxos de capitais para economias emergentes.

Nesse contexto, as condições internacionais têm afetado o nível de atividade da economia brasileira, por meio do comércio e dos fluxos financeiros. Por um lado, o arrefecimento da demanda mundial tem gerado impacto negativo sobre as exportações do Brasil. Por outro lado, isso tem sido suavizado pelo ciclo de afrouxamento monetário em diversos países, o que tem ajudado na manutenção de boas condições financeiras domésticas.

Nesse sentido, já se observa importante redução do risco país, que está em níveis próximos à média do período de classificação do Brasil como grau de investimento (abr/2008 a set/2015). O Embi+ BR fechou o ano de 2020 a 260 pontos base, patamar similar à média do período de *investment grade* (242 p.b.). Já o CDS (Credit Default Swap) 5 anos fechou 2020 em 143 pontos base, bem inferior à média de 171 p.b. no período de grau de investimento. Mesmo com as incertezas do mercado internacional, o Brasil, por meio das suas ações e agendas estruturais de consolidação fiscal, tem conquistado credibilidade e destaque entre seus pares no cenário internacional; as perspectivas para a sua economia foram sensivelmente melhoradas pelos organismos internacionais ao longo do ano. Por exemplo, nas projeções do Banco Mundial, a queda do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil, que em meados do ano passado era de 8%, foi revisada de 5,4% para 4,5%, sendo melhor que a média dos países da América Latina (-6,9%), bem como o Fundo Monetário Internacional (FMI) revisou sua estimativa de -9,1% para -5,8%. Ou seja, as ações e medidas executadas pelo governo brasileiro em parceria com o Congresso Nacional têm reforçado a capacidade de recuperação do País, somando-se ao dinamismo e criatividade do povo brasileiro para buscar saídas para a crise.

GRÁFICO - BRASIL - CDS 5 ANOS (P.B.)



Fonte: Bloomberg.

Ambiente Interno

Como visto, dada a dimensão da crise causada pela pandemia da Covid-19, a economia brasileira não passou ilesa a essa forte deterioração internacional. No início de 2020, as projeções de mercado superavam o crescimento de 2,0% para 2020. Com os efeitos negativos da pandemia, e o elevado grau de incerteza, os números foram revisados e alcançaram retrações bem díspares, entre -5% a -10% para o PIB de 2020, refletindo a atividade paralisada em diversos setores no primeiro semestre e as restrições de distanciamento social. De fato, o ineditismo e a impetuosidade desta crise elevaram a incerteza das projeções. Tanto que organismos internacionais chegaram a projetar inicialmente queda da ordem de 10% para o Brasil em 2020. No entanto, as estimativas mais recentes para o PIB de 2020 têm se revertido e aproximado de 4,5% ao ano, devido à contínua melhora desde o segundo semestre. Espera-se que a indústria, agropecuária e comércio continuem como motores para a retomada e que, a partir de 2021, o impulso maior para a recuperação seja decorrente de uma recuperação mais vigorosa dos demais serviços, que foram duramente afetados pela pandemia.

Ao longo de 2020, muitas medidas econômicas foram implementadas para aliviar os efeitos econômicos da pandemia da Covid-19 e tiveram dois objetivos principais: salvar vidas e proteger a população mais vulnerável, além de preservar empregos e empresas. A ideia básica de política econômica foi manter a estrutura produtiva funcionando durante o período mais agudo da crise; evitando, assim, o seu colapso, o que tornaria a recuperação econômica ainda mais lenta e incerta se

nada fosse feito. As medidas podem ser divididas em 5 (cinco) grupos: (i) transferência de recursos para a área de saúde; (ii) ajuda à população carente; (iii) preservação de empregos e empresas; (iv) aumento da liquidez para irrigar o mercado de crédito; e (v) transferência de recursos a Estados e Municípios para absorverem a abrupta perda de receita pública.

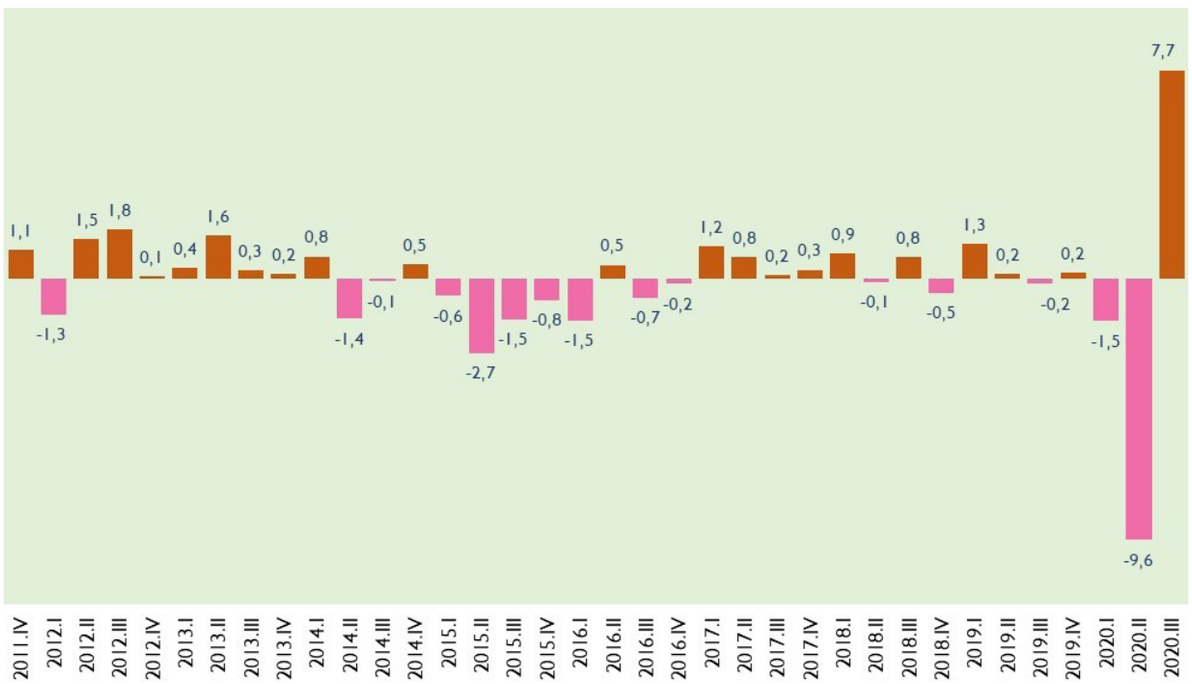
Todas essas medidas econômicas foram adotadas em caráter transitório, mantendo o compromisso com a consolidação fiscal em 2021 e anos seguintes. Contudo, dada a intensidade dos choques adversos da epidemia e dos altos níveis necessários de gastos de recursos financeiros, o ajuste será feito partindo-se de uma maior relação dívida/PIB, que se elevou no final de 2020. Desta maneira, o escudo de proteção das políticas desenhadas conjuntamente pelo Governo Federal e pelo Congresso Nacional foi de grande relevância para que os efeitos de uma das maiores recessões globais na economia brasileira fossem amenizados.

Ademais, o Brasil tem procurado fazer o ajuste interno por meio de reformas pró-mercado, em busca da retomada do crescimento da economia brasileira, como fruto de um conjunto de reformas de reequilíbrio fiscal, tais como a Nova Previdência, a melhora do ambiente de negócios e o protagonismo do investimento capitaneado pelo setor privado, dentre outras. Espera-se, diante desse ambiente, uma ampliação da produtividade e maior crescimento sustentável, acompanhados de uma melhor distribuição da renda e menores desigualdades sociais. Frisa-se, nesse sentido, que o aumento do bem-estar da população brasileira só ocorrerá consistentemente com o crescimento da produtividade da economia, frutos de reformas estruturais e da consolidação fiscal bem-sucedidas.

Como resultado das medidas adotadas e da resposta da economia brasileira, nota-se nos indicadores mensais, com ajuste sazonal, elevado carregamento estatístico para o PIB do 4º Trimestre de 2020 (da ordem de quase 3,0%), o que contribuirá para uma menor retração no fechamento do PIB anual de 2020 (estimada pelo mercado em -4,3%), em especial devido à indústria, comércio e agropecuária. Gera-se também boa perspectiva para a atividade em 2021 e anos seguintes, mantendo-se a expectativa de que, além da continuidade do crescimento de indústria e comércio, os serviços serão responsáveis pela melhora da atividade em 2021. A indústria fechou o 4º trimestre de 2020 com crescimento de 3,4%, o que aponta carregamento estatístico de cerca de 10% para 2021. Já a safra de grãos deverá crescer 2,5% em 2021, em relação ao ano anterior, novo recorde de produção

Para o PIB de 2021, as perspectivas de crescimento econômico encontram-se acima dos 3,0%. Com a vacinação ganhando força no mundo e um cenário internacional propício, as taxas de juros internacionais deverão continuar em patamares baixos, favorecendo as condições financeiras internas e seus respectivos impactos sobre o setor real da economia.

GRÁFICO - BRASIL: PIB VAR. % AO TRIMESTRE (COM AJUSTE SAZONAL)



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

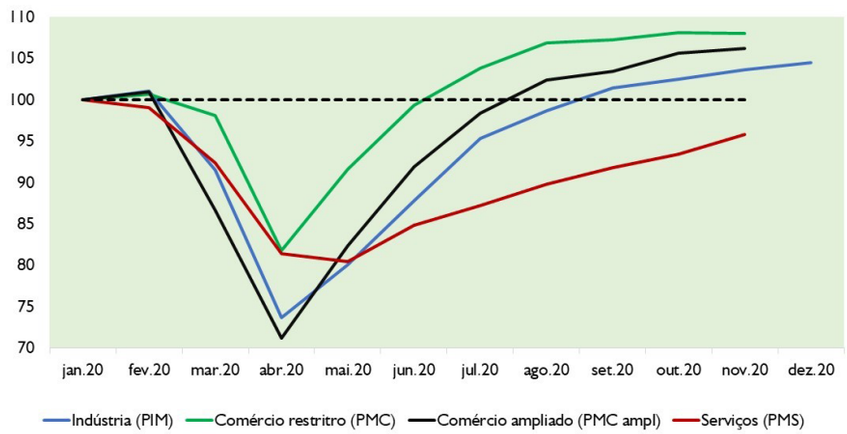
TABELA - BRASIL: PIB – EVOLUÇÃO ANUAL E TRIMESTRAL

	2018	2019	2020*	VARIAÇÃO % ANTE MESMO TRIMESTRE DO ANO ANTERIOR				VARIAÇÃO % ANTE TRIMESTRE ANTERIOR (COM AJUSTE SAZONAL)					2020 (CARRY OVER)
				2019.IV	2020.I	2020.II	2020.III	2019.IV	2020.I	2020.II	2020.III	2020.III (anualizado)	
PIB p.m	1,8	1,4	-3,4	1,6	-0,3	-10,9	-3,9	0,2	-1,5	-9,6	7,7	34,6	-5,1
Oferta													
Agropecuária	1,3	0,6	1,8	-1,4	4,0	2,5	0,4	-1,7	2,9	-0,2	-0,5	-1,8	2,2
Indústria	0,7	0,4	-3,5	1,0	-0,3	-14,1	-0,9	0,1	-0,9	-13,0	14,8	73,5	-4,0
Serviços	2,1	1,7	-3,5	1,8	-0,7	-10,2	-4,8	0,4	-1,5	-9,4	6,3	27,8	-5,2
Demanda													
Consumo das Famílias	2,4	2,2	-4,1	2,3	-0,7	-12,2	-6,0	0,4	-2,0	-11,3	7,6	34,2	-6,3
Consumo do Governo	0,8	-0,4	-3,7	-0,1	-0,8	-8,5	-5,3	-0,3	-0,5	-7,7	3,5	14,7	-4,9
FBCF	5,2	3,4	-4,0	0,5	6,0	-13,9	-7,8	-2,7	2,4	-16,5	11,0	51,9	-5,4
Exportação	4,1	-2,4	-1,9	-4,8	-2,4	0,7	-1,1	1,7	-1,9	1,6	-2,1	-8,3	-1,6
Importação (-)	7,7	1,1	-9,0	0,6	5,2	-14,6	-25,0	-4,7	-0,5	-12,4	-9,6	-33,2	-14,7

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Elaboração: SPE/ME.
**2020 = acumulado em 4 trimestre até 2020.III.*

Pelo lado da oferta, confirmou-se, no setor agrícola, a expansão da safra de grãos ao longo de 2020. Segundo os dados disponíveis da LSPA (levantamento sistemático da produção agrícola), a safra cresceu 5,2%, atingindo, assim, seu maior patamar histórico, com 254,1 milhões de toneladas. Nos prognósticos da LSPA, espera-se novo recorde para 2021, com alta de 2,5% ante 2020, devido principalmente ao desempenho da produção de soja. Já a indústria geral mostrou bom desempenho, impulsionada pela construção civil e indústria de transformação, com destaque, por categoria de uso, para a produção de bens de capital. O comércio varejista foi grande indutor da recuperação da economia brasileira no segundo semestre de 2020. Também apontando retomada da atividade, os demais segmentos do setor de serviços apresentaram recuperação, mas ainda aquém do nível anterior à pandemia.

GRÁFICO - BRASIL: RETOMADA DA ATIVIDADE (SETORES)

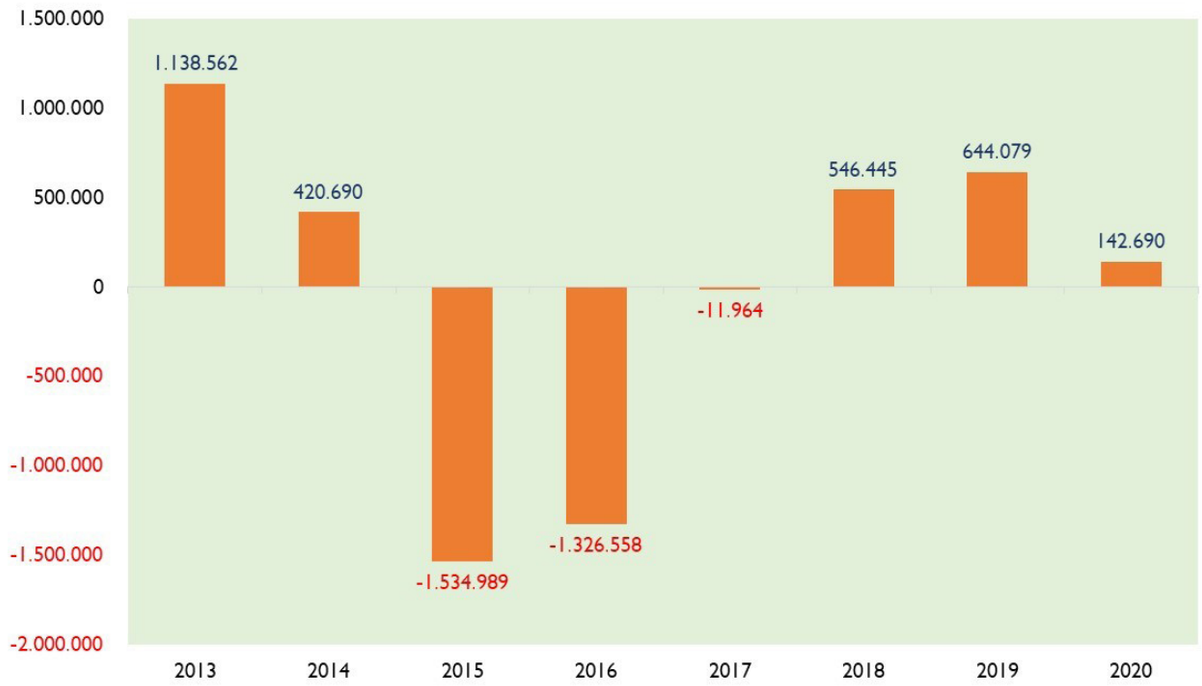


Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em termos de emprego, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad) Contínua (IBGE) registrou recuperação ante o pior nível da crise gerada pela pandemia da Covid-19. Houve elevação de 3,9 milhões de postos de trabalho entre agosto e novembro, ainda insuficiente para recuperar o nível do final de 2019. A criação de novos postos de trabalho foi acompanhada pelo ganho real de 4,0% no rendimento médio, em novembro de 2020, na comparação com mesmo mês de 2019. Nota-se que a taxa de desemprego tem recuado gradualmente, atingindo o patamar de 14,1% em novembro de 2020.

Reforçando a melhora no mercado de trabalho, a despeito da forte queda da atividade econômica, os dados anuais do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) mostraram forte recuperação do emprego formal ao longo de 2020, ao contabilizar 142,7 mil novos postos (total líquido de admissões descontados os desligamentos). O Benefício Emergencial para Preservação do Emprego e da Renda (BEm), criado pelo Governo Federal, foi determinante para este resultado e conseguiu evitar a demissão de cerca de 10 milhões de pessoas durante o ano passado. Deve-se destacar também que a retomada do setor formal é fundamental para o nível de atividade econômica, uma vez que a produtividade neste setor é maior que a do setor informal, sem contar seus outros benefícios. Nesse sentido, destaca-se a elevada correlação histórica entre o resultado de criação líquida de empregos formais e o PIB.

GRÁFICO - BRASIL-CRIAÇÃO LÍQUIDA DE POSTOS FORMAIS DE TRABALHO ACUMULADO EM 12 MESES (EM POSTOS DE TRABALHO)



Fonte: Ministério da Economia. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).

Dessa forma, os indicadores de emprego formal têm apresentado um cenário consistente para a retomada da economia desde o segundo semestre de 2020. Com a recuperação da economia após a crise provocada pela pandemia da Covid-19, os dados do Caged têm apresentado aceleração nos últimos meses, dando sinais de reaquecimento gradual da economia.

No âmbito do mercado de trabalho, ressalta-se que a deterioração dos postos se concentrou principalmente nos empregos informais, ao contrário da recessão de 2015-2016. A incerteza inerente à pandemia e a restrição de movimentação limitou o setor de serviços e comércio, principalmente para muitos trabalhadores informais. Espera-se que com a retomada deste setor, dada a maior flexibilidade no mercado de trabalho informal, a economia gere mais vagas de empregos.

Estima-se que a manutenção da política monetária acomodatícia continuará apresentando efeitos positivos na atividade ao longo de 2021, ou seja, que o consumo e o investimento continuarão crescendo ao longo deste ano com a taxa de juros baixa.

É possível também observar uma continua melhora na confiança de empresários e consumidores, com aumento gradativo da capacidade instalada e maior uso de insumos e ampliação da produção. Isso resulta na dinamização do ambiente econômico, permitindo geração de novos postos de trabalho e renda. Contribui também para a contenção da taxa de desocupação, diante de uma possível elevação da força de trabalho após as restrições impostas devido à pandemia.

A inflação está sob controle, fechando o ano em linha com a meta e seus intervalos de confiança pré-definidos, mesmo com o repique no final de 2020, devido ao aumento da alta dos preços de alimentos (carne, frutas e arroz), principalmente, e das tarifas de energia. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medida oficial de inflação, ficou em 4,52% em 2020. No entanto, os preços permanecem dentro do esperado e têm permitido a manutenção dos juros básicos baixos na economia. A taxa básica de juros (Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic) encerrou o ano de 2020 em seu menor patamar (2,0% a.a.). Cabe salientar que as expectativas de inflação para os próximos anos estão ancoradas, coincidindo com o centro da meta determinada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Em 2021, assim, espera-se que permaneça em torno do centro da meta (3,75%). Esses bons indicadores têm dado importantes contribuições para a recuperação econômica, considerando-se suas relações com as tomadas de decisões dos agentes econômicos.

Perspectivas para 2021

Para 2021, há expectativa de elevação do ritmo de atividade no País. Nessa direção, destaca-se fatores como a melhoria das expectativas em relação ao desempenho da economia brasileira, além dos efeitos da queda da taxa básica de juros, dos resultados das reformas estruturais e do compromisso com a consolidação fiscal em andamento. A continuidade da adoção de reformas estruturais (tais como a administrativa e a tributária), a redução de direcionamento de crédito, a eliminação de custos e cunhas ao setor privado e no mercado de trabalho são ações que têm ajudado na busca de maior eficiência econômica, a partir de uma melhor alocação de recursos na economia brasileira (combate aos efeitos de *misallocation*).

A retomada de produtividade pode não ser imediata, mas irá gerar ganhos permanentes para o desenvolvimento do País, com melhores níveis de igualdade de renda. A agenda de reformas focalizará nos necessários ganhos de produtividade para a economia brasileira, assim como na continuidade do processo de consolidação fiscal. A manutenção dos ganhos obtidos com a redução estrutural da taxa de juros e da inflação e o aumento do crescimento potencial, são outros benefícios esperados da agenda de reformas, que irão permitir melhores reações a choques adversos sobre a atividade econômica.

Durante a pior crise de saúde pública da história, importantes medidas econômicas foram aprovadas em parceria com o Congresso Nacional; a agenda de fortalecimento de marcos legais teve avanços significativos com a aprovação de novas legislações referentes ao saneamento básico, às licitações e à falência. Importantes marcos legais seguem sendo aprimorados e serão aprovados ao longo de 2021, como é o caso da Nova Lei do Gás (PL nº 4.476/2020) e do novo marco legal de cabotagem (PL nº 4.199/2020). A aprovação dos PLP nº 101 e 133 trouxeram melhorias importantes para a gestão fiscal, seja aprimorando o Regime de Recuperação Fiscal, seja resolvendo pendências jurídicas do passado referentes à Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, denominada Lei Kandir. Mesmo durante o recesso parlamentar, o trabalho não parou e consensos foram construídos: as reformas tributária e administrativa, e os Projetos de Emenda Constitucional (PEC) emergencial e do pacto federativo, são exemplos de como tais consensos poderão viabilizar a aprovação dessas importantes medidas em 2021. Existe, portanto, um amplo rol de medidas referentes ao aprimoramento dos marcos legais, melhoria da segurança jurídica e correção da má alocação de recursos em debate no Congresso Nacional.

Todas essas medidas, em conjunto com outras que visam ao aumento da produtividade e à consolidação fiscal, viabilizam a confiança de que se tenha uma produtiva e importante agenda econômica para 2021. Nesse contexto, com base num sólido arcabouço teórico e sem a pretensão de se anunciar planos econômicos mirabolantes, está em andamento uma estratégia de crescimento econômico via mercado.

Ressalta-se que esse governo já encaminhou ao Congresso Nacional as três principais reformas econômicas demandadas há anos pela sociedade brasileira: previdência, tributária e administrativa. Toda uma nova forma de relacionamento federativo foi igualmente submetida à aprovação do Congresso, com perspectivas de melhorias para os entes públicos envolvidos. Ademais, pontua-se que a agenda de fortalecimento dos marcos legais progride, tal como as concessões, e que se espera avanços nas privatizações e na abertura econômica.

I.1.2. Panorama do Sistema Financeiro Nacional

Os mercados financeiros funcionaram adequadamente em 2020 e o sistema bancário supriu a economia real com crédito para atender as demandas decorrentes da pandemia da Covid-19. O Sistema Financeiro Nacional (SFN) iniciou 2020 bem capitalizado, bem provisionado e com liquidez elevada. Com a irrupção da pandemia, o Governo Federal, o Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Banco Central do Brasil (BCB) implementaram medidas que reforçaram as condições de resiliência do SFN. O BCB permanece atento ao desenrolar dessas medidas de forma a manter o funcionamento regular dos mercados e a estabilidade do sistema financeiro.

Liquidez

O SFN atravessou o período de estresse decorrente da Covid-19 com baixo risco de liquidez e encerrou 2020 com liquidez elevada. A irrupção da pandemia provocou forte elevação de concessão de crédito, aumento da volatilidade dos mercados e expressivos desembolsos com ajustes de derivativos e depósitos de margem. Essa turbulência elevou as saídas de caixa, que foram tempestivamente compensadas pelo aumento de ativos líquidos gerados em decorrência das ações regulatórias e da própria dinâmica do SFN.

Crédito

O crédito bancário às empresas avançou em ritmo acelerado em 2020, período de menor atuação do mercado de capitais em razão da redução das emissões de debêntures. As corporações de grande porte buscaram recursos para reforçar liquidez, financiar cadeia produtiva e se proteger da variação cambial, principalmente no início da pandemia. O crédito às Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPME), por sua vez, ganhou mais fôlego a partir de junho devido aos programas governamentais de estímulo ao crédito.

Diferentemente do comportamento do crédito às empresas, o ritmo de crescimento do crédito às famílias arrefeceu-se com a pandemia. A Covid-19 afetou negativamente a ocupação e a confiança do consumidor. Nesse contexto, as concessões de crédito às famílias enfraqueceram, sobretudo nas modalidades financiamento de veículos e cartão de crédito. O estoque de crédito começou a recuperar a partir de junho, mas o avanço em 2020 foi inferior ao previsto antes da pandemia, em razão da postergação de gastos não essenciais relacionados ao consumo.

O risco de crédito elevou-se, mas o impacto foi menor que esperado no início da pandemia. O risco advindo das grandes empresas permanece sendo um dos principais pontos de atenção. No que tange às famílias, cerca de 30% do estoque de crédito no último trimestre de 2020 havia sido repactuado devido à pandemia, sendo mais da metade referente ao financiamento imobiliário. O volume mensal repactuado reduziu significativamente a partir de agosto, mas o expressivo montante de repactuações acumuladas pode ter postergado a materialização do risco de crédito para 2021. Ressalta-se que o nível de provisões para fazer face ao risco de crédito é um dos mais elevados desde 2014, o que demonstra resiliência do sistema bancário.

Rentabilidade

A rentabilidade começou a recuperar-se no segundo semestre, após redução entre março e junho de 2020. No início da pandemia, o sistema bancário absorveu despesas com provisão em nível semelhante ao observado durante a recessão de 2015-2016, sem transtornos relevantes. A partir de junho, a rentabilidade começou a se recuperar principalmente em razão de menores despesas com provisões. A incerteza sobre o cenário para a rentabilidade em 2021 permanece acima da usual, dadas as dúvidas sobre os efeitos da pandemia na qualidade do crédito.

Solvência

Os índices de capital permaneceram bastante superiores aos limites regulamentares, apesar da retração na primeira metade de 2020. A redução do Índice de Basileia (IB) decorreu essencialmente das provisões para perdas potenciais, do aumento da carteira de crédito e da depreciação do real. Esses dois últimos elevaram os ativos ponderados pelo risco das operações de crédito, dos derivativos e dos créditos tributários. Os resultados dos testes de estresse demonstraram a resiliência e a adequação dos níveis de capital do SFN. Os resultados dos testes específicos sobre os efeitos da Covid-19 foram melhorando ao longo de 2020, na medida em que a

pandemia impactava cada vez menos a economia real. O fator que mais contribuiu para essa melhora foi a recuperação dos fluxos de recebimento das empresas não financeiras, após a queda acentuada em abril e maio de 2020.

Medidas de Aperfeiçoamento do Sistema Financeiro

O ano de 2020 foi marcante para a regulação financeira no País. Com efeito, no exercício de sua função legal de autoridade reguladora e supervisora do Sistema Financeiro Nacional, o Banco Central do Brasil adotou uma série de medidas regulatórias visando a combater os efeitos da pandemia de Covid-19 na economia, em consonância com o princípio de que o sistema financeiro é vital para, por meio de suas instituições especializadas na intermediação financeira, manter a oferta de produtos e serviços financeiros que financiam e dinamizam as atividades econômicas geradoras de emprego, de renda e de riquezas. Nesse sentido, essa autarquia desenvolveu estudos técnicos, formulou e propôs a edição de atos normativos ao Conselho Monetário Nacional, assim como editou atos normativos de sua competência estrita para regulamentar programas destinados a aumentar a liquidez na economia, tendo em vista assegurar e aumentar a oferta de crédito para os agentes econômicos.

Desse modo, mediante proposta do Banco Central do Brasil, o Conselho Monetário Nacional regulamentou o Programa de Capital de Giro para Preservação de Empresas (CGPE), instituído pela Medida Provisória nº 992, de 16 de julho de 2020, concebido para atender à necessidade de crédito de micro, pequenas e médias empresas; o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), instituído pela Medida Provisória nº 975, de 1º de junho de 2020, convertida na Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, com a finalidade de atender às necessidades de crédito de microempreendedores individuais, de microempresas e de empresas de pequeno porte; o Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Pese), instituído pela Medida Provisória nº 944, de 3 de abril 2020, posteriormente convertida na Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020, destinado à realização de operações de crédito com a finalidade de pagamento de folha salarial de empregados ou de verbas trabalhistas, assim como outras medidas de gestão de ativos financeiros que propiciaram aumentar a oferta de crédito durante os meses em que as atividades econômicas foram mais afetadas em virtude das medidas restritivas adotadas pelas autoridades de saúde para combater a Covid-19.

A regulamentação tempestiva e eficaz desses programas propiciou às instituições do sistema financeiro operarem com transparência e segurança jurídica, baseadas em regras uniformes, na oferta de seus produtos e serviços financeiros, em especial o crédito, a fim de que as empresas e os empreenderes mantivessem suas atividades econômicas em pleno funcionamento, assim como os trabalhadores e suas famílias mantivessem seus empregos e sua segurança econômica no curso da pandemia.

Cabe ressaltar que as medidas regulatórias específicas relacionadas com as medidas de combate à pandemia de Covid-19 foram realizadas sem prejuízo da continuidade de projetos de médio e longo prazos vinculados ao cumprimento da missão institucional do Banco Central do Brasil de *assegurar à sociedade a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido, eficiente e competitivo*, desenvolvidos com base em uma agenda de trabalho estruturada sob a denominação Agenda BC#, que se assenta nas dimensões *inclusão, competividade, transparência, sustentabilidade e educação financeira do cidadão*.

Tais projetos visam a construir o sistema financeiro do futuro, consolidando os meios voltados para torná-lo mais seguro, inclusivo, competitivo e eficiente, com oferta de produtos e serviços financeiros diversificados e adequados ao perfil de cada cliente e usuário. Entre os projetos que tiveram continuidade de seu desenvolvimento e implementação em 2020 figuram o *sandbox* regulatório e o *open banking*.

Sandbox Regulatório

O *Sandbox* Regulatório consiste em um ambiente de experimentação dentro do sistema financeiro no qual as entidades participantes são autorizadas a testar, por período determinado, projetos inovadores na área financeira ou de pagamento, observando um conjunto específico de normas regulamentares que amparam a realização controlada e delimitada de suas atividades.

Durante o período de testes, as empresas participantes ficam sujeitas a requisitos regulatórios específicos e terão suas atividades monitoradas de forma a avaliar a implementação e os resultados dos projetos, bem como identificar eventuais riscos associados aos novos produtos e serviços. O *sandbox* regulatório será operacionalizado por meio de ciclos. O primeiro ciclo terá duração de um ano, com início em meados de 2021, podendo ser prorrogado por igual período. Ao

final dos ciclos, o sistema financeiro terá como resultados a oferta de produtos e serviços financeiros inovadores, assim como a incorporação a suas estruturas de novas entidades com operações baseadas em novos modelos de negócios.

Open Banking

Em 2020 foram publicadas as regras fundamentais para implementação no País do sistema financeiro aberto (*open banking*), que visa a aumentar a competitividade no sistema financeiro nacional por meio da padronização do compartilhamento de dados e de serviços entre as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mediante prévio consentimento de clientes, quando envolver dados pessoais. Durante o exercício, foram definidos os principais requisitos do *open banking*, tais como o perfil das instituições participantes obrigatórias e voluntárias, o escopo mínimo de dados a serem compartilhados, os processos de consentimento, autenticação e confirmação pelos clientes e usuários, as regras para contratação de parcerias, além dos requisitos mínimos de segurança, entre outros.

O Banco Central do Brasil disciplinou, ainda, os padrões técnicos para o compartilhamento de dados da fase inicial do *open banking*, que inclui dados sobre canais de atendimento e de produtos e serviços ofertados pelas instituições participantes relacionados com contas de depósitos à vista, de poupança e de pagamento pré-pago, bem como sobre cartões de crédito e de operações de crédito, além de aspectos relativos à infraestrutura do *open banking*.

Desse modo, foram cumpridas no ano de 2020 as metas para a construção dos pilares do *open banking* no Brasil. O início de sua plena operacionalização está previsto para 15 de dezembro de 2021. Até essa data, os consumidores já poderão usufruir de alguns benefícios do compartilhamento de dados, como mais acesso a informações que possibilitem comparar características e preços de produtos e serviços financeiros ofertados.

Lei Cambial

O texto-base do Projeto de Lei nº 5.387/2019, de iniciativa do Poder Executivo e cuja tramitação contou com o assessoramento de diversas equipes do BCB, foi aprovado pela Câmara dos Deputados em dezembro de 2020. A proposta objetiva modernizar, simplificar e consolidar a legislação que disciplina o mercado de câmbio e a prestação de informações relativas aos capitais internacionais, ao reunir, em uma única lei, mais de quarenta atos legislativos, que começaram a ser editados há mais de 100 anos e que apresentam comandos dispersos e eventualmente obsoletos, aumentam a insegurança jurídica do público e não contemplam as mudanças tecnológicas em curso e as necessidades atuais da economia brasileira.

Inovações Tecnológicas e os Novos Modelos de Negócio Relacionados a Pagamentos e Transferências Internacionais

A Consulta Pública nº 79, de 12 de novembro de 2020, objetiva aperfeiçoar a regulamentação cambial, permitindo incorporar modelos de negócio relacionados a pagamentos e transferências internacionais, aumentando a competição, a inclusão financeira e a inovação no setor. A consulta pública propõe a edição de resolução do CMN, permitindo que instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo BCB possam também ser autorizadas a operar no mercado de câmbio para a realização de operações de câmbio com clientes para liquidação pronta de até US$ 100 mil, operações no interbancário e arbitragens. A consulta pública também propõe a edição de resolução do BCB prevendo que seja conferido tratamento uniforme, em nova sistemática, às operações realizadas atualmente no mercado de câmbio por meio de cartão de uso internacional, empresas facilitadoras de pagamentos internacionais e de intermediários e representantes em aquisições de encomendas do exterior.

Contratos de Câmbio Relativos a Comércio Exterior (Circulares nº 3.982, de 6 de fevereiro de 2020 e nº 4.002, de 16 de abril de 2020, e Resolução BCB nº 4, de 12 de agosto de 2020)

A Circular nº 3.982 elevou de 1.080 dias para 1.800 dias o prazo máximo para pagamento antecipado de importação de máquinas e equipamentos com longo ciclo de produção ou de fabricação sob encomenda. Já a Circular nº 4.002 ampliou para 1.500 dias o prazo máximo entre a contratação e a liquidação do contrato de câmbio de exportação. O prazo máximo anterior era de 750 dias e, durante o seu decorrer, o exportador ainda tinha que observar o prazo intermediário de 360 dias para embarcar a mercadoria ou prestar o serviço. Essa Circular também aumentou de 180 dias para 360 dias o prazo máximo para o pagamento antecipado de importações em geral. Finalmente, a Resolução BCB nº 4 elevou de 360 dias para 720 dias o prazo máximo para o embarque ou nacionalização da mercadoria quando comprovada a impossibili-

dade de sua ocorrência na data originalmente prevista por fatores alheios à vontade do importador. Essas medidas foram adotadas com o objetivo de facilitar a negociação das empresas brasileiras que atuam no comércio exterior.

Operações de Câmbio em Instituições Não Bancárias (Resolução CMN nº 4.811, de 30 de abril de 2020, e Circular nº 4.019, de 13 de maio de 2020)

A Resolução elevou de US$ 100 mil para US$ 300 mil o valor das operações de câmbio realizadas por sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores imobiliários e sociedades corretoras de câmbio autorizadas a operar no mercado de câmbio. A medida cria mais canais para a realização de operações de câmbio. Já a Circular regulamentou o assunto, estabelecendo inclusive que no caso de operações por meio de correspondentes cambiais a instituição contratante divulgue em formato de dados abertos as informações relativas a suas empresas contratadas.

Moeda Estrangeira Apreendida

A Resolução CMN nº 4.808, de 30 de abril de 2020, e a Circular nº 4.018, de 13 de maio de 2020, regulamentaram, no tocante às suas competências, o § 1º do art. 60-A da Lei nº 11.343, de 23 agosto de 2006, que estabelece que a alienação de moeda estrangeira apreendida e suspeita de ser produto ou de constituir proveito dos crimes previstos naquela lei seja realizada mediante compra de moeda estrangeira por instituição autorizada a operar no mercado de câmbio pelo BCB, devendo adicionalmente ser observada a regulamentação do mercado de câmbio editada pelo CMN e pelo BCB.

Contas em Reais de Não Residentes

A Resolução CMN nº 4.844, de 30 de julho de 2020, entre outras medidas, elevou de R$ 10 mil para R$ 100 mil o valor a partir do qual devem ser informadas ao BCB as movimentações em contas de depósito em reais tituladas por residentes, domiciliadas ou com sede no exterior. Já a Resolução BCB nº 4, de 12 de agosto de 2020, elevou de R$ 10 mil para R$ 100 mil o valor até o qual é dispensada a comprovação documental referente a essas movimentações.

Assinatura Eletrônica em Contratos de Câmbio e Uso da Conta de Pagamento Pré-Paga em Aquisições por meio de Facilitadoras de Pagamentos Internacionais

A Resolução BCB nº 16, de 17 de setembro de 2020, deixou claro que os meios de coleta da manifestação das partes e os meios de comprovação de autoria e integridade do documento eletrônico referentes a contratos de câmbio podem ser livremente acordados entre a instituição autorizada e o cliente. A medida evidenciou que é possível o uso de soluções como gravação de imagem ou de voz, registro de sinalização gráfica de concordância e envio ou recebimento de e-mail. A norma também permitiu o uso de contas de pagamento pré-pagas em reais em aquisições de bens e serviços por meio de empresas facilitadoras de pagamentos internacionais.

Encerramento de Dependências de Instituições Financeiras Brasileiras no Exterior e Depositary Receipts (DR) de Instituições Financeiras

A Resolução CMN nº 4.777, de 29 de janeiro de 2020 eliminou a exigência de imediato retorno ao País dos recursos referentes a encerramento de dependência e de alienação societária no exterior de instituições financeiras brasileiras. Além disso, permitiu a manutenção no exterior dos recursos referentes à emissão de *Depositary Receipts* (DR) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB. A mudança contribuiu para maior eficiência do mercado, alinhando a regulação brasileira às melhores práticas adotadas internacionalmente, notadamente no âmbito da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior

A Resolução CMN nº 4.841, de 30 de junho de 2020, elevou de US$ 100 mil para US$ 1 milhão o valor a partir do qual pessoas e empresas obrigam-se a fazer a declaração anual de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE), permitindo redução de custos de observância para a sociedade concomitante ao aprimoramento da qualidade da estatística. A Circular nº 3.995, de 24 de março de 2020, por sua vez, já havia estendido o prazo de entregas das declarações de CBE devidas no 1º semestre de 2020.

Participação em Negociações de Acordos Internacionais de Serviços e Investimentos

Em 2020 ocorreram diversas análises de documentos, elaboração de subsídios, participação em reuniões internas e externas relativamente a acordos internacionais de investimentos e de serviços, negociados pelo Governo brasileiro com outros países sob coordenação do Ministério de Relações Exteriores, tais como (i) DFC/EUA (estágio intermediário); (ii) Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos – ACFI, incluindo a representação no âmbito do *Ombudsman* de Investimentos Diretos – OID; e (iii) Acordos comerciais: Mercosul/Canadá (estágio relativamente mais avançado), Mercosul/Coreia (estágio intermediário) e Mercosul/Singapura (estágio inicial). Ressalte-se que esses acordos contribuem para eliminar barreiras às exportações e investimentos brasileiros no exterior, impulsionar reformas internas, incrementar a competitividade industrial e aumentar a produtividade da economia. Os acordos também definem regras que geram mais previsibilidade e segurança jurídica ao ambiente de negócios, equalizando condições de competição em mercados estratégicos e facilitando o comércio e os investimentos.

Regulação de Instituição de Pagamento (IP)

Em novembro de 2020, o BCB colocou em consulta pública um conjunto de normativos para harmonizar o tratamento prudencial aplicável às transações de pagamento, seja quando realizadas por instituição de pagamento (IP) ou por instituição financeira, buscando harmonizar o tratamento regulatório das exposições decorrentes de atividades correlatas conduzidas por instituições de pagamento com aquele aplicável às mesmas exposições, quando realizadas por instituições financeiras. Ao estabelecer um conjunto normativo simples e equânime, a medida gerará maior robustez e segurança ao mercado de pagamentos brasileiro e melhores condições de competição entre os diversos agentes que atuam nesse mercado.

Medidas de Combate à Crise Covid

Ao longo de 2020, o BCB adotou um conjunto de medidas de caráter temporário para aperfeiçoar o funcionamento do Sistema Financeiro durante a pandemia Covid-19. As medidas atuaram em três frentes principais: a provisão de liquidez para o regular funcionamento dos mercados, a adaptação da regulação aos desafios trazidos pela pandemia e a facilitação para continuidade das operações dos bancos durante o afastamento social.

Na frente de liquidez, destacam-se a abertura das Linhas Temporárias Especiais de Liquidez (LTEL), os novos Depósitos a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Crédito (DPGE) e a alteração no cumprimento do compulsório de poupança com direcionamento a operações de capital de giro. Essas medidas facilitaram a captação de recursos líquidos inclusive por instituições de menor porte.

Em apoio ao fortalecimento do canal de liquidez, o BCB editou diversas medidas que incluem: (i) flexibilização nos requisitos para aproveitamento do compulsório no indicador de liquidez de curto prazo (LCR), reduzindo assim a necessidade de as IF carregarem outros ativos líquidos de alta qualidade; (ii) permissão para que os bancos possam operar com LCR abaixo de 1 (um) durante o período da Covid-19; e (iii) redução do requerimento de capital nas exposições de DPGE-DI a IF depositantes associadas ao Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Para adaptar a regulação de forma contracíclica à pandemia e assim facilitar o fluxo de crédito, outros requisitos prudenciais também foram flexibilizados, permitindo aos bancos o uso dos seus próprios recursos para alavancar a concessão de crédito. Destaca-se a dispensa de aumentar provisões para inadimplência em casos específicos de prorrogações dos prazos contratuais de vencimento de empréstimos, que permitiu aos bancos conceder mais prazo para milhões de empresas e famílias atravessarem a pandemia. Também se destacam a redução do Adicional de Capital Principal de Conservação exigido das instituições financeiras e a restrição para a distribuição de dividendos durante 2020, ambas as medidas voltadas para fortalecer a base de capital dos bancos e permitir seu uso na concessão de crédito à economia real.

O ajuste do tratamento prudencial em suporte aos diversos programas governamentais de crédito também merece destaque, tais como as medidas prudenciais específicas para as operações do Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Pese), Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac - FGI) e na modalidade de garantias de recebíveis (Peac Maquininhas), operações de crédito com órgãos e entidades do setor público e setor elétrico. Além disso, foram adotadas medidas prudenciais com o objetivo de direcionar a concessão de crédito para micro e pequenas empresas, incluindo: (i) tratamento prudencial específico para as operações de crédito concedidas no âmbito do Programa de Financiamento de Capital de Giro para Micro, Pequenas e Médias Empresas (CGPE); (ii) Redução do requerimento de capital para operações de crédito a PME; e (iii) flexibilização do cálculo do limite de concentração das cooperativas de crédito

A terceira frente de medidas visou aliviar a carga operacional das instituições financeiras durante o período de isolamento social, assim os bancos poderiam priorizar o atendimento à população e a implementação de inovações estruturantes como o Sistema de Pagamentos Instantâneos (Pix) e o *Open Banking*. Essas medidas incluíram a concessão de mais prazo para a entrega de relatórios e de dados ao BCB e a admissão de meios eletrônicos e remotos para o cumprimento de requisitos regulatórios. Destacam-se a postergação dos prazos para publicação dos relatórios do "Pilar 3" e alteração nas regras cambiais com elevação do prazo para liquidação de contratos no mercado de câmbio.

O BCB tem se esforçado para informar com transparência os detalhamentos do conjunto de medidas e para tanto, manteve página eletrônica dedicada ao acompanhamento das medidas Covid (https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombatecovid19) e apresentou as medidas em ambas as edições do Relatórios de Estabilidade Financeira semestrais de 2020 (https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ref).

Na Tabela a seguir são listadas as medidas adotadas no âmbito da regulação prudencial e cambial que permitiram acomodar a regulamentação aos desafios e dar suporte à estratégia de ação mais ampla adotada pela Autarquia no enfrentamento da crise.

NORMA	DESCRIÇÃO
Resolução CMN nº 4.782, 16/3/2020	Não caracterização de ativos problemáticos por prazo determinado e reclassificação das operações de crédito renegociadas entre março e set/20 para o nível de risco em que estavam classificadas antes da Covid-19.
Resolução CMN nº 4.856, 24/9/2020	Extensão do prazo de flexibilização das regras de provisionamento para empréstimos reestruturados para 31 de dezembro de 2020.
Resolução CMN nº 4.797, de 6/4/2020	Vedação temporária da distribuição de resultados e ao aumento da remuneração dos administradores, até setembro de 2020.
Resolução CMN nº 4.820, 29/5/2020	Extensão das vedações à distribuição de resultados e remuneração ao exercício de 2020.
Resolução CMN nº 4.885, 23/12/2020	Redução de assimetria entre as instituições financeiras na aplicação do dividendo mínimo obrigatório a ser observado na aplicação das vedações à distribuição de resultados.
Resolução CMN nº 4.783, 16/3/2020	Redução do buffer de conservação de 2,5% para 1,25%.
Resolução CMN nº 4.813, 30/4/2020	Redução do requerimento de capital para segmento S5: redução análoga à redução do buffer de conservação.
Comunicado nº 35.259, 3/3/2020	Manutenção do buffer de capital contracíclico (CCyB, ou ACCPBrasil) em 0% pelo Comitê de Estabilidade Financeira do BCB (Comef).
Comunicado nº 35.761, 2/6/2020	Manutenção do buffer de capital contracíclico (CCyB, ou ACCPBrasil) em 0% pelo Comitê de Estabilidade Financeira do BCB (Comef).
Comunicado nº 36.127, 1/9/2020	Manutenção do buffer de capital contracíclico (CCyB, ou ACCPBrasil) em 0% pelo Comitê de Estabilidade Financeira do BCB (Comef).
Comunicado nº 36.418, 19/11/2020	Manutenção do buffer de capital contracíclico (CCyB, ou ACCPBrasil) em 0% pelo Comitê de Estabilidade Financeira do BCB (Comef).
Carta aos bancos - Dereg em assistência à Difis	Permissão para que os bancos possam operar abaixo dos requisitos mínimos de buffer de capital.
Resolução CMN nº 4.814, 30/4/2020	Flexibilização do cálculo do limite de concentração das cooperativas de crédito.
Resolução CMN nº 4.838, 21/7/2020	Otimização do capital (CGPE): redução na exigência de capital dos créditos tributários de diferenças temporárias no montante de operações de crédito direcionadas a PME.
Resolução CMN nº 4.851, 27/8/2020	Não dedução no capital dos efeitos tributários das operações de hedge de moeda estrangeira para participações em investimentos no exterior.
Resolução BCB nº 12, 25/8/2020	Tratamento prudencial dos ativos fiscais diferidos no âmbito do Programa de Financiamento de Capital de Giro para Micro, Pequenas e Médias Empresas (CGPE).
Resolução BCB nº 17, 17/9/2020	Tratamento prudencial para operações dos Programas emergenciais de crédito (Pese, Peac Maquininhas) e operações de crédito com órgãos e entidades do setor público.
Circular nº 3.998, 9/4/2020	Redução do requerimento de capital para operações de crédito a PME: O FPR aplicável a essas operações passou de 100% para 85%, e vale para operações novas ou reestruturadas.
Circular nº 4.006, 2/4/2020	Tratamento prudencial para parcela dos empréstimos do Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Pese).

NORMA	DESCRIÇÃO
Circular nº 4.024, 3/6/2020	Tratamento prudencial para operações do setor elétrico: redução dos requerimentos de capital das exposições sujeitas a risco de crédito mediante abordagem padronizada (RWACPAD).
Circular nº 4.026, 10/6/2020	Tratamento prudencial para operações do Programa emergencial de crédito (Pronampe).
Circular nº 4.030, 23/6/2020	Redução do requerimento de capital nas exposições de DPGE-DI: redução de 50% para 35%, do FPR dos DPGE, quando o titular do depósito for instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil associada ao FGC.
Circular nº 4.034, 29/6/2020	Tratamento Prudencial específico para operações do Programa emergencial de crédito (FGI – PEAC).
Circular nº 3.986, 20/2/2020	Flexibilização nas regras do índice de liquidez (LCR): maior aproveitamento do compulsório e redução na necessidade de as IF carregarem outros ativos líquidos de alta qualidade.
Carta aos bancos - Dereg em assistência à Difis	Permissão para que os bancos possam operar com o índice de liquidez (LCR) abaixo de 1 durante o período da Covid-19.
Circular nº 4.002, 16/4/2020	Alteração nas regras cambiais: Elevação do prazo máximo para liquidação de contratos no mercado de câmbio relativos às exportações. Também promove a elevação do prazo máximo para pagamento antecipado de importação.
Circular nº 4.003, 16/4/2020 (Revogado)	Postergação dos prazos para publicação dos relatórios do Pilar 3 relativos ao primeiro e segundo trimestre em 30 dias.
Circular nº 3.999, 9/4/2020 Circular nº 4.010, 28/4/2020 Circular nº 4.012, 28/4/2020 Carta Circular nº 4.034, 22/4/2020	Alteração do prazo para entregas de relatórios: -Risco de Mercado (DRM); -Limites Operacionais (DLO); -Avaliação Interna da Adequação de Capital (ICAAP); -Sistema de Informações de Crédito (SCR); e -Disclosure das Demonstrações Financeiras.

I.1.3. Política Cambial e Gestão das Reservas

Fluxos Cambiais, Intervenções BCB e Taxa de Câmbio

O saldo total do mercado de câmbio contratado foi *deficit*ário em US$ 27,9 bilhões em 2020 (*deficit* de US$ 44,8 milhões em 2019), composto por *superavit* de US$ 23,3 bilhões no segmento comercial (importação e exportação de bens) e *deficit* de U$ 51,2 bilhões no segmento financeiro (demais operações, incluindo serviços, rendas, capitais brasileiros e capitais estrangeiros).

Em 2020, a redução de US$ 16,8 bilhões no *deficit* do mercado de câmbio contratado, comparativamente a 2019, combinou incremento de US$ 5,8 bilhões no *superavit* do segmento comercial, e recuo de US$ 11,1 bilhões no *deficit* do segmento financeiro. A elevação do *superavit* cambial do segmento comercial foi impulsionada pela redução de 5,5% (US$ 9,8 bilhões) nas contratações relativas à importação de bens. Apesar do recuo de 2,1% (US$ 4,0 bilhões) no total de contratações cambiais para exportação de bens, houve ampliação de 19,5% (US$ 11,2 bilhões) na modalidade Pagamento Antecipado (PA).

MOVIMENTO DE CÂMBIO CONTRATADO (US$ MILHÕES)

PERÍODO		COMERCIAL						FINANCEIRO			SALDO C=A+B
		EXPORTAÇÃO				IMPORTAÇÃO	SALDO (A)	COMPRAS	VENDAS	SALDO (B)	
		TOTAL	ACC	PA	DEMAIS						
2019	JAN	13 485	2 569	2 789	8 127	13 982	- 497	53 891	53 339	552	55
	FEV	14 357	2 724	3 308	8 325	12 287	2 070	51 737	45 181	6 556	8 626
	MAR	15 659	2 930	3 941	8 788	12 796	2 863	42 301	49 401	-7 101	-4 237
	ABR	17 806	3 160	4 009	10 637	13 680	4 126	38 116	43 867	-5 751	-1 625
	MAI	16 747	3 179	4 540	9 027	15 252	1 495	44 052	45 201	-1 149	346
	JUN	14 437	2 342	4 970	7 125	14 289	148	42 285	50 719	-8 434	-8 286
	JUL	15 114	2 493	4 318	8 303	15 797	- 682	55 464	51 869	3 595	2 912
	AGO	19 204	3 064	4 854	11 285	14 975	4 229	39 754	48 299	-8 545	-4 317
	SET	18 767	2 544	7 205	9 019	19 211	- 443	45 901	51 903	-6 002	-6 446
	OUT	17 173	2 260	5 421	9 491	16 911	262	41 069	49 825	-8 756	-8 494
	NOV	15 191	2 502	4 108	8 582	13 581	1 610	44 601	51 903	-7 301	-5 691
	DEZ	18 449	2 251	8 097	8 101	16 154	2 295	61 569	81 476	-19 907	-17 612
	ANO	196 391	32 020	57 560	106 811	178 915	17 475	560 740	622 984	-62 244	-44 768
2020	JAN	15 314	1 845	3 410	10 060	14 181	1 133	52 003	53 520	-1 518	- 384
	FEV	16 374	1 985	7 902	6 487	11 459	4 914	37 209	46 531	-9 322	-4 408
	MAR	22 404	6 030	7 214	9 159	14 102	8 302	58 706	73 569	-14 862	-6 561
	ABR	16 960	2 472	5 998	8 489	11 520	5 439	37 710	44 527	-6 817	-1 378
	MAI	16 868	1 670	7 888	7 310	12 907	3 962	35 565	36 447	- 882	3 080
	JUN	15 962	1 452	5 620	8 890	14 105	1 857	42 274	47 016	-4 742	-2 885
	JUL	14 648	1 418	4 612	8 618	12 910	1 739	33 261	38 281	-5 020	-3 282
	AGO	16 253	1 606	6 945	7 702	11 166	5 087	28 041	32 526	-4 485	602
	SET	14 838	1 412	3 668	9 758	13 763	1 075	31 208	35 765	-4 557	-3 482
	OUT	13 780	1 274	4 224	8 283	14 531	- 751	31 597	32 157	- 560	-1 311
	NOV	11 913	1 320	4 230	6 363	17 488	-5 575	42 516	36 502	6 013	438
	DEZ	17 032	1 261	7 050	8 721	20 964	-3 932	55 005	59 427	-4 422	-8 353
	ANO	192 346	23 745	68 761	99 840	169 096	23 250	485 095	536 268	-51 173	-27 923

A política cambial do Banco Central do Brasil (BCB) é pautada no regime de câmbio flutuante, por meio do qual a Autarquia não persegue nível ou tendência específicos para a taxa de câmbio. Entretanto, o BCB atua no mercado local

de câmbio caso identifique alguma anomalia em seu regular funcionamento. Para a execução da política cambial, o BCB utiliza os seguintes instrumentos de intervenção:

- os *swaps* cambiais, instrumento que oferece proteção contra a variação cambial sem impacto sobre a liquidez de dólares à vista no sistema bancário;
- as linhas em dólar, instrumento que oferece liquidez ao mercado por prazo determinado, não afetando a oferta de dólares de forma permanente, portanto, sem impacto direto sobre a taxa de câmbio; e
- os leilões à vista, à taxa de mercado ou à taxa Ptax, instrumento que modifica a oferta de dólares no País de forma permanente, impactando a liquidez do sistema e a taxa de câmbio.

A utilização de cada um dos instrumentos se dá, de forma contingencial, em função das condições de mercado, do ambiente econômico e das eventuais disfuncionalidades detectadas em cada momento.

O ano de 2020 foi marcado, tanto interno como globalmente, pela pandemia provocada pelo coronavírus e os efeitos que teria sobre as economias tanto de países desenvolvidos como de países emergentes. Os primeiros meses do ano foram os mais turbulentos, com o fechamento de várias economias e com aumento generalizado da volatilidade nos mercados financeiros globais. Nesse cenário, os ativos que mais sofreram impacto negativo foram os considerados de risco, tais como bolsas, e houve um aumento da volatilidade do real, indicador que se manteve acima daqueles das demais moedas emergentes. No ano, a moeda brasileira oscilou entre a máxima de R$ 4,02, registrada no primeiro dia útil do ano, e a mínima de R$ 5,89, registrada em 12 de maio, uma variação de 46%. A moeda brasileira, tomando-se a taxa Ptax como referência, se desvalorizou 29% em 2020, até o dia 31/12.

Foi também importante canal de demanda por dólares em 2020 a alteração na legislação da tributação de investimentos realizados por instituições financeiras locais em outras sociedades no exterior, buscando a eliminação da necessidade de cobertura cambial excedente nessas operações (*overhedge* - Lei nº 14.031, de 28 de julho de 2020, convertida da Medida Provisória nº 930, de 30 de março de 2020). Para se adequarem às novas regras, estima-se que as instituições financeiras locais compraram cerca de US$ 30 bilhões em derivativos no mercado de câmbio doméstico ao longo do ano, com concentração de parte deste volume em dezembro.

Para enfrentar a fase mais aguda da crise mundial causada pela Covid-19 e garantir o regular funcionamento do mercado de câmbio brasileiro, além da rolagem dos vencimentos de posições em *swaps* cambiais e das linhas em dólares que o Banco Central já fazia desde janeiro, entre meados de fevereiro e maio, aconteceram os maiores volumes em intervenções no mercado de câmbio por meio de operações tanto nos três instrumentos usuais como com a introdução de um novo instrumento, as operações compromissadas de dólares com títulos soberanos, os Global Bonds.

Nesse período de crise mais acentuada, de fevereiro a maio, foram executados leilões que totalizaram US$ 21,52 bilhões em operações novas de *swaps*; US$ 9,49 bilhões de vendas à vista à taxa de mercado e US$ 8,29 bilhões de vendas à vista à taxa Ptax. Foram também realizadas operações compromissadas com *Global Bonds* no montante de US$ 9,3 bilhões, que já chegaram ao vencimento, não havendo mais posições em aberto neste instrumento. Em relação às linhas em dólares, o Banco Central, além de rolar as posições em aberto, realizou leilões para novas operações no total de US$ 8 bilhões em março.

De junho até dezembro, houve ainda momentos isolados de disfuncionalidade no mercado de câmbio doméstico causados pela piora na crise sanitária em economias desenvolvidas, por temores de baixo crescimento mundial, incertezas em relação às eleições nos Estados Unidos da América (EUA), além de preocupações de agentes locais com as contas públicas e com a trajetória de cortes de juros. Desse modo, o Banco Central voltou a atuar pontualmente no mercado de câmbio com leilões de venda à vista que totalizaram US$ 6,98 bilhões e de *swaps*, em agosto, que totalizaram US$ 1,5 bilhão. Nesse período, as posições em *swaps* cambiais foram roladas integralmente.

Em relação às posições em aberto em linhas em dólares, com a normalização das condições de liquidez no mercado interbancário de câmbio na maior parte dos dias, foi possível rolar parcialmente o total em aberto em linhas em dólares a partir de abril, com exceção para os vencimentos em setembro, mês de final de trimestre, e em dezembro, quando a rolagem foi integral, já que nestes meses há pressão sazonal no mercado de câmbio interbancário por causa de operações de saídas destinadas a ajustes de balanços. Além disso, pelas mesmas razões, em dezembro, o Banco Central realizou mais um leilão de linhas em dólares no montante de US$ 2 bilhões. Desse modo, o Banco Central tinha, em 31 de dezembro, US$ 6,4 bilhões em aberto em linhas em dólares, uma diminuição de US$ 3,6 bilhões em relação ao final de 2019.

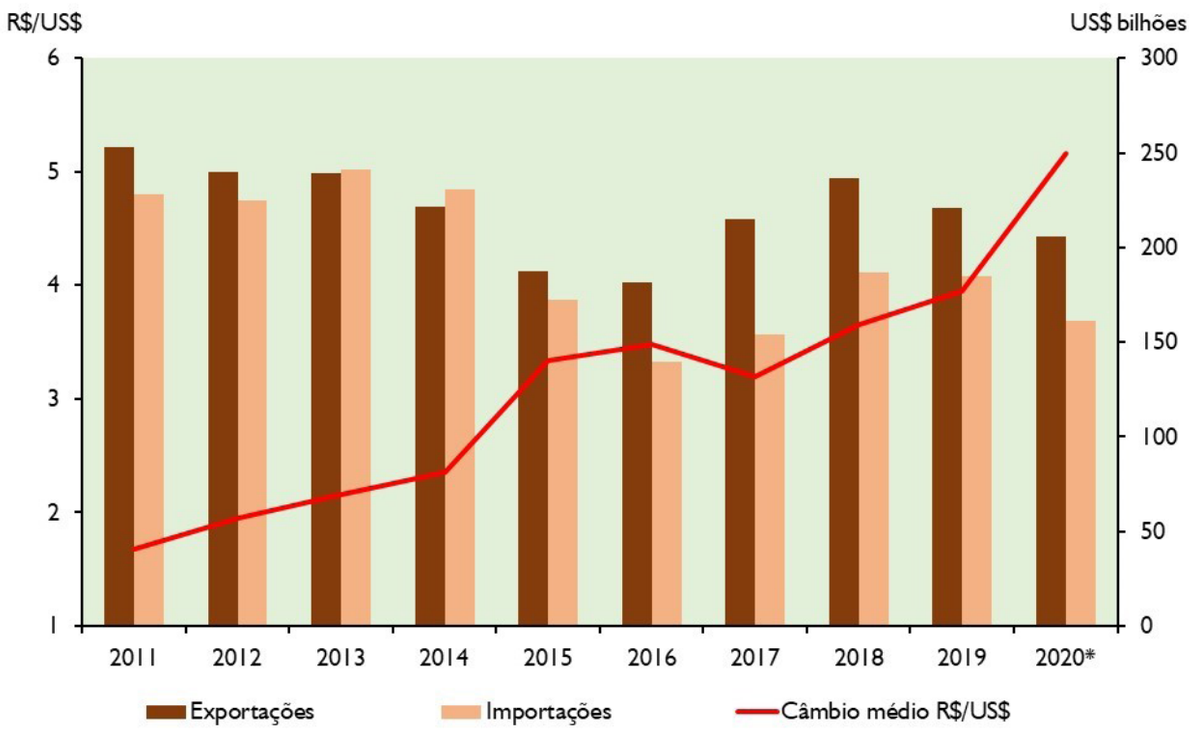
Em relação aos *swaps* cambiais, em dezembro, com a pressão originada pela concentração de operações com derivativos para desmontagem do estoque de overhedge pelos bancos, o Banco Central, além de realizar rolagens de vencimentos futuros, voltou a ofertar *swaps* novos ao mercado, que totalizaram US$ 9,6 bilhões. Assim, em 31 de dezembro de 2020, o Banco Central tinha em posições contratadas US$ 68 bilhões em *swaps* cambiais, um aumento de US$ 32,5 bilhões em relação ao final de 2019.

GESTÃO DAS RESERVAS INTERNACIONAIS

Indicadores Macroeconômicos

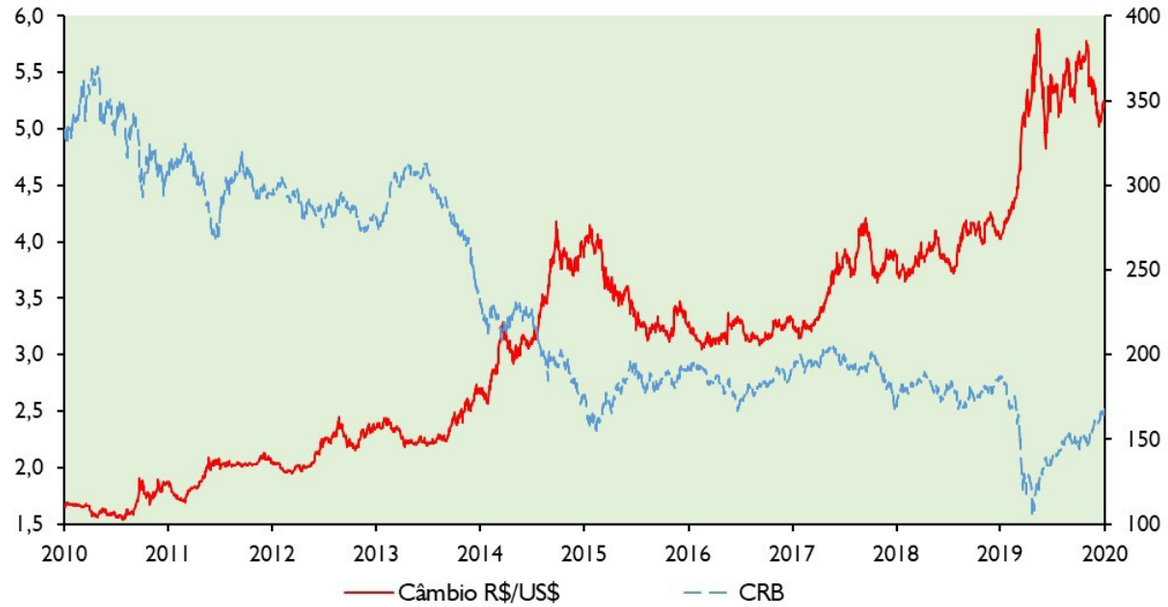
O Gráfico a seguir apresenta o comportamento das contas da balança comercial brasileira, isto é, exportações e importações, assim como o comportamento da taxa de câmbio dólar/real, no período de 2011 a 2020. Houve queda tanto nas exportações quanto nas importações brasileiras em 2020, em comparação aos valores de 2019. A taxa nominal de câmbio terminou 2020 com alta de 28,93% na comparação com o final de 2019. O Gráfico posterior exibe a alta correlação negativa entre o índice de *commodities Commodity Research Bureau* (CRB) e a taxa de câmbio dólar/real. Além desses, é apresentado o Gráfico que ilustra que a dívida líquida alcançou 61,4% do PIB em novembro de 2020. As reservas internacionais totalizaram 24% do PIB. No Gráfico também é exibida a razão entre o volume de reservas internacionais e a dívida líquida. Em 30 de novembro de 2020, as reservas internacionais do Brasil totalizavam, pelo conceito caixa, US$ 356 bilhões, praticamente igual ao observado no final de 2019 (US$ 356,88 bilhões).

GRÁFICO - BALANÇA COMERCIAL E CÂMBIO (R$/US$)



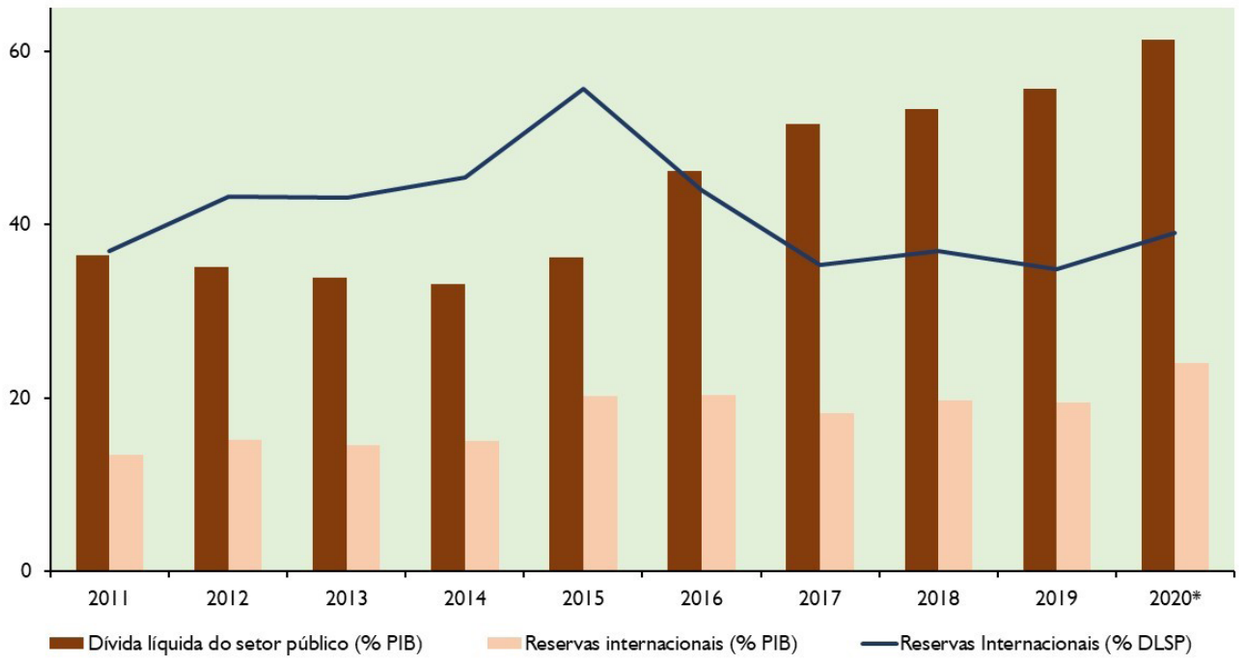
Fonte: Banco Central do Brasil
** dados acumulados em 12 meses até novembro de 2020.*

GRÁFICO - CÂMBIO (R$/US$) E CRB



Fonte: Bloomberg.

GRÁFICO - DÍVIDA LÍQUIDA DO SETOR PÚBLICO (DLSP, % PIB), RESERVAS INTERNACIONAIS (% PIB) E RESERVAS INTERNACIONAIS (% PIB)



Fonte: Banco Central do Brasil
** Dados acumulados em 12 meses até novembro de 2020.*

Indicadores Financeiros

Entre os fatores que afetam a rentabilidade dos investimentos das reservas, destacam-se os indicadores dos mercados de moeda, renda variável e juros. Nos mercados de moeda, a valorização ou desvalorização do dólar americano em relação a outras moedas influencia uma parte do resultado dos investimentos das reservas. No Gráfico a seguir, é exibida a evolução do índice dólar, cujo aumento representa a valorização do dólar norte-americano em relação a uma cesta de moedas e, portanto, uma desvalorização de investimentos efetuados em outras moedas, porém medidos em dólar norte-americano. Como comparação, também é exibida a taxa de câmbio dólar/real. Apesar da alta correlação com o índice dólar para o período completo, nota-se que ambas as séries apresentaram evolução em direções opostas em 2020, em virtude de questões idiossincráticas da economia doméstica.

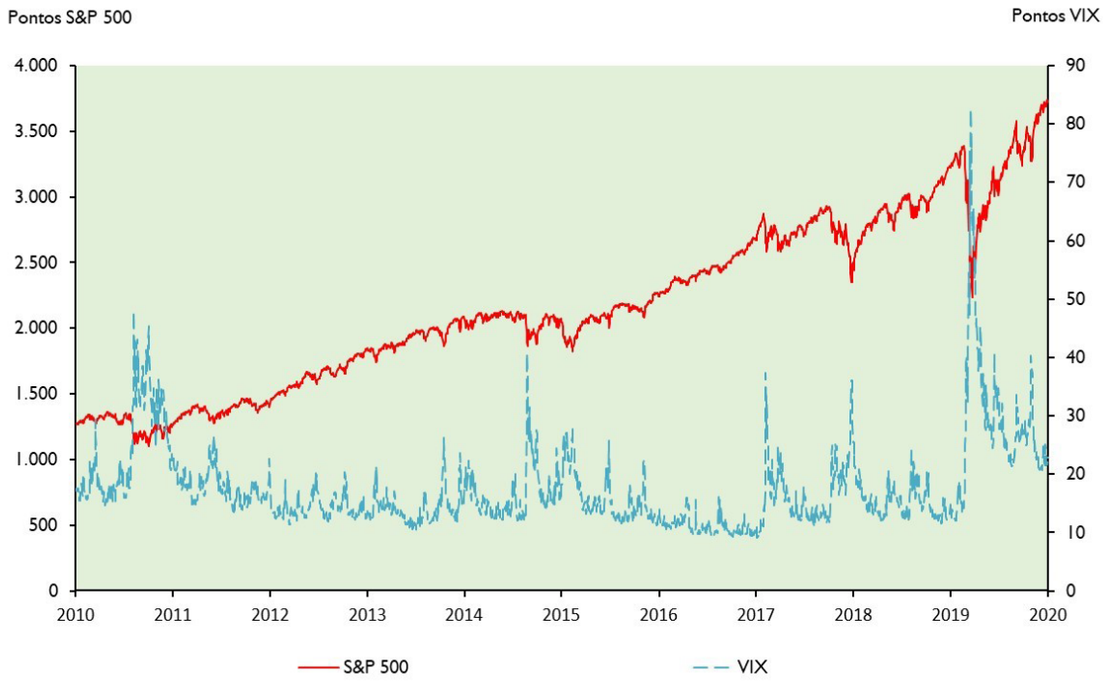
GRÁFICO - CÂMBIO (R$/US$) E ÍNDICE DÓLAR



Fonte: Bloomberg.

Em relação ao mercado acionário norte-americano, representado no próximo Gráfico pelo índice *Standard & Poor´s S&P* 500 e pelo VIX - *Volatility Index* (medida de risco associada ao índice de ações), 2020 terminou com alta do S&P 500 de 15,5% em relação ao final de 2019. O índice S&P mostrou recuperação após queda pronunciada entre março e abril de 2020, na medida em que uma percepção generalizada de suporte econômico nas principais economias centrais se estabeleceu nos mercados acionários globais.

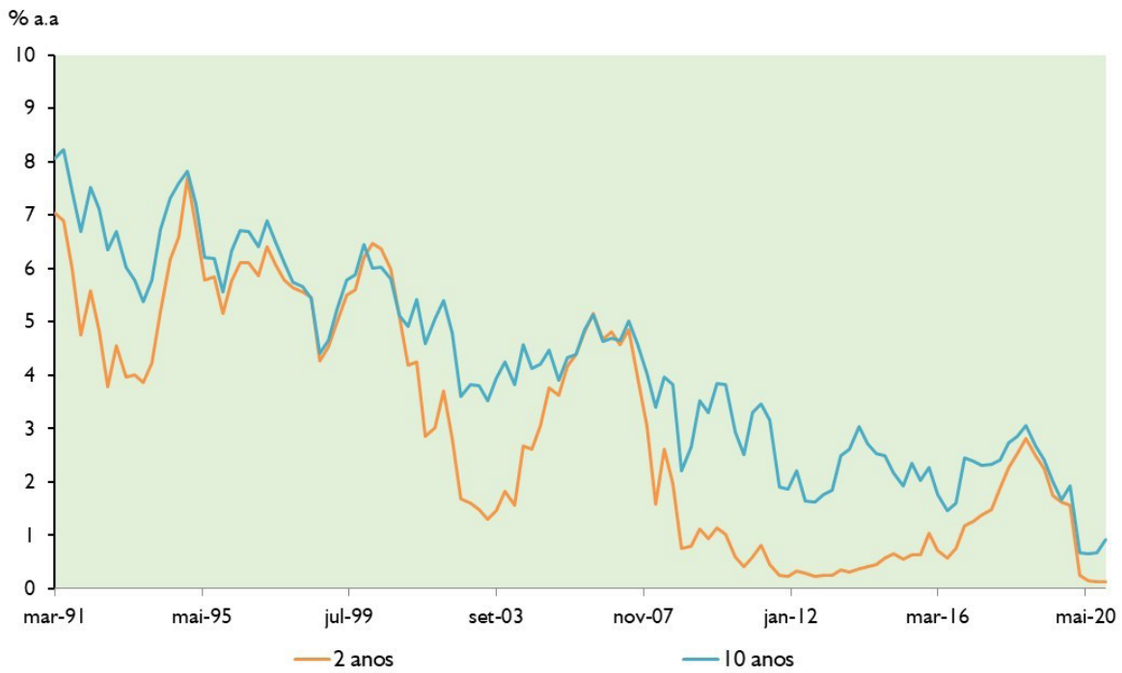
GRÁFICO - S&P 500 E VIX



Fonte: Bloomberg.

No caso dos juros, o destaque no mercado de renda fixa americano em 2020 foi a continuação do movimento de queda observado a partir do 4º trimestre de 2018, conforme mostra o Gráfico seguinte. As quedas das taxas de 2 anos e de 10 anos refletem a redução da taxa básica e o f*orward guidance* do *Federal Reserve* de que os estímulos monetários estarão presentes por tempo suficiente para a recuperação econômica.

GRÁFICO - CURVA YIELDS[1]



Fonte: Bloomberg.
1/ Dados trimestrais.

Política de Investimento

A política de investimento é definida pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles do Banco Central do Brasil (GRC), em função dos objetivos estratégicos de longo prazo a serem alcançados com as reservas internacionais, tais como: fortalecer a confiança do mercado na capacidade do País de honrar seus compromissos externos e fornecer suporte à execução das políticas monetária e cambial. Como desdobramentos desses objetivos, busca-se uma alocação estratégica com características anticíclicas e que reduza a exposição do País a oscilações cambiais. Eventuais desvios da alocação estratégica podem ser feitos, respeitados limites estabelecidos pelo GRC, na gestão ativa dos investimentos.

De forma genérica, pode-se segmentar a política de investimento em termos de distribuição por moedas, por classes de ativos e pelo prazo médio de investimento. Um dos objetivos no âmbito da gestão das reservas internacionais é a redução da exposição do País ao risco cambial. Dessa forma, define-se uma carteira diversificada com perfil anticíclico e que busque a cobertura cambial da dívida externa bruta. Em dezembro de 2020, a alocação por moedas das reservas, considerando as posições estratégicas e de gestão ativa, se dava da seguinte forma: 86,03% em dólar norte-americano, 7,85% em euro, 2,02% em libra esterlina, 1,72% em iene, 1,19% em ouro e 1,21% em outras moedas. Com essa alocação, busca-se o *hedge* (proteção) cambial da dívida externa soberana e da dívida externa bruta.

Os investimentos das reservas internacionais são realizados, basicamente, em instrumentos de renda fixa, notadamente em títulos governamentais soberanos, governos locais, títulos de agências governamentais de diferentes países, títulos de organismos supranacionais e depósitos bancários a prazo fixo. Agências são entidades patrocinadas por um governo nacional, criadas com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento de certos setores da economia, levantando recursos, principalmente, pela emissão de papéis no mercado internacional. Os governos centrais emitem títulos soberanos para financiar seus balanços fiscais. Supranacionais são organismos multilaterais, como o *Bank for International Settlements* (BIS), que emitem títulos e, em alguns casos, agem como intermediários financeiros. Governos locais são entes de um país geralmente com poderes mais limitados do que os do governo do país a que pertence.

Em dezembro de 2020, a alocação se dava da seguinte forma: 88,18% em títulos governamentais; 4,99% em depósitos em bancos centrais e em organismos supranacionais; 2,45% em títulos de agências; 1,29% em ETF (*Exchange Traded Fund*) de índices de ações; 1,22% em títulos de organismos supranacionais; 0,23% em depósitos em bancos comerciais; 0,15% em ETFde US MBS (*mortgage-backed securities*); e 1,48 % em outras classes de ativos, como ouro e títulos de governos locais.

A escolha do prazo médio de investimento das reservas internacionais procura atender aos critérios de segurança, liquidez e rentabilidade, nessa ordem. O prazo médio dos investimentos foi de 2,54 anos no encerramento de 2020.

Resultados

A análise dos rendimentos obtidos nas aplicações das reservas internacionais deve ser feita considerando-se os objetivos estratégicos do BCB e os diferentes mecanismos utilizados para fins de cálculo. O BCB considera o resultado contábil para a elaboração de seu balanço e os dados oriundos do sistema gerencial desenvolvido internamente para auxílio às decisões de investimento e aos controles internos.

O resultado contábil, no entanto, não é o mais adequado do ponto de vista de tomada de decisões de investimentos, já que os retornos não são calculados em função do montante investido, que é alterado com a compra ou com a venda de moeda estrangeira. Além disso, como as reservas são aplicadas no mercado internacional, a apuração em reais incorpora a flutuação da taxa de câmbio entre o real e as outras moedas, o que dificulta a análise da rentabilidade em diferentes mercados. Para solucionar esses problemas, seguindo padrão internacional, o BCB calcula a rentabilidade das reservas utilizando sistema gerencial, o qual permite a avaliação das carteiras em base diária, possibilitando, também, o acompanhamento das estratégias de investimento em mercados distintos.

Em 2020, as reservas internacionais brasileiras apresentaram resultado positivo de 5,57% (tomando o dólar norte-americano como referência). O dólar norte-americano se desvalorizou frente às demais moedas dos ativos que compõem as reservas, o que levou a resultado cambial para as reservas de 1,19%. Ao longo do ano, houve queda de juros nos EUA, em resposta aos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19. Este movimento, somado ao ganho com carregamento, gerou resultado positivo com juros de 4,38%.

I.1.4. Política Monetária

I.1.4.1. Conjuntura Econômica

O ano de 2020 foi marcado pelo choque econômico provocado pela pandemia da Covid-19, com impactos relevantes em toda a economia global. O impacto da pandemia começou a afetar a economia brasileira ao fim do primeiro trimestre quando os primeiros casos da doença foram reportados, seguidos, quase simultaneamente, pela adoção de medidas de restrição de mobilidade tomadas para reduzir os riscos de alta circulação do vírus. Consequentemente, o Produto Interno Bruto (PIB) no primeiro trimestre registrou recuo de 1,5% em relação ao quarto trimestre de 2019 (dados com ajuste sazonal).

Após queda expressiva do PIB no segundo trimestre (-9,6%), em ambiente de medidas severas contra a disseminação da doença que resultou em fechamento completo de estabelecimentos comerciais e fábricas de diversos segmentos da economia em todas as regiões do País, a economia brasileira iniciou processo de recuperação a partir de meados do segundo trimestre, que ganhou tração ao longo do terceiro trimestre.

A recuperação da atividade econômica, evidenciada pelo crescimento de 7,7% no PIB no terceiro trimestre do ano, refletiu a progressiva reabertura de setores econômicos e as medidas estimulantes tomadas pelo Governo em diferentes áreas. Em termos de política monetária, o Banco Central manteve o ritmo de cortes nas taxas de juros, que atingiram o seu menor patamar histórico no mês de agosto (2,0% a.a.). Adicionalmente, várias medidas foram tomadas para suporte do crédito e da liquidez do sistema financeiro, entre as quais, linhas de crédito para pequenas empresas para cobertura de pagamentos de salários. A resposta fiscal para a pandemia configurou-se entre as mais expressivas, focada, principalmente, no benefício de auxílio emergencial que atingiu mais de 60 milhões de trabalhadores.

A recuperação da economia brasileira, entretanto, tem sido desigual entre setores, padrão similar ao que ocorre em outras economias. Os programas governamentais de recomposição de renda permitiram retomada relativamente forte do consumo de bens duráveis e do investimento. Atividades do setor de serviços, sobretudo aquelas mais diretamente afetadas pelo distanciamento social, registraram recuperação mais lenta.

O ambiente de inflação controlada e de expectativas ancoradas, inclusive para horizontes longos, permitiu a redução da taxa de juros ao seu menor valor histórico. A inflação registrou elevação a partir de meados do ano refletindo os efeitos da expressiva depreciação cambial, da recuperação dos preços de *commodities* internacionais e de um desequilíbrio entre oferta e demanda de bens, na medida que a retomada significativa da demanda não foi acompanhada pelo mesmo ritmo de produção em alguns setores que tiveram fábricas fechadas em contexto de políticas públicas de contenção da contaminação. O Banco Central mantém o diagnóstico que a recente elevação da inflação provém de choques temporários e que, apesar da elevação recente, as expectativas de inflação, assim como as projeções de inflação de seu cenário básico, permanecem abaixo da meta de inflação para o horizonte relevante de política monetária.

Após crescimento de 1,8% em 2018 e 1,4% em 2019, o Banco Central projeta queda de 4,4% do PIB em 2020[1]. Ressalte-se que a projeção de queda de 4,4% do PIB representa melhoria significativa na projeção comparativamente ao que se esperava em meados do ano. Em junho, o Banco Central projetava queda de 6,4%. De fato, a surpreendente reação da economia após o segundo trimestre, alterou a trajetória das expectativas de crescimento ao longo do ano.

O choque econômico provocado pela pandemia afetou o mercado de trabalho. A taxa de desemprego iniciou trajetória de ascensão já em março de 2020 e seguiu em alta até novembro. A reação do mercado de trabalho seguiu defasada em relação à recuperação dos indicadores de produção e consumo. No terceiro trimestre, enquanto o PIB crescia, a taxa de desemprego ainda aumentava com recuo na população ocupada e estabilidade na força de trabalho. No ano, a taxa de desemprego média até outubro de 2020 situou-se em 13,2%, ante 12,0% no mesmo período do ano anterior.

No mercado formal de trabalho houve criação líquida de 280,5 mil postos de trabalho (ante 348,6 mil em 2019), segundo dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged). Os resultados do mercado formal registraram oscilação expressiva ao longo do ano com eliminação de cerca de 1,4 milhão de postos formais, entre março e junho, e recuperação de magnitude similar entre julho e novembro.

A massa de rendimentos registrou elevação em 2020. Em parte, esse movimento refletiu efeito composição que ocorreu durante a pandemia, com a saída mais que proporcional de pessoas com menor rendimento da população ocupada do

1 A divulgação das Contas Nacionais referentes a 2020 será no dia 3 de março de 2021, além do prazo de elaboração deste relatório.

mercado de trabalho, principalmente nas posições sem vínculo formal, elevando a média de rendimento dos que continuam empregados.

Em 2020, a atividade econômica apresentou recuperação gradual ao longo do ano após o choque expressivo causado pela pandemia da Covid-19. A recuperação, entretanto, mostrou-se desigual com destaque para o consumo de bens, enquanto vários segmentos do setor de serviços, mais dependente de maior interação social, permaneceram em patamares ainda deprimidos.

Para o PIB de 2021, ainda com incerteza acima da usual, o Banco Central projeta crescimento de 3,8%. Essa perspectiva está condicionada ao cenário de continuidade das reformas e de manutenção do atual regime fiscal, assegurando o equilíbrio de longo prazo das contas públicas, e pressupõe arrefecimento da pandemia, com gradativa elevação da mobilidade e volta progressiva aos padrões de consumo vigentes antes do período de distanciamento social.

I.1.4.2. Operações de Crédito

O saldo das operações de crédito do sistema financeiro nacional alcançou R$ 4 trilhões em 2020, crescimento de 15,5%, representando aceleração em relação aos 6,5% de 2019. O crédito a empresas atingiu R$ 1,8 trilhão, alta anual de 21,8%, ante -0,1% em 2019. O crédito às famílias situou-se em R$ 2,2 trilhões, crescimento de 10,9% no ano, em contraponto ao registro de 11,9% em 2019. A relação crédito/PIB atingiu 54,2%, elevação anual de 7,3 p.p.

A expansão do crédito no ano foi influenciada pelos programas de estímulo ao crédito lançados para combater os efeitos da pandemia. Nesse sentido, houve incremento substancial na carteira de crédito a micro, pequenas e médias empresas (crescimento de 31,6% em 2020 ante 6,7% em 2019). Nas grandes empresas, que tiveram contratações mais aceleradas nos três primeiros meses da pandemia, o saldo aumentou 16% no ano (-3,7% em 2019).

O saldo das operações com recursos livres alcançou R$ 2,3 trilhões, expansão de 15,2% no ano, após crescimento de 14,1% em 2019. O crédito livre a pessoas jurídicas alcançou R$1,1 trilhão, aumento de 21,1% no ano, acelerando em relação à expansão de 11,1% em 2019. Em 2020, destacou-se o crescimento expressivo da carteira de capital de giro, 46,3%, ante 4,8% em 2019. Nas pessoas físicas, o crédito livre atingiu R$1,2 trilhão em 2020, crescendo 10,4% no ano, frente aos 16,6% em 2019.

TABELA - EVOLUÇÃO DO CRÉDITO

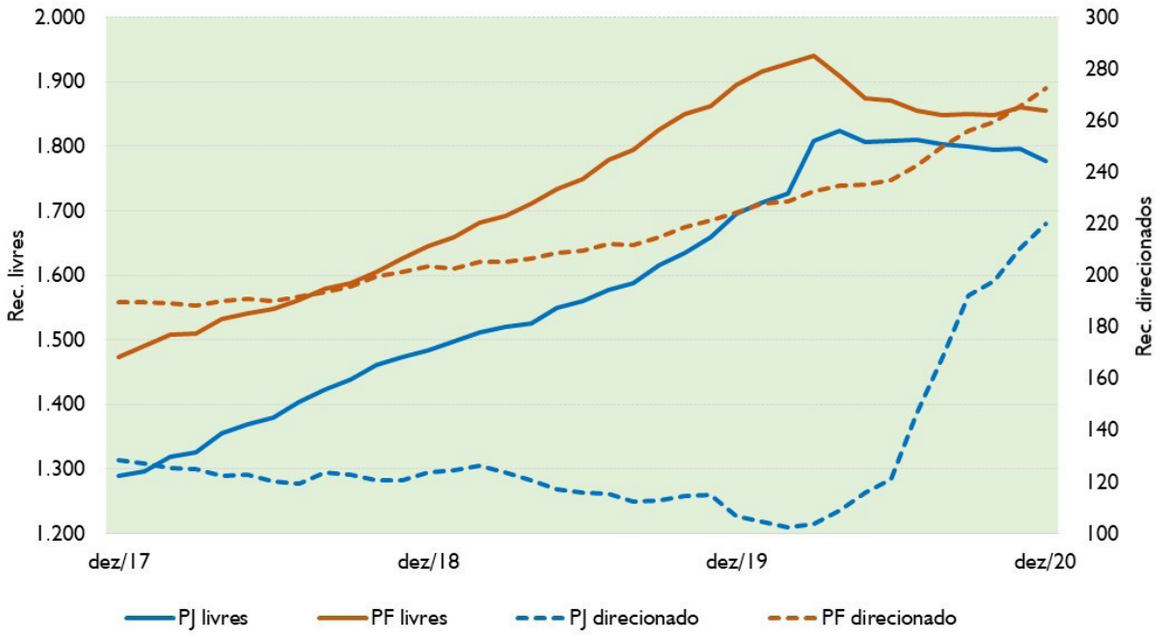
DISCRIMINAÇÃO	R$ BILHÕES			VARIAÇÃO %		
	2018	2019	2020	2018	2019	2020
Total	3.264,9	3.478,3	4.017,7	5,1	6,5	15,5
Recursos livres	1.765,0	2.013,8	2.319,9	10,9	14,1	15,2
P. Jurídicas	810,6	900,6	1.090,6	10,1	11,1	21,1
P. Físicas	954,5	1.113,2	1.229,2	11,6	16,6	10,4
Recursos direcionados	1.499,9	1.464,6	1.697,8	-0,9	-2,4	15,9
P. Jurídicas	651,3	559,9	688,6	-8,1	-14,0	23,0
P. Físicas	848,6	904,7	1.009,2	5,4	6,6	11,6
Pessoas Jurídicas	1.461,9	1.460,5	1.779,2	1,2	-0,1	21,8
Pessoas Físicas	1.803,0	2.017,9	2.238,4	8,6	11,9	10,9
	PARTICIPAÇÃO %			VARIAÇÃO P.P.		
Total/PIB	46,6	47,0	54,2	-0,5	0,3	7,3

Fonte: Banco Central do Brasil.

No conceito de crédito ampliado ao setor não financeiro, o estoque de financiamentos totalizou R$ 12 trilhões (162,1% do PIB) em dezembro de 2020. Esse saldo representou expansão de 16,9% no ano, acelerando em relação ao crescimento de 9,5% observado em 2019. O desempenho do crédito ampliado resultou do aumento nos saldos da dívida externa, 23,4%, em função da depreciação cambial do ano (em dólares, a dívida externa do setor não financeiro permaneceu praticamente estável) e do crescimento dos empréstimos e financiamentos, 15,3%, e dos títulos de dívida, 15,2%.

As concessões de crédito totais cresceram 5,2% em 2020, ante 13,5% em 2019, refletindo, principalmente, o crescimento das contratações com empresas, 10,8%. As concessões às famílias variaram 0,4% no ano.

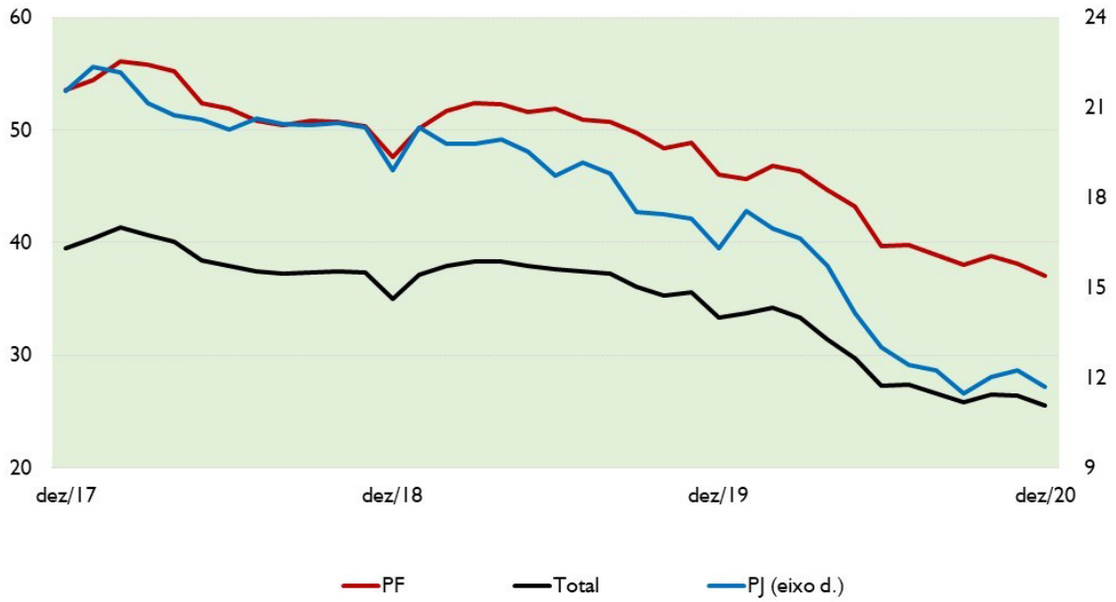
GRÁFICO - CONCESSÕES – ACUMULADAS EM 12 MESES (R$ BILHÕES)



O Indicador de Custo de Crédito (ICC), média do custo de toda a carteira do sistema financeiro, situou-se em 16,8% a.a. ao final de 2020, menor valor da série iniciada em 2013, o que significou redução de 3,5 p.p. no ano, após estabilidade em 2019.

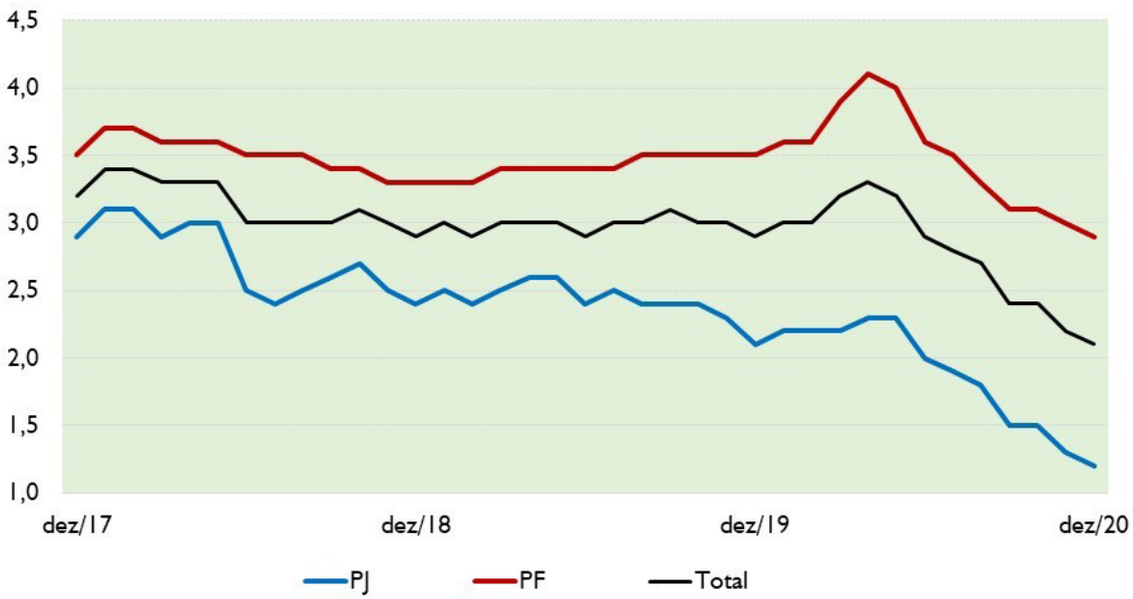
A taxa média de juros das contratações terminou o ano de 2020 em 18,4% a.a., recuo interanual de 4,2 p.p., após declínio de 0,3 p.p. em 2019. O *spread* geral das taxas de juros das concessões situou-se em 14,5 p.p., apresentando diminuição de 3,3 p.p. em 2020.

GRÁFICO - TAXA DE JUROS DAS OPERAÇÕES COM RECURSOS LIVRES (% A.A.)



A inadimplência do crédito geral atingiu 2,1% ao final do ano de 2020, menor valor da série. No ano, ocorreram reduções no nível de atrasos de pessoas jurídicas (-0,9 p.p. em relação ao ano anterior) e físicas (-0,7 p.p.), parcialmente influenciadas pelas renegociações e prorrogações de dívidas que ocorreram no contexto da pandemia.

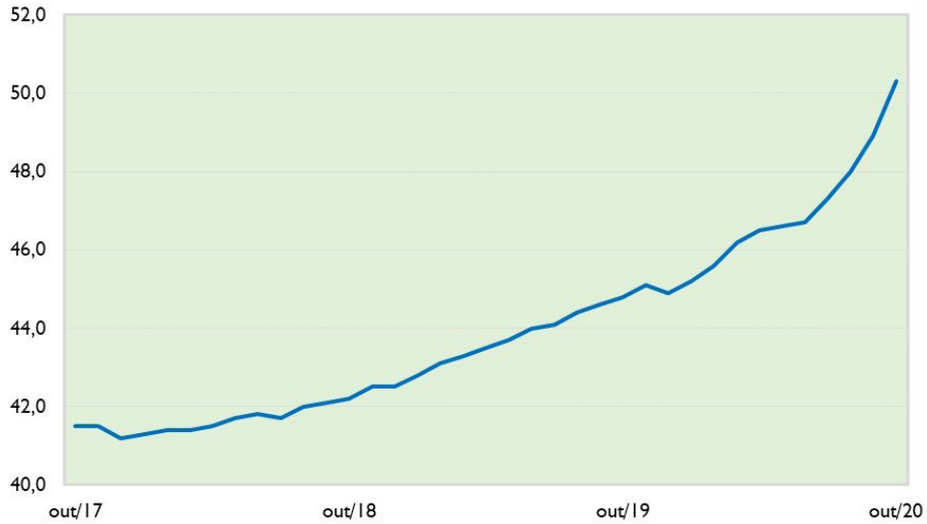
GRÁFICO - TAXA DE INADIMPLÊNCIA



O endividamento das famílias em relação à renda acumulada em 12 meses alcançou 50,3% em outubro de 2020[2], 5,4 p.p. acima do patamar de dezembro de 2019. Como consequência do maior endividamento, o comprometimento de renda das famílias subiu para 21,7% naquele mês, 1,7 p.p. acima do nível de dezembro de 2019.

2 Dados de outubro de 2020 eram os últimos disponíveis para essa estatística quando da elaboração deste relatório.

GRÁFICO - ENDIVIDAMENTO DAS FAMÍLIAS (%)



I.1.4.3. Setor Externo

Os indicadores do setor externo em 2020 refletiram o cenário internacional impactado pelo choque econômico causado pela pandemia.

O *deficit* em transações correntes para 2020 atingiu 0,9% do PIB (US$ 12,5 bilhões), ante 2,7% do PIB (US$ 50,7 bilhões) em 2019. Este recuo deveu-se, principalmente, às reduções dos *deficit* em renda primária e em serviços e a elevação do *superavit* da balança comercial.

Embora diminuindo 6,7% em relação a 2019 (US$ 210,7 bilhões ante US$ 225,8 bilhões), as exportações mostraram-se resilientes em ano de significativa redução da corrente comercial mundial. A resiliência das exportações brasileiras reflete, principalmente, a composição de sua pauta exportadora – com relevante participação de produtos básicos, em particular alimentares – e a participação significativa da China entre os destinos das vendas. A desvalorização cambial ao longo do ano também colaborou para esse fenômeno ao aumentar a atratividade das vendas externas.

As importações registraram expressiva retração, de US$ 185,3 bilhões em 2019 para US$ 167,4 bilhões em 2020, recuo de 9,7%. O resultado está associado a retração da demanda interna em ambiente de impacto relevante da pandemia na atividade doméstica.

A necessidade de financiamento externo – soma do resultado em transações correntes e dos fluxos líquidos de Investimentos Diretos no País (IDP) – registrou excedentes de financiamento de US$ 21,6 bilhões, equivalentes a 1,51% do PIB, indicando que a situação prossegue favorável em termos de financiamento do *deficit* do setor externo.

A conta de serviços apresentou despesas líquidas de US$ 19,9 bilhões em 2020, redução de 43,2% em relação ao *deficit* de US$ 35,1 bilhões em 2019. Este recuo expressivo decorreu de menores *deficit* nas contas de viagens, fortemente impactada pelas restrições de viagens internacionais durante a pandemia, aluguel de equipamentos e transportes.

O ingresso líquido de Investimento Direto no País (IDP), principal fonte de financiamento das contas externas brasileiras, alcançou US$ 34,2 bilhões em 2020, ante US$ 69,2 bilhões em 2019. Do recuo de US$ 35,0 bilhões, destacam-se as reduções de US$ 19,2 bilhões em ingressos por lucros reinvestidos (US$ 1,6 bilhão em 2020 ante US$ 20,8 bilhões em 2019) e de US$ 14,8 bilhões em ingressos para participação no capital exceto lucros reinvestidos (US$ 28,1 bilhões em 2020 ante US$ 42,9 bilhões em 2019).

Mesmo após significativo recuo em 2020, os ingressos líquidos de Investimento Direto no País (IDP), que corresponderam a 2,4% do PIB superaram com folga o *deficit* em transações correntes do período (0,9% do PIB).

TABELA - BALANÇO DE PAGAMENTOS - US$ BILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2019	2020
Transações correntes	-50,7	-12,5
Balança comercial	40,5	43,2
Exportações	225,8	210,7
Importações	185,3	167,4
Serviços	-35,1	-19,9
dos quais: viagens	-11,6	-2,3
dos quais: transportes	-5,9	-2,5
dos quais: aluguel de equip.	-14,6	-11,7
Renda primária	-57,3	-38,2
dos quais: juros	-25,5	-21,1
dos quais: lucros e dividendos	-31,9	-17,2
Renda secundária	1,2	2,4
Conta capital	0,4	0,3
Conta financeira	-50,0	-11,4
Investim. ativos[1/]	29,7	-3,7
Inv. direto no ext.	22,8	-16,4
Inv. Carteira	9,0	11,3
Outros Investimentos	-2,1	1,4
Investim. passivos	55,4	-1,1
IDP	69,2	34,2
Participação no capital	63,6	29,7
Operação intercompanhia	5,5	4,5
Ações totais[2/]	-1,8	-5,9
Títulos no País	-4,0	0,0
Emprést. e tít. LP[3/]	-15,0	-3,9
Crédito Comercial e outros[4/]	7,0	-25,4
Derivativos	1,7	5,4
Ativos de reserva	-26,1	-14,2
Erros e omissões	0,3	0,8
MEMO:		
Transações corr./PIB (%)	-2,7	-0,9
IDP / PIB (%)	3,7	2,4
Taxa de rolagem (%)	79,9	91,1

1/ Inclui investimentos diretos, investimentos em carteira e outros investimentos.
2/ Inclui ações negociadas em bolsas brasileiras e no exterior.
3/ Inclui créditos de organismos, agências e compradores.
4/ Inclui empréstimos e títulos de curto prazo.

Ao final de 2020, o estoque de reservas internacionais atingiu US$ 355,6 bilhões, redução de US$ 1,3 bilhão em comparação ao final de 2019. As operações nos diferentes instrumentos de intervenção no mercado de câmbio – US$ 24,8 bilhões de vendas à vista e US$ 3,6 bilhões de retornos líquidos em linhas com recompra – contribuíram em US$ 21,2 bilhões para reduzir o estoque de reservas internacionais no ano. A receita de juros atingiu US$ 5,6 bilhões em 2020.

O estoque de reservas, equivalente a 24,7% do PIB ou 25,5 meses de importação de bens, permanece em patamar confortável.

TABELA – POSIÇÃO DAS RESERVAS

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020
Posição das reservas no período anterior	373 972	374 715	356 884
Intervenções do Banco Central	- 4 250	- 34 611	- 21 168
A termo	-	-	-
Spot	-	- 36 861	- 24 768
Linhas com recompra	- 4 250	2 250	3 600
Empréstimos em moeda estrangeira	-	-	0
Desembolsos	246	185	160
Amortizações	-	-	-
Despesas de juros	-	-	
Receitas de juros	6 439	7 514	5 616
Variações por preço	- 511	7 907	8 715
Variações por paridades	- 1 709	249	4 269
Demais[1/]	527	925	1 144
Variação total	743	- 17 831	- 1 264
Posição das reservas	374 715	356 884	355 620
Memo:			
Saldo de linhas com recompra	12 250	10 000	6 400

1/ Compreende pagamentos/recebimentos do Convênio de Créditos Recíprocos (CCR), recebimento/pagamento de ágio/deságio, pagamento de comissões, reclassificações, alocações de Direitos Especiais de Saques (DES) e variação de derivativos financeiros (forwards).

Estima-se que o estoque de dívida externa encerre o ano em US$ 307,6 bilhões, ante cerca de US$ 323 bilhões ao final de 2019. A relação entre o estoque de reservas internacionais e os vencimentos de dívida externa em doze meses atingiria cerca 328,8% em 2020 (301,0% em 2019).

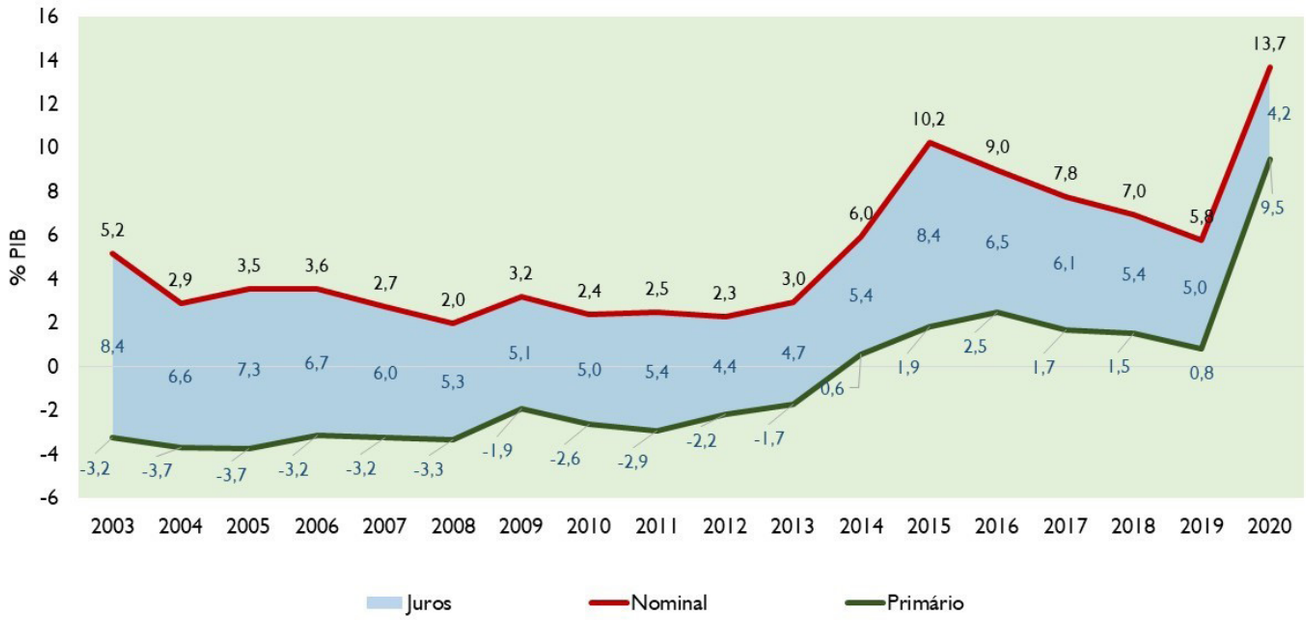
Política Fiscal

A Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) e a Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) alcançaram, em 2020, 89,3% e 63,0% do PIB, respectivamente. O comportamento da dívida pública foi bastante influenciado pelas medidas de combate à pandemia da Covid-19. No âmbito das despesas primárias, o esforço fiscal alcançou R$ 520,9 bilhões. No ano, ficaram dispensadas as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019) em razão do Decreto Legislativo nº 6/2020. Ressalte-se que algumas medidas que favoreceram a dinâmica da dívida pública em 2019 não se repetiram na mesma magnitude em 2020, como as devoluções antecipadas de títulos públicos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e de instrumentos híbridos de capital e dívida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Houve, ainda, menor pagamento de dividendos pelos bancos públicos, em razão da Resolução nº 4.797, de 6 de abril de 2020, que limitou o pagamento de proventos ao mínimo obrigatório estabelecido em estatuto social.

No ano, o setor público consolidado apresentou *deficit* primário de R$ 703,0 bilhões (9,5% do PIB). O Governo Central contribuiu com resultado primário *deficit*ário de R$ 745,3 bilhões, enquanto os governos regionais e as empresas estatais registraram *superavit* de R$ 38,7 bilhões e R$3,6 bilhões, respectivamente. Importante ressaltar que o Governo Federal contribuiu com *deficit* de R$ 485,6 bilhões, superando o *deficit* de R$ 259,1 bilhões do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

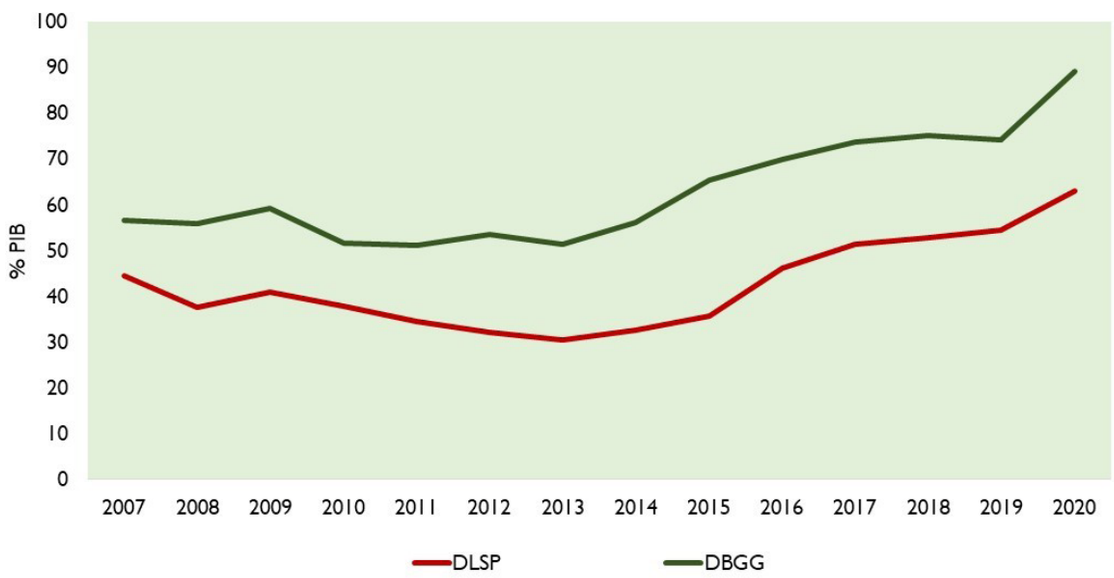
GRÁFICO - NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO



O resultado nominal do setor público compôs *deficit* de R$ 1.105,4 bilhões, correspondendo a 13,7% do PIB, dos quais 4,2 p.p. representam a apropriação de juros nominais e 9,5 p.p. de resultado primário *deficit*ário. Os juros nominais apropriados apresentaram redução de 0,7 p.p. do PIB em relação a 2019, refletindo a flexibilização monetária e a manutenção da inflação ao consumidor em patamar relativamente baixo no decorrer do ano. O efeito conjunto desses fatores sobrepujou o aumento das perdas com *swaps* cambiais, que devido à desvalorização do real frente ao dólar passaram de R$ 7,6 bilhões em 2019 para R$ 40,8 bilhões em 2020.

A Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) somou R$ 4.670,0 bilhões em 2020, elevando-se 8,5 p.p. do PIB em relação a 2019, quando havia atingido 54,6%. Essa abrangência inclui as três esferas de governo (federal, estadual e municipal), as empresas estatais do setor público não-financeiro (exceto Petrobras e Eletrobras) e o Banco Central. O Governo Federal, incluindo o RGPS, foi responsável por 9,4 p.p. do PIB dessa elevação, enquanto o Banco Central auxiliou com a redução de 1,6 p.p. Os governos estaduais contribuíram para o aumento em 0,5 p.p., enquanto os governos municipais e as empresas estatais em 0,1 p.p. cada. Para a posição devedora líquida do Governo Federal no fim de 2020, que representou 54,2% do PIB, destaca-se o crescimento de 9,0 p.p. do PIB no montante de dívida mobiliária em mercado, principal forma de financiamento do *deficit* público.

GRÁFICO - DLSP E DBGG



A Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG), que compreende o Governo Federal, o INSS e os governos subnacionais, subiu 15,0 p.p. do PIB, atingindo R$ 6.615,8 bilhões, equivalente a 89,3% do PIB. Os fatores que mais influenciaram o aumento foram as emissões líquidas de dívida bruta (9,1 p.p.) e os juros nominais apropriados à dívida (4,7 p.p.).

Metas de Inflação e Taxa Selic

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) encerrou o ano de 2020 em 4,52%, dentro do intervalo de metas proposto pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). A maior alta dos preços ao consumidor no ano foi puxada pela aceleração da inflação de alimentos (18,16%, ante 7,82%), principalmente em função de alta nos preços de cereais, tubérculos, óleos e gorduras, carnes e leite e derivados.

Os preços de bens industriais também apresentaram aceleração (3,18% em 2020 ante 1,69% em 2019), com aumento expressivo nos preços de aparelhos eletroeletrônicos e automóvel novo. A maior alta nos preços de bens industriais reflete a depreciação do real e o deslocamento da demanda das famílias para maior consumo de bens, durante a pandemia.

Os preços administrados apresentaram alta de 2,63% em 2020 (ante 5,53% no ano anterior). A desaceleração repercutiu, em parte, a postergação ou mesmo congelamento de reajustes que deveriam ocorrer em 2020, face o choque provocado pela pandemia da Covid-19. Destacam-se, nesse sentido, a menor alta nos preços de planos de saúde (2,47% ante 8,24%) refletindo a decisão da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) de postergar o reajuste de 2020 para janeiro de 2021, o congelamento do reajuste em taxas de água e esgoto em várias cidades, a estabilidade nos preços de jogos lotéricos (após alta de 40,37% em 2019) e a desaceleração expressiva em tarifas de ônibus urbano (1,32% ante 6,64% em 2019).

O controle da inflação e a ancoragem das expectativas, inclusive para horizontes longos, permitiu que o Banco Central mantivesse o ciclo de afrouxamento de política monetária até meados de 2020. Nesse contexto, a taxa Selic reduziu de 4,5% a.a. para 2,0% a.a., finalizando o ano em seu menor nível histórico.

A taxa Selic permaneceu nesse patamar de agosto a dezembro em meio a um movimento de aceleração inflacionária derivada da elevação no preço de *commodities* internacionais e dos seus reflexos sobre os preços de alimentos e combustíveis. O Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central, entretanto, mantém o diagnóstico de que os choques inflacionários recentes são temporários, ainda que tenham se revelado mais persistentes do que o esperado. O Comitê também destaca que a conjuntura econômica continua a prescrever, neste momento, estímulo extraordinariamente elevado frente às incertezas quanto à evolução da atividade.

I.1.5. Gestão da Dívida Pública

RESULTADOS ALCANÇADOS

Necessidade de Financiamento

Em 2020, o aumento da necessidade de financiamento do Governo Federal ocasionado pela ampliação dos gastos públicos no combate aos efeitos da pandemia da Covid-19 foi significativo. As despesas primárias financiadas com recursos da dívida, de uma projeção de R$ 376,3 bilhões no PAF (Plano Anual de Financiamento) 2020, ampliaram-se para R$ 623,8 bilhões, sendo parte deste aumento financiado pelos recursos disponíveis em caixa (colchão da dívida). Outra parte foi financiada por novas emissões de títulos, o que resultou na revisão dos limites de referência dos indicadores do PAF 2020.

Fator importante para mitigar o aumento da necessidade de financiamento em 2020 foi a transferência ao Tesouro Nacional de R$ 325,0 bilhões da reserva de resultado do Banco Central (BCB), nos termos do art. 5º da Lei nº 13.820, de 2 de maio de 2019, conforme deliberação do Conselho Monetário Nacional (CMN) em agosto 2020, reforçando as disponibilidades de caixa exclusivas para honrar dívida.

A reserva de resultado supracitada é constituída pela parcela do resultado financeiro positivo do BCB com as reservas internacionais e com as operações de derivativos cambiais realizadas no mercado. Com a entrada em vigência da Lei nº 13.820/2019, esses ganhos cambiais passaram a ser alocados em reserva contábil, com objetivo de cobrir eventuais resultados negativos do BCB.

Contudo, excepcionalmente, esse saldo poderá ser destinado ao pagamento da DPMFi (Dívida Pública Mobiliária Federal interna), quando severas restrições de liquidez afetarem de forma significativa o risco de refinanciamento da dívida.

A caracterização da severidade envolve a presença de elementos típicos de uma situação de estresse econômico e financeiro, sobretudo para os meses iniciais da pandemia da Covid-19, com a rara combinação de eventos como a queda acentuada da atividade econômica e aumento extraordinário da necessidade de financiamento da União.

O Quadro a seguir, apresenta o detalhamento da diferença entre a necessidade de financiamento efetiva (*ex post*) e a planejada no PAF 2020 (*ex ante*) para cada um dos componentes desse indicador. A visão *ex ante* considera apenas os ingressos de receitas esperados para o ano de 2020, sem incluir receitas que ingressaram em exercícios anteriores à 2020. Nessa abordagem, a necessidade líquida indica o montante que o Tesouro Nacional deveria emitir para manter constante as disponibilidades de caixa para pagar dívida, assumindo- se que as demais variáveis se realizem conforme o planejamento.

Já na visão *ex post*, além das diferenças entre o valor realizado e o planejado, todas as fontes de receitas utilizadas no ano são consideradas, inclusive as fontes de *superavit* financeiros de exercícios anteriores, como os resultados positivos do Banco Central e os pagamentos antecipados do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social). Nesse caso, a necessidade líquida indica o montante de receitas oriundas de emissões de títulos utilizadas no ano[3] .

A necessidade líquida de financiamento efetiva de R$ 1.282,8 bilhões no ano foi R$ 214,9 bilhões maior que a prevista no PAF. Do lado das receitas, a diferença se explica principalmente pela menor disponibilidade financeira de recursos orçamentários relacionados a fontes livres, que foi compensada parcialmente pelo *superavit* financeiro de anos anteriores, composto especialmente por receitas referentes a pagamentos antecipados do BNDES de contratos com o Tesouro Nacional recebidas em anos anteriores[4]. Adicionalmente, ao longo do exercício houve outra receita não prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020, dada pelo resultado positivo do balanço do Banco Central do Brasil (R$ 325,0 bilhões de resultado cambial + R$ 24,8 bilhões de resultado operacional[5]).

Do lado da despesa, os vencimentos da Dívida Pública Federal (DPF) ficaram acima da visão *ex ante* devido, principalmente, às compras de títulos, no montante de R$ 36,9 bilhões, às emissões da dívida interna que geraram pagamentos no próprio exercício, no valor de R$ 33,7 bilhões, e aos resgates antecipados do Programa Tesouro Direto, no valor de R$ 24,0 bilhões.

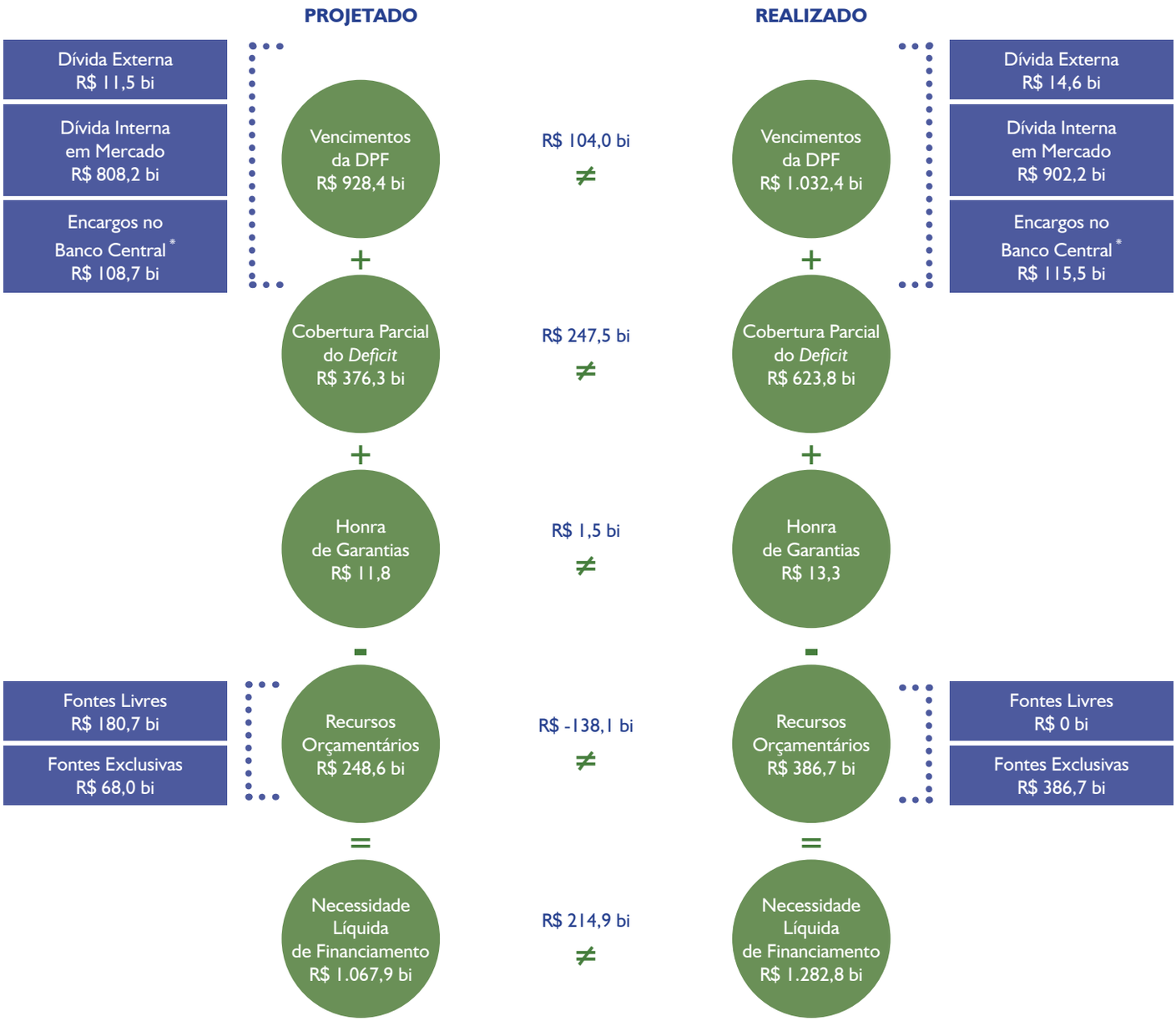
Com relação aos pagamentos de despesas primárias por meio de recursos provenientes da DPF, houve acréscimo de R$ 247,5 bilhões em relação à previsão no PAF 2020, justificado, em grande parte, pelos gastos extraordinários destinados ao combate dos impactos da pandemia da Covid-19. A diferença deste acréscimo com relação ao aumento do *deficit* primário para o Governo Central em 2020 é explicada pela utilização de recursos disponíveis na Conta Única do Tesouro (CUT) não relacionados com a reserva de liquidez da dívida pública.

3 Não significa, contudo, que a necessidade líquida de financiamento corresponde ao valor emitido em 2020. Quando o Tesouro Nacional emite mais do que a necessidade líquida, significa que a reserva de liquidez da dívida aumenta.

4 O termo *superavit* financeiro refere-se a receitas recebidas em anos anteriores e não utilizadas no mesmo exercício. Esses recursos, por definição, não fazem parte do orçamento corrente.

5 Dos R$ 350,0 bilhões recebidos do Banco Central, R$ 197,7 bilhões serão utilizados em 2021.

QUADRO - NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO DO TESOURO NACIONAL



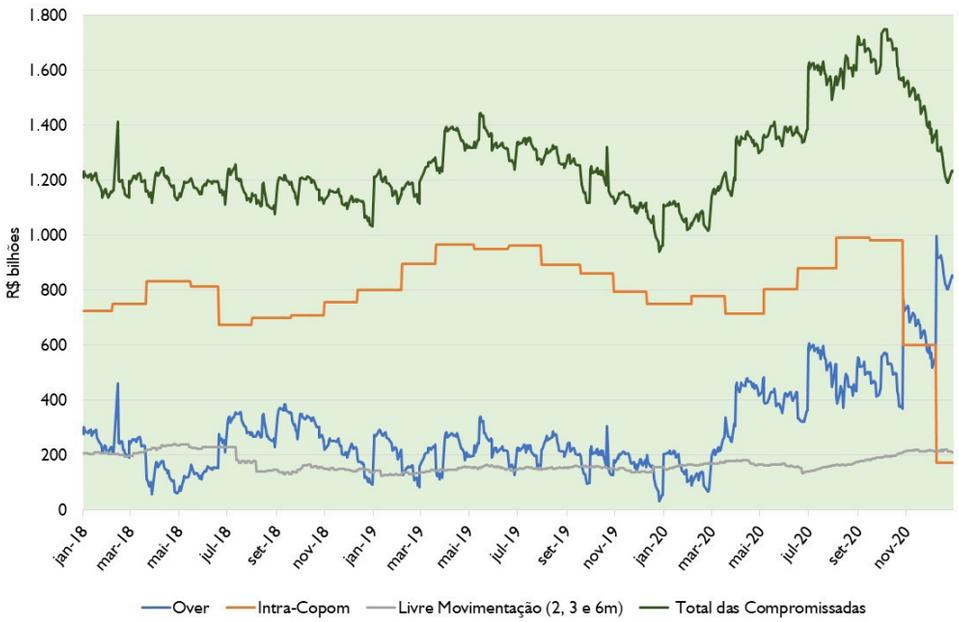
** Por força do artigo 39 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), os juros reais da carteira do Banco Central (BCB) não podem ser refinanciados por meio de pagamentos com títulos do Tesouro diretamente ao BCB.*
Fonte: Tesouro Nacional.

Estratégia e sua Execução

Dívida Interna

A necessidade de financiamento do Governo Federal aumentou em um momento de grande incerteza e aversão ao risco por parte dos investidores, que elevaram a demanda precaucional por liquidez. Como consequência, houve migração de recursos dos títulos públicos para as operações compromissadas, que têm prazos mais curtos e menor volatilidade nos preços. Como mostrado no Gráfico a seguir, o volume da compromissada *overnight* passou de uma média de R$ 113 bilhões em fevereiro para R$ 454 bilhões em agosto, enquanto o volume total passou de uma média de R$ 1.050 trilhões para R$ 1.600 trilhões, no mesmo período. Claramente o aumento do *deficit* fiscal, por si só, já contribui para aumentar a liquidez do sistema e, consequentemente, o volume de operações compromissadas.

GRÁFICO - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

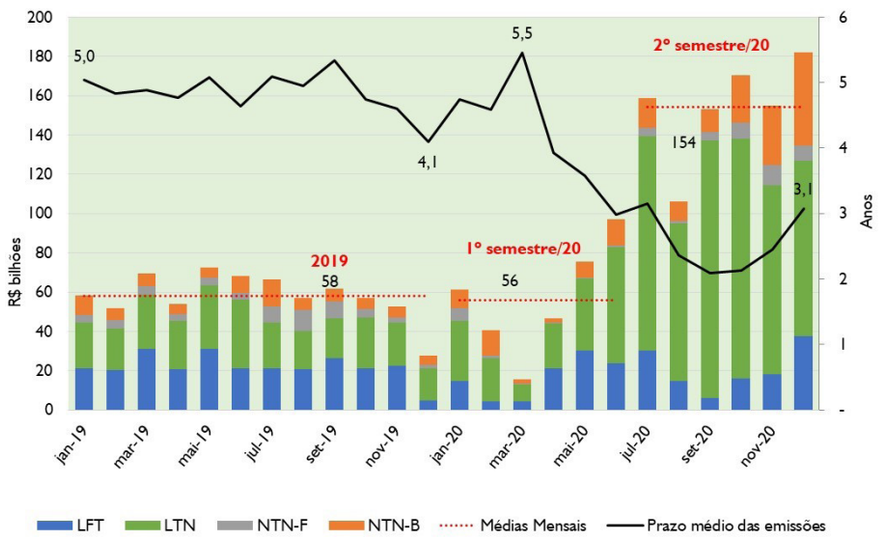


Fonte: Banco Central do Brasil.

Após o momento de maior volatilidade ocorrido em março e abril, em um contexto de incerteza e aumento contínuo da expectativa de *deficit* fiscal, os volumes financeiros captados se elevaram gradualmente, como se observa no próximo Gráfico. Um elemento importante que permitiu ao Tesouro Nacional passar por esse período de transição foi a reserva de liquidez, que cumpriu a sua função como instrumento de proteção, garantindo ao emissor de dívida a flexibilidade necessária para ajustar a sua atuação às condições de mercado e aumentar as captações no momento apropriado.

Com o aumento na necessidade de financiamento, os volumes financeiros captados por meio de leilões de títulos públicos atingiram máximas históricas. Enquanto a média mensal de captações em 2019 foi de R$ 58 bilhões, o mesmo indicador atingiu R$ 126,7 bilhões no segundo semestre de 2020. Considerando o contexto de incertezas, aversão ao risco e elevada inclinação da curva de juros, o prazo médio de emissão se reduziu, como apresentado no Gráfico a seguir, implicando em encurtamento da dívida pública. Enquanto o prazo médio de emissão em 2019 foi de cinco anos, o indicador atingiu cerca de dois anos em setembro e outubro, recuperando-se em seguida.

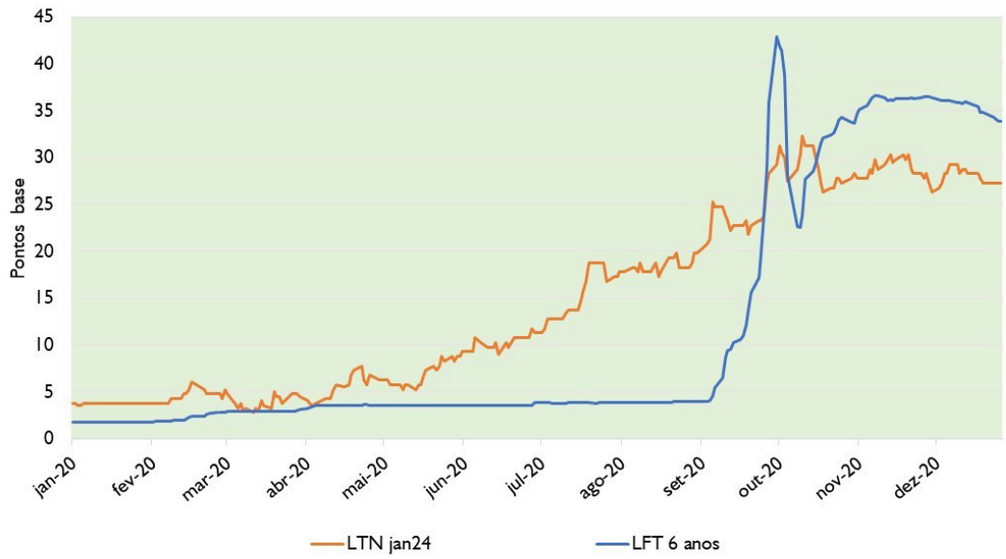
GRÁFICO - EMISSÕES DE TÍTULOS* E PRAZO MÉDIO DAS EMISSÕES DA DPMFI**



Fonte: Banco Central do Brasil.

Em um contexto de forte preferência dos agentes por liquidez e migração de recursos para as operações compromissadas, foi necessário promover ajuste via preços relativos, por meio da elevação dos prêmios oferecidos pelos títulos públicos. Conforme se observa no Gráfico a seguir, o prêmio da LTN (Letras do Tesouro Nacional) reagiu imediatamente ao choque de oferta, abrindo gradualmente a partir de maio[6]. No caso da LFT (Letra Financeira do Tesouro), por apresentar um mercado secundário com liquidez reduzida, o ajuste ocorreu apenas em setembro, de maneira abrupta. O ajuste de preços relativos foi parte da estratégia do Tesouro Nacional para aumentar a atratividade dos títulos públicos em relação às operações compromissadas. Apesar das perdas provocadas aos seus detentores e dos impactos negativos sobre as cotas de alguns fundos de investimentos, o ajuste de preços ocorreu de forma relativamente organizada. A estabilização dos prêmios em patamares mais competitivos, ocorrida a partir de novembro, permitiu aumento das emissões de LFT, como se observou no Gráfico anterior.

GRÁFICO - PRÊMIO DE RISCO DOS TÍTULOS PÚBLICOS



Fonte: Tesouro Nacional.

Em 2020, o Tesouro Nacional realizou adaptações em seu plano de financiamento ao longo do ano para adequar o perfil das emissões ao abrupto aumento da necessidade de financiamento, sujeito às condições vigentes no mercado em cada momento. As alterações promoveram maior flexibilidade para a gestão da dívida e foram fundamentais para o sucesso da estratégia de financiamento.

Outro fator fundamental para o sucesso da estratégia de financiamento foram os ajustes realizados na cesta de títulos disponíveis para a venda, que deram maior flexibilidade à gestão da dívida pública. Com a demanda dos agentes concentrada em títulos de curtíssimo prazo, especialmente LTN de seis e 12 meses, e considerando a elevada inclinação da curva de juros, o Tesouro Nacional adicionou ao rol títulos com novos vencimentos, com o objetivo de aumentar a captação sem pressionar a maturação no curto prazo (até 12 meses).

6 O prêmio da LTN refere-se a uma aplicação conjunta entre títulos prefixados e contratos de juros futuros (DI futuro), na qual o seu detentor transforma a LTN em uma LFT sintética, repassando para terceiros o risco de taxa de juros.

Em abril foi introduzida a LFT de três anos, em outubro foram introduzidas a NTN-B (Notas do Tesouro Nacional Série B) de três anos e a LFT de dois anos. O Quadro a seguir, apresenta a decomposição da estratégia de financiamento, com destaque para os ajustes realizados ao longo do ano. Observa-se que aproximadamente 34% dos volumes captados vencem em 2021[7]. Os títulos introduzidos como ajuste da estratégia, por sua vez, correspondem a aproximadamente 11% do total. Destaca-se ainda a baixa participação relativa da LFT, com apenas 18%[8]. Do ponto de vista do gestor de dívida, a LFT é estratégia dominante em relação à LTN de curto prazo, dado que o risco de taxa de juros é praticamente o mesmo, e o prazo da LFT é maior, o que contribui para aliviar o risco de refinanciamento no curto prazo. Portanto, a reduzida participação relativa da LFT, em 2020, deveu-se basicamente a restrições de demanda.

QUADRO - EMISSÃO - SOMENTE LEILÕES TRADICIONAIS DE VENDA*
VALORES EM R$ BILHÕES

TÍTULOS EMITIDOS*	TOTAL	%	
LFT	222,2	18,0%	
LFT - 02 ano**	27,4	2,2%	
LFT - 03 anos**	32,3	2,6%	
LFT - 06 anos	162,5	13,2%	
LTN	777,5	63,1%	
LTN - 06 meses	208,3	16,9%	33,9%
LTN - 12 meses	209,1	17,0%	
LTN - 24 meses	126,5	10,3%	
LTN - 48 meses	233,5	18,9%	
NTN-F	46,5	3,8%	
NTNF - 07 anos	27,7	2,2%	
NTNF - 10 anos	18,8	1,5%	
NTN-B	186,8	15,1%	
NTNB - 03 anos*	74,9	6,1%	
NTNB - 05 anos	83,1	6,7%	
NTNB - 10 anos	20,0	1,6%	
NTNB - 20 anos	3,9	0,3%	
NTNB - 40 anos	4,8	0,4%	
TOTAL	**1.233,0**	**100,0%**	

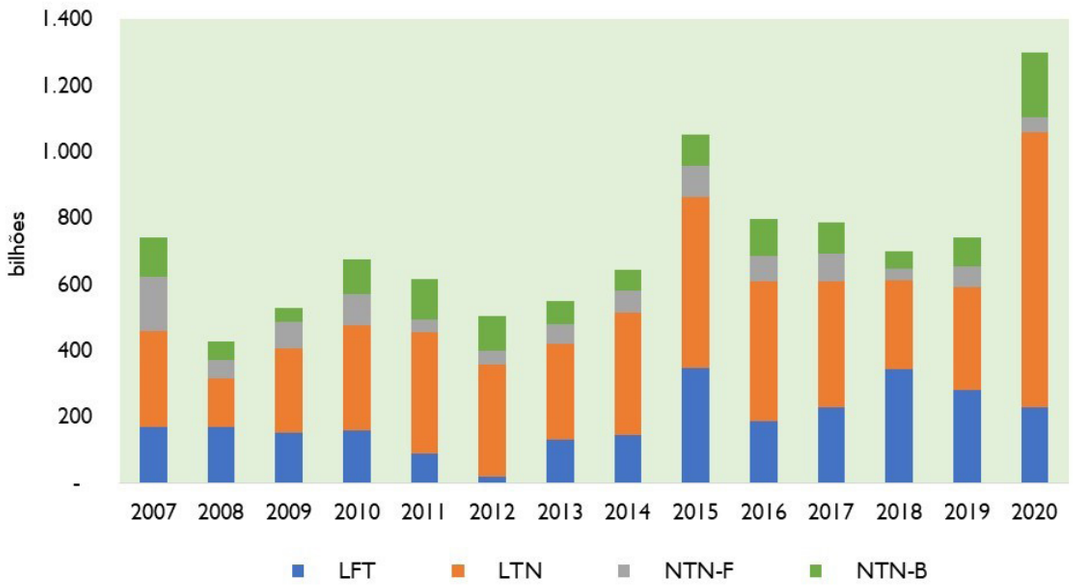
** Não são considerados os leilões de troca e extraordinários. Também não foram considerados os títulos emitidos em 2020 que venceram em 2020.*
***Títulos de referência introduzidos em função de ajustes na estratégia de financiamento.*
Fonte: Tesouro Nacional.

O montante de recursos captados por meio da emissão de títulos da DPMFi em 2020 foi de R$ 1.298,6 bilhões, conforme ilustrado no Gráfico a seguir. Este montante é aproximadamente 71,5% superior à média dos quatro anos anteriores. O aumento abrupto na necessidade de financiamento justifica o choque na oferta de títulos públicos. O contexto de incertezas e aversão ao risco, por sua vez, explicam a elevada participação relativa de títulos curtos na estratégia de financiamento.

7 Para efeito de comparação, em 2019 apenas 7% do total de emissões da DPMFi eram títulos de curto prazo, ou seja, com vencimento em 2020.

8 Historicamente a LFT tem sido o principal instrumento de financiamento em momentos de crise. A sua baixa participação relativa pode ser explicada por três fatores: (i) liquidez reduzida em relação à LTN; (ii) instabilidade do prêmio ocorrida em setembro, e (iii) nível da taxa Selic.

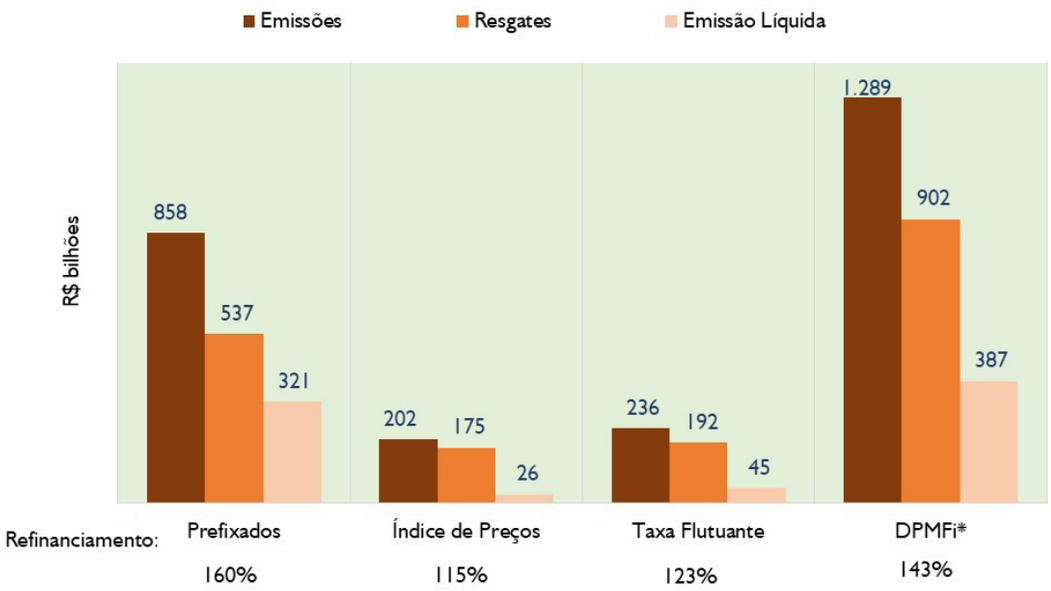
GRÁFICO - EMISSÕES DE TÍTULOS DA DPMFI*



Fonte: Tesouro Nacional.

No resultado consolidado do ano para a DPMFi, as emissões superaram os resgates em R$ 387 bilhões, o que corresponde a uma taxa de refinanciamento[9] de 143%, ante 105,4% do ano anterior, como se observa no Gráfico a seguir. A emissão líquida[10] dos títulos prefixados alcançou R$ 321 bilhões, com taxa de refinanciamento de 160%. Também para títulos com juros flutuantes e os remunerados por índices de preços houve emissão líquida positiva no ano, apesar do menor volume financeiro captado com esses instrumentos.

GRÁFICO - EMISSÃO* LÍQUIDA E PERCENTUAL DE REFINANCIAMENTO POR INDEXADOR



** Considera-se apenas as emissões e resgates com impacto na liquidez.*
Fonte: Tesouro Nacional.

9 Por taxa de refinanciamento (ou rolagem) denomina-se a razão entre emissões e resgates.

10 A emissão líquida corresponde à diferença entre emissões e resgates.

Dívida Externa

Em um ano excepcionalmente desafiador como 2020, a dívida externa reforçou seu papel como importante instrumento de alongamento da dívida pública[11], diversificação de base de investidores e provedor de referência de preços para o setor corporativo.

Ao longo do ano, o Tesouro Nacional realizou duas operações de emissão de títulos no mercado internacional, conforme descrito no Quadro a seguir. O volume total emitido foi de US$ 6 bilhões. A redução nas taxas entre a operação ocorrida em junho e aquela ocorrida em dezembro reflete a melhora nas condições de mercado.

QUADRO - EMISSÕES DE TÍTULOS NO MERCADO INTERNACIONAL

		OPERAÇÃO 1 - DUAS TRANCHES		OPERAÇÃO 2 - TRÊS TRANCHES	
		03/06/2020		02/12/2020	
TÍTULO	VENCIMENTO	VOLUME*	TAXA (%)	VOLUME*	TAXA (%)
Global 2025	06/06/2025	$1,25	3,00	$0,50	2,20
Global 2030	12/06/2030	$2,25	4,00	$1,25	3,45
Global 2050	14/01/2050	-	-	$0,75	4,50
TOTAL		$3,50	-	$2,50	-

**Em bilhões de dólares norte-americanos.*
Fonte: Tesouro Nacional.

A estratégia de financiamento externo também sofreu ajustes, por meio da emissão de um título de cinco anos, mais curto que os usuais 10 e 30 anos. Essa mudança na estratégia se justificou pelas elevadas incertezas em decorrência da pandemia, que se refletiu na inclinação da curva de juros, favorecendo assim a colocação de títulos mais curtos. Ao longo do ano, com a redução da volatilidade, o Tesouro voltou a ofertar prazos mais longos, atingindo a menor taxa história para uma emissão externa de 30 anos (4,50%). Observa-se o aumento da captação mobiliária externa em relação a anos anteriores no Gráfico a seguir, restando dentro dos limites de referência definidos para a dívida atrelada ao câmbio.

GRÁFICO - EMISSÃO DE TÍTULOS NO MERCADO INTERNACIONAL

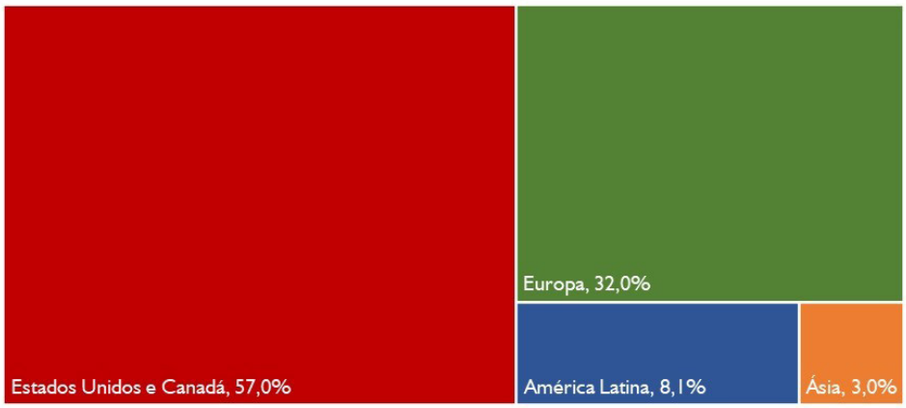


Fonte: Tesouro Transparente.

11 Em 2020 o prazo médio de emissão da Dívida Pública Mobiliária Federal externa foi de 8,2 anos, enquanto o prazo médio de emissão da Dívida Pública Mobiliária Federal interna foi de 2,93 anos.

Por fim, o próximo Gráfico, ilustra a composição por origem da base de investidores consolidada das operações realizadas em 2020, corroborando a importância da dívida mobiliária externa como instrumento de diversificação da base de investidores.

GRÁFICO - DISTRIBUIÇÃO POR ORIGEM



Fonte: Bancos coordenadores das operações.

Outra mudança significativa na estratégia de financiamento externo foi a contratação de empréstimos junto a organismos multilaterais. A motivação para a contratação dos empréstimos é dada pelos vários programas de mitigação dos efeitos econômicos e sociais da pandemia. Tais programas já foram executados, por meio de recursos oriundos da emissão de títulos públicos. Após serem desembolsados[12], os recursos dos empréstimos serão usados exclusivamente para o pagamento da dívida pública, reforçando assim a reserva de liquidez.

O montante total de ingresso de recursos será de até US$ 4,55 bilhões para os empréstimos em dólares, mais € 550 milhões para os empréstimos em euros, distribuídos em oito operações distintas, com seis organismos financiadores, conforme apresentado no Quadro a seguir.

QUADRO - OPERAÇÕES DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA

INSTITUIÇÃO	VALOR (EM US$ MILHÕES)	PROGRAMA
Corporação Andina de Fomento (CAF)	350,0	Seguro Desemprego
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	1.000,0	Benefício Emergencial para Manutenção do Emprego, Auxílio Emergencial e Bolsa Família
Banco Mundial (BIRD)	1.000,0	Bolsa Família
Novo Banco de Desenvolvimento (NDB)	1.000,0	Auxílio Emergencial
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	200,0	Programa Emergencial de Acesso a Crédito - FGI (PEAC)
Novo Banco de Desenvolvimento (NDB)	1000,0	Programa Emergencial de Acesso a Crédito - FGI (PEAC)
Total em US$	4.550,0	
INSTITUIÇÃO	**VALOR (EM EUR MILHÕES)**	**PROGRAMA**
Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)	200,0	Bolsa Família e Auxílio Emergencial
KfW Entwicklungsbank (KfW)	350,0	Bolsa Família
Total em EUR	550,0	

Fonte: Tesouro Nacional.

12 Os desembolsos estão previstos para ocorrer em 2021 e 2022.

INDICADORES DA DPF E GESTÃO DE RISCOS

Revisão do Plano Anual de Financiamento 2020

Em um ano marcado pelo impacto da pandemia da Covid-19, o aumento da necessidade de financiamento do governo federal representou o principal impacto para a DPF, o que exigiu mudanças na estratégia de financiamento previamente definida no PAF 2020. Assim, no dia 28 de agosto, os limites de estoque, composição e estrutura de vencimentos da DPF foram ajustados para comportar a necessidade de um volume maior de emissões por meio de uma parcela maior de instrumentos de dívida de curto prazo. Como se vê no Quadro a seguir, os novos limites passaram a indicar:

- Maior expectativa para o estoque da DPF;
- Maior participação de títulos prefixados e menor proporção de títulos com juros flutuantes na DPF; e
- Maior percentual vincendo em 12 meses e menor prazo médio da DPF.

O próximo Quadro mostra os resultados para os principais indicadores da DPF ao final de 2020. O estoque da DPF encerrou o ano acima do limite superior apontado na revisão do PAF, pois as condições de mercado foram favoráveis ao aumento das emissões de títulos públicos prefixados para montantes superiores às expectativas iniciais, sobretudo nos meses de novembro e dezembro. Pelo mesmo motivo, na composição, a participação dos prefixados também ficou acima do limite superior, enquanto a participação dos flutuantes encerrou abaixo do limite inferior. Os demais indicadores situaram-se dentro dos limites de referência definidos na revisão do PAF 2020, que se mostrou importante para reorientar as expectativas dos agentes, diante das incertezas que prevaleceram ao longo do ano.

QUADRO - PRINCIPAIS RESULTADOS PARA A DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

INDICADORES	DEZ-19	DEZ-20	LIMITES ORIGINAIS DO PAF 2020		LIMITES REVISADOS PARA 2020*	
			MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
Estoque (R$ bilhões)						
DPF	4.248,9	5.009,6	4.500,0	4.750,0	4.600,0	4.900,0
Composição (%)						
Prefixados	31,0	34,8	27,0	31,0	30,0	34,0
Índice de Preços	26,0	25,3	23,0	27,0	23,0	27,0
Taxa Flutuante	38,9	34,8	40,0	44,0	36,0	40,0
Câmbio	4,1	5,1	3,0	7,0	3,0	7,0
Estrutura de vencimentos						
% Vincendo em 12 meses	18,7	27,6	20,0	23,0	24,0	28,0
Prazo Médio (anos)	4,0	3,6	3,9	4,1	3,5	3,8

** PAF revisado, disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:9366.*
Fonte: Tesouro Nacional.

Estoque

Em 2020, o estoque da DPF cresceu R$ 760,7 bilhões, ou seja, aproximadamente 18% em relação ao ano anterior. A variação incorporou tanto as emissões líquidas de R$ 408,1 bilhões quanto a apropriação de juros no valor de R$ 352,6 bilhões, como aponta o próximo Quadro. Para a DPMFi, as emissões líquidas contribuíram para a cobertura de despesas primárias, em especial, os gastos extraordinários associados com a pandemia, minimizando o potencial impacto dessas ações nas disponibilidades de caixa do Tesouro Nacional. No caso da DPFe (Dívida Pública externa), a apropriação de juros contempla o efeito de oscilações cambiais sobre seu estoque.

QUADRO - FATORES DA VARIAÇÃO DA DPF

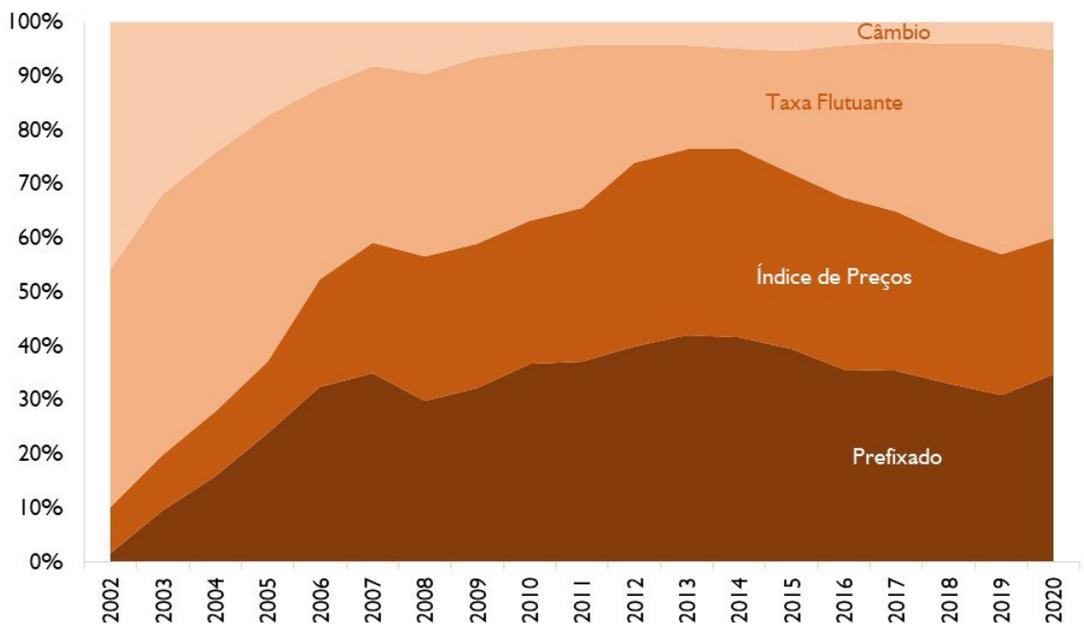
INDICADORES	ESTOQUE		VARIAÇÃO	FATORES DE VARIAÇÃO			
	2019	2020		EMISSÕES	RESGATES	EMISSÕES LÍQUIDAS	JUROS APROPRIADOS
				(A)	(B)	(A-B)	(C)
DPF	4.248,9	5.009,6	760,7	1.329,0	920,9	408,1	352,6
DPMFi	4.083,2	4.766,2	682,9	1.296,5	906,6*	389,9	293,0
DPFe	165,7	243,5	77,8	32,4	14,3	18,1	59,7

** Inclui operação de transferência de carteira entre mercado e BCB no valor de R$ 258 milhões, conforme explicitado na planilha 2.9 do anexo RMD/dez/20.*
Fonte: Tesouro Nacional.

Composição da DPF e Risco de Mercado

As mudanças ocorridas na composição da DPF em 2020 refletem principalmente a emissão líquida significativa de títulos prefixados, sem um crescimento na mesma proporção nas emissões de títulos flutuantes e remunerados por índice de preços. Os prefixados registraram um incremento de 3,8 pontos percentuais, passando de 31,0% em 2019 para 34,8% em dezembro de 2020. Já a participação dos títulos flutuantes apresentou uma redução de cerca de 4,1 pontos percentuais com relação ao final de 2019, passando de 38,9% para 34,8%, enquanto a dívida atrelada a índices de preços teve sua parcela na DPF reduzida de 26,0% para 25,3%. A composição da DPF ao longo do tempo é apresentada no Gráfico a seguir.

GRÁFICO - COMPOSIÇÃO POR INDEXADORES DA DPF



Fonte: Tesouro Nacional.

Os recorrentes *deficit* fiscais do Governo Central, desde 2014, geraram um aumento significativo do endividamento público durante este período, com impacto nos indicadores da DPF. A LFT, que foi utilizada preferencialmente aos prefixados de curto prazo nos últimos anos, sofreu uma queda de demanda em 2020. Nesse cenário, o Tesouro Nacional teve que recorrer ao aumento da emissão de LTN de seis e 12 meses, em detrimento das LFT.

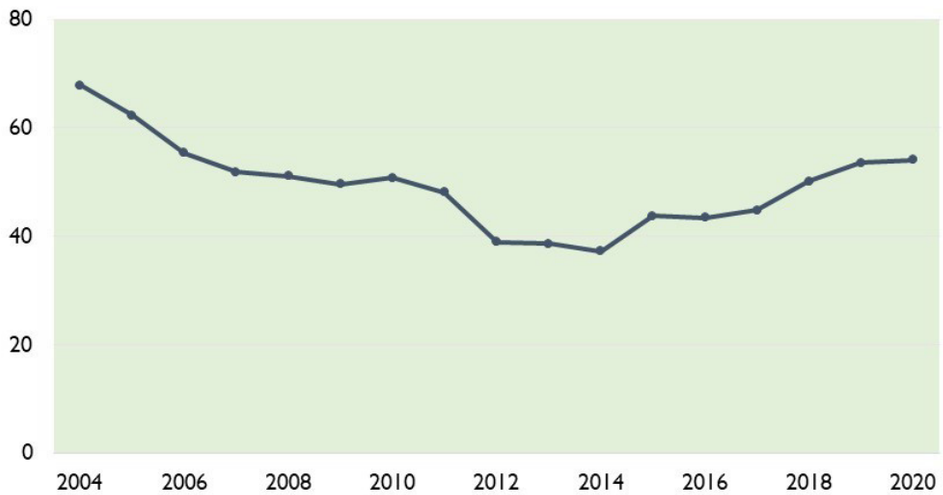
A análise da composição é uma forma de monitorar o risco de mercado da DPF. Trata-se da exposição da dívida ao risco de aumento de seu custo e estoque devido a oscilações nos indexadores que remuneram os títulos públicos. Em geral, quanto maior a participação de prefixados na DPF, menor o seu risco de mercado. Por sua vez, os títulos indexados à inflação têm um fator mitigador de risco, posto que se espera uma correlação positiva entre o custo dessa dívida e as receitas do governo diante de choques inflacionários. Em outra direção, contudo, a dívida tende a ser mais arriscada quanto maior for a presença de títulos com juros flutuantes ou a dívida exposta a variações cambiais.

Cabe ponderar que, assim como as LFT, o crescimento da proporção de prefixados de curto prazo também aumenta a exposição da dívida a oscilações nas taxas de juros de curto prazo, o que teria impactos negativos em um ciclo de aperto mais acentuado da política monetária e das condições gerais de financiamento. Assim, uma análise restrita à composição por indexador da DPF não reflete necessariamente redução do risco de mercado.

Particularmente em 2020, o aumento da parcela de prefixados ocorreu por meio de títulos prefixados de seis e 12 meses, que precisam ser refinanciados no curto prazo e que, consequentemente, absorvem os impactos das variações das taxas de juros de curto prazo.

Um indicador mais amplo considera o percentual de renovação do custo da dívida em 12 meses, conforme pode-se observar no próximo Gráfico, como métrica para se avaliar a atual exposição da DPF ao risco de oscilações nas taxas de juros. Este é dado pela soma de toda a dívida a vencer em doze meses com a parcela da dívida flutuante que vence em um prazo superior a doze meses, ou seja, é o total da dívida que teria seu custo renovado no horizonte de um ano, em caso de mudanças nas taxas de juros nesse período. Essa métrica considera as LFT e os prefixados de curto prazo como instrumentos com risco de taxa de juros similares entre si. Sua evolução recente mostra aumento do risco de mercado da DPF desde 2014, acompanhando a expansão do endividamento público.

GRÁFICO - PERCENTUAL DE RENOVAÇÃO DO CUSTO DA DÍVIDA EM 12 MESES (% DA DÍVIDA)



Fonte: Tesouro Nacional.

Apesar das mudanças na composição da DPF em anos recentes, o Tesouro Nacional mantém sua diretriz de longo prazo no sentido de substituir, gradualmente, títulos remunerados pela taxa Selic por títulos com rentabilidade prefixada de longo prazo ou vinculada a índice de preços. Há de se reconhecer, contudo, que o alcance da composição ideal está sujeito às condições de mercado que, em última instância, está ligado ao progresso da agenda de reformas estruturais, de maneira a completar o processo de consolidação fiscal e viabilizar a plena recuperação da economia.

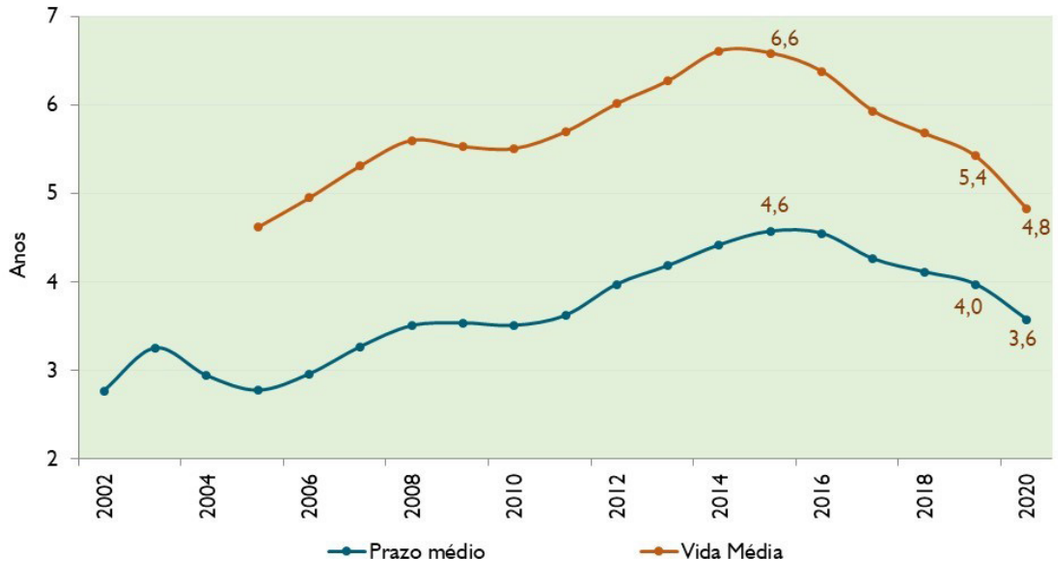
Estrutura de Vencimentos e Risco de Refinanciamento

Os principais indicadores de risco de refinanciamento da DPF são o percentual vincendo em 12 meses, que é um termômetro de concentração de dívida no curto prazo, e o prazo médio do estoque, que reflete a média de tempo restante para os pagamentos de dívida. Como explicita o próximo Gráfico, o percentual vincendo em 12 meses aumentou de

18,7% em 2019 para 27,6% da DPF em 2020, o maior valor para o fechamento do ano desde 2007. Já o percentual vincendo em 12 meses em relação ao PIB, de 18,5% do PIB, alcançou o maior valor da série desde 2005.

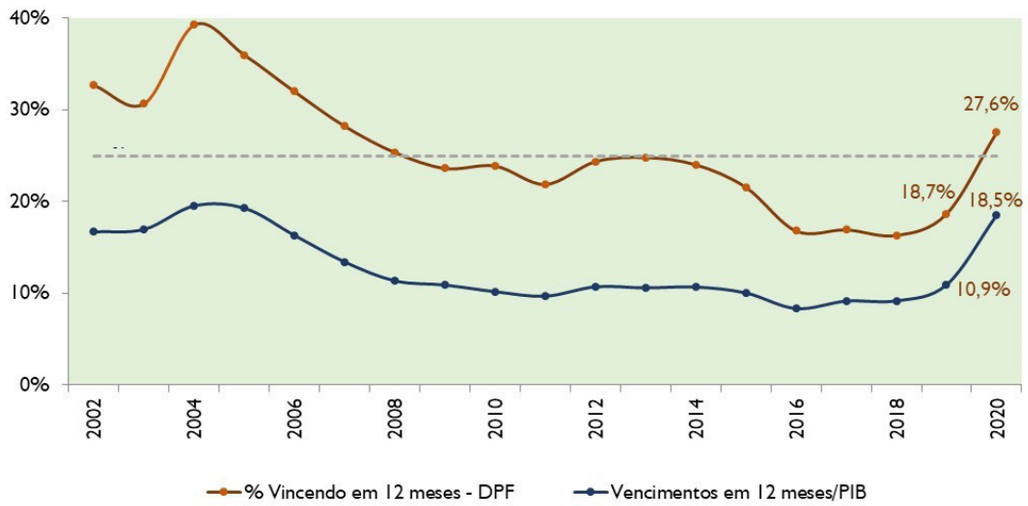
As condições de mercado que balizam a otimização das emissões de títulos se alteraram significativamente em 2020. O aumento da preferência pela liquidez durante o período da pandemia contribuiu para a queda na demanda por LFT, restando ao Tesouro a emissão de prefixados de curto prazo. Tal opção, em um contexto de elevada necessidade de financiamento, teve como consequência um maior volume de vencimentos no curto prazo, o que explica a elevação no percentual vincendo em 12 meses.

GRÁFICO - ESTRUTURA DE VENCIMENTOS DA DPF PRAZO MÉDIO



Fonte: Tesouro Nacional.

GRÁFICO - PERCENTUAL DE VENCIMENTOS EM 12 MESES

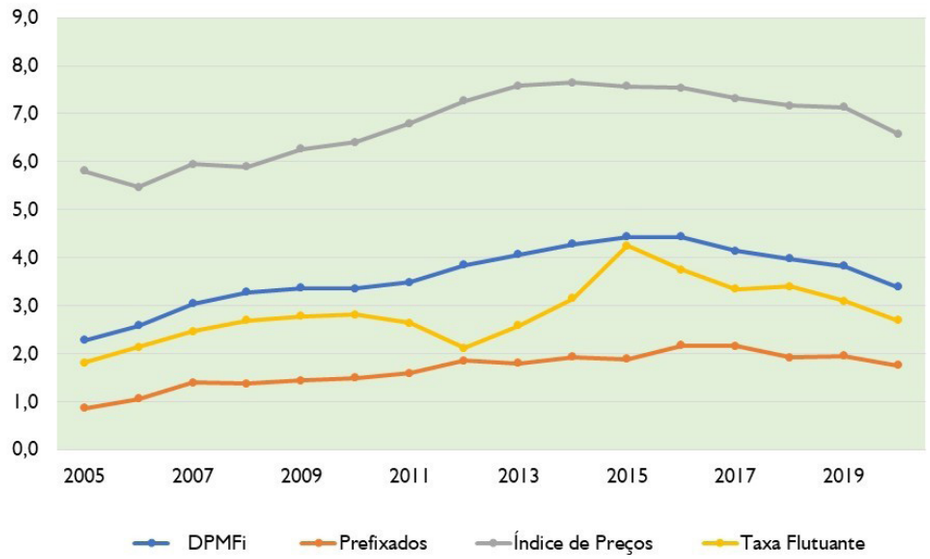


Fonte: Tesouro Nacional.

O prazo médio, por sua vez, reduziu-se de 4,0 para 3,6 anos. A redução no indicador de prazo médio também pode ser explicada pela maior emissão de títulos prefixados de curto prazo ao longo da pandemia da Covid-19. Soma-se a isso a mudança estrutural de demanda nos últimos anos pelos títulos como a NTN-F, cujo principal demandante são investidores não-residentes, e a NTN-B com prazos acima de 10 anos, cujos principais demandantes são fundos de pensão.

A redução nessa estatística tem se mostrado uma tendência desde 2015. Em parte, esse movimento se explica por uma diminuição do prazo médio de todos os tipos de títulos, independentemente do indexador, como mostra o Gráfico a seguir. Mas, há também um efeito das mudanças na composição da dívida, com destaque para a perda de participação dos títulos remunerados por índices de preços, que são aqueles com maior prazo médio, no estoque da DPF.

GRÁFICO - PRAZO MÉDIO DO ESTOQUE DA DPMFI POR INDEXADOR



Fonte: Tesouro Nacional.

O comportamento recente dos indicadores de prazo, que evidenciam o risco de refinanciamento da DPF, demonstra a relevância da manutenção de uma reserva de liquidez pelo Tesouro em níveis adequados, o que proporciona graus de liberdade para a gestão da dívida. Em 2020, a transferência de parte da reserva de resultado do Banco Central ajudou a fortalecer o colchão de liquidez da dívida pública, mas, para 2021, o Tesouro desenvolve sua estratégia e planeja a manutenção de caixa acima do nível prudencial independentemente de receitas extraordinárias, embora receitas como aquelas do pagamento antecipado do BNDES sejam desejáveis e contribuam para reforçar o caixa da dívida.

Além do prazo médio, o Tesouro Nacional divulga regularmente a vida média (ATM, do inglês *average term to maturity*) da DPF, indicador ideal para comparações internacionais, uma vez que muitos países utilizam essa métrica para calcular a maturidade de suas dívidas - não o conceito de prazo médio[13]. As informações de vida média da DPF podem ser encontradas em: https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/divida-publica-federal/sobre-a-divida-publica/a-divida-em--grandes-numeros.

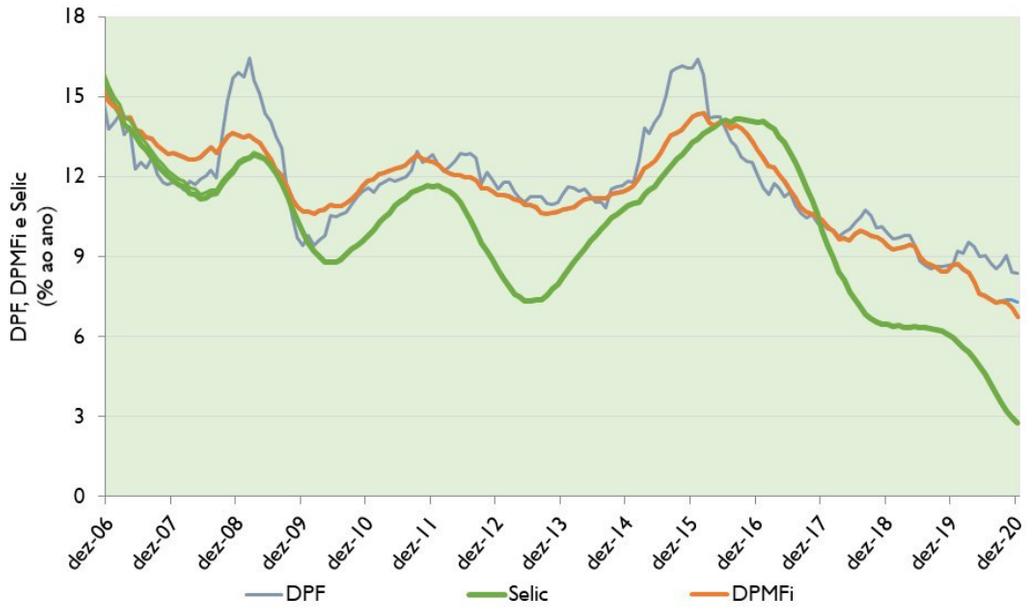
Custo da Dívida Pública

O aumento da intensidade do ciclo de flexibilização da política monetária em 2020, com o cenário inicialmente deflacionário advindo da pandemia da Covid-19, teve efeitos positivos sobre os indicadores de custo da dívida, que mantiveram trajetória de queda no período, conforme ilustra o próximo Gráfico. O custo médio acumulado em 12 meses do estoque da DPMFi reduziu-se de 8,66% a.a. em dezembro de 2019 para 7,27% a.a. em dezembro de 2020, o menor valor da série histórica. O efeito desta queda sobre o custo médio da DPF foi parcialmente impactado pelas variações cambiais sobre o custo médio da dívida externa (DPFe), que apresentou valor significativamente mais alto no acumulado em 12 meses (35,42% a.a.), que a DPMFi[14].

13 Entretanto, a vida média é um indicador menos eficiente do que o prazo médio, tanto por não considerar os pagamentos de cupons intermediários de juros, quanto pelo fato de que os fluxos de principal não são trazidos a valor presente. Tais limitações, motivo do menor destaque dado a esse indicador nas estatísticas da DPF, fazem com que ele apresente valores bastante superiores ao prazo médio. Apesar disso, a maior parte dos países adota indicador semelhante à vida média em suas estatísticas de estrutura de vencimentos, tornando incorretas eventuais comparações diretas com a métrica empregada para o estabelecimento de intervalos de referência dos indicadores da DPF.

14 Para mais informações ver a seção de custo médio da Dívida Pública Federal (DPF) no Relatório Mensal da Dívida (RMD).

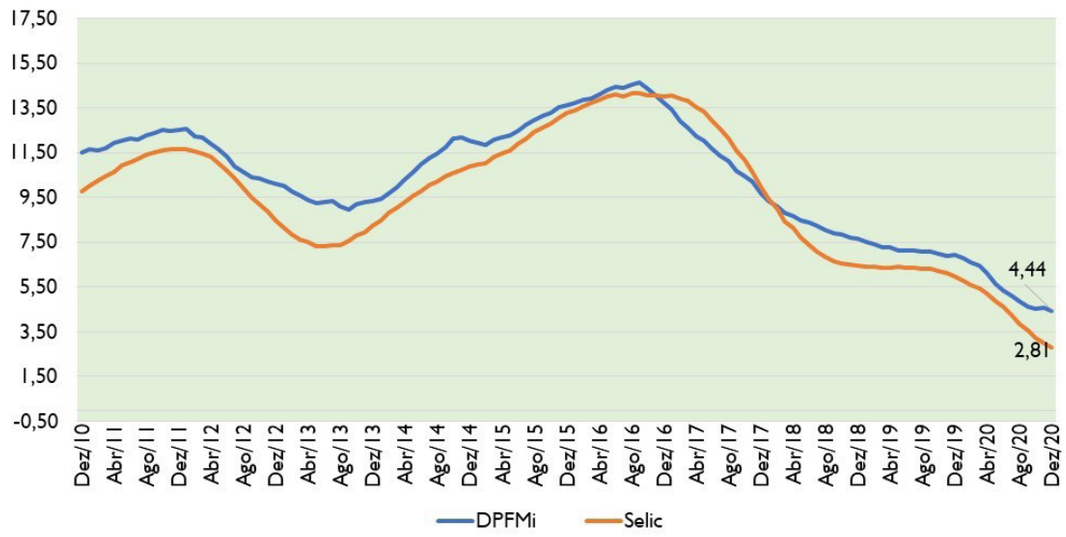
GRÁFICO - CUSTO MÉDIO DA DPF, DA DPMFI E DA TAXA SELIC (VALORES ACUMULADOS EM 12 MESES)



Fonte: Tesouro Nacional.

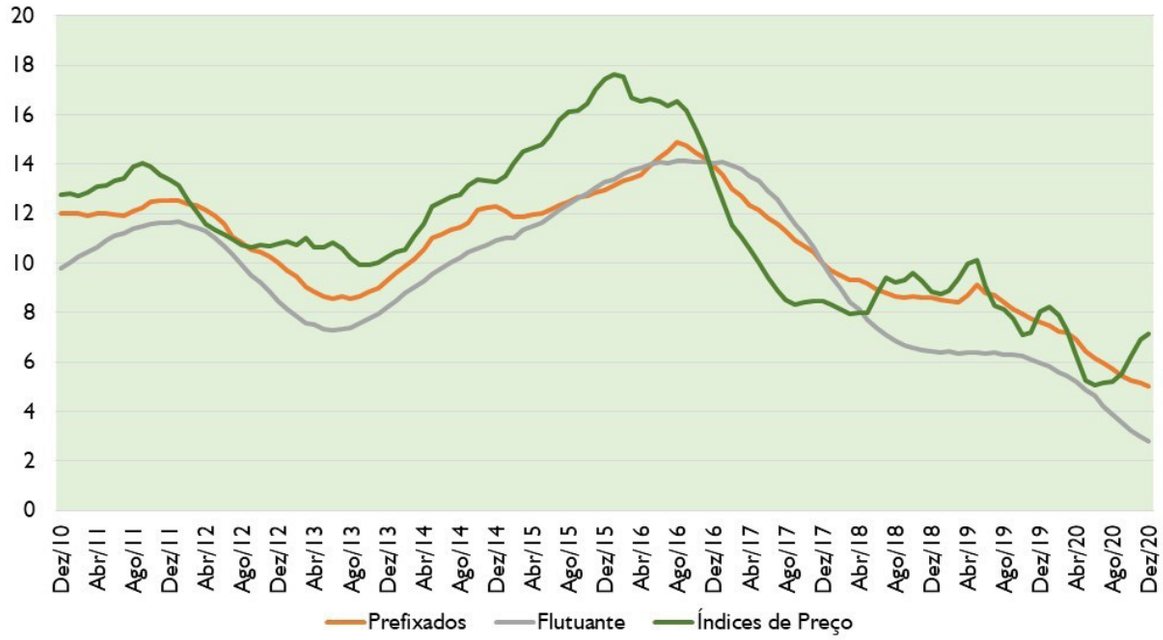
O custo médio de emissão da DPMFi, indicador mais sensível às condições de acesso ao mercado nos últimos meses, também apresentou redução ao longo de 2020, encerrando o ano em 4,44% a.a., o menor valor da série histórica (Gráfico a seguir). A análise por tipo de título, conforme demostrado no Gráfico posterior, mostra queda no custo médio de emissão em todos os títulos.

GRÁFICO - CUSTO DE EMISSÃO DA DPMFI (TAXA ACUMULADA EM 12 MESES, % A.A.)



Fonte: Tesouro Nacional.

CUSTO MÉDIO DE EMISSÃO DA DPMFI POR INDEXADOR



Fonte: Tesouro Nacional.

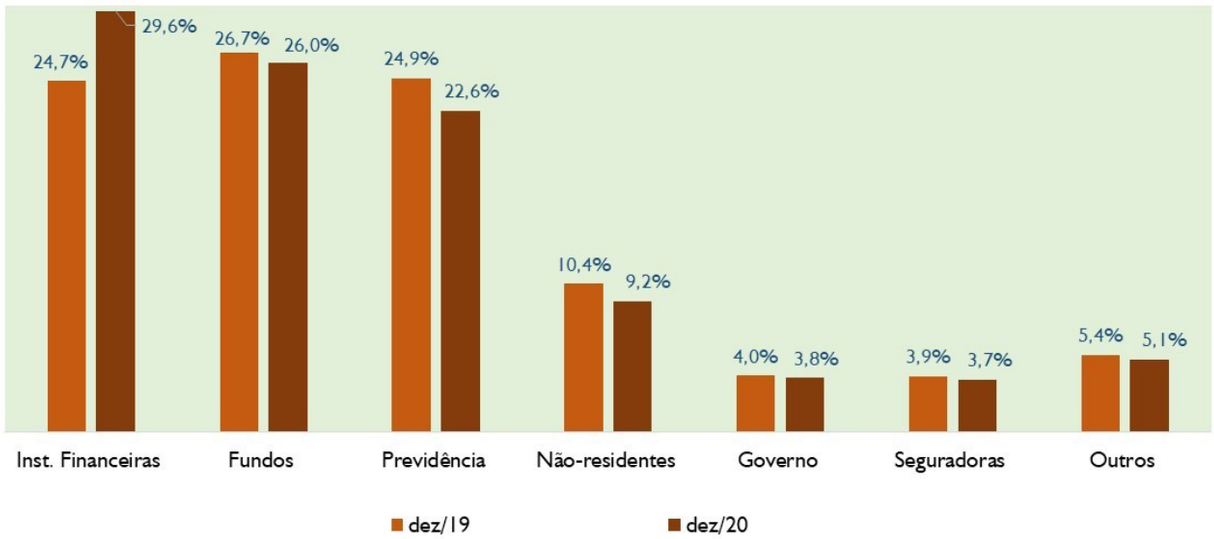
A queda acentuada dos indicadores de custo da dívida nos últimos meses demonstra a sensibilidade da DPF a oscilações nas taxas de juros de curto prazo, que exerceu efeitos positivos sobre o custo da dívida durante o ciclo de redução dos juros. Por outro lado, um aumento da taxa de juros tem o potencial de impactar os indicadores de custo em semelhante intensidade e tempestividade. Isso demonstra a necessidade premente de uma consolidação fiscal que crie condições macroeconômicas favoráveis à implementação das diretrizes da DPF, no sentido de aumentar a parcela de títulos prefixados longos e dos atrelados a índice de preços.

Base de Investidores

Uma das diretrizes que norteiam a elaboração das estratégias de financiamento da DPF e contribuem para que a sua gestão seja mais eficiente é a ampliação e a diversificação da base de investidores. A existência de diferentes perfis de risco e de horizontes de investimento minimiza os efeitos do comportamento de determinado grupo sobre preços dos títulos públicos e mitiga riscos da dívida na medida em que contribui para ampliar a liquidez dos títulos no mercado secundário e reduzir sua volatilidade.

Em 2020, as Instituições Financeiras passaram a ser o principal grupo de detentores, encerrando o ano com participação 29,6%. Em seguida, o grupo Fundos, com 26,0%, número próximo ao do ano anterior. O terceiro maior grupo, Previdência, apresentou redução na participação da DPMFi, de 24,9% em 2019 para 22,6% em 2020. A mudança de composição refletiu, assim, as condições fiscais e de mercado que emergiram ao longo do ano e a adaptação da estratégia de emissões diante desse cenário. Em que pese tal mudança, conforme mostra o Gráfico a seguir, a base de investidores da DPMFi manteve-se diversificada, sem alterações expressivas, o que corrobora a relevância dessa diretriz para a gestão de riscos da dívida.

GRÁFICO - EVOLUÇÃO DA BASE DE DETENTORES DA DPMFI (% DA DPMFI)



Fonte: Tesouro Nacional e Selic.

O estoque do grupo de não residentes apresentou aumento de R$ 14,7 bilhões em 2020 (Gráfico a seguir), contudo, o grupo reduziu participação relativa na DPMFi, de 10,4% para 9,2% (Gráfico anterior). Tal movimento reflete o cenário desafiador enfrentado pelos países emergentes diante da busca dos investidores por ativos mais líquidos e de menor risco e, no caso brasileiro, pelo movimento decrescente do diferencial de juros de curto prazo, além de incertezas quanto ao cenário fiscal. Espera-se que haja recuperação da presença desse grupo à medida que seja possível retomar a agenda de consolidação fiscal e os sinais de retorno do crescimento da economia se tornem mais claros.

GRÁFICO - VARIAÇÃO DA CARTEIRA DE NÃO-RESIDENTES (R$ BILHÕES)

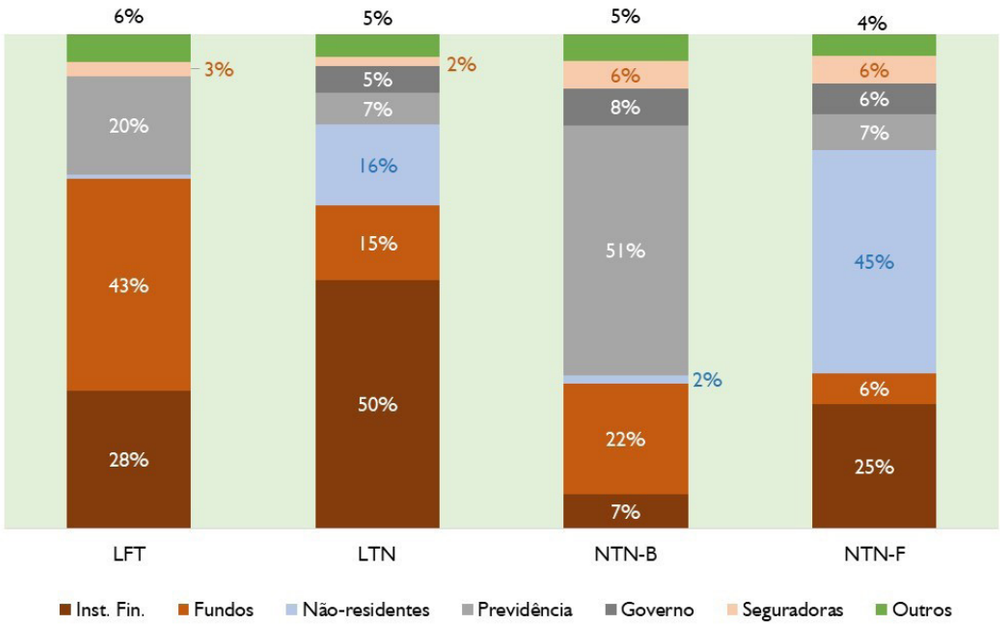


Fonte: Tesouro Nacional, BCB e CVM.

Com relação à variação nominal no estoque em 2020, instituições financeiras e fundos de investimento foram os grupos que apresentaram variações mais significativas, com R$ 403,5 bilhões e R$ 148,6 bilhões, respectivamente. Já as entidades de previdência e o governo elevaram os estoques em R$ 63,2 bilhões e R$ 17,5 bilhões, respectivamente.

O próximo Gráfico mostra a participação dos detentores por título, com os seguintes destaques: 50,6% do total de NTN-B, em mercado, é detido pelo grupo previdência, 45,1% da NTN-F é detida por não residentes, 50,2% da LTN está na carteira de instituições financeiras e 43,1% do estoque de LFT encontra-se com fundos de investimento.

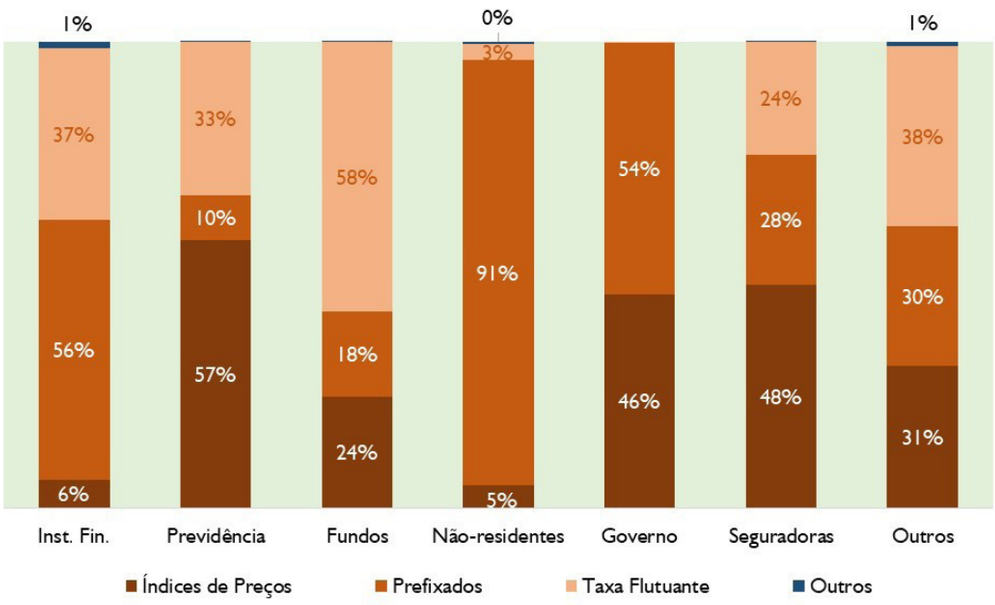
GRÁFICO - PARTICIPAÇÃO DE DETENTORES POR TÍTULOS



Fonte: Tesouro Nacional.

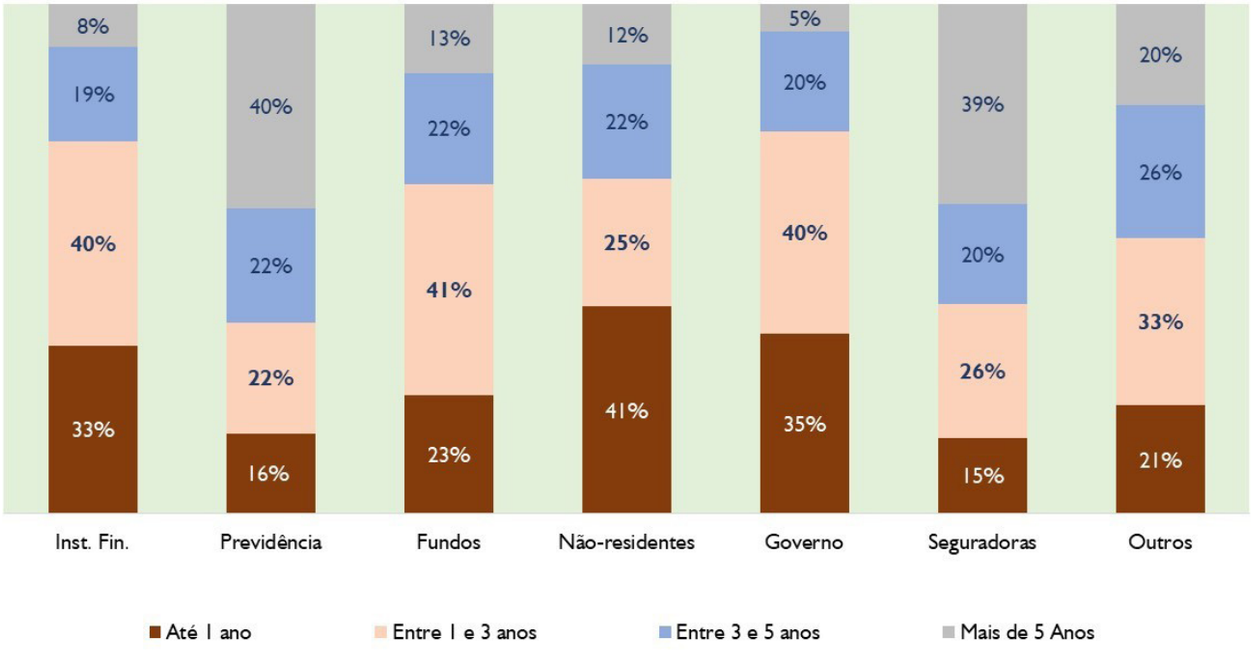
A composição da carteira dos principais grupos de detentores e a distribuição por prazo de vencimento são apresentados nos dois próximos Gráficos. Dentre os destaques, observa que cerca de 91,1% das aplicações de não residentes em títulos públicos é direcionada para prefixados e 40,1% da carteira de previdência tem prazo superior a cinco anos.

GRÁFICO - COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE TÍTULOS PÚBLICOS DOS DETENTORES



Fonte: Tesouro Nacional, BCB e CVM.

GRÁFICO - DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO DE VENCIMENTO



Fonte: Tesouro Nacional, BCB e CVM.

A análise dos detentores da dívida pública revela que a crise sanitária da Covid-19 teve efeitos no gerenciamento da DPF, com destaque para a redução da participação dos detentores que têm preferência por títulos de prazos mais elevados, notadamente os grupos previdência e não residentes.

AVANÇOS E INOVAÇÕES NO GERENCIAMENTO DA DÍVIDA

Flexibilidade da Estratégia de Emissão em 2020

A pandemia da Covid-19, que se iniciou em 2020, desencadeou uma série de desafios para o gerenciamento da dívida pública, no papel de atender à necessidade de financiamento do Governo Federal e de garantir o bom funcionamento do mercado de títulos públicos. Para tanto, além de realizar atuações extraordinárias em momentos cruciais, foram implementados ajustes na estratégia de emissão de títulos de forma a compatibilizar a ação do Tesouro a um contexto de incerteza, com restrições nas condições de liquidez do mercado doméstico de títulos públicos e a opção dos investidores por ativos menos arriscados e mais líquidos, tais como títulos prefixados mais curtos.

Dado esse cenário, em 2020 o Tesouro Nacional realizou adaptações em seu plano de financiamento ao longo do ano para adequar o perfil das emissões ao abrupto aumento da necessidade de financiamento, sujeito às condições vigentes no mercado em cada momento. As alterações promoveram maior flexibilidade para a gestão da dívida e foram fundamentais para o sucesso da estratégia de financiamento. Cabe citar o ajuste via preços relativos, por meio da elevação dos prêmios oferecidos pelos títulos públicos com o intuito de garantir a atratividade dos títulos públicos.

Outro fator fundamental para o sucesso da estratégia de financiamento foram os ajustes realizados na cesta de títulos disponíveis para a venda. Com a demanda dos agentes concentrada em títulos de curtíssimo prazo, especialmente LTN de 6 e 12 meses, e considerando a elevada inclinação da curva de juros, o Tesouro Nacional adicionou títulos com novos vencimentos, com o objetivo de aumentar a captação sem pressionar a maturação no curto prazo (até 12 meses). Em abril, foi introduzida a LFT de 3 anos e em outubro foram introduzidas a NTN-B de 3 anos e a LFT de 2 anos. Os títulos introduzidos como ajuste da estratégia, por sua vez, correspondem a aproximadamente 11% do total.

Assim, a flexibilidade na formulação e implementação da estratégia foram essenciais para gestão da dívida pública frente ao cenário que se apresentou em 2020.

Melhora na Comunicação e Custos Investidores Pessoas Físicas- Tesouro Direto

Em 2020, o Programa Tesouro Direto lançou o podcast "Mapa do Tesouro", mais uma iniciativa do programa para aprimorar a comunicação com a sociedade brasileira. O lançamento deste canal de informação está em linha com a estratégia do Tesouro de fomentar a educação financeira da sociedade ao explicar de forma simples e didática as dúvidas, as inovações implementadas no programa e as principais características para os investidores que ainda não conhecem o Tesouro Direto (TD) como opção de investimento.

Essa inovação é uma ferramenta importante na estratégia do programa de acessar a sociedade por diferentes canais de comunicação e soma-se às redes sociais do TD utilizadas pelo Tesouro, como *Instagram*, *Facebook* e *YouTube*. O podcast "Mapa do Tesouro" ao ampliar o acesso a informações sobre o TD, auxilia um dos principais objetivos do programa, a democratização do acesso ao investimento em títulos públicos como uma opção segura e de baixo custo para a sociedade brasileira.

Além disso, em 2020, a Secretaria do Tesouro Nacional anunciou que, a partir do dia 1º de agosto de 2020, os investidores do Programa Tesouro Direto com investimentos até o valor de R$ 10 mil no título Tesouro Selic, teriam isenção no pagamento da taxa de custódia de 0,25% a.a., sobre o valor do estoque, cobrada pela B3 - Bolsa de Valores. O objetivo desta isenção é facilitar o acesso do pequeno investidor ao programa ao diminuir o custo sobre a oportunidade de investimento mais segura do TD. O Tesouro Selic, entre as opções de investimento do programa, é o título com menor volatilidade no preço diante das variações das taxas de juros do mercado. Esta característica faz com que esse título represente uma das melhores opções para os investidores que estão iniciando os seus investimentos no Tesouro Direto. Portanto, a alteração do valor da taxa de custódia do Tesouro Selic representa mais um esforço da Secretaria do Tesouro Nacional no objetivo de democratizar o acesso da sociedade brasileira ao Programa Tesouro Direto.

Comunicação Ativa na Agenda ESG

Nos últimos anos, os investidores não residentes têm considerado cada vez mais os aspectos de sustentabilidade dos ativos soberanos, como ambientais, sociais e de governança nas suas estratégias de investimento. Um exemplo desse interesse, é o compromisso de mais de 3 mil instituições que administram aproximadamente USD 100 trilhões em ativos, com o investimento sustentável ao assinarem os Princípios de Investimento Sustentável das Nações Unidas (UN PRI, sigla em inglês).

Os princípios buscam incentivar a incorporação dos aspectos ESG (*Environment, Social and Governance*) nas análises de investimento, promover uma maior abertura de dados relacionados a questões ESG, entre outros. Novas regulamentações implementadas por diversos países fazem com que, a cada dia, as instituições corporativas divulguem mais dados sobre o impacto de suas atividades nos indicadores ESG. A ampliação da disponibilidade dessas informações, por sua vez, aumenta o grau de liberdade para que investidores adotem estratégias que considerem parâmetros de sustentabilidade ESG nas oportunidades de investimento, aumentando o interesse dessa base de investidores.

Neste cenário, investidores não residentes da Dívida Pública Federal (DPF), principalmente, analisam cada vez mais as características ESG em seus portfólios ao avaliar oportunidades de investimento de longo prazo, visto que estatísticas ESG auxiliam na avaliação de risco/retorno desses ativos.

Atento a esta tendência, o Tesouro Nacional em 2020 dedicou esforços para prover acesso ao fluxo de informações necessárias à tomada de decisão dos investidores, ou seja, atuando como facilitador ao prestar esclarecimentos a questões relacionadas à pauta ESG. Esta atribuição do gestor de dívida pública é observada em diferentes departamentos de gestão de dívida pública ao redor do mundo, como Chile, Colômbia, Uruguai, México, que são exemplos na América Latina, entre outros, dado o aumento do interesse por informações ESG. Além disso, o Tesouro anunciou a intenção de desenvolver um arcabouço ESG, passo inicial para a emissão de títulos soberanos ligados a essa temática.

Transferência de Resultado do Banco Central ao Tesouro Nacional em 2020

Com base no art. 5º da Lei nº 13.820, de 2 de maio de 2019, o CMN aprovou a transferência de R$ 325 bilhões para o pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi), correspondente à parcela da reserva de resultado do balanço do Banco Central do Brasil (BCB), entendendo que a medida é importante para mitigar o risco de refinanciamento da DPMFi no curto prazo, que aumentou consideravelmente em decorrência dos eventos relacionados com a Covid-19 e seus impactos na economia brasileira.

A operação teve caráter inédito pois, com o advento da Lei nº 13.820/2019, o resultado cambial do balanço do Banco Central do Brasil não pode mais ser transferido ao Tesouro Nacional para pagamento da DPMFi, exceto quando "severas restrições de liquidez nas condições de liquidez afetarem de forma significativa o seu refinanciamento". A análise e viabilidade da operação demandou, então, apoio técnico para demonstrar o atendimento desta condição *sine qua non*, a partir de nota técnica elaborada pela equipe da Subsecretaria da Dívida Pública, da Secretaria do Tesouro Nacional.

A pandemia internacional decorrente da Covid-19, representou um choque negativo sobre a economia brasileira e internacional, refletindo em uma reversão significativa da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, que passou de aproximadamente 2% para uma queda nas projeções mais recentes em torno de 4,5%.

Nesse contexto, a meta de resultado primário estabelecida na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 aumentou sobremaneira, em função das medidas emergenciais adotadas e os gastos extraordinários necessários ao enfrentamento dos efeitos econômicos e sociais da crise, tendo passado de um *deficit* de R$ 124 bilhões, fixado na LOA 2020, equivalente a cerca de 1,5% do PIB, para aproximadamente R$ 703 bilhões, equivalente a cerca de 9,5% do PIB.

Em 2020, portanto, houve um aumento relevante da necessidade de financiamento do Governo Federal ocasionado pela ampliação dos gastos públicos. As despesas primárias financiadas com recursos da dívida, de uma projeção de R$ 376,3 bilhões no Plano Anual de Financiamento (PAF) 2020, ampliaram-se para R$ 623,8 bilhões, sendo parte deste aumento financiado pelos recursos disponíveis em caixa (reserva de liquidez da dívida pública), que estava no início do ano em posição confortável, considerando o cenário básico inicialmente esperado para 2020.

Para fazer face à parte relevante desse acréscimo, foi necessário o aumento de emissões de dívida ao longo do ano, resultando na revisão dos limites de referência do PAF 2020, além da necessidade de um montante do resultado positivo do Banco Central (R$ 325,0 bilhões) transferido para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 5º da Lei 13.820/2019, conforme deliberação do Conselho Monetário Nacional (CMN) em agosto 2020.

> *"Art. 5º Mediante prévia autorização do Conselho Monetário Nacional, os recursos existentes na reserva de resultado de que trata o art. 3º, observado o limite estabelecido no § 2º do art. 4º desta Lei, poderão ser destinados ao pagamento da DPMFi quando severas restrições nas condições de liquidez afetarem de forma significativa o seu refinanciamento."*

A volatilidade do mercado nos meses de março a junho, início da pandemia, tornou difíceis as colocações de títulos do Tesouro para cobrir as novas necessidades de financiamento relacionadas às despesas com a Covid-19. Neste contexto, o Tesouro foi obrigado a utilizar a disponibilidade de caixa acumulada nos últimos anos, diminuindo o nível prudencial necessário para os vencimentos da dívida.

Diante das incertezas, elevou-se a demanda precaucional por liquidez, gerando forte migração para ativos mais líquidos e menos voláteis, como as operações compromissadas e os títulos públicos de curto prazo (até um ano). Destaca-se que, ao contrário de outros períodos de crise, numa conjuntura em que a taxa básica de juros da economia está historicamente baixa, não se observou aumento na demanda por Letras Financeiras do Tesouro (LFT). Como consequência, o principal instrumento de financiamento do Tesouro Nacional passou a ser a Letra do Tesouro Nacional (LTN), com destaque para as emissões de títulos de curto prazo. Nesse contexto, é inevitável o encurtamento do prazo não apenas da Dívida Pública Federal (DPF), mas também da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG). Em particular, está em curso considerável elevação dos vencimentos de títulos em 2021.

O principal indicador do risco de refinanciamento no curto prazo da dívida pública é o percentual vincendo em doze meses, que em dezembro de 2019 era 18,7% do estoque e, atingiu em dezembro de 2020 valor de 27,6%. Antes da pandemia, já estava contratada elevação no risco de refinanciamento de curto prazo, cuja gestão estava prevista com os instrumentos usuais, sendo que a principal ferramenta de mitigação desse risco é a reserva de liquidez da dívida pública, fortalecida nos últimos anos com esse propósito.

Contudo, a combinação entre os choques na necessidade de financiamento do Tesouro Nacional[15] (redução da arrecadação e elevação de gastos para enfrentar a crise) e o aumento na preferência por liquidez dos agentes, afetou negativamente a gestão da dívida pública, não apenas pela elevação ainda mais forte do risco de refinanciamento no curto prazo, com destaque para 2021, mas sobretudo pela redução na reserva de liquidez da dívida pública, que seria justamente a ferramenta apropriada para mitigação desse risco.

A transferência de R$ 325 bilhões do resultado do BCB para o Tesouro Nacional, portanto, se mostrou fundamental para fortalecer as disponibilidades de caixa para a gestão da dívida, e para a redução do risco derivado da concentração

15 A necessidade líquida de financiamento efetiva de R$ 1.282,8 bilhões no ano foi R$ 214,9 bilhões maior que a prevista no PAF original.

de vencimentos da dívida no curto prazo, que ocorreu em decorrência das necessidades de resposta do governo para mitigar os efeitos da Covid-19 na sociedade brasileira.

Substituição do Índice para Apuração da Atualização Monetária da DPMFi pelo IPCA

Atendendo à recomendação do "Grupo de Trabalho Estoque da DPF" para substituir o IGP-M, índice de preços anteriormente utilizado para calcular a atualização monetária do principal da dívida mobiliária, pelo IPCA, com a finalidade de uniformizar o planejamento fiscal da União sob um mesmo índice de preços, o Tesouro Nacional promoveu adequação no Sistema Integrado da Dívida (SID), quanto à apuração da referida atualização dos títulos da DPMFi. Assim, cumprindo também o art. 87 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (Lei nº 13.898/2019), as estatísticas e demonstrativos contábeis, referentes à DPMFi, a partir de janeiro de 2020, passaram a refletir a apuração da atualização monetária aferida conforme a variação do IPCA, em substituição ao IGP-M.

Uniformização do Estoque, Adotando a Metodologia da Taxa Interna de Retorno (TIR) para Cálculo do Estoque Registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi)

Outra recomendação do "Grupo de Trabalho Estoque da DPF", foi a adoção da precificação pela TIR como metodologia de apuração do estoque da DPF. Após a adequação do Sistema Integrado da Dívida Pública (SID), ao longo de 2020, a partir da referência de setembro/2020, o estoque da Dívida Pública Federal (DPF), registrado no Siafi, passou a ser calculado pela metodologia baseada na TIR. Como resultado adjacente, a necessidade líquida de financiamento efetiva de R$ 1.282,8 bilhões no ano foi R$ 214,9 bilhões maior que a prevista no PAF original. Também, o Balanço Geral da União (BGU) passou a ser convergente com a estatística divulgada no Relatório Mensal da Dívida Pública Federal (RMD). Quanto à essa adequação, há registrada uma recomendação do Tribunal de Contas da União, exarada na TC 034.554/2018-0 – Auditoria Financeira no Ministério da Fazenda, com citação na Prestação de Contas do Presidente da República, referente ao ano de 2018, para que fosse apresentado cronograma e respectivas etapas de adequação do SID no tocante ao cálculo do estoque da DPF.

CAPÍTULO II • EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO

2.I. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2020

2.I.I. Ordenamento Jurídico do Sistema de Administração Financeira

O Sistema de Administração Financeira Federal regulamentado pela Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, visa ao equilíbrio econômico-financeiro do Governo Federal, dentro dos limites da receita e despesa pública e compreende, entre suas atividades, a programação financeira da União.

Cabe à Secretaria do Tesouro Nacional o papel de Órgão Central do referido sistema, e às unidades de programação financeira dos Ministérios, da Advocacia-Geral da União, da Vice-Presidência e da Casa Civil da Presidência da República e órgãos equivalentes dos Poderes Legislativo, Judiciário, Defensoria Pública da União e Ministério Público da União o papel de órgãos setoriais, incluídas aqui, também, as agências reguladoras e outras unidades orçamentárias com prerrogativas de órgãos setoriais, de acordo com o § 1º do artigo 3º, combinado com o artigo 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, e de acordo com o § 16 do artigo 60 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO 2020).

As atividades de programação financeira compreendem a descentralização de recursos aos órgãos setoriais de programação financeira, bem como outras transferências de recursos dispostas no Decreto de Programação Orçamentária e Financeira. A partir dos órgãos setoriais, os recursos financeiros são descentralizados para as unidades gestoras vinculadas, responsáveis pela execução dos programas de trabalho do Governo Federal.

Conforme o artigo 12 da Lei nº 10.180/2001, compete ao Órgão Central, entre outras atribuições:

- zelar pelo equilíbrio financeiro do Tesouro Nacional;
- administrar os haveres financeiros e mobiliários do Tesouro Nacional;
- elaborar a programação financeira do Tesouro Nacional, gerenciar a Conta Única do Tesouro Nacional e subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública;
- gerir a dívida pública mobiliária federal e a dívida externa de responsabilidade do Tesouro Nacional;
- controlar a dívida decorrente de operações de crédito de responsabilidade, direta e indireta, do Tesouro Nacional;
- administrar as operações de crédito sob a responsabilidade do Tesouro Nacional;
- manter controle dos compromissos que onerem, direta ou indiretamente, a União junto a entidades ou organismos internacionais;
- editar normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira, bem como promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública; e
- promover a integração com os demais Poderes e esferas de governo em assuntos de administração e programação Financeira.

Compete aos órgãos setoriais a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades vinculadas, bem como a coordenação, a orientação e o acompanhamento das atividades relacionadas e respectiva execução.

A Lei Complementar nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece as normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, mediante cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas; obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita; geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras; dívidas consolidada e mobiliária; operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; concessão de garantia; e despesas de restos a pagar.

As leis de diretrizes orçamentárias estabelecem as regras para a elaboração do orçamento, e as leis orçamentárias anuais viabilizam a realização anual dos programas constantes do Plano Plurianual (PPA), mediante a quantificação das metas e a alocação de recursos para as ações orçamentárias.

Objetivando compatibilizar a realização da receita e a execução da despesa com as metas de resultado primário estabelecidas na Lei nº 13.898/2019, e, em cumprimento aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), foram definidos no Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, limites para movimentação e empenho, e cronogramas de pagamento das despesas dos grupos "outras despesas correntes", "investimento" e "inversões financeiras" dos órgãos do Poder Executivo e respectivos restos a pagar de exercícios anteriores. No entanto, o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, devido à pandemia ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020. Portanto, nos termos do artigo 65 da LRF, ficaram dispensados, até essa data, o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º da referida Lei, tornando desnecessária a redução dos limites de empenho e movimentação financeira indicadas nos Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias.

Ademais, a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, dispensa a União, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional, da observância do inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal. Não havendo, portanto, a necessidade da observância da Regra de Ouro durante o presente exercício.

Quanto à inscrição de valores em Restos a Pagar ao final do exercício de 2020, obedeceu-se ao contido no artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018 e no Decreto nº 10.579 de 18 de dezembro de 2020.

2.1.2. Política Adotada para a Programação Financeira do Exercício

Nos termos do artigo 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, foi publicado o Decreto nº 10.249/2020, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira e estabeleceu o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2020, tendo como referência os valores fixados na Lei Orçamentária Anual de 2020, a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.

Embora o Decreto Legislativo nº 6/2020, ao reconhecer o estado de calamidade, tenha dispensado o estabelecimento de limites de empenho e de movimentação financeira, não foi afastado o estabelecimento de cronograma mensal de pagamento para os órgãos, conforme determinado da LRF.

Nesse sentido, ao longo do exercício de 2020, quando das reavaliações bimestrais de receitas e despesas, o Decreto nº 10.249/2020, foi alterado pelos decretos abaixo relacionados:

- Decreto nº 10.295, de 30 de março de 2020;
- Decreto nº 10.324, de 22 de abril de 2020 - Extemporâneo;
- Decreto nº 10.385, de 30 de maio de 2020;
- Decreto nº 10.444, de 30 de julho de 2020;
- Decreto nº 10.500, de 30 de setembro de 2020; e
- Decreto nº 10.556, de 27 de novembro de 2020;

Ao longo do exercício de 2020, foram realizados apenas remanejamentos nos cronogramas de pagamento estabelecidos pelos referidos Decretos, conforme solicitações dos órgãos, em conformidade com a LDO 2020, com redação atualizada pela Lei nº 13.983, de 3 de abril de 2020. Essas alterações foram efetivadas com o intuito de evitar prejuízos ao desenvolvimento das ações prioritárias do Governo e atender as necessidades e peculiaridades de cada órgão sem alterar a despesa global para o exercício. Para esse fim, foram editados decretos assinados conjuntamente pelo Presidente da República e pelo Ministro de Estado da Economia, além da edição de portarias assinadas pelo Secretário Especial de Fazenda[1].

As principais características do decreto de programação orçamentária e financeira foram as seguintes:

1 O Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, Decreto nº 10.249/2020, atribui ao Secretário Especial de Fazenda a competência para ajustar os cronogramas de pagamento, quando solicitado.

a) Os cronogramas mensais autorizados para pagamento corresponderam aos Anexos II ao XIV do Decreto nº 10.249/2020. Conforme já mencionado, esses cronogramas foram alterados pelos Decretos e Portarias posteriormente editados;

b) Os anexos de cronograma de pagamento foram identificados em fontes de recursos do Tesouro Nacional e em fontes arrecadadas diretamente pelos órgãos do Poder Executivo do Governo Federal;

c) Adicionalmente, os anexos foram agrupados conforme seu indicador de resultado primário:

- Os Anexos II a VI-A se referem às ações decorrentes de despesas discricionárias (com indicador de resultado primário 2) e foram organizados conforme se referissem ou não às despesas elencadas na Seção I do Anexo III à Lei nº 13.898/2019 (LDO 2020);
- O Anexo VII se refere às ações decorrentes de emendas impositivas individuais e de emendas impositivas de bancada (com marcação de resultado primário 6 e 7, respectivamente), bem como restos a pagar de emendas;
- Os Anexos VIII a XII-A se referem às ações decorrentes de emendas de comissão e de emendas de relator (com marcação de resultado primário 8 e 9, respectivamente) e foram organizados conforme se referissem ou não às despesas elencadas na Seção I do Anexo III à Lei nº 13.898/2019 (LDO 2020); e
- Os Anexos XIII e XIV se referem às ações decorrentes de despesas obrigatórias com controle de fluxo, nos termos do § 2º do artigo 59 da LDO 2020 (Lei nº 13.898/2019).

2.1.3. Execução Financeira

No exercício financeiro de 2020, o resultado primário do Governo Central, pelo critério acima da linha, foi um *deficit* de R$ 743,2 bilhões. O resultado negativo de R$ 743,2 bilhões é composto pelo *deficit* de R$ 484,1 bilhões do Tesouro Nacional (e do Banco Central) e pelo *deficit* de R$ 259,1 bilhões na Previdência Social (Regime Geral da Previdência Social).

Abaixo, segue a execução financeira do Tesouro Nacional em 2019 e 2020 sob a ótica de pagamento efetivo.

TABELA - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL
R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2019	2020
1. RECEITA TOTAL	1.635.111,0	1.467.758,8
1.1. Receita Administrada pela RFB	946.082,9	899.522,5
1.2. Incentivos Fiscais	-47,8	-137,5
1.3. Arrecadação Líquida INSS	413.331,3	404.772,5
1.4. Receitas Não Administradas pela RFB	275.744,6	163.601,3
2. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	288.330,8	263.821,0
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	1.346.780,2	1.203.937,8
4. DESPESA TOTAL	1.441.845,0	1.947.136,2
4.1. Benefícios da Previdência	626.510,4	663.904,4
4.2. Pessoal e Encargos Sociais	313.087,3	321.349,3
4.3. Outras Despesas Obrigatórias	195.201,8	720.187,0
4.4. Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	307.045,4	241.695,5
5. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOV. CENTRAL (3 - 4)	-95.064,7	-743.198,5
Tesouro Nacional e Banco Central	118.114,3	-484.066,6
Previdência Social (RGPS)	-213.179,1	-259.131,9

Fonte: Siafi. Elaborada pela Secretaria do Tesouro Nacional/ Coordenação-Geral de Programação Financeira (STN/Cofin).

As despesas empenhadas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2020, pelos Órgãos Superiores das Unidades Orçamentárias, segundo Grupo de Natureza da Despesa são apresentadas na próxima tabela.

TABELA - DESPESAS EMPENHADAS, POR ÓRGÃO, SEGUNDO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (1)
R$ MILHÕES

ÓRGÃO SUPERIOR DA UO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E AMORTIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	4.859,1	-	893,1	40,2	5.792,4
02000 - SENADO FEDERAL	3.734,5	-	648,5	28,9	4.411,9
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.912,4	-	213,3	36,5	2.162,2
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	497,7	-	172,6	11,1	681,4
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.217,1	-	305,4	20,3	1.542,8
12000 - CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL	10.771,1	-	1.544,9	152,1	12.468,2
13000 - JUSTIÇA MILITAR	478,1	-	92,6	10,2	580,8
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL	5.869,6	-	2.510,8	810,6	9.191,0
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO	18.830,6	-	2.059,0	133,2	21.022,8
16000 - JUSTIÇA DO DF E DOS TERRITÓRIOS	2.600,4	-	387,7	25,4	3.013,5
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	84,3	-	103,1	3,1	190,5
29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	340,2	-	229,7	20,9	590,8
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	6.139,5	-	1.057,2	237,2	7.433,9
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	52,5	-	32,2	4,3	88,9
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1.314,5	-	2.761,1	96,0	4.171,7
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	8.790,2	-	3.148,6	9.315,2	21.254,1
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	3.300,1	40,7	3.823,2	2.470,8	9.634,8
24211 - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	387,7	-	119,1	55,5	562,2
25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA	67.578,2	1.380.457,6	1.127.082,2	90.594,8	2.665.712,9
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	69.345,5	-	31.148,0	2.049,6	102.543,2
26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	155,2	-	25.746,7	9.245,8	35.147,8
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	11.705,0	-	3.249,8	2.845,2	17.800,1
30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE	13,3	-	33,9	9,5	56,7
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	1.103,2	-	44.534,1	67,8	45.705,1
32265 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP	255,1	-	163,5	8,1	426,7

ÓRGÃO SUPERIOR DA UO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E AMORTIZAÇÃO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS	TOTAL
32266 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL	185,4	-	2.160,8	19,8	2.366,0
32396 - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM	269,2	-	83,1	11,9	364,2
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1.774,6	-	2.515,9	15,9	4.306,4
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	16.528,1	-	149.711,8	5.150,9	171.390,9
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	1.831,5	-	224,5	560,9	2.616,9
36212 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	606,7	-	115,6	6,8	729,0
36213 - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS	188,3	-	145,8	5,2	339,3
37000 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	1.016,3	-	105,1	19,6	1.141,1
39000 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	3.948,0	-	1.092,5	8.741,6	13.782,1
39250 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	258,3	-	319,6	1,6	579,5
39251 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ	112,6	-	34,3	5,1	151,9
39254 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	384,9	-	105,4	10,9	501,2
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	1.678,6	-	600,5	392,4	2.671,5
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	86.566,0	2.398,7	14.213,8	8.197,5	111.376,0
53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.112,3	14,1	2.467,7	27.196,0	30.790,1
53201 - CIA DE DESENV. VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	464,2	-	234,4	892,7	1.591,2
53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	685,9	-	83,8	272,0	1.041,7
53210 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA	101,6	-	254,1	21,5	377,3
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO	544,8	-	3.548,4	6.288,5	10.381,7
55000 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA	190,4	-	383.729,7	625,5	384.545,6
55208 - AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE	91,8	-	29,5	4,3	125,6
60000 -GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	8,6	-	6,3	1,1	16,0
63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	3.525,6	-	524,9	20,7	4.071,2
81000 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS	58,0	-	485,1	158,7	701,8
TOTAL	**343.466,9**	**1.382.911,2**	**1.814.853,2**	**176.913,4**	**3.718.144,7**

(1) Inclui recursos de todas as fontes, as transferências constitucionais e legais para Estados e Municípios e as despesas com benefícios previdenciários.
Fonte: Siafi. Elaborada pela Secretaria do Tesouro Nacional/ Coordenação-Geral de Programação Financeira (STN/Cofin).

2.1.4. Execução Orçamentária e Financeira dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Neste tópico, apresenta-se uma avaliação circunstanciada sobre os contingenciamentos realizados e sobre os fatores determinantes para atingimento ou não da meta fiscal, demonstrando a evolução dos principais impactos nas receitas, nas despesas e nos resultados primário e nominal alcançados no exercício e especificando:

- A evolução dos limites de empenhos e movimentação financeira por órgão no âmbito do Poder Executivo e os indicadores para os demais Poderes e Ministério Público da União, estabelecidos nos Decretos de Programação Financeira e nas Portarias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), inclusive a de limites finais;
- Montante das dotações orçamentárias sujeitas a contingenciamento por Ministério e base contingenciável dos demais Poderes e do Ministério Público Federal;
- Montante dos restos a pagar no âmbito do Poder Executivo sujeito a contingenciamentos por Ministério e base contingenciável dos demais Poderes e do Ministério Público da União (MPU);
- Montante contingenciado e não contingenciado por programa orçamentário e suas ações referente a cada órgão do Poder Executivo, com as respectivas justificativas de priorização;
- Quadro da distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira entre os poderes e o MPU, contendo os valores da LOA-2020, variações por bimestre e o limite final; e
- Justificativas para eventual omissão de contingenciamento nos montantes necessários, considerando a meta fiscal estabelecida pela LDO-2020, em atenção ao disposto no artigo 9º da LRF.

Para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, foi editado o Decreto nº 10.249/2020, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira do Governo Central para o exercício de 2020.

Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas primárias, conforme determinação do artigo 9º da LRF e do artigo 60 da LDO-2020. Nela, foi evidenciada necessidade de limitação de R$ 37.523,5 milhões, a qual, entretanto, não foi operacionalizada pelo Decreto nº 10.295, de 30 de março de 2020, de Programação Orçamentária e Financeira para 2020, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020, nos termos do já citado artigo 65 da LRF.

Findo o 2º bimestre, analogamente ao ocorrido no 1º bimestre, foram revisadas as projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, apontando-se a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira em R$ 416.433,9 milhões. Assim como no bimestre anterior, essa limitação não foi operacionalizada pelo Decreto nº 10.385, de 30 de maio de 2020, o qual apenas apresentou atualização da programação orçamentária e financeira do exercício, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos do artigo 65 da LRF.

Por sua vez, a revisão de receitas e despesas primárias realizadas ao término do 3º bimestre sinalizou a necessidade de limitação das despesas discricionárias em R$ 663.349,8 milhões para o não comprometimento da meta de resultado primário da LDO-2020. Porém, assim como nos outros bimestres do ano, a referida limitação não foi operacionalizada na atualização da Programação Orçamentária e Financeira do exercício, isto é, no Decreto nº 10.444 , de 30 de julho de 2020, tendo em vista a situação de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos do artigo 65 da LRF.

O Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre apontou a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira de R$ 736.902,7 milhões. O Decreto nº 10.500, de 30 de setembro de 2020, assim como nos bimestres anteriores, não operacionalizou tal limitação, em virtude da vigência da situação de calamidade pública no ano de 2020, nos termos do artigo 65 da LRF.

Findo o 5º bimestre, procedeu-se à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, com dados realizados, em sua maioria, até outubro de 2020, e parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente, que indicou a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira de R$ 720.474,0 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, do Ministério Público da União (MPU) e da Defensoria Pública da União (DPU). Assim como nos bimestres anteriores, o Decreto nº 10.556, de 27 de novembro de 2020, não operacionalizou tal limitação, em virtude da vigência da situação de calamidade pública no ano de 2020, nos termos do artigo 65 da LRF.

Destaque-se que a programação orçamentária e financeira não ocorre por programa orçamentário e ação, mas por ministério. Desse modo, não é possível atender o item que trata do montante disponibilizado por programa orçamentário e suas ações referente a cada órgão do Poder Executivo, com as respectivas justificativas de priorização. Na Tabela a seguir encontra-se a evolução das propostas de programação de receitas e despesas do Governo Federal com base nos relatórios de avaliações bimestrais elaborados ao longo do exercício de 2020.

TABELA - EVOLUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES NOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE RECEITAS E DESPESAS DE 2020
R$ MIL

DISCRIMINAÇÃO	DEC 10.249, DE 19/02/2020	DEC. 10.295, DE 30/03/2020	DEC. 10.324, DE 22/04/2020	DEC. 10.385, DE 30/05/2020	DEC. 10.444, DE 30/07/2020	DEC. 10.500, DE 30/09/2020	DEC. 10.556, DE 27/11/2020	REALIZADO
	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	EXTEMP. ABRIL	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
1. RECEITA TOTAL	1.207,7	1.175,0	1.175,0	1.075,0	1.055,2	1.048,1	1.060,3	1.063,0
1.1 RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB	1.003,1	997,8	997,8	914,3	891,3	884,9	894,8	899,4
1.2 RECEITAS NÃO ADMINISTRADAS	204,6	177,2	177,2	160,7	163,9	163,2	165,5	163,6
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	288,7	287,2	287,2	264,5	260,9	261,2	273,0	263,8
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	221,8	225,6	225,6	208,3	200,8	200,6	211,5	204,6
2.2 DEMAIS	66,9	61,6	61,6	56,2	60,1	60,6	61,5	59,2
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	919,0	887,8	887,8	810,5	794,3	786,9	787,4	799,2
4. DESPESAS	801,8	808,1	808,1	1.074,6	1.305,6	1.373,7	1.374,7	1.283,2
4.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	322,4	325,7	325,7	325,9	324,8	324,2	324,6	321,3
4.2 OUTRAS CORRENTES E DE CAPITAL	479,4	482,4	482,4	748,7	980,8	1.049,5	1.050,1	961,9
4.2.1 NÃO DISCRICIONÁRIAS	197,3	204,1	204,1	472,8	709,4	775,8	774,6	709,0
4.2.2 DISCRICIONÁRIAS - TODOS OS PODERES	282,2	278,3	278,3	275,9	271,5	273,8	275,5	252,9
4.2.2.1 LEJU/MPU/DPU	12,6	13,0	13,0	12,9	13,0	13,0	12,5	11,2
4.2.2.2 PODER EXECUTIVO	269,6	265,3	265,3	263,0	258,4	260,8	263,0	241,7
5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)	117,2	79,7	79,7	-264,0	-511,3	-586,9	-587,3	-484,1
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	-241,2	-241,3	-241,3	-276,5	-276,1	-274,3	-268,2	-259,1
6.1 ARRECADAÇÃO LÍQUIDA INSS	436,5	436,4	436,4	402,4	401,0	398,4	402,7	404,8
6.2 BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA	677,7	677,7	677,7	678,9	677,2	672,7	670,9	663,9
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6)	-124,1	-161,6	-161,6	-540,5	-787,4	-861,1	-855,5	-743,2

Fonte: Decretos de Programação Financeira – DOU. Elaborada por Secretaria do Tesouro Nacional/Coordenação-Geral de Programação Financeira (STN/Cofin).

Embora pela Lei de Diretrizes Orçamentárias o efetivo cumprimento da meta se verifique mediante o resultado "abaixo da linha" apurado pelo Banco Central, a Tabela anterior, que demonstra o resultado "acima da linha" apurado pelo Tesouro Nacional, indica *deficit* de R$ 743,2 bilhões. Por sua vez, o Decreto Legislativo nº 6/2020, reconheceu o estado de calamidade pública, devido à pandemia ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020. Portanto, nos termos do artigo 65 da LRF, ficou-se dispensado o atingimento dos resultados fiscais.

Ressaltamos que o processo de programação financeira bimestral, baseado no Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, não inclui os pagamentos de juros, tratando apenas do impacto do resultado primário.

Em decorrência do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, não houve a limitação de empenho nem contingenciamento no exercício de 2020.

Já em relação à programação financeira de desembolso por órgão, foi estabelecida pelo Decreto nº 10.249/2020, com alterações efetuadas pelos Decretos Presidenciais posteriores e Portarias de ajustes de cronogramas de pagamento, editadas pelo Ministério da Economia.

A Tabela a seguir apresenta a evolução por órgão do cronograma de pagamento estabelecido por Decreto de Programação publicado ao longo do exercício de 2020 e não inclui os valores das despesas obrigatórias com controle de fluxo, tampouco as despesas relacionadas aos recursos oriundos de leis ou acordos anticorrupção. Já a Tabela posterior demonstra as variações dos Cronogramas de Pagamento por Órgão em 2020.

TABELA - EVOLUÇÃO DOS CRONOGRAMAS DE PAGAMENTO EM 2020 (1)
R$ MIL

ÓRGÃO SUPERIOR DA UO		DECRETO Nº 10.249 - FEV	DECRETO Nº 10.295 - 1º BIM.	DECRETO Nº 10.324 – EXTEMP. ABR	DECRETO Nº 10.385 - 2º BIM.	DECRETO Nº 10.444 – 3º BIM.	DECRETO Nº 10.500 – 4º BIM.	DECRETO Nº 10.556 – 5º BIM.	FECHAMENTO DE ANO
20000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	709.885	709.885	709.885	802.501	682.398	682.398	836.437	836.437
22000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	3.078.506	3.120.361	2.905.361	2.894.933	2.559.477	2.559.476	4.066.814	4.066.814
24000	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	3.861.386	3.861.386	3.861.386	3.830.616	3.825.121	3.825.121	4.194.099	4.194.099
24211	AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL*	199.320	199.320	199.320	199.319	199.320	199.320	199.320	199.320
25000	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	10.870.698	10.870.698	10.870.698	11.199.390	11.249.138	11.212.767	11.801.795	13.961.828
26000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	15.709.204	15.709.204	15.709.204	16.013.744	16.114.344	16.120.903	16.120.903	16.120.903
26298	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**	7.223.176	7.085.421	7.085.421	6.742.480	6.594.848	6.571.289	6.571.289	6.571.289
30000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	4.126.842	2.945.799	2.945.799	3.822.081	2.900.504	2.900.504	2.900.504	2.900.504
30211	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE***	6.815	42.774	42.774	42.768	42.768	42.768	42.768	49.768
32000	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	592.321	592.321	592.321	619.125	649.125	649.125	1.142.125	1.142.125
32265	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP*	174.641	174.641	174.641	172.935	172.935	172.935	172.935	172.935
32266	AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL*	159.763	159.763	159.763	157.877	157.877	157.877	157.877	157.877
32396	AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM*	81.168	81.168	81.168	82.209	82.209	82.209	82.209	82.209
35000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1.409.740	1.409.740	1.409.740	1.484.517	1.484.517	1.484.518	1.700.518	1.700.518
36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	22.563.495	17.725.906	17.725.906	17.722.577	17.722.340	17.722.340	18.025.067	18.025.067
36211	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**	1.021.800	1.021.800	1.021.800	1.002.387	888.097	888.097	888.097	888.097
36212	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA*	207.392	207.392	207.392	204.725	204.725	204.725	204.725	204.725
36213	AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS*	128.784	128.784	128.784	127.633	127.633	127.633	127.633	127.633
37000	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	108.138	108.138	108.138	107.097	107.097	107.097	107.097	117.097
39000	MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	8.305.827	8.343.345	8.343.345	8.257.305	7.941.703	7.946.640	10.185.640	10.185.640
39250	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT*	317.206	369.823	369.823	367.438	367.438	370.439	370.439	370.439
39251	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ*	46.299	46.299	46.299	45.616	45.616	45.616	45.616	45.616
39254	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC*	144.378	144.378	144.378	142.710	132.460	128.460	128.460	128.460
44000	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	566.154	567.114	337.114	333.049	429.049	429.049	562.423	562.423
52000	MINISTÉRIO DA DEFESA	10.480.168	10.480.168	10.368.112	10.294.290	10.591.183	10.642.248	11.500.447	11.642.547

ÓRGÃO SUPERIOR DA UO		DECRETO Nº 10.249 - FEV	DECRETO Nº 10.295 - 1º BIM.	DECRETO Nº 10.324 – EXTEMP. ABR	DECRETO Nº 10.385 - 2º BIM.	DECRETO Nº 10.444 – 3º BIM.	DECRETO Nº 10.500 – 4º BIM.	DECRETO Nº 10.556 – 5º BIM.	FECHAMENTO DE ANO
53000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	11.607.568	11.845.320	11.845.320	11.795.423	9.818.773	9.822.772	10.822.772	11.722.772
53201	CIA DE DESENV. DOS VALES DO SÃO FRAN. E DO PARNAÍBA - CODEVASF**	557.113	557.113	557.113	499.577	480.656	476.656	476.656	476.656
53204	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS**	218.052	218.796	218.796	213.512	213.512	213.512	213.512	213.512
53210	AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA*	228.567	228.567	228.567	225.926	225.926	225.926	225.926	225.926
54000	MINISTÉRIO DO TURISMO	747.641	747.641	747.641	744.572	1.374.455	1.074.475	1.261.475	1.497.688
55000	MINISTÉRIO DA CIDADANIA	4.096.434	4.101.766	4.068.573	4.060.187	2.917.704	3.216.055	3.342.056	3.342.056
55208	AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE*	47.765	47.765	47.765	47.392	47.392	47.392	47.392	47.392
60000	GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	7.396	7.396	7.396	7.318	7.318	7.318	7.318	7.318
63000	ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	424.353	424.353	424.353	421.442	421.442	421.442	457.442	457.442
81000	MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS	279.115	286.565	219.172	218.266	214.748	214.747	214.747	214.685
-	EMENDAS INDIVIDUAIS	9.468.454	9.468.454	9.468.454	9.468.454	9.120.106	9.120.106	9.120.106	9.120.106
-	EMENDAS DE BANCADA	5.927.298	5.927.298	5.927.298	3.813.509	3.813.509	3.813.509	3.813.509	3.813.509
TOTAL		**125.702.862**	**119.966.662**	**119.309.020**	**118.184.900**	**113.927.463**	**113.927.464**	**122.138.148**	**125.593.432**

Elaborada por Secretaria do Tesouro Nacional/Coordenação-Geral de Programação Financeira (STN/Cofin).
(1) Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo e recursos oriundos de leis ou acordos anticorrupção. Inclui despesas primárias discricionárias elencadas na Seção I do Anexo III à Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019.
(*) Unidades com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.
(**) Unidades com tratamento de órgão orçamentário para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira de acordo com o § 16 do art. 60 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019.
(***) Unidades com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 2019.

TABELA - VARIAÇÃO DOS CRONOGRAMAS DE PAGAMENTO POR ÓRGÃO EM 2020 ESTABELECIDOS ENTRE OS DECRETOS BIMESTRAIS[1]
R$ MIL

ÓRGÃO SUPERIOR DA UO		DECRETO Nº 10.295 - 1º BIM.	DECRETO Nº 10.324 – EXTEMP. ABR	DECRETO Nº 10.385 - 2º BIM.	DECRETO Nº 10.444 – 3º BIM.	DECRETO Nº 10.500 – 4º BIM.	DECRETO Nº 10.556 – 5º BIM.	FECHAMENTO DE ANO
20000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	0	0	92.616	-120.103	0	154.039	0
22000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	41.855	-215.000	-10.428	-335.456	-1	1.507.338	0
24000	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	0	0	-30.770	-5.495	-0	368.978	0
24211	AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL*	0	0	-1	1	0	0	0
25000	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	0	0	328.692	49.748	-36.371	589.028	2.160.033
26000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	0	0	304.540	100.600	6.559	0	0
26298	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**	-137.755	0	-342.941	-147.632	-23.559	0	0
30000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	-1.181.043	0	876.282	-921.577	0	0	0
30211	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE***	35.959	0	-6	0	0	0	7.000
32000	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	0	0	26.804	30.000	-0	493.000	0
32265	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP*	0	0	-1.706	0	-0	0	0
32266	AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL*	0	0	-1.886	0	-0	0	0
32396	AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM*	0	0	1.041	0	0	0	0
35000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	0	0	74.777	0	1	216.000	0
36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	-4.837.589	0	-3.329	-237	0	302.727	0
36211	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**	0	0	-19.413	-114.290	-0	0	0
36212	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA*	0	0	-2.667	0	0	0	0
36213	AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS*	0	0	-1.151	0	0	0	0
37000	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	0	0	-1.041	0	0	0	10.000
39000	MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	37.518	0	-86.040	-315.602	4.937	2.239.000	0
39250	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT*	52.617	0	-2.385	0	3.001	0	0
39251	AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ*	0	0	-683	0	-0	0	0
39254	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC*	0	0	-1.668	-10.250	-4.000	0	0

ÓRGÃO SUPERIOR DA UO		DECRETO Nº 10.295 - 1º BIM.	DECRETO Nº 10.324 – EXTEMP. ABR	DECRETO Nº 10.385 - 2º BIM.	DECRETO Nº 10.444 – 3º BIM.	DECRETO Nº 10.500 – 4º BIM.	DECRETO Nº 10.556 – 5º BIM.	FECHAMENTO DE ANO
44000	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	960	-230.000	-4.065	96.000	-0	133.374	0
52000	MINISTÉRIO DA DEFESA	0	-112.056	-73.822	296.893	51.065	858.199	142.100
53000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	237.752	0	-49.897	-1.976.650	3.999	1.000.000	900.000
53201	CIA DE DESENV. DOS VALES DO SÃO FRAN. E DO PARNAÍBA - CODEVASF**	0	0	-57.536	-18.921	-4.000	0	0
53204	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS**	744	0	-5.284	0	-0	0	0
53210	AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA*	0	0	-2.641	0	-0	0	0
54000	MINISTÉRIO DO TURISMO	0	0	-3.069	629.883	-299.980	187.000	236.213
55000	MINISTÉRIO DA CIDADANIA	5.332	-33.193	-8.386	-1.142.483	298.351	126.000	0
55208	AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE*	0	0	-373	0	-0	0	0
60000	GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	0	0	-78	0	-0	0	0
63000	ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	0	0	-2.911	0	-0	36.000	0
81000	MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS	7.450	-67.393	-906	-3.518	-1	-0	-62
-	EMENDAS INDIVIDUAIS	0	0	0	-348.348	-0	0	0
-	EMENDAS DE BANCADA	0	0	-2.113.789	0	-0	0	0
-	RESERVA FINANCEIRA	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL		**-5.736.200**	**-657.642**	**-1.124.120**	**-4.257.437**	**-1**	**8.210.683**	**3.455.284**

Elaborada por Secretaria do Tesouro Nacional/Coordenação-Geral de Programação Financeira (STN/Cofin).
(1) Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo e recursos oriundos de leis ou acordos anticorrupção. Inclui despesas primárias discricionárias elencadas na Seção I do Anexo III à Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019.
(*) Unidades com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.
(**) Unidades com tratamento de órgão orçamentário para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira de acordo com o § 16 do art. 60 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019.
(***) Unidades com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 2019.

A Tabela a seguir apresenta os valores das dotações orçamentárias do Poder Executivo que estariam sujeitas ao contingenciamento no exercício de 2020. Na sequência, as duas tabelas demonstram respectivamente a base contingenciável dos demais Poderes, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União no exercício de 2020, e a Execução dos Restos a Pagar no Exercício de 2020 do Poder Executivo, sujeitos ao contingenciamento.

TABELA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INICIAIS E FINAIS DO PODER EXECUTIVO SUJEITAS AO CONTINGENCIAMENTO, LIMITES FINAIS DE EMPENHO E PAGAMENTO, NO EXERCÍCIO DE 2020, POR ÓRGÃO
R$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÕES INICIAIS	DOTAÇÕES FINAIS	LIMITES DE PAGAMENTO FINAIS
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	689.812	662.484	816.364
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1.664.181	1.783.862	3.375.146
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	3.696.818	3.750.172	4.065.796
24211 - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	199.320	187.412	199.320
25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA	10.547.504	11.689.006	13.686.941
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	14.904.205	15.334.082	15.444.511
26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	4.399.016	3.858.288	4.497.825
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	2.232.748	1.770.764	2.532.805
30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE	621	645	16.682
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	586.102	1.005.281	1.135.906
32265 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP	174.641	172.935	172.935
32266 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL	159.763	149.376	157.877
32396 - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM	71.168	81.209	72.209
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1.405.593	1.696.371	1.696.372
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	15.088.234	13.379.322	15.628.030
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	404.220	279.582	682.307
36212 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	207.392	137.852	204.725
36213 - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS	128.784	127.633	127.633
37000 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	103.565	102.524	112.524
39000 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	6.595.119	7.839.461	9.098.079
39250 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	252.413	244.929	250.029
39251 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ	44.299	42.253	43.616
39254 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	144.378	128.460	128.460

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÕES INICIAIS	DOTAÇÕES FINAIS	LIMITES DE PAGAMENTO FINAIS
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	402.224	448.159	414.863
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	10.044.504	10.921.371	11.502.926
53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3.584.015	4.605.475	8.908.846
53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	403.101	441.891	416.088
53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	193.677	198.242	188.393
53210 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA	228.568	225.926	225.926
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO	412.179	415.255	1.398.113
55000 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA	2.018.815	1.838.886	2.719.839
55208 - AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE	47.765	39.564	47.392
60000 -GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	7.396	7.318	7.318
63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	424.353	457.267	457.442
81000 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS	99.030	113.914	128.763
RESERVA PARA AMPLIAÇÃO DE LIMITES	0	0	0
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	9.468.454	9.120.106	9.120.106
EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA	5.927.298	3.813.509	3.813.509
EMENDAS IMPOSITIVAS DE COMISSÃO	687.286	558.491	489.991
EMENDAS IMPOSITIVAS DE RELATOR	28.623.941	20.141.935	11.607.826
TOTAL	**126.272.501**	**117.771.213**	**125.593.432**

Fonte: Siafi. Elaborada por SOF e STN.
Obs. 1: As dotações iniciais e finais e os limites de empenho finais e de pagamento distribuídos dentro dos órgãos incluem PAC e demais despesas e excluem as emendas individuais (RP 6) e as de bancada (RP 7), que encontram-se em rubrica própria nas duas últimas linhas. Obs. 2: Os limites finais autorizados para movimentação e empenho no exercício de 2019 foram divulgados na forma do Anexo à Portaria SEF nº 66, de 2 de janeiro de 2020.
(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.
(**) A partir do Decreto nº 9.741, de 29/03/2019, não inclui despesas à conta de receitas próprias, de convênios e de doações das instituições federais de ensino, no valor de R$ 1.036.858.280,00 (art. 59, § 12, inciso I, da LDO-2019).
(***) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

TABELA - BASE CONTINGENCIÁVEL DOS DEMAIS PODERES, MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO EXERCÍCIO DE 2020
R$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	BASE INICIAL	BASE FINAL
01000 CÂMARA DOS DEPUTADOS	32.433	32.433
02000 SENADO FEDERAL	6.057	6.057
03000 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1310,403	1310,403
10000 SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	1191,363	1191,363
11000 SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	13.926	13.926
12000 JUSTIÇA FEDERAL	107.707	107.707
13000 JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	1.554	1.554
14000 JUSTIÇA ELEITORAL	185.662	185.662
15000 JUSTIÇA DO TRABALHO	31.630	31.630
16000 JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	3.434	3.434
17000 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	165	165
29000 DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	509,194	509,194
34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	35.075	35.075
59000 CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	98,788	98,788
TOTAL	**420.753**	**420.753**

Fonte: Siop. Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

TABELA - EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2020, SUJEITOS AO CONTINGENCIAMENTO
R$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	RP INSCRITOS	RP CANCELADOS	RP PAGOS	RP A PAGAR
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	374.971	52.465	285.276	37.231
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	2.322.283	203.642	1.064.525	1.054.116
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	57.029	4.039	23.712	29.277
24211 - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	84.901	5.181	50.711	29.009
25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA	2.750.689	329.429	1.727.896	693.364
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	4.750.005	394.215	3.397.756	958.035
26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	5.319.013	793.272	2.016.083	2.509.657
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	2.052.506	273.250	1.005.429	773.827
30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE	25.541	6.043	15.535	3.962
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	306.423	18.293	251.513	36.618
32265 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP	55.458	8.018	39.258	8.182
32266 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL	37.520	4.563	22.779	10.178
32396 - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM	22.056	871	17.560	3.624
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	143.920	11.464	113.096	19.361
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	6.678.870	782.411	3.518.686	2.377.773
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	2.722.144	270.457	430.588	2.021.098
36212 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	47.337	10.554	27.008	9.775
36213 - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS	22.586	9.068	13.207	310
37000 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	32.906	7.121	22.385	3.401
39000 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	5.049.337	640.342	2.774.536	1.634.459
39250 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	114.863	13.956	77.621	23.286
39251 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ	5.684	1.928	3.754	1
39254 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	26.131	3.118	19.989	3.024
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	466.312	54.937	353.737	57.639
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	3.635.503	88.413	2.735.701	811.389
53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	11.771.042	991.797	3.653.979	7.125.266
53201 - CIA DE DESENV. VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	563.221	45.663	213.924	303.634
53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	232.410	68.363	45.639	118.408
53210 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA	2.213	742	1.466	4
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO	2.270.447	153.550	1.027.013	1.089.883
55000 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA	2.486.525	220.617	1.039.951	1.225.957
55208 - AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE	10.930	4.541	3.882	2.508
60000 -GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	218	110	108	-
63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	114.487	35.792	49.661	29.034
81000 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS	175.430	12.569	46.446	116.414
TOTAL	**54.730.912**	**5.520.793**	**26.090.413**	**23.119.706**

Elaborada por Secretaria do Tesouro Nacional/Coordenação-Geral de Programação Financeira (STN/Cofin).
Obs.: Inclui emendas individuais e de bancada (RP 6 e RP 7)

2.1.5. Política de Restos a Pagar

A política de restos a pagar segue as regras estabelecidas pelo Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Em 28 de junho de 2018, foi publicado o Decreto nº 9.428, que alterou os parágrafos 2º a 9º do artigo 68 do Decreto nº 93.872/1986, para estabelecer uma nova dinâmica de bloqueio e cancelamento dos restos a pagar não processados.

As alterações mais relevantes efetuadas pelo Decreto nº 9.428/2018, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2018, foram duas.

- Desde 2019, os restos a pagar não processados relativos às despesas do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e do Ministério da Educação financiadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino passaram a se sujeitar a bloqueio, caso não sejam liquidados até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição. Incluiu como exceção à regra de bloqueio os restos a pagar não processados decorrentes de emendas individuais impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 6, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2016. Essas regras se mantiveram; e
- O Decreto nº 9.428/2018 estabeleceu que os restos a pagar não processados bloqueados que vierem a ser desbloqueados serão cancelados ao final do exercício financeiro subsequente ao do desbloqueio caso não sejam liquidados.

É importante destacar que foi incluído no Decreto 93.872 o artigo 68-A, que dispõe sobre a possibilidade de o Ministério da Fazenda estabelecer limites para os empenhos a serem inscritos e reinscritos em restos a pagar a cada exercício financeiro ainda que não tenha utilizado essa prerrogativa em 2020.

Dessa forma, o parágrafo 2º do artigo 68 do Decreto 93.872/1986 passou a ter a seguinte redação:

- Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e que não forem liquidados serão bloqueados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda em 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, e serão mantidos os referidos saldos em conta contábil específica no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi);
- Não serão objeto de bloqueio os restos a pagar não processados relativos às despesas: (a) do Ministério da Saúde; ou (b) decorrentes de emendas individuais impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 6, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2016; e
- Os restos a pagar não processados, desbloqueados nos termos do § 4º, e que não forem liquidados, serão cancelados em 31 de dezembro do ano subsequente ao do bloqueio.

Em 18 de dezembro de 2020 foi publicado o Decreto nº 10.579, que possibilitou a inscrição em restos a pagar em caráter excepcional das despesas de que trata o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, a serem executadas até 31 de dezembro de 2021, desde que devidamente justificado pela unidade gestora responsável. Nesse caso, seus saldos não liquidados serão cancelados pela unidade gestora responsável até 31 de dezembro de 2021.

Além disso, o Decreto nº 10.579/2020 possibilitou a inscrição em restos a pagar das despesas da União relativas ao enfrentamento da calamidade pública nacional, de que trata o artigo 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, que puderam ser inscritas somente em:

I - restos a pagar processados; e

II - restos a pagar não processados, observado o disposto no § 1º do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 1986, quando:

a) estiverem em fase de verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e os documentos comprobatórios do respectivo crédito; ou

b) na aquisição de bens ou realização de serviços e obras, tiverem sua execução iniciada, nos termos dos incisos I e II do § 5º do art. 68 do Decreto nº 93.872, de 1986.

Assim, para o exercício de 2020, a política de restos a pagar seguiu as regras estabelecidas pelo Decreto nº 93.872/1986 ajustado pelo Decreto nº 9.428/2018 e pelo Decreto nº 10.579/2020.

Isso posto, no exercício de 2020 o estoque de restos a pagar inscritos foi de R$ 181,2 bilhões. Já o montante de restos a pagar cancelados no decorrer de 2020 foi de R$ 18,4 bilhões.

Já em 2021, o estoque de restos a pagar inscritos foi de R$ 227,8 bilhões. Os principais determinantes da elevação de R$ 46,6 bilhões foram: FPM / FPE / IPI-EE (+ R$ 16,0 bilhões), Créditos Extraordinários (+ R$ 12,7 bilhões), Transferências relativas à exploração de recursos naturais (+ R$ 7,9 bilhões) e Benefícios Previdenciários (+ R$ 6,1 bilhões).

A Tabela a seguir apresenta os valores totais de execução dos restos a pagar ao longo do exercício de 2020.

TABELA - EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2020
R$ MILHÕES

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	RP INSCRITOS	RP CANCELADOS	RP PAGOS	RP A PAGAR
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	113	21	78	14
02000 - SENADO FEDERAL	75	8	50	18
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	31	10	13	8
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	26	9	14	3
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	66	7	53	6
12000 - CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL	166	39	116	11
13000 - JUSTIÇA MILITAR	31	12	9	9
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL	227	26	132	70
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO	261	30	223	9
16000 - JUSTIÇA DO DF E DOS TERRITÓRIOS	40	3	28	9
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	24	3	21	0
29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	71	29	33	9
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	110	10	91	9
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0	1	0
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	573	73	396	104
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	6.891	1.210	2.810	2.871
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	1.429	122	791	517
24211 - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	113	6	78	29
25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA	55.232	3.253	50.258	1.722
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	12.766	541	10.577	1.648
26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	18.643	6.473	5.210	6.960
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	4.812	543	2.539	1.730
30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE	26	6	16	4
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	3.521	29	3.444	48
32265 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP	929	867	54	8
32266 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL	57	5	42	10
32396 - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM	46	1	40	5
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	186	11	155	20
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	16.719	1.083	10.936	4.700
36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	3.336	350	640	2.345
36212 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	88	11	67	10
36213 - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS	35	10	25	0
37000 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	120	24	92	4
39000 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	5.847	817	3.276	1.754

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	RP INSCRITOS	RP CANCELADOS	RP PAGOS	RP A PAGAR
39250 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT	134	14	96	23
39251 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ	14	2	11	0
39254 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	53	3	46	3
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	938	60	815	63
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	12.914	263	10.754	1.898
53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	21.711	1.613	6.801	13.297
53201 – CIA DE DESENV. VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF	1.056	57	470	529
53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS	421	70	174	177
53210 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA	94	21	59	13
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO	4.510	221	2.220	2.069
55000 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA	5.930	283	3.692	1.955
55208 - AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE	17	5	9	3
60000 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1	0	1	0
63000 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	478	130	286	62
81000 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS	282	15	81	186
TOTAL	**181.163**	**18.397**	**117.824**	**44.941**

Fonte: Siafi. Elaborada por Secretaria do Tesouro Nacional/Coordenação-Geral de Programação Financeira (STN/Cofin).
Obs.: Inclui emendas impositivas (RP 6 e RP7).

2.1.6. Créditos Adicionais

A seguir, apresenta-se o montante dos créditos adicionais abertos no exercício de 2020, por cada tipo de crédito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), e o montante global cancelado, ou seja, o valor da dotação já prevista na LOA que foi simplesmente remanejada para atender aos créditos.

QUADRO - CRÉDITOS ADICIONAIS - EXERCÍCIO 2020 - POR TIPO DE CRÉDITO (ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL)
R$ 1,00

TIPOS DE CRÉDITOS / DISPOSITIVOS LEGAIS	SUPLEMENTAÇÕES	CANCELAMENTOS
A - CRÉDITOS SUPLEMENTARES	900.572.341.685	729.649.232.861
B - CRÉDITOS ESPECIAIS - ABERTURAS E REABERTURAS	5.236.696.287	4.743.017.100
B.1. - REABERTURAS DOS CRÉDITOS ESPECIAIS	515.117.177	21.437.990
B.2. - CRÉDITOS ESPECIAIS DO EXERCÍCIO	4.721.579.110	4.721.579.110
C - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS - ABERTURAS E REABERTURAS	635.155.397.749	173.602.532.353
C.1. - REABERTURAS DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	10.601.952	-
C.2. - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS DO EXERCÍCIO	635.144.795.797	173.602.532.353

QUADRO - SALDO (SUPLEMENTAÇÕES - CANCELAMENTOS) - EXERCÍCIO 2020
R$ 1,00

TIPOS DE CRÉDITOS / DISPOSITIVOS LEGAIS	SUPLEMENTAÇÕES	CANCELAMENTOS
A - CRÉDITOS SUPLEMENTARES	900.572.341.685	729.649.232.861
B - CRÉDITOS ESPECIAIS - ABERTURAS E REABERTURAS	5.236.696.287	4.743.017.100
C - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS - ABERTURAS E REABERTURAS	635.155.397.749	173.602.532.353
TOTAL GERAL	1.540.964.435.721	907.994.782.314
SALDO = SUPLEMENTAÇÃO - CANCELAMENTO	632.969.653.407	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop).
BI - Relatórios - Créditos Publicados no Exercício (PCPR-CGU) - Parâmetros do Relatório: Ano: 2020/ Esferas 10 e 20.
Consulta às 09:58 no dia 12/02/2021.

2.2. ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – EMPRESAS ESTATAIS

2.2.1. Aspectos Gerais

A Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest) da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia elabora, a partir das programações de investimentos das empresas estatais federais, a proposta de Orçamento de Investimento, a qual é submetida, até 31 de agosto de cada ano, pelo Poder Executivo, à aprovação do Congresso Nacional. Realiza, também, o acompanhamento da execução dos investimentos aprovados, bem como conduz o processo de revisão da dotação orçamentária em andamento, analisando e adequando as propostas, mediante a formalização dos pedidos de abertura de créditos adicionais, por meio de instrumentos legais do Poder Executivo ou de projeto de lei encaminhado ao Congresso para a aprovação.

Em consonância com o disposto no artigo 165, § 3º, da Constituição Federal, ao longo do exercício são divulgadas, bimestralmente, por intermédio do Diário Oficial da União, portarias contendo a posição aprovada e realizada dos principais agregados do Orçamento de Investimento. Tal processo se consolida, após o encerramento do exercício, com a elaboração e divulgação do Anexo VI, o qual integra a prestação de contas anual do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, encaminhada ao Poder Legislativo dentro do prazo de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, em conformidade com o artigo 84, inciso XXIV, da Constituição Federal e com a LDO.

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 165, § 5º, que a lei orçamentária anual compreende os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 – LDO/2020) restringe a previsão constitucional ao determinar, em seu artigo 5º, que as empresas que recebam recursos do Tesouro Nacional terão as suas receitas e despesas compreendidas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Conforme parágrafo § único, item III, do artigo 5º da LDO/2020, excluem-se dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social as empresas públicas ou sociedades de economia mista que recebam recursos da União em virtude de:

a) participação acionária;

b) fornecimento de bens ou prestação de serviços;

c) pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

d) transferência para aplicação em programas de financiamento, nos termos do disposto na alínea "c" do inciso I do caput do artigo 159 e no § 1º do artigo 239 da Constituição Federal.

Assim, o Orçamento de Investimento abrange todas as empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, não incluídas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e que tenham

investimentos programados para o exercício, independentemente da fonte de financiamento utilizada, conforme previsto na LDO/2020, artigo 43, caput e no § 5º, item V.

São considerados investimentos, nos termos do artigo 43, § 1º, da LDO, as despesas com:

I - Aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados aqueles que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros, valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado e transferências de ativos entre empresas pertencentes ao mesmo Grupo, controladas diretamente e/ou indiretamente pela União, cuja aquisição tenha constado do Orçamento de Investimento;

II - Benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais; e

III - Benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União.

Na forma do disposto na LDO, o Orçamento de Investimento das estatais segue a mesma estrutura funcional programática dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, consolidando-se as contas em grandes agregados que indicam para onde estão sendo canalizados os recursos em termos de função, subfunção e programa. Os programas constituem-se instrumentos de organização da ação governamental voltados para a concretização dos objetivos pretendidos. O objetivo de cada programa é atingido por meio da execução, pelas unidades orçamentárias, dos projetos e atividades constantes das ações que o compõem. O Orçamento de Investimento discrimina a totalidade das aplicações das empresas estatais por projeto/atividade para determinado exercício, indicando as fontes de recursos que dão suporte a esses dispêndios, tomando-se como referência os indicadores e as metas fiscais definida na LDO para esse segmento de Governo.

O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais para 2020 foi aprovado pela Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2020, no valor global de R$ 121.421.955.849,00 (cento e vinte e um bilhões, quatrocentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais). Esse montante agregava dotações para a execução de obras ou serviços em 222 projetos e 189 atividades, distribuídos em 71 empresas estatais federais. Os valores atribuídos a cada um dos subtítulos (projeto/atividade/localizador de gasto) constantes da LOA consolidam a denominada Dotação Inicial.

Fatores diversos, verificados no decorrer do processo de execução do Orçamento de Investimento de 2020, a exemplo de eventos extremos como a pandemia, mudanças das condicionantes macroeconômicas, novas perspectivas de mercado, reestruturação institucional e corporativa de empresas e grupos, ensejaram alterações nas programações aprovadas inicialmente na LOA, bem como inclusões de novas unidades (empresas) e programações que dela não constaram.

Nesse sentido, foram aprovados créditos adicionais e transposição de dotações orçamentárias, ao Orçamento de Investimento, promovendo suplementações ou cancelamentos em dotações de subtítulos pré-existentes. A consolidação dos valores da Dotação Inicial com o movimento decorrente dos créditos aprovados resultou na chamada Dotação Atual, que define o limite anual de gasto autorizado para cada subtítulo.

O Orçamento de Investimento de 2020 teve sua dotação aumentada em decorrência da reabertura de créditos, transposições, incorporações e suplementações de créditos, no decorrer do exercício, no montante de R$ 1.706.777.447,00 (um bilhão, setecentos e seis milhões, setecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). Desse movimento, resultou uma Dotação Autorizada no valor de R$ R$ 123.128.733.296,00 (cento e vinte e três bilhões, cento e vinte e oito milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e seis reais). Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nem aquelas que não programaram investimentos.

Com a incorporação da empresa Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. (Eletrosul) pela Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica (CGTEE), o número de empresas estatais federais computada no Orçamento de Investimento passou de 71 para 70. Entretanto, com a publicação da Lei nº 14.095, de 17 de novembro de 2020, no Diário Oficial da União (DOU) de 18 de novembro de 2020, a empresa Transpetro Bel 09 S.A. (Transbel) passou a integrar o universo das empresas federais abrangidas no Orçamento de Investimento, que voltou a contar com 71 unidades orçamentárias

A Tabela apresenta as modificações ocorridas na dotação fixada pela LOA, listando os respectivos instrumentos legais que as aprovaram.

TABELA - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DOTAÇÃO CONSTANTE DA LOA 2020
VALORES EM R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CRÉDITOS		MOVIMENTO
	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	LÍQUIDO
DOTAÇÃO INICIAL (LEI Nº 13.978, DE 17 DE JANEIRO DE 2020)			121.421.955.849
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE UMA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA OUTRA, NO CASO DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO	255.175.919	255.175.919	0
COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL	255.175.919	0	255.175.919
ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	0	255.175.919	-255.175.919
SUPLEMENTAÇÃO DE SUBTÍTULOS DE PROJETOS OU ATIVIDADES ATÉ O LIMITE DE 30% DO RESPECTIVO VALOR CONSTANTE DA LEI Nº 13.587, DE 02 DE JANEIRO DE 2018 (LOA-2018).	26.983.218	26.983.218	0
FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	26.983.218	26.983.218	0
SUPLEMENTAÇÃO DE SUBTÍTULOS DE PROJETOS OU ATIVIDADES ATÉ O LIMITE DE 30% DO RESPECTIVO VALOR ONSTANTE DA LEI Nº 13.587, DE 02 DE JANEIRO DE 2018 (LOA-2018).	96.269.231	7.185.505	89.083.726
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	7.185.505	7.185.505	0
EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON	89.083.726	0	89.083.726
SUPLEMENTAÇÃO ACIMA DOS LIMITES AUTORIZADOS PELA LOA	502.572.920	27.337.765	475.235.155
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	1.765.826	0	1.765.826
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC	412.068	216.337	195.731
COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	8.567.731	0	8.567.731
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP	9.027.655	6.700.000	2.327.655
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	11.879.883	0	11.879.883
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	470.662.987	20.421.428	450.241.559
EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON	256.770	0	256.770
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, SUPLEMENTAÇÃO DE SUBTÍTULOS PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS A AÇÕES EM EXECUÇÃO EM 2013	119.569.349	0	119.569.349
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	4.239.286	0	4.239.286
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC	5.500.000	0	5.500.000
COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	9.869.398	0	9.869.398
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP	2.809.995	0	2.809.995
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	19.520.444	0	19.520.444
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	67.630.423	0	67.630.423

ESPECIFICAÇÃO	CRÉDITOS		MOVIMENTO
	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	LÍQUIDO
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	9.999.803	0	9.999.803
CRÉDITO ESPECIAL	74.933.175	0	74.933.175
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	1.000.000	0	1.000.000
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	73.933.175	0	73.933.175
CRÉDITO ESPECIAL	24.340.126	3.957.985	20.382.141
AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. - AMGT	15.000.126	3.957.985	11.042.141
EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON	1.840.000	0	1.840.000
TRANSPETRO BEL 09 S.A.	7.500.000	0	7.500.000
SUPLEMENTAÇÃO DE SUBTÍTULOS DE PROJETOS OU ATIVIDADES ATÉ O LIMITE DE 30% DO RESPECTIVO VALOR CONSTANTE DA LEI Nº 13.587, DE 02 DE JANEIRO DE 2018 (LOA-2018).	427.707.371	324.199.231	103.508.140
AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. - AMGT	976.500	976.500	0
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS	4.722.000	4.722.000	0
ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR	71.127.187	1.189.697	69.937.490
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	14.216.034	14.216.034	0
ENERGIA DOS VENTOS IX S.A.	4.312.654	0	4.312.654
ENERGIA DOS VENTOS V S.A.	3.773.572	0	3.773.572
ENERGIA DOS VENTOS VI S.A.	5.390.817	0	5.390.817
ENERGIA DOS VENTOS VII S.A.	4.851.735	0	4.851.735
ENERGIA DOS VENTOS VIII S.A.	3.773.572	0	3.773.572
EÓLICA MANGUE SECO 2 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - MANGUE SECO 2	10.200	0	10.200
LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. - LIQUIGÁS	1.658.000	0	1.658.000
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	3.285.000	3.285.000	0
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	299.810.000	299.810.000	0
TRANSPETRO INTERNATIONAL B.V. - TI B.V.	9.800.100		9.800.100
SUPLEMENTAÇÃO ACIMA DOS LIMITES AUTORIZADOS PELA LOA	976.705.407	158.639.646	818.065.761
AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. - AMGT	1.316.627	1.316.627	0
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES	600.000	600.000	0
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS	4.952.794	4.952.794	0

ESPECIFICAÇÃO	CRÉDITOS		MOVIMENTO
	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	LÍQUIDO
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	106.112.977	106.112.977	0
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	1.600.000	1.600.000	0
COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL	1.500.000	1.500.000	0
ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR	743.962.528	0	743.962.528
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	13.541.248	13.541.248	0
ENERGIA DOS VENTOS IX S.A.	2.528.265	0	2.528.265
ENERGIA DOS VENTOS V S.A.	3.080.714	0	3.080.714
ENERGIA DOS VENTOS VI S.A.	2.018.427	0	2.018.427
ENERGIA DOS VENTOS VII S.A.	2.142.699	0	2.142.699
ENERGIA DOS VENTOS VIII S.A.	6.149.638	0	6.149.638
EÓLICA MANGUE SECO 2 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - MANGUE SECO 2	55.800	0	55.800
FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	30.414.372	0	30.414.372
FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	14.500.000	14.500.000	0
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	15.000	15.000	0
TRANSMISSORA SUL BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. - TSBE	6.698.866		6.698.866
TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A. - TSLE	18.215.552	14.501.000	3.714.552
TRANSPETRO INTERNATIONAL B.V. - TI B.V.	17.299.900	0	17.299.900
SUPLEMENTAÇÃO DE SUBTÍTULOS DE PROJETOS OU ATIVIDADES ATÉ O LIMITE DE 30% DO RESPECTIVO VALOR CONSTANTE DA LEI Nº 13.587, DE 02 DE JANEIRO DE 2018 (LOA-2018).	3.120.480.000	3.120.480.000	0
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB	9.300.000	9.300.000	0
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	180.000	180.000	0
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	18.000.000	18.000.000	0
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	3.093.000.000	3.093.000.000	0
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, SUPLEMENTAÇÃO DE SUBTÍTULOS PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS A AÇÕES EM EXECUÇÃO EM 2013	6.000.000	0	6.000.000
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	6.000.000	0	6.000.000
RESUMO DOS CRÉDITOS	5.630.736.716	3.923.959.269	1.706.777.447
DOTAÇÃO FINAL			**123.128.733.296**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Sest/ME.

Ao final do exercício, as empresas estatais federais constantes do Orçamento de Investimento investiram R$ 83.829.763.334 ,00 (oitenta e três bilhões, oitocentos e vinte e nove milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais), equivalentes a 68,1% da dotação final autorizada. O Orçamento de Investimento aprovado para 2020, teve uma redução de 3,4% sobre o valor da dotação final aprovada para os investimentos das empresas estatais em 2019. Comparando-se o volume executado em 2020 com o do ano anterior, houve um aumento de 62,9%.

Finalmente, cabe ressaltar que a execução do Orçamento de Investimento foi registrada pelas empresas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop).

2.2.2. Análise dos Investimentos

O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Federais para o exercício de 2020, incluindo as alterações orçamentárias, considerou as programações de 71 empresas estatais federais, sendo 64 do setor produtivo e 7 (sete) do setor financeiro. Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nem aquelas que não programaram investimentos.

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento previsto no artigo 165 da Constituição Federal, destinado a organizar e viabilizar as políticas públicas e orientar a atuação governamental, no médio prazo, por meio de Programas, classificados como finalísticos ou de gestão. O PPA 2020/2023 trouxe mudanças consideráveis em relação aos modelos anteriores. Nesse contexto, entre as mudanças, cabe destacar que o projeto reduziu consideravelmente o número de programas e atributos.

As empresas estatais realizaram investimentos no âmbito de 9 (nove) programas do Plano Plurianual 2020/2023. O desempenho médio da realização dos investimentos ficou em 68,1%, impulsionado especialmente por 5 (cinco) programas com maior volume de recursos gastos, sendo que 90,3% dos valores despendidos em 2020 estiveram concentrados em 3 (três) programas: Conecta Brasil (74,5%), Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis (71,1%) e Aviação Civil (62,0%).

TABELA - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - 2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA
R$ MIL

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	DESEMP. % (D/C)
PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS	105.796.863	31.950	105.828.813	75.236.926	71,1
PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	8.847.387	1.774	8.849.162	4.840.790	54,7
ENERGIA ELÉTRICA	4.537.362	894.516	5.431.878	3.099.974	57,1
AVIAÇÃO CIVIL	186.818	517.172	703.991	436.310	62
DEFESA NACIONAL	1.400.000	90.521	1.490.521	94.058	6,3
CONECTA BRASIL	47.387	27.757	75.144	55.984	74,5
TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	418.708	143.086	561.794	35.821	6,4
GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	187.330	0	187.330	29.901	16
TRANSPORTE TERRESTRE E TRÂNSITO	100	0	100	0	0
TOTAL	**121.421.956**	**1.706.777**	**123.128.733**	**83.829.763**	**68,1**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Sest/ME.

A Tabela seguinte mostra a evolução dos gastos com investimentos das empresas não dependentes por programa. No âmbito das estatais, o PPA 2020/2023, em sua reformulação, agregou alguns programas e outros mudaram de codificação. Considerando a série histórica entre os anos 2016 e 2020, em valores nominais, os gastos com os investimentos das empresas estatais federais cresceram 48,36%. Cabe destacar que o programa Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis (resultado da agregação dos programas Petróleo e Gás mais o Programa Combustível), e o Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais (agregação do Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia, do Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais e do Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais), foram os únicos a registrarem crescimento no período de 59,60% e 24,55%, respectivamente. Considerando os programas com investimentos realizados em todos os anos do período analisado, quatro registraram queda nos valores aplicados: Transporte Aquaviário (84,54%), Gestão e Organização do Sistema Único de Saúde - SUS (59,22%), Aviação Civil (34,98%) e Energia Elétrica (25,33%).

TABELA - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - 2016/2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR PROGRAMA
R$ MIL

PROGRAMA	2016	2017	2018	2019	2020
PETRÓLEO, GÁS, DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS	47.140.808	42.449.081	75.922.014	43.039.687	75.236.926
PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	3.886.580	3.451.721	4.261.504	4.551.076	4.840.790
ENERGIA ELÉTRICA	4.151.450	3.432.832	3.787.287	3.320.584	3.099.974
AVIAÇÃO CIVIL	671.048	532.378	506.009	443.204	436.310
DEFESA NACIONAL	0	0	0	0	94.058
CONECTA BRASIL	0	0	0	0	55.984
TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	231.635	164.902	94.174	52.688	35.821
GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	73.327	37.670	13.157	15.472	29.901
COMUNICAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO, A INCLUSÃO E A DEMOCRACIA	350.142	327.599	217.477	135.855	0
TOTAL	**56.504.991**	**50.396.185**	**84.801.622**	**51.558.566**	**83.829.763**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Sest/ME.

A próxima Tabela apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados, discriminados por ministério e suas unidades subordinadas. Além disso, mostra-se a composição do gasto em relação à dotação final, bem como o percentual de execução no ano.

TABELA - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - 2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE
R$ MIL

ÓRGÃO / UNIDADE	DOTAÇÃO FINAL (A)	REALIZADO ANUAL (B)	COMPOS. % (B/TB)	DESEMP. % (B/A)
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	**14.261**	**430**	**100**	**3,0**
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS	1.750	205	47,7	11,7
COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	12.511	225	52,3	1,8
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES	**868.082**	**350.409**	**100**	**40,4**
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	34.865	12.608	3,6	36,2
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	833.217	337.801	96,4	40,5
MINISTÉRIO DA ECONOMIA	**5.879.107**	**3.763.861**	**100**	**64,0**
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	46.886	19.639	0,5	41,9
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	210.000	169.775	4,5	80,8
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	112.316	15.428	0,4	13,7
CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB	121.515	5.548	0,1	4,6
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA	2.374.477	1.704.444	45,3	71,8
BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	51.936	24.917	0,7	48
BANCO DO BRASIL S.A.	2.759.039	1.747.975	46,4	63,4
BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA EM LIQUIDAÇÃO	1.009	11	0	1,1
EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA	2.529	13	0	0,5
ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	2.000	0	0	0
AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A.	1.622	12	0	0,7
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV	150.000	59.780	1,6	39,9
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES	45.778	16.317	0,4	35,6
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	**113.341.048**	**79.106.191**	**100**	**69,8**
ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR	1.485.265	1.274.790	1,6	85,8
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS	41.455	24.995	0	60,3
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	377.390	145.188	0,2	38,5
COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	1.867.972	653.490	0,8	35
FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	1.194.335	731.173	0,9	61,2
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	98.544.810	74.514.720	94,2	75,6
ELETROBRAS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR	115	0	0	0
TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG	116.102	78.549	0,1	67,7
PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	760.247	274.693	0,3	36,1
COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL	329.526	173.031	0,2	52,5
PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. - PB-LOG	200	0	0	0
PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV	7.272.335	888.096	1,1	12,2
PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V. - PIB BV	789.549	65.586	0,1	8,3
LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.	145.314	134.940	0,2	92,9
PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. - PBIO	16.749	6.610	0	39,5

ÓRGÃO / UNIDADE	DOTAÇÃO FINAL (A)	REALIZADO ANUAL (B)	COMPOS. % (B/TB)	DESEMP. % (B/A)
EÓLICA MANGUE SECO 2 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.	134	44	0	32,8
TRANSMISSORA SUL BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. BE- TS	7.199	579	0	8
TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A. - TSLE	20.416	5.359	0	26,2
AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. - AMGT	30.419	5.773	0	19
ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A.	107.364	0	0	0
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A.	2.747	1.160	0	42,2
TRANSPETRO INTERNATIONAL B.V.	59.767	5.197	0	8,7
BRASIL VENTOS ENERGIA S.A.	196	40	0	20,4
TRANSENERGIA GOIÁS S.A.	7.171	3.597	0	50,2
GERADORA EÓLICA VENTOS DE ANGELIM S.A.	1.233	645	0	52,3
GERADORA EÓLICA VENTOS DE SANTA ROSA S.A.	1.047	548	0	52,3
GERADORA EÓLICA VENTOS DE UIRAPURU S.A.	1.388	720	0	51,9
GERADORA EÓLICA ARARA AZUL S.A.	73	71	0	97,3
GERADORA EÓLICA BENTEVI S.A.	26	24	0	92,3
GERADORA EÓLICA OURO VERDE I S.A.	62	62	0	100
GERADORA EÓLICA OURO VERDE II S.A.	53	53	0	100
GERADORA EÓLICA OURO VERDE III S.A.	70	30	0	42,9
ENERGIA DOS VENTOS V S.A.	19.867	16.963	0	85,4
ENERGIA DOS VENTOS VI S.A.	25.998	21.457	0	82,5
ENERGIA DOS VENTOS VII S.A.	23.725	19.603	0	82,6
ENERGIA DOS VENTOS VIII S.A.	22.936	19.572	0	85,3
ENERGIA DOS VENTOS IX S.A.	21.712	17.915	0	82,5
FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	34.380	20.827	0	60,6
EÓLICA HERMENEGILDO I S.A.	1.299	8	0	0,6
EÓLICA HERMENEGILDO II S.A.	1.299	0	0	0
EÓLICA HERMENEGILDO III S.A.	1.096	0	0	0
EÓLICA CHUÍ IX S.A.	406	0	0	0
ITAGUAÇU DA BAHIA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.	100	83	0	83
TRANSPETRO BEL 09 S.A.	7.500	0	0	0
MINISTÉRIO DA SAÚDE	**190.594**	**29.986**	**100**	**15,7**
EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS	190.594	29.986	100	15,7
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	**1.343.120**	**484.515**	**100**	**36,1**
COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC	16.397	85	0	0,5
COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	28.977	4.956	1	17,1
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA – CODEBA	35.661	7.982	1,6	22,4
AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.	277.719	2.341	0,5	0,8
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP	85.240	9.895	2	11,6
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	89.770	6.777	1,4	7,5

ÓRGÃO / UNIDADE	DOTAÇÃO FINAL (A)	REALIZADO ANUAL (B)	COMPOS. % (B/TB)	DESEMP. % (B/A)
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	82.863	8.734	1,8	10,5
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	726.493	443.746	91,6	61,1
MINISTÉRIO DA DEFESA	**1.492.521**	**94.371**	**100**	**6,3**
EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON	1.492.521	94.371	100	6,3
TOTAL	**123.128.733**	**83.829.763**	**100,0**	**68,1**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Sest/ME.

Das 71 empresas que tiveram programação de dispêndios aprovada no âmbito do Orçamento de Investimento de 2020, 15 apresentaram desempenho, em termos percentuais de realização das respectivas dotações autorizadas, superior à média geral de 68,1%. São elas: Ouro Verde II, 99,8%; Ouro Verde I, 99,7%; Arara Azul, 97,3%; Liquigás, 92,9%; Bentevi, 92,2%; Eletronuclear, 85,8%; EDV V, 85,4%; EDV VIII, 85,3%; Iber, 82,76%; EDV VII, 82,6%; EDV VI, 82,5%; EDV IX, 82,5%; Serpro, 80,8%; Petrobras, 75,6%; Caixa, 71,8%.

Pelo menos 8 (oito) empresas não informaram execução no período. São elas: Ativos S.A., Araucária, PB-LOG, Transbel, Eletropar, Eólica Hermenegildo II, Eólica Hermenegildo III e Eólica Chuí IX e as justificativas para tal fato foram:

- Ativos S.A.: os investimentos foram adiados devido à pandemia;
- Araucária: foi descontinuada, hibernada e seus empregados foram demitidos coletivamente com indenização. A Petrobras está tentando alienar o ativo ou fará a desmontagem da estrutura;
- PBLOG: fizeram estimativa de gasto com investimento administrativo e não realizaram;
- Transbel: foi criada em 2020 e não avançou na concessão em Belém/PA;
- Eletropar: não apresentou justificativa;
- Eólica Hermenegildo II: a empresa foi vendida à empresa Ômega Geração S.A., sociedade por ações de capital aberto;
- Eólica Hermenegildo III: a empresa foi vendida à empresa Ômega Geração S.A., sociedade por ações de capital aberto; e
- Eólica Chuí IX: a empresa foi vendida à empresa Ômega Geração S.A., sociedade por ações de capital aberto.

A Tabela a seguir mostra o total de investimentos, por função e subfunção, aprovados e realizados pelas empresas estatais federais em 2020. Ressalta-se que a função "Energia" responde por 94,4% do total realizado e a subfunção "Combustíveis Minerais" contribuiu com 94,1% do total da respectiva função.

Das 9 (nove) funções com realização no período, 8 (oito) tiveram desempenho abaixo de 50%, sendo que dessas, 4 (quatro) tiveram os menores índices de realização, Agricultura (0,001%), Indústria (0,01%) e Saúde (0,04%), Previdência Social (0,07%) sobre o total realizado.

TABELA - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - 2020
INVESTIMENTO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
R$ MIL

FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOS. % (D/TD)	DESEMP. % (D/C)
AGRICULTURA	**14.261**	**0**	**14.261**	**430**	**100**	**3,0**
Administração Geral	13.641	0	13.641	373	86,7	2,7
Tecnologia da Informação	620	0	620	57	13,3	9,2
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**5.642.457**	**0**	**5.642.457**	**3.711.141**	**100**	**65,8**
Administração Geral	1.168.242	-4.557	1.163.686	425.866	11,5	36,6
Serviços Financeiros	2.366.530	-4.743	2.361.787	1.400.904	37,7	59,3

FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOS. % (D/TD)	DESEMP. % (D/C)
Tecnologia da Informação	2.107.684	9.300	2.116.984	1.884.371	50,8	89
COMUNICAÇÕES	**833.217**	**0**	**833.217**	**337.801**	**100**	**40,5**
Administração Geral	250.892	0	250.892	140.730	41,7	56,1
Comunicações Postais	360.858	0	360.858	119.102	35,3	33
Tecnologia da Informação	221.468	0	221.468	77.970	23,1	35,2
DEFESA NACIONAL	**1.401.341**	**91.180**	**1.492.521**	**94.371**	**100**	**6,3**
Administração Geral	1.400.080	90.681	1.490.761	94.067	99,7	6,3
Tecnologia da Informação	1.261	499	1.760	304	0,3	17,3
ENERGIA	**112.400.932**	**940.116**	**113.341.048**	**79.106.191**	**100**	**69,8**
Administração Geral	326.891	-5.051	321.839	157.384	0,2	48,9
Combustíveis Minerais	104.026.778	-92.594	103.934.184	74.458.681	94,1	71,6
Energia Elétrica	4.694.103	894.516	5.588.619	3.200.487	4	57,3
Tecnologia da Informação	1.475.506	18.702	1.494.208	511.394	0,6	34,2
Transporte Hidroviário	166.391	27.100	193.491	67.941	0,1	35,1
Transportes Especiais	1.711.262	97.444	1.808.706	710.304	0,9	39,3
INDÚSTRIA	**121.515**	**0**	**121.515**	**5.548**	**100**	**4,6**
Administração Geral	33.425	0	33.425	2.530	45,6	7,6
Produção Industrial	82.290	0	82.290	2.567	46,3	3,1
Tecnologia da Informação	5.800	0	5.800	451	8,1	7,8
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**150.000**	**0**	**150.000**	**59.780**	**100**	**39,9**
Administração Geral	33.000	-18.000	15.000	4.154	6,9	27,7
Tecnologia da Informação	117.000	18.000	135.000	55.627	93,1	41,2
SAÚDE	**190.594**	**0**	**190.594**	**29.986**	**100**	**15,7**
Administração Geral	323	0	323	85	0,3	26,3
Suporte Profilático e Terapêutico	187.330	0	187.330	29.901	99,7	16
Tecnologia da Informação	2.941	0	2.941	0	0	0
TRANSPORTE	**667.639**	**675.481**	**1.343.120**	**484.515**	**100**	**36,1**
Administração Geral	30.531	1.220	31.751	3.409	0,7	10,7
Tecnologia da Informação	31.482	14.002	45.484	8.975	1,9	19,7
Transporte Aéreo	186.818	517.172	703.991	436.310	90,1	62
Transporte Hidroviário	418.708	143.086	561.794	35.821	7,4	6,4
Transporte Rodoviário	100	0	100	0	0	0
TOTAL	**121.421.956**	**1.706.777**	**123.128.733**	**83.829.763**	**100,0**	**68,1**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Sest/ME.

A Tabela a seguir apresenta a evolução da execução do Orçamento de Investimento entre os anos de 2016 e 2020, por função e subfunção, em valores nominais. O crescimento médio dos valores investidos no período foi de 48,4% e, se considerarmos apenas as funções com investimentos em todos os anos da série, os maiores crescimentos foram verificados nas funções Defesa Nacional (22.327,9%), Energia (51,8%) e Comércio e Serviços (40,1%). Entretanto, algumas funções tiveram redução nos investimentos realizados, tais como: Agricultura (-96,0%), Saúde (-64,2%), Indústria (-60,5%), Comunicações (-46,1%) e Previdência Social (-29,7%).

TABELA - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - 2016/2020
INVESTIMENTO REALIZADO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
R$ MIL

FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		2016	2017	2018	2019	2020
AGRICULTURA		**10.742**	**2.098**	**3.463**	**899**	**430**
	Tecnologia da Informação	765	14	7	2	57
	Administração Geral	9.977	2.084	3.455	898	373
COMÉRCIO E SERVIÇOS		**2.647.858**	**2.409.631**	**2.958.414**	**3.375.545**	**3.711.141**
	Administração Geral	421.497	413.164	647.211	441.643	425.866
	Serviços Financeiros	1.216.943	953.910	1.050.250	1.161.509	1.400.904
	Tecnologia da Informação	1.009.419	1.042.557	1.260.952	1.772.393	1.884.371
COMUNICAÇÕES		**626.521**	**599.202**	**438.229**	**439.340**	**337.801**
	Telecomunicações	313.859	306.479	208.280	101.275	0
	Tecnologia da Informação	83.165	60.541	75.591	28.962	77.970
	Comunicações Postais	227.870	215.523	128.866	136.397	119.102
	Administração Geral	1.627	16.660	25.491	172.706	140.730
DEFESA NACIONAL		**421**	**1.928**	**2.192**	**933**	**94.371**
	Tecnologia da Informação	0	208	280	278	304
	Administração Geral	421	1.720	1.912	655	94.067
ENERGIA		**52.099.308**	**46.579.548**	**80.560.125**	**47.175.341**	**79.106.191**
	Biocombustíveis	6.240	886	3.373	4.599	0
	Comercialização	361.295	244.859	379.917	225.451	0
	Conservação de Energia	441	242	0	0	0
	Produção Industrial	11.449	46.409	7.054	0	0
	Transporte Hidroviário	1.078.973	1.152.398	1.267.504	678.604	67.941
	Administração Geral	140.615	78.906	98.305	136.425	157.384
	Tecnologia da Informação	468.369	371.215	602.491	470.900	511.394
	Transportes Especiais	2.287.887	2.815.910	1.165.002	1.215.853	710.304
	Energia Elétrica	4.231.292	3.479.674	3.849.203	3.410.842	3.200.487
	Combustíveis Minerais	43.512.748	38.389.050	73.187.276	41.032.666	74.458.681
INDÚSTRIA		**14.058**	**33.682**	**15.263**	**3.591**	**5.548**
	Tecnologia da Informação	9.653	3.155	2.851	1.503	451
	Administração Geral	4.092	4.197	5.035	1.809	2.530
	Produção Industrial	314	26.330	7.377	279	2.567
PREVIDÊNCIA SOCIAL		**85.058**	**13.005**	**182.278**	**31.768**	**59.780**
	Administração Geral	6.980	1.904	4.512	5.240	4.154
	Tecnologia da Informação	78.078	11.101	177.765	26.527	55.627
SAÚDE		**83.672**	**39.393**	**13.357**	**17.924**	**29.986**
	Tecnologia da Informação	10.267	1.649	112	2.262	0
	Administração Geral	78	74	88	191	85
	Suporte Profilático e Terapêutico	73.327	37.670	13.157	15.472	29.901

FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		2016	2017	2018	2019	2020
TRANSPORTE		**937.352**	**717.699**	**628.302**	**513.225**	**484.515**
	Transportes Especiais	11.084	8.064	605	158	0
	Administração Geral	5.862	5.681	4.796	3.251	3.409
	Tecnologia da Informação	17.722	6.675	22.719	13.924	8.975
	Transporte Hidroviário	231.635	164.902	94.174	52.688	35.821
	Transporte Aéreo	671.048	532.378	506.009	443.204	436.310
TOTAL		**56.504.991**	**50.396.185**	**84.801.622**	**51.558.566**	**83.829.763**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Sest/ME.

A próxima Tabela apresenta a programação e a execução do Orçamento de Investimento por natureza de receita. Entre essas, cabe destacar que os recursos próprios constituíram a principal fonte de financiamento do Orçamento de Investimento, representando 96,8% da dotação final e 98,1% do total realizado no ano.

Apenas 0,7% dos investimentos foram financiados com aportes de recursos do Tesouro. Dentre esses investimentos, destacam-se os realizados nas áreas de infraestrutura portuária, aeroportuária e naval.

TABELA - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - 2020
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS, POR NATUREZA
R$ MIL

FONTES DE FINANCIAMENTO	DOTAÇÃO (A)	COMPOS. % (A/TA)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C= A+B)	COMPOS. % (C/TC)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOS. % (D/TD)
Recursos Próprios	119.283.522	98,2	-93.302	119.190.220	96,8	82.204.666	98,1
Geração Própria	119.283.522	98,2	-93.302	119.190.220	96,8	82.204.666	98,1
Recursos Para Aumento Do Patrimônio Líquido	1.938.043	1,6	1.736.233	3.674.276	3	1.529.587	1,8
Tesouro	1.937.948	1,6	743.412	2.681.360	2,2	576.216	0,7
Direto	139.595	0,1	196.883	336.478	0,3	22.338	0
Saldos de Exercícios Anteriores	1.798.353	1,5	546.529	2.344.882	1,9	553.877	0,7
Controladora	95	0	992.821	992.916	0,8	953.372	1,1
Operações De Crédito De Longo Prazo	50.391	0	63.846	114.237	0,1	95.510	0,1
Internas	50.391	0	63.846	114.237	0,1	95.510	0,1
Outros Recursos De Longo Prazo	150.000	0,1	0	150.000	0,1	0	0
Debêntures	150.000	0,1	0	150.000	0,1	0	0
TOTAL	**121.421.956**	**100,0**	**1.706.777**	**123.128.733**	**100,0**	**83.829.763**	**100,0**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Sest/ME.

A Tabela seguinte apresenta a evolução das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento entre 2016 e 2020.

Ao analisar o comportamento das fontes de financiamento neste período, verifica-se que houve um crescimento nos valores executados em todos os anos, exceto 2018. Porém, os recursos próprios responderam com a participação acima de 80% dos investimentos gastos.

TABELA - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - 2016/2020
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS, POR NATUREZA
R$ MIL

FONTES DE FINANCIAMENTO	2016	2017	2018	2019	2020
Recursos Próprios	49.014.658	44.562.390	82.521.575	49.102.608	82.204.666
Geração Própria	49.014.658	44.562.390	82.521.575	49.102.608	82.204.666
Recursos Para Aumento Do Patrimônio Líquido	1.343.986	4.496.058	1.034.635	1.632.313	1.529.587
Tesouro	1.269.613	1.023.148	802.812	758.267	576.216
Direto	1.211.041	720.242	640.786	290.018	22.338
Saldos de Exercícios Anteriores	58.572	302.906	162.026	468.249	553.877
Controladora	74.373	3.472.910	231.822	874.046	953.372
Operações De Crédito De Longo Prazo	4.799.959	1.139.378	1.111.429	821.912	95.510
Internas	2.393.978	1.139.378	1.111.429	821.912	95.510
Externas	2.405.981	0	0	0	0
Outros Recursos De Longo Prazo	1.346.388	198.359	133.984	1.733	0
Debêntures	0	19.964	0	0	0
Controladora	396.598	178.395	133.984	0	0
Outras Fontes	949.789	0	0	1.733	0
TOTAL	**56.504.991**	**50.396.185**	**84.801.622**	**51.558.566**	**83.829.763**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Sest/ME.

Para fins de acompanhamento e consolidação, a Sest classifica as empresas estatais em 2 (dois) grandes setores a saber: o Setor Produtivo Estatal (SPE), composto por 64 empresas, e o Setor Financeiro, composto por 7 (sete) empresas.

A próxima Tabela demonstra, em valores consolidados por setor/grupo, a evolução da dotação comparativamente com a posição executada no ano e, ainda, coeficientes que permitem observar, em termos percentuais, a participação tanto do Setor Produtivo Estatal (SPE) como do Setor Financeiro no somatório dos gastos das estatais com a constituição e manutenção de seus ativos operacionais, bem como o respectivo desempenho na execução de suas programações.

TABELA - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - 2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SETOR/GRUPO
R$ MIL

SETOR / GRUPO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C=A+B)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOS. % (D/TD)
SETOR PRODUTIVO ESTATAL	116.048.595	1.706.778	117.755.373	80.313.352	95,8
Grupo Petrobras	107.783.747	36.324	107.820.071	75.968.436	90,6
Grupo Eletrobras	4.614.437	903.792	5.518.229	3.136.595	3,7
Demais Empresas do Setor Produtivo	3.650.410	766.662	4.417.072	1.208.321	1,4
SETOR FINANCEIRO	5.373.361	0	5.373.361	3.516.412	4,2
TOTAL	**121.421.956**	**1.706.777**	**123.128.733**	**83.829.763**	**100,0**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Sest/ME.

A Tabela a seguir mostra, de forma geral, aumento dos investimentos no Setor Produtivo no valor de R$ 26,3 bilhões e um aumento R$ 1,0 bilhão no Setor Financeiro entre os anos de 2016 e 2020.

Os grupos do Setor Produtivo apresentaram aumento dos investimentos no período de 2016 a 2020:

- O Grupo Petrobras apresentou aumento de R$ 28,1 bilhões;
- O Grupo Eletrobras apresentou redução de R$ 1,1 bilhões; e
- O Grupo "Demais Empresas do Setor Produtivo" mostra redução dos investimentos de R$ 365,9 milhões.

TABELA - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - 2016/2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR SETOR/GRUPO
R$ MIL

SETOR / GRUPO	2016	2017	2018	2019	2020
SETOR PRODUTIVO ESTATAL	54.000.789	48.125.778	81.997.071	48.330.779	80.313.352
Grupo Petrobras	47.893.824	43.363.902	77.041.093	44.154.803	75.968.436
Grupo Eletrobras	4.215.555	3.231.083	3.518.899	3.016.185	3.136.595
Demais Empresas do Setor Produtivo	1.574.227	1.217.152	1.224.242	1.052.943	1.208.321
SETOR FINANCEIRO	2.504.201	2.270.407	2.804.551	3.227.787	3.516.412
TOTAL	**56.504.991**	**50.396.185**	**84.801.622**	**51.558.566**	**83.829.763**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Sest/ME.

As 71 empresas computadas atuam em diversos setores e ramos de atividades, sendo:

- sete no setor financeiro;
- duas no setor de armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas;
- trinta e duas no setor de energia elétrica, em atividades de geração, transmissão, distribuição urbana e rural e comercialização;
- oito no setor de petróleo, gás natural e derivados, em atividades de extração, refino, transporte e distribuição de derivados para o consumidor final;
- sete no setor de administração portuária;
- uma no setor de comunicações;
- uma no setor de desenvolvimento e administração da infraestrutura de aeroportos, bem como na proteção ao voo e segurança do tráfego aéreo;
- três no setor industrial de transformação, em segmentos diversificados, como produção de moeda, fertilizantes e hemoderivados;
- oito no setor de serviços, como processamento de dados, agenciamento de turismo e gestão de ativos;
- uma no setor de pesquisa, desenvolvimento e planejamento; e
- uma no setor de seguros.

As Tabelas subsequentes demonstram a execução dos investimentos e a participação no total, por grupos e empresas, no período de 2016 e 2020, em valores nominais.

Os próximos quatro Gráficos apresentam comparativo entre valores das dotações autorizadas e a execução realizada por grupo de empresa e a representatividade no grupo.

TABELA - GRUPO PETROBRAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR EMPRESA - 2016/2020
R$ MIL

EMPRESA	2016		2017		2018		2019		2020	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
PETROBRAS	35.156.810	73,4	32.736.353	75,5	64.935.360	84,3	41.110.330	93,1	74.514.720	98,1
PNBV	8.796.646	18,4	7.357.787	17	8.536.167	11,1	1.393.617	3,2	888.096	1,2
TRANSPETRO	1.146.554	2,4	1.345.442	3,1	1.391.215	1,8	874.681	2	274.693	0,4
LIQUIGÁS	72.120	0,2	71.402	0,2	78.060	0,1	103.528	0,2	134.940	0,2
PIB BV	1.981.982	4,1	1.324.392	3,1	1.401.430	1,8	277.431	0,6	65.586	0,1
TBG	56.515	0,1	59.019	0,1	29.498	0	100.353	0,2	78.549	0,1
ARAUCÁRIA	99.268	0,2	8.597	0	75.206	0,1	15.323	0	0	0
BR	410.085	0,9	301.350	0,7	444.050	0,6	229.646	0,5	0	0
CITEPE	8.501	0	18.677	0	1.739	0	0	0	0	0
GÁS BRASILIANO GBD	19.743	0	21.923	0,1	32.664	0	26	0	0	0
GASPETRO	0	0	170	0	40	0	0	0	0	0
MANGUE SECO 2	0	0	0	0	54	0	4	0	44	0
NTS	2.605	0	3.858	0	0	0	0	0	0	0
PBIO	6.710	0	1.382	0	4.263	0	5.639	0	6.610	0
PETROQUÍMICA SUAPE	4.495	0	36.497	0,1	5.409	0	0	0	0	0
STRATURA ASFALTOS	1.983	0	1.703	0	1.879	0	556	0	0	0
TAG	40.363	0,1	21.922	0,1	41.136	0,1	7.170	0	0	0
TI B.V.	89.442	0,2	53.427	0,1	62.923	0,1	36.500	0,1	5.197	0
TOTAL	**47.893.824**	**100,0**	**43.363.902**	**100,0**	**77.041.093**	**100,0**	**44.154.803**	**100,0**	**75.968.436**	**100,0**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Sest/ME.

GRÁFICO - GRUPO PETROBRAS - INVESTIMENTOS REALIZADOS - 2016/2020

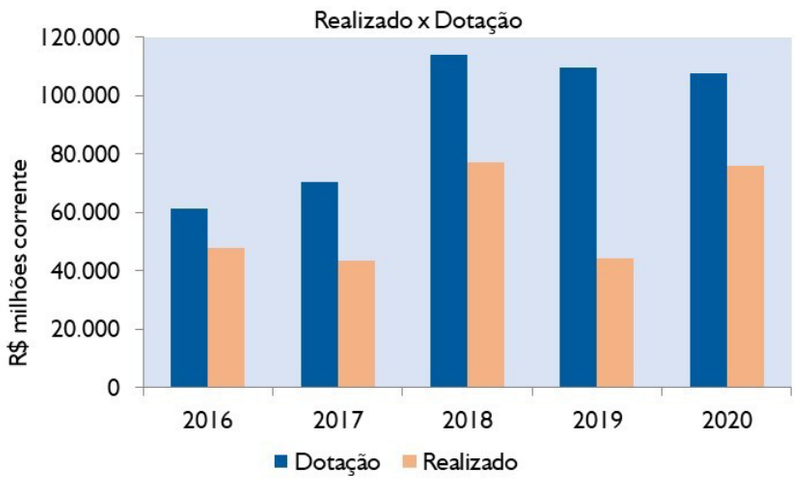


TABELA - GRUPO ELETROBRÁS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR EMPRESA - 2016/2020
R$ MIL

EMPRESA	2016		2017		2018		2019		2020	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
VENTOS DE UIRAPURU	0	0	22	0	0	0	2.116	0,1	720	0
CELG D	312.813	7,4	64.162	2	0	0	0	0	0	0
ELETROPAR	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0
EÓLICA HERMENEGILDO II	0	0	361	0	0	0	0	0	0	0
EÓLICA HERMENEGILDO III	234	0	304	0	0	0	0	0	0	0
LVTE	8.947	0,2	0	0	0	0	0	0	0	0
IBER	0	0	0	0	0	0	60	0	83	0
BENTEVI	22	0	51	0	4	0	687	0	24	0
EÓLICA CHUÍ IX	1.263	0	235	0	5	0	0	0	0	0
ARARA AZUL	33	0	182	0	6	0	1.285	0	71	0
OURO VERDE III	30	0	80	0	6	0	1.135	0	30	0
VENTOS ANGELIM	0	0	60	0	8	0	1.862	0,1	645	0
OURO VERDE II	59	0	112	0	9	0	1.376	0	53	0
VENTOS DE SANTA ROSA	14	0	111	0	10	0	1.588	0,1	548	0
OURO VERDE I	69	0	121	0	10	0	1.276	0	62	0
EÓLICA HERMENEGILDO I	0	0	361	0	30	0	2	0	8	0
BRASIL VENTOS	0	0	0	0	31	0	46	0	40	0
TGO	53.699	1,3	34.791	1,1	84	0	4.115	0,1	3.597	0,1
TSBE	1.641	0	0	0	567	0	0	0	579	0
UIRAPURU	16	0	4	0	3.132	0,1	597	0	0	0
CEPEL	8.404	0,2	5.402	0,2	9.843	0,3	10.255	0,3	0	0
BV ENERGIA	28.822	0,7	30.809	1	11.143	0,3	0	0	0	0
TSLE	9.381	0,2	34.581	1,1	13.490	0,4	20.932	0,7	5.359	0,2
EDV VIII	43	0	716	0	17.355	0,5	71.676	2,4	19.572	0,6
EDV V	141	0	401	0	18.251	0,5	73.727	2,4	16.963	0,5
ELETROBRAS	5.327	0,1	5.720	0,2	18.591	0,5	6.285	0,2	24.995	0,8
EDV IX	70	0	452	0	20.051	0,6	88.506	2,9	17.915	0,6
EDV VII	418	0	513	0	22.944	0,7	95.141	3,2	19.603	0,6
EDV VI	71	0	1.131	0	24.828	0,7	106.468	3,5	21.457	0,7
FOTE	6.255	0,1	37.321	1,2	51.529	1,5	45.360	1,5	20.827	0,7
ELETROACRE	65.047	1,5	51.696	1,6	55.940	1,6	0	0	0	0
ELETROSUL	140.055	3,3	97.228	3	60.106	1,7	53.983	1,8	0	0
CGTEE	7.633	0,2	14.781	0,5	122.459	3,5	216.194	7,2	173.031	5,5
CERON	161.751	3,8	195.023	6	126.212	3,6	0	0	0	0
AMGT	191.068	4,5	153.840	4,8	142.136	4	20.072	0,7	5.773	0,2
CEPISA	151.672	3,6	172.225	5,3	150.412	4,3	0	0	0	0
CEAL	175.377	4,2	162.015	5	163.814	4,7	0	0	0	0

EMPRESA	2016		2017		2018		2019		2020	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
ELETRONORTE	419.425	9,9	135.501	4,2	176.170	5	132.910	4,4	145.188	4,6
AME	334.635	7,9	286.742	8,9	261.776	7,4	0	0	0	0
ELETRONUCLEAR	890.917	21,1	479.476	14,8	536.599	15,2	822.862	27,3	1.274.790	40,6
FURNAS	499.962	11,9	336.592	10,4	556.350	15,8	643.468	21,3	731.173	23,3
CHESF	740.233	17,6	927.951	28,7	954.995	27,1	592.202	19,6	653.490	20,8
TOTAL	**4.215.555**	**100,0**	**3.231.083**	**100,0**	**3.518.899**	**100,0**	**3.016.185**	**100,0**	**3.136.595**	**100,0**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Sest/ME.

GRÁFICO - GRUPO ELETROBRAS - INVESTIMENTOS REALIZADOS - 2016/2020

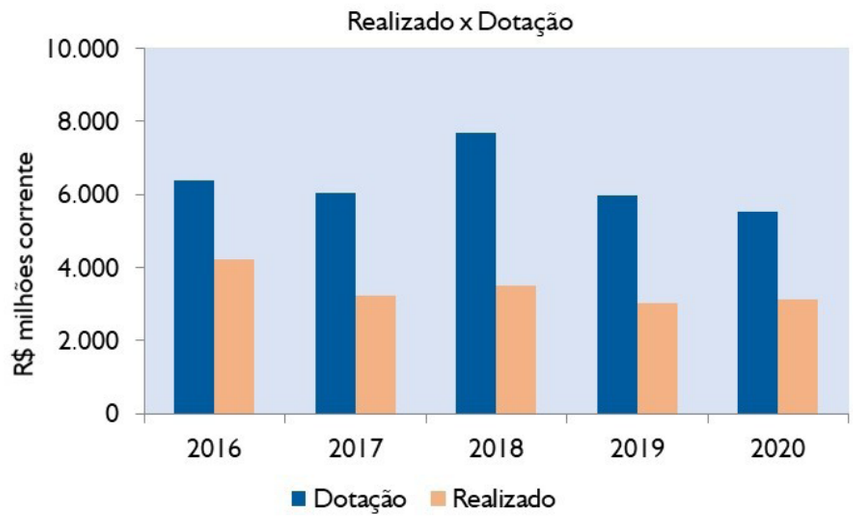


TABELA - DEMAIS EMPRESAS DO SPE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR EMPRESA - 2016/2020
R$ MIL

EMPRESA	2016		2017		2018		2019		2020	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
INFRAERO	683.360	36,1	534.982	34,9	527.082	36,7	453.891	39,1	443.746	36,7
CORREIOS	309.486	16,4	285.687	18,7	225.453	15,7	332.520	28,7	337.801	28
SERPRO	113.454	6	100.231	6,5	124.103	8,6	118.661	10,2	169.775	14,1
EMGEPRON	490	0	1.928	0,1	2.192	0,2	933	0,1	94.371	7,8
DATAPREV	85.058	4,5	13.005	0,8	182.278	12,7	31.768	2,7	59.780	4,9
HEMOBRÁS	83.672	4,4	39.393	2,6	13.357	0,9	17.924	1,5	29.986	2,5
COBRA	28.923	1,5	35.101	2,3	26.284	1,8	27.984	2,4	24.917	2,1
CDP	4.814	0,3	3.138	0,2	2.204	0,2	6.010	0,5	9.895	0,8
CODERN	18.942	1	893	0,1	2.430	0,2	6.561	0,6	8.734	0,7
CODEBA	8.325	0,4	8.761	0,6	4.203	0,3	3.479	0,3	7.982	0,7
CDRJ	32.546	1,7	26.957	1,8	26.297	1,8	18.839	1,6	6.777	0,6
CMB	14.058	0,7	25.885	1,7	15.263	1,1	3.591	0,3	5.548	0,5
CODESA	49.974	2,6	40.627	2,7	42.085	2,9	14.665	1,3	4.956	0,4
CODESP	119.571	6,3	88.895	5,8	19.220	1,3	6.014	0,5	2.341	0,2
PPSA	1.014	0,1	424	0	737	0,1	4.510	0,4	1.160	0,1
CEAGESP	9.086	0,5	1.703	0,1	144	0	349	0	225	0
CEASAMINAS	785	0	52	0	3.117	0,2	551	0	205	0
CDC	8.474	0,4	5.229	0,3	4.115	0,3	3.581	0,3	85	0
EMGEA	1.047	0,1	1.608	0,1	47	0	165	0	13	0
ABGF	34	0	578	0	1.914	0,1	222	0	12	0
BB TURISMO	178	0	18	0	34	0	0	0	11	0
ATIVOS S.A.	10	0	1.689	0,1	1.480	0,1	726	0,1	0	0
CASEMG	871	0	342	0	202	0	0	0	0	0
CODOMAR	57	0	28	0	0	0	0	0	0	0
TELEBRAS	317.184	16,8	313.642	20,5	212.837	14,8	106.847	9,2	0	0
TOTAL	**1.891.410**	**100,0**	**1.530.794**	**100,0**	**1.437.079**	**100,0**	**1.159.790**	**100,0**	**1.208.321**	**100,0**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Sest/ME.

GRÁFICO - DEMAIS EMPRESAS DO SETOR PRODUTIVO - INVESTIMENTOS REALIZADOS - 2016/2020

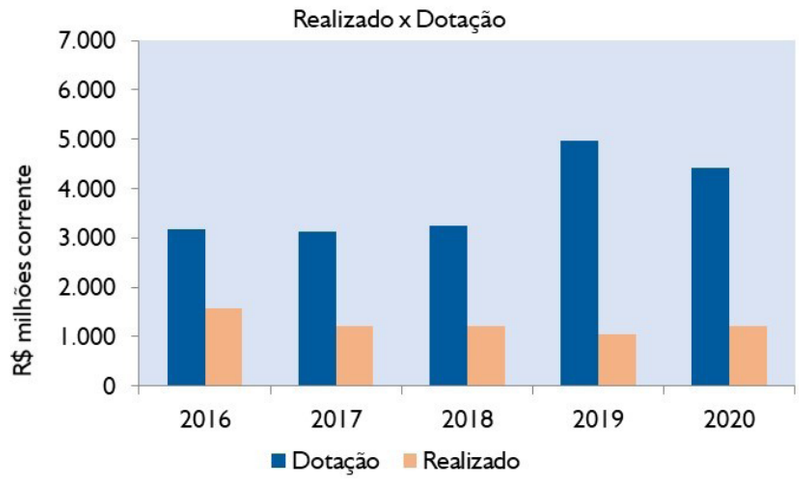
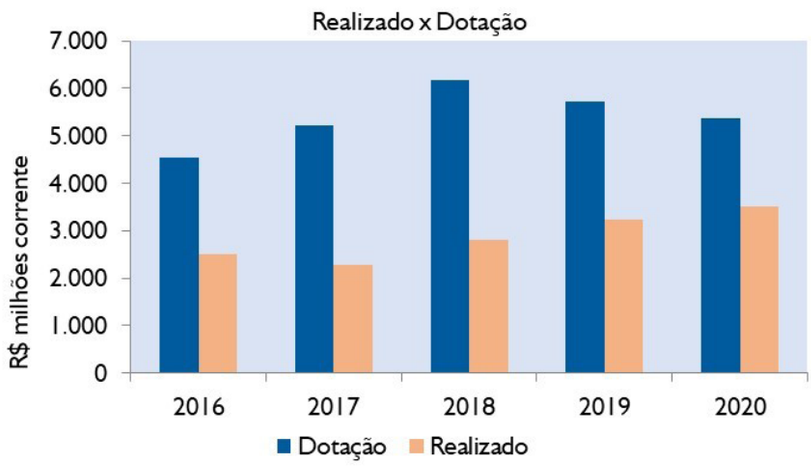


TABELA - SETOR FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR EMPRESA - 2016/2020
R$ MIL

EMPRESA	2016		2017		2018		2019		2020	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
BB	1.493.874	59,7	1.372.567	60,5	1.665.629	59,4	1.836.955	56,9	1.747.975	49,7
Caixa	930.589	37,2	844.049	37,2	1.066.462	38	1.331.200	41,2	1.704.444	48,5
Basa	27.219	1,1	21.646	1	9.597	0,3	5.462	0,2	19.639	0,6
BNDES	29.028	1,2	20.376	0,9	15.563	0,6	23.440	0,7	16.317	0,5
BNB	20.719	0,8	10.398	0,5	37.514	1,3	22.912	0,7	15.428	0,4
Finep	2.774	0,1	1.371	0,1	9.786	0,3	7.819	0,2	12.608	0,4
TOTAL	2.504.201	100,0	2.270.407	100,0	2.804.551	100,0	3.227.787	100,0	3.516.412	100,0

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Sest/ME.

GRÁFICO - SETOR FINANCEIRO - INVESTIMENTOS REALIZADOS - 2016/2020



As empresas estatais federais, em conformidade com seus estatutos e com a legislação que rege as atividades e compromissos gerais das sociedades, buscam atender prioritariamente às necessidades de mercado de cada uma delas, com vistas à consecução de seus objetivos sociais. Nessa linha, orientam esforços e investimentos para a melhor distribuição regional, respeitadas as características de seus negócios.

Cabe registrar que os investimentos no País representaram 99,1% do total realizado em 2020. Os gastos cuja localização transcende os limites de uma ou mais regiões e que, devido às suas características físicas e técnicas, não podem ser desmembrados, foram classificados no tópico Nacional e representaram 32,6% do montante realizado.

A região Sudeste concentrou 63,5% do total dos dispêndios realizados por meio do Orçamento de Investimentos em 2020. Quando descontados os investimentos sob os tópicos "Nacional" e "Exterior", sua participação passa para 95,5%.

Os subtítulos cuja localização transcende os limites de uma ou mais regiões e que, devido às suas características físicas e técnicas, não podem ser desmembrados, foram classificados no tópico Nacional. Da mesma forma, ao transcender mais de um estado na mesma região, essa classificação está inclusa no tópico Regional.

A Tabela a seguir apresenta informações sobre a programação e realização do Orçamento de Investimento em 2020, por região e Unidade Federada:

TABELA - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - 2020
DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS INVESTIMENTOS
R$ MIL

MACRORREGIÃO REGIÃO / ESTADO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C= A+B)	COMPOS% (C/TC)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOS. % (D/TD)	DESEMP. % (D/C)
EXTERIOR	**7.256.177**	**27.100**	**7.283.277**	**100**	**739.764**	**100**	**10,2**
Exterior (Investimentos no Exterior)	17.448	0	17.448	0,24	10.210	1,38	58,52
Exterior	7.238.729	27.100	7.265.829	99,76	729.555	98,62	10,04
NACIONAL	43.447.262	-1.445.278	42.001.985	100	27.330.069	100	65,1
Nacional	43.447.262	-1.445.277	42.001.985	100	27.330.069	100	65,07
REGIÃO CENTRO-OESTE	**62.825**	**0**	**62.825**	**100**	**301**	**100**	**0,5**
Mato Grosso do Sul	1.350	0	1.350	2,15	0	0	0
Mato Grosso	2.144	0	2.144	3,41	0	0	0
Goiás	2.700	0	2.700	4,3	0	0	0
Brasília - DF	23.050	0	23.050	36,69	0	0	0
Região Centro-Oeste	27.895	0	27.895	44,4	0	0	0
Distrito Federal	4.529	0	4.529	7,21	13	4,32	0,29
Município Minaçu - GO	1.157	0	1.157	1,84	288	95,68	24,89
REGIÃO NORDESTE	**5.129.368**	**134.946**	**5.264.315**	**100**	**2.184.057**	**100**	**41,5**
Piauí	1.350	0	1.350	0,03	0	0	0
Sergipe	1.350	0	1.350	0,03	0	0	0
Maranhão	2.864	0	2.864	0,05	0	0	0
Paraíba	2.700	0	2.700	0,05	0	0	0
Ceará	13.007	5.912	18.919	0,36	76	0	0,4
Município Itaguaçu da Bahia - BA	100	0	100	0	83	0	83
Alagoas	1.743	1.000	2.743	0,05	116	0,01	4,23
Município João Câmara - RN	284	0	284	0,01	239	0,01	84,15
Município Acaraú - CE	3.668	0	3.668	0,07	1.912	0,09	52,13

MACRORREGIÃO REGIÃO / ESTADO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	CRÉDITO LÍQUIDO (B)	DOTAÇÃO FINAL (C= A+B)	COMPOS% (C/TC)	REALIZADO ANUAL (D)	COMPOS. % (D/TD)	DESEMP. % (D/C)
Rio Grande do Norte	45.492	78.109	123.601	2,35	8.586	0,39	6,95
Bahia	147.227	11.903	159.130	3,02	29.649	1,36	18,63
Município Fortim - CE	76.215	38.022	114.237	2,17	95.510	4,37	83,61
Pernambuco	904.558	0	904.558	17,18	242.101	11,08	26,76
Região Nordeste	3.928.809	0	3.928.809	74,63	1.805.785	82,68	45,96
REGIÃO NORTE	**537.493**	**-79.471**	**458.022**	**100**	**189.547**	**100**	**41,4**
Roraima	1.350	0	1.350	0,29	0	0	0
Acre	1.360	0	1.360	0,3	0	0	0
Rondônia	2.144	0	2.144	0,47	0	0	0
Município Belém - PA	2.485	0	2.485	0,54	0	0	0
Tocantins	3.644	0	3.644	0,8	23	0,01	0,63
Amazonas	43.588	11.042	54.630	11,93	5.773	3,05	10,57
Amapá	1.645	12.979	14.624	3,19	7.642	4,03	52,26
Pará	138.760	-43.695	95.065	20,76	13.354	7,05	14,05
Região Norte	342.517	-59.798	282.719	61,73	162.755	85,87	57,57
REGIÃO SUDESTE	**64.682.291**	**2.955.523**	**67.637.814**	**100**	**53.265.865**	**100**	**78,8**
Município do Rio Janeiro - RJ	0	270	270	0	0	0	0
Município Itaguaí - RJ	100	0	100	0	0	0	0
Município Campos dos Goytacazes - RJ	2.000	0	2.000	0	0	0	0
Espírito Santo	37.417	18.437	55.854	0,08	10.987	0,02	19,67
Município São Paulo - SP	526	28.895	29.421	0,04	19.339	0,04	65,73
Minas Gerais	185.072	42.500	227.572	0,34	112.795	0,21	49,56
São Paulo	718.204	61.818	780.022	1,15	234.954	0,44	30,12
Rio de Janeiro	5.066.103	872.103	5.938.206	8,78	3.844.065	7,22	64,73
Região Sudeste	58.672.869	1.931.500	60.604.369	89,6	49.043.725	92,07	80,92
REGIÃO SUL	**306.538**	**113.957**	**420.495**	**100**	**120.161**	**100**	**28,6**
Município Chuí - RS	406	0	406	0,1	0	0	0
Município Londrina - PR	1.360	0	1.360	0,32	0	0	0
Santa Catarina	2.700	0	2.700	0,64	0	0	0
Paraná	114.011	0	114.011	27,11	0	0	0
Município de Santa Vitória Palmar - RS	3.694	0	3.694	0,88	8	0,01	0,22
Rio Grande do Sul	65.780	3.715	69.495	16,53	11.664	9,71	16,78
Município Foz do Iguaçu - PR	197	28.733	28.930	6,88	14.163	11,79	48,96
Município Navegantes - SC	1.737	44.395	46.132	10,97	42.272	35,18	91,63
Região Sul	116.653	37.113	153.766	36,57	52.054	43,32	33,85
TOTAL	**121.421.956**	**1.706.777**	**123.128.733**	**100,0**	**83.829.763**	**100,0**	**68,1**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Sest/ME.

A próxima Tabela apresenta a evolução dos investimentos por região geográfica, entre 2016 e 2020. No período analisado, os investimentos realizados pelas empresas estatais federais diminuíram, exceto na região Sudeste (378,72%). Em todas as demais regiões registraram queda, em valores nominais.

Isto pode ser atribuído a mudanças significativas nos planos de negócios das empresas em decorrência ao estado de pandemia em passa o País.

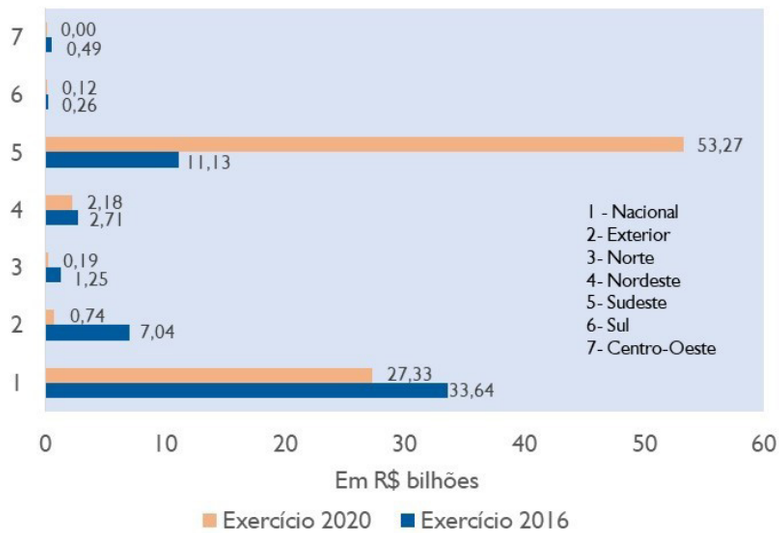
TABELA - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO - 2016/2020
DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS
R$ MIL

MACRORREGIÃO REGIÃO / ESTADO	2016		2017		2018		2019		2020	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
EXTERIOR	**7.035.730**	**12,4**	**5.447.671**	**10,8**	**7.354.229**	**8,7**	**1.180.148**	**2,3**	**739.764**	**0,9**
Exterior	7.017.118	12,4	5.431.563	10,8	7.343.674	8,7	1.161.572	2,3	729.555	0,9
Exterior (Investimentos no Exterior)	18.612	0,0	16.108	0,0	10.555	0,0	18.576	0,0	10.210	0,0
NACIONAL	**33.640.964**	**59,5**	**31.966.360**	**63,4**	**65.057.536**	**76,7**	**38.642.488**	**74,9**	**27.330.069**	**32,6**
Nacional	33.640.964	59,5	31.966.360	63,4	65.057.536	76,7	38.642.488	74,9	27.330.069	32,6
REGIÃO CENTRO-OESTE	**488.454**	**0,8**	**154.176**	**0,3**	**193.067**	**0,2**	**10.302**	**0,0**	**301**	**0,0**
Goiás	366.197	0,6	64.460	0,1	299	0,0	0	0,0	0	0,0
Distrito Federal	5.148	0,0	11.655	0,0	168.083	0,2	6.463	0,0	13	0,0
Mato Grosso	7.555	0,0	9.537	0,0	244	0,0	1	0,0	0	0,0
Mato Grosso Sul	220	0,0	189	0,0	218	0,0	0	0,0	0	0,0
Região Centro-Oeste	55.635	0,1	33.544	0,1	24.223	0,0	3.823	0,0	0	0,0
Município Minaçu - GO	53.699	0,1	34.791	0,1	0	0,0	15	0,0	288	0,0
REGIÃO NORDESTE	**2.707.639**	**4,7**	**2.804.446**	**5,5**	**2.836.765**	**3,4**	**3.156.658**	**6,1**	**2.184.057**	**2,6**
Maranhão	6.723	0,0	723	0,0	54	0,0	2	0,0	0	0,0
Piauí	152.337	0,3	172.955	0,3	150.723	0,2	0	0,0	0	0,0
Pernambuco	303.704	0,5	335.049	0,7	386.906	0,5	308.107	0,6	242.101	0,3
Bahia	42.006	0,1	39.196	0,1	20.282	0,0	40.749	0,1	29.649	0,0
Região Nordeste	1.987.194	3,5	2.072.886	4,1	1.997.937	2,4	2.350.686	4,6	1.805.785	2,2
Alagoas	175.624	0,3	162.133	0,3	163.863	0,2	15	0,0	116	0,0
Ceará	14.045	0,0	11.876	0,0	4.179	0,0	3.808	0,0	76	0,0
Sergipe	4.806	0,0	3.954	0,0	6.108	0,0	0	0,0	0	0,0
Rio Grande Norte	19.947	0,0	1.447	0,0	3.180	0,0	6.448	0,0	8.586	0,0
Paraíba	285	0,0	275	0,0	50	0,0	0	0,0	0	0,0
Município Acaraú - CE	14	0,0	193	0,0	17	0,0	5.566	0,0	1.912	0,0
Município João Câmara - RN	212	0,0	546	0,0	36	0,0	5.760	0,0	239	0,0
Município Fortim - CE	742	0,0	3.213	0,0	103.430	0,1	435.517	0,8	95.510	0,1
Município Itaguaçu Bahia - BA	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	83	0,0
REGIÃO NORTE	**1.246.703**	**2,2**	**985.224**	**1,9**	**981.460**	**1,1**	**285.707**	**0,5**	**189.547**	**0,2**
Acre	74.625	0,1	54.043	0,1	56.350	0,1	91	0,0	0	0,0
Tocantins	3.446	0,0	720	0,0	112	0,0	1.652	0,0	23	0,0
Rondônia	162.274	0,3	195.074	0,4	126.214	0,1	0	0,0	0	0,0
Amazonas	526.046	0,9	461.048	0,9	403.920	0,5	20.072	0,0	5.773	0,0

MACRORREGIÃO REGIÃO / ESTADO	2016		2017		2018		2019		2020	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Pará	6.638	0,0	4.077	0,0	2.336	0,0	6.092	0,0	13.354	0,0
Roraima	28.822	0,1	30.809	0,1	11.143	0,0	0	0,0	0	0,0
Amapá	16.519	0,0	17.932	0,0	126.370	0,1	40.132	0,1	7.642	0,0
Município Porto Velho - RO	1.331	0,0	1.534	0,0	779	0,0	0	0,0	0	0,0
Região Norte	427.002	0,8	219.987	0,4	254.236	0,3	217.668	0,4	162.755	0,2
REGIÃO SUDESTE	**11.126.665**	**19,7**	**8.920.329**	**17,7**	**8.066.645**	**9,4**	**7.903.092**	**15,5**	**53.265.865**	**63,5**
Minas Gerais	53.844	0,1	15.268	0,0	27.656	0,0	183.958	0,4	112.795	0,1
Rio Janeiro	3.420.888	6,1	3.182.768	6,3	1.531.821	1,8	3.688.893	7,2	3.844.065	4,6
Região Sudeste	6.963.603	12,3	5.138.833	10,2	6.062.201	7,1	3.757.341	7,3	49.043.725	58,5
São Paulo	376.831	0,7	196.481	0,4	379.664	0,4	241.096	0,5	234.954	0,3
Espírito Santo	307.779	0,5	385.262	0,8	63.801	0,1	31.804	0,1	10.987	0,0
Município Araraquara - SP	3.720	0,0	1.717	0,0	1.502	0,0	0	0,0	0	0,0
Município São Paulo - SP	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	19.339	0,0
REGIÃO SUL	**258.836**	**0,4**	**117.979**	**0,2**	**311.921**	**0,3**	**380.173**	**0,7**	**120.161**	**0,2**
Rio Grande Sul	70.623	0,1	41.298	0,1	19.773	0,0	26.594	0,1	11.664	0,0
Santa Catarina	819	0,0	5.142	0,0	23.567	0,0	8.298	0,0	0	0,0
Paraná	150.319	0,3	9.992	0,0	79.102	0,1	15.939	0,0	0	0,0
Município Sant'Ana do Livramento - RS	13.289	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0	0	0,0
Região Sul	22.289	0,0	60.286	0,1	189.444	0,2	273.321	0,5	52.054	0,1
Município Santa Vitória Palmar - RS	234	0,0	1.026	0,0	30	0,0	2	0,0	8	0,0
Município Chuí - RS	1.263	0,0	235	0,0	5	0,0	0	0,0	0	0,0
Município Navegantes - SC	0	0,0	0	0,0	0	0,0	23.252	0,0	42.272	0,1
Município Foz Iguaçu - PR	0	0,0	0	0,0	0	0,0	32.767	0,1	14.163	0,0
TOTAL	**56.504.991**	**100,0**	**50.396.185**	**100,0**	**84.801.622**	**100,0**	**51.558.566**	**100,0**	**83.829.763**	**100,0**

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop). Sest/ME.

GRÁFICO - DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS INVESTIMENTOS - 2016/2020



2.3. DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO

Nesta seção, apresenta-se o desempenho da arrecadação em relação à previsão, a relação das renúncias de receitas tributárias e previdenciárias vigentes nos exercícios de 2015 a 2020 e as renúncias instituídas em 2020, informando o respectivo instrumento de instituição, em atendimento ao artigo 150, § 6º, da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 14 da Lei de Responsabilidade fiscal.

Evidencia-se também, a arrecadação e o montante de créditos em estoque relativos a cada programa de Parcelamento (Convencional, Refis, Paex, Paes, Timemania, Simples Nacional e outros), nos exercícios de 2019 e 2020, indicando-se a fundamentação legal e a origem dos créditos parcelados sob administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com vistas ao atendimento do artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000. Ainda, apresenta-se o Demonstrativo dos Valores da Arrecadação de Parcelamentos – Pendentes de Classificação por Espécie Tributária.

Por fim, apresenta-se a arrecadação e o estoque dos créditos de natureza não tributária e tributária (fazendária e previdenciária) da União, inscritos na Dívida Ativa da União (DAU), sob administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da Procuradoria-Geral Federal (PGF) e da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBCB), considerando os registros em Sistemas próprios dessas unidades, em atendimento do artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000. Também, apresenta-se o montante da DAU contabilizada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).

2.3.1. Arrecadação de Receitas

Em 2020, a arrecadação das receitas de tributos federais administradas pela Receita Federal do Brasil (RFB) e de outras receitas recolhidas, porém administradas por outros órgãos, atingiu o valor de R$ 1,479 trilhão, sendo que desse montante R$ 1,426 trilhão são decorrentes de receitas administradas pela RFB.

O resultado da arrecadação foi influenciado pelos efeitos da pandemia da Covid-19, em 2020. Houve retração da arrecadação, em relação ao ano de 2019, de 6,54% em termos reais (IPCA). Contribuíram, para tal, além da queda da atividade econômica, as medidas de estímulo econômico adotadas pelo Governo, especialmente diferimento de tributos e desonerações de impostos e contribuições.

O Sistema e-Social possibilita arrecadar em uma única guia de pagamento a contribuição previdenciária do empregador, a contribuição previdenciária do empregado doméstico, o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), o Imposto de Renda Retido na Fonte, a Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), tanto para empregadores domésticos, por meio do Documento de Arrecadação e-Social (DAE), quanto para empresas que já estejam obrigadas a declarar seus débitos em Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) em substituição à Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP). Em 2020, foram arrecadados 14,82 milhões de DAE, no valor total de R$ 6,29 bilhões, e 1.705.410 documentos de arrecadação decorrentes dos débitos declarados em DCTFWeb, no valor total de R$ 199,64 bilhões.

A Receita Federal iniciou a arrecadação de receitas federais com o Sistema Instantâneo de Pagamentos (Pix). Ainda em 2020, foram feitos 6.230 pagamentos com o Pix. A possibilidade de pagamento de receitas federais com o Pix facilita o cumprimento da obrigação por pessoas físicas e pequenos contribuintes, além de permitir que o órgão arrecadador tenha a informação do pagamento logo após a transação.

Com relação às ações de cobrança, ressalta-se que muitas delas, entre as quais a exclusão de parcelamentos e a intimação para pagamento de débitos não quitados, ficaram suspensas entre março e agosto de 2020, em função das ações para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

Foram realizadas 12,11 milhões de intimações a Pessoas Jurídicas devedoras de tributos declarados em Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), em Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D) totalizando R$ 67,14 bilhões de créditos tributários cobrados.

Com a implantação do Sistema de Inscrição Otimizada, foi encaminhada para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU) a quantidade de 12,61 milhões de débitos, totalizando R$ 34,95 bilhões, sendo R$ 19,19 bilhões oriundos de débitos

declarados em DCTF, R$ 5,17 bilhões oriundos de débitos declarados em DCTFWeb, R$ 9,97 declarados via PGDAS-D e o restante oriundo de multas por atraso em declarações diversas.

Com relação aos débitos de Pessoas Jurídicas declarados em Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), foram geradas 191.615 Intimações para Pagamento (IP), em razão de divergência entre os valores declarados e pagos, totalizando R$ 6,44 bilhões cobrados.

Na cobrança de débitos de Pessoa Física, foram emitidos um total de 977.741 avisos de cobrança com valor total de cerca de R$ 2,63 bilhões.

Foram cobrados 142.246 processos com crédito tributário, totalizando R$ 90,47 bilhões, dos quais R$ 78,63 foram encaminhados para inscrição em DAU e R$ 11,84 foram pagos, compensados ou parcelados no ano de 2020.

Em 2020, a RFB aprimorou processos de combate a omissão de entrega de declarações e de verificação de sua consistência. O sistema Omissos PJ já atuava no controle da entrega da Declaração de Débitos e Créditos e Tributários Federais (DCTF). No 4º trimestre de 2020 foram implantados os novos módulos de controle do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual (DASN-Simei), Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis), Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e Contribuições - Escrituração Fiscal Digital (EFD). Os novos módulos permitem o controle permanente da entrega de declarações de todos os regimes de tributação: Microempreendedor Individual (MEI), Simples Nacional e Geral (lucro real, presumido ou arbitrado). Em 2019, com o início do controle da omissão da DCTF, foram declarados inaptos aproximadamente 4 milhões de CNPJ. Em 2020, com o controle passando a ser de rotina e já esperado pelas pessoas jurídicas, a quantidade de inaptidões baixou para aproximadamente 400 mil contribuintes. A diferença decorre da eliminação do cadastro de empresas abandonadas e da adequação da conduta das empresas ativas ao controle efetivo exercido pela Receita Federal do Brasil. Paralelamente, mais de 500 mil contribuintes se autorregularizaram, mantendo o seu CNPJ ativo, de forma automática. O controle de omissão de declarações combate a concorrência desleal, melhorando o ambiente de negócios no Brasil, reduzindo a sonegação, incentivando as empresas a declarar os tributos devidos e reduzindo o *gap* tributário no Brasil.

Foi disponibilizada a adesão à transação de débitos em contencioso administrativo tributário de pequeno valor (até 60 salários-mínimos), beneficiando 1.851 pessoas físicas e 727 microempresas e empresas de pequeno porte, abrangendo a negociação de dívidas no total de R$ 37,5 milhões.

Em novembro de 2020, foi implantada a Malha PGDAS-D que verifica a consistência das informações prestadas no PGDAS-D. A plataforma inova por ser de uso compartilhado pela RFB e as administrações tributárias de Estados, DF e Municípios, sendo uma ferramenta eficaz no combate a fraudes relacionadas ao Simples Nacional. Entre novembro de 2020 e janeiro de 2021, foram retidas em Malha em torno de 8.600 declarações. O percentual de autorregularização, sem nenhuma necessidade de intervenção manual, é de 53% até o momento. A autorregularização além de promover conformidade tributária é responsável também por aumento na arrecadação, uma vez que a maioria dos contribuintes recolhem ou parcelam o tributo declarado, reduzindo o *gap* tributário no Brasil. A iniciativa, além de promover a autorregularização tributária, é instrumento eficaz no combate à fraude, concorrência desleal e no provimento de recursos ao Estado para atuação em áreas como saúde, educação e segurança.

Como resultado do total das ações de cobrança em 2020, foram arrecadados aproximadamente R$ 98 bilhões.

Em relação à previsão de receitas, a Tabela a seguir apresenta os atos legais que foram revistos ao longo de 2020, e sua comparação com a arrecadação de 2020.

TABELA - PREVISÃO/ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSS) PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
R$ MILHÕES

RECEITAS	LEGISLATIVO	EXECUTIVO (RFB/CETAD)					ARRECADAÇÃO EFETIVA 2020 [G]	DIFERENÇAS (1)					
	LOA/2020 [A]	DEC. Nº 10.295/20 [B]	DEC. Nº 10.385/20 [C]	DEC. Nº 10.444/20 [D]	DEC. Nº 10.500/20 [E]	DEC. Nº 10.556/20 [F]		[G]-[A]	[G]-[B]	[G]-[C]	[G]-[D]	[G]-[E]	[G]-[F]
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	47.202	49.049	40.419	39.076	43.401	42.607	45.744	(1.459)	(3.305)	5.325	6.667	2.342	3.137
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	59.299	55.836	44.642	45.451	50.932	53.275	56.695	(2.605)	858	12.053	11.243	5.763	3.419
IMPOSTO SOBRE A RENDA	410.645	422.745	398.268	380.774	373.800	383.960	384.125	(26.520)	(38.620)	(14.143)	3.351	10.325	165
I.O.F.-IMPOSTOS / OPERAÇÕES FINANCEIRAS	43.271	45.138	36.118	29.125	29.176	21.657	22.048	(21.223)	(23.090)	(14.070)	(7.077)	(7.129)	390
COFINS-CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	259.045	245.839	228.828	231.003	224.695	225.162	221.964	(37.081)	(23.875)	(6.864)	(9.039)	(2.731)	(3.198)
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	71.506	67.773	63.268	63.031	62.477	64.100	62.594	(8.913)	(5.180)	(674)	(438)	116	(1.507)
CSLL-CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO LÍQUIDO	87.058	86.530	80.102	79.205	76.377	78.245	79.319	(7.739)	(7.211)	(783)	114	2.942	1.074
CIDE-COMBUSTÍVEIS	2.863	2.763	2.402	2.278	2.333	2.373	1.988	(875)	(775)	(413)	(290)	(345)	(385)
OUTRAS ADMINISTRADAS PELA RFB	22.120	22.113	20.431	21.493	21.891	23.566	25.046	2.927	2.933	4.615	3.554	3.156	1.481
SUBTOTAL[A]	**1.003.010**	**997.786**	**914.478**	**891.436**	**885.082**	**894.946**	**899.523**	**(103.487)**	**(98.264)**	**(14.955)**	**8.086**	**14.441**	**4.577**
RECEITAPREVIDENCIÁRIA[B]	**426.191**	**426.267**	**392.526**	**391.605**	**389.148**	**393.367**	**395.365**	**(30.826)**	**(30.902)**	**2.839**	**3.761**	**6.217**	**1.998**
TOTAL[A]+[B]	**1.429.201**	**1.424.053**	**1.307.004**	**1.283.041**	**1.274.230**	**1.288.313**	**1.294.888**	**(134.313)**	**(129.165)**	**(12.116)**	**11.847**	**20.658**	**6.575**

Fonte: Secretaria da Receita Federal (RFB).

Notas:

1 - O comportamento do IPI foi determinado, principalmente, pela queda da Produção Industrial em razão dos efeitos, na economia, da Pandemia de Covid-19.

2 - O desempenho do IRPJ e da CSLL foi determinado pelo ajuste do IRPJ/CSLL, referente aos fatos de 2019, e recolhidos em 2020.
Além disto, observou-se arrecadações atípicas, em decorrência de movimentos de reorganização societária.

3 - O comportamento do PIS/Cofins foi influenciado pela queda do volume de vendas de bens e serviços, em razão da pandemia de Covid-19, além do crescimento das compensações tributárias.

4 - A arrecadação da Contribuição Previdenciária ficou abaixo das estimativas originais do PLOA 2020 em razão de um menor crescimento da massa salarial e do PIB em relação aos parâmetros originais, decorrente dos efeitos da pandemia de Covid-19, além do crescimento das compensações tributárias.

5 - A arrecadação dos tributos sobre o comércio exterior, especialmente o Imposto de Importação, teve desempenho explicado, principalmente pelo comportamento da taxa de câmbio, ao longo do ano.

6 - A arrecadação do IOF foi influenciada pelas desonerações do IOF nas operações sobre crédito, a partir do mês de abril/2020.

7 - Em relação aos demais itens do Imposto sobre a Renda, observou-se retração na arrecadação do IR sobre a fonte Trabalho, em razão, principalmente, da queda da massa salarial, e no IR fonte Capital, em razão da queda das taxas de juros.

2.3.2. Renúncia de Receitas

A seguir, apresenta-se a relação de renúncias de receitas tributárias e previdenciárias instituídas em 2020, o instrumento utilizado para sua instituição, em atenção ao artigo 150, § 6º, da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 14 da Lei de Responsabilidade fiscal:

TABELA - DESONERAÇÕES INSTITUÍDAS EM 2020 - R$ MILHÕES

Nº	DATA	LEGISLAÇÃO	TRIBUTO(S)	DESCRIÇÃO	PRAZO	GASTO TRIBUTÁRIO**	ESTIMATIVA***				MEDIDA DE COMPENSAÇÃO	FONTE
							2020	2021	2022	2023		
1	20/02/2020	Decreto nº 10.254, de 20 de fevereiro de 2020	IPI	Altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), para o seguinte produto: 2106.90.10 - Preparações do tipo utilizado para elaboração de bebidas Ex 01 - Preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida da posição 22.02, com capacidade de diluição superior a 10 partes da bebida para cada parte do concentrado.	30/11/2020	Não	270,14	-	-	-	*	EM nº 33/2020 ME
2	17/03/2020	Resolução CAMEX nº 17 de 2020	II	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, para os produtos listados no anexo único da referida Resolução, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do coronavírus /Covid-19.	30/09/2020	Sim	416,00	-	-	-	*	*

Nº	DATA	LEGISLAÇÃO	TRIBUTO(S)	DESCRIÇÃO	PRAZO	GASTO TRIBUTÁRIO**	ESTIMATIVA***				MEDIDA DE COMPENSAÇÃO	FONTE
							2020	2021	2022	2023		
3	20/03/2020	Decreto nº 10.285, de 20 de março de 2020	IPI	Reduz temporariamente as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidentes sobre os seguintes produtos (Covid-19): 2207.20.19 - Álcool etílico com um teor alcoólico, em volume, igual ou superior a 70 % vol, impróprio para consumo humano; 3808.94.11 - Desinfetantes em formas ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias, que contenham bromometano (brometo de metila) ou bromoclorometano, exceto aqueles classificados no Ex 01; 3808.94.19 - Outros desinfetantes em forma ou embalagens exclusivamente para uso direto em aplicações domissanitárias, exceto aqueles classificados no Ex 01; 3808.94.29 - Gel antisséptico, à base de álcool etílico 70%, contendo, entre outros, umectantes, espessante e regulador de pH, próprio para higienização das mãos; 3926.20.00 - Vestuário e seus acessórios de proteção, de plástico; 3926.90.90 - Presilha plástica para máscara de proteção individual, própria para prender o tirante de fixação na cabeça do usuário; 3926.90.90 - Clip nasal plástico, próprio para máscara de proteção individual; 7326.20.00 - Clip nasal e grampos metálicos em ferro ou aço, próprio para máscara de proteção individual; 9004.90.20 - Óculos de segurança; 9004.90.90 - Viseiras de segurança; 9018.19.80 - Aparelhos de eletrodiagnóstico para controle da saturação da hemoglobina pelo oxigênio no sangue arterial, denominados oxímetros; 9018.39.23 - Cateteres de poli (cloreto de vinila), para termodiluição; 9018.39.99 - Tubo laríngeo, de plástico, próprio para procedimentos anestésicos ou cirúrgicos de rotina, com ventilação espontânea e/ou controlada; 9019.20 - Aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerossolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória; 9020.00.90 - Máscaras de proteção e escudos faciais, contra materiais potencialmente infecciosos.	30/09/2020	Sim	516,03	-	-	-	*	EM nº 74/2020 ME
4	25/03/2020	Resolução CAMEX nº 22 de 2020	II	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, para os produtos listados no anexo único da referida Resolução, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do coronavírus/Covid-19.	30/09/2020	Sim	448,00	-	-	-	*	*
5	01/04/2020	Decreto nº 10.302, de 01 de abril de 2020	IPI	Reduz temporariamente as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidentes sobre os seguintes produtos (Covid-19): 3926.90.40 - Artigos de laboratório ou de farmácia; 4015.19.00 - Luvas, mitenes e semelhantes, exceto para cirurgia; 9025.11.10 - Termômetros clínicos.	01/10/2020	Sim	26,16	-	-	-	*	EM nº 94/2020 ME

Nº	DATA	LEGISLAÇÃO	TRIBUTO(S)	DESCRIÇÃO	PRAZO	GASTO TRIBUTÁRIO**	ESTIMATIVA***				MEDIDA DE COMPENSAÇÃO	FONTE
							2020	2021	2022	2023		
6	01/04/2020	Decreto nº 10.305, de 01 de abril de 2020	IOF	Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), reduzindo para zero as alíquotas do referido imposto incidente sobre as operações de crédito previstas no art. 7º, incisos I ao VII quando contratadas durante o período de 03 de abril de 2020 a 03 de julho de 2020.	03/07/2020	Sim	7.051,00	-	-	-	*	EM nº 95/2020 ME
7	01/04/2020	Resolução CAMEX nº 28 de 2020	II	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, para os produtos listados no anexo único da referida Resolução, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do coronavírus/Covid-19 (Resolução de esclarecimento e retificação).	30/09/2020	Sim	608,00	-	-	-	*	*
8	08/04/2020	Resolução CAMEX nº 31 de 2020	II	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, para os produtos listados no anexo único da referida Resolução, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do coronavírus/Covid-19.	30/09/2020	Sim	382,00	-	-	-	*	*
9	09/04/2020	Decreto nº 10.318, de 09 de abril de 2020	PIS e COFINS	Reduz temporariamente as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre os seguintes produtos previstos na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI (COVID-19) : 3003.90.99 - medicamento a granel; 3004.90.99 - medicamento em doses	01/10/2020	Sim	566,37	-	-	-	*	EM nº 139/2020 ME
10	15/04/2020	Portaria ME nº 158	II	Reduz a zero a alíquota do RTS dos produtos listados na portaria	30/09/2020	Sim	1.281,00	-	-	-	*	*
11	17/04/2020	Resolução CAMEX nº 32 de 2020	II	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, para os produtos listados no anexo único da referida Resolução, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do coronavírus/Covid-19.	30/09/2020	Sim	201,00	-	-	-	*	*
12	29/04/2020	Resolução CAMEX nº 33 de 2020	II	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, para os produtos listados no anexo único da referida Resolução, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do coronavírus/Covid-19.	30/09/2020	Sim	956,00	-	-	-	*	*
13	06/05/2020	Portaria ME nº 194	II	Reduz a zero a alíquota do kl.RTS dos produtos listados na referia portaria (COVID-19).	30/09/2020	Sim	346,00	-	-	-	*	*

Nº	DATA	LEGISLAÇÃO	TRIBUTO(S)	DESCRIÇÃO	PRAZO	GASTO TRIBUTÁRIO**	ESTIMATIVA***				MEDIDA DE COMPENSAÇÃO	FONTE
							2020	2021	2022	2023		
14	14/05/2020	Resolução CAMEX nº 44 de 2020	II	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, para os produtos listados no anexo único da referida Resolução, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do coronavírus/Covid-19.	30/10/2020	Sim	237,24	-	-	-	*	*
15	19/05/2020	Decreto nº 10.352, de 19 de maio de 2020	IPI	Reduz temporariamente para zero (0%) a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre o termômetro digital classificado no código 9025.19.90 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI - Covid-19)	30/09/2020	Sim	17,32	-	-	-	*	EM nº 191/2020 ME
16	27/05/2020	Decreto nº 10.377, de 25 de maio de 2020	IOF	Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), reduzindo para zero as alíquotas do referido imposto incidente sobre as operações de crédito contratada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), destinada à cobertura, total ou parcial, de *deficit* e de antecipação de receita, incorridas pelas concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica nos termos do disposto no Decreto nº 10.350, de 18 de maio de 2020.	31/12/2020	Não	282,00	-	-	-	*	EM nº 198/2020 ME
17	18/06/2020	Resolução CAMEX nº 51 de 2020	II	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, para os produtos listados no anexo único da referida Resolução, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do coronavírus/Covid-19.	30/10/2020	Sim	18,36	-	-	-	*	*
18	02/07/2020	Decreto nº 10.414, de 02 de julho de 2020	IOF	Altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), reduzindo para zero porcento (0%) as alíquotas do referido imposto incidente sobre as operações de crédito previstas no seu art 7°, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, durante o período compreendido entre 03 de abril de 2020 a 02 de outubro de 2020, bem como a redução para zero porcento (0%) da alíquota adicional de que trata o §5° do art. 8° do Decreto supracitado para as operações previstas no art. 8°, incisos I, IV, V, VI, X, XI, XIV, XVI, XVIII, XIX, XXI e XXVI durante o período compreendido entre 03 de abril de 2020 a 02 de outubro de 2020.	02/10/2020	Sim	7.050,00	-	-	-	*	EM nº 250/2020 ME
19	06/07/2020	Lei nº 14.020, de 06 de julho de 2020	Contribuição sobre a folha de pagamentos	Prorrogação do prazo para a substituição da contribuição sobre a folha de pagamento de que trata o art. 22, incisos I e III, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, pela contribuição incidente sobre o valor da receita bruta nos termos dos arts. 7° e 8° da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.	31/12/2021	Sim	8.698,51	9.679,74	-	-	*	*

Nº	DATA	LEGISLAÇÃO	TRIBUTO(S)	DESCRIÇÃO	PRAZO	GASTO TRIBUTÁRIO**	ESTIMATIVA***				MEDIDA DE COMPENSAÇÃO	FONTE
							2020	2021	2022	2023		
20	10/07/2020	Resolução CAMEX nº 67 de 2020	II	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, para os produtos listados no anexo único da referida Resolução, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do coronavírus/Covid-19.	30/10/2020	Sim	7,32	-	-	-	*	*
21	16/07/2020	Medida Provisória nº 992, de 16 de julho de 2020	IRPJ e CSLL	Concessão o crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias pelas instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto as cooperativas de crédito e as administradoras de consórcio, conforme art. 1°, inciso II e arts 3° ao 7° do referido ato normativo.	31/12/2025	Não	-	782,00	70,00	57,00	*	EMI nº 13/2020 BACEN ME
22	13/08/2020	Decreto nº 10.457, de 13 de agosto de 2020	IPI, PIS e COFINS	Concessão de crédito presumido do Imposto sobre Produto Industrializados (IPI) e ressarcimento da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) para as empresas referidas no §1° do art 1° e habilitadas na forma do art. 12 da Lei nº 9.440/1997, em relação às vendas ocorridas entre 1º de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2025, desde que apresentem projetos que contemplem novos investimentos e pesquisa para o desenvolvimento de novos produtos ou de novos modelos de produtos já existentes.	31/12/2025	Sim	-	4.039,91	3.504,24	3.834,39	*	EM nº 265/2020 ME
23	19/08/2020	Lei nº 14.044, de 19 de agosto de 2020	IRPF	Prorroga o prazo para utilização das quantias investidas, por pessoa física, na produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, nos termos do art. 1° e 1°-A, da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e das quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines, nos termos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001 para fins de dedução do Imposto de Renda devido.	31/12/2024	Sim	-	2,12	2,28	2,44	*	*
24	19/08/2020	Lei nº 14.044, de 19 de agosto de 2020	IRPJ	Prorroga o prazo para utilização das quantias investidas, por pessoa jurídica, na produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, nos termos do art. 1° e 1°-A, da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e das quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines, nos termos da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001 para fins de dedução do Imposto de Renda devido.	31/12/2024	Sim	-	85,27	90,50	95,96	*	*

Nº	DATA	LEGISLAÇÃO	TRIBUTO(S)	DESCRIÇÃO	PRAZO	GASTO TRIBUTÁRIO**	ESTIMATIVA***				MEDIDA DE COMPENSAÇÃO	FONTE
							2020	2021	2022	2023		
25	19/08/2020	Lei nº 14.044, de 19 de agosto de 2020	II, IPI, PIS e COFINS	Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine), constante da Lei nº 13.594, de 05 de janeiro de 2018, que suspende a exigência do Imposto de Importação (II), Imposto sobre Produto Industrializados (IPI) e ressarcimento da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/ Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) no caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo imobilizado e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção.	31/12/2024	Sim	-	6,96	7,55	8,23	*	*
26	25/08/2020	Resolução CAMEX nº 75 de 2020	II	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, para os produtos listados no anexo único da referida Resolução, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do coronavírus/Covid-19.	30/10/2020	Sim	0,56	-	-	-	*	*
27	16/09/2020	Resolução CAMEX nº 90 de 2020	II	Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, para os produtos listados no anexo único da referida Resolução, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do coronavírus/covid-19.	30/10/2020	Sim	2,77	-	-	-	*	*
28	02/10/2020	Decreto nº 10.503, de 02 de outubro de 2020	IPI, PIS e COFINS	Prorroga a aplicação da redução das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, incidentes sobre medicamentos e produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e, ainda, à higienização pessoal e de ambientes, prevista nos Decretos nº 10.285, de 20 de março de 2020, nº 10.302, de 1º de abril de 2020, nº 10.318, de 9 de abril de 2020, e nº 10.352, de 19 de maio de 2020 (Covid-19)	01/01/2021	Sim	634,05	-	-	-	*	EM nº 381/2020 ME
29	02/10/2020	Decreto nº 10.504, de 02 de outubro de 2020	IOF	Prorroga a aplicação da redução das alíquotas do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) conforme previsto no Decreto nº 10.414 de 02 de julho de 2020.	31/12/2020	Sim	6.267,00	783,00	-	-	*	EM nº 382/2020 ME
30	19/10/2020	Decreto nº 10.523, de 19 de outubro de 2020	IPI	Altera a alíquota dos produtos classificados no código 2106.90.10 Ex 01 (preparações compostas, não alcoólicas, para elaboração de bebida da posição 22.02) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Sem prazo	Sim	-	599,50	647,62	-	*	EM nº 403/2020 ME

Nº	DATA	LEGISLAÇÃO	TRIBUTO(S)	DESCRIÇÃO	PRAZO	GASTO TRIBUTÁRIO**	ESTIMATIVA***				MEDIDA DE COMPENSAÇÃO	FONTE
							2020	2021	2022	2023		
31	26/10/2020	Decreto nº 10.532, de 26 de outubro de 2020	IPI	Reduz as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidentes sobre jogos de vídeo e suas partes e acessórios, classificados no código 9504.50.00, 9504.50.00, Ex. 01, e 9504.50.00, Ex. 02, respectivamente, de 40% para 30%, de 32% para 22% e de 16% para 6%.	Sem prazo	Sim	5,84	36,28	39,07	-	*	EM nº 401/2020 ME
32	28/10/2020	Lei nº 14.076, de 28 de outubro de 2020	IPI	Prorroga o prazo para aproveitamento do crédito presumido de IPI de que trata o art. 1º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999 para os empreendimentos industriais instalados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene).	31/12/2025	Sim	21,85	144,78	159,22	176,00	*	*
33	11/12/2020	Decreto nº 10.572, de 11 de dezembro de 2020	IOF	Reduz a zero 0% (zero por cento) as alíquotas do IOF previstas no art. 7º do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, incidentes sobre operações de crédito contratadas no período de 14 de dezembro a 31 de dezembro de 2020.	31/12/2020	Sim	559,60	783,44	-	-	*	EM nº 452/2020 ME
TOTAL GERAL					**-**	**-**	**36.870,12**	**16.943,00**	**4.520,47**	**4.174,02**	**-**	**-**

Fonte: Secretaria da Receita Federal (RFB).
"-" = medida não teve efeito e/ou vigência no período.
"" Não há informação e/ou necessidade de compensação e/ou medidas de compensação adotadas.*
*"**" Enquadramento da renúncia fiscal como Gasto Tributário. Em caso afirmativo, o seu acompanhamento é feito por meio dos Demonstrativos dos Gastos Tributários (DGT).*
*"***" Data da última atualização: 15/12/2020.*

2.3.3. Parcelamentos ainda não Classificados nas Contas Contábeis

QUADRO – SALDO DOS PARCELAMENTOS NO SIAFI – 2016 A 2020 - R$ 1,00

PARCELAMENTOS	CONTA CONTÁBIL 2013-2014	CONTA CONTÁBIL 2015 - 2019 (*)	CONTA CONTÁBIL - 2020 (**)	2016	2017	2018	2019	2020
Parcelamento p/ Ingresso Simples Nacional	211491110	824141100	824140400	1.289.124.575,87	-62.009,44	-65.277,25	-261.512,20	-233.846,61
Timemania	211491111	824141200	824140500	171.802.130,02	175.814.893,93	177.846.061,98	180.582.911,45	183.490.496,10
FIES (Lei nº 10.260/2001)	211491112	824141300	824140600	20.916.625,22	21.443.696,70	21.520.980,47	21.530.454,89	21.637.273,16
MP 449/2008	211491113	824141400	824140700	36.405.549,59	34.615.822,28	35.395.388,39	37.737.585,78	34.610.365,03
TOTAL	-	-	-	**1.518.248.880,70**	**231.812.403,47**	**234.697.153,59**	**239.589.439,92**	**239.504.287,68**

Fonte: Siafi; dados atualizados até 31/12/2020. STN.
(*) Em 2015 a numeração das contas Siafi foram alteradas com a implementação do Plano de Contas aplicado ao Setor Público (Pcasp).
(**) Em 2020 a numeração das contas Siafi foram alteradas.

2.3.4. Parcelamentos Administrados pelo RFB

As Tabelas a seguir apresentam, respectivamente, a arrecadação de parcelamentos e o estoque de parcelamentos, com os dados de 2019 e 2020.

TABELA - ARRECADAÇÃO DOS CRÉDITOS PARCELADOS ADMINISTRADOS PELA RFB (EM R$)

MODALIDADE	NATUREZA	VALORES ARRECADADOS		VARIAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2019(A)	2020(B)		2019	2020
Convencional (Lei nº 8.212/91 e Lei nº 10.522/2002)	Previdenciária	6.043.071.040	4.793.508.350	-20,68%	57,41%	60,36%
	Fazendária	8.050.757.301	9.869.486.210	22,59%	40,02%	50,00%
	Total	14.093.828.341	14.662.994.560	4,04%	26,27%	35,66%
Refis (Lei nº 9.964/2000)	Previdenciária	84.108.857	73.195.605	-12,98%	0,80%	0,92%
	Fazendária	64.137.276	58.172.326	-9,30%	0,32%	0,29%
	Total	148.246.133	131.367.931	-11,39%	0,48%	0,47%
Paex (MP nº 303/2006)	Previdenciária	1.604.363	263	-99,98%	0,02%	0,00%
	Fazendária	223.387	123.011	-44,93%	0,00%	0,00%
	Total	1.827.750	123.274	-93,26%	0,01%	0,00%
Paes (Lei nº 10.684/2003)	Previdenciária	32.086.762	131.011	-99,59%	0,30%	0,00%
	Fazendária	3.141.858	4.358.391	38,72%	0,02%	0,02%
	Total	35.228.620	4.489.402	-87,26%	0,11%	0,02%
Timemania (Lei nº 11.345/2009)	Previdenciária	7.927.545	8.772.613	10,66%	0,08%	0,11%
	Fazendária	4.210.703	3.669.773	-12,85%	0,02%	0,02%
	Total	12.138.248	12.442.386	2,51%	0,04%	0,04%

MODALIDADE	NATUREZA	VALORES ARRECADADOS		VARIAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2019(A)	2020(B)		2019	2020
Simples Nacional (Leis Complementares nº 123/2006 e nº 128/2008)	Previdenciária	158.805	184.509	16,19%	0,00%	0,00%
	Fazendária	547.142	493.739	-9,76%	0,00%	0,00%
	Total	705.948	678.247	-3,92%	0,00%	0,00%
Times de Futebol (Lei nº 8.641/93)	Previdenciária	180.796	108.620	-39,92%	0,00%	0,00%
	Fazendária	0	0	-	0,00%	0,00%
	Total	180.796	108.620	-39,92%	0,00%	0,00%
Órgãos do Poder Público (Lei nº 9.639/2009 e Lei nº 11.196/2005)	Previdenciária	198.788.095	69.335.146	-65,12%	1,89%	0,87%
	Fazendária	0	0	-	0,00%	0,00%
	Total	198.788.095	69.335.146	-65,12%	0,65%	0,25%
Lei nº 11.941/2009	Previdenciária	1.142.292.772	1.019.979.019	-10,71%	10,85%	12,84%
	Fazendária	3.118.284.786	2.370.495.784	-23,98%	15,50%	12,01%
	Total	4.260.577.559	3.390.474.802	-20,42%	13,90%	12,25%
MP nº 449/2008	Previdenciária	0	0	-	0,00%	0,00%
	Fazendária	3.048.521	137.742	-95,48%	0,02%	0,00%
	Total	3.048.521	137.742	-95,48%	0,01%	0,00%
Parcelamentos Previdenciários não consolidados (Lei nº 11.960/2009)	Previdenciária	254.610.759	97.268.284	-61,80%	2,42%	1,22%
	Fazendária	0	0	-	0,00%	0,00%
	Total	254.610.759	97.268.284	-61,80%	0,83%	0,35%
Instituições de Ensino Superior (Lei nº 10.260/2001)	Previdenciária	3.459	14.660	323,82%	0,00%	0,00%
	Fazendária	74.395	110.795	48,93%	0,00%	0,00%
	Total	77.853	125.455	61,14%	0,00%	0,00%
Lei 12.865/2013 e Reabertura Lei nº 11.941/2009	Previdenciária	222.783.190	184.111.139	-17,36%	2,12%	2,32%
	Fazendária	2.435.140.798	2.335.521.028	-4,09%	12,10%	11,83%
	Total	2.657.923.988	2.519.632.167	-5,20%	8,67%	9,10%
Lei 12.996/2014	Previdenciária	662.193.432	493.637.830	-25,45%	6,29%	6,22%
	Fazendária	1.774.651.813	1.267.058.144	-28,60%	8,82%	6,42%
	Total	2.436.845.246	1.760.695.974	-27,75%	7,95%	6,36%
PROFUT (Lei nº 13.155/2015)	Previdenciária	20.934.784	9.524.958	-54,50%	0,20%	0,12%
	Fazendária	27.164.813	17.686.599	-34,89%	0,14%	0,09%
	Total	48.099.597	27.211.557	-43,43%	0,16%	0,10%
PRT (MP nº 766/2017)	Previdenciária	55.295.287	33.626.623	-39,19%	0,53%	0,42%
	Fazendária	695.242.659	363.804.951	-47,67%	3,46%	1,84%
	Total	750.537.946	397.431.574	-47,05%	2,45%	1,44%
PERT (Lei nº 13.496/2017)	Previdenciária	287.580.659	235.359.677	-18,16%	2,73%	2,96%
	Fazendária	3.921.528.941	3.394.331.970	-13,44%	19,49%	17,20%
	Total	4.209.109.600	3.629.691.646	-13,77%	13,74%	13,11%
PRR (Lei nº 13.606/2017)	Previdenciária	561.819.736	553.479.548	-1,48%	5,34%	6,97%
	Fazendária	0	0	-	0,00%	0,00%
	Total	561.819.736	553.479.548	-1,48%	1,83%	2,00%

MODALIDADE	NATUREZA	VALORES ARRECADADOS		VARIAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2019(A)	2020(B)		2019	2020
PREM (MP nº 778/2017)	Previdenciária	950.152.106	369.834.383	-61,08%	9,03%	4,66%
	Fazendária	0	0	-	0,00%	0,00%
	Total	950.152.106	369.834.383	-61,08%	3,10%	1,34%
Outros (*)	Previdenciária	0	0		0,00%	0,00%
	Fazendária	19.184.996	52.548.755	173,91%	0,10%	0,27%
	Total	19.184.996	52.548.755	173,91%	0,06%	0,19%
TOTAL	**PREVIDENCIÁRIA**	**10.525.592.448**	**7.942.072.235**	**-24,55%**	**100,00%**	**100,00%**
	FAZENDÁRIA	**20.117.339.391**	**19.737.999.218**	**-1,89%**	**100,00%**	**100,00%**
	TOTAL	**30.642.931.839**	**27.680.071.453**	**-9,67%**	**100,00%**	**100,00%**

Fonte: Secretaria da Receita Federal (RFB).
** Medida Provisória nº 470, de 13 de outubro de 2019 e Simples Federal.*

TABELA - ESTOQUE DOS CRÉDITOS PARCELADOS ADMINISTRADOS PELA RFB (EM R$)

MODALIDADE	NATUREZA	ESTOQUE		VARIAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2019(A)	2020 (B)		2019	2020
Convencional (Lei nº 8.212/91 e Lei nº 10.522/2002)	Previdenciária	18.452.656.059	22.738.178.756	23,22%	8,62%	10,52%
	Fazendária	28.966.922.108	34.438.744.389	18,89%	13,53%	15,94%
	Total	47.419.578.168	57.176.923.145	20,58%	22,15%	26,46%
Refis (Lei nº 9.964/2000)	Previdenciária	1.343.439.375	1.232.604.122	-8,25%	0,63%	0,57%
	Fazendária	1.462.890.263	1.329.672.055	-9,11%	0,68%	0,62%
	Total	2.806.329.638	2.562.276.177	-8,70%	1,31%	1,19%
Paex (MP nº 303/2006)	Previdenciária	8.675.502	7.549.839	-12,98%	0,00%	0,00%
	Fazendária	6.467.472	48.649.359	652,22%	0,00%	0,02%
	Total	15.142.974	56.199.198	271,12%	0,01%	0,03%
Paes (Lei nº 10.684/2003)	Previdenciária	140.545.137	34.051.538	-75,77%	0,07%	0,02%
	Fazendária	43.810.393	9.344.496	-78,67%	0,02%	0,00%
	Total	184.355.530	43.396.034	-76,46%	0,09%	0,02%
Timemania (Lei nº 11.345/2009)	Previdenciária	33.116.303	30.840.432	-6,87%	0,02%	0,01%
	Fazendária			-	-	-
	Total	33.116.303	30.840.432	-6,87%	0,02%	0,01%
Simples Nacional (Leis Complementares nº 123/2006 e nº 128/2008)	Previdenciária	544.414	498.943	-8,35%	0,00%	0,00%
	Fazendária	438.296	62.777	-85,68%	0,00%	0,00%
	Total	982.710	561.720	-42,84%	0,00%	0,00%
Parcelamento Especial de Simples Nacional e de Microempreendedor individual	Total (Conjunto)	14.185.799.839	22.705.988.813	60,06%	6,63%	10,51%
Parcelamento Lei nº 13.496/2017 - Pert Simples Nacional e Pert MEI	Total (Conjunto)	10.989.920.190	9.518.692.185	-13,39%	5,13%	4,40%

MODALIDADE	NATUREZA	ESTOQUE		VARIAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2019(A)	2020 (B)		2019	2020
Times de Futebol (Lei nº 8.641/1993)	Previdenciária	10.188.126	9.281.449	-8,90%	0,00%	0,00%
	Fazendária			-	-	-
	Total	10.188.126	9.281.449	-8,90%	0,00%	0,00%
PROFUT (Lei nº 13.155/2015)	Previdenciária	0	180.730.270	-	0,00%	0,08%
	Fazendária	0	609.922.445	-	0,00%	0,28%
	Total	0	790.652.716	-	0,00%	0,37%
Órgãos do Poder Público (Lei nº 9.639/2009 e Lei nº 11.196/2005)	Previdenciária	1.211.107.978	1.055.284.484	-12,87%	0,57%	0,49%
	Fazendária			-	-	-
	Total	1.211.107.978	1.055.284.484	-12,87%	0,57%	0,49%
Lei nº 12.810/2013	Previdenciária	29.574.585.587	29.038.342.425	-1,81%	13,81%	13,44%
Lei nº 11.941/2009 e MP nº 449/2008	Previdenciária	2.405.544.635	1.914.703.544	-20,40%	1,12%	0,89%
	Fazendária	8.481.852.311	7.200.313.391	-15,11%	3,96%	3,33%
	Total	10.887.396.945	9.115.016.935	-16,28%	5,09%	4,22%
Parcelamentos Previdenciários não consolidados (Lei nº 11.960/2009)	Previdenciária	22.210.270.475	22.564.386.894	1,59%	10,37%	10,44%
Parcelamento Lei nº 12.865/2013 - TBU e Pis/Cofins	Previdenciária			-	-	-
	Fazendária	5.646.405.716	5.151.420.417	-8,77%	2,64%	2,38%
	Total	5.646.405.716	5.151.420.417	-8,77%	2,64%	2,38%
Parcelamento Lei nº 12.865/2013 - Reabertura Lei nº 11.941/2009	Previdenciária	457.114.583	416.268.264	-8,94%	0,21%	0,19%
	Fazendária	1.733.726.277	1.532.452.360	-11,61%	0,81%	0,71%
	Total	2.190.840.861	1.948.720.623	-11,05%	1,02%	0,90%
Parcelamento Lei nº 12.996/2014	Previdenciária	1.972.754.525	1.700.218.422	-13,82%	0,92%	0,79%
	Fazendária	9.635.128.184	7.096.466.513	-26,35%	4,50%	3,28%
	Total	11.607.882.710	8.796.684.935	-24,22%	5,42%	4,07%
PRT (MP nº 766/2017)	Previdenciária	2.030.185.140	1.972.260.479	-2,85%	0,95%	0,91%
	Fazendária	2.955.930.665	1.856.739.844	-37,19%	1,38%	0,86%
	Total	4.986.115.805	3.829.000.323	-23,21%	2,33%	1,77%
PERT (Lei nº 13.496/2017)	Previdenciária	14.379.572.033	13.465.129.082	-6,36%	6,72%	6,23%
	Fazendária	35.736.431.353	28.238.446.987	-20,98%	16,69%	13,07%
	Total	50.116.003.387	41.703.576.069	-16,79%	23,41%	19,30%
TOTAL	**PREVIDENCIÁRIA**	**94.230.299.873**	**96.360.328.944**	**2,3%**	**44,0%**	**44,6%**
	FAZENDÁRIA / CONJUNTO	**119.845.723.069**	**119.736.916.031**	**-0,1%**	**56,0%**	**55,4%**
	TOTAL	**214.076.022.942**	**216.097.244.975**	**0,9%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Secretaria da Receita Federal (RFB).

2.3.5. Dívida Ativa da União (DAU)

A Dívida Ativa da União (DAU) é composta por todos os créditos de natureza tributária (fazendária e previdenciária) ou não tributária, regularmente inscritos pelo órgão competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão proferida em processo regular.

Neste tópico, são apresentados os demonstrativos dos valores arrecadados e do estoque dos créditos de natureza não tributária e tributária (fazendária e previdenciária) da União, inscritos na Dívida Ativa da União (DAU), sob administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na Dívida Ativa das autarquias e fundações públicas federais, a cargo da Procuradoria-Geral Federal (PGF), e também na Dívida Ativa do Banco Central, sob a gestão da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBCB), considerando os registros em Sistemas próprios dessas unidades.

Ainda, são apresentados os demonstrativos do Tesouro Nacional relativos aos valores da Dívida Ativa da União contabilizados no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi).

2.3.6. Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

A seguir, são apresentados os demonstrativos relativos a dados de Arrecadação e de Estoque da Dívida Ativa da União sob administração da PGFN.

TABELA - ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PGFN 2019/2020
EM R$ 1,00

NATUREZA DOS CRÉDITOS	EXERCÍCIO 2019						EXERCÍCIO 2020					
	NÃO PARCELADO		PARCELADO				NÃO PARCELADO		PARCELADO			
	NÃO AJUIZADO	AJUIZADO	NÃO AJUIZADO	AJUIZADO	PARCELAMENTOS SISPAR	PARCELAMENTOS ESPECIAIS RFB	NÃO AJUIZADO	AJUIZADO	NÃO AJUIZADO	AJUIZADO	PARCELAMENTOS SISPAR	PARCELAMENTOS ESPECIAIS RFB
NÃO TRIBUTÁRIOS	176.769.059,24	175.095.308,77	2.851.312,18	3.685.059,71	392.149.631,70	81.274.785,43	131.674.098,76	118.998.694,31	4.397.919,91	1.082.040,63	1.976.541.579,86	38.580.844,55
TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	776.370.691,98	750.205.447,28	42.004.247,91	101.123.249,75	5.074.554.995,03	3.295.305.430,38	861.004.068,23	600.048.200,63	20.074.169,70	70.921.095,69	6.718.224.376,57	2.803.456.908,94
TRIBUTÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.136.014.959,92	518.638.673,88	538.219.103,65	494.800.896,93	2.231.581.428,63	1.187.463.332,53	153.437.766,48	302.049.366,19	416.104.477,39	530.043.035,22	3.338.932.438,32	1.342.535.135,34
TOTAL	**2.089.154.711,14**	**1.443.939.429,93**	**583.074.663,74**	**599.609.206,39**	**7.698.286.055,36**	**4.564.043.548,34**	**1.146.115.933,47**	**1.021.096.261,13**	**440.576.567,00**	**602.046.171,54**	**12.033.698.394,75**	**4.184.572.888,83**

NATUREZA DOS CRÉDITOS	VARIAÇÃO PERCENTUAL DA ARRECADAÇÃO 2019-2020		
	2019	2020	VARIAÇÃO 2018/2019
NÃO TRIBUTÁRIOS	831.825.157,04	2.271.275.178,02	173,05%
TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	10.032.544.721,40	11.073.728.819,77	10,38%
TRIBUTÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	6.113.737.736,47	6.083.102.218,94	-0,50%
TOTAL	**16.978.107.614,90**	**19.428.106.216,72**	**14,43%**

ARRECADAÇÃO DJE		VARIAÇÃO 2019/2020
2019	7.027.717.835,18	-
2020	5.932.074.628,94	-15,59%

Fonte: DW SIGPGFN - Extração SIDA 12/01/2021; Extração SISPAR 10/01/2021; Extração DÍVIDA 13/01/2021.

TABELA - ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PGFN 2019/2020
EM R$ 1,00

NATUREZA DOS CRÉDITOS	EXERCÍCIO 2019				EXERCÍCIO 2020			
	NÃO PARCELADO		PARCELADO		NÃO PARCELADO		PARCELADO	
	NÃO AJUIZADO	AJUIZADO	NÃO AJUIZADO	AJUIZADO	NÃO AJUIZADO	AJUIZADO	NÃO AJUIZADO	AJUIZADO
NÃO TRIBUTÁRIOS	16.232.493.686,27	74.413.269.182,98	1.234.320.365,92	3.478.723.033,03	15.650.685.213,65	73.360.185.671,87	1.691.963.864,66	4.498.826.423,94
TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	264.129.125.239,14	1.354.236.768.896,17	25.659.660.065,83	132.365.332.353,03	272.180.675.242,77	1.397.170.490.234,65	47.617.266.987,15	143.139.496.113,01
TRIBUTÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	71.025.307.479,68	408.455.240.052,67	12.999.156.342,07	50.642.822.490,20	82.737.668.518,20	410.389.580.855,32	20.103.589.159,48	59.828.546.332,28
TOTAL	351.386.926.405,09	1.837.105.278.131,82	39.893.136.773,82	186.486.877.876,26	370.569.028.974,62	1.880.920.256.761,84	69.412.820.011,29	207.466.868.869,23

NATUREZA DOS CRÉDITOS	VARIAÇÃO PERCENTUAL DO ESTOQUE 2019-2020		
	2019	2020	VARIAÇÃO 2019/2020
NÃO TRIBUTÁRIOS	95.358.806.268,20	95.201.661.174,12	-0,16%
TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	1.776.390.886.554,17	1.860.107.928.577,58	4,71%
TRIBUTÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	543.122.526.364,62	573.059.384.865,28	5,51%
TOTAL	2.414.872.219.186,99	2.528.368.974.616,98	4,70%

Fonte: DW SIGPGFN - Extração SIDA 12/01/2021; Extração SISPAR 10/01/2021; Extração DÍVIDA 13/01/2021.

TABELA - ARRECADAÇÃO DOS CRÉDITOS PARCELADOS ADMINISTRADO PELA PGFN - 2019/2020
EM R$ 1,00

MODALIDADE	NATUREZA	ARRECADAÇÃO		VARIAÇÃO (B/A) %	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2019 (A)	2020 (B)		2019	2020
CONVENCIONAL (LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE/1991, E LEI Nº 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002)	PREVIDENCIÁRIA	1.599.861.837,94	2.180.570.004,12	36,30%	35,94%	41,27%
	FAZENDÁRIA	2.987.977.743,91	3.845.472.004,66	28,70%	33,23%	32,11%
	TOTAL	4.587.839.581,85	6.026.042.008,78	31,35%	34,12%	34,91%
REFIS (LEI Nº 9.964, DE 10 DE ABRIL DE 2000)	PREVIDENCIÁRIA	0,00	653.230,36	-	0,00%	0,01%
	FAZENDÁRIA	9.810.555,92	8.896.089,74	-9,32%	0,11%	0,07%
	TOTAL	9.810.555,92	9.549.320,10	-2,66%	0,07%	0,06%
PAEX (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 303, DE 29 DE JUNHO DE 2006)	PREVIDENCIÁRIA	-723,67	-5.752,52	694,91%	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	31.139,29	24.902,04	-20,03%	0,00%	0,00%
	TOTAL	30.415,62	19.149,52	-37,04%	0,00%	0,00%
PAES (LEI Nº 10.684, DE 30 DE MAIO DE 2003)	PREVIDENCIÁRIA	49.376,63	66.034,79	33,74%	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	26.036,40	602.478,25	2213,98%	0,00%	0,01%
	TOTAL	75.413,03	668.513,04	786,47%	0,00%	0,00%
PROGRAMA DE PARCELAMENTO DAS ENTIDADES DESPORTIVA DE FUTEBOL (TIMEMANIA) - (LEI Nº 11.345, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006)	PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	4.172.530,16	3.618.982,34	-13,27%	0,05%	0,03%
	TOTAL	4.172.530,16	3.618.982,34	-13,27%	0,03%	0,02%
SIMPLES NACIONAL (LEIS COMPLEMENTARES Nº (S) 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008)	PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	14.671.926,09	10.631.329,87	-27,54%	0,16%	0,09%
	TOTAL	14.671.926,09	10.631.329,87	-27,54%	0,11%	0,06%
TIMES DE FUTEBOL (LEI Nº 8.641, DE 31 DE MARÇO DE 1993)	PREVIDENCIÁRIA	0,00	1.190,75	-	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
	TOTAL	0,00	1.190,75	-	0,00%	0,00%
ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO (LEI Nº 9.639, DE 25 DE MAIO DE 2009 E LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005)	PREVIDENCIÁRIA	38.375.902,27	15.643.681,46	-59,24%	0,86%	0,30%
	FAZENDÁRIA	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
	TOTAL	38.375.902,27	15.643.681,46	-59,24%	0,29%	0,09%
PARCELAMENTO DA LEI Nº 11.941, DE 27 DE MAIO DE 2009.	PREVIDENCIÁRIA	797.577.435,21	696.531.006,13	-12,67%	17,91%	13,18%
	FAZENDÁRIA	2.670.986.033,68	2.552.771.596,35	-4,43%	29,70%	21,31%
	TOTAL	3.468.563.468,89	3.249.302.602,48	-6,32%	25,80%	18,82%
PARCELAMENTO DA LEI Nº 12.996, DE 18 DE JUNHO DE 2014.	PREVIDENCIÁRIA	391.093.868,41	302.697.837,55	-22,60%	8,78%	5,73%
	FAZENDÁRIA	689.933.355,14	618.314.385,24	-10,38%	7,67%	5,16%
	TOTAL	1.081.027.223,55	921.012.222,79	-14,80%	8,04%	5,34%
PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS NÃO CONSOLIDADOS (LEI Nº 11.960, DE 29 DE JUNHO DE 2009)	PREVIDENCIÁRIA	1.475.657,36	425.539,60	-71,16%	0,03%	0,01%
	FAZENDÁRIA	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
	TOTAL	1.475.657,36	425.539,60	-71,16%	0,01%	0,00%
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (LEI Nº 10.260, DE 12 DE JULHO DE 2001)	PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	59.289,36	80.551,32	35,86%	0,00%	0,00%
	TOTAL	59.289,36	80.551,32	35,86%	0,00%	0,00%

MODALIDADE	NATUREZA	ARRECADAÇÃO		VARIAÇÃO (B/A) %	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2019 (A)	2020 (B)		2019	2020
PROIES (LEI Nº 12.688, DE 18 DE JULHO DE 2012)	PREVIDENCIÁRIA	64.497.853,55	71.407.238,98	10,71%	1,45%	1,35%
	FAZENDÁRIA	131.283.744,30	82.046.296,65	-37,50%	1,46%	0,69%
	TOTAL	195.781.597,85	153.453.535,63	-21,62%	1,46%	0,89%
PARCELAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SEGURADORAS E EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO (LEI Nº 12.865, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013)	PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
	TOTAL	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
PARCELAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI Nº 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002)	PREVIDENCIÁRIA	3.681.412,99	16.688.972,05	353,33%	0,08%	0,32%
	FAZENDÁRIA	9.696.208,67	5.504.950,02	-43,23%	0,11%	0,05%
	TOTAL	13.377.621,66	22.193.922,07	65,90%	0,10%	0,13%
PROFUT (LEI Nº 13.155, DE 04 DE AGOSTO DE 2015)	PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	26.250.620,78	19.432.079,88	-25,97%	0,29%	0,16%
	TOTAL	26.250.620,78	19.432.079,88	-25,97%	0,20%	0,11%
LIQUIDAÇÃO CRÉDITO RURAL E FUNDIÁRIO (LEI Nº 13.340, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016)	PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	513.822,22	8.004,58	-98,44%	0,01%	0,00%
	TOTAL	513.822,22	8.004,58	-98,44%	0,00%	0,00%
RENEGOCIAÇÃO CRÉDITO RURAL E FUNDIÁRIO (LEI Nº 11.775, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008)	PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
	TOTAL	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
PACAL (LEI Nº 12.844, DE 19 DE JULHO DE 2013)	PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	8.400,94	0,00	-100,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL	8.400,94	0,00	-100,00%	0,00%	0,00%
PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT - LEI Nº 13.496, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017)	PREVIDENCIÁRIA	1.189.505.741,40	1.154.915.783,92	-2,91%	26,72%	21,86%
	FAZENDÁRIA	2.009.976.974,43	1.744.439.765,51	-13,21%	22,35%	14,57%
	TOTAL	3.199.482.715,83	2.899.355.549,43	-9,38%	23,80%	16,80%
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PRT - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 766, DE 4 DE JANEIRO DE 2017)	PREVIDENCIÁRIA	78.648.559,78	71.967.145,72	-8,50%	1,77%	1,36%
	FAZENDÁRIA	116.326.004,15	116.211.442,04	-0,10%	1,29%	0,97%
	TOTAL	194.974.563,93	188.178.587,76	-3,49%	1,45%	1,09%
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA RURAL (LEI Nº 13.606, DE 9 DE JANEIRO DE 2018)	PREVIDENCIÁRIA	63.498.269,39	97.914.929,69	54,20%	1,43%	1,85%
	FAZENDÁRIA	44.397,25	46.282,26	4,25%	0,00%	0,00%
	TOTAL	63.542.666,64	97.961.211,95	54,17%	0,47%	0,57%
PARCELAMENTO ESPECIAL DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DOS ENTES FEDERATIVOS (LEI Nº 13.485/2017)	PREVIDENCIÁRIA	218.122.516,26	163.176.596,32	-25,19%	4,90%	3,09%
	FAZENDÁRIA	0,00	5.158,53	-	0,00%	0,00%
	TOTAL	218.122.516,26	163.181.754,85	-25,19%	1,62%	0,95%
PARCELAMENTO DA LEI Nº 13.586, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.A63	PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
	TOTAL	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%

MODALIDADE	NATUREZA	ARRECADAÇÃO		VARIAÇÃO (B/A) %	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2019 (A)	2020 (B)		2019	2020
PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SIMPLES NACIONAL (PERT-SN - LC Nº 162, DE 6 DE JANEIRO DE 2018)	PREVIDENCIÁRIA	129.754,88	145.219,89	11,92%	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	311.797.943,51	222.172.689,67	-28,74%	3,47%	1,86%
	TOTAL	311.927.698,39	222.317.909,56	-28,73%	2,32%	1,29%
TRANSAÇÃO (LEI Nº 13.988, DE 14 DE ABRIL DE 2020)	PREVIDENCIÁRIA	5.069.690,09	511.505.531,85	9989,48%	0,11%	9,68%
	FAZENDÁRIA	9.301.395,04	1.254.843.745,98	13390,92%	0,10%	10,48%
	TOTAL	14.371.085,13	1.766.349.277,83	12190,99%	0,11%	10,23%
PARCELAMENTO (LEI Nº 12.249, DE 11 DE JUNHO DE 2010)	PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	-	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	0,00	1.490.670.165,46	-	0,00%	12,45%
	TOTAL	0,00	1.490.670.165,46	-	0,00%	8,64%
OUTROS (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 470, DE 13 DE OUTUBRO DE 2019; MEDIDA PROVISÓRIA Nº 574, DE 28 DE JUNHO DE 2012; LEI Nº 12.058, DE 13 DE OUTUBRO DE 2019, E NÃO CLASSIFICADOS)	PREVIDENCIÁRIA	477.609,25	4.178,19	-99,13%	0,01%	0,00%
	FAZENDÁRIA	80.590,85	792.752,88	883,68%	0,00%	0,01%
	TOTAL	558.200,10	796.931,07	42,77%	0,00%	0,00%
TOTAL	**PREVIDENCIÁRIA**	**4.452.064.761,74**	**5.284.308.368,85**	**18,69%**	**33,11%**	**30,61%**
	FAZENDÁRIA	**8.992.948.712,09**	**11.976.585.653,27**	**33,18%**	**66,89%**	**69,39%**
	TOTAL	**13.445.013.473,83**	**17.260.894.022,12**	**28,38%**	**100,00%**	**100,00%**

Fonte: DW SIGPGFN - Extração SIDA 12/01/2021; Extração SISPAR 10/01/2021; Extração DÍVIDA 13/01/2021.

TABELA - ESTOQUE DOS CRÉDITOS PARCELADOS ADMINISTRADO PELA PGFN - 2019/2020
R$ 1,00

MODALIDADE	NATUREZA	ANO DE EXERCÍCIO		VARIAÇÃO (B/A) %	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2019 (A)	2020 (B)		2019	2020
CONVENCIONAL (LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE/1991, E LEI Nº 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002)	PREVIDENCIÁRIA	8.770.242.212,40	6.665.598.466,65	-24,00%	13,78%	8,34%
	FAZENDÁRIA	15.819.123.854,02	13.593.497.659,54	-14,07%	9,72%	6,90%
	TOTAL	24.589.366.066,42	20.259.096.126,19	-17,61%	10,86%	7,32%
REFIS (LEI Nº 9.964, DE 10 DE ABRIL DE 2000)	PREVIDENCIÁRIA	659.639.087,73	576.373.410,36	-12,62%	1,04%	0,72%
	FAZENDÁRIA	1.223.709.367,59	1.014.729.599,75	-17,08%	0,75%	0,52%
	TOTAL	1.883.348.455,32	1.591.103.010,11	-15,52%	0,83%	0,57%
PAEX (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 303, DE 29 DE JUNHO DE 2006)	PREVIDENCIÁRIA	3.526.048,57	2.975.098,95	-15,63%	0,01%	0,00%
	FAZENDÁRIA	23.224.391,72	8.148.229,10	-64,92%	0,01%	0,00%
	TOTAL	26.750.440,29	11.123.328,05	-58,42%	0,01%	0,00%
PAES (LEI Nº 10.684, DE 30 DE MAIO DE 2003)	PREVIDENCIÁRIA	46.921.265,42	5.747.633,51	-87,75%	0,07%	0,01%
	FAZENDÁRIA	80.457.306,67	41.237.408,88	-48,75%	0,05%	0,02%
	TOTAL	127.378.572,09	46.985.042,39	-63,11%	0,06%	0,02%
TIMEMANIA (LEI Nº 11.345/2009)	PREVIDENCIÁRIA	0,00	0	-	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	71.010.298,87	163.403.539,58	130,11%	0,04%	0,08%
	TOTAL	71.010.298,87	163.403.539,58	130,11%	0,03%	0,06%
SIMPLES NACIONAL (LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E Nº 128/2008)	PREVIDENCIÁRIA	298.304,19	293.784,23	-1,52%	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	129.461.198,16	96.399.459,69	-25,54%	0,08%	0,05%
	TOTAL	129.759.502,35	96.693.243,92	-25,48%	0,06%	0,03%
TIMES DE FUTEBOL (LEI Nº 8.641, DE 31 DE MARÇO DE 1993)	PREVIDENCIÁRIA	7.430.428,55	2.924.007,55	-60,65%	0,01%	0,00%
	FAZENDÁRIA	0,00	0	-	0,00%	0,00%
	TOTAL	7.430.428,55	2.924.007,55	-60,65%	0,00%	0,00%
ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO (LEI Nº 9.639, DE 25 DE MAIO DE 2009 E LEI Nº 11.196, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005)	PREVIDENCIÁRIA	317.553.133,93	311.871.588,23	-1,79%	0,50%	0,39%
	FAZENDÁRIA	0,00	0	-	0,00%	0,00%
	TOTAL	317.553.133,93	311.871.588,23	-1,79%	0,14%	0,11%
PARCELAMENTO DA LEI Nº 11.941, DE 27 DE MAIO DE 2009.	PREVIDENCIÁRIA	9.718.393.707,94	9.144.522.327,80	-5,91%	15,27%	11,44%
	FAZENDÁRIA	69.228.505.451,77	65.259.359.693,83	-5,73%	42,54%	33,14%
	TOTAL	78.946.899.159,71	74.403.882.021,63	-5,75%	34,87%	26,87%
PARCELAMENTO DA LEI Nº 12.996, DE 18 DE JUNHO DE 2014.	PREVIDENCIÁRIA	5.618.613.712,40	5.618.685.453,53	0,00%	8,83%	7,03%
	FAZENDÁRIA	14.059.873.353,67	13.958.965.243,19	-0,72%	8,64%	7,09%
	TOTAL	19.678.487.066,07	19.577.650.696,72	-0,51%	8,69%	7,07%
PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS NÃO CONSOLIDADOS (LEI Nº 11.960, DE 29 DE JUNHO DE 2009)	PREVIDENCIÁRIA	2.795.338,30	2.579.188,23	-7,73%	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	0,00	0	-	0,00%	0,00%
	TOTAL	2.795.338,30	2.579.188,23	-7,73%	0,00%	0,00%
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (LEI Nº 10.260, DE 12 DE JULHO DE 2001)	PREVIDENCIÁRIA	25.433.010,86	0	-100,00%	0,04%	0,00%
	FAZENDÁRIA	19.559.940,17	3.806.402,13	-80,54%	0,01%	0,00%
	TOTAL	44.992.951,03	3.806.402,13	-91,54%	0,02%	0,00%

MODALIDADE	NATUREZA	ANO DE EXERCÍCIO		VARIAÇÃO (B/A) %	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2019 (A)	2020 (B)		2019	2020
PROIES (LEI Nº 12.688, DE 18 DE JULHO DE 2012)	PREVIDENCIÁRIA	1.383.870.488,24	1.372.349.807,55	-0,83%	2,17%	1,72%
	FAZENDÁRIA	1.017.338.775,36	1.063.384.284,20	4,53%	0,63%	0,54%
	TOTAL	2.401.209.263,60	2.435.734.091,75	1,44%	1,06%	0,88%
PARCELAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI Nº 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002)	PREVIDENCIÁRIA	75.104.340,71	37.629.231,95	-49,90%	0,12%	0,05%
	FAZENDÁRIA	138.721.398,88	37.455.873,31	-73,00%	0,09%	0,02%
	TOTAL	213.825.739,59	75.085.105,26	-64,88%	0,09%	0,03%
PROFUT (LEI Nº 13.155, DE 4 DE AGOSTO DE 2015)	PREVIDENCIÁRIA	0,00	0	-	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	1.485.657.577,91	1.307.136.243,57	-12,02%	0,91%	0,66%
	TOTAL	1.485.657.577,91	1.307.136.243,57	-12,02%	0,66%	0,47%
LIQUIDAÇÃO CRÉDITO RURAL E FUNDIÁRIO (LEI Nº 13.340, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016)	PREVIDENCIÁRIA	0,00	0	-	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	0,00	58.463,63	-	0,00%	0,00%
	TOTAL	0,00	58.463,63	-	0,00%	0,00%
RENEGOCIAÇÃO CRÉDITO RURAL E FUNDIÁRIO (LEI Nº 11.775, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008)	PREVIDENCIÁRIA	0,00	0	-	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	311.587.088,73	175.970.945,19	-43,52%	0,19%	0,09%
	TOTAL	311.587.088,73	175.970.945,19	-43,52%	0,14%	0,06%
PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PERT – LEI Nº 13.496, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017)	PREVIDENCIÁRIA	24.510.769.809,41	22.202.380.271,12	-9,42%	38,51%	27,78%
	FAZENDÁRIA	47.467.746.118,20	44.488.355.191,56	-6,28%	29,17%	22,59%
	TOTAL	71.978.515.927,61	66.690.735.462,68	-7,35%	31,80%	24,09%
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PRT – MEDIDA PROVISÓRIA Nº 766, DE 4 DE JANEIRO DE 2017)	PREVIDENCIÁRIA	743.849.982,85	520.351.800,35	-30,05%	1,17%	0,65%
	FAZENDÁRIA	1.159.082.551,65	861.194.033,45	-25,70%	0,71%	0,44%
	TOTAL	1.902.932.534,50	1.381.545.833,80	-27,40%	0,84%	0,50%
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA RURAL (LEI Nº 13.606, DE 9 DE JANEIRO DE 2018)	PREVIDENCIÁRIA	1.240.403.504,19	957.577.875,70	-22,80%	1,95%	1,20%
	FAZENDÁRIA	0,00	0	-	0,00%	0,00%
	TOTAL	1.240.403.504,19	957.577.875,70	-22,80%	0,55%	0,35%
PARCELAMENTO ESPECIAL DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DOS ENTES FEDERATIVOS (LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017)	PREVIDENCIÁRIA	7.160.394.932,99	6.400.942.464,74	-10,61%	11,25%	8,01%
	FAZENDÁRIA	0,00	0	-	0,00%	0,00%
	TOTAL	7.160.394.932,99	6.400.942.464,74	-10,61%	3,16%	2,31%
PARCELAMENTO DA LEI Nº 13.586, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.	PREVIDENCIÁRIA	0,00	0	-	0,00%	0,00%
	FAZENDÁRIA	3.800.093.512,96	259.029.622,65	-93,18%	2,34%	0,13%
	TOTAL	3.800.093.512,96	259.029.622,65	-93,18%	1,68%	0,09%
PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SIMPLES NACIONAL (PERT-SN – LC Nº 162/2018)	PREVIDENCIÁRIA	3.380.626,64	3.430.291,03	1,47%	0,01%	0,00%
	FAZENDÁRIA	4.678.000.558,45	3.401.381.576,10	-27,29%	2,87%	1,73%
	TOTAL	4.681.381.185,09	3.404.811.867,13	-27,27%	2,07%	1,23%
PARCELAMENTO DA LEI Nº 12.810, DE 15 DE MAIO DE 2013.	PREVIDENCIÁRIA	3.330.072.706,30	3.093.884.627,84	-7,09%	5,23%	3,87%
	FAZENDÁRIA	0,00	0	-	0,00%	0,00%
	TOTAL	3.330.072.706,30	3.093.884.627,84	-7,09%	1,47%	1,12%

MODALIDADE	NATUREZA	ANO DE EXERCÍCIO		VARIAÇÃO (B/A) %	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)	
		2019 (A)	2020 (B)		2019	2020
TRANSAÇÃO (LEI Nº 13.988/2020)	PREVIDENCIÁRIA	11.464.327,70	23.002.666.646,90	200545,58%	0,02%	28,78%
	FAZENDÁRIA	55.035.545,14	49.342.869.620,06	89556,37%	0,03%	25,05%
	TOTAL	66.499.872,84	72.345.536.266,96	108690,49%	0,03%	26,13%
OUTROS (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 470, DE 13 DE OUTUBRO DE 2019; MEDIDA PROVISÓRIA Nº 574, DE 28 DE JUNHO DE 2012; LEI Nº 12.058, DE 13 DE OUTUBRO DE 2019, E NÃO CLASSIFICADOS)	PREVIDENCIÁRIA	11.821.862,95	9.351.515,54	-20,90%	0,02%	0,01%
	FAZENDÁRIA	1.969.847.527,89	1.871.170.299,35	-5,01%	1,21%	0,95%
	TOTAL	1.981.669.390,84	1.880.521.814,89	-5,10%	0,88%	0,68%
TOTAL	**PREVIDENCIÁRIA**	**63.641.978.832,27**	**79.932.135.491,76**	**25,60%**	**28,11%**	**28,87%**
	FAZENDÁRIA	**162.738.035.817,81**	**196.947.553.388,76**	**21,02%**	**71,89%**	**71,13%**
	TOTAL	**226.380.014.650,08**	**276.879.688.880,52**	**22,31%**	**100,00%**	**100,00%**

Fonte: DW SIGPGFN – Extração SIDA 12/01/2021; Extração SISPAR 10/01/2021; Extração DÍVIDA 13/01/2021.

Com relação ao estoque da dívida ativa da União, observa-se uma elevação de 4,7%, passando de R$ 2,41 trilhões em 2019 para R$ 2,53 trilhões em 2020, motivada pela atualização do valor dos débitos pelo índice Selic e pelo alto nível de inadimplência fiscal, que implica novas inscrições em dívida ativa.

Especificamente em relação à arrecadação, esclarece-se que ainda não é possível extrair de forma gerencial a informação sobre o estado do crédito no momento da adesão a parcelamentos controlados pelo Sistema de Parcelamentos da PGFN (Sispar) ou pelos sistemas de parcelamento da RFB, se ajuizado ou não ajuizado. Assim, da mesma forma que na PCPR 2019, optou-se por inserir colunas denominadas "Parcelamentos Sispar" e "Parcelamentos RFB".

A recuperação total da dívida ativa da União, incluindo os depósitos decorrentes de créditos inscritos (DJE), registrou aumento de 5,6% em relação ao ano anterior, passando de R$ 24 bilhões em 2019, para R$ 25,36 bilhões em 2020. Trata-se de um resultado excepcional, levando-se em conta o contexto de crise decorrente da pandemia de Covid-19.

Ao analisar a recuperação, observa-se uma queda expressiva na arrecadação decorrente de créditos não parcelados, que passou de R$ 3,53 bilhões em 2019 para R$ 2,17 bilhões em 2020. Essa redução foi compensada com a elevação do valor recuperado de forma parcelada, que registrou aumento de 28,4%, passando de R$ 13,44 bilhões em 2019 para R$ 17,26 bilhões em 2020.

Esse aumento da arrecadação dos créditos parcelados pode ser atribuído especialmente aos programas de transação tributária e ao parcelamento da Lei nº 12.249/2010, referente a créditos não tributários, ambos operacionalizados no Sistema de Parcelamentos da PGFN (Sispar).

No que tange aos créditos inscritos em dívida ativa parcelados nos sistemas da RFB, houve redução de 8,3% no valor recuperado, o que é esperado, visto que eles não são mais utilizados para gerenciar novos parcelamentos de créditos administrados pela PGFN.

Com relação à Tabela acima, observa-se que a rubrica, "Transação MP 899/2019", passou a ser denominada "Transação Lei nº 13.988/2020", tendo em vista a conversão da medida provisória em Lei. Essa rubrica registra valores expressivos, tendo em vista o lançamento de diversos programas de transação tributária pela PGFN em 2020 para fazer frente à crise decorrente da pandemia de Covid-19. Parte da queda no estoque de outros parcelamentos pode ser explicada pela migração para os programas de transação. No cômputo geral, observa-se um aumento de 22,3% no estoque parcelado, que atingiu o expressivo patamar de R$ 276,88 bilhões em 2020.

Os parcelamentos que não registraram arrecadação nem estoque no encerramento dos anos 2019 e 2020 foram removidos da planilha.

Medidas Adotadas para Melhoria na Sistemática de Recuperação de Créditos Administrados pela PGFN, com vistas ao Atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000

A PGFN informa que desenvolve plano de ação fundado em medidas de inteligência fiscal, fortalecimento dos mecanismos de cobrança e na revisão de processos de trabalho, com vistas a incrementar a eficiência da arrecadação da dívida ativa. Segue abaixo Quadro com as principais ações, suas descrições, entregas e situação atual.

QUADRO – PLANO DE AÇÃO DA PGFN PARA INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ENTREGAS	SITUAÇÃO ATUAL
Grupo de Operações Especiais de Combate à Fraude Fiscal Estruturada – GOEFF – e do LAB-PGFN.	Visa a incrementar arrecadação de créditos com o desvendamento de fraudes e localização de bens de devedores e corresponsáveis.	Participação em 23 operações de grande porte em articulação com as unidades da PGFN, envolvendo mais de R$ 8,2 bilhões em créditos sonegados.	Em andamento.
Acordo de Cooperação com o Ministério Público Federal.	Visa a obter maior eficiência na recuperação de ativos e no combate a ilícitos penais mediante compartilhamento de tecnologias, informações e experiências.	Assinatura do acordo.	Concluído em 2020.
		Atuação conjunta em operações.	Em andamento.
Acordo de Cooperação com o Conselho Nacional de Justiça.	Permite o intercâmbio de dados, informações, conhecimentos e colaboração mútua entre os dois órgãos em ações voltadas para a automatização dos processos judiciais e redução da litigiosidade nos processos relacionados à cobrança da dívida ativa.	Assinatura do acordo.	Concluído em 2020.
		Atuação em comitê conjunto.	Em andamento.
Implementação do Regime Diferenciado de Cobrança de Créditos (RDCC).	Visa a incrementar a arrecadação de créditos com atuação focada em resultado – definir estratégia mais adequada conforme o perfil do devedor.	Suspensão massiva de execuções fiscais sem perspectivas de recuperação.	Em andamento.
		Diligenciamento em larga escala e centralizado das bases de dados disponíveis.	Em andamento.
		Tratamento dos Relatórios de Informações Patrimoniais.	Em andamento.
Implementação do Ajuizamento Seletivo.	Visa a incrementar a arrecadação de créditos com atuação focada em resultado – definir estratégia mais adequada conforme o perfil do devedor.	Novo sistema de preparação para ajuizamento, com possibilidade de parametrização e indicação prévia de bens passíveis de penhora, inclusive para a Dívida Previdenciária.	Em andamento.
Implementação do Monitoramento Patrimonial (PGFN Analytics).	Visa a incrementar a arrecadação de créditos com o desvendamento de fraudes e localização de bens de devedores e corresponsáveis.	Sistema para monitoramento e acompanhamento das medidas de cobrança em face dos devedores, com ferramentas de inteligência artificial e de análise de dados.	Em andamento.
Fortalecimento normativo da cobrança tributária.	Visa a incrementar a arrecadação com a garantia de prevalência do crédito tributário sobre os demais e ampliação de restrições aos devedores.	Projetos de lei complementar e ordinária para fortalecimento da cobrança da DAU (Projeto de Lei nº 1.646/2019 que trata do devedor contumaz)	Em andamento.
		MP nº 899/2019, que dispõe sobre a transação tributária	Concluído em 2020 (convertida na Lei nº 13.988/2020).
Intercâmbio de informações com órgãos de proteção ao crédito.	Visa a incrementar a arrecadação de créditos com o desvendamento de fraudes e localização de bens de devedores e corresponsáveis.	Recebimento de informações sobre os devedores.	Em andamento.
Aprimoramento da cobrança judicial.	Visa a incrementar a arrecadação com a execução fiscal.	Desenvolvimento do novo sistema de penhora *online* que substituirá o BacenJud 2.0.	Concluído em 2020.
		Novo ajuizamento eletrônico da execução fiscal para todos os tribunais federais.	Concluído em 2020.
		Consulta de processo em todos os tribunais e sistemas de acompanhamento de processo judicial eletrônico.	Concluído em 2020.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ENTREGAS	SITUAÇÃO ATUAL
Cobrança administrativa parametrizada.	Visa a incrementar a arrecadação com o fortalecimento dos mecanismos de cobrança administrativa.	Integrações com outros sistemas (internos e RFB).	Em andamento.
		Aprimoramento no fluxo de dados com os Correios (geração de relatórios/funcionalidades de correção).	Concluído em 2020.
		Integração com o Sistema Regularize para aprimorar a consulta aos processos de reconhecimento de responsabilidade.	Concluído em 2020.
Aprimoramento do Sistema de Parcelamento Parametrizado.	Incremento da arrecadação com o aprimoramento dos mecanismos de gestão de parcelamentos.	Cálculo *online* da capacidade de pagamento do contribuinte.	Entregue em 2020.
		Melhorias na interface.	Em andamento.
		Integrações com outros sistemas (internos e RFB).	Em andamento.
Modernização do atendimento ao contribuinte.	Visa a incrementar a arrecadação com o aprimoramento da interface de atendimento ao contribuinte e facilitação dos meios de pagamento.	Integração ao login único do GOV.BR.	Concluído em 2020.
		Reformulação do serviço de consulta a requerimentos.	Concluído em 2020.
		Disponibilização do serviço de averbação de garantia.	Concluído em 2020.
		Melhorias no Portal Regularize e no Sistema de Cadastro e Acompanhamento de Requerimentos (Sicar), para ampliação da oferta de serviços digitais.	Em andamento.
Interação com a sociedade.	Visa a incrementar a arrecadação com medidas de educação fiscal e controle social.	Números da Dívida Ativa.	Em andamento.
		Publicação do aplicativo Dívida Aberta.	Concluído em 2020.
Modernização da cobrança da Dívida Ativa Previdenciária.	Visa a incrementar a da arrecadação com a aplicação de novos mecanismos de cobrança.	Serviço de integração para viabilizar consultas diversas, protesto, cobrança administrativa, emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), parcelamento e ajuizamento.	Em andamento.
Controle das situações cadastrais dos devedores.	Visa a incrementar a arrecadação com atuação focada em resultado – deixar de cobrar créditos indevidos.	Críticas para o recebimento de créditos.	Em andamento.
		Rotinas para monitorar alterações de situação após inscrição.	Em andamento.
Aprimoramento do Controle de prescrição.	Visa a incrementar a arrecadação com atuação focada em resultado – deixar de cobrar créditos prescritos.	Críticas para recebimento de créditos.	Em andamento.
Aprimoramento da cobrança administrativa.	Visa a incrementar a arrecadação com meios utilização de meio de cobrança extrajudiciais.	Disponibilização de programas de transação tributária.	Em andamento.
Modernização do Sistema de Informações da Dívida Ativa (Sida).	Visa a incrementar a arrecadação com o aprimoramento dos mecanismos de gestão de créditos inscritos em DAU.	Demandas para modernizar o Sida.	Em andamento.
		Emissão de Darf e controle para pagamento de débitos previdenciários controlados no Sistema Dívida.	Concluído em 2020.
		Disponibilização de integração com o Sicar para automatização de providências administrativas.	Concluído em 2020.

Fonte: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.7. Dívida Ativa das Autarquias e Fundações Públicas Federais, sob a Administração da Procuradoria-Geral Federal (PGF)

A seguir, são apresentadas informações referentes à arrecadação de créditos inscritos em dívida ativa de cada uma das autarquias e fundações públicas federais, sob a administração da Procuradoria-Geral Federal (PGF), nos exercícios de 2019 e 2020:

TABELA - ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS ENTIDADES (FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS) SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PGF - INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ENTIDADES - R$ 1,00

ENTIDADE	ARRECADAÇÃO DÍVIDA ATIVA	
	2019	2020
AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB	-	-
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS	2.661.306,69	635.201,12
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	9.311.255,50	7.611.060,15
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	8.547.100,83	1.361.213,83
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO	28.724.427,23	36.813.798,54
AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR	215.904.275,79	205.919.816,78
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	10.070.982,04	312.820.987,36
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	981.742,10	735.281,59
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	44.299.356,73	39.413.587,47
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.243.024,42	1.697.192,14
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	2.223.988,27	1.372.749,21
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO	164.614.550,94	95.566.142,23
COLÉGIO PEDRO II	-	161.386,81
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	16.075.598,32	14.934.389,03
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	2.140,38	2.223,36
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA	9.874.285,80	15.999.384,72
CONSELHO NACIONAL DE DES. CIENT. E TECNOLÓGICO	2.519.694,28	1.090.473,93
DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS	-	1.700,12
DEPTO. NAC. DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	5.244.991,91	9.655.083,48
FUND. COORD. DE APERF. DE PESSOAL NÍVEL SUPERIOR	-	7.225,06
FUND. INST. BRASILEIRO DE GEOG. E ESTATÍSTICA	35.033,68	24.878,53
FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SÃO FRANCISCO	1.643,35	5.495,89
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	435.967,76	1.137.152,46
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO	2.463,25	2.006,86
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	49.542,28	55.965,45
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	-	39.101,12
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	3.847,35	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	1.434,57	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	846,64	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	473,66	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	2.500,71	2.038,08
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	178.545,93	510.533,48

ENTIDADE	ARRECADAÇÃO DÍVIDA ATIVA	
	2019	2020
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOVÁVEIS	97.754.761,94	106.206.114,60
INST. CHICO MENDES DE CONSER. DA BIODIVERSIDADE	1.502.502,48	1.104.573,50
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	7.674,73	935,70
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DA PARAÍBA	-	2.278,67
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE PERNAMBUCO	-	283,06
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE RONDÔNIA	-	423,63
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE SERGIPE	509,51	143,54
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE STA. CATARINA	-	10.313,79
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO CEARÁ	676,64	289,02
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO SUDESTE MG	9.939,55	13.262,42
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO SUL DE MG	1.665,16	-
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO TOCANTINS	5.584,02	11.504,14
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO TRIÂNGULO MINEIRO	3.198,93	2.501,21
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. GOIANO	-	180,06
INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	658.407,17	534.575,39
INSTIT. NAC. DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOGIA	70.540.955,83	59.787.949,82
INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO	26.243,18	11.570,36
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA	1.419,07	5.349,62
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HIST. E ART. NACIONAL	2.762,41	7.796,45
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	764,82	1.685,54
INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	17.440,44	8.274,42
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.335.124,56	2.727.639,79
SUPERINT. NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	371.055,50	64.682,66
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS	544.160,50	269.822,67
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLV. DO NORDESTE	-	1.585,52
UNIVERS. FEDERAL DA INTEG. LATINO AMERICANA	3.143,22	2.181,92
UNIVERSIDADE FED. VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	-	929,21
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	3.327,87	36.852,74
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	3.509,54	4.389,25
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	26.979,27	3.341,51
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	702,66	894,08
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	1.637,75	50.171,78
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	2.381,98	54.868,69
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	583,12	1.750,88
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	-	52.649,70
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	73.713,64	102.542,51
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	132.140,71	13.935,90
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	-	579,58
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	2.432,54	2.532,92
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	20.593,06	22.415,88

ENTIDADE	ARRECADAÇÃO DÍVIDA ATIVA	
	2019	2020
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	7.159,07	7.454,97
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	497,16	13.341,48
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	109.138,17	112.809,95
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	3.115,75	2.973,96
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	8.806,19	54.434,49
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	1.969,56	6.314,52
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	22.239,33	18.531,80
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	4.523,67	6.772,19
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	2.205,99	1.892,20
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	3.470,62	-
TOTAL	**698.230.137,72**	**918.924.366,49**

VARIAÇÃO 2019/2020 (R$)	VARIAÇÃO 2019/2020 (%)
220.694.228,77	32

A partir dos dados levantados, é possível identificar que, em 2020, houve um acréscimo de R$ 220.694.228,77, o que caracteriza um aumento de 32%, em relação à arrecadação de dívida ativa do exercício anterior. Esta evolução se torna ainda mais marcante, tendo em vista a situação excepcional decorrente da emergência sanitária verificada no País, o que acabou por suspender, por meio da edição da Portaria PGF nº 158, de 27 de março de 2020, a atividade de apresentação de certidões de dívida à protesto por um longo período no decorrer do ano.

Destaca-se que os créditos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria-Geral Federal (PGF) possuem natureza tributária e não-tributária, tendo estes últimos importância que extrapola o viés arrecadatório, na medida em que muitas vezes dizem respeito às multas aplicadas pela administração pública no exercício de seu poder de polícia, o que configura um verdadeiro mecanismo de *enforcement* das políticas públicas das suas autarquias e fundações públicas federais.

Convém observar que algumas entidades informaram ter ocorrido arrecadação de créditos inscritos em dívida ativa por meio de códigos de recolhimento genéricos, ou seja, códigos utilizados tanto para arrecadação administrativa quanto judicial. Nesses casos, uma vez que não é possível a identificação isolada do numerário relativo à dívida ativa no Siafi, tais valores foram sinalizados com a descrição "RDA/CÓDIGO NÃO EXCLUSIVO DE DÍVIDA ATIVA".

Neste ponto, mencione-se que a Procuradoria-Geral Federal fez constar no seu Plano de Ação para o ano de 2021 (Portaria Normativa nº 3/PGF/AGU, de 25 de janeiro de 2021) a seguinte meta: "Atuar para que a dívida ativa, sob gestão da PGF, seja arrecadada por códigos de recolhimento criados exclusivamente para esta finalidade". Com esta postura, ainda que a gestão contábil seja das entidades credoras, o objetivo da PGF é dar seguimento ao trabalho desenvolvido no ano de 2020 de estimular boas práticas no âmbito das autarquias e fundações representadas e, desse modo, viabilizar a identificação, de forma automatizada e segura, da integral arrecadação proveniente dos créditos inscritos em dívida ativa.

Apresenta-se, a seguir, o detalhamento do estoque (saldo) de créditos inscritos em dívida ativa de cada uma das autarquias e fundações públicas federais.

TABELA - ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS ENTIDADES (FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS) SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PGF - INFORMAÇÕES PRESTADAS PELAS ENTIDADES - R$ 1,00

ENTIDADE	ESTOQUE DÍVIDA ATIVA	
	2019	2020
AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB	-	8.866.808,72
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS	32.337.002,59	32.644.247,38
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	885.426.039,44	935.500.057,25
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	100.292.638,27	126.159.199,61
AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO	2.735.234.674,66	2.740.845.672,48
AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR	3.873.163.920,70	4.236.531.375,46
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	1.433.475.518,54	19.895.252.883,81
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	35.001.385,33	40.453.534,61
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	1.318.348.217,34	1.642.373.635,99
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	225.964.995,49	236.230.636,96
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	73.272.237,61	81.506.769,58
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO	2.498.937.100,72	1.855.289.239,55
AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA	-	-
CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOAL DA MB	-	-
CAIXA DE FINANC. IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA	-	-
CENTRO FED. EDUC. TECN. CELSO SUCKOW DA FONSECA	-	-
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MG	59.824,37	59.824,37
COLÉGIO PEDRO II	57.483,65	275.936,48
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.504.486.910,89	3.527.275.269,75
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	23.688,22	9.688,90
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA	2.180.544.099,89	2.467.547.329,59
CONSELHO NACIONAL DE DES. CIENT. E TECNOLÓGICO	239.933.070,66	244.760.433,74
DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS	23.595.334,69	23.595.334,69
DEPTO. NAC. DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	3.474.513.511,16	3.842.615.866,07
FUN. UNIV. FED. DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE P. ALEGRE	7.258,41	7.258,41
FUND. COORD. DE APERF. DE PESSOAL NÍVEL SUPERIOR	7.554.490,07	7.554.490,07
FUND. INST. BRASILEIRO DE GEOG. E ESTATÍSTICA	2.362.406,70	2.352.663,59
FUND. JORGE D. FIGUEIREDO DE SEG. E MED. DO TRAB.	31.152.606,07	39.825.951,87
FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SÃO FRANCISCO	2.407.134,46	2.445.594,80
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO	-	-
FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	90.172,01	94.774,54
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA	-	-
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES	1.622.978,01	3.857.568,31
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PÚBLICA	-	-
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO	115.473,59	114.225,23
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES	-	-
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	691.903.514,79	783.066.464,67
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO	8.623.829,11	10.382.256,13

ENTIDADE	ESTOQUE DÍVIDA ATIVA	
	2019	2020
FUNDAÇÃO OSÓRIO	-	-
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	6.348.989,02	6.348.989,02
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	2.768.023,51	2.967.834,09
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	1.268.106,19	1.268.106,19
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	132.407,00	770.881,25
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	2.348.107,88	2.730.451,76
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	6.011.148,13	6.350.581,13
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	222.601,70	446.249,65
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	19.263,84	98.890,52
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	-	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S. J. DEL-REI	-	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	22.688,72	22.688,72
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	351.829,05	355.036,47
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	4.296.514,28	4.456.312,82
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	673.765,74	674.340,91
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	-	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	-	-
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	28.607,75	28.607,75
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	7.163.270,39	7.679.926,83
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	279.137,55	279.137,55
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	990.925.628,55	990.925.628,55
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOVÁVEIS	9.283.180.392,46	24.840.429.005,53
INST. CHICO MENDES DE CONSER. DA BIODIVERSIDADE	611.863.967,99	747.096.081,97
INST. FED. DE ED., CIENC. E TEC. DO S. PERNAMBUCANO	-	-
INST. FED. DE EDUC., CIE. E TEC. SUL-RIO-GRANDENSE	51.313,64	59.036,75
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	3.076.874,81	4.315.247,26
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	1.584.704,10	1.746.080,59
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DA BAHIA	-	-
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DA PARAÍBA	2.080.832,85	2.080.832,85
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE ALAGOAS	32.613,38	32.613,38
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE BRASÍLIA	242.420,97	281.788,69
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE GOIÁS	-	-
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE MINAS GERAIS	1.595,47	45.658,51
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE PERNAMBUCO	31.760,11	31.760,11
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE RONDÔNIA	921.168,86	921.168,86
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE RORAIMA	210.963,64	210.963,64
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE SÃO PAULO	3.701.336,92	3.728.761,46
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE SERGIPE	1.540.545,48	1.546.828,30
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE STA. CATARINA	1.554.249,20	1.515.820,74
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO ACRE	30.634,00	931.832,15

ENTIDADE	ESTOQUE DÍVIDA ATIVA	
	2019	2020
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO AMAPÁ	36.681,93	36.681,93
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO AMAZONAS	3.284.898,83	4.522.777,54
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO CEARÁ	530.020,45	530.020,45
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	1.043.111,95	1.117.371,58
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	1.605.777,59	1.605.777,59
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO MAT. G. DO SUL	870.561,33	127.094,76
INST. FED. DE EDUC., CI ENC.E TEC. DO MATO GROSSO	5.885.101,81	5.893.442,29
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO NORTE DE MG	382.114,39	410.674,59
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARÁ	40.464.027,27	40.474.547,15
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PIAUÍ	-	-
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO R. DE JANEIRO	-	-
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO RN	272.430,94	287.096,93
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO RS	228.934,55	242.641,28
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO SUDESTE MG	857.460,48	865.931,30
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO SUL DE MG	244.273,57	266.866,62
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO TOCANTINS	28.245,71	51.227,93
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO TRIÂNGULO MINEIRO	904.454,60	902.598,40
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FARROUPILHA	12.553,93	12.553,93
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. FLUMINENSE	-	-
INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. GOIANO	203.232,66	563.253,69
INST. NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS	159.116.435,11	163.504.572,93
INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRÁRIA	138.870.250,67	151.430.339,74
INSTIT. NAC. DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOGIA	553.178.518,55	774.252.346,70
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	27.102,01	27.102,01
INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO	8.542.599,14	9.800.516,03
INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA	2.282.499,57	2.357.907,36
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ	-	-
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HIST. E ART. NACIONAL	4.298.477,73	4.564.842,59
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	77.579,52	244.172,11
INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	7.832.997,74	10.766.087,25
INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI	-	-
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.345.788.223,13	6.454.180.866,74
SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	259.340,11	367.227,67
SUPERINT. NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	8.611.744,13	20.360.194,19
SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA	6.857.006,32	9.567.141,46
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	6.192.749,97	6.644.385,12
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS	1.586.240.888,39	2.561.879.404,23
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLV. DO NORDESTE	24.042.032,27	24.755.961,43
UNIV. DA INTEG. INTERN. DA LUSOF. AFRO-BRASILEIRA	-	4.172,39
UNIVERS. FEDERAL DA INTEG. LATINO AMERICANA	622.656,19	1.185.938,21

ENTIDADE	ESTOQUE DÍVIDA ATIVA	
	2019	2020
UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	189.385,90	189.385,90
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	5.999.050,69	6.402.576,88
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	2.082.741,84	2.145.914,32
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÌBA	202.617,71	203.357,82
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	483.168,51	1.810.877,73
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	941.147,53	955.415,56
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	536.689,52	973.978,09
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO	-	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	1.222.021,54	1.199.557,97
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ	-	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ	-	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	392.166,68	546.127,81
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	187.465,88	1.574.397,81
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	1.136.118,65	1.140.112,60
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	563.215,30	563.215,30
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	20.740,98	20.740,98
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS	-	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	1.128.154,20	1.151.994,75
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	3.465.185,89	4.762.906,91
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	5.473.012,94	5.477.595,46
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	779.951,81	1.043.650,73
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	-	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO	-	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	-	20.765,90
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	5.060.257,92	4.935.914,62
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA	-	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	36.561.061,82	61.203.375,55
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RIO DE JANEIRO	841.974,94	841.974,94
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	27.449,63	27.449,63
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	5.862.064,21	5.896.376,02
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	1.904.133,68	1.899.636,90
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	7.451.624,22	16.602.538,89
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	3.983.778,82	4.155.885,98
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	26.441.580,89	26.609.720,67
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG	4.339.134,36	5.414.578,27
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	361.312,19	387.343,56
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	8.882.594,29	8.847.903,02
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	-	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	561.159,38	561.159,38
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	643.693,90	749.202,05

ENTIDADE	ESTOQUE DÍVIDA ATIVA	
	2019	2020
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	7.018.198,28	6.827.724,54
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	10.750,36	10.750,36
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	36.319,07	52.125,41
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	1.205.360,35	1.485.629,14
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO/RN	-	-
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANÁ	91.076,96	91.076,96
TOTAL	**43.359.254.324,00**	**79.848.458.811,14**

VARIAÇÃO 2019/2020 (R$)
36.489.204.487,14

Neste instante, é forçoso prestar um esclarecimento sobre os valores informados, dado que houve um acréscimo de R$ 36.489.204.487,14, numerário bastante superior aos R$ 7.724.234.694,95 inscritos em dívida ativa pela PGF, em 2020, relativos a 218.372 certidões de dívida ativa.

Este significativo aumento decorreu da regularização dos estoques (saldos) promovidos por Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) nas suas contas contábeis concernentes à dívida ativa no Siafi, tendo estes valores sido confirmados pelas entidades, no âmbito dos processos administrativos 00807.000319/202192 e 53500.054731/2020-52, respectivamente. A conduta dessas entidades, embora ocasione a distorção do coeficiente "arrecadação/estoque", deve ser considerada um avanço, pois materializa o amadurecimento das rotinas contábeis e a conciliação entre os seus sistemas próprios (Sicafi e Sigec) e os registros do Siafi.

Como dito acima, ainda que a gestão contábil seja das entidades credoras, o objetivo da CGCOB/PGF é continuar a promover boas práticas no âmbito das autarquias e fundações representadas, inclusive no tocante à contabilização da dívida ativa. Dessa feita, é oportuno registrar como funciona a obtenção das informações e a contabilização da dívida ativa, no âmbito das autarquias e fundações federais.

Em se tratando de sistemas de propriedade das autarquias e fundações (Sicafi, Sigec/Anatel, Sigec/Anac, MV2, SGI, Codiva etc.), a PGF é responsável pela inscrição, suspensão, parcelamento, extinção e demais registros individualmente feitos pelos procuradores federais, não tendo acesso aos dados relacionados ao conjunto da dívida ativa, os quais são acessíveis pela própria entidade detentora do sistema. Já em relação aos créditos inscritos no sistema da AGU (Sapiens Dívida), as entidades credoras podem obter todos os dados relativos aos créditos inscritos em dívida ativa por meio de serviços *web* (*webservices*), nos termos do anexo da Portaria PGF nº 323, de 7 de Maio de 2018, ou por meio de relatórios disponibilizados pelo Sistema Sapiens. De posse das informações contidas nos seus sistemas próprios e também das informações disponibilizadas pela AGU (Sapiens), as entidades credoras realizam a contabilização da sua dívida ativa.

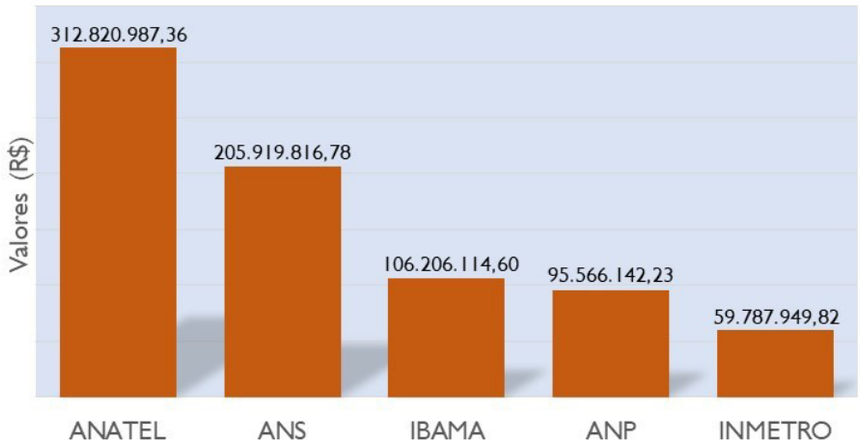
Convém, ainda, informar a metodologia empregada para realizar o presente levantamento. De início, foram disponibilizadas às autarquias e fundações as informações de estoque (saldo) de dívida ativa constantes no Siafi, dado que, sem a utilização de um sistema de registro de dívida centralizado por todas elas, este é o mais seguro mecanismo para aferição. Nessa ocasião, as entidades confirmaram os valores apontados ou informaram numerário distinto, de acordo com os registros constantes nos seus controles internos. Nas hipóteses em que as entidades mantiveram-se silentes, foram consolidados os dados constantes no Siafi, ressalvadas as situações em que foram encontrados valores superiores registrados no Sapiens Dívida.

Feitas todas essas considerações sobre o estoque, cumpre mencionar que o desempenho das medidas de recuperação de créditos inscritos em dívida ativa pela PGF não deve ser aferido tão somente pela razão "arrecadação/estoque", sob pena de transformar a regularização contábil promovida pelas entidades credoras e fomentada pela PGF em um fator depreciativo do trabalho desempenhado por este órgão de representação judicial.

Em verdade, em consonância com o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000, deve haver a percepção de que o aumento de 32% em relação à arrecadação de dívida ativa do exercício anterior consubstancia um avanço percen-

tual superior ao efetivo acréscimo do estoque em 2020, que foi de R$ 7.724.234.694,95, relativos a 218.372 certidões de dívida ativa, mesmo sem contabilizar as baixas de créditos.

GRÁFICO - MAIORES ARRECADAÇÕES DE DÍVIDA ATIVA EM 2020 (R$)



Medidas Adotadas para Melhoria da Sistemática de Recuperação de Créditos das Autarquias e Fundações Públicas Federais, com vistas ao Atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000

Evolução na Arrecadação da PGF

No ano de 2020, repita-se, a despeito dos transtornos ocasionados pela pandemia de Covid-19, inclusive a edição Portaria PGF nº 158, de 27 de março de 2020, que suspendeu a apresentação de certidões de dívida à protesto por um longo período, os indicadores dos setores de cobrança da PGF revelam a manutenção do padrão de atuação, tendo ocorrido o aumento de arrecadação, em comparação com o exercício anterior.

Verifica-se, pois, o êxito das medidas adotadas para a melhoria da sistemática de recuperação de créditos das autarquias e fundações públicas federais, notadamente a consolidação da Equipe Nacional de Cobrança (Enac), dos Grupos de Cobrança dos Grandes Devedores (GCGD), da Equipe Especializada em Probidade, da Equipe Especializada em Ações Regressivas e a criação das Equipes de Cobrança Judicial nas Procuradorias Regionais Federais (Ecojud).

Sob essa nova organização, é notório o progresso dos setores de cobrança da PGF, uma vez que ocorreu significativa evolução no número de inscrições em dívida ativa, no ajuizamento de execuções fiscais, na arrecadação de valores e, principalmente, nos processos de trabalho desenvolvidos. Em última análise, a atuação da PGF atribuiu maior higidez e segurança às políticas públicas consubstanciadas nas atividades das autarquias e fundações públicas federais, por meio da cobrança das taxas de fiscalização, das multas aplicadas no exercício do poder de polícia, das multas aplicadas por descumprimento dos contratos administrativos, entre outras atividades inerentes às entidades representadas.

O sucesso dessas medidas adotadas pode ser exemplificado pelo acordo realizado, em agosto de 2020, em que a Mineradora Vale realizou o pagamento de R$ 129,5 milhões ao INSS, em parcela única, em virtude do ressarcimento de benefícios previdenciários pagos às vítimas do rompimento da barragem em Brumadinho (MG).

Também é possível destacar o protocolo de intenções firmado com a Confederação Nacional das Cooperativas Médicas (Unimed) de Belo Horizonte/MG, em novembro de 2020, com o objetivo de finalizar mais de 300 ações em curso e garantir o ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), em valores aproximados de 200 milhões de reais.

De igual modo, é preciso realçar a transação com o Grupo OI, fundamentada na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, a qual garantiu o pagamento de R$ 7,2 bilhões, considerados irrecuperáveis e proveniente de 198 multas administrativas aplicadas pela Anatel. A transação, que é o maior acordo da história da agência reguladora e da PGF, prevê a imediata conversão em renda de aproximadamente R$ 1,8 bilhões depositados em juízo e coloca fim à litígios judiciais entre a OI e a Anatel, com a extinção de 1.117 ações de execuções fiscais, 199 ações anulatórias, 82 ações cautelares e 300 embargos à execução, totalizando um universo de aproximadamente 1.700 ações judiciais.

Não custa reforçar que a PGF também atua na cobrança e recuperação de créditos não inscritos em dívida ativa no contencioso fiscal anterior à inscrição (ações anulatórias, mandados de segurança, ações cautelares, e.g.), nas ações de

ressarcimento (ações regressivas acidentárias, e.g.), nas ações de improbidade administrativa e também na cobrança das contribuições previdenciárias de titularidade da União, no âmbito das execuções judiciais perante a Justiça do Trabalho, o que faz por força do disposto no inciso II, do § 3º, do art. 16, da Lei nº 11.457/2007.

ARRECADAÇÃO PGF 2020	
FONTE	**VALORES**
EQUIPE REGRESSIVAS	R$ 146.908.450,11
TESOURO GERENCIAL (SIAFI)	R$ 1.070.641.997,01
JUSTIÇA DO TRABALHO	R$ 3.622.984.203,69
TOTAL	**R$ 4.840.534.650,81**

Por fim, evidencia-se que a PGF arrecadou, em 2020, R$ 4.840.534.650,81, numerário superior ao identificado para o ano de 2019. Em idêntico compasso, no ano de 2020, foram realizadas 218.372 inscrições em dívida ativa referentes a R$ 7.724.234.694,95. Por sua vez, foram ajuizadas 46.700 execuções fiscais, as quais representam R$ 7.624.956.981,53 em valores cobrados.

ARRECADAÇÃO TOTAL DA PGF (R$)*			
ANO	**2018**	**2019**	**2020**
TOTAL	6.797.598.746,89	4.380.406.328,61	4.840.534.650,81

* Compreende a arrecadação proveniente das ações regressivas, das ações de contencioso fiscal, de créditos inscritos em dívida ativa e da execução fiscal trabalhista.

ATIVIDADES DA ENAC - QUANTIDADES			
ATIVIDADE	**2018**	**2019**	**2020**
EXECUÇÕES FISCAIS	46.683	36.478	46.700
INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA	219.599	254.081	218.372
PROTESTOS	80.889	51.672	32.270

ATIVIDADES DA ENAC - VALORES (R$)			
ATIVIDADE	**2018**	**2019**	**2020**
EXECUÇÕES FISCAIS	7.262.435.703,02	6.220.791.598,10	7.624.956.981,53
INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA	9.642.067.098,51	8.079.728.849,75	7.724.234.694,95
PROTESTOS	249.053.278,56	673.545.252,58	142.906.398,03

Implementação das Equipes de Cobrança Judicial no âmbito das Procuradorias Regionais Federais (Ecojud)

As Equipes de Cobrança Judicial no âmbito das Procuradorias Regionais Federais (Ecojud) constituem um formato de gestão regionalizada e desterritorializada das atividades judiciais. Por meio delas, houve notório incremento de racionalização, uniformização e eficiência na atividade contenciosa, bem como uma melhor distribuição equitativa da demanda processual.

No ano de 2020, as Ecojud foram integralmente implantadas em todas as 5 (cinco) regiões do País.

Consolidação do Grupo de Cobrança de Grandes Devedores (GCGD)

O Grupo de Cobrança de Grandes Devedores (GCGD) constitui um formato de gestão regionalizada e desterritorializada das atividades relacionadas aos maiores devedores das autarquias e fundações públicas federais.

No ano de 2020, na contínua busca por melhorias nos processos de trabalho, o GCGD desenvolveu atuação gerencial com aprimoramento na qualidade e obtenção de resultados, a partir de constante revisão no monitoramento de empresas, atuação permanente junto aos tribunais, aproximação com as entidades representadas e alinhamento com os demais órgãos de execução da PGF. Mencione-se, ainda, a participação em projetos relevantes, como o Linguagem Jurídica Inovadora e a força-tarefa Amazônia Legal.

Em 2020, esta atuação especializada e direcionada foi responsável pela arrecadação de R$ 109,9 milhões de reais e obteve mais de R$ 2,7 bilhões em garantias judiciais.

Regulamentação da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020. Aplicação da nova Legislação na Transação Celebrada com o Grupo OI

A Lei nº 13.988/2020 estabeleceu um novo paradigma no relacionamento do Fisco com o contribuinte baseado na cooperação e em soluções consensuais de litígios, com redução de custos e uma alternativa fiscalmente justa, quando comparada à anterior prática de concessão reiterada de parcelamentos especiais. A regulamentação geral da AGU e a específica da PGF, relativamente ao tema, ocorreram por meio da publicação da Portaria AGU nº 249, em 8 de julho de 2020, e da Portaria PGF nº 333, em 9 de julho de 2020.

Com fundamento neste recente arcabouço normativo, foi celebrada transação com o Grupo OI, que garantiu o pagamento de R$ 7,2 bilhões, considerados irrecuperáveis e proveniente de 198 multas administrativas aplicadas pela Anatel. A transação prevê a imediata conversão em renda de aproximadamente R$ 1,8 bilhões depositados em juízo e coloca fim à litígios judiciais entre a OI e a Anatel, com a extinção de 1.117 ações de execuções fiscais, 199 ações anulatórias, 82 ações cautelares e 300 embargos à execução, totalizando um universo de aproximadamente 1.700 ações judiciais.

Em razão da transação entabulada, a arrecadação de dívida ativa da Anatel, apenas no mês de dezembro de 2020, foi de R$ 293.814.827,21, ao passo que, de janeiro a novembro deste mesmo ano, tinha ingressado nos cofres da agência, sob essa mesma natureza, tão somente a quantia de R$ 19.006.160,15 (Fonte: Tesouro Gerencial). Tais números revelam que a transação proporcionou um mês de dezembro com arrecadação de dívida ativa 1.445% superior ao restante de todo o ano, por meio da recuperação de créditos considerados irrecuperáveis, de um devedor em recuperação judicial.

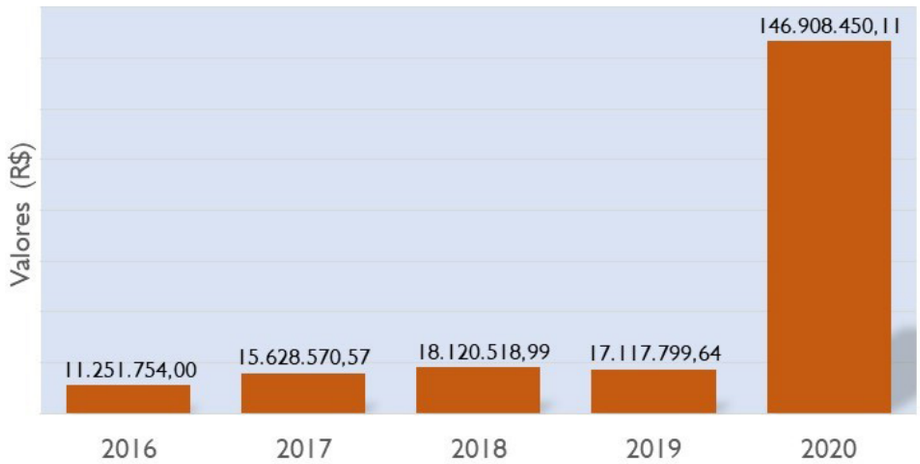
Dada conclusão demonstra o acerto do legislador ao normatizar o novo instituto, bem como delineia perspectivas positivas para breves e eficientes soluções consensuais perante devedores contumazes e com baixa solvabilidade.

Acordo de Recuperação de Créditos com a Mineradora Vale

Foi realizado acordo, em agosto de 2020, em que a mineradora Vale realizou o pagamento de R$ 129,5 milhões ao INSS, em parcela única, em virtude do ressarcimento de benefícios previdenciários pagos às vítimas do rompimento da barragem em Brumadinho (MG).

A partir dessa importante atuação, a equipe especializada em ações regressivas obteve, em 2020, uma arrecadação de R$ 146.908.450,11, o que revela um incremento de 758%, quando comparada ao exercício anterior.

GRÁFICO - ARRECADAÇÃO EQUIPE ESPECIALIZADA EM REGRESSIVAS (R$)



Dito isso, destaca-se que o acordo evitou o ajuizamento de ação regressiva acidentária, garantiu o imediato ressarcimento aos cofres públicos e, principalmente, demonstrou à sociedade a necessidade de cumprimento das normas de prevenção, saúde e segurança no trabalho, em prestígio e consolidação dessa importante política pública.

Protocolo de Intenções Firmado com a Unimed/BH

Ainda na perspectiva da redução de litígios e do incremento de arrecadação, foi firmado protocolo de intenções com a Unimed/BH, em novembro de 2020, com o objetivo de finalizar mais de 300 (trezentas) ações em curso e garantir o ressarcimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), em valores aproximados de 200 milhões de reais.

No Protocolo de Intenções, a Unimed/BH comprometeu-se, em juízo, a renunciar, em cada processo, aos direitos sobre que se fundam as ações, com o objetivo de compor com a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), em especial sobre a discussão envolvendo a legalidade do ressarcimento ao SUS.

Além de colocar fim a centenas de processos judiciais e franquear a recuperação de recursos ao SUS, em plena pandemia de Covid-19, o protocolo de intenções fortalece a necessidade de que as operadoras de planos de saúde do País respeitem a política pública defendida pela ANS e, desse modo, restituam as despesas efetuadas pelo SUS durante o atendimento de seus beneficiários já cobertos pelos respectivos planos.

Perspectivas Futuras

Em relação às perspectivas para 2021, destaca-se que projetos de inovação para o aprimoramento das medidas de recuperação de créditos estão presentes em todos os setores de cobrança da PGF.

Nesse sentido, encontra-se em desenvolvimento o Sapiens Dívida 2.0, versão atualizada do sistema de gestão de créditos da AGU, que viabilizará o aperfeiçoamento da gestão e das estratégias de cobrança, por meio de novas funcionalidades. Em meio a essas novidades, podem ser mencionados o parcelamento eletrônico simplificado, o ajuizamento eletrônico de execuções fiscais e o protesto eletrônico de CDA.

O parcelamento eletrônico simplificado viabilizará a desburocratização no requerimento, na homologação e no pagamento de parcelamentos de débitos, que poderão ocorrer de forma integralmente eletrônica. Dada iniciativa, além de proporcionar imediato incremento de arrecadação, permitirá o remanejamento da força de trabalho. Por sua vez, o ajuizamento eletrônico de execuções fiscais e o protesto eletrônico de CDA evitarão o moroso lançamento manual de informações, em prestígio ao eficiente fluxo de trabalho automatizado.

Evidencia-se ainda a perspectiva de promover a classificação ("*rating*") dos créditos e dos devedores da PGF, com vistas à implementação da seletividade na cobrança, em conformidade com a autorização contida no artigo 19-C, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispensa a prática de atos processuais com base em critérios de racionalidade, economicidade e eficiência.

Por fim, não se pode deixar de mencionar a expectativa de consolidação dos procedimentos relacionados à transação da Lei nº 13.988/2020 e, desse modo, obter outros negócios jurídicos tão vantajosos quanto o celebrado no presente ano com o Grupo OI.

2.3.8. Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBCB)

Em 2020, o estoque de Dívida Ativa do Banco Central totalizou R$ 24.476.450.021,38 ante R$ 51.544.173.071,44 em 2019, portanto houve decréscimo de R$ 27.067.723.050,06 em comparação a 2019, motivado em sua maioria (R$ 26.267.075.792,65) pela sucessão da União, dos direitos, obrigações e ações judiciais relativas ao fundo das reservas monetárias, consoante o artigo 3º da Medida Provisória nº 909, de 9 de dezembro de 2019, convertida na Lei nº 14.007, de 2 de junho de 2020.

Em 2020, foram arrecadados R$ 4.205.211.677,41, aqui incluídos créditos não inscritos em dívida ativa, R$ 3.331.771.963,35, o que representou variação de mais de 10% em relação à arrecadação em 2019. Pode-se destacar o envio a protesto de 213 títulos de dívida ativa, perfazendo o valor original total de R$ 145.877.356,47, que alcançou recuperação[2] de 21% nos créditos com valor originário de até vinte mil reais. Entre 2011 e 2020, o Banco Central (BC) recuperou R$ 43.471.005.807,89 em créditos devidos à instituição.

QUADRO - ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL*

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS	EXERCÍCIO 2019				EXERCÍCIO 2020			
	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS		PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
MULTAS, CONTRATOS E OUTROS	822.329.712,97	761.569,32	1.835.183,58	643.070,25	867.395.343,69	554.526,90	4.717.373,49	772.469,98

** Valores apropriados pela Autarquia em 2019 e 2020.*

QUADRO - ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS	EXERCÍCIO 2019 **				EXERCÍCIO 2020			
	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS		PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	PARCELADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
MULTAS, CONTRATOS E OUTROS (DEMAIS CREDORES)	7.468.350.363,24	3.113.211,12	16.842.824.394,16	962.809.310,27	6.633.505.942,39	2.267.047,01	16.736.094.858,78	1.104.582.173,20
MULTAS, CONTRATOS E OUTROS (CREDOR RESERVA MONETÁRIA)	-	-	26.170.876.641,45	96.199.151,20	-	-	-	-
TOTAL	**7.468.350.363,24**	**3.113.211,12**	**43.013.701.035,61**	**1.059.008.461,47**	**6.633.505.942,39**	**2.267.047,01**	**16.736.094.858,78**	**1.104.582.173,20**

*** Segregou-se o Quadro de 2019 em créditos da reserva monetária e créditos de outros credores, para possibilitar a comparação do impacto da transferência dos créditos da Reserva Monetária para a União, consoante art. 3º da Medida Provisória nº 909, de 9 de dezembro de 2019.*

2 Considera-se recuperado o crédito pago, parcelado ou garantido integralmente por depósito judicial.

Medidas Adotadas para a melhoria na Sistemática de Recuperação de Créditos

Com relação às medidas adotadas para a melhoria na sistemática de recuperação de créditos, destaca-se a Portaria nº 107.449, de 20 de abril de 2020, que definiu critérios e procedimentos para o encaminhamento de créditos inadimplidos do Banco Central do Brasil à Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC) para fins de cobrança judicial e extrajudicial, inclusive para as providências em relação ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme Portaria nº 107.271, de 24 de março de 2020.

Por fim, conforme dito, o artigo 3º da Medida Provisória nº 909, de 9 de dezembro de 2019, convertida na Lei nº 14.007, de 2 de junho de 2020, determinou a sucessão, pela União, dos direitos, obrigações e ações judiciais relativas ao fundo das reservas monetárias, motivo pelo qual foram transferidos à União os créditos de titularidade da Reserva Monetária, descritos no Quadro de estoque da dívida ativa, o que ocasionou significativo decréscimo no estoque da Dívida Ativa do BCB.

2.3.9. Demonstrativos da Dívida Ativa Contabilizada no Siafi

Apresenta-se, a seguir, demonstrativos da dívida ativa contabilizada no Siafi. Destaca-se que os valores contabilizados apresentam divergências em relação àqueles registrados nos Sistemas próprios, sendo que a conciliação específica entre o Sistema da PGFN e o Siafi está demonstrada em nota explicativa do Balanço Geral da União, constante do Capítulo IV desta prestação de contas.

TABELA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA - POR ÓRGÃO - TODAS AS GESTÕES - R$ MILHÕES

ÓRGÃO SUPERIOR	ÓRGÃO DA UGE	SALDO ANTERIOR (1)	(+) INSCRIÇÃO DO PRINCIPAL E DOS JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	(+) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	(+) OUTROS REGISTROS (2)	(-) AMORTIZAÇÕES (RECEBIMENTO DE PRINCIPAL, MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA)	(-) EXCLUSÕES (CANCELAMENTOS, ANULAÇÕES E EXTINÇÕES)	(-) ADJUDICAÇÃO, PRESCRIÇÃO E DESMEMBRAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	SALDO ATUAL (1)
22000 - MINIST. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	138,87	-	-	-	-	-	-	138,87
TOTAL		**138,87**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**138,87**
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES	20501 - CONSELHO NACIONAL DE DES. CIENT. E TECNOLÓGICO	239,93	-	-	4,83	-	-	-	244,76
	41231 - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	2.554,75	-	-	14.526,59	-	-	-	17.081,33
	41232 - FUNDO DE UNIVERS. DOS SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES	62,80	-	-	2.751,12	-	-	-	2.813,92
TOTAL		**2.857,48**	**-**	**-**	**17.282,53**	**-**	**-**	**-**	**20.140,01**
25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA	25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA	2.413.780,65	135.554,68	58.441,23	-18.628,15	7.426,63	36.130,17	20.621,27	2.524.970,34
	25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - ORC. FISCAL/SEG. SOCIAL	17.744,91	-	-	31,30	-	-	-	17.776,21
	25203 - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	3.504,49	-	-	22,79	-	-	-	3.527,28
	25205 - FUND. INST. BRASILEIRO DE GEOG. E ESTATÍSTICA	2,36	-	-	-0,01	-	-	-	2,35
	25208 - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS	1.586,24	-	-	13,69	-	-	-	1.599,93
	30203 - INSTIT. NAC. DE METROLOG. QUALID. E TECNOLOGIA	742,11	-	-	32,14	-	-	-	774,25
	30204 - INSTITUTO NAC. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	3,96	-	-	5,09	-	-	-	9,05
	33206 - SUPERINT. NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	14,58	-	-	5,78	-	-	-	20,36
	37904 - FUNDO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.345,79	-	-	108,39	-	-	-	6.454,18
	61201 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA	2,28	-	-	0,08	-	-	-	2,36
TOTAL		**2.443.727,37**	**135.554,68**	**58.441,23**	**-18.408,91**	**7.426,63**	**36.130,17**	**20.621,27**	**2.555.136,31**

ÓRGÃO SUPERIOR	ÓRGÃO DA UGE	SALDO ANTERIOR [1]	(+) INSCRIÇÃO DO PRINCIPAL E DOS JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	(+) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	(+) OUTROS REGISTROS [2]	(-) AMORTIZAÇÕES (RECEBIMENTO DE PRINCIPAL, MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA)	(-) EXCLUSÕES (CANCELAMENTOS, ANULAÇÕES E EXTINÇÕES)	(-) ADJUDICAÇÃO, PRESCRIÇÃO E DESMEMBRAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	SALDO ATUAL [1]
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	5,06	-	-	-0,12	-	-	-	4,94
	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	7,02	-	-	-0,19	-	-	-	6,83
	26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	0,39	-	-	0,15	-	-	-	0,55
	26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	0,42	-	-	-	-	-	-	0,42
	26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	1,03	-	-	-	-	-	-	1,03
	26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	0,36	-	-	0,03	-	-	-	0,39
	26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	8,88	-	-	-0,03	-	-	-	8,85
	26255 - UNIVERSIDADE FED. VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	0,04	-	-	0,00	-	-	-	0,05
	26277 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	0,43	-	-	0,01	-	-	-	0,44
	26290 - INST. NACIONAL DE EST. E PESQUISAS EDUCACIONAIS	159,12	-	-	4,39	-	-	-	163,50
	26291 - FUND. COORD. DE APERF. DE PESSOAL NÍVEL SUPERIOR	7,55	-	-	-	-	-	-	7,55
	26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO	0,12	-	-	-0,00	-	-	-	0,11
	26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	990,93	-	-	-	-	-	-	990,93
	26403 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO AMAZONAS	3,28	-	-	1,24	-	-	-	4,52
	26405 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO CEARÁ	0,53	-	-	-	-	-	-	0,53
	26408 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO MARANHÃO	1,61	-	-	-	-	-	-	1,61
	26412 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO SUL DE MG	-	-	-	0,02	-	-	-	0,02
	26413 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO TRIÂNGULO MINEIRO	0,90	-	-	-0,00	-	-	-	0,90
	26415 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO MAT. G. DO SUL	0,87	-	-	-0,74	-	-	-	0,13
	26417 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DA PARAÍBA	2,08	-	-	-	-	-	-	2,08
	26419 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO RS	0,10	-	-	0,00	-	-	-	0,10
	26432 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	0,00	-	-	0,03	-	-	-	0,03
	26436 - INST. FED. DE EDUC., CIE. E TEC. SUL-RIO-GRANDENSE	0,05	-	-	0,01	-	-	-	0,06
	26439 - INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE SÃO PAULO	3,70	-	-	0,03	-	-	-	3,73
TOTAL		**1.194,48**	**-**	**-**	**4,80**	**-**	**-**	**-**	**1.199,29**
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA	30202 - FUNDACAO NACIONAL DO ÍNDIO	8,62	-	-	1,76	-	-	-	10,38
	30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA	2.180,54	-	-	287,00	-	-	-	2.467,55
TOTAL		**2.189,17**	**-**	**-**	**288,76**	**-**	**-**	**-**	**2.477,93**
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	0,00	-	-	-	-	-	-	0,00
	32205 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO	1.865,10	-	-	-9,82	-	-	-	1.855,29
TOTAL		**1.865,11**	**-**	**-**	**-9,82**	**-**	**-**	**-**	**1.855,29**

ÓRGÃO SUPERIOR	ÓRGÃO DA UGE	SALDO ANTERIOR [1]	(+) INSCRIÇÃO DO PRINCIPAL E DOS JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	(+) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	(+) OUTROS REGISTROS [2]	(-) AMORTIZAÇÕES (RECEBIMENTO DE PRINCIPAL, MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA)	(-) EXCLUSÕES (CANCELAMENTOS, ANULAÇÕES E EXTINÇÕES)	(-) ADJUDICAÇÃO, PRESCRIÇÃO E DESMEMBRAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	SALDO ATUAL [1]
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	0,86	-	-	3,12	-	-	-	3,99
	36212 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	225,96	-	-	10,27	-	-	-	236,23
	36213 - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR	3.873,16	-	-	363,37	-	-	-	4.236,53
TOTAL		**4.099,99**	**-**	**-**	**376,75**	**-**	**-**	**-**	**4.476,75**
39000 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	39250 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	1.318,35	-	-	324,03	-	-	-	1.642,37
	39252 - DEPTO. NAC. DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	174,59	-	-	71,00	-	-	-	245,58
	62201 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL	73,07	-	-	-	-	-	-	73,07
	68201 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	-	-	-	40,22	-	-	-	40,22
TOTAL		**1.566,00**	**-**	**-**	**435,24**	**-**	**-**	**-**	**2.001,25**
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	20701 - INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOVÁVEIS	12.429,83	-	-	12.410,59	-	-	-	24.840,43
	44207 - INST. CHICO MENDES DE CONSER. DA BIODIVERSIDADE	0,26	-	-	0,00	-	-	-	0,27
TOTAL		**12.430,10**	**-**	**-**	**12.410,60**	**-**	**-**	**-**	**24.840,69**
53000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	22204 - DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS	23,60	-	-	-	-	-	-	23,60
	44205 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO	32,34	-	-	0,31	-	-	-	32,64
TOTAL		**55,93**	**-**	**-**	**0,31**	**-**	**-**	**-**	**56,24**
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO	20203 - AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	56,98	-	-	24,53	-	-	-	81,51
	20408 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES	1,08	-	-	-	-	-	-	1,08
	42207 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	0,03	-	-	-	-	-	-	0,03
TOTAL		**58,08**	**-**	**-**	**24,53**	**-**	**-**	**-**	**82,61**
TOTAL		**2.470.182,59**	**135.554,68**	**58.441,23**	**12.404,80**	**7.426,63**	**36.130,17**	**20.621,27**	**2.612.405,24**

Fonte: Tesouro Gerencial / Siafi

(1) As informações dessas colunas agregam informações da Dívida Ativa classificada com ratings "C" e "D" (contas contábeis 89991.48.03, 89991.48.04, 89991.48.07, 89991.48.08, 89991.48.11 e 89991.48.12, ver metodologia), referentes aos créditos classificados conforme metodologia estabelecida na Portaria nº 293, de 12 de junho de 2017, do Ministério da Fazenda.

(2) Essa coluna representa o valor de "Outros Registros" (conta contábil 89519.00.00 DÍVIDA ATIVA - OUTROS REGISTROS) para a Dívida Ativa Tributária não Previdenciária registrada nas unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Além disso, essa coluna contempla as variações líquidas no estoque da Dívida Ativa Tributária não Previdenciária registrada em outras unidades, bem como da Dívida Ativa Tributária Previdenciária e da Dívida Ativa não Tributária. Também estão nessa coluna, na linha do Órgão Ministério da Fazenda, os registros de fluxo da Dívida Ativa apurada pelas contas contábeis 89991.48.XX, cujos créditos classificados com ratings "C" e "D" não estão representados nas contas de ativo.

TABELA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA - POR ÓRGÃO - GESTÃO TESOURO – R$1,00

ÓRGÃO SUPERIOR	SALDO ANTERIOR (1)	(+) INSCRIÇÃO DO PRINCIPAL E DOS JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	(+) ATUALIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	(+) OUTROS REGISTROS (2)	(-) AMORTIZAÇÕES (RECEBIMENTO DE PRINCIPAL, MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA)	(-) EXCLUSÕES (CANCELAMENTOS, ANULAÇÕES E EXTINÇÕES)	(-) ADJUDICAÇÃO, PRESCRIÇÃO E DESMEMBRAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	SALDO ATUAL (1)
25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA	2.413.780.647.315,78	135.554.679.961,55	58.441.232.552,59	(18.628.154.794)	7.426.629.590,92	36.130.168.393,12	20.621.267.222,21	2.524.970.339.829,82
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	2.420,86		0	0	0	0	0	2.420,86
TOTAL	**2.413.780.649.736,64**	**135.554.679.961,55**	**58.441.232.552,59**	**18.628.154.793,85**	**7.426.629.590,92**	**36.130.168.393,12**	**20.621.267.222,21**	**2.524.970.342.250,68**

Fonte: Tesouro Gerencial / Siafi.

TABELA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA - POR CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO (*RATING*)

ÓRGÃO MINISTÉRIO DA FAZENDA			SALDO ANTERIOR I	SALDO ATUAL I
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	CRÉDITO TRIBUTÁRIO NÃO PREVIDENCIÁRIO	*RATING* A	189.189.374.795,43	214.125.624.941,39
		RATING B	394.836.772.943,52	425.339.843.753,31
		RATING C	220.591.626.941,43	227.043.449.031,99
		RATING D	971.016.161.336,04	990.577.692.498,92
		SUBTOTAL	**1.775.633.936.016,42**	**1.857.086.610.225,61**
	CRÉDITO TRIBUTÁRIO PREVIDENCIÁRIO	*RATING* A	42.680.959.767,30	47.235.628.222,48
		RATING B	146.873.259.798,12	162.178.359.576,71
		RATING C	103.987.207.011,33	110.542.866.274,19
		RATING D	249.248.091.642,58	252.724.942.436,01
		SUBTOTAL	**542.789.518.219,33**	**572.681.796.509,39**
	CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO	*RATING* A	4.156.674.937,31	4.103.784.192,46
		RATING B	10.830.388.028,96	10.758.415.158,97
		RATING C	8.974.927.459,45	7.670.621.113,79
		RATING D	71.394.930.733,58	72.668.840.708,90
		SUBTOTAL	**95.356.921.159,30**	**95.201.661.174,12**
TOTAL			**2.413.780.375.395,05**	**2.524.970.067.909,12**

Fonte: Tesouro Gerencial / Siafi.

QUADRO - METODOLOGIA

COLUNAS	METODOLOGIA
Saldo Anterior	121110401 (Créditos Não Previdenciários Inscritos), 121110402 (Créditos Previdenciários Inscritos) e 121110500 (Dívida Ativa Não Tributária), 112510100 (Créditos Não Previdenciários Inscritos), 112510200 (Créditos Previdenciários Inscritos), 112610000 (Dívida Ativa Não Tributária Consolidação), 112620000 (Dívida Ativa Não Tributária INTRA OFSS), 112640000 (Dívida Ativa Não Tributária Inter Estados), 112650000 (Dívida Ativa Não Tributária Inter Municípios), 121120401 (CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS-INTRA), 121120402 (CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS - INTRA), 121120500 (DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA), 121140401 (CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS - EST), 121140402 (CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS - ESTADO), 121140500 (DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA), 121150401 (CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS - MUN), 121150402 (CREDITOS PREVIDENCIARIOS INSCRITOS - MUN), 151150500 (DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA), 899914807 (Ativos DAU Classe C - Crédito Previdenciário), 899914808 (Ativos DAU Classe D - Crédito Previdenciário), no mês de abertura (000/2019). Para as Contas Contábeis 899914803 (Ativos DAU Classe C - Crédito Tributário Não Previdenciário), 899914804 (Ativos DAU Classe D - Crédito Tributário Não Previdenciário), 899914811 (Ativos DAU Classe C - Crédito Não Tributário), 899914812 (Ativos DAU Classe D - Crédito Não Tributário), as consultas foram feitas para o mês de janeiro de 2019, uma vez que houve transferência de saldo entre elas.
(+) Inscrição do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	Total das Contas Contábeis que começam com "89511", referentes à inscrição em Dívida Ativa da União.
(+) Atualização da Dívida Ativa	Variações Ordinárias + Variações Extraordinárias - Variações Negativas
(+) Variações Ordinárias do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	Total das Contas Contábeis que começam com "89512", referentes às variações positivas Ordinárias na Dívida Ativa da União.
(+) Variações Extraordinárias do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	Total das Contas Contábeis que começam com "89513", referentes às variações positivas Extraordinárias na Dívida Ativa da União.
(-) Variações Extraordinárias Negativas	Total das Contas Contábeis que começam com "89514", referentes às variações negativas Extraordinárias na Dívida Ativa da União.
(+) Outros Registros	Diferença entre o Saldo Final e o Saldo Inicial mais as Variações Positivas acima e menos as Variações Negativas abaixo nos créditos da Dívida Ativa. Basicamente, entende-se que esses Outros Registros são a composição do total das Contas Contábeis que começam com "89519", mais as variações líquidas no estoque da Dívida Ativa Tributária não Previdenciária registrada em outras unidades, bem como da Dívida Ativa Tributária Previdenciária e da Dívida Ativa não Tributária, mais a diferença entre as contas 89991.48.XX, referentes aos créditos DAU classificados com notas "C" e "D", no final do ano (DEZ/2019) e no mês de abertura (000/2019), uma vez que não há contas detalhando a movimentação desses créditos.
(-) Amortizações (Recebimento de Principal, Multas e Juros da Dívida Ativa)	Total das Contas Contábeis que começam com "89515", referentes a diversos tipos de amortizações na Dívida Ativa da União.
(-) Exclusões (Cancelamentos, Adjudicações, Desmembramentos, Prescrições)	Total das Contas Contábeis que começam com "89516" referentes a diversos tipos de exclusões na Dívida Ativa da União.
(-) Adjudicação, Prescrição e Desmembramento da Dívida Ativa	Total das Contas Contábeis que começam com "89516" referentes a prescrição, adjudicação e desmembramento na Dívida Ativa da União.
Saldo Atual	121110401 (Créditos Não Previdenciários Inscritos), 121110402 (Créditos Previdenciários Inscritos) e 121110500 (Dívida Ativa Não Tributária), 112510100 (Créditos Não Previdenciários Inscritos), 112510200 (Créditos Previdenciários Inscritos), 112610000 (Dívida Ativa Não Tributária Consolidação), 112620000 (Dívida Ativa Não Tributária INTRA OFSS), 112640000 (Dívida Ativa Não Tributária Inter Estados), 112650000 (Dívida Ativa Não Tributária Inter Municípios), 121120401 (CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS-INTRA), 121120402 (CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS - INTRA), 121120500 (DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA), 121140401 (CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS - EST), 121140402 (CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS - ESTADO), 121140500 (DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA), 121150401 (CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS - MUN), 121150402 (CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS - MUN), 151150500 (DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA), 899914803 (Ativos DAU Classe C - Crédito Tributário Não Previdenciário), 899914804 (Ativos DAU Classe D - Crédito Tributário Não Previdenciário), 899914807 (Ativos DAU Classe C - Crédito Previdenciário), 899914808 (Ativos DAU Classe D - Crédito Previdenciário), 899914811 (Ativos DAU Classe C - Crédito Não Tributário), 899914812 (Ativos DAU Classe D - Crédito Não Tributário), em dezembro (DEZ/2019).
LINHAS	**METODOLOGIA**
Órgão UGE	Atributo Órgão UGE (Órgão da UG Executora) do Tesouro Gerencial.
Conta Contábil	Atributo Conta Contábil do Tesouro Gerencial (no anexo MF (Rating))
DETALHAMENTOS DE PÁGINA	**METODOLOGIA**
Gestão Tesouro	Órgão UGE - Gestão = 00001.
Todas as Gestões	Todos os valores para Órgão UGE - Gestão, com exceção dos inválidos, sem informação ou não aplicáveis.

2.4. AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece no parágrafo único, do artigo 49, que a prestação de contas da União conterá demonstrativos do Tesouro Nacional e das Agências Financeiras Oficiais de Fomento, incluído o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) e, no caso das agências financeiras, avaliação circunstanciada do impacto fiscal de suas atividades no exercício.

Os empréstimos e financiamentos em comento são financiados com recursos do Tesouro Nacional e geridos pelas seguintes Agências Oficiais de Fomento: Banco da Amazônia S.A. (Basa), Banco do Brasil S.A. (BB), Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDES), Caixa Econômica Federal (Caixa) e Financiadora de Estudos e Projetos (Finep).

Destaca-se que, para fins desta prestação de contas, de acordo com o Aviso TCU nº 01/GAB- MIN-VR/TCU, de 22 de novembro de 2017, considera-se impacto fiscal o montante líquido entre os valores repassados pelo Tesouro Nacional para fundos e programas para o custeio de empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos do OFSS pelas agências de fomento e os valores restituídos pela respectiva agência ao Tesouro Nacional no exercício decorrente dessas operações, sob o regime de caixa.

Esta seção apresenta, portanto, a política de aplicação das Agências Oficiais de Fomento, os empréstimos e financiamentos realizados por estas agências e o impacto fiscal das operações de empréstimos e financiamentos, realizados com recursos do OFSS.

2.4.1. Política de Aplicação das Agências Financeiras Oficiais de Fomento

As aplicações previstas pelas agências financeiras oficiais de fomento foram definidas em consonância com as prioridades e metas da administração federal e com as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2020 (Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019).

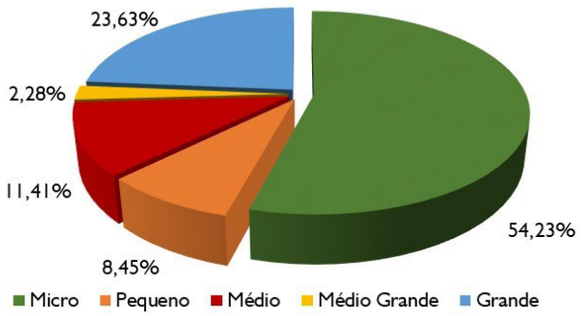
Nas operações para o exercício de 2020, as Agências Financeiras Oficiais de Fomento programaram a concessão de R$ 931.689 milhões de empréstimos e financiamentos, envolvendo recursos provenientes de geração própria, de transferência do Tesouro Nacional (fundos constitucionais) e de outras fontes. Ao encerramento do exercício, essas instituições informaram que efetivamente concederam R$ 662.303 milhões em empréstimos e financiamentos, ou seja, 71,09% do montante programado. As Tabelas e Gráficos a seguir apresentam detalhamento dessas aplicações por porte do tomador, pelo setor de atividade beneficiado pelos empréstimos e pela origem dos recursos.

TABELA - EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS EFETIVAMENTE CONCEDIDOS - 2020
POR PORTE DO TOMADOR
R$ MILHÕES

REGIÃO GEOGRÁFICA	PROGRAMAÇÃO ANUAL	OPERAÇÕES REALIZADAS					
		TOTAL	PORTE DO TOMADOR				
			MICRO	PEQUENO	MÉDIO	MÉDIO GRANDE	GRANDE
REGIÃO NORTE	59.976	41.379	21.164	5.691	5.271	328	8.925
REGIÃO NORDESTE	148.996	119.078	59.720	12.999	15.571	2.252	28.536
REGIÃO SUDESTE	393.664	301.036	153.599	16.912	29.409	8.615	92.501
REGIÃO SUL	179.254	114.158	63.519	12.318	15.768	2.877	19.676
REGIÃO CENTRO-OESTE	149.799	86.651	61.163	8.018	9.556	1.044	6.870
TOTAL	**931.689**	**662.302**	**359.165**	**55.938**	**75.575**	**15.116**	**156.508**

Fonte: Sistema de Informações das Estatais (Siest). Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/ME.

GRÁFICO - EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS EFETIVAMENTE CONCEDIDOS – 2020
POR PORTE DO TOMADOR



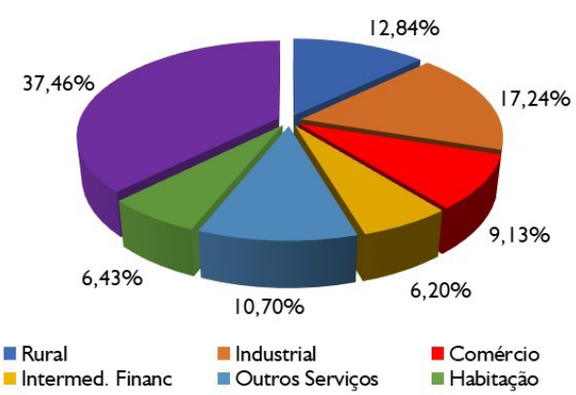
Do total dos empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos em 2020, micros, pequenos e médios tomadores receberam 74,09% dos créditos, sendo que os dois primeiros obtiveram 62,68% desse montante. A região Sudeste se caracterizou como beneficiária do maior volume de recursos emprestados às microempresas, com participação de 42,77% do total efetivamente emprestado para esse segmento, seguido da região Sul, com 17,69%, e a região Centro-oeste, com 17,03%, conforme demonstrado na Tabela a seguir.

TABELA - EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS EFETIVAMENTE CONCEDIDOS - 2020
POR SETOR DE ATIVIDADE
R$ MILHÕES

REGIÃO GEOGRÁFICA	PROGRAMAÇÃO ANUAL	OPERAÇÕES REALIZADAS							
		TOTAL	SETOR DE ATIVIDADE						
			RURAL	INDUSTRIAL	COMÉRCIO	INTERMED. FINANC.	OUTROS SERVIÇOS	HABITAÇÃO	OUTROS
REGIÃO CENTRO-OESTE	149.799	86.651	21.915	5.238	7.174	1.599	5.846	5.412	39.467
REGIÃO NORTE	59.976	41.379	8.913	7.696	3.531	435	4.035	1.518	15.251
REGIÃO SUL	179.254	114.158	23.791	17.639	12.733	7.520	10.356	8.861	33.258
REGIÃO NORDESTE	148.996	119.078	13.736	25.843	11.108	993	18.962	6.755	41.682
REGIÃO SUDESTE	393.664	301.036	16.690	57.751	25.954	30.504	31.637	20.051	118.450
TOTAL	**931.689**	**662.302**	**85.045**	**114.167**	**60.500**	**41.051**	**70.836**	**42.597**	**248.108**

Fonte: Sistema de Informações das Estatais (Siest). Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/ME.

GRÁFICO - EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS EFETIVAMENTE CONCEDIDOS - 2020
POR SETOR DE ATIVIDADE



As agências oficiais de fomento emprestaram ou financiaram R$ 550.417 milhões aos setores: "Rural", "Industrial", "Comércio", "Habitação" e "Outros", que responderam por 83,11% do montante de recursos efetivamente emprestados. Os setores de "Outros Serviços" e "Intermediações Financeiras" participaram com 16,89% do montante de recursos emprestados, representando R$ 111.886 milhões.

A região Sudeste foi a maior beneficiária com as aplicações ao obter 45,45% do total, enquanto o Nordeste, com 17,98%, veio em segundo lugar e a região Sul, em terceiro, com 17,24% das aplicações.

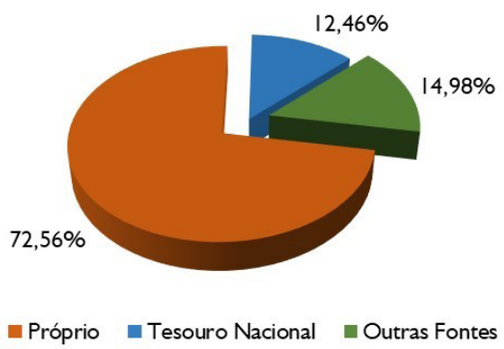
Houve uma realização média de 69,38% do valor programado, com destaque para a região Nordeste, com 79,92% de desempenho, a região Sudeste com 76,47%, e a região Norte com 68,99%. Nas demais regiões, o desempenho ficou abaixo da média verificada em 2020.

TABELA - EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS EFETIVAMENTE CONCEDIDOS - 2020
POR ORIGEM DOS RECURSOS
R$ MILHÕES

REGIÃO GEOGRÁFICA	PROGRAMAÇÃO ANUAL	ORIGEM DOS RECURSOS REALIZADOS			
		TOTAL	PRÓPRIO	TESOURO NACIONAL	OUTRAS FONTES
REGIÃO NORTE	59.976	41.379	24.002	12.740	4.637
REGIÃO NORDESTE	148.996	119.078	66.835	35.038	17.205
REGIÃO SUDESTE	393.664	301.036	237.745	18.008	45.283
REGIÃO SUL	179.254	114.158	86.644	7.542	19.972
REGIÃO CENTRO-OESTE	149.799	86.651	65.346	9.218	12.087
TOTAL	**931.689**	**662.302**	**480.572**	**82.546**	**99.184**

Fonte: Sistema de Informações das Estatais (Siest). Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/ME.

GRÁFICO - EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS EFETIVAMENTE CONCEDIDOS - 2020
POR ORIGEM DOS RECURSOS



Dos recursos aplicados em 2020, 72,56% foram gerados pelas próprias instituições, 14,98% oriundos de outras fontes e 12,46% foram transferidos pelo Tesouro Nacional.

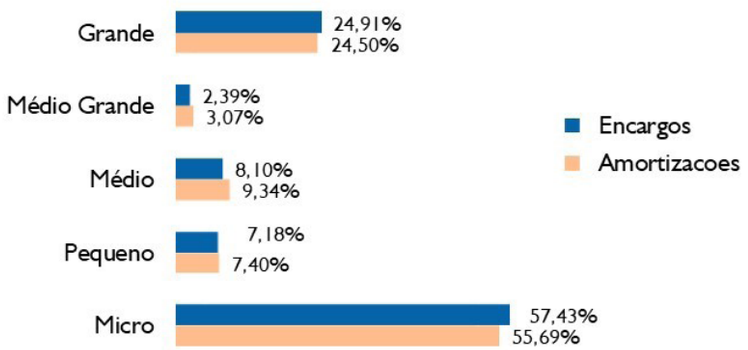
Em 2020, as Agências Financeiras Oficiais de Fomento receberam recursos provenientes de pagamentos de empréstimos e financiamentos anteriormente concedidos, no montante de R$ 579.594 milhões, 65,54% do valor programado, dos quais R$ 484.398 milhões referentes a amortizações da dívida e R$ 95.196 milhões de juros sobre o saldo devedor, conforme detalhamento demonstrado nas Tabelas e Gráficos a seguir:

TABELA - EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - RECEBIMENTOS - 2020
POR PORTE DO TOMADOR
R$ MILHÕES

REGIÃO GEOGRÁFICA	PROGRAMAÇÃO ANUAL	OPERAÇÕES REALIZADAS						
		TOTAL	PORTE DO TOMADOR					
			MICRO	PEQUENO	MÉDIO	MÉDIO GRANDE	GRANDE	
REGIÃO NORTE	49.544	34.999	18.090	4.377	3.787	466	8.278	
REGIÃO NORDESTE	122.401	100.247	52.233	9.239	10.684	2.784	25.307	
REGIÃO SUDESTE	410.224	275.276	144.095	14.392	21.821	9.061	85.907	
REGIÃO SUL	160.279	93.702	56.364	8.755	10.172	3.598	14.813	
REGIÃO CENTRO-OESTE	141.879	75.370	53.638	5.916	6.502	1.241	8.073	
TOTAL	884.326	579.594	324.421	42.679	52.966	17.151	142.378	
- AMORTIZAÇÕES	704.805	484.398	269.748	35.847	45.260	14.879	118.665	
- ENCARGOS	179.521	95.196	54.673	6.832	7.706	2.272	23.713	

Fonte: Sistema de Informações das Estatais (Siest). Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/ME.

GRÁFICO - EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - RECEBIMENTOS - 2020
POR PORTE DO TOMADOR



Do total dos recebimentos em 2020, destacam-se os provenientes de microempresas e/ou pessoas físicas, com 55,97% e os de grandes empresas, 24,57%.

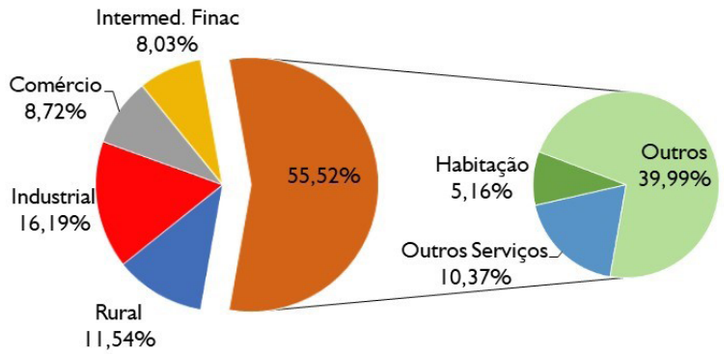
A região Sudeste respondeu por 47,49% dos recebimentos, seguida pelas regiões Nordeste (17,30%) e Sul (16,17%).

TABELA - EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - RECEBIMENTOS - 2020
SETOR DE ATIVIDADE
R$ MILHÕES

REGIÃO GEOGRÁFICA	PROGRAMAÇÃO ANUAL	OPERAÇÕES REALIZADAS							
		TOTAL	SETOR DE ATIVIDADE						
			RURAL	INDUSTRIAL	COMÉRCIO	INTERMED. FINANC.	OUTROS SERVIÇOS	HABITAÇÃO	OUTROS
REGIÃO NORTE	49.544	34.999	5.939	5.171	2.986	2.024	3.971	1.156	13.752
REGIÃO NORDESTE	122.401	100.247	11.045	21.086	8.906	2.474	13.278	5.317	38.141
REGIÃO SUDESTE	410.224	275.276	14.003	47.644	22.880	32.175	29.615	13.515	115.445
REGIÃO SUL	160.279	93.702	18.741	15.194	10.152	7.443	6.704	5.934	29.533
REGIÃO CENTRO-OESTE	141.879	75.370	17.169	4.757	5.590	2.429	6.542	3.980	34.903
TOTAL	884.327	579.594	66.897	93.852	50.514	46.545	60.110	29.902	231.774
- AMORTIZAÇÕES	704.805	484.398	56.800	79.638	42.617	39.065	48.713	21.742	195.823
- ENCARGOS	179.521	95.196	10.097	14.213	7.898	7.480	11.397	8.160	35.951

Fonte: Sistema de Informações das Estatais (Siest). Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/ME.

GRÁFICO - EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - RECEBIMENTOS - 2020
SETOR DE ATIVIDADE



Dentre os recebimentos por setor de atividade, 55,52% foram nos setores “Outros”, “Outros Serviços” e “Habitação” e 44,48% nos demais setores (“Industrial, “Rural”, “Comércio” e “Intermediação Financeira”).

TABELA - EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - RECEBIMENTOS - 2020
POR ORIGEM DOS RECURSOS
R$ MILHÕES

REGIÃO GEOGRÁFICA	PROGRAMAÇÃO ANUAL	ORIGEM DOS RECURSOS REALIZADOS			
		TOTAL	PRÓPRIO	TESOURO NACIONAL	OUTRAS FONTES
REGIÃO NORTE	49.544	34.999	24.001	6.422	4.576
REGIÃO NORDESTE	122.401	100.247	66.206	19.101	14.940
REGIÃO SUDESTE	410.224	275.276	228.563	8.521	38.192
REGIÃO SUL	160.279	93.702	74.783	2.192	16.727
REGIÃO CENTRO-OESTE	141.879	75.370	61.071	4.233	10.067
TOTAL	884.327	579.594	454.624	40.469	84.502
- AMORTIZAÇÕES	704.805	484.398	387.070	33.275	64.053
- ENCARGOS	179.521	95.196	67.554	7.194	20.448

Fonte: Sistema de Informações das Estatais (Siest). Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/ME.

GRÁFICO - EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - RECEBIMENTOS - 2020
POR ORIGEM DOS RECURSOS



Do total dos empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos, acrescido dos correspondentes encargos financeiros e deduzidas as amortizações, tem-se o fluxo das aplicações.

Para 2020, as agências financeiras oficiais de fomento (Instituições Financeiras) reservaram no consolidado do Programa de Dispêndios Globais (PDG), R$ 47.362 milhões para incremento das aplicações em operações de crédito. Esse montante representa o fluxo líquido das operações de crédito para o exercício 2020, obtido pela diferença entre novos empréstimos e financiamentos programados (R$ 931.689 milhões) e a estimativa de pagamentos de operações anteriormente realizadas (R$ 884.327 milhões). Ressalte-se que os recursos alocados para novas operações representavam apenas uma indicação, uma vez que os volumes de concessão de crédito são definidos periodicamente de acordo com a política monetária do Governo Federal.

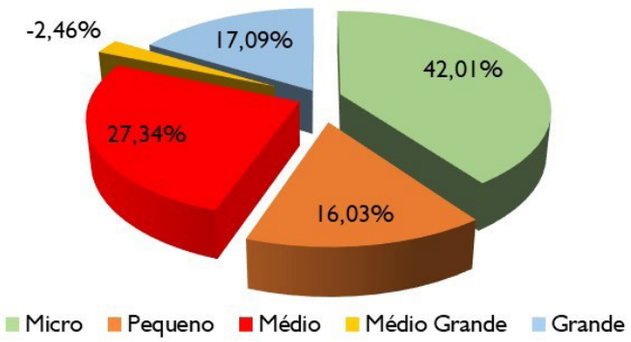
Em 2020, em termos de valores absolutos, as aplicações realizadas pelas Agências Oficiais de Fomento foram da ordem de R$ 82.709 milhões, 74,63% acima do esperado. As Tabelas e Gráficos a seguir apresentam detalhamento dessas aplicações por porte do tomador, pelo setor de atividade beneficiado pelos empréstimos e pela origem dos recursos.

TABELA - FLUXO DAS APLICAÇÕES - 2020
POR PORTE DO TOMADOR
R$ MILHÕES

REGIÃO GEOGRÁFICA	PROGRAMAÇÃO ANUAL	OPERAÇÕES REALIZADAS					
		TOTAL	PORTE DO TOMADOR				
			MICRO	PEQUENO	MÉDIO	MÉDIO GRANDE	GRANDE
REGIÃO NORTE	10.432	6.380	3.074	1.315	1.484	-138	647
REGIÃO NORDESTE	26.595	18.831	7.487	3.760	4.887	-533	3.229
REGIÃO SUDESTE	-16.560	25.760	9.504	2.520	7.589	-446	6.594
REGIÃO SUL	18.975	20.457	7.155	3.563	5.596	-721	4.864
REGIÃO CENTRO-OESTE	7.920	11.281	7.525	2.102	3.054	-197	-1.203
TOTAL	**47.362**	**82.709**	**34.745**	**13.260**	**22.610**	**-2.035**	**14.131**

Fonte: Sistema de Informações das Estatais (Siest). Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/ME.

GRÁFICO - FLUXO DAS APLICAÇÕES - 2020
POR PORTE DO TOMADOR



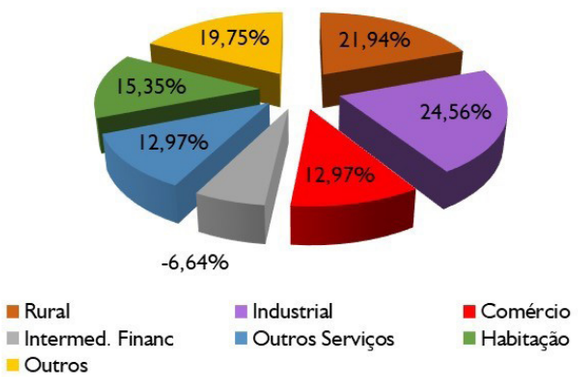
Em 2020, 85,38% do valor total do fluxo das aplicações foram provenientes de operações com micro, pequenas e médias empresas e 17,09% com grandes empresas. Apresentaram expansão os segmentos "Micro", "Pequeno", "Médio" e "Grande" enquanto o segmento "Médio Grande" apresentou retração.

TABELA - FLUXO DAS APLICAÇÕES - 2020
POR SETOR DE ATIVIDADE
R$ MILHÕES

REGIÃO GEOGRÁFICA	PROGRAMAÇÃO ANUAL	OPERAÇÕES REALIZADAS							
		TOTAL	SETOR DE ATIVIDADE						
			RURAL	INDUSTRIAL	COMÉRCIO	INTERMED. FINANC.	OUTROS SERVIÇOS	HABITAÇÃO	OUTROS
REGIÃO NORTE	10.432	6.380	2.974	2.525	545	-1.589	64	362	1.499
REGIÃO NORDESTE	26.595	18.831	2.691	4.757	2.202	-1.481	5.684	1.437	3.541
REGIÃO SUDESTE	-16.560	25.760	2.688	10.107	3.074	-1.671	2.022	6.536	3.005
REGIÃO SUL	18.975	20.457	5.050	2.445	2.581	77	3.652	2.927	3.725
REGIÃO CENTRO-OESTE	7.920	11.281	4.746	481	1.584	-830	-696	1.432	4.564
TOTAL	**47.362**	**82.709**	**18.149**	**20.315**	**9.986**	**-5.494**	**10.726**	**12.694**	**16.334**

Fonte: Sistema de Informações das Estatais (Siest). Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/ME.

GRÁFICO - FLUXO DAS APLICAÇÕES - 2020
POR SETOR DE ATIVIDADE



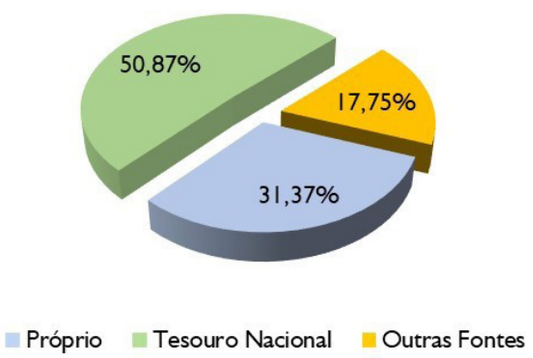
Considerando o fluxo por setor de atividade, observa-se que houve expansão no volume de empréstimos em todos os setores, exceto no setor "Intermediação Financeira", no qual houve contração de 6,64%.

TABELA - FLUXO DAS APLICAÇÕES - 2020
POR ORIGEM DOS RECURSOS
R$ MILHÕES

REGIÃO GEOGRÁFICA	PROGRAMAÇÃO ANUAL	ORIGEM DOS RECURSOS REALIZADOS			
		TOTAL	PRÓPRIO	TESOURO NACIONAL	OUTRAS FONTES
REGIÃO NORTE	10.432	6.380		6.318	62
REGIÃO NORDESTE	26.595	18.831	630	15.936	2.265
REGIÃO SUDESTE	-16.560	25.760	9.182	9.488	7.091
REGIÃO SUL	18.975	20.457	11.861	5.350	3.246
REGIÃO CENTRO-OESTE	7.920	11.281	4.275	4.985	2.020
TOTAL	**47.362**	**82.709**	**25.948**	**42.077**	**14.684**

Fonte: Sistema de Informações das Estatais (Siest). Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/ME.

GRÁFICO - FLUXO DAS APLICAÇÕES - 2020
POR ORIGEM DOS RECURSOS



As operações financiadas com recursos do Tesouro Nacional responderam por 50,87% do fluxo total. Por região, destaca-se o Sudeste com 31,15% do total, seguido pelas regiões Sul, com 24,73%, e Nordeste 22,77%.

2.4.2. Banco da Amazônia S.A. (Basa)

O Banco da Amazônia S.A. (Basa) é uma instituição financeira pública federal de capital aberto, com ações negociadas em bolsa de valores, e sob a forma de sociedade de economia mista. O objeto está na prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

O foco de atuação é a promoção do desenvolvimento econômico e social da região Amazônica em bases sustentáveis, valorizando as potencialidades regionais por meio de ações estratégicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida das populações locais e redução das desigualdades intra e inter-regionais, objetivos que permanecem e vêm sendo aprimorados ao longo do tempo, consolidando o Banco da Amazônia não só institucionalmente, mas por toda a sociedade, como o principal banco de fomento da Amazônia.

O Banco da Amazônia, instituição financeira pública federal de caráter regional, criada pelo Decreto Federal nº 4.451, de 9 de julho de 1942, com o nome de Banco de Crédito da Borracha (BCB), cuja atuação tinha por objetivo promover o desenvolvimento a partir de incentivos à exploração da borracha natural, em apoio às Forças Aliadas durante a Segunda Guerra Mundial. Em 1950, o BCB foi transformado em Banco de Crédito da Amazônia (BCA) e passou a participar de forma mais abrangente do processo de desenvolvimento regional, financiando todos os segmentos econômicos. A partir de 1966, como Agente Financeiro da política de crédito do Governo Federal para a região Amazônica, assumiu a denominação de Banco da Amazônia, organizado sob a forma de sociedade de economia mista.

Em 2019, o Banco da Amazônia volta a utilizar a sigla Basa, após pesquisa interna e com o público em geral, que verificou que a força e a representatividade da marca persistem, além da constatação de que o nome não deixou de ser utilizado pela população amazônica.

A política de atuação abrange toda a região Norte e mais os Estados do Maranhão e Mato Grosso, conforme demonstrado no Quadro a seguir:

QUADRO - ESTRUTURA OPERACIONAL

ESTADOS	AGÊNCIAS			POSTOS DE ATENDIMENTO			TOTAL		
	2018	2019	2020	2018	2019	2020	2018	2019	2020
Acre	9	9	10	-	-	-	9	9	10
Amapá	3	3	2	-	-	-	3	3	2
Amazonas	12	12	11	-	-	-	12	12	11
Maranhão	12	12	12	-	-	-	12	12	12
Mato Grosso	8	8	7	-	-	-	8	8	7
Pará	42	42	42	3	2	1	45	44	43
Rondônia	14	14	14	-	-	-	14	14	14
Roraima	2	2	2	-	-	-	2	2	2
Tocantins	17	17	17	1	0	0	18	17	17
AMAZÔNIA LEGAL	119	119	117	4	2	1	123	121	118
São Paulo	1	1	1	-	-	-	1	1	1
TOTAL	**120**	**120**	**118**	**4**	**2**	**1**	**124**	**122**	**119**

Fonte: Banco da Amazônia S.A.

Ao disponibilizar recursos adequados ao financiamento de curto, médio e longo prazo a todos os setores econômicos, o Basa, de fato, passa a ser o principal agente financeiro do governo Federal para o desenvolvimento sustentável da região.

Alinhamento com as Políticas do Governo Federal

O Banco da Amazônia atua como órgão executor de políticas públicas do Governo Federal, cabendo-lhe a administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), e a operacionalização de outros programas e fontes de recursos como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA); Fundo da Marinha Mercante (FMM), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Recursos do Orçamento Geral da União (OGU), além de recursos próprios e de recursos captados no mercado.

O Banco da Amazônia prioriza o atendimento aos Municípios com menores índices de desenvolvimento social e econômico, onde os programas de financiamento do FNO são aderentes ao desenvolvimento sustentável da região, alinhado às ações relacionadas aos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), ao Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), ao Plano Estratégico 2020-2025 do Banco da Amazônia, à Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), às diretrizes e metas do Governo Federal e à legislação vigente, às necessidades dos 450 Municípios da região Norte e, também, dos 181 do Estado do Maranhão e dos 141 do Estado do Mato Grosso, que integram a Amazônia Legal.

Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) representa o principal instrumento econômico-financeiro para o desenvolvimento sustentável da região Norte, criado pela Constituição Federal de 1988, de 5 de outubro de 1988, e regulamentado pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989. Seus recursos, oriundos de 0,6% do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, se destinam ao financiamento das atividades econômicas desenvolvidas em bases sustentáveis na região.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

A atuação do Basa no âmbito da agricultura familiar constitui-se em ações voltadas à geração de emprego e renda, fixação do homem no campo, inclusão social e ambiental, proporcionando aos agricultores uma cesta de produtos diversificados, atuando como indutor do desenvolvimento regional, gerando oportunidades de negócios sustentáveis para a Amazônia, elegendo prioridades nas políticas de Crédito Rural do Governo Federal junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Mapa), promovendo ainda a interlocução com os diversos atores (Órgãos Oficiais de Assistência Técnica e Extensão Rural, Ministérios e Sociedade Civil Organizada), como forma de criar estratégias capazes de melhorar a realidade dos produtores.

O programa possui as mais baixas taxas de juros dos financiamentos rurais, além de linhas específicas em atendimento à igualdade de gênero e oportunidades produtivas para os jovens do campo. Financia projetos individuais ou coletivos que atenda aos padrões de responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural.

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)

O FDA foi criado pela Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.839, de 9 de novembro de 2012, e tem como finalidade assegurar recursos para investimentos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa de novos negócios e atividades produtivas. A gestão do FDA é efetuada pela Sudam, conforme diretrizes e orientações gerais do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR). A ação do Fundo enfatiza o tratamento diferenciado e prioritário quando localizados nas áreas definidas como prioritárias da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

Fundo da Marinha Mercante (FMM)

Criado pela Lei no 3.381, de 24 de abril de 1958 e administrado pelo Ministério dos Transportes, o FMM tem como objetivo assegurar recursos para a renovação, ampliação e recuperação da frota mercante nacional, e para o desenvolvimento, modernização e aumento da competitividade da indústria de construção naval do País. Atende às empresas brasileiras de navegação (pessoas jurídicas), constituídas segundo as leis brasileiras, autorizadas a operar com sede no País, que tenham por objeto o transporte aquaviário, próprio ou fretado.

Recursos do Orçamento Geral da União (OGU)

O Banco da Amazônia S.A. é agente financeiro do OGU, cujos recursos visam atender, por meio do Pronaf, aos agricultores familiares da região amazônica, suas cooperativas e associações e pessoas jurídicas formadas exclusivamente de agricultores familiares.

Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

O Banco da Amazônia é parceiro do BNDES na aplicação de recursos voltados aos empreendimentos dos setores rurais e não rurais por meio de financiamento a projetos de investimentos e aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas.

Política de Responsabilidade Socioambiental

A Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) do Banco da Amazônia S.A. está diretamente assentada nos termos estabelecido na Resolução CMN/BCB nº 4.327, de 25 de abril de 2014, a qual visa acompanhar a dinâmica dos processos de transformação da sociedade, por meio da integração harmônica dos pilares do desenvolvimento sustentável: social, econômico e ambiental. Tem como objetivo divulgar o compromisso e o posicionamento do Banco com a

sustentabilidade perante a sociedade, bem como estabelecer os princípios e as diretrizes estratégicas norteadoras das ações socioambientais nos negócios e no relacionamento com suas partes interessadas.

São princípios da PRSA: Promoção do desenvolvimento sustentável como missão institucional; Ética e transparência; Atuação em prol da redução das desigualdades socioeconômicas e da inclusão produtiva e financeira; Compromisso de defesa e proteção aos direitos humanos, direitos da criança, e direitos fundamentais do trabalho; Respeito à diversidade; Gestão compartilhada e decisões colegiadas; Desenvolvimento de competências e meritocracia; Combate à corrupção e crimes de lavagem de dinheiro; Desenvolvimento local; Igualdade de gênero; Valorização do capital humano; e Legalidade.

Política Socioambiental no Crédito

A política de crédito do Basa busca orientar e incorporar critérios de sustentabilidade social e ambiental aos procedimentos da análise de crédito por meio das diretrizes de: (i) Indução - prioriza o apoio financeiro diferenciado a atividades econômicas alinhadas com os preceitos de sustentabilidade; (ii) Salvaguarda - visa orientar os clientes a adotarem tecnologia sustentável, bem como medidas de caráter administrativo e técnico, com o objetivo de introduzir práticas sustentáveis em atividades produtivas obsoletas e predatórias; e (iii) Exclusão - veda a concessão de financiamento às atividades econômicas cujas práticas contradizem os valores e princípios da instituição, assim como aqueles proibidos pela legislação vigente. Objetiva, ainda, a melhoria da qualidade da carteira, considerando a correlação positiva entre responsabilidade socioambiental e o conceito do cliente, o que, concomitantemente, reforça a Política de Risco.

Demonstrativos dos Empréstimos e Financiamentos concedidos com Recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) e Avaliação circunstanciada do Impacto Fiscal

O Banco da Amazônia S.A. (Basa) apresenta sua política de aplicação referente aos empréstimos e financiamentos realizados e o consequente impacto fiscal das operações de empréstimos e financiamentos realizados com recursos do OFSS.

No exercício de 2020, o Banco da Amazônia contratou, por meio das diversas fontes de recursos sob sua gestão, o total de R$ 11.024,7 milhões, superando em 35,9% do valor referente ao mesmo período de 2019, de R$ 8.113,0 milhões, contemplando empreendimentos de diferentes portes, segmentos e setores.

Os financiamentos concedidos através das fontes de fomento utilizadas pelo Banco da Amazônia têm contribuído, decisivamente, para a criação de novas oportunidades de trabalho, a inclusão social, o fortalecimento da economia de base familiar, o crescimento das micro e pequenas empresas, o incremento do valor bruto da produção e do Produto Interno Bruto (PIB) regionais, a diminuição das desigualdades intra e inter-regionais, entre outros benefícios.

TABELA - FINANCIAMENTOS EFETIVAMENTE CONCEDIDOS – 2020
POR UF E PORTE DO TOMADOR

ESTADO	PROGRAMAÇÃO ANUAL (R$ MILHÕES)	OPERAÇÕES REALIZADAS (R$ MILHÕES)				
		TOTAL	PORTE DO TOMADOR			
			MICRO/ PEQUENO	PEQUENO-MÉDIO	MÉDIO	GRANDE
ACRE	381,5	287,9	157,9	56,1	48,8	25,1
AMAPÁ	381,5	72,3	37,3	9,4	10,1	15,5
AMAZONAS	1.126,7	1474,2	129,6	84,7	150,9	1109,0
MARANHÃO	148,8	215,6	61,5	-	19,7	134,4
MATO GROSSO	223,3	314,0	44,9	-	22,0	247,1
PARÁ	2.219,8	4.054,2	1.196,6	366,6	526,6	1.964,4
RONDÔNIA	1.516,7	1.641,2	814,2	245,1	354,9	227,0
RORAIMA	381,5	751,8	70,3	50,4	20,7	610,4
TOCANTINS	1.621,9	2.213,4	964,7	423,3	260,7	564,8
TOTAL	***8.216,4**	**11.024,7**	**3.477,0**	**1.235,7**	**1.414,4**	**4.897,7**

** Valor acrescido de R$ 214,8, referente a recursos do FNO FIES, FDA, FMM e OGU, tomados por demanda espontânea dos Estados.*
Fonte: Banco da Amazônia S.A.

Crédito de Fomento – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) foi criado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei nº 7.827/1989, posteriormente alterada pelas Leis nº 9.126, de 10 de novembro de 1995 e nº 10.177, de 18 de janeiro de2001.

O Banco da Amazônia é o agente operador exclusivo do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), instrumento criado para contribuir com a redução das desigualdades regionais, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

As diretrizes estratégicas do Fundo conferem atendimento prioritário aos segmentos produtivos de menor porte (mini/micro, pequenos e pequeno-médios empreendedores e microempreendedores individuais); agricultura de base familiar; empreendimentos que utilizem matérias-primas e mão de obra local e que produzam alimentos básicos para consumo da população e projetos com sustentabilidade socioambiental.

Os recursos do FNO são aplicados em conformidade com a legislação vigente e de forma alinhada às diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Deliberativo (Condel) da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e orientações estratégicas do Governo Federal contidas nas políticas, planos e programas para a Amazônia.

No exercício de 2020, as contratações do FNO, totalizaram R$ 10.485,9 milhões, para investimentos em atividades produtivas que estão aquecendo a economia e gerando emprego e renda na região, cujo resultado foi 36,7% maior que o valor referente ao exercício anterior, quando foram aplicados R$ 7.670,9 milhões.

Em observância às diretrizes do FNO, os financiamentos concedidos em 2020, priorizaram os segmentos produtivos de menor porte com aplicação de R$ 4.596,9 milhões (65,9% do financiamento total, excetuando as contratações em apoio à infraestrutura, no valor de R$ 3.512,2 milhões). Comparativamente ao exercício de 2019, quando os segmentos produtivos de menor porte contrataram R$ 3.694,5 milhões, verifica-se um crescimento de 24,4% no atendimento preferencial aos segmentos de menor porte.

TABELA - CONTRATAÇÕES POR PORTE DO TOMADOR - FNO – SEM INFRAESTRUTURA

PORTE DO BENEFICIÁRIO	PROGRAMAÇÃO		OPERAÇÕES REALIZADAS	
	2020		R$ MILHÕES	
MINI/MICRO, PEQUENO, PEQUENO-MÉDIO E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.	3.023,70	51,0%*	4.596,9	65,9%
MÉDIO E GRANDE	2.905,10	49,0%**	2.376,9	34,1%
TOTAL	**5.928,80**	**100,00%**	**6.973,8**	**100,00%**

Fonte: Banco da Amazônia S.A.
(*) mínimo / (**) máximo
Respeitando o limite mínimo de 30% para os beneficiários de mini/micro e pequeno porte.

Os índices de inadimplência relacionados às aplicações no âmbito dos recursos do FNO em dezembro/2020 (0,55%) em relação ao mesmo período de 2019 (2,60%) apresentaram redução significativa (78,8%). Esse quadro positivo demonstra o esforço contínuo do Banco da Amazônia, em aprimorar os mecanismos de controle, acompanhamento e cobrança das operações de crédito.

QUADRO - INADIMPLÊNCIA FNO - 2020

INADIMPLÊNCIA FNO		
2019	2020	VARIAÇÃO %
2,6	0,55	-78,8

Fonte: Banco da Amazônia S.A.

As Tabelas a seguir demonstram as operações contratadas do FNO por setor de atividade econômica e as operações consolidadas do FNO e outras fontes operacionalizadas pelo Banco.

TABELA - OPERAÇÕES CONTRATADAS FNO POR UF E ATIVIDADE ECONÔMICA - 2020
R$ MILHÕES

ESTADO / NORTE	TOTAL	OPERAÇÕES REALIZADAS				
		SETOR DE ATIVIDADE				
		RURAL	INDÚSTRIA	INFRAESTRUTURA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	OUTROS
ACRE	287,9	138,7	15,9	-	131,5	1,8
AMAPÁ	72,3	13,5	0,7	-	57,1	1
AMAZONAS	1.474,2	81,0	139,2	905,4	340,4	8,2
PARÁ	4.054,3	1.669,2	119,4	1.592,2	662,8	10,6
RONDÔNIA	1.632,0	1.178,4	63,6	-	366,3	23,8
RORAIMA	751,8	111,5	11,4	600,0	25,4	3,5
TOCANTINS	2.213,4	1604,5	13,4	414,6	170,7	10,2
TOTAL	**10.485,9**	**4.796,8**	**363,6**	**3.512,2**	**1.754,2**	**59,1**

Fonte: Banco da Amazônia S.A.

TABELA - OPERAÇÕES CONTRATADAS CONSOLIDADAS - FNO E OUTRAS FONTES ATIVIDADE ECONÔMICA - 2020 - R$ MILHÕES

PROGRAMAÇÃO ANUAL	OPERAÇÕES REALIZADAS						
	TOTAL	SETOR DE ATIVIDADE					
		RURAL	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	INFRA ESTRUTURA	OUTROS	
8.216,4	11.024,70	5.323,20	363,6	1.754,20	3.512,2	71,5	

Fonte: Banco da Amazônia S.A.

TABELA - OPERAÇÕES CONTRATADAS - EXERCÍCIO 2020 - R$ MILHÕES

ESTADO	FNO	OGU	DEMAIS FONTES		TOTAL GERAL	
	RURAL	NÃO RURAL	RURAL	RURAL	NÃO RURAL	VALOR
	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	
ACRE	138,7	149,2	-	-	-	287,9
AMAZONAS	81,0	1.393,2	-	-	-	1.474,2
AMAPÁ	13,5	58,8	-	-	-	72,3
MARANHÃO	-	-	-	215,6	-	215,6
MATO GROSSO	-	-	-	301,6	12,4	314,0
PARÁ	1.669,2	2.385,1	-	-	-	4.054,3
RONDÔNIA	1.178,4	453,6	-	9,2		1.641,2
RORAIMA	111,5	640,3	-	-	-	751,8
TOCANTINS	1.604,5	608,9	-	-	-	2.213,4
TOTAL GERAL	**4.796,8**	**5.689,1**	**0**	**526,4**	**12,4**	**11.024,7**

Fonte: Banco da Amazônia (Gerência de Suporte Operacional (Gesop) e Gerência de Planejamento (Geplan) (Base: dezembro/2020).
** Demais Fontes contemplam as fontes de recursos: BNDES, Poupança Rural e Recursos Próprios.*

Em 2020, por exemplo, os impactos ao desenvolvimento regional, estimaram-se, na geração/manutenção de mais de um milhão de empregos, diretos e indiretos, conforme se verifica na Tabela a seguir.

TABELA - ESTIMATIVA DOS IMPACTOS TODAS AS FONTES DE RECURSOS/2020

VARIÁVEL	ESTIMATIVA DE IMPACTO EM R$ MILHÕES, EXCETO EMPREGOS
VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO (VBP)	136, 3
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)	70,2
SALÁRIOS	13,1
TRIBUTOS	21,6
EMPREGOS	1.440.024 OCUPAÇÕES

Fonte: Banco da Amazônia / Sistema Amazonsys – Base: Dezembro/2020

A carteira de crédito do FNO encontra-se lastreada a partir de repasses realizados pelo Tesouro Nacional para o Banco da Amazônia provenientes da arrecadação tributária da União, mais especificamente, 0,6% do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), conforme o art. 6, parágrafo único, inciso III, da Lei n° 7.827/1989. Sobre esses depósitos, o Fundo aufere receitas decorrentes dos encargos devidos pelos mutuários das operações de crédito acrescidas da remuneração, paga pelo Banco, sobre as disponibilidades do Fundo (valores não aplicados).

Por outro lado, o Fundo realiza despesas a título de *del credere* devidas ao Banco pela assunção do risco de crédito das operações realizadas com os recursos disponibilizados. Também são realizadas despesas menos representativas, relativas ao pagamento de despesas com auditoria. A Tabela a seguir demonstra a movimentação da Carteira de Financiamentos do FNO em 2020.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTO - FNO 2020 - R$ MILHÕES

MOVIMENTO	TOTAL
SALDO ANTERIOR (2019)	24.701
VALOR CONCEDIDO	8.135
ENCARGOS CAPITALIZADOS	1.539
OPERAÇÕES RENEGOCIADAS	65
RECEBIMENTOS	(4.255)
BAIXAS	(589)
SUBVENÇÕES	(142)
OUTROS CRÉDITOS/DÉBITOS	-
SALDO ATUAL (DEZ 2020)	**29.454**

Fonte: Banco da Amazônia S.A (Gerência Executiva de Contadoria)

Por fim, o Fundo também é onerado por subvenções do crédito rural e por baixas realizadas em operações nas quais detenha parte do risco de crédito. A Tabela a seguir demonstra a movimentação dos depósitos do FNO em 2020.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FNO – 2020
R$ MILHÕES

MOVIMENTO	VALOR R$ MILHÕES
SALDO 31/12/2019	7.026
REPASSES	2.596
RECEITAS	4.466
DESEMBOLSOS	(8.135)
SUBVENÇÕES	(24)
BAIXAS	247
*DESPESAS	(1395)
SALDO 31/12/2020	4.781

Fonte: Banco da Amazônia S.A (Gerência Executiva de Contadoria)
** O valor das despesas refere-se ao pagamento de del credere + taxa de administração do Pronaf +contratação de serviço de auditoria.*

No exercício de 2020, com vistas ao cumprimento do objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região Norte, conforme disposição legal, foi desembolsado, dos recursos existentes no patrimônio do Fundo, na forma de financiamentos, o montante de R$ 8.135 milhões, conforme demonstrado nas movimentações do Siafi apresentadas a seguir.

TABELA - DEMONSTRATIVO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - FNO
MOVIMENTAÇÃO DE DESEMBOLSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO SIAFI

SIAFI – UG 537002 - FNO – DESEMBOLSOS FONTE 0101170007 - ORÇAMENTÁRIA

CONTA CONTÁBIL SIAFI	CONTA CORRENTE SIAFI	EVENTO	SITUAÇÃO	VALOR (R$) MILHÕES
121.11.03.08	PF537002A	551056	CRD037	-
121.11.03.08	PF537002B	551056	CRD037	-
121.11.03.08	PF537002C	551056	CRD037	2.533
121.11.03.08	PF537002D	551056	CRD037	-
121.11.03.08	PF537002E	551056	CRD037	63
121.11.03.08	PF537002F	551056	CRD037	-
TOTAL MOVIMENTADO				**2.596**

SIAFI - UG 537002 - FNO - DESEMBOLSOS FONTE 0190537002 - NÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTA CONTÁBIL SIAFI	CONTA CORRENTE SIAFI	EVENTO	SITUAÇÃO	VALOR (R$) MILHÕES
121.11.03.08	PF537002A	551057	CRD029	62
121.11.03.08	PF537002B	551057	CRD029	-
121.11.03.08	PF537002C	551057	CRD029	1.441
121.11.03.08	PF537002D	551057	CRD029	1.245
121.11.03.08	PF537002E	551057	CRD029	1.907
121.11.03.08	PF537002F	551057	CRD029	643
121.11.03.08	PF537002G	551057	CRD029	241
TOTAL MOVIMENTADO				**5.539**

Fonte: Banco da Amazônia (Gerência Executiva de Contadoria)

Foi destinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, ao Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, o montante de R$ 2.596 milhões, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei 7.827/1989, que corresponde ao efetivo impacto fiscal decorrente da política pública materializada no Fundo Constitucional para o exercício de 2020. Referidos recursos passaram a integrar o Patrimônio Líquido do FNO, conforme demonstrado a seguir:

TABELA - DESPESAS COM RECURSOS DO OFSS - AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO 2020
R$ MILHÕES

AGÊNCIA OFICIAL DE FOMENTO	FUNDO	VALOR REPASSADO PELO TESOURO NACIONAL (A)	VALOR RESTITUÍDO AO TESOURO NACIONAL (B)	MONTANTE LÍQUIDO (A - B)
BANCO DA AMAZÔNIA	Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)	2.596	-	2.596
TOTAL		**2.596**		**2.596**

Fonte: Banco da Amazônia (Gerência Executiva de Contadoria)

Quanto aos demais fundos federais, com os quais o Banco da Amazônia mantém relações financeiras, apresentam-se a seguir o Quadro com informações sobre os saldos e movimentação relacionados a cada fonte.

QUADRO - MOVIMENTAÇÃO COM FUNDOS FEDERAIS, EXCETO FNO - R$ MILHÕES

FUNDOS	SALDO EM 2019	INGRESSOS JUROS E CORREÇÃO	PAGAMENTOS	SALDO EM 2020
FDA	4.254.556	210.490	637.373	3.827.673
FAT	2.337	46	(2.107)	276
FMM	162.413	57.747	(24.817)	225.343
STN	30.643	533	559	30.623

Fonte: Banco da Amazônia (Gerência Executiva de Contadoria).

2.4.3. Banco do Brasil S.A. (BB)

A Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, instituiu o Sistema Financeiro Nacional e definiu o Banco do Brasil (BB) como agente financeiro do Tesouro Nacional (TN) e principal instrumento de execução da política de crédito do Governo Federal, sendo responsável pelo financiamento de atividades comerciais, industriais e rurais, difusão e orientação do crédito, efetivação da política de comércio exterior, entre outras atribuições. A atuação do Banco nesses setores é direcionada à inclusão social por meio da geração de emprego e renda.

O agronegócio é um dos principais setores da economia brasileira, tendo fundamental importância para o crescimento e desenvolvimento do País. O Banco do Brasil financia o custeio da produção e a comercialização de produtos agropecuários, estimula investimentos rurais em armazenamento, beneficiamento, industrialização de produtos agrícolas e modernização de máquinas e implementos, além da adequação de propriedades rurais à legislação ambiental. Assim, o BB apoia o agronegócio brasileiro em todas as etapas da cadeia produtiva.

O BB oferece às Micro e Pequenas Empresas (MPE) soluções de capital de giro, financiamentos de investimentos e comércio exterior, além de várias outras opções relacionadas a fluxo de caixa, seguridade, previdência e serviços. Os vários segmentos de pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), encontram desde alternativas financeiras até modelos de negócios que promovem a transição para uma economia inclusiva.

No financiamento ao comércio exterior, o BB opera instrumentos de política pública de desenvolvimento produtivo, empreendedorismo, inclusão social e financeira, entre eles a linha de Exportação do Programa de Geração de Emprego e Renda (Proger) e o Programa de Financiamento às Exportações (Proex), do qual é agente exclusivo do Governo Federal.

A atuação do Banco do Brasil no apoio à execução orçamentária federal, na condição de agência financeira oficial de fomento, ocorre por meio da concessão de empréstimos e financiamentos com taxas diferenciadas, lastreados com recursos de fundos e programas governamentais. A seção seguinte apresenta essas políticas, os objetivos e os resultados.

2.4.3.1. Demonstrativos dos Empréstimos e Financiamentos concedidos com Recursos oriundos dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS)

a) Fundos Especiais de Natureza Financeira e Contábil

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)

A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, regulamentou o artigo 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal de 1988 e criou o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região Centro-Oeste do Brasil. O FCO constitui-se no principal instrumento de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) para o Centro-Oeste.

A administração do FCO é exercida conjuntamente pelo Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Condel/Sudeco), Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e Banco do Brasil.

As Tabelas a seguir demonstram a evolução da carteira do FCO por região e por setor de atividade econômica.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO FCO POR REGIÃO - 2020
R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Saldo anterior	-	-	33.200,55	-	0,41	33.200,96
Valor Concedido	-	-	7.773,16	-	-	7.773,16
Encargos Capitalizados	-	-	2.238,44	-	0,01	2.238,45
Recebimentos	-	-	-6.533,51	-	-0,05	-6.533,56
Baixas	-	-	-	-	-	-
Subvenções	-	-	-180,19	-	-	-180,19
Outros Créditos/Débitos	-	-	-439,82	-	-0,26	-440,08
Saldo Atual	-	-	36.058,63	-	0,11	36.058,74

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.
Obs.: Os valores fora da região Centro-Oeste decorrem da utilização da prerrogativa da Programação do FCO para 2016 (Título III – Condições Gerais de Financiamento, item 8) que prevê a possibilidade, em casos excepcionais, de transferência dos bens financiados com recursos do Fundo para outro Município não pertencente à região Centro-Oeste.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO FCO POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA – 2020 - R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	RURAL	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	OUTROS	TOTAL
Saldo anterior	24.410,05	1.939,39	4.369,74	2.481,78	33.200,96
Valor Concedido	5.087,59	380,07	1.528,38	777,12	7.773,16
Encargos Capitalizados	1.628,52	132,99	301,74	175,20	2.238,45
Recebimentos	-4.269,13	-511,37	-1.180,15	-572,91	-6.533,56
Baixas	-	-	-	-	-
Subvenções	-124,47	-14,36	-22,86	-18,50	-180,19
Outros Créditos/Débitos	-354,40	-21,13	-57,44	-7,11	-440,08
Saldo Atual	26.378,16	1.905,59	4.939,41	2.835,58	36.058,74

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

Os R$ 36,1 bilhões da carteira de crédito do FCO encontram-se lastreados a partir de repasses realizados pelo Tesouro Nacional para o Banco do Brasil provenientes da arrecadação tributária da União, mais especificamente 0,6% do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), conforme o art. 6º, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 7.827/1989. Sobre esses depósitos, o Fundo aufere receitas decorrentes dos encargos devidos pelos mutuários das operações de crédito acrescidas da remuneração, paga pelo Banco, sobre as disponibilidades do Fundo (valores não aplicados).

Por outro lado, o Fundo realiza despesas a título de *del credere* devidas ao Banco pela assunção do risco de crédito das operações realizadas com os recursos disponibilizados. Também são realizadas despesas menos representativas relacionadas ao pagamento de serviços de auditoria e também de avaliação dos impactos econômicos e sociais decorrentes a aplicação dos recursos do FCO, conforme Portaria Interministerial nº 7, de 20 de julho de 2020.

Por fim, o Fundo também é onerado por subvenções do crédito rural e do crédito empresarial[3] e por baixas realizadas em operações nas quais detenha parte do risco[4] de crédito.

A Tabela a seguir demonstra a movimentação dos depósitos do FCO em 2020.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FCO - 2020 - R$ MILHÕES

MOVIMENTO	VALOR
Saldo 31/12/2019	33.820,70
Repasses	2.596,12
Receitas	2.311,73
Subvenções	- 195,64
Baixas	- 14,93
Despesas	- 1.995,69
Saldo 31/12/2020	36.522,29

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.
Obs.: O valor das despesas refere-se ao pagamento de del credere + taxa de administração do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) + contratação de serviço de auditoria + despesa com avaliação impacto (Art. 4º Portaria Interministerial nº 7/2020).

Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)

O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) foi instituído pela Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001 e é atualmente regulamentado pelo Decreto nº 10.053, de 9 de outubro de 2019. Tem por finalidade assegurar recursos para investimentos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam):

I - em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas; e

II - em financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e em cursos de educação profissional, técnica e tecnológica não gratuitos.

A gestão do FDA é de responsabilidade da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), entidade autárquica vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO FDA POR REGIÃO - 2020
R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Saldo anterior	270,35	-	-	-	-	270,35
Valor Concedido	357,31	-	-	-	-	357,31
Encargos Capitalizados	12,90	-	-	-	-	12,90
Recebimentos	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	-
Subvenções	-	-	-	-	-	-
Outros Créditos/Débitos	-	-	-	-	-	-
SALDO ATUAL	**640,56**	**-**	**-**	**-**	**-**	**640,56**

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

3 Os bônus de adimplência incidentes sobre os financiamentos de operações de crédito rural e empresarial com recursos do FCO são definidos pelo Conselho Monetário Nacional.

4 O Banco contratou, até 30 de novembro de 1998, operações com risco de crédito integral do Fundo e, entre 1º de dezembro de 1998 e 29 de junho de 2001, esse risco foi compartilhado entre o Banco e o Fundo, na proporção de 50%. Após esse período, o Banco contratou operações exclusivamente sob seu risco, conforme Lei nº 7.827/1989 e alterações promovidas pelo artigo 14 da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO FDA POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA - 2020 - R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	RURAL	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	OUTROS	TOTAL
Saldo anterior	-	-	270,35	-	270,35
Valor Concedido	-	-	357,31	-	357,31
Encargos Capitalizados	-	-	12,90	-	12,90
Recebimentos	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-
Subvenções	-	-	-	-	-
Outros Créditos/Débitos	-	-	-	-	-
Saldo Atual	-	-	640,56	-	640,56

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

Os recursos da carteira de crédito do FDA encontram-se lastreados a partir de repasses realizados pela Sudam, por ocasião da liberação dos créditos aos tomadores.

Em 2020, o Banco do Brasil não formalizou contratos de financiamentos com recursos do FDA.

Porém, em 2020, o Tesouro liberou recursos para o financiamento dos projetos contratados em 2019. Por esses depósitos o Fundo auferiu receitas com a remuneração dos valores liberados em 2020 a taxas definidas para cada projeto e realizou despesas com a transferência de recursos para a Sudam a título de remuneração pela administração do Fundo conforme disciplinado em regulamento.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FDA - 2020 - R$ MILHÕES

MOVIMENTO	VALOR
Saldo 31/12/2019	271,42
Repasses	364,45
Receitas	5,54
Restituições	-
Despesas	-7,15
Saldo 31/12/2020	634,26

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO)

O Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), criado pela Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009 e regulamentado pelo Decreto nº 10.152, de 2 de dezembro de 2019, é instrumento de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e tem por finalidade assegurar recursos para:

I - a implementação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infraestrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO); e

II - o financiamento de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco).

Cabe à Sudeco a gestão do Fundo conforme diretrizes fixadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO FDCO POR REGIÃO – 2020
R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Saldo anterior	-	-	1.088,39	-	-	1.088,39
Valor Concedido	-	-	25,58	-	-	25,58
Encargos Capitalizados	-	-	77,04	-	-	77,04
Recebimentos	-	-	-943,67	-	-	-943,67
Baixas	-	-	-	-	-	-
Subvenções	-	-	-	-	-	-
Outros Créditos/Débitos	-	-	-	-	-	-
Saldo Atual	-	-	247,34	-	-	247,34

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO FDCO
POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA - 2020 - R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	RURAL	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	OUTROS	TOTAL
Saldo anterior	-	817,38	271,01	-	1.088,39
Valor Concedido	-	25,58	0,00	-	25,58
Encargos Capitalizados	-	59,30	17,74	-	77,04
Recebimentos	-	-654,93	-288,74	-	-943,67
Baixas	-	-	-	-	-
Subvenções	-	-	-	-	-
Outros Créditos/Débitos	-	-	-	-	-
Saldo Atual	-	247,33	0,01	-	247,34

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

Os recursos da carteira de crédito do FDCO encontram-se lastreados a partir de repasses realizados pela Sudeco, por ocasião da liberação dos créditos aos tomadores.

O Fundo aufere receitas com a remuneração dos depósitos a taxas definidas para cada projeto, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.171, de 20 de dezembro de 2012 e suas alterações. Considerando que o risco de crédito é do agente operador, o Banco restitui ao Fundo os valores vencidos, independentemente da liquidação da obrigação pelo mutuário.

A partir deste exercício, as despesas de remuneração pela gestão e as destinadas ao fomento e à pesquisa e desenvolvimento, antes debitadas das disponibilidades do Fundo, passaram a ser realizadas no âmbito da própria Sudeco.

A Tabela que se segue, resume a movimentação dos depósitos do FDCO no ano de 2020:

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FDCO - 2020 - R$ MILHÕES

MOVIMENTO	VALOR
Saldo 31/12/2019	1.074,64
Repasses	25,58
Receitas	45,87
Restituições	-887,24
Saldo 31/12/2020	258,85

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE)

O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) foi criado pela Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001 e regulamentado pelo Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012, e tem como finalidade assegurar recursos para investimentos na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) em infraestrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos de grande capacidade germinativa de novos negócios e atividades produtivas.

A gestão do FDNE é responsabilidade da Sudene, conforme diretrizes e orientações gerais do Ministério do Desenvolvimento Regional. A ação do Fundo enfatiza o tratamento diferenciado e prioritário aos empreendimentos de infraestrutura, serviços públicos, bem como aos demais setores, quando localizados no semiárido e nas áreas definidas como prioritárias da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO FDNE POR REGIÃO - 2020 R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Saldo anterior	-	1.484,10	-	162,40	-	1.646,50
Valor Concedido	-	327,63	-	0,00	-	327,63
Encargos Capitalizados	-	39,20	-	11,28	-	50,48
Recebimentos	-	-280,45	-	-26,93	-	-307,38
Baixas	-	-	-	-	-	-
Subvenções	-	-	-	-	-	-
Outros Créditos/ Débitos	-	-	-	-	-	-
Saldo Atual	-	1.570,48	-	146,75	-	1.717,23

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.
Obs.: O FDNE tem por finalidade assegurar recursos para investimentos na área de atuação da Sudene que, de acordo com Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, inclui os Estados da região Nordeste e mais alguns Municípios do Norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO FDNE POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA - 2020 - R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	RURAL	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	OUTROS	TOTAL
Saldo anterior	-	258,79	1.387,71	-	1.646,50
Valor Concedido	-	-	327,63	-	327,63
Encargos Capitalizados	-	17,36	33,12	-	50,48
Recebimentos	-	-56,65	-250,73	-	-307,38
Baixas	-	-	-	-	-
Subvenções	-	-	-	-	-
Outros Créditos/Débitos	-	-	-	-	-
Saldo Atual	-	219,50	1.497,73	-	1.717,23

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

Os recursos da carteira de crédito do FDNE encontram-se lastreados a partir de repasses realizados pela Sudene por ocasião da liberação dos créditos aos tomadores. O Fundo aufere receitas com a remuneração dos depósitos a taxas definidas para cada projeto a partir dos critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.171/2012 e suas alterações.

Considerando que o risco de crédito é do agente operador, o Banco restitui ao Fundo os valores vencidos independentemente da liquidação da obrigação pelo mutuário. Por fim, o Fundo realiza despesas com a transferência de recursos para a Sudene a título de remuneração pela administração dos recursos e com o custeio de atividades destinadas ao fomento à pesquisa e desenvolvimento, conforme o Regulamento do Fundo, Decreto nº 7.838, de 9 de novembro de 2012 e a Resolução CMN nº 4.171/2012.

TABELA - FDNE – MOVIMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS - 2020 - R$ MILHÕES

MOVIMENTO	VALOR
Saldo 31/12/2019	1.641,81
Repasses	327,63
Receitas	37,11
Restituições	-286,80
Saldo 31/12/2020	1.719,75

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

Fundo da Marinha Mercante (FMM[5])

A Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, dispõe sobre o Fundo da Marinha Mercante (FMM), que se destina a prover recursos para o desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção e reparação naval brasileira.

O FMM é administrado pelo Ministério da Infraestrutura por intermédio do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante (CDFMM).

5 Inclui o Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional – Profrota Pesqueira.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO FMM POR REGIÃO - 2020
R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Saldo anterior	614,99	1.866,31	-	4.412,46	1.612,09	8.505,85
Valor Concedido	26,42	-	-	520,17	476,61	1.023,20
Encargos Capitalizados	127,57	49,98	-	1.203,20	446,02	1.826,77
Recebimentos	-81,40	-702,10	-	-688,58	-217,83	-1.689,91
Baixas	-	-726,41	-	1,22	1,73	-723,46
Outros Créditos/Débitos	-	-	-	-520,17	-475,11	-995,28
Saldo Atual	687,58	487,78	-	4.928,30	1.843,51	7.947,17

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO FMM
POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA - 2020 - R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	RURAL	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	OUTROS	TOTAL
Saldo anterior	-	1.830,51	6.674,73	0,61	8.505,85
Valor Concedido	-	-	1.023,20	-	1.023,20
Encargos Capitalizados	-	130,57	1.696,16	0,04	1.826,77
Recebimentos	-	- 84,29	-1.605,02	-0,60	-1.689,91
Baixas	-	- 723,46	-	-	- 723,46
Outros Créditos/Débitos	-	- 0,03	-995,23	- 0,02	- 995,28
Saldo Atual	-	1.153,30	6.793,84	0,03	7.947,17

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

Os recursos da carteira de crédito do FMM encontram-se lastreados a partir de repasses realizados pelo Departamento do Fundo da Marinha Mercante, órgão vinculado ao Ministério da Infraestrutura, por ocasião da liberação dos créditos aos tomadores. O Fundo apresenta resultado com atualização monetária e variação cambial dos saldos acrescidas de taxas prefixadas, definidas a partir do enquadramento de cada projeto aos critérios previstos na Resolução CMN nº 3.828, de 17 de dezembro de 2009, e suas alterações. Considerando que o risco de crédito é do agente operador, o Banco restitui ao Fundo os valores vencidos independentemente da liquidação da obrigação pelo mutuário.

TABELA - FMM – MOVIMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS - 2020 - R$ MILHÕES

MOVIMENTO	VALOR
Saldo 31/12/2019	7.632,90
Repasses	26,42
Receitas	1.667,47
Despesas de variação cambial	81,05
Restituições	-1.366,18
Saldo 31/12/2020	8.041,66

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra (FTRA)

A Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, instituiu o Fundo de Terras e da Reforma Agrária – Banco da Terra, com a finalidade de financiar programas de reordenação fundiária e de assentamento rural, o qual é regulamentado pelo Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003.

O Decreto nº 10.126, de 21 de novembro de 2019, que altera o Decreto nº 4.892/2003, estabelece que o FTRA será regido pelo Decreto e pelo regulamento operativo aprovado pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO FTRA POR REGIÃO - 2020
R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Saldo anterior	76,89	12,55	232,66	197,82	560,44	1.080,36
Valor Concedido	12,38	0,22	0,24	11,55	23,68	48,07
Encargos Capitalizados	1,10	0,25	5,82	3,30	10,25	20,72
Recebimentos	-3,22	-0,53	-13,06	-10,54	-75,70	-103,05
Baixas	-3,98	-0,36	-13,68	-3,93	-30,37	-52,32
Subvenções	-1,37	-0,33	-3,35	-3,56	-19,65	-28,26
Outros Créditos/ Débitos	-	-	-	0,01	-	0,01
Saldo Atual	81,80	11,80	208,63	194,65	468,65	965,53

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO FTRA
POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA - 2020 - R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	RURAL	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	OUTROS	TOTAL
Saldo anterior	1.080,36	-	-	-	1.080,36
Valor Concedido	48,07	-	-	-	48,07
Encargos Capitalizados	20,72	-	-	-	20,72
Recebimentos	-103,05	-	-	-	-103,05
Baixas	-52,32	-	-	-	-52,32
Subvenções	-28,26	-	-	-	-28,26
Outros Créditos/Débitos	0,01	-	-	-	0,01
Saldo Atual	965,53	-	-	-	965,53

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

Os recursos do FTRA são transferidos aos mutuários a débito de disponibilidades constituídas a partir de repasses realizados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), autorizados pelo Mapa, compatíveis com a demanda por financiamentos ao longo do ano. Os créditos são administrados pelo Banco e restituídos à União no mês seguinte à amortização da dívida pelos mutuários.

O Mapa também repassa ao Banco a remuneração devida pela administração dos créditos do Fundo, que em 2020 foi de R$ 7,28 milhões.

TABELA - FTRA – MOVIMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS - 2020 - R$ MILHÕES

MOVIMENTO	VALOR
Saldo 31/12/2019	21,24
Repasses	100,00
Recebimentos	66,96
Receitas	36,50
Valor Concedido	-48,07
Restituições	-104,19
Saldo 31/12/2020	72,44

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

b) Programas com recursos oriundos do Orçamento Geral da União (OGU), inscritos na rubrica Operações Oficiais de Crédito

Programa de Financiamento às Exportações (Proex)

O Proex foi criado pela Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, com o objetivo de aprimorar a política creditícia voltada ao comércio exterior, a fim de incrementar a utilização dos instrumentos de financiamento e garantia oficiais à exportação e aumentar a competitividade internacional das empresas brasileiras.

O Programa é o principal instrumento público de apoio às exportações brasileiras de bens e serviços e os recursos são oriundos da Programação Especial das Operações Oficiais de Crédito. O BB atua com exclusividade como agente financeiro da União responsável pela gestão do Programa.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO PROEX POR REGIÃO - 2020 - R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Saldo anterior (*)	3,35	192,37	16,43	1.713,29	718,04	2.643,48
Valor Concedido	14,55	318,07	7,11	159,47	892,81	1.392,01
Encargos capitalizados	0,02	24,45	0,01	0,68	1,19	26,35
Recebimentos	-15,71	- 5,21	- 9,96	- 280,43	-1.017,32	-1.328,63
Variação Cambial (**)	1,19	53,53	6,74	626,81	288,70	976,97
Saldo Atual (***)	3,40	583,21	20,33	2.219,82	883,42	3.710,18

Fonte: BB – Unidade de Comércio Exterior – jan/2021.
(*) Taxa de conversão do valor em moeda nacional saldo anterior 31/12/2019: USD 1,00 = R$ 4,0301.
(**) Variação cambial (operações são cursadas em moedas estrangeiras e o valor correspondente em moeda nacional variou entre o desembolso e o reembolso).
(***) Taxa de conversão do valor em moeda nacional saldo atual 31/12/2020: USD 1,00 = R$ 5,1961.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO PROEX POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA - 2020 - R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	RURAL	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	OUTROS	TOTAL
Saldo anterior (*)	839,37	792,69	372,55	638,87	2.643,48
Valor Concedido	182,76	759,16	312,02	138,07	1.392,01
Encargos capitalizados	0,43	0,95	24,43	0,54	26,35
Recebimentos	-199,74	- 912,45	- 38,55	- 177,89	-1.328,63
Variação Cambial (**)	360,52	288,06	124,39	204,00	976,97
Saldo Atual (***)	1.183,34	928,41	794,84	803,59	3.710,18

Fonte: BB – Unidade de Comércio Exterior – jan/2021.
(*) Taxa de conversão do valor em moeda nacional saldo anterior 31/12/2019: USD 1,00 = R$ 4,0301.
(**) Variação cambial (operações são cursadas em moedas estrangeiras e o valor correspondente em moeda nacional variou entre o desembolso e o reembolso).
(***) Taxa de conversão do valor em moeda nacional saldo atual 31/12/2020: USD 1,00 = R$ 5,1961.

Os recursos da carteira de crédito do Proex encontram-se lastreados nos repasses realizados pelo Tesouro Nacional a partir da expectativa de demanda informada pelo Banco. O Programa aufere as mesmas receitas de normalidade direcionadas ao Banco nas operações de crédito, sendo também impactado pela variação cambial dos empréstimos pareados em moeda estrangeira. O Tesouro Nacional tem como despesa o pagamento de remuneração do Banco.

O Banco restitui ao Tesouro os valores das obrigações liquidadas pelo mutuário e pela qualidade das garantias ofertadas, praticamente inexiste inadimplência nas operações do programa.

TABELA - PROEX - MOVIMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS - 2020 - R$ MILHÕES

MOVIMENTO	VALOR
Saldo 31/12/2019 (*)	2.643,48
Repasses	1.392,01
Receitas	26,35
Variação Cambial (**)	976,97
Restituições	- 1.328,63
Saldo 31/12/2020 (***)	3.710,18

Fonte: BB – Unidade de Comércio Exterior – jan/2021.
(*) Taxa de conversão do valor em moeda nacional saldo anterior 31/12/2019: USD 1,00 = R$ 4,0301.
(**) Variação cambial (operações são cursadas em moedas estrangeiras e o valor correspondente em moeda nacional variou entre o desembolso e o reembolso).
(***) Taxa de conversão do valor em moeda nacional saldo atual 31/12/2020: USD 1,00 = R$ 5,1961.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/Tesouro Nacional (Pronaf/TN)

O Programa foi criado pelo Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996, e tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares. É gerido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), conforme Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019.

O Tesouro Nacional repassa recursos para o BB diretamente do OGU, no âmbito das Operações Oficiais de Crédito, os quais são destinados a financiamentos sob amparo do Programa. O Banco atua como prestador de serviços e realiza operações com risco da União.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO PRONAF/TN POR REGIÃO - 2020 - R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Saldo anterior	140,82	162,76	19,02	339,89	144,00	806,49
Valor Concedido	0,14	0,55	0,02	12,39	1,22	14,32
Encargos Capitalizados	11,49	11,33	1,69	6,59	4,69	35,79
Recebimentos	-1,47	-3,38	-0,17	-20,21	-14,08	-39,31
Baixas	-42,62	-17,63	-1,20	-7,93	-6,84	-76,22
Subvenções	-0,57	-0,22	-0,01	-5,73	-6,58	-13,11
Outros Créditos/Débitos	-0,98	-25,01	-0,07	-26,44	-15,69	-68,19
Saldo Atual	106,81	128,40	19,28	298,56	106,72	659,77

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

TABELA - MOVIMENTAÇÃO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS DO PRONAF/TN POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA - 2020 - R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	RURAL	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	OUTROS	TOTAL
Saldo anterior	806,49	-	-	-	806,49
Valor Concedido	14,32	-	-	-	14,32
Encargos Capitalizados	35,79	-	-	-	35,79
Recebimentos	-39,31	-	-	-	-39,31
Baixas	-76,22	-	-	-	-76,22
Subvenções	-13,11	-	-	-	-13,11
Outros Créditos/Débitos	-68,19	-	-	-	-68,19
Saldo Atual	659,77	-	-	-	659,77

Fonte: BB – Diretoria de Governo– jan/2021.

Os recursos do Pronaf/TN são transferidos aos mutuários contra disponibilidades constituídas a partir de repasses realizados pelo Tesouro Nacional compatíveis com a demanda por financiamentos ao longo do ano. Os créditos são administrados pelo Banco e restituídos ao Tesouro no mês seguinte à amortização da dívida pelos mutuários. Ao fim de cada ano é restituído ao Tesouro o montante dos repasses não demandados pelos mutuários.

O Tesouro também repassa mensalmente ao Banco a remuneração devida pela administração dos créditos do Programa.

Considerando que as disponibilidades para concessão de financiamentos são restituídas ao Tesouro Nacional ao final do exercício, os saldos verificados no início e no final do exercício referem-se às amortizações realizadas pelos mutuários ao longo do mês de dezembro, cuja restituição ocorre no exercício seguinte. Ao Tesouro Nacional são repassadas receitas referentes à atualização do saldo composto entre a reposição dos créditos pelos mutuários até seu reembolso à União.

TABELA - PRONAF/TN - MOVIMENTAÇÃO DOS DEPÓSITOS - 2020 - R$ MILHÕES

MOVIMENTO	VALOR
Saldo 31/12/2019	6,80
Repasses	30,00
Valor concedido	-14,29
Recebimentos	36,07
Receitas	3,27
Restituições (recebimentos)	-42,62
Restituições (não concedido)	-15,69
Saldo 31/12/2020	3,54

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021.

TABELA - TOTAL DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO BB COM RECURSOS ORIUNDOS DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) POR REGIÃO - 2020 - R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	NORTE	NORDESTE	CENTRO-OESTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Saldo Anterior	1.106,40	3.718,09	34.557,05	6.825,88	3.034,98	49.242,40
Valor concedido	410,80	646,47	7.806,09	703,58	1.394,32	10.961,26
Encargos capitalizados	153,08	125,21	2.323,00	1.225,05	462,16	4.288,50
Recebimentos	-101,80	-991,67	-7.500,37	-1.026,69	-1.324,98	-10.945,51
Baixas	-46,60	-744,40	-14,88	-10,64	-35,48	-852,00
Subvenções	-1,94	-0,55	-183,55	-9,29	-26,23	-221,56
Variação cambial	1,19	53,53	6,74	626,81	288,70	976,97
Outros débitos/créditos	-0,98	-25,01	-439,89	-546,60	-491,06	-1.503,54
Saldo Atual	1.520,15	2.781,67	36.554,19	7.788,10	3.302,41	51.946,52

Fonte: BB – Diretoria de Governo/ Unidade de Comércio Exterior – jan/2021.

TABELA - TOTAL DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO BB COM RECURSOS ORIUNDOS DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA - 2020 - R$ MILHÕES

DESCRIÇÃO	RURAL	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	OUTROS	TOTAL
Saldo anterior	27.136,28	5.638,75	13.346,10	3.121,27	49.242,40
Valor concedido	5.332,73	1.164,81	3.548,54	915,18	10.961,26
Encargos capitalizados	1.685,46	341,18	2.086,08	175,78	4.288,50
Recebimentos	-4.611,23	-2.219,69	-3.363,20	-751,39	-10.945,51
Baixas	-128,54	-723,46	0,00	0,00	-852,00
Subvenções	-165,84	-14,36	-22,86	-18,50	-221,56
Variação cambial	360,52	288,06	124,39	204,00	976,97
Outros débitos/créditos	-422,57	-21,16	-1.052,67	-7,14	-1.503,54
Saldo Atual	29.186,81	4.454,13	14.666,38	3.639,20	51.946,52

Fonte: BB – Diretoria de Governo/ Unidade de Comércio Exterior – jan/2021.

2.4.3.2. Avaliação circunstanciada do Impacto Fiscal

O Tesouro Nacional disponibilizou ao BB, durante o exercício de 2020, R$ 4.862,21 milhões para fundos e programas destinados ao custeio de empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), sendo que o FCO e o Proex representaram 82,0% do total.

O valor total dos recursos restituídos ao TN, no mesmo período, referente às parcelas de retorno dos financiamentos (principal atualizado), totalizou R$ 4.031,35 milhões. Assim, a diferença entre os valores repassados pelo TN para fundos e programas para o custeio de empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos OFSS e os valores restituídos ao TN resultou em um impacto fiscal para o TN no valor de R$ 830,86 milhões.

Como em anos anteriores esse montante foi impactado pela relevância dos repasses ao FCO frente aos demais fundos e programas analisados, haja vista a peculiaridade dos Fundos Constitucionais os quais os recursos são integralmente reinvestidos sem previsão de reembolso ao Tesouro.

Em 2020, o repasse de recursos do FCO ao Banco foi 4,5% menor em relação a 2019. Considerando que, na forma da lei, esses repasses decorrem de arrecadação tributária, não se vincula esse resultado à demanda por crédito e, em especial no ano de 2020, reflete os impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19.

No mesmo sentido atuaram os repasses do FDA que, pela ausência de operações em fase de amortização, tiveram seu efeito semelhante ao promovido pelos repasses do FCO.

Com comportamento diferente, o FDCO e o FMM tiveram o volume de restituições ao Tesouro significativamente superior à demanda por crédito. O FTRA e o Pronaf também tiveram o volume de restituições superior aos repasses do Tesouro ao Banco, porém em menor grandeza.

A compensação mais relevante nesse sentido ocorreu no âmbito do FMM, no qual a pequena demanda por recursos em 2020 foi significativamente superada por expressivo volume de restituições decorrentes da carteira de crédito já em fase de amortização.

Assim como os repasses, as restituições, observadas em 2020, apresentaram uma pequena alta de 1,1% em relação ao ano anterior. O impacto fiscal observado em 2019 foi de R$ 840,07 milhões e em 2020 foi de R$ 830,86 com uma leve diminuição no último ano. Desconsiderado o crescimento econômico, a estabilidade absoluta observada entre os números de 2020 e 2019 revelam que o cenário de pandemia vivido em 2020 não teve reflexos significativos no impacto fiscal das políticas de crédito executadas pelo Banco do Brasil a partir do orçamento fiscal.

TABELA - IMPACTO FISCAL COM RECURSOS DOS OFSS - 2020 - R$ MILHÕES

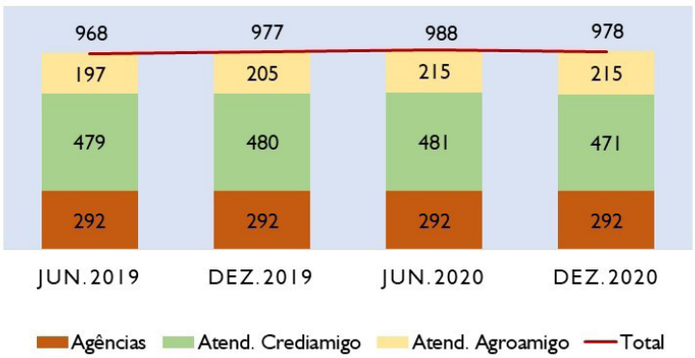
FUNDO/ PROGRAMA	VALOR REPASSADO PELO TN* (A)	VALOR RESTITUÍDO AO TN (B)	MONTANTE LÍQUIDO (A – B)
FCO	2.596,12	-	2.596,12
FDA	364,45	-	364,45
FDCO	25,58	887,24	-861,66
FDNE	327,63	286,8	40,83
FMM	26,42	1.366,18	-1.339,76
FTRA*	100	104,19	-4,19
Proex	1.392,01	1.328,63	63,38
Pronaf/TN*	30	58,31	-28,31
TOTAL	**4.862,21**	**4.031,35**	**830,86**

Fonte: BB – Diretoria de Governo – jan/2021 – Regime de Caixa.
Obs.: As devoluções de valores não aplicados foram deduzidas do valor repassado pelo TN.
** Inclui valores repassados ao Banco a título de remuneração.*

2.4.4. Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB)

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. é uma instituição financeira múltipla criada pela Lei Federal nº 1.649, de 19 de julho de 1952, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, de capital aberto. Da totalidade do seu capital, 51% estão sob o controle direto da União Federal. Com sede na cidade de Fortaleza, Ceará, tem por missão: "Atuar como o Banco de desenvolvimento da região Nordeste". A área de atuação do Banco abrange toda a região Nordeste e mais o norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, no total de 1.990 Municípios. O Banco do Nordeste finalizou o 2º semestre de 2020 com 292 agências, 471 unidades de microcrédito urbano e 215 unidades de microcrédito rural, totalizando 978 pontos físicos de atendimentos, conforme Gráfico a seguir.

GRÁFICO - CANAIS DE ATENDIMENTO PRESENCIAL DO BANCO DO NORDESTE



Fonte: Banco do Nordeste - Ambiente de Marketing e Diretoria de Negócios.

O Banco está autorizado a operar com todas as carteiras permitidas às instituições financeiras classificadas como Banco Múltiplo, exceto a carteira de crédito imobiliário. O BNB, na qualidade de instituição voltada para o desenvolvimento regional, também atua como órgão executor de políticas públicas do Governo Federal, cabendo-lhe a administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), e a operacionalização, por exemplo, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), em sua área de atuação.

No exercício de 2020, com vistas ao cumprimento do objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região Nordeste, conforme disposições legais, foi desembolsada, dos recursos existentes no patrimônio do Fundo, na forma de financiamentos, a quantia de R$ 27.185.907 mil, conforme demonstrado nas movimentações do Siafi apresentadas a seguir:

TABELA - DEMONSTRATIVO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - FNE
MOVIMENTAÇÃO DE DESEMBOLSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO SIAFI

CONTA CONTÁBIL SIAFI	CONTA CORRENTE SIAFI	EVENTO	SITUAÇÃO	VALOR R$
1.1.1.1.1.06.00	F 0101170008	56.1.516	CRD035	(7.784.803.678,21)
1.1.1.1.1.06.00	F 0301170008	56.1.516	CRD035	(3.569.829,00)
1.1.1.1.1.06.00	F 0190537001	56.1.515	CRD029	(19.399.835.922,61)
1.1.1.1.1.06.00	F 0190537001	55.1.515	CRD030	2.302.105,58
TOTAL MOVIMENTADO	-	-	-	**(27.185.907.324,24)**
CONTA CONTÁBIL SIAFI	**CONTA CORRENTE SIAFI [2]**	**EVENTO**	**SITUAÇÃO**	**VALOR R$**
1.2.1.1.1.03.08	-	55.1.056	CRD035	7.781.906.322,82
1.2.1.1.1.03.17	-	55.1.056	CRD035	6.467.184,39
1.2.1.1.1.03.08	-	55.1.057	CRD029	19.381.695.547,59
1.2.1.1.1.03.17	-	55.1.057	CRD029	18.140.375,02
1.2.1.1.1.03.08	-	54.1.021	CRD021	(2.302.105,58)
1.2.1.1.1.03.17	-	54.1.021	CRD021	-
TOTAL MOVIMENTADO				**(27.185.907.324,24)**
CONTA CONTÁBIL SIAFI	**CONTA CORRENTE SIAFI**	**EVENTO**	**SITUAÇÃO**	**VALOR R$**
1.1.2.4.1.02.01	-	54.1.021	CRD021	2.302.105,58
1.1.2.4.1.05.00	-	54.1.021	CRD021	-
1.1.2.4.1.02.01	-	56.1.057	CRD030	(2.302.105,58)
1.1.2.4.1.05.00	-	56.1.057	CRD030	-
TOTAL MOVIMENTADO[1]	-	-	-	-

Fonte: Banco do Nordeste – Diretoria de Controle e Risco
[1] Devido a inexistência de situações que atendam eventos de estorno para a situação CRD029, foi utilizado a situação CRD030 combinado com CRD021.
[2] Contas Correntes movimentadas: PF537001A, PF537001B, PF537001C, PF537001D, PF537001E, PF537001F, PF537001G, PF537001H, PF537001I.

No citado período, foi destinado, pela Secretaria do Tesouro Nacional, ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), por meio do Ministério da Integração Nacional, o montante de R$ 7.788.374 mil, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei 7.827/1989, que corresponde ao efetivo impacto fiscal decorrente da política pública materializada no Fundo Constitucional para o exercício de 2020. Os referidos recursos passaram a integrar o Patrimônio Líquido do FNE, conforme demonstrado a seguir:

TABELA - DESPESAS COM RECURSOS DO OFSS - AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO – 2020

AGÊNCIA OFICIAL DE FOMENTO	FUNDO/PROGRAMA	VALOR REPASSADO PELO TESOURO NACIONAL (A)	VALOR RESTITUÍDO AO TESOURO NACIONAL	MONTANTE LÍQUIDO
		(A)	(B)	(A - B)
Banco do Nordeste	Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)	7.788.373.507,21	-	7.788.373.507,21
TOTAL		**7.788.373.507,21**	**-**	**7.788.373.507,21**

Fonte: Banco do Nordeste – Diretoria de Controle e Risco.

2.4.5. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Economia, sendo o principal instrumento de Governo Federal para financiamento de longo prazo e investimento nos diversos segmentos da economia brasileira.

O BNDES tem a missão de "viabilizar soluções que adicionem investimentos para o desenvolvimento sustentável da nação brasileira" com o propósito de "transformar a vida de gerações de brasileiros, promovendo desenvolvimento sustentável".

Para tal, o BNDES atua por meio de financiamento e crédito a investimentos, participação em empresas, estruturação de projetos, prestação de garantia e concessão de recursos não reembolsáveis a projetos de caráter social, cultural e tecnológico. Por isso, o BNDES disponibiliza produtos, programas e fundos conforme a modalidade e caraterística das operações.

2.4.5.I. Operações

As Tabelas a seguir tratam das liberações e contratações de 2020 e a carteira de operações do BNDES relativas as suas operações de financiamento e crédito a investimentos, discriminadas por região e setor das atividades.

A Tabela a seguir traz os desembolsos e as contratações em 2020, e o saldo a liberar das operações contratadas na carteira do BNDES:

TABELA - LIBERAÇÕES, CONTRATAÇÕES E SALDO A LIBERAR DE OPERAÇÕES CONTRATADAS

LIBERAÇÕES 2020*						
-	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE	BRASIL
AGRICULTURA	17.495.262	984.851	62.514.785	90.242.443	52.329.749	223.567.091
INDÚSTRIA	460.653	130.609.390	7.763.899.500	1.163.224.444	564.861.994	9.623.055.980
COMÉRCIO	89.275	17.896.138	105.430.634	55.220.217	10.070.025	188.706.288
OUTROS SERVIÇOS	1.703.244.215	4.738.475.542	10.003.973.831	3.837.207.894	1.029.147.626	21.312.049.108
INDIRETO	1.344.891.189	1.906.996.757	10.579.098.663	13.350.741.864	6.392.359.703	33.574.088.177
TOTAL	**3.066.180.594**	**6.794.962.678**	**28.514.917.413**	**18.496.636.862**	**8.048.769.097**	**64.921.466.644**

**posição em 31/12/2020. Fonte BNDES.*

CONTRATAÇÕES 2020*							
-	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE	INTERESTADUAL	BRASIL
AGRICULTURA	0	0	73.255.512	99.737.910	64.505.057	17.954.000	255.452.480
INDÚSTRIA	0	107.431.900	6.864.911.648	949.981.314	809.296.000	13.596.000	8.745.216.862
COMÉRCIO	0	46.600.000	155.940.842	172.622.000	30.567.000	0	405.729.842
OUTROS SERVIÇOS	245.730.657	7.926.689.269	14.753.636.116	3.821.728.047	604.990.000	3.408.780.000	30.761.554.089
INDIRETO	1.742.329.367	2.113.728.873	10.923.627.717	13.527.336.602	6.764.403.519	0	35.071.426.078
TOTAL	**1.988.060.024**	**10.194.450.042**	**32.771.371.836**	**18.571.405.873**	**8.273.761.577**	**3.440.330.000**	**75.239.379.351**

**posição em 03/02/2021. Fonte BNDES.*

SALDO A LIBERAR DE OPERAÇÕES CONTRATADAS*							
-	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE	INTERESTADUAL	BRASIL
AGRICULTURA	31.195.340	495.266	124.711.216	32.038.250	47.215.360	22.358.213	258.013.644
INDÚSTRIA	12.500.000	119.408.191	4.855.574.605	2.928.156.724	403.744.188	840.606.339	9.159.990.047
COMÉRCIO	0	33.100.000	54.079.883	337.094.999	20.566.999	2.528.195	447.370.077
OUTROS SERVIÇOS	589.944.613	10.563.019.154	21.561.121.052	5.010.023.641	3.046.453.536	10.508.816.115	51.279.378.110
INDIRETO	453.101.002	411.569.838	1.388.746.375	2.048.273.909	857.512.791	39.043.814	5.198.247.729
TOTAL	**1.086.740.954**	**11.127.592.449**	**27.984.233.131**	**10.355.587.523**	**4.375.492.874**	**11.413.352.676**	**66.342.999.606**

**posição em 03/02/2021. Fonte BNDES.*

A Tabela a seguir traz a variação do Saldo em Carteira das Operações de Financiamento (por exemplo, não constam operações com ações e operações estritamente financeiras, mas constam as operações de aplicações por meio de debêntures):

TABELA - SALDO DA CARTEIRA DE OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO

SALDO DE CARTEIRA 2019*							
-	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE	NÃO DEFINIDO	BRASIL
AGRICULTURA	300.293.820	116.891.333	545.420.023	177.007.582	239.796.270	162.827.133	1.542.236.160
INDÚSTRIA	1.066.966.949	7.052.731.587	34.853.804.493	4.169.503.741	4.454.667.416	1.638.583.529	53.236.257.714
COMÉRCIO	0	49.384.329	354.063.228	600.427.678	91.643.193	1.617.955.459	2.713.473.885
OUTROS SERVIÇOS	37.876.759.044	48.353.608.890	85.667.511.726	22.723.818.325	19.709.354.334	34.885.256.082	249.216.308.400
INDIRETO	21.016.444.963	10.493.557.560	46.253.877.495	52.248.124.702	22.324.082.573	3.674.903.404	156.010.990.696
TOTAL	**60.260.464.776**	**66.066.173.698**	**167.674.676.964**	**79.918.882.027**	**46.819.543.784**	**41.979.525.607**	**462.719.266.856**

**posição em 31/12/2020. Fonte BNDES.*

SALDO DE CARTEIRA 2020*							
-	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE	NÃO DEFINIDO	BRASIL
AGRICULTURA	309.914.573	30.815.062	479.618.225	199.533.831	216.650.009	134.220.237	1.370.751.937
INDÚSTRIA	840.638.208	6.459.353.330	43.803.252.922	3.931.658.715	6.642.113.572	3.442.173.651	65.119.190.399
COMÉRCIO	0	17.176.514	311.669.056	529.519.604	91.257.866	1.221.280.008	2.170.903.047
OUTROS SERVIÇOS	38.574.853.436	46.591.656.633	100.221.923.093	25.860.609.886	16.653.090.256	34.261.964.670	262.164.097.973
INDIRETO	20.547.821.373	9.340.446.398	39.239.205.193	50.611.612.569	22.539.809.109	3.518.654.966	145.797.549.608
TOTAL	**60.273.227.590**	**62.439.447.937**	**184.055.668.489**	**81.132.934.605**	**46.142.920.811**	**42.578.293.532**	**476.622.492.965**

**posição em 31/12/2019. Fonte BNDES.*

VARIAÇÃO DE CARTEIRA 2020-2019*							
-	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE	NÃO DEFINIDO	BRASIL
AGRICULTURA	9.620.753	-86.076.271	-65.801.798	22.526.249	-23.146.261	-28.606.896	-171.484.223
INDÚSTRIA	-226.328.741	-593.378.256	8.949.448.429	-237.845.025	2.187.446.156	1.803.590.122	11.882.932.685
COMÉRCIO	0	-32.207.815	-42.394.171	-70.908.074	-385.327	-396.675.451	-542.570.838
OUTROS SERVIÇOS	698.094.392	-1.761.952.257	14.554.411.367	3.136.791.561	-3.056.264.078	-623.291.412	12.947.789.573
INDIRETO	-468.623.590	-1.153.111.162	-7.014.672.302	-1.636.512.132	215.726.537	-156.248.438	-10.213.441.088
TOTAL	**12.762.814**	**-3.626.725.761**	**16.380.991.525**	**1.214.052.578**	**-676.622.973**	**598.767.926**	**13.903.226.109**

A Tabela a seguir traz os fluxos financeiros da Carteira das Operações de Financiamento (por exemplo, não constam operações com ações e operações estritamente financeiras, mas constam as operações de aplicações por meio de debêntures):

TABELA - FLUXOS FINANCEIROS DA CARTEIRA DAS OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO

AMORTIZAÇÃO 2020*							
-	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE	NÃO DEFINIDO	BRASIL
AGRICULTURA	8.853.067	113.207.328	103.106.816	56.086.604	67.809.219	45.945.937	395.008.971
INDÚSTRIA	338.254.276	330.092.312	6.342.271.051	1.464.399.071	1.323.316.824	342.184.629	10.140.518.163
COMÉRCIO	0	22.478.019	153.533.360	146.298.071	14.052.598	328.072.386	664.434.434
OUTROS SERVIÇOS	1.572.925.463	6.975.112.514	7.682.944.317	2.448.336.284	4.138.756.170	5.076.261.210	27.894.335.957
INDIRETO	2.294.740.330	3.473.075.169	15.253.002.926	15.569.783.402	6.383.215.622	458.586.662	43.432.404.112
TOTAL	**4.214.773.136**	**10.913.965.343**	**29.534.858.469**	**19.684.903.432**	**11.927.150.432**	**6.251.050.824**	**82.526.701.636**

**posição em 31/12/2020. Fonte BNDES.*

JUROS 2020*							
-	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE	NÃO DEFINIDO	BRASIL
AGRICULTURA	580.217	4.012.436	26.653.549	11.789.579	2.617.388	7.660.316	53.313.485
INDÚSTRIA	18.031.745	252.393.405	1.248.745.796	209.895.500	255.472.030	83.318.148	2.067.856.624
COMÉRCIO	0	1.352.901	12.724.261	32.714.803	3.051.692	49.314.110	99.157.767
OUTROS SERVIÇOS	1.257.078.571	2.066.127.753	2.769.904.009	747.622.770	704.614.506	1.416.754.486	8.962.102.095
INDIRETO	703.530.778	445.504.922	1.937.362.142	1.872.519.452	1.041.804.055	164.672.207	6.165.393.555
TOTAL	**1.979.221.311**	**2.769.391.417**	**5.995.389.757**	**2.874.542.104**	**2.007.559.672**	**1.721.719.266**	**17.347.823.527**

**posição em 31/12/2020. Fonte BNDES.*

OUTROS 2020*							
-	NORTE	NORDESTE	SUDESTE	SUL	CENTRO-OESTE	NÃO DEFINIDO	BRASIL
AGRICULTURA				458.135		89.770	547.905
INDÚSTRIA		564.790	31.972.068	1.990.919	17.868.297	285.168	52.681.242
COMÉRCIO		135.000	1.089.845	428.110			1.652.955
OUTROS SERVIÇOS		20.806.024	111.956.739	25.400.041	551.486	40.907.877	199.622.168
INDIRETO	94.378	187.064	1.947.671	4.578.433	1.010.347		7.817.893
TOTAL	**94.378**	**21.692.878**	**146.966.323**	**32.855.638**	**19.430.131**	**41.282.815**	**262.322.163**

**posição em 31/12/2020. Fonte BNDES.*

2.4.5.2. Avaliação circunstanciada do Impacto Fiscal, conforme previsto no art. 49, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000

A Tabela a seguir apresenta a equalização de taxas de juros repassada pelo Tesouro Nacional e, portanto, com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (OFSS), segregada por fundo/programa, que totalizou R$ 2,6 bilhões no exercício de 2020.

No que se refere à política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, a avaliação de impacto fiscal considerou o montante líquido entre os valores repassados pelo Tesouro Nacional e valores a ele restituídos, sob regime de caixa, em 2020.

Adicionalmente, em relação ao Programa Proex Equalização, os valores recebidos referentes a resgates de Notas do Tesouro Nacional, da Série I (NTN-I) no exercício de 2020 somaram R$ 79,7 milhões para o BNDES e R$ 143,5 milhões para a Agência Especial de Financiamento Industrial (Finame).

TABELA - DESPESAS COM RECURSOS DOS OFSS - EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS BNDES EXERCÍCIO 2020

AGÊNCIA OFICIAL DE FOMENTO	FUNDO/ PROGRAMA	VALOR REPASSADO PELO TESOURO NACIONAL (A)	VALOR RESTITUÍDO AO TESOURO NACIONAL (B)	MONTANTE LÍQUIDO (A-B)
BNDES	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) Investimento	502.873.791,58	53.979,65	502.819.811,93
BNDES	Pronaf Custeio	61.091.515,18	-	61.091.515,18
BNDES	Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) Custeio	6.918.778,80	-	6.918.778,80
BNDES	Programa de Sustentação do Investimento (PSI)	1.503.153.003,32	15.129.167,58	1.488.023.835,74
BNDES	Revitaliza	1.023.503,26	149.937,07	873.566,19
BNDES	Programas Agropecuários	623.854.935,88	59.256.648,90	564.598.286,98
BNDES	PASS/Prorenova	2.370.648,21	-	2.370.648,21
BNDES	PESA	3.052.920,16	-	3.052.920,16
BNDES	Bônus e Rebates Pronaf[1]	1.912.837,52	-	1.912.837,52
BNDES	PSI 2,5%[1]	7.687.139,77	-	7.687.139,77
TOTAL		**2.713.939.073,68**	**74.589.733,20**	**2.639.349.340,48**

Fonte BNDES.
([1]) Valores repassados integralmente aos Agentes Financeiros, credenciados pelo BNDES, como complemento de remuneração das instituições (equalização).

No que se refere aos valores apurados no 2º semestre de 2020, ainda que não tenham sido liquidados em 2020, encontra-se detalhado, na Tabela a seguir, o montante apurado de R$ 1,3 bilhões que constou como crédito a receber em 31/12/2020.

TABELA - EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS APURADA NO 2º SEMESTRE DE 2020 A SER PAGA EM 2021

AGÊNCIA OFICIAL DE FOMENTO	FUNDO/ PROGRAMA	VALOR REPASSADO PELO TESOURO NACIONAL (A)	VALOR RESTITUÍDO AO TESOURO NACIONAL (B)	MONTANTE LÍQUIDO (A-B)
BNDES	Programas Agropecuários	513.479.838,13	9.639.973,23	503.839.864,90
BNDES	Pronaf Custeio	11.028.094,74	-	11.028.094,74
BNDES	Pronaf Investimento	288.982.718,02	-	288.982.718,02
BNDES	Pronamp (Custeio)	3.395.241,52	-	3.395.241,52
BNDES	PSI	446.505.372,34	4.184.801,08	442.320.571,26
BNDES	Revitaliza	85.461,18	138.289,01	-52.827,83
BNDES	Bônus e Rebates Pronaf[1]	97.513,33	-	97.513,33
BNDES	PSI 2,5%[1]	448.815,16	-	448.815,16
BNDES	Pronaf Investimento (mensal)	16.586.900,26	-	16.586.900,26
BNDES	Pronaf Custeio (mensal)	6.542.072,75	-	6.542.072,75
BNDES	Pronamp Custeio (mensal)	1.725.917,93	-	1.725.917,93
BNDES	PGA (mensal)	51.296.797,27	-	51.296.797,27
TOTAL		**1.340.174.742,63**	**13.963.063,32**	**1.326.211.679,31**

Fonte BNDES.

Os valores recebidos referentes a resgates de NTN-I no exercício de 2020 somam $ 79,7 milhões para o BNDES e R$ 143,5 milhões para a Finame.

No que diz respeito à liquidação de contratos do BNDES com o Tesouro Nacional, ao longo do exercício de 2020, ocorreram eventos de liquidação nos contratos listados na Tabela a seguir, que somaram aproximadamente R$ 16 bilhões. Não houve liquidação antecipada no período.

TABELA - EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO NOS CONTRATOS DO BNDES COM O TESOURO NACIONAL

DATA	CONTRATO	CUSTO CONTRATO	PRINCIPAL	JUROS	TOTAL
15/01/2020	STN/PGFN CAF 845	SELIC/TJLP/US$	R$ 4.880.983,89	R$ 901.487,94	R$ 5.782.471,83
15/01/2020	STN/PGFN CAF 034	SELIC/TJLP/TLP	R$ 621.673.983,60	R$ 495.055.733,29	R$ 1.116.729.716,89
17/02/2020	STN/PGFN CAF 845	SELIC/TJLP/US$	R$ 5.087.829,14	R$ 1.225.380,63	R$ 6.313.209,77
17/02/2020	STN/PGFN CAF 544	LIBOR + SPREAD	R$ 70.810.848,00	R$ 32.763.176,61	R$ 103.574.024,61
17/02/2020	STN/PGFN CAF 590	LIBOR + SPREAD	R$ 44.256.780,00	R$ 20.476.985,40	R$ 64.733.765,40
17/02/2020	STN/PGFN CAF 034	SELIC/TJLP/TLP	R$ 621.673.983,60	R$ 658.965.074,46	R$ 1.280.639.058,06
16/03/2020	STN/PGFN CAF 845	SELIC/TJLP/US$	R$ 5.285.967,38	R$ 1.138.844,05	R$ 6.424.811,43
16/03/2020	STN/PGFN CAF 034	SELIC/TJLP/TLP	R$ 621.673.983,60	R$ 604.291.547,60	R$ 1.225.965.531,20
15/04/2020	STN/PGFN CAF 845	SELIC/TJLP/US$	R$ 5.890.339,67	R$ 1.214.217,59	R$ 7.104.557,26
15/04/2020	STN/PGFN CAF 034	SELIC/TJLP/TLP	R$ 621.673.983,60	R$ 639.699.354,06	R$ 1.261.373.337,66
15/05/2020	STN/PGFN CAF 845	SELIC/TJLP/US$	R$ 6.086.779,97	R$ 1.135.230,57	R$ 7.222.010,54
15/05/2020	STN/PGFN CAF 034	SELIC/TJLP/TLP	R$ 621.673.983,60	R$ 591.769.513,86	R$ 1.213.443.497,46
15/06/2020	STN/PGFN CAF 845	SELIC/TJLP/US$	R$ 6.086.379,48	R$ 1.153.482,38	R$ 7.239.861,86
15/06/2020	STN/PGFN CAF 034	SELIC/TJLP/TLP	R$ 621.673.983,60	R$ 598.578.529,95	R$ 1.220.252.513,55
15/07/2020	STN/PGFN CAF 845	SELIC/TJLP/US$	R$ 6.129.342,06	R$ 1.095.901,35	R$ 7.225.243,41

DATA	CONTRATO	CUSTO CONTRATO	PRINCIPAL	JUROS	TOTAL
15/07/2020	STN/PGFN CAF 034	SELIC/TJLP/TLP	R$ 621.673.983,60	R$ 564.445.993,67	R$ 1.186.119.977,27
17/08/2020	STN/PGFN CAF 845	SELIC/TJLP/US$	R$ 5.891.292,05	R$ 1.109.424,19	R$ 7.000.716,24
17/08/2020	STN/PGFN CAF 034	SELIC/TJLP/TLP	R$ 621.673.983,60	R$ 569.760.491,80	R$ 1.191.434.475,40
17/08/2020	STN/PGFN CAF 544	LIBOR + SPREAD	R$ 87.803.232,00	R$ 33.584.593,72	R$ 121.387.825,72
17/08/2020	STN/PGFN CAF 590	LIBOR + SPREAD	R$ 54.877.020,00	R$ 20.990.371,06	R$ 75.867.391,06
15/09/2020	STN/PGFN CAF 845	SELIC/TJLP/US$	R$ 6.126.456,50	R$ 1.096.026,84	R$ 7.222.483,34
15/09/2020	STN/PGFN CAF 034	SELIC/TJLP/TLP	R$ 621.673.983,60	R$ 557.627.715,84	R$ 1.179.301.699,44
15/10/2020	STN/PGFN CAF 845	SELIC/TJLP/US$	R$ 6.273.850,35	R$ 1.052.944,33	R$ 7.326.794,68
15/10/2020	STN/PGFN CAF 034	SELIC/TJLP/TLP	R$ 621.673.983,60	R$ 531.451.830,03	R$ 1.153.125.813,63
23/10/2020	STN/PGFN CAF 867	TJLP	R$ 0,00	R$ 566.489.313,80	R$ 566.489.313,80
23/10/2020	STN/PGFN CAF 963	TJLP	R$ 0,00	R$ 329.763.225,13	R$ 329.763.225,13
23/10/2020	STN/PGFNCAF 964	TJLP	R$ 0,00	R$ 257.081.026,57	R$ 257.081.026,57
23/10/2020	STN/PGFN CAF 1018	TJLP	R$ 0,00	R$ 188.829.772,18	R$ 188.829.772,18
16/11/2020	STN/PGFN CAF 845	SELIC/TJLP/US$	R$ 6.388.509,68	R$ 1.007.875,67	R$ 7.396.385,35
16/11/2020	STN/PGFN CAF 034	SELIC/TJLP/TLP	R$ 621.673.983,60	R$ 499.263.781,41	R$ 1.120.937.765,01
15/12/2020	STN/PGFN CAF 845	SELIC/TJLP/US$	R$ 6.001.438,56	R$ 966.389,12	R$ 6.967.827,68
15/12/2020	STN/PGFN CAF 034	SELIC/TJLP/TLP	R$ 621.673.983,60	R$ 480.086.468,46	R$ 1.101.760.452,06
TOTAL	-	-	**R$ 7.787.964.851,93**	**R$ 8.254.071.703,56**	**R$ 16.042.036.555,49**

Fonte BNDES.

2.4.6. Caixa Econômica Federal (Caixa)

A Caixa Econômica Federal (Caixa) é uma instituição financeira, constituída por meio do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, sob a forma de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Economia, com sede em Brasília/DF. Foi a responsável por operacionalizar o maior programa de pagamento de programas sociais e de transferência de renda da história do Brasil, atingindo mais de 121,3 milhões de brasileiros, com pagamento total de mais de R$ 362,7 bilhões, o que representa 8 (oito) em cada 10 adultos no País recebendo benefícios do Governo Federal por meio da Caixa. Maior banco brasileiro em número de clientes e em volume de carteira de crédito, a Caixa possui 146 milhões de clientes Pessoa Física e Jurídica, mais de 105 milhões de contas digitais no **Caixa Tem**, R$ 787,4 bilhões em carteira de crédito e mais de R$ 510,6 bilhões em crédito imobiliário. Em conformidade com o art. 173 da Constituição Federal e com o art. 2º, §1º da Lei nº13.303, de 30 de junho de 2016, sua constituição como empresa pública é justificada pelo relevante interesse coletivo marcado pela promoção da cidadania e do desenvolvimento do País, tanto como instituição financeira ou agente de políticas públicas, quanto como principal parceira estratégica do Estado brasileiro.

A Instituição oferece aos seus clientes uma rede de atendimento de 54,2 mil pontos em todo o território nacional. São 4,2 mil agências e postos de atendimento, 28,2 mil máquinas de autoatendimento, 8,8 mil correspondentes Caixa Aqui, 13,1 mil unidades lotéricas e 8 (oito) unidades-caminhão. Além disso, mantém canais eletrônicos e digitais para ampliar o atendimento e a comodidade de seus clientes e, reforçando o seu compromisso com a inclusão bancária, conta com 2 (duas) agências-barco, levando desenvolvimento e cidadania às populações ribeirinhas. No exterior, opera por meio de escritório de representação nos Estados Unidos.

Desenvolve suas atividades bancárias por meio da captação, em especial da poupança, e aplicação de recursos em diversas operações das carteiras comerciais, de operações de câmbio, de crédito ao consumidor, imobiliário e rural, da prestação de serviços bancários, dos negócios com cartões de débito e crédito, da administração de fundos e carteiras de investimento e das atividades relacionadas à intermediação de títulos e valores mobiliários. Atua também nos segmen-

tos de seguros, previdência privada, capitalização e administração de consórcios por intermédio da sua subsidiária Caixa Seguridade S.A. No segmento de cartões e meios de pagamento, atua por intermédio da Caixa Cartões.

Por determinação do Governo Federal, a Caixa administra, em caráter de exclusividade, os serviços das loterias federais, bem como exerce o monopólio das operações de penhor civil, em caráter permanente e contínuo. As Loterias Caixa constituem uma importante fonte de recursos para o desenvolvimento social do País e, no ano de 2020, arrecadaram R$ 17,1 bilhões, dos quais R$ 8,0 bilhões foram transferidos aos programas sociais do Governo Federal, nas áreas de seguridade social, esporte, cultura, segurança pública, educação e saúde.

É líder no mercado de crédito habitacional, com uma carteira que atingiu R$ 510,6 bilhões em 2020 e possui a tradição e liderança no mercado de poupança, importante fonte de recursos para o crédito imobiliário e para formação de patrimônio da população brasileira. Em dezembro de 2020, a Caixa possuía 196,7 milhões de cadernetas, incluindo as poupanças digitais abertas para recebimento dos benefícios emergenciais.

A Instituição proporciona importantes avanços no desenvolvimento econômico do País nos segmentos de crédito destinados ao Saneamento e Infraestrutura, que alcançaram saldo de R$ 90,5 bilhões em dezembro de 2020. Incentiva o desenvolvimento sustentável local e a melhoria de vida dos produtores rurais por meio do crédito rural que registrou, em dezembro de 2020, saldo de R$ 7,7 bilhões.

Como principal parceiro do Governo Federal na execução dos programas sociais, a Caixa contribui ativamente para a erradicação da pobreza e para a melhoria da distribuição de renda da população brasileira. A Instituição atua no pagamento do Programa Bolsa Família que é fundamental para a redução da mortalidade infantil e da evasão escolar, além do Seguro Desemprego, FGTS, Abono Salarial, PIS e aposentadoria e pensões-INSS.

Em 2020, a emergência de saúde pública de relevância mundial relacionada ao novo coronavírus (SARS – CoV-2) trouxe desdobramentos que culminaram em desafios diversos a serem administrados por todos os países para que os impactos socioeconômicos decorrentes da crise fossem enfrentados tempestivamente.

A Caixa adotou várias ações com vistas a minimizar o impacto na vida dos cidadãos e das empresas, destacando-se por operacionalizar o maior pagamento de programas sociais e de transferência de renda da história do Brasil, totalizando R$ 362,7 bilhões pagos à 121,3 milhões de pessoas em 2020, o que corresponde a 8 (oito) em cada 10 adultos recebendo algum benefício por meio da Caixa:

BENEFÍCIOS	VALOR PAGO
AUXÍLIO EMERGENCIAL	R$ 292,9 BILHÕES
SAQUE EMERGENCIAL FGTS	R$ 36,5 BILHÕES
BENEFÍCIO EMERGENCIAL DE PRESERVAÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA (BEM)	R$ 16,4 BILHÕES
PAGAMENTO ABONO – PIS[1]	R$ 16,9 BILHÕES
TOTAL	**R$ 362,7 BILHÕES**

Posição 31/12/2020. Fonte: CAIXA.
[1] R$ 4,6 bilhões referente a antecipação em jun/20 e R$ 12,3 bilhões pagos no calendário recorrente.

Como uma das alternativas para recebimento do auxílio, a poupança social digital, aberta automaticamente pela Caixa no aplicativo de cadastramento, será transacionada por meio do **Caixa Tem**. O App tem foco nos segmentos de renda básica, social e microempreendedor individual (MEI), com baixo consumo de dados, funcionamento em redes de áreas com conexões de Internet lentas ou instáveis e em modelos de smartphone de gerações passadas.

Além do recebimento do Auxílio Emergencial, no **Caixa Tem** é possível realizar pagamentos de contas, transferências e consultas aos benefícios sociais relacionados ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Programa de Integração Social (PIS), Abono Salarial, Bolsa Família e Seguro Desemprego, dentre outros serviços.

Atingindo o recorde de 105,0 milhões de contas poupanças sociais digitais gratuitas abertas até o final de dezembro de 2020, o app **Caixa Tem** viabilizou o maior movimento de inclusão social, digital e financeira do Brasil.

Habitação

Em relação ao Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, que tem por objetivo a concessão de financiamento habitacional às famílias de baixa renda, organizadas sob a forma coletiva, por meio de uma Entidade Organizadora, para construção/requalificação de unidades habitacionais em área urbana, utilizando recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), foram entregues 3.063 unidades habitacionais até dezembro de 2020.

Assim como o Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, o Programa Nacional de Habitação Rural também é organizado sob a forma coletiva, por meio de uma Entidade Organizadora, e é destinado às famílias de agricultores familiares, trabalhadores rurais e/ou demais comunidades tradicionais, para construção ou reforma da unidade habitacional na área rural, utilizando os recursos do Orçamento Geral da União (OGU). O programa entregou 10.025 unidades habitacionais no ano de 2020.

Saneamento e Infraestrutura

A Caixa, agência financeira oficial de fomento, nos termos do caput do artigo 112, inciso I, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020: Lei nº 13.898 de 10 de Dezembro de 2019, apoiou, ao longo do ano de 2020, ações de desenvolvimento dos setores de Saneamento e Infraestrutura urbana com foco na melhoria das condições de vida da população, fomentando o aumento quantitativo e qualitativo da oferta de serviços nestes setores com impacto positivo na geração de emprego e renda.

Esse apoio se fez por meio de operações de crédito realizadas para entes públicos e empresas privadas atuantes nos segmentos de saneamento e infraestrutura, sendo, para tanto, utilizadas diversas fontes de recursos, notadamente o FGTS e operações indiretas via BNDES, as quais, conforme Quadro a seguir, totalizaram um montante de R$ 90,5 bilhões no apurado em dezembro de 2020.

TABELA - OPERAÇÕES DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SALDO		VARIAÇÃO
	DEZ/20	DEZ/19	DEZ20/DEZ19
RECURSOS - CAIXA	20.140	14.454	39,3%
RECURSOS - FGTS	34.521	32.229	7,1%
RECURSOS - BNDES	25.728	25.183	2,2%
OUTROS RECURSOS	9.377	10.042	-6,6%
RECURSOS - FMM	548	1.712	-68,0%
RECURSOS - FAT	139	376	-63,0%
DÍVIDA ROLADA	21	30	-29,6%
TOTAL	**90.474**	**84.026**	**7,7%**

Fonte: Caixa Econômica Federal (Valores em R$ milhões).

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS)

A Caixa não concede empréstimos e financiamentos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (OFSS). A Instituição atua somente como repassadora de recursos financeiros e na operacionalização de contratos.

Programa Nacional de Apoio a Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM)

No ano de 2020, a Caixa, como contratada da União para prestação de serviços de agente financeiro do Programa Nacional de Apoio a Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), repassou aos Municípios, após a celebração do contrato de subempréstimo, o valor de R$ 137,7 milhões.

Ressaltamos que a origem do recurso é um empréstimo realizado do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) à União. Os recursos são repassados aos Municípios conforme definido no contrato de prestação de serviços entre a Caixa, agente financeiro, e a União.

Na Tabela a seguir apresentamos mais detalhes do Programa PNAFM em 2020.

-	VALOR REPASSADO PELO TESOURO NACIONAL	VALOR RESTITUÍDO AO TESOURO NACIONAL	MONTANTE LÍQUIDO
PNAFM	R$ 137.694.178,05	R$ 0,00	R$ 137.694.178,05

Fonte: Caixa Econômica Federal (Valores em R$).

Fundo de Investimento Estudantil (Fies)

No que diz respeito ao Fundo de Investimento Estudantil (Fies), no apurado do ano de 2020 foram registrados 187,6 mil contratos formalizados na modalidade Novo Fies, representando um saldo na carteira de R$ 3,0 bilhões.

A seguir, seguem as informações disponibilizadas ao FNDE em 2020:

TIPO DE GARANTIA	SALDO DEVEDOR TOTAL DOS CONTRATOS	COMPOSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR	
		CAPITAL	JUROS CONTRATUAIS
CONTRATOS COM GARANTIA DO FG-EDUC	48.312.877,07	47.519.579,49	793.297,58
CONTRATOS SEM GARANTIA DO FG-EDUC	14.104.615,78	13.889.594,43	215.021,35
CONTRATOS COM GARANTIA DO FG-FIES	4.544.229,20	4.544.229,20	-
CONTRATOS ANTERIORES A 2010	2.543.140,40	2.382.934,23	160.206,17
TOTAL DA CARTEIRA	**69.504.862,45**	**68.336.337,35**	**1.168.525,10**

Fonte: Caixa Econômica Federal (Valores em R$ mil).

Fundo Geral do Turismo (Fungetur)

O Fungetur (Fundo Geral do Turismo) tem como objetivo financiar projetos de investimento para fomentar e promover melhorias em empreendimentos turísticos, por meio de modernização, reforma e/ou ampliação, a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos novos e capital de giro.

Durante o ano de 2020, a Caixa, na figura de agente financeiro responsável pela concessão, controle e risco dos financiamentos e pelo retorno dos recursos ao Ministério do Turismo, disponibilizou R$ 428,0 mil em contratações, conforme contratos descritos a seguir:

CONTRATO	CONTRATAÇÃO	VALOR DE CONTRATAÇÃO
0065.465.0000001-02	20/01/2020	R$ 284.000
0743.465.0000001-91	20/01/2020	R$ 144.000
TOTAL		**R$ 428.000**

Fonte: Caixa Econômica Federal (Valores em R$).

2.4.7. Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)

A Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) é uma empresa pública do Governo Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI). Sua missão é promover o desenvolvimento econômico e social do Brasil por meio do fomento público à Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) em empresas, universidades, institutos tecnológicos e outras instituições públicas ou privadas. Sua finalidade é apoiar estudos, projetos e programas de interesse para o desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do País, considerando metas e prioridades setoriais estabelecidas pelo Governo Federal, conforme o disposto em seu Estatuto.

A Finep foi criada em julho de 1967 para atender às demandas pelo desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, bem como às necessidades de fortalecimento das engenharias nacionais. Ao longo de sua existência, tem se destacado como um dos principais atores do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), no fomento institucional à CT&I, por meio do apoio a variados tipos de instituições. Evoluiu sua atuação e atualmente gerencia recursos para o apoio a toda cadeia de inovação, em diversos setores da economia, por meio da combinação de financiamentos reembolsáveis, não reembolsáveis e de investimento mediante recursos provenientes de diferentes fontes – recursos próprios, de terceiros e do orçamento fiscal.

Em conformidade com suas atribuições regimentais e com a responsabilidade pelos "principais mecanismos públicos de estímulo direto ao investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação existentes no País", a Finep está autorizada a conceder financiamentos, por abertura de crédito ou participação no capital social, a pessoas jurídicas brasileiras, de direito público ou privado; conceder subvenções; fornecer aval ou fiança; assim como realizar outras operações financeiras e premiar em dinheiro pessoas físicas ou jurídicas, visando ao estímulo das atividades de inovação.

2.4.7.1. Operações

As Tabelas a seguir trazem as contratações e as liberações de 2020 relativas aos financiamentos concedidos discriminados por região geográfica, porte do tomador, setor de atividade e origem dos recursos.

TABELA - OPERAÇÕES CONTRATADAS EM 2020 POR REGIÃO E PORTE DO TOMADOR (R$ MILHÕES): CRÉDITO REEMBOLSÁVEL

REGIÃO GEOGRÁFICA	PORTE DO TOMADOR					TOTAL
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	MÉDIO GRANDE	GRANDE	
REGIÃO NORTE	-	-	-	18,76	45,80	64,56
REGIÃO NORDESTE	-	-	-	11,46	1,27	12,73
REGIÃO SUDESTE	65,21	-	127,41	91,56	680,76	964,94
REGIÃO SUL	-	-	43,79	126,35	564,36	734,50
REGIÃO CENTRO-OESTE	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**65,21**	**-**	**171,20**	**248,12**	**1.292,18**	**1.776,72**

Fonte: Área de Planejamento. Elaboração: Área de Gestão Financeira da Finep.

TABELA - LIBERAÇÕES OCORRIDAS EM 2020 POR REGIÃO E PORTE DO TOMADOR (R$ MILHÕES): CRÉDITO REEMBOLSÁVEL (CONCEDIDO DIRETAMENTE PELA FINEP E POR AGENTES DESCENTRALIZADOS)

REGIÃO GEOGRÁFICA	PORTE DO TOMADOR					TOTAL
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	MÉDIO GRANDE	GRANDE	
REGIÃO NORTE	-	-	-	8,14	-	8,14
REGIÃO NORDESTE	-	-	3,05	26,24	14,99	44,28
REGIÃO SUDESTE	17,22	0,87	38,28	24,95	417,78	499,10
REGIÃO SUL	-	0,91	34,18	175,43	639,53	850,05
REGIÃO CENTRO-OESTE	-	-	4,16	-	24,47	28,63
TOTAL	**17,22**	**1,78**	**79,67**	**234,76**	**1.096,77**	**1.430,20**

Fonte: Área de Gestão Financeira da Finep.

TABELA – OPERAÇÕES CONTRATADAS EM 2020 POR REGIÃO E SETOR DE ATIVIDADE (R$ MILHÕES): CRÉDITO REEMBOLSÁVEL

REGIÃO GEOGRÁFICA	SETOR DE ATIVIDADE						TOTAL
	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	HABITAÇÃO	OUTROS	OUTROS SERVIÇOS	RURAL	
REGIÃO NORTE	18,76	-	-	-	45,80	-	64,56
REGIÃO NORDESTE	-	-	-	-	12,73	-	12,73
REGIÃO SUDESTE	718,89	-	-	-	246,05	-	964,94
REGIÃO SUL	578,27	-	-	-	156,23	-	734,50
REGIÃO CENTRO-OESTE	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**1.315,92**	**-**	**-**	**-**	**460,81**	**-**	**1.776,73**

Fonte: Área de Planejamento. Elaboração: Área de Gestão Financeira da Finep.

TABELA - LIBERAÇÕES OCORRIDAS EM 2020 POR REGIÃO E SETOR DE ATIVIDADE (R$ MILHÕES): CRÉDITO REEMBOLSÁVEL (CONCEDIDO DIRETAMENTE PELA FINEP E POR AGENTES DESCENTRALIZADOS)

REGIÃO GEOGRÁFICA	SETOR DE ATIVIDADE						TOTAL
	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	HABITAÇÃO	OUTROS	OUTROS SERVIÇOS	RURAL	
REGIÃO NORTE	8,14	-	-	-	-	-	8,14
REGIÃO NORDESTE	36,74	-	-	-	7,54	-	44,28
REGIÃO SUDESTE	400,45	-	-	2,45	96,20	-	499,10
REGIÃO SUL	658,69	-	-	17,27	154,03	20,06	850,05
REGIÃO CENTRO-OESTE	24,47	-	-	-	4,16	-	28,63
TOTAL	**1.128,49**	**-**	**-**	**19,72**	**261,93**	**20,06**	**1.430,20**

Fonte: Área de Gestão Financeira da Finep.

TABELA - LIBERAÇÕES OCORRIDAS EM 2020 POR REGIÃO E ORIGEM DOS RECURSOS (R$ MILHÕES): CRÉDITO REEMBOLSÁVEL (CONCEDIDO DIRETAMENTE PELA FINEP E POR AGENTES DESCENTRALIZADOS)

REGIÃO GEOGRÁFICA	ORIGEM DOS RECURSOS			TOTAL
	PRÓPRIO	TESOURO NACIONAL	OUTRAS FONTES	
REGIÃO NORTE	-	-	8,14	8,14
REGIÃO NORDESTE	-	-	44,28	44,28
REGIÃO SUDESTE	13,56	-	485,54	499,10
REGIÃO SUL	20,40	-	829,65	850,05
REGIÃO CENTRO-OESTE	-	-	28,63	28,63
TOTAL	**33,96**	**-**	**1.396,24**	**1.430,20**

Fonte: Área de Gestão Financeira da Finep.

Complementarmente, as amortizações recebidas e os fluxos das aplicações são também retratados nas tabelas seguintes.

TABELA - AMORTIZAÇÕES RECEBIDAS EM 2020 POR REGIÃO E PORTE DO TOMADOR (R$ MILHÕES): CRÉDITO REEMBOLSÁVEL (CONCEDIDO DIRETAMENTE PELA FINEP E POR AGENTES DESCENTRALIZADOS)

REGIÃO GEOGRÁFICA	PORTE DO TOMADOR					TOTAL
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	MÉDIO GRANDE	GRANDE	
REGIÃO NORTE	-	-	0,04	-	3,28	3,32
REGIÃO NORDESTE	13,86	1,06	5,08	3,68	41,47	65,15
REGIÃO SUDESTE	126,86	2,11	72,75	101,79	1.205,79	1.509,31
REGIÃO SUL	5,05	12,16	60,56	59,01	484,75	621,53
REGIÃO CENTRO-OESTE	-	-	35,70	-	29,33	65,03
TOTAL	**145,80**	**15,33**	**174,13**	**164,48**	**1.764,62**	**2.264,34**

Fonte: Área de Gestão Financeira da Finep.

TABELA - AMORTIZAÇÕES RECEBIDAS EM 2020 POR REGIÃO E SETOR DE ATIVIDADE (R$ MILHÕES): CRÉDITO REEMBOLSÁVEL (CONCEDIDO DIRETAMENTE PELA FINEP E POR AGENTES DESCENTRALIZADOS)

REGIÃO GEOGRÁFICA	SETOR DE ATIVIDADE						TOTAL
	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	HABITAÇÃO	OUTROS	OUTROS SERVIÇOS	RURAL	
REGIÃO NORTE	3,20	-	-	-	0,13	-	3,32
REGIÃO NORDESTE	59,11	0,08	-	1,58	4,38	-	65,15
REGIÃO SUDESTE	1.026,19	125,84	-	48,48	306,63	2,16	1.509,31
REGIÃO SUL	479,33	-	-	7,81	132,74	1,65	621,53
REGIÃO CENTRO-OESTE	29,01	-	-	-	32,57	3,45	65,03
TOTAL	**1.596,84**	**125,92**	**-**	**57,87**	**476,45**	**7,26**	**2.264,34**

Fonte: Área de Gestão Financeira da Finep.

TABELA – AMORTIZAÇÕES RECEBIDAS EM 2020 POR REGIÃO E ORIGEM DOS RECURSOS (R$ MILHÕES): CRÉDITO REEMBOLSÁVEL (CONCEDIDO DIRETAMENTE PELA FINEP E POR AGENTES DESCENTRALIZADOS)

REGIÃO GEOGRÁFICA	ORIGEM DOS RECURSOS			TOTAL
	PRÓPRIO	TESOURO NACIONAL	OUTRAS FONTES	
REGIÃO NORTE	0,47	-	2,85	3,32
REGIÃO NORDESTE	27,21	-	37,94	65,15
REGIÃO SUDESTE	386,28	-	1.123,02	1.509,31
REGIÃO SUL	149,27	-	472,25	621,53
REGIÃO CENTRO-OESTE	6,02	-	59,01	65,03
TOTAL	**569,25**	**-**	**1.695,07**	**2.264,34**

Fonte: Área de Gestão Financeira da Finep.

TABELA - FLUXO DAS APLICAÇÕES (SOMA DAS LIBERAÇÕES, DEDUZIDAS DAS AMORTIZAÇÕES EM 2020) POR REGIÃO E PORTE DO TOMADOR (R$ MILHÕES): CRÉDITO REEMBOLSÁVEL (CONCEDIDO DIRETAMENTE PELA FINEP E POR AGENTES DESCENTRALIZADOS)

REGIÃO GEOGRÁFICA	PORTE DO TOMADOR					TOTAL
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	MÉDIO GRANDE	GRANDE	
REGIÃO NORTE	-	-	-0,04	8,14	-3,28	4,82
REGIÃO NORDESTE	-13,86	-1,06	-2,04	22,56	-26,48	-20,87
REGIÃO SUDESTE	-109,64	-1,24	-34,47	-76,84	-788,01	-1.010,20
REGIÃO SUL	-5,05	-11,25	-26,37	116,42	154,78	228,52
REGIÃO CENTRO-OESTE	-	-	-31,53	-	-4,86	-36,39
TOTAL	**-128,55**	**-13,55**	**-94,47**	**70,28**	**-667,85**	**-834,12**

Fonte: Área de Gestão Financeira da Finep.

TABELA – FLUXO DAS APLICAÇÕES (SOMA DAS LIBERAÇÕES, DEDUZIDAS DAS AMORTIZAÇÕES EM 2020) POR REGIÃO E SETOR DE ATIVIDADE (R$ MILHÕES): CRÉDITO REEMBOLSÁVEL (CONCEDIDO DIRETAMENTE PELA FINEP E POR AGENTES DESCENTRALIZADOS)

REGIÃO GEOGRÁFICA	SETOR DE ATIVIDADE						TOTAL
	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	HABITAÇÃO	OUTROS	OUTROS SERVIÇOS	RURAL	
REGIÃO NORTE	4,95	-	-	-	-0,13	-	4,82
REGIÃO NORDESTE	-22,36	-0,08	-	-1,58	3,16	-	-20,87
REGIÃO SUDESTE	-625,74	-125,84	-	-46,03	-210,43	-2,16	-1.010,20
REGIÃO SUL	179,36	-	-	9,46	21,29	18,41	228,52
REGIÃO CENTRO-OESTE	-4,54	-	-	-	-28,41	-3,45	-36,39
TOTAL	**-468,33**	**-125,92**	**-**	**-38,15**	**-214,52**	**12,80**	**-834,12**

Fonte: Área de Gestão Financeira da Finep.

TABELA – FLUXO DAS APLICAÇÕES (SOMA DAS LIBERAÇÕES, DEDUZIDAS DAS AMORTIZAÇÕES EM 2020) POR REGIÃO E ORIGEM DOS RECURSOS (R$ MILHÕES): CRÉDITO REEMBOLSÁVEL (CONCEDIDO DIRETAMENTE PELA FINEP E POR AGENTES DESCENTRALIZADOS)

REGIÃO GEOGRÁFICA	ORIGEM DOS RECURSOS			TOTAL
	PRÓPRIO	TESOURO NACIONAL	OUTRAS FONTES	
REGIÃO NORTE	-0,47	-	5,29	4,82
REGIÃO NORDESTE	-27,21	-	6,35	-20,87
REGIÃO SUDESTE	-372,72	-	-637,48	-1.010,20
REGIÃO SUL	-128,87	-	357,40	228,52
REGIÃO CENTRO-OESTE	-6,02	-	-30,37	-36,39
TOTAL	**-535,29**	**-**	**-298,81**	**-834,12**

Fonte: Área de Gestão Financeira da Finep.

2.4.7.2. Impacto Fiscal

A Finep é uma empresa pública não dependente do Tesouro Nacional e não incluída no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS). Portanto, a existência da empresa em si não tem impacto fiscal.

As operações de crédito da Finep são realizadas com recursos de capital próprio ou captados de terceiros, em especial junto a fundos do Tesouro Nacional. A principal fonte de captação é o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), do qual a Finep é Secretaria Executiva. Outro fundo de captação constante, mas em menor valor, é o Fundo de Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel), do qual a Finep é agente financeiro. Essas operações têm impacto fiscal, que certamente já está considerado nos orçamentos dos fundos de origem e do Tesouro.

É apresentado a seguir demonstrativo especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (OFSS), bem como avaliação circunstanciada do impacto fiscal, conforme previsto no art. 49, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

TABELA - DESPESAS COM RECURSOS DOS OFSS – EXERCÍCIO DE 2020 (R$)

FUNDO/PROGRAMA	VALOR REPASSADO PELO TESOURO NACIONAL (A)	VALOR RESTITUÍDO AO TESOURO NACIONAL (B)	MONTANTE LÍQUIDO (A+B)
FNDCT/EMPRÉSTIMO	1.440.000.000,00	-1.316.683.318,31	123.316.681,69
FUNTTEL/EMPRÉSTIMO	204.911.690,00	-122.283.803,82	82.627.886,18
TOTAL	**1.644.911.690,00**	**-1.438.967.122,13**	**205.944.567,87**

Fonte: Área de Gestão Financeira da Finep.

Para melhor visualização, a Tabela imediatamente anterior apresenta os empréstimos do FNDCT à Finep (desembolsos e recebimentos de amortizações e juros pelo Fundo) e as operações de empréstimo do Funttel à Finep (desembolsos e recebimentos de amortização[6]).

Em 2020, em uma medida inédita, a Finep realizou a quitação de 7 (sete) empréstimos junto ao FNDCT, antecipando à devolução de recursos ao Fundo na ordem de R$ 473,7 milhões. A devolução destes recursos acarreta efeitos positivos tanto para a Finep, pela adequação das demonstrações financeiras e redução do nível de alavancagem, e para o FNDCT, pelo recebimento antecipado de recursos. Estes valores constam da Tabela "Despesas com recursos dos OFSS – exercício de 2020 (R$)".

A Finep capta de forma constante nos fundos e repassa por meio de empréstimos para incentivar a inovação tecnológica nas empresas. A tendência no médio prazo é que o retorno destes financiamentos mais do que compense o valor tomado pela Finep.

6 No caso dos empréstimos do Funttel, não há cobrança de juros, mas sim capitalização do saldo devedor da dívida.

A partir de 2011, a Finep passou a receber repasses de aproximadamente R$ 1 bilhão/ano de empréstimos do FNDCT. Como o período de carência é de cinco anos, a tendência é que as amortizações do principal da dívida aumentem consideravelmente o valor retornado pela Finep ao Fundo durante o tempo.

Importante notar que, por apresentar apenas os recebimentos e pagamentos atrelados às operações de crédito, não constam na Tabela anterior os fluxos relacionados às operações de investimento, onde a Finep recebeu R$ 6,0 milhões do Tesouro e devolveu R$ 56,9 milhões em 2020. Também não constam na Tabela os recebimentos de taxas de administração e ressarcimentos de despesas auferidas pela Finep na condição de Secretaria Executiva do FNDCT e Agente Financeiro do Funttel, no montante total de R$ 41,7 milhões, bem como os pagamentos da Finep à União a título de dividendos e impostos, em um total de R$ 160,6 milhões.

Além disso, em 2020 houve outro importante movimento realizado pela Finep, que foi a devolução ao FNDCT de R$ 2,1 milhões referentes à juros equalizados dos contratos de financiamentos que por inadimplência técnica perderam o benefício da equalização.

Sob uma outra ótica, que não a do art. 49, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – que leva em conta somente as operações de crédito e financiamentos com recursos da União – se forem consideradas as receitas e despesas da Finep na sua relação com o Tesouro Nacional, tem-se o histórico a seguir.

TABELA - FLUXO DE CAIXA DA FINEP (R$)

CONTAS	2016	2017	2018	2019	2020
TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	26.496.035,63	66.280.832,36	68.506.068,79	58.590.200,00	41.784.278,47
RESSARCIMENTOS DE DESPESAS	41.131.550,36	49.058.356,03	43.023.577,34	31.465.927,78	34.139.221,62
JUROS EQUALIZADOS RECEBIDOS	644.706.820,71	645.820.284,71	574.143.094,65	507.090.685,86	394.988.136,61
INVESTIMENTOS EM FUNDOS	65.844.323,15	57.201.314,76	33.858.767,61	25.100.025,21	6.021.286,21
TOTAL RECEBIDO	**778.178.729,85**	**818.360.787,86**	**719.531.508,39**	**622.246.838,85**	**476.932.922,91**
DIVIDENDOS	-75.076.105,93	-47.143.976,23	0,00	-43.892.796,73	-7.975.028,50
JUROS PAGOS	-803.606.891,71	-807.175.482,64	-817.576.898,49	-805.167.615,41	-551.453.911,38
IMPOSTOS PAGOS	-141.639.790,70	-107.714.257,51	-160.758.227,00	-114.174.615,66	-152.638.830,69
RETORNOS DE FUNDOS	0,00	0,00	-178.919.592,82	-32.601.269,70	-56.900.294,98
DEVOLUÇÃO JUROS EQUALIZADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.136.367,63
TOTAL PAGO	**-1.020.322.788,34**	**-962.033.716,38**	**-1.157.254.718,31**	**-995.836.297,50**	**-771.104.433,18**
RESULTADO	**-242.144.058,49**	**-143.672.928,52**	**-437.723.209,92**	**-373.589.458,65**	**-294.171.510,27**

Fonte: Área de Gestão Financeira da Finep.

Como pode ser observado, nos últimos cinco anos a relação tem sido favorável à União, com um saldo acumulado de R$ 1,5 bilhão desde 2016.

2.4.8. Demonstrativo do Tesouro Nacional - Empréstimos e Financiamentos concedidos pelas Agências Oficiais de Fomento

A seguir, apresentam-se as informações da Secretaria do Tesouro Nacional, com relação ao previsto no artigo 49, parágrafo único, da LRF.

> *Conforme apuramos na Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR) 2019, os demonstrativos especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (OFSS) foram prestados pelas próprias agências oficiais de fomento, juntamente com as demais informações que já estão sob responsabilidade delas na PCPR.*
>
> *Das diversas fontes de recursos dos OFSS (fundos constitucionais, fundos de desenvolvimento regional, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa de Financiamento às Exportações (Proex),*

Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé), Fundo da Marinha Mercante (FMM), Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), Banco da Terra etc.), a Secretaria do Tesouro Nacional (Cogef/STN) somente é responsável pelo Proex, Pronaf e, a partir de 2020, Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Pese).

Diante do exposto, apesar da Norma de Execução CGU/SFC nº 4, de 2 de dezembro de 2020, detalhar a Secretaria do Tesouro Nacional como produtora do referido demonstrativo, entende-se que ele deve continuar sendo prestado por cada uma das agências de fomento, até porque são elas que detêm as informações sobre todos os empréstimos e financiamentos concedidos com as diversas fontes de recursos do OFSS.

Já em relação à avaliação do impacto fiscal, assim como na PCPR 2019, informamos abaixo os dados exclusivamente das fontes de responsabilidade da Cogef/STN (Proex, Pronaf e Pese), uma vez que a STN não tem ingerência sobre as demais fontes:

TABELA - RECEITAS E DESPESAS DE PROEX, PRONAF E PESE EM 2020

AGÊNCIA OFICIAL DE FOMENTO	FUNDO/PROGRAMA	VALOR REPASSADO PELO TESOURO NACIONAL (A)	VALOR RESTITUÍDO AO TESOURO NACIONAL (B)	MONTANTE LÍQUIDO (A - B)
Banco do Brasil (BB)	Programa de Financiamento às Exportações (Proex)	1.392,01	1.328,63	63,39
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Pese)	6.806,77	22,88	6.783,89
Banco do Brasil (BB)	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	14,31	42,62	-28,31
Banco da Amazônia (Basa)	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,00	0,57	-0,57
Banco do Nordeste (BNB)	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,00	1,10	-1,10

Fonte: Siafi (Valores em R$ milhões).

Destaca-se que no exercício de 2020 a ação Orçamentária 00S5, incluída na Tabela acima, foi criada para concessão de financiamentos para pagamento de folha salarial no âmbito do Programa Especial de Suporte a Empregos (Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020), devido à pandemia da Covid-19 e contou com abertura de crédito extraordinário, em favor de Operações Oficiais de Crédito por meio da Medida Provisória nº 943, de 3 de abril de 2020.

Em resposta às recomendações realizadas pelo TCU no que tange a Prestação de Contas da Presidência da República de 2019, no que se refere à alínea "e" do item 3.16, até o mês de novembro de 2020, todos os Códigos Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizados pela Unidade Gestora 170700 foram revisados e alterações foram solicitadas junto à Coordenação-Geral de Programação Financeira (Cofin) para possibilitar a padronização e ajustes necessários apontados pelo Tribunal de Contas da União.

Todos os Códigos GRU utilizados para reembolso de empréstimos concedidos passaram a contabilizar as contas de principal e juros de forma específica e padronizada. Os campos de principal realizam o lançamento a crédito das contas 112410100, 112410301 e 112410303, a depender do tipo de haver. Os campos de juros realizam o lançamento a crédito nas contas 112410203, 112410302 e 112410304, a depender do haver.

2.5. ANÁLISE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

2.5.1. Regra de Ouro

A Constituição Federal (art. 167, III) estabelece que é vedada "a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta". Esta vedação constitucional é conhecida como Regra de Ouro e visa impedir que se recorra ao aumento de endividamento público para o pagamento de despesas correntes, que são as despesas de custeio e manutenção da máquina pública (remunerações a servidores, benefícios previdenciários, serviços, diárias, passagens etc.). Por outro lado, é permitido ao ente público recorrer ao endividamento para realizar investimentos ou refinanciar a própria dívida (despesa de capital).

Portanto, como princípio geral, quando o volume de despesas de capital é superior ao volume de operações de crédito contratadas, cumpre-se a regra. Em situação oposta, quando o ente público contrata operações de crédito (financiamento) em volume superior às despesas de capital executadas, pode-se afirmar que parte desses empréstimos foram utilizados para cobrir despesas correntes, o que é proibido pelo texto constitucional, ressalvado se o Congresso Nacional autorizar essa possibilidade.

A apuração do cumprimento da regra de ouro ocorre em dois aspectos: no orçamento aprovado e no orçamento executado. Cabe ao Tesouro Nacional a apuração do cumprimento da regra quanto ao orçamento executado.

Vale destacar que, na apuração das operações de crédito em um determinado exercício fechado, ou seja, no orçamento executado, são levados em consideração os efeitos dos acúmulos ou resgates de recursos da subconta da dívida da conta única do Tesouro Nacional – o chamado colchão de liquidez da dívida pública. Explicando melhor, conforme define a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, os recursos financeiros decorrentes da emissão de títulos da Dívida Pública Federal (DPF) somente são considerados na apuração da regra de ouro quando são utilizados no pagamento de alguma despesa. Assim, na verificação do valor efetivo das operações de crédito utilizadas no exercício financeiro, a variação positiva na subconta da dívida reduz o impacto dessas operações na apuração da regra de ouro e a sua variação negativa aumenta o impacto. Desse modo, dos ingressos de operações de Crédito de 2020, que foram de R$ 1.648.395 milhões, foi incluída a variação negativa de R$ 88.983 milhões que se observou na subconta da dívida, totalizando um valor de R$ 1.559.412 milhões.

Vale destacar ainda, a respeito da metodologia de apuração da regra de ouro na execução orçamentária, que as despesas de capital são consideradas executadas quando do momento da liquidação, ao longo do ano, e quando da inscrição em restos a pagar não processados, no encerramento do exercício financeiro. Ou seja, quanto à verificação da regra de ouro na execução orçamentária ao final de cada exercício fechado (janeiro a dezembro de cada ano), as despesas de capital impactam a regra de ouro pela ótica do empenho. Desse modo, as despesas de capital em 2020 totalizaram R$ 1.212.980 milhões. A seguir, apresenta-se o Demonstrativo contendo a apuração da Regra de Ouro:

QUADRO - RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO - R$ MILHARES

RECEITAS REALIZADAS	
Receitas de Operações de Crédito	1.648.394.763
(-) Variação do saldo da sub-conta Dívida Pública da Conta Única da União	88.982.572
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIDERADAS (I)	**1.559.412.191**
DESPESAS EXECUTADAS	
Despesas de Capital	1.212.979.942
Investimentos	47.216.966
Inversões Financeiras	129.696.394
Amortização de Dívida	1.036.066.581
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS (II)	**1.212.979.942**
RESULTADO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**-346.432.249**

Fonte: Anexo 9 do RREO – Dezembro/2020.

Desse modo, verifica-se que em 2020 houve um excedente de receitas de operações de crédito sobre as despesas de capital em um montante de R$ 346.432 milhões. Tal situação não se configura descumprimento da regra de ouro, uma vez que a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, afastou essa regra em 2020.

2.5.2. Novo Regime Fiscal (Teto dos Gastos)

A Emenda Constitucional nº 95 (EC 95), de 15 de dezembro de 2016, instituiu o Novo Regime Fiscal (NRF), que vigorará por vinte exercícios financeiros por meio da inclusão dos artigos 106 a 114 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). O NRF consiste na fixação de um teto de gastos para as despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, individualizado para o Poder Executivo, os órgãos do Poder Legislativo, os órgãos do Poder Judiciário, o Ministério Público da União (MPU) e a Defensoria Pública da União (DPU), conforme o artigo 107 do ADCT.

Em relação ao exercício de 2020, o limite de gastos, segundo o inciso II do § 1º do artigo 107 do ADCT, foi equivalente ao valor do limite referente ao exercício de 2019, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA) para o período de doze meses encerrado em junho de 2019, de 3,37%, o que equivale a uma despesa total de R$ 1.454,9 bilhões. No exercício de 2020, as despesas que estão englobadas nesse limite de gastos atingiram R$ 1.402,8 bilhões, o que representa 96,42% do total do limite.

Conforme demonstrado na Tabela a seguir, as despesas pagas pelo MPU em 2020 totalizaram R$ 6.666,7 milhões, enquanto o limite estabelecido pela EC 95 para aquele órgão era de R$ 6.522,1 milhões, ou seja, houve um excesso de pagamentos de R$ 144,6 milhões em relação ao limite. Entretanto, conforme Acórdãos nº 3.072/2019 e nº 2.828/2020 do Tribunal de Contas da União, está permitido um excesso de despesas em relação ao teto do MPU de R$ 166,8 milhões para 2020, conferindo atendimento do dispositivo constitucional. Cabe ressaltar que a sobra do Poder Executivo em relação ao seu limite de despesas primárias foi suficiente para compensar o excesso de despesas do MPU em 2020. Aquele montante de R$ 166,8 milhões foi providenciado orçamentariamente por meio de envio de Projeto de Lei de crédito adicional ao Congresso Nacional, PLN 23/2020, convertido na Lei nº 14.050, de 26 de agosto de 2020.

Ainda, destaca-se que os valores apresentados para o acompanhamento dos limites consideram o acréscimo de R$ 105,0 milhões à base de cálculo do teto do MPU em 2016, conforme decisão cautelar do Acórdão TCU nº 3.072/2019, bem como o acréscimo de R$ 294,3 milhões à base de cálculo do teto do Poder Judiciário, conforme decisão do Acórdão TCU nº 362/2020.

TABELA - LIMITE DE GASTOS PRIMÁRIOS DE 2020 DE ACORDO COM A EC Nº 95 E DESPESAS PAGAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	DESPESAS PAGAS EM 2020 [A]	ACÓRDÃOS TCU [B]	LIMITES EC Nº 95* [C]= ([A]+[B]) X 1,1915	DESPESAS PAGAS (JAN-DEZ) [D]	RAZÃO [E]=[D]/[C]
DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	1.220.729,5	399,3	1.454.946,1	1.402.818,2	96,42%
1. PODER EXECUTIVO	1.168.261,1	0,0	1.391.955,5	1.341.443,4	96,37%
2. PODER LEGISLATIVO	10.549,7	0,0	12.569,7	11.612,2	92,38%
2.1 Câmara dos Deputados	5.067,2	0,0	6.037,5	5.489,4	90,92%
2.2 Senado Federal	3.729,9	0,0	4.444,1	4.153,3	93,46%
2.3 Tribunal de Contas da União	1.752,5	0,0	2.088,1	1.969,5	94,32%
3. PODER JUDICIÁRIO	36.019,7	294,3	43.267,2	42.519,1	98,27%
3.1 Supremo Tribunal Federal	540,5	1,5	645,7	629,3	97,46%
3.2 Superior Tribunal de Justiça	1.271,8	2,1	1.517,8	1.429,2	94,16%
3.3 Justiça Federal	9.302,7	95,2	11.197,3	10.955,6	97,84%
3.4 Justiça Militar da União	457,6	0,3	545,6	526,6	96,53%
3.5 Justiça Eleitoral	6.192,7	0,0	7.378,5	7.103,6	96,27%
3.6 Justiça do Trabalho	15.844,6	176,2	19.088,4	18.998,3	99,53%
3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2.244,4	18,9	2.696,7	2.679,2	99,35%
3.8 Conselho Nacional de Justiça	165,3	0,2	197,2	197,2	99,998%
4. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	459,7	0,0	547,8	494,1	90,20%
5. MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	5.439,3	105,0	6.605,9	6.749,5	102,17%
5.1 Ministério Público da União	5.369,0	105,0	6.522,1	6.666,7	102,22%
5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	70,3	0,0	83,8	82,8	98,84%

Fonte e Elaboração: STN/ME.
*Nota: * A correção por 1,1915 é dada pela multiplicação das correções anuais estabelecidas conforme incisos I e II do § 1º do art. 107 do ADCT.*

2.5.3. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

No exercício de 2020, a União executou o montante de R$ 69.938 milhões com despesas típicas de ensino. O cálculo do limite mínimo de despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino (MDE) foi dado pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que determinou que a União aplicasse, a partir de 2018, o limite mínimo do ano anterior atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).

Desse modo, o total das despesas executadas com MDE em 2020 deveria ser maior ou igual a R$ 54.440 milhões.

As despesas com MDE relevantes para a verificação do cumprimento do limite mínimo são identificadas pelo marcador ID Uso "8", criado em 2018 com a função de substituir o marcador Lei Calmon S/N, que tinha a mesma função nos anos anteriores. São deduzidos das despesas com MDE os gastos com aposentadorias do RPPS, (Elemento de Despesa "01") e com pensões do RPPS (Elemento de Despesa "03"). Além disso, são desconsideradas as despesas realizadas nas fontes "13" e "93", relacionadas ao financiamento do Salário-Educação, e na fonte "42", relativa aos recursos de *royalties* pela exploração de petróleo e gás natural.

Cabe mencionar ainda que, até 2019, apenas as despesas realizadas nas fontes "00" (Recursos Ordinários), e "12" (Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) eram consideradas no cálculo dos gastos com MDE. Entretanto, com a mudança ocorrida em 2016, dada pela EC nº 95/2016, o relacionamento das despesas com MDE com a Receita Líquida de Impostos foi interrompida e substituída pela atualização do IPCA do último limite calculado, de modo

que, a partir de 2020, passou-se a considerar que apenas as fontes de Salário-Educação ("13" e "93") e de pagamento de royalties pela exploração de petróleo e gás natural (fonte "42") deveriam ser excluídas do cálculo do limite, conforme metodologia descrita acima.

Desse modo, o Quadro a seguir demonstra que a União executou 28,47% além do limite de R$ 54.440 milhões estabelecido para despesas com MDE em 2020, de modo que se pode concluir que a determinação constitucional para gastos com educação foi cumprida. Ainda assim, outros valores além desses R$ 69.938 milhões foram gastos com educação em 2020. Quando somadas as despesas realizadas com todas as fontes de recursos (e não apenas aquelas executadas com recursos ordinários e com recursos destinados à MDE), o total de gastos com educação alcançou o montante de R$ 92.062 milhões.

QUADRO- CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE DESPESAS COM MDE
R$ MILHARES

LIMITE MÍNIMO DO ANO ANTERIOR CORRIGIDO PELO IPCA (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95/2016)	54.439.982,00
DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O MÊS COM MDE	69.938.031,04
EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO LIMITE MÍNIMO (DEVE SER MAIOR QUE 100%)	128,47%

Fonte: Anexo 8 do RREO – Dezembro/2020.

O instrumento que regulamenta a composição das despesas com MDE é a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que em seu artigo 70º delimita os seguintes gastos:

> *"I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;*
>
> *II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;*
>
> *III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;*
>
> *IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;*
>
> *V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;*
>
> *VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;*
>
> *VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; e*
>
> *VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar".*

Isso significa que existem outros gastos com educação, realizados pelo Ministério da Educação e institutos acadêmicos, que não entram no cômputo das despesas com MDE. Essas exceções são enumeradas no artigo 71º da mesma lei:

> *"I – pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;*
>
> *II – subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;*
>
> *III – formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;*
>
> *IV – programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;*
>
> *V – obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; e*
>
> *VI – pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino".*

A divisão desses gastos está representada na Tabela a seguir.

TABELA - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
R$ MILHARES

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	4.638.631	3.819.447	819.185
EDUCAÇÃO INFANTIL	78.500	47.550	30.950
EDUCAÇÃO BÁSICA	2.723.382	1.048.241	1.675.141
ENSINO MÉDIO	0	0	0
ENSINO SUPERIOR	28.513.531	26.050.447	2.463.084
ENSINO PROFISSIONAL	11.347.290	10.215.943	1.131.347
OUTRAS	22.636.697	21.819.077	817.620
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (I)	**69.938.031**	**63.000.705**	**6.937.326**
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (ARTIGO 70º DA LEI Nº 9.394/1996)	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.568.892	3.110.008	1.458.883
Educação Infantil	0	0	0
Educação Básica	2.680.498	1.762.587	917.910
Ensino Médio	0	0	0
Outras	1.888.394	1.347.421	540.973
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0	0	0
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS	17.555.199	14.837.543	806.225
Educação Infantil	22.325	21.233	1.093
Educação Básica	867.761	243.980	623.781
Ensino Médio	0	0	0
Ensino Superior	4.203.966	4.132.378	71.588
Outras	12.461.146	10.439.952	109.764
TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS DE ENSINO (II)	**22.124.090**	**17.947.551**	**2.265.109**
TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (I + II)	**92.062.121**	**80.948.256**	**9.202.435**

Fonte: Anexo 8 do RREO – Dezembro/2020.

O Quadro a seguir mostra a participação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados no cumprimento do limite mínimo para MDE em 2019 e 2020. Pode-se observar que o cumprimento do limite não depende dos restos a pagar, de modo que eventuais cancelamentos dos valores inscritos não comprometesse o alcance do objetivo constitucional.

QUADRO - PARTICIPAÇÃO DOS EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA MDE
R$ MILHARES

EXERCÍCIO	2019	2020
Despesas Executadas com MDE	63.023.432	69.938.031
Limite Constitucional	52.665.166	54.439.982
Despesas Executadas além do Limite	10.358.266	15.498.049
Restos a Pagar Inscritos	3.410.803	6.937.326
Despesas executadas com MDE sem considerar inscrições em Restos a Pagar	6.947.463	8.560.723

Fonte: Anexo 8 do RREO – Dezembro/2019 e Dezembro/2020.

Execução, em 2020, dos Restos a Pagar Inscritos em 2019

Em 2019, foram aplicados R$ 63.023 milhões em despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Desse total, foram computadas, para fins de cumprimento do limite mínimo com MDE, despesas empenhadas, mas não liquidadas, no valor de R$ 3.411 milhões, que foram inscritas em restos a pagar não processados. Além disso, foram computados R$ 6.947 milhões referentes às despesas liquidadas, mas não pagas, que foram inscritas em restos a pagar processados. Considerando-se que o valor mínimo para aplicação em 2019 era R$ 52.665 milhões, conclui-se que os valores inscritos em restos a pagar não influenciaram o cumprimento do limite constitucional, já que mesmo sem considerá-los, as despesas com MDE nesse ano superou o mínimo em R$ 10.358 milhões.

A Tabela a seguir apresenta a execução dos restos a pagar de 2019 no ano de 2020, reforçando as conclusões alcançadas na análise do quadro acima.

TABELA - EMPENHOS DE 2019 EXECUTADOS EM 2020

EMPENHOS DE 2019 EXECUTADOS EM 2020				
	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
RP Processados	3.683,69	0,68	3.678,39	4,62
RP Não Processados	3.936,06	92,05	3.158,75	685,26
TOTAL	**7.619,75**	**92,73**	**6.837,14**	**689,88**

Fonte: Tesouro Gerencial/Siafi.
** Os valores inscritos em RPNP de 2019 diferem do originalmente publicado porque esse valor sofre atualização ao longo do tempo, já que parte desses valores é composta por obrigações em dólar e outras moedas estrangeiras.*

2.5.4. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que revogou os dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Independentemente da fonte de origem dos valores que compõem o Fundo, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração.

Além das fontes de receita de impostos e de transferências constitucionais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, integram a composição do Fundeb os recursos provenientes da União a título de complementação aos entes federados

que não atingiram o valor mínimo por aluno/ano definido nacionalmente ou que efetivaram as condicionalidades de melhoria de gestão e alcançaram a evolução dos indicadores a serem definidos sobre atendimento e melhoria de aprendizagem com a redução das desigualdades.

As transferências do Fundeb em 2020 totalizaram R$ 170,49 bilhões de reais, representando um aumento de 1,16% em relação a 2019, já a Complementação da União totalizou R$ 15,0 bilhões, com uma redução de 3,84% em relação a 2019.

TABELA: DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA NO ANO RELATIVO AO FUNDEB 2020 – R$ MIL

UF	ORIGEM									TOTAL	PARCELA		PARCELA COM		DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS UF
	FPE	FPM	IPI	COMPLEMENT. DA UNÃO	LC 87/96	ITR	ICMS	IPVA	ITCMD		DESTINADA AO ESTADO	DESTINADA AOS MUNICÍPIOS	ORIGEM NAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	ORIGEM NOS TRIBUTOS ESTADUAIS	
AC	642.037	104.541	164	-	-	110	268.199	15.152	867	1.031.070	60%	40%	72%	28%	0,6%
AL	784.599	442.264	1.917	610.942	-	403	871.044	72.097	3.843	2.787.109	25%	75%	66%	34%	1,6%
AM	548.369	314.998	4.952	1.066.637	-	241	2.165.627	80.886	3.540	4.185.251	43%	57%	46%	54%	2,5%
AP	642.976	77.015	1.427	-	-	82	212.650	15.459	339	949.948	61%	39%	76%	24%	0,6%
BA	1.736.929	1.787.964	46.538	2.936.196	-	8.891	4.913.663	295.701	42.417	11.768.300	27%	73%	55%	45%	6,9%
CE	1.352.700	967.880	11.176	1.881.003	-	357	2.514.444	216.831	14.448	6.958.839	23%	77%	61%	39%	4,1%
DF	128.022	33.498	858	-	-	289	1.897.830	276.100	37.100	2.373.697	100%	0%	7%	93%	1,4%
ES	292.273	357.814	43.235	-	-	959	2.375.646	129.489	15.245	3.214.661	32%	68%	22%	78%	1,9%
GO	531.669	724.084	22.845	-	-	36.603	3.782.448	326.965	74.883	5.499.497	43%	57%	24%	76%	3,2%
MA	1.339.283	817.840	15.691	3.411.384	-	1.403	1.486.156	92.680	4.562	7.168.998	19%	81%	78%	22%	4,2%
MG	835.982	2.555.931	113.589	-	-	27.866	11.723.719	1.435.607	225.138	16.917.832	51%	49%	21%	79%	9,9%
MS	250.938	285.802	20.002	-	-	57.422	2.032.631	158.630	49.816	2.855.241	40%	60%	22%	78%	1,7%
MT	423.567	354.223	15.462	-	-	47.496	2.581.090	156.671	22.681	3.601.189	51%	49%	23%	77%	2,1%
PA	1.138.881	683.638	67.988	3.348.578	-	3.652	2.754.277	134.091	6.704	8.137.808	28%	72%	64%	36%	4,8%
PB	885.552	611.559	782	251.378	-	271	1.191.716	84.513	7.998	3.033.768	33%	67%	58%	42%	1,8%
PE	1.279.169	940.839	10.866	584.951	-	491	3.403.063	265.489	38.721	6.523.591	34%	66%	43%	57%	3,8%
PI	805.414	517.691	213	764.390	-	1.451	906.302	68.359	4.987	3.068.808	29%	71%	68%	32%	1,8%
PR	526.824	1.318.389	101.884	-	-	29.768	6.181.934	781.061	135.289	9.075.148	49%	51%	22%	78%	5,3%
RJ	291.789	591.002	218.900	148.076	-	1.397	7.659.142	597.736	224.029	9.732.071	29%	71%	13%	87%	5,7%
RN	775.301	482.468	1.287	-	-	222	1.131.630	77.750	3.165	2.471.822	35%	65%	51%	49%	1,4%
RO	524.639	172.464	4.649	-	-	1.216	865.728	66.816	3.272	1.638.783	54%	46%	43%	57%	1,0%
RR	460.819	98.062	209	-	-	184	247.382	13.485	775	820.917	53%	47%	68%	32%	0,5%
RS	427.300	1.312.722	102.775	-	-	31.491	7.178.723	667.778	149.764	9.870.553	44%	56%	19%	81%	5,8%

UF	ORIGEM									TOTAL	PARCELA		PARCELA COM		DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS UF
	FPE	FPM	IPI	COMPLEMENT. DA UNÃO	LC 87/96	ITR	ICMS	IPVA	ITCMD		DESTINADA AO ESTADO	DESTINADA AOS MUNICÍPIOS	ORIGEM NAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	ORIGEM NOS TRIBUTOS ESTADUAIS	
SC	239.265	759.251	66.911	-	-	4.259	4.805.104	424.256	75.890	6.374.935	40%	60%	17%	83%	3,7%
SE	768.290	291.233	293	-	-	325	699.621	53.989	5.736	1.819.487	36%	64%	58%	42%	1,1%
SP	181.231	2.597.877	218.900	-	-	52.484	29.554.862	3.513.883	658.030	36.777.266	45%	55%	8%	92%	21,6%
TO	791.741	269.882	990	-	-	5.345	702.161	62.323	7.265	1.839.707	44%	56%	58%	42%	1,1%
TOTAIS	**18.605.559**	**19.470.932**	**1.094.499**	**15.003.535**	**-**	**314.679**	**104.106.793**	**10.083.798**	**1.816.501**	**170.496.297**	**40%**	**60%**	**32%**	**68%**	**100%**
PARTIC.	**10,9%**	**11,4%**	**0,6%**	**8,8%**	**0,0%**	**0,2%**	**61,1%**	**5,9%**	**1,1%**	**100,0%**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

2.5.5. Ações e Serviços Públicos de Saúde

No contexto da Emenda Constitucional nº 95/2016, o limite mínimo de despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) para 2017 não pôde ser inferior a 15% da Receita Corrente Líquida (RCL), passando os limites dos anos subsequentes a serem calculados pela atualização do gasto mínimo estabelecido para aquele ano, corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA). Desse modo, o limite mínimo de gastos da União com ASPS em 2020 foi de R$ 121.246 milhões.

Nesse sentido, o Quadro a seguir apresenta o cumprimento do gasto mínimo constitucional com saúde em 2020. Foram executados no exercício R$ 160.985 milhões, superando em R$ 39.739 milhões o limite mínimo constitucional de R$ 121.246 milhões:

TABELA - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE R$ MILHARES

Valor Mínimo a ser Aplicado (15% RCL) (REGRA ANTIGA)	97.791.489,90
Valor Mínimo a ser Aplicado no Exercício Anterior (2019)	117.293.432,00
Valor Mínimo a ser Aplicado (Mínimo de 2019 + correção IPCA) (REGRA NOVA) (I)	121.246.221,00
DESPESAS EXECUTADAS COM ASPS (II)	160.985.106,49
Diferença entre o Valor Executado e o Mínimo Constitucional (II - I)	39.738.885,49

Fonte: Anexo 12 do RREO de Dezembro/2020.

Basicamente, para a apuração considera-se todas as despesas do Ministério da Saúde (Órgão Superior "36000") marcadas com ID Uso "6", excluindo-se os valores executados pela Agência Nacional de Saúde (ANS) e os vinculados às compensações financeiras pela produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos (fonte de recursos "42").

A dedução da fonte de recursos "42" das ASPS foi uma novidade de 2019 justificada pelo deferimento da liminar do Supremo Tribunal Federal (STF) da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5595, em 31 de agosto de 2017, que suspendeu a eficácia do artigo 3º da EC nº 86/2015: "As despesas com ações e serviços públicos de saúde custeados com a parcela da União oriunda da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, serão computadas para fins de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal".

Assim, o valor também pode ser obtido pela dedução dos gastos do Ministério da Saúde com inativos e pensionistas, com serviços que não atendem ao princípio do acesso universal, com serviço da dívida, despesas vinculadas às fontes de recursos "42" (Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos) e "48" (Operações de Crédito Externas), e tudo que não seja classificado com o ID Uso "6".

Do mesmo modo que os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, é importante notar que existem mais gastos com ações e serviços públicos de saúde do que aqueles que a lei delimita para serem usados na verificação do cumprimento do limite mínimo. Enquanto o valor executado com ASPS em 2020 foi de R$ 160.985 milhões, as despesas totais com saúde foram de R$ 175.073 milhões, conforme Tabela a seguir.

TABELA - DESPESAS COM SAÚDE
R$ MILHARES

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Atenção Básica	26.923.641	26.134.074	789.566
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.506.579	54.908.694	2.597.885
Suporte Profilático e Terapêutico	15.150.054	11.516.778	3.633.276
Vigilância Sanitária	303.086	296.395	6.691
Vigilância Epidemiológica	7.668.354	6.108.104	1.560.251
Alimentação e Nutrição	68.013	56.068	11.945
Outras Subfunções	67.453.408	64.271.168	3.182.240
TOTAL	**175.073.135**	**163.291.281**	**11.781.855**

Fonte: Anexo 12 do RREO de Dezembro/2020.

A União assegurou o cumprimento dos limites mínimos de despesas com saúde para os todos os anos contemplados pela Lei Complementar nº 141/2012 até o momento. Em 2016, a União cumpriu o limite constitucional já com as despesas liquidadas no exercício, não precisando utilizar a inscrição dos restos a pagar não processados para alcançar a meta. Para os anos de 2015, 2017, 2018 e 2019, apesar de contar com a inscrição em restos a pagar para cumprir o limite, esses valores foram pagos além de suas respectivas participações nos anos subsequentes.

TABELA - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	MÍNIMO PARA ASPS (N)	VALOR EXECUTADO EM ASPS (O)	RP INSCRITOS	RP CONSIDERADO NO LIMITE	RP PAGOS	VALOR QUE FALTA PAGAR PARA GARANTIR MÍNIMO	RP A PAGAR	RP CANCELADOS ATÉ O PRESENTE (P)	SALDO DE CUMPRIMENTO (Q) = (O - N - P)	COMPENSAÇÕES (R)	SALDO FINAL (S) = (Q + R)
Empenhos de 2019	117.293	122.270	11.017	6.041	9.061	-	1.790	167	4.810	0	4.810
Empenhos de 2018	112.361	116.821	11.768	7.308	10.139	-	1.111	519	3.941	0	3.941
Empenhos de 2017	109.088	114.701	14.125	8.513	12.186	-	1.142	797	4.816	0	4.816
Empenhos de 2016	93.711	106.236	7.787	0	6.515	-	659	613	11.912	0	11.912
Empenhos de 2015	98.309	100.055	7.880	6.134	7.125	-	204	552	1.194	0	1.194
Empenhos de 2014	91.614	91.899	7.137	6.852	6.007	845	167	963	-678	1.404	726
Empenhos de 2013	82.913	83.053	7.643	7.502	6.557	946	112	974	-833	1.576	743
Empenhos de 2012	79.513	80.074	8.534	7.973	7.027	947	162	1.346	-785	1.576	792
Empenhos de 2011	72.128	72.357	8.416	8.187	7.009	1.178	146	1.260	-1.032	0	-1.032
Empenhos de 2010	61.230	61.977	6.281	5.534	5.043	491	132	1.106	-359	0	-359
Empenhos de 2009	54.963	58.281	8.568	5.250	6.768	-	84	1.715	1.603	0	1.603
Empenhos de 2008	48.561	48.679	5.685	5.567	4.486	1.082	31	1.168	-1.050	0	-1.050
TOTAL (XV)	**1.021.684**	**1.056.401**	**104.841**	**74.863**	**87.922**	**5.488**	**5.741**	**11.178**	**23.538**	**4.557**	**28.095**

Fonte: Anexo 12 do RREO de Dezembro/2020.

Enfim, não se pode desvincular o crescimento de gastos realizados com ASPS em 2020 com o advento da pandemia da Covid-19 que determinou, com base na EC nº 106/2020, os parâmetros e regras orçamentárias para o enfrentamento dos seus efeitos. De um gasto com ASPS de R$ 122.267 milhões em 2019, o valor saltou 31,66% e fechou 2020 em R$ 160.985 milhões.

2.5.6. Aplicação dos Recursos Mínimos Destinados à Irrigação

O artigo 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição Federal prevê que a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação, durante 40 anos, no mínimo 20% na região Centro-Oeste; e 50% na região Nordeste, preferencialmente no Semiárido.

Dispõe o parágrafo único do citado artigo que, dos percentuais previstos, no mínimo 50% serão destinados a projetos de irrigação que beneficiem agricultores familiares que atendam aos requisitos previstos em legislação específica.

A seguir, apresenta-se demonstrativo da aplicação dos recursos mínimos destinados à irrigação:

TABELA - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS MÍNIMOS DESTINADOS À IRRIGAÇÃO* - 2020

REGIÃO	PLOA		LOA		DOTAÇÃO FINAL		EMPENHADO		EMPENHADO LIQUIDADO		PAGO	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Nordeste	110.300.000	68,7	123.585.166	70,6	141.268.704	57,2	141.172.599	63,0	141.172.599	63,0	72.894.925	91,3%
Centro-Oeste	32.131.249	20,0	34.068.291	19,5	55.570.360	22,5	33.119.682	14,8	33.119.682	14,8	7.093	0,0%
Nacional	18.225.003	11,3	17.358.303	9,9	50.167.148	20,3	49.671.091	22,2	49.671.091	22,2	6.966.925	8,7%
TOTAL	**160.656.252**	**100**	**175.011.760**	**100**	**247.006.212**	**100**	**223.963.372**	**100**	**223.963.372**	**100**	**79.868.943**	**100,0%**

*Fonte: Siop Gerencial – Execução Orçamentária – 04/02/2021. *Subfunção 607 – Irrigação.*

Com relação ao exercício orçamentário de 2020, conforme detalhado na Tabela acima, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020 (PLOA 2020), consolidado pela SOF, foi enviado ao Congresso Nacional com o percentual de despesas alocadas em irrigação da ordem de 68,7% para a região Nordeste e de 20,0% para a região Centro-Oeste, restando um resíduo de 11,3% no localizador Nacional. Posteriormente, a Lei Orçamentária Anual de 2020 (LOA 2020), aprovada pelo Legislativo, alterou os percentuais, passando a 70,6% para o NE, 19,5% para o CO e 9,9% para o Nacional.

Assim, a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) garantiu o atendimento aos limites constitucionais do art. 42 do ADCT desde a elaboração do PLOA até à Dotação Final do exercício. Entretanto, o processo envolve diversos Ministérios e o Congresso Nacional, em alguns casos, bem como a complexidade de manejo e controle das dotações orçamentárias em um cenário de restrição fiscal.

2.5.7. Refinanciamento do Principal da Dívida Mobiliária

Dispõe o § 4º, do artigo 29, da LRF - Lei Complementar nº 101, de 101, de 4 de maio de 2000, que o refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária. A seguir, apresenta-se a apuração do limite para refinanciamento da dívida mobiliária:

TABELA: APURAÇÃO DO LIMITE DE REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA – 2020 – R$ 1,00

MONTANTE DE SALDO FONTE 143 DA DÍVIDA MOBILIÁRIA PARA 2020, NA UO 75000 (A)	494.591.943.204,08	Montante do final do exercício anterior
Emissões Brutas 2020 (B)[1]	507.595.934.092,97	Operações de crédito(emissões) realizadas para este efeito em 2020
SOMA (A) + (B)	1.002.187.877.297,05	Soma dos dois itens anteriores
IPCA para 2020	4,52%	Variação IPCA 2020
SOMA + IGP-M (C)	1.047.461.282.574,92	Acrescido de atualização monetária
MONTANTE DE FONTE 43 DA DÍVIDA MOBILIÁRIA PARA 2020, NA UO 75000 (D)	723.323.376.763,82	Refinanciamento do principal da dívida mobiliária interna/externa - Despesa
SOBRA DO LIMITE (C) - (D)	**324.137.905.811,10**	-

Fonte: Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (Codiv/STN).
[1]Inclui emissões para Mercado e BCB.

Verifica-se na tabela acima, que o refinanciamento da dívida mobiliária em 2020 não extrapolou o limite estabelecido na LRF, tendo restado ainda, uma sobra de R$ 324,14 bilhões.

2.5.8. Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada Estadual

No tocante às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, a demonstração da execução da programação incluída na LOA (2020), conforme dispõe a LDO, acompanhada de análise e justificativa em casos de execução inferior da 50% consta na "Planilha Demonstração da Execução RP 6 e Justificativas" e pode ser acessada no sítio eletrônico do Ministério da Economia, na seção Assuntos, no tópico Planejamento e Orçamento, no seguinte link: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/orcamentos-anuais/emendas-parlamentares--pcpr-2020.

Em relação às emendas de bancada estadual de execução obrigatória, no exercício de 2020, verifica-se um empenho de 98,9 % das dotações aprovadas na LOA 2020. Os valores referentes à execução das programações classificadas pelo identificador de resultado primário RP 7 são destacados no Quadro a seguir, discriminados por Estado e Distrito Federal:

QUADRO - EXECUÇÃO DAS AÇÕES INCLUÍDAS POR EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA (LDO-2020) - R$ MILHÕES

BANCADA	2020				
	LOA A	DOTAÇÃO ATUALIZADA B	EXECUÇÃO		ORÇ. E = C / B
			EMPENHO C	PAGAMENTO D	
ACRE	219,5	219,5	216,7	74,6	98,7
ALAGOAS	219,5	219,5	218,4	109,3	99,5
AMAPÁ	219,5	219,5	218,6	153,1	99,6
AMAZONAS	219,5	219,5	207,2	169,3	94,4
BAHIA	219,5	219,5	207,5	197,4	94,5
CEARÁ	219,5	219,5	214,8	208,4	97,9
DISTRITO FEDERAL	219,5	219,5	219,3	70,8	99,9
ESPÍRITO SANTO	219,5	219,5	219,5	126,7	100,0
GOIÁS	219,5	219,5	217,8	108,8	99,2
MARANHÃO	219,5	219,5	218,6	140,8	99,6
MATO GROSSO	219,5	219,5	219,5	83,9	100,0
MATO GROSSO DO SUL	219,5	219,5	217,0	50,9	98,8
MINAS GERAIS	219,5	219,5	215,4	134,2	98,1
PARÁ	219,5	219,5	219,5	219,5	100,0
PARAÍBA	219,5	219,5	212,0	132,7	96,6
PARANÁ	219,5	219,5	218,6	89,1	99,6
PERNAMBUCO	219,5	219,5	219,0	120,4	99,8
PIAUÍ	219,5	219,5	219,4	79,0	100,0
RIO DE JANEIRO	219,5	219,5	218,1	117,3	99,4
RIO GRANDE DO NORTE	219,5	219,5	219,0	148,9	99,8
RIO GRANDE DO SUL	219,5	219,5	219,4	173,9	99,9
RONDÔNIA	219,5	219,5	217,9	51,0	99,2
RORAIMA	219,5	219,5	219,4	60,3	99,9
SANTA CATARINA	219,5	219,5	219,5	216,9	100,0

BANCADA	2020				
	LOA A	DOTAÇÃO ATUALIZADA B	EXECUÇÃO		ORÇ. E = C / B
			EMPENHO C	PAGAMENTO D	
SÃO PAULO	219,5	219,5	215,2	115,1	98,0
SERGIPE	219,5	219,5	219,3	147,3	99,9
TOCANTINS	219,5	219,5	216,6	127,8	98,7
TOTAL	**5.927,3**	**5.927,3**	**5.863,2**	**3.427,3**	**98,9%**

Fonte: Siop.

O artigo 68 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (LDO 2020) dispõe sobre a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, classificadas pelo identificador de resultado primário 7 (RP 7). O valor global destinado às emendas de bancada estadual de execução obrigatória foi definido nos termos do § 3º, inciso II, do artigo 13 da LDO 2020.

O total dessas emendas na LOA 2020 foi de R$ 5.927,3 milhões, integralmente alocados pelo Congresso Nacional. Cabe informar que por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o Congresso Nacional reconheceu, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde. Dessa forma, em 2020 não houve contingenciamento das programações classificadas pelo identificador de resultado primário RP 7.

CAPÍTULO III • RESULTADOS DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

3.I. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2020-2023

O Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, cuja elaboração envolveu diversas instituições e representantes dos setores público e privado, consolida a agenda estratégica do Governo. O lema deste PPA é "Planejar, Priorizar, Alcançar", indicando três aspectos essenciais para o êxito do processo de planejamento de médio prazo do Governo Federal.

Planejar significa idealizar o futuro e propor estratégias para a sua consecução. Priorizar implica hierarquizar ações e eleger aquelas que mais contribuem para o bem-estar da sociedade brasileira. Alcançar retrata a ênfase em resultado concreto para o público-alvo da política pública.

A elaboração do novo PPA se deparou com múltiplos desafios. Inicialmente, foi preciso construir uma metodologia capaz de incorporar críticas e sugestões endereçadas às versões anteriores. Coube ainda incluir as diretrizes e prioridades definidas pelo Presidente da República e seus ministros.

O processo de elaboração do Projeto de Lei do PPA ocorreu até 31 de agosto de 2019, quando este foi enviado ao Congresso Nacional. Após a apreciação do PPA no Parlamento, foi sancionada a Lei nº 13.971, em 27 de dezembro de 2019, com valor total para os quatro anos de R$ 8,411 trilhões, sendo R$ 5,861 trilhões de recursos orçamentários e R$ 2,550 bilhões não orçamentários[1].

Após a sanção da Lei do PPA, a próxima atividade foi a elaboração, pela Subsecretaria de Planejamento Governamental da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (Sepla/Secap), da proposta de Decreto que regulamenta o PPA 2020-2023, que culminou com a edição do Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020. Este Decreto disciplina a etapa de governança e gestão do Plano, que envolve o monitoramento, a revisão e a avaliação do PPA.

Sem negligenciar os avanços conquistados nos PPA anteriores, a metodologia para o PPA 2020-2023 apoia-se em quatro pilares: (i) simplificação metodológica; (ii) realismo fiscal; (iii) integração entre planejamento e avaliação; e (iv) visão estratégica e foco em resultados.

Em relação à simplificação, o PPA busca conter apenas o essencial, restringindo o conteúdo legal do PPA 2020-2023 ao estritamente previsto na Constituição Federal: diretrizes, objetivos e metas. Para construção dos seus programas finalísticos foi utilizada a metodologia do modelo lógico, na qual cada programa é construído com objetivo de mitigar um problema ou aproveitar uma oportunidade. O PPA 2020-2023 é composto por 70 programas finalísticos, cada um com um objetivo e uma meta.

Além dos atributos legais, vale mencionar a definição de importantes atributos da camada gerencial do PPA, em especial dos Resultados Intermediários (RI). Essa atividade de definição dos RI demandou intenso trabalho da Sepla/Secap entre os meses de abril e agosto de 2020. Concretizou-se no detalhamento de 66 programas do PPA em 280 RI (dos 70 programas do Plano, quatro ainda não foram detalhados). Os Resultados Intermediários são importantes para o bom monitoramento do Plano e para aprimorar a transparência da ação governamental.

No tocante ao realismo fiscal, as restrições fiscais, orçamentárias e financeiras, no contexto macroeconômico nacional, exigem escolhas seletivas e prioritárias quanto ao uso dos recursos disponíveis aos investimentos públicos. A carteira de projetos resultante da aplicação de critérios para a escolha de investimentos estratégicos proporcionará, ao longo dos próximos quatro anos, a adequação do estoque de obras públicas (em execução, paralisadas ou não iniciadas) ao "teto dos gastos", estabelecido na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, potencializando o uso mais eficiente dos recursos públicos.

Nesse sentido, o realismo fiscal proporciona efetividade à execução dos investimentos, particularmente na área de infraestrutura, viabilizando a carteira já em execução, evitando a descontinuação de projetos e proporcionando suas conclusões durante o período deste novo PPA. Isso também possibilita a priorização de projetos capazes de reduzir as desigualdades regionais e a atração do capital privado necessário para alavancar o desenvolvimento.

1 O recursos não-orçamentários do PPA são: financiamentos, fundos públicos como FGTS e FAT, benefícios tributários e creditícios, subsídios, recursos privados, entre outros.

No que diz respeito à integração entre o planejamento e a avaliação de políticas públicas, a qualidade do planejamento governamental não depende apenas do êxito na elaboração do PPA. Ela é função também da construção de mecanismos de acompanhamento da atuação governamental ao longo do período de quatro anos. Nesse sentido, a gestão do plano pressupõe o desenho de processos eficientes de monitoramento e avaliação. A principal inovação para o monitoramento do PPA 2020-2023 reside no seu caráter seletivo, de forma que serão objeto de monitoramento intensivo apenas o objetivo, a meta e os Resultados Intermediários (atributo gerencial) dos Programas Finalísticos, e os investimentos plurianuais prioritários constantes no anexo III, seção I, da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019. A avaliação será realizada no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), instituído pelo Decreto nº 9.834, de 12 de junho de 2019, e contemplará políticas públicas em execução relacionadas aos programas finalísticos. Abrangerá, também, a análise de propostas de criação de política pública consideradas estratégicas pelo Comitê Interministerial de Governança (CIG). A avaliação do PPA tem como objetivos o aperfeiçoamento das políticas públicas, programas e ações do Poder Executivo Federal, aprimorando a alocação de recursos e a qualidade do gasto público.

A visão estratégica e o foco em resultados são requisitos importantes para fortalecer a atuação governamental e aumentar o impacto das políticas públicas sobre a realidade social. O PPA 2020-2023 traz a preocupação de ser instrumento efetivo de planejamento e governança do Governo Federal. Busca-se tornar o PPA um *locus* estratégico de decisão governamental, ou seja, um espaço de negociação entre atores (tanto do núcleo central de governo quanto dos órgãos setoriais) para a realização das escolhas alocativas, prioritárias e com maior impacto positivo na sociedade. A Figura a seguir retrata o desenho metodológico do PPA 2020-2023.

FIGURA - VISÃO GERAL DA ESTRUTURA DO PPA 2020-2023



Elaboração: Secap/FAZENDA/ME.

Desta forma, buscou-se elaborar um PPA com metodologia simples, fiscalmente realista, que integre o planejamento com a avaliação, e focado em resultados.

3.2. PROGRAMAS FINALÍSTICOS

3.2.1. Programa 1031 - Agropecuária Sustentável

O **Programa 1031 - Agropecuária Sustentável** propõe o conceito da sustentabilidade como ponto central de interferência nas principais cadeias produtivas do agronegócio, ao apoiar o produtor rural na implementação de boas práticas de produção da agricultura, como forma de manter a capacidade produtiva dos ecossistemas e obter a preservação da qualidade ambiental, do solo, da água e da biodiversidade da flora e fauna, no sentido de construir maior resiliência dos sistemas de produção e atender às necessidades das gerações futuras.

Em conjunto com os mecanismos de apoio à comercialização, o crédito rural constitui importante instrumento de política agrícola destinado a promover o desenvolvimento do setor, por meio do fomento à produção e da melhoria da infraestrutura produtiva. O Programa Agropecuária Sustentável também possui ações relacionadas à minimização de riscos, à melhoria na alocação de recursos, à redução na flutuação da renda do produtor rural e à garantia da segurança alimentar e nutricional.

No Programa existem outras ações não menos importantes, que se destinam a estimular a agregação de valor e da renda, o fortalecimento da agricultura familiar e do pequeno e médio produtor rural, a promoção da igualdade de gênero, de raça e de etnia, do desenvolvimento territorial e da integração regional. Do objetivo de promover a organização da agricultura familiar decorrem compromissos para com o fortalecimento do cooperativismo e do associativismo rural, com enfoque no apoio à gestão, à organização da produção e comercialização, ao apoio à agroindustrialização e à melhoria da infraestrutura da produção dos agricultores familiares, pequenos produtores, povos e comunidades tradicionais.

RESULTADOS DO PROGRAMA EM 2020

O Programa Agropecuária Sustentável tem como Objetivo "***Promover o desenvolvimento da agropecuária sustentável, da pesca artesanal e da aquicultura familiar***" e, para medir o alcance desse objetivo, foram determinadas metas para o período do PPA, a serem aferidas, anualmente, pelo indicador "Índice de Sustentabilidade da Agropecuária" (ISA), composto pelas seguintes dimensões (ou componentes): "Crescimento da Produtividade", "Adequação Ambiental" e "Sistemas de Produção e Acesso a Mercados". As três dimensões se referem ao tripé da sustentabilidade, com resultados nas áreas ambiental, social e econômica.

Espera-se que até o ano de 2023 o Programa alcance um ISA de 67%, sendo que, ao longo do período do Plano Plurianual, as metas a serem alcançadas anualmente são de 32%, 43% e 55%. Para o ano de 2020, o valor já apurado foi de 44,97%, ultrapassando a meta inicialmente prevista. O resultado obtido pelo ISA advém da média aritmética dos valores apurados nas três dimensões do indicador, explanadas a seguir.

A ***Dimensão Crescimento da Produtividade (DCP)*** mensura a quantidade de culturas (considerando grãos, cana-de-açúcar e café) com avanços de produtividade observados em relação ao ano anterior, utilizando os valores da produtividade em séries históricas publicadas pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). No ano de 2020, o valor obtido foi de 66,66%, a partir da contabilização de 18 culturas, das quais 12 obtiveram aumento de produtividade em 2020. Assim, o avanço da produtividade previsto em 50% das culturas, para o ano de 2020, foi alcançado.

A ***Dimensão de Adequação Ambiental (DAA)*** visa mensurar a implementação da política de regularização ambiental de imóveis rurais, conforme previsto na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal. Para tal, computa os resultados relacionados ao avanço na análise dos cadastros de imóveis inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR) em relação ao total de imóveis inscritos, assim como a área de imóveis com processos de regularização ambiental encerrados ou em curso, em relação à área de imóveis rurais que solicitaram adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA).

Para cumprir o Código Florestal Brasileiro, os produtores rurais têm de manter reservas legais, que ocupam de 20% a 80% da propriedade, a depender do bioma. Ao se inscreverem no CAR, os proprietários têm o direito de aderir, em seus Estados, ao PRA. Complementarmente, para a regularização ambiental dos imóveis rurais do País, o Governo Federal mantém o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (Sicar), que conta atualmente com mais de 6,9 milhões de imóveis rurais e posses inscritos, totalizando uma área de 573 milhões de hectares cadastrados por meio de autodeclaração.

O fator que mais contribuiu para a execução do Programa no âmbito da análise da regularização ambiental de imóveis rurais inscritos no CAR foi a importância da agenda no contexto internacional e consequente aporte de recursos financeiros para o fortalecimento institucional e execução da política. Por esse motivo, a DAA registrou avanço de 20,18% na implementação da política de regularização ambiental, ultrapassando o objetivo de 20% para o ano.

Outras importantes iniciativas relacionadas ao CAR foram lançadas em 2020, como o Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado (FIP CAR), em parceria com o Banco Mundial. Esse projeto objetiva aumentar a capacidade de o Brasil receber, analisar e aprovar inscrições no CAR, além de apoiar o PRA. Também integra a carteira FIP Brasil a Gestão Integrada da Paisagem no Bioma Cerrado (FIP Paisagens Rurais), programa que recupera pastagens degradadas e ativos ambientais (reservas legais e áreas de preservação permanentes).

A terceira e última é a ***Dimensão de Sistemas de Produção e Acesso a Mercados (DSM)***, que mensura o avanço relacionado à adoção de sistemas produtivos mais sustentáveis e à facilitação de acesso a mercados específicos, é composta pelos componentes:

I. Área sob uso de Sistema de Plantio Direto (SPD);

II. Produtores orgânicos inscritos no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO);

III. Área de Florestas Plantadas (FP);

IV. Área de Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF);

V. Municípios com financiamentos do Programa ABC (NMABC); e

VI. Área de Recuperação de Pastagens Degradadas (RDP).

A medição referente a 2020 apresentou o valor consolidado de 48,07%, ficando bem acima do objetivo inicial estabelecido de 26%. Exceto pelo subcomponente "Produtores orgânicos inscritos no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos (CNPO)" todos os demais fazem parte do Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura – Plano ABC, composto pelos seguintes programas: Programa 1: Recuperação de Pastagens Degradadas; Programa 2: Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (iLPF) e Sistemas Agroflorestais (SAF); Programa 3: Sistema Plantio Direto (SPD); Programa 4: Fixação Biológica de Nitrogênio (FBN); Programa 5: Florestas Plantadas; Programa 6: Tratamento de Dejetos Animais; e Programa 7: Adaptação às Mudanças Climáticas.

Os seis primeiros dizem respeito a processos tecnológicos que propõem uma série de ações, com vistas a promover a redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) na agricultura – conforme preconizado na Política Nacional sobre Mudanças do Clima (PNMC) – para melhorar a eficiência no uso de recursos naturais e aumentar a resiliência de sistemas produtivos e de comunidades rurais, possibilitando a adaptação do setor agropecuário às mudanças climáticas.

Por fim, também relacionada à Dimensão DSM do Indicador do Programa, a agricultura orgânica vem crescendo no País devido à demanda interna por produtos obtidos em sistemas orgânicos de produção agropecuária ou oriundos de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local. Desse modo, a produção orgânica, tal como os processos tecnológicos adotados no Plano ABC, preconiza a sustentabilidade dos sistemas produtivos. Assim, o número de produtores orgânicos inscritos no CNPO indica o número de produtores atendidos por políticas públicas para o desenvolvimento da agroecologia e da produção orgânica (políticas de fomento e o desenvolvimento da rede de produção orgânica).

Apesar do isolamento imposto em 2020 pela pandemia de Covid-19, que inviabilizou as inspeções das Certificadoras e visitas de verificação para exercício do controle social, base para os Sistemas Participativos de Garantia da Qualidade Orgânica (SPG) e das Organizações de Controle Social para a venda direta (OCS), a meta para o componente foi alcançada.

Ainda no contexto do Programa Agropecuária Sustentável, ainda que não mensurado no Índice de Sustentabilidade Agropecuária, o Ministério da Agricultura empreendeu várias ações com fulcro na promoção e desenvolvimento da agropecuária sustentável. Assim, em maio de 2020, o Programa Nacional de Bioinsumos foi lançado, incentivando a diversificação dos mecanismos e processos de controle de pragas e doenças no campo. A agricultura de base biológica mostra uma curva ascendente no País e no mundo. Em 2020, foram registrados 76 defensivos agrícolas de baixo impacto (biológicos, microbiológicos e orgânicos), um recorde anual.

Ainda em 2020, foi criado o Banco Nacional de Dados Meteorológicos (BNDMET) com o propósito de convergir, em uma única plataforma, todas as informações disponíveis sobre a meteorologia brasileira, fruto da parceria entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Comando da Aeronáutica.

Em 2020, as exportações brasileiras do agronegócio alcançaram a cifra de US$ 100,81 bilhões, o que representou crescimento de 4,1% em relação a 2019. O agronegócio representou quase metade das exportações totais brasileiras no período (48,0%), maior participação do setor já observada na série histórica. A intensa agenda de trabalho resultou na abertura, em 2019 e 2020, de mais de cem novos mercados, indo além da pauta tradicional de exportações – soja, milho, café, suco de laranja, carnes, que também se manteve aquecida. E buscaram-se novos destinos. Ainda em 2020, foram abertos 74 mercados internacionais para produtos agrícolas brasileiros e habilitados 712 estabelecimentos exportadores brasileiros de produtos agropecuários de diversas origens.

No ano de 2020, o foco na área de atração de investimentos foi o lançamento e divulgação do Plano de Investimentos para Agricultura Sustentável, elaborado em parceria com a *Climate Bonds Initiative (CBI)*. O plano foi elaborado para fornecer maior entendimento e visibilidade sobre o cenário de oportunidades de investimento verde no agronegócio brasileiro. A CBI é a principal autoridade mundial no tema e única certificadora global de títulos verdes.

Também foram emitidos 349 Certificados de Acreditação de Origem Legal para exportação de produtos pesqueiros para países do Mercosul e a produção declarada foi de aproximadamente 840 toneladas. Além disso, foi lançada Consulta Pública para a inclusão dos produtos de pescado oriundos de manejo extrativista sustentável como produção orgânica. Um dos grandes itens das cadeias produtivas inseridas nesse contexto é o pirarucu, peixe de elevada importância na região Amazônica.

Na perspectiva social, a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), efetivou a compra de aproximadamente 77 mil toneladas de alimentos junto a 31,1 mil produtores rurais, dos quais 74,0% são mulheres. Esses produtos foram entregues a cerca de 2,53 mil instituições, englobando entidades assistenciais, bancos de alimentos, restaurantes comunitários e escolas, entre outras.

Além disso, a Conab entregou mais de 11,9 mil toneladas de alimentos distribuídas em cerca de 566,1 mil cestas ao total de 323,4 mil famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional. Desse total de famílias atendidas, quase 168 mil são indígenas, 106 mil são quilombolas e 49 mil são de mulheres em situação de vulnerabilidade. Mesmo com a comercialização afetada pela pandemia, a Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio) atendeu a quase 13 mil extrativistas em 2020.

Em julho de 2020, foi lançado o Programa Fortalece Sociobio na Plataforma Mais Brasil, para a seleção de projetos de Consórcios Públicos das regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste, que tenham por finalidade o fortalecimento da sociobiodiversidade, envolvendo pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais.

Em dezembro de 2020, foi lançada para a sociedade a plataforma tecnológica do Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos do Brasil (Pronasolos), que reúne, por meio de um sistema de informações geográficas (*SigWeb*), mapas e dados de solos produzidos ao longo dos últimos 60 anos pelo Serviço Geológico do Brasil (CPRM), pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), órgãos estaduais, regionais e universidades.

Devido à pandemia da Covid-19, foram adotadas em 2020 medidas emergenciais de apoio financeiro aos produtores rurais e suas cooperativas, por meio do financiamento à renegociação de dívidas e da criação de linhas especiais de crédito para os pequenos e médios produtores, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp). Também foram aprovadas medidas equivalentes para amenizar os danos econômicos ocasionados pela estiagem na região Sul e pelo Ciclone Bomba, em Santa Catarina/SC.

A despeito das dificuldades impostas pela pandemia, o setor agropecuário manteve-se em funcionamento e obteve um bom desempenho, evidenciado pelo continuado crescimento de sua produção, devendo atingir o recorde de 265,8 milhões de toneladas de grãos na safra 2020/21, após o também recorde de 256,9 toneladas na safra 2019/20. O valor total da produção agropecuária em 2020 chegou a R$ 871,3 bilhões.

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS ALCANÇADOS EM 2020

Quanto ao Resultado Intermediário "***Ampliar a utilização das tecnologias do Plano ABC nos Municípios do Brasil***", utiliza-se como indicador o número de Municípios com tecnologias do Plano ABC financiadas. Em 2020, o desempenho foi acima do esperado, totalizando 3.004 Municípios, favorecido pela queda de aproximadamente 15% nas taxas de juros praticadas no Programa ABC. Em uma década, de 2010 a 2020, foram investidos mais de R$ 20,8 bilhões na adoção das tecnologias do ABC, apenas pela linha de crédito do Programa ABC. Muito mais foi aplicado por outras linhas de crédito e pelo capital próprio dos produtores brasileiros que ampliaram as práticas ambientalmente sustentáveis e adotaram inovações tecnológicas nas propriedades rurais, com o apoio do Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro).

O Resultado Intermediário "***Ampliar a oferta de serviços de ATER aos agricultores familiares, médios produtores, técnicos agrícolas e outros***" é mensurado por meio da oferta de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. No ano de 2020 foram ofertados 52.146 mil serviços, alcançando a meta estabelecida para o período, de 45.500 mil serviços, apesar das dificuldades de atendimentos presenciais aos produtores causadas pelos efeitos da pandemia. Esses resultados são frutos do investimento de cerca de R$ 32 milhões alocados previamente na Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater), uma grande parceira do Mapa na execução dos serviços de assistência técnica; nessa linha, foram iniciadas, em 2020, diversas ações, como é o caso dos Programas Agronordeste e Produzir Brasil, como parte da estratégia de Consolidação de Assentamentos.

Para mensuração do Resultado Intermediário "***Fortalecimento da Agricultura Familiar na Amazônia Legal***", utiliza-se o número de produtores familiares atendidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), pela Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio) e pelo Programa de Vendas em Balcão (Pro-VB). Em 2020, foram investidos R$ 85 milhões e atendidos 23.772 agricultores familiares (83% a mais do que a meta estabelecida para o Resultado Intermediário), uma vez que essas ações sociais foram reforçadas devido à pandemia do novo coronavírus.

O Resultado Intermediário "***Ampliar o acesso ao crédito rural***" é mensurado por meio da taxa de crescimento das contratações do crédito rural que, em 2020, alcançou 16,7%. O crescimento relativo foi mais acentuado em todas as regiões do País (conforme pode ser verificado na Tabela a seguir), com destaque para os financiamentos destinados a investimentos.

O desempenho é explicado pelo aumento da produção agropecuária nas safras 2019/20 e 2020/21, conforme estimativa realizada pela Conab, bem como pelo incentivo representado pelo aumento da taxa de câmbio e dos preços agrícolas.

Por sua vez, no intuito de fortalecer a agropecuária e maximizar as ações para o crescimento econômico, o atual Plano Safra, com vigência de julho de 2020 a junho de 2021, inclui a disponibilidade de R$ 236,3 bilhões para o crédito rural. Com a sanção da Lei nº 13.986, de 7 de abril de 2020 (Lei do Agro), que facilitou a captação e a alocação de recursos privados, sobretudo do mercado de capitais, no financiamento do agronegócio, também houve investimento no desenvolvimento das finanças verdes na agropecuária, aprimorando as possibilidades para os produtores obterem financiamento.

O Resultado Intermediário "***Ampliar a quantidade de culturas realizadas ou revisadas para os estudos ZARC no ano***", em 2020, alcançou a quantidade de 15 culturas analisadas e/ou revisadas, disponibilizando, desse modo, informações mais confiáveis, como também auxiliando na tomada de decisões do setor público e privado. Os estudos contemplam todas as regiões brasileiras, visto que o Zoneamento Agrícola de Risco Climático (Zarc) é realizado por unidade da Federação, e a maioria das culturas que foram objetos de estudos em 2020 possuem aptidão para cultivo em todas as regiões do País. O cumprimento da meta só foi possível porque o Banco Central do Brasil firmou convênio de Cooperação Técnica com a Embrapa, para fins de pesquisa agropecuária, liberando entre dezembro de 2019 e julho de 2020 montante no valor de R$ R$ 4,363 milhões para a atividade.

O último Resultado Intermediário que compõe esse programa é "***Ampliar a área de imóveis rurais inscritos no CAR com análise da regularização ambiental realizada***". Com uma meta de 27 milhões de hectares para 2020, obteve-se o valor de 6,8 milhões de hectares de imóveis rurais regularizados. Alguns obstáculos impediram o alcance da meta, em especial o atraso na implantação da plataforma (solução informatizada) da análise dinamizada do CAR, que teria o condão de dar celeridade ao processo de análise das informações declaradas pelos órgãos competentes nos entes federados. Além disso, as competências compartilhadas com Estados e Distrito Federal reduzem a governança do Mapa na implantação da política.

Na Tabela a seguir, apresentamos os dados completos de apuração dos indicadores de Resultados Intermediários do Programa.

RESULTADO INTERMEDIÁRIO	INDICADOR	LINHA DE BASE	META PARA 2020	VALOR APURADO (2020) *	REGIONALIZAÇÃO (REGIÃO OU BIOMA)	
0201 - Ampliar a utilização das tecnologias do Plano ABC nos Municípios do Brasil	Número de Municípios com Tecnologias do Plano ABC financiadas	2.930 Municípios	2.989 Municípios	3.004 Municípios	Centro-Oeste	434
					Nordeste	372
					Norte	304
					Sudeste	1175
					Sul	719
0202 - Ampliar a oferta de serviços de ATER aos agricultores familiares, médios produtores, técnicos agrícolas e outros	Oferta de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	Zero serviços ofertados	45.500 serviços ofertados	52.146 serviços ofertados	Centro-Oeste	538
					Nordeste	35.163
					Norte	1.033
					Sudeste	3.443
					Sul	11.969
0203 - Fortalecimento da Agricultura Familiar na Amazônia Legal	Número de produtores familiares atendidos pelo PAA, PGPM-Bio e ProvB	11.195 produtores atendidos	13.000 produtores atendidos	23.772 produtores atendidos	Amazônia Legal	23.772
0204 - Ampliar o acesso ao crédito rural	Taxa de crescimento das contratações do crédito rural	-1,5%	1,79%	16,7%	Centro-Oeste	17,7%
					Nordeste	20,8%
					Norte	27,9%
					Sudeste	12,5%
					Sul	15,8%
0205 - Ampliar a quantidade de culturas realizadas ou revisadas para os estudos ZARC no ano	Número de culturas realizadas ou revisadas para os estudos ZARC no ano	9 culturas analisadas ou revisadas	15 culturas analisadas ou revisadas	15 culturas analisadas ou revisadas	Centro-Oeste	14
					Nordeste	11
					Norte	7
					Sudeste	14
					Sul	14
0210 - Ampliar a área de imóveis rurais inscritos no CAR com análise da regularização ambiental realizada	Área de imóveis rurais inscritos no CAR com análise da regularização ambiental realizada	4.561.391,40 hectares	27.261.794,80 hectares	6.838.683,68 hectares	Centro-Oeste	2.859.320,71
					Nordeste	79.362,85
					Norte	3.757.901,62
					Sudeste	27.282,16
					Sul	114.816,31

**Valores apurados em 04/02/2021.*
Fonte: Mapa.

RELACIONAMENTO DO PROGRAMA FINALÍSTICO COM A ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL (EFD 2020-2031)

Cotejando a EFD 2020-2031 com a contextualização e os atributos do Programa 1031 - Agropecuária Sustentável, pode-se concluir que o relacionamento ocorre nas seguintes perspectivas:

O Programa Agropecuária Sustentável de forma geral se relaciona:

- ao Desafio 1.3.1 da EFD de "promover o crescimento sustentado do PIB *per capita* nacional";
- ao Desafio 1.3.2 da EFD de "aumentar a produtividade da economia brasileira" nas orientações de:

  → "posicionar o agronegócio brasileiro como referência na promoção de saúde e qualidade de vida para a sociedade mundial, por meio da produção eficiente e da entrega efetiva de produtos, serviços, processos e de seus derivados, com base em sustentabilidade, bioeconomia, agricultura digital, inovação aberta e sistemas alimentares contemporâneos" (parcialmente); e

  → "manter a competitividade do agronegócio, observadas as questões de sustentabilidade e diversidade regional, buscando agregação de valor e diversificação em todos os componentes das cadeias produtivas".
- ao Desafio 1.3.4. da EFD de "alcançar uma integração econômica regional e global maior" na orientação de "reduzir as barreiras tarifárias e não tarifárias";
- ao Desafio 2.3.3. da EFD de "garantir a soberania e promover os interesses nacionais" na orientação "atuar em prol de um sistema multilateral de comércio moderno e equilibrado, que mitigue práticas distorcivas de mercado e contemple disciplinas agrícolas de interesse do País" (parcialmente);
- ao Desafio 4.3.2. da EFD de "implementar políticas, ações e medidas para o enfrentamento da mudança do clima e dos seus efeitos, fomentando uma economia resiliente e de baixo carbono" na orientação "fortalecer estratégias, estruturas e políticas relacionadas com as previsões meteorológicas, climáticas e de tempo";
- ao Desafio 5.3.4. da EFD de "reduzir a proporção da população abaixo da linha de pobreza e as desigualdades sociais" nas orientações de:

  → "incentivar o cooperativismo como modo de fortalecimento de pequenos produtores"; e

  → "estimular, em regiões e localidades com baixo IDH, o desenvolvimento de cadeias produtivas agropecuárias de ciclo curto para produtos de maior valor nutricional e maior valor agregado."

O Resultado Intermediário "***0204 - Ampliar o acesso ao crédito rural***" se relaciona ao Desafio 2.3.2 da EFD de "ampliar a competitividade do Brasil de forma a se aproximar das economias desenvolvidas" na orientação de "facilitar o acesso ao crédito, ao mercado de capitais e às compras públicas para as médias, micro e pequenas empresas".

O Resultado Intermediário "***0201 - Ampliar a utilização das tecnologias do Plano ABC nos Municípios do Brasil***" se relaciona:

- ao Desafio 3.3.1 da EFD de "ampliar os investimentos em infraestrutura" na orientação "promover a conservação, a recuperação e o uso racional dos recursos hídricos, por meio do controle da cobertura vegetal próxima a nascentes e cursos d'água, pela indução de boas práticas de uso da água e do solo, da revitalização de bacias hidrográficas e do gerenciamento efetivo desse recurso natural" (parcialmente); e
- ao Desafio 4.3.2 da EFD de "implementar políticas, ações e medidas para o enfrentamento da mudança do clima e dos seus efeitos, fomentando uma economia resiliente e de baixo carbono" na orientação "fortalecer a agricultura de baixa emissão de carbono e os sistemas integrados de produção (lavoura, pecuária, florestas), promovendo a sustentabilidade da produção agropecuária e florestal como as principais medidas para o desenvolvimento sustentável na agricultura e a ampliação do acesso a novos mercados".

O Resultado Intermediário "***0210 - Ampliar a área de imóveis rurais inscritos no CAR com análise da regularização ambiental realizada***" se relaciona ao Desafio 4.3.3 "assegurar a preservação da biodiversidade, a redução do desmatamento ilegal, a recuperação da vegetação nativa e o uso sustentável dos biomas nacionais" na orientação "promover a implementação efetiva da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal e garantir a continuidade do declínio do desmatamento ilegal" (parcialmente).

O Resultado Intermediário "***0203 - Fortalecimento da Agricultura Familiar na Amazônia Legal***" se relaciona ao Desafio 5.3.4 "reduzir a proporção da população abaixo da linha de pobreza e as desigualdades sociais' na orientação "aperfeiçoar políticas e mecanismos de apoio aos agricultores familiares, especialmente mulheres e jovens, para desenvolvimento das zonas rurais e da agricultura familiar sustentável" (parcialmente).

3.2.2. Programa 2205 - Conecta Brasil

O **Programa 2205 - Conecta Brasil** visa ampliar o acesso aos serviços de comunicações de qualidade à população brasileira. Por meio do diagnóstico realizado para a proposta do Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações (Pert), publicado em junho de 2019, a Anatel identificou fragilidades, tais como: (i) carência de infraestrutura dos serviços de telecomunicações em 2.028 Municípios, os quais ainda não possuíam fibra óptica no *backhaul* (parte de uma rede de telecomunicações que tem como objetivo fazer a ligação entre o *backbone* – parte central – e as redes periféricas), somando 11% da população; (ii) 54 % dos Municípios que careciam de fibra ótica situavam-se nas regiões Norte e Nordeste e 24% no Estado de Minas Gerais; (iii) mais de 2.000 distritos não sedes ainda não eram atendidos com Serviço Móvel Pessoal (SMP) com 3G (ou superior) e cerca de 1.405 sedes municipais com população abaixo de 30 mil habitantes estavam sem atendimento com a rede 4G (ou superior); (iv) 1.059 Municípios com *backhaul* de fibra óptica tinham baixa velocidade média dos acessos ativos quando comparados com os demais Municípios; (v) mercado potencial de banda larga fixa de aproximadamente 4,5 milhões de domicílios reprimido por falta de infraestrutura adequada; (vi) aproximadamente 6,3 milhões de domicílios em 950 Municípios estavam sendo atendidos com *backhaul* de fibra óptica e menos de 10% de densidade, sinalizando dificuldade da população na contratação do serviço; (vii) em 2.513 Municípios, a velocidade média de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) era de até 5Mbps, enquanto a média nacional estava em 19,8 Mbps.

Assim, o Programa tem como desafio promover a implantação de infraestrutura, principalmente no que diz respeito à massificação dos serviços em regiões remotas do País. Embora a prestação dos serviços seja de ordem privada, esses serviços são de interesse público e constitucionalmente são de responsabilidade do Estado, que, por sua vez, deve agir com vistas à massificação dos serviços e garantia da qualidade.

Além da implantação do Programa, agrega-se, ainda, uma série de medidas referentes à ampliação da conectividade no Brasil, o que permeia todo o documento da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (*E*-Digital), em especial os itens:

- Infraestrutura e Acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação;
- Confiança no Ambiente Digital;
- Proteção de Direitos e Privacidade;
- Defesa e Segurança no Ambiente Digital;
- Transformação Digital da Economia;
- Economia Baseada em Dados;
- Um Mundo de Dispositivos Conectados; e
- Novos Modelos de Negócio.

Nesse sentido, o Programa estruturou-se em três pilares de atuação, sendo alocadas as respectivas ações por assunto:

- Reformas Institucionais: *Peer Review* OCDE, Alteração do Marco Jurídico das Telecomunicações (PLC 79, que culminou na sanção da Lei nº 13.879/2019), Tributação (Fust, Fistel, VSAT e IoT), Decreto de Infraestrutura de telecomunicações (regulamentador da Lei das Antenas), entre outras;
- Conectividade: Norte e Nordeste Conectados, Gesac, Leilão do 5G e Internet para todos, entre outras; e
- Tecnologia: Ambientes 4.0 (Cidades, Indústria, Saúde e Agro), Computadores para Inclusão, Inteligência Artificial, Internet das Coisas (IoT) e Segurança Cibernética, entre outras.

RESULTADOS DO PROGRAMA EM 2020

Para o programa, foi estabelecido o Objetivo "***1185 - Promover o acesso universal e ampliar a qualidade dos serviços de comunicações do País***". O indicador utilizado para monitoramento do objetivo é o "percentual de domicílios com acesso à Internet em banda larga", que corresponde à razão entre a quantidade de domicílios com acesso à Internet em banda larga e a quantidade total de domicílios. O indicador é apurado com base em dados do suplemento sobre Tecnologia da Informação e Comunicação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad-TIC) do IBGE.

Quando da elaboração do PPA 2020-2023, a proporção de domicílios com acesso à Internet em banda larga no Brasil era de 74,68%, de acordo com os dados da edição da Pnad-TIC relativa ao ano de 2017.

Para o período de 2020 a 2023, foi estabelecida a meta de aumentar a proporção de domicílios com acesso à Internet de 74,68% para 91,00%. A meta global para 2020 seria alcançar 82,44 % dos domicílios com acesso a esse serviço.

Na edição mais recente da Pnad-TIC, a pesquisa registrou um aumento do acesso à banda larga no Brasil, que alcançou o percentual de 78,97%. De forma regionalizada, os indicadores apurados foram:

- Domicílios com acesso à Internet em banda larga (Sudeste): 84,69%
- Domicílios com acesso à Internet em banda larga (Sul): 80,70%
- Domicílios com acesso à Internet em banda larga (Centro-Oeste): 83,46%
- Domicílios com acesso à Internet em banda larga (Nordeste): 68,99%
- Domicílios com acesso à Internet em banda larga (Norte): 72,05%

É importante destacar que o indicador relativo ao acesso à banda larga nos domicílios brasileiros foi apurado em 2018, antes, portanto, da pandemia da Covid-19. Os dados relativos a 2019 ainda não foram divulgados pelo IBGE e a pesquisa não foi realizada em 2020 devido à pandemia, entretanto verifica-se uma tendência na ampliação desse acesso. De fato, as medidas de enfrentamento à pandemia tomadas ao longo de 2020 aumentaram a demanda por serviços de telecomunicações, especialmente a conectividade em banda larga.

A esse respeito, é oportuno destacar diversas medidas no enfrentamento à pandemia de Covid-19. Com os objetivos de manter o funcionamento das redes e serviços de telecomunicações e evitar o colapso dos sistemas, o Governo Federal aprovou o Decreto nº 10.282/2020, classificando telecomunicações e Internet como serviços e atividades essenciais. O Ministério das Comunicações propôs o diferimento e o parcelamento de tributos incidentes sobre a prestação de serviços de telecomunicações, que culminou na publicação da Medida Provisória nº 952, de 15 de abril de 2020. Ainda foram publicadas chamadas públicas para conectar Unidades de Saúde da Família (USF) por meio da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), resultando no atendimento a 1.328 estabelecimentos. Por fim, destacam-se as ações adotadas pelas operadoras de telecomunicações, tais como promoção de campanhas de combate à pandemia, isenção de consumo da franquia de dados para aplicativos de Governo Eletrônico, flexibilização de prazos de pagamento de faturas, priorização no atendimento a solicitações de reparos em estabelecimentos de saúde e serviços de urgências, liberação de conectividade *Wi-Fi* gratuito em pontos de acesso público e liberação de soluções corporativas de armazenamento e processamento em nuvem.

Além disso, várias iniciativas contribuíram para a expansão do acesso à Internet em alta velocidade e à inclusão digital da população brasileira em 2020, tais como: Programa ***Wi-Fi Brasil***: uma evolução do Programa Gesac, que agrega ao serviço de conectividade a distribuição do sinal de Internet via *Wi-Fi* para locais públicos em comunidades com baixa conectividade. O objetivo é levar acesso à banda larga para localidades do País onde não há nenhuma ou pouca conexão, permitindo cumprir os objetivos nacionais das políticas públicas de telecomunicações. O programa, que contará com uma conexão de até 20 Mbps e um raio de cobertura de até 150 metros, está em fase de testes, tendo sido realizados pilotos para verificar a viabilidade do projeto. Sua implementação definitiva está prevista para o primeiro semestre de 2021, com a contratação de 2.000 pontos a serem instalados em localidades com baixo índice de conectividade.

No tocante ao Programa Nordeste Conectado, cabe destacar que seu objetivo é implantar infraestrutura óptica no Nordeste, contribuindo para a interiorização da conectividade na Região, em especial para dar suporte às atividades de educação e pesquisa. Prevê a implantação de equipamentos para promover o tráfego de dados em fibra óptica da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf), a ser operada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), permitindo uma taxa de transmissão de dados de até 100 Gbps. Das 16 cidades-polo previstas inicialmente no escopo do programa, seis já foram conectadas à rede troncal e suas redes metropolitanas estão sendo implantadas para expansão do atendimento a escolas e instituições de ensino.

Lançado oficialmente em setembro de 2020, o Programa Norte Conectado prevê a construção de infraestrutura de rede de telecomunicações de fibra óptica subfluvial interligando as principais cidades da Amazônia, de modo a ampliar a infraestrutura de transporte de telecomunicações de alta capacidade em fibra óptica na região Norte do País e permitir uma taxa de transmissão de dados de até 100 Gbps. Estima-se que será possível levar a infraestrutura de telecomunicações para 2,2 mil Escolas Urbanas Públicas, atingindo um universo de 1,7 milhão de alunos; 9,4 mil Unidades Básicas de Saúde e Hospitais; 162 instituições de segurança pública; 18 Institutos Federais e de Ciência e Tecnologia da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP); além de 9,5 milhões de habitantes.

Outra iniciativa refere-se ao Programa Cidades Digitais, que consiste na implantação de redes digitais locais de comunicação nos Municípios brasileiros, interligando órgãos públicos, com oferta de pontos de acesso em espaços públicos. A infraestrutura de redes ópticas metropolitanas contratada inclui o fornecimento de fibra óptica, de equipamentos e *softwares* necessários ao seu funcionamento, com instalação, capacitação, suporte técnico, garantias e operação assistida. Em 2020, novas 23 cidades receberam redes metropolitanas de fibra óptica, totalizando 183 cidades instaladas desde a criação do Programa.

No âmbito das iniciativas normativas, o Decreto nº 10.480, de 1º de setembro de 2020, que regulamenta a Lei Geral das Antenas (Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015), foi editado para, entre outros: (i) esclarecer que a gratuidade do direito de passagem se aplica à instalação de redes de telecomunicações em faixas de domínio, em vias públicas e em outros bens públicos de uso comum do povo, tanto em áreas urbanas quanto rurais; (ii) especificar que, decorridos 60 dias sem decisão do órgão ou da entidade competente pelo licenciamento, a empresa interessada fica autorizada a realizar a instalação da infraestrutura de telecomunicações (silêncio positivo); (iii) detalhar as obras de interesse público que devem comportar a instalação de redes de telecomunicações, como rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia elétrica, gasodutos e redes de esgotamento sanitário; e (iv) fixar os atributos de redes de pequeno porte, essenciais para as redes de telefonia móvel de quinta geração (5G), que são dispensadas do licenciamento para a instalação em área urbana.

Já em termos de iniciativa legislativa, considera-se a Lei nº 14.108, de 16 de dezembro de 2020 uma vitória, uma vez que reduziu a zero, até 2025, os encargos tributários setoriais incidentes sobre estações de telecomunicações que integram sistemas de comunicação máquina a máquina, conhecido por Internet das Coisas. Com a edição da Lei, essas estações deixam de recolher as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento (TFI e TFF), a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP) e a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine). A Lei também dispensa essas estações de licenciamento de funcionamento prévio, nos termos da regulamentação.

Por fim, foi editada a Medida Provisória nº 1.018, de 18 de dezembro de 2020, que reduz significativamente os encargos tributários setoriais sobre antenas terrenas de pequeno porte usadas na prestação de serviços de telecomunicações por meio de satélites até o ano de 2025. Foram reduzidos os valores das TFI e TFF, da CFRP e da Condecine, que passaram a ser iguais aos valores cobrados de terminais utilizados para acessar o serviço móvel (celular).

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS ALCANÇADOS EM 2020

No tocante ao montante de recursos aplicados em P&D (pesquisa e desenvolvimento), cumpre notar que a medição desse aumento no âmbito do Programa se refere a empresas habilitadas à fruição dos incentivos da Lei das TIC (Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991) em Instituições Científicas, Tecnológicas e de inovação (ICT) credenciadas junto ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação (Cati). Dessa forma, temos como Resultado Intermediário a "Evolução do montante de recursos aplicados em P&D" (0125) pelas referidas empresas.

Apresentam-se os dados relativos ao histórico de investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I realizados pelas empresas beneficiárias da Lei das TIC.

TABELA - EVOLUÇÃO DO MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS EM PD&I POR UNIDADE FEDERATIVA

ANO BASE 2016		ANO BASE 2017		ANO BASE 2018	
UF	VALOR R$ MILHÕES	UF	VALOR R$ MILHÕES	UF	VALOR R$ MILHÕES
SP	1.225,57	SP	1.118,09	SP	1.118,94
RS	101,75	RS	174,21	RS	184,48
MG	63,36	PR	61,32	MG	74,61
PR	57,15	SC	59,93	PR	65,71
SC	41,28	MG	59,6	SC	59,18
Demais	31,67	Demais	35,8	Demais	49,88
TOTAL	**1.520,78**	**TOTAL**	**1.508,77**	**TOTAL**	**1.552,80**

Cumpre destacar que os Relatórios Demonstrativos Anuais (RDA), que contêm os dados e resultados de PD&I relativos aos anos base 2016, 2017 e 2018 foram declarados e entregues ao final dos anos calendários de 2017, 2018 e 2019, respectivamente.

Com relação aos RDA relativos ao ano base 2019, estes foram apresentados ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação em 31 de dezembro de 2020, os quais se encontram em fase de processamento e consolidação por parte da equipe técnica do Ministério. Tão logo os dados do ano 2019 sejam processados, será possível disponibilizá-los.

Na perspectiva do aumento da utilização de tecnologias específicas de informação e comunicação (TIC), tem-se como foco do Resultado Intermediário o aumento do volume de adoção dessas tecnologias e percepção do seu grau de difusão. De acordo com o "pilar 3" do Índice de Competitividade Global (Adoção de TIC), a avaliação dessa difusão abrange os subindicadores: assinaturas de telefonia móvel, assinaturas de banda larga móvel, assinatura de Internet em banda larga fixa, assinaturas de Internet por fibra óptica e usuários de Internet.

-		ASSINATURAS DE TELEFONIA MÓVEL (EM MILHÕES)	ASSINATURAS DE BANDA LARGA MÓVEL (EM MILHÕES)	ASSINATURAS DE INTERNET EM BANDA LARGA FIXA (EM MILHÕES)	ASSINATURAS DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA (EM MILHÕES)	USUÁRIOS DE INTERNET (EM MILHÕES)
Brasil	2019	226,7	196,6	32,9	10,2	159,7
	2020	234,1	207,0	36,0	16,8	167,3
Sudeste	2019	111,1	95,5	18,3	5,9	70,7
	2020	115,3	100,7	19,4	8,8	71,2
Sul	2019	32,8	28,6	6,3	1,9	22,5
	2020	33,4	29,9	7,1	3,4	23,6
Centro-Oeste	2019	18,4	16,1	2,6	0,5	12,4
	2020	18,0	16,2	2,8	1,0	13,7
Nordeste	2019	48,8	42,4	4,5	1,6	39,4
	2020	50,9	45,4	5,2	2,8	44,2
Norte	2019	15,5	13,8	1,3	0,3	14,2
	2020	16,5	15,0	1,5	0,7	14,9

O ano de 2020 foi marcado pela comemoração dos 20 anos da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000, que instituiu o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel). No aniversário da Lei, foi celebrado o maior repasse de recursos da sua história: R$ 204,5 milhões ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e R$ 204,5 milhões à Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), totalizando R$ 409 milhões. Espera-se que, com esses recursos, seja possível a contratação de 17 projetos de financiamento e a geração de cerca de 41 mil empregos diretos e indiretos no País.

Além disso, foram destinados R$ 18 milhões de recursos não reembolsáveis para a pesquisa e o desenvolvimento de soluções inovadoras por parte da Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CPqD).

Há projetos em andamento nas áreas de tecnologias de Internet das Coisas (IoT) aplicadas à saúde, transporte público e segurança; técnicas de processamento de sinais para implementação em fotônica integrada de até 1 Tb/s; componentes para aplicações seguras em plataformas de código aberto para IoT; soluções para acelerar a difusão de serviços de fazenda inteligente para pequenos e médios produtores; e sistemas de rede 5G com arquitetura aberta, virtualizada e desagregada, com Inteligência Artificial (IA) no gerenciamento e na ocupação do espectro radioelétrico.

No que tange à melhoria do Índice de Cibersegurança Global, que mede o compromisso dos países em nível global para aumentar a conscientização sobre a importância e as diferentes dimensões da questão, o nível de desenvolvimento e engajamento de cada país foi avaliado em cinco pilares: medidas legais, medidas técnicas, medidas organizacionais, capacitação e cooperação e depois agregados a uma pontuação geral.

A última edição do Índice de Cibersegurança Global pela União Internacional de Telecomunicações (UIT) foi referente ao ano de 2018, com o Brasil ocupando a posição nº 70 no *ranking*. A 4ª edição do índice, que sofreu atrasos em decorrência da pandemia, será referente ao ano de 2020, e está prevista para ser publicada no segundo trimestre de 2021. Embora não tenha havido ainda a publicação do novo índice, avanços foram obtidos ao longo de 2020 com a implantação da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética, pelo Decreto nº 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, e a elaboração da Política Nacional de Segurança Cibernética, ainda não implantada.

No que se refere ao índice de Desenvolvimento de Tecnologias de Informação e Comunicação (IDI), os objetivos principais são: medir o nível e a evolução ao longo do tempo dos desenvolvimentos das TIC nos países e a experiência desses países em relação a outros; além do progresso no desenvolvimento das TIC.

O IDI, cuja publicação tinha previsão anual, passa por reformulação metodológica na UIT, tendo sido sua última publicação referente ao ano de 2017 com o Brasil ocupando a posição nº 66 no ranking. No entanto, avanços vêm sendo obtidos para a melhoria do desenvolvimento de TIC no País. No âmbito regulatório tivemos a publicação das diretrizes para o leilão de radiofrequências para a tecnologia 5G, com a edição das Portarias nº 418, de 31 de janeiro de 2020 e nº 1.924, de 29 de janeiro de 2021; a edição do Decreto nº 10.402, de 17 de junho de 2020, que regulamentou a Adaptação das Concessões instituída pela Lei nº 13.879, de 3 de outubro de 2019 (revisão da Lei Geral das Telecomunicações); a edição do Decreto nº 10.480/2020, que regulamentou a Lei Geral das Antenas (Lei nº 13.116/2015); e a edição da Portaria nº 502, de 1º de setembro de 2020 que estabeleceu a revisão da política de debêntures incentivadas.

Outro importante avanço para o desenvolvimento de TIC no Brasil foi a edição dos relatórios elaborados pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE): "Avaliação da OCDE sobre Telecomunicações e Radiodifusão" e "A Caminho da Era Digital no Brasil", que trouxeram diagnósticos, subsídios e sugestões para o aprimoramento das políticas públicas do setor.

Com relação às inovações nos serviços de radiodifusão, tem-se como foco a melhoria na interatividade entre os usuários e os serviços de radiodifusão. Espera-se a implementação de diversas inovações no serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) e no serviço de radiodifusão sonora (Rádio). Em 2020, foi publicada a portaria que estabeleceu calendário para que o Ginga-D (padrão de interface brasileira recomendado para aplicação nos sistemas de TV Digital) esteja nas TV produzidas no País, chegando a 90% em 2023, o que permitirá uma interatividade com conteúdos da radiodifusão mais sofisticada que a atual.

Por fim, acerca do indicador de digitalização do serviço de radiodifusão de sons e imagens, que afere o percentual de Municípios com pelo menos 1 (um) canal de TV Digital em operação, em 2020, alcançou-se a marca de 2.043 Municípios, ou seja, 56% dos 3.674 Municípiosonde há estações de radiodifusão de sons e imagens em operação.

RELACIONAMENTO DO PROGRAMA FINALÍSTICO COM A ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL (EFD 2020-2031)

A Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil de 2020 a 2031 estabelece as orientações para a modernização dos serviços de telecomunicações no eixo da infraestrutura, tendo como objetivos: (i) garantir regras e instrumentos para suportar políticas e programas de expansão da infraestrutura de banda larga, incluindo, entre outros, conectividade para as regiões Norte e Nordeste, comunicação por satélite, governo eletrônico, *data centers* e redes móveis com tecnologia 5G, para todos os Municípios do País, com padrões de qualidade e custo compatíveis com as referências internacionais; (ii) estimular a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, a atualização constante dos serviços de tecno-

logia da informação e comunicação (TIC), considerando a inteligência artificial, a segurança cibernética e a distribuição de tecnologias digitais; (iii) preservar a estabilidade, a segurança cibernética e a funcionalidade da rede de Internet; (iv) reduzir o *gap* digital (ou não inclusão digital) da população brasileira, promovendo o acesso aos serviços de TIC em condições econômicas que viabilizem o uso e a fruição dos serviços; (v) aperfeiçoar os sistemas de comunicação dos serviços de segurança pública, defesa nacional, inteligência, com alta capacidade de tráfego e disponibilidade; e (vi) modernizar e aperfeiçoar o sistema brasileiro de radiodifusão.

Nota-se que os referidos enunciados coincidem em grande parte com o que está previsto no Conecta Brasil como Resultados Intermediários. Assim, considerando a diretriz geral do eixo da Infraestrutura na EFD prevista nos seguintes termos "Fomentar o desenvolvimento da infraestrutura, com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração nacional e internacional" existe uma relação de suporte entre o Programa e o almejado para 2031 na EFD.

Na medida em que a EFD elenca como primeira orientação a garantia de regras e instrumentos para dar suporte a políticas e programas de expansão da infraestrutura de banda larga, percebe-se que há a clareza da necessidade de um ambiente regulatório estável e seguro com a finalidade de proporcionar condições para a expansão da infraestrutura de banda larga no País, o que consubstancia o principal objetivo do Programa Conecta Brasil.

Da mesma forma, o estímulo à pesquisa e desenvolvimento para a atualização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), assim como as iniciativas para garantir a estabilidade, a segurança cibernética e a funcionalidade da rede de Internet, são orientações que devem ser promovidas pelo Conecta Brasil. Os principais resultados relacionados a esse tema são: (i) aumento do montante de recursos aplicados em P&D pelas empresas habilitadas à fruição dos incentivos da Lei das TIC (Lei nº 8.248/1991); (ii) aumento da adoção de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC); (iii) melhoria no Índice de Cibersegurança Global; (iv) melhoria do Índice de Desenvolvimento de Tecnologias de Informação e Comunicação (IDI).

Por fim, as orientações concernentes à redução do *gap* digital da população brasileira e à modernização do sistema brasileiro de radiodifusão se relacionam diretamente com os resultados do Programa descritos como: (i) inovações nos serviços de radiodifusão e (ii) digitalização do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Com a execução do programa, pretende-se que ocorra a melhoria na interatividade entre os usuários e os serviços de radiodifusão, quanto mais forem implementadas inovações no serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) e no serviço de radiodifusão sonora (Rádio), tais como: a Digitalização da TV em 4K e Digitalização do Rádio OM.

Outrossim, as referidas orientações recebem total suporte do Programa 2205 na medida em que este se propõe a promover o aumento do percentual de Municípios com pelo menos 1(um) canal de TV Digital em operação. Ademais, em um País de enormes dimensões territoriais como o Brasil, a necessidade de expansão da Internet impõe contínuos desafios de ampliação da infraestrutura de telecomunicações.

Cabe destacar ainda, que a expansão da oferta e da qualidade precisa se dar inicialmente pelo aumento da oferta via mercado, atendendo a uma demanda reprimida (fronteira da eficiência de mercado). No entanto, existe também um segmento para o qual a oferta de serviços pode ser viabilizada pela combinação da ação de mercado e de mecanismos complementares de indução (fronteira da sustentabilidade). E mesmo assim, ainda persistirão parcelas do território nacional e da população, para os quais a garantia da oferta e de atendimento da demanda só poderão ser atendidos com a existência de um serviço com características de massificação.

Nas áreas mais remotas, frequentemente são necessárias soluções de rede via satélite, seja no acesso (para conectar a população à Internet) ou, no transporte de dados (para conectar estas áreas aos *backbones* – parte central de uma rede de telecomunicações – nacionais). Nesse caso, são especialmente relevantes as políticas públicas que assegurem o provimento de acesso à Internet aos órgãos de presença do Poder Público: instalações administrativas, educacionais, de saúde, segurança pública e também das Forças Armadas. Uma vez presente localmente esta infraestrutura de acesso, via satélite ou outra solução alternativa, abre-se a possibilidade de desenvolvimento de diversos modelos de negócio para serviços de Internet à população em geral. À medida que as crianças e os jovens tenham contato com a tecnologia no contexto do ensino, amplia-se a oferta de serviços para famílias, seja para acesso aos serviços de governo digital, seja para comércio e prestação de serviços, lazer e cultura.

De um lado, é necessária a ampliação da infraestrutura de redes de transporte de dados em fibra ótica para o escoamento de tráfego para os *backbones* nacionais e, por outro lado, é necessário ampliar as redes de acesso fixas e móveis. A resposta a esses desafios deve traduzir no aumento de capacidade das redes de transporte, *backhaul*, acesso nos centros

urbanos (com adoção de redes de fibra ótica), e na maior capilaridade das redes em todo o País, de forma a atender áreas de menor densidade (com várias tecnologias de rede fixa e móvel, em distritos não-sede de Municípios, áreas rurais, eixos de rodovias, dentre outros).

NECESSIDADE DE AJUSTE NOS ELEMENTOS DO PROGRAMA FINALÍSTICO EM VIRTUDE DE EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19

Em termos gerais, inclusive em função da periodicidade de apuração dos indicadores, não se evidencia necessidade de ajustes no programa, dado o cenário de pandemia.

3.2.3. Programa 2211 - Inserção Econômica Internacional

O **Programa 2211 - Inserção Econômica Internacional** visa estimular e adotar diferentes ações para aumentar a abertura da economia nacional aos fluxos globais de comércio e investimentos externos, concomitantemente melhorar a representação do Brasil em bancos multilaterais de desenvolvimento e foros econômicos e financeiros internacionais, contribuindo para o aumento do comércio de bens e serviços com o exterior, bem como para a melhoria do bem-estar da população brasileira.

RESULTADOS DO PROGRAMA EM 2020

O Objetivo do Programa foi definido como "alcançar maior inserção do Brasil na economia internacional" e a meta proposta foi "elevar a corrente de comércio exterior de bens e serviços do Brasil para US$ 580 bilhões em 2023". Nesse sentido, o Indicador definido para mensurar a efetividade da atuação dos atores envolvidos e o alcance da meta proposta foi a 'corrente de comércio exterior de bens e serviços do Brasil'.

Para 2020, a meta prevista foi de US$ 526,5 bilhões, contudo, dada a conjuntura econômica de 2020, o valor total apurado no exercício foi de US$ 358,2 bilhões, que correspondeu a 68% da meta anual prevista inicialmente.

O ano de 2020 apresentou, em função da pandemia, tendência de retração da atividade econômica mundial. No caso do setor privado, conforme dados do Balanço de Pagamentos divulgado pelo Banco Central do Brasil (BCB), observou-se que a lucratividade das empresas diminuiu, visto que as receitas que ingressaram pela conta de lucros reduziram 78,3% (US$ 3,5 bilhões em 2020 ante US$ 16,0 bilhões em 2019) e as saídas diminuíram 56,9% (US$ 20,7 bilhões em 2020 ante US$ 47,9 bilhões em 2019).

Ao mesmo tempo, os Investimentos Diretos no País (IDP) totalizaram US$ 34,2 bilhões (2,38% do PIB), ante US$ 69,2 bilhões (3,68% do PIB) em 2019. Ao passo que os Investimentos Diretos no Exterior (IDE) totalizaram regressos líquidos (desinvestimentos do exterior) de US$ 16,4 bilhões, ante aplicações líquidas de US$ 22,8 bilhões em 2019.

As exportações somaram US$ 210,7 bilhões em 2020, redução de 6,7% ante os US$ 225,8 bilhões observados em 2019. Por outro lado, as importações somaram US$ 167,4 bilhões em 2020, ante US$ 185,3 bilhões em 2019, recuo de 9,7%. Excluídas as operações estimadas para Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação (Repetro) (US$ 16,4 bilhões de importações em 2020, US$ 2,8 bilhões de exportações em 2019 e US$ 9,6 bilhões de importações em 2019), as variações anuais atingiriam -5,5% para exportações e -14,0% para importações. Esses dados contextualizam os impactos da pandemia de Covid-19 na meta do indicador do Programa, visto que a corrente de comércio exterior de bens e de serviços foi significativamente impactada.

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS ALCANÇADOS EM 2020

Para atingir o objetivo do programa, alguns Resultados Intermediários foram propostos para 2020, entre os quais se perfilam:

O Resultado "***Desburocratização das operações de Comércio Exterior (Comex)***" tem como Indicador o "Desenvolvimento e implantação do Portal Único de Comércio Exterior". A meta correspondente prevista para 2020 foi atingir '80% do desenvolvimento do Portal Único de Comércio Exterior'. Tal meta foi integralmente cumprida no exercício.

Apesar de a meta anual no Resultado Intermediário acima descrito ter sido atingida, destacam-se como obstáculos a serem superados a produtividade da empresa responsável pelo desenvolvimento do sistema; a complexidade na articu-

lação com vários órgãos públicos para adaptação dos processos internos e das legislações correlatas ao Novo Processo de Importação, além da disponibilidade de recursos orçamentários.

Outro Resultado Intermediário do Programa é obter "***Maior aderência da atuação dos bancos multilaterais de desenvolvimento às estratégias e prioridades do País***", cujo Indicador é o número de "estratégias-país apresentadas para avaliação", que possuía como meta para 2020 apresentar "duas estratégias-país dos bancos multilaterais para avaliação". Em face da conjuntura restritiva, não houve resultado mensurável.

As principais restrições e obstáculos foram aqueles impostos pela pandemia da Covid-19, que alteraram prioridades e dificultaram o processo de discussão em torno das estratégias-país previstas para serem apresentadas em 2020. O Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento transferiram para 2021 o início das discussões sobre as prioridades de atuação no País.

Um terceiro Resultado Intermediário é a "***Redução das barreiras não-tarifárias - licenças de importação***", e seu indicador o número de "Licenças de importação". A meta prevista para 2020 foi de 915.990 licenças de importação e o resultado obtido no ano foi de 838.341 licenças automáticas ou não automáticas para importação emitidas, ou seja, alcançou-se 91,5% da meta pactuada.

Outro Resultado Intermediário pactuado foi o da "***Redução das barreiras não-tarifárias - atos normativos***", e seu indicador o número de "Atos normativos revisados". A meta prevista para 2020 foi de revisar 300 atos normativos. Ocorre que, durante o processo de revisão do estoque regulatório conduzido ao longo de 2020, foram revogadas 207 resoluções editadas pela Camex, o que representou 54,3% dos 381 atos normativos da Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (Secint) identificados como objeto de análise do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 e efetivamente revisados. Dessa maneira, a meta inicial não foi cumprida e o resultado apurado em 2020 foi, portanto, de 207 atos normativos revisados e revogados.

Foi pactuado como Resultado Intermediário, também, a "***Redução de barreiras tarifárias***", com indicador constituído pelo "Número de Nomenclaturas Comuns do Mercosul (NCM) com redução tarifária." A meta prevista para 2020 foi obter 200 NCM com redução tarifária. O resultado alcançado, entretanto, superou a meta, tendo em vista que foram apuradas, no final de 2020, 383 NCM com redução tarifária.

Finalmente foi pactuado o Resultado da "***Implementação das boas práticas da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)***", prevendo-se como indicador o "Número de instrumentos legais da OCDE avaliados" e uma meta para 2020 de executar a avaliação de 199 instrumentos. Ao final de 2020, foi obtido o resultado de 180 instrumentos legais da OCDE avaliados, o que representa 90,5% da meta prevista para 2020.

RELACIONAMENTO DO PROGRAMA FINALÍSTICO COM A ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL (EFD 2020-2031)

O Programa "Inserção Econômica Internacional" do PPA se relaciona com os Eixos Econômico e Institucional da Estratégia Federal de Desenvolvimento - EFD 2020-2031. Especificamente, o indicador "corrente de comércio exterior de bens e serviços do Brasil", utilizado no PPA, está alinhado com o índice-chave "corrente de comércio exterior da economia brasileira", empregado pela EFD no **Eixo Econômico**, Item 1.2.

Adicionalmente, o Objetivo do PPA de "alcançar maior inserção do Brasil na economia internacional" relaciona-se com os desafios da EFD 1.3.4 "alcançar uma integração econômica regional e global maior" e 2.3.3 "garantir a soberania e promover os interesses nacionais".

NECESSIDADE DE AJUSTE NOS ELEMENTOS DO PROGRAMA FINALÍSTICO EM VIRTUDE DE EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19

A depender do cenário epidemiológico para 2021, poderá ser necessário realizar uma revisão das metas e do indicador para o triênio 2021-2023, posto que a meta do ano de 2020 teve um resultado fora do previsto.

3.2.4. Programa 2212 - Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade

O **Programa 2212 - Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade** considera que a produtividade é o tema central nas discussões sobre crescimento econômico, dessa forma, procura endereçar de maneira adequada vários dos seguintes problemas: ambiente de negócios desfavorável; infraestrutura e logística inadequada à atividade produtiva; ambiente normativo desestimulante para os negócios; baixo nível de investimento; baixo grau de inovação das empresas brasileiras; baixa produtividade das micro e pequenas empresas brasileiras; dificuldade de cumprimento de obrigações tributárias e baixa qualificação da mão de obra. O programa é implementado mediante a atuação articulada dos seguintes agentes: Administração Pública Federal; Sistema S; Estados e Municípios.

Assim, o programa visa implementar uma série de medidas e ações organizadas em 3 (três) eixos estratégicos para incrementar padrões e estruturas produtivas no País, integrando os setores público e privado e a sociedade civil e focalizando a atuação na produtividade e competitividade das empresas brasileiras de micro, pequeno e médio porte, em cenário de transformação digital.

O Programa 2212 - Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade tem como Objetivo "***Aumentar a produtividade e a competitividade da indústria, do comércio, dos serviços e das Micro e Pequenas Empresas (MPE) em comparação a outras economias mundiais***" e, para medir o alcance desse Objetivo, foram determinadas metas para o período do PPA, a serem aferidas, anualmente, pelo indicador referente à posição do Brasil no "*Global Competitiviness Index – Business Dynamism- GBI-BD*", o qual se constitui no 11° pilar desse índice internacional.

Os três eixos estratégicos de atuação do Programa, conduzidos pela Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (Sepec/ME), são:

- Melhorar o Ambiente de Negócios, de modo a reduzir o Custo Brasil em R$ 1 trilhão, aumentar a produtividade das Micro e Pequenas Empresas em 30% e levar o Brasil ao grupo Top 50 do *Doing Business* até 2022;
- Antecipar o Futuro Digital e Produtivo, que visa aumentar a maturidade digital do setor produtivo em 20%, posicionar o País no grupo Top 3 de Ecossistemas de *Startups* Mundial e qualificar 10 milhões de pessoas em tecnologia da informação; e por fim
- Criar um Choque de Investimento Privado que busca somar mais R$ 107 bilhões a.a. em investimentos privados em infraestrutura e atingir a média da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico no *ranking* PMR - *Product Market Regulation*, em dois anos.

Por sua vez, os três eixos estratégicos aglutinam oito projetos prioritários da Sepec que nos próximos anos, deverão impactar os indicadores dos Resultados Intermediários e do Programa.

Eixo Estratégico 1 Ambiente de Negócios	Eixo Estratégico 2 Futuro Digital e Produtivo	Eixo Estratégico 3 Choque de Investimento Privado
• Redução do Custo Brasil • Programas Regionais e Setoriais • Concorrência para a Prosperidade • A Grande Desregulamentação	• Prospera MPE • Brasil 4.0 • Emprega Mais	• Investimento em Infraestrutura

RESULTADOS DO PROGRAMA EM 2020

Em 2018, o Brasil ocupava a 108ª posição no indicador *Global Competitiveness Index*, que diz respeito ao 11° pilar Dinamismo nos Negócios (*Business Dynamism*). Esta foi considerada justamente a linha de base da meta do PPA 2020-2023. Esperava-se que, com as ações do programa, o Brasil alcançasse a 76ª posição no GBI-BD até 2023, sendo que, ao longo do período do Plano Plurianual, as metas definidas para serem alcançadas anualmente foram as seguintes posições: 100ª em 2020; 92ª em 2021; 84ª em 2022; e 76ª em 2023.

Porém, de acordo com o relatório publicado em 2019, o Brasil avançou da 108ª posição em 2018 para a 71ª colocação em 2019. Os melhores resultados do Brasil foram justamente nos pilares de infraestrutura, dinamismo de negócios e mercado de trabalho.

A título de comparação, de acordo com o mesmo relatório já citado, no que concerne às posições dos países da América Latina (AL) e do Caribe no indicador *Global Competitiveness Index*, o Chile (que ocupa a 33ª posição geral e a 1ª na AL) é a economia considerada a mais competitiva, graças a uma estabilidade no contexto macroeconômico e aos mercados abertos. Em seguida vem o México (que ocupa a 48ª posição geral), o Uruguai (que ocupa a 54ª posição geral) e a Colômbia (que ocupa a 57ª posição geral). O Brasil, apesar de ser a economia que obteve melhores resultados na região, ocupa a 71ª posição, conforme mencionado.

Em infraestrutura, o Brasil passou para o 78º lugar, avançando três pontos em relação a 2018; em dinamismo de negócios, que é o indicador utilizado para verificação da meta do programa, subimos da 108ª para a 71ª em 2019, principalmente, por causa da redução do tempo para abrir um negócio. Outra melhora importante foi registrada no pilar mercado de trabalho: estávamos em 114º lugar em 2018 e passamos para a 105ª posição em 2019.

Ou seja, como se pode observar, a meta prevista para 2023 em relação ao indicador Dinamismo nos Negócios não apenas foi atingida, como foi superada, o que implica na necessidade de revisão das metas para 2021, 2022 e 2023.

Desde 2019, como se nota, as iniciativas do Governo Federal têm amadurecido e, com isso, mais entregas à sociedade têm sido realizadas para viabilizar um ambiente de negócios mais simplificado; remover os obstáculos à produtividade e competitividade das empresas; promover a modernização das empresas por meio de fomento à inovação, digitalização e capacidades gerenciais, e fomentar a competitividade e produtividade das MPE.

A seguir, relaciona-se um elenco das principais medidas propostas e/ou entregues à sociedade que afetam diretamente o ambiente de negócios do País:

Marco legal das *Startups*: Visa melhorar o ambiente de negócios, facilitar o investimento nessas empresas, atrair talentos e alavancar o ecossistema de empreendedorismo inovador no Brasil.

Novo Marco de Telecom: Objetiva possibilitar a alteração do regime de concessões para autorizações, viabilizando investimentos privados no setor.

Novo Marco do Saneamento: Tem como objetivo a universalização do saneamento, além de facilitar a ampliação da participação privada no setor.

PL de Internet das Coisas (Iot): Busca racionalizar os encargos setoriais existentes sobre a Internet das Coisas, que atualmente inviabilizam sua disseminação.

PL de Reestruturação do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust): Visa reestruturar o Fundo de Universalização de Telecomunicações para viabilizar o uso dos recursos em investimentos.

Marco Legal do Reempreendedorismo: Tem a finalidade de estabelecer a renegociação especial extrajudicial, a renegociação especial judicial e a liquidação especial sumária, bem como altera a falência das microempresas e empresas de pequeno porte.

PL Br do Mar: Visa estimular o uso da cabotagem, aumentar a frota nacional e equilibrar a matriz de transportes brasileira.

PL dos Engenheiros: Tem por objetivo a retirada de barreiras concorrenciais à atuação de empresas e profissionais estrangeiros de engenharia, por meio da remoção de reservas de mercado e simplificação do processo de registro.

PL do Gás: Com as medidas de desverticalização, entre outras de incentivo ao investimento privado, busca gerar aumento da concorrência, otimização de custos e outras mudanças na estrutura de oferta, favoráveis ao bem-estar do consumidor.

PL Regime de Partilha: Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, sob o regime de partilha de produção, em áreas do Pré-sal e em áreas estratégicas, para permitir a licitação com concessão nos blocos em que esse regime for mais vantajoso.

PL da Praticagem: Prevê que empresas de navegação possam contratar práticos sem obedecer a escala de serviço. O projeto também propõe que a Marinha possa certificar comandantes de navios de bandeira brasileira a navegar sem praticagem, com base em treinamento em simuladores.

PL Ferrovias Produtivas: Projeto de lei que destrava investimentos em infraestrutura ferroviária, em especial aos voltados para gargalos de acesso, novos ramais e extensões e ferrovias abandonadas.

Lei de PPP e Concessões: Aprimora o marco legal para a realização de parcerias de investimentos com o setor privado, com ênfase em regras que aumentem a segurança jurídica dos contratos, garantam a livre concorrência e o desenvolvimento do mercado de capitais.

InovAtiva 15K: Maior programa de aceleração de empresas da América Latina (será mais bem detalhado nos Resultados Intermediários, na seção seguinte deste documento).

Brasil Mais: Maior programa da América Latina para aumento de produtividade e digitalização, que será mais bem descrito nos Resultados Intermediários, na seção seguinte deste documento.

Sistema Nacional de Garantias: Visa democratizar o acesso ao crédito de qualidade para alavancar a produtividade dos Microempreendedores Individuais, Micro e Pequenas Empresas.

Programa Melhoria Contínua da Competitividade: Busca estabelecer uma metodologia de análise, modelo operacional e capacitação de pessoal para aprimorar as proposições recebidas do setor produtivo, que tenham por objetivo articular a remoção de obstáculos à produtividade e competitividade das empresas brasileiras e, dessa maneira, atacar o custo Brasil.

Estratégia Rota 2030: Definição dos parâmetros, processos, manuais e modelos para seleção de programas e projetos prioritários.

Plano de Combate ao *Backlog* de pedidos de patentes: pretende diminuir em 80% o estoque de pedidos pendentes de exame até 2021.

Todas essas entregas constam em detalhes no Relatório de Gestão[2] o qual apresenta um balanço dos projetos e medidas do Governo Federal em 2020.

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS ALCANÇADOS EM 2020

No programa "Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade" foram definidos cinco Resultados Intermediários com suas metas e indicadores correspondentes para avaliar o grau de efetividade dos projetos e medidas preconizadas.

Resultado Intermediário 0232 - Prospera MPE

O relevante dos Resultados Intermediários é o "Prospera MPE", que tem como indicador o volume de "crédito concedido às MPE - Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", e a meta definida para 2020 foi de R$ 32,8 bilhões.

O Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) surgiu como uma iniciativa do Congresso Nacional e busca facilitar o acesso ao crédito por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, representando um auxílio na travessia do período pelo qual perdurassem os efeitos econômicos das medidas de combate à pandemia.

O Pronampe foi lançado oficialmente no dia 10 de junho de 2020, e no dia 17 de junho de 2020 foi contratada sua primeira operação por meio da Caixa.

O veículo utilizado para a correspondente prestação das garantias aos créditos concedidos ao amparo desse programa é o Fundo Garantidor de Operações ((FGO), estabelecido sob a Lei 12.087, de 11 de novembro de2009, e os critérios estão fixados na Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020.

O FGO foi originalmente instituído em 2009, como um instrumento de garantia de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas, sendo o limite inicial de participação da União no fundo fixado em até R$ 5 bilhões (art. 7º e 8º da Lei nº 12.087/2009).

2 https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/outros-relatorios/arquivos/2021/relatorio-anual-sepec_volume-1-1.pdf e https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/outros-relatorios/arquivos/2021/relatorio-anual-sepec_volume-2.pdf

Diante da necessidade de adoção de medidas econômicas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19, o limite para a participação da União no fundo foi ampliado em três ocasiões no exercício de 2020, atingindo o montante de R$ 38.093.233.748,02, da seguinte forma:

(i) art. 6 da Lei 13.999, de 18 de maio de2020, determinou o aumento de R$ 15.900.000.000,00 da participação da União no FGO e a despesa autorizada por meio de crédito extraordinário aberto pela MP nº 972, de 26 de maio de 2020;

(ii) art. 20 da Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020, autorizou um aumento adicional de R$ 12.000.000.000,00 da participação da União no FGO, despesa autorizada por meio do crédito extraordinário aberto pela MP nº 997/2020; e

(iii) Projeto de Lei nº 5.029/2020, que previu aumento da participação da União no FGO, em valor equivalente ao montante de recursos a serem restituídos pelo BNDES à União no âmbito do Pese (art. 10, §§ 4º e 5º, da Lei nº 10.043/2020), valor esse calculado em R$ 10.193.233.748,02.

Desde a implementação da política até 31 de dezembro de 2020, foram contratados R$ 32.552.380.699,92, em 517.059 contratos, ou seja 99,2% da meta prevista. Esses resultados aumentam a efetividade das ações de governo por facilitar o acesso ao crédito, ao mercado de capitais e às compras públicas para as médias, micro e pequenas empresas.

Informações adicionais sobre o programa podem ser acessadas por meio do Portal do Empreendedor no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/credito/pronampe.

Resultado Intermediário 0231 - Inovativa 15K (Brasil 4.0)

Outro Resultado Intermediário importante é o "InovAtiva 15K (Brasil 4.0)", que tem como indicador a "quantidade de *startups* de impacto aceleradas", sendo que a meta prevista para 2020 foi de 40 empresas.

O InovAtiva é um *hub* de inovação que realiza um conjunto de iniciativas de apoio ao desenvolvimento do empreendedorismo inovador no Brasil, realizado em articulação com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

O Programa InovAtiva Brasil é atualmente o maior programa desse gênero da América Latina, tendo acelerado desde 2013 mais de 2.000 *startups* de 700 Municípios brasileiros.

O InovAtiva de Impacto, por sua vez, é uma vertente do projeto voltada para *startups* com soluções ligadas a questões sociais e ambientais. Anualmente são selecionadas 40 *startups* com potencial para geração ou que tenham em sua constituição o impacto social ou ambiental como foco. As selecionadas fazem cursos e recebem mentoria especializada. Dessas, 20 se apresentam para uma banca de investidores e representantes de aceleradoras e de outras instituições ligadas ao tema. A meta prevista para 2020 foi atingida.

A partir de 2021, haverá a ampliação do programa para a capacitação de 80 *startups* de todo o país e a conexão de 40 dessas a investidores e outros atores interessados nas soluções geradas por essas empresas inovadoras até 2022.

Resultado Intermediário 0230 - Economia 4.0 (Brasil 4.0)

O terceiro Resultado Intermediário mais relevante do Programa Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade é o "Economia 4.0 (Brasil 4.0)", que tem como indicador e meta prevista para 2020 a conclusão dos Produtos do Brasil 4.0, que são a formalização da Câmara Brasileira da Indústria 4.0; Inauguração do Centro para 4ª Revolução Industrial (C4IR); e Elaboração do Site da Câmara 4.0.

Quanto ao produto C4IR, o Governo Federal (Sepec/ME), em parceria com o Governo do Estado de São Paulo e o Fórum Econômico Mundial, inaugurou em São Paulo, o Centro para a Quarta Revolução Industrial no Brasil (C4IR Brasil). O centro é operacionalizado pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas de SP (IPT). Concebido no modelo de parceria público-privada, além dos parceiros públicos, o C4IR Brasil é financiado e apoiado pelas empresas AstraZeneca, Bracell, Eletrobras, *Qualcomm*, *Facebook* e Abimec.

O objetivo é propor a formulação e auxiliar a implementação de políticas públicas e regulações para alavancar a adoção de tecnologias da Quarta Revolução Industrial no Brasil. Para tanto, conta com o apoio do Fórum Econômico Mundial, de sua rede de especialistas, projetos já em desenvolvimento, expertise e metodologia ágil de projetos. Serão priorizadas três áreas tecnológicas de grande impacto: (i) Inteligência Artificial e *Machine Learning*; (ii) Internet das Coisas, Robótica e Cidades Inteligentes; e (iii) Política de dados.

Em 2020, foi atingida a conclusão do produto por meio de negociação com o Fórum Econômico Mundial, captação de investimento privado, criação da governança, contratação de pessoal e operacionalização do C4IR, estando em andamento o desenho dos três primeiros projetos do Centro e, até 2022, está prevista a implementação de três projetos de regulações e políticas públicas para as áreas de inteligência artificial (IA), Internet das Coisas (IoT) e Política de Dados, contribuindo para a implementação e regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados, implementação do Plano Nacional de IoT (2019) e da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial.

Para o segundo produto, Câmara Brasileira da Indústria 4.0, verificou-se que este foi formalizado em 3 de abril de 2019, sendo integrada por um Conselho Superior, Secretaria Executiva e Grupos de Trabalho (GT), com funções de gestão e governança. Sua coordenação é compartilhada pelos Ministérios da Economia e da Ciência, Tecnologia e Inovações, com a participação de atores da sociedade nas estruturas de governança e nos Grupos de Trabalho.

As soluções para os desafios propostos pela Câmara Brasileira da Indústria 4.0 estão consignadas em seu Plano de Ação (54 ações), que contém as iniciativas propostas pelos Grupos de Trabalho e aprovadas por seu Conselho Superior. O Plano de Ação tem vigência prevista de 2019 a 2022, tendo como objetivos:

- Aumentar a competitividade e produtividade das empresas brasileiras por meio da Indústria 4.0;
- Melhorar a inserção do Brasil nas cadeias globais de valor;
- Introduzir o uso de tecnologias da Indústria 4.0 nas pequenas e médias empresas;
- Garantir instrumentos para que soluções de empresas de base tecnológica, *startups* e integradoras possam ser ofertadas e disponibilizadas diretamente às empresas;
- Assegurar estabilidade e volume de recursos a custo adequado para implementação de iniciativas para a Indústria 4.0;
- Identificar e desenvolver soluções para a Indústria 4.0 adequadas às empresas do parque produtivo brasileiro; e
- Evitar a sobreposição de esforços individuais de instituições públicas e privadas para solucionar necessidades e demandas da Indústria 4.0 no Brasil.

A Câmara Brasileira da Indústria 4.0 foi entregue em 3 de abril de 2019, e no exercício de 2020 teve seguimento a elaboração de programas educacionais e profissionalizantes focados nas necessidades das empresas e nas habilidades 4.0, fomento de projetos em Agro 4.0, Cidades Inteligentes, Indústria 4.0 e Saúde 4.0, Portaria SEPRT/ME nº 916 (dispõe sobre segurança do trabalho em equipamentos de produção, facilitando a interação homem-máquina), mapeamento 4.0 para o registro de iniciativas voltadas para Indústria 4.0 para orientar e subsidiar decisões de políticas e ações. Já foram realizadas três reuniões da Câmara desde sua inauguração.

Para os próximos exercícios estão previstas a Elaboração do *Roadmap* sobre Normalização 4.0, apoio à digitalização e adoção de tecnologias 4.0 em 40 mil empresas - Brasil Mais, bem como, projetos para fomentar o ecossistema de soluções para tecnologias 5G e Inteligência Artificial.

Para o terceiro produto desse Resultado Intermediário temos que o sítio eletrônico da Câmara da Indústria 4.0 é o desenvolvimento de um portal único para consolidar as informações sobre projetos, reuniões e acompanhamento do Plano de Ação da Câmara da Indústria 4.0, em parceria com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial. O objetivo é oferecer ao setor privado e sociedade civil informações atualizadas e de fácil acesso sobre as políticas para desenvolvimento da indústria 4.0, garantindo transparência e difundindo conhecimento.

Sua conclusão, prevista para dezembro de 2020, foi postergada para março de 2021, devido a um atraso na contratação da empresa de *software*. Atualmente está em andamento o desenvolvimento da plataforma tecnológica.

Um produto adicional desenvolvido em 2020 no âmbito do resultado intermediário "Economia 4.0 (Brasil 4.0)" foi o Programa Brasil Mais.

Trata-se de uma política pública que visa aprimorar as capacidades gerenciais e digitais das empresas brasileiras, promovendo melhorias rápidas a baixo custo e que garantam resultados consistentes no aumento da produtividade e da competitividade.

O programa oferece soluções para melhorar a gestão, implementar processos inovadores e reduzir desperdícios em micro, pequenas e médias empresas dos setores de indústria, comércio e serviços. O Brasil Mais trabalha com uma lógica de camadas, que aumenta a complexidade dos serviços oferecidos à medida que a empresa evolui.

A primeira fase tem foco na otimização de processos gerenciais e produtivos. A segunda fase é focada na transformação digital das empresas, com a oferta de metodologias e ferramentas para auxiliar na adoção de tecnologias digitais mais adequadas à realidade de cada firma, e por fim, a terceira camada será voltada à inserção da empresa no universo da Economia 4.0, com suporte na aplicação de tecnologias mais avançadas relacionadas à quarta revolução industrial.

O Brasil Mais é executado mediante articulação com o Sistema S e conta com o apoio de gestão e operação da ABDI, Senai e Sebrae, como parceiros-executores dos atendimentos. Em 2020, foi publicado o decreto de instituição da política pública, firmado o acordo entre as entidades parceiras, definida a plataforma *online* do Programa e as metodologias de atendimento às empresas, realizada a divulgação e prospecção de participantes, bem como, iniciados os atendimentos. Até dezembro de 2020, 9.400 empresas começaram a ser atendidas no Brasil Mais.

Em 2021, será dado prosseguimento ao atendimento das empresas, divulgação do programa, prospecção de participantes e desenho/desenvolvimento de metodologias para atendimento em estágios de maturidade mais avançados (digitalização, indústria 4.0)

Resultado Intermediário 0229 - Redução de Custos com a Transformação Digital de Serviços

O Governo brasileiro transformou em digitais 599 serviços em 2020. Além de digitalizar serviços públicos já existentes, como o Seguro Desemprego do Empregado Doméstico, e a prova de vida dos aposentados do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por reconhecimento facial, foram lançados outros exclusivamente na forma *online*, como o Auxílio Emergencial e o Programa de Pagamentos Instantâneo (PIX).

A economia potencial gerada com os serviços transformados em 2020 é de R$ 949 milhões por ano para a sociedade e R$ 372 milhões para o governo. Hoje, dos mais de quatro mil serviços do Governo Federal, 66% já estão digitalizados. Todos eles disponíveis no portal gov.br, que unificou mais de 154 URL em um só endereço, incluindo os sítios eletrônicos de todos os ministérios, o que elimina a dispersão e melhora a experiência dos usuários de serviços públicos.

Resultado Intermediário 0262 - Ações Integradas de Microfinanças/ Intermediação de Mão de Obra / Qualificação

No que tange a esse Resultado Intermediário, em 18 de maio de 2020, foi sancionada a Lei nº 13.999, que instituiu o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) e alterou diversas outras leis, inclusive a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, que trata do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), desobrigando a realização de visita presencial, para fins de orientação e obtenção de crédito.

Embora a orientação nas operações realizadas no âmbito do PNMPO continue sendo obrigatória e realizada mediante a utilização de tecnologias digitais, essa alteração legal viabilizou a redução dos custos operacionais inerentes à realização da visita presencial. Isso colaborou para o atendimento médio de 1.036.362 clientes em operações de microcrédito, especialmente no período atípico vivenciado em 2020, em decorrência da pandemia de Covid-19.

Para o exercício de 2021, essa flexibilização, associada a outras medidas relacionadas à criação de mecanismos de garantia para a população mais vulnerável e com maiores dificuldades de acesso ao crédito, poderão colaborar com a ampliação do empreendedorismo de menor porte.

INVESTIMENTOS PLURIANUAIS CONDICIONADOS

Resultado Intermediário 0566 - Implantação de Sistema Integrado de Acesso a Serviços para Micro e Pequenas Empresas e Artesanato

Em 2020, foi criada uma nova seção no Portal do Empreendedor (disponível em https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor) para disponibilizar informações de ações, programas e políticas visando simplificar e desburocratizar o acesso dos pequenos negócios a produtos e serviços financeiros, beneficiando mais de 19 milhões de Microempreendedores Individuais (MEI) e micro e pequenas empresas brasileiras (MPE).

Nesta nova seção foi disponibilizado um canal de acesso digital a produtos e serviços financeiros para microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas - Credmei.

O canal autentica o empreendedor no gov.br, baixa o cadastro da base CNPJ e o empreendedor indica sua necessidade de produto ou serviço financeiro, faz *upload* de documentos e envia eletronicamente para os bancos credenciados de sua preferência. Atualmente o canal tem 100 instituições financeiras cadastradas. Sem nenhuma intervenção de papel,

o empreendedor encaminha para as instituições financeiras a sua necessidade por linhas de crédito, abertura de contas, máquinas de cartão, entre outros produtos e serviços.

Com o propósito de reduzir custos de transação no acesso do MEI/MPE a produtos e serviços financeiros, estimular a ampliação da oferta de produtos e serviços financeiros adequados às necessidades do MEI/MPE, estimular a inclusão bancária e financeira de forma sustentável e promover a atuação integrada e sistêmica entre o Governo Federal e os ofertantes de produtos e serviços financeiros no Portal, também foi criada uma funcionalidade no canal digital crédito, "Buscador de Maquininhas", que possibilitará ao microempreendedor receber das instituições financeiras os custos e condições do serviço Meio de Pagamento.

Por último, foi desenvolvido no referido portal o Emprestômetro, que é uma ferramenta para acompanhamento dos volumes e número de contratações de crédito dos programas governamentais para micro e pequenas empresas (disponível em https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZGUwZjBlMjMtMGJmYS00ODZlLWE0NWItNDEzOTk2MTg1OTIwIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9)

RELACIONAMENTO DO PROGRAMA FINALÍSTICO COM A ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL (EFD 2020-2031)

O Programa Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade do PPA se relaciona com os Eixos Econômico e Institucional da Estratégia Federal de Desenvolvimento - EFD 2020-2031. Especificamente, na diretriz 1.1 Alcançar o crescimento econômico sustentado e a geração de empregos, com foco no ganho de produtividade, na eficiência alocativa e na recuperação do equilíbrio fiscal e está alinhado com os índices-chave "Variação real da produtividade do trabalho", e o "Índice de Competitividade Global – ICG" empregados pela EFD no eixo econômico, Item 1.2.

Adicionalmente, o objetivo do Programa no PPA 2020-23 de "Aumentar a produtividade e a competitividade da indústria, do comércio, dos serviços e das MPE em comparação a outras economias mundiais, fomentando a concorrência dos mercados" se relaciona diretamente com os desafios da EFD 1.3.2. "Aumentar a produtividade da economia brasileira" e 2.3.2 "Ampliar a competitividade do Brasil de forma a se aproximar das economias desenvolvidas".

NECESSIDADE DE AJUSTE NOS ELEMENTOS DO PROGRAMA FINALÍSTICO EM VIRTUDE DE EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19

Considerando que a meta do Programa prevista para 2023 em relação ao indicador Dinamismo nos Negócios não apenas foi atingida, como foi superada, e algum dos resultados intermediários já foram plenamente atendidos mesmo na conjuntura adversa da pandemia da Covid-19, verifica-se a necessidade de revisão das metas para os anos 2021, 2022 e 2023.

3.2.5. Programa 2213 - Modernização Trabalhista e Trabalho Digno

O **Programa 2213 - Modernização Trabalhista e Trabalho Digno** apresenta como instrumento de planejamento governamental no âmbito das políticas de emprego e renda, sendo que o desafio almejado é o de aperfeiçoar e simplificar as normas trabalhistas harmonizando as relações de trabalho, aumentar a conformidade e aderência às normas trabalhistas, simplificar os serviços prestados com segurança e ampliar a efetividade das ações de fiscalização para a proteção aos trabalhadores.

Na vertente de aumentar a efetividade nas ações de proteção aos trabalhadores, encontram-se diversas atividades desempenhadas pela Inspeção do Trabalho, entre as quais destacam-se o combate à informalidade, a inclusão de pessoas com deficiência, o combate à discriminação no trabalho, a promoção da aprendizagem profissional, o combate ao trabalho infantil, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo, a promoção da segurança e saúde ocupacional, a proteção dos direitos trabalhistas, a fiscalização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e da Contribuição Social.

Um exemplo dos desafios nessa vertente é a gestão da política pública de Seguro-Desemprego, que passa por constante processo de modernização, tanto no aspecto operacional, a fim de assegurar e facilitar a concessão do benefício aos trabalhadores que tenham direito, quanto no aspecto de controle, que afaste a probabilidade de pagamentos indevidos, em especial a continuidade e fortalecimento dos serviços e verificações que estão sendo implementados, relativos a mineração e tratamento de dados públicos e particulares.

Outra vertente importante é a atualização da legislação trabalhista, por meio da revisão e simplificação de decretos, normas regulamentadoras, portarias e instruções normativas de forma que não sejam suprimidos direitos, fortalecendo o diálogo democrático. Pretende-se, com a medida, que a legislação se torne mais compatível com as exigências do desenvolvimento e a realidade do mundo do trabalho.

Outra linha de atuação atenderá aos anseios da sociedade por uma prestação de serviços mais simplificada, com iniciativas de desburocratização e facilidade de acesso. Nesse contexto, apresenta-se a implantação do e-Social, que visa aperfeiçoar os cadastros administrativos governamentais, simplificar e modernizar o processo administrativo afeto ao empregador e facilitar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sua fiscalização. Nessa mesma linha situa a transformação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em documento digital, o que representa ganhos de eficiência, economicidade, conforto e transparência aos trabalhadores, empregadores e governo.

RESULTADOS DO PROGRAMA EM 2020

O Objetivo do Programa é "***Modernizar as relações trabalhistas para promover competitividade e proteção ao trabalhador***" e a sua meta é: "Atingir o índice 1 de condições e relações de trabalho (ICRT)". Este índice possui 10 dimensões que contemplam um conjunto de ações realizadas pelo Governo Federal nas linhas de atuação: (i) de promoção da conformidade legal, por exemplo: fiscalização FGTS e Contribuição Social, Segurança e Saúde do Trabalho; (ii) da melhoria e simplificação dos serviços ofertados, tais como concessão de seguro desemprego e emissão CTPS na modalidade de serviço digital; e (iii) da atualização da legislação trabalhista.

O indicador proposto para mensurar a efetividade da atuação e o alcance da meta foi o: "Índice de Condições e Relações de Trabalho" (ICRT).

A meta prevista para 2020 foi alcançar um ICRT de 0,3, contudo, dada a conjuntura de 2020, o índice ICRT está em processo de apuração. Ainda assim, os Resultados Intermediários de Fiscalização do Trabalho, Serviços Digitais e Simplificação e Desburocratização do Marco Regulatório apontam para o atingimento da meta, pois alcançaram desempenhos de 88%, 99% e 75%, respectivamente.

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS ALCANÇADOS EM 2020

Para atingir o objetivo do programa, três Resultados Intermediários foram propostos para 2020:

O primeiro Resultado Intermediário proposto foi "***Fiscalização do trabalho - promoção da conformidade às normas trabalhistas***", cujo indicador é a "Taxa de acerto em fiscalizações estratégicas diretas e indiretas", o qual avalia a *performance* da inspeção do trabalho em realizar fiscalização em atividades econômicas que realmente produziram resultado para a melhoria nas condições de segurança e saúde no trabalho.

A meta desse indicador prevista para 2020 foi atingir 50% das fiscalizações estratégicas diretas e indiretas, nas quais se verifica descumprimento da legislação trabalhista em relação ao total de fiscalizações realizadas. O resultado alcançado no exercício de 2020 foi uma taxa de acerto de 44,2%, o que correspondeu a 88,4% da meta estipulada para o ano.

Tal resultado foi obtido a partir da média dos resultados individuais, conforme segue:

1 – Fiscalizações Diretas em Segurança e Saúde no Trabalho = 58%.

2 – Combate à Informalidade = 32%.

3 – Combate ao Trabalho Infantil = 18%.

4 – Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo = 64%.

5 – Fiscalizações Indiretas (Geral) = 49%.

No ano que se passou, a atuação da Inspeção do Trabalho foi fortemente influenciada pela pandemia da Covid-19. Isso porque muitas das ações de fiscalização ocorrem de forma direta, como é o caso das atividades de combate ao trabalho infantil. Nesse contexto, muitos Auditores-Fiscais do Trabalho tiveram de se afastar por estarem integrados a grupos de risco, diminuindo sobremaneira a força de trabalho da fiscalização de rua e, via de consequência, os números das ações fiscais.

Ademais, a situação excepcional exigiu o deslocamento de parte da força de trabalho para ações de orientação, especialmente na área de segurança e saúde no trabalho, bem como para fiscalização do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm), não previsto no Plano Plurianual. No mesmo sentido, parte considerável da força de trabalho disponível para o combate ao trabalho infantil foi direcionada para as ações de proteção ao trabalhador adolescente e de orientação a empresas sobre questões relacionadas com a Covid-19.

O segundo Resultado Intermediário do programa é "***Serviços digitais ofertados aos trabalhadores e empregadores***". Seu indicador previsto é "Percentual de serviços do trabalho ofertados digitalmente" e que possuía como meta em 2020 alcançar 100% de mensuração do percentual da oferta de serviços por meio de plataformas digitais.

O resultado trata da oferta dos serviços sob gestão da Secretaria de Trabalho por meio de plataformas digitais, em substituição às formas tradicionais de acesso a esses serviços. Com o alcance desse Resultado Intermediário, trabalhadores e empregadores têm acesso a 80 serviços sem necessidade de deslocamento físico à Secretaria, incluídas as Superintendências Regionais do Trabalho.

Em 2020, este índice alcançou 99% de serviços disponibilizados por meio de plataformas digitais. A pequena diferença se deve à pandemia da Covid-19, que causou atraso na implementação do Sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos (e-CPMR). Contudo, tal implementação já se iniciou em diversas unidades da Federação e deverá estar concluída até meados de 2021.

Também em 2020, o Projeto "Jornada Digital do Seguro-Desemprego – SD100%*Web*" permitiu considerável avanço das soluções digitais do Seguro-Desemprego. O projeto possibilitou colocar à disposição dos trabalhadores as funcionalidades de solicitar digitalmente o seguro-desemprego ou solicitar a revisão do benefício acessando funcionalidades presentes no aplicativo Carteira de Trabalho Digital, como também pelo Portal Gov.Br.

Em 2020, do total de 6,78 milhões de trabalhadores que precisaram solicitar o benefício, 3,86 milhões o fizeram por meio das soluções digitais. Percentualmente, 56,9% fizeram suas requisições por meio digital: 2,86 milhões com uso da Carteira de Trabalho Digital e outros 991 mil por meio do Portal Gov.br. No ápice do enfrentamento da pandemia, abril e maio, respectivamente, 86,9% e 76,5% do total mensal de trabalhadores utilizaram as soluções digitais para acessar o benefício.

Além disso, foi iniciado o processo digital para o Empregado Doméstico solicitar *online* o seu Seguro-Desemprego. Com isso, no ano de 2020, 68,7 mil trabalhadores domésticos utilizaram os canais digitais, dispensando qualquer tipo de atendimento presencial.

Desde o final de 2019, foram reduzidas as emissões de Carteiras de Trabalho físicas, em decorrência da implantação da Carteira de Trabalho Digital. Com essa simplificação, os trabalhadores dispõem do documento digital para realizar consultas de forma prática e eficiente, podendo fiscalizar seu próprio contrato de trabalho.

Também foram realizadas ações para tornar a emissão das 14 categorias do Registro Profissional e a de Contratante totalmente *online*. Até o fim de 2019, o processo de solicitação do registro era realizado de forma parcialmente digital, necessitando que o cidadão protocolasse a documentação fisicamente nas unidades de atendimento do Ministério da Economia.

Na área de Inspeção do Trabalho, foram várias evoluções tecnológicas para a sociedade, com ferramentas como o canal de denúncias trabalhistas integrado ao SFIT*Web*, o Autodiagnóstico, o processo eletrônico, o FGTS Digital, o Radar SIT, o Sistema IPÊ – para recebimento de denúncias de trabalho escravo, Aplicação *Web* para consulta de Autos de Infração, Notificações de Débito do FGTS, Embargos/Interdições, melhorias no Sistema Certidão de Débitos e Consulta a Informações Trabalhistas (CDCIT), além da migração dos portais da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) e Escola Nacional da Inspeção do Trabalho (Enit) para o portal único Gov.br.

O terceiro Resultado Intermediário pactuado diz respeito à "***Simplificação e desburocratização do marco regulatório do trabalho***" e seu indicador é o "Percentual de modernização da legislação trabalhista".

A meta prevista para 2020 foi de atualizar 60% da legislação trabalhista, por meio da revisão de decretos, normas regulamentadoras, portarias e instruções normativas.

Esse resultado intermediário visa avançar no processo de consolidação, revisão e simplificação dos decretos e normas infralegais relacionados ao trabalho, iniciado em 2019, com o objetivo de tornar o arcabouço normativo mais íntegro, objetivo e alinhado com as alterações legislativas ocorridas ao longo dos últimos anos.

Nesse processo, estão incluídas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (SST). O conjunto normativo nacional de SST fundava-se em princípios que envolviam soluções pontuais para o tratamento de riscos ocupacionais. No conjunto de normas revisadas, o processo de gerenciamento de riscos ocupacionais ficou mais objetivo e técnico, proporcionando segurança jurídica e uma estrutura normativa harmônica, simplificada e moderna.

Em 2020, foram revisados e consolidados 45% dos decretos e normas infralegais trabalhistas existentes naquele exercício, representando 75% da meta proposta. No ano de 2020, foram revogadas 110 portarias e 7 (sete) decretos, que continham conteúdos obsoletos ou exauridos.

Além disso, foram construídas, com ampla participação social, minutas de duas portarias e de dois decretos, que reúnem cerca de 200 atos, para submissão à consulta pública e edição final no primeiro semestre de 2021.

Também foram revisadas as Normas Regulamentadoras: NR-01 (PGR); NR-07; NR-09; NR-18; e NR-31. As NR podem ser acessadas em: https://sit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/legislacao-sst/normas-regulamentadoras?view=default

RELACIONAMENTO DO PROGRAMA FINALÍSTICO COM A ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL (EFD 2020-2031)

O Programa "Modernização Trabalhista e Trabalho Digno" do PPA se relaciona com o Eixo Institucional da Estratégia Federal de Desenvolvimento (EFD) para o Brasil no período de 2020-2031.

Especificamente, o Programa converge com a Diretriz "2.1. Aprimorar a governança pública, com foco na entrega efetiva de serviços ao cidadão e na melhoria do ambiente de negócios, garantindo a soberania e promovendo os interesses nacionais" e com o Desafio "2.3.1 Melhorar a governança do setor público, aumentando a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações do governo".

Também está alinhado à orientação específica da EFD no eixo institucional, Itens 2.1 e 2.3.1. de "Digitalizar e desburocratizar serviços públicos para garantir o pleno exercício da cidadania".

NECESSIDADE DE AJUSTE NOS ELEMENTOS DO PROGRAMA FINALÍSTICO EM VIRTUDE DE EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19

Destaca-se que as restrições impostas pela pandemia da Covid-19 constituem importante desafio à conclusão do processo de revisão das Normas Regulamentadoras (NR), que passou a ser feito por meio de reuniões por videoconferência em virtude da impossibilidade de reuniões presenciais, de forma a garantir a participação tripartite no processo, conforme preconizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). Além disso, parte das ações de fiscalizações trabalhistas foi prejudicada no início da pandemia em 2020. Por tudo isso, algumas ações sofreram alterações em seu cronograma de execução, as quais serão compensadas por esforços adicionais em 2021.

3.2.6. Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

As ações do Governo Federal estão consolidadas a partir das necessidades e potenciais presentes no território. O **Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano** possui como seu maior desafio a integração das políticas nacionais de desenvolvimento regional (PNDR), de desenvolvimento urbano (PNDU), de agricultura irrigada (PNI) e de ordenamento do território (PNOT), mediante a articulação nos âmbitos federal, estadual e municipal, implementando programas de estruturação regional, urbana e produtiva. As principais ações em curso inserem-se no planejamento, fortalecimento de arranjos e sistemas produtivos locais e regionais; promoção da agricultura irrigada; promoção do desenvolvimento urbano com ênfase em cidades inteligentes e em reabilitação urbana; desenvolvimento da faixa de fronteira; e fortalecimento das capacidades federativas e de acesso aos serviços e à infraestrutura urbana.

Este programa se fundamenta na mobilização planejada e articulada das ações federal, estaduais, distrital e municipais, pública e privada, por meio das quais programas e investimentos da União, associados a programas e investimentos dos entes federativos subnacionais, estimulem e apoiem processos de desenvolvimento.

RESULTADOS DO PROGRAMA EM 2020 E RELACIONAMENTO DO PROGRAMA FINALÍSTICO COM A ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL (EFD 2020-2031)

Entende-se que a ativação das economias locais a partir do aproveitamento de seu potencial de forma sustentável, com inovação, juntamente com melhoria na qualidade da oferta de serviços e a consequente estruturação do ambiente urbano, com foco na rede de cidades intermediárias, deve atuar para a redução das desigualdades espaciais de níveis de renda e de qualidade de vida.

Essas cidades devem influenciar a circulação de pessoas e mercadorias, adensando infraestrutura produtiva e ofertando serviços, equilibrando, dessa forma, o processo de desenvolvimento do País. O objetivo do programa, portanto, é estimular o desenvolvimento de territórios, cidades e regiões, ampliando a estruturação produtiva e urbana, e a provisão de serviços públicos para a redução das desigualdades socioeconômicas, em múltiplas escalas, alcançando os seguintes resultados esperados:

a) desenvolvimento da base produtiva regional nos espaços prioritários da PNDR, incluindo o fortalecimento de cadeias produtivas, a geração de emprego e renda e a ação integrada com os projetos públicos de irrigação;

b) fortalecimento do papel das cidades no desenvolvimento das regiões prioritárias;

c) construção de uma visão orientadora para o desenvolvimento urbano;

d) ampliação da articulação de políticas públicas para o desenvolvimento regional e urbano, por meio de um sistema de governança e de planejamento regional e urbano;

e) produção de informação e conhecimento para o desenvolvimento de regiões e cidades; e

f) fortalecimento da capacidade técnica dos Municípios com vistas a ampliar o acesso a recursos e o aperfeiçoamento de sua aplicação.

O Programa 2217 – Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, em seu processo de elaboração, além de seus atributos básicos – objetivo, meta e indicador – estabeleceu, também, metas intermediárias vinculadas aos resultados acima expostos. No nível gerencial, Resultados Intermediários, foram estabelecidos tendo como base as principais entregas e serviços prestados à sociedade pela atuação do programa.

O Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, ao instituir a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031, pretende orientar os processos de planejamento institucional e criar uma cadência em objetivos de longo, médio e curto prazo para o alcance de melhorias-chave nos indicadores socioeconômicos do País, aponta para a relevância da redução das desigualdades regionais no âmbito transversal das políticas públicas, permeando os diversos eixos da Estratégia.

Notadamente, no que se refere à Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU/MDR), considerando o Programa 2217, seu Objetivo 1194, constata-se que três metas intermediárias e três Resultados Intermediários encontram interface com os desafios da EFD 2020-2031, Eixos Econômico (Desafio 1.3.1) e de Infraestrutura (Desafio 3.3.3), da seguinte forma:

TABELA - RELACIONAMENTO ENTRE ATRIBUTOS DO PROGRAMA 2217, SOB A GOVERNANÇA DO DDRU/SMDRU, E OS DESAFIOS DA EFD 2020-2031

EFD 2020-2031	PROGRAMA 2217 – META INTERMEDIÁRIA	PROGRAMA 2217 – RESULTADO INTERMEDIÁRIO
Desafio 1.3.1.	0534 - Apoiar projetos de desenvolvimento produtivo nas regiões intermediárias, preferencialmente nas áreas prioritárias da PNDR.	0086 – Polos da Estratégia Rotas da Integração Nacional
Desafio 1.3.1.	0536 - A iniciativa tem como base a articulação entre ações em irrigação das diferentes instâncias e esferas de governo e entre estas e as ações do setor privado, conforme previsto na Lei n. 12.787/2013. Iniciativa estabelecida pela Portaria MDR nº 1.082, de 25 de Abril do 2019.	0087 – Polos de Agricultura Irrigada
Desafio 3.3.3	0535 - Apoiar projetos de desenvolvimento/requalificação urbana em cidades polo das regiões intermediárias, preferencialmente nas áreas prioritárias da PNDR.	0088 – Estruturas urbanas implantadas nos territórios, cidades e regiões

Considera-se que, no Eixo Econômico, o item "*1.3.1. Desafio: promover o crescimento sustentado do PIB per capita nacional*", explicita os desafios *de fortalecer as cidades médias como âncora da interiorização do desenvolvimento do País, contribuindo para a consolidação de uma rede policêntrica de cidades; prover melhor infraestrutura nas regiões menos desenvolvidas, de modo a ampliar as oportunidades de investimentos produtivos, permitindo a geração de emprego e renda nessas regiões; de incentivar os investimentos e a implementação de projetos estruturantes em cada Estado e no Distrito Federal, de forma a compatibilizar o crescimento do PIB com a redução das desigualdades regionais e intrarregionais; e de identificar e explorar, de maneira sustentável, as potencialidades econômicas de cada região, com foco na inovação tecnológica para aumento do valor adicionado das cadeias produtivas locais estratégicas.*

Aponta-se, assim, total congruência entre esses desafios e as estratégias do Programa 2217, tanto em sua abordagem territorial, ao priorizar como foco de intervenção as cidades intermediadoras e sua região de influência imediata, quanto nas linhas de intervenção de desenvolvimento produtivo e de apoio aos projetos públicos de irrigação.

Esses investimentos são complementados pelo Eixo Infraestrutura, no item "*3.3.3. Desafio: proporcionar maior bem-estar para a população*", que destacam a necessidade da melhoria nos instrumentos de planejamento urbano e a necessidade de se observar o desenvolvimento urbano em diversas escalas, orientado, sempre que possível, para o investimento em tecnologia verde.

Em 2020, em relação ao desenvolvimento regional e urbano brasileiro, foram investidos, com recursos não onerosos, oriundos do Orçamento Geral da União (OGU), cerca de R$ 3,81 bilhões, e realizado desembolso financeiro no montante de R$ 1,16 bilhão na execução de obras e serviços de infraestrutura produtiva e reabilitação urbana, conforme Tabela a seguir.

TABELA – DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO – OGU

TIPO DE INSTRUMENTO	QUANT.	VALOR INVESTIDO LOA 2020	QUANT.	DESEMBOLOSO FINANCEIRO 2020
Acordo de Cooperação	2	20.905.167,35	2	4.713.525,50
Contrato Administrativo	4	101.303.854,90	8	47.017.233,13
Contrato de Gestão	1	3.187.992,00	0	-
Contrato de Repasse	817	1.353.176.366,24	758	317.592.855,91
Convênio	356	320.967.232,54	343	261.250.383,77
Termo de Compromisso	2	3.424.724,80	92	60.811.714,44
Termo de Execução Descentralizada	253	2.007.303.114,86	193	473.015.138,66
Termo de Fomento	11	3.478.600,00	0	-
TOTAL	**1.446**	**3.813.747.052,69**	**1.396**	**1.164.400.851,41**

Em relação ao cumprimento da meta "*050G – Ampliar em 4 pontos percentuais o Índice de Interiorização do Financiamento do Desenvolvimento Regional e Urbano aplicado na rede de cidades intermediárias e suas regiões de influência imediata, das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste*", do mencionado objetivo, informa-se que o percentual previsto para 2020 foi de 3,6% e o resultado alcançado foi de 5,6%, superando a meta prevista em dois pontos percentuais.

Em 2020 foram aplicados cerca de R$ 46,17 milhões, sendo R$ 25,32 milhões provenientes da Administração Direta (MDR) e R$ 20,85 milhões da Indireta (Superintendências)[3], distribuídos da seguinte forma: R$ 19,78 milhões (AD 3,91 – AI 15,87) na região Centro-Oeste; R$ 5,7 milhões (AD 3,28 – AI 2,42) na região Norte; e R$ 20,69 milhões (AD 18,14 – AI 2,55) na região Nordeste.

Comparando os valores do "*Índice de Interiorização do Financiamento do Desenvolvimento Regional e Urbano*" das metas regionalizadas apuradas com as previstas, observa-se aumento de investimento na região Centro-Oeste em detrimento da região Norte, a saber: região Centro-Oeste, previsto 0,3%, alcançado 2,8%; e região Norte, previsto 1,1%, alcançado 0,6%. Já na região Nordeste, o valor apurado foi de 2,2%, conforme previsto.

Quanto ao Desenvolvimento Regional, as instâncias de governança da nova PNDR foram instaladas – a Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, o Comitê Executivo e o Núcleo de Inteligência Regional – que

3 Para apurar o referido indicador, foram desconsiderados todos os valores de investimentos de origem parlamentar (emenda individual, de bancada, de relator ou de comissão) e relacionados os investimentos das Superintendências (Sudam, Sudeco e Sudene).

darão sinergia e permitirão que os investimentos federais nos territórios sejam cada vez mais direcionados às regiões priorizadas por essa Política. Também foram iniciados os procedimentos de contratação de estudo de diagnóstico regional para as regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO) das Necessidades Estruturantes de Cidades Médias, em apoio à implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional, que serão concluídos em 2021.

No âmbito dos Planos Sub-Regionais, foi publicado o Decreto nº 10.524, de 15 de outubro de 2020, de Recriação do Comitê Gestor do Plano Sub-Regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu e foram dados encaminhamentos a 355 projetos em curso na região do Xingu.

No tocante ao Desenvolvimento Produtivo, foi formulado o Programa de Bioeconomia da Amazônia Legal, em atendimento às prioridades estabelecidas pelo Conselho da Amazônia Legal, capitaneado pela Vice-Presidência da República. Quanto ao Programa Rotas de Integração Nacional, obteve-se a implantação do polo da Rota da TIC na Região Integrada de Desenvolvimento de Petrolina e Juazeiro, denominada Sertão Digital da Ride Petrolina e Juazeiro, onde foram firmadas parcerias para o desenvolvimento de projetos em dez cadeias produtivas: biodiversidade, açaí, fruticultura, economia circular, cordeiro, mel, leite, pescado, cacau e TIC em diversas regiões do País, com investimentos em torno de R$ 26 milhões.

Destaca-se, ainda, o projeto firmado com a Universidade Federal Rural do Semiárido (Ufersa) que implanta a Plataforma de novas Tecnologias produtivas intitulada SABIÁ, com objetivo de integrar a geração de conhecimento e sua aplicação como instrumento de desenvolvimento produtivo, e, também, houve a contratação de estudos para atualização das informações territoriais e setoriais da cadeia do açaí, mel, cordeiro e leite, no valor de R$ 923 mil, com previsão de finalização em julho de 2021, bem como está em curso rodadas de negócios nos territórios apoiados pela Rota do Cordeiro. O objetivo dessa ação é gerar maior sinergia entre os atores setoriais e territoriais (produtores, empresas e poder público).

O Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), por intermédio da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU), celebrou parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) com o objetivo de obter diagnóstico e plano nacional da carcinicultura brasileira. Acredita-se que, ao final do trabalho, o setor terá revelações sobre as oportunidades, desafios, tendências e a sinalização de potenciais polos de produção no País. A ação será coordenada pelo MDR, Mapa e Ufersa.

Na Faixa de Fronteira, R$ 4 milhões foram investidos na implantação do Parque Tecnológico no Alto Solimões, no Arco Norte. Ressalta-se, ainda, a instituição do Programa Fronteira Integrada, por meio da Portaria Ministerial nº 3.227, de 28 de dezembro de 2020, que objetiva reduzir as desigualdades econômicas e sociais nas cidades localizadas em uma área de 150 quilômetros de largura ao longo das fronteiras terrestres brasileiras. Além disso, o olhar regional se estendeu também às potencialidades econômicas do litoral brasileiro, com a conclusão dos estudos diagnósticos do programa piloto de desenvolvimento econômico da Amazônia Azul e do espaço litorâneo brasileiro no Rio Grande do Norte/RN.

Dessa forma, para a meta intermediária "*0534 – Apoiar projetos de desenvolvimento produtivo nas regiões intermediárias, preferencialmente nas áreas prioritárias da PNDR*", no âmbito do desenvolvimento produtivo, em 2020, foram alcançados 30 instrumentos de repasse para apoio a projetos de desenvolvimento produtivo, sendo três no Centro-Oeste, 17 no Nordeste, quatro no Norte, um no Sudeste e cinco no Sul. Mesmo sofrendo o impacto da Covid-19 para a elaboração de carteiras de projetos, houve um bom desempenho da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano.

Quanto à Agricultura Irrigada, o Governo Federal também valorizou a agenda como vetor de desenvolvimento regional. Inicialmente, foi elaborado o Decreto de Regulamentação da Política Nacional de Irrigação, em fase de tramitação externa; e foi elaborado o Diagnóstico do Plano de Ação Imediata para a Agricultura Irrigada no Brasil para o período de 2020-2023, em parceria com a Agência Nacional de Águas (ANA) e com a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (Esalq). Além disso, visando ao estreitamento do diálogo com o setor e disseminação de boas práticas na produção irrigada, foi criada a Câmara Técnica-Setorial de Produção Irrigada.

Com relação à meta intermediária "*0536 – A iniciativa tem como base a articulação entre ações em irrigação das diferentes instâncias e esferas de governo e entre estas e as ações do setor privado, conforme previsto na Lei nº 12.787/2013. Iniciativa estabelecida pela Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril do 2019*", foram instituídos dois novos Polos de Agricultura Irrigada no Sul de Mato Grosso e no Noroeste do Rio Grande do Sul, conforme descrito no Resultado Intermediário 0087.

Ressalta-se a instalação da primeira Unidade de Referência em Produção Irrigada, na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Ufob). Ainda, com foco na sustentabilidade do setor, foram contratados dois Projetos Piloto de gestão de recursos hídricos e energia renovável, sendo um no Projeto Público de Irrigação Nilo Coelho, em parceria com Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

(Embrapa), e um projeto com o Instituto Nacional do Semiárido (Insa) para implantar três unidades de reuso de água no Nordeste Semiárido. Quanto aos instrumentos de informação da Política Nacional de Irrigação, foi firmada parceria com a Universidade Federal de Lavras (Ufla) para implantação do Sistema de Informações.

O MDR também tem participado das agendas de Parcerias Público-Privadas do Governo Federal, destacando-se a modelagem da Concessão do Projeto Público de Irrigação do Baixio do Irecê, situado no Estado da Bahia/BA, cujo leilão está previsto para ocorrer em julho de 2021, e o desenvolvimento das ações do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP (FEP Iluminação Pública), que envolve a estruturação de projetos em 14 Municípios de todas as regiões do País.

O olhar do Governo Federal para o Desenvolvimento Urbano permitiu o lançamento da Carta Brasileira de Cidades Inteligentes, que propõe uma agenda pública sobre a transformação digital nas cidades brasileiras. No âmbito dos investimentos, foram contratadas quatro propostas, no valor de R$ 54,3 milhões, e três foram selecionadas e publicadas, com valor de financiamento de R$ 36,4 milhões, no recente Programa de Desenvolvimento Urbano (Pró-Cidades), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). E, ainda, foram celebradas parcerias com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e cinco universidades para o fortalecimento de capacidades municipais e realizados 26 cursos EAD (Portal Capacidades) com 14,3 mil inscritos.

Buscando criar convergências de ações no território e assim aumentar a eficiência dos investimentos públicos e a qualidade de vida nas cidades, o Governo Federal está elaborando a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), que terá desdobramentos nos anos de 2021 e 2022 com a discussão e disseminação ampliada de sua agenda, bem como a formatação de programas de implementação. Em 2020, destacam-se as parcerias iniciadas com Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e a Ufersa, com investimentos na ordem de R$ 3,95 milhões para o desenvolvimento de estudos e ferramentas de apoio à formulação e implementação da Política. E com apoio do Projeto Andus, ainda foram concluídos cinco projetos piloto de desenvolvimento urbano sustentável em Municípios brasileiros, que poderão, a partir de 2021, ser replicados e fazer parte de uma rede para o desenvolvimento urbano.

Para a meta intermediária "0535 - Apoiar projetos de desenvolvimento/requalificação urbana em cidades polo das regiões intermediárias, preferencialmente nas áreas prioritárias da PNDR", foram firmados três instrumentos de repasse no Centro-Oeste, dez no Nordeste. Dado o tempo de maturação das iniciativas, que transita com média recente de três anos para conclusão dos projetos, não foi possível ainda contabilizar nenhuma entrega referente ao ano de 2020. Ademais, informa-se a conclusão de 172 empreendimentos em 2020 com orçamento de exercícios anteriores (celebrados entre 2012 e 2018), não computados nos resultados do PPA vigente. Em relação ao Ordenamento do Território, foi iniciado o processo de formulação da Política Nacional de Ordenamento Territorial (Pnot), bem como os trabalhos de elaboração dos planos de Ordenamento Territorial do Entorno das BR 163 e 319, em parceria com o Ministério da Economia, Ministério da Defesa e com o Conselho da Amazônia.

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS ALCANÇADOS EM 2020

O Programa 2217 apresenta três Resultados Intermediários, a saber:

Resultado Intermediário 0086 - Polos da Estratégia Rotas da Integração Nacional, que se refere ao somatório dos Polos da Estratégia Rotas da Integração Nacional implantados. Nesse caso, consideram-se implantados os polos que têm o comitê gestor instalado, a oficina de planejamento estratégico realizada e possuam projetos em execução. A meta é cumulativa e tem a linha de base definida com 30 polos implantados, sendo prevista a implantação de dois novos polos, o que não ocorreu.

Em 2020, houve a instalação de um polo da Rota da TIC, que é o "Sertão Digital da Ride Petrolina e Juazeiro" com Comitê Gestor constituído, mas, conforme os critérios estabelecidos, não se pôde contabilizá-lo em razão de não possuir projetos em andamento, o mesmo ocorreu com o polo do Cacau, implantado no Estado do Pará/PA.

Resultado Intermediário 0087 - Polos de Agricultura Irrigada, que se refere ao somatório dos Polos de Agricultura Irrigada implantados. Nesse caso, consideram-se implantados os polos que têm o comitê gestor instalado, a oficina de planejamento estratégico realizada e que estejam instituídos por meio de portaria ministerial que os delimitam. A meta é cumulativa e tem a linha de base definida com quatro polos implantados, sendo prevista a implantação de três novos polos para o período.

No presente exercício, foram implantados dois novos polos, totalizando seis, são eles:

I. Polo de Irrigação Sustentável do Sul de Mato Grosso, que contém 25 Municípios do Estado de Mato Grosso/MT: Primavera do Leste, Lucas do Rio Verde, Sorriso, Nova Mutum, Sinop, Campo Novo do Parecis, Nova Ubiratan, Diamantino, Santo Antônio do Leste, Novo São Joaquim, Campo Verde, Querência, Sapezal, Canarana, Campos de Júlio, Barra do Garça, Tangará da Serra, Água Boa, Rondonópolis, Itiquira, Brasnorte, Pedra Preta, Nova Olímpia, Porto dos Gaúchos e Vera; e

II. Polo de Irrigação do Noroeste Gaúcho, que abrange 20 Municípios do Estado do Rio Grande do Sul/RS: Cruz Alta, Ibirubá, Fortaleza dos Valos, Santa Barbara, Salto do Jacuí, Boa Vista do Incra, Boa Vista do Cadeado, Pejuçara, Joia, Palmeira das Missões, Tupanciretã, Ijuí, Santo Augusto, Chiapetta, Carazinho, São Luis Gonzaga, Saldanha Marinho, Quinze de Novembro, Santo Ângelo, Santa Rosa.

Resultado Intermediário 0088 - Estruturas urbanas implantadas nos territórios, cidades e regiões, que se refere ao somatório dos Empreendimentos de Desenvolvimento Urbano concluídos. Consideram-se empreendimentos de desenvolvimento urbano aqueles resultantes de intervenções estruturantes, na forma de projetos integrados, que promovam a melhoria de um perímetro urbano, sendo apoiados pelas ações orçamentárias 10T2, 1D73 e do Programa Pró-Cidades (executado com recursos do FGTS). A meta é cumulativa e tem a linha de base definida em 125 empreendimentos concluídos, sendo prevista a conclusão de 10 para o período, o que não ocorreu.

A grande parte dos instrumentos foram pactuados no final do exercício, iniciando-se a execução no ano seguinte, levando-se em média dois a três anos para que o empreendimento fique pronto (aprovado pela área técnica da unidade).

3.2.7. Programa 2219 - Mobilidade Urbana

As ações do Governo Federal, na temática Mobilidade Urbana, Programa 2219, tem como objetivo melhorar as condições de mobilidade nas cidades e regiões brasileiras, promovendo o acesso universal ao espaço urbano, de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável, à luz das definições da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) e a partir da diretriz de ampliar o investimento privado em infraestrutura, orientado pela associação entre planejamento de longo prazo e redução da insegurança jurídica.

O Programa organiza-se de modo a buscar a resolução do principal problema relacionado à Mobilidade Urbana no País, que é a baixa qualidade dos deslocamentos de pessoas e cargas em cidades e regiões, a qual reflete-se no significativo tempo gasto no trajeto de casa ao trabalho; na existência de congestionamentos, na poluição do ar e em acidentes no trânsito. Isso acontece sobretudo pela insuficiência e inadequação da infraestrutura destinada aos deslocamentos por modos mais sustentáveis, em especial ao transporte público coletivo e aos transportes não motorizados, considerando a priorização histórica dada ao transporte individual motorizado.

A implementação do Programa encontra-se a cargo da Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU), a qual organiza sua atuação para promover mudanças significativas nas causas críticas do problema. Para tanto, desenvolve ações visando ampliar a oferta de infraestrutura e serviços por meio do apoio a projetos e obras de implantação e/ou requalificação dos sistemas locais e regionais de mobilidade urbana. Além disso, atua para aprimorar o planejamento e a gestão da mobilidade urbana, mediante ações de fomento, produção de informação, capacitação, pesquisa e desenvolvimento.

RESULTADOS DO PROGRAMA EM 2020

Em 2020, os resultados do Programa foram fortemente impactados pelo estado de emergência em saúde pública de importância nacional ocasionado pelo coronavírus (Covid-19), que teve impacto direto tanto no andamento dos empreendimentos já contratados quanto na disponibilidade de recursos (financeiros e humanos) para desenvolvimento de ações mais robustas em termos de fomento ao planejamento da mobilidade urbana.

Em que pese essa condição limitadora, foi possível avançar em ações estruturantes para o cumprimento do Objetivo do Programa 2219, a saber, "***Objetivo 1196 - Aprimorar o planejamento, a gestão e a infraestrutura de mobilidade urbana em cidades e regiões***". São elas:

a) a aprovação da Medida Provisória 906, convertida na Lei nº 14.000, de 19 de maio de 2020, que ampliou para até 12 de abril de 2023 o prazo de elaboração dos Planos de Mobilidade Urbana pelos Municípios;

b) a elaboração de diagnóstico situacional da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) - *Due Dilligence* Contábil, Jurídica, Socioambiental e Avaliação de RH, Gestão e Situação Previdenciária - visando à transferência da empresa aos Governos Estaduais e posterior concessão dos serviços à iniciativa privada;

c) a implementação do módulo de Plataforma de Coleta de Dados Primários do Sistema de Informações em Mobilidade Urbana (Simu), a realização da Pesquisa Nacional de Mobilidade Urbana (Pemob), no âmbito municipal, e a mensuração dos indicadores de efetividade da PNMU;

d) a execução de diversos Acordos de Cooperação Técnica – nacionais e internacionais – para pesquisa e desenvolvimento na área de mobilidade urbana, dos quais destacam-se os estabelecidos com o *Global Environment Facility* (GEF), o *Clean Technology Fund* (CTF) e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento com objetivo de estabelecer uma mobilidade urbana de baixo carbono e definir parâmetros para a realização de projetos de Desenvolvimento Orientado ao Transporte no Brasil, com a participação da iniciativa privada;

e) a retomada de 32 empreendimentos, com investimentos federais de mais de R$ 928 milhões, beneficiando 29 Municípios;

f) a seleção contínua de propostas para investimentos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), disponível para mutuários públicos ou privados, tendo como balanço no exercício de 2020: a seleção de 45 novos empreendimentos (que somam R$ 617 milhões em empréstimo) e a contratação de 90 empreendimentos do setor público (considerando também algumas propostas selecionadas em 2019), com destaque para a seleção, em março de 2020, das obras e serviços complementares do Corredor da Avenida Chucri Zaidan, em São Paulo/SP, ainda em contratação, com valor de R$ 199 milhões; e

g) a contratação de 1.528 novos empreendimentos de mobilidade urbana, com recursos de emendas parlamentares, no valor de R$ 1,53 bilhão, em 1.182 Municípios.

Em relação ao cumprimento da meta do Objetivo 1196, a saber, "*Meta 050H - Aumentar a taxa de entrega de infraestrutura de mobilidade urbana contratada com apoio financeiro da União de 20,31% para 43,03%*", o percentual de entrega previsto para 2020 era de 29,4%. Este percentual refere-se à aferição do indicador "*Taxa de Entrega de Infraestrutura de Mobilidade Urbana (Timu)*", que informa a porcentagem da quilometragem de infraestrutura de mobilidade urbana entregue à sociedade (empreendimentos concluídos) com apoio financeiro da União, considerando o universo de empreendimentos contratados no exercício.

O indicador inclui infraestruturas de transporte ativo (calçadas, ciclovias e ciclofaixas), transporte coletivo (corredores, BRT, VLT, metrôs, trens urbanos, monotrilho, aeromóvel) e qualificação viária.

Em 2020, a apuração do indicador foi prejudicada pela descontinuidade na geração de dados, que eram disponibilizados pela Caixa, devido a reestruturações internas no órgão. A solução será equacionada entre as partes para permitir o monitoramento do indicador nos exercícios subsequentes.

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS ALCANÇADOS EM 2020

O Programa 2219 trabalha com dois Resultados Intermediários, a saber:

Resultado Intermediário 0090 - Empreendimentos de transporte não motorizado: este resultado refere-se à quantidade de empreendimentos de transporte não motorizado concluídos no período, contemplando empreendimentos relativos à implantação e requalificação de vias para pedestres com acessibilidade universal, ciclovias e ciclofaixas, passarelas e travessias para pedestres e ciclistas, sistemas de rotas acessíveis e cicláveis, além da instalação de bicicletários e paraciclos.

Para 2020, a meta de empreendimentos de transporte não motorizado concluídos era de 182 empreendimentos. No entanto, foram concluídos apenas 35 empreendimentos no exercício, desse total 15 situam-se na região Sul, sendo seis no Estado do Rio Grande do Sul/RS (nos Municípios de Pelotas, Rio Grande – dois empreendimentos -, Rosário do Sul,

São Martinho da Serra e Vale Real), quatro no Estado do Paraná/PR (nos Municípios de Apucarana, Irati, Ivaí e Jaguariaíva) e cinco no Estado de Santa Catarina/SC (nos munícipios de Bombinhas, Massaranduba, Morro Grande, Nova Trento e Passos Maia); oito na região Sudeste, sendo um no Estado do Espírito Santo/ES (no município de Vila Velha), quatro no Estado de Minas Gerais/MG (nos Municípios de Betim, Boa Esperança, Patrocínio e Pompéu) e três no Estado de São Paulo/SP (nos Municípios de Agudos, Mogi das Cruzes e Presidente Prudente); seis na região Nordeste, sendo cinco situados no Estado da Bahia/BA, nos Municípios de Jaguarari, Vitória da Conquista, com duas intervenções, Santo Estêvão e São Desidério) e um em Natal/RN. No Centro-Oeste foram quatro empreendimentos, sendo um no Distrito Federal/DF, em Brasília, um no Estado de Goiás/GO, no município de Alexânia, um no Estado do Mato Grosso do Sul/MS, no Município de Aquidauana, além de um em Sinop/MT. Por fim, temos dois empreendimentos na região Norte, um em Rio Branco/AC e outro em Palmas/TO. Ressalta-se que, para a consecução dos resultados, foram investidos cerca de R$ 471 milhões com recursos do Governo Federal.

O não alcance da meta de 182 empreendimentos, prevista para o corrente exercício, é, resultante do estado de emergência em saúde pública de importância nacional ocasionado pela Covid-19, que teve impacto direto no andamento dos empreendimentos.

Resultado Intermediário 0089 - Empreendimentos de transporte coletivo urbano: este resultado refere-se à quantidade de empreendimentos de transporte coletivo urbano concluídos no período contemplando a implantação e requalificação de infraestrutura e a aquisição e modernização de veículos de transporte público sobre pneus, sobre trilhos, aquaviário e de mobilidade vertical, além de outras intervenções necessárias para sua operação. Para 2020, a meta de empreendimentos de transporte coletivo concluídos era de 42 empreendimentos.

No exercício, foram efetivamente concluídos 41 empreendimentos de transporte coletivo urbano, com destaque para a região Sudeste, que foi contemplada com 28 empreendimentos, dos quais 16 estão localizados no Estado do Rio de Janeiro/RJ (nos Municípios do Rio de Janeiro e São João de Meriti), nove no Estado de São Paulo/SP (nos Municípios de São Paulo, Campinas, Mogi das Cruzes, Praia Grande, Rio Grande da Serra, Santo André e Vinhedo), e três no Estado de Minas Gerais/MG (nos Municípios de Belo Horizonte, Patrocínio e Ribeirão das Neves).

Na região Sul, foram oito empreendimentos, sendo dois no Município de Curitiba, um em Fazenda Rio Grande e outro em São José dos Pinhais, situados no Estado do Paraná/PR. São quatro no Estado do Rio Grande do Sul/RS, sendo dois em Porto Alegre, além de um em Frederico Westphalen, e outro em Rosário do Sul. No Centro-Oeste foram duas conclusões, em Anápolis/GO e Aquidauana/MS. No Nordeste, houve duas conclusões, uma em Salvador/BA e outra em Teresina/PI. Houve apenas um empreendimento da região Norte, em Belém do Pará.

Os empreendimentos concluídos somaram cerca de R$ 2,17 bilhões em investimento do Governo Federal em requalificação e infraestrutura de sistemas de transporte público pelo País.

RELACIONAMENTO DOS ELEMENTOS DO PROGRAMA FINALÍSTICO COM A ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL (EFD 2020-2031)

No Eixo Infraestrutura, o Programa 2219 relaciona-se com os seguintes Desafios da Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031 (EFD 2020-2031), constante do Decreto nº 10.531/2020:

a) *ampliar os investimentos em infraestrutura*: nesse desafio, destinado ao planejamento e à expansão das fontes de financiamento dos investimentos em infraestrutura, o Programa 2219 contribui no sentido de ampliar as possibilidades de financiamento para empreendimentos de mobilidade urbana, por meio de instrumentos do mercado de capitais, como debentures incentivadas e instrumentos de finanças verdes, além de estratégias de Desenvolvimento Orientado ao Transporte. Tais questões já vêm sendo utilizadas ou debatidas na execução do programa, assim como a elaboração de um Plano Nacional de Mobilidade Urbana, destinado a auxiliar na definição de carteira de projetos prioritários de médio e longo prazos;

b) *melhorar o desempenho logístico do País*: nesse desafio, destinado à melhoria da infraestrutura logística, há uma orientação específica para a área de mobilidade, que trata de "garantir a manutenção e definir a estratégia para aumento da eficiência das infraestruturas existentes, de modo a prover a segurança e a adequada mobilidade de pessoas e cargas". Nesse sentido, destacam-se as ações de moderação de tráfego, qualificação viária, transporte não motorizado e transporte público desenvolvidas no âmbito do Programa 2219; e

c) *proporcionar maior bem-estar para a população*: nesse desafio, destinado à melhoria da infraestrutura urbana e rural, há orientações específicas para a área de mobilidade, a saber, "induzir boas práticas de planejamento urbano e gestão

territorial, com foco no crescimento ordenado, sustentável e economicamente eficiente das cidades, ampliando a mobilidade e acessibilidade" e "incentivar a integração do planejamento urbano e do planejamento da mobilidade urbana por meio do Desenvolvimento Urbano Orientado ao Transporte Sustentável (DOTS)". Nesse ponto, destacam-se ações de apoio à elaboração de Planos Municipais de Mobilidade Urbana, bem como o fomento à projetos DOT em diversos Municípios do País, sobretudo em associação à infraestrutura metroferroviária.

Assim, no Eixo Infraestrutura, o Programa 2219 relaciona-se com o atingimento das metas de "*Participação das obras de infraestrutura no PIB*" e "*Porcentagem de domicílios com condição satisfatória de bem-estar*".

No Eixo Meio Ambiente, o Programa 2219 relaciona-se com os seguintes Desafios:

a) *melhorar a qualidade ambiental urbana*: um dos objetivos desse desafio é melhorar a gestão do planejamento urbano. Para tanto, há uma orientação específica para a área de mobilidade, a saber, "integrar o planejamento da mobilidade urbana com o planejamento de uso e ocupação do solo nas cidades". Nesse ponto, destacam-se ações de apoio à elaboração de Planos Municipais de Mobilidade Urbana, bem como o fomento à projetos DOT em diversos Municípios do País, sobretudo em associação à infraestrutura metroferroviária; e

b) *implementar políticas, ações e medidas para o enfrentamento da mudança do clima e dos seus efeitos, fomentando uma economia resiliente e de baixo carbono*: nesse ponto o Programa 2219 contribui com ações relativas ao fomento à mobilidade de baixo carbono, tanto por meio do incentivo e apoio à ampliação de sistemas de mobilidade não motorizados, quanto através de incentivos para estimular e facilitar a transição para a eletromobilidade, atuando também a partir de Acordos de Cooperação internacionais.

NECESSIDADE DE AJUSTE NOS ELEMENTOS DO PROGRAMA FINALÍSTICO EM VIRTUDE DE EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19

O desafio colocado para o setor de mobilidade urbana atualmente é pensar o transporte e a mobilidade como vetores do desenvolvimento sustentável. Essa questão tornou-se ainda mais premente em decorrência da pandemia da Covid-19, que aprofundou significativamente as desigualdades sociais e trouxe perdas econômicas globais.

Frente a esse quadro, a reconstrução da economia pós pandemia demanda a indução de um novo ciclo de desenvolvimento do País, o qual passa pela formatação de uma carteira de investimentos com foco em infraestrutura. Sob esse aspecto, o setor de mobilidade é estratégico, tanto em termos de fomento à atividade econômica – por meio de uma cadeia produtiva da mobilidade urbana que engloba a produção e distribuição de material rodante, o desenvolvimento tecnológico voltado à utilização de fontes de energia renováveis e a construção de infraestruturas – quanto como indutor do desenvolvimento regional, contribuindo para a interligação do território, a desconcentração da rede urbana, o desenvolvimento de cidades médias e a criação de novos polos de referência microrregionais.

A pandemia de Covid-19 deixou transparecer de forma clara que o modelo de sustentabilidade financeira adotada nos sistemas de Transporte Público Coletivo – baseado majoritariamente na tarifa pública paga pelo usuário – é bastante suscetível às alterações de mercado (novos *players*, crises etc.), o que demonstra a necessidade de revisão do modelo de negócio do setor.

Isso porque, para atender ao passivo de infraestrutura e à crescente demanda por serviços de mobilidade urbana, é importante ampliar os investimentos para além do esforço estatal, conjugando fontes de financiamento diversas, como Tesouro Nacional, bancos públicos, bancos privados, recursos internacionais e formas alternativas de financiamento, como a exploração da valorização imobiliária.

Logo, é necessário aprimorar a legislação atual com o objetivo de fomentar a participação do investimento privado nacional e estrangeiro, melhorando os modelos negociais, promovendo a competição, dando estabilidade e a segurança jurídica aos contratos e fortalecendo o papel regulador do Estado, de modo a garantir a expansão da infraestrutura pública com qualidade e tarifas adequadas aos usuários.

3.2.8. Programa 2221 - Recursos Hídricos

A Diretriz que orienta o **Programa 2221 - Recursos Hídricos** é a "*Promoção da melhoria da qualidade ambiental, da conservação e do uso sustentável de recursos naturais, considerados os custos e os benefícios ambientais*". O objetivo do Programa é ampliar a segurança hídrica, condição que está relacionada à disponibilidade de água, em quantidade e quali-

dade suficientes, para o atendimento às necessidades humanas, à prática das atividades econômicas e à conservação dos ecossistemas, acompanhada de um nível aceitável de risco relacionado a secas e cheias.

A promoção da segurança hídrica depende da articulação e conexão entre diversas ações. Por isso, o Programa envolve medidas como o mapeamento, a coleta, a gestão e o tratamento de informações, o desenvolvimento de estudos, planos e projetos, a realização de atividades de gerenciamento dos recursos hídricos, o desenvolvimento de empreendimentos de infraestrutura hídrica e a revitalização de bacias hidrográficas.

O desenvolvimento dessas medidas tem como linha mestra a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031 (EFD 2020-2031), especialmente no que tange ao desafio 3.3.1 de "ampliar os investimentos em infraestrutura" e às orientações para a promoção da segurança hídrica:

> *"- discutir o valor da água, de forma a promover o uso racional e os investimentos no setor, sem prejuízo da sua função social;*
>
> *- viabilizar mecanismos de valoração e pagamento dos serviços prestados pela infraestrutura hídrica, com o objetivo de garantir o financiamento da sua operação, manutenção e respectivas medidas de segurança; e*
>
> *- promover o surgimento de modelos de negócios inovadores que sejam viabilizadores de ganhos sistêmicos para o setor hídrico e a economia".*

O diálogo sobre o valor da água, de forma a promover o uso racional e os investimentos no setor, sem prejuízo da sua função social, avançou em 2020. Além dos debates já consolidados nos Comitês de Bacia Hidrográfica e nos Conselhos Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos, sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, a viabilização da sustentabilidade financeira das infraestruturas hídricas entrou fortemente em pauta, tendo sido formalizado o plano de trabalho para a elaboração da Política Nacional de Segurança Hídrica, com foco na componente infraestrutura. Esse é um processo fundamental para viabilizar mecanismos de valoração e pagamento dos serviços prestados pela infraestrutura hídrica e para o estabelecimento de modelos de negócio inovadores:

> *"- promover a conservação, a recuperação e o uso racional dos recursos hídricos, por meio do controle da cobertura vegetal próxima a nascentes e cursos d'água, pela indução de boas práticas de uso da água e do solo, da revitalização de bacias hidrográficas e do gerenciamento efetivo desse recurso natural".*

O Programa Águas Brasileiras foi formatado ao longo do ano de 2020. Seu principal objetivo é a promoção da conservação, da recuperação e do uso racional dos recursos hídricos, por meio do controle da cobertura vegetal próxima a nascentes e cursos d'água, pela indução de boas práticas de uso da água e do solo e da revitalização de bacias hidrográficas. O Programa inova ao estabelecer ferramentas que favorecem a participação da iniciativa privada. Além disso, foi dado início à elaboração do documento-base do Programa Nacional de Revitalização de Bacias Hidrográficas, no qual deverão constar diretrizes, estratégias, metas e critérios técnicos para priorização de sub-bacias críticas com previsão de conclusão em 2021. Foram concluídas as ações previstas no Projeto "Juntos pelo Araguaia", acordo entre o Governo Federal e os Estados de Goiás e do Mato Grosso, no qual foram elaborados estudos e projetos para a revitalização da bacia hidrográfica do Alto Araguaia:

> *"- ampliar a oferta de água por meio de infraestruturas hídricas que garantam quantidades suficientes para abastecimento humano, uso consuntivo, hidrovias e energia".*

RESULTADOS DO PROGRAMA EM 2020

Em 2020, os investimentos mais significativos do Programa 2221 foram destinados às obras de infraestruturas capazes de ampliar a capacidade de adução e reserva de água bruta, como construção de barragens, sistemas adutores, canais e eixos de integração, que ampliam a oferta de água para o abastecimento humano e para o uso em atividades produtivas, reduzindo os riscos associados a eventos hídricos extremos. Merecem destaque os avanços na execução de obras estruturantes como o Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Pisf), o Ramal do Agreste Pernambucano, a Adutora do Agreste de Pernambuco, do Cinturão das Águas do Ceará, o Canal do Sertão Alagoano e a Vertente Litorânea Paraibana, essenciais para a promoção do desenvolvimento regional, além da preparação do início de empreendimentos estratégicos em 2021, com a licitação do Ramal do Apodi, que beneficiará Paraíba/PB, Ceará/CE e Rio Grande do Norte/RN, e do projeto executivo das obras referentes ao Projeto Seridó, que abrangerá 22 Municípios do Rio Grande do Norte/RN.

O Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Pisf), que é a maior obra de infraestrutura hídrica do País e garantirá a oferta de água bruta para promover a segurança hídrica a 12 milhões de habitantes nos Estados de Pernambuco/PE, Ceará/CE, Paraíba/PB e Rio Grande do Norte/RN, atingiu 97,42% de execução. Nessa fase final do empreendimento, mais do que o percentual de execução de obra, o avanço da água ao longo de suas estruturas é o que mais representa os resultados do empreendimento e a real perspectiva de atendimento da população. Em agosto de 2020, as águas do rio São Francisco chegaram pela primeira vez ao Estado do Ceará/CE, derivando do reservatório Jati, no Eixo Norte do Pisf, para o Cinturão das Águas do Ceará, abastecendo a bacia do rio Jaguaribe, por onde as águas podem seguir até a região metropolitana de Fortaleza/CE. O Eixo Leste segue em pré-operação.

O arranjo institucional de sustentabilidade do Pisf definiu que compete à União arcar com os custos de implantação do empreendimento e aos Estados a responsabilidade pelo custeio da operação e manutenção do projeto. Em 2020, foram concluídas as negociações com os Estados, no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem – CCAF/AGU, para formalização do contrato de prestação do serviço de adução de água bruta do Pisf, com expectativa de formalização dos contratos em 2021.

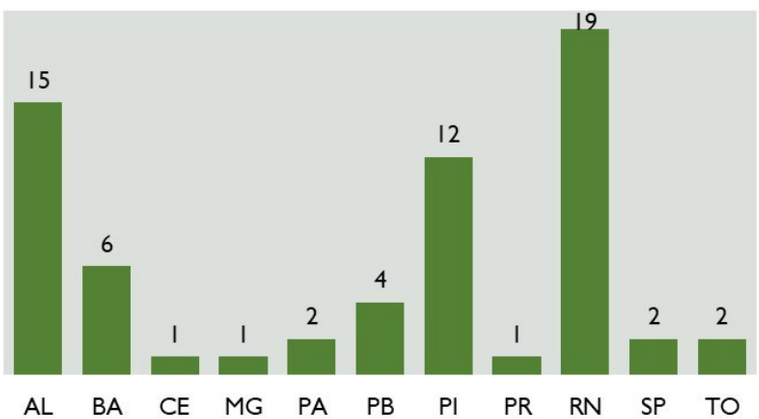
O Ramal do Agreste Pernambucano é parte integrante do Pisf, iniciando-se no Eixo Leste e aduzindo água para a Adutora do Agreste Pernambucano. O sistema adutor garantirá oferta de água a mais de 2,2 milhões de pernambucanos em 68 Municípios beneficiados do agreste, no qual se destacam Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe, Belo Jardim e Arcoverde. Em 2020, a execução física da obra atingiu 81,46 %.

As demais obras estruturantes para a segurança hídrica no Nordeste Setentrional atingiram os seguintes percentuais de execução física:

- Adutora do Agreste Pernambucano, com previsão de atender 2 milhões de habitantes, atingiu 68,08% de avanço físico de sua primeira etapa;
- Canal Adutor do Sertão Alagoano, com previsão de atender 1 milhão de habitantes, atingiu 98,39% de execução física dos trechos I a IV, sendo que os Trechos de I a III encontram-se concluídos e funcionais;
- Cinturão das Águas do Ceará - Trecho I, visa atender 24 Municípios, chegou a 65,2% dos serviços executados, já recendo águas do Pisf e iniciando os testes e o comissionamento de suas estruturas; e
- Canal da Vertente Litorânea, da Paraíba, abastecerá uma população de 1,5 milhão de habitantes, registrou percentual da execução física acumulado de 79,67%.

Em 2020, foram concluídos 65 empreendimentos de oferta de água, dos quais 51 foram sistemas de dessalinização no âmbito do Programa Água Doce, que atingiu as marcas de 882 sistemas em operação e 2,52 mil operadores capacitados. A distribuição dos empreendimentos concluídos por Estados está apresentada no Gráfico a seguir.

GRÁFICO – EMPREENDIMENTOS DE OFERTA DE ÁGUA CONCLUÍDOS EM 2020



A iniciativa mais impactada pela pandemia em 2020 foi a elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), tendo sido necessária a prorrogação do plano vigente para dezembro de 2021 e o ajuste do período do Plano, que vigo-

rará entre 2022 e 2040. O processo de elaboração do PNRH é participativo e colaborativo, envolvendo a realização de oficinas setoriais e regionais, o que foi inviabilizado pelas restrições impostas pela pandemia da Covid-19.

No âmbito do gerenciamento de recursos hídricos, mesmo em um cenário de pandemia, o Governo Federal manteve as atividades do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), cumprindo seu papel frente às Políticas Nacionais de Recursos Hídricos e de Segurança de Barragens. A partir da publicação da Resolução CNRH nº 210/2020, foi possível a organização e realização de reuniões virtuais do Plenário do Conselho e de suas Câmara Técnicas. Em 2020, o CNRH deliberou sobre 14 Resoluções, 2 Moções e 1 Comunicado. Destaca-se a Resolução nº 223, de 20 de novembro de 2020, que alterou a Resolução CNRH nº 144, de 10 de julho de 2012, que estabelece diretrizes para implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens, e dá outras providências.

Em 2020, foi assinado o primeiro convênio para a reabilitação de barragens do extinto Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), mapeadas no âmbito do Plano de Ações Estratégicas para Reabilitação de Barragens da União (Planerb), lançado em 2019. O convênio abrange as barragens Xareú, Carpina, Goitá e Tapacurá, em Pernambuco. Já com relação aos reservatórios estratégicos para o recebimento e distribuição das águas do Pisf, em 2020, foram concluídas as recuperações dos reservatórios estratégicos Camalaú/PB, São Gonçalo/PB, Poções/PB e Poço da Cruz/PE.

O Objetivo do Programa 2221 – Recursos Hídricos é ampliar a segurança hídrica, tendo como meta reduzir o número de Municípios com Índice de Segurança Hídrica (ISH), na dimensão humana, mínimo ou baixo, de 717 para 500. No exercício de 2020, foi apurado o valor de 691 Municípios com ISH, na dimensão humana, mínimo ou baixo. Este valor foi alcançado pela realização de obras de ampliação de oferta hídrica em 26 Municípios, sendo 12 deles da Paraíba/PB e 14 em Pernambuco/PE. A meta original previa a redução para 650 Municípios, mas houve atraso na entrega da água pelo Eixo Norte do Pisf, decorrente de complicações na fase de comissionamento e teste de estruturas, destacadamente no reservatório Jati. O Governo Federal já tomou todas as medidas para adequação da estrutura do reservatório Jati, de forma que o fluxo de água possa ter continuidade via vertedouro e o Eixo Norte do Pisf viabilize a melhoria da segurança hídrica de seus Municípios beneficiados.

A regionalização desse indicador tem como foco os Municípios com população menor que 50 mil habitantes. Em 2020 foi apurado o índice de 452 Municípios com ISH, na dimensão humana, mínimo ou baixo, de forma que já pode ser considerada cumprida a meta regionalizada que era a de redução para 500 Municípios.

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS ALCANÇADOS EM 2020

O Programa 2221 apresenta os seguintes Resultados Intermediários:

Resultado Intermediário 0116 - Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF): Foi concluído o sub-projeto Eixo Norte - Meta 1N, com a entrega de água no Ceará. Trata-se de disponibilização água para o Cinturão das Águas do Ceará, a partir do Reservatório de Jati do Eixo Norte do Pisf, localizado no Município Jati (CE). A vazão é disponibilizada de acordo com o Plano de Gestão Anual.

Resultado Intermediário 0117 - Obras Hídricas Estruturantes: Sem conclusões no período.

Resultado Intermediário 0207 - Reabilitação de barragens e de outras infraestruturas hídricas: No ano de 2020, o DNOCS realizou intervenções em 69 reservatórios, sendo que 20 tiveram suas obras concluídas: Amanari/CE, General Sampaio/CE, Tejuçuoca/CE, São Mateus/CE, Pompeu Sobrinho/CE, Fogueiro/CE, Patu/CE, Forquilha II/CE, Várzea do Boi/CE, Favelas/CE, Serafim Dias/CE, Trussu/CE, Thomás Orterne/CE, Aldeia/PI, Barreiras/PI, Bocaina/PI, Piaus/PI, Currais Novos/RN, Dourados/RN e Japi II/RN.

Com relação à Codevasf, no exercício de 2020, foi concluída a Barragem no munícipio Macaúbas/BA. A ação orçamentária que cobre as despesas de recuperação de barragem (14RP - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas) pela Codevasf teve seu crédito liberado tardiamente, não havendo tempo hábil para executá-lo no exercício de maneira adequada.

Resultado Intermediário 0208 - Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco: Em 2020, foram concluídas as obras de recuperação de quatro reservatórios estratégicos:

- Reservatório Estratégico Camalaú: Região do Alto Curso do Rio Paraíba, no Município de Camalaú/PB;
- Reservatório Estratégico São Gonçalo: Região do Alto Curso do Rio Piranhas, no Município de Sousa/PB;

- Reservatório Estratégico Poções: Região do Alto Curso do Rio Paraíba, no Município de Monteiro/PB; e
- Reservatório Estratégico Poço da Cruz: Região do Submédio São Francisco (rio Moxotó), no Município de Ibimirim/PE.

Resultado Intermediário 0209 - Informações consolidadas anualmente acerca da segurança das barragens no País: Em cumprimento à Lei nº 12.334, de 2012, e da Resolução nº 8/2012 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), foi publicado em 2020 o Relatório de Segurança de Barragens – RSB - 2019.

O RSB foi elaborado, como nos exercícios anteriores, sob a coordenação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), a partir das informações enviadas por 33 entidades fiscalizadoras de segurança de barragens e foi posteriormente enviado ao CNRH e Congresso Nacional. O relatório inclui informações sobre uma das maiores tragédias envolvendo barragens no país, o acidente da Barragem I da mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG, ocorrido no dia 25 de janeiro de 2019. Esse relato foi elaborado pela Agência Nacional de Mineração (ANM), entidade fiscalizadora dessa barragem, que traz um relato resumido do ocorrido.

Os dados informam que houve ampliação da regulamentação da fiscalização da segurança de barragens, tendo sido emitidos mais 7 (sete) regulamentos, o que permitiu alcançar mais de 80% dos órgãos fiscalizadores, tendo regulamentado todos os instrumentos da Política de Segurança de Barragens; foram emitidas 1.716 autuações a 500 diferentes empreendedores por descumprimento dos regulamentos de segurança de barragens; houve aumento na quantidade de barragens que preocupam os órgãos fiscalizadores - 26 deles listaram um total de 156 barragens críticas em 22 Estados; e foram relatados 12 acidentes e 58 incidentes com barragens em 15 diferentes Estados, sendo essa a maior identificação de acidentes e incidentes registrada em relação aos RSB anteriores.

3.2.9. Programa 3001 – Energia Elétrica

O Programa 3001 - Energia Elétrica contempla um conjunto de ações, percorre etapas e executa os processos necessários para gerar e transmitir energia elétrica aos consumidores. Esse processo se inicia com os estudos das necessidades, passa pelo planejamento e pesquisa para definir onde construir (estudos de inventário e viabilidade), pelos leilões, obras de geração e transmissão. Também são partes importantes desse processo a regulação e fiscalização do setor e seus agentes, e também a realização de projetos voltados à eficiência energética e à universalização do serviço de energia elétrica.

O Programa tem por objetivo assegurar o suprimento de energia elétrica ao mercado brasileiro em condições adequadas de qualidade e equilíbrio entre segurança e preço, de forma sustentável, que tem por meta manter em 100% o Índice de Expansão da Geração. Tal objetivo está relacionado ao Desafio: promover o crescimento sustentado do PIB *per capita* nacional e com as seguintes orientações:

- prover melhor infraestrutura nas regiões menos desenvolvidas, de modo a ampliar as oportunidades de investimentos produtivos, permitindo a geração de emprego e renda nessas regiões; e
- incentivar os investimentos e a implementação de projetos estruturantes em cada Estado e no Distrito Federal, de forma a compatibilizar o crescimento do PIB com a redução das desigualdades regionais e intrarregionais.

RESULTADOS DO PROGRAMA EM 2020

No que tange às atividades desenvolvidas para garantir a segurança do fornecimento de energia elétrica à população, o Ministério de Minas e Energia (MME), por intermédio do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE), avalia periodicamente as condições de suprimento de energia elétrica ao Sistema Elétrico Brasileiro (SEB). É apresentada uma avaliação do atendimento eletroenergético, incluindo avaliação das condições hidrometeorológicas e climáticas, dos níveis dos reservatórios, dos custos de operação, das perturbações e ocorrências.

Vale a pena destacar que o risco máximo de *deficit* aceito para o setor, expresso pelo indicador de Resultado Intermediário 0098, teve sua projeção ampliada de 1,7% para 5% em 2020. Tal ampliação levou em consideração o cenário atual de oferta e demanda e as condições hídricas, de forma que, a meta estabelecida não onere o sistema e o mantenha seguro. Até a data atual, ainda não havia sido apurado o valor realizado em 2020.

Também é acompanhada a expansão prevista de geração e transmissão e o monitoramento da comercialização de energia elétrica, além de temas variados do setor elétrico incluídos na pauta das reuniões, em cumprimento às competências

legais do Comitê. Assim, o Comitê avalia constantemente e decide por aprofundar as análises de acordo com o cenário apresentado, visando sempre a segurança no atendimento de energia elétrica à sociedade brasileira. Para isso, podem ser criados grupos de trabalho, agendadas reuniões técnicas, definidas ações específicas de inspeção e monitoramento, solicitados estudos e análises detalhadas sobre determinados temas.

O principal desafio relacionado à expansão do sistema elétrico (geração, transmissão e distribuição de energia elétrica), considerando a dinâmica da economia do País é o de coordenar os diversos agentes (de planejamento, comercialização, empreendedores, regulação, operação e de elaboração das políticas) de modo a garantir o suprimento de forma sustentável, com qualidade e justeza tarifária. Para fazer frente a esse desafio, aponta-se como fundamental a atuação do CMSE e o fortalecimento dos agentes públicos e privados do setor de energia elétrica brasileiro.

Objetivo do Programa: *Assegurar o suprimento de energia elétrica ao mercado brasileiro em condições adequadas de qualidade e equilíbrio entre segurança e preço, de forma sustentável.*

Meta do Objetivo: Manter em 100% o Índice de Expansão da Geração.

Indicador: *Índice de Expansão da Geração (IEG)* - Calcula a expansão da geração de energia elétrica, ou seja, a expansão da oferta. Esse indicador deve ser interpretado em conjunto com os resultados intermediários para se inferir a eficácia do Programa Energia Elétrica.

Previsto para 2020: 100%.

Resultado: 99% (Fonte: Secretaria de Energia Elétrica/MME).

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS ALCANÇADOS EM 2020

Resultado Intermediário 0099 - Expansão da geração de energia: Expansão da Capacidade instalada de Geração de Energia Elétrica - Não Renováveis.

Descrição: O indicador representa a taxa de expansão da capacidade instalada de geração de energia elétrica a partir de fontes não renováveis.

Meta 2020: 2.078,2 MW.

Resultado 2020: 1.931 MW.

No segmento de geração de energia elétrica, no ano de 2020, foram desenvolvidas ações visando a assegurar as condições de suprimento de energia elétrica, de forma a prover infraestrutura energética para o crescimento sustentável do País. Em 2020, foram incorporados 4.932 MW de capacidade instalada de geração de energia elétrica centralizada ao Sistema Interligado Nacional (SIN), o que representa 99% do previsto para o ano (4.998 MW) e um crescimento de aproximadamente 3% na oferta.

Já a capacidade instalada de geração de energia elétrica no Brasil atingiu 179 GW, mantendo a predominância de fontes renováveis (hidráulica, biomassa, eólica e solar), as quais representaram 83,3% do total. A fonte hidráulica possui a maior participação na matriz elétrica, com 61% (109 GW), seguida da fonte térmica, com pouco mais de 25%. Por sua vez, a fonte eólica chegou próximo a 10% da matriz e a fonte solar, incluindo Geração Distribuída (GD) -geração distribuída é o termo dado à energia elétrica gerada no local de consumo ou próximo a ele-, alcançou 4,3% em 2020.

No ano de 2020 foram ampliados 2.235 MW em usinas termelétricas (UTE). Destaca-se a conclusão da UTE Porto de Sergipe I, com 1.515 MW, a gás natural, no Município de Barra dos Coqueiros, em Sergipe/SE. Também foram concluídas as UTE U-50(150 MW) em Pernambuco, Vale do Paraná (49 MW) e Bioenergia Mococa (45 MW), ambas no Estado de São Paulo/SP. Na geração eólica, em 2020, entraram em operação comercial 1.725 MW, distribuídos em 53 empreendimentos. Destaque, nesse ano, a entrada em operação do Complexo Eólico Lagoa dos Ventos, com 417 MW, no Estado do Piauí/PI. Na fonte solar centralizada, 21 empreendimentos foram concluídos, adicionando 793 MW de capacidade instalada à matriz. Nessa fonte, destaca-se o Complexo Solar São Gonçalo, no Piauí, com 575 MW. Ainda em 2020, é de relevância o forte crescimento da Geração Distribuída (GD) com ampliação de 2.521 MW – energia suficiente para atender cerca de três milhões de pessoas. Essa ampliação resultou em 4.577 MW de potência instalada total em dezembro desse ano. Quanto à transmissão de energia elétrica, em 2020, foram incorporados à Rede Básica um total de 7.622,62 km de novas linhas de transmissão e 18.072 MVA de novos transformadores de alta tensão.

Resultado Intermediário 0101 - Energias renováveis: Proporção de renováveis na matriz energética.

Descrição: Proporção das Fontes Eólica, Solar, Biomassa, Pequenas Centrais Hidrelétricas e outras fontes alternativas na Matriz Energética.

Meta 2020: 47,6%

Resultado: 47,5%

As linhas de transmissão da Rede Básica (sistema de transporte de energia elétrica de tensão 230 kV ou superior) alcançaram, em dezembro de 2020, a extensão de 162.092,20 km.

Entre as linhas de transmissão concluídas em 2020 destacam-se:

- LT 500 kV Bateias – Itatiba – Araraquara 2 – Fernão Dias: empreendimento localizado nos Estados de São Paulo/SP e Paraná/PR, com 852 km de extensão, tem por objetivo permitir o escoamento da energia proveniente das usinas do Rio Madeira para o subsistema Sudeste.
- LT 500 kV Igaporã III - Janaúba 3 C1e LT 500 kV Janaúba 3 - Presidente Juscelino C1: empreendimentos com 590 km de extensão, localizados nos Estados de Minas Gerais e Bahia são a solução estrutural para o aumento da capacidade de transmissão da interligação Nordeste - Sudeste, visando o adequado escoamento dos atuais e futuros empreendimentos de geração previstos para serem implantados na região Nordeste, bem como os reforços necessários no sistema receptor nos Estados de Minas Gerais/MG e Espírito Santo/ES. Proporciona ainda rota paralela ao sistema existente da interligação Norte-Nordeste/Sudeste, trazendo maior confiabilidade ao Sistema Interligado Nacional. Em relação às subestações (SEs) na rede básica, em 2020, destacam-se, entre as maiores e mais importantes incorporadas ao sistema, três obras:

  I. Entrada em operação do 1°, 2° e 3° banco de transformadores 500/440 kV na SE Fernão Dias, no Estado de São Paulo/SP, com a capacidade de 3.600 MVA.

  II. Entrada em operação do 1°e 2° banco de transformadores SE 500/230 kV na SE Acaraú III, no Estado do Ceará/CE, com a capacidade de 1.500 MVA.

  III. Entrada em operação do 1° e 2° banco de transformadores SE 500/230 kV na SE Rio Verde Norte, no Estado de Goiás/GO, com a capacidade de1.344 MVA.

Resultado Intermediário 0100 - Expansão da transmissão de energia:

Em 2020, foram acrescentados ao monitoramento 65 novos empreendimentos de transmissão, decorrentes dos leilões de energia realizados e Resoluções Autorizativas.

Expansão da transmissão de energia 7.662,62 Km de linha de transmissão adicionada ao sistema.

Descrição: Indicador que representa o total da extensão de linhas de transmissão instalados no Sistema Elétrico Brasileiro. A extensão de linhas de transmissão, medida em quilômetros (km), considera a soma dos diversos trechos que interligam as diversas subestações do sistema, concedidos individualmente nos leilões ou autorizações. A extensão de linhas de transmissão do Sistema Elétrico Brasileiro é a soma de todos os trechos concedidos individualmente a cada concessionário

Meta 2020: 9.297,3 km.

Resultado 2020: 7.662,62 km.

No segmento de Distribuição de Energia Elétrica, O Ministério de Minas e Energia coordenou o monitoramento das atividades da Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, nas áreas cuja concessão não tenha sido renovada, designando as empresas que detinham as concessões como responsáveis pela prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica, até a assunção de novo concessionário, nas capitais e Municípios dos Estados de Amazonas/AM, Acre/AC, Rondônia/RO, Piauí/PI, Alagoas/AL, Roraima/RR e Amapá/AP.

No decorrer de 2020, foram realizadas reuniões de acompanhamento para monitoramento diferenciado do desempenho das distribuidoras privatizadas para garantir a prestação adequada do serviço à população dessas áreas.

Resultado Intermediário 0102 - Universalização do acesso à energia elétrica - Programa Luz para Todos:

Indicador: Novas Unidades consumidoras com acesso à energia no meio rural.

Descrição do Indicador: Disponibilizar o fornecimento de energia elétrica para a população residente no meio rural, que ainda não possui acesso a esse serviço público.

Meta Prevista para 2020: 60.000 Unidades consumidoras.

Resultado: 43.424.

A universalização do acesso à energia elétrica se destina à disponibilização do serviço de fornecimento de energia elétrica para todos os Municípios do País, em suas áreas urbanas e rurais. As metas de universalização são definidas por meio de Planos de Universalização apresentados pelas distribuidoras de energia elétrica e submetidos a aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Como parte integrante do processo de universalização, foram instituídos dois Programas:

O Programa Luz para Todos - Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica e o Programa Mais Luz para a Amazônia - Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica na Amazônia Legal. Os dois Programas são coordenados pela Diretoria do Departamento de Políticas Sociais e Universalização do Acesso à Energia Elétrica, que aloca recursos de subvenção da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) nas distribuidoras, objetivando a antecipação do ano de universalização ou a redução do impacto tarifário nas áreas de concessão.

Em 2020, foi estabelecida a meta de atender 95.052 domicílios rurais com energia elétrica pelo Programa Luz para Todos, porém foram realizadas apenas 43.424 novas ligações, o que corresponde a 46% da meta prevista. A meta prevista para o ano de 2020 não foi alcançada em razão dos obstáculos que surgiram para a realização das obras de eletrificação rural em virtude dos efeitos da pandemia da Covid-19, tais como impedimento de acesso a algumas localidades pelas prefeituras municipais, contaminação de membros das equipes de construção, atraso e/ou cancelamento na entrega de materiais.

Resultado Intermediário 0098 - Segurança energética:

Conforme já mencionado, o risco máximo de *deficit* aceito para o setor, expresso pelo indicador de Resultado Intermediário 0098, teve sua projeção ampliada de 1,7% para 5% em 2020. Tal ampliação levou em consideração o cenário atual de oferta e demanda e as condições hídricas de forma que a meta estabelecida não onere o sistema e o mantenha seguro. Até a data atual (fevereiro de 2021), ainda não foi apurado o valor realizado em 2020.

RELACIONAMENTO DO PROGRAMA FINALÍSTICO COM A ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL (EFD 2020-2031)

O Programa Energia Elétrica está relacionado com a Estratégia Federal de Desenvolvimento (EFD) para o Brasil no período de 2020 a 2031 (EFD 2020-2031), constante do Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, na medida em que dentro do desafio da EFD em ampliar a infraestrutura do País está a orientação de fortalecer o planejamento da expansão da infraestrutura de energia.

Além disso, de acordo com a EFD, um dos desafios seria implementar políticas, ações e medidas para o enfrentamento da mudança do clima e dos seus efeitos, fomentando uma economia resiliente e de baixo carbono. Para isso, é importante estimular a competitividade das cadeias produtivas associadas à produção de energias renováveis e aproveitar as potencialidades regionais na geração de energia renovável.

Por fim, cabe destacar que para superar o desafio de reduzir a proporção da população abaixo da linha de pobreza e as desigualdades sociais, a universalização está dentro das orientações estabelecidas pela EFD.

3.2.10. Programa 3004 - Aviação Civil

A aviação civil constitui um setor importante para o País, tendo em vista que o transporte de passageiros e cargas pelo modal aéreo, assim como a adequação da infraestrutura aeroportuária, são grandes vetores de desenvolvimento e integração nacional, seja pelo estímulo à realização de negócios, seja pela aproximação e melhoria na eficiência de diversas cadeias produtivas.

Nesse sentido, o **Programa 3004 - Aviação Civil**, contemplado no PPA 2020 – 2023, deve atender aos desafios do setor considerando o propósito estabelecido pela Política Nacional de Aviação Civil (PNAC), de "*assegurar à sociedade brasileira o desenvolvimento de sistema de aviação civil amplo, seguro, eficiente, econômico, moderno, concorrencial, compatível com a sustentabilidade ambiental, integrado às demais modalidades de transporte e alicerçado na capacidade produtiva e de prestação de serviços nos âmbitos nacional, sul-americano e mundial*".

O Objetivo do programa é incrementar a eficiência, a segurança e a qualidade da aviação civil, tendo como meta melhorar o nível do Indicador de Desenvolvimento da Aviação Civil (IDAC), passando de 0,55 para 0,68.

RESULTADOS DO PROGRAMA EM 2020

O Programa possui monitoramento continuado e propicia a melhoria dos indicadores da aviação civil brasileira a partir do ponto de vista dos princípios mais caros ao setor, como eficácia (número de aeroportos atendidos e quantidade de passageiros transportados), qualidade (opinião dos passageiros) e a segurança da aviação. Assim, foram criados três subíndices com diferentes pesos para a composição do indicador:

Índice de Desenvolvimento da Rede Aeroportuária (IDRA) - construído com base no somatório do Índice Geral de Benefício/Custo (IGB) dos aeroportos desenvolvido para o Plano Aeroviário Nacional (PAN);

Índice de Satisfação Geral dos Passageiros (ISGP) - construído com base na pesquisa realizada pelo MInfra com os passageiros nos aeroportos brasileiros; e

Índice de Segurança da Aviação Civil (ISAC) - construído com a média do número de acidentes aéreos dos últimos cinco anos.

Estes subíndices compõem o IDAC, tendo peso cinco para o IDRA, três para o ISGP e dois para o ISAC.

Nesse sentido, de modo a apresentar os principais resultados, conforme Quadro abaixo, de acordo com a meta do Programa, ano base 2020:

QUADRO - IDAC - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA AVIAÇÃO CIVIL

	IDAC - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA AVIAÇÃO CIVIL				
2018 (REFERÊNCIA)	**REFERÊNCIA**	**META PPA (2023)**	**PESO**	**SUBÍNDICES**	**REFERÊNCIA (2018)**
	0,557	0,687	0,5	IDRA	0,594
			0,3	ISGP	0,512
			0,2	ISAC	0,533
2020	**IDAC - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA AVIAÇÃO CIVIL**				
	RESULTADO	**META PPA (2020)**	**PESO**	**SUBÍNDICES**	**2020**
	0,297	0,600	0,5	IDRA	0,096
			0,3	ISGP	0,520
			0,2	ISAC	0,467

Tendo em vista que a meta estipulada não foi alcançada, temos como principiais motivos:

IDRA: este indicador foi impactado pela retração do tráfego de voos comerciais em função da pandemia da Covid-19, ocasionando resultado inferior à meta prevista para o ano. Para representar melhor a realidade enfrentada pelo setor em 2020, foram feitos alguns ajustes na metodologia de cálculo do indicador, onde foram considerados somente os aero-

portos que tiveram 70% de regularidade nas operações, ou seja, aqueles que apresentaram operações por pelo menos oito meses durante o ano. Com isso, se encaixaram no critério 92 aeroportos, ocasionando o resultado de 0,096. Vale salientar que o IDRA representa 50% do peso total do IDAC;

ISGP: foi realizada a Pesquisa de Satisfação Geral dos Passageiros no primeiro trimestre de 2020, obtendo a nota de 4,4. Entretanto, devido à pandemia da Covid-19, não foi possível realizar a pesquisa de satisfação junto aos passageiros nos 2º, 3º e 4º trimestres. Dois problemas contribuíram para a não realização: a falta de amostra, uma vez que a quantidade de passageiros caiu em 2020 de forma sem precedentes na história da aviação mundial, atingindo no Brasil patamares de -56% em relação a 2019; e a segurança sanitária de pesquisadores e passageiros até que protocolos de segurança em saúde tivessem sido estabelecidos. Assim, o valor aferido no primeiro trimestre foi replicado no restante do ano para tornar possível o cálculo do índice; e

ISAC: criado a partir do número médio de acidentes nos últimos cinco anos, em que quanto menor o número de acidentes, maior o índice. Cabe esclarecer que não se trata de uma meta de "média do número de acidentes", mas sim, uma "meta de segurança", inversamente proporcional à média do número de acidentes. Quanto a não ter atingida a meta, pela atual metodologia, o número atípico de acidentes em 2019 impactou negativamente a projeção realizada para o período do PPA 2020-2023. Devido aos três acidentes ocorridos em 2019, que influenciaram o resultado de todo o período, a meta só será alcançável a partir de 2024.

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS ALCANÇADOS EM 2020

O Programa Aviação Civil possui dois Resultados Intermediários previstos: Aeroportos Reformados e Concessões Aeroportuárias.

Resultado Intermediário Aeroportos reformados:

- O Programa de Investimentos na Aviação Regional (Pinar) utiliza o Plano Aeroviário Nacional (PAN) para a definição e priorização da aplicação dos recursos públicos e reúne diversos indicadores, inclusive os de desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil dos aeródromos públicos brasileiros.
- No exercício de 2020, apesar dos efeitos causados pela pandemia da Covid-19, foram entregues dois empreendimentos dos oito previstos, a saber:
- Cascavel/PR: construção do novo terminal de passageiros. Obra concluída em novembro de 2020; e
- Santa Maria/RS: construção do pátio de estacionamento de aeronaves e reaparelhamento (balizamento noturno). Obra concluída em outubro de 2020.
- A execução dos demais empreendimentos encontra-se no seguinte estágio:
- Coxim/MS: a obra não foi concretizada, uma vez que a empresa vencedora do processo licitatório e contratada, após emissão da ordem de serviço, cancelou o contrato celebrado, alegando dificuldades na continuidade das obras devido à pandemia da Covid-19. Foi necessário novo processo licitatório e contratação de outra empresa que já iniciou o empreendimento, agora previsto para ser concluído ao final de 2021;
- Linhares/ES: construção da nova pista de pouso e decolagem com sinalização horizontal e luminosa, construção de nova pista de táxi e melhoramentos na antiga e ampliação do pátio de aeronaves existente. Obra com 72% de execução;
- Foz do Iguaçu/PR: conclusão da duplicação do acesso ao terminal de passageiros e ampliação do pátio. Está pendente somente a entrega de algumas placas de sinalização vertical, prevista para o início de 2021;
- Congonhas/SP: reconstrução do pátio de aeronaves, ampliações da plataforma de embarque remoto, da área de vistoria de embarque de passageiros e da sala de embarque remoto, incluindo construção de novos banheiros. O empreendimento não foi entregue como previsto devido à rescisão contratual da empresa 1ª colocada na licitação e posterior convocação da 2ª colocada. Além disso, em virtude da pandemia, ocorreu paralisação momentânea na obra e dificuldade na aquisição de insumos. A reconstrução do pátio foi concluída em 2020;
- Navegantes/SC: reforma e ampliação do terminal de passageiros e edificações complementares concluídas, restando apenas a homologação da nova torre de controle para demolição da atual e entrega do empreendimento; e
- Santarém/PA: demolição e reconstrução das cabeceiras da pista de pouso e decolagem concluídas em dezembro de 2020, pendentes vistoria e recebimento.

Além dos aeroportos reformados previstos nos resultados intermediários no PPA 2020-2023, foi entregue a obra do aeroporto de Oriximiná/PA, onde foi feita implantação de cerca operacional e de auxílios visuais.

Resultado Intermediário Concessões aeroportuárias:

O Programa de Concessões Aeroportuárias representa um esforço do Governo Federal para ampliação da participação da iniciativa privada no desenvolvimento da infraestrutura, manutenção e exploração dos aeroportos federais. Para os próximos dois anos, a expectativa é transferir à gestão privada 38 aeroportos.

Em 2020, estava prevista a realização do leilão da sexta rodada de concessões, entretanto, devido aos efeitos ocasionados pela pandemia da Covid-19, foram necessários ajustes nos estudos de viabilidade e adiamento do leilão para 2021. Portanto, não foram assinados contratos de concessão aeroportuária no ano.

Tendo em vista os impactos ocasionados pela Covid-19, as principais realizações do programa federal de concessões aeroportuárias no ano de 2020 foram:

- Aprovação do processo da sexta rodada de concessões no Tribunal de Contas da União e publicação do edital do leilão;
- Seleção dos consórcios autorizados a realizar os estudos de viabilidade dos aeroportos da sétima rodada de concessões;
- Aprovação de resolução do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), que determinou a inclusão dos aeroportos que integram a sétima rodada de concessões no Programa Nacional de Desestatização (PND);
- Qualificação no PPI com a finalidade de relicitação dos aeroportos de Viracopos/SP e São Gonçalo do Amarante/RN; e
- Aprovação dos estudos de viabilidade do processo de relicitação do aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN.

Outras entregas:

Em 2020, foi concluído o programa de Segurança Contra Atos de Interferência Ilícita (Avsec), com a instalação de nove equipamentos, sendo 6 (seis) do tipo pórtico detector de metais nos aeroportos de Carauari/AM, Cascavel/PR, Guanambi/BA, Redenção/PA, São Raimundo Nonato/PI e Três Lagoas/MS, e outros três equipamentos de raio X nos aeroportos de Carauari/AM, Guanambi/BA e Três Lagoas/MS.

Foram celebrados novos instrumentos de repasse contemplando os aeroportos abaixo relacionados para as seguintes intervenções:

- Aeroportos de São Raimundo Nonato/PI, Rio Verde/GO, Guanambi/BA, Jaguaruna/SC: Instalação de *Precision Approach* Path Indicator (Papi);
- Aeroporto de Divinópolis/MG: Realização de obras de adequação e reforma do lado ar; fornecimento e instalação de equipamentos de auxílio à navegação aérea;
- Aeroporto de Cascavel/PR: Aquisição e Instalação de Equipamentos (Avsec e outros);
- Aeroporto de Ji-Paraná/RO: Instalação de Papi;
- Aeroporto de Caçador/SC: Realização de obras de melhorias na Infraestrutura do Lado Ar;
- Aeroporto de Fernando de Noronha/PE: Restauração dos pavimentos;
- Aeroporto de Vilhena/RO: Instalação de Papi, Farol Rotativo, Biruta, Iluminação de Pátio de Aeronaves e Sinalização Vertical;
- Aeroporto de Aracati/CE: Construção da Cerca Operacional;
- Aeroporto de Eirunepé/AM: Construção de Novo Terminal de Passageiros, cerca operacional, drenagem, terraplanagem e auxílios visuais à navegação aérea; e
- Oiapoque/AP: Construção de Novo Terminal de Passageiros.

RELACIONAMENTO DO PROGRAMA FINALÍSTICO COM A ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL (EFD 2020-2031)

O incremento da eficácia, da segurança e a qualidade da aviação civil estão diretamente vinculados com o item 3.3 do Decreto nº 10.531/2020, que se refere aos Desafios e orientações do Eixo Infraestrutura (3), dos quais dois desafios

têm ligação ao Programa Aviação Civil: *3.3.1. ampliar os investimentos em infraestrutura* e *3.3.2. melhorar o desempenho logístico do País*.

O Objetivo do PPA 2020-2023 do Programa da Aviação Civil em seus Resultados Intermediários, *aeroportos reformados* e *concessões aeroportuárias*, está completamente alinhado com tais desafios.

Os aeroportos reformados foram definidos em função do potencial turístico, de transporte de passageiros e/ou cargas; e visa ainda aumentar a quantidade e a qualidade dos aeroportos atendidos com o aumento de passageiros transportados.

As concessões de aeroportos sob Administração Federal à iniciativa privada almejam assegurar as condições de capacidade, segurança e a ampliação da concorrência.

Essas ações visam fortalecer a infraestrutura aeroportuária e tornar o Brasil propício à entrada de empresas aéreas para o transporte de pessoas e cargas, bem como o esforço no sentido de desburocratizar a entrada e permanência da iniciativa privada no modal aéreo com alterações legislativas e regulatórias tomadas pelo Ministério da Infraestrutura e Agência Nacional de Aviação Civil (Anac).

No item 3.3.3. *Desafio: proporcionar maior bem-estar para a população*, o fator preponderante é ouvir o usuário e ter a pesquisa de satisfação como eixo inequívoco do resultado primário.

Outro ponto de destaque é a elaboração do Plano Aeroviário Nacional (PAN) 2020-2050 com as diretrizes plenamente alinhadas à EFD 2020-2031, inclusive com a projeção de demanda constante deste documento. O PAN é planejamento de médio e longo prazo do setor de aviação civil, com as diretrizes de investimentos do Governo Federal no setor. Nessa nova versão, serão utilizadas duas matrizes Origem/Destino: uma de passageiro com base no deslocamento da população observado pela telefonia móvel e outra de carga, a partir dos Conhecimentos de Transporte Eletrônico estaduais. Além disso, o PAN será complementado com planejamento específico sobre formação e capacitação de profissionais, investimentos para fomento da aviação geral em polos turísticos e localidades isoladas.

3.2.II. Programa 3005 - Transporte Aquaviário

O **Programa 3005 - Transporte Aquaviário** foi estruturado para dar uma visão integrada das políticas públicas voltadas à ampliação dos serviços de transportes no Brasil e, assim, elenca ações que, no período de 2020-2023, possam fazer frente aos principais desafios do setor.

Diante desse cenário, o objetivo proposto está voltado para promover a eficiência, a qualidade e a segurança do sistema de transporte aquaviário, aumentando a sua disponibilidade e competitividade. Estão previstas ainda ações direcionadas à expansão da cobertura e ampliação da capacidade da rede de transporte hidroviário no País, assegurando sua disponibilidade e promovendo a modernização da frota mercante.

As principais intervenções planejadas visam a realização de dragagens de manutenção e aprofundamento, derrocamentos, melhorias em eclusas, e ações de construção, manutenção e operação de instalações portuárias públicas de pequeno porte. Outras ações necessárias são as dragagens nos portos marítimos organizados e melhorias nos retroportos.

RESULTADOS DO PROGRAMA EM 2020

Para medir os resultados do Programa ao longo dos anos, foi instituído o Índice de Eficiência do Sistema de Transporte Aquaviário (Iesta). Esse índice busca avaliar os resultados e impactos da política de transporte aquaviário, abordando as dimensões de competitividade e satisfação do usuário.

O Iesta é fruto da composição de 8 (oito) indicadores setoriais: (1) Quantidade movimentada total de carga nas instalações portuárias públicas (em toneladas); (2) Quantidade total de carga movimentada nas instalações portuárias na navegação de cabotagem (em toneladas); (3) Quantidade total de carga movimentada nas instalações portuárias na navegação de longo curso (em toneladas); (4) Quantidade total de carga movimentada nas instalações portuárias na navegação interior (em toneladas); (5) Tempo médio para atracação de navios que transportam contêineres (em horas); (6) Tempo médio para atracação de navios que transportam soja (em horas); (7) Tempo médio para atracação de navios que transportam minério de ferro (em horas); e (8) Tempo médio para atracação de navios que transportam petróleo bruto (em horas).

A meta do objetivo até 2023 é alcançar a pontuação 8,0 do Iesta, partindo da linha de base 1,88 (referência de acordo com a tendência para 2019). As metas anuais previstas são: 2,04 em 2020, 5,06 em 2021 e 5,98 em 2022.

QUADRO - IESTA - ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO

	IESTA - ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO						
	REFERÊNCIA	META PPA (2023)	PESO PE	PESO	SUBÍNDICES	REFERÊNCIA (2019)	META PPA (2023)
REFERÊNCIA 2019 (TENDÊNCIA)	1,88	8,0	0,7	0,25	INDICADOR 1	0,33	1,40
				0,25	INDICADOR 2	0,34	1,40
				0,25	INDICADOR 3	0,33	1,40
				0,25	INDICADOR 4	0,32	1,40
			0,3	0,25	INDICADOR 5	0,14	0,60
				0,25	INDICADOR 6	0,14	0,60
				0,25	INDICADOR 7	0,14	0,60
				0,25	INDICADOR 8	0,14	0,60
	IESTA - ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO						
	RESULTADO	META PPA (2020)	PESO PE	PESO	SUBÍNDICES	2020	META PPA (2020)
2020	1,86*	2,04	0,7	0,25	INDICADOR 1	0,229	0,37
				0,25	INDICADOR 2	0,299	0,38
				0,25	INDICADOR 3	0,209	0,35
				0,25	INDICADOR 4	0,326	0,35
			0,3	0,25	INDICADOR 5	0,136	0,15
				0,25	INDICADOR 6	0,131	0,15
				0,25	INDICADOR 7	0,105	0,15
				0,25	INDICADOR 8	0,426	0,15

**valor referente ao período de janeiro a outubro de 2020, em função do tempo necessário (90 dias) para consolidação e divulgação dos dados pela Agência responsável.*

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS ALCANÇADOS EM 2020

Para o ano de 2020, foram definidos três Resultados Intermediários do Programa Transporte Aquaviário, que são:

- **Manutenção hidroviária realizada** – meta prevista para 2020: sete (duas na região Nordeste; duas na Norte, uma na Sul e duas Nacionais);
- **Concessão de portos e terminais portuários** – meta prevista para 2020: sete (quatro na região Nordeste; duas no Sudeste e uma na Sul); e
- **Dragagens realizadas** – meta prevista para 2020: duas (uma na região Sudeste e uma na Sul).

Resultado Intermediário Manutenção hidroviária realizada:

Ocorreram manutenções em 8 (oito) hidrovias, ultrapassando a meta prevista de 7 (sete), conforme descrito abaixo:

- Hidrovia do Madeira (Norte): execução de dragagem de pontos críticos na hidrovia nos Estados do Amazonas/AM e Rondônia/RO, implantação de sinalização náutica e confecção de cartas náuticas com o objetivo de melhorar as condições de segurança e navegabilidade;
- Hidrovia do Sul (Sul): execução dos serviços de dragagem supervisão e gestão ambiental entre o km 110 e 121 na Hidrovia do Taquari e início das elaborações dos projetos de manutenção e/ou modernização de quatro eclusas do Rio Grande do

Sul/RS (Bom Retiro, Anel de Dom Marco, Amarópolis e Fandango). Manutenção do canal de navegação do Rio Taquari em uma extensão descontínua de 11 km no Estado do Rio Grande do Sul/RS para garantir um tráfego contínuo de embarcações durante todo o ano;

- Hidrovia do São Francisco (Nordeste): execução de diagnóstico da eclusa da usina hidrelétrica de Sobradinho, operação, manutenção e consolidação de documentação técnica. Desobstrução do Canal do Guaxinim e realização de batimetria das passagens difíceis da hidrovia do São Francisco;
- Hidrovia do Tocantins (Norte): execução de diagnóstico, operação, manutenção e consolidação de documentação técnica do sistema de transposição de desnível da usina hidrelétrica de Tucuruí/PA, constituída por duas eclusas e um canal intermediário e continuidade na elaboração dos projetos para o derrocamento do Pedral do Lourenço;
- Hidrovia do Amazonas (Norte): Operação das IP4 instaladas na região Amazônica, elaboração de projetos e execução das obras de construção de nova estrutura de contenção na instalação portuária pública de pequeno porte no Município de Parintins/AM (Vila Amazônia), destinada ao embarque e desembarque seguro de passageiros e cargas. Houve continuidade no levantamento hidrográfico e sinalização da foz do Amazonas (Canal do Curuá);
- Hidrovia do Parnaíba (Nordeste): dragagem do Rio Parnaíba (região do Delta), contratação de serviços de engenharia para desobstrução do leito (através de escavação mecânica), visando a manutenção da profundidade em pontos críticos na Hidrovia do Parnaíba no Município de Araioses/MA, com o objetivo de melhorar as condições de segurança e navegabilidade, melhorando as operações do porto Rio Parnaíba e a movimentação aquaviária. Além de otimizar a navegabilidade na Hidrovia do Grajaú, na altura do km 14 ao km 21, em Vitória do Mearim/MA e realização da sinalização (espigões-guia) do Rio Pindaré;
- Hidrovia do Paraguai (nacional): sinalização e balizamento da Hidrovia do Paraguai Tramo Sul e elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, execução das obras e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega do *dolphin* de proteção do pilar P5A da ponte sobre o Rio Paraguai na rodovia BR-262/MS; e
- Hidrovia do Paraná (nacional): manutenção e operação do Sistema de Transposição de Desnível da usina hidrelétrica Souza Dias, escavação do canal de Ibitinga e revisão dos projetos da obra de derrocamento de Nova Avanhandava.

Resultado Intermediário Concessão de portos e terminais portuários:

Nesse Resultado Intermediário considera-se a entrega realizada a partir da assinatura do contrato. Foram realizados oito leilões de terminais portuários em 2020, um a mais que o previsto na meta, e três tiveram os contratos assinados:

- Porto do Mucuripe/CE (MUC02): leiloado em 15 de abril por R$ 3,4 milhões em outorgas, com investimentos previstos de R$ 10,0 milhões. Destinado à movimentação de cargas da indústria de pescado. A assinatura do contrato ocorreu em 21 de abril de 2020; e
- Porto de Santos/SP (Terminais STS14 e STS14A): leiloados em 28 de agosto de 2020 por R$ 505,0 milhões em outorgas, com investimentos previstos de R$ 420,0 milhões. Destinados à movimentação de carga geral (celulose). A assinatura dos contratos ocorreu em 16 de novembro de 2020.

A assinatura dos contratos dos demais terminais leiloados está prevista para o primeiro semestre de 2021, sendo:

- Porto de Maceió/AL (MAC10): leiloado em 18 de dezembro por R$ 50,0 mil em outorgas. Com previsão de R$ 13,0 milhões em investimentos, destinado à movimentação de granéis líquidos (ácido sulfúrico);
- Porto de Aratu/BA (ATU12 e ATU18): leiloados em 18 de dezembro por R$ 62,5 milhões em outorgas. O terminal ATU12 foi arrendado por R$ 10,0 milhões e o ATU18 por R$ 52,5 milhões. Com investimento previsto nos dois terminais de R$ 400,0 milhões, destinados à movimentação de granéis sólidos (fertilizantes, concentrado de cobre, vegetais e minérios diversos);
- Porto de Paranaguá/PR (PAR12): leiloado em 18 de dezembro por R$ 25,0 milhões em outorgas. Com previsão de R$ 22,5 milhões em investimentos, destinado à movimentação de veículos; e
- Porto de Vila do Conde/PA (VDC30): leiloado em 28 de agosto, viabilizando a construção de uma térmica e uma unidade flutuante de Gás Natural Liquefeito (GNL), totalizando R$ 1,5 bilhões em investimentos.

Resultado Intermediário Dragagens realizadas:

Em 2020, foram previstas duas dragagens, uma na Região Sudeste e uma na Sul, ambas foram realizadas:

- Dragagem do Porto de Santos/SP: elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de dragagem por

resultado para readequação da geometria do canal de acesso aquaviário e dos berços de acostagem do complexo portuário de Santos/SP. O objetivo foi a melhoria das condições de segurança e navegabilidade do porto, melhorando as operações de acostagem e movimentação; e

- Dragagem do Porto de Rio Grande/RS: elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de dragagem para readequação da geometria do canal de acesso do complexo portuário. O objetivo foi a melhoria das condições de segurança e navegabilidade do porto.

Outras entregas:

O Fundo da Marinha Mercante (FMM) é um fundo de natureza contábil, destinado a prover recursos para o desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção e reparação naval brasileiras e no PPA faz parte do programa Transporte Aquaviário.

No ano de 2020, o FMM repassou R$ 351,19 milhões aos armadores e estaleiros para obras e contratou R$ 154,68 milhões em novos projetos para construção/manutenção de embarcações/estaleiros.

Foram entregues 15 embarcações novas de navegação interior, sendo 14 na região Norte (Pará) e uma na região Nordeste (Ceará). Além disso, houve a modernização de 25 balsas graneleiras no Amazonas. Essas barcaças e empurradores destinam-se, em sua maioria, ao escoamento da produção de grãos pelo arco norte, proporcionando redução dos custos de transporte dos produtores, do fluxo de caminhões, do número de acidentes e dos custos de manutenção nas rodovias.

No setor de Apoio Marítimo, em 2020, foram entregues duas novas embarcações, sete modernizadas, 21 reparadas, além da conversão de outras duas. Do total geral de projetos concluídos com apoio financeiro do FMM, 93 foram contabilizados.

RELACIONAMENTO DO PROGRAMA FINALÍSTICO COM A ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL (EFD 2020-2031)

O Programa está em sintonia com as diretrizes do Decreto nº 10.531/2020, que institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031. Suas ações estão orientadas para o fomento do desenvolvimento da infraestrutura, com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração nacional e internacional.

No Eixo de Infraestrutura (3), o relacionamento dos elementos referentes ao Programa Aquaviário tem relação ao desafio 3.3.2. Melhorar o desempenho logístico do País, entre os quais citamos:

- Realizar o planejamento sistêmico dos modos de transporte, considerando a dinâmica de desenvolvimento socioeconômico do País e as necessidades dos diversos setores produtivos, de maneira a ofertar uma rede viária ampliada e integrada;
- Desenvolver os diversos modos de transporte nacional e regional de passageiros e cargas, de forma a promover a integração territorial e a intensificação das interações espaciais;
- Ampliar o uso de modos mais eficientes na matriz de transportes, tais como o ferroviário e o hidroviário, marítimo e fluvial, e incentivar a intermodalidade e a integração intramodal e intermodal; e
- Garantir a manutenção e definir a estratégia para aumento da eficiência das infraestruturas existentes, de modo a prover a segurança e a adequada mobilidade de pessoas e cargas.

3.2.12. Programa 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

O **Programa 5013 - Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão** foi construído em consonância com a diretriz do Governo Federal que tem como foco, no âmbito da Educação Superior, a preparação para o mundo do trabalho.

Assim, considerando o cenário atual que requer maior articulação entre diversos atores, incluindo o setor produtivo, com vistas a melhorar a qualificação da oferta e fomentar ações de inovação e empreendedorismo por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Educação Superior, o Programa 5013 do PPA 2020-2023, sob responsabilidade do

Ministério da Educação (MEC), busca fomentar a formação de pessoal qualificado, fortalecendo a assistência estudantil, e a inovação de forma conectada às demandas do setor produtivo e às necessidades da sociedade em um mundo globalizado.

Para o alcance desse objetivo, em consonância com as metas 12, 13 e 14 do Plano Nacional de Educação (PNE), o MEC propõe e executa políticas e ações que se destinam a apoiar iniciativas voltadas à ampliação do acesso e da permanência de estudantes na educação superior, bem como a expansão e consolidação da pesquisa e pós-graduação, fomentando a formação de pessoal qualificado no Brasil e no exterior. O MEC atua, ainda, nas ações voltadas à formação e aperfeiçoamento nas áreas da saúde; à formação para profissionais de educação básica junto às instituições da Rede Federal de Educação Superior; e à construção de um quadro de referência de qualidade para a modalidade de educação a distância.

A rede federal de educação superior conta atualmente com 69 universidades presentes em todas as unidades da Federação. Conforme os últimos dados divulgados do Censo da Educação Superior (Inep/MEC), registrou-se mais de 1,1 milhão de alunos matriculados nas Universidades Federais em 2019.

Nesse contexto, apresenta-se a seguir, os resultados e desempenho das ações desenvolvidas pelo MEC, em 2020, que contribuem para o alcance da meta do Programa 5013, de elevação da taxa bruta de matrícula na graduação.

RESULTADOS DO PROGRAMA EM 2020

PROGRAMA	OBJETIVO	META	LINHA DE BASE	RESULTADO ALCANÇADO	REGIONALIZAÇÃO
5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	Fomentar a formação de pessoal qualificado, fortalecendo a assistência estudantil, e a inovação de forma conectada às demandas do setor produtivo e às necessidades da sociedade em um mundo globalizado.	Elevar a taxa bruta de matrícula na graduação em 10 pontos percentuais, em consonância com o disposto na Meta 12 do Plano Nacional de Educação.	34,6% (2017)	37,4% (2019)	Norte: 32,8 Nordeste: 30,3 Centro Oeste:44,8 Sudeste:39,9 Sul: 44,4

AÇÕES PARA INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR

Os programas Prouni, Fies e Sisu visam à ampliação do acesso ao Ensino Superior e seus objetivos contribuem, juntamente com outras políticas de acesso desenvolvidas pelo MEC, para o alcance da Meta 12 estabelecida pelo PNE 2014-2024.

Programa Universidade para Todos (Prouni):

Com o objetivo de ampliar o acesso à educação superior, o Prouni é destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e parciais para estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior com ou sem fins lucrativos. Os estudantes, egressos do ensino médio da rede pública, ou da rede particular na condição de bolsista integral, são selecionados a partir das notas obtidas no Exame Nacional de Ensino Médio (Enem). No 1°semestre/2020 foram: 251.139 bolsas ofertadas, 1.507.083 inscrições e 168.210 bolsas ocupadas, sendo 81.245 integrais. Já no 2° semestre/2020 foram: 166.718 bolsas ofertadas, 510.236 inscrições e 103.537 bolsas ocupadas, sendo 45.573 integrais. Foram investidos, em 2020, R$ 41,1 milhões no âmbito do Prouni (bolsa permanência).

Fundo de Financiamento Estudantil (Fies):

O Fies concede financiamento a estudantes em cursos superiores não gratuitos, com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC. O Fies possibilita juro real zero para os estudantes que comprovam renda familiar bruta *per capita* de até 3 (três) salários-mínimos, em uma escala de financiamentos variável conforme a renda familiar do candidato. No 1°semestre/2020 foram: 70 mil vagas autorizadas, 269.220 candidatos inscritos e 31.158 financiamento formalizados. Já no 2°semestre/2020 foram: 30 mil vagas autorizadas, 107.891 inscritos e 21.713 contratos de financiamento formalizados. No ano de 2020, foram executados recursos da ordem de R$ 7,9 bilhões no âmbito do Fies.

Sistema de Seleção Unificada (Sisu):

O Sisu é o sistema informatizado do Ministério da Educação, no qual instituições públicas de ensino superior oferecem vagas para candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Os candidatos com melhor classificação são selecionados, de acordo com suas notas no exame. Em 2020, o Sisu foi utilizado por 130 Instituições de Ensino

Superior (IES), sendo 97 IES federais, 32 estaduais e uma municipal. No 1° semestre/2020 foram: 3.458.358 inscrições e 237.128 vagas ofertadas, sendo 101.504 delas reservadas pela Lei de Cotas. Já no 2° semestre/2020 foram: 814.476 inscrições e 51.924 vagas ofertadas, sendo 23.059 delas reservadas pela Lei de Cotas.

Programa Estudantes Convênio de Graduação (PEC-G):

Destina-se à formação e qualificação de estudantes estrangeiros por meio de oferta de vagas gratuitas em cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior brasileiras. Para colaborar com os resultados do Programa, o MEC, por meio do Inep, realiza exame oficial para certificar proficiência em português como língua estrangeira: o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras). Atualmente, há 1.815 alunos de 53 países diferentes regularmente matriculados em 89 IES brasileiras. Em 2020, o Programa contou com 259 alunos ingressantes.

AÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Programa de Bolsa Permanência (PBP):

O Programa de Bolsa Permanência (PBP) é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e étnico-raciais, e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica das Instituições Federais de Ensino (Ifes), em especial os indígenas e quilombolas. O Programa objetiva reduzir os custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil e promover a democratização do acesso ao ensino superior por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico. O Programa também é desenvolvido no âmbito do Prouni com a concessão de auxílio financeiro aos estudantes bolsistas do Programa matriculados em cursos de graduação em instituições de ensino privado. No ano de 2020, por meio da PBP-Ifes, foram atendidos o total de 16.319 estudantes, sendo 6.852 indígenas, 5.546 quilombolas e 3.921 alunos em vulnerabilidade econômica. Por meio do PBP-Prouni, foram atendidos 10.417 estudantes em 2020.

Programa de Educação Tutorial (PET):

O Programa Educação Tutorial (PET) destina-se a fomentar grupos de aprendizagem tutorial mediante a concessão de bolsas de iniciação científica, a estudantes de graduação, e bolsas de tutoria, a professores-tutores de grupos do PET. Em 2020 foram concedidas 9.666 bolsas a tutores e 108.371 bolsas a estudantes de graduação, totalizando 118.037 bolsas concedidas.

APOIO E FORMAÇÃO NAS ÁREAS DA SAÚDE

Programa Mais Médicos pelo Brasil (PMMB):

Com a finalidade de formação de recursos humanos para o Sistema Único de Saúde (SUS), o programa tem objetivos de diminuir a carência de médicos em regiões prioritárias, reduzir desigualdades regionais na área da saúde e fortalecer a prestação de serviços de atenção básica no País. O MEC atua em duas frentes no âmbito do Programa: na supervisão dos médicos participantes e na ampliação das vagas em cursos de graduação em medicina.

A supervisão dos médicos participantes do Programa tem a coordenação conjunta com o Ministério da Saúde. Em 2020, a supervisão acadêmica contou com 57 Instituições Supervisoras, 130 tutores acadêmicos e 1.742 supervisores, para um total de 16.680 médicos participantes do Programa. Devido à pandemia da Covid-19, as supervisões acadêmicas foram realizadas na modalidade Supervisão Periódica (Acompanhamento Longitudinal), o que resultou em 116.952 relatórios de supervisão do Projeto Mais Médicos pelo Brasil, em 2020.

Com a instituição da Política Nacional de Expansão das Escolas Médicas das Ifes, foram propiciadas a criação de novos cursos de medicina, ampliando as vagas nos cursos de graduação atualmente existentes. Destaca-se o curso de Altamira, na Universidade Federal do Pará, que foi o mais recente autorizado a funcionar dentro da Política de Expansão, com 60 vagas ofertadas. Em 2020, foram abertas 2.016 vagas em graduação em medicina, criadas a partir da Política Nacional de Expansão das Escolas Médicas das Ifes.

Com a finalidade de monitorar e acompanhar a implantação e a oferta satisfatória dos cursos de graduação em medicina nas Instituições de Educação Superior (IES), a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento das Escolas Médicas (Camem), criada no âmbito do Programa Mais Médicos, realiza monitoramentos desses cursos desde a avaliação para emissão do ato autorizativo pelo MEC até o ato de reconhecimento do curso pelo Inep. Até outubro de 2020, a Camem realizou 237 monitoramentos.

Identificando as dificuldades estruturais e de recursos humanos enfrentados pelas Ifes na oferta de novos cursos de graduação em medicina, inclusive em áreas remotas, criadas ou não a partir da Política de Expansão de Escolas Médicas, foram empregadas duas ações importantes: o Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde (Prodeps) e a Ação para Instituições Federais de Ensino Superior sem Hospitais Universitários (Ifes sem HU).

Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde (Prodeps):

O Programa de Desenvolvimento de Preceptoria (Prodeps) visa fomentar as atividades de preceptoria durante a fase de internato, por meio da oferta de bolsas preceptoria para os cursos de medicina das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) sem hospitais próprios, para fins de utilização como campo de prática para internato. Em 2020, foram contempladas 35 Ifes com recursos do Prodeps no montante de R$ 7,6 milhões.

Instituições Federais de Ensino Superior sem Hospitais Universitários (IFES sem HU):

Com a finalidade de realizar melhorias nos cenários de prática para as atividades de ensino-serviço aos alunos de medicina das Ifes, essa iniciativa apoia a manutenção e adequação da infraestrutura física mediante reforma, adaptação, aquisição ou reposição de materiais, bem como as pactuações e convênios com hospitais privados, municipais, estaduais e filantrópicos, priorizando as Ifes que não possuam hospital universitário. Em 2020, foram investidos R$ 39,1 milhões para o apoiar 40 Ifes sem hospitais próprios.

Programas de Residência Médica - Comissão Nacional de Residência Médica:

A residência médica é uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização. A regulação e supervisão dos programas de residência se dá por meio da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), bem como o credenciamento e recredenciamento de Instituições que ofertarão essas residências, sejam elas públicas ou privadas. Em 2020, foram realizadas 18 reuniões plenárias, por meio das quais foram emitidos 966 atos autorizativos de Programas de Residência Médica. Também em 2020, foram beneficiadas 49 instituições, sendo 46 Universidades e três Hospitais Federais, e ainda, 9.254 médicos residentes em programas de Universidades federais foram beneficiados com bolsas. Ao todo foram investidos R$ 433 milhões no âmbito da residência médica.

Programas de Residência Multiprofissional em Área da Saúde - Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde:

As residências multiprofissionais em área de saúde são voltadas para educação em serviço, orientadas pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, abrangendo as diversas profissões da área da saúde: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Saúde Coletiva e Física Médica. Em 2020, foram beneficiados com bolsas 4.508 residentes em programas em área profissional da saúde de Universidades Federais. Foram financiados programas de Residência Multiprofissional em 51 instituições federais, sendo 50 Universidades e um Hospital Federal, com recursos de R$ 215 milhões.

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh):

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) visa aprimorar a formação de pessoas no campo da saúde pública, bem como a qualidade dos serviços de atenção à saúde com a missão estratégica, no âmbito do Ministério da Educação, de atuar na gestão dos hospitais universitários vinculados às Universidades Federais. Essas instituições são referência na prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade e na atuação como campo de prática para a formação de profissionais na área de saúde nas dimensões de ensino-aprendizagem, pesquisa, inovação tecnológica e extensão. Atualmente, a Empresa administra 40 hospitais universitários de 32 Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) distribuídos por 23 Unidades da Federação. Além das unidades da Ebserh, a rede universitária federal conta com mais 10 unidades hospitalares, totalizando 50 unidades no País.

Destacam-se as ações fomentadas pelo Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (Rehuf), que conta com financiamento compartilhado pelos Ministérios da Educação e da Saúde, com aporte total de R$ 503,3 milhões no ano de 2020. Desse valor, R$ 246,3 milhões são provenientes do Programa 5013 (Educação Superior), e o restante do Programa 5018 (Atenção Especializada à Saúde). Esses recursos foram destinados ao apoio das atividades assistenciais e para a recuperação da capacidade de oferta de serviços de saúde pelos Hospitais Universitários Federais (HUF), bem como à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, realização de reformas e obras de adequação e

ampliação da infraestrutura física e renovação do parque tecnológico. Ressalta-se que, em 2020, os recursos contribuíram no combate da pandemia da Covid-19, tendo em vista a atuação direta dos Hospitais da Rede no enfrentamento da doença.

No tocante à área de ensino, houve avanços na formação de novos profissionais e na geração de conhecimentos para a área da saúde com a ampliação da oferta de residência e de pesquisas nos Hospitais. Atualmente, a empresa oferece cerca de 7.720 vagas de residências médica e multiprofissional distribuídas em 1.039 programas, além de ser campo de prática para cerca de 51.477 alunos de graduação e de ensino técnico na área da saúde em 32 Universidades Federais.

Política Nacional de Revalidação e Reconhecimento de Diplomas Estrangeiros

O Portal da Plataforma Carolina Bori (http://carolinabori.mec.gov.br/) contém informações sobre o processo de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros no Brasil. Essa Plataforma proporcionou o desenvolvimento de um sistema coordenado para revalidação/reconhecimento de títulos e diplomas estrangeiros no Brasil, contribuindo para dar agilidade, transparência, coerência e previsibilidade aos processos. Em 2020, foram homologados 858 processos, sendo 214 de graduação, 326 de mestrado e 318 de doutorado.

Credenciamento de novas Unidades Embrapii

A Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii) é uma associação privada qualificada como Organização Social que realiza contratos de gestão com o objetivo de prospectar e executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em parceria com empresas industriais para ajudar o setor produtivo a ser mais competitivo. Em 2020, alcançaram-se 41 unidades da Embrapii, sendo seis delas em Universidades Federais (UFCG, UFRJ, UFMG, UFU, UFSC e UFRGS). Em 2020, no âmbito desses seis polos, foram apoiados 224 projetos.

Em 2020, os polos Embrapii das Universidades Federais desenvolveram 224 projetos com a participação de 116 empresas, envolvendo recursos de mais de R$ 339 milhões, sendo R$ 122,7 milhões aportados via Embrapii, R$ 215,6 milhões investidos por empresas e R$ 60,6 milhões das unidades Embrapii (universidades).

PÓS-GRADUAÇÃO

Visando contribuir para a formação de recursos humanos altamente qualificados e estimular o crescimento da ciência, tecnologia e inovação do País, o Governo Federal deu continuidade às suas ações de fomento à pós-graduação.

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) é uma fundação vinculada ao Ministério da Educação que atua na expansão e consolidação da pós-graduação *stricto sensu* em todos os Estados brasileiros.

Concessão de Bolsas de Estudos e Pesquisa:

Uma importante estratégia para o fortalecimento do Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG) é a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no País. Destaca-se a implementação de um modelo de redistribuição de bolsas com base em critérios claros e objetivos, que prioriza a concessão de bolsas para os cursos mais bem avaliados.

No 2º semestre de 2020, foram lançados dois programas de fomento voltados para a diminuição das assimetrias regionais existentes no SNPG, sendo um deles específico para o desenvolvimento da pós-graduação na região Amazônica (PDPG Amazônia Legal), enquanto o outro, desenvolvido em parceria com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap), tem como objetivo apoiar os cursos Notas 3 e 4 considerados estratégicos pelos Estados, focados no desenvolvimento local.

No que tange à formação de discentes, foram concedidas, no âmbito dos programas institucionais e estratégicos da Capes, o total de 94.582 bolsas de estudo no País, sendo 43.374 bolsas de mestrado, 45.967 de doutorado, 5.019 de pós-doutorado e outras 222 bolsas referentes às modalidades Professor Visitante Nacional Sênior, Professor Visitante do Exterior Pleno, Professor Visitante do Exterior Sênior, Pesquisador Visitante Especial, Iniciação Científica, Jovens Talentos-A e Jovens Talentos-B. Também em 2020, foram apoiados 93 Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT), os quais ocupam posição estratégica no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio da implementação de 534 bolsas de mestrado, doutorado, pós-doutorado e professor visitante no País.

Além disso, em 2020, foram concedidas 5.248 bolsas de estudos no exterior com o objetivo de fomentar a construção, implementação e consolidação de planos estratégicos de internacionalização; ampliar as ações de apoio a internacionalização na pós-graduação; e formar recursos humanos de alto nível em parceria com instituições de ensino no exterior com destaque para o Programa Institucional de Internacionalização (Print). Contudo, o alcance das metas na área foi fortemente impactado no ano de 2020 em razão da pandemia da Covid-19, já que os países fecharam suas fronteiras. Ressalta-se que a Capes prestou auxílio no retorno ao País de grande parte dos estudantes que tiveram suas atividades paralisadas.

Acesso à Informação Científica e Tecnológica:

Com vistas à democratização do conhecimento e à promoção do fortalecimento dos programas de pós-graduação no Brasil por meio do acesso *online* à informação científica nacional e internacional de alto nível, a Capes disponibiliza a estudantes, docentes e pesquisadores o Portal de Periódicos. A ferramenta concentra as principais coleções de revistas científicas e bases de referências bibliográficas e conta com um acervo de trabalhos científicos, anais de congresso, livros, relatórios e documentos históricos, além de obras de referência como enciclopédias, compêndios, atlas, estatísticas e materiais audiovisuais, como partituras, *podcasts*, imagens em 3D, dentre outros. No ano de 2020 foram realizados 117 milhões de acessos à base de dados do Portal de Periódicos, com investimento da ordem de R$ 470,8 milhões.

REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

Alicerçado no propósito de assegurar a qualidade e a confiança da oferta da educação superior, o MEC busca ser referência no Brasil e no mundo, pela excelência e inovação na regulação, supervisão e indução do sistema federal de ensino. Assim, o MEC, por meio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres/MEC), regula e supervisiona a oferta da educação superior por instituições de educação superior (IES) federais e privadas, e coordena a política de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas) com atuação na área de educação.

Regulação:

Considerando a condição de pandemia e de isolamento social, a avaliação *in loco* das IES ou dos cursos tornou-se inviável por conta dos picos de contágio pelo vírus, trazendo empecilhos à continuidade de diversos processos regulatórios. Nesse sentido, para diminuir o impacto negativo, o MEC publicou a Portaria nº 796, de 2 de outubro de 2020, que dispõe sobre o sobrestamento dos processos de recredenciamento de instituições de educação superior, bem como dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância. A Portaria permite que tais processos sejam sobrestados pelo prazo de um ano, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento da fase de avaliação *in loco*. Cumpre ressaltar, no entanto, que os processos de reconhecimento de cursos sobrestados, nos termos da Portaria, independentemente do prazo de protocolo, gozarão da prerrogativa prevista no art. 101 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação (MEC), considerando-se reconhecidos exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas, enquanto não for proferida a decisão definitiva.

Ademais, destaca-se a publicação da Portaria nº 279, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre os prazos para fins de aprovação tácita dos atos públicos de liberação, de responsabilidade da Seres/MEC, em atenção ao art. 10 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que trata da liberdade da atividade econômica. Foram, portanto, estabelecidos prazos de apreciação para os processos protocolados, conferindo segurança e celeridade ao processo regulatório de maneira geral.

Nesse cenário, o MEC publicou 639 Portarias durante o exercício de 2020, sendo 60% delas nos últimos quatro meses, revelando o compromisso do MEC em dar celeridade aos processos de regulação e supervisão da educação superior, mesmo diante da situação de pandemia de coronavírus.

Em 2020, foram publicados, ainda, um total de 9.415 atos regulatórios, nas modalidades presenciais e a distância, entre as quais pode-se citar: 1.108 decisões (deferimento e indeferimento) referentes às autorizações de curso; 736 deferimentos de reconhecimento de curso; 4.675 renovações de reconhecimento de curso; 135 migrações para o sistema federal; e 2.738 aditamentos de atos regulatórios. Em comparação com o ano de 2019, houve um aumento de mais 300% em decisões.

Supervisão:

O MEC avançou nas ações de supervisão de instituições de educação superior e cursos de graduação, presenciais e a distância, com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação educacional pertinente. Em suma, foram 257 atos de supervisão publicados em 2020. Para o cálculo, foram contabilizados os Despachos e as Portarias publicados.

Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas):

O MEC é responsável pela certificação das entidades beneficentes de assistência social que tenham atuação exclusiva ou preponderante na área da educação, conforme disposto na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. As decisões judiciais proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e Superior Tribunal de Justiça (STJ) relacionados à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.480 e o Mandado de Segurança sob nº 26.038/DF, respectivamente, impactaram diretamente os processos de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas), ocasionando uma revisão dos trâmites processuais em andamento. Apesar desses entraves, foram publicadas 82 portarias relacionadas à Cebas, contendo 518 decisões sobre os processos, sejam deferimentos, indeferimentos ou arquivamentos. Cabe também mencionar a transição para a nova legislação de Cebas, a qual está sendo elaborada no âmbito da Secretaria de Governo da Presidência da República, e a entrega de novos sistemas: e-MEC e SisCebas.

AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA - COVID 19

Recursos para as Universidades:

Por meio da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, e da Medida Provisória nº 942, de 2 de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.033, de 4 de agosto de 2020, foram empenhados aproximadamente R$ 132,8 milhões diretamente pelas Universidades Federais e R$ 43,5 milhões destinado ao Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, além de R$ 60 milhões alocados no MEC para a realização de Termos de Execução Descentralizada (TED) com 43 Universidades Federais, o que possibilitou iniciativas destinadas às ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, alinhadas ao tripé ensino, pesquisa e extensão para, notadamente, viabilizar a produção e aquisição de equipamentos de proteção individual; aquisição e produção de produtos de higiene e limpeza; aquisição de insumos e equipamentos voltados para realização de testes e diagnósticos; e apoio em pesquisas e apoio no monitoramento da pandemia.

Colação de Grau Antecipada:

Como medida para colaborar com o aumento da capacidade técnica no combate e mitigação dos impactos na saúde pública, foi protocolada a Portaria nº 383, de 09 de abril de 2020, que possibilitou e regulamentou a antecipação da colação de grau para os cursos de Fisioterapia, Farmácia, Enfermagem e Medicina. Tal medida colocou 7.611 novos profissionais de saúde para ajudar direta ou indiretamente no enfrentamento da pandemia em 2020, sendo 403 novos farmacêuticos, 502 novos fisioterapeutas, 1.266 novos enfermeiros e 5.440 novos médicos em todo o Brasil.

Novas Medidas para Sisu, Prouni e Fies:

Com o objetivo de evitar o contato físico, em razão da pandemia do coronavírus, o MEC adotou novas medidas para as edições do segundo semestre de 2020 em todos os três processos de seleção, a saber: Sisu, Prouni e Novo Fies. A novidade foi a permissão para disponibilização de ambientes digitais, por parte das instituições participantes desses processos, para que os estudantes pudessem encaminhar, de forma digitalizada, a documentação exigida para a matrícula ou o registro acadêmico. Essa medida permite que o estudante possa ser matriculado sem precisar se deslocar até a instituição para a qual foi selecionado. Além de ágil e mais econômica, a nova medida visou evitar o contato físico, principalmente em período de pico da pandemia da Covid-19.

Consulta às Instituições quanto às Medidas de Enfrentamento:

Em maio de 2020, o MEC solicitou a todas as Ifes o preenchimento de formulários eletrônicos disponibilizados para o registro das medidas tomadas e as respectivas alterações com relação ao andamento das atividades acadêmicas e administrativas nas instituições, bem como o compartilhamento das iniciativas conduzidas pela comunidade científica no combate à pandemia, objetivando à divulgação das iniciativas de combate à Covid-19. Foram, ainda, solicitadas as informações sobre as ações e medidas que estão sendo planejadas ou que já foram adotadas no âmbito das respectivas

instituições para viabilizar as atividades acadêmicas por meios digitais em razão da pandemia do novo coronavírus. Os calendários acadêmicos foram adaptados para evitar prejuízos acadêmicos aos estudantes.

Portal "Coronavírus - Monitoramento das Instituições de Ensino":

A parceria entre o MEC, a Universidade Federal do Oeste da Bahia (Ufob), a Universidade Federal do Cariri (UFCA), a Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) e a Universidade Federal de Viçosa (UFV) possibilitou o desenvolvimento do Portal de Monitoramento das Instituições de Ensino da Rede Federal em tempo real (http://portal.mec.gov.br/coronavirus/). O objetivo do portal é o de monitorar a situação de funcionamento das Universidades e dos Institutos Federais, divulgar as principais ações de enfrentamento na Rede Federal de Ensino e acompanhar o quantitativo de médicos, enfermeiros, farmacêuticos e fisioterapeutas que tiveram sua colação de grau antecipada.

O portal é abastecido em uma dinâmica informatizada de cruzamento de informações que relaciona informações da Plataforma Nilo Peçanha, do Censo da Educação Superior, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Portal da Transparência para cálculo automático dos indicadores, construção de mapas interativos e visuais das ações das instituições.

No portal, o usuário consegue acompanhar a situação sobre o funcionamento de cada umas das 110 instituições da Rede Federal de Ensino, verificando quando a instituição iniciou a suspensão das suas atividades, sendo possível, ainda, visualizar a situação das atividades administrativas e acadêmicas (graduação e pós-graduação), a previsão de retomada das atividades.

O Portal também divulga as ações de enfrentamento, registrando as mais de 1,6 mil ações realizadas no âmbito da Rede Federal para mitigar os efeitos da pandemia na comunidade acadêmica e na sociedade. Entre as principais ações informadas estão: a produção de álcool em gel 70%; a fabricação de equipamentos de proteção individual (EPI) e de equipamentos e peças para equipamentos hospitalares; serviço de apoio psicológico; realização de exames; e produção de material educativo e muitas outras ações.

Projeto Alunos Conectados - Conectividade para Alunos em Vulnerabilidade:

Uma barreira apontada pelas instituições para o desenvolvimento pleno das atividades por meio remoto é a vulnerabilidade socioeconômica dos alunos como empecilho ao acesso à Internet. De acordo com o levantamento realizado junto às 110 Instituições Federais de Ensino, existem cerca de 906 mil estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar *per capita* de até 1,5 salário-mínimo. Verificou-se ainda que grande parte desses alunos não possui acesso à rede de Internet com capacidade de conexão para atividades por meio de TIC.

Para enfrentamento desse desafio, o MEC consolidou proposta para disponibilizar Internet (acesso ao serviço de dados móveis) a estudantes de baixa renda matriculados nas instituições da Rede Federal. O Projeto Alunos Conectados, iniciativa de conectividade de banda larga móvel, implementada no mês de julho de 2020 pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), permitirá que mais de 900 mil estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica tenham acesso ao conteúdo das aulas e às atividades acadêmicas fora do campus de sua instituição de ensino, no contexto da pandemia de Covid-19.

Em 2020, no âmbito da Rede Federal de Educação Superior, 59 universidades foram contempladas com a entrega de 51.364 *chips*, com investimento de R$ 18 milhões. Cumpre destacar que as instituições poderão atender mais alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica com recursos próprios.

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS ALCANÇADOS EM 2020

Apresenta-se a seguir o alcance dos indicadores que compõem os Resultados Intermediários relacionados ao Programa 5013, inclusive de forma regionalizada, quando for o caso, conforme dados mais recentes disponíveis.

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS	LINHA DE BASE	META 2020	VALOR APURADO	REFERÊNCIA	REGIONALIZAÇÃO
Escolarização líquida na Educação Superior	25,2% (2018)	25,5%	25,5%	2019	Norte: 21,0%; Nordeste: 19,5%; Sudeste: 28,1%; Sul: 30,6%; Centro-Oeste: 31,1%
Títulos de Doutorado concedidos por ano	22.901 (2018)	22.900	24.297	2019	Centro-Oeste: 1.551 Nordeste: 3.939 Norte: 782 Sudeste: 13.142 Sul: 4.883
Títulos de Mestrado concedidos por ano	64.432 (2018)	64.400	69.395	2019	Centro-Oeste 5.613 Nordeste 13.945 Norte 3.910 Sudeste 31.353 Sul 14.574
Docentes na Educação Superior com Mestrado ou Doutorado	81,3% (2018)	83,34%	83,4%	2019	N/D*
Regulação e Supervisão de Instituições do Sistema Federal de Ensino	89,73% (2019)	91,34%	98,79%	2020	Abrangência nacional

** Os dados regionalizados estarão disponíveis em junho/2021.*

RELACIONAMENTO DO PROGRAMA FINALÍSTICO COM A ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL (EFD 2020-2031)

O Programa 5013, e seus atributos, também se encontra em consonância com os desafios e orientações dispostos na Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031 (EFD 2020-2031), instituída pelo Decreto nº 10.531/2020. Nesse sentido, as ações desenvolvidas pelo MEC, no âmbito do Programa 5013, buscam alcançar os desafios 1.3.3 (Eixo Econômico) e 5.3.1 (Eixo Social) da EFD, relacionados, respectivamente:

I. Ao aproveitamento do potencial da força de trabalho, aumentando sua qualificação e empregabilidade, por meio, entre outros, do fortalecimento da educação superior, de forma a aproximá-la das necessidades sociais, regionais e do mercado de trabalho, estimulando ainda o empreendedorismo inovador; e

II. À ampliação do acesso à educação, a permanência nesta e principalmente a sua qualidade.

Como visto neste Relatório, as ações desenvolvidas ao longo de 2020 pelo MEC contribuem de forma ativa para o alcance dos desafios propostos pela EFD 2020-2031, bem como colaboram também para o alcance das metas do PNE e do PPA do Governo Federal.

NECESSIDADE DE AJUSTE NOS ELEMENTOS DO PROGRAMA FINALÍSTICO EM VIRTUDE DE EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19

Com a publicação da Lei que instituiu o PPA para o período de 2020 a 2023 (Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019), observou-se que, praticamente, todos os programas finalísticos propostos pelo MEC foram objeto de emendas parlamentares. As modificações mais importantes, acolhidas pelas emendas, referem-se, principalmente, ao aumento dos quantitativos de alcance das metas e indicadores.

A meta do Programa 5013 também teve seu quantitativo de alcance incrementado por meio de emenda parlamentar, aprovada em Reunião Deliberativa, realizada no dia 16 de outubro de 2019, pela Comissão de Educação ao Projeto de Lei do Plano Plurianual (PLPPA 2020- 2023). Em síntese, a Emenda recomendava a ampliação de meta para elevação da taxa bruta de matrícula, no sentido de acréscimo no acesso à educação superior.

A proposta inicial do Ministério da Educação (MEC) estabelecia elevar a taxa bruta de matrícula na graduação em cinco pontos percentuais, de forma a alcançar um valor percentual correspondente a 39,60%. Já a meta aprovada pelos con-

gressistas visa "*elevar a taxa bruta de matrícula na graduação em 10 pontos percentuais, em consonância com o disposto na Meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE)*", o que corresponde ao valor previsto de 44,60% ao final do PPA.

Contudo, tendo em vista as imposições posteriores trazidas pelos impactos da pandemia do coronavírus, que resultaram no fechamento temporário das faculdades e universidades em 2020, que impactará o cronograma das atividades regulares das instituições de ensino até 2021, a Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) entende, por cautela, retomar a meta inicial, a que se segue: "*Elevar a taxa bruta de matrícula na graduação em cinco pontos percentuais, em consonância com o disposto na Meta 12 do Plano Nacional de Educação*", retomando a proposta de alcançar 39,6% como Taxa Bruta de Matrículas na Educação Superior até o final do PPA.

Em tempo, torna-se necessário frisar que o MEC vem atuando, de forma contínua, no monitoramento e manutenção dos processos de ensino-aprendizagem, mesmo com as restrições que o cenário atual prevê. Há de se mencionar o Painel de Monitoramento das Instituições de Ensino Superior; a substituição (temporária) das disciplinas presenciais, em andamento, por vias digitais/*online* (EAD); a antecipação da colação de grau dos alunos de áreas específicas da saúde, desde que cumpridos os requisitos da MP (nº 934, 1º de abril de 2020); e a consolidação do projeto Alunos Conectados para disponibilizar Internet a estudantes em situação de vulnerabilidade, matriculados em universidades federais e em instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Portanto, apesar do esforço que tem sido feito para barrar os efeitos da pandemia da Covid-19 na Educação Superior, o MEC reitera a necessidade de ajuste na meta estabelecida para o Programa 5013 para 39,6% (elevação em cinco pontos percentuais).

3.2.13. Programa 5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento

O **Programa 5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento** tem como propósito assegurar à população a preservação de seus direitos e garantias fundamentais previstos no art. 5º da Constituição Federal de 1988, notadamente em políticas voltadas ao acesso à segurança pública e à consolidação do Estado Democrático de Direito.

Em si, a promoção da segurança pública envolve, entre outras ações, o fortalecimento de estratégias voltadas à diminuição da criminalidade, substanciada, especialmente, no enfrentamento às organizações criminosas e aos crimes violentos, ao tráfico de drogas e de armas, à lavagem de dinheiro e à corrupção, bem como o aprimoramento do sistema penitenciário, além do reforço da fiscalização das fronteiras, passando ainda por campanhas de redução da violência no trânsito, as quais demandam esforços que envolvem desde a fiscalização e a conscientização, até a educação, com vistas à melhoria da segurança viária e veicular.

Por se tratar de temática que envolve interfaces multissetoriais e federativas, é de notória relevância o aperfeiçoamento da coordenação estratégica e da atuação integrada das forças de segurança pública e das instituições parceiras. Assim, os esforços empreendidos conduzem para a construção de uma rede sistêmica que agregue e qualifique os serviços ofertados à população pelas três esferas de Governo, integrando metodologias e procedimentos de atuação interagências, fortalecendo a governança local.

RESULTADOS DO PROGRAMA EM 2020

O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) estruturou no Programa 5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento, medidas que visam garantir a segurança pública, o combate à corrupção e o enfrentamento à criminalidade, além de assegurar à população a preservação de seu direito de segurança, de modo a contribuir para uma sociedade livre de violência.

Nesse sentido, para atender ao referido programa, foi criado o Objetivo "*1206 - Fortalecer a prevenção e o enfrentamento à criminalidade e com ênfase no combate à corrupção, ao crime organizado e ao crime violento*". Vinculado a esse Objetivo encontra-se a meta - "*050N - Realizar 40.000 operações de combate à criminalidade durante o período do PPA*" e o indicador "*8661 - Índice de Operações de Combate à Criminalidade*", que teve como resultado, no ano de 2020, um total de 10.215 operações realizadas.

Para o atingimento dos resultados previstos no Programa 5016, no exercício de 2020, se fez necessário o esforço conjunto de várias unidades do Ministério que atuam diretamente na área da segurança pública, quais sejam: Polícia Federal (PF), Polícia Rodoviária Federal (PRF), Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), Secretaria de Operações Integradas (Seopi) e Departamento Penitenciário Nacional (Depen).

A PF teve forte atuação no combate à corrupção, aos crimes financeiros e ao crime organizado, por meio de ações que buscaram proporcionar mais segurança à população brasileira e desarticular organizações criminosas. Em consequência desse grande desafio, conseguiu superar o número planejado de operações para o exercício de 2020, alcançando o total de 6.885 operações deflagradas. Entre os principais resultados dessas ações estão:

a) 8.329 Mandados de Busca e Apreensão cumpridos;

b) 3.122 Mandados de Prisão cumpridos;

c) 6.149 Flagrantes realizados;

d) R$ 9,5 bilhões aproximadamente em bens e valores apreendidos;

e) aumento de 18% no número de operações no combate ao crime contra o meio ambiente e o patrimônio histórico, quando comparado ao exercício de 2019;

f) R$ 155.305.555,00 de potencial prejuízo evitado à União, em se tratando de crimes previdenciários;

g) cerca de R$ 1,2 bilhão em apreensão e sequestro de bens ligados ao tráfico de drogas, armas e facções criminosas;

h) 270 análises investigativas de possíveis fraudes no Auxílio Emergencial;

i) 225 operações de combate à pornografia e ao abuso sexual infantil;

j) 506 vítimas resgatadas em crimes contra os Direitos Humanos;

k) 14 operações deflagradas contra crimes afetos às comunidades indígenas; e

l) cerca de R$ 6,1 bilhões em bens e valores apreendidos em operações deflagradas no âmbito do combate à corrupção.

Destaque-se também a grande atuação da PRF que, por meio do policiamento ostensivo nas rodovias federais e áreas de interesse da União, exerceu sua função institucional com pronta resposta a eventos e demandas de segurança pública, colaborando diretamente para o aumento de apreensões de ilícitos, com consequente diminuição de circulação de drogas, armamentos e outros produtos ilegais, além de promover maior retorno de bens furtados e roubados à população, entre outras entregas, e contribuir para o aumento da sensação de segurança dos usuários das rodovias federais e das áreas de interesse da União, com realizações de 3.295 operações. Entre os resultados obtidos, sobressaem:

a) apreensão de 30,4 toneladas de cocaína/cloridrato de cocaína e 727,1 toneladas de maconha, representando mais que o dobro da quantidade apreendida em 2019;

b) apreensão de aproximadamente 121,2 milhões de pacotes de cigarros descaminhados;

c) detenção de mais de 47 mil pessoas;

d) 2.241 armas, 90.347 munições e mais de R$ 45,2 milhões em espécie foram retirados de circulação, diminuindo os recursos das organizações criminosas, minimizando confrontos armados e saturando áreas estratégicas, seja pela presença ostensiva das forças de segurança ou pelo controle por meio de recursos tecnológicos; e

e) recuperação e devolução aos seus proprietários de mais de nove mil veículos objetos de furto ou roubo, cerca de 27,4% a mais que no exercício de 2019.

Alinhada à agenda de biodiversidade, e em apoio às ações para combate à extração ilegal ou excessiva de fauna e flora silvestres, em 2020 foram resgatados, em fiscalizações nas rodovias federais, mais de 34 mil animais silvestres, e apreendidos, aproximadamente, 40 mil m³ de madeira em situação irregular.

Note-se que, com os investimentos empregados nas forças de segurança pública federais, tem sido possível ampliar o monitoramento e melhorar o processo de intervenção na logística e na mobilidade das organizações criminosas. Essa atuação direta das forças de segurança, especialmente nas rodovias federais, demonstrou potencial para debilitar a logística das organizações criminosas, atacar seus principais produtos e impactar fortemente sua capacidade econômica.

Igualmente, o MJSP também atuou no âmbito das operações integradas das forças de segurança pública por meio da Seopi. Foram apoiadas 109 operações, referindo-se a todo auxílio prestado às forças de segurança pública no intuito de aperfeiçoamento das atividades desempenhadas. Outrossim, foram coordenadas, planejadas e executadas 27 operações integradas, entre as quais tomam evidência as operações de enfrentamento: ao tráfico de drogas, ao contrabando de cigarros e de armas de fogo, à receptação (crimes transfronteiriços), a homicídios, ao porte e à posse ilegal de armas de fogo, a estelionatos em redes sociais, ao abuso ou à exploração sexual infantil, à pirataria digital, entre outros tipos de crimes.

Dessas operações policiais, duas (Operação Luz na Infância – sobre exploração sexual infantil, e Operação 404 - sobre pirataria digital) foram coordenadas para deflagração conjunta em cinco países distintos (Estados Unidos da América, Reino Unido, Argentina, Paraguai e Panamá), além do Brasil, onde estavam a maioria dos alvos. Diga-se, ainda, das operações de segurança por ocasião do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), desenvolvidas em todos os Estados da Federação, bem como as relativas ao transporte de material radioativo e monitoramento da Covid-19.

Importa mencionar também o Programa Vigia, desenvolvido em nove Estados de fronteira (Acre/AC, Amazonas/AM, Mato Grosso/MT, Mato Grosso do Sul/MS, Paraná/PR, Rio Grande do Sul/RS, Rondônia/RO, Roraima/RR e Santa Catarina/SC) e dois de divisas (Goiás/ GO e Tocantins/TO), por meio do qual foi realizada, no decorrer de 2020, expressiva apreensão de maços de cigarros, armas de fogo, veículos e outros bens, bem como prisões em flagrante.

Na mesma toada, a Operação Vetus contou com quase 10 mil policiais civis das 27 Unidades da Federação para atendimento a 13,9 mil idosos vítimas de violência no Brasil, operação essa promovida em parceria com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

No âmbito de atuação da Senasp, destaca-se o Projeto Piloto "Em Frente Brasil" que tem por objetivo o enfrentamento à criminalidade violenta, com foco em homicídios, em territórios que apresentem altos índices do referido indicador criminal, por meio da implementação de ações multidisciplinares, interministeriais e interfederativas de repressão qualificada e de prevenção socioeconômica.

No ano de 2020, a metodologia do projeto piloto foi aplicada em cinco Municípios do território nacional (Ananindeua/PA, Cariacica/ES, Goiânia/GO, Paulista/PE e São José dos Pinhais/PR), sendo que, para cada um dos citados Municípios, foi elaborado um Plano Local de Segurança, construído coletivamente com os respectivos governos, estaduais e municipais, além dos demais ministérios partícipes. Os citados planos são constituídos por ações das três esferas federativas visando combater as subcausas do macroproblema da criminalidade violenta em diversas áreas temáticas, tais como: educação, saúde, justiça e segurança pública e emprego.

Ao longo de todo o ano de 2020, também perduraram as ações relativas à "Fase 1" do projeto piloto, que compreende a atuação de uma Força-Tarefa integrada de segurança pública, com a participação das forças de segurança federais, estaduais e municipais, além da mobilização da Força Nacional de Segurança Pública para atuação nos territórios, possibilitando a investigação de diversos crimes praticados por organizações criminosas, com a identificação de autoria e materialidade delitiva, o que resultou em prisões e prevenção de outros crimes correlatos.

No resultado compilado relativo ao ano de 2020, os Municípios do projeto piloto apresentaram conjuntamente uma redução de 9,4% no número de homicídios e 34,4% no número de roubos, em relação ao ano de 2019. Contabilizando o período desde o início do projeto (30/08/2019), o número de homicídios nos Municípios pilotos diminuiu em 32,5% e o de roubos teve queda de 39% (Fonte: Diretoria de Gestão e Integração de Informações da Senasp/MJSP).

As experiências do "Em Frente Brasil" também possibilitaram o refinamento da concepção final de um Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, com a elaboração de um novo Modelo Lógico e uma minuta de normativo para sua instituição.

Em 31 de dezembro de 2020, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica Internacional tendo como partícipes o MJSP, por meio da Senasp, a Agência Brasileira de Cooperação (ABC), do Ministério das Relações Exteriores (MRE), e o Programa das Nações para o Desenvolvimento (Pnud), com o objetivo de implantar e avaliar metodologias integradas de Segurança Pública e Defesa Social para redução de homicídios e outros crimes violentos nos territórios prioritários.

No âmbito das políticas penitenciárias, a Pasta, por meio do Depen, contribuiu para o enfraquecimento das organizações criminosas e para o aprimoramento da execução penal, atuando, sobretudo, no aperfeiçoamento do controle de unidades prisionais.

Em 2020, entre as operações realizadas pela Força de Cooperação Penitenciária, sobrelevam as operações realizadas nos seguintes Estados: Rio Grande do Sul/RS, Roraima/RR e Pará/PA.

Na operação realizada pela Força de Cooperação Penitenciária no Rio Grande do Sul/RS, foram realizadas ações educacionais para a qualificação dos servidores por meio de treinamento de revista de celas, noções básicas em intervenção prisional e de instrumentos de menor potencial ofensivo e extração, imobilização e algemamento. No curso das atividades de capacitação, a requerimento da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, foi efetuada, na Penitenciária Estadual de Santana do Livramento, a operação de revista geral, com a finalidade de tomada de galeria fechada, extração para transferência de presos, extração ao pátio de sol e contenção, em que foram encontrados: drogas, armas brancas, celulares e respectivos carregadores.

Também foram realizadas ações em conjunto com as forças de segurança pública, das quais são destacáveis:

- Ação Presença em todas as 12 unidades prisionais da região, inibindo a prática de atos de subversão e indisciplina da massa carcerária;
- Acompanhamento dos procedimentos do cotidiano prisional, auxiliando no procedimento de segurança e inibindo prática de atos de subversão e indisciplina da massa carcerária; e
- Orientações realizadas pelos Agentes Federais de Execução Penal aos servidores, visitantes e presos acerca das medidas de proteção contra a Covid-19.

A ação realizada na Penitenciária Estadual de Santana do Livramento/RS resultou na apreensão de 54 celulares, 25 facas, além de drogas e balança de precisão.

A operação realizada pela Força de Cooperação Penitenciária em Roraima/RR teve foco na retomada do controle das unidades prisionais, bem como nas ações educacionais, de atendimento à saúde e de assistência jurídica, além das ações realizadas com as forças de segurança pública com vistas à redução da criminalidade.

Até dezembro de 2020, foram contabilizados 335 servidores, atuando entre mobilizações e desmobilizações, com auxílio das demais unidades Federativas, uma vez que a Força-Tarefa é composta de Policiais Penais Federais, Estaduais e Distritais.

No âmbito das ações educacionais estão:

- 1° curso de atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT). Participaram do curso a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, as Polícias Civil, Militar, Penal e Bombeiro do Estado de Roraima/RR e Guarda Municipal da cidade de Boa Vista/RR;
- 6° curso de Sobrevivência e Autoproteção Policial (Cosap), ministrado pela Polícia Militar e pelos servidores da Força-Tarefa e Policiais Penais estaduais;
- Curso de Cinotecnia – entre agosto e setembro de 2020;
- I Curso Feminino de Práticas e Rotinas Prisionais - em agosto de 2020;
- I Curso de Ações do Estado de Roraima - I CAP/RR - em outubro de 2020;
- Curso de bastão PR24 (Tonfa), em dezembro de 2020; e
- Curso de Desmontagem/Montagem de Armamento (Pistola – Espingarda Cal. 12 – fuzil) entre dos dias 14 a 17 de dezembro de 2020.

Igualmente foram desenvolvidas ações na área de atendimento à saúde e assistência jurídica, alcançando os seguintes resultados:

ATENDIMENTOS/AÇÕES EM RR	QTDE EM UNIDADES
Assistência à saúde (médico, enfermagem, odontológico)	65.234
Entrega de medicamentos aos Presos	81.405
Assistência Jurídica	31.852

Ainda em 2020, foram realizadas ações com as forças de segurança pública das quais são destacáveis:

- Ação Saturação em conjunto com o Batalhão de Operações Especiais (Bope), na qual fora realizada revista geral na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, em virtude de informações repassadas pela Polícia Civil de Roraima. A ação contou com 42 agentes;
- Ação *Happy Birthday* em conjunto com as Polícias Militar e Penal de Roraima; e
- I Encontro do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin), em Boa Vista, fomentado pela Força-tarefa de Intervenção Penitenciária e realizado pelo Governo de Roraima, por meio da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (Sejuc), e em parceria com Agência Brasileira de Inteligência (Abin).

Em decorrência das ações realizadas pela Força-tarefa de Intervenção Penitenciária foram apreendidos 126 celulares e 15 facas na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo/RR.

Com a operação realizada em Roraima/RR, que contou com o isolamento das lideranças, implementação de Procedimento Operacional Padrão, entre outros procedimentos de segurança, bem como com o auxílio das forças de segurança locais, a redução média da criminalidade, durante o período de atuação da Força-tarefa de Intervenção Penitenciária, alcançou os seguintes números: redução de 36% em relação ao cometimento de homicídios e uma redução de 32% no número de crimes violentos letais e intencionais, em todo o Estado, segundo o Núcleo de Estatística e Análise criminal da PC-RR (Neac-PC/RR), mostrando a contribuição das ações da Força-tarefa de Intervenção Penitenciária para a redução da criminalidade violenta no Estado.

No Pará/PA, a atuação da Força de Cooperação Penitenciária teve foco na retomada do controle dos presídios e ocorreu em 13 Unidades Prisionais.

Durante a missão no Estado do Pará/PA, o Depen realizou 371 mobilizações de servidores. Estiveram presentes 19 Policiais Penais Federais e 352 Policiais Penais Estaduais das mais diversas Unidades Federativas.

Entre as ações educacionais realizadas pela operação estão:

- Curso de manutenção e manuseio de armamentos - maio de 2020;
- I Curso de Técnicas Prisionais - maio de 2020;
- II Curso de Técnicas Prisionais - entre maio e junho de 2020;
- III Curso de Técnicas Prisionais - junho de 2020;
- IV Curso de Técnicas Prisionais - junho de 2020;
- V Curso de Técnicas Prisionais - junho de 2020; e
- I Curso de Ações Prisionais em parceria com a Seap-PA - entre junho e julho em regime de internato.

Também foram realizados atendimentos à saúde e de assistência jurídica, conforme apresentado no quadro a seguir:

ATENDIMENTOS/AÇÕES NO PA	QTDE EM UNIDADES
Assistência à saúde (médico, enfermagem, odontológico)	62.769
Medicamentos Entregues aos Presos	74.977
Assistência jurídica	30.716

Dentre as ações desenvolvidas junto com as forças de segurança pública, são as mais relevantes:

- Ação Jano, que consistiu na realização do procedimento de revista geral em várias Unidades Prisionais do Pará/PA; e
- Ação Cronos, a fim de promover a segurança pública no Pará/PA, por meio de ações nas unidades prisionais de modo a dissuadir possíveis conflitos de motins, rebeliões, fugas e resgates. A Força-tarefa de Intervenção Penitenciária e o Comando de Operações Especiais participaram da incursão.

O saldo das apreensões feitas a partir das ações realizadas nas unidades prisionais foram:

- Celulares: 1.146 unidades;
- Cartões de memória: 117 unidades;
- *Chips* de celular: 1330 unidades;
- Dinheiro: R$ 29.491,60;
- Pistolas: 11 unidades;
- Revólveres: 2 unidades; e
- Munições: 114 unidades.

Cabe ressaltar que o objetivo primordial da Força Cooperação Penitenciária é a redução da criminalidade violenta. Nesse sentido, a sua atuação no Pará/PA, mais precisamente da Região Metropolitana de Belém/PA, contribuiu para resultados positivos, como é possível observar pelos índices abaixo:

- redução de 40% no número de crimes violentos letais e intencionais; e
- redução de 41% no cometimento de homicídios (dados da Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal – Siac. Índices referentes aos dados de homicídios e crimes violentos letais e intencionais ocorridos no mesmo período do ano anterior).

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS ALCANÇADOS

No Programa 5016 - Programa de Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento, o MJSP monitora a execução por meio dos seguintes Resultados Intermediários que contribuem de forma relevante para o alcance do objetivo e meta do programa, alinhados ao Planejamento Estratégico 2020-2023 da Pasta, apresentados a seguir.

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS ALCANÇADOS EM 2020

NOME DO RESULTADO INTERMEDIÁRIO 2020-2023	UNIDADE RESPONSÁVEL	META PREVISTA PARA 2020	RESULTADO ALCANÇADO EM 2020	REGIONALIZAÇÃO DO RESULTADO INTERMEDIÁRIO
0047 - Ampliação das operações de combate à criminalidade deflagradas pela Polícia Federal	Polícia Federal - PF	4.484	6.885	Acre: 187; Alagoas: 67; Amapá: 86; Amazonas: 178; Bahia: 90; Ceará: 210; Distrito Federal: 148; Espírito Santo: 158; Goiás: 209; Maranhão: 95; Mato Grosso: 40; Mato Grosso do Sul: 236; Minas Gerais: 253; Pará: 279; Paraíba: 236; Paraná: 1511; Pernambuco: 171; Piauí: 73; Rio de Janeiro: 482; Rio Grande do Norte: 64; Rio Grande do Sul: 723; Rondônia: 159; Roraima: 216; Santa Catarina: 350; São Paulo: 472; Sergipe: 129; Tocantins: 63.
0048 - Ampliação das operações de combate ao crime realizadas pela Polícia Rodoviária Federal	Polícia Rodoviária Federal - PRF	465	3.295	Acre: 74 Alagoas: 90 Amazonas: 54 Amapá: 85 Bahia: 156 Ceará: 114 Distrito Federal: 129 Espírito Santo: 135 Goiás: 125 Maranhão: 86 Minas Gerais: 176 Mato Grosso do Sul: 135 Mato Grosso: 130 Pará: 78 Paraíba: 111 Pernambuco: 89 Piauí: 106 Paraná: 176 Rio de Janeiro: 223 Rio Grande do Norte: 99 Rondônia: 95 Roraima: 129 Rio Grande do Sul: 132 Santa Catarina: 321 Sergipe: 79 São Paulo: 100 Tocantins: 68.
0046 - Ampliação das operações da força de cooperação penitenciária realizadas pelo DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN	3	3	Roraima: 1 Pará: 1 Rio Grande do Sul: 1

NOME DO RESULTADO INTERMEDIÁRIO 2020-2023	UNIDADE RESPONSÁVEL	META PREVISTA PARA 2020	RESULTADO ALCANÇADO EM 2020	REGIONALIZAÇÃO DO RESULTADO INTERMEDIÁRIO
0049 - Ampliação do número de Municípios com alto índice de violência contemplados pela metodologia de enfrentamento à criminalidade violenta desenvolvida pela SENASP.	Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP	5	5	Goiânia/GO: 1 Paulista/PE: 1 Cariacica/ES: 1 Ananindeua/PA: 1 São José dos Pinhais/PR: 1
0050 - Ampliação do número de operações integradas - planejadas e coordenadas pela SEOPI.	Secretaria de Operações Integradas - SEOPI	20	27	Em razão das atribuições da SEOPI, as operações integradas, precipuamente, vêm sendo realizadas em âmbito nacional, em razão da natureza e da abrangência das operações desenvolvidas. Tais operações necessitam da adaptabilidade das equipes integradas em atuar de acordo com a dinâmica da criminalidade.

Nessa perspectiva, o Ministério vem atuando no sentido de ampliar suas operações de combate à criminalidade, representado pela superação em mais de 105% da meta inicial dos Resultados Intermediários prevista para o exercício de 2020.

RELACIONAMENTO DO PROGRAMA FINALÍSTICO COM A ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL (EFD 2020-2031)

Instituída pelo Decreto nº 10.531/2020, a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031 (EFD 2020-2031) consiste em um planejamento governamental que define a visão de longo prazo para atuação dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal. O referido planejamento tem por objetivo catalisar todas as dimensões do desenvolvimento sustentável, concebido como caminho da prosperidade, e está organizado em cinco eixos: Econômico, Institucional, Infraestrutura, Ambiental e Social.

Considerando os eixos, as diretrizes, os desafios e as orientações previstas na EFD 2020-2031, o MJSP procedeu ao alinhamento de seus Programas Finalísticos previstos no PPA 2020-2023 a essa EFD. Para tanto, foi realizada análise dos três programas do MJSP, quais sejam: (i) Justiça; (ii) Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento; e (iii) Proteção e Promoção dos Direitos do Povos Indígenas, observando seus objetivos, suas políticas, suas transversalidades e suas especificidades, resultando na seguinte vinculação:

VINCULAÇÃO EFD 2020-2031 E PROGRAMA PPA MJSP

EIXOS DA EDF	DIRETRIZES	DESAFIOS	ORIENTAÇÕES	PROGRAMA DO PPA
INSTITUCIONAL	Aprimorar a governança pública, com foco na entrega efetiva de serviços ao cidadão e na melhoria do ambiente de negócios, garantindo a soberania e promovendo os interesses nacionais.	2.3.1. Desafio: melhorar a governança do setor público, aumentando a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações de governo.	• remodelar a política de gestão e desempenho de pessoal do Estado, com vistas ao aumento da eficiência e da efetividade dos serviços públicos e à redução de despesas; • digitalizar e desburocratizar serviços públicos para garantir o pleno exercício da cidadania; • identificar e difundir boas práticas de governança de programas e instituições públicas; • otimizar, integrar e compartilhar estruturas, processos, sistemas, dados e recursos estatais; • aperfeiçoar os instrumentos legais de repasse de recursos, de contratação e seleção pública.	5015 - Justiça
	Aprimorar a governança pública, com foco na entrega efetiva de serviços ao cidadão e na melhoria do ambiente de negócios, garantindo a soberania e promovendo os interesses nacionais.	2.3.3 - Desafio: garantir a soberania e promover os interesses nacionais	• intensificar a cooperação fronteiriça e interagências nacionais e internacionais na vertente do combate ao crime organizado transnacional, para assegurar um ambiente seguro aos cidadãos brasileiros; • fortalecer a coordenação, a troca de informações e a atuação integrada dos sistemas de inteligência e de alerta, interna e externamente, em especial com países do entorno estratégico brasileiro, consolidando a atuação coordenada interagências e entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.	5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento
NFRAESTRUTURA	Fomentar o desenvolvimento da infraestrutura, com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração nacional e internacional.	3.3.3. Desafio: proporcionar maior bem-estar para a população.	• promover o surgimento de modelos de negócios inovadores que sejam viabilizadores de ganhos sistêmicos para a mobilidade, o saneamento, a habitação popular, a economia e a segurança pública.	5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento

EIXOS DA EDF	DIRETRIZES	DESAFIOS	ORIENTAÇÕES	PROGRAMA DO PPA
AMBIENTAL	Fomentar o desenvolvimento da infraestrutura, com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração nacional e internacional.	4.3.2. Desafio: implementar políticas, ações e medidas para o enfrentamento da mudança do clima e dos seus efeitos, fomentando uma economia resiliente e de baixo carbono.	• implementar políticas e medidas de adaptação à mudança do clima para a construção de resiliência e capacidade adaptativa de populações, ecossistemas, infraestrutura e sistemas de produção; • ampliar e fortalecer instrumentos econômicos para a promoção de atividades de baixa emissão de carbono, considerando a inclusão produtiva e social (economia circular); • fortalecer a agricultura de baixa emissão de carbono e os sistemas integrados de produção (lavoura, pecuária, florestas), promovendo a sustentabilidade da produção agropecuária e florestal como as principais medidas para o desenvolvimento sustentável na agricultura e a ampliação do acesso a novos mercados; • fortalecer estratégias, estruturas e políticas relacionadas com as previsões meteorológicas, climáticas e de tempo.	0617 - Proteção e Promoção dos Direitos do Povos Indígenas
	Fomentar o desenvolvimento da infraestrutura, com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração nacional e internacional.	4.3.3. Desafio: assegurar a preservação da biodiversidade, a redução do desmatamento ilegal, a recuperação da vegetação nativa e o uso sustentável dos biomas nacionais.	• promover a implementação efetiva do Sistema Nacional de Unidades de Conservação e o fortalecimento da gestão das áreas protegidas para garantia da conservação e uso sustentável da biodiversidade; • reduzir a ameaça de extinção de espécies da biodiversidade brasileira, recuperar suas populações e promover o conhecimento e o uso sustentável; • estimular a conservação e o uso sustentável da biodiversidade dos biomas nacionais e ambientes marinhos, dos recursos minerais, hídricos e do potencial energético no território brasileiro.	0617 - Proteção e Promoção dos Direitos do Povos Indígenas
	Fomentar o desenvolvimento da infraestrutura, com foco no ganho de competitividade e na melhoria da qualidade de vida, assegurando a sustentabilidade ambiental e propiciando a integração nacional e internacional	4.3.4. Desafio: promover oportunidades de negócios sustentáveis em meio ambiente.	• incentivar atividades econômicas de uso sustentável da floresta e da biodiversidade, propiciando a inclusão social e produtiva das comunidades locais; • internalizar as variáveis ambientais na tomada de decisão econômica como incentivo à adoção de modelos sustentáveis de produção e consumo; • internalizar as variáveis ambientais na tomada de decisão econômica como incentivo à adoção de modelos sustentáveis de produção e consumo.	0617 - Proteção e Promoção dos Direitos do Povos Indígenas

EIXOS DA EDF	DIRETRIZES	DESAFIOS	ORIENTAÇÕES	PROGRAMA DO PPA
SOCIAL	Promover o bem-estar, a família, a cidadania e a inclusão social, com foco na igualdade de oportunidades e no acesso a serviços públicos de qualidade, por meio da geração de renda e da redução das desigualdades sociais e regionais. Esta é a diretriz do Eixo Social.	5.3.3. Desafio: reduzir a criminalidade violenta, sobretudo o número de vítimas fatais.	• fortalecer o enfrentamento ao crime organizado, aos fluxos de sua alimentação, entre os quais o tráfico de mercadorias e drogas ilícitas, ao roubo de cargas, transporte de valores e instalações; aos sistemas de fraudes bancárias e lavagem de dinheiro, e à corrupção, por meio da articulação e da integração entre os componentes do Sistema Único de Segurança Pública - Susp e da intensificação das ações de inteligência; • aprimorar o enfrentamento à criminalidade, por meio do fortalecimento do monitoramento e da vigilância das fronteiras, da integração dos sistemas de inteligência em todos os níveis e da maior coordenação de suas ações; • fortalecer as ações de prevenção e investigação, a partir do uso intensivo de TIC pelas instituições de segurança pública; • ampliar, reestruturar e modernizar o sistema criminal e penitenciário, de forma a reduzir o déficit de vagas no sistema, fortalecer a aplicação de medidas alternativas à prisão, combater o crime organizado e diminuir a reiteração criminosa; • fortalecer o enfrentamento à criminalidade violenta, especialmente em territórios de alta concentração de homicídios, por meio da articulação de ações de prevenção socioeconômica - com o fortalecimento dos serviços de saúde, educação, cidadania, emprego e renda, assistência social e outros - e de repressão qualificada - com incremento de ações de análise e inteligência criminal; • fortalecer o enfrentamento à violência contra a mulher e outros grupos vulneráveis, por meio de ações de prevenção e repressão específicas a essa espécie de crime; • aprimorar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase, de forma a reduzir o déficit de vagas no sistema, qualificar a aplicação de medidas socioeducativas e reduzir o índice de reiteração criminosa dos adolescentes, valorizando a reintegração familiar e comunitária; • fortalecer as ações de prevenção à criminalidade infanto-juvenil, por meio, dentre outras, da disponibilização de serviços de fortalecimento da família, saúde, educação, assistência social, esporte e cultura, sobretudo nas comunidades vulneráveis; • qualificar a atuação das instituições de segurança pública para operação em confrontos armados, promovendo o uso legítimo da força e assegurando a proteção e a vida dos cidadãos e dos profissionais de segurança pública; • pactuar de forma interfederativa metas objetivas e transparentes, baseadas em evidências que permitam o monitoramento e a avaliação permanentes de ações, projetos e programas desenvolvidos na área de segurança pública; • fortalecer o Susp; • assegurar condições de trabalho dignas aos profissionais de segurança pública e do sistema penitenciário; e • promover ações de estruturação e fortalecimento das ouvidorias e das corregedorias e dar maior transparência aos dados sobre segurança pública.	5016 -Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento
	Promover o bem-estar, a família, a cidadania e a inclusão social, com foco na igualdade de oportunidades e no acesso a serviços públicos de qualidade, por meio da geração de renda e da redução das desigualdades sociais e regionais. Esta é a diretriz do Eixo Social.	5.3.5. Desafio: efetivar os direitos humanos fundamentais e a cidadania.	• observar a universalidade, a imparcialidade e a não seletividade na promoção de direitos; • fortalecer os mecanismos de combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil e de acesso ao trabalho decente para todos; • incentivar o fortalecimento e a integração das políticas de prevenção, atenção e reinserção social de usuários de crack, álcool e outras drogas; • colaborar para o aumento da eficiência e para a democratização do acesso ao sistema de justiça; e • fomentar os sistemas de resolução de conflitos extrajudiciais.	5015 -Justiça

NECESSIDADE DE AJUSTE NOS ELEMENTOS DO PROGRAMA FINALÍSTICO EM VIRTUDE DE EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19

Não houve necessidade de ajustes nos elementos do Programa Finalístico em virtude de efeitos causados pela pandemia da Covid-19.

3.2.14. Programa 5018 - Atenção Especializada

A Atenção Especializada (AE) no Sistema Único de Saúde (SUS) envolve um conjunto de serviços, ambulatoriais e hospitalares, que desenvolvem ações e técnicas assistenciais caracterizadas pela incorporação de processos de trabalho que englobam alta densidade tecnológica, e a exigência de expertise e habilidades assistenciais específicas. Contempla uma ampla oferta de consultas e procedimentos para o diagnóstico, tratamento e reabilitação de uma diversidade de problemas e necessidades em saúde, incluindo nesse rol toda a estrutura assistencial relacionada ao atendimento às urgências e emergências.

A organização da Atenção Especializada deve primar pela oferta de serviços de forma regionalizada, a partir da aplicação de parâmetros adequados de escala, para assegurar qualidade da atenção prestada e uma boa relação custo/benefício. A estruturação de serviços de atenção especializada deve possibilitar o compartilhamento das estruturas para o atendimento a um conjunto ampliado de problemas e necessidades em saúde, o que possibilita ganhos operacionais de escala e redução de custos em favor da oferta adequada e oportuna, tendo a primazia do acesso como o fundamento determinante para a análise relacional entre dimensão, qualidade e suficiência, especialmente pela extensão territorial do país e sua diversidade regional. Temos áreas de grande concentração populacional, que permitem estabelecer parâmetros populacionais de referência e produção; e áreas de baixíssima densidade demográfica, barreiras geográficas e econômicas e grandes distâncias a serem percorridas como fatores limitantes ao acesso, para as quais é um desafio estabelecer parâmetros de produção e populacionais.

A seguir, são destacados alguns resultados relevantes do Programa 5018 – Atenção Especializada alcançados pelo desenvolvimento de sua meta e dos dois Resultados Intermediários pertencentes ao Objetivo "*1229 - Promover a ampliação da oferta de serviços da atenção especializada com vista à qualificação do acesso e redução das desigualdades regionais*".

REALIZAÇÃO DA META E DOS RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS

Objetivo 1229: Promover a ampliação da oferta de serviços da atenção especializada com vista à qualificação do acesso e redução das desigualdades regionais

Este Objetivo visa ampliar a oferta de serviços de Atenção Especializada por meio do aprimoramento da gestão dos recursos assistenciais, reconhecendo a desigualdade na oferta de serviços de saúde e dando ênfase ao processo de regionalização, tendo a primazia do acesso como o fundamento determinante para a análise relacional entre escala, qualidade e suficiência dos serviços de saúde ofertados no território, com vistas à superação dos vazios assistenciais. Além disso, busca qualificar a utilização dos recursos assistenciais e aperfeiçoar o processo de monitoramento da implementação das políticas da Atenção Especializada.

DESCRIÇÃO		INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	LINHA DE BASE	META 2020		% EXECUÇÃO
					PREVISTA	REALIZADO	
Meta 051Z	Ampliar para 46,7 o índice de transplantes de órgãos sólidos realizados/ por milhão de população (pmp).	Índice de transplantes de órgãos sólidos por milhão de população (pmp).	1/1.000.000	42,6[4] (DEZ/2018)	43,6	35,04	79,6%
RI 0157	Disponibilidade de leitos de terapia intensiva adulto habilitados para o SUS.	Número de Leitos de UTI adulto habilitados ao SUS.	Unidade	14.175 (SET/2019)[5]	14.620	15.094	103%
RI 0158	Capacidade de atendimento da Rede de Bancos de Leite Humano.	Número de crianças atendidas anualmente pela Rede de Bancos de Leite humano	Unidade	191.000[6] (DEZ/2019)[7]	195.000	211.857	108%

RI = Resultado Intermediário.

ANÁLISE DA META E DOS RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS QUANTITATIVOS

Meta 051Z: Ampliar para 46,7 o índice de transplantes de órgãos sólidos realizados/pmp

Até dezembro de 2020, o número de transplantes de órgãos realizados foi de 7.364, que corresponde ao índice de 35,04 por milhão de população (pmp), demonstrando o alcance de 79,6% da meta prevista para o exercício de 2020.

Devido à pandemia, o sistema de doações e de transplantes foi fortemente impactado em todo o mundo. No Brasil, por exemplo, vários serviços que realizam transplantes de córnea paralisaram suas atividades, o que motivou a edição de orientações para doações e transplantes de tecidos oculares humanos, estabelecendo critérios técnicos para gerenciamento do risco sanitário relacionado à Covid-19.

Foi impactado de forma negativa, também, o sistema de transplante de órgãos sólidos, com a destinação de áreas de diversos estabelecimentos de saúde exclusivos para atendimento a pacientes com Covid-19, incluindo leitos de terapia intensiva e centros cirúrgicos destinados somente a casos de emergência.

Diante disso, documentos oficiais foram emitidos visando alterar os critérios técnicos para triagem de candidatos à doação de órgãos e tecidos e para manejo do paciente em lista de espera, assim como para o gerenciamento do risco sanitário de células-tronco hematopoéticas (CTH) para fins de transplante convencional, para o manejo de doadores e de receptores de CTH frente à pandemia.

REGIÃO	ÍNDICE DE TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS SÓLIDOS POR MILHÃO DE POPULAÇÃO (PMP)
Sul	52,7
Sudeste	35,4
Norte	1,1
Nordeste	18,7
Centro-Oeste	27,7

Fonte: CGSNT/DAET/SAES/MS (Período janeiro a 31 de dezembro de 2020 dados preliminares em 10/02/2021).

4 Índice que consta na Lei do PPA. Será atualizado para o índice de 2019 no momento de revisão do PPA 2020-2023.

5 No Relatório RI consta jan/2019, entretanto, a referência correta da linha de base é set/2019.

6 Índice alcançado no ano de 2019.

7 No Relatório RI consta jan/2019, entretanto, a referência correta da linha de base é dez/2019.

RI 0157: Disponibilidade de leitos de terapia intensiva adulto habilitados para o SUS

Entre janeiro e dezembro de 2020, houve ampliação de 595 novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva adulto, que, somados aos 324 leitos habilitados entre out/2019 a dez/2019 e ao índice de referência, totalizam 15.094 leitos disponibilizados. Destaca-se que esse resultado representa que a meta foi superada, atingindo 103,2% para o ano de 2020.

No contexto atual da pandemia de Covid-19, é importante destacar que os leitos de UTI para a Covid-19 são leitos específicos e foram criados para atender à necessidade momentânea em decorrência do novo coronavírus, não tendo sido considerados na meta. A Portaria nº 568, de 26 de março de 2020, e sua posterior republicação, Portaria nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, permitiu a habilitação desses leitos temporariamente por 90 dias, a um valor de diária de R$ 1.600,00, considerando a emergência de saúde pública. De abril a dezembro foram habilitados mais de 19.400 leitos adultos e pediátricos para Covid-19 com um investimento de R$ 2,8 bilhões. Segue, abaixo, o número de Leitos de UTI Adultos habilitados de forma regionalizada por UF:

UF	LEITOS DE UTI ADULTOS HABILITADOS NO SUS
AC	33
AL	154
AP	4
AM	181
BA	856
CE	478
DF	262
ES	402
GO	516
MA	303
MT	196
MS	199
MG	2.030
PA	378
PB	273
PR	1.208
PE	788
PI	147
RJ	989
RN	195
RS	988
RO	159
RR	17
SC	543
SP	3.571
SE	151
TO	73
TOTAL	**15.094**

Fonte: CNES em - Dado coletado em 29/01/2021.

Segue, também, a regionalização por UF dos leitos de caráter temporário para a Covid-19:

UF	LEITOS DE UTI ADULTOS HABILITADOS NO SUS (COVID-19)	LEITOS DE UTI PEDIÁTRICO HABILITADOS NO SUS (COVID-19)
AC	60	0
AL	299	15
AP	32	0
AM	246	13
BA	1.210	37
CE	780	21
DF	337	10
ES	718	0
GO	546	0
MA	370	0
MT	442	30
MS	361	3
MG	1.747	5
PA	372	14
PB	303	0
PR	901	40
PE	1.092	31
PI	411	10
RJ	1.572	29
RN	371	7
RS	1.133	5
RO	145	7
RR	30	5
SC	1.116	31
SP	4.240	4
SE	178	0
TO	144	12
TOTAL	**19.156**	**329**
	19.485	

Fonte: CNES em - Dado coletado em 29/01/2021.

RI 0158: Capacidade de atendimento da Rede de Bancos de Leite Humano

Segundo informações do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, a Rede atendeu 211.857 recém-nascidos beneficiados pelo Programa de Bancos de Leite Humano no Brasil, até dezembro de 2020. Segue, abaixo, a regionalização por região do País:

REGIÃO	CRIANÇAS ATENDIDAS
Sul	47.774
Sudeste	56.464
Norte	19.253
Nordeste	63.322
Centro-Oeste	25.044
TOTAL	**211.857**

Fonte: Fiocruz - Dado coletado em 29/01/2021.

PROGRAMA 5018 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SÁUDE CONTRIBUI PARA A ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL NO PERÍODO DE 2020 A 2031 (EFD 2020-2031) NOS SEGUINTES ELEMENTOS:	
EIXO	**EIXO SOCIAL**
Diretriz	Promover o bem-estar, a família, a cidadania e a inclusão social, com foco na igualdade de oportunidades e no acesso a serviços públicos de qualidade, por meio da geração de renda e da redução das desigualdades sociais e regionais.
Desafios	Melhorar o acesso aos serviços de saúde e a sua qualidade.
Orientações	Integrar as informações de saúde provenientes das redes pública e privada, a partir da criação de padrão de dados único e da implementação de prontuário eletrônico pelo SUS, a fim de atender à demanda com equidade e eficiência.

3.2.15. Programa 5021 - Gestão e Organização do Sistema Único de Saúde (SUS)

A gestão central do Sistema Único de Saúde (SUS) é orientada por um conjunto de desafios que estão relacionados com as demandas dos usuários do SUS, portanto visa à ampliação do acesso e à qualidade da atenção. A organização das atividades do SUS, a coordenação tripartite e o controle social têm por finalidade atingir os objetivos relacionados ao atendimento da população que faz uso do Sistema. Constituem-se em iniciativas que representam as tarefas desempenhadas nos seguintes processos internos: desenvolvimento de pessoas envolvidas no trabalho em saúde; gestão das relações interfederativas; aprimoramento do marco regulatório da Saúde Suplementar; e apoio às instâncias do controle social. Essas atividades se relacionam, de forma complementar, para dar sustentabilidade ao desenvolvimento das ações inerentes à Saúde.

Com objetivo de qualificar essa gestão, o Ministério da Saúde implementa a política de informação e informática em saúde para a tomada de decisão nas três esferas de gestão do SUS. Com esse intuito, tem sido fomentada a implantação do e-Saúde no Brasil, com destaque para o Registro Eletrônico em Saúde (RES) e para os Centros de Inteligência para suporte às decisões dos gestores públicos e decisões clínicas dos profissionais de saúde. O Governo Federal vem, ao longo dos anos, apoiando os Estados e Municípios na adequação dos processos de trabalho e qualificação dos profissionais, em especial por meio da educação profissional técnica de nível médio, articulada aos serviços de saúde. Dessa forma, colabora para o aperfeiçoamento da gestão de pessoas em atuação no SUS, bem como para a valorização das relações de trabalho, seja em seus vínculos empregatícios, assim como para a obtenção de condições satisfatórias para o exercício de suas funções.

A seguir, são destacados alguns resultados relevantes do Programa 5021 – Gestão e Organização do SUS alcançados pelo desenvolvimento de sua meta e dos quatro Resultados Intermediários pertencentes ao Objetivo "*1217 - Aperfeiçoar a gestão do SUS visando à garantia do acesso a bens e serviços de saúde equitativos e de qualidade*".

REALIZAÇÃO DA META E DOS RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS QUANTITATIVOS

Objetivo 1217: Aperfeiçoar a gestão do SUS visando a garantia do acesso a bens e serviços de saúde equitativos e de qualidade

Este objetivo colabora para a qualificação profissional e para o aperfeiçoamento da gestão de pessoas em atuação no SUS, bem como permite a alocação mais eficiente dos profissionais de saúde e o aprimoramento das relações de trabalho, seja em seus vínculos empregatícios, seja para a obtenção de condições satisfatórias para o exercício de suas funções. Além disso, o objetivo tem ações multidisciplinares e transversais, utilizando-se de novas tecnologias para proporcionar maior transparência das atividades desenvolvidas, celeridade e equidade no atendimento a fim de alcançar a atenção integral ao paciente.

DESCRIÇÃO		INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	LINHA DE BASE[8]	META 2020		% EXECUÇÃO
					PREVISTA	REALIZADA	
Meta 0517	Ampliar para 92% a informatização das equipes de Saúde da Família	Percentual de equipes de Saúde da Família informatizadas	Percentual	62% (JUN/2019)	75%	66,92%	89,23%
RI 0166	Certificações de qualificação para profissionais, trabalhadores, gestores e acadêmicos ligados ao SUS	Número de certificações de qualificação para profissionais, trabalhadores, gestores e acadêmicos ligados ao SUS	Unidade	0	100.000	951.648	951,65%
RI 0167	Laudos de diagnóstico realizados por meio do Telessaúde	Número de laudos realizados por meio do Telessaúde	Unidade	0	700.000	682.109	97,44%
RI 0168	Entes federados com Relatório Anual de Gestão enviados ao Conselho	Número de entes federados com Relatório Anual de Gestão enviado ao Conselho	Unidade	2.687[9] (MAR/')	1.320	2.725	206,44%
RI 0169	Estabelecimentos de saúde gerando informações de custos por meio do Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS)	Número de estabelecimentos de saúde gerando informações de custos por meio do Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS)	Unidade	161 (DEZ/2019)	206	173	83,98%

RI = Resultado Intermediário.

ANÁLISE DA META E DOS RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS QUANTITATIVOS

Meta 0517: Ampliar para 92% a informatização das equipes de Saúde da Família

Essa meta tem o objetivo de subsidiar o planejamento e a gestão nas três esferas de governo e acompanhar a informatização dos serviços de Atenção Primária no Brasil. Quanto maior a informatização, melhor será a qualidade dos dados que são utilizados no cálculo dos indicadores de avaliação da Atenção Primária à Saúde. Em dezembro/2020, do total de 52.751 equipes cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sendo 49.524 equipes de Saúde da Família (eSF) e 3.227 equipes de Atenção Primária (eAP), 35.303 equipes estavam informatizadas (sendo 33.106 eSF e 2.197 eAP), o que equivale à 66,92% em relação ao total de equipes cadastradas. Houve necessidade de modificação nos critérios que determinam se uma equipe é ou não informatizada. No critério anterior, qualquer dado que fosse enviado por prontuário eletrônico, seja ele solução própria ou Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), tornava uma equipe informatizada. Porém, identificou-se que os dados enviados por aplicativos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) – aplicativos que não são desenvolvidos pelo Ministério da Saúde – disponíveis para *Android* e *IOS* chegam na base nacional do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab) como envio realizado por prontuário eletrônico próprio, mesmo a equipe não estando informatizada. Por isso, houve a necessidade de tornar o relatório do Sisab mais sensível, o que causou uma redução no número base de equipes informatizadas.

8 Conforme consta nas publicações do PPA 2020-2023.

9 Número de Relatórios Anuais de Gestão de 2016 enviados até março de 2017.

Segue, abaixo, a regionalização por UF do número de equipes informatizadas, total de equipes e percentual de equipes informatizadas:

UF	EQUIPES INFORMATIZADAS	TOTAL DE EQUIPES	% DE EQUIPES INFORMATIZADAS
AC	117	273	42,86
AL	408	935	43,64
AM	685	1.082	63,31
AP	2	194	1,03
BA	2.257	4.388	51,44
CE	1.547	2.818	54,90
DF	588	600	98,00
ES	773	1.068	72,38
GO	1.324	1.667	79,42
MA	383	2.395	15,99
MG	4.841	6.061	79,87
MS	709	746	95,04
MT	759	864	87,85
PA	393	2.007	19,58
PB	880	1.505	58,47
PE	1.509	2.597	58,11
PI	787	1.364	57,70
PR	2.608	2.985	87,37
RJ	1.992	3.276	60,81
RN	564	1.125	50,13
RO	363	438	82,88
RR	64	146	43,84
RS	2.545	2.834	89,80
SC	2.037	2.137	95,32
SE	280	699	40,06
SP	6.399	7.990	80,09
TO	489	557	87,79
TOTAL	**35.303**	**52.751**	**66,92**

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (Sisab).

RI 0166: Certificações de qualificação para profissionais, trabalhadores, gestores e acadêmicos ligados ao SUS

O Resultado Intermediário tem a finalidade de qualificar, valorizar e aperfeiçoar os profissionais, trabalhadores, gestores e acadêmicos de saúde que atuam no SUS, por meio de ações educacionais. Assim, espera-se melhorar a assistência à população em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Pneps). Tal ação pode ser desenvolvida por meio de pesquisas, intervenções junto à equipe de saúde, discussão e atualização de diretrizes e protocolos e diversas outras medidas que colaborem para o aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS) e para a qualificação de seus integrantes, incluindo gestores municipais e estaduais. Para contabilizar as certificações de qualificação, é feito levantamento das certificações emitidas na plataforma da Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (Unasus) e do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema Único de Saúde (Avasus). As temáticas escolhidas para os módulos

são definidas conforme a necessidade e prioridade de capacitação e qualificação do SUS, para aprimoramento do atendimento e serviços. Neste período de enfrentamento à pandemia, vários cursos nessa temática foram disponibilizados nas plataformas para qualificação dos profissionais e trabalhadores da área da saúde, bem como para a população em geral. No ano de 2020, foram contabilizadas 491.348 certificações emitidas pela Unasus e 460.300 pelo Avasus, totalizando 951.648 certificações de qualificação para profissionais, trabalhadores, gestores e acadêmicos ligados ao SUS.

RI 0167: Laudos de diagnóstico realizados por meio do Telessaúde

No Brasil, um país com alto número de comunidades isoladas e regiões onde há escassez de médicos, o Programa Telessaúde Brasil Redes surge como excelente alternativa para melhora dos cuidados da saúde da população. O Programa é uma iniciativa do Ministério da Saúde visando o fortalecimento e a melhoria na qualidade do atendimento da atenção primária, sendo constituído por núcleos estaduais, intermunicipais e regionais, os quais desenvolvem e proporcionam serviços específicos a trabalhadores do SUS. O referido Programa almeja, ainda, a diminuição de custos e do tempo de deslocamentos, proporcionando melhora na agilidade do atendimento prestado, e consequentemente, otimizando os recursos dentro do sistema como um todo, beneficiando, dessa forma, a população brasileira. Ademais, cumpre destacar que o programa é formado por gestores da saúde, instituições formadoras de profissionais de saúde e serviços de saúde do SUS, sendo instituído por um Núcleo de Telessaúde Técnico-Científico encarregado da elaboração e organização dos Telediagnósticos. Em 2020, foram realizados 682.109 telediagnósticos. O não atingimento dos 100% da execução física coincide com o período da pandemia de Covid-19, que pode estar relacionado a projetos semelhantes, especificamente para o enfrentamento e indisponibilidade de profissionais especializados na área de saúde. Segue, abaixo, a regionalização por UF do número de telediagnósticos realizados em 2020:

UF	Nº DE TELEDIAGNÓSTICOS
AC	9.228
AM	3.178
BA	46.327
CE	33.975
ES	1.059
GO	8.080
MA	720
MG	517.101
MT	25.410
PE	158
RR	5.438
RS	5.845
SC	25.590
TOTAL	**682.109**

Fonte: Smart/Programa Telessaúde Brasil Redes/Ministério da Saúde.

RI 0168: Entes federados com Relatório Anual de Gestão enviados ao Conselho

Com o intuito de subsidiar os gestores nas tomadas de decisão, são monitorados e avaliados os entes federados que enviarão os Relatórios Anuais de Gestão (instrumento de gestão com elaboração anual) para apreciação do Conselho de Saúde, por meio do digiSUS Gestor - Módulo Planejamento (DGMP), em cumprimento a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

No ano de 2020, foram 2.716 Municípios e nove Estados, totalizando 2.725 entes que encaminharam o Relatório Anual de Gestão (RAG) ao Conselho por meio do digiSUS Gestor - Módulo Planejamento (DGMP), conforme detalhado por UF na Tabela abaixo:

UF	UF ENVIOU O RAG	Nº DE MUNICÍPIOS
AC	NÃO	2
AL	NÃO	21
AM	SIM	33
AP	NÃO	1
BA	NÃO	129
CE	NÃO	65
DF	NÃO	-
ES	SIM	36
GO	NÃO	168
MA	SIM	49
MG	NÃO	476
MS	NÃO	23
MT	SIM	89
PA	SIM	36
PB	NÃO	157
PE	NÃO	95
PI	SIM	69
PR	NÃO	202
RJ	SIM	38
RN	NÃO	79
RO	NÃO	13
RR	NÃO	10
RS	SIM	374
SC	SIM	168
SE	NÃO	29
SP	NÃO	278
TO	NÃO	76
TOTAL	**9**	**2.716**

Fonte: digiSUS Gestor - Módulo Planejamento - Dado coletado em 30/12/2020.

RI 0169: Estabelecimentos de saúde gerando informações de custos por meio do Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (Apurasus)

O Apurasus tem o objetivo de subsidiar a tomada de decisão racional por parte do gestor público federal com vistas à eficiência alocativa dos recursos consumidos em determinada unidade de saúde, possibilitando a melhoria da qualidade do serviço prestado e a busca pela economicidade e sustentabilidade da unidade participante do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC). O programa se efetiva por meio da parceria com secretarias estaduais e municipais de saúde. A previsão era incluir 45 novas unidades, no entanto, a pandemia praticamente paralisou a iniciativa da gestão de custos nos Estados e Municípios, o que impossibilitou obter o número planejado. O PNGC tem várias etapas para sua implementação e como algumas tinham sido iniciadas em 2019, foi possível, mesmo diante do cenário adverso, incluir

12 novas unidades em 2020, que somadas às 161 unidades de 2019, totalizaram 173 estabelecimentos. Segue, abaixo, o número total de estabelecimentos de saúde com dados no Apurasus por UF:

UF	Nº DE ESTABELECIMENTOS
AC	1
AM	5
AP	2
BA	35
CE	8
DF	24
MG	5
MS	1
PA	2
PB	4
PE	13
RJ	38
RS	14
SE	13
SP	1
TO	7
TOTAL	**173**

Fonte: Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (Apurasus)

PROGRAMA 5021 – GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUS CONTRIBUI PARA A ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL NO PERÍODO DE 2020 A 2031 (EFD 2020-2031) NOS SEGUINTES ELEMENTOS:	
Eixo	Eixo Social
Diretriz	Promover o bem-estar, a família, a cidadania e a inclusão social, com foco na igualdade de oportunidades e no acesso a serviços públicos de qualidade, por meio da geração de renda e da redução das desigualdades sociais e regionais.
Desafios	Melhorar o acesso aos serviços de saúde e a sua qualidade.
Orientações	• rever os atos normativos e aperfeiçoar as estratégias voltadas para a redução da judicialização da área de saúde; • aprimorar a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), avançando na articulação entre os setores público e privado (complementar e suplementar), aperfeiçoando os mecanismos de regulação e aumentando a eficiência e a equidade do gasto com adequação do financiamento às necessidades da população; • integrar as informações de saúde provenientes das redes pública e privada, a partir da criação de padrão de dados único e da implementação de prontuário eletrônico pelo SUS, a fim de atender à demanda com equidade e eficiência; • fortalecer a atenção primária, por meio da melhoria da estrutura e da ampliação da cobertura e da qualificação dos profissionais para o SUS, de forma integrada com os outros serviços de saúde e com a vigilância em saúde; • reduzir os vazios assistenciais, revisando os modelos de financiamento do sistema de saúde e considerando a equidade e a eficiência como critérios para investimentos em saúde; e • fortalecer a cooperação entre os entes federativos e resgatar o papel dos Estados na regionalização e organização da rede de atenção.

3.2.16. Programa 5028 - Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas

Desde a Constituição Federal de 1988, o Sistema de Proteção Social brasileiro vem sendo construído de forma gradual e integrada. Nos últimos 17 anos, o fortalecimento do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) foram conquistas fundamentais para a redução da pobreza e desenvolvimento mais inclusivo da sociedade brasileira, bem como a implementação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e sua rede de serviços voltada à garantia de direitos socioassistenciais.

Instituído pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, o Programa Bolsa Família tem como objetivos principais a transferência de renda para as famílias mais pobres, a fim de aliviar a pobreza extrema, e o reforço do acesso aos serviços de educação e saúde, por meio das condicionalidades. As condicionalidades são os compromissos assumidos pelas famílias beneficiárias do Bolsa Família e pelo poder público para reforçar o acesso a direitos sociais básicos de saúde, educação e assistência social e, com isso, contribuir para a ruptura do ciclo de pobreza entre gerações. O acompanhamento das condicionalidades de saúde e de educação do PBF permite ao poder público identificar quais crianças, adolescentes e gestantes em situação de pobreza têm dificuldades de acesso a esses serviços. A partir daí, é possível implementar medidas que contribuam para orientar as ações de governo, principalmente na área das políticas sociais, para uma atuação intersetorial e territorializada. Nesse sentido, as famílias beneficiárias do PBF em situação de descumprimento de condicionalidades, em especial, aquelas que estão com os benefícios suspensos, são um dos públicos priorizados no acompanhamento pela assistência social.

Outro ponto importante a se destacar é a consolidação do modelo de gestão federativa do PBF. O Programa Bolsa Família foi estruturado com base em princípios de gestão descentralizada e compartilhada, que contribuem para a construção de um relacionamento cooperativo entre o Governo Federal e os entes federados no enfrentamento da fome, da pobreza e da desigualdade social. Participam dessa gestão, além do Governo Federal, a totalidade dos 5.570 Municípios brasileiros, bem como os 26 Estados e o Distrito Federal. Os processos e fluxos de trabalho envolvidos são crescentes e demandam a estruturação e qualificação dos recursos materiais e humanos disponibilizados pela gestão do Programa e do Cadastro Único nos Municípios e Estados.

Atualmente, o PBF se desenvolve em três eixos principais: (i) a transferência de renda, que promove o alívio imediato da pobreza; (ii) as condicionalidades, as quais induzem os beneficiários ao acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e (iii) a articulação institucional voltada a fornecer e ampliar o acesso das famílias beneficiárias a outras políticas que promovam o desenvolvimento das famílias, de modo a lhes possibilitar a superação da situação de vulnerabilidade.

RESULTADOS DO PROGRAMA EM 2020

Objetivo: Aliviar a pobreza por meio da garantia de renda e da promoção de acesso a serviços de educação, saúde e assistência social

O ano de 2020 foi atípico para o PBF devido à pandemia da Covid-19 e às medidas tomadas para enfrentar seus efeitos econômicos. A edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, marca o início da mobilização do Governo Federal para enfrentar essa situação sem precedentes. As medidas de isolamento social para evitar a propagação do novo coronavírus afetaram duramente os segmentos mais vulneráveis da população, que exercem atividades no mercado de trabalho informal, têm rendimentos baixos e incertos e não contam com nenhuma forma de amparo contra crises.

Para atenuar os efeitos da pandemia sobre esse público, a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento à Covid-19, constituindo-se o auxílio emergencial. Por meio desse benefício foram pagas cinco parcelas de R$ 600 (seiscentos reais), sendo três previstas pela Lei nº 13.982/2020 e mais duas autorizadas pelo Decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020. Mulheres provedoras de famílias monoparentais receberam R$ 1.200 (um mil e duzentos reais), sendo possível que mais um membro elegível da família recebesse o auxílio emergencial, que chegaria nesse caso a R$ 1.800 (um mil e oitocentos reais).

Em abril, 1,22 milhão novas famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País ingressaram no PBF, fazendo com que o total de famílias beneficiárias do Programa chegasse a 14,27 milhões. Dessas, 13,56 milhões (95%) passaram a receber o auxílio emergencial a partir daquele mês. Caso as 14,27 milhões de famílias beneficiárias do PBF não tivessem sido beneficiadas pelo auxílio emergencial, elas receberiam, em média, R$ 191 em benefícios do Programa,

contudo, com o pagamento do auxílio emergencial, a média do benefício recebido foi ampliada para R$ 1.118,00 (um mil e cento e dezoito reais).

A extensão do auxílio emergencial, por meio da Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, visou garantir renda aos segmentos mais vulneráveis da população até o final de 2020, devido à continuidade da crise econômica ocasionada pela pandemia da Covid-19. A extensão do auxílio emergencial tem valor de R$ 300, pago em até quatro parcelas mensais com data limite em 31 de dezembro de 2020. Também nesse caso mulheres provedoras de famílias monoparentais recebem R$ 600. Cerca de 61,4 milhões de pessoas foram consideradas elegíveis para o benefício, entre pessoas que se inscreveram por meio da plataforma digital da Caixa (aplicativo e sítio eletrônico), pessoas inscritas no Cadastro Único e beneficiários do Bolsa Família.

A partir de setembro, as famílias do PBF que já haviam recebido as cinco parcelas do auxílio emergencial e se mantinham dentro dos critérios de elegibilidade passaram a receber o auxílio emergencial residual. Em relação ao Instituído pela MP nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, e regulamentado pelo Decreto nº 10.488, de 16 de setembro de 2020, o auxílio residual destinou até 31 de dezembro de 2020 um complemento ao valor do PBF dessas famílias até alcançar a R$300 ou a R$ 600, no caso de famílias monoparentais chefiadas por mulheres. Caso o valor dos benefícios financeiros recebidos pela família beneficiária do PBF seja igual ou maior do que o valor da extensão do Auxílio Emergencial a ser pago, serão pagos apenas os benefícios do Programa Bolsa Família.

Tanto no caso do auxílio emergencial quanto no caso do auxílio emergência residual, optou-se por manter as regras de pagamento do PBF para o saque pelos beneficiários do Programa. O calendário de pagamentos continuou o mesmo, sendo organizado de acordo com o último dígito do Número de Identificação Social (NIS). A opção pelo pagamento escalonado, já conhecido pelos beneficiários do PBF, teve como objetivos evitar dificuldades de entendimento e mitigar problemas de logística e aglomerações.

Assim, finalizado o ano de 2020, o Auxílio Emergencial e o Auxílio Emergencial Residual alcançaram mais de 19,2 milhões de pessoas do Programa Bolsa Família e somaram, juntos, o valor de R$ 106,2 bilhões repassados em benefício.

Em relação aos procedimentos operacionais e de gestão do PBF, devido à pandemia de Covid-19, ficaram suspensos a partir de março de 2020. A Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, suspendeu por 120 dias as seguintes ações: averiguação e revisão cadastral; bloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios do PBF pelo Ministério da Cidadania; ações especiais de pagamento; aplicação dos efeitos do descumprimento de condicionalidades de saúde e educação; bloqueio de famílias sem informação de acompanhamento das condicionalidades; e cálculo do fator de operação do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do PBF e do Cadastro Único para apuração do valor do apoio financeiro à gestão descentralizada.

A Portaria nº 387, de 15 de maio de 2020, adicionou outras medidas emergenciais de gestão do PBF, quais sejam a suspensão das ações de administração de benefícios do PBF em nível municipal, e a aplicação das alterações cadastrais de famílias beneficiárias para gestão da folha do PBF. A Portaria nº 443, de 17 de julho de 2020, prorrogou por 180 dias a suspensão de procedimentos operacionais e de gestão do PBF e do Cadastro Único e, mais recentemente, a Portaria nº 591, de 15 de janeiro de 2021, prorroga por mais 90 dias as suspensões dos procedimentos operacionais e de gestão do Programa Bolsa Família.

O objetivo das suspensões dos procedimentos operacionais e de gestão do PBF e do Cadastro Único foi evitar aglomerações nos centros de atendimento nos Municípios, de forma a proteger os beneficiários do PBF e os trabalhadores da assistência social, além de garantir que todos os beneficiários do PBF com perfil tivessem acesso rápido ao auxílio emergencial e à extensão do auxílio emergencial.

As ações de combate à pandemia de Covid-19 no ano de 2020 também afetaram fortemente o eixo das condicionalidades do Programa Bolsa Família, fundamental para alcançar o objetivo de promoção de acesso a serviços.

Nesse ano, não houve coleta e registro da frequência escolar referente à condicionalidade de educação. Em função da suspensão das atividades escolares nos sistemas públicos e privados determinadas pelos governos estaduais, municipais e do DF como medida de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública, o Ministério da Educação (MEC), responsável pelo acompanhamento da condicionalidade de educação, avaliou por diversas vezes ao longo de 2020 as condições de funcionamento das redes escolares e concluiu que seria inviável a realização da coleta e do registro da frequência escolar dos beneficiários. Em decorrência dessas avaliações suspendeu a realização do registro da frequência escolar de beneficiários do Programa Bolsa Família em todos os períodos de acompanhamento do ano.

O acompanhamento das condicionalidades de saúde foi mantido durante o ano todo. Entretanto, devido aos efeitos da pandemia sobre os serviços de saúde, o Ministério da Saúde (MS), responsável pelo acompanhamento das condicionalidades de saúde, decidiu pela: (i) não obrigatoriedade do registro das condicionalidades de saúde das crianças e mulheres não gestantes; e (ii) continuidade do registro das condicionalidades de saúde das gestantes, quando possível, a fim de não prejudicar a concessão do Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As orientações do Ministério da Saúde foram direcionadas ao registro do acompanhamento, não significando a suspensão da prestação dos serviços de saúde aos beneficiários do Programa Bolsa Família. Além disso, dada a dinâmica de evolução da pandemia no extenso território nacional, é possível que os diferentes níveis de registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde entre os Municípios não reflitam necessariamente o esforço realizado no atendimento aos beneficiários do PBF.

Como esperado, o percentual de acompanhamento das condicionalidades de saúde no primeiro semestre de 2020 caiu em relação ao mesmo período do ano anterior. Dos 23,5 milhões de beneficiários, 51,73% (12 milhões) tiveram registro de acompanhamento. Em 2019, a taxa de acompanhamento foi de 76,09% no mesmo período. O público mais afetado foi o infantil: das 7,3 milhões de crianças menores de sete anos, aproximadamente 2 milhões tiveram registro de acompanhamento, o que corresponde a uma cobertura de 25,48%. Entre as que foram acompanhadas, o percentual de cumprimento continuou alto: 94% estavam com a vacinação em dia e 93,5% realizaram o acompanhamento do peso e altura.

Já com relação às mulheres, mais de 10 milhões tiveram registro de acompanhamento, o que representa 63,58% das 16 milhões que fizeram parte do público para acompanhamento. A possibilidade de importação de informações do Sistema de Gestão do PBF na Saúde para o e-SUS AB explica o maior número de mulheres com registro de acompanhamento em relação ao de crianças. Essa importação é menos exitosa para as crianças, porque em geral esse público não tem CPF. Das mulheres acompanhadas, 445.286 mil foram identificadas como gestantes, entre as quais 99,94% estavam realizando o pré-natal. Mesmo com a pandemia, o número de gestantes identificadas continuou estável em relação às vigências anteriores, mostrando o esforço e importante trabalho realizado pela rede de saúde nos Municípios. Os resultados do acompanhamento do 2º semestre de 2020 ainda estão sendo consolidados.

Meta: Atendimento de 100% das famílias pobres elegíveis ao Programa, de acordo com a estimativa de pobreza oficial

Indicador: Taxa de atendimento de famílias pobres

A cobertura de atendimento do Programa Bolsa Família consiste na divisão entre o número de famílias beneficiárias do PBF e o número estimado de famílias pobres da unidade federativa correspondente, calculado com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - (Portaria MDS nº 341/2008, art. 2º, III e § 1º).

Diante dos dados obtidos pelo Censo de 2010, o Ministério da Cidadania (MC) calculou as estimativas municipais de pobreza em 2012, seguindo a metodologia descrita na Nota Técnica nº 152/2012/SENARC/MDS.

Com a realização de nova pesquisa censitária, prevista para 2021, espera-se a atualização da estimativa de pobreza por Município, acarretando, assim, a atualização das taxas de cobertura municipais do Bolsa Família e, em consequência, dos Municípios prioritários para fins de concessão de benefício do Programa, de modo a refletir com maior acurácia a realidade socioeconômica corrente.

Adicionalmente, o Relatório de Informações Sociais da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – Sagi/Ministério da Cidadania, disponível em (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=153), contém a estimativa de famílias pobres a nível municipal, estadual e nacional.

Com a emergência de saúde pública, famílias habilitadas que não tiveram o benefício do PBF concedido, por estarem inscritas no Cadastro Único, foram público-alvo de análise deste Ministério, desde abril até dezembro, para a concessão do Auxílio Emergencial, instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, e da sua extensão (Auxílio Emergencial Residual), prevista na Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020. No processo de verificação dos critérios de recebimento do auxílio, está prevista a apreciação desse público (habilitados sem concessão do PBF) durante a sua vigência, com a possibilidade de essas famílias serem contempladas, desde que atendidos os critérios de elegibilidade previstos na referida Lei.

Ressalta-se que o Auxílio Emergencial e a sua extensão têm sido, no contexto da pandemia de Covid-19, o principal mecanismo de proteção social das famílias beneficiárias, considerando que seu valor é superior ao benefício médio pago

aos beneficiários do Programa Bolsa Família. Além de ser muito mais amplo em termos do número de cidadãos elegíveis do que o próprio Bolsa Família, possibilita a transferência de valores superiores à média dos benefícios mensais do PBF – hoje em torno de R$ 190 por família.

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS ALCANÇADOS EM 2020

No âmbito do PPA 2020-2023, o Programa - 5028 Inclusão Social por meio do Bolsa Família e Articulação de Políticas Públicas, traz dois Resultados Intermediários:

Resultado Intermediário - Famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza contempladas no Programa Bolsa Família:

Indicador: Taxa de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família frente a estimativa oficial de pobreza

O Programa Bolsa Família atendeu todo seu público com o benefício do PBF, o Auxílio Emergencial e o Auxílio Emergencial Residual. Finalizado o ano de 2020, o Auxílio Emergencial e o Auxílio Emergencial Residual alcançaram mais de 19,2 milhões de pessoas do Programa Bolsa Família e somaram, juntos, o valor de R$ 106,2 bilhões repassados em benefício.

Os Gráficos seguintes apresentam essas informações a cada mês.

GRÁFICO: FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

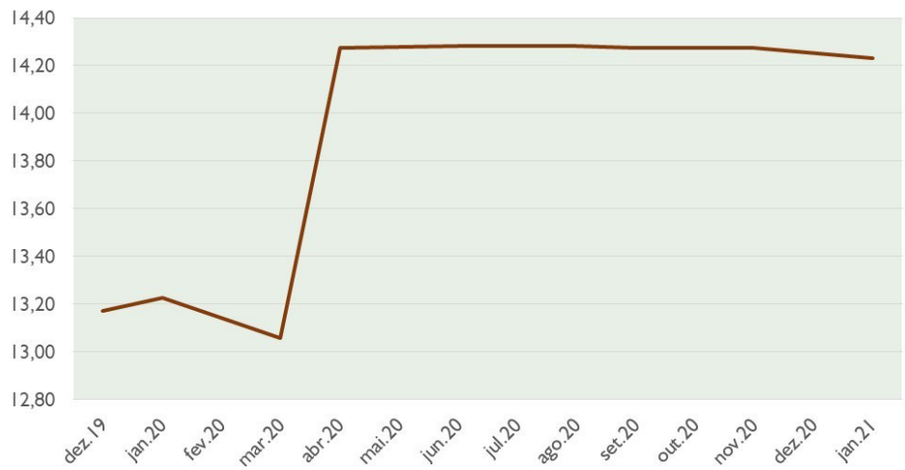


GRÁFICO: BENEFICIÁRIOS DO AE/AER

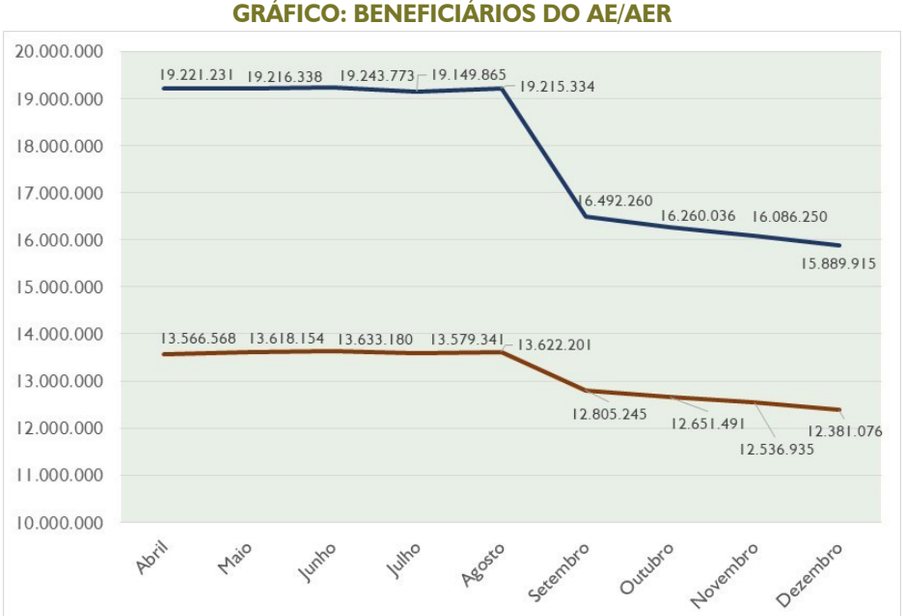
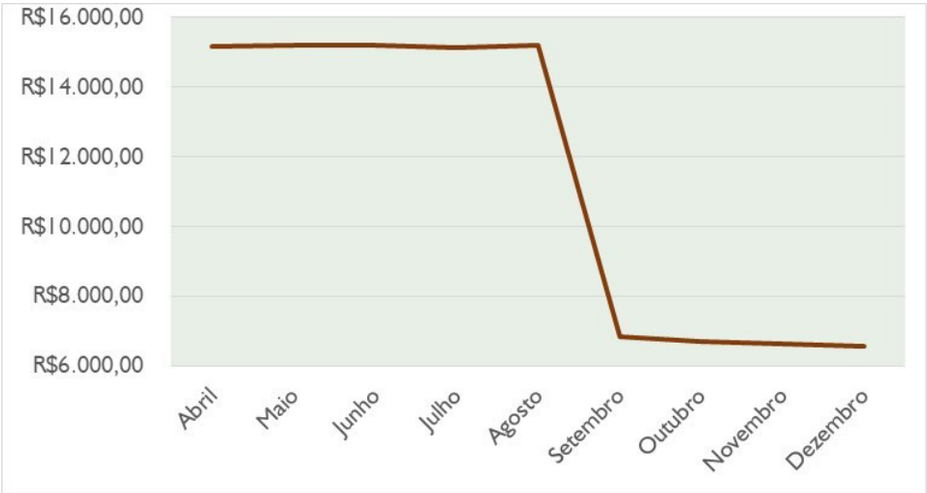


GRÁFICO: VALOR TOTAL REPASSADO AE/ERA- PÚBLICO PBFPBF (EM MILHÕES)



Resultado Intermediário - Ampliação do número de Municípios aptos a receber o apoio financeiro do Índice de Gestão Descentralizada (IGD):

Indicador: Número de Municípios recebendo apoio financeiro do Índice de Gestão Descentralizada (IGD)

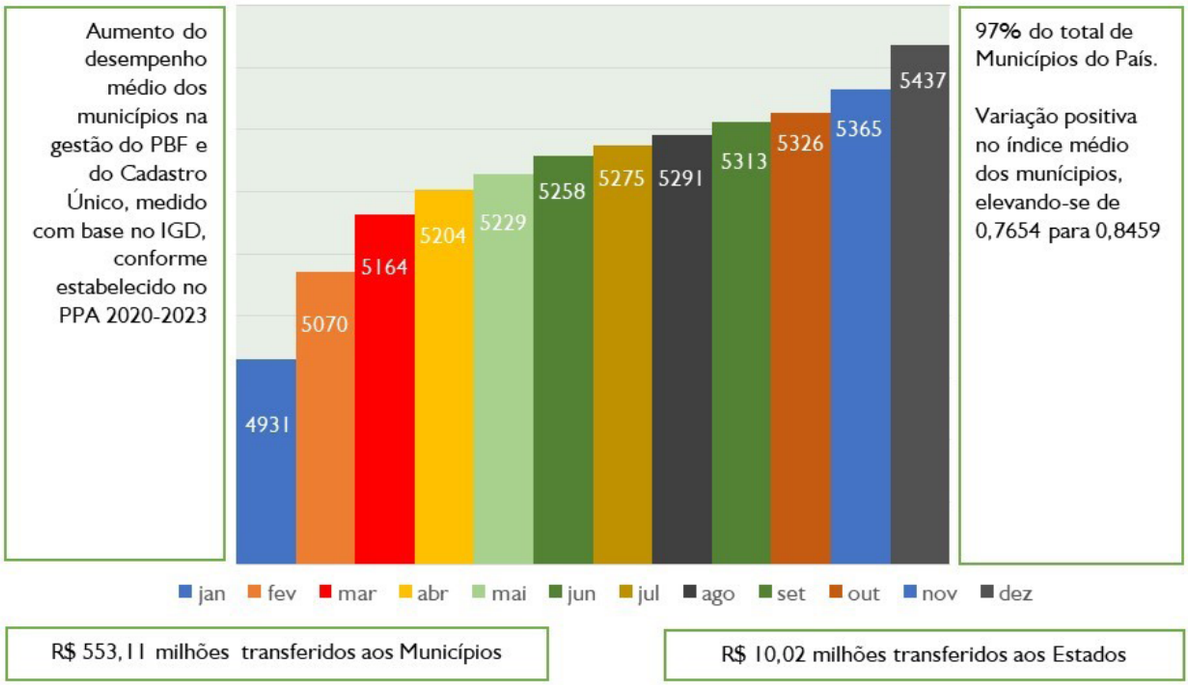
O artigo 8º, da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, previu que a execução do Programa Bolsa Família se daria de forma descentralizada com adesão voluntária dos entes federados (art. 8º, caput e § 1º) e instituiu, também, uma metodologia para medir o desempenho desses entes na execução e gestão do PBF e do Cadastro Único (§ 2º). O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) foi criado pela Portaria nº 148, de 27 de abril de 2006, e, posteriormente, instituído pela Lei nº 12.058/2009, com o objetivo de medir os resultados da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, com base na atuação do gestor estadual, distrital ou municipal na execução dos procedimentos de cadastramento, na gestão de benefícios e de condicionalidades, na articulação intersetorial, na implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias e no acompanhamento e execução de procedimentos de controle. Com base nos Índices obtidos por ente da federação, os recursos são calculados e transferidos aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal.

Os resultados alcançados, medidos pelo IGD, permitem que os Municípios recebam recursos para viabilizarem a consecução dos objetivos do Programa, em um ciclo virtuoso em que os resultados geram recursos recebidos e os recursos geram os resultados. O IGD é calculado mensalmente e observa indicadores de acompanhamento de atualização cadastral, de acompanhamento das condicionalidades na educação e de acompanhamento das condicionalidades na saúde, bem como de fatores que identificam como ocorreu a prestação de contas do uso dos recursos no âmbito local.

O PPA 2020-2023 estabeleceu como Resultado Intermediário ampliar o número de Municípios aptos a receber apoio financeiro por intermédio do IGD. Como já foi citado, no ano de 2020, o Ministério da Cidadania suspendeu a realização de procedimentos operacionais do Programa Bolsa Família em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. A Portaria nº 335/2020 suspendeu o cálculo do Fator de Operação do Índice de Gestão Descentralizada (IGD/PBF) pelo prazo de 120 dias; posteriormente a Portaria nº 591/2021, prorrogou a suspensão por mais 90 dias; e, mais recentemente, a Portaria nº 591, de 15 de janeiro de 2021, prorrogou por mais 90 dias, para que os Municípios consigam desenvolver ações emergenciais junto às famílias do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. Transcorrido o prazo, o cálculo do fator de operação do IGD-PBF passará a utilizar os dados mais recentes disponíveis da Taxa de Atualização Cadastral (TAC) e da Taxa de Acompanhamento da Frequência Escolar (Tafe), mantendo suspensa a atualização da Taxa de Acompanhamento de Saúde (TAS), por mais 90 dias.

Abaixo, segue *box* com desempenho dos Municípios mês a mês pelo IGD-PBF. As informações apontam que o número de Municípios que recebem apoio do IGD-PBF aumentou.

GRÁFICO: PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA - DESEMPENHO DOS MUNICÍPIOS NO IGD- PBF



RELACIONAMENTO DO PROGRAMA FINALÍSTICO COM A ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL (EFD 2020-2031)

O Decreto nº 10.531/2020, que institui a Estratégia Federal para o Desenvolvimento do Brasil no período de 2020 a 2031, estabelece alguns desafios no Eixo Social, que se relacionam com o Programa – 5028 Inclusão social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas, contido no PPA 2020-2023 direta e indiretamente, quais sejam:

- 5.3.1 Desafio: ampliar o acesso à educação, a permanência nesta e principalmente a sua qualidade;
- 5.3.2. Desafio: melhorar o acesso aos serviços de saúde e a sua qualidade; e
- 5.3.4. Desafio: reduzir a proporção da população abaixo da linha de pobreza e as desigualdades sociais.

O Programa Bolsa Família, via transferência direta de renda, é um importante instrumento na redução da população abaixo da linha de pobreza. Como o valor do benefício transferido varia de acordo com a renda declarada, perfil e quantidade de membros de cada família, o Programa também combate diretamente as desigualdades sociais.

Ao ingressar no Bolsa Família, as famílias beneficiárias assumem compromissos nas áreas de saúde e educação – as condicionalidades. Crianças e adolescentes devem estar frequentando a escola regularmente, crianças de até 6 (seis) anos devem estar com o calendário de vacinação em dia e ter acompanhamento de peso e altura, e as gestantes devem fazer o pré-natal. Esses compromissos reforçam o acesso aos serviços de saúde e educação, corroborando para o cumprimento dos desafios 5.3.1 e 5.3.2 da Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil, estabelecida no Decreto nº 10.531/2020.

NECESSIDADE DE AJUSTE NOS ELEMENTOS DO PROGRAMA FINALÍSTICO EM VIRTUDE DE EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DE COVID-19

Não se aplica ao Programa Bolsa Família, uma vez que não houve necessidade de ajuste nos elementos do Programa Finalístico, que consiste na transferência de renda, e que possibilitou o alívio imediato da pobreza no ano de 2020, elevando o número de famílias atendidas para mais de 14 milhões.

3.2.17. Programa 6014 - Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas Ministério do Meio Ambiente

O **Programa 6014 - Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas** foi criado com o objetivo de fazer frente ao desmatamento e aos incêndios florestais, principalmente na Amazônia Legal.

A elevação da taxa de desmatamento na Amazônia Legal nos anos recentes: desde 2012, quando a taxa Prodes/INPE alcançou seu nível mais baixo – 4.571 km², o desmatamento vem aumentando, tendo alcançado um patamar médio nos últimos 4 (quatro) anos de 8.000 km².

As principais causas do problema estão relacionadas a: (i) falta de valorização econômica e remuneração dos serviços ambientais; (ii) instrumentos de ordenamento territorial não consolidados ou desatualizados; (iii) necessidade de avanços na regularização fundiária; (iv) ausência de dinâmica econômica voltada para os produtos, bens e serviços da floresta (bioeconomia); (v) necessidade de maior eficiência na produção de informações sobre o desmatamento e queimadas ilegais; (vi) baixo uso de ferramentas tecnológicas para controle e combate ao desmatamento ilegal e incêndios florestais; e (vii) baixa aplicação da inovação com finalidade de controle e combate ao desmatamento, bem como para desenvolvimento regional, entre outras.

A intervenção se faz necessária devido à necessidade de reduzir o desmatamento ilegal e os incêndios florestais. O programa ainda contribui: (i) para a implementação do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), assegurando a conservação florestal nos imóveis rurais; (ii) para a conservação e uso sustentável das florestas públicas; (iii) para a formulação e implementação de instrumentos inovadores de valorização econômica das florestas como o pagamento por serviços ambientais; e (iv) para o fomento à bioeconomia.

RESULTADOS DO PROGRAMA EM 2020

A contribuição do Ministério do Meio Ambiente (MMA) para reduzir o desmatamento e os incêndios nos biomas e aperfeiçoar o controle ambiental inclui: a formulação e coordenação de estratégias e políticas públicas para prevenção e controle do desmatamento Ilegal, dos incêndios florestais e das queimadas; a fiscalização ambiental, a recuperação, o uso sustentável e a redução da degradação da vegetação nativa; a redução das emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento e da degradação florestal; e a conservação dos estoques de carbono florestal, o manejo sustentável de florestas e o aumento de estoques de carbono florestal em todos os biomas.

A atual meta do programa, que foi criado por emenda parlamentar durante o processo de tramitação do PPA, é a seguinte: *Reduzir o desmatamento e os incêndios ilegais nos biomas em 90%*. A perseguição dessa meta exige a atuação de outros órgãos e instituições para além do MMA, envolvendo a implementação transversal das políticas estipuladas para cada uma das iniciativas envolvidas no Plano Nacional para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa 2020-2023. Também está em estudo a alteração do indicador. Ou seja, prevê-se que o programa passará por revisão, incorporando os aprimoramentos necessários.

Assim, os avanços obtidos em 2020 estão representados nos Resultados Intermediários alcançados, conforme detalhamento a seguir.

RESULTADOS INTERMEDIÁRIOS ALCANÇADOS EM 2020[10]

No intuito de contribuir para o alcance do Objetivo e meta do Programa 6014 - Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas, o Ministério do Meio Ambiente definiu seus Resultados Intermediários e suas respectivas metas para o ano de 2020.

Entende-se como Resultado Intermediário os produtos (bens ou serviços) ou resultados da ação governamental, que contribuem de forma relevante para o alcance do objetivo e meta do Programa. Representam as escolhas prioritárias do MMA para o período e foram estabelecidas de forma a estarem compatíveis com a capacidade operacional e a disponibilidades orçamentária e financeira do órgão.

Para prevenir e combater o desmatamento ilegal e os incêndios florestais num país em desenvolvimento e de dimensões continentais, é necessário não apenas o fortalecimento de medidas institucionais já existentes, mas também a criação de novas soluções, baseadas na valorização da floresta em pé e em incentivos financeiros robustos para a sua conservação.

10 Resultados Intermediários setembro - 2020", disponível em https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/relatorio-ri-2020-2023-publicacao-final.pdf.

Assim, para enfrentar esse cenário, o Ministério do Meio Ambiente, em junho de 2020, aprovou o *Plano Nacional para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa 2020-2023* (***Resultado Intermediário 0259***), que fornece as diretrizes para combater o desmatamento com base em três temas transversais: ambiente de negócios; inovação e soluções tecnológicas e financiamento para práticas sustentáveis. Para facilitar a articulação e combinação desses temas, o Plano foi estruturado em cinco grandes eixos: tolerância zero ao desmatamento e combate aos incêndios; regularização fundiária; ordenamento territorial; bioeconomia; pagamento por serviços ambientais que inclui também recuperação da vegetação nativa.

Dentro do eixo de *Pagamento por Serviços Ambientais* (***Resultado Intermediário 0253***), que é coordenado pelo MMA, foi instituído o *Programa Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais - Floresta+* (Portaria nº 288, de 2 de julho de 2020). O Programa Floresta+ é uma ação do Ministério do Meio Ambiente para criar, fomentar e consolidar o mercado de serviços ambientais, reconhecendo e valorizando atividades ambientais realizadas e incentivando sua retribuição monetária e não monetária. O Programa tem foco exclusivo em área de vegetação nativa e engloba todas as categorias fundiárias: unidades de conservação, terras indígenas, assentamentos e propriedades privadas (áreas de preservação permanente, reserva legal ou seu excedente e uso restrito), com cobertura de vegetação nativa em todos os biomas.

Com o objetivo de incentivar a conservação da floresta nativa, o Floresta+ existe para criar um mercado de serviços ambientais, modelo em que um pagador remunera quem desempenha ações efetivas e duradouras para cuidar da vegetação nativa em todo o Brasil.

Entre os serviços ambientais, estão incluídas atividades de vigilância, monitoramento, recuperação de áreas degradadas, formação e manutenção de brigadas para prevenção e combate a incêndios florestais, e diversas outras ações para cuidar de áreas de preservação permanente, de reserva legal e diversas outras áreas cobertas pela mata nativa.

No âmbito do Floresta+, tem-se o *Projeto Piloto Floresta+ Amazônia* (***Resultado Intermediário 0261***), que objetiva contribuir para a implementação das ações no setor florestal do Brasil e da *Estratégia Nacional para Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação (Redd+)* (***Resultado Intermediário 0260***), conta com recursos do *Green Climate Fund* (GCF) e pretende conservar e recuperar 380 e 180 mil hectares de florestas nativa do Bioma Amazônia até 2023. Dos 500 milhões de reais captados pelo Brasil, mais de 80% serão destinados ao desenvolvimento do Projeto Piloto Floresta+. O restante do recurso será destinado ao fortalecimento da Estratégia Nacional para Redd+ e à gestão e operacionalização do projeto como um todo. A expectativa é que para os próximos anos possa se avançar no sentido de alcançar as metas projetadas.

Em alinhamento ao Programa Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais Floresta+, foi publicada, em 13 de janeiro de 2020, a Lei nº 14.119, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais. Com a medida, o programa Floresta+, criado em junho de 2020 pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), ganha ainda mais força.

Considerando a necessidade de complementar e reforçar os investimentos e esforços para a redução de emissões por desmatamento e degradação empreendidos pelos governos Federal, estaduais e municipais, o mercado voluntário de carbono de floresta nativa foi reconhecido pela Comissão Nacional para REDD+ (Conaredd+), por meio da Resolução nº 3, de 22 de julho de 2020. A Conaredd reconhece a contribuição do mercado voluntário de carbono florestal e fomenta o seu funcionamento em harmonia com os instrumentos jurídicos nacionais e subnacionais relevantes.

Nesse sentido, com a publicação da Portaria nº 518, de 29 de setembro de 2020, que instituiu a modalidade Floresta+ Carbono, o mercado voluntário de créditos de carbono por redução de emissões provenientes de desmatamento e degradação florestal, reconhecido pela Resolução Conaredd+ nº 3, de 22 de julho de 2020, não acarretará qualquer obrigação referente à contabilização, ajuste ou registro no inventário nacional de emissões por parte do Governo Federal, permitindo, assim, que o mercado voluntário estabeleça suas próprias regras e parâmetros, sem qualquer estabelecimento de responsabilidade ou correlação com os compromissos assumidos pelo governo brasileiro.

Com relação a prevenção e combate aos incêndios florestais, no ano de 2020, destaca-se o alcance de 204.083 km² de áreas federais prioritárias protegidas contra incêndios florestais (***Resultado Intermediário 0248***), resultado que superou a meta estabelecida para o período, que era de 200.000 km.

Ademais, o Ministério do Meio Ambiente contratou mais de 3.300 brigadistas, o que representa um aumento de 27% da força de trabalho em relação a 2019, fato que permitiu: (i) o número de Unidades de Conservação beneficiadas diretamente com a contratação de brigadistas aumentou 92% em relação a 2019, passando de 80 para 154 Unidades atendidas em 2020; (ii) um incremento no número de brigadistas contratados nas Unidades localizadas na Amazônia Legal,

aumento de 83%, perfazendo um total de 631 brigadistas em 2020; e (iii) mais de 35 milhões de hectares que contaram com atuação e apoio dos brigadistas em mais de 2 mil ações de combate a incêndios florestais.

Com relação ao ***Resultado Intermediário 0264*** - percentual de Unidades de Conservação federais com Planos de Manejo Integrado do Fogo, é importante ressaltar que das 154 unidades de conservação beneficiadas diretamente com a contratação de brigadistas em 2020, 127 delas são consideradas no indicador para o cálculo do resultado no PPA, por possuírem brigadas específicas de prevenção e combate a incêndios florestais. Nesse sentido, das 127 unidades de conservação que possuem brigadas específicas para combate a incêndios florestais, 32 unidades de conservação federais possuem plano de manejo integrado do fogo, o que corresponde a 25% de UC com plano de manejo integrado do fogo (os dados mais atuais são de outubro de 2020).

Ainda em relação à prevenção e combate a incêndios, o Governo Federal, além de aprimorar suas estruturas, reforçou a proteção com a GLO Ambiental, com a Operação Verde Brasil 2, por meio do Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, e tem atuado também na estratégia de formação de redes voluntárias permanentes nos territórios, tanto em propriedades rurais, assentamentos de reforma agrária e áreas indígenas, com as melhores práticas de prevenção e combate a incêndios florestais na capacitação de brigadistas, guarda-parques e líderes, organizados em estruturas autônomas, voluntárias e autossustentáveis. Redes locais e regionais compostas por pessoas originárias dos próprios locais acometidos pelo fogo, favorecendo seu engajamento e, consequentemente, otimizando as ações operacionais de combate e prevenção.

Em especial, no ano de 2020, o combate aos incêndios florestais no Pantanal e na Amazônia Legal ocorreu com grande integração entre as inúmeras instituições. O Ministério do Meio Ambiente empregou na prevenção e combates aos incêndios florestais todos os recursos disponíveis, tendo destaque o emprego de 10 aeronaves de asa fixa *Air Tractor* e 5 (cinco) helicópteros, a serviço do ICMBio e do Ibama, totalizando mais de 2.300 horas de voo, das quais 1.210 na região do Pantanal. As aeronaves efetuaram mais de 3 mil lançamentos de água nas operações de combate a incêndios (aumento de 186% em relação a 2019), dos quais 1.095 lançamentos de água no Pantanal.

Ademais, o Ministério do Meio Ambiente, de forma proativa e articulada, coordenou a política de controle ambiental, e fez publicar o Decreto nº 10.424, de 15 de julho de 2020, que determinou a suspensão da permissão do emprego do fogo no Território Nacional pelo prazo de 120 dias.

Para as ações de prevenção e combate aos incêndios florestais foram empregados mais de R$ 80 milhões em 2020, aumento de 30% em relação a 2019, além da destinação, por meio de Decisão do Supremo Tribunal Federal, constante da ADPF n.º 568, de R$ 230 milhões aos 9 (nove) Estados da Amazônia Legal, prescritos para a prevenção, fiscalização e ao combate do desmatamento, incêndios florestais e ilícitos ambientais na Amazônia Legal e faixa de fronteira.

Não obstante, mesmo diante da pandemia da Covid-19, o somatório das operações de fiscalização ambiental que foram realizadas em toda a região da Amazônia Legal em 2020, chegaram ao resultado total, em 25 de dezembro de 2020, na elaboração de 3.729 autos de infração, no valor R$ 1.398.534.122,12 e o total de 1.209 embargos de área. Em comparação a 25 de dezembro de 2019, foram elaborados 4.681 autos de infração no valor de R$ 3.326.356.792,12, no total de 2.688 embargos de área. A fonte de informação é o Sistema de Cadastro, Arrecadações e Fiscalização (Sicafi), onde se verifica o decréscimo de 20% na elaboração de auto.

Com relação ao ***Resultado Intermediário 0251***, previsto para 2020, foram realizadas pelo Ibama 534 ações de fiscalização ambiental, previstas no Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental, relacionados aos temas: flora, fauna, atividade pesqueira, qualidade ambiental, licenciamento ambiental federal, comércio exterior e recursos genéticos.

As Operações de Fiscalização Ambiental do Ibama também foram realizadas em Terras Indígenas, localizadas nos Estados do Amazonas/AM, Pará/PA, Mato Grosso/MT, Maranhão/MA, Rondônia/RO e Roraima/RR. Nessas localidades, o foco principal foi a desativação de mineração ilegal, desmatamento e outros delitos ambientais, somando 25 Terras Indígenas. Observa-se que foram atendidas várias demandas de decisões judiciais e recomendações do Ministério Público Federal, entre tais localidades se destacam: Cachoeira-Seca/PA, realização de 2 (duas) operações; Ituna-itatá/ PA; Arara/PA; Sai-Cinza/PA; Munduruku/PA; Kayapó/PA; Trincheira-Bacajá/PA; Apyterewa/PA, realizadas 2 (duas) operações; Baú/PA; Peneri-Tacaqueri/AM; Sete de Setembro/RO; Tubarão-Latunde/RO; Kaxarari/RO; Parque do Aripuanã/RO; Rio Mequemes/RO; Sararé/MT; Roosevelt/MT; Urubu-branco/MT; Cinta-Larga/MT; Areões (maior índice de incêndios florestais do MT); Araribóia/MA; Alto-Turiaçu/MA; Awa/MA; Yanomami/RR; e Pirititi/RR.

Os resultados obtidos pelo Grupo de Combate ao Desmatamento na Amazônia (GCDA) nesses pontos prioritários foram: a elaboração de 872 autos infração, no total de R$ 892.592.439,59 em multas aplicadas, 521 embargos com área no

total de 992.205 hectares nas localidades de Boca do Acre/AM, Cuíba/MT, Marabá/PA, Nova Mamoré/RO, Uruará-PA, Apuí-AM, Cojubim-RO, Juara-MT, Novo Progresso - PA, São Felix do Xíngu-PA, Porto Velho/RO, Altamira/PA, Juruena/MT, Extrema-RO, Roraima, Sinop/MT, Colniza-MT (Fonte de informação pelo Sistema de Cadastro, Arrecadações e Fiscalização (Sicafi).

Já com relação aos números de ação de fiscalização pelo ICMbio em Unidades de Conservação Federais (***Resultado Intermediário 0267***), foram executadas 925 ações de fiscalização até 31 de dezembro de 2020, sendo que 284 ações de fiscalização apenas nas UC amazônicas (entre operações planejadas, de rotina e emergenciais); com a participação de agentes de fiscalização do ICMBio, policiais militares e outros agentes (Ibama, PF, Força Nacional e outros colaboradores), resultando na aplicação de 1.036 autos de infração, R$ 423 milhões de multas simples, 402 destruições/inutilizações, 156 demolições, além de mais de R$ 128 milhões de bens apreendidos e 143.131,42 hectares de área total embargada.

O ICMBio é responsável, também, pelas ações de prevenção e repressão aos ilícitos ambientais no âmbito de mais de 78 milhões de hectares de áreas continentais protegidas em 334 Unidades de Conservação Federais. A fiscalização ambiental busca o aumento da presença institucional nas UC, fortalecendo as equipes locais e apoiando ações rotineiras, a fim de proteger adequadamente as unidades, tendo sempre como parâmetro as áreas protegidas e a conservação da biodiversidade.

RELACIONAMENTO DO PROGRAMA FINALÍSTICO COM A ESTRATÉGIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO PARA O BRASIL (EFD 2020-2031)

A Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil 2020-2031, instituída pelo Decreto nº 10.531/2020, apresenta como Diretriz para o Eixo Ambiental a necessidade de promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos aspectos fundamentais da qualidade de vida das pessoas, conciliando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico e social.

O Programa 6014 - Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas se relaciona diretamente com o Eixo Ambiental e sua respectiva diretriz. O Objetivo do Programa de reduzir o desmatamento e os incêndios nos biomas e aperfeiçoar o controle ambiental contribui de forma decisiva para a promoção da conservação, preservação do meio ambiente e desenvolvimento econômico e social.

A Estratégia Federal de Desenvolvimento apresenta, também, uma série de desafios e orientações que os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional devem considerar em seus planejamentos e suas ações. Entre os desafios impostos, o de assegurar a preservação da biodiversidade, a redução do desmatamento ilegal, a recuperação da vegetação nativa e o uso sustentável dos biomas nacionais é mais aderente ao Programa 6014.

Para a sustentabilidade ambiental, a orientação mais pertinente ao Programa 6014 é a de promover a efetiva remuneração dos serviços ambientais de conservação e recuperação da vegetação nativa prestados pela sociedade.

É relevante destacar que o desafio de promover oportunidades de negócios sustentáveis em meio ambiente também possui correlação com os elementos do Programa 6014, uma vez que, para o aproveitamento do potencial econômico do meio ambiente, as orientações são: valorizar os serviços ecossistêmicos e o capital natural nacional; e incentivar atividades econômicas de uso sustentável da floresta e da biodiversidade, propiciando a inclusão social e produtiva das comunidades locais.

Para acompanhar o desempenho do Eixo Ambiental, a Estratégia Federal de Desenvolvimento definiu um rol de Índices-Chave e suas respectivas metas-alvo. Dos índices selecionados, o Programa 6014 pode contribuir de forma indireta com: o *Índice de Performance Ambiental (Environmental Performance Index - EPI)* e a *Poupança genuína (Adjusted Net Savings)*.

O *Índice de Performance Ambiental, desenvolvido pelo Yale Center for Environmental Law and Policy*, centro de pesquisa associado à Universidade de Yale, mede a efetividade dos esforços de proteção ambiental de um país. Ele avalia a evolução de dois objetivos fundamentais das políticas de proteção ambiental: (i) reduzir os riscos à saúde humana associados a fatores ambientais e (ii) preservação dos ecossistemas.

O índice está baseado em 24 indicadores, que são agregados em 10 categorias. As categorias, por sua vez, são agregadas em dois objetivos de política públicas, denominados saúde ambiental e vitalidade dos ecossistemas. A categoria de Florestas, que é a mais relacionada ao Programa 6014 do PPA, e que representa 10% do peso do objetivo vitalidade dos ecossistemas, apresenta como indicador a perda de cobertura florestal (média-móvel de cinco anos de percentual de perdas florestais, definida como áreas com mais de 30% de dossel florestal).

Já o índice denominado *Poupança Genuína*, que tem sua fórmula adotada pelo Banco Mundial, baseia-se em um conceito expandido de riqueza, que postula que o estoque de riqueza total de um país é determinado não apenas pela acumulação de capital fixo, mas pela soma dos estoques de três formas de capital: o físico, o humano e o natural.

Em relação ao capital natural, os seguintes recursos são contabilizados no cálculo do indicador: (i) recursos energéticos: petróleo, gás natural, carvão; (ii) recursos minerais: bauxita, cobre, ouro, ferro, chumbo, níquel, fosfato, prata, alumínio e zinco; e (iii) recursos florestais (extração não sustentável de madeira). Portanto, Recursos Naturais (extração não sustentável de madeira) é a categoria que o Programa 6014 - Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas pode apresentar alguma contribuição para o resultado do índice-chave.

CAPÍTULO IV • BALANÇO GERAL DA UNIÃO

4.I. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DA UNIÃO

4.I.I. Apresentação

As Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON), comumente conhecidas como Balanço Geral da União (BGU), são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Observam, também, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual Siafi, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME).

O BGU tem a finalidade de apresentar à sociedade a situação e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial da União. Ele é composto pelo Balanço Patrimonial (BP), pela Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), pelo Balanço Orçamentário (BO), pelo Balanço Financeiro (BF), pela Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL). Essas demonstrações contábeis são acompanhadas pelas notas explicativas.

O Balanço Patrimonial tem por objetivo evidenciar, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da União por meio de contas representativas do patrimônio público por ela gerido, bem como os atos potenciais.

A Demonstração das Variações Patrimoniais visa evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicar o resultado patrimonial do exercício.

O Balanço Orçamentário, por sua vez, objetiva demonstrar a execução orçamentária de receitas e de despesas ao longo do exercício, confrontando as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual com aquelas efetivamente realizadas.

O Balanço Financeiro tem por objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários realizados no exercício, conjugados com os saldos advindos do exercício anterior e aqueles que são transferidos para o exercício seguinte.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa visa evidenciar as origens e as aplicações das disponibilidades financeiras obtidas pela entidade, classificando-as em três grupos de atividades: operacionais; de investimento; e de financiamento. Além de mostrar as origens e aplicações das disponibilidades financeiras, tal demonstração evidencia o fluxo líquido de caixa de cada atividade.

Por sua vez, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido evidencia as operações que alteraram a composição do Patrimônio Líquido no exercício.

Dentre os aprimoramentos realizados no BGU de 2020, destacam-se:

- Reconhecimento do passivo atuarial referente aos benefícios com militares inativos;
- Mudança de metodologia de cálculo com a adoção do método Projected Unit Credit (PUC) – traduzido para português como Crédito Unitário Projetado – e inclusão das pensões a conceder, no cálculo dos passivos de pensões militares;
- Unificação das metodologias de apuração do estoque da Dívida Pública Federal (DPF) com utilização da Taxa Interna de Retorno (TIR);
- Nova metodologia de cálculo para estimar as perdas prováveis relacionadas aos créditos a receber de entes federativos; e
- Nova metodologia de cálculo para a constituição de provisão para assunção de garantias.

Esses aprimoramentos se somam aos avanços obtidos nos últimos anos na contabilização dos ativos e passivos da União, especialmente quanto aos créditos tributários e de dívida ativa, dos haveres financeiros perante instituições financeiras e entes subnacionais, dos imóveis da União, das participações societárias, das provisões e passivos contingentes, dos

passivos previdenciários e dos ativos de infraestrutura. Esse conjunto de informações permite constatar que o passivo a descoberto da União (passivos superiores aos ativos) atingiu o montante de R$ 4,445 trilhões.

Não obstante o atingimento desse nível de passivo a descoberto, o diagnóstico efetivo da situação financeira é mais bem obtido a partir da análise dos números de cada item patrimonial que compõe o balanço patrimonial, bem como dos fluxos orçamentários e financeiros ocorridos no período. Nesse sentido, o documento apresenta, em detalhes, os ativos e os passivos da União, que posicionaram, respectivamente, R$ 5,702 trilhões e R$ 10,147 trilhões ao final de 2020, assim como os principais fluxos do exercício. É possível perceber que, em 2020, o estoque da DPF (exceto carteira do BCB) cresceu 18% em relação ao ano anterior. Essa variação incorporou tanto emissões líquidas quanto juros. As emissões líquidas contribuíram para a cobertura de despesas primárias, em especial, os gastos extraordinários associados com a pandemia, minimizando o potencial impacto dessa ações nas disponibilidades de caixa do Tesouro Nacional.

O BGU de 2020 também dá destaque, dentre outros pontos, à situação da seguridade social. A arrecadação nessa esfera orçamentária foi de R$ 819,7 bilhões no ano, o que evidencia um crescimento de aproximadamente 9,29% em relação ao ano de 2019, no qual foram arrecadados R$ 750,1 bilhões. Entretanto, em uma proporção superior ao crescimento das receitas, as despesas executadas no âmbito daquela esfera orçamentária perfizeram o montante de R$ 1,471 trilhão em 2020, enquanto, no exercício de 2019, foram de aproximadamente R$ 1,054 trilhão, evidenciando um crescimento de 39,55%. Esse crescimento é devido às políticas sociais adotadas para combate aos efeitos da pandemia da Covid-19. Com isso, verifica-se que o *deficit* na seguridade social passou de R$ 304,3 bilhões em 2019 para R$ 651,6 bilhões em 2020.

Destaca-se, ainda, que as informações contábeis da União demonstram, de forma clara, a evolução do *deficit* dos regimes previdenciários (RGPS, RPPS e pensionistas de militares), bem como a evolução das despesas relativas aos militares inativos, informações que servem de base para o diagnóstico dos regimes de previdência e do sistema de proteção social dos militares. Assim, o BGU apresenta notas com relação à constituição das provisões e passivos contingentes relacionados a esse tema, bem como aos fluxos orçamentários altamente *deficit*ários do exercício.

O BGU demonstra, ainda, quanto à execução orçamentária, que a União cumpriu os gastos mínimos constitucionais com ensino e saúde, com folga, respectivamente, de R$ 15,5 bilhões e R$ 39,7 bilhões.

Com relação à Regra de Ouro das finanças públicas, o montante das despesas de capital em 2020 foi de R$ 1,213 trilhão, ao passo que as receitas de operações de crédito consideradas na apuração perfizeram o valor de R$ 1,559 trilhão. Portanto, em 2020, houve um excedente de receitas de operações de crédito sobre as despesas de capital em um montante de R$ 346,4 bilhões. Tal situação configuraria um descumprimento da regra, porém o art. 4º da Emenda Constitucional nº 106/2020 dispensou o seu cumprimento durante a integralidade do exercício financeiro em que vigorou o estado de calamidade pública nacional em razão da pandemia de Covid-19.

Em relação aos restos a pagar, o montante inscrito para o exercício de 2021 foi de R$ 227,9 bilhões, o que representou um aumento nominal de R$ 46,7 bilhões (25,8%) em relação à inscrição ocorrida no exercício anterior (R$ 181,2 bilhões).

4.1.2. Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL - R$ MILHÕES

ATIVO	NE	31/12/2020	31/12/2019
Ativo Circulante		**1.731.057**	**1.720.681**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7	1.546.339	1.536.606
Créditos a Curto Prazo	8	154.671	107.132
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo*	8	-	52.820
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		3.468	415
Estoques		26.334	23.449
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda		129	178
VPD Pagas Antecipadamente		116	80
Ativo Não Circulante		**3.971.040**	**3.876.705**
Ativo Realizável a Longo Prazo		1.862.189	2.064.651
Créditos a Longo Prazo	8	1.839.553	1.983.917
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo*	8	-	55.718
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		22.604	25.016
VPD Pagas Antecipadamente		32	0
Investimentos	9	470.122	395.314
Imobilizado	10	1.629.160	1.408.621
Intangível	11	9.568	8.118
Diferido		0	1
TOTAL DO ATIVO		**5.702.097**	**5.597.386**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**1.946.607**	**1.353.179**
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	12	84.104	74.416
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	13	1.708.285	1.098.497
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	14	5.104	2.856
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		44	18
Obrigações de Repartição a Outros Entes		1.774	1.207
Provisões a Curto Prazo	15	73.454	69.189
Demais Obrigações a Curto Prazo	16	73.843	106.997
Passivo Não Circulante		**8.200.193**	**7.226.258**
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	12	2.954	2.775
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	13	5.230.969	5.068.110
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	14	970	345
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		68	84
Provisões a Longo Prazo	15	2.847.102	2.044.602
Demais Obrigações a Longo Prazo	16	118.128	110.339
Resultado Diferido		2	2
TOTAL DO PASSIVO		**10.146.800**	**8.579.437**

Continua

Continuação

Patrimônio Líquido		**(4.444.703)**	**(2.982.051)**
Patrimônio Social e Capital Social		6.950	5.009
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (Afac)		230	300
Reservas de Capital		17	19
Ajustes de Avaliação Patrimonial		1	1
Reservas de Lucros		19	-
Demais Reservas		183	176
Resultados Acumulados		(4.450.709)	(2.986.161)
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		(1.394)	(1.394)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**5.702.097**	**5.597.386**

*Nota: *A partir de 2020, os itens "Demais Créditos e Valores a Curto Prazo" e "Demais Créditos e Valores a Longo Prazo" passaram a ser somados, respectivamente, a "Créditos a Curto Prazo" e "Créditos a Longo Prazo", passando a ser considerados detalhamentos desses agrupamentos.*

4.1.3. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/1964) - R$ MILHÕES

	NE	31/12/2020	31/12/2019
Ativo (I)		**6.296.061**	**6.084.032**
Ativo Financeiro		1.650.378	1.636.120
Ativo Permanente		4.645.683	4.447.912
Passivo (II)		**10.867.666**	**9.152.002**
Passivo Financeiro		336.993	282.229
Passivo Permanente		10.530.673	8.869.773
Saldo Patrimonial (III = I - II)		**(4.571.605)**	**(3.067.970)**

4.1.4. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/1964) - R$ MILHÕES

	NE	31/12/2020	31/12/2019
Atos Potenciais Ativos	**17**	**482.483**	**362.337**
Garantias e Contragarantias Recebidas		358.081	316.641
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		87.476	17.828
Direitos Contratuais		36.926	27.868
Atos Potenciais Passivos	**18**	**698.141**	**605.098**
Garantias e Contragarantias Concedidas		327.046	303.871
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		138.728	68.582
Obrigações Contratuais		226.882	225.986
Outros Atos Potenciais Passivos		5.486	6.659

4.1.5. Quadro do *Superavit*/*Deficit* Financeiro

QUADRO DO *SUPERAVIT*/*DEFICIT* FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) - R$ MILHÕES

	NE	31/12/2020	31/12/2019
Recursos Ordinários		**56.388**	**86.459**
Recursos Vinculados		**1.256.997**	**1.267.432**
Educação		10.528	14.430
Seguridade Social (Exceto Previdência)		40.171	25.351
Previdência Social (RPPS)		(3.164)	147
Previdência Social (RGPS)		9.222	14.097
Receitas Financeiras		27.021	268.596
Dívida Pública		820.998	585.674
Alienação de Bens e Direitos		5.723	4.280
Transferências Constitucionais e Legais		(15.036)	5.869
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas		341.612	316.672
Outros Recursos Vinculados		19.853	32.237
Recursos a Classificar		70	79
Total das Fontes de Recursos		**1.313.385**	**1.353.891**

4.1.6. Demonstração das Variações Patrimoniais

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - R$ MILHÕES

	NE	2020	2019
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		**3.106.191**	**3.136.635**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**19**	**517.976**	**512.600**
Impostos		511.574	504.042
Taxas		6.402	8.558
Contribuições	**20**	**827.269**	**801.550**
Contribuições Sociais		810.230	786.319
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		17.039	15.231
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**21**	**78.973**	**171.952**
Venda de Mercadorias		253	257
Vendas de Produtos		1.749	1.655
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		76.972	170.040
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**883.407**	**579.662**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	22	87.072	81.255
Juros e Encargos de Mora	23	33.833	5.149
Variações Monetárias e Cambiais	24	312.914	338.743
Descontos Financeiros Obtidos		0	0
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	25	88.672	110.959
Aportes do Banco Central do Brasil	26	349.757	43.043
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		11.159	513
Transferências e Delegações Recebidas		**3.933**	**5.766**
Transferências Intragovernamentais		0	14
Transferências Intergovernamentais		476	1.070
Transferências das Instituições Privadas		146	248
Transferências do Exterior		11	3
Transferências de Pessoas Físicas		5	2
Outras Transferências e Delegações Recebidas		3.295	4.429
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**274.775**	**150.190**
Reavaliação de Ativos	27	148.602	26.691
Ganhos com Alienação		892	3.155
Ganhos com Incorporação de Ativos	28	106.713	104.817
Ganhos com Desincorporação de Passivos	29	18.568	15.528
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**519.858**	**914.916**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		41	(28)
Resultado Positivo de Participações	30	36.690	63.164
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	31	301.535	615.307
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	32	181.591	236.472

Continua

Continuação

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - R$ MILHÕES

	NE	2020	2019
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		**3.727.080**	**3.562.231**
Pessoal e Encargos		**186.996**	**183.717**
Remuneração a Pessoal	33	169.018	163.862
Encargos Patronais	33	5.562	5.327
Benefícios a Pessoal	34	10.778	12.754
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos		1.638	1.774
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**35**	**1.257.262**	**858.091**
Aposentadorias e Reformas		565.224	528.994
Pensões		201.828	192.989
Benefícios de Prestação Continuada		61.561	58.574
Benefícios Eventuais		326.037	10
Políticas Públicas de Transferência de Renda		18.881	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		83.732	77.523
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**36**	**109.656**	**149.222**
Uso de Material de Consumo		24.583	23.179
Serviços		79.641	119.355
Depreciação, Amortização e Exaustão		5.431	6.687
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**750.428**	**827.698**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	37	304.135	330.646
Juros e Encargos de Mora		52	881
Variações Monetárias e Cambiais	38	429.517	477.731
Descontos Financeiros Concedidos		293	382
Aportes ao Banco Central do Brasil	26	-	7.561
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		16.431	10.497
Transferências e Delegações Concedidas	**39**	**508.764**	**420.457**
Transferências Intragovernamentais		16	0
Transferências Intergovernamentais		495.621	415.132
Transferências a Instituições Privadas		5.919	2.587
Transferências ao Exterior		2.377	858
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0	0
Outras Transferências e Delegações Concedidas		4.831	1.880
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**279.167**	**389.322**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes para Perdas	40	208.474	279.430
Perdas com Alienação		275	182
Perdas Involuntárias		403	13.749
Incorporação de Passivos		13.545	7.550
Desincorporação de Ativos	41	56.469	88.412
Tributárias		**1.125**	**1.083**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		380	198
Contribuições		746	885

Continua

Continuação

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - R$ MILHÕES

	NE	2020	2019
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		**2.232**	**2.239**
Custo das Mercadorias Vendidas		498	480
Custos dos Produtos Vendidos		1.732	1.756
Custo dos Serviços Prestados		2	3
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**631.449**	**730.402**
Premiações		7	8
Resultado Negativo de Participações	30	19.051	9.306
Operações da Autoridade Monetária		-	-
Incentivos	42	9.966	10.798
Subvenções Econômicas	43	20.182	22.428
Participações e Contribuições		-	-
Constituição de Provisões	44	508.070	455.154
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	45	74.174	232.709
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III = I - II)	**46**	**(620.889)**	**(425.597)**

4.1.7. Balanço Orçamentário

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2020 - R$ MILHÕES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D = C - B)
Receitas Correntes (I)	**47**	**1.724.919**	**1.724.919**	**1.545.625**	**(179.294)**
Receita Tributária		570.875	570.875	516.808	(54.067)
Receita de Contribuições		937.310	937.310	847.833	(89.477)
Receita Patrimonial		125.126	125.126	94.502	(30.624)
Receita Agropecuária		24	24	21	(3)
Receita Industrial		1.041	1.041	1.649	608
Receita de Serviços		51.744	51.744	36.516	(15.228)
Transferências Correntes		469	469	574	104
Outras Receitas Correntes		38.330	38.330	47.721	9.391
Receitas de Capital (II)	**47**	**923.466**	**923.466**	**1.616.792**	**693.326**
Operações de Crédito		814.164	814.164	1.140.841	326.677
Alienação de Bens		1.683	1.683	1.916	233
Amortizações de Empréstimos		39.755	39.755	35.312	(4.443)
Transferências de Capital		65	65	13	(52)
Outras Receitas de Capital		67.798	67.798	438.709	370.911
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = I + II)		**2.648.385**	**2.648.385**	**3.162.417**	**514.031**
Refinanciamento (IV)		**917.135**	**917.135**	**507.554**	**(409.582)**
Operações de Crédito Internas		915.651	915.651	486.886	(428.765)
Mobiliária		915.651	915.651	486.886	(428.765)
Contratual		-	-	-	-
Operações de Crédito Externas		1.484	1.484	20.668	19.184
Mobiliária		1.484	1.484	20.668	19.184
Contratual		-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = III + IV)		**3.565.520**	**3.565.520**	**3.669.970**	**104.450**
Deficit **(VI)**				**48.175**	**48.175**
TOTAL (VII = V + VI)	**49**	**3.565.520**	**3.565.520**	**3.718.145**	**152.625**
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS	**49**	**-**	**634.225**	**634.225**	**-**
Superavit Financeiro		-	285.416	285.416	-
Excesso de Arrecadação		-	348.809	348.809	-

Continua

Continuação

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO 2020 - R$ MILHÕES

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (J = F - G)
Despesas Correntes (VIII)	**48**	**2.141.613**	**2.652.319**	**2.505.165**	**2.421.817**	**2.359.980**	**147.154**
Pessoal e Encargos Sociais		344.614	349.427	343.467	342.414	325.366	5.960
Juros e Encargos da Dívida		409.567	409.567	346.845	346.684	346.684	62.723
Outras Despesas Correntes		1.387.432	1.893.324	1.814.853	1.732.719	1.687.930	78.471
Despesas de Capital (IX)	**48**	**1.388.250**	**754.827**	**492.280**	**457.001**	**454.635**	**262.547**
Investimentos		40.930	48.687	47.217	21.369	20.966	1.470
Inversões Financeiras		154.238	264.209	129.696	121.478	119.517	134.512
Amortização da Dívida		1.193.081	441.931	315.367	314.155	314.151	126.564
Reserva de Contingência (X)		**35.657**	**40.193**	**-**	**-**	**-**	**40.193**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI = VIII + IX + X)		**3.565.520**	**3.447.339**	**2.997.445**	**2.878.818**	**2.814.614**	**449.894**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)		**-**	**751.151**	**720.700**	**720.700**	**720.700**	**30.451**
Amortização da Dívida Interna		-	724.206	714.699	714.699	714.699	9.507
Dívida Mobiliária		-	716.041	708.682	708.682	708.682	7.359
Outras Dívidas		-	8.165	6.017	6.017	6.017	2.148
Amortização da Dívida Externa		-	26.945	6.001	6.001	6.001	20.944
Dívida Mobiliária		-	20.118	361	361	361	19.757
Outras Dívidas		-	6.827	5.641	5.641	5.641	1.187
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII = XI + XII)		**3.565.520**	**4.198.490**	**3.718.145**	**3.599.518**	**3.535.314**	**480.345**
TOTAL (XIV = XIII)	**49**	**3.565.520**	**4.198.490**	**3.718.145**	**3.599.518**	**3.535.314**	**480.345**

4.1.8. Execução de Restos a Pagar Não Processados

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIO 2020- R$ MILHÕES

	NE	INSCRITOS		LIQUIDADOS (C)	PAGOS (D)	CANCELADOS (E)	SALDO (F = A + B - D - E)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)				
Despesas Correntes		**6.696**	**42.905**	**35.318**	**35.147**	**6.156**	**8.297**
Pessoal e Encargos Sociais		272	896	375	372	472	324
Juros e Encargos da Dívida		260	136	26	26	205	166
Outras Despesas Correntes		6.163	41.872	34.917	34.749	5.479	7.807
Despesas de Capital		**23.221**	**35.921**	**21.297**	**20.461**	**10.821**	**27.861**
Investimentos		15.858	26.000	17.409	16.615	3.452	21.790
Inversões Financeiras		7.316	9.864	3.885	3.844	7.281	6.055
Amortização da Dívida		48	57	3	3	87	15
Total	**50**	**29.917**	**78.825**	**56.615**	**55.608**	**16.976**	**36.158**

4.1.9. Execução de Restos a Pagar Processados

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIO 2020 - R$ MILHÕES

		INSCRITOS				
	NE	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO (E = A + B - C - D)
Despesas Correntes		**456**	**58.049**	**57.282**	**74**	**1.148**
Pessoal e Encargos Sociais		66	16.921	16.880	12	94
Juros e Encargos da Dívida		1	0	0	0	1
Outras Despesas Correntes		389	41.128	40.402	62	1.053
Despesas de Capital		**2.360**	**11.556**	**4.934**	**1.347**	**7.636**
Investimentos		1.623	9.956	4.440	1.067	6.073
Inversões Financeiras		737	1.592	490	276	1.563
Amortização da Dívida		-	8	4	4	0
TOTAL	**50**	**2.816**	**69.605**	**62.216**	**1.421**	**8.784**

4.1.10. Balanço Financeiro

BALANÇO FINANCEIRO - R$ MILHÕES

INGRESSOS			
	NE	2020	2019
Receita Orçamentária (I)	**52**	**3.669.970**	**2.990.869**
Ordinária		**427.768**	**556.443**
Vinculada		**3.326.711**	**2.538.316**
Educação		10.819	10.631
Seguridade Social (Exceto Previdência)		324.170	293.648
Previdência Social (RPPS)		39.673	33.330
Previdência Social (RGPS)		392.446	405.344
Receitas Financeiras		41.917	349.841
Dívida Pública		2.021.959	974.844
Alienação de Bens e Direitos		1.579	3.571
Transferências Constitucionais e Legais		299.146	311.141
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas		192.180	152.605
Outros Recursos Vinculados		2.649	3.350
Recursos a Classificar		173	11
(-) Deduções da Receita Orçamentária		**(84.509)**	**(103.890)**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0**	**0**
Resultantes da Execução Orçamentária		0	0
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**245.283**	**223.361**
Inscrição de Restos a Pagar Processados		64.204	57.399
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		118.627	78.485
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		58.900	84.475
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.553	3.002
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**1.536.606**	**1.369.047**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.536.606	1.369.047
Total (V = I + II + III + IV)		**5.451.858**	**4.583.276**

Continua

Continuação

BALANÇO FINANCEIRO - R$ MILHÕES

DISPÊNDIOS			
	NE	2020	2019
Despesa Orçamentária (VI)	**53**	**3.718.145**	**2.846.791**
Ordinária		**439.053**	**481.818**
Vinculada		**3.279.091**	**2.364.973**
Educação		15.706	11.318
Seguridade Social (Exceto Previdência)		291.880	261.563
Previdência Social (RPPS)		42.968	33.128
Previdência Social (RGPS)		411.227	408.122
Receitas Financeiras		105.486	194.939
Dívida Pública		1.954.326	1.042.796
Alienação de Bens e Direitos		48	104
Transferências Constitucionais e Legais		294.727	293.522
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas		158.765	118.136
Outros Recursos Vinculados		3.960	1.344
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**16**	**0**
Resultantes da Execução Orçamentária		16	0
Independentes da Execução Orçamentária		0	0
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**187.359**	**199.879**
Pagamento dos Restos a Pagar Processados		62.216	56.258
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados		55.608	58.640
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		56.984	84.203
Outros Pagamentos Extraorçamentários		12.550	778
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**1.546.339**	**1.536.606**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.546.339	1.536.606
Total (X = VI + VII + VIII + IX)	**54**	**5.451.858**	**4.583.276**

4.I.II. Demonstração dos Fluxos de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - R$ MILHÕES

	NE	2020	2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		**(865.625)**	**(168.462)**
Ingressos		**1.674.487**	**1.896.339**
Receita Tributária		516.808	545.812
Receita de Contribuições		847.833	872.771
Receita Patrimonial		78.959	185.261
Receita Agropecuária		21	22
Receita Industrial		1.649	1.782
Receita de Serviços		36.516	56.779
Remuneração das Disponibilidades		81.942	105.224
Outras Receitas Derivadas e Originárias		47.721	39.952
Transferências Recebidas		587	1.258
Outros Ingressos Operacionais		62.451	87.477
Desembolsos		**(2.540.113)**	**(2.064.801)**
Pessoal e Demais Despesas		(1.582.600)	(1.254.595)
Juros e Encargos da Dívida		(346.710)	(285.103)
Transferências Concedidas		(541.252)	(440.123)
Outros Desembolsos Operacionais		(69.551)	(84.981)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		**(110.489)**	**67.168**
Ingressos		**37.229**	**160.674**
Alienação de Bens		1.916	3.974
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		35.312	156.700
Desembolsos		**(147.718)**	**(93.506)**
Aquisição de Ativo Não Circulante		(18.294)	(28.847)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		(117.810)	(48.690)
Outros Desembolsos de Investimentos		(11.614)	(15.969)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		**985.848**	**268.853**
Ingressos		**2.020.706**	**1.021.333**
Operações de Crédito		1.648.395	973.924
Transferências de Capital Recebidas*		-	22
Outros Ingressos de Financiamentos		372.311	47.387
Desembolsos		**(1.034.858)**	**(752.479)**
Amortização/Refinanciamento da Dívida		(1.034.858)	(752.479)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV = I + II + III)	**55**	**9.733**	**167.559**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial		**1.536.606**	**1.369.047**
Caixa e Equivalente de Caixa Final		**1.546.339**	**1.536.606**

*Nota: *A partir de 2020, o item "Transferências de Capital Recebidas" das "Atividades de Financiamento" foi incorporado ao item "Transferências Recebidas" das "Atividades Operacionais", conforme dispõe o MCASP 8ª edição.*

4.1.12. Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS - R$ MILHÕES

	NE	2020	2019
Transferências Recebidas		**587**	**1.258**
Intergovernamentais		33	40
dos Estados e/ou Distrito Federal		29	26
dos Municípios		5	14
Intragovernamentais		391	966
Outras Transferências Correntes Recebidas		162	252
Transferências Concedidas		**(541.252)**	**(440.123)**
Intergovernamentais		(491.708)	(397.104)
a Estados e/ou Distrito Federal		(231.452)	(188.396)
a Municípios		(260.256)	(208.708)
Intragovernamentais		(37.000)	(36.271)
Outras Transferências Concedidas		(12.545)	(6.748)

4.1.13. Quadro de Juros e Encargos da Dívida

QUADRO DE JUROS DA DÍVIDA - R$ MILHÕES

	NE	2020	2019
Juros e Encargos da Dívida		**(346.710)**	**(285.103)**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		(331.738)	(271.164)
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		(12.671)	(10.636)
Outros Encargos da Dívida		(2.301)	(3.302)

4.1.14. Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas, por Função

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS, POR FUNÇÃO - R$ MILHÕES

	NE	2020	2019
Pessoal e Demais Despesas		**(1.582.600)**	**(1.254.595)**
Legislativo		(6.358)	(6.622)
Judiciário		(31.205)	(31.966)
Essencial à Justiça		(6.485)	(6.492)
Administração		(23.098)	(24.578)
Defesa Nacional		(73.084)	(67.670)
Segurança Pública		(8.538)	(8.397)
Relações Exteriores		(3.660)	(3.096)
Assistência Social		(407.249)	(91.636)
Previdência Social		(760.664)	(723.617)
Saúde		(40.153)	(37.132)
Trabalho		(60.042)	(56.139)
Educação		(60.424)	(60.685)
Cultura		(615)	(710)
Direitos da Cidadania		(769)	(803)
Urbanismo		(1.057)	(1.163)
Habitação		(0)	(16)
Saneamento		(1)	(0)
Gestão Ambiental		(1.567)	(1.818)
Ciência e Tecnologia		(3.827)	(4.302)
Agricultura		(10.915)	(13.263)
Organização Agrária		(1.137)	(1.720)
Indústria		(1.215)	(1.319)
Comércio e Serviços		(532)	(495)
Comunicações		(1.019)	(833)
Energia		(1.403)	(2.267)
Transporte		(2.656)	(2.856)
Desporto e Lazer		(216)	(283)
Encargos Especiais		(74.711)	(104.715)
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas – Cartão de Pagamento		1	0

4.1.15. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIO 2019 - R$ MILHÕES

ESPECIFICAÇÃO	NE	PATRIMÔNIO/ CAPITAL SOCIAL	AFAC	RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
Saldo Inicial do Exercício 2019		**40.514**	**1.425**	**199**	**361**	**271**	**(2.434.192)**	**248**	**(1.458)**	**(2.392.632)**
Variação Cambial		-	-	-	-	0	667	-	-	667
Ajustes de Exercícios Anteriores		413	365	-	-	(0)	(175.245)	(1)	64	(174.404)
Aumento/Redução de Capital		2.447	(252)	-	1	-	59	-	-	2.256
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos		-	-	-	-	(8)	14.542	-	-	14.534
Ajuste de Avaliação Patrimonial		-	-	-	-	-	1	(2)	-	(1)
Resultado do Exercício		-	-	-	-	-	(429.743)	-	-	(429.743)
Constituição/Reversão de Reservas		-	(24)	(0)	67	-	17.927	(1)	-	17.968
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio		-	-	-	-	-	(6)	-	-	(6)
Provisão Tributária – IR/CS sobre Reserva de Reavaliação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (Afac)		-	-	-	(29)	-	-	-	-	(29)
Saldo Final do Exercício 2019		**43.374**	**1.514**	**199**	**400**	**263**	**(3.005.989)**	**245**	**(1.394)**	**(2.961.389)**
TOTAL CONSOLIDADO		**5.009**	**300**	**19**	**-**	**176**	**(2.986.161)**	**1**	**(1.394)**	**(2.982.051)**
Saldo Inicial do Exercício 2020		**43.374**	**1.514**	**199**	**400**	**263**	**(3.005.989)**	**245**	**(1.394)**	**(2.961.389)**
Variação Cambial		-	-	-	-	0	4.902	-	-	4.902
Ajustes de Exercícios Anteriores	56	3.229	2.077	-	-	-	(853.107)	-	(0)	(847.801)
Aumento/Redução de Capital		1.013	(2.020)	(63)	0	-	(20)	-	-	(1.089)
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const./Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos		-	-	-	-	(8)	3.345	-	-	3.337
Ajuste de Avaliação Patrimonial		-	-	-	-	-	(7)	(2)	-	(9)
Resultado do Exercício		-	-	-	-	-	(621.156)	-	-	(621.156)
Constituição/Reversão de Reservas		-	21	(119)	239	(0)	1.505	(1)	-	1.646
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio		-	-	-	-	-	6	-	-	6
Provisão Tributária – IR/CS sobre Reserva de Reavaliação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação		-	-	-	-	-	(0)	-	-	(0)
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (Afac)		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final do Exercício 2020		**47.616**	**1.592**	**17**	**640**	**255**	**(4.470.521)**	**242**	**(1.394)**	**(4.421.553)**
TOTAL CONSOLIDADO	**57**	**6.950**	**230**	**17**	**19**	**183**	**(4.450.709)**	**1**	**(1.394)**	**(4.444.703)**

4.2. NOTAS EXPLICATIVAS

I. Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). São baseadas, também, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual Siafi, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME), e de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade do setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB)*, respectivamente. São compostas por:

I. Balanço Patrimonial (BP);

II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);

III. Balanço Orçamentário (BO);

IV. Balanço Financeiro (BF);

V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e

VII. Notas explicativas (NE).

Elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), as DCON consolidam as contas dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta de todos os Poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário), do Ministério Público da União (MPU) e da Defensoria Pública da União (DPU), integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

O objetivo principal das DCON é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público da União e contribuir na prestação de contas da gestão econômico-financeira realizada no período a que se referem. Nas demonstrações contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e as mutações do patrimônio público, o desempenho econômico-financeiro, a execução orçamentária, os fluxos de caixa e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Governo Federal.

As DCON apresentam as seguintes particularidades, frutos das características dos procedimentos adotados na União:

I. O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa (conforme art. 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986 e art. 56 da Lei nº 4.320/1964), o qual exige que todas as receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, sejam controladas em conta única. Dessa forma, no BF, os saldos financeiros oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo "Caixa e Equivalentes de Caixa";

II. Na DFC, são incluídos os fluxos de caixa extraorçamentários, considerando que, em observância ao princípio de unidade de caixa, esses recursos transitam na conta única;

III. Ainda em relação à conta única, a sua utilização, em função da arrecadação de receitas e dos demais usos legalmente autorizados por entidades não integrantes do OFSS (por exemplo, o Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro – e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT), pode implicar em saldos residuais nas transferências financeiras recebidas e concedidas que são evidenciadas tanto no BF, quanto na DFC. Caso não houvesse esse uso, isto é, apenas as entidades consolidadas fizessem uso da conta única, o total das transferências financeiras recebidas seria igual ao das concedidas, não havendo saldo residual; e

IV. Apresentação dos saldos utilizados para a abertura de créditos adicionais no BO que descrevem os ajustes que impactariam a previsão da receita orçamentária.

Na elaboração das DCON, são utilizados critérios de consolidação de itens das demonstrações que compensam ou eliminam as transações realizadas entre as entidades que compõem o OFSS, visto que essas formam o ente econômico denominado União. Essas operações são possíveis a partir da identificação de contas que possuem o subtítulo (5º nível da conta contábil) igual a 2 ("Intra") das contas de natureza de informação patrimonial.

Todavia, esse processo de consolidação implica alguns resíduos, pois:

I. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função dos processos operacionais (Exemplo: a realização de uma variação patrimonial diminutiva em uma entidade pode preceder o reconhecimento da variação patrimonial aumentativa em outra entidade);

II. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função do atendimento às obrigações legais ou da dependência de eventos futuros (Exemplo: o reconhecimento de dividendos a receber somente ocorrerá após a aprovação da destinação do lucro pela assembleia geral de uma empresa estatal, porém a provisão do valor a ser pago é feita, anteriormente, no momento da apuração do resultado do período); e

III. Como não há correspondência biunívoca entre os itens e as contas a serem compensadas, nem sempre é possível a identificação da contrapartida do valor a ser compensado ou eliminado.

Ainda sobre o processo de consolidação, são aplicadas regras de compensação ou exclusão de saldos nas seguintes demonstrações: BP, BF, DVP e DFC. Na DMPL, apesar de serem exibidos os valores consolidados nos grupos que compõem o patrimônio líquido, não são aplicadas regras de consolidação em relação às movimentações evidenciadas na respectiva demonstração.

Um especial destaque em relação às entidades consolidadas se refere às empresas estatais dependentes. No modelo brasileiro, uma empresa estatal é considerada dependente se recebe "[...] do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento da participação acionária" (Lei Complementar nº 101/2000, art. 2º, inciso III).

As dezoito empresas estatais dependentes que estavam incluídas no OFSS da União e que foram consolidadas são apresentadas na Tabela a seguir. Em relação ao encerramento do exercício de 2019, não houve atualização, em 31/12/2020, dos valores de participação da União nas empresas estatais dependentes consolidadas nas DCON.

TABELA – PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES CONSOLIDADAS NAS DCON / DADOS EM: %

PARTICIPAÇÕES DIRETAS	PARTICIPAÇÃO (%)	
	31/12/2020	31/12/2019
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A (Amazul)	100,00	100,00
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S/A (Ceitec)	100,00	100,00
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)	100,00	100,00
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	100,00	100,00
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)	97,33	97,33
Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)	100,00	100,00
Empresa Brasil de Comunicação (EBC)	100,00	100,00
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)	100,00	100,00
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	100,00	100,00
Empresa de Pesquisa Energética (EPE)	100,00	100,00
Empresa de Planejamento e Logística (EPL)	100,00	100,00
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A (Trensurb)	99,88	99,88
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)	100,00	100,00
Hospital Nossa Senhora Conceição (HNSC)	100,00	100,00
Indústria de Material Bélico do Brasil (Imbel)	100,00	100,00
Indústrias Nucleares do Brasil S/A (INB)	99,99	99,99
Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (Nuclep)	99,99	99,99
Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A (Valec)	100,00	100,00

Fonte: STN/ME.

2. Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

A Portaria STN nº 548/2015 estabeleceu prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas nacionais, sob a mesma base conceitual.

No contexto da União, ficaram definidos os prazos apresentados na Tabela a seguir, em ordem cronológica.

TABELA – PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A UNIÃO NO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

PCP (DE ACORDO COM AS REGRAS DAS NBC TSP E DO MCASP VIGENTES)	PREPARAÇÃO DE SISTEMAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE IMPLANTAÇÃO (SITUAÇÃO ATUAL)	OBRIGATORIEDADE DOS REGISTROS CONTÁBEIS (A PARTIR DE)
(a) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	Implantado	Imediato
(b) Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Implantado	Imediato
(c) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	Implantado	Imediato
(d) Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	Implantado	Imediato
(e) Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc.).	Implantado	Imediato
(f) Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Implantado	Imediato
(g) Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	Implantado	Imediato
(h) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	Implantado	Imediato
(i) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	Implantado	01/01/2017
(j) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	Implantado	01/01/2018
(k) Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	Implantado	01/01/2018
(l) Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	Implantado	01/01/2018
(m) Reconhecimento, mensuração e evidenciação de software, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	Implantado	01/01/2019
(n) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	Implantado	01/01/2019
(o) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	Implantado	01/01/2019
(p) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	Adoção não obrigatória, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de contabilidade do setor público	
(q) Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico	
(r) Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico	
(s) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico	

Fonte: STN/ME.

A implantação dos procedimentos descritos nos itens de 'a' a 'h' foi verificada no exercício de 2015.

Sobre o item 'f', ressalta-se que os registros do passivo relacionado aos benefícios de pensões dos militares foram feitos em 2017 e os registros do passivo relacionado aos benefícios dos militares inativos foram feitos em 2020.

Os procedimentos descritos no item 'i' foram implementados no Siafi, e a maioria das entidades que compõem a União vem registrando regularmente tais fenômenos.

Em relação ao item 'k', os procedimentos contábeis foram implementados. Desde o exercício de 2015, a Advocacia-Geral da União (AGU) vem procedendo o registro das provisões referentes às ações judiciais, nas quais a União figura diretamente no polo passivo.

Para as ações nas quais as Autarquias e Fundações Públicas Federais figuram no polo passivo, foi editada a Portaria Conjunta nº 8/2015, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pela Procuradoria Geral Federal (PGF), disciplinando os procedimentos para os registros pelas Autarquias e Fundações Públicas Federais.

Os registros das provisões referentes às ações judiciais, nas quais as autarquias e fundações públicas federais figuram no polo passivo, foram efetuados em 2016 e estão sendo atualizados desde então.

Em relação às ações judiciais de temas tributários, em conformidade com as Portarias AGU nº 40/2015, alterada pela Portaria AGU nº 318/2018 e pela Portaria AGU nº 514/2019, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) apura periodicamente as informações acerca do montante atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria, que possam se converter em risco fiscal possível e provável e passarão a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além do Balanço Geral da União.

Quanto aos itens 'm' ao 'p', já estão implementados os procedimentos para registros no Siafi.

Em relação aos itens 'q' e 's', foi elaborado e divulgado o Plano de Ação da União para atender ao PIPCP. No referido plano, há recomendação de que cada ente da Federação realize seu próprio plano de ação referente à implantação dos procedimentos contidos no documento, de forma que a conclusão da implantação coincida com os prazos finais estabelecidos. O plano de ação, no âmbito da União, para implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, apresenta um conjunto de ações a serem realizadas com foco na adequação das normas e dos sistemas da administração pública federal, bem como na capacitação dos gestores públicos.

3. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da União, tendo em consideração as opções e premissas do modelo de contabilidade aplicada ao setor público.

(a) Moeda Funcional e Saldos em Moedas Estrangeiras

A moeda funcional da União é o Real, tendo em vista o disposto no item 5, alínea "a", da ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução CFC nº 1.330, de 18 de março de 2011, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.069/1995. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Essa dualidade de moedas provoca variações monetárias, assim como a utilização de taxas de conversão diferentes para a execução orçamentária e financeira, em decorrência do espaço de tempo existente entre as etapas da execução da despesa orçamentária.

A variação cambial dos saldos em moeda estrangeira tem seus efeitos ajustados diariamente de forma automática em contas contábeis definidas pelo Órgão Central de Contabilidade, visando à consistência das informações para consulta a qualquer momento.

Destaca-se que, devido à variação cambial, a fase da execução da despesa orçamentária poderá apresentar valores maiores que a dotação atualizada da despesa orçamentária, apresentando uma aparente desconformidade.

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem a conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

(c) Depósitos Restituíveis

De acordo com o Decreto nº 93.872/1986, a União está obrigada a adotar o princípio de unidade de tesouraria. Segundo o art. 1º do referido Decreto, "a realização da receita e da despesa da União far-se-á por via bancária, em estrita observância ao princípio de unidade de caixa".

De modo expresso, o Decreto estabelece que todo e qualquer ingresso de caráter originário ou derivado, ordinário ou extraordinário e de natureza orçamentária ou extraorçamentária, seja geral, seja vinculado, é considerado receita. De modo tácito, pode-se estender as características apresentadas para caracterizar o conceito de despesa.

Nesse sentido, os depósitos restituíveis, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias, estão contabilizados no grupo "Caixa e Equivalentes de Caixa".

(d) Créditos a Curto Prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados principalmente com:

I. Adiantamentos concedidos;

II. Créditos tributários; e

III. Empréstimos e financiamentos concedidos.

Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado, também, o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(e) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais da União. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

(f) Estoques

Compreendem as mercadorias para revenda (dentre elas, os estoques reguladores da União), os produtos acabados e os em elaboração, as matérias-primas e o almoxarifado. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

(g) VPD Pagas Antecipadamente

Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no curto prazo. A base de mensuração é o custo histórico.

(h) Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda

Compreendem os ativos não circulantes cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a 12 meses.

(i) Ativo Realizável a Longo Prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo com:

I. Créditos a receber (Ex.: adiantamentos concedidos; créditos tributários; dívida ativa; e empréstimos e financiamentos concedidos);

II. Investimentos e aplicações temporárias; e

III. VPD pagas antecipadamente.

Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações.

(j) Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) utiliza a seguinte classificação para controle dos créditos tributários sob sua supervisão:

I. Devedor;

II. Exigibilidade suspensa por processo administrativo;

III. Exigibilidade suspensa por processo judicial; e

IV. Parcelamento.

Os créditos tributários classificados nas categorias I e IV estão evidenciados no ativo, enquanto as demais categorias estão em contas de controle.

Em resumo, são adotados os seguintes critérios em relação à contabilização do ajuste para perdas dos créditos tributários da RFB nas demonstrações contábeis:

I. Aplicação do critério utilizado para a mensuração da dívida ativa como referência para os créditos tributários na situação de "devedor" cujos valores estejam acima de R$ 1 mil;

II. Aplicação da metodologia da taxa de insucesso para o cálculo do ajuste para perdas dos créditos na situação de "devedor" cujos valores estejam abaixo de R$ 1 mil; e

III. Aplicação de índice de ajuste para o cálculo do ajuste para perdas dos créditos na situação de "parcelados", com o histórico de recebimento.

(k) Ajuste para Perdas da Dívida Ativa

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) calcula o seu ajuste com base no *rating* de seus créditos de acordo com o que foi definido na Portaria MF n° 293/2017. Nesse normativo, definiu-se que o índice de não recuperabilidade dos créditos dos tipos "A" e "B" são, respectivamente, 30% e 50%. Os créditos dos tipos "C" e "D", por sua vez, são evidenciados como ativos contingentes.

(l) Investimentos

São compostos por:

I. Participações permanentes;

II. Propriedades para investimento; e

III. Demais investimentos permanentes.

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos e fundos realizados pela União. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

Assim, quando há influência significativa, os investimentos são mensurados e avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), ou seja, o investimento é inicialmente registrado a preço de custo, e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o resultado do período da investida aumente ou diminua em contrapartida à conta de resultado. Distribuições recebidas da investida reduzem o valor contábil do investimento.

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. As entidades que compõem a União têm utilizado dois critérios para mensuração e avaliação desses bens:

I. Valor justo; e

II. Custo depreciado.

Quando mensuráveis, são registradas as reduções ao valor recuperável (*impairment*), fruto de avaliações periódicas.

(m) Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Ativos de Infraestrutura

Os ativos de infraestrutura são bens imóveis de uso comum do povo que geralmente fazem parte de um sistema ou rede. Eles são especializados por natureza e por isso podem não possuir uso alternativo ou estar sujeitos a restrições na alienação.

As rodovias federais foram os primeiros ativos de infraestrutura reconhecidos e evidenciados nas DCON. A responsabilidade pela mensuração e pelo registro é do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (Dnit), tendo a supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Com a adoção do modelo de contabilidade aplicada ao setor público, houve mudança na apropriação de gastos com rodovias federais. Inicialmente, ao longo do exercício, os gastos de capital realizados para manutenção, recuperação ou construção de rodovias federais são ativados na conta "Obras em Andamento".

Em função da reavaliação anual das rodovias federais, o Dnit identifica a parcela que efetivamente contribui para a valorização do ativo de infraestrutura e realiza a transferência desta parcela do saldo ativado na conta "Obras em Andamento" para a conta "Estradas" no último trimestre do ano. A parcela restante é destinada ao resultado patrimonial do exercício, visto que não agregou valor ao respectivo ativo, de acordo com o resultado da reavaliação.

Ademais, no caso de os gastos com obras em andamento não terem agregado valor às rodovias federais, além da transferência do respectivo saldo, haverá registro da VPD pela desvalorização do ativo de infraestrutura, se for o caso.

Para as ferrovias, a metodologia de mensuração adotada foi o custo de reposição depreciado, em decorrência de sua natureza especializada. Para estimar o valor contábil das ferrovias, foi adotada tabela de Custo Médio Gerencial para obras de contorno ferroviário elaborada pelo Dnit. A taxa anual de depreciação utilizada foi de 2,85%, equivalente a uma vida útil de 35 anos, conforme a Resolução ANTT nº 4.540, de 19 de dezembro de 2014.

Por fim, também foram registradas as "Eclusas" a cargo do Dnit. Essas estruturas apresentam uma média de idade de aproximadamente 40 anos. Assim, a partir dos valores encontrados à época da construção foram reajustados ao Valor Presente (VP) com base no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) até janeiro de 2019.

(n) Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

(o) Diferido

Consiste no saldo de ativo diferido de empresas públicas referentes a gastos pré-operacionais e que não puderam ser alocados em ativos correspondentes, quando da mudança da Lei nº 6.404/1976.

De acordo com o art. 299-A da citada Lei, com redação dada pelo art. 38 da Lei nº 11.941/2009, os saldos deste tipo de ativo existentes na data de 31 de dezembro de 2008 podem ser mantidos até a sua completa amortização.

Entretanto, de acordo com o referido artigo, esses saldos estão sujeitos à análise sobre sua recuperabilidade, tendo por objetivo reconhecer eventuais perdas de valor do capital aplicado, bem como para a revisão e ajuste dos critérios para a determinação de sua vida útil econômica e, consequentemente, das premissas para sua amortização.

(p) Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as NBC TSP, o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330, disponível no sítio do Tesouro Nacional e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, de 10 de dezembro de 2014, que foi publicada inicialmente no Diário Oficial da União com o número 703, em 19 de dezembro de 2014, mas foi retificada a sua numeração posteriormente.

As empresas públicas e sociedades de economia mista, que devem seguir a Lei nº 6.404/1976, embasam seus procedimentos nas leis próprias e nos normativos fiscais, o que pode acarretar algumas divergências.

Reavaliação

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

I. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela SPU;

II. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido;

III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade foi reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando

diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo é reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida diretamente o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo é ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

Depreciação de Bens Imóveis Cadastrados no SPIUnet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da acessão, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU), segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

(q) Passivos Circulantes e Não Circulantes

As obrigações da União são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão:

I. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;

II. Empréstimos e financiamentos;

III. Fornecedores e contas a pagar;

IV. Obrigações fiscais;

V. Obrigações de repartições a outros entes;

VI. Provisões; e

VII. Demais obrigações.

Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.

(r) Empréstimos e Financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras da União, internas e externas, a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas, efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos).

Até agosto de 2020, o estoque da Dívida Pública Federal (DPF) era calculado pela metodologia por apropriação. Tratava-se da demonstração dos saldos de valores arrecadados (ou simplesmente reconhecidos) com os juros e deságios apropriados registrados no Siafi. A partir de setembro de 2020, o estoque da DPF passou a ser calculado pela metodologia baseada na taxa interna de retorno (TIR) das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente

dos títulos (estoque pela TIR), atendendo à recomendação exarada no Acórdão nº 1.382/2019-TCU-Plenário (vide Nota "Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis" para mais detalhes).

(s) Provisões

As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e o seu valor pode ser estimado com suficiente segurança.

Os tipos de provisão mais relevantes são, em ordem alfabética:

I. Atuação governamental;

II. Benefícios com militares inativos;

III. Matemáticas previdenciárias;

IV. Pensões militares concedidas e a conceder;

V. Perdas judiciais e administrativas; e

VI. Repartição de créditos.

As provisões relacionadas às ações judiciais são atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas provisões, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e 514/2019.

(t) Benefícios a Empregados

Os benefícios a empregados (aqui o termo está sendo utilizado de acordo com o vocabulário das normas contábeis, porém se refere principalmente aos servidores públicos e aos empregados das empresas estatais dependentes), referentes a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são reconhecidos pelo regime de competência de acordo com os serviços prestados, sendo registrados como variações patrimoniais diminutivas (VPD). Os benefícios pós-emprego de responsabilidade da União, relacionados com aposentadorias e pensões, são também reconhecidos pelo regime de competência.

Na União, têm sido contabilizadas as provisões relacionadas ao RPPS dos servidores civis da União e ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), que adotam o plano de benefício definido. Nesse plano, os riscos atuarial e dos investimentos recaem parcial ou integralmente para a União. A contabilização dos custos de tal plano exige a mensuração das obrigações atuariais, podendo gerar o registro de um passivo quando o montante das obrigações atuariais ultrapassar o valor dos ativos do plano de benefícios, ou um ativo, na situação inversa.

Assim, o registro de provisões para benefícios pós-emprego abrange servidores públicos civis, militares das Forças Armadas e as pensões decorrentes destes.

(u) Ativos e Passivos Contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Quando relevantes, são registrados em contas de controle e evidenciados em notas explicativas.

(v) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

O adiantamento para futuro aumento de capital (Afac) representa os recursos já entregues pelos sócios/proprietários para o aumento do capital social de empresas, porém ainda pendente de integralização.

A IPSAS 28 (*Financial Instruments: Presentation* – Instrumentos Financeiros: Apresentação) descreve que um instrumento (como, por exemplo, Afac) somente deve ser registrado como instrumento patrimonial se:

I. O instrumento não possuir obrigação contratual de entregar caixa ou ativo financeiro à outra entidade ou trocar ativos ou passivos financeiros com outra entidade sob condições potencialmente desfavoráveis ao emissor; e

II. O instrumento será ou poderá ser liquidado por instrumentos patrimoniais do próprio emitente e é um não derivativo que não inclui obrigação contratual de entrega de um número variável de seus próprios instrumentos patrimoniais ou é um derivativo que será liquidado somente pelo emitente por meio de troca de um montante fixo de caixa ou outro ativo financeiro, por número fixo de seus próprios instrumentos patrimoniais.

Caso o Afac não se adeque às condições anteriormente descritas, deverá ser registrado e evidenciado como sendo um instrumento financeiro (passivo).

Na União, o Decreto nº 2.673/1998, alterado pelo Decreto nº 3.381/2000, estabeleceu que os Afac realizados pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas estão sujeitos à correção monetária pela taxa Selic desde o dia da transferência até a data da capitalização. Considerando essa característica, no caso tratado pelo processo administrativo RJ 2011/7085, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) decidiu que o Afac realizado pelo controlador (no caso, a União) deveria ser tratado como instrumento financeiro e não patrimonial, pois a correção monetária pela taxa Selic convertia o Afac, na prática, em instrumento de dívida.

Dessa maneira, o Afac é registrado nas empresas no passivo não circulante, e, na União, o ativo é registrado no grupo "Demais Créditos e Valores a Longo Prazo", no Ativo Não Circulante.

No caso de as empresas possuírem capital social 100% público e receberem recursos financeiros do controlador para futuro aumento de capital, mas tais recursos não estejam sujeitos à correção monetária, o montante envolvido deverá ser registrado como passivo circulante na empresa investida e como ativo circulante na controladora, tendo a empresa, porém, um prazo para integralização de capital até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do exercício seguinte.

(w) Apuração do Resultado

Na contabilidade dos entes governamentais são apurados os seguintes resultados:

I. Patrimonial;

II. Orçamentário; e

III. Financeiro.

Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta "*Superavit*/*Deficit* do Exercício". O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

Resultado Orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O *superavit*/*deficit* é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

4. Diretrizes Gerais da Política de Remuneração das Empresas Estatais Federais

Trata-se de normas e diretrizes gerais observadas quando da distribuição dos dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas controladas pela União.

Os acionistas têm direito a receber, como dividendos obrigatórios, em cada exercício, a parcela dos lucros estabelecida no estatuto social da empresa ou, quando esse é omisso, metade do lucro líquido ajustado, em conformidade com o art. 202 da Lei nº 6.404/1976.

No caso das empresas estatais federais, os seus estatutos sociais determinam a remuneração aos acionistas de, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do Decreto nº 2.673/1998.

Os órgãos de administração poderão, se autorizados por estatuto, declarar dividendos intermediários com base no lucro apurado em balanço semestral ou trimestral, bem como mediante reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404/1976.

Além disso, há estatutos sociais de empresas estatais que autorizam o pagamento antecipado de dividendos, normalmente com base em balanço semestral, a ser ratificado em decisão da assembleia geral que deliberar sobre a destinação do lucro líquido daquele exercício.

De forma alternativa ao pagamento de dividendos, foi criada a sistemática de remunerar o capital próprio na forma de juros, o denominado juros sobre capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/1995, que concedeu às empresas a faculdade de deduzir, para efeitos de apuração do lucro real, o montante dos juros pagos ou creditados aos acionistas, calculados sobre as contas do patrimônio líquido.

A União está autorizada, a critério do Ministro de Estado da Economia, a receber de empresas públicas e sociedades de economia mista e outras entidades de cujo capital a STN participe, ainda que minoritariamente, valores mobiliários como pagamento de juros sobre o capital próprio e dividendos a que tem direito, sendo que, em se tratando de empresa estatal federal, poderão ser aceitos títulos públicos federais pelo seu valor de face, desde que o valor econômico não seja inferior ao dividendo mínimo obrigatório, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.167-53/2001 e a Portaria MF nº 101/2001.

O recolhimento de dividendos ou juros à STN far-se-á na Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN), na forma a ser estabelecida pelo Órgão, nos prazos a seguir:

I. Sociedades por ações: sessenta dias da data em que for declarado, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, e, em qualquer caso, dentro do exercício social, nos termos do § 3º do art. 205 da Lei nº 6.404/1976. Adicionalmente, no prazo máximo de dez dias, a partir da data em que se iniciar o pagamento aos demais acionistas (Decreto nº 2.673/1998);

II. Empresas públicas não constituídas na forma de sociedade anônima: trinta dias a contar da data da publicação da proposta de destinação de resultado aprovada pelo Ministro de Estado da Economia, em conformidade com o Decreto nº 2.673/1998.

Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa Selic, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei, assembleia ou deliberação do Conselho Diretor, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, à mesma taxa Selic divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação, conforme disposto no Decreto nº 3.381/2000, que alterou a redação do Decreto nº 2.673/1998.

A receita proveniente da arrecadação de dividendos ou juros sobre o capital próprio pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores, deverá ser

direcionada à amortização da dívida pública federal, conforme dispõe a Lei nº 9.530/1997, contribuindo, assim, para a redução do endividamento público.

O dividendo obrigatório pode deixar de ser pago no exercício social em que os órgãos de administração informarem à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da empresa, sendo registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos assim que o permitir a situação financeira da companhia, em conformidade com o art. 202 da Lei nº 6.404/1976.

Adicionalmente, poderá ser constituída reserva de lucros a realizar quando o montante dos dividendos obrigatórios ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, conforme possibilita o art. 197 da Lei nº 6.404/1976.

O montante de dividendos e juros sobre capital próprio a ser distribuído pelas empresas estatais dependerá de diversos fatores, tais como: planos de investimentos, fluxo de caixa, limites e obrigações legais e estatutárias, ambiente econômico e outros fatores considerados relevantes pela empresa. A expectativa do Tesouro Nacional leva em consideração, ainda, o setor da atividade econômica em que a empresa atua e seu grau de dependência da União.

Por fim, em relação às tabelas e figuras apresentadas nas notas explicativas, podem ser encontradas divergências entre a soma das parcelas e o respectivo total em função de arredondamentos.

5. Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis

Em decorrência do processo de convergência da contabilidade pública às normas internacionais, significativas evoluções continuam ocorrendo nas práticas e procedimentos contábeis adotados pela União. Dentre as mais relevantes destacam-se as seguintes relativas a este exercício de 2020:

I. Reconhecimento do passivo atuarial de R$ 405,8 bilhões referente aos benefícios com militares inativos;

II. Aumento de R$ 158,2 bilhões no passivo referente às pensões militares, decorrente de mudança na metodologia de cálculo e inclusão das pensões a conceder;

III. Reclassificação de R$ 563 bilhões em passivos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi) do curto para o longo prazo;

IV. Unificação das metodologias de apuração do estoque da Dívida Pública Federal (DPF);

V. Nova metodologia de cálculo das perdas prováveis relacionadas aos créditos a receber de entes federativos com impacto de R$ 343,3 bilhões; e

VI. Nova metodologia de cálculo para a constituição de provisão para assunção de garantias.

A seguir, são apresentados mais detalhes sobre cada uma dessas mudanças.

(a) Provisão de Benefícios Futuros com Militares Inativos

(a.1)Reconhecimento inicial da provisão em março de 2020 (data-base 31/12/2019)

A Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados – iniciou sua vigência em 1º de janeiro de 2019 e define o reconhecimento de passivos referentes a benefícios pós-emprego, incluindo os militares.

De acordo com o item 57 dessa Norma, a contabilização dos planos de benefícios definidos é complexa, por depender de premissas atuariais, além da necessidade de mensuração ao valor presente, visto que a liquidação da obrigação ocorre muitos anos após a prestação do serviço.

Desse modo, até o encerramento do exercício de 2019, a ausência de cálculo atuarial que atendesse às definições da NBC TSP 15 impedia o seu atendimento, pois ainda estava em desenvolvimento a metodologia para calcular a estimativa, que somente passou a ser utilizada para o exercício 2020.

Durante o curso da auditoria financeira realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre as contas do exercício de 2019, foram apontados pontos com necessidade de melhorias em relação aos cálculos atuariais das pensões militares e dos benefícios futuros com militares inativos.

No que tange aos benefícios com militares inativos, o TCU identificou a necessidade de:

I. Utilização de técnica atuarial para realizar as projeções;

II. Adequação do horizonte temporal das projeções; e

III. Reconhecimento do passivo atuarial no balanço patrimonial.

O Tribunal estimou – com base em um cálculo atuarial simplificado, considerando um horizonte de 2020 a 2091 em sua projeção, a partir de dados obtidos com os Comandos Militares – um passivo atuarial para benefícios com militares inativos no montante de R$ 467,5 bilhões, que foi integralmente reconhecido em contrapartida a ajuste de exercícios anteriores, em 25/03/2020.

(a.2) Atualização da provisão (data-base 31/12/2020)

Para a atualização da provisão no encerramento do exercício de 2020 (data-base 31/12/2020) o cálculo atuarial foi realizado pela Secretaria da Previdência, do Ministério da Economia. Essa avaliação abrange as provisões matemáticas dos benefícios a conceder, referentes aos militares de carreira e temporários em atividade, quando da sua transferência para a inatividade e/ou reforma incapacidade, respectivamente, e as provisões matemáticas dos benefícios concedidos, relativas aos militares constantes da reserva remunerada e os reformados.

O valor calculado para a provisão foi de R$ 405,8 bilhões, assim divididos: R$ 152,9 bilhões referentes a benefícios a conceder (militares em atividade) e R$ 252,9 bilhões referentes a benefícios concedidos (militares na reserva ou reforma remunerada).

A avaliação atuarial utilizou os parâmetros técnicos atuariais mínimos previstos na Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que são os mesmos utilizados para realizar a Avaliação Atuarial dos Servidores Civis Ativos, Aposentados e Pensionistas da União.

O horizonte utilizado na projeção foi de 150 anos e adotou-se a premissa de que a data provável de transferência para a inatividade seria a mais próxima, conforme regras estabelecidas na Lei nº 6.880/1980 e alterações introduzidas pela Lei nº 13.954/2019.

O detalhamento das hipóteses biométricas utilizadas no cálculo podem ser encontradas na Nota "Provisões".

O cálculo atuarial simplificado realizado com data focal 31/12/2019 havia resultado em uma provisão de R$ 467,5 bilhões, enquanto o novo cálculo, com data focal em 31/12/2020, resultou em R$ 405,8 bilhões, incluindo benefícios concedidos e a conceder, o que representa uma variação negativa de R$ 61,7 bilhões no saldo da provisão e impactando a variação patrimonial aumentativa no mesmo valor.

(b) Pensões Militares

Em relação às pensões militares, a auditoria financeira do TCU também apontou necessidade dos seguintes aprimoramentos relacionados ao reconhecimento e à mensuração desse passivo:

I. Necessidade de mensuração e reconhecimento do passivo atuarial das pensões a conceder (o valor registrado em 31/12/2019 se referia apenas às pensões militares já concedidas, no valor de R$ 139,9 bilhões);

II. Revisão do horizonte temporal da projeção das pensões concedidas (dezesseis anos);

III. Refletir os efeitos da compensação financeira entre os regimes; e

IV. Repercutir os efeitos da Lei nº 13.954/2019, que altera leis relacionadas aos militares.

A equipe do TCU estimou que os três primeiros itens mencionados acima em conjunto geraram uma subavaliação de R$ 123,4 bilhões no passivo da União.

De acordo com avaliação do TCU sobre a provisão de pensões militares (concedidas e a conceder), feita com base na projeção realizada pelo Ministério da Defesa (MD), constante no anexo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentários (PLDO) de 2018, os resultados financeiros dos anos 2020 a 2091 trazidos a valor presente gerariam um passivo de R$ 261,8 bilhões.

Para o cálculo desse valor presente, foi considerada a taxa da NTN-B Principal 2035 em 30/12/2019, cujo valor foi de 3,38%. Essa taxa foi a utilizada pelo MD para trazer a valor presente as projeções das pensões concedidas e contabilizar a respectiva provisão no balanço patrimonial do exercício de 2019. Assim, utilizou-se essa taxa para o período de dezesseis anos, de 2020 a 2035. Para os demais anos, de 2036 a 2091, utilizou-se a taxa de 5,86%, a mesma adotada pelo Ministério da Economia para o registro das provisões dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União no balanço patrimonial de 2019.

Dessa maneira, foi realizado, em março de 2020, o registro da provisão de pensões militares a conceder no valor de R$ 121,9 bilhões, que, acrescido ao valor preexistente de R$ 139,9 bilhões das pensões militares já concedidas, atingiu o montante de R$ 261,8 bilhões. Esse registro não transitou por contas de resultado, impactando diretamente o patrimônio líquido em ajuste de exercícios anteriores. Esse fato foi evidenciado no BGU 2019 como evento subsequente.

No decorrer de 2020, o MD aprimorou a metodologia de cálculo das pensões e passou a considerar as pensões a conceder, gerando uma atualização da provisão para o encerramento do exercício de 2020, que resultou em um montante de R$ 298,1 bilhões , conforme Tabela abaixo.

TABELA – PENSÕES MILITARES – POR COMANDO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020
Marinha	87.043
Exército	146.683
Aeronáutica	64.326
TOTAL	**298.052**

Fonte: Ministério da Defesa.

Essa atualização representa um incremento de R$ 36,26 bilhões em relação aos R$ 261,8 bilhões anteriormente registrados impactando também a variação patrimonial diminutiva (VPD) em 2020.

A metodologia aplicada para o cálculo passou a atender a NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados, utilizando a técnica do Valor Presente Atuarial, com o método de financiamento de Crédito Unitário Projetado. Nessa metodologia, não há aplicação de um horizonte temporal único para toda a massa, pois o limite é dado pela tábua biométrica inerente ao risco que está sendo avaliado, seja morte ou invalidez.

Assim, para cada idade dos atuais recebedores e dos futuros possíveis recebedores de pensão, é atribuída, ano a ano, a parcela inerente à probabilidade de sobrevivência de acordo com a tábua biométrica adotada, até o limite dela. O horizonte temporal do atual cálculo abrange, portanto, todo o período de vida dos atuais recebedores e dos futuros possíveis recebedores de pensões de militares, que no caso pode ser um dependente que ainda não é recebedor, uma vez que os cálculos projetam as probabilidades de constituição de futuros recebedores em função da idade do militar.

(c) Alterações na Metodologia de Segregação da Dívida Mobiliária em Curto e Longo Prazo

Em junho de 2020 foram promovidos registros contábeis no âmbito do Ministério da Economia que tiveram por objetivo ajustar os saldos dos estoques da dívida pública federal (DPF), notadamente no que se refere ao conceito de curto prazo e de longo prazo do estoque registrado, conforme está previsto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e em outras normas contábeis. Essa mudança de metodologia decorre dos resultados do Grupo de Trabalho da Dívida Pública (GT DIV), instituído pela Portaria STN nº 38, de 22 de janeiro de 2016, que adequou o estoque da DPF considerando o curto prazo como sendo os vencimentos dentro dos 12 meses seguintes, ao passo que o conceito anterior de curto prazo considerava os vencimentos até o final do exercício seguinte.

(d) Adoção da Metodologia Baseada pela TIR da Dívida Pública Federal e Mudança de Índice de Atualização

Até agosto de 2020, o estoque da Dívida Pública Federal (DPF) apresentado nas demonstrações contábeis era calculado pela metodologia por apropriação. Essa metodologia é constituída pela demonstração dos saldos de valores arrecadados, ou simplesmente reconhecidos, com os juros e deságios apropriados registrados no Siafi. Este enfoque se caracteriza por ser marcadamente contábil e atender às disposições da Lei nº 4.320/1964, associadas às exigências complementares mais recentes dadas pelas normas brasileiras de contabilidade.

Por outro lado, o estoque demonstrado no Resultado do Tesouro Nacional (RTN), no Relatório Mensal da DPF (RMD), no Relatório Anual da Dívida (RAD) e no Plano Anual de Financiamento (PAF) é apurado utilizando-se a taxa interna de retorno (TIR) média das emissões, como taxa de desconto, para a determinação do valor presente dos títulos, ou seja, estoque pela TIR. Esta metodologia, que atende à demanda dos agentes econômicos, é também utilizada para cálculo de indicadores da dívida contidos naqueles relatórios.

As diferenças entre as duas metodologias foram analisadas no âmbito do "Grupo de Trabalho Estoque da DPF", que apresentou, em seu relatório final, as ações necessárias para a unificação das metodologias de apuração do estoque da DPF. Nesse sentido, foi elaborado cronograma de implantação que definiu as etapas e prazos previstos para a realização dos aperfeiçoamentos no Sistema Integrado da Dívida (SID).

A partir de setembro de 2020, como produto dos trabalhos do GT, o estoque da DPF foi uniformizado para que o montante contabilizado no Siafi coincidisse com o divulgado no RMD, adotando a metodologia de estoque pela TIR e eliminando as diferenças anteriormente presentes, que em agosto eram de aproximadamente R$ 27 bilhões.

Além disso, outra adequação decorrente do GT foi a alteração do índice da atualização monetária da Dívida Mobiliária Federal Interna refinanciada. Os valores dessa atualização calculados até dezembro de 2019 tinham como parâmetro o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e, a partir de janeiro de 2020, a atualização passou a ser calculada tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O principal motivo para a alteração decorreu da necessidade de ajustar o índice de atualização monetária ao índice oficial de inflação medido pelo IBGE, que também é utilizado para medição de outros limites, como o teto de gastos públicos.

(e) Ajustes para perdas sobre haveres financeiros relacionados aos entes federativos

No ano de 2020, os ajustes para perdas estimadas dos haveres financeiros relacionados aos entes federativos (Estados e Municípios) passaram a ser calculados de acordo com nova metodologia elaborada pela Coafi/STN/ME, em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União. Tal medolologia consiste em uma avaliação conjunta da nota da Capacidade de Pagamento (Capag) do ente e da situação dos contratos quanto à existência ou não de liminares judiciais e/ou adesão do ente ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF).

Nela estão abrangidos os ajustes para perdas estimadas sobre os seguintes tipos de crédito:

I. Dívidas contratuais geridas originalmente pela Coafi/STN/ME;

II. Montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais; e

III. Avais honrados no âmbito do RRF, ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017.

Uma das principais diferenças desse novo modelo é possibilitar o reconhecimento de ajuste para perdas de valores concernentes ao RRF. A metodologia anterior previa o registro de ajuste de perdas somente para:

I. Saldos vencidos de empréstimos e refinanciamentos com atrasos superiores a 180 dias e/ou decorrentes de liminares ajuizadas contra a União;

II. Avais honrados pela União e impedidos de recuperação mediante execução de contragarantias por força de liminares judiciais, após decorridos 180 dias; e

III. Impactos decorrentes da implementação das condições da Lei Complementar nº 148/2014.

Por sua vez, a nova metodologia atribui, mensalmente, um *rating* a cada ativo da carteira, que pode ir de "AA" (correspondente ao percentual de ajuste de perdas de 0%) a "H" (correspondente ao percentual de ajuste de perdas de 100%), sendo os percentuais aplicados aos saldos devedores dos respectivos contratos.

O cálculo do *rating* se inicia com a conversão das notas da Capag, que podem ir de A até D. Cada uma dessas notas é convertida em um *rating*, conforme Tabela abaixo.

TABELA – TABELA DE CONVERSÃO DA CAPAG PARA O *RATING*

CLASSIFICAÇÃO FINAL CAPAG	NÍVEL DE RISCO (*RATING* DA MATRIZ COAFI/STN)
A	AA
B	C
C	F
D	H
N.D.	H
SUSPENSA	H

Fonte: Coafi/STN/ME.

Uma vez conhecido o *Rating* do mutuário (ente) considera-se esse *Rating* como ponto de partida para cada contrato desse ente antes de ajustá-lo de acordo com os seguintes critérios: existência ou não de liminares/pendências judiciais contra a União e inclusão ou não dos referidos contratos no âmbito do RRF.

Em relação à existência de pendências judiciais, o *Rating* pode ser mantido, caso não haja pendências, ou pode ser alterado para refletir a relação entre o saldo da dívida vencida e o saldo devedor do contrato, conforme Tabela abaixo:

TABELA – REGRAS PARA *RATING* EM CONTRATOS COM AÇÃO JUDICIAL

SALDO DE DÍVIDA VENCIDA DO CONTRATO VINCULADO À AÇÃO JUDICIAL/SALDO DEVEDOR DO CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO CONTRATO
Até 1,0%	D
Até 2,5%	E
Até 5,0%	F
Até 10,0%	G
Acima de 10,0%	H

Fonte: Coafi/STN/ME.

Já o segundo critério, que é a inclusão ou não do contrato no RRF, o resultado obtido no passo anterior pode ser mantido (caso não estea incluido) ou modificado conforme Tabela abaixo, de acordo com a pontualidade dos seua pagamentos.

TABELA – REGRAS PARA *RATING* EM CONTRATOS INCLUÍDOS NO RRF

STATUS	*RATING* DA MATRIZ COAFI/STN
Adimplente	F
Atrasos de até 30 dias	G
Atrasos superiores a 30 dias ou contratos vinculados à Pendência Jurídica	H

Fonte: Coafi/STN/ME.

Uma vez definido o *Rating* final de cada ativo é possível calcular o percentual de ajuste para perdas que será utilizado, de acordo com os parâmetros apresentados na Tabela a seguir.

TABELA – NÍVEIS DE RISCO E PERCENTUAL DO AJUSTE PARA PERDAS
DADOS EM: % DO SALDO DEVEDOR DOS FINANCIAMENTOS

NÍVEL DE RISCO (*RATING*)	AJUSTES PARA PERDAS ESTIMADAS
AA	0%
A	1%
B	2%
C	5%
D	10%
E	30%
F	50%
G	70%
H	100%

Fonte: Coafi/STN.

Com a aplicação da nova metodologia descrita, a variação total dos ajustes para perdas no exercício de 2020 foi de R$ 343,3 bilhões, dos quais R$ 249,7 bilhões referem-se a ajustes de exercícios anteriores, considerando a diferença entre os valores apresentados no BGU 2019 e os recalculados de acordo com a nova metodologia. O restante, aproximadamente R$ 93,7 bilhões, impactou o resultado do exercício. A Tabela abaixo reapresenta os valores de ajustes para perdas publicados no BGU 2019.

TABELA – AJUSTES PARA PERDAS – REAPRESENTAÇÃO DOS DADOS DE 2019
DADOS EM: R$ MILHÕES

	2020	2019 (BGU PUBLICADO)	2019 (REAPRESENTAÇÃO)
Lei Complementar nº 148/2014 ("a")	**465**	**424**	**424**
Estados	-	23	23
Municípios	465	401	401
Créditos de Liquidação Duvidosa ("b" e "d")	**349.940**	**38.752**	**277.561**
Consolidado	3.176	2.043	2.809
Estados	341.313	34.452	269.565
Municípios	5.451	2.257	5.186
Outros Créditos	**32.046**	**-**	**10.877**
Estados	32.046	-	10.877
TOTAL	**382.451**	**39.175**	**288.861**

Fonte: Coafi/STN/ME.

(f) Mudança de Metodologia para Constituição de Provisão para Assunção de Garantias

Entre as provisões para assunção de garantias concedidas (R$ 77,6 bilhões) da União, R$ 76,5 bilhões se referem às garantias prestadas pela União aos entes federados. A partir de 2018, foram contabilizados como provisão os valores garantidos pela União referentes apenas aos Estados que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), estabelecido pela Lei Complementar nº 159/2017.

Esse critério era utilizado porque, ao assinar os termos do acordo para a adesão no RRF, o Estado declara quais contratos deixarão de ser pagos e qual o período em que ele pretende fazer parte do Regime. Dessa forma, os valores de provisão representavam as parcelas a vencer dos contratos garantidos do Estado do Rio de Janeiro, único Estado a aderir, durante o RRF (até 2023). Os entes que não fazem parte do RRF não compunham a previsão porque não era possível realizar uma estimativa confiável dos valores a serem honrados pela União, de tal forma que esta situação diverge do conceito de reconhecimento de provisões.

Contudo, com vistas a atender a recomendação do TCU nas Contas do Presidente da República de 2019 constante do Acórdão nº 1437/2020-TCU-Plenário, a metodologia foi alterada de maneira a incluir os valores do fluxo previsto de pagamentos (saldo devedor) dos Estados do Amapá, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte.

Em 31/12/2020, foi realizada também a atualização do saldo da conta de provisão referente aos pagamentos previstos no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal. Dessa forma, o saldo da provisão foi atualizado para R$ 76,5 bilhões, dos quais R$ 5,7 bilhões se referem a pagamentos de curto prazo e R$ 70,8 bilhões de longo prazo. Esse saldo inclui os valores do fluxo previsto de pagamentos dos Estados citados no parágrafo anterior. A Tabela a seguir detalha o montante da provisão para assunção de garantias por Estado.

TABELA – PROVISÃO PARA ASSUNÇÃO DE GARANTIAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020
Rio de Janeiro	37.577
Minas Gerais	26.257
Goiás	9.255
Rio Grande do Norte	1.881
Amapá	1.491
TOTAL	**76.461**

Fonte: Codiv/STN/ME.

6. Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis

A conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial consiste na certificação de que as demonstrações contábeis geradas pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) estão de acordo com a Lei nº 4.320/1964, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e com os procedimentos descritos na Macrofunção 020315 do Manual Siafi, além de permitir a sinalização de situações que possam causar distorções relevantes nos valores evidenciados.

O processo de conformidade contábil está estruturado da seguinte forma:

I. **Setorial Contábil de Unidade Gestora** – responsáveis pelo acompanhamento da execução contábil de um determinado número de unidades gestoras executoras;

II. **Setorial Contábil de Órgão** – responsável pelo acompanhamento da execução contábil de determinado órgão, compreendendo as unidades gestoras a este pertencentes;

III. **Setorial Contábil de Órgão Superior** – unidade de gestão interna dos Ministérios e órgãos equivalentes, responsáveis pelo acompanhamento contábil dos órgãos e entidades vinculados; e

IV. **Secretaria do Tesouro Nacional** – órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, responsável pela conformidade do Balanço Geral da União.

Os gestores e os profissionais de contabilidade são conjuntamente responsáveis pela conformidade das demonstrações contábeis: os gestores, por praticarem os atos e fatos que promovem impacto nessas demonstrações; e os profissionais de contabilidade, por analisarem as informações e proporem as soluções para corrigirem eventuais inconsistências contábeis.

Além dos processos de conformidade contábil realizados mensalmente, ao final do exercício, as Setoriais Contábeis de Órgão Superior encaminham para a STN/ME a Declaração do Contador. Nessa declaração, o contador responsável de cada órgão evidenciará se os demonstrativos contábeis constantes do Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido) refletem adequada e integralmente a situação orçamentária, financeira e patrimonial. Se tudo estiver de acordo com as normas aplicáveis, o contador registra a Declaração Plena. Se houver apontamentos, registra a Declaração com Ressalva.

Os órgãos superiores devem envidar esforços para correção dos problemas contábeis durante o exercício que ensejem no registro de restrições contábeis, na conformidade mensal. Havendo a permanência de restrições contábeis ao final do exercício, deverão ser devidamente justificadas por meio da Declaração do Contador, com a finalidade de esclarecer os motivos da permanência das restrições apontadas.

Todos os 35 órgãos superiores ativos em 31/12/2020 enviaram a Declaração do Contador. Desses órgãos, dezessete apresentaram Declaração Plena, conforme relação a seguir:

I. Advocacia-Geral da União;

II. Câmara dos Deputados;

III. Comando da Aeronáutica;

IV. Comando da Marinha;

V. Comando do Exército;

VI. Conselho Nacional de Justiça;

VII. Conselho Nacional do Ministério Público;

VIII. Justiça do Distrito Federal e Territórios;

IX. Justiça Eleitoral;

X. Justiça Federal;

XI. Justiça Militar;

XII. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;

XIII. Ministério Público da União;

XIV. Senado Federal;

XV. Superior Tribunal de Justiça;

XVI. Supremo Tribunal Federal; e

XVII. Tribunal de Contas da União.

As principais ressalvas dos outros dezoito órgãos superiores são apresentadas na Tabela a seguir.

TABELA – PRINCIPAIS RESTRIÇÕES DESTACADAS NAS DECLARAÇÕES DO CONTADOR DOS ÓRGÃOS SUPERIORES
DADOS EM: UNIDADES

RESTRIÇÃO	ÓRGÃOS
642 – Falta/evolução incompatível de depreciação de ativo imobilizado	10
674 – Saldo alongado/indevido em contas transitórias do passivo circulante	9
656 – Convênios a comprovar com data expirada	8

Fonte: CCONT/STN/ME.

A maior quantidade de ressalvas foi referente à restrição 642 ("falta/evolução incompatível de depreciação de ativo imobilizado"), apontada em dez órgãos. Em algumas declarações, não houve registro das justificativas para a permanência das restrições no encerramento do exercício.

Das justificativas apresentadas para que a restrição permanecesse no encerramento do exercício, as principais foram as seguintes:

I. Inexistência de sistema informatizado extra contábil para controle patrimonial; e

II. Inexistência de processo de registro de depreciação/reavaliação.

Além disso, a restrição 674 ("saldo alongado/indevido em contas transitórias do passivo circulante") foi mencionada como ressalva por nove órgãos.

Registre-se, também, que a restrição 656 ("convênios a aprovar com data expirada") foi apontada por oito órgãos, que apresentaram as seguintes justificativas:

I. Saldos referentes a convênios e instrumentos congêneres com prestação de contas pendentes não foram regularizados tempestivamente;

II. Falta de pessoal qualificado para realização final da prestação de contas dos referidos convênios; e

III. Processos de convênios e demais termos de transferências demandam maior tempo para sua regularização.

7. Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo "Caixa e Equivalentes de Caixa" contempla os valores em caixa e em bancos para os quais não haja restrição de uso imediato, estando segmentado em "Moeda Nacional" e em "Moeda Estrangeira".

No encerramento do exercício de 2020, o item mais representativo desse subgrupo foi "Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional", representando 98,05% do total, como pode ser observado na Tabela a seguir.

TABELA – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	30/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Moeda Nacional	1.516.196	1.519.461	(0,21)	98,05
Moeda Estrangeira	30.143	17.144	75,82	1,95
TOTAL	**1.546.339**	**1.536.606**	**0,63**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Ao detalhar o título "Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional", a Tabela a seguir mostra o saldo de R$ 1,5 trilhão na rubrica "Bancos" em 31/12/2020, representando 97,07% desse título.

TABELA – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Caixa	0	0	(42,15)	0,00
Bancos	1.471.705	1.470.957	0,05	97,07
Aplicações Financeiras	44.491	48.504	(8,27)	2,93
TOTAL	**1.516.196**	**1.519.461**	**(0,21)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a.3) Bancos em Moeda Nacional

A Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN), custodiada no Banco Central do Brasil (BCB), acolheu 93,64% do saldo de "Caixa e Equivalentes de Caixa" em 31/12/2020, sendo remunerada pela taxa média da rentabilidade dos títulos públicos federais existentes em carteira do BCB, conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.179-36/2001.

Trata-se de um importante instrumento de controle das finanças públicas, pois permite a racionalização da administração dos recursos financeiros, além de favorecer os processos de transferência, de descentralização financeira e de pagamentos.

Para maior controle, ela é subdividida em três subcontas:

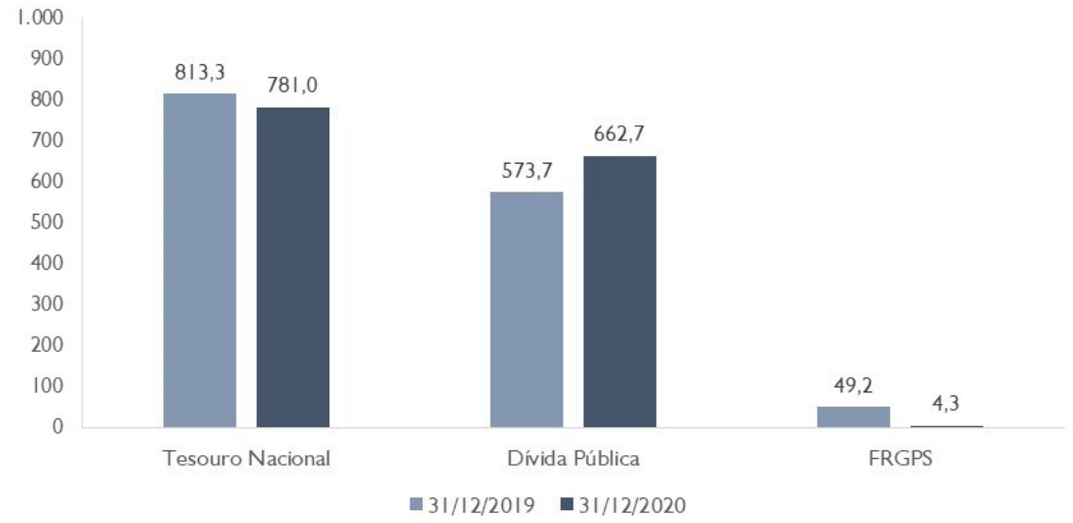
I. **Tesouro Nacional:** subconta destinada aos recebimentos e pagamentos da Administração Pública Federal em geral;

II. **Dívida Pública:** subconta destinada aos pagamentos da Dívida Pública Federal (DPF) e às receitas com os leilões de títulos públicos; e

III. **FRGPS:** subconta destinada à movimentação financeira do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), criado com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido pelo INSS.

O Gráfico a seguir apresenta o saldo das subcontas da CUTN em 31/12/2020 e 31/12/2019.

GRÁFICO – CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL – POR SUBCONTA
DADOS EM: R$ BILHÕES



Fonte: Siafi.
*Nota: *As contas 1.1.1.1.1.04.02 (Valores a Transferir para a CUTN) e 1.1.1.1.1.04.03 (Remuneração das Disponibilidades da Dívida Pública), ambas integrantes do grupo da subconta "Dívida Pública", estão apresentadas compondo a subconta "Tesouro Nacional", uma vez que os valores daquelas contas são transitórios, sendo transferidos para esta subconta.*

A CUTN representou 98,39% do saldo da rubrica "Bancos" em 31/12/2020. O saldo restante (R$ 23,7 bilhões) está principalmente contabilizado na conta onde são registradas as movimentações financeiras dos fundos constitucionais (R$ 18,9 bilhões).

(a.1.1) Subconta "Tesouro Nacional"

A subconta "Tesouro Nacional" centraliza os recursos financeiros arrecadados que serão utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, exceto no que tange aos processos relacionados à gestão da dívida pública federal e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta apresentou, em 31/12/2020, saldo de R$ 781,0 bilhões.

No entanto, esse saldo se compõe, em sua maior parte, pelas receitas instituídas por lei para finalidades específicas, acumuladas por órgãos e fundos, e que não dispõem de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou "carimbados"), conforme demonstrado na Tabela a seguir.

TABELA – SUBCONTA "TESOURO NACIONAL"
POR GRUPOS DE FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Recursos Ordinários	**117.855**	**172.504**	**(31,68)**
Recursos Vinculados	**650.475**	**638.138**	**1,93**
Educação	13.124	17.315	(24,20)
Seguridade Social (Exceto Previdência)	57.261	37.811	51,44
Previdência Social (RPPS)	(2.322)	1.901	(222,13)
Previdência Social (RGPS)	8.309	1.631	409,53
Receitas Financeiras	27.048	96.239	(71,90)
Dívida Pública	191.261	164.753	16,09
Alienação de Bens e Direitos	5.708	4.199	35,96
Transferências Constitucionais e Legais (Inclusive Fundos)	21.847	17.077	27,94
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	314.487	284.320	10,61
Outros Recursos Vinculados	15.441	14.424	7,05
Recursos a Classificar	(1.688)	(1.531)	(10,26)
Recursos em Trânsito da Dívida Pública a Classificar (*)	**12.663**	**2.636**	**380,34**
TOTAL	**780.994**	**813.278**	**(3,97)**

Fonte: Siafi.
*Nota: *Os saldos apresentados estão de acordo com a mudança de metodologia em relação às contas 1.1.1.1.1.04.02 ("Valores a Transferir para a CUTN") e 1.1.1.1.1.04.03 ("Remuneração das Disponibilidades da Dívida Pública"), citada anteriormente.*

A respeito do grupo "Recursos a Classificar", trata-se de recursos de caixa que ingressam na CUTN por meio de Documento de Arrecadação Federal (Darf) ou Guia de Recolhimento da União (GRU) e ainda precisam passar por um processo de classificação de receita orçamentária por fontes de recursos. A periodicidade desse processo para ingressos por meio de Darf e GRU é decendial e diário respectivamente.

Esses recursos arrecadados no momento que ingressam na CUTN são classificados temporariamente como fonte de recursos 177 (a classificar) para, posteriormente, serem devidamente classificadas nas fontes de recursos específicas.

Ocorre que, ao final do mês, o processo de classificação da receita arrecadada pode acontecer antes da entrada do dinheiro em caixa, fazendo com que a fonte de recursos 177 fique negativa (classificação maior do que saldo financeiro).

(a.1.2) Subconta "Dívida Pública"

A subconta "Dívida Pública" tem a finalidade de prover reserva de liquidez para a gestão da dívida pública, conforme estratégia definida pelo "Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública Federal", publicado em https://www.tesouro-transparente.gov.br/publicacoes/plano-anual-de-financiamento-paf.

A variação positiva de R$ 89,0 bilhões entre os saldos em 31/12/2020 e em 31/12/2019 é explicada principalmente pelos ingressos com emissão de títulos em montante superior aos desembolsos com recursos da dívida pública.

(a.1.3) Subconta "FRGPS"

Quanto à subconta "FRGPS", sua criação decorre de exigência da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), conforme preceitua o art. 167, inciso XI, o qual veda a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta recebe transferências de recursos do INSS arrecadados por Documentos de Arrecadação Federal (Darf) e por Guia da Previdência Social (GPS). Em 31/12/2020, seu saldo foi de R$ 4,3 bilhões.

As despesas do FRGPS são pagas inicialmente com recursos da subconta do Tesouro Nacional, cujo saldo é recomposto posteriormente quando da reclassificação desses pagamentos para as fontes específicas do FRGPS. O saldo negativo na

subconta do Fundo indica que suas despesas foram superiores às suas receitas no período, necessitando, portanto, de "cobertura" das fontes ordinárias do Tesouro Nacional ou mesmo da Dívida Pública (operações de crédito).

(a.1.4) Conciliação da Conta Única do Tesouro Nacional (Sisbacen x Siafi)

A Tabela a seguir apresenta o saldo da CUTN registrado no Sistema de Informações do Banco Central (Sisbacen) e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), em 31/12/2020. A seguir são conciliadas as subcontas considerando os valores efetivamente contabilizados.

TABELA – CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL – POR SISTEMA
DADOS EM: R$

			31/12/2020
	CUTN – SISBACEN (I)	CUTN – SIAFI (II)	DIFERENÇA (I-II)
Subconta "Tesouro Nacional"*	772.971.648.262,43	768.330.384.020,33	4.641.264.242,10
Subconta "Dívida Pública"	675.371.748.846,76	675.371.748.846,76	-
Subconta "FRGPS"	4.267.965.551,94	4.267.965.551,94	-
TOTAL	**1.452.611.362.661,13**	**1.447.970.098.419,03**	**4.641.264.242,10**

Fontes: Siafi e Sisbacen.
*Nota: *Sisbacen: inclui entidades não pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).*
Siafi: exclui entidades não pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

Pela leitura da Tabela acima, nota-se que a diferença de saldo entre os sistemas ocorreu na subconta "Tesouro Nacional", devido a disponibilidades de caixa de entidades não pertencentes aos OFSS. Assim, nas Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (obtidas a partir de registros no Siafi), são excluídos os saldos de entidades não pertencentes aos OFSS, gerando também uma diferença a maior da subconta "Tesouro Nacional" no Sisbacen.

Na Tabela a seguir, é apresentada a conciliação da subconta "Tesouro Nacional" utilizando-se os valores obtidos no Sisbacen e no Siafi.

TABELA – SUBCONTA "TESOURO NACIONAL" – CONCILIAÇÃO SISBACEN X SIAFI
DADOS EM: R$

	31/12/2020
Subconta "Tesouro Nacional" – Sisbacen (I)	772.971.648.262,43
Saldo não pertencente aos OFSS (II)	(4.641.264.242,10)
Subconta "Tesouro Nacional" – Siafi (III = I + II)	768.330.384.020,33

Fontes: Siafi e Sisbacen.

A rubrica "Saldo não pertencente aos OFSS", acima, refere-se ao saldo de entidades que não pertencem aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mas que são autorizados a utilizar a CUTN.

Na Tabela a seguir, são apresentadas tais entidades e os respectivos saldos aplicados na CUTN, destacando-se a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), cujo saldo representou 99,15% do total em 31/12/2020.

TABELA – CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL POR ENTIDADES NÃO PERTENCENTES AO OFSS DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Financiadora de Estudos e Projetos (Finep)	4.602	2.561	79,71	99,15
Fundação Nacional do Índio (Funai)	38	38	0,04	0,82
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS)	2	1	7,13	0,03
TOTAL	**4.641**	**2.600**	**78,50**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a.4) Aplicações Financeiras em Moeda Nacional

Nas aplicações financeiras em moeda nacional, destaca-se a participação do Fundo de Aplicação Extramercado, com saldo de R$ 31,3 bilhões em 31/12/2020.

TABELA – APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM MOEDA NACIONAL DADOS EM: R$ MILHARES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Fundo de Aplicação Extramercado	31.338.788	31.920.186	(1,82)	70,44
Letra Financeira do Tesouro (LFT)	5.365.041	5.513.905	(2,70)	12,06
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	3.478.000	7.805.521	(55,44)	7,82
Liquidez Imediata – Recursos CUTN	1.918.129	1.901.614	0,87	4,31
Fundo de Aplicação Financeira	1.334.503	492.930	170,73	3,00
Poupança	1.056.178	402.299	162,54	2,37
Certificado Financeiro do Tesouro (CFT)	10	10	-	0,00
Liquidez Imediata – Outras	0	467.706	(100,00)	0,00
TOTAL	**44.490.649**	**48.504.171**	**(8,27)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Entre as aplicações no Fundo de Aplicação Extramercado, a de maior volume se refere ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), com saldo de R$ 27,2 bilhões em 31/12/2020.

TABELA – FUNDO DE APLICAÇÃO EXTRAMERCADO DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	27.213	27.985	(2,76)	86,83
Fundo Nacional de Desenv. Educação (FNDE)	2.311	2.215	4,33	7,37
Fundo do Exército	1.240	1.194	3,88	3,96
Outras	575	527	9,16	1,84
TOTAL	**31.339**	**31.920**	**(1,82)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

De acordo com o art. 10 da Lei nº 7.998/1990, o FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério da Economia e cujos recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico.

As principais fontes de recursos do FAT são compostas pelas contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado por meio da Lei Complementar n° 7/1970, e pelas contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), instituído pela Lei Complementar n° 8/1970.

Conforme previsto no art. 9° da Lei n° 8.019/1990, as disponibilidades financeiras do FAT podem ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional e em depósitos especiais, remunerados pelos indicadores de mercado e disponíveis para imediata movimentação nas instituições financeiras oficiais federais. Sua mensuração é realizada pelo valor justo, que, no caso, é o valor de mercado (posição patrimonial "marcada a mercado").

Para garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT mantém uma parcela das suas disponibilidades financeiras em Fundo de Aplicação Extramercado, constituindo, assim, sua reserva mínima de liquidez, conforme disposto no § 1° do art. 9° da Lei n° 8.019/1990.

Em 31/12/2020, a reserva mínima de liquidez do FAT determinada em lei deveria ser R$ 15,4 bilhões, segundo a Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador. Nessa data, o saldo apresentado foi de aproximadamente R$ 27,2 bilhões, ou seja, R$ 11,8 bilhões acima do valor mínimo necessário.

A variação negativa de R$ 772 milhões nas aplicações financeiras do extramercado em 2020 é resultante das aplicações, resgates e rendimento financeiro auferido (juros), conforme Tabela a seguir.

TABELA – MOVIMENTO DA APLICAÇÃO EXTRAMERCADO EM 2020 – FAT
DADOS EM: R$ MILHÕES

SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	**27.985**
(+) Aplicação financeira	32.490
(-) Resgate	34.611
(+) Remuneração	1.349
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	**27.213**

Fonte: FAT/ME.

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira

Quanto ao detalhamento do título "Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira", o maior saldo está na rubrica "Aplicações Financeiras", totalizando R$ 27,9 bilhões (92,48% desse título), como demonstrado na Tabela seguinte.

TABELA – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Caixa	8	5	64,70	0,03
Bancos	2.258	2.101	7,48	7,49
Aplicações Financeiras	27.876	15.038	85,37	92,48
TOTAL	**30.143**	**17.144**	**75,82**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Sob supervisão da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (Codiv/STN/ME), as operações cambiais representam 98,84% do total de aplicações financeiras em moeda estrangeira, como pode ser observado na Tabela abaixo. O saldo dessa conta é constituído por contratos de câmbio para liquidação futura que o Tesouro Nacional obtém junto ao agente financeiro autorizado a operar no mercado de câmbio, no caso o Banco do Brasil (BB). O intuito é adquirir moeda estrangeira para garantir o pagamento, no futuro, de dívidas em moeda estrangeira.

TABELA – APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM MOEDA ESTRANGEIRA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Liquidez Imediata	322	245	31,54	1,16
Fechamento de Câmbio	27.554	14.793	86,26	98,84
TOTAL	**27.876**	**15.038**	**85,37**	**100,00**

Fonte: Siafi.

8. Créditos a Receber

Os créditos a receber estão divididos em dois grupos: (i) curto prazo; e (ii) longo prazo. Na Tabela a seguir, é apresentada a composição em 31/12/2020 e em 31/12/2019.

TABELA – CRÉDITOS A RECEBER
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Créditos a Curto Prazo	154.671	159.952	(3,30)	7,76
Créditos a Longo Prazo	1.839.553	2.039.635	(9,81)	92,24
TOTAL	**1.994.223**	**2.199.587**	**(9,34)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Os Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo estão distribuídos conforme Tabelas apresentadas a seguir.

TABELA – CRÉDITOS A RECEBER – CURTO E LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.581.816	1.489.663	6,19
Dívida Ativa	951.177	844.970	12,57
Créditos Tributários a Receber	366.125	335.445	9,15
Clientes	1.249	953	31,01
Créditos de Transferências a Receber	6	-	-
Demais Créditos e Valores*	121.255	119.199	1,73
TOTAL BRUTO (I)	**3.021.630**	**2.790.231**	**8,29**
Ajuste para Perdas (II)	1.027.406	590.644	73,95
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**1.994.223**	**2.199.587**	**(9,34)**

Fonte: Siafi.
*Nota: *Até o exercício de 2019, os demais créditos e valores eram apresentados separadamente no Balanço Patrimonial, pelo valor líquido. Nesta tabela, são apresentados os valores brutos, enquanto os ajustes para perdas sobre demais créditos compõem a linha "ajuste para perdas".*

TABELA – CRÉDITOS A RECEBER – CURTO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	77.230	57.709	33,83
Créditos Tributários a Receber	62.837	79.803	(21,26)
Clientes	1.039	742	39,99
Dívida Ativa	788	765	3,01
Créditos de Transferências a Receber	6	-	-
Demais Créditos e Valores*	43.458	56.818	(23,51)
TOTAL BRUTO (I)	**185.358**	**195.838**	**(5,35)**
Ajuste para Perdas (II)	30.687	35.886	(14,49)
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**154.671**	**159.952**	**(3,30)**

Fonte: Siafi.
*Nota: *Até o exercício de 2019, os demais créditos e valores eram apresentados separadamente no Balanço Patrimonial, pelo valor líquido. Nesta tabela, são apresentados os valores brutos, enquanto os ajustes para perdas sobre demais créditos compõem a linha "ajuste para perdas".*

TABELA – CRÉDITOS A RECEBER – LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.504.587	1.431.954	5,07
Dívida Ativa	950.388	844.204	12,58
Créditos Tributários a Receber	303.289	255.642	18,64
Clientes	210	211	(0,57)
Demais Créditos e Valores*	77.798	62.381	24,71
TOTAL BRUTO (I)	**2.836.272**	**2.594.393**	**9,32**
Ajuste para Perdas (II)	996.719	554.758	79,67
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**1.839.553**	**2.039.635**	**(9,81)**

Fonte: Siafi.
*Nota: *Até o exercício de 2019, os demais créditos e valores eram apresentados separadamente no Balanço Patrimonial, pelo valor líquido. Nesta tabela, são apresentados os valores brutos, enquanto os ajustes para perdas sobre demais créditos compõem a linha "ajuste para perdas".*

Nos tópicos abaixo, são detalhados os itens com saldos mais representativos.

(a) Empréstimos e Financiamentos Concedidos

A Tabela abaixo apresenta os principais saldos dos empréstimos e financiamentos concedidos pela União, somando curto e longo prazos, os quais serão detalhados logo a seguir.

TABELA – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS – CURTO E LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	30/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios	649.634	624.400	4,04	41,07
FAT	307.807	282.530	8,95	19,46
Operações Fiscais	264.629	266.422	(0,67)	16,73
Fundos Constitucionais de Financiamento	148.481	125.135	18,66	9,39
Fies	116.804	109.398	6,77	7,38
Outros	94.461	81.779	15,51	5,97
TOTAL BRUTO	**1.581.816**	**1.489.663**	**6,19**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Esses itens são detalhados nos tópicos seguintes.

(a.1) Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios

Os haveres (créditos) financeiros da União perante Estados e Municípios, cujo controle e acompanhamento são de competência do Ministério da Economia, decorrem de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, assim como de avais honrados pela União.

As descrições sobre a natureza desses haveres financeiros são demonstradas nos tópicos seguintes.

(a.1.1) Retorno de Operações de Financiamento e de Refinanciamento de Dívidas

Lei nº 8.727/1993: Refinanciamento, pela União, de dívidas internas de origem contratual, de responsabilidade das administrações direta e indireta dos Estados e dos Municípios com a União e sua administração indireta.

Lei nº 9.496/1997 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 148/2014, nº 156/2016 e nº 173/2020): Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

Medida Provisória nº 2.185/2001 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 148/2014 e nº 173/2020): Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito com instituições financeiras, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos Municípios.

Medida Provisória nº 2.179/2001: Crédito do Banco Central do Brasil adquirido pela União em 29/07/2002, originário de empréstimo concedido pela Autarquia ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.– Banerj, cujo saldo devedor foi assumido pelo Estado do Rio de Janeiro em 16/07/1998.

(a.1.2) Renegociação da Dívida Externa do Setor Público

Dívida de Médio e Longo Prazos – DMLP: Acordo que reestruturou a dívida de médio e longo prazos – parcelas vencidas e vincendas de principal e juros devidos e não pagos no período de 01/01/1991 a 15/04/1994 – do setor público brasileiro junto a credores privados estrangeiros.

(a.1.3) Retorno de Repasses de Recursos Externos

Acordo Brasil-França: Financiamento a diversas entidades nacionais com recursos externos captados ou garantidos pela União perante a República da França, mediante Protocolos Financeiros, para a importação de equipamentos e serviços.

(a.1.4) Saneamento de Instituições Financeiras Federais

Carteira de Saneamento: Créditos adquiridos pela União no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.196/2001, originários de contratos de financiamento celebrados entre a Caixa Econômica Federal e Estados, Prefeituras e Companhias Estaduais e Municipais de Saneamento.

(a.1.5) Aquisição de Créditos Relativos a Participações Governamentais

Participações Governamentais: Créditos originários de participações governamentais devidas ao Estado do Rio de Janeiro (originárias da exploração de petróleo e gás natural), e aos Estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul (decorrentes da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica).

(a.1.6) Avais Honrados pela União em Operações de Crédito Externas e Internas

Trata-se de créditos a receber decorrentes de empréstimos inadimplidos por Estados e Municípios junto a instituições financeiras nacionais e estrangeiras, honrados pela União, a quem cabe, nesse caso, a recuperação de tais valores mediante execução de contragarantias.

(a.1.7) Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

Valores a receber decorrentes das obrigações não pagas por Estados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), de que trata a Lei Complementar nº 159/2017. Estes valores ficam registrados em "Contas Gráficas".

A Tabela abaixo apresenta as variações dos saldos por programa.

TABELA – HAVERES FINANCEIROS DA UNIÃO JUNTO A ESTADOS E MUNICÍPIOS POR PROGRAMA – CURTO E LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	556.773	557.796	(0,18)
Medida Provisória nº 2.185/2001 – Municípios	27.785	30.182	(7,94)
BCB-BANERJ	28.637	21.501	33,19
Lei Complementar nº 173/2020	21.357	-	-
Lei nº 8.727/1993	9.132	8.083	12,99
DMLP	5.531	6.090	(9,19)
Outros	418	748	(44,09)
TOTAL BRUTO (I)	**649.634**	**624.400**	**4,04**
Ajuste para Perdas (II)	350.405	39.175	794,45
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**299.229**	**585.225**	**(48,87)**

Fonte: Siafi.

Os saldos consolidados dos programas de refinanciamento sofrem o impacto da variação dos indexadores de cada programa, da execução normal dos contratos, das amortizações e liquidações antecipadas de saldo e, ainda, das revisões de condições contratuais que possam eventualmente ser negociadas entre os mutuários e a União, como é o caso da aplicação das condições da Lei Complementar nº 148/2014 aos contratos da Lei nº 9.496/1997 (Estados) e da Medida Provisória nº 2.185/2001 (Municípios).

Os haveres decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, no montante de R$ 21,4 bilhões em 31/12/2020, referem-se ao programa federativo de enfrentamento ao novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). A referida Lei Complementar, previu, dentre outras coisas, em seu art. 1º, a suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre: a) de um lado, a União, e, de outro, os Estados e o Distrito Federal, com amparo na Lei nº 9.496/1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70/2001; e b) de um lado, a União, e, de outro, os Municípios, com base na Medida Provisória nº 2.185-35/2001, e na Lei nº 13.485/2017.

Em razão disso, a Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (Coafi/STN/ME) adequou as rotinas para contabilizar esses valores conforme previsto na Lei supracitada. Esses saldos referem-se ao art. 2º, § 1º, Inciso I, o qual prevê que os valores não pagos no período de março a dezembro de 2020 "serão apartados e incorporados aos respectivos saldos devedores em 1º de janeiro de 2022, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, para pagamento pelo prazo remanescente de amortização dos contratos".

Outro programa que apresentou variação significativa de estoque foi o "BCB-BANERJ", com incremento de 33,19%. Essa variação está em linha com o comportamento do indexador dos contratos do programa, o IGP-DI, o qual acumulou alta no ano de 23,08%, além do fato desse contrato ter sido incluso no Regime de Recuperação Fiscal (RRF), sendo que o início gradual de pagamento das parcelas, após o período de carência, se iniciou em setembro de 2020.

Por seu turno, o aumento no saldo da Lei nº 8.727/1993 (12,99%), é resultante do impacto de decisões liminares judiciais sobre os contratos da carteira, as quais suspenderam os recebimentos mensais por parte da União, tanto no caso dos contratos de dívidas vincendas de COHABs, como no caso das dívidas vencidas do Estado de Goiás, que corresponde a significativo percentual do saldo devedor do programa. Finalmente, parte dos contratos do Estado de Goiás é indexada ao IGP-M, sendo que a alta acumulada nesse indexador foi de 23,13% ao longo de 2020, o que também impactou, em menor medida, o saldo da Lei nº 8.727/1993.

Destaca-se ainda a redução de 9,19% nos saldos do programa DMLP, decorrente principalmente de quitações antecipadas que ocorreram durante o exercício de 2020. A quitação dos contratos da DMLP se dá pelo valor líquido entre

os saldos devedores e os saldos das respectivas garantias, as quais são atualizadas mensalmente a partir de cotações de títulos do Tesouro do Estados Unidos da América. Como a diferença entre os saldos devedores da DMLP e os saldos das respectivas garantias tem se tornado gradativamente menor, à medida em que se aproxima do encerramento do programa, previsto para abril de 2024, a quitação antecipada se torna mais vantajosa para os mutuários, o que explica as ocorrências desse tipo ao longo do exercício.

Por fim, a variação negativa de 44,09% na linha "Outros", diz respeito principalmente aos *royalties*, cujos contratos se encerram até fevereiro de 2021, motivo pelo qual estão registrados somente no curto prazo. A dívida do Estado de Mato Grosso do Sul foi quitada durante o exercício, ao passo que a dívida do Estado do Paraná foi liquidada nesse período em decorrência de decisão liminar judicial, restando apenas parte da dívida do Estado do Rio de Janeiro.

As Tabelas a seguir apresentam os saldos de curto e os de longo prazo para cada programa.

TABELA – HAVERES FINANCEIROS DA UNIÃO JUNTO A ESTADOS E MUNICÍPIOS POR PROGRAMA – CURTO PRAZO DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	12.426	7.796	59,40
Medida Provisória nº 2.185/2001 – Municípios	1.590	2.266	(29,84)
Lei nº 8.727/1993	182	251	(27,42)
Outros	607	394	54,13
TOTAL BRUTO (I)	**14.804**	**10.706**	**38,28**
Ajuste para Perdas (II)	-	13	(100,00)
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**14.804**	**10.692**	**38,46**

Fonte: Siafi.

TABELA – HAVERES FINANCEIROS DA UNIÃO JUNTO A ESTADOS E MUNICÍPIOS POR PROGRAMA – LONGO PRAZO DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	544.347	550.000	(1,03)
Medida Provisória nº 2.185/2001 – Municípios	26.195	27.917	(6,17)
BCB-BANERJ	28.527	21.501	32,68
Lei Complementar nº 173/2020	21.357	-	-
Lei nº 8.727/1993	8.950	7.832	14,28
DMLP	5.143	6.090	(15,56)
Outros	311	355	(12,43)
TOTAL BRUTO (I)	**634.829**	**613.695**	**3,44**
Ajuste para Perdas (II)	350.405	39.162	794,76
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**284.425**	**574.533**	**(50,49)**

Fonte: Siafi.

(a.1.8) Ajustes para Perdas

Os ajustes para perdas referentes aos haveres junto a Estados e Municípios podem ser divididos da seguinte forma:

I. Ajustes decorrentes da Lei Complementar nº 148/2014

O ajuste para perdas de créditos ao amparo da Lei Complementar no 148/2014 corresponde aos valores integrais referentes aos ajustes previstos para os saldos dos entes federados (Estados ou Municípios) que ainda não aderiram às condições previstas na referida norma. No caso, a Lei Complementar nº 148/2014 previu a alteração retroativa de

indexadores das dívidas de Estados e Municípios com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/1997 e da Medida Provisória nº 2.185/2001, de forma que parte dos estoques de ativos geridos pela Coafi/STN/ME sofreria redução na medida em que os Estados e Municípios assinassem os respectivos aditivos contratuais e após satisfeitas todas as condições e procedimentos apresentados no Decreto nº 8.616/2015, que regulamentou referida Lei. Os valores de ajuste previstos para os saldos dos entes que ainda não aderiram às condições da Lei Complementar nº 148/2014 são informados mensalmente pelo agente financeiro Banco do Brasil.

Os valores atualmente registrados correspondem a valores residuais de Municípios face aos valores inicialmente registrados, tendo em vista que todos os Estados, no âmbito da Lei nº 9.496/1997, e 166 Municípios, do total de 177 Municípios que compunham a carteira da Medida Provisória nº 2.185/2001 no início da vigência da Lei Complementar nº 148/2014, já aderiram às suas condições. Atualmente os valores registrados de ajustes correspondem somente aos onze Municípios que ajuizaram liminares judiciais contra a União no âmbito da Medida Provisória nº 2.185/2001, não podendo dessa forma aderir às condições da referida Lei Complementar.

II. Ajuste para perdas de créditos de devedores duvidosos para dívidas contratuais geridas originalmente pela Coafi/STN/ME

Para as dívidas decorrentes, em sua maior parte, de refinanciamentos realizados no período de 1993 a 2000, passou a ser aplicado, em 2020, o novo modelo de cálculo de ajuste para perdas denominado Capag Plus, que utiliza informações de Capag (Capacidade de Pagamento), publicadas pela Corem/STN/ME, convertidas para *rating*s do Modelo em tela. Em seguida são consideradas informações da Coafi/STN/ME concernentes às pendências jurídicas dos contratos e à sua adesão ao Regime de Recuperação Fiscal. Com isso, são obtidos os *rating*s finais, distribuídos de "AA" (correspondente ao percentual de ajuste de perdas de 0%) a "H" (correspondente ao percentual ajuste de perdas de 100%), sendo os percentuais aplicados aos saldos devedores dos respectivos contratos. Mais detalhes sobre o assunto são descritos na Nota Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis.

III. Ajuste para perda de créditos de devedores duvidosos para montantes oriundos de avais honrados pela União e com recuperação não permitida em virtude de liminares judiciais

Trata-se de liminares obtidas pelos entes subnacionais no âmbito das diversas esferas do Poder Judiciário e no âmbito do Supremo Tribunal Federal. No caso específico dos avais honrados, os entes ajuízam ação para impedir que o Tesouro Nacional execute as contragarantias oferecidas em contrato para fins de recuperação dos valores honrados pela União.

Nesse caso, também é utilizado o novo modelo de cálculo Capag Plus. Entretanto, esses saldos de ajuste para perdas referem-se a ativos classificados como "Demais Créditos", motivo pelo qual estão classificados em contas específicas de ajuste para perdas de demais créditos, fora do grupo Empréstimos e financiamentos.

IV. Ajuste para perdas de créditos de devedores duvidosos para avais honrados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal – RRF, ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017

Os avais honrados no âmbito do RRF também passaram a ser calculados de acordo com a nova metodologia Capag Plus. Para maiores detalhes sobre a nova metodologia consultar a Nota "Principais Mudanças de Práticas e Procedimentos Contábeis".

A Tabela a seguir apresenta as variações ocorridas no exercício.

TABELA – AJUSTE PARA PERDAS SOBRE HAVERES COM ESTADOS E MUNICÍPIOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Lei Complementar nº 148/2014 ("a")	465	424	9,77
Estados	-	23	(100,00)
Municípios	465	401	15,96
Créditos de Liquidação Duvidosa ("b" e "d")	349.940	38.752	803,03
Consolidado	3.176	2.043	55,47
Estados	341.313	34.452	890,68
Municípios	5.451	2.257	141,56
TOTAL	**350.405**	**39.175**	**794,45**

Fonte: Coafi/STN/ME e Siafi.

(a.2) Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo FAT

Outro item relevante refere-se aos créditos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). A Constituição Federal, em seu art. 239, § 1º, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) serão destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES.

Assim, tais valores são repassados a cada decêndio para o citado Banco. O risco das operações financeiras realizadas corre por conta do BNDES, de acordo com o art. 2º, § 4º, da Lei nº 8.019/1990, por isso não é feito nenhum ajuste para perdas prováveis.

Em 31/12/2020, o valor desses créditos alcançou R$ 307,8 bilhões, sendo 98,03% classificados no ativo não circulante. Cabe salientar que, até a edição da Medida Provisória nº 889, de 24 de julho de 2019, convertida na Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado uma vez que, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o FAT tinha a prerrogativa de requerer ao BNDES a devolução dos recursos apenas quando necessário.

No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, dada pelo art. 3º da Lei nº 13.932/2019, determina ao Codefat disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT desses recursos, demonstrando que, futuramente, poderá existir clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, com consequente segregação dos valores no BP em circulante e não circulante. Contudo, tal regulamentação ainda não havia sido editada até o encerramento de 2020.

Os saldos existentes hoje no curto prazo correspondem ao registro mensal dos juros a receber, junto ao BNDES, decorrente da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Os juros a receber possuem exigibilidade semestral, sendo classificados no curto prazo, e são recolhidos ao FAT até o décimo dia útil subsequente ao semestre anterior (art. 3º, Lei nº 8.019/1990).

(a.3) Haveres Financeiros da União Relativos a Operações Fiscais

Os haveres financeiros da União relativos a operações fiscais, cujo controle e acompanhamento são exercidos pelo Tesouro Nacional, decorrem de origens distintas, implementados por legislações específicas e, em sua maioria, de origem contratual.

São classificados em cinco agrupamentos:

> **I. Empréstimos a Instituições Financeiras:** haveres originários de empréstimos concedidos a Instituições Financeiras, tais como BNDES, Caixa e Banco do Brasil, inclusive os oriundos da Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020, editada para amenizar os efeitos decorrentes da pandemia de Covid-19 no tocante ao emprego (Programa Emergencial de Suporte ao Emprego - Pese).

II. Operações de Cessão de Crédito: haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e Entidades públicas envolvendo, na maior parte das vezes, a aquisição de créditos mediante emissão de títulos representativos da Dívida Pública Mobiliária Federal. Nesse grupo, estão incluídos os haveres originados de operações estruturadas, tais como o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (Proer) e a extinção da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA);

III. Operações de Crédito Rural: haveres oriundos de programas de crédito rural, tais como Securitização, Programa Especial de Saneamento de Ativos (Pesa), Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) ao produtor rural, Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB), Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária (Recoop);

IV. Operações de Crédito à Exportação: haveres decorrentes do crédito à exportação, por meio do Programa de Financiamento às Exportações (Proex); e

V. Empréstimos a Entidades Não Financeiras: haveres decorrentes de empréstimos não enquadrados nos casos anteriores. Atualmente é composto por operações em que a contraparte é a *Administración Nacional de Eletricidad (Ande)* do Paraguai.

As Tabelas a seguir apresentam os créditos de curto e longo prazo dos haveres financeiros oriundos de operações fiscais por agrupamento.

TABELA – HAVERES FINANCEIROS RELATIVOS A OPERAÇÕES FISCAIS POR AGRUPAMENTO – CURTO E LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	242.622	241.184	0,60
Operações de Cessão de Crédito	10.799	11.565	(6,62)
Operações de Crédito Rural	5.906	9.569	(38,29)
Operações de Crédito à Exportação	5.236	4.030	29,94
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	67	74	(9,95)
TOTAL BRUTO (I)	**264.629**	**266.422**	**(0,67)**
Ajuste para Perdas (II)	4.919	3.665	34,22
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**259.710**	**262.757**	**(1,16)**

Fontes: Cogef/STN/ME e Siafi.

TABELA – HAVERES FINANCEIROS RELATIVOS A OPERAÇÕES FISCAIS POR AGRUPAMENTO – CURTO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	11.944	7.758	53,95
Operações de Crédito à Exportação	2.914	2.572	13,33
Operações de Cessão de Crédito	2.686	2.950	(8,96)
Operações de Crédito Rural	1.776	1.827	(2,81)
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	29	20	47,84
TOTAL BRUTO (I)	**19.350**	**15.127**	**27,91**

Fontes: Cogef/STN/ME e Siafi.

TABELA – HAVERES FINANCEIROS RELATIVOS A OPERAÇÕES FISCAIS POR AGRUPAMENTO – LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	230.677	233.425	(1,18)
Operações de Cessão de Crédito	8.113	8.615	(5,83)
Operações de Crédito Rural	4.129	7.742	(46,66)
Operações de Crédito à Exportação	2.322	1.458	59,23
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	37	54	(31,24)
TOTAL BRUTO (I)	**245.279**	**251.295**	**(2,39)**
Ajuste para Perdas (II)	4.919	3.665	34,22
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**240.360**	**247.630**	**(2,94)**

Fontes: Cogef/STN/ME e Siafi.

Em relação ao agrupamento "Empréstimos a Instituições Financeiras", aproximadamente 79% do saldo desse haver em 31/12/2020 foram oriundos de empréstimos ao BNDES (R$ 192,1 bilhões), seguido pela Caixa Econômica Federal, com 14% (R$ 34,1 bilhões) e BB, com 3% (R$ 8,1 bilhões). Os restante está distribuído entre operações com o Basa, com o BNB e o saldo do "Programa Emergencial de Suporte ao Emprego" (Pese), instituído pela Medida Provisória nº 944, de 3 de abril de 2020, convertido na Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020.

Por meio desse Programa, a União, representada pela Secretaria do Tesouro Nacional, teve autorização para transferir R$ 17 bilhões ao BNDES, que atua como agente financeiro da União. As instituições financeiras participantes puderam conceder operações de crédito no âmbito do Pese até 31 de outubro de 2020, observada a taxa de juros de 3,75% a.a. ao tomador final. As empresas terão carência de seis meses para começar a pagar e um prazo de trinta meses para pagamento, totalizando 36 meses.

O Tesouro Nacional promoveu a transferência da totalidade dos R$ 17 bilhões ao BNDES, em 8 de abril de 2020. De abril a dezembro, os valores transferidos ao BNDES e repassados para as instituições financeiras participantes do Pese somaram R$ 6,79 bilhões, dos quais R$ 3,0 bilhões estão classificados no ativo circulante, o que explica em parte o aumento de 53,95% em "Empréstimos a Instituições Financeiras" no curto prazo. O saldo transferido ao BNDES e não aplicado, atualizado pela Selic, foi integralmente devolvido ao Tesouro em novembro de 2020, conforme estipulado pela legislação.

No que tange ao agrupamento "Operações de Crédito Rural", a redução de 38,29% decorreu, principalmente, dos recebimentos ocorridos em 2020, de R$ 3,72 bilhões do Programa Especial de Saneamento de Ativos (Pesa).

Já as "Operações de Crédito a Exportação" apresentaram elevação de 29,94% em 2020, motivada principalmente pelo aumento do dólar no período e também pelo fato de ter aumentado o número de países em situação de inadimplência.

(a.3.1) Ajustes para Perdas

Nas operações referentes a Proex, Pronaf, Cacau e Recoop, Securitização e Pesa, os ajustes para perdas são apurados junto às instituições financeiras que possuem saldo na carteira das operações de crédito. Esses registros passaram a ser realizados trimestralmente em 2019. A constituição do ajuste para perdas em créditos, bem como as atualizações posteriores (acréscimos ou decréscimos), é realizada após circularização com as instituições financeiras, que informam os valores e a metodologia utilizada.

Em relação ao Banco do Brasil, a classificação do risco de crédito considerou dias de atraso da operação, segundo Resolução CMN 2.682/1999, que dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de ajuste para perdas, conforme informado pela própria instituição financeira.

Para os ajustes para perdas de CDRJ e RFFSA, utiliza-se metodologia baseada no histórico de créditos com inadimplência, nos pendentes de inscrição em Dívida Ativa da União (DAU), bem como a projeção de inadimplência sobre o saldo dos haveres em situação de normalidade, nos casos em que há histórico de inadimplência.

O ajuste para perdas é efetuado somente nas operações de crédito que são risco da União, ou seja, para os casos de não liquidação do mutuário em que a União arcará com o prejuízo. Para as operações com risco de crédito do Banco, não foi

efetuado nenhum ajuste para perda, pois é obrigação da instituição ressarcir a União independentemente do pagamento pelo mutuário.

A Tabela abaixo apresenta o detalhamento desses ajustes para perdas por tipo de haver.

TABELA – AJUSTES PARA PERDAS – HAVERES NÃO RELACIONADOS AOS ENTES FEDERATIVOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Operações de Crédito à Exportação	3.665	2.245	63,28
Proex	3.665	2.245	63,28
Operações de Crédito Rural	1.028	1.149	(10,58)
Pronaf	789	842	(6,27)
Securitização BB	169	220	(23,17)
Cacau	54	53	2,32
Alongamento do Crédito Rural (Pesa)	16	35	(55,04)
Operações de Cessão de Crédito	226	270	(16,54)
CDRJ	121	145	(16,65)
RFFSA	104	125	(16,42)
TOTAL	**4.919**	**3.665**	**34,22**

Fontes: Cogef/STN/ME e Siafi.

(a.4) Financiamentos Concedidos pelo Fies

Trata-se dos recursos utilizados para custear o programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitos, na forma da Lei nº 10.260/2001.

No período de 2010 até o primeiro semestre de 2015, a taxa de juros do financiamento era de 3,4% a.a., com carência de dezoito meses e prazo de amortização equivalente a três vezes o período de duração regular do curso, acrescido de doze meses, com percentual financiável de até 100% dos encargos educacionais.

Do segundo semestre de 2015 até 2017, a taxa de juros passou a ser de 6,5% a.a., com prazo de amortização de três vezes o período do curso, e o percentual passou a exigir uma participação mínima, de acordo com a renda familiar. Esses contratos de financiamento são garantidos por fiança ou pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc), de que trata a Lei nº 12.087/2009.

A partir de 2018, foi implementado o Novo Fies conforme alterações introduzidas pela Lei nº 13.530/2017, visando à sustentabilidade do programa, a transparência e a melhoria da governança. Entre as diversas alterações, a taxa de juros do programa passou a ser a variação do IPCA, o pagamento das prestações passou a ser conforme a renda do financiado, e foi criado o Fundo Garantidor do Fies, com aportes da União e das entidades mantenedoras.

Em 2018, o valor dos ativos do Fies, composto pelo saldo devedor dos contratos firmados com os estudantes, foi atualizado de forma a representar o valor total da dívida decorrente da evolução dos financiamentos junto aos agentes financeiros, passando a contemplar, além dos desembolsos realizados pelo Fundo para o pagamento dos encargos educacionais financiados, o fluxo de pagamentos dos estudantes e os juros e demais encargos contratuais lançados à conta dos contratos.

Após a realização desses ajustes, em 2018, passou a ser possível segregar os valores de acordo com a sua natureza (principal, juros e encargos contratuais) e com o prazo de realização (circulante e não circulante).

O saldo bruto dos financiamentos concedidos referentes ao Fies foi de R$ 116,8 bilhões em 31/12/2020, e sua composição é apresentada na Tabela a seguir.

TABELA – FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO FIES
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Financiamentos a Receber (Principal) – Curto Prazo	3.584	3.302	8,57
Juros e Encargos – Curto Prazo	303	-	-
Financiamentos a Receber (Principal) – Longo Prazo	99.170	100.458	(1,28)
Juros e Encargos – Longo Prazo	13.746	5.638	143,83
TOTAL BRUTO (I)	**116.804**	**109.398**	**6,77**
Ajuste para Perdas (II)	26.930	17.383	54,92
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**89.874**	**92.015**	**(2,33)**

Fonte: Siafi.

Desde a sua criação, o Fies já atendeu mais de 3,3 milhões de estudantes, sendo que 2,87 milhões ainda possuem contratos ativos, assim considerado aqueles que apresentam saldo devedor junto aos agentes financeiros do Fundo. Desse total, cerca de 476 mil estudantes ainda estavam cursando o ensino superior em dezembro de 2019.

(a.4.1) Distribuição Geográfica

Ao final do exercício, a distribuição geográfica dos contratos ativos não apresentou variação significativa na participação proporcional das regiões no total de contratos ativos, conforme demonstrado na Tabela abaixo:

TABELA – FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO FIES – POR DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA
DADOS EM: %

CONCENTRAÇÃO GEOGRÁFICA	31/12/2020	31/12/2019
Sudeste	42,60%	42,80%
Nordeste	26,50%	26,30%
Sul	12,00%	12,00%
Centro-Oeste	11,80%	11,70%
Norte	7,10%	7,10%

Fonte: FNDE/MEC.

(a.4.2) Tipo de Garantia

Dos contratos formalizados até o segundo semestre de 2017, os contratos com a cobertura do FGEduc representavam 73,1% do total de financiamentos ativos, com 1,96 milhão de estudantes beneficiados com essa modalidade de garantia, que garante até 90% do saldo devedor. Os demais 719,3 mil estudantes são garantidos por meio de fiança convencional ou fiança solidária, sendo que 176,5 mil desses contratos foram firmados anteriormente a 2010. Por outro lado, os 166,1 mil contratos de financiamento firmados a partir do primeiro semestre de 2018 possuem a cobertura do Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies).

TABELA – FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO FIES – POR TIPO DE GARANTIA
DADOS EM: QUANTIDADE DE CONTRATOS

TIPO DE GARANTIA	QUANTIDADE	31/12/2020
Contratos com garantia do FGEduc	1.954.013	84.911
Contratos sem garantia do FGEduc	540.027	24.348
Contratos com garantia do FG-Fies	218.770	4.542
Contratos firmados antes de 2010	166.476	2.536
TOTAIS	**2.879.286**	**116.337**

Fonte: FNDE/MEC.

(a.4.3) Área de Formação e Treinamento

Se considerada a distribuição dos cursos financiados conforme a Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE-F 2013), versão publicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) em outubro de 2017, com adaptações, os contratos ativos do Fies apresentavam ao final do exercício de 2020 a seguinte distribuição:

TABELA – FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO FIES
DISTRIBUIÇÃO DOS CURSOS POR ÁREA DE FORMAÇÃO
DADOS EM: QUANTIDADE DE CONTRATOS

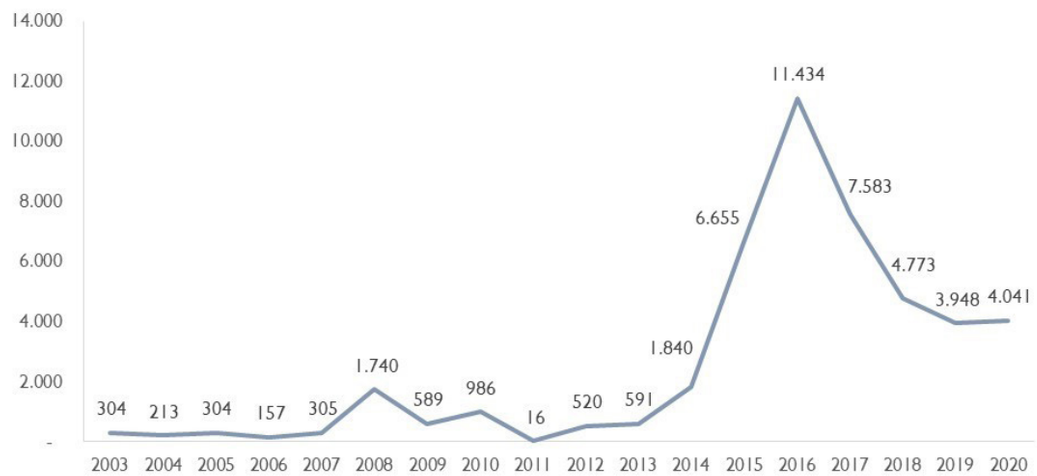
ÁREAS GERAIS	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Ciências Sociais, Negócios e Direito	781.051	736.289	6,08
Saúde e Bem-Estar	760.778	705.320	7,86
Engenharia, Produção e Construção	533.900	502.001	6,35
Educação (Licenciatura e Pedagogia)	208.836	191.944	0,29
Cursos Tecnológicos	186.644	172.255	8,35
Ciências, Matemática e Computação	101.045	103.283	(2,17)
Agricultura e Veterinária	73.935	67.631	5,87
Medicina (Saúde)	59.119	53.752	9,98
Artes e Humanidades	11.409	10.847	5,18
Serviços	6.277	6.003	4,56
Outros	156.292	323.072	(51,62)
TOTAL	**2.879.286**	**2.872.397**	**0,24**

Fonte: FNDE/MEC.

(a.4.4) Subsídio Implícito

Relativamente ao impacto nas contas públicas decorrente da diferença entre a taxa de juros que remunera os títulos do Tesouro Nacional (custo de oportunidade) e a taxa de juros cobrada nos financiamentos aos estudantes, segundo a apuração realizada pelo Ministério da Economia, o subsídio implícito apresentou, no período de 2003 a 2020, a seguinte variação:

GRÁFICO – SUBSÍDIO IMPLÍCITO – POR ANO
DADOS EM: R$ MILHÕES



Fonte: FNDE/MEC.

(a.4.5) Receitas do Fies

Até dezembro de 2020, as receitas do Fies alcançaram R$ 4,0 bilhões, superando as receitas arrecadadas em 2019, conforme abaixo discriminado.

TABELA – RECEITAS DO FIES
DADOS EM: R$ MILHÕES

NATUREZA DA RECEITA	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Amortização de financiamento	1.887	1.622	16,39	47,02
Retorno de operações, juros e encargos financeiros	1.364	1.118	21,95	33,97
Remuneração de depósitos bancários	430	308	39,72	10,71
Prêmios prescritos de concursos e prognósticos	332	383	(13,39)	8,26
Juros de títulos de renda	1	1	(4,12)	0,03
Amortização de financiamento prov. do Fundo Garantidor	0	-	-	0,00
Prêmios prescritos de concursos e prognósticos-multa e juros	0	-	-	0,00
TOTAL	**4.015**	**3.432**	**16,97**	**100,00**

Fonte: FNDE/MEC.

A arrecadação observada no exercício de 2020 apresentou crescimento de 16,97% em relação ao ano de 2019. Com a realização do teste piloto referente às honras do FGEduc, ocorrida em junho, houve pela primeira vez arrecadação em "Amortização de financiamento proveniente do Fundo Garantidor".

Em maio, foi editada a Lei nº 13.998/2020, que permitiu a suspensão do pagamento de até quatro parcelas do Fies, em razão do estado de calamidade pública, que poderia ser solicitada por financiados adimplentes em 20 de março de 2020. Referida suspensão foi regulamentada pela Resolução nº 38/2020, do CG-Fies.

Em julho, foi editada a Lei nº 14.024/2020, que permitiu a suspensão do pagamento de todas as prestações do Fies com vencimento durante o período da calamidade pública (20 de março a 31 de dezembro de 2020), medida essa que poderá alcançar até 1,56 milhão de financiados, visto que permite a participação de inadimplentes. Referida suspensão foi regulamentada pela Resolução nº 39/2020, do CG-Fies.

Até dezembro/2020, cerca de 277,79 mil financiados haviam solicitado a suspensão dos pagamentos ao Fies com base nas Resoluções nº 38 e 39, publicadas em maio e julho de 2020, respectivamente.

A arrecadação observada até dezembro de 2020, mesmo com o elevado índice de inadimplência nos contratos em fase de amortização, demonstrou que as receitas não sofreram impacto significativo em decorrência dos efeitos da pandemia de Covid-19 no período.

(a.4.6) Fontes de Financiamento

Tanto os gastos com contratações e aditamentos de renovação semestral, quanto as despesas com taxa de administração devidas aos agentes financeiros, bem como com a integralização de contas nos fundos garantidores, contam com dotação em ação orçamentária específica, incluída na LOA. Em síntese, as fontes de financiamento para o pagamento dessas despesas foram as seguintes:

TABELA – FONTES DE FINANCIAMENTO DO FIES
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Recursos Ordinários	5.646	11.307	(50,06)	55,27
Recursos Financeiros Próprios	3.515	1.920	83,04	34,41
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional	668	-	-	6,54
Recursos Vinculados a Aplicações em PPE	386	402	(3,97)	3,78
TOTAL	**10.216**	**13.630**	**(25,05)**	**100,00**

Fonte: FNDE/MEC.

Em 2020, a dotação orçamentária apresentou decréscimo de 25% em relação à dotação de 2019, motivada pela redução da quantidade de contratos na fase de utilização, que corresponde ao período no qual o estudante ainda frequenta o curso e, portanto, gera desembolsos do Fies para pagamento dos encargos educacionais financiados às instituições de ensino.

(a.4.7) Ajustes para Perdas

Foram calculados em função do atraso no pagamento das prestações durante a fase de amortização do contrato e independentemente do tipo de garantia do financiamento, com base nos critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Fies (CG-Fies), por meio da Resolução nº 27, de 10 de setembro de 2018. Subsidiariamente, foram utilizadas as diretrizes padronizadas pelo BCB para os créditos de instituições financeiras (Resolução nº 2.682/1999).

Assim, os financiamentos passaram a ser classificados em ordem crescente de risco (do nível A até o H) e o ajuste para perdas totalizou R$ 27,9 bilhões em 31/12/2020, conforme detalhado na Tabela a seguir.

TABELA – AJUSTES PARA PERDAS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO FIES
DADOS EM: R$ MILHÕES

CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATOS	SALDO DEVEDOR (R$)	VALOR DO AJUSTE (R$)
A (atrasos inferiores a 14 dias)	833.725	34.229	171
B (atrasos entre 15 e 30 dias)	84.287	3.085	15
C (atrasos entre 31 e 60 dias)	25.909	739	8
D (atrasos entre 61 e 90 dias)	15.072	424	13
E (atrasos entre 91 e 120 dias)	21.830	1.006	31
F (atrasos entre 121 e 150 dias)	10.137	315	32
G (atrasos entre 151 e 180 dias)	11.919	492	51
H (atrasos superiores a 180 dias)	962.819	29.218	27.539
TOTAL	**1.965.698**	**69.507**	**27.860**

Fonte: FNDE/MEC.

O valor do ajuste para perdas foi impactado pela elevação da quantidade de contratos que passaram da fase de carência para a fase de amortização no exercício.

Ao final do exercício de 2020, 1,96 milhão de contratos estavam em amortização, com saldo devedor total de R$ 69,5 bilhões, o que representa aumento de 24,05% e de 51,35%, respectivamente, em relação à quantidade e saldo devedor observados ao final do exercício de 2019.

O ajuste para perdas de curto prazo passou a ser segregado, em atendimento ao disposto no Acórdão nº 1.331/2019-TCU-Plenário, e alcançou o montante de aproximadamente R$ 192 milhões em 31/12/2020.

Cerca de 53,8% dos financiamentos do Fies na fase de amortização, que envolve cerca de 1,1 milhão de financiados, estavam inadimplentes ao final do exercício. O valor acumulado das prestações vencidas e não pagas a partir de um dia de atraso, relativamente aos contratos na fase de amortização, alcançou R$ 5,1 bilhões, crescimento de 45,7% em relação ao valor existente em 31/12/2019.

Destaca-se ainda que, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 10.260/2001, as entidades mantenedoras também participam do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, na proporção de 15 ou 30% do saldo devedor não garantido pelo fundo garantidor.

(a.4.8) Índice de Recuperação

O índice de recuperação dos valores a receber dos contratos que passaram a ser classificados como inadimplentes – prestações não pagas a partir do nonagésimo dia após o vencimento da prestação, nos termos da Resolução nº 27/2018 – alcançou 5,8%, representando uma queda de 24,6% em relação ao verificado no final do exercício de 2019, que foi de 7,7%.

(a.4.9) Honras do FGEduc

De acordo com o disposto no art. 21 do Estatuto, o FGEduc deve efetuar, em favor do Fies, a honra da garantia relativa ao saldo devedor da operação inadimplida há mais de 360 dias consecutivos na fase de amortização, observados os encargos de normalidade do financiamento e o percentual máximo do valor garantido.

Conforme prescrito pelo Acórdão nº 1.331/2019-TCU-Plenário, foi estabelecido que o Fies deveria registrar contabilmente esse direito à garantia como um ativo do Fundo. Nesses termos, ao final do exercício de 2020, encontrava-se reconhecido o valor aproximado de R$ 13,8 bilhões em honras de garantias a receber, correspondente ao percentual do saldo devedor dos financiamentos que já atingiram os requisitos para a realização da honra pelo administrador do FGEduc.

O saldo devedor dos contratos de financiamento formalizados com garantia do FGEduc alcançou R$ 84,9 bilhões, o que representa cerca de 75,95% do saldo total da carteira do Fies, sem considerar o Novo Fies.

Em junho, foi realizado o primeiro teste piloto envolvendo a Caixa, na condição de administradora do Fundo Garantidor e também de agente financeiro dos contratos selecionados, e o FNDE, com vistas à efetivação do pagamento de honra pelo FGeduc, abrangendo uma amostra de quatorze contratos, que geraram o ingresso de R$ 195,6 mil em favor do Fies.

(a.5) Financiamentos Concedidos pelos Fundos Constitucionais

Instituídos e regulamentados pela Lei nº 7.827/1989, os Fundos Constitucionais de Financiamento (art. 159, inciso I, da CF/1988) foram criados com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Nordeste (FNE), Centro-Oeste (FCO) e Norte (FNO), por meio das instituições financeiras federais de caráter regional (Banco do Nordeste do Brasil – BNB; Banco da Amazônia – Basa) e do Banco do Brasil.

Os recursos que compõem esses Fundos correspondem a 3% do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) e sobre produtos industrializados (IPI). Desse montante, cabe ao FNE 1,8%, ao FCO 0,6% e ao FNO 0,6%. Além disso, compõem os recursos desses Fundos os retornos e resultados de suas aplicações, o resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial, e as disponibilidades dos exercícios anteriores.

A composição dos financiamentos concedidos pelos Fundos Constitucionais é apresentada nas Tabelas abaixo.

TABELA – FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS POR FUNDOS CONSTITUCIONAIS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
FNE	82.968	67.075	23,69
FCO	36.060	33.413	7,92
FNO	29.453	24.647	19,50
TOTAL BRUTO (I)	**148.481**	**125.135**	**18,66**
Ajuste para Perdas (II)	1.594	1.543	3,32
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**146.887**	**123.592**	**18,85**

Fonte: Siafi.

TABELA – FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO FNE
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Créditos a Receber – Curto Prazo	16.343	12.717	28,51
Créditos a Receber – Longo Prazo	66.626	54.358	22,57
TOTAL BRUTO (I)	**82.968**	**67.075**	**23,69**
Ajuste para Perdas (II)	356	488	(27,02)
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**82.612**	**66.587**	**24,07**

Fonte: Siafi.

TABELA – FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO FCO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Créditos a Receber – Curto Prazo	4.879	199	2.350,51
Créditos a Receber – Longo Prazo	31.180	33.213	(6,12)
TOTAL BRUTO (I)	**36.060**	**33.413**	**7,92**
Ajuste para Perdas (II)	751	552	35,94
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**35.309**	**32.860**	**7,45**

Fonte: Siafi.

TABELA – FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO FNO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Créditos a Receber – Curto Prazo	5.870	4.940	18,83
Créditos a Receber – Longo Prazo	23.583	19.707	19,67
TOTAL BRUTO (I)	**29.453**	**24.647**	**19,50**
Ajuste para Perdas (II)	487	502	(3,05)
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**28.966**	**24.145**	**19,97**

Fonte: Siafi.

(b) Dívida Ativa

A dívida ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, inscritos por não terem sido quitados no prazo legal e que não foram atingidos por nenhuma causa de extinção ou suspensão de sua exigibilidade.

A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 39, § 2º, define como dívida ativa tributária os créditos provenientes de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. Os créditos provenientes das demais origens são considerados dívida ativa não tributária.

As Tabelas a seguir mostram a composição da dívida ativa a curto e a longo prazo.

TABELA – DÍVIDA ATIVA – CURTO E LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	853.134	774.735	10,12
Dívida Ativa Não Tributária	98.043	70.235	39,59
TOTAL BRUTO (I)	**951.177**	**844.970**	**12,57**
Ajuste para Perdas (II)	456.959	380.413	20,12
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**494.218**	**464.556**	**6,38**

Fonte: Siafi.

TABELA – DÍVIDA ATIVA – CURTO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dívida Ativa Não Tributária	694	677	2,60	88,07
Dívida Ativa Tributária	94	89	6,17	11,93
TOTAL	**788**	**765**	**3,01**	**100,00**

Fonte: Siafi.

TABELA – DÍVIDA ATIVA – LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	853.040	774.646	10,12
Dívida Ativa Não Tributária	97.348	69.558	39,95
TOTAL BRUTO (I)	**950.388**	**844.204**	**12,58**
Ajuste para Perdas (II)	456.959	380.413	20,12
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**493.429**	**463.791**	**6,39**

Fonte: Siafi.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) foi responsável pela gestão de 90,81% de toda a Dívida Ativa da União (DAU) bruta em 31/12/2020, como mostra a Tabela a seguir.

TABELA – DÍVIDA ATIVA POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL– CURTO E LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Dívida Ativa Bruta (I)	**951.177**	**844.970**	**12,57**
PGFN	863.742	788.567	9,53
Outros Órgãos	87.435	56.402	55,02
Ajuste para Perdas (II)	**456.959**	**380.413**	**20,12**
PGFN	378.778	347.078	9,13
Outros Órgãos	78.181	33.335	134,53
Dívida Ativa Líquida (III = I - II)	**494.218**	**464.556**	**6,38**
PGFN	484.964	441.489	9,85
Outros Órgãos	9.254	23.067	(59,88)

Fonte: Siafi.

Ressalta-se que, embora administrados pela PGFN, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item "d" desta nota explicativa.

A seguir, são apresentadas mais informações sobre a gestão desses créditos pela PGFN.

(b.1) Dívida Ativa sob Gestão da PGFN

A Portaria MF nº 293/2017 estabeleceu nova metodologia de classificação do estoque (*rating*) dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, sob gestão da PGFN.

Diante dessa metodologia, esses créditos são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

I. Classe "A": créditos com alta perspectiva de recuperação;

II. Classe "B": créditos com média perspectiva de recuperação;

III. Classe "C": créditos com baixa perspectiva de recuperação; e

IV. Classe "D": créditos irrecuperáveis.

Conforme a referida Portaria, os créditos classificados com classe "A" e "B" são reconhecidos como ativos, e os classificados como "C" e "D" são registrados como ativos contingentes, em contas de controle, até a sua extinção ou reclassificação.

Nesse sentido, a Tabela a seguir evidencia a dívida ativa gerida pela PGFN, classificada 100% no ativo não circulante (créditos de classe "A" e "B").

TABELA – DÍVIDA ATIVA SOB GESTÃO DA PGFN
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	**848.879**	**773.580**	**9,73**
Não Previdenciária	639.465	584.026	9,49
Previdenciária	209.414	189.554	10,48
Dívida Ativa Não Tributária	**14.862**	**14.987**	**(0,83)**
TOTAL BRUTO (I)	**863.742**	**788.567**	**9,53**
Ajuste para Perdas (II)	378.778	347.078	9,13
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**484.964**	**441.489**	**9,85**

Fonte: Siafi.

O ajuste para perdas perfez R$ 378,8 bilhões em 31/12/2020, representando 43,85% da DAU gerida pela PGFN. A variação em relação 31/12/2019 foi positiva em 9,13%.

Já a Tabela a seguir mostra os créditos conforme a classificação por classe (*rating*).

TABELA – CRÉDITOS CLASSIFICADOS PELO *RATING* – PGFN
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Classe "A"	**265.465**	**236.027**	**12,47**	**10,51**
Crédito Tributário Não Previdenciário	214.126	189.189	13,18	8,48
Crédito Tributário Previdenciário	47.236	42.681	10,67	1,87
Crédito Não Tributário	4.104	4.157	(1,27)	0,16
Classe "B"	**598.277**	**552.540**	**8,28**	**23,69**
Crédito Tributário Não Previdenciário	425.340	394.837	7,73	16,85
Crédito Tributário Previdenciário	162.178	146.873	10,42	6,42
Crédito Não Tributário	10.758	10.830	(0,66)	0,43
Classe "C"	**345.257**	**333.554**	**3,51**	**13,67**
Crédito Tributário Não Previdenciário	227.043	220.592	2,92	8,99
Crédito Tributário Previdenciário	110.543	103.987	6,30	4,38
Crédito Não Tributário	7.671	8.975	(14,53)	0,30
Classe "D"	**1.315.971**	**1.291.659**	**1,88**	**52,12**
Crédito Tributário Não Previdenciário	990.578	971.016	2,01	39,23
Crédito Tributário Previdenciário	252.725	249.248	1,39	10,01
Crédito Não Tributário	72.669	71.395	1,78	2,88
TOTAL	**2.524.970**	**2.413.780**	**4,61**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Do montante de R$ 2,524 trilhões em créditos inscritos em dívida ativa da União, mais da metade (52,12%) foi classificado como irrecuperável pela PGFN, sendo R$ 990,6 bilhões correspondentes a créditos tributários não previdenciários.

A Tabela a seguir apresenta o resumo das movimentações ocorridas após 31/12/2019 até 31/12/2020, elevando o saldo de R$ 2,414 trilhões para R$ 2,524 trilhões (aumento de 4,61%).

TABELA – MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA – PGFN
DADOS EM: R$ MILHÕES

SALDO EM 31/12/2019	**2.413.780**
(+) Inscrição do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	135.555
(+) Atualização da Dívida Ativa	58.441
(-) Amortizações (Recebimento de Principal, Multas e Juros da Dívida Ativa)	(7.427)
(-) Exclusões (Cancelamentos, Anulações e Extinções)	(56.751)
(+) Outros Registros	(18.628)
SALDO EM 31/12/2020	**2.524.970**

Fonte: Siafi.

(b.1.1) Ajustes para Perdas – PGFN

De acordo com a Portaria MF nº 293/2017, o ajuste para perdas aplicado sobre os créditos reconhecidos no ativo considera a expectativa de recuperação dos créditos classificados com classe "A" e "B" no prazo de dez anos.

Dessa forma, conforme histórico de adimplemento por classe nos últimos dez anos, a estimativa de recuperação dos créditos das classes "A" e "B" nos próximos dez anos é a seguinte:

TABELA – ESTIMATIVA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS GERIDOS PELA PGFN
DADOS EM: %

CLASSE	% RECUPERÁVEL	% AJUSTE PARA PERDAS
A	70	30
B	50	50

Fonte: PGFN/ME.

A Tabela a seguir apresenta o detalhamento do ajuste para perdas desses créditos com base nos percentuais da estimativa de recuperação.

TABELA– DETALHAMENTO DO AJUSTE PARA PERDAS DE CRÉDITOS GERIDOS PELA PGFN
DADOS EM: R$ MILHÕES

	ESTOQUE	ÍNDICE	AJUSTE PARA PERDAS
Crédito Tributário Não Previdenciário	**639.465**	**43,30%**	**276.908**
Classe "A"	214.126	30,00%	64.238
Classe "B"	425.340	50,00%	212.670
Crédito Tributário Previdenciário	**209.414**	**45,49%**	**95.260**
Classe "A"	47.236	30,00%	14.171
Classe "B"	162.178	50,00%	81.089
Crédito Não Tributário	**14.862**	**44,48%**	**6.610**
Classe "A"	4.104	30,00%	1.231
Classe "B"	10.758	50,00%	5.379
TOTAL	**863.742**	**43,85%**	**378.778**

Fonte: PGFN/ME e Siafi.

(b.2) Dívida Ativa sob Gestão de Outros Órgãos

Já quanto à Dívida Ativa da União sob a gestão de outros órgãos, a Tabela a seguir detalha a sua composição, de acordo com o órgão de origem do crédito.

TABELA – DÍVIDA ATIVA BRUTA SOB GESTÃO DE OUTROS ÓRGÃOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ibama	24.840	12.430	99,85	28,41
BCB	17.776	17.745	0,18	20,33
Anatel	17.081	2.555	568,61	19,54
FRGPS	6.454	6.346	1,71	7,38
ANS	4.237	3.873	9,38	4,85
CVM	3.527	3.504	0,65	4,03
FUST	2.814	63	4.380,49	3,22
Cade	2.468	2.181	13,16	2,82
ANP	1.855	1.865	(0,53)	2,12
Demais Órgãos	6.382	5.841	9,27	7,30
TOTAL	**87.435**	**56.402**	**55,02**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O Ibama, o Banco Central do Brasil (BCB) e a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) respondem juntos por aproximadamente 68% do estoque da dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos.

No entanto, ao considerar o ajuste para perdas, a dívida ativa sob gestão dos outros órgãos concentra-se na Agência Nacional do Petróleo (ANP), na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), representando esses três órgãos cerca de 52% do total, conforme Tabela a seguir.

TABELA – DÍVIDA ATIVA LÍQUIDA SOB GESTÃO DE OUTROS ÓRGÃOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
ANP	1.855	1.865	(0,53)	20,05
ANTT	1.560	1.252	24,58	16,86
Cade	1.392	2.181	(36,15)	15,05
Ibama	1.333	12.430	(89,27)	14,41
FNDE	991	991	-	10,71
Inmetro	755	720	4,83	8,16
Demais Órgãos	1.367	3.628	(62,33)	14,77
TOTAL	**9.254**	**23.067**	**(59,88)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O BCB, apesar de ser responsável por 20,33% dos valores inscritos em dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos, constituiu ajuste para perdas de mesmo montante, de modo que o valor líquido desse crédito passou a ser nulo.

(c) Créditos Tributários a Receber

De acordo com as Tabelas a seguir, os valores mais expressivos dos créditos tributários a receber a curto e a longo prazo decorreram de Contribuições Previdenciárias para o RGPS, do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

TABELA – CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER – CURTO E LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	161.339	146.043	10,47
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	83.804	78.414	6,87
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	48.734	46.542	4,71
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	24.738	22.895	8,05
Contribuições para o PIS/Pasep	18.461	17.498	5,50
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	15.479	12.167	27,22
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	3.753	4.303	(12,78)
Outros	9.817	7.582	29,48
TOTAL BRUTO (I)	**366.125**	**335.445**	**9,15**
Ajuste para Perdas (II)	134.771	135.424	(0,48)
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**231.354**	**200.021**	**15,66**

Fonte: Siafi.

TABELA – CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER – CURTO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	26.481	35.295	(24,97)
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	15.089	17.612	(14,33)
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	8.479	10.744	(21,08)
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	4.385	5.197	(15,63)
Contribuições para o PIS/Pasep	3.212	4.073	(21,14)
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	2.826	2.694	4,90
Outros	2.366	4.188	(43,51)
TOTAL BRUTO (I)	**62.837**	**79.803**	**(21,26)**
Ajuste para Perdas (II)	25.942	29.939	(13,35)
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**36.895**	**49.864**	**(26,01)**

Fonte: Siafi.

TABELA – CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER – LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	134.858	110.748	21,77
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	68.715	60.802	13,01
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	40.255	35.798	12,45
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	20.353	17.698	15,00
Contribuições para o PIS/Pasep	15.249	13.426	13,58
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	12.653	9.473	33,57
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	3.014	3.431	(12,16)
Outros	8.191	4.266	92,01
TOTAL BRUTO (I)	**303.289**	**255.642**	**18,64**
Ajuste para Perdas (II)	108.830	105.485	3,17
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**194.459**	**150.157**	**29,50**

Fonte: Siafi.

Em 31/12/2020, o saldo bruto dos créditos tributários a receber a curto prazo apresentou uma redução de 21,26% em relação ao final do exercício de 2019, diminuindo seu montante em R$ 17,0 bilhões. Essa diminuição foi experimentada principalmente em valores administrados pela RFB.

As diminuições evidenciadas pela RFB decorrem da atualização do saldo contábil de créditos tributários a receber em curto prazo, tendo como base os saldos constantes nos sistemas corporativos administrados por aquela Secretaria.

Esse controle é efetuado com base no estoque de créditos fornecido por esses sistemas, não sendo possível constatar, por meio de controles contábeis, a razão desses ajustes, se por pagamento por parte dos contribuintes, por compensação, transação, remissão, prescrição, decadência, conversão de moeda em renda ou em razão de decisões administrativas ou judiciais, modalidades de extinção do crédito tributário previstas no art. 156 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Em relação ao saldo bruto dos créditos tributários a receber a longo prazo, verificou-se um aumento de R$ 47,6 bilhões entre 31/12/2019 e 31/12/2020. Esse aumento também decorreu principalmente de ajustes efetuados pela RFB.

(c.1) Créditos Tributários a Receber – RFB

Os créditos tributários da Secretaria da Receita Federal do Brasil são segregados em quatro situações:

I. Devedor: são créditos tributários exigíveis, sujeitos à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial. Em caso de não regularização, são posteriormente enviados à PGFN para inscrição em dívida ativa da União, conforme prescreve o art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 73/1993;

II. Exigibilidade suspensa por processo administrativo: créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRJ) ou no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;

III. Exigibilidade suspensa em decorrência de processo judicial: são créditos tributários cujo valor e exigibilidade estão sob discussão na esfera judicial; e

IV. Parcelamento: abrange os saldos a pagar de todos os parcelamentos (ordinários e especiais).

Embora administrados pela RFB, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item "d" desta nota explicativa.

Como providência no sentido de melhorar a interpretação da liquidez dos seus ativos, a RFB avalia a conversibilidade e exigibilidade dos créditos tributários a receber do tipo "devedor" e "parcelado" e define sua composição percentual anual em termos de curto e longo prazo (ativo circulante e não circulante).

Para a segregação entre curto e longo prazo, são apresentados os percentuais indicados na Tabela abaixo.

TABELA – SEGREGAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE
DADOS EM: %

TIPO DE CRÉDITO	ATIVO CIRCULANTE (%)	ATIVO NÃO CIRCULANTE (%)
Devedor	20,00	80,00
Parcelado	15,15	84,85

Fonte: RFB/ME.

(c.1.1) Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa

Os créditos tributários com exigibilidade suspensa, seja por processo administrativo, seja por decisão judicial, conforme prevê o art. 151, incisos III a V, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de geração de benefícios econômicos futuros.

Dessa forma, o registro dos valores atualizados desses créditos ocorre em contas de controle, cujos saldos são apresentados na Tabela a seguir.

TABELA – TIPOS DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM EXIGIBILIDADE SUSPENSA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Contribuições	734.409	716.528	2,50	47,58
Impostos	718.753	706.531	1,73	46,57
Infrações	90.210	82.934	8,77	5,84
TOTAL	**1.543.372**	**1.505.993**	**2,48**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Além disso, em 2020 houve também o desreconhecimento de outros R$ 6,3 bilhões no ativo, referentes a créditos tributários, inclusive previdenciários, relacionados a empresas com situação cadastral baixada ou nula, ou ainda quando não há indício de que a empresa teve atividade econômica formal nos últimos doze meses. Esses saldos passaram a ser registrados em contas de controle.

(c.1.2) Ajuste para Perdas

De acordo com as informações provenientes da RFB, para cálculo do ajuste para perdas dos créditos na situação "parcelados", foi utilizado o índice de 11,80% estimado no final de dezembro de 2019. Já para os créditos na situação "não parcelado", foi utilizado o índice de 71,14% estimado por meio da média ponderada dos ajustes para perda da carteira, de acordo com o *rating* de cada grupo de devedores.

A Tabela a seguir detalha a aplicação desses índices no cálculo do ajuste para perdas dos créditos tributários da RFB.

TABELA – DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO AJUSTE PARA PERDAS DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – RFB
DADOS EM: R$ MILHÕES

	ESTOQUE	ÍNDICE	AJUSTE PARA PERDAS
Curto Prazo	**62.442**	**41,19%**	**25.719**
Não Previdenciário – Não Parcelado	22.312	71,14%	15.873
Não Previdenciário – Parcelado	13.649	11,80%	1.611
Previdenciário – Não Parcelado	8.613	71,14%	6.128
Previdenciário – Parcelado	17.867	11,80%	2.108
Longo Prazo	**300.213**	**36,25%**	**108.829**
Não Previdenciário – Não Parcelado	89.247	71,14%	63.490
Não Previdenciário – Parcelado	76.445	11,80%	9.021
Previdenciário – Não Parcelado	34.454	71,14%	24.511
Previdenciário – Parcelado	100.066	11,80%	11.808
TOTAL			**134.549**

Fontes: RFB/ME e Siafi.

(d) Créditos Tributários e de Dívida Ativa pertencentes ao FAT e ao FRGPS

Do total de créditos tributários a receber e de dívida ativa tributária, tanto de curto, quanto de longo prazo, parte pertence ao FRGPS e ao FAT, sendo repassados quando da arrecadação, conforme preconizam o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, e o art. 11, inciso I, da Lei nº 7.998/1990.

Os recursos devidos ao FRGPS referem-se às contribuições sociais devidas por empresas e que incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, bem como aquelas devidas por empregadores domésticos e pelos

trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, conforme disposto no art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, todos da CF/1988, e no art. 11, parágrafo único, alíneas "a" a "c", da Lei nº 8.212/1991.

Esses recursos devem ser destinados exclusivamente ao pagamento de benefícios concedidos pelo RGPS como, por exemplo, aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte e auxílio-reclusão, conforme preconiza o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, combinado com o art. 18 da Lei nº 8.213/1991, sendo vedada sua aplicação para a realização de despesas distintas daquelas, conforme preceitua o art. 167, inciso XI, da CF/1988.

Já os recursos devidos ao FAT se referem à arrecadação de contribuições para o PIS e para o Pasep, conforme prevê o art.11 da Lei nº 7.998/1990, os quais devem ser destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico, conforme dispõe o art. 10 da referida Lei, com redação da dada pelo art. 14 da Lei nº 12.513/2011.

Do total de créditos tributários em 31/12/2020, R$ 127,7 bilhões se referiram a créditos pertencentes a esses fundos; e, do total da dívida ativa, R$ 132,4 bilhões. A Tabela abaixo detalha esses valores.

TABELA – CRÉDITOS PERTENCENTES AO FRGPS E AO FAT
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Créditos Tributários Administrados pela RFB e Pertencentes a Outros Órgãos	**127.654**	**107.004**	**19,30**
FRGPS	116.446	96.702	20,42
FAT	11.207	10.302	8,78
Dívida Ativa Tributária Administrada pela PGFN e Pertencentes a Outros Órgãos	**132.449**	**121.082**	**9,39**
FRGPS	112.374	103.313	8,77
FAT	20.075	17.768	12,98
TOTAL	**260.103**	**228.086**	**14,04**

Fonte: Siafi.

(e) Demais Créditos e Valores

A Tabela a seguir apresenta composição dos "Demais Créditos e Valores".

TABELA – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES – CURTO E LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Créditos Sub-rogados	33.282	17.711	87,91
Créditos a Receber – Infrações	15.630	10.251	52,47
Créditos por Dano ao Patrimônio	13.250	8.380	58,12
Honra de Garantias a Receber	13.135	6.519	101,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.032	13.017	(15,25)
Adiantamentos Concedidos	8.152	14.964	(45,52)
Créditos a Receber – Regularização Fundiária	7.827	7.827	-
Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros	3.678	2.582	42,42
Créditos a Receber – Instituições Financeiras	3.443	3.759	(8,41)
Resultado Positivo do BCB	-	21.967	(100,00)
Outros	11.827	12.221	(3,23)
TOTAL BRUTO (I)	**121.255**	**119.199**	**1,73**
Ajuste para Perdas (II)	49.717	10.661	366,33
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**71.539**	**108.538**	**(34,09)**

Fonte: Siafi.

(e.1) Créditos Sub-rogados

Em 31/12/2020, o item "Créditos Sub-rogados" atingiu o montante de R$ 33,3 bilhões, sendo praticamente a totalidade em função de créditos sub-rogados a Estados. Em relação ao exercício encerrado de 2019, houve uma evolução positiva no saldo de R$ 15,6 bilhões.

Essa evolução pode ser explicada parcialmente pela edição da Lei Complementar nº 159/2017, que implementou o Regime de Recuperação Fiscal (RRF) dos Estados e do Distrito Federal e determinou que os Estados que aderissem às suas condições ficariam por até 36 meses sem efetuar pagamentos decorrentes das dívidas que a União venha a honrar como garantidora, pertinentes aos contratos inseridos na proposta de adesão ao citado regime, podendo ser prorrogado por igual período.

Nesse contexto, o aumento observado em 31/12/2020 refere-se principalmente ao reconhecimento de créditos oriundos de obrigações contraídas pelo Estado do Rio de Janeiro e que foram sub-rogados à União em razão da referida Lei Complementar.

(e.2) Créditos a Receber – Infrações

Os créditos constituídos em razão da aplicação de multas por infrações à legislação em geral e contratos perfizeram R$ 15,6 bilhões em 31/12/2020, o que representou um aumento de 52,47% em relação ao encerramento do exercício anterior.

Em síntese, tais créditos estão concentrados em instituições incumbidas de exercer o poder de polícia da União, conforme Tabela abaixo.

TABELA – CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES – POR UNIDADE GESTORA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
RFB	9.216	7.135	29,18	58,96
Cade	1.727	1.874	(7,82)	11,05
Aneel	1.684	-	-	10,77
CGU	1.670	-	-	10,68
Inmetro	484	468	3,39	3,10
Outros	849	775	9,65	5,43
TOTAL	**15.630**	**10.251**	**52,47**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(e.3) Créditos por Dano ao Patrimônio

Os créditos por dano ao patrimônio podem ser decorrentes de:

I. Processo administrativo: apurado no âmbito administrativo quando o crédito da União é inferior a R$ 100 mil, tendo em vista limite estabelecido pelo TCU para dispensa de instauração de TCE, conforme disposto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012;

II. Tomada de Contas Especial (TCE): apurado quando o crédito da União é maior ou igual a R$ 100 mil, sendo contabilizado o crédito como ativo somente após decisão definitiva proferida pelo Tribunal de Contas da União; e

III. Processo judicial: apurado no âmbito da Justiça.

Em 31/12/2020, os créditos por dano ao patrimônio totalizaram R$ 13,3 bilhões, representando uma alta de 58,12% em relação ao exercício encerrado de 2019, como mostra a Tabela a seguir.

TABELA – CRÉDITOS POR DANO AO PATRIMÔNIO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Tomada de Contas Especial (TCE)	6.865	4.951	38,66	51,81
Processo Administrativo	6.381	3.424	86,34	48,16
Processo Judicial	5	5	(0,28)	0,03
TOTAL	**13.250**	**8.380**	**58,12**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Dentre esses créditos, aqueles apurados em TCE foram os mais representativos, perfazendo R$ 6,9 bilhões. As principais causas que deram origem a essas TCE foram ausência de comprovação ou irregularidade na documentação apresentada para prestação de contas de transferências voluntárias, totalizando aproximadamente R$ 5,9 bilhões.

(e.4) Honras e Garantias a Receber

Em 31/12/2020, a saldo de "Honras e Garantias a Receber" apresentou aumento de 101,48% em relação a 31/12/2019 perfazendo o total de R$ 13,1 bilhões, esse aumento se deveu, principalmente, ao registro em julho de 2020 da regularização do fundo de financiamento estudantil e registro de solicitação de honra de contratos inadimplentes do Fies garantidos pelo FGEduc que fazem jus à execução do seguro garantia.

O valor é estimado para honra dos contratos que apresentavam saldo devedor com inadimplência superior a 360 dias consecutivos verificada na fase de amortização, conforme Acórdão do TCU 1.331/2019-Plenário.

O FGEduc está previsto no inciso III do art. 7º da Lei nº 12.087/2009, por meio do qual a União ficou autorizada a participar de fundos que tenham por finalidade garantir diretamente o risco em operações de crédito educativo, no âmbito de programas ou instituições oficiais, na forma prevista nos estatutos dos respectivos fundos.

(e.5) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Em 31/12/2020, o item "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados" foi composto principalmente por depósitos especiais geridos pelo FAT, no valor aproximado de R$ 9,1 bilhões. Esses depósitos especiais são recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais, como Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil (BNB), Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e Banco da Amazônia (Basa), para a aplicação em programas de geração de emprego e renda, mediante concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas.

(e.6) Adiantamentos Concedidos

O item "Adiantamentos Concedidos" apresentou saldo de aproximadamente R$ 8,2 bilhões em 31/12/2020. Em comparação com o exercício encerrado de 2019, houve um redução de R$ 6,8 bilhões, que ocorreu, principalmente em decorrência da redução dos saldos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (Afac) em decorrência da efetivação do aumento de capital das empresas, com destaque para Eletrobras (R$ 2,9 bilhões) e Telebras (R$ 1,2 bilhão).

(e.7) Créditos a Receber – Regularização Fundiária

Em 31/12/2020, os créditos a receber decorrentes de regularização fundiária perfizeram R$ 7,8 bilhões, registrados no âmbito do Incra em função do processo de regularização fundiária, inclusive as terras que foram objetos de desapropriação e as terras situadas no âmbito da Amazônia Legal.

Em resumo, esses créditos decorrem da atribuição que a União detém de desapropriar, por interesse social e para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária ao seu antigo proprietário, nos termos do art. 184 da CF/1988.

Em seguida, esses imóveis são distribuídos a beneficiários da reforma agrária, que receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos, conforme preconiza o art. 189 da CF/1988. Esses títulos, por sua vez, podem ser entregues tanto em caráter gratuito, quanto oneroso, o que enseja, nesse caso, o reconhecimento de valores a receber desses beneficiários, nos termos do art. 24, inciso II, alínea "b", e dos art. 34 e 39 do Decreto nº 9.311/2018.

(e.8) Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros

Já o item "Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros" apresentou o saldo de R$ 3,7 bilhões em 31/12/2020, representando um aumento de 42,42% em relação ao saldo registrado no encerramento do exercício anterior. Essa evolução ocorreu devido ao reconhecimento de indenizações a serem realizadas pelo Fundo de Garantia à Exportação (FGE).

(e.9) Créditos a Receber – Instituições Financeiras

Em relação ao item "Créditos a Receber de Instituições Financeiras", cujo saldo em 31/12/2020 foi de R$ 3,4 bilhões, trata-se de créditos a serem recebidos pelo Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS).

(e.10) Resultado Positivo do BCB

O resultado positivo apurado pelo Banco Central do Brasil (BCB) até o primeiro semestre de 2019, decorrente do resultado patrimonial ou de operações com reservas cambiais, constituía obrigação daquela instituição perante a União, devendo ser paga até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Com a aprovação da Lei nº 13.820, de 3 de maio de 2019, a parcela do resultado positivo apurado no balanço semestral do BCB que corresponder ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, observado o limite do valor integral do resultado positivo, passou a ser destinada à constituição de reserva de resultado.

Entretanto, o resultado apurado no balanço semestral, após a constituição das reservas, continua sendo obrigação do BCB com a União, conforme art. 2º da mesma Lei. Dessa forma, o resultado positivo apurado em balanço continua sendo ativo da União. O saldo remanescente em 31/12/2019 foi recebido integralmente em março de 2020.

Quanto aos resultados apurados em 2020, no primeiro semestre, o BCB apurou resultado positivo, que após constituição da reserva de resultado, decorreu no crédito na Conta Única do montante de R$ 25,0 bilhões. No segundo semestre, o resultado preliminar do BCB foi negativo em R$ 32,9 bilhões, coberto pela reversão parcial da reserva de resultado do BCB (art. 4º da Lei nº 13.820/2019). Ao final do exercício de 2020, o saldo da conta de resultado positivo do balanço apurado do BCB foi zero. Para maiores informações sobre o tema, consultar a Nota "Resultados BCB".

9. Investimentos

Os investimentos da União são reunidos em três grandes grupos, que totalizaram R$ 470,1 bilhões em 31/12/2020, conforme Tabela a seguir.

TABELA – INVESTIMENTOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AH (%)
Participações Permanentes	468.997	393.900	19,06	99,76
Propriedades para Investimento	1.124	1.411	(20,37)	0,24
Demais Investimentos Permanentes	2	2	(9,64)	0,00
TOTAL	**470.122**	**395.314**	**18,92**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A seguir, apresenta-se a movimentação ocorrida no período apresentado.

TABELA – INVESTIMENTOS – MOVIMENTAÇÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	SALDO INICIAL 31/12/2019	ADIÇÕES E VALORIZAÇÕES	BAIXAS E DESVALORIZAÇÕES	RECLASSIFICAÇÕES	SALDO FINAL 31/12/2020
Participações Permanentes	393.900	102.635	(25.766)	(1.772)	468.997
Propriedades para Investimento	1.411	1	-	(288)	1.124
Demais Investimentos Permanentes	2	0	(0)	-	2
TOTAL	**395.314**	**102.636**	**(25.766)**	**(2.061)**	**470.122**

Fonte: Siafi.

As adições em "Participações Permanentes" decorrem principalmente de aportes no âmbito do Fundo de Garantia de Operações (FGO) com recursos provenientes de crédito extraordinário para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), no valor de R$ 38,1 bilhões. Houve também aportes relativos ao Programa Emergencial de Acesso ao Crédito na modalidade de garantia via Fundo Garantidor para Investimentos (Peac-FGI) no valor de R$ 20 bilhões. Esses recursos são administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

As valorizações são decorrentes dos registros de ganhos em participações permanentes pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP) no valor de R$ 35,7 bilhões, principalmente os ganhos líquidos da participação acionária da União no BB (R$ 10,7 bilhões), na Caixa (R$ 9,6 bilhões) e no BNDES (R$ 9,6 bilhões).

As baixas em "Participações Permanentes" decorrem principalmente dos registros da apropriação de dividendos e juros sobre capital próprio das empresas nas quais a União detém participação, no valor de R$ 6,2 bilhões.

As desvalorizações são decorrentes dos registros de perdas em participações permanentes pelo MEP no valor de R$ 18,3 bilhões, principalmente da participação acionária da União na Petrobras, cujas perdas somaram R$ 15,5 bilhões.

(a) Participações Permanentes

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas não dependentes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social (OFSS), consórcios públicos e fundos, sendo contabilizadas em função da influência da União na administração da entidade.

A Tabela abaixo apresenta a composição dos investimentos da União em "Participações Permanentes", diferenciando-os pelo método de contabilização.

TABELA – PARTICIPAÇÕES PERMANENTES
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Participações em Empresas	**335.306**	**321.059**	**4,44**	**71,49**
Participações em Empresas – MEP	333.802	319.475	4,48	71,17
Participações em Empresas – Método de Custo	1.504	1.584	(5,07)	0,32
Participações em Fundos	**105.417**	**45.110**	**133,69**	**22,48**
Participações em Fundos – MEP	105.417	45.102	133,73	22,48
Participações em Fundos – Método de Custo	0	8	(99,22)	0,00
Participações em Organismos Internacionais	**16.325**	**17.349**	**(5,90)**	**3,48**
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (Afac)	**11.816**	**10.250**	**15,28**	**2,52**
Participações em Consórcios Públicos	**132**	**132**	**-**	**0,03**
TOTAL	**468.997**	**393.900**	**19,06**	**100,00**

Fonte: Siafi.

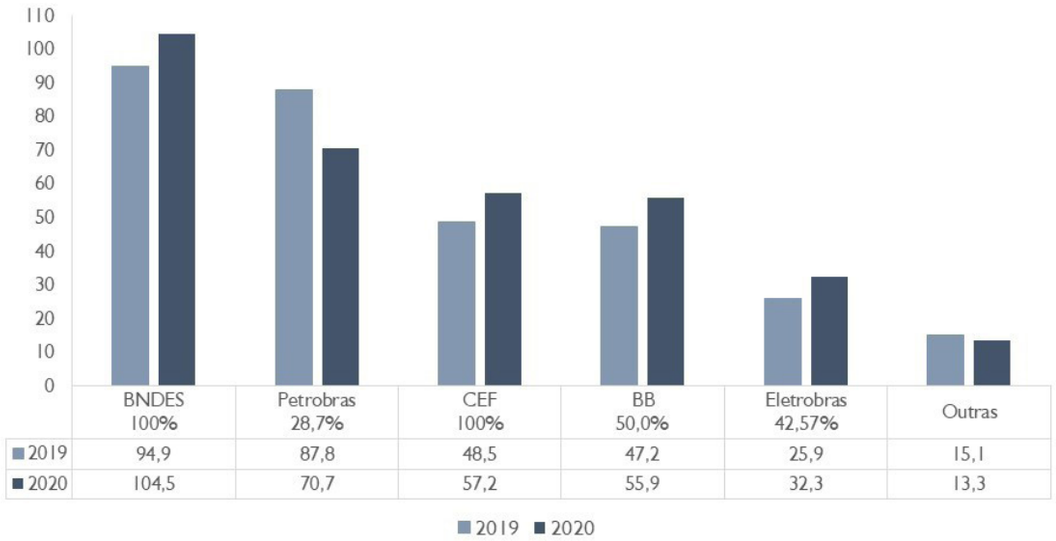
(a.1) Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

A equivalência patrimonial é calculada duas vezes no decorrer do exercício: em abril, tendo como base as demonstrações contábeis das empresas controladas de dezembro do exercício anterior; e em dezembro, tendo como base as demonstrações contábeis de setembro do próprio exercício.

Cabe esclarecer que a atualização das participações da União em empresas para a posição de 31/12/2019 sofreu atrasos em decorrência da pandemia de Covid-19, cenário em que foi editada a Medida Provisória nº 931/2020. Dentre os dispositivos da referida Norma, consta autorização excepcional para que as sociedades anônimas e empresas públicas realizassem suas assembleias gerais ordinárias em até sete meses após o encerramento do exercício social anterior. Posteriormente, essa Medida Provisória foi convertida na Lei nº 10.430/2020.

As principais participações da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstradas no Gráfico a seguir.

GRÁFICO – PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM EMPRESAS (MEP) – POR ENTIDADE
DADOS EM: R$ BILHÕES



Fontes: Copar/STN/ME e Siafi.
*Nota: *Os percentuais indicados no eixo horizontal representam o percentual de participação da União nas respectivas empresas.*

Para mais informações, recomenda-se a leitura das Notas "Resultado de Participações" e "Partes Relacionadas".

A seguir são apresentadas as participações da União em fundos avaliados pelo MEP.

TABELA – PARTICIPAÇÕES EM FUNDOS – MEP
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Fundo de Garantia de Operações (FGO)	38.848	753	5.058,77	36,85
Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)	32.776	31.092	5,42	31,09
Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)	20.958	959	2.084,32	19,88
Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc)	5.754	5.754	-	5,46
Outras	7.081	6.544	8,21	6,72
TOTAL	**105.417**	**45.102**	**133,73**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a.1.1) Fundo Garantidor de Operações

O Fundo Garantidor de Operações (FGO) foi instituído pela Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco em operações de crédito para micro, pequenas e médias empresas e para produtores rurais e suas cooperativas. Esse fundo foi criado como linha de crédito concedida no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) e está sob administração do Banco do Brasil. As operações de crédito contratadas poderão ser utilizadas para investimentos e capital de giro isolado ou associado ao investimento, com prazo de pagamento de até 36 meses.

O Pronampe é um programa de Governo Federal instituído pela Lei nº 13.999/2020, destinado ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. As instituições financeiras que aderirem ao Pronampe poderão requerer a garantia do FGO em até 100% do valor da operação.

A Lei nº 13.999/2020 também estabeleceu que a União aumentará sua participação no FGO exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe. No caso de valores não utilizados e valores recuperados nas operações contratadas, inclusive inadimplências, estes deverão ser devolvidos à União e serão integralmente utilizados para pagamento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Em 2020, a variação de 5.058,77% se deve à integralização de cotas ao FGO, de acordo com as Medidas Provisórias nº 972/2020, nº 977/2020, e nº 1.020/2020.

(a.1.2) Fundo de Arrendamento Residencial

O Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) teve sua autorização de criação pela Lei nº 10.188/2011, que criou o Programa de Arrendamento Residencial (PAR) e instituiu o arrendamento residencial com opção de compra. Referida Lei determinou que, para a operacionalização do PAR, a Caixa Econômica Federal estaria autorizada a criar o FAR, um fundo financeiro privado com o fim exclusivo de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa.

O PAR foi criado para atendimento à necessidade de moradia à população de baixa renda concentrada nas capitais e regiões metropolitanas, e nos Municípios com população urbana superior a 100 mil habitantes, por meio de operação de arrendamento de Unidades Habitacionais (UH) com opção de compra. Para execução do PAR, o FAR foi instituído por recursos onerosos provenientes de empréstimo junto ao FGTS e recursos não onerosos provenientes dos fundos FAS, Finsocial, FDS e Protech.

A partir de 2009, com a criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), por meio da Medida Provisória nº 459/2009, convertida na Lei nº 11.977/2009, não foram selecionadas novas operações para contratação de empreendimentos vinculados ao PAR. No âmbito do PMCMV, o benefício se inicia após a alienação das UH, nas prestações dos financiamentos.

No PMCMV, os atos deliberativos para aprovação de empreendimentos são de competência do Gestor do PMCMV, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

O fluxo operacional resumido da seleção da empresa até a construção do empreendimento é o seguinte:

I. A empresa da construção civil apresenta às instituições financeiras, a qualquer tempo, proposta para construção do empreendimento;

II. As instituições financeiras recebem a proposta e verificam o atendimento aos objetivos e diretrizes do Programa;

III. Posteriormente o gestor operacional do Fundo recebe a proposta, verifica o enquadramento aos pré-requisitos;

IV. Atendidos os pré-requisitos, encaminha a proposta de construção do empreendimento ao MDR para seleção; e

V. O MDR recebe as propostas e o limite de recursos alocados para o Programa, seleciona e divulga as propostas para construção dos empreendimentos, as quais passa para fase de contratação, sem deliberação intermediária do agente operador do FAR.

A manutenção dos programas habitacionais PAR e PMCMV possui despesas que podem ser divididas em:

I. Despesas obrigatórias, tais como as remunerações dos agentes financeiros na execução dos PAR/PMCMV, a remuneração do agente operador do FAR e o empréstimo junto ao FGTS; e

II. Despesas de custeio: vigilância, taxas condominiais, judiciais, registros de contratos do PMCMV, dentre outras.

Desde a alteração do art. 2º, inciso II da Lei nº 11.977/2009 pela Lei nº 12.693/2012, a União aporta recursos no FAR por meio da integralização de cotas (aumento de capital), ou seja, a relação entre União e FAR passou a ser de investidora e investida. Até então, os recursos da União destinados ao PMCMV ingressavam no FAR como subvenção governamental.

Nesse contexto, atualmente, os aportes de recursos por meio de integralização de cotas são reconhecidos no balanço patrimonial da União como investimento permanente, classificado como fundos avaliados pelo MEP. A União é a única cotista do FAR. Além disso, importante mencionar que o FAR não faz parte do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

Em 2020, a variação de 5,42% se deve à integralização de cotas ao FAR, nos termos da Lei nº 11.977/2009 e alterações.

Com base em relatório de avaliação do FAR, com data base de 31 de dezembro de 2020, o Fundo apresenta uma necessidade futura de fluxo financeiro total de R$ 2,5 bilhões (15 anos de projeção), considerando as obras já contratadas. Esta avaliação atuarial compreendeu a mensuração de receitas futuras e despesas futuras, descontadas a valor presente, considerando várias hipóteses e premissas. Os fluxos calculados consideram riscos atuariais a que o Fundo está exposto, além do risco de crédito dos participantes que pagam as prestações ao FAR.

Para a projeção do fluxo de caixa do FAR, foram considerados apenas os ingressos referentes às receitas próprias, que consistem, principalmente, no retorno das prestações dos financiamentos (amortizações dos financiamentos concedidos aos mutuários beneficiados). Em relação aos desembolsos foram considerados os referentes às obras contratadas, ao empréstimo do FGTS, às remunerações do agente financeiro, às despesas com manutenção de imóvel, às despesas administrativas e às perdas com ações judiciais, dentre outros.

O desembolso de obras já contratadas consiste naquele que o Fundo deve fazer em favor das construtoras responsáveis pelos empreendimentos contratados. Esse desembolso obedece a um cronograma físico financeiro, previsto em contrato entre FAR e as construtoras, e ocorre somente após medição da execução física da obra e regularidade fiscal da empresa.

A necessidade de fluxo financeiro futuro apresentada, de R$ 2,5 bilhões, indica uma dependência futura do FAR em relação aos aportes de recursos por meio de integralizações de cotas da União. Assim, o monitoramento do fluxo de caixa do Fundo é importante para mitigar o risco de falta de liquidez ao longo do tempo.

(a.1.3) Programa Emergencial de Acesso a Crédito

A Lei nº 14.042/2020 instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), com o objetivo de facilitar o acesso a crédito e de preservar agentes econômicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de Covid-19, para a proteção de empregos e da renda.

O programa é operacionalizado por meio de duas modalidades:

I. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI), por meio da disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI); e

II. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia de recebíveis (Peac-Maquininhas), por meio da concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis.

O Peac-FGI é destinado a empresas de pequeno e médio porte, a associações, a fundações de direito privado e a sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido no ano-calendário de 2019 receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). As incertezas sobre os rumos da economia aumentam o risco de inadimplência, gerando insegurança às instituições financeiras, as quais passam a adotar critérios de aprovação de crédito mais rigorosos como medida de precaução. Assim, o Peac-FGI reduz o risco assumido pelas instituições financeiras participantes, que poderão requerer garantias do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) para cobertura de inadimplência.

O FGI foi constituído nos termos da Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco de financiamento e empréstimos concedido a micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e a autônomos transportadores rodoviários de carga, estes últimos na aquisição de bens de capital inerentes à sua atividade.

A Lei nº 14.042/2020 também estabeleceu que a União aumentará sua participação no FGI exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Peac-FGI. A partir de 2022, os valores não comprometidos com garantias concedidas serão devolvidos anualmente à União por meio de resgate de cotas, nos termos do estatuto do Fundo.

(a.2) Participações Avaliadas pelo Método de Custo

As participações da União avaliadas pelo método de custo estão demonstradas na Tabela a seguir.

TABELA – PARTICIPAÇÕES – MÉTODO DE CUSTO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Participações em Organismos Internacionais	16.325	17.349	(5,90)	91,56
Participações em Empresas	1.504	1.584	(5,07)	8,44
Participações em Fundos	0	8	(99,22)	0,00
TOTAL	**17.829**	**18.941**	**(5,87)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Quanto às participações da União em organismos internacionais, estão detalhadas na Tabela seguinte.

TABELA – PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Novo Banco de Desenvolvimento (NBD)	7.807	9.073	(13,95)	47,82
Associação Internacional de Desenvolvimento (AID)	1.940	1.940	-	11,88
Corporação Andina de Fomento (CAF)	1.505	1.262	19,20	9,22
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	1.419	1.419	-	8,69
Banco Internacional p/ Reconstrução e Desenv. (Bird)	911	911	-	5,58
Fundo de Operações Especiais do BID	811	811	-	4,97
Corporação Interamericana de Investimentos (CII)	584	584	-	3,58
Fundo Financeiro p/ Desenv. da Bacia do Prata (Fonplata)	583	583	-	3,57
Outras	766	766	-	4,69
TOTAL	**16.325**	**17.349**	**(5,90)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Do total de R$ 16,3 bilhões em participações da União em organismos internacionais, 47,82% está concentrado no NBD. No caso do NDB, há também o registro de passivos no montante de R$ 3,3 bilhões referente às parcelas vincendas da participação do Brasil no capital dessa entidade, gerando reflexos nas contas de participações. Para mais informações, recomenda-se a leitura da Nota "Demais Obrigações".

(b) Propriedades para Investimento

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital, que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. O Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS) concentra 99,81% desses bens (R$ 1,1 bilhão).

10. Imobilizado

O imobilizado da União está segregado em dois grupos: (i) bens móveis; e (ii) bens imóveis. Na Tabela a seguir, é apresentada a sua composição.

TABELA – IMOBILIZADO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Bens Móveis (VII = I - II - III)	**112.948**	**102.657**	**10,02**
Valor Bruto Contábil (I)	139.300	126.302	10,29
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	26.162	23.407	11,77
Redução ao Valor Recuperável (III)	190	238	(20,22)
Bens Imóveis (VIII = IV - V - VI)	**1.516.212**	**1.305.965**	**16,10**
Valor Bruto Contábil (IV)	1.526.838	1.316.040	16,02
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (V)	9.419	8.869	6,20
Redução ao Valor Recuperável (VI)	1.206	1.206	-
TOTAL LÍQUIDO (IX = VII + VIII)	**1.629.160**	**1.408.621**	**15,66**

Fonte: Siafi.

(a) Bens Móveis

Em 31/12/2020, o valor líquido contábil dos bens móveis da União foi de R$ 112,9 bilhões, conforme detalhamento apresentado na Tabela abaixo.

TABELA – BENS MÓVEIS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Bens Móveis em Andamento	42.687	35.617	19,85
Veículos	27.359	25.076	9,11
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	25.342	23.800	6,48
Bens de Informática	17.559	14.532	20,83
Móveis e Utensílios	8.316	7.935	4,81
Bens Móveis em Almoxarifado	7.576	8.096	(6,42)
Material Cultural, Educacional e de Comunicação	3.267	3.083	5,96
Armamentos	1.537	1.359	13,09
Outros	5.658	6.805	(16,86)
TOTAL BRUTO (I)	**139.300**	**126.302**	**10,29**
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	26.162	23.407	11,77
Redução ao Valor Recuperável (III)	190	238	(20,22)
TOTAL LÍQUIDO (IV = I - II - III)	**112.948**	**102.657**	**10,02**

Fonte: Siafi.

Os "Bens Móveis em Andamento" representam aproximadamente 30,64% do valor bruto contábil dos bens móveis da União. Nessas contas, são classificados todos os gastos com materiais, mão-de-obra direta e indireta e outros gastos incorridos na produção ou aquisição de bens que ainda não estejam em operação. Do total de R$ 42,7 bilhões de bens móveis em andamento", R$ 40,5 bilhões (94,92%) estão no Ministério da Defesa. Trata-se principalmente de projetos do Comando da Marinha, correspondentes à aquisição de máquinas e motores de navios e submarinos do Programa de Desenvolvimento do Submarino Nuclear.

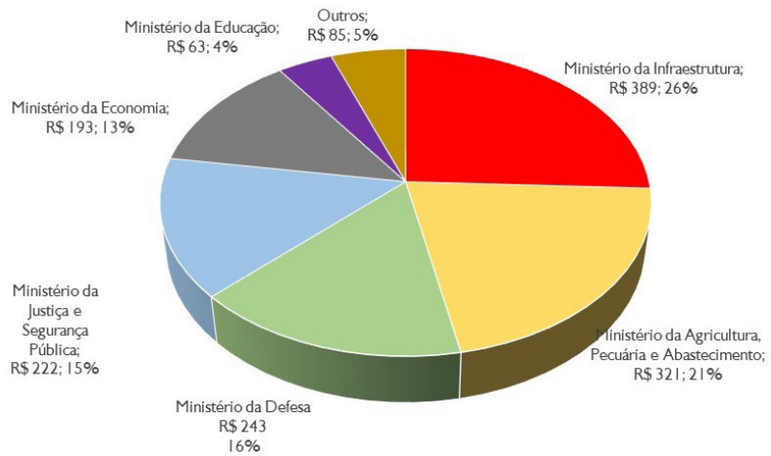
Ao Ministério da Defesa, também pertence a maior parte dos "Veículos" (R$ 20,5 bilhões ou 74,91% do total de R$ 27,4 bilhões), das "Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas" (R$ 8,4 bilhões ou 32,98% do total de R$ 25,3 bilhões) e dos "Bem Móveis em Almoxarifado" (R$ 7,1 bilhões ou 93,90% do total de R$ 7,6 bilhões).

Dos bens móveis, o que mais variou percentualmente foi "Bens de Informática". A maior parte do saldo total desse item está concentrado no Ministério da Educação (R$ 4,3 bilhões ou 24,22% do total de R$ 17,6 bilhões), assim como os "Móveis e Utensílios" (R$ 3,1 bilhões ou 37,67% do total de 8,3 bilhões). Esses aumentos estão predominantemente concentrados nas Universidades Federais.

(b) Bens Imóveis

Em 31/12/2020, o valor líquido contábil dos bens imóveis da União totalizou R$ 1,516 trilhão, sendo que cerca de 94% desse valor está concentrado nos seguintes ministérios conforme Gráfico abaixo: Ministério da Infraestrutura; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério da Defesa; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Economia; e Ministério da Educação.

GRÁFICO – BENS IMÓVEIS – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ BILHÕES



Fonte: Siafi.

A composição desses imóveis é apresentada na Tabela a seguir.

TABELA – BENS IMÓVEIS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Bens de Uso Especial	851.694	699.731	21,72
Bens de Uso Comum do Povo	367.376	329.897	11,36
Bens Dominicais	235.664	215.695	9,26
Bens Imóveis em Andamento	52.551	51.174	2,69
Ativos de Concessão de Serviços	12.190	11.787	3,42
Instalações	5.041	4.805	4,89
Outros	2.321	2.951	(21,35)
TOTAL BRUTO (I)	**1.526.838**	**1.316.040**	**16,02**
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	9.419	8.869	6,20
Redução ao Valor Recuperável (III)	1.206	1.206	-
TOTAL LÍQUIDO (IV = I - II - III)	**1.516.212**	**1.305.965**	**16,10**

Fonte: Siafi.

(b.1) Bens de Uso Especial

Os "Bens de Uso Especial" representaram 55,78% do valor bruto contábil dos bens imóveis em 31/12/2020. Sua composição é apresentada na Tabela abaixo.

TABELA – BENS DE USO ESPECIAL
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Terrenos e Glebas	266.302	138.935	91,67
Fazendas, Parques e Reservas	263.180	250.693	4,98
Aquartelamentos	121.573	120.232	1,12
Imóveis de Uso Educacional	42.045	39.395	6,73
Edifícios	31.837	29.979	6,20
Complexos, Fábricas e Usinas	35.548	35.493	0,16
Aeroportos, Estações e Aeródromos	25.880	24.916	3,87
Imóveis Residenciais e Comerciais	23.644	23.100	2,36
Outros	41.683	36.988	12,69
TOTAL BRUTO (I)	**851.694**	**699.731**	**21,72**
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	6.397	6.124	4,47
TOTAL LÍQUIDO (III = I - II)	**845.296**	**693.607**	**21,87**

Fonte: Siafi.

O item mais relevante na Tabela acima é "Terrenos e Glebas", com R$ 266,3 bilhões. A variação positiva de 94,93% se deveu principalmente ao registro de reavaliação de imóveis no SPIUnet realizado pela Fundação Nacional do Índio (Funai), vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R$ 113,1 bilhões. Os imóveis reavaliados referem-se exclusivamente a terras indígenas e o reconhecimento da reavaliação ocorreu de forma tempestiva em atendimento ao Ofício nº 22840/2020/CGSEG/DS/SFC/CGU. Diante da ausência de um mercado de reservas indígenas (pela própria característica constitucional destes bens) e de uma metodologia matemática própria da Funai, adotou-se como alternativa disponível para mensuração, a produção de pesquisas de preços referenciais de terras de competência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e a utilização do Valor da Terra Nua (VTN) para a atualização dos valores. Em momento oportuno, no decorrer do exercício de 2021, esses valores serão alocados nas unidades gestoras competentes pela terra indígena relacionada na reavaliação.

Do saldo restante de "Terrenos e Glebas", R$ 71,5 bilhões pertence ao Incra, outros R$ 31,4 bilhões estão no Ministério da Economia, além de R$ 26,6 bilhões no Ministério da Defesa. Quanto aos critérios de mensuração, adotou-se o mesmo descrito em bens dominicais.

O segundo item mais relevante é "Fazendas, Parques e Reservas" com R$ 263,2 bilhões. O Ministério da Justiça e Segurança Pública detém a maior parte desses bens (R$ 102,8 bilhões), correspondendo, em quase sua totalidade (99,98%), às áreas da Funai.

Ainda no item "Fazendas, Parques e Reservas", o segundo maior saldo é do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com R$ 93,6 bilhões, principalmente em decorrência de registros realizados pelo Incra. Essas fazendas, parques e reservas sob gestão do Incra são, na verdade, bens imóveis dominicais destinados à reforma agrária e estão indevidamente classificados como bens de uso especial, devido à obrigatoriedade de uso do SPIUnet para gestão de seus bens imóveis, por força da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014. O SPIUnet faz o controle patrimonial e os registros contábeis no Siafi, mas somente movimenta contas de bens imóveis de uso especial.

Os imóveis destinados à reforma agrária, inseridos no SPIUnet, são valorizados com base na Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do valor da terra nua.

(b.2) Bens de Uso Comum do Povo

Os bens de uso comum do povo são compostos principalmente pelas rodovias e ferrovias, registradas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit). Em comparação com o exercício anterior, houve um acréscimo de R$ 37,5 bilhões nesse item, conforme Tabela abaixo.

TABELA – BENS DE USO COMUM DO POVO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Rodovias e Estradas	292.083	281.454	3,78
Ferrovias	69.968	48.442	44,44
Eclusas	4.466	-	-
Portos e Estaleiros	807	-	-
Pontes	52	-	-
Subestações de Transmissão de Energia Elétrica	1	1	37,42
TOTAL	**367.376**	**329.897**	**11,36**

Fonte: Siafi.

Por rodovias federais, entendem-se as vias rurais pavimentadas; por estradas, as vias rurais não pavimentadas, conforme define o Anexo I do atual Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503/1997. Assim, considera-se como patrimônio rodoviário toda a malha federal, composta por rodovias e estradas, concedidas e conveniadas, sendo regulamentado pelas Leis nº 8.987/1995 e nº 9.277/1996.

Destaca-se que, dos valores evidenciados, o Dnit adotou como critério o valor necessário à construção de uma rodovia nova, ponderando-se as condições em que determinados trechos rodoviários se encontravam no exercício a que se referem as demonstrações contábeis, os quais necessitam de outros gastos com o intuito de colocá-los em condições ideais de uso. Tal metodologia é denominada de Custo Médio Gerencial (CMG).

Nos casos de vias não pavimentadas (estradas), o critério adotado foi o de se utilizar como parâmetro os valores necessários à manutenção dos trechos rodoviários, como serviços de terraplanagem, dentre outros.

A maior variação deste grupo se deu na conta "Ferrovias", com um aumento de cerca de 44%, sendo que a metodologia de mensuração adotada foi o custo de reposição depreciado, em decorrência de sua natureza especializada. Para estimar o valor contábil das ferrovias, foi adotada a tabela de Custo Médio Gerencial para obras de contorno ferroviário elaborada pelo Dnit. No entanto, em 2020, houve a necessidade de atualização dos valores anteriormente aplicados, pois os critérios adotados não tinham levado em consideração os custos de supervisão das obras, desapropriação, obras de artes especiais, estações ferroviárias, edificações diversas e benfeitorias, alcançando a valoração contábil de aproximadamente R$ 70 bilhões. A taxa anual de depreciação utilizada foi de 2,85%, equivalente a uma vida útil de 35 anos, conforme a Resolução nº 4.540, de 19 de dezembro de 2014, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Considerando que os bens já têm mais de 35 anos, o valor contabilizado foi o equivalente ao valor residual de 20%.

Uma nova rubrica surgiu no primeiro trimestre de 2020. Trata-se do saldo referente às "Eclusas" (R$ 4,5 bilhões), que funcionam como elevadores para embarcações, separando dois níveis do curso d'água. A proposta de metodologia para contabilização dos referidos bens é preliminar, uma vez que há carência de dados precisos sobre seus valores de construção e seus estados de conservação. O reconhecimento das Eclusas foi tratado como ajustes de exercícios anteriores, afetando diretamente o patrimônio líquido da União, sem contribuir para o resultado patrimonial do exercício.

No Brasil, as eclusas a cargo do Dnit apresentam uma média de idade de aproximadamente 40 anos, sendo a mais velha (Fandango) com 61 anos e a mais nova (Tucuruí) com nove anos. Em pesquisas realizadas, a fim de se estimar parâmetros de vida útil de eclusas, a partir de dados reais observados, foram encontrados exemplos como as eclusas e barragens existentes no Rio Mississipi. A maioria dessas estruturas foi construída na década de 30, ou seja, atualmente apresentam mais de 80 anos, e se estima que possuem vidas úteis restantes em cerca de mais 50 anos, o que as levaria a ter uma vida útil média superior aos 100 anos.

Isto posto, a partir dos valores encontrados à época das construções das eclusas, esses foram reajustados a Valor Presente (VP), tomando-se como referência o mês de janeiro de 2019. Para trazer a Valor Presente, foram, então, efetuadas as devidas conversões de moedas (Cruzeiro Antigo, Cruzeiro Novo, Cruzado, Cruzado Novo, Cruzeiro, Cruzeiro Real e Real), desde sua época de construção, e aplicados os reajustes de INCC até janeiro de 2019.

(b.3) Bens Dominicais

Os bens dominicais também têm um valor bastante relevante e são formados principalmente pelas glebas, conforme Tabela abaixo.

TABELA – BENS DOMINICAIS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Glebas	141.175	141.175	-
Bens Dominicais Registrados no Siapa	89.073	66.703	33,54
Imóveis Destinados à Reforma Agrária	5.294	7.698	(31,23)
Outros	122	119	2,93
TOTAL	**235.664**	**215.695**	**9,26**

Fonte: Siafi.

(b.3.1) Glebas

O termo "Glebas" se refere a espaços de terras rurais ou urbanas que ainda não foram submetidos a loteamento ou desmembramento.

Com a alteração do art. 33 da Lei nº 11.952/2009, pela Lei nº 13.844/2019, a gestão das Glebas passou para o Incra, que passou a ser responsável por promover a destinação e a regularização fundiária de terras públicas federais não destinadas na Amazônia Legal, ou seja, aquelas que não são reservas indígenas, florestas públicas, unidades de conservação, terrenos de marinha ou reservadas à administração militar.

O valor da gleba, para o reconhecimento inicial em 2017, foi obtido a partir da Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do Valor da Terra Nua médio (VTN-médio) pela quantidade de hectares de terras públicas federais não destinadas na Amazônia Legal, em cada um de seus Municípios integrantes.

Em 2019, já sob gestão do Incra, essas glebas passaram a ser analisadas para posterior registro no SPIUnet. Essa análise envolve o levantamento das áreas estimadas de cada gleba certificada, por Município, cálculo do Valor da Terra Nua (VTN), execução de conciliações para verificar se algumas dessas glebas já tiveram suas áreas destinadas a alguma finalidade e verificação de eventuais duplicidades.

Uma vez que essas glebas já estão contabilizadas no Siafi, ainda que por um valor global estimado e pendentes de registro no SPIUnet, foi dado prioridade para o levantamento e o registro daquelas que não integraram o lançamento global realizado em 2017, ou seja, glebas que não haviam sido cadastradas no SPIUnet, tampouco registradas no Siafi, conforme citado na seção "b1" desta nota explicativa, que trata dos bens imóveis de uso especial. Não houve variação na conta durante o ano de 2020.

(b.3.2) Bens Dominicais Registrados no Siapa

Os Bens Dominicais Registrados no Siapa representam os ativos de direito público como objeto de direito pessoal, ou real, pertencentes a União. São bens que não possuem um fim específico, assim, um prédio público que não esteja ocupado ou terrenos que não tenha um uso específico podem ser classificados nesta rubrica. Desse grupo, esse foi o item que mais variou em 2020, com um aumento de 33,54%, alcancando o saldo, em 31/12/2020, de R$ 89,1 bilhões. Em quase sua totalidade os bens dominicais registrados no Siapa estão alocados no Ministério da Economia, nas superintendências regionais.

(b.3.3) Imóveis Destinados à Reforma Agrária

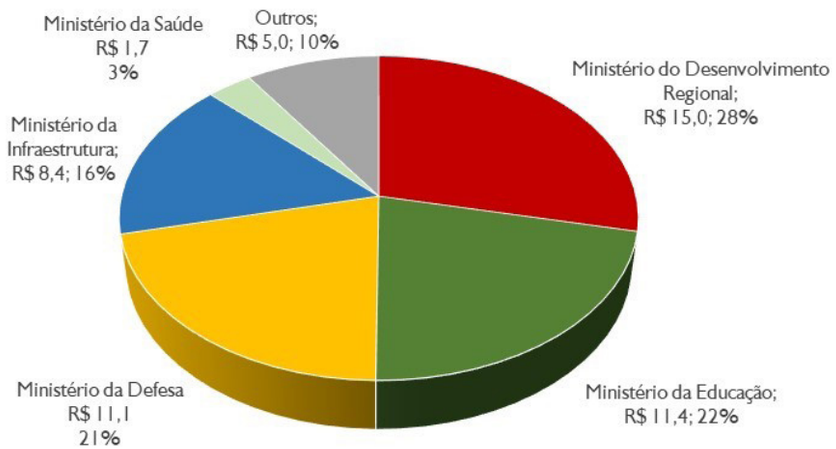
Os imóveis destinados à reforma agrária, registrados no Incra, são usualmente controlados por meio do SPIUnet, sistema de controle de bens de uso especial da União. Por força da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, a utilização do SPIUnet tornou-se compulsória ao Incra. Entretanto, os imóveis destinados à reforma agrária e ainda não inseridos no SPIUnet estão assim classificados como bens dominicais, representando valores pendentes de regularização.

Em 2018, o Incra registrou em conta específica de bens imóveis a registrar destinados à reforma agrária, aproximadamente, R$ 112,0 bilhões referentes à imóveis que ainda não haviam sido cadastrados no SPIUnet. Ao longo dos anos de 2018, 2019 e 2020 esses bens foram sendo gradativamente regularizados (cadastrados no SPIUnet para atender à Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014). Em 31/12/2020, o Incra apresentou ainda saldo de R$ 5,3 bilhões em imóveis a registrar destinados à reforma agrária (4,62% do total contabilizado em maio de 2018).

(b.4) Bens Imóveis em Andamento

Os bens imóveis em andamento (R$ 52,6 bilhões) representam os bens imóveis ainda não concluídos, como obras em andamento (R$ 49,3 bilhões) e estudos e projetos (R$ 2,9 bilhões), dentre outros. A maior parte desses bens está registrada no Ministério do Desenvolvimento Regional, no Ministério da Educação, no Ministério da Defesa, no Ministério da Infraestrutura e no Ministério da Saúde, conforme Gráfico abaixo.

GRÁFICO – BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ BILHÕES



Fonte: Siafi.

(b.5) Ativos de Concessão de Serviços

Em 31/12/2020, foi observado o saldo de R$ 12,2 bilhões no item "Ativos de Concessão de Serviços" pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. Trata-se da subconcessão de serviços da Ferrovia Norte-Sul, conforme contratos celebrados pela estatal, relacionados principalmente aos seguintes trechos: de Porto Nacional/TO a Anápolis/GO (R$ 4,9 bilhões); de Ouro Verde/GO a Estrela D'Oeste/SP (R$ 4,6 bilhões); e de Açailândia/MA a Palmas/TO (R$ 2,6 bilhões).

(c) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas

Na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, a STN/ME elaborou dois procedimentos com o intuito de apresentar o patrimônio da União de forma mais fidedigna à sua realidade de atuação, a saber:

- Macrofunção 02.03.30: trata-se do reconhecimento da depreciação, amortização e exaustão; e
- Macrofunção 02.03.35: trata-se do reconhecimento de valores decorrentes de reavaliações e reduções a valores recuperáveis.

Foi estabelecido um calendário para que os gestores adotassem gradativamente o procedimento de depreciação, amortização e exaustão dos bens, de acordo com as características dos bens. Por isso, a adoção vem progredindo à medida que os controles sobre os bens são mais bem desenvolvidos e conforme a capacidade de recursos humanos de cada órgão.

Com relação aos bens imóveis, a metodologia utilizada para o cálculo da depreciação pelo SPIUnet é o Método da Parábola de Kuentzle, conforme relatado na Nota "Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis", item 'Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet'.

Vale ressaltar que não foi realizado nenhum registro contábil automático de depreciação nas empresas públicas e sociedades de economia mista, pois elas devem seguir a Lei nº 6.404/1976 e demais legislações e normativos próprios.

Recorde-se, ainda, que se encontra em desenvolvimento na SPU/ME um novo sistema que será utilizado no controle dos bens imóveis sob sua supervisão. O atual sistema, o SPIUnet, não foi criado com módulos que permitam o histórico de fluxos relacionados a:

I. Depreciação;

II. Amortização;

III. Reavaliação; e

IV. Redução ao Valor Recuperável.

A lógica utilizada no SPIUnet é de estoque, o que pode ocasionar variação dos valores apurados, em especial da depreciação, pois quaisquer alterações nos parâmetros utilizados no cálculo implicam novos valores de mensuração, de acordo com a metodologia adotada.

II. Intangível

O ativo intangível da União, em 31/12/2020, totalizou aproximadamente R$ 9,6 bilhões, estando distribuído em várias contas contábeis, conforme detalhado na Tabela a seguir.

TABELA – INTANGÍVEL
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Software – Vida Útil Definida	3.582	3.365	6,46	37,44
Software – Vida Útil Indefinida	2.313	1.890	22,42	24,18
Software – Não Localizados	1	1	-	0,02
Amortização Acumulada – Software	(763)	(643)	(18,71)	(7,97)
Redução ao Valor Recuperável – Software	(7)	(6)	(14,10)	(0,07)
***Software* – Valor Líquido Contábil**	**5.128**	**4.608**	**11,29**	**53,59**
Marcas, Direitos e Patentes – Vida Útil Definida	4.475	3.544	26,27	46,77
Marcas, Direitos e Patentes – Vida Útil Indefinida	138	102	35,28	1,44
Amortização Acumulada – Marcas, Direitos e Patentes	(189)	(152)	(24,70)	(1,98)
Redução ao Valor Recuperável – Marcas, Direitos e Patentes	(0)	(0)	(382,90)	(0,00)
Marcas, Direitos e Patentes – Valor Líquido Contábil	**4.424**	**3.494**	**26,61**	**46,24**
Direito de Uso de Imóvel – Prazo Determinado	15	15	(0,26)	0,16
Direito de Uso de Imóvel – Prazo Indeterminado	1	1	-	0,01
Direito de Uso de Imóvel – Valor Líquido Contábil	**16**	**16**	**(0,24)**	**0,17**
TOTAL	**9.568**	**8.118**	**17,86**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Considerando-se os saldos líquidos das contas do Intangível (após dedução da amortização acumulada e da redução ao valor recuperável), o item mais representativo é o título "*software*", representando 53,59% do total em 31/12/2020. Especificamente quanto a esse título, a Tabela a seguir demonstra a sua composição por órgão superior.

TABELA – INTANGÍVEL – *SOFTWARE* – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	1.968	1.804	9,09	38,39
Ministério da Educação	532	481	10,71	10,37
Ministério da Defesa	365	313	16,92	7,13
Justiça Eleitoral	298	226	31,77	5,82
Ministério da Infraestrutura	254	221	15,23	4,96
Ministério da Saúde	219	205	6,72	4,26
Ministério da Justiça e Segurança Pública	195	189	3,49	3,81
Outros	1.295	1.169	10,76	25,26
TOTAL	**5.128**	**4.608**	**11,29**	**100,00**

Fonte: Siafi.

No âmbito do Ministério da Economia, relativamente aos sistemas de *software* com desenvolvimento externo, o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) é o principal fornecedor. Esses ativos foram mensurados pelo custo de desenvolvimento, representado pelo valor do contrato executado de desenvolvimento e respectivos aditivos.

Em relação ao título "Marcas, Direitos e Patentes", observa-se um aumento de 26,27% na conta "Marcas, Direitos e Patentes com Vida Útil Definida", que representa uma variação de R$ 931 milhões. Esse saldo é composto em sua maior parcela pelo registro de reclassificação de "Bens móveis em andamento" para "Marcas e Patentes em Desenvolvimento", realizado pelo Comando da Marinha com intuito de adequar os registros contábeis referentes à transferência de tecnologia dos novos submarinos.

12. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar

As obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais estão segregadas em curto e longo prazo.

TABELA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Curto Prazo	84.104	74.416	13,02	96,61
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Longo Prazo	2.954	2.775	6,43	3,39
TOTAL	**87.058**	**77.191**	**12,78**	**100,00**

Fonte: Siafi.

No curto prazo, os títulos "Benefícios Previdenciários a Pagar" e "Pessoal a Pagar" responderam, juntos, por 96,60% do saldo desse subgrupo, conforme Tabela seguinte.

TABELA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A CURTO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Benefícios Previdenciários a Pagar	50.427	46.368	8,75	59,96
Pessoal a Pagar	30.820	25.479	20,96	36,64
Benefícios Assistenciais a Pagar	2.392	2.161	10,66	2,84
Encargos Sociais a Pagar	466	407	14,47	0,55
TOTAL	**84.104**	**74.416**	**13,02**	**100,00**

Fonte: Siafi.

No longo prazo, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais apresentaram a composição mostrada na Tabela abaixo.

TABELA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Benefícios Previdenciários a Pagar	1.842	1.616	13,97	62,34
Pessoal a Pagar	682	725	(5,88)	23,10
Encargos Sociais a Pagar	430	435	(1,05)	14,55
TOTAL	**2.954**	**2.775**	**6,43**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A rubrica "Benefícios Previdenciários a Pagar", que representa as obrigações referentes a proventos de aposentadoria, reformas e pensões, apresentou variação positiva de 13,97% no longo prazo em relação ao exercício anterior.

(a) Benefícios Previdenciários a Pagar

Somando curto e longo prazo, os benefícios previdenciários a pagar totalizaram R$ 52,3 bilhões em 31/12/2020, sendo R$ 15,1 bilhões referentes a precatórios, conforme Tabela abaixo.

TABELA – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Benefícios Previdenciários	37.177	34.572	7,54	71,13
Precatórios de Benefícios Previdenciários	15.091	13.411	12,52	28,87
TOTAL	**52.268**	**47.983**	**8,93**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(b) Pessoal a Pagar

Nas obrigações referentes a pessoal a pagar, a variação mais expressiva em termos absolutos ocorreu na rubrica "Precatórios de Pessoal", como mostra a Tabela a seguir, que apresenta a soma dos saldos de curto e longo prazo.

TABELA – PESSOAL A PAGAR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Salários, Remunerações e Benefícios	16.262	16.473	(1,29)	51,62
Precatórios de Pessoal	10.391	5.340	94,60	32,99
Férias a Pagar	4.113	3.866	6,38	13,06
Décimo Terceiro Salário a Pagar	348	90	285,95	1,10
Obrigações Trabalhistas a Pagar	299	353	(15,39)	0,95
Licença-Prêmio	60	72	(16,96)	0,19
Outros	30	10	190,34	0,10
TOTAL	**31.502**	**26.205**	**20,22**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A conta "Obrigações Trabalhistas a Pagar" foi criada para atender a recomendação contida no Acórdão nº 1.485/2012-TCU-Plenário e representa os passivos trabalhistas existentes no Poder Judiciário e no Ministério Público, tais como a Parcela Autônoma de Equivalência (PAE), o Adicional de Tempo de Serviço (ATS) e a Vantagem Pecuniária Nominalmente Identificada (VPNI).

I3. Empréstimos e Financiamentos

Em 31/12/2020, o montante de empréstimos e financiamentos contraídos pela União aumentou R$ 772,6 bilhões em comparação ao exercício encerrado de 2019, representando um acréscimo de 12,53%. Quanto à exigibilidade da dívida, 75,38% do total em 2020 foram de longo prazo, conforme Tabela a seguir.

TABELA – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DA UNIÃO A CURTO E A LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.708.285	1.098.497	55,51	24,62
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	5.230.969	5.068.110	3,21	75,38
TOTAL	**6.939.254**	**6.166.607**	**12,53**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Os empréstimos e financiamentos da União são representados praticamente em sua totalidade (99,98%) pela Dívida Pública Federal[1] (DPF), que se classifica segundo dois critérios:

I. Quanto ao instrumento utilizado para captação dos recursos:

- Dívida mobiliária (quando ocorre por meio da emissão de títulos públicos); ou
- Dívida contratual (quando ocorre por meio de contratos).

II. Quanto à moeda:

- Dívida interna (quando as transações são realizadas em moeda corrente do país – Real); ou
- Dívida externa (quando as transações ocorrem em moeda estrangeira).

Em 31/12/2020, a Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) atingiu 96,42% do total de empréstimos e financiamentos da União, enquanto a Dívida Pública Federal externa (DPFe) representou 3,57%, como mostra a Tabela seguinte.

1 A Dívida Pública Federal (DPF) corresponde à soma da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) com a Dívida Pública Federal externa (DPFe), sendo esta última subdividida em mobiliária e contratual.

TABELA – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DA UNIÃO A CURTO E A LONGO PRAZO – COMPOSIÇÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	**6.690.699**	**5.997.992**	**11,55**	**96,42**
Em mercado	4.764.922	4.097.170	16,30	68,67
Em carteira do BCB	1.925.777	1.900.821	1,31	27,75
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	**247.496**	**167.955**	**47,36**	**3,57**
Em títulos	222.688	151.081	47,40	3,21
Em contratos	24.808	16.873	47,02	0,36
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	**6.938.195**	**6.165.947**	**12,52**	**99,98**
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	**1.059**	**661**	**60,26**	**0,02**
TOTAL	**6.939.254**	**6.166.607**	**12,53**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As Tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas operações de crédito, segregando-as em curto e longo prazo.

TABELA – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DA UNIÃO A CURTO PRAZO – COMPOSIÇÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	**1.681.276**	**1.092.671**	**53,87**	**98,42**
Em mercado	1.285.140	722.443	77,89	75,23
Em carteira do BCB	396.136	370.228	7,00	23,19
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	**26.794**	**5.699**	**370,19**	**1,57**
Em títulos	24.203	3.575	576,96	1,42
Em contratos	2.591	2.123	22,04	0,15
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	**1.708.070**	**1.098.370**	**55,51**	**99,99**
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	**215**	**128**	**68,18**	**0,01**
TOTAL	**1.708.285**	**1.098.497**	**55,51**	**100,00**

Fonte: Siafi.

TABELA – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DA UNIÃO A LONGO PRAZO – COMPOSIÇÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	**5.009.423**	**4.905.321**	**2,12**	**95,76**
Em mercado	3.479.782	3.374.727	3,11	66,52
Em carteira do BCB	1.529.641	1.530.594	(0,06)	29,24
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	**220.702**	**162.256**	**36,02**	**4,22**
Em títulos	198.485	147.506	34,56	3,79
Em contratos	22.216	14.750	50,62	0,42
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	**5.230.125**	**5.067.577**	**3,21**	**99,98**
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	**845**	**533**	**58,51**	**0,02**
TOTAL	**5.230.969**	**5.068.110**	**3,21**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Até 2019, a atualização monetária da DPMFi era feita com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M). A partir de 2020, a atualização passou a ser calculada tendo como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

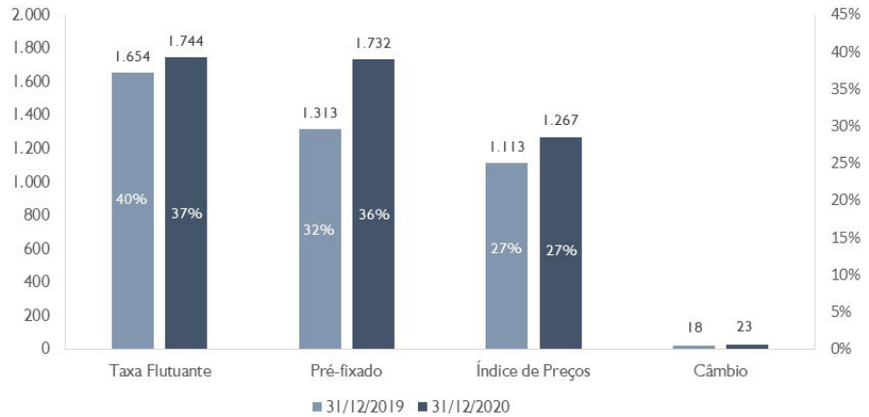
(a) Dívida Mobiliária Federal

Os títulos públicos federais são instrumentos financeiros de renda fixa emitidos pelo Governo Federal para obtenção de recursos junto à sociedade, com o objetivo primordial de financiar seu *deficit* (títulos em mercado). Os títulos relacionados à carteira mantida pelo BCB são destinados à condução da política monetária. Ambos integram a Dívida Mobiliária Federal.

Composto pelo total de empréstimos internos em títulos (curto e longo prazo) e por empréstimos externos em títulos (curto e longo prazo), o estoque da Dívida Mobiliária Federal totalizou, em 31/12/2020, R$ 6,913 trilhões, correspondendo a 99,63% do total de empréstimos e financiamentos da União. Em comparação com o exercício encerrado de 2019, quando o valor da Dívida Mobiliária Federal foi de R$ 6,149 trilhões, houve um aumento nominal de 12,43%.

Em relação à Dívida Mobiliária Federal interna em mercado, o Gráfico a seguir mostra sua composição por agrupamento de indexadores.

GRÁFICO – DÍVIDA MOBILIÁRIA FEDERAL INTERNA EM MERCADO A CURTO E A LONGO PRAZO – POR AGRUPAMENTO DE INDEXADORES
DADOS EM: R$ BILHÕES



Fonte: Siafi.
*Nota: *Não foram compensados os saldos de R$ 825 milhões e R$ 1,236 bilhão, referentes a transações intraorçamentárias em 31/12/2019 e 31/12/2020 respectivamente. Em sua maioria, esses títulos estão relacionados ao Fies/FNDE.*

A seguir, apresentam-se as Tabelas contendo a composição da Dívida Mobiliária Federal interna em mercado, segregada em curto e longo prazos, bem como a externa, por indexadores.

TABELA – DÍVIDA MOBILIÁRIA FEDERAL INTERNA EM MERCADO A CURTO PRAZO – POR INDEXADOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Pré-fixado	**727.702**	**460.218**	**58,12**	**56,62**
Taxa Flutuante	**414.849**	**173.423**	**139,21**	**32,28**
Selic	413.625	172.681	139,53	32,19
Taxa Referencial (TR)	1.224	742	64,95	0,10
Índice de Preços	**140.619**	**86.969**	**61,69**	**10,94**
IPCA	91.468	77.274	18,37	7,12
IGP-M	48.247	8.976	437,53	3,75
IGP-DI	904	720	25,61	0,07
Câmbio	**1.970**	**1.833**	**7,44**	**0,15**
Dólar	1.970	1.833	7,44	0,15
TOTAL	**1.285.140**	**722.443**	**77,89**	**100,00**

Fonte: Siafi.

TABELA – DÍVIDA MOBILIÁRIA FEDERAL INTERNA EM MERCADO A LONGO PRAZO – POR INDEXADOR DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Pré-fixado	**1.004.021**	**852.797**	**17,73**	**28,84**
Taxa Flutuante	**1.329.115**	**1.480.356**	**(10,22)**	**38,18**
Selic	1.325.678	1.476.214	(10,20)	38,08
Taxa Referencial (TR)	3.438	4.142	(17,01)	0,10
Índice de Preços	**1.126.741**	**1.025.897**	**9,83**	**32,37**
IPCA	1.054.268	932.726	13,03	30,29
IGP-M	71.886	92.662	(22,42)	2,07
IGP-DI	587	510	15,12	0,02
Câmbio	**21.141**	**16.502**	**28,11**	**0,61**
Dólar	21.141	16.502	28,11	0,61
Total sem Consolidação (I)	**3.481.018**	**3.375.552**	**3,12**	**100,00**
Saldo Compensado de Transações Intraorçamentárias (II)	**1.236**	**825**		
TOTAL COM CONSOLIDAÇÃO (III = I - II)	**3.479.782**	**3.374.727**	**3,11**	

Fonte: Siafi.

TABELA – DÍVIDA MOBILIÁRIA FEDERAL EXTERNA A CURTO E A LONGO PRAZO – POR INDEXADOR DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dólar	205.397	135.824	51,22	92,24
Real	10.777	10.630	1,39	4,84
Euro	6.514	4.628	40,74	2,93
TOTAL	**222.688**	**151.081**	**47,40**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(b) Adoção da metodologia de mensuração pela taxa interna de retorno

O controle gerencial da Dívida Pública Federal (DPF) é realizado por meio do Sistema Integrado da Dívida (SID), que, entre outras funções, gera os valores do estoque para registro no Siafi.

O estoque da DPF demonstrado no Resultado do Tesouro Nacional (RTN), Relatório Mensal da DPF (RMD), Relatório Anual da Dívida (RAD) e Plano Anual de Financiamento (PAF) é apurado utilizando-se a taxa interna de retorno média (TIR) das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos (estoque pela TIR).

No entanto, até agosto de 2020, o estoque da DPF apresentado nas demonstrações contábeis era calculado pela metodologia por apropriação. Tratava-se da demonstração dos saldos de valores arrecadados (ou simplesmente reconhecidos) com os juros e deságios apropriados registrados no Siafi.

Como resultado do Grupo de Trabalho "Estoque da DPF", instituído pela Portaria STN nº 214, de 12 de março de 2018, o estoque da DPF a ser registrado no Siafi passou a ser calculado, a partir de setembro de 2020, pela metodologia baseada na TIR, uniformizando, assim, as metodologias de apuração existentes e eliminando a divergência que era de aproximadamente R$ 27 bilhões. Com isso, o estoque da DPF divulgado no BGU passou a convergir com o estoque divulgado no RMD, atendendo à recomendação exarada no Acórdão nº 1.382/2019-TCU-Plenário (vide Nota "Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis" para mais detalhes).

Mais informações sobre emissões, resgates, estoque, perfil de vencimentos e custo médio, dentre outras, relativas à DPF, nela incluídas as dívidas interna e externa de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado, podem ser obtidas no Relatório Mensal da DPF, disponível em https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-mensal-da-divida-rmd.

14. Fornecedores e Contas a Pagar

Em 31/12/2020, a União apresentou um saldo de R$ 6,1 bilhões de "Fornecedores e Contas a Pagar", sendo R$ 5,1 bilhões de obrigações a curto prazo (84,03% do total) e R$ 970 milhões (15,97% do total) de obrigações de longo prazo, conforme Tabela a seguir.

TABELA – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Nacionais – Curto Prazo	2.360	2.658	(11,23)	38,86
Estrangeiros – Curto Prazo	2.744	198	1.288,88	45,18
Subtotal – Curto Prazo	**5.104**	**2.856**	**78,71**	**84,03**
Nacionais – Longo Prazo	837	345	142,56	13,79
Estrangeiros - Longo Prazo	132	-	-	2,18
Subtotal – Longo Prazo	**970**	**345**	**180,88**	**15,97**
TOTAL	**6.073**	**3.201**	**89,72**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O saldo das contas "Fornecedores e Contas a Pagar" em 31/12/2020 variou positivamente em R$ 2,9 bilhões, ou seja, apresentou uma alta de 89,72% em comparação ao exercício anterior. A maior parte do passivo da União com "Fornecedores e Contas a Pagar" se refere a fornecedores nacionais, que representaram, no curto e no longo prazo, 52,64% do total.

Na Tabela a seguir, são listados os órgãos contratantes com valores mais expressivos de obrigações dessa natureza na data base de 31/12/2020. O Ministério da Economia destaca-se entre os órgãos com os maiores saldos a pagar (40,33%).

TABELA – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR – POR ÓRGÃO CONTRATANTE
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	2.449	187	1.213,37	40,33
Comando da Marinha	423	73	478,50	6,96
Fundação Oswaldo Cruz	372	294	26,59	6,13
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	361	360	0,36	5,94
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé)	316	316	-	5,20
Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)	253	14	1.750,81	4,17
Telecomunicações Brasileiras S/A (Telebras)	233	-	-	3,83
Comando do Exército	172	127	35,17	2,83
Ministério do Desenvolvimento Regional	138	92	50,45	2,28
Ministério da Saúde	124	165	(25,03)	2,04
Outros	1.231	1.574	(21,76)	20,27
TOTAL	**6.073**	**3.201**	**89,72**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em 31/12/2020, 16.750 fornecedores possuíam créditos com a União. Desse total, 130 fornecedores (0,78%) representaram 80% do saldo dessa obrigação. O maior passivo registrado nessa rubrica foi com contas a pagar à Organização das Nações Unidas (ONU), com o montante de R$ 1,3 bilhão, referente principalmente a Missões de Paz.

Na Tabela adiante, são destacados os fornecedores e contas a pagar com os valores mais representativos (54% do saldo total) e os respectivos órgãos contratantes.

TABELA – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR – POR FORNECEDOR E ÓRGÃO CONTRATANTE
DADOS EM: R$ MILHÕES

FORNECEDORES/ÓRGÃOS CONTRATANTES	31/12/2020	AV (%)
Contribuição ao Sistema das Nações Unidas	**1.131**	**18,62**
Ministério da Economia	1.131	18,62
Dataprev	**357**	**5,87**
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	327	5,38
Outros	30	0,49
Banco do Brasil	**318**	**5,23**
Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé)	316	5,20
Outros	2	0,03
Defence Equipment Sales Authority (Desa)	**278**	**4,58**
Comando da Marinha	278	4,58
Agência Internacional de Energia Atômica	**187**	**3,07**
Ministério da Economia	187	3,07
Caixa Econômica Federal	**186**	**3,06**
Ministério do Desenvolvimento Regional	101	1,66
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	62	1,03
Outros	23	0,37
Organização Mundial de Saúde (OMS)	**178**	**2,92**
Ministério da Economia	178	2,92
Organização Internacional do Trabalho (OIT)	**152**	**2,50**
Ministério da Economia	152	2,50
Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO)	**145**	**2,38**
Ministério da Economia	145	2,38
Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde	**125**	**2,05**
Ministério da Economia	125	2,05
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Previ)	**124**	**2,04**
Telecomunicações Brasileiras S/A (Telebras)	124	2,04
Contribuição ao Tribunal Penal Internacional	**100**	**1,65**
Ministério da Economia	100	1,65
Outros Fornecedores	**2.794**	**46,00**
TOTAL	**6.073**	**100,00**

Fonte: Siafi.

15. Provisões

As provisões estão segregadas em dois grupos: (i) a curto prazo; e (ii) a longo prazo. Na Tabela a seguir, é apresentada a composição em 31/12/2020 e em 31/12/2019.

TABELA – PROVISÕES
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Provisões a Curto Prazo	73.454	69.189	6,16	2,52
Provisões a Longo Prazo	2.847.102	2.044.602	39,25	97,48
TOTAL	**2.920.555**	**2.113.791**	**38,17**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As provisões a curto e a longo prazo estão distribuídas conforme Tabelas apresentadas a seguir.

TABELA – PROVISÕES A CURTO E A LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	1.216.063	1.135.965	7,05	41,64
Perdas Judiciais e Administrativas	769.627	681.234	12,98	26,35
Benefícios com Militares Inativos	405.783	-	-	13,89
Pensões Militares	298.052	139.917	113,02	10,21
Decorrentes da Atuação Governamental	141.700	88.345	60,39	4,85
Repartição de Créditos	27.597	24.411	13,05	0,94
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	18.411	17.771	3,60	0,63
Benefícios Emergenciais	9.657	-	-	0,33
Fundeb e PNLD	7.058	6.127	15,19	0,24
Outras	26.608	20.020	32,91	0,91
TOTAL	**2.920.555**	**2.113.791**	**38,17**	**100,00**

Fonte: Siafi.

TABELA – PROVISÕES A CURTO E A LONGO PRAZO – MOVIMENTO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	SALDO INICIAL 31/12/2019	ADIÇÕES	VALORES UTILIZADOS (INCORRIDOS OU BAIXADOS)	VALORES NÃO UTILIZADOS (REVERTIDOS)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	SALDO FINAL 31/12/2020
Matemáticas Previdenciárias da União	1.135.965	110.524	-	(30.426)	-	1.216.063
Perdas Judiciais e Administrativas	681.234	352.290	(135.146)	(128.760)	8	769.627
Benefícios com Militares Inativos	-	467.533	(61.750)	-	-	405.783
Pensões Militares	139.917	158.134	-	-	-	298.052
Decorrentes da Atuação Governamental	88.345	96.778	(23.305)	(20.524)	405	141.700
Repartição de Créditos	24.411	10.995	(480)	(7.329)	-	27.597
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	17.771	18.864	(16.169)	(2.055)	-	18.411
Benefícios Emergenciais	-	9.657	-	-	-	9.657
Fundeb e PNLD	6.127	6.572	-	(5.641)	-	7.058
Outras	20.020	36.103	(2.357)	(27.192)	34	26.608
TOTAL	**2.113.791**	**1.267.451**	**(239.207)**	**(221.927)**	**447**	**2.920.555**

Fonte: Siafi.

TABELA – PROVISÕES A CURTO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Decorrentes da Atuação Governamental	31.298	34.654	(9,68)	42,61
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	18.411	17.771	3,60	25,07
Benefícios Emergenciais	9.657	-	-	13,15
Fundeb e PNLD	7.058	6.127	15,19	9,61
Repartição de Créditos	4.722	5.732	(17,61)	6,43
Outras	2.307	4.905	(52,96)	3,14
TOTAL	**73.454**	**69.189**	**6,16**	**100,00**

Fonte: Siafi.

TABELA – PROVISÕES A LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	1.216.063	1.135.965	7,05	42,71
Perdas Judiciais e Administrativas	769.627	681.234	12,98	27,03
Benefícios com Militares Inativos	405.783	-	-	14,25
Pensões Militares Concedidas	298.052	139.917	113,02	10,47
Decorrentes da Atuação Governamental	110.402	53.691	105,62	3,88
Repartição de Créditos	22.874	18.680	22,46	0,80
Outras	24.301	15.115	60,78	0,85
TOTAL	**2.847.102**	**2.044.602**	**39,25**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União

As provisões matemáticas previdenciárias representam o somatório das provisões do RPPS dos benefícios concedidos e a conceder, relativas aos compromissos líquidos do plano de benefícios, calculados de acordo com projeções no horizonte de 150 anos. Estas provisões são contabilizadas integralmente no longo prazo e estão segregadas em dois grupos: (i) RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios; e (ii) RPPS – Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).

TABELA – PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DA UNIÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios	1.157.593	1.063.644	8,83	95,19
RPPS – FCDF	58.470	72.321	(19,15)	4,81
TOTAL	**1.216.063**	**1.135.965**	**7,05**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Estas provisões são contabilizadas integralmente no longo prazo. Em relação ao encerramento do exercício de 2020, houve um aumento de R$ 80,1 bilhões (7,05%) do montante total das "Provisões Matemáticas Previdenciárias" em relação ao ano anterior.

Como forma de estimar se o *deficit* atuarial está diminuindo ou aumentando após as reformas previdenciárias, segue abaixo a avaliação atuarial considerando taxa zero de juros:

TABELA – PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DA UNIÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios	3.175.735	3.142.397	1,06	95,22
RPPS – FCDF	159.382	216.305	(26,32)	4,78
TOTAL	**3.335.117**	**3.358.702**	**(0,70)**	**100,00**

Fonte: Sprev/ME.

A Instrução Normativa da Sprev nº 4, de 21 de dezembro de 2018, dispõe sobre a categorização dos métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais do RPPS. A metodologia empregada na avaliação atuarial da União é designada por método ortodoxo, que considera como custo normal as alíquotas de contribuição instituídas em lei e estabelece contribuições suplementares, visando a garantir pelo menos a cobertura relativa aos riscos prioritários de massa de servidores.

Para o cálculo das provisões pelo método ortodoxo de financiamento, o valor atual dos benefícios futuros do segurado é deduzido pelas futuras contribuições. Quando se adotar a metodologia de financiamento de Crédito Unitário Projetado (PUC), a cada exercício o segurado acumulará uma proporção do valor atual do benefício futuro.

Importante mencionar que está em processo de elaboração a nova metodologia de cálculo para as provisões matemáticas previdenciárias dos servidores civis da União e dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, utilizando a técnica do Valor Presente Atuarial e com o método de financiamento de PUC, com a finalidade de atender à Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados.

(a.1) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios

A Tabela abaixo apresenta as provisões matemáticas relativas ao RPPS dos servidores civis da União e militares dos ex-Territórios.

TABELA – PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DA UNIÃO – RPPS
CIVIS E MILITARES DOS EX-TERRITÓRIOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	**769.128**	**702.124**	**9,54**	**66,44**
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	833.076	761.163	9,45	71,97
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(52.010)	(47.619)	(9,22)	(4,49)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(11.938)	(11.421)	(4,53)	(1,03)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder	**388.466**	**361.520**	**7,45**	**33,56**
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	743.300	719.687	3,28	64,21
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(204.559)	(208.318)	1,80	(17,67)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(102.279)	(104.159)	1,80	(8,84)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(47.997)	(45.690)	(5,05)	(4,15)
TOTAL	**1.157.593**	**1.063.644**	**8,83**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Os valores contabilizados são suportados por avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União e militares dos ex-Territórios, elaborada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia (Sprev/ME).

Foram utilizadas, no cálculo atuarial, as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas, em consonância com os parâmetros estabelecidos na Portaria MF n° 464/2018, buscando-se sua aderência às características da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano:

I. Sobrevivência de válidos e inválidos:

   a) Para os servidores ativos, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade do cargo;

   b) Para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível médio; e

   c) Para os pensionistas, utilizou-se a tábua de mortalidade geral do IBGE (2019), extrapolada por sexo.

II. Entrada em invalidez: Álvaro Vindas como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez, em função da idade do segurado;

III. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial. No caso dos segurados cujo benefício é estimado pela regra média dos salários de contribuição, essa taxa se aplica também ao período contributivo anterior à data da avaliação atuarial;

IV. Crescimento real dos benefícios: não foi utilizado;

V. Taxa de inflação futura: não foi utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, consequentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;

VI. Reposição de servidores: não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores, isto é, não se considerou a substituição de servidor aposentado ou falecido por outro servidor, conforme, § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018;

VII. Alíquotas de contribuição:

a) Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019; e

b) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004.

VIII. Família-padrão: utilizou-se, como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 76,5% da obrigação da respectiva pensão como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento ou que apresentam apenas dependentes temporários. Para a diferença etária entre o servidor ativo e o seu dependente, adotou-se para os servidores de sexo masculino um cônjuge de sexo oposto 3 anos mais novo e para os servidores do sexo feminino um cônjuge do sexo oposto 2 anos mais velho. No caso dos aposentados e seu dependente, adotou-se a diferença de 4 e 2 anos para os aposentados do sexo masculino e feminino, em relação aos seus cônjuges, respectivamente;

IX. Idade de entrada no mercado de trabalho:

a) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos, foi estimado, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;

b) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União; e

c) Em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.

X. Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/1999;

XI. Taxa de rotatividade de servidores: não considerada;

XII. Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 5,38% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464/2018; e

XIII. Demais aspectos do cálculo da provisão, tais como os testes de sensibilidade das premissas, estão disponíveis no anexo IV do PLDO 2022, na Avaliação Atuarial do RPPS.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória), a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas nas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019, estimou-se um tempo de espera para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria. Além das normas constitucionais, as principais legislações infraconstitucionais foram a Lei nº 8.112/1990, Lei nº 9717/1998, Lei nº 12.618/2012, Lei Complementar nº 51/1985 e Lei Complementar nº152/2015, que determinaram o plano de benefícios e seu custeio.

Considerou-se o tempo de espera dos atuais riscos expirados de sete anos recebendo abono de permanência da data de cumprimento da melhor elegibilidade, de forma a distribuir melhor o fluxo de concessão dos riscos expirados, considerando o grande contingente de servidores que ficam recebendo abono de permanência. Com relação ao comportamento dos futuros servidores sujeitos às regras de transição, utilizou-se a premissa para que estes aguardem a regra mais vantajosa de aposentadoria, independentemente do tempo de espera.

Para todos os servidores que ingressaram após a criação das entidades fechadas de previdência complementar no âmbito da União, o valor do benefício futuro foi limitado ao teto do RGPS.

Nesta avaliação atuarial, não foram considerados os efeitos dos benefícios especiais dos servidores que fizeram a adesão ao regime de previdência complementar por considerar-se que não possuem natureza previdenciária.

Na avaliação atuarial, foi adotado o método de financiamento agregado em regime financeiro de capitalização para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas obtidas a partir dos valores presentes dos benefícios e das contribuições futuras.

Para avaliação do benefício futuro a conceder aos servidores que não possuem direito à integralidade, foi considerada a média de suas contribuições estimadas.

(a.2) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – FCDF

As provisões relativas ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) referem-se a a valores relativos ao passivo atuarial dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme previsto no art. 40 da CF/1988.

TABELA – PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DA UNIÃO – RPPS – FCDF
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	**21.595**	**17.606**	**22,66**	**36,93**
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	24.152	19.529	23,67	41,31
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(1.737)	(1.244)	(39,59)	(2,97)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(819)	(678)	(20,75)	(1,40)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder	**36.874**	**54.715**	**(32,61)**	**63,07**
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	44.714	62.954	(28,97)	76,47
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(1.472)	(1.394)	(5,60)	(2,52)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(2.108)	(2.462)	14,37	(3,61)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(4.260)	(4.383)	2,80	(7,29)
TOTAL	**58.470**	**72.321**	**(19,15)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Estas provisões são contabilizadas integralmente no longo prazo. Em relação ao encerramento do exercício de 2020, houve uma redução de R$ 13,9 bilhões (19,15%) do montante total das "Provisões Matemáticas Previdenciárias" em relação ao ano anterior.

Os valores apresentados são suportados por avaliação atuarial, elaborada pela Sprev/ME. A data focal da avaliação foi posicionada em 31 de dezembro de 2020. Foram utilizadas, no cálculo atuarial, as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas, em consonância com os parâmetros estabelecidos na Portaria MF n° 464/2018, buscando-se sua aderência às características da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano:

I. Sobrevivência de válidos e inválidos:

   a) Para os servidores ativos, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade do cargo;

   b) Para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível médio; e

   c) Para os pensionistas, utilizou-se a tábua de mortalidade geral do IBGE (2019), extrapolada por sexo.

II. Entrada em invalidez: Álvaro Vindas como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez, em função da idade do segurado;

III. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial. No caso dos segurados cujo benefício é estimado pela regra média dos salários de contribuição, essa taxa se aplica também ao período contributivo anterior à data da avaliação atuarial;

IV. Crescimento real dos benefícios: não foi utilizada a hipótese de crescimento real dos benefícios. Contudo, como a passagem para a inatividade dos policiais militares e bombeiros do Distrito Federal é dada no posto acima (art. 50 da Lei nº 7.289/1984 e art. 99 da Lei nº 7.479/1986), foi estimado percentual de aumento na remuneração imediatamente posterior à reserva/reforma em 14,76%. Com exceção da pensão por morte de ativo, todos os benefícios foram calculados com o aumento citado;

V. Taxa de inflação futura: não foi utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, consequentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;

VI. Reposição de servidores: não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores, isto é, não se considerou a substituição de servidor aposentado ou falecido por outro servidor, conforme, § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018;

VII. Alíquotas de contribuição:

a) Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da polícia civil em conformidade com a Lei Complementar nº 970/2020, em atenção às determinações da Emenda Constitucional nº 103/2019. Para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, foram utilizadas alíquotas conforme a Lei nº 13.954/2019; e

b) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004 para os servidores ativos da polícia civil e zero para outros servidores ativos por falta de previsão legal.

VIII. Família-padrão: utilizou-se, como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 76,5% da obrigação da respectiva pensão como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento ou que apresentam apenas dependentes temporários;

IX. Idade de entrada no mercado de trabalho:

a) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos, foi estimado, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;

b) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União; e

c) Em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.

X. Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/1999;

XI. Taxa de rotatividade de servidores: não considerada; e

XII. Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 5,38% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464/2018.

Foram consideradas as informações cadastrais da base de dados de setembro de 2020, modificando-se somente o seu posicionamento para dezembro de 2020, para fins da avaliação atuarial relativa ao encerramento desse exercício.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória) dos servidores da polícia civil, a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Lei Complementar nº 51/1985, estima-se um tempo de espera pela integralidade e paridade para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria.

Quanto às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória) dos servidores da polícia militar e corpo de bombeiros do DF, a data provável de aposentadoria do servidor é calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas na Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, estima-se um tempo de espera pela integralidade para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria. Em síntese, a base legal está prevista na Lei nº 6.880/1980, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019.

Na avaliação atuarial, foi adotado o método de financiamento agregado em regime financeiro de capitalização para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas, obtidas a partir dos valores presentes dos benefícios e das contribuições futuras.

Destaca-se, ainda, que as provisões matemáticas relativas aos servidores abrangidos pelo FCDF não contemplaram os agentes de execução penal do DF, cujos cargos serão transformados e integrados de forma gradativa à polícia penal, conforme prescreve o art. 4º da Emenda Constitucional nº 104/2019.

(b) Provisões para Benefícios com Militares Inativos

A NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados – iniciou sua vigência em 1º de janeiro de 2019 e define o reconhecimento de passivos referentes a benefícios pós-emprego, incluindo os militares.

De acordo com essa Norma, a contabilização dos planos de benefícios definidos é complexa, por depender de premissas atuariais, além da necessidade de mensuração ao valor presente, visto que a liquidação da obrigação ocorre muitos anos após a prestação do serviço.

Desse modo, até o encerramento do exercício de 2019, a ausência de cálculo atuarial que atendesse às definições da NBC TSP 15 impedia o seu atendimento, havendo a perspectiva de desenvolvimento dessa estimativa para 2020.

Entretanto, em março de 2020 foram realizados os referidos registros, com valores referentes ao encerramento do exercício de 2019. A mensuração dos montantes foi levantada no curso da auditoria financeira realizada pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de determinar se as estimativas constantes das demonstrações contábeis de 2019 relativas às projeções atuariais do RGPS, do RPPS da União e do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas estavam em conformidade com normas e boas práticas aplicáveis.

Para elaboração da estimativa, foram utilizados dados cadastrais e financeiros dos militares ativos de carreira e inativos (grupo fechado), referentes a agosto de 2019, com base em um cálculo atuarial simplificado utilizando dados recebidos pelos Comandos Militares. Dessa maneira, as estimativas do passivo atuarial alcançaram o montante de R$ 467,5 bilhões para os benefícios com militares inativos. Esse valor está distribuído conforme Tabela a seguir.

TABELA – PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS COM MILITARES INATIVOS REGISTRADAS EM MARÇO DE 2020 – POR COMANDO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	VALOR PRESENTE
Aeronáutica	105.044
Exército	229.494
Marinha	132.994
TOTAL	**467.533**

Fonte: TCU.

No decorrer do exercício de 2020, apurou-se, para a provisão matemática dos militares em atividade, relativo aos benefícios a conceder, o valor de R$ 152,9 bilhões (37,67%), e, quanto às provisões matemáticas dos militares que se encontram na inatividade (que congregam os militares da reserva e reforma remunerada), relativo aos benefícios concedidos, calculou-se o valor de R$ 252,9 bilhões (62,33%), que resultou o montante de R$ 405,8 bilhões, distribuído conforme a Tabela a seguir.

TABELA – PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS COM MILITARES INATIVOS ATUALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2020 – POR COMANDO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	VALOR PRESENTE
Aeronáutica	98.372
Exército	187.725
Marinha	119.686
TOTAL	**405.783**

Fonte: Sprev/ME.

A avaliação atuarial se fundou nas disposições da Lei nº 6.880/1980, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019.

Destaca-se que, em razão da indisponibilidade de informações suficientes que permitissem definir com razoabilidade os parâmetros, hipóteses e premissas adequados às características da massa de segurados ora avaliados, lançou-se mão do uso de parâmetros técnicos atuariais mínimos previstos na Portaria MF nº 464, 19 de novembro de 2018, que também são base para realização da Avaliação Atuarial dos Servidores Civis Ativos, Aposentados e Pensionistas da União.

As provisões matemáticas, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, representam o somatório das provisões matemáticas dos militares em atividade e as provisões matemáticas dos militares que se encontram na inatividade, calculadas de acordo com projeções no horizonte de 150 anos.

Os valores apresentados são suportados por avaliação atuarial, elaborada pela Sprev/ME, com data focal da posicionada em 31 de dezembro de 2020. Foram utilizadas no cálculo atuarial as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas:

I. Sobrevivência de válidos e inválidos: utilizou-se a tábua mortalidade geral IBGE 2019 – MPS extrapolada, por sexo;

II. Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez, em função da idade do segurado;

III. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de serviço transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial;

IV. Crescimento real dos benefícios: não foi utilizado;

V. Taxa de inflação futura: não foi utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, consequentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;

VI. Reposição de militares: não foi utilizada a hipótese de reposição de militares, isto é, não se considerou a substituição de militar aposentado ou falecido por outro militar.

VII. Alíquotas de contribuição: não foram consideradas contribuições, dado que toda contribuição é para o custeio das pensões. A inatividade é custeada pela União conforme Inciso I da alínea "b" do § 1° do art. 3º da Lei nº 6.880/1980.

VIII. Idade de entrada no mercado de trabalho: foram consideradas as informações disponíveis na base cadastral;

IX. Taxa de rotatividade de militares: não foi considerada; e

X. Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 5,38% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e de recebimentos de contribuições, igualmente ao adotado para a realização da avaliação atuarial dos servidores civis ativos, aposentados e pensionistas da União, por indisponibilidade de dados que pudesse nortear esse parâmetro com maior precisão.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de reserva, ou reforma (por tempo de serviço ou incapacidade permanente), a data provável de aposentadoria do militar é calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constante da Lei nº 6.880/1980, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019. Importante ressaltar que, diferentemente do RPPS dos civis, a Constituição Federal não determina o equilíbrio financeiro e atuarial.

Para os militares que já cumpriram os requisitos para transferência à reserva remunerada, a partir da data de cumprimento da melhor elegibilidade, adotou-se a premissa de transferência para a inatividade de forma imediata. Com relação ao comportamento dos demais militares, utilizou-se a premissa de que aguardarão a regra mais vantajosa, com menor idade de transferência para a reserva remunerada de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 6.880/1980.

(c) Provisões para Pensões Militares

A pensão dos militares é um sistema de fluxo de caixa mensal, sem qualquer tipo de capitalização de suas contribuições, o que implica na ausência de receita de juros para o seu financiamento. Conforme o § 2º-A do art. 71 da Lei nº 6.880/80, as pensões militares são custeadas com recursos provenientes da contribuição dos militares das Forças Armadas, de seus pensionistas e do Tesouro Nacional, não havendo nenhum tipo de contribuição patronal ou patrimônio garantidor próprio, haja vista que cabe ao Tesouro Nacional, por Lei, arcar com a parcela de despesas que excede a capacidade de financiamento das contribuições dos militares e de seus pensionistas.

Para o estabelecimento do plano de benefício atinente à pensão de militares, foi considerada a Lei nº 3.765/1960 combinada com as seguintes legislações:

- Medida Provisória nº 2.215-10/2001;
- Lei nº 6.880/80; e
- Lei nº 13.954/2019.

Em 31/12/2019, o saldo das provisões para pensões militares era de R$ 139,9 bilhões, referentes apenas às pensões militares já concedidas, cujo cálculo considerou o valor presente das projeções atuariais das pensões militares já concedidas, em um período de 16 anos, utilizando a taxa da NTN-B Principal 2035 no dia 30 de dezembro de 2019, cujo valor foi de 3,38%.

Em março de 2020, ocorreu o registro de outros R$ 121,9 bilhões, totalizando R$ 261,8 bilhões em provisões para pensões militares. Esse cálculo considerou tanto as pensões já concedidas como também aquelas a conceder e foi realizado pelo Tribunal de Contas da União no curso da auditoria financeira do BGU 2019, com base na projeção realizada pelo Ministério da Defesa (MD), constante no anexo do PLDO 2018, dos resultados financeiros dos anos 2020 a 2091 trazidos a valor presente. Para isso foram utilizadas a taxa da NTN-B Principal 2035 no dia 30 de dezembro de 2019, cujo valor foi de 3,38%, no período de 2020 a 2035 e de 5,86% de 2036 a 2091, a mesma adotada pelo Ministério da Economia para o registro das provisões dos benefícios do RPPS da União no balanço patrimonial de 2019. O registro de R$ 261,8 bilhões se refere à posição em 31/12/2019 e foi apresentado como evento subsequente no BGU 2019.

A diferença de valor entre a provisão de 31 de dezembro de 2019 e a de 31 de março de 2020 é explicada, principalmente, em razão da inclusão das pensões a conceder e a ampliação do horizonte temporal de 16 para 72 anos.

Em 31/12/2020, o valor da provisão para pensões militares somam R$ 298,1 bilhões. A metodologia de cálculo do valor provisionado estão em conformidade com a recomendação contida no item 1.7.2 do Acórdão 1.463/2020/TCU-Plenário. Assim, a provisão foi calculada por meio da técnica do Valor Presente Atuarial, utilizando-se o método de financiamento de Crédito Unitário Projetado. Releva destacar que, excepcionalmente, na falta de normativos atuariais aplicáveis às pensões de militares, para a seleção das premissas atuariais, os seguintes normativos foram observados, exclusivamente, como benchmarking:

I. Nota SEI nº 4/2020/Coaat/Cgaci/SRPPS/Sprev/SEPRT-ME, de 29 de junho de 2020;

II. Portaria nº 12.223/Sprev, de 14 de maio de 2020;

III. Instrução Normativa nº 9/Sprev, de 21 de dezembro de 2018; e

IV. Portaria nº 464/MF, de 19 de novembro de 2018.

A diferença entre a provisão de 31 de março e 31 de dezembro de 2020 (ambas consideram as pensões concedidas e a conceder) é explicada em razão da mudança de metodologia do cálculo da provisão. Enquanto a provisão refletida na posição Siafi de 31 de março trouxe a valor presente um horizonte temporal de 72 anos das projeções atuariais realizadas em 2017, com banco de dados de outubro de 2016, a provisão de 31 de dezembro de 2020 foi calculada em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 15, utilizando a técnica do Valor Presente Atuarial, com o método de financiamento de Crédito Unitário Projetado (PUC), a partir do banco de dados de maio de 2020.

Na metodologia do Valor Presente Atuarial não há aplicação de um horizonte temporal único para toda a massa, pois o limite é dado pela tábua biométrica inerente ao risco que está sendo avaliado, seja morte ou invalidez. Assim, para cada idade dos atuais recebedores e dos futuros possíveis recebedores de pensão, é atribuída, ano a ano, a parcela inerente à probabilidade de sobrevivência de acordo com a tábua biométrica adotada, até o limite dela. Em uma linguagem mais simples, pode-se afirmar que o horizonte temporal do atual cálculo abrange todo o período de vida dos atuais recebedores e dos futuros possíveis recebedores de pensões de militares, que no caso pode ser um dependente que ainda não é recebedor, uma vez que os cálculos projetam as probabilidades de constituição de futuros recebedores em função da idade do militar.

Portanto, as metodologias que fundamentaram os números registrados em março e em dezembro de 2020 não permitem a comparação entre esses resultados, seja por conta da metodologia empregada, seja por conta do banco de dados utilizado (outubro de 2016 e maio de 2020, respectivamente).

Conforme já mencionado, o banco de dados utilizado para os cálculos foi o do mês de maio de 2020, sendo a data focal do trabalho simulada para 31 de dezembro desse ano. Destaca-se que a escolha desse banco de dados se deu em razão

da estabilidade dos dados do referido mês, que em regra não é influenciado pelos períodos de transição onde ocorrem as incorporações e desincorporações de pessoal militar. Ademais, a necessidade de utilização desse banco de dados foi ratificada pelo tempo necessário para a realização de simulações que permitissem a estimação das remunerações e contribuições anuais de cada ativo, inativo e pensionista para os anos de 2020 a 2024, de acordo com as mudanças advindas com a publicação da Lei nº 13.954/2019. As Tabelas a seguir detalham o montante da provisão de pensões das Forças Armadas.

TABELA – PROVISÕES PARA PENSÕES MILITARES CONCEDIDAS E A CONCEDER
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020
Pensões Concedidas	**163.931**
Pensões Concedidas	185.988
(-) Receitas	22.057
Pensões a Conceder	**134.121**
Pensões a Conceder	223.928
(-) Receitas	89.808
TOTAL	**298.052**

Fonte: Ministério da Defesa.

TABELA – PROVISÕES PARA PENSÕES MILITARES – POR COMANDO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	VALOR PRESENTE
Exército	146.683
Marinha	87.043
Aeronáutica	64.326
Total	298.052

Fonte: Ministério da Defesa.

As premissas atuariais selecionadas foram as seguintes:

I. Tábuas de mortalidade (ativos, inativos, pensionistas e inválidos): IBGE_2019_Extrap_MPS_Homens e IBGE_2019_Extrap_MPS_Mulheres;

II. Tábua para a entrada em invalidez: Álvaro Vindas.;

III. Crescimento da remuneração e proventos:

a) Remuneração de militares ativos: Para o crescimento da remuneração de militares ativos foi considerado os efeitos da Lei nº 13.954/2019, os quais elevam os valores remuneratórios individuais anuais até o ano de 2024. Adicionalmente aos efeitos da referida Lei, ao invés de ser utilizada uma taxa única de crescimento salarial por progressão funcional, foi considerada a evolução salarial individual decorrente das promoções previstas na carreira de cada militar ativo de cada Força; e

b) Proventos de militares inativos e pensões de militares: Para o crescimento da remuneração de militares inativos e pensionistas de militares foi considerado os efeitos da Lei nº 13.954/2019, os quais elevam os proventos individuais anuais até o ano de 2024.

IV. Taxa de inflação: não foram considerados os efeitos de inflação, haja vista que todas as variáveis financeiras seriam influenciadas por essa variável na mesma magnitude e período;

V. Reposição de militares: não houve reposição de militares para os resultados apresentados, em razão de ter sido considerada a população militar de massa fechada;

VI. Alíquotas de Contribuição: as alíquotas de contribuição de ativos, inativos e de pensionistas utilizadas foram as constantes no art. 3º-A da Lei nº 3.765/1960, com alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019;

VII. Composição familiar:

a) Benefícios de Pensão a Conceder: foram consideradas, em função das idades dos militares e de seus dependentes, as probabilidades de o militar possuir dependentes vitalícios ou temporários, escolhendo-se aquele dependente que receberá pensão por maior período; e

b) Benefícios de Pensões Concedidas: foi considerado o conceito de família tronco, sendo utilizado o dependente vitalício ou temporário mais novo.

VIII. Idade de entrada nas Forças Armadas: foi considerada a idade resultante da diferença entre a data de ingresso na Força e a data de nascimento do militar constantes no banco de dados;

IX. Idade de transferência para a inatividade remunerada:

a) Transferência por cumprir a regra de elegibilidade de 35 anos de tempo de serviço militar: idade do militar ao completar 35 anos de serviço militar; e

b) Transferência por invalidez: conforme a probabilidade de o indivíduo militar torna-se inválido antes de atingir o requisito de elegibilidade para transferência para a inatividade militar descrita na alínea anterior (tempo mínimo de serviço militar de 35 anos).

X. Compensação Financeira entre as contribuições para a pensão militar e os regimes previdenciários: não foi considerada em razão da falta de regulamentação do § 9º-A do art. 201 da CRFB1988;

XI. Taxa de rotatividade: não foi considerada a hipótese de rotatividade;

XII. Taxa de juros: Considerando: (i) a falta de parâmetro anterior (essa foi a primeira vez que o cálculo da provisão de pensões de militares foi realizado em conformidade com a NBC TSP-15) que respaldasse a escolha da taxa de juros; e (ii) a não prontificação das projeções atuariais para o cálculo da duração do passivo de pensão militar necessário para a escolha da taxa de juros, conforme a Portaria no 12.223, de 14 de maio de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, foi escolhida a taxa de 5,47%;

XIII. Horizonte Temporal avaliado: o horizonte temporal do atual cálculo abrange todo o período de vida dos atuais recebedores e dos futuros possíveis recebedores de pensões de militares, que no caso pode ser um dependente que ainda não é recebedor, uma vez que os cálculos projetam as probabilidades de constituição de futuros recebedores em função da idade do militar; e

XIV. Demais aspectos do cálculo da provisão, tais como os testes de sensibilidade das premissas, estão disponíveis no anexo IV do PLDO 2022, na Avaliação Atuarial das Pensões de Militares.

(d) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

A maioria das provisões para perdas judiciais e administrativas está no Ministério da Economia e na Advocacia-Geral da União (AGU), conforme Tabela a seguir.

TABELA – PROVISÕES PARA PERDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS POR ÓRGÃO SUPERIOR DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	491.580	409.680	19,99	63,87
Advocacia-Geral da União	276.980	266.333	4,00	35,99
Ministério da Infraestrutura	1.000	1.000	-	0,13
Justiça Militar	65	65	-	0,01
Superior Tribunal de Justiça	2	2	14,78	0,00
Ministério da Ciência, Tec., Inov. e Com.	-	4.155	(100,00)	0,00
TOTAL	**769.627**	**681.234**	**12,98**	**100,00**

Fonte: Siafi.

No âmbito do Ministério da Economia, a maior parte das ações judiciais com risco provável foi reconhecida pela PGFN, conforme Tabela a seguir.

TABELA – PROVISÕES PARA PERDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	461.587	377.223	22,36	93,90
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	15.899	16.287	(2,38)	3,23
Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)	14.092	14.092	-	2,87
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (Codiv/STN)	2	672	(99,74)	0,00
Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa)	0	1.405	(100,00)	0,00
TOTAL	**491.580**	**409.680**	**19,99**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em conformidade com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e nº 514/2019, bem como as normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes, a PGFN apura periodicamente as informações acerca do valor atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria que possam se converter em risco fiscal possível e provável, passando a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além do Balanço Geral da União.

Em síntese, o procedimento de apuração inicia com a solicitação pela PGFN, responsável pela classificação dos riscos fiscais, da estimativa dos efeitos financeiros de determinados recursos em tramitação nos tribunais superiores. O Centro de Estudos da RFB recepciona a solicitação e procede a estimativa do efeito fiscal dos temas e dos recursos, acompanhados de breve descrição da matéria objeto da lide. A estimativa feita pela RFB adota como premissa a base ampla de contribuintes sujeitos à mesma condição jurídica, a partir de informações agregadas.

Assim, estes valores representam a situação hipotética aplicada ao conjunto total de contribuintes que estariam sob a mesma situação jurídica e seriam beneficiados pela eventual decisão desfavorável à Fazenda, independentemente de ter ingressado ou não em juízo.

Os saldos em 31/12/2020 baseiam-se na Nota Técnica nº 00001/2020/DGE/AGU, atualizada pela Nota Técnica nº 006/2020/CGPE/DGE/AGU, e na Nota Técnica nº 00001/2021/CPG-DGE/DGE/AGU, que trouxe atualizações e reestimativas dos valores das ações judiciais com data focal em 31/12/2020.

As ações judiciais defendidas pela PGFN com perda provável estão detalhadas por tema, conforme a Tabela a seguir.

TABELA – PROVISÕES PARA PERDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS – PGFN – POR TEMAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
PIS/Cofins. Base de cálculo, inclusão do ICMS	258.300	246.000	5,00	55,96
Cofins/PIS. Aproveitamento de créditos. Limitação Temporal – art. 31 da Lei nº 10.865/2004	32.000	-	-	6,93
Crédito-Prêmio de IPI	30.630	29.648	3,31	6,64
Conversão de tempo especial em comum – RPPS	30.000	-	-	6,50
Cebas – Lei nº 12.101/2009	29.400	-	-	6,37
Imunidade das entidades beneficentes de assistência social	29.400	-	-	6,37
Creditamento de IPI de insumos adquiridos na Zona Franca de Manaus	15.682	14.930	5,04	3,40
Imunidade de receita decorrente de variação cambial na exportação	-	53.000	(100,00)	-
Outros	36.175	33.645	7,52	7,84
TOTAL	**461.587**	**377.223**	**22,36**	**100,00**

Fonte: PGFN/ME.

Também relevante o montante registrado na AGU (R$ 277,0 bilhões), referente a ações judiciais com perda provável, em conformidade com a Nota Técnica nº 06/2020/DGE/AGU, atualizada pela Nota Técnica nº 0001/2021/DGE/AGU, de 12 de janeiro de 2021, seguindo os critérios da Portaria AGU nº 40/2015 e alterações posteriores, da LRF e das nor-

mas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes. As ações judiciais defendidas pela AGU com perda provável estão detalhadas por tema, conforme a Tabela a seguir.

TABELA – PROVISÕES PARA PERDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS – AGU – POR TEMAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Fundef – ACP 0050616-27.1999.4.03.6100	90.000	-	-	32,49
Ação Possessória	50.000	-	-	18,05
Indenização relativa a reajustamento, perdas e danos e lucros cessantes	32.550	32.553	(0,01)	11,75
Fundef	29.950	33.875	(11,59)	10,81
Fundef – Ações movidas diretamente pelos entes federados	17.580	-	-	6,35
Prescritibilidade do Ressarcimento ao Erário – TCU	7.280	-	-	2,63
Auditores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a RAV. Incidência de forma integral	7.050	7.050	-	2,55
Indenização por danos materiais	6.390	-	-	2,31
Diferenças salariais	5.260	5.255	0,10	1,90
Gratificações de desempenho – RAV	4.270	4.267	0,07	1,54
Lei Kandir – Desoneração ICMS – Compensação dos Estados pela União	-	90.000	(100,00)	-
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas)	-	76.000	(100,00)	-
Outros	26.650	17.333	53,75	9,62
TOTAL	**276.980**	**266.333**	**4,00**	**100,00**

Fonte: AGU.

O tema "Lei Kandir" (R$ 90,0 bilhões) foi transitado em julgado, sendo o seu valor estimado desreconhecido da provisão. A Lei Kandir dispõe sobre o imposto dos Estados, Distrito Federal e Municípios sobre as operações relativas a circulação de mercadorias e sobre a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Dado o contexto, a Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020, instituiu transferências obrigatórias da União para os Estados, o Distrito Federal e os Munícipios, por prazo ou fato determinado. Conforme esta lei, a União entregará aos entes, no período de 2020 a 2037, o montante de R$ 58 bilhões.

No entando, as transferências dos recursos foram condicionadas à renúncia pelos entes a eventuais direitos contra a União decorrentes dos créditos advindos de aquisições destinadas ao ativo permanente e a efetiva manutenção e aproveitamento do crédito do ICMS sobre operações que destinem mercadorias para o exterior e dos serviços prestados a destinatários do exterior. A renúncia desse direito também incluirá todas as ações judiciais ajuizadas contra a União que tiveram como causa de pedir esta obrigação.

O valor referente ao tema "Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas)" (R$ 76,0 bilhões) foi reclassificado como perda remota em 31/03/2020, sendo excluído para fins de divulgação conforme a NBC TSP 03.

(e) Provisões Decorrentes da Atuação Governamental

Considerando tanto o curto como o longo prazo, as provisões decorrentes da atuação governamental estão distribuídas conforme a Tabela a seguir.

TABELA – PROVISÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL A CURTO E A LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Instituições Não Financeiras (I)	**45.670**	**48.771**	**(6,36)**	**32,23**
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	38.204	40.719	(6,18)	26,96
Assunção de Obrigações por Extinção	7.365	7.952	(7,37)	5,20
Outras	100	100	-	0,07
Instituições Financeiras (II)	**96.030**	**39.574**	**142,66**	**67,77**
Assunção de Garantias Concedidas	77.632	16.466	371,47	54,79
Subvenções Econômicas	18.398	23.108	(20,38)	12,98
TOTAL (III = I + II)	**141.700**	**88.345**	**60,39**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As Tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas provisões, segregando-as em curto e longo prazo.

TABELA – PROVISÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL A CURTO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Instituições Não Financeiras (I)	**19.699**	**19.781**	**(0,42)**	**62,94**
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	19.166	19.780	(3,10)	61,24
Assunção de Obrigações por Extinção	532	2	34.263,76	1,70
Instituições Financeiras (II)	**11.599**	**14.872**	**(22,01)**	**37,06**
Subvenções Econômicas	5.947	7.268	(18,17)	19,00
Assunção de Garantias Concedidas	5.652	7.604	(25,68)	18,06
TOTAL (III = I + II)	**31.298**	**34.654**	**(9,68)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

TABELA – PROVISÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL A LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Instituições Não Financeiras (I)	**25.971**	**28.990**	**(10,41)**	**23,52**
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	19.038	20.939	(9,08)	17,24
Assunção de Obrigações por Extinção	6.833	7.950	(14,05)	6,19
Outras	100	100	-	0,09
Instituições Financeiras (II)	**84.431**	**24.701**	**241,81**	**76,48**
Assunção de Garantias Concedidas	71.980	8.861	712,28	65,20
Subvenções Econômicas	12.451	15.840	(21,40)	11,28
TOTAL (III = I + II)	**110.402**	**53.691**	**105,62**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Entre as provisões para assunção de garantias concedidas (R$ 77,6 bilhões), R$ 76,5 bilhões se referem às garantias prestadas pela União aos entes federados. A partir de 2018, foram contabilizados como provisão os valores garantidos pela União referentes apenas aos Estados que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), estabelecido pela Lei Complementar nº 159/2017.

Esse critério era utilizado porque, ao assinar os termos do acordo para a adesão no RRF, o Estado declara quais contratos deixarão de ser pagos e qual o período em que ele pretende fazer parte do Regime. Dessa forma, os valores de provisão

representavam as parcelas a vencer dos contratos garantidos do Estado do Rio de Janeiro, único Estado a aderir, durante o RRF (até 2023). Os entes que não fazem parte do RRF não compunham a previsão porque não era possível realizar uma estimativa confiável dos valores a serem honrados pela União, de tal forma que esta situação diverge do conceito de reconhecimento de provisões.

Contudo, com vistas a atender à recomendação do TCU nas Contas do Presidente da República de 2019 constante do Acórdão nº 1437/2020-TCU-Plenário, a metodologia foi alterada de maneira a incluir os valores do fluxo previsto de pagamentos (saldo devedor) dos Estados do Amapá, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte.

Em 31/12/2020, foi realizada também a atualização do saldo da conta de provisão referente aos pagamentos previstos no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal. Dessa forma, o saldo da provisão foi atualizado para R$ 76,5 bilhões, dos quais R$ 5,7 bilhões se referem a pagamentos de curto prazo e R$ 70,8 bilhões de longo prazo. Esse saldo inclui os valores do fluxo previsto de pagamentos dos Estados citados no parágrafo anterior. A Tabela a seguir detalha o montante da provisão para assunção de garantias por Estado.

TABELA – PROVISÕES PARA ASSUNÇÃO DE GARANTIAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020
Rio de Janeiro	37.577
Minas Gerais	26.257
Goiás	9.255
Rio Grande do Norte	1.881
Amapá	1.491
TOTAL	**76.461**

Fonte: Codiv/STN/ME.

A provisão do FAT (R$ 38,2 bilhões) se refere ao abono salarial a ser pago aos trabalhadores. Das provisões do FAT, R$ 10,0 bilhões são referentes ao abono salarial a ser pago em 2021, e R$ 9,6 bilhões são referentes ao abono salarial a ser pago a partir de 2022. Houve uma redução de aproximadamente 35% no montante reconhecido em provisões entre 31/12/2019 e 31/12/2020, decorrência dos pagamentos ocorridos ao longo do exercício, como pode ser observado na Tabela a seguir.

TABELA – PROVISÕES PARA ABONO SALARIAL A CURTO E A LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Provisões a Curto Prazo – Abono Salarial (PIS/Pasep)	**10.000**	**19.780**	**(49,44)**
Abono 2018 – pagamento 2020	-	9.890	(100,00)
Abono 2019 – pagamento 2021	10.000	9.890	1,11
Abono 2020 – pagamento 2021	9.167	-	-
Provisões a Longo Prazo – Abono Salarial (PIS/Pasep)	**9.576**	**10.470**	**(8,54)**
Abono 2019 – pagamento 2021	-	10.470	(100,00)
Abono 2020 – pagamento 2022	9.462	10.470	(9,63)
Abono 2021 – pagamento 2022	9.576	-	-
TOTAL	**19.576**	**30.250**	**(35,29)**

Fonte: Siafi.

Também apresentam valores significativos as provisões constituídas para o pagamento de subvenções econômicas a instituições financeiras (R$ 18,4 bilhões). Esses valores são informados pelas referidas instituições, com a estimativa a valor presente dos valores a pagar pelos mutuários até o final dos contratos. A Tabela a seguir mostra as principais instituições envolvidas.

TABELA – PROVISÕES PARA SUBVENÇÕES ECONÔMICAS A CURTO E A LONGO PRAZO POR INSTITUIÇÃO DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Banco do Brasil	9.252	13.600	(31,97)	50,29
BNDES	8.360	8.209	1,84	45,44
Outras	786	1.298	(39,44)	4,27
TOTAL	**18.398**	**23.108**	**(20,38)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A maior parte da provisão para pagamento de subvenções econômicas refere-se a programas de operações de créditos rurais, como mostra a Tabela a seguir.

TABELA – PROVISÕES PARA SUBVENÇÕES ECONÔMICAS A CURTO E A LONGO PRAZO POR PROGRAMA DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	7.573	8.570	(11,64)	41,16
Investimento Rural e Agroindustrial	4.157	3.148	32,04	22,59
Programa de Sustentação de Investimento (PSI)	2.496	5.219	(52,16)	13,57
Securitização Agrícola	1.712	1.828	(6,33)	9,30
Programa de Financiamento às Exportações (Proex)	1.068	984	8,53	5,80
Outros	1.392	3.359	(58,56)	7,57
TOTAL	**18.398**	**23.108**	**(20,38)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(f) Provisões para Repartição de Créditos

As provisões para repartição de créditos representam os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.

Como a obrigação de repartição dos créditos somente ocorre com a arrecadação efetiva dos tributos sujeitos a essa sistemática, para o cálculo da provisão respectiva, é considerada a expectativa de recebimento desses créditos deduzida do ajuste para perdas.

Após a apuração do ajuste para perdas e, consequentemente, da expectativa de recebimento de créditos tributários sujeitos à repartição, são aplicados os percentuais de transferências definidos em lei para o cálculo da provisão.

As provisões para repartição de créditos com Estados e Municípios representaram, juntas, aproximadamente 94% do total em 31/12/2020, como apresentado na Tabela a seguir.

TABELA – PROVISÕES PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO E A LONGO PRAZO DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Municípios	13.871	12.894	7,57	50,26
Estados	12.046	10.734	12,23	43,65
Sistema S	1.680	783	114,55	6,09
TOTAL	**27.597**	**24.411**	**13,05**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As Tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas provisões, segregando-as em curto e longo prazo.

TABELA – PROVISÕES PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Municípios	2.348	2.994	(21,60)	49,71
Estados	2.017	2.522	(20,03)	42,72
Sistema S	358	215	66,33	7,57
TOTAL	**4.722**	**5.732**	**(17,61)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

TABELA – PROVISÕES PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Municípios	11.523	9.900	16,40	50,38
Estados	10.029	8.211	22,14	43,84
Sistema S	1.322	568	132,77	5,78
TOTAL	**22.874**	**18.680**	**22,45**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(g) Provisão para Requisição de Pequeno Valor (RPV)

A Requisição de Pequeno Valor (RPV) é uma modalidade de requisição judicial de pagamento para montantes inferiores a sessenta salários mínimos em âmbito federal. O montante reconhecido da provisão corresponde à expectativa de pagamentos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte.

A maior parte das provisões para RPV está no Ministério da Economia (89,19%), conforme mostra a Tabela abaixo.

TABELA – PROVISÕES PARA RPV – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	16.565	15.896	4,21	89,97
Ministério da Cidadania	1.484	1.386	7,06	8,06
Outros	363	489	(25,85)	1,97
TOTAL	**18.411**	**17.771**	**3,60**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Dos R$ 16,6 bilhões do Ministério da Economia, R$ 12,0 bilhões (72,57%) foram valores de provisões reconhecidas pelo FRGPS. Nesse caso, os pagamentos de RPV, decorrente de ações movidas contra o FRGPS, advindos da Justiça Federal, são realizados diretamente pelos Tribunais Regionais Federais (TRF), e os pagamentos advindos dos Tribunais Estaduais, pelo FRGPS.

(h) Benefícios Emergenciais

Esta provisão foi constituída com o objetivo de registrar o provável montante a pagar em 2021 de obrigações contraídas para pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda, no valor estimado de R$ 7,7 bilhões, e para pagamento do Auxílio Emergencial para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de

Covid-19, no valor estimado de R$ 1,9 bilhão, ambas as obrigações reconhecidas como provisão no balanço patrimonial. Para mais informações, veja a Nota "Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Demonstrações Contábeis".

16. Demais Obrigações

Este subgrupo compreende as obrigações perante terceiros que não foram incluídas em subgrupos específicos.

Em 31/12/2020, a União apresentou um saldo de R$ 192,0 bilhões em "Demais Obrigações", sendo que R$ 118,1 bilhões foram de longo prazo e representaram 61,53% do total, e R$ 73,8 bilhões foram de curto prazo (38,47%). Quando comparado ao final do exercício de 2019, o saldo das "Demais Obrigações" apresentou redução de 11,67%, como mostra a Tabela a seguir.

TABELA – DEMAIS OBRIGAÇÕES
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Demais Obrigações a Curto Prazo	73.843	106.997	(30,99)	38,47
Demais Obrigações a Longo Prazo	118.128	110.339	7,06	61,53
TOTAL	**191.971**	**217.336**	**(11,67)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A Tabela abaixo apresenta as rubricas que compõem as "Demais Obrigações".

TABELA – DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO E A LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Resíduos de Contratos Liquidados – FCVS	100.433	97.247	3,28	52,32
Precatórios de Terceiros	33.766	33.918	(0,45)	17,59
Receitas Arrecadadas a Classificar	10.056	8.403	19,67	5,24
Depósitos Não Judiciais	9.905	4.385	125,88	5,16
Convênios e Instrumentos Congêneres	8.810	13.511	(34,80)	4,59
Consignações	7.073	5.309	33,23	3,68
Empréstimos e Financiamentos a Liberar	3.766	2.205	70,79	1,96
Obrigações Vinculadas a Organismos Internacionais	3.334	5.739	(41,90)	1,74
Obrigações com Entidades Federais	3.230	3.096	4,31	1,68
Perdas em Participação em Empresas com PL Negativo	2.491	4.111	(39,42)	1,30
Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos	1.761	2.288	(23,03)	0,92
Outras	7.347	37.123	(80,21)	3,83
TOTAL	**191.971**	**217.336**	**(11,67)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) Resíduos de Contratos Liquidados – FCVS

O item "Resíduos de Contratos Liquidados – FCVS", que apresentou um montante de R$ 100,4 bilhões em 31/12/2020 (52,32% das "Demais Obrigações"), refere-se a obrigações com resíduos de contratos de financiamento imobiliário reconhecidas pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS). Esse fundo tem por objetivo garantir o equilíbrio do seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e quitar, junto aos agentes financeiros daquele sistema, os saldos devedores remanescentes de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do SFH, conforme dispõe o art. 2º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 2.406/1988.

TABELA – RESÍDUOS DE CONTRATOS LIQUIDADOS A CURTO E A LONGO PRAZO
DADOS EM: R$ MILHARES

AGENTE FINANCEIRO	QUANTIDADE DE CONTRATOS	VENCIDO	VINCENDO	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Nacional Crédito Imobiliário SA	203.512	31.634.857	-	31.634.857	30.601.798	3,38
Econômico	107.124	12.200.952	-	12.200.952	11.020.413	10,71
Emgea	155.020	11.265.124	484	11.265.608	10.808.360	4,23
Caixa - Créditos Cedidos	176.762	11.242.895	17	11.242.912	10.673.014	5,34
Caixa	73.079	8.854.790	227	8.855.017	8.348.842	6,06
FGTS	61.955	5.953.657	17	5.953.673	5.601.150	6,29
Múltiplos Bancos (a)	14.362	2.738.866	1	2.738.868	3.556.083	(22,98)
Banco Itaú Unibanco/Itaú	2.072	307.642	-	307.642	333.169	(7,66)
Banco Santander/Real	1.483	242.234	-	242.234	227.580	6,44
Bradesco SA Crédito Imobiliário	1.554	52.530	-	52.530	210.184	(75,01)
Outros Agentes	439.769	16.236.761	214	16.236.975	15.737.956	3,17
Total Contratos Homologados	**1.236.692**	**100.730.308**	**960**	**100.731.268**	**97.118.549**	**3,72**
Provisão para contratos não validados				84.637	128.467	(34,12)
Novações não processadas do SICVS (b)				(382.760)	-	-
TOTAL				**100.433.145**	**97.247.016**	**3,28**

Fonte: Caixa.
(a) Banco do Brasil, Nossa Caixa e Nosso Banco SA
(b) Sistema do FCVS

(b) Precatórios de Terceiros

Em 31/12/2020, o item "Precatórios de Terceiros" perfez R$ 33,8 bilhões, representando 17,59% das "Demais Obrigações". Nessa rubrica, são registradas as obrigações decorrentes de decisões judiciais proferidas em desfavor de órgãos e entidades federais, mediante a constituição de precatórios regulados pelo art. 100 da CF/1988.

(c) Receitas Arrecadadas a Classificar

O item "Receitas Arrecadadas a Classificar" representa os valores de receitas arrecadadas por Documento de Arrecadação Federal (Darf), referentes às rotinas de pagamentos unificados, pendentes de classificação orçamentária e patrimonial, de competência da RFB e da PGFN. Em 31/12/2020, o saldo desse item foi de R$ 10,1 bilhões, apresentando uma alta de 19,67% em relação ao exercício anterior.

(d) Depósitos Não Judiciais

O item "Depósitos Não Judiciais" registra os valores das obrigações exigíveis contraídas com o recolhimento de depósitos, bem como cauções vinculados a contratos ou outros instrumentos, para garantias de operações específicas. Em 31/12/2020, esse item apresentou um saldo de R$ 9,9 bilhões.

(e) Convênios e Instrumentos Congêneres

O item "Convênios e Instrumentos Congêneres" representa as obrigações decorrentes de ajustes de descentralização voluntária de recursos da Administração Pública para entes públicos ou privados sem fins lucrativos, para a consecução de objetivos de interesses recíprocos em regime de mútua cooperação. Em 31/12/2020, o seu montante foi de R$ 8,8 bilhões, apresentando uma redução de 34,80% quando comparado com o saldo registrado no final do exercício anterior.

(f) Consignações

O item "Consignações" refere-se aos valores das retenções efetuadas em folha de pagamento dos servidores referentes a empréstimos e financiamentos concedidos por terceiros, bem como retenções de parcelas de consórcios e segurados do INSS. Tais retenções são objeto de pagamento aos credores no início do mês subsequente à retenção. Em 31/12/2020, o seu saldo foi de R$ 7,1 bilhões, apresentando um acréscimo de 33,23% em relação a 31/12/2019.

(g) Empréstimos e Financiamentos a Liberar

No item "Empréstimos e Financiamentos a Liberar", é registrada a apropriação de valores a serem liberados, decorrentes de empréstimos e financiamentos. Em 31/12/2020, apresentou saldo de R$ 3,8 bilhões.

(h) Obrigações Vinculadas a Organismos Internacionais

O item em referência contempla as obrigações vinculadas à integralização de capital em organismos internacionais. Em 31/12/2020, o seu saldo total foi de R$ 3,3 bilhões em decorrência de obrigações vincendas com o Novo Banco de Desenvolvimento (NBD).

(i) Perdas em Participações em Empresas com PL Negativo

Em 31/12/2020, o item "Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo" apresentou um montante de R$ 2,5 bilhões, valor 39,42% menor quando comparado ao encerramento do exercício de 2019. Na Tabela abaixo, é demonstrada a composição dessas obrigações.

TABELA – PERDAS EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS COM PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	1.058	1.108	(4,56)	42,47
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	733	347	111,05	29,43
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	527	584	(9,82)	21,14
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	139	354	(60,61)	5,59
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A (Amazul)	34	35	(2,44)	1,36
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)	-	991	(100,00)	-
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern)	-	379	(100,00)	-
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT)	-	184	(100,00)	-
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	-	129	(100,00)	-
TOTAL	**2.491**	**4.111**	**(39,42)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O reconhecimento dessas obrigações tem por base resultados negativos apurados em investimentos avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), partindo-se da premissa de que os passivos a descoberto evidenciados pelas empresas investidas poderão ser acionados perante o investidor. No exercício de 2020, o investimento positivo da União na CBTU foi recomposto por meio de aumentos de capital decorrentes de Afac de exercícios anteriores. Após esses ajustes, a União transferiu sua participação no capital da CBTU para o Fundo Nacional da Desestatização (FND), já que referida empresa foi incluída no Programa Nacional de Desestatização (PND), em decorrência do Decreto n° 9.999, de 3 de setembtro de 2019. Dessa forma, em 2020, o investimento da União na CBTU foi reclassificado para Investimentos Temporários, representado pela sua propriedade nas ações no FND.

As empresas Codern, EBCT e Codevasf tiveram os seus patrimônios líquidos revertidos para saldos positivos após integralizações de capital e, sendo assim, após atualização das participações pelo MEP a União passou a apresentar saldo positivo de investimentos nessas referidas empresas.

(j) Outras Obrigações

A diminuição de 80,21% no saldo da linha "Outras" (redução de R$ 29,8 bilhões) foi decorrente principalmente do pagamento de R$ 28,7 bilhões em custos das operações cambiais e reservas do Banco Central do Brasil (resultado negativo do BCB). Maiores informações podem ser obtidas na Nota "Resultado do Banco Central do Brasil".

17. Atos Potenciais Ativos

Os principais itens que compõem os atos potenciais ativos são: (a) Garantias e Contragarantias Recebidas; (b) Direitos Contratuais a Executar; e (c) Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber.

(a) Garantias e Contragarantias Recebidas

Dentre os atos potenciais ativos apresentados no "Quadro das Contas de Compensação" do Balanço Patrimonial, as garantias e contragarantias recebidas a executar representam o item mais relevante (74,22%) e estão detalhadas a seguir.

TABELA – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Garantias Recebidas no País	51.577	56.086	(8,04)	14,40
Contragarantias Recebidas no País	109.453	102.124	7,18	30,57
Subtotal – País	**161.030**	**158.210**	**1,78**	**44,97**
Garantias Recebidas no Exterior	30.724	25.085	22,48	8,58
Contragarantias Recebidas no Exterior	166.327	133.346	24,73	46,45
Subtotal – Exterior	**197.051**	**158.431**	**24,38**	**55,03**
Fundos e Programas	**-**	**1**	**(100,00)**	**-**
TOTAL	**358.081**	**316.641**	**13,09**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em comparação com o exercício anterior, as garantias e contragarantias recebidas a serem executadas apresentaram um aumento de R$ 41,4 bilhões (13,09%) em 2020.

A seguir, são detalhadas as garantias e contragarantias recebidas a executar de acordo com os respectivos órgãos responsáveis por tais controles.

TABELA – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR – POR ÓRGÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Garantias Recebidas no País	**51.577**	**56.086**	**(8,04)**	**14,40**
Dnit	22.500	21.752	3,44	6,28
Aneel	8.269	8.262	0,09	2,31
ANTT	3.896	3.896	-	1,09
Anac	3.060	2.203	38,92	0,85
Ministério da Economia	2.607	5.650	(53,86)	0,73
Ministério da Saúde	2.495	2.212	12,78	0,70
Justiça Federal	1.631	1.293	26,19	0,46
Comando da Marinha	1.437	4.237	(66,09)	0,40
Outros	5.683	6.583	(13,67)	1,59
Contragarantias Recebidas no País	**109.453**	**102.124**	**7,18**	**30,57**
Ministério da Economia	109.453	102.124	7,18	30,57
Garantias Recebidas no Exterior	**30.724**	**25.085**	**22,48**	**8,58**
Comando da Marinha	20.710	16.067	28,89	5,78
Comando da Aeronáutica	9.772	8.863	10,26	2,73
Outros	242	155	55,87	0,07
Contragarantias Recebidas no Exterior	**166.327**	**133.346**	**24,73**	**46,45**
Ministério da Economia	166.327	133.346	24,73	46,45
Fundos e Programas	**-**	**1**	**(100,00)**	**-**
Fundo de Garantia p/ Promoção da Competitividade	-	1	(100,00)	-
TOTAL	**358.081**	**316.641**	**13,09**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As contragarantias recebidas pelo Ministério da Economia totalizaram R$ 275,8 bilhões, com um aumento de 17,12% em relação ao exercício anterior. Esse montante se deveu a contragarantias recebidas de Estados, Municípios, entidades controladas e estatais federais, com o objetivo de a União garantir operações de crédito realizadas por aquelas entidades junto a instituições financeiras nacionais e organizações multilaterais, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), dentre outras.

TABELA – CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR – MINISTÉRIO DA ECONOMIA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Estados	**232.517**	**200.463**	**15,99**	**84,31**
No País	97.336	90.905	7,07	35,29
No Exterior	135.181	109.558	23,39	49,02
Municípios	**26.855**	**19.456**	**38,03**	**9,74**
No País	6.893	4.840	42,43	2,50
No Exterior	19.962	14.616	36,58	7,24
Entidades Controladas	**16.409**	**15.550**	**5,52**	**5,95**
No País	5.224	6.379	(18,11)	1,89
No Exterior	11.185	9.172	21,95	4,06
Subtotal – País	**109.453**	**102.124**	**7,18**	**39,69**
Subtotal – Exterior	**166.327**	**133.346**	**24,73**	**60,31**
TOTAL	**275.780**	**235.469**	**17,12**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A concessão de garantias pela União em operações de crédito realizadas por Estados, Municípios, Distrito Federal e entidades por eles controladas está condicionada ao oferecimento de contragarantias por esses entes, conforme preconiza o § 1º do art. 40 da LRF, bem como o art. 10, inciso III, da Resolução do Senado Federal nº 48/2007.

(b) Direitos Contratuais a Executar

Os direitos contratuais a executar compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratada, visando ao fornecimento de bens e serviços para terceiros. Estão compostas conforme Tabela a seguir.

TABELA – DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Contratos de Obrigações Externas	33.753	25.667	31,50	91,41
Contratos de Serviços	2.105	1.712	22,94	5,70
Acordos de Cooperação com Instituição Financeira	713	93	665,09	1,93
Contratos de Fornecimento de Bens	232	272	(14,40)	0,63
Contratos de Aluguéis	50	51	(2,40)	0,13
Outros	73	73	(0,13)	0,20
TOTAL	**36.926**	**27.868**	**32,50**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Os principais direitos contratuais da União se referem aos contratos de obrigações externas (91,41%). Trata-se de potenciais valores a receber relacionados à execução da dívida e das operações de créditos externas contratadas. A seguir, são detalhados os montantes relacionados com tais contratos e os respectivos órgãos responsáveis por esses controles.

TABELA – CONTRATOS DE OBRIGAÇÕES EXTERNAS – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Comando da Aeronáutica	17.895	13.261	34,94	53,02
Comando da Marinha	13.106	9.961	31,57	38,83
Ministério da Economia	2.463	2.156	14,25	7,30
Outros	289	289	-	0,85
TOTAL	**33.753**	**25.667**	**31,50**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(c) Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber

Os direitos conveniados e outros instrumentos congêneres a receber apresentaram aumento de 390,65% entre os exercícios de 2019 e 2020, conforme demonstrado na Tabela abaixo.

TABELA – DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Termo de Execução Descentralizada a Receber	86.605	16.900	412,47	99,00
Convênios e Instrumentos Congêneres a Receber	871	929	(6,27)	1,00
TOTAL	**87.476**	**17.828**	**390,65**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Tal aumento se deveu principalmente à celebração de termos de execução descentralizada entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Fiscal, com vistas à execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora.

Contribuiu de maneira significativa para isso a celebração de termos de execução descentralizada (TED) em favor de unidades gestoras vinculadas ao Ministério da Economia (R$ 66,9 bilhões), principalmente para o INSS.

18. Atos Potenciais Passivos e Passivos Contingentes

(a) Atos Potenciais Passivos

Os principais itens que compõem os atos potenciais passivos são: "Garantias e Contragarantias Concedidas" e "Obrigações Contratuais".

(a.1) Garantias e Contragarantias Concedidas

As garantias e contragarantias concedidas compreendem os avais, as fianças e as hipotecas concedidos no país e no exterior, bem como emolumentos consulares e outras garantias e contragarantias. São compostas da seguinte forma:

TABELA – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Garantias Concedidas no País	145.110	157.311	(7,76)	44,37
Contragarantias Concedidas no País	2	2	-	0,00
Subtotal – País	**145.111**	**157.313**	**(7,76)**	**44,37**
Garantias Concedidas no Exterior	181.934	146.558	24,14	55,63
Subtotal – Exterior	**181.934**	**146.558**	**24,14**	**55,63**
TOTAL	**327.046**	**303.871**	**7,63**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A seguir, são detalhadas as garantias e contragarantias concedidas de acordo com os respectivos órgãos responsáveis por tais controles:

TABELA – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR – POR ÓRGÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Garantias Concedidas no País	**145.110**	**157.311**	**(7,76)**	**44,37**
Ministério da Economia	119.694	132.948	(9,97)	36,60
Fundo de Garantia à Exportação	25.415	24.362	4,32	7,77
Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade	-	1	(100,00)	-
Contragarantias Concedidas no País	**2**	**2**	**-**	**0,00**
Justiça Militar	1	1	-	0,00
Comando do Exército	1	1	-	0,00
Outros	0	0	-	0,00
Garantias Concedidas no Exterior	**181.934**	**146.558**	**24,14**	**55,63**
Ministério da Economia	181.934	146.558	24,14	55,63
TOTAL	**327.046**	**303.871**	**7,63**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A seguir, são detalhadas as garantias e contragarantias concedidas de acordo com os respectivos beneficiários.

TABELA – GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR – POR BENEFICIÁRIO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Garantias Concedidas no País	**145.110**	**157.311**	**(7,76)**	**44,37**
Estados	97.336	90.905	7,07	29,76
Fundo de Garantia à Exportação	25.415	24.362	4,32	7,77
Empresas Estatais Federais	9.834	13.529	(27,31)	3,01
Municípios	6.893	4.840	42,43	2,11
Fundos e Programas	5.631	23.675	(76,21)	1,72
Outras	-	1	(100,00)	-
Contragarantias Concedidas no País	**2**	**2**	**-**	**0,00**
Diversas	2	2	-	0,00
Garantias Concedidas no Exterior	**181.934**	**146.558**	**24,14**	**55,63**
Estados	135.181	109.558	23,39	41,33
Municípios	19.962	14.616	36,58	6,10
Empresas Estatais Federais	17.246	14.673	17,53	5,27
Entidades Controladas	9.546	7.711	23,80	2,92
TOTAL	**327.046**	**303.871**	**7,63**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a.2) Obrigações Contratuais

As obrigações contratuais compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratante, visando à obtenção de bens e serviços com terceiros. Estão compostas da seguinte forma:

TABELA – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Contratos de Serviços	115.831	121.654	(4,79)	51,05
Contratos de Fornecimento de Bens	105.071	96.854	8,48	46,31
Contratos de Aluguéis	3.584	3.612	(0,78)	1,58
Contratos de Empréstimos e Financiamentos	1.823	2.691	(32,25)	0,80
Contratos de Seguros	320	920	(65,25)	0,14
Acordo Transferência de Recursos – Organismos Internacionais	174	180	(3,16)	0,08
Contratos de Gestão	80	76	4,49	0,04
TOTAL	**226.882**	**225.986**	**0,40**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As principais obrigações contratuais da União se referem aos contratos de serviços e de fornecimento de bens. A seguir, são detalhadas as obrigações relacionadas com tais contratos de acordo com os respectivos órgãos responsáveis por esses controles.

TABELA – CONTRATOS DE SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO DE BENS – POR ÓRGÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Contratos de Serviços	**115.831**	**121.654**	**(4,79)**	**51,05**
Ministério da Cidadania	1.479	1.919	(22,92)	0,65
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	34.639	40.934	(15,38)	15,27
Comando da Marinha	12.809	12.801	0,06	5,65
Comando da Aeronáutica	11.979	10.541	13,64	5,28
Fundação Oswaldo Cruz	3.560	2.896	22,96	1,57
Outros	51.365	52.564	(2,28)	22,64
Contratos de Fornecimento de Bens	**105.071**	**96.854**	**8,48**	**46,31**
Ministério da Saúde	39.400	39.229	0,44	17,37
Comando da Aeronáutica	39.065	32.843	18,95	17,22
Comando da Marinha	12.881	10.142	27,01	5,68
Comando do Exército	6.052	6.601	(8,32)	2,67
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	2.448	3.203	(23,57)	1,08
Outros	5.225	4.836	8,05	2,30
Outros Contratos	**5.980**	**7.479**	**(20,04)**	**2,64**
TOTAL	**226.882**	**225.986**	**0,40**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(b) Passivos Contingentes

Os riscos decorrentes de passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, bem como os órgãos responsáveis pela sua gestão. Na Tabela a seguir, estão descritos os principais passivos contingentes da União.

TABELA – PASSIVOS CONTINGENTES
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Demandas Judiciais – PGFN	848.018	1.308.557	(35,19)	73,24
Demandas Judiciais – PGU	197.900	219.457	(9,82)	17,09
Demandas Judiciais – PGF	60.500	5.010	1.107,58	5,22
Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)	14.129	12.380	14,13	1,22
Riscos Fiscais – STN*	10.273	7.389	39,04	0,89
Demandas Judiciais – PGBC	6.350	5.920	7,26	0,55
Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes	4.011	2.022	98,37	0,35
Outros	16.740	3.031	452,32	1,45
TOTAL	**1.157.921**	**1.563.765**	**(25,95)**	**100,00**

Fontes: Justiça Federal, Siafi e Lei nº 14.116/2020.
*Nota: *O saldo dos "Riscos Fiscais" em 31/12/2019 difere do valor apresentado no BGU de 2019, pois essa diferença foi classificada na linha "Outros" naquele relatório.*

Os saldos de demandas judiciais da PGFN, da PGU e da PGF em 31/12/2020 baseiam-se na Nota Técnica nº 6/2020/DGE/AGU, atualizada pela Nota Técnica nº 1/2021/DGE/AGU, de 12 de janeiro de 2021, que trouxe atualizações e reestimativas dos valores das ações judiciais.

A Advocacia-Geral da União (AGU) é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a Dívida Ativa da União e presta a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgãos apresentam as seguintes atribuições:

I. Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (art. 9º da Lei Complementar nº 73/1993);

II. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (art. 12 da Lei Complementar nº 73/1993);

III. Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do BCB (art. 10 da Lei nº 10.480/2002); e

IV. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (art. 4º da Lei nº 9.650/1998).

(b.1) Demandas Judiciais – PGFN

Em conformidade com a Portaria AGU nº 40/2015 e alterações posteriores, bem como com as normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes, a PGFN apura periodicamente as informações acerca do montante atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria, que possam se converter em risco fiscal possível e provável, passando a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além do Balanço Geral da União.

As ações judiciais defendidas pela PGFN com probabilidade possível estão detalhadas na Tabela a seguir.

TABELA – PASSIVOS CONTINGENTES PARA DEMANDAS JUDICIAIS – PGFN – POR TEMA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Creditamento de insumos na base de cálculo do PIS/Cofins	472.700	472.700	-	55,74
PIS/Cofins das instituições financeiras	110.460	105.200	5,00	13,03
Inclusão do PIS/Cofins nas suas próprias bases de cálculo	63.000	-	-	7,43
PIS/Cofins. Base de cálculo, inclusão do ISS	33.915	32.300	5,00	4,00
CSLL e IRPJ sobre ganhos de entidades fechadas de previdência complementar	30.200	30.200	-	3,56
PIS e COFINS. Incidência sobre as receitas decorrentes da locação de bens móveis	19.360	14.600	32,60	2,28
Cide sobre remessa ao exterior	18.795	17.900	5,00	2,22
PIS sobre locação de bens imóveis	15.330	-	-	1,81
PIS/Cofins. Regime não cumulativo. Prestadoras de serviços e demais empresas	-	281.900	(100,00)	-
IPI na revenda de produto importado	-	56.300	(100,00)	-
Imunidade das entidades beneficentes de assistência social	-	55.300	(100,00)	-
Valor aduaneiro e inclusão de gastos relativos à descarga de mercadorias no território nacional	-	49.200	(100,00)	-
Aumento da alíquota do PIS/Cofins por Decreto	-	41.500	(100,00)	-
Contribuições para Sebrae, Apex, ABDI e Incra	-	31.830	(100,00)	-
Outros	84.258	119.627	(29,57)	9,94
TOTAL	**848.018**	**1.308.557**	**(35,19)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A ação judicial denominada "Imunidade das entidades beneficentes de assistência social", relacionada a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas) de que trata a Lei nº 12.101/2009, foi classificada como perda provável (provisão) para a União, com montante estimado de R$ 29,4 bilhões. Para mais informações, vide a Nota "Provisões".

As demais ações da PGFN que tiveram o saldo zerado em 31/12/2020 foram reclassificados como perda remota, por êxito da União nessas ações, sendo excluídos para fins de divulgação conforme a NBC TSP 03.

(b.2) Demandas Judiciais – PGU

Foram mensurados os valores referentes aos riscos fiscais de ações judiciais da União, seguindo os critérios da Portaria AGU nº 40/2015 e alterações posteriores, da LRF e das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes, tendo sido identificados os seguintes riscos possíveis detalhados na Tabela abaixo.

TABELA – PASSIVOS CONTINGENTES PARA DEMANDAS JUDICIAIS – PGU – POR TEMA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Arbitragem	166.000	-	-	83,88
Alteração do critério para fins de concessão do BPC	20.000	-	-	10,11
Intervenção do Estado no domínio econômico	8.000	-	-	4,04
Indenização em pecúnia por férias não gozadas por servidor ativo	3.900	-	-	1,97
Setor sucroalcooleiro – Responsabilidade civil do Estado	-	107.000	(100,00)	-
Equiparação do auxílio-alimentação de servidores públicos	-	26.100	(100,00)	-
Correção monetária e juros moratórios da Lei nº 9.494/1997	-	40.817	(100,00)	-
FCVS – seguros de mútuo habitacional no âmbito do SFH	-	24.700	(100,00)	-
Outros	-	20.840	(100,00)	-
TOTAL	**197.900**	**219.457**	**(9,82)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Sobre a ação judicial denominada "Correção monetária e juros moratórios da Lei nº 9.494/1997", discute-se a constitucionalidade do índice de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora nas condenações impostas à Fazenda Pública, fixado no art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com redação dada pelo art. 5º da Lei nº 11.960/2009, bem como a constitucionalidade do índice de atualização de valores de requisitórios devidos pela Fazenda Pública, previsto no art. 100, § 12 da CF/1988. Tendo em vista que essa decisão irá afetar os pagamentos das autarquias e fundações públicas federais em milhares de processos judiciais, os quais possivelmente encontram-se nas mais diversas fases processuais e em momentos temporais distintos, fica impossibilitada uma estimativa de impacto apropriada.

As demais ações da PGU que tiveram o saldo zerado em 31/12/2020 foram reclassificadas como perda remota, sendo excluídas para fins de divulgação, conforme a NBC TSP 03. A maior parte dessas ações teve decisão favorável para a União.

(b.3) Demandas Judiciais – PGF

A Procuradoria-Geral Federal (PGF) considerou os parâmetros fixados na Portaria AGU nº 40/2015 e suas alterações para os efeitos da análise do risco fiscal dos passivos contingentes.

A Tabela a seguir apresenta as ações judiciais defendidas pela PGF com probabilidade possível.

TABELA – PASSIVOS CONTINGENTES PARA DEMANDAS JUDICIAIS – PGF – POR TEMA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Direito de opção entre a regra "de transição" estabelecida no art. 3º da Lei nº 9.876/1999 e a regra "definitiva" estabelecida no art. 29, I e II, da Lei nº 8.213/1991 (Revisão da Vida Toda)	46.400	-	-	76,69
Extensão do acréscimo de 25% sobre o valor do benefício previdenciário	8.440	3.510	140,46	13,95
Classificação do crédito da Anatel no processo de recuperação judicial do Grupo OI	4.160	-	-	6,88
Ação de desapropriação – Incra	1.500	1.500	-	2,48
TOTAL	**60.500**	**5.010**	**1.107,58**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(b.4) Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)

A Lei nº 13.463/2017 previu o cancelamento dos precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) federais cujos valores não tenham sido retirados pelos credores e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial, com transferência desses recursos para a Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN). A Lei prevê também que esses precatórios e RPV cancelados possam ser reincluídos, nos montantes efetivamente recolhidos à CUTN, e depositado novamente, a pedido do credor.

O pedido de reinclusão é um requerimento para que seja expedido novo precatório, mas conservará ordem cronológica do requisitório anterior e remuneração correspondente a todo o período. Segue os mesmos trâmites de um precatório normal, necessitando de novo ofício de requisição ao tribunal para constituição de um novo precatório ou RPV. A respeito dos precatórios, esse pedido deverá ser objeto de inclusão em lista até 1º de julho de cada ano para entrar no orçamento e ser pago no ano seguinte.

Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.463/2017 até 31 de dezembro de 2020, R$ 17,5 bilhões foram cancelados entre precatórios e RPV, dos quais R$ 2,8 bilhões já foram reincluídos e pagos. A Tabela abaixo apresenta a movimentação desses precatórios e RPV cancelados por força da lei e respectivos pagamentos por reinclusão ou restabelecimentos por determinação judicial.

TABELA – PRECATÓRIOS E RPV CANCELADOS (LEI Nº 13.463/2017)
DADOS EM: R$ MILHÕES

		PRECATÓRIOS	RPV	TOTAL
Saldo Inicial				
2017	(+) Cancelados	8.874	2.021	10.895
	(-) Reincluídos pagos	-	-	-
	(-) Restabelecidos por determinação judicial	-	-	-
	Saldo em 31/12/2017	**8.874**	**2.021**	**10.895**
2018	(+) Cancelados	1.378	301	1.680
	(-) Reincluídos pagos	-	(94)	(94)
	(-) Restabelecidos por determinação judicial	(308)	(0)	(308)
	Saldo em 31/12/2018	**9.945**	**2.228**	**12.173**
2019	(+) Cancelados	1.572	292	1.864
	(-) Reincluídos pagos	(1.426)	(194)	(1.620)
	(-) Restabelecidos por determinação judicial	(37)	(0)	(38)
	Saldo em 31/12/2019	**10.053**	**2.327**	**12.380**
2020	(+) Cancelados	2.853	252	3.105
	(-) Reincluídos pagos	(894)	(161)	(1.055)
	(-) Restabelecidos por determinação judicial	(301)	(0)	(301)
	Saldo em 31/12/2020	**11.711**	**2.418**	**14.129**

Fontes: Justiça Federal e Siafi.

(b.5) Riscos Fiscais – STN

A composição dos passivos contingentes referentes a riscos fiscais administrados pela STN é apresentada na Tabela abaixo.

TABELA – PASSIVOS CONTINGENTES PARA RISCOS FISCAIS – STN – POR TEMA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Bônus BNH	4.600	4.480	2,68	44,78
Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da Caixa Econômica Federal	4.292	-	-	41,78
Voto CMN nº 162/1995	680	658	3,34	6,62
Operações de alongamento e securitização agrícola	192	1.739	(88,93)	1,87
Outros	508	512	(0,74)	4,95
TOTAL	**10.273**	**7.389**	**39,04**	**100,00**

Fontes: Cogef/STN/ME e Siafi.

Abaixo segue o detalhamento dos temas:

I. Bônus BNH: o Decreto-lei nº 2.164/1984 instituiu o incentivo financeiro (bônus) aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), a ser concedido pelo Banco Nacional da Habitação (BNH). Estabeleceu que deveria constar, no Orçamento Geral da União (OGU), nos exercícios de 1985 a 1994, Cr$ 200 bilhões, para atender às despesas decorrentes do incentivo, o que só foi efetivado em parte. O Decreto-lei nº 2.291/1986, norma de extinção do BNH, atribuiu à Caixa Econômica Federal a qualidade de sucessora do Banco em todos os seus direitos e obrigações. De acordo com a Cogef/STN, eventuais diferenças encontradas no saldo dessa obrigação registrado no balanço da Caixa Econômica Federal e nestas demonstrações, dentre outros fatores, decorrerão da metodologia de atualização;

II. Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da Caixa Econômica Federal: refere-se aos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações vencidas realizadas pelos agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme estabelecido no art. 9º, § 8º, da Lei nº 8.036/1990;

III. Voto CMN nº 162/1995: Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. O Voto nº 162/1995 do Conselho Monetário Nacional (CMN) autorizou a Caixa Econômica Federal a realizar o refinanciamento de dívidas das Unidades Federadas, de forma que estas alcançassem o equilíbrio orçamentário sustentável. A MP nº 2.192-70/2001 (Proes) autorizou a União a assumir as perdas da Caixa Econômica Federal decorrentes da operacionalização do referido Voto (descompasso entre as taxas de juros de empréstimo e de captação); e

IV. Operações de alongamento e securitização agrícola: riscos fiscais com instituições financeiras privadas e públicas, relacionadas à equalização e à remuneração do agente financeiro nas operações de alongamento e securitização agrícola.

(b.6) Demandas Judiciais – PGBC

De acordo com as informações obtidas no Anexo V – Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2021 – Lei nº 14.116/2020), a Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC) avalia suas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda. O risco de perda é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

Apenas as ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto foram classificadas como passivos contingentes. Essas ações importaram em cerca de R$ 6,4 bilhões. Destaca-se que a PGBC não avalia seus riscos com base na Portaria AGU nº 40/2015.

(b.7) Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes

De acordo com as informações obtidas no Anexo V – Riscos Fiscais da LDO 2021, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest/ME) coletou, junto às empresas, informações sobre as ações judiciais em que o risco de perda foi considerado possível e, portanto, classificadas como passivos contingentes. Segundo essas informações, os passivos contingentes totalizaram R$ 4,0 bilhões. Esses passivos contingentes das Empresas Estatais que fazem parte do Orçamento-Geral da União (OGU) são constituídos por demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária, previdenciária e cível.

Segundo a LDO 2021, as reclamações trabalhistas totalizam R$ 642 milhões. Em geral, estas ações advêm de litígios por reivindicação de atualização salarial ou recomposição de perdas decorrentes de índices utilizados por ocasião dos Planos Econômicos. Também estão incluídas neste grupo as demais ações relativas aos empregados como solicitações de pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade e incorporação de gratificação.

As lides da ordem tributária somam R$ 133 milhões e derivam de não recolhimento de impostos pelas Empresas, notadamente os devidos aos Estados e Municípios. As demandas previdenciárias totalizaram R$ 10 milhões e correspondem àquelas em que as Empresas são acionadas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados.

As ações cíveis se referem a pleitos de direito de natureza civil, ou seja, não-criminal, podendo se tratar de conflitos nas áreas familiar, sucessória, obrigacional ou real. No caso das empresas estatais federais, as ações se referem a uma diversidade de questionamentos, como indenizações por danos materiais, acidentes, desapropriação, garantia de participação do impetrante em contratos de opção e leilões eletrônicos, ação de cobrança, protesto de títulos, suspensão dos efeitos dos atos administrativos, suspensão de multa, dentre outros. As ações cíveis das estatais federais somaram R$ 3,2 bilhões.

19. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Em 2020, o grupo "Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria" totalizou R$ 518,0 bilhões, representando 16,68% das VPA. Desse total, 98,76% foram relativos a impostos, conforme Tabela abaixo.

TABELA – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Impostos	511.574	504.042	1,49	98,76
Taxas	6.402	8.558	(25,19)	1,24
TOTAL	**517.976**	**512.600**	**1,04**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) alcançou R$ 381,4 bilhões em 2020, representando 74,54% do montante de impostos.

Em relação ao exercício anterior, houve uma redução de 45,32 % de Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro (IOF) decorrente da isenção da alíquota para operações de crédito, por meio do Decreto 10.414, de 2 de julho de 2020.

TABELA – IMPOSTOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	381.352	360.487	5,78	74,54
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	55.894	52.440	6,59	10,93
Imposto sobre a Importação	45.499	42.906	6,04	8,89
Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguro (IOF)	21.915	40.075	(45,32)	4,28
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)	1.472	2.637	(44,17)	0,29
Imposto sobre a Exportação	50	55	(8,66)	0,01
Outros	5.391	5.442	(0,94)	1,05
TOTAL	**511.574**	**504.042**	**1,49**	**100,00**

Fonte: Siafi.

20. Contribuições

O grupo "Contribuições" perfez R$ 827,3 bilhões em 2020, representando 26,63% do total de VPA. Nesse grupo, as "Contribuições Sociais" representaram 97,94%, conforme Tabela abaixo.

TABELA – CONTRIBUIÇÕES
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Contribuições Sociais	810.230	786.319	3,04	97,94
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	17.039	15.231	11,88	2,06
TOTAL	**827.269**	**801.550**	**3,21**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em 2020, as "Contribuições Sociais ao RGPS" e a "Contribuição Social sobre a Receita ou Faturamento" representaram juntas 83,85% do total das "Contribuições Sociais", como detalha a Tabela a seguir.

TABELA – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Contribuições Sociais – RGPS	399.631	392.352	1,86	49,32
Contribuição sobre a Receita ou Faturamento	279.776	277.865	0,69	34,53
Contribuição sobre o Lucro	78.154	68.500	14,09	9,65
Contribuições Sociais – RPPS	17.543	13.939	25,85	2,17
Contribuição Social para Pagamento de Pensões Militares	7.012	3.818	83,63	0,87
Contribuição sobre a Receita de Concurso de Prognóstico	3.679	5.716	(35,63)	0,45
Outras	24.435	24.128	1,27	3,02
TOTAL	**810.230**	**786.319**	**3,04**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A maior parte das Contribuições Sociais ao RGPS esteve concentrada nas "Contribuições Patronais", no montante de R$ 271,0 bilhões (67,80%), e nas "Contribuições do Segurado", no valor de R$ 122,5 bilhões (30,65%) em 2020. Por sua vez, a maior parte da "Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento" foi oriunda de "Contribuições para o Financiamento da Seguridade Social", que atingiu a cifra, em 2020, de R$ 218,9 bilhões (78,24%), e o restante foi decorrente de "Contribuições para o PIS/Pasep", na quantia de R$ 60,9 bilhões (21,76%).

Em termos relativos, a "Contribuição Social" que apresentou maior variação positiva foi a "Contribuição Social para Pagamento de Pensões Militares", com um aumento de R$ 3,2 bilhões em relação ao exercício anterior (83,63%), como decorrência da Reforma da Previdência aprovada pelo Congresso Nacional em 2019.

21. Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Em 2020, o grupo "Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos" alcançou R$ 79,0 bilhões, apresentando uma redução de 54,07% em relação ao exercício anterior, conforme Tabela abaixo.

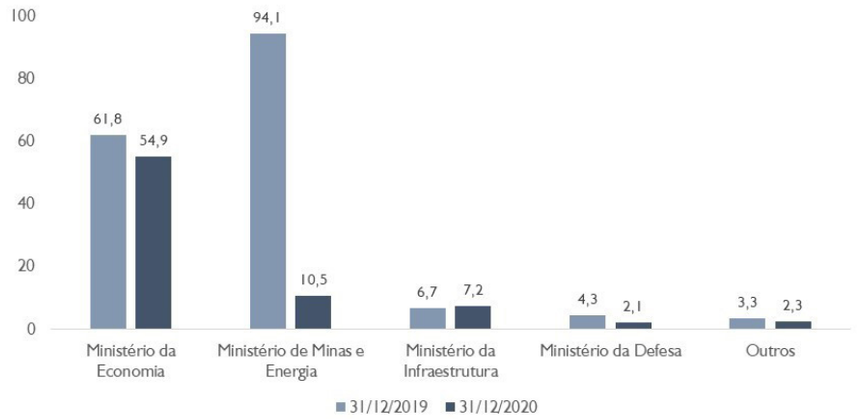
TABELA – EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	76.972	170.040	(54,73)	97,47
Vendas de Produtos	1.749	1.655	5,67	2,21
Venda de Mercadorias	253	257	(1,84)	0,32
TOTAL	**78.973**	**171.952**	**(54,07)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O subgrupo "Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços" concentrou praticamente a totalidade dos registros realizados em 2020. Do total contabilizado nesse subgrupo, o Ministério da Economia registrou 71,38%, e o Ministério de Minas e Energia, 13,61%, como mostra o Gráfico a seguir em R$ bilhões.

GRÁFICO – EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ BILHÕES



Fonte: Siafi.

Em relação ao Ministério da Economia, houve um redução de 11,08% da receita em comparação com o exercício anterior, sendo que aproximadamente 92% dessa receita foi contabilizada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Quanto ao Ministério de Minas e Energia, houve uma diminuição de 88,87% do valor do subgrupo "Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços" devido a não realização de rodadas de licitações expressivas em 2020 pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), por causa da pandemia de Covid-19, conforme detalhamento apresentado na Tabela a seguir.

TABELA – EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – POR ÓRGÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Agência Nacional de Mineração (ANM)	6.164	4.612	33,65	58,85
Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)	3.900	5.051	(22,78)	37,24
Agência Nacional do Petróleo (ANP)	405	84.417	(99,52)	3,87
Outros	4	5	(8,00)	0,04
TOTAL	**10.474**	**94.085**	**(88,87)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

22. Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

Segundo preconizam as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), o uso por terceiros de ativos da entidade pode gerar receitas na forma de juros, *royalties*, dividendos ou distribuições similares.

No exercício de 2020, as receitas auferidas com juros e encargos decorrentes de empréstimos e financiamentos concedidos montaram a quantia de R$ 87,1 bilhões, destacando-se, nesse montante, as receitas auferidas pelo Ministério da Economia (aproximadamente 80% desse subgrupo), conforme Tabela abaixo.

TABELA – JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	69.668	68.002	2,45	80,01
Ministério do Desenvolvimento Regional	9.577	9.810	(2,38)	11,00
Ministério da Educação	7.106	2.665	166,64	8,16
Outros	721	778	(7,29)	0,83
TOTAL	**87.072**	**81.255**	**7,16**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) Ministério da Economia

A maior parte das receitas obtidas pelo Ministério da Economia com juros e encargos de empréstimos e financiamentos concedidos refere-se a receitas de juros pagos em 2020 por Estados, Distrito Federal e Municípios à União (R$ 42,6 bilhões), em decorrência de programas de empréstimos e refinanciamento de dívidas, implementados em conformidade com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes. Em comparação com o exercício anterior, quando a receita obtida foi de R$ 34,0 bilhões, houve aumento de 25,25%. Para informações adicionais sobre o tema, consultar a Nota "Créditos a Receber".

Destaque também para as receitas de juros referentes à correção, pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), incidente nos contratos firmados entre a União e o BNDES, perfazendo R$ 9,9 bilhões em 2020 e R$ 14,5 bilhões em 2019. Essa redução de 32,26% foi motivada, sobretudo, pela diminuição do saldo devedor, por ocasião das diversas liquidações antecipadas de dívidas do BNDES com a União. Ainda no exercício de 2018, foram devolvidos R$ 130,0 bilhões e ao longo de 2019, mais R$ 100,0 bilhões, conforme explicado na Nota "Créditos a Receber".

Outra receita materialmente relevante foi com juros de financiamentos concedidos referentes a programas de desenvolvimento econômico com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), provenientes da arrecadação do PIS e Pasep, e com intermédio do BNDES, perfazendo R$ 12,2 bilhões em 2020 e R$ 13,7 bilhões em 2019. Para maiores informações sobre esses financiamentos, consultar a Nota "Créditos a Receber".

(b) Ministério do Desenvolvimento Regional

No Ministério do Desenvolvimento Regional, a maior parte dessas receitas foi auferida pelos fundos constitucionais, como pode ser observado na Tabela a seguir.

TABELA – JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – POR FUNDO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Fundo Constitucional de Financ. do Nordeste (FNE)	4.933	5.127	(3,79)	51,51
Fundo Constitucional de Financ. do Centro-Oeste (FCO)	2.276	2.114	7,65	23,76
Fundo Constitucional de Financ. do Norte (FNO)	1.800	1.832	(1,78)	18,79
Fundo de Desenvolvimento do Nordeste	341	428	(20,20)	3,56
Fundo de Desenvolvimento da Amazônia	172	198	(13,04)	1,80
Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste	55	111	(50,28)	0,58
TOTAL	**9.577**	**9.810**	**(2,38)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), Centro-Oeste (FCO) e Norte (FNO) foram criados por meio da Lei nº 7.827/1989, com o intuito de consignar e aplicar os recursos oriundos da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) e do imposto sobre produtos industrializados (IPI), entregues pela União por força do art. 159, inciso I, alínea "c", da CF/1988, além de outras fontes previstas no art. 6ª da referida Lei.

Segundo dispõe o art. 2º da Lei nº 7.827/1989, esses fundos constitucionais têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

Assim, sobre esses programas de financiamento, custeados com recursos desses fundos, há a instituição de encargos financeiros definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), por meio de proposta do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme preconiza § 4º, inciso I, do art. 9º-A da Lei nº 7.827/1989, combinado com o art. 1º da Lei nº 10.177/2001, gerando variações patrimoniais aumentativas a serem reconhecidas nesses fundos.

Outras informações acerca dos empréstimos e financiamentos concedidos pela União podem ser encontradas na Nota "Créditos a Receber".

(c) Ministério da Educação

Quanto ao Ministério da Educação, a totalidade das receitas auferidas com juros e encargos foram decorrentes de financiamentos concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), totalizando R$ 7,1 bilhões em 2020 e R$ 2,7 bilhões em 2019, representando um acréscimo de 166,64%. Para maiores informações sobre o tema, consultar a Nota "Créditos a Receber".

23. Juros e Encargos de Mora Ativos

No subgrupo "Juros e Encargos de Mora" das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), o item mais relevante é o que se refere a "Juros e Encargos de Mora sobre Crédito Tributário", representando 96,02% do total, conforme Tabela abaixo.

TABELA – JUROS E ENCARGOS DE MORA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Juros e Encargos de Mora sobre Crédito Tributário	32.487	3.824	749,56	96,02
Juros e Enc. Mora sobre Fornecimento de Bens/Serviços	32	32	2,99	0,10
Outros	1.313	1.293	1,54	3,88
TOTAL	**33.833**	**5.149**	**557,10**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A quase totalidade desse subgrupo (98,59%) está concentrada no Ministério da Economia, onde os juros e encargos de mora referem-se, basicamente, às variações patrimoniais aumentativas com penalidades pecuniárias decorrentes de atrasos no cumprimento de obrigações tributárias.

Informações sobre créditos tributários a receber podem ser encontradas na Nota "Créditos a Receber".

24. Variações Monetárias e Cambiais Aumentativas

Este subgrupo expõe as variações patrimoniais aumentativas provenientes de oscilações do Real (R$) em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis em razão de dispositivos legais ou contratuais, bem como a variação da referida moeda em relação às moedas estrangeiras.

Vale salientar que as variações monetárias e cambiais decorrentes de variações patrimoniais diminutivas não estão contempladas nessa Nota, mas sim na Nota "Variações Monetárias e Cambiais Diminutivas".

No exercício de 2020, as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de variações monetárias e cambiais montaram a quantia de R$ 312,9 bilhões, destacando-se o Ministério da Economia no reconhecimento deste tipo de receita, conforme demonstrado na Tabela abaixo.

TABELA – VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	291.228	325.785	(10,61)	93,07
Outros	21.686	12.957	67,36	6,93
TOTAL	**312.914**	**338.743**	**(7,62)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Cerca de 80% de tais receitas reconhecidas pelo Ministério da Economia, aproximadamente R$ 233,4 bilhões, referiram-se a variações monetárias e cambiais auferidas na execução da Dívida Pública Federal (DPF). Desse valor, R$ 191,5 bilhões referiram-se a variações monetárias, que são decorrentes da apropriação de encargos negativos e/ou atualização mensal do valor líquido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) nos meses em que ocorre deflação deste índice, nas carteiras da dívida pública em mercado e em poder do BCB, bem como da remuneração sobre o resultado positivo do BCB, como detalhado na Tabela abaixo.

TABELA – VARIAÇÕES MONETÁRIAS DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Mercado	128.659	176.009	(26,90)
BCB	62.278	86.226	(27,77)
Remuneração do Resultado do BCB	587	754	(22,09)
TOTAL	**191.524**	**262.988**	**(27,17)**

Fonte: Codiv/STN/ME.

O valor das variações monetárias das dívidas em Mercado e BCB apresentaram diminuição, respectivamente, de 26,9% e 27,8%, devido, principalmente, à mudança do índice de atualização utilizado no exercício de 2020 em relação a 2019. Os valores dessa atualização, calculados até dezembro de 2019, tiveram como parâmetro o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). A partir de janeiro de 2020, a atualização passou a ser calculada tendo como parâmetro o IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O valor da Remuneração do Resultado do BCB de 31/12/2020 (R$ 587 milhões) refere-se à apropriação da remuneração dos resultados positivos patrimoniais operacionais do Banco Central, relativos ao 2º semestre de 2019 (R$ 321 milhões) e ao 1º semestre de 2020 (R$ 265 milhões), calculados de suas respectivas datas de apuração até efetivo pagamento.

25. Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras

O subgrupo "Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras" compreende o valor total das variações patrimoniais aumentativas decorrentes da remuneração dos saldos diários dos depósitos da União existentes no BCB, bem como a aplicação de recursos da Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN) de acordo com a rentabilidade média intrínseca dos títulos do Tesouro Nacional, conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.179-36/2001.

Do total de aproximadamente R$ 89,0 bilhões registrados nesse subgrupo em 2020, R$ 72,3 bilhões referem-se à remuneração de depósitos bancários originários da CUTN, e o restante (R$ 16,4 bilhões), à remuneração das aplicações financeiras.

TABELA – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Remuneração de Depósitos Bancários	72.284	93.772	(22,92)	81,52
Remuneração de Aplicações Financeiras	16.389	17.186	(4,64)	18,48
TOTAL	**88.672**	**110.959**	**(20,09)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Quanto à remuneração de aplicações financeiras, destaque para a Presidência da República, que obteve R$ 2,8 bilhões em rendimentos em 2020, representando um aumento de 13,61% em comparação a 2019, relativos aos recursos do Fundo Social.

TABELA – REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS – POR ÓRGÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Presidência da República	2.817	2.479	13,61	17,19
Fundo de Garantia à Exportação (FGE)	2.569	2.900	(11,42)	15,67
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	2.174	3.728	(41,69)	13,26
Fundo Nacional de Aviação Civil	1.713	1.717	(0,22)	10,45
Departamento do Fundo da Marinha Mercante	1.053	924	13,91	6,42
Fundo de Compensação e Variações Salariais (FCVS)	716	938	(23,63)	4,37
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	699	673	3,88	4,26
Fundo Aeronáutico	697	588	18,60	4,25
Outros	3.952	3.241	21,96	24,12
TOTAL	**16.389**	**17.186**	**(4,64)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Para mais informações, consultar a Nota "Caixa e Equivalentes de Caixa".

26. Aportes – Banco Central do Brasil

(a) Aportes do Banco Central do Brasil

Este subgrupo se refere aos valores repassados pelo BCB ao Tesouro Nacional em decorrência de operações com reservas e derivativos cambiais apurados em balanço, bem como do resultado patrimonial apurado nessas demonstrações, conforme detalhado na Tabela a seguir.

TABELA – APORTES DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019
Resultado Patrimonial Positivo – 1º Semestre de 2019		21.076
Resultado Patrimonial Positivo – 2º Semestre de 2019		21.967
Resultado Patrimonial Positivo – 1º Semestre de 2020	24.757	
Destinação de Reserva de Resultado – art. 5º, Lei nº 13.820/2019	325.000	
TOTAL	**349.757**	**43.043**

Fonte: Siafi.

Destaca-se que houve um aumento de aproximadamente 713% nos aportes do BCB ao Tesouro Nacional em relação a 2019. Para mais informações, sugere-se a leitura da Nota "Resultado do Banco Central do Brasil".

(b) Aportes ao Banco Central do Brasil

O valor de aportes ao BCB é composto pelo resultado negativo do BCB e pela manutenção da carteira de títulos. Os lançamentos do resultado negativo se referem aos registros da apuração dos custos das reservas cambiais. Já a manutenção da carteira consiste em títulos emitidos com a finalidade de assegurar ao BCB uma carteira mínima de títulos para permitir executar suas atribuições na política monetária, em atendimento à Lei nº 11.803/2008, alterada pela Lei nº 13.820/2019 (vide Nota "Resultado do Banco Central do Brasil").

No entanto, no exercício de 2020, não foram registradas operações deste tipo. Já no exercício anterior, foram contabilizados R$ 7,6 bilhões como resultado negativo do 1º semestre de 2019 (custo das reservas).

27. Reavaliação de Ativos

Em razão de diversos fatores, como a ampliação ou redução da capacidade produtiva de um bem móvel ou imóvel, o valor contábil de determinados ativos pode não corresponder ao seu valor justo, influenciando na expectativa de geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços pela entidade. Dessa forma, de tempos em tempos, há a necessidade de esses ativos passarem por um processo avaliativo, com vistas a adequar o seu valor contábil.

Esta Nota trata somente das reavaliações positivas, que originaram VPAs. As variações negativas são tratadas na Nota "Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes para Perdas".

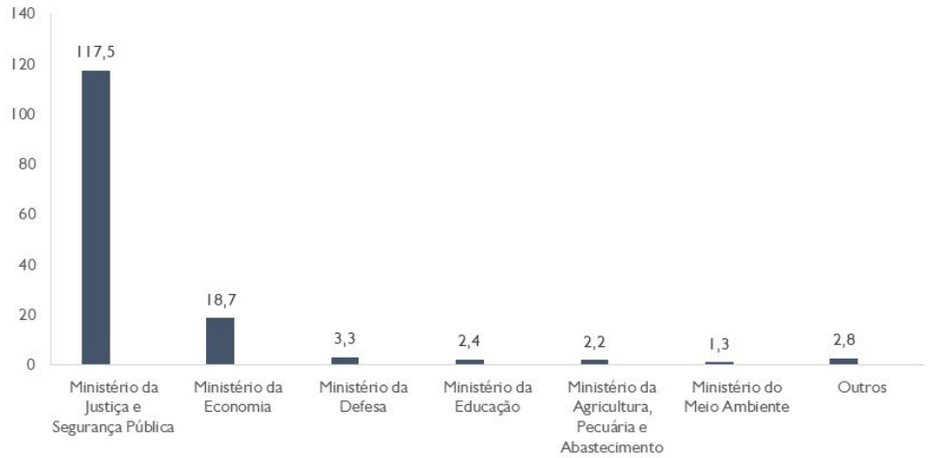
A maior parte das reavaliações reconhecidas no exercício de 2020 foi de bens imóveis (99,78%), especialmente do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

TABELA – REAVALIAÇÃO DE ATIVOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Reavaliação de Bens Imóveis	148.280	25.920	472,08	99,78
Reavaliação de Bens Móveis	319	765	(58,24)	0,21
Outras	2	6	(74,97)	0,00
TOTAL	**148.602**	**26.691**	**456,75**	**100,00**

Fonte: Siafi.

GRÁFICO – REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ BILHÕES



Fonte: Siafi.

No âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, destaque para a Fundação Nacional do Índio (Funai), que após reavaliação de R$ 113,1 bilhões em bens imóveis de uso especial no ano de 2020, totalizou R$ 117,1 bilhões em reavaliações ao final do exercício.

Em relação ao Ministério da Economia, as reavaliações de bens imóveis de uso especial no SPIUnet, em 2020, ficaram concentradas nas Superintendências do Patrimônio da União dos Estados, no montante de 16,0 bilhões, com destaque para o Estado de São Paulo e para o Distrito Federal com R$ 7,1 bilhões e R$ 5,3 bilhões respectivamente.

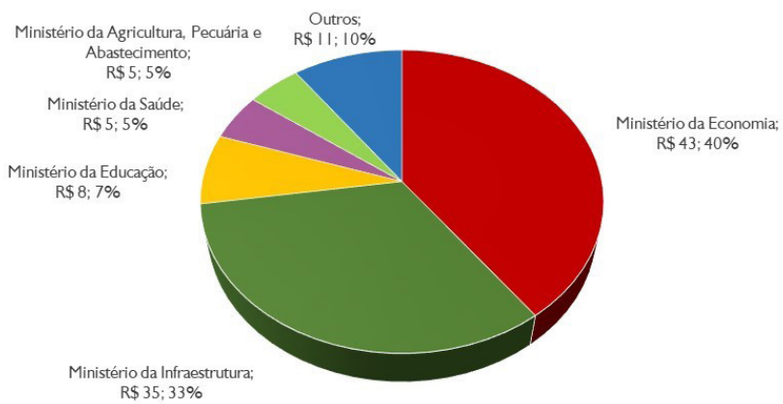
No Ministério da Defesa, o Comando da Aeronáutica apresenta o maior saldo nas reavaliações de bens imóveis de uso especial no SPIUnet, em 2020, no montante de R$ 2,5 bilhões.

Para mais informações sobre bens imóveis de uso especial, consultar a Nota "Imobilizado".

28. Ganhos com Incorporação de Ativos

Em 2020, foram registrados R$ 106,4 bilhões na VPA "Ganhos com Incorporação de Ativos" pelos órgãos superiores apresentados no Gráfico a seguir.

GRÁFICO – GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ BILHÕES



Fonte: Siafi.

O Ministério da Economia registrou aproximadamente 40% do total de ganhos com a incorporação de ativos. O órgão que mais contribuiu para esse percentual foi a Superintendência de Patrimônio da União do Rio de Janeiro (SPU-RJ) com R$ 12,8 bilhões, decorrentes de contabilização de imóveis da União no SPIUnet. Desse montante, R$ 11, 3 bilhões referem-se a bens dominicais.

O Dnit foi responsável por 93,93% do saldo total registrado no Ministério da Infraestrutura (cerca de R$ 35 bilhões), principalmente em decorrência do aumento do valor das rodovias federais (mais informações estão disponíveis na Nota "Imobilizado").

Já no Ministério da Educação, R$ 6,6 bilhões referiram-se ao saldo de solicitação de honra garantida pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc) aos contratos inadimplentes que fazem jus à execução do seguro-garantia. Esse valor foi estimado pelo FNDE para honra dos contratos que apresentavam saldo devedor com inadimplência superior a 360 dias consecutivos, verificada na fase de amortização.

No que tange ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, R$ 3,8 bilhões foram provenientes do registro de imóveis de uso especial no SPIUnet pelo Incra na Superintendência Estadual do Mato Grosso (Incra/SR-13).

29. Ganhos com Desincorporação de Passivos

No exercício de 2020, foram reconhecidos ganhos com a desincorporação de passivos no valor de R$ 18,6 bilhões. Como se verifica na Tabela a seguir, 95,12% desse valor se concentraram no Ministério da Economia e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

TABELA – GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	16.157	9.329	73,19	87,02
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	1.505	115	1.205,65	8,11
Ministério do Trabalho	292	940	(68,98)	1,57
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	193	173	11,57	1,04
Ministério da Saúde	115	188	(38,56)	0,62
Ministério de Minas e Energia	81	143	(43,09)	0,44
Outros	224	4.640	(95,16)	1,21
TOTAL	**18.568**	**15.528**	**19,58**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em 2020, no âmbito do Ministério da Economia, a desincorporação de passivos se referiu principalmente a:

I. Lançamentos realizados pela Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (Codiv/STN/ME), no valor de R$ 5,1 bilhões, em grande parte referentes a ajuste do saldo do passivo decorrente de leilão de troca de títulos;

II. Lançamentos efetuados pela Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais (Sain/ME), principamente referentes à baixa para ajuste contábil, no valor de R$ 3,1 bilhões, e

III. Registro de novações do FCVS no montante de R$ 2,1 bilhões

No âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, a desincorporação de passivos se referiu principalmente à implantação de saldo de conta do Patrimônio Líquido da empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras), no valor de R$ 1,5 bilhão.

30. Resultado de Participações

(a) Resultado Positivo de Participações

A Tabela a seguir apresenta a composição dos resultados positivos de participações.

TABELA – RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	36.526	63.053	(42,07)
Dividendos	152	75	102,98
Participações	7	23	(69,41)
Juros sobre Capital Próprio	5	13	(58,88)
TOTAL	**36.690**	**63.164**	**(41,91)**

Fonte: Siafi.

Em 2020, o Ministério da Economia concentrou a maior parte das participações da União em empresas, com destaque para os resultados positivos da União no BB (R$ 10,7 bilhões), no BNDES (R$ 9,9 bilhões) e na Caixa Econômica Federal (R$ 9,6 bilhões). Já em 2019, os resultados positivos foram BNDES (R$ 23,6 bilhões), Caixa Econômica Federal (R$ 10,5 bilhões), Petrobras (R$ 8,4 bilhões) e BB (R$ 2,9 bilhões).

(b) Resultado Negativo de Participações

Esse subgrupo se refere à atualização da equivalência patrimonial decorrente de resultados negativos, exclusivamente da conta "Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial". Em "Resultado Negativo", o maior valor está registrado no Ministério da Economia, conforme a Tabela abaixo.

TABELA – RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Ministério da Economia	19.017	9.290	104,70
Ministério da Infraestrutura	22	16	35,55
Instituto Nacional do Seguro Social	12	-	-
TOTAL	**19.051**	**9.306**	**104,72**

Fonte: Siafi.

Dentre os valores mais expressivos em 2020, registrou-se perdas em participações da participação acionária da União na Petrobras no valor de R$ 15,5 bilhões. Em 2019, dentre os valores mais expressivos, destacaram-se os resultados negativos a seguir: Petrobras (R$ 2,7 bilhões), Infraero (R$ 2,4 bilhões), Valec (R$ 2,0 bilhões), Codevasf (R$ 1,6 bilhão) e Caixa Econômica Federal (R$ 1,5 bilhão).

Para mais informações, recomenda-se a leitura das Notas "Investimentos" e "Partes Relacionadas".

31. Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas

O subgrupo "Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas" representou 58,00% do grupo "Outras Variações Patrimoniais Aumentativas" e 9,71% do total das VPA em 2020, e está detalhada na Tabela a seguir.

TABELA – REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES PARA PERDAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Reversão de Provisões	224.687	33.554	569,63	74,51
Reversão de Ajuste para Perdas	46.418	360.166	(87,11)	15,39
Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias	30.430	221.587	(86,27)	10,09
TOTAL	**301.535**	**615.307**	**(50,99)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Do montante de R$ 301,5 bilhões, 96,69% se concentraram no Ministério da Economia e na Advocacia Geral da União (AGU), como mostrado na Tabela abaixo.

TABELA – REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES PARA PERDAS – POR ÓRGÃO MÁXIMO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	161.941	613.494	(73,60)	53,71
Advocacia Geral da União	129.617	0	-	42,99
Outros	9.978	1.813	450,23	3,31
TOTAL	**301.535**	**615.307**	**(50,99)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O item "Reversão de Provisões" refere-se a todas as outras provisões exceto as provisões matemáticas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), que possuem conta específica.

Nesse total de R$ 224,7 bilhões, o item mais relevante foi a reversão ocorrida na AGU, no valor de R$ 129,6 bilhões, referente à atualização do valor e da classificação de risco de ações judiciais nas quais a União (Administração Direta) é parte, exceto aquelas cujos temas se referem à matéria tributária, as quais ficam sob gestão da PGFN/ME. Mais informações sobre esse assunto podem ser encontradas na Nota "Provisões".

Além disso, houve uma reversão de R$ 61,7 bilhões no Ministério da Economia, referente à atualização para 2020 da provisão para benefícios futuros com militares inativos, cujo saldo foi reduzido de R$ 467,5 bilhões para R$ 405,8 bilhões. Mais detalhes sobre esse passivo e sua metodologia de cálculo podem ser encontrados na Nota "Provisões", bem como na Nota "Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis".

Em relação às reversões de ajustes para perdas, elas concentraram-se na Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e no Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS). Esses dois órgãos somados representaram R$ 41,3 bilhões do total de R$ 46,4 bilhões em reversão de ajustes para perdas e refletiram atualizações realizadas pela RFB sobre os créditos tributários e seus ajustes para perdas. Outras informações sobre esses créditos podem ser encontradas na Nota "Créditos a Receber".

Por fim, as reversões de provisões matemáticas previdenciárias, no valor de R$ 30,4 bilhões, foram relacionadas à atualização das provisões matemáticas previdenciárias da União, por parte da Secretaria de Previdência (Sprev/ME). Essas reversões ocorreram tanto nas provisões relacionadas ao RPPS (R$ 7,2 bilhões), quanto nas do FCDF (R$ 23,2 bilhões). Mais informações podem ser encontradas na Nota "Provisões".

32. Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas

O subgrupo "Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas" tem por função consignar as variações patrimoniais aumentativas não classificadas em subgrupos específicos, sendo composto pelos títulos apresentados na Tabela a seguir.

TABELA – DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
VPA Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	142.973	195.114	(26,72)	78,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.927	32.790	(14,83)	15,38
Multas Administrativas	10.413	8.517	22,25	5,73
Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	244	25	877,64	0,13
Amortização de Deságio em Investimentos	35	26	34,27	0,02
TOTAL	**181.591**	**236.472**	**(23,21)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) VPA Decorrentes de Fatos Geradores Diversos

Em 2020, a maior parte das "Variações Patrimoniais Decorrentes de Fatos Geradores Diversos" foi decorrente do registro de dívida ativa tributária não previdenciária (74,79%), realizado principalmente pela PGFN (96,47%). A Tabela a seguir detalha a composição desse título.

TABELA – VPA DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dívida Ativa Tributária	**126.798**	**183.511**	**(30,90)**	**88,69**
Não Previdenciária	106.935	167.882	(36,30)	74,79
Previdenciária	19.863	15.629	27,09	13,89
Dívida Ativa Não Tributária	**7.623**	**4.859**	**56,87**	**5,33**
Recebimento de Ativos Contingentes	**66**	**28**	**138,44**	**0,05**
Outras	**8.485**	**6.716**	**26,34**	**5,93**
TOTAL	**142.973**	**195.114**	**(26,72)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Mais informações sobre dívida ativa podem ser encontradas na Nota "Créditos a Receber".

(b) Indenizações, Restituições e Ressarcimentos

Com relação ao título "Indenizações, Restituições e Ressarcimentos", houve o reconhecimento de receitas, no exercício de 2020, no valor de R$ 27,9 bilhões, enquanto, no exercício anterior, tal reconhecimento alcançou a cifra de R$ 32,8 bilhões.

Na Tabela abaixo, são apresentados os órgãos superiores que deram origem a esses registros, com destaque para o Ministério da Economia (50,50%).

TABELA – INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	14.103	21.713	(35,05)	50,50
Justiça Federal	3.190	1.999	59,52	11,42
Controladoria-Geral da União	3.001	341	780,31	10,75
Instituto Nacional do Seguro Social	2.116	2.115	0,06	7,58
Ministério da Saúde	1.748	2.410	(27,47)	6,26
Ministério da Cidadania	641	630	1,67	2,29
Advocacia-Geral da União	575	433	32,94	2,06
Ministério do Desenvolvimento Regional	548	621	(11,74)	1,96
Ministério da Educação	528	696	(24,10)	1,89
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	494	195	152,76	1,77
Outros	982	1.636	(39,96)	3,52
TOTAL	**27.927**	**32.790**	**(14,83)**	**86,50**

Fonte: Siafi.

No âmbito do Ministério da Economia, a maior parte dos registros foram realizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e foram referentes à previsão de valores necessários ao pagamento de restituição do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas (IRPF), que, no exercício de 2020, perfez a quantia de R$ 13,1 bilhões, enquanto, no exercício anterior, o montante foi de R$ 20,2 bilhões.

Em comparação com o exerício de 2019, a Controladoria-Geral da União (CGU) foi o órgão superior que apresentou a maior variação relativa (780,31%), em função principalmente do registro de previsão de ressarcimento e multas de acordos de leniência para 2021 e anos posteriores (R$ 2,8 bilhões), como dispõe a Lei nº 12.846/2013. Os registros dos ingressos das referidas restituições não compõem o orçamento da CGU e são, posteriormente, repassados à Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN).

(c) Multas Administrativas

Em comparação com o exercício anterior, houve, em 2020, um aumento de 22,25% no reconhecimento de receitas com multas administrativas, totalizando R$ 10,4 bilhões, como detalha a Tabela a seguir por órgão responsável pelo registro.

TABELA – MULTAS ADMINISTRATIVAS – POR ÓRGÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	**4.777**	**900**	**430,99**	**45,88**
Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	3.480	182	1.806,84	33,42
Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	799	87	819,16	7,67
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)	165	274	(39,64)	1,59
Outros	334	356	(6,39)	3,20
Controladoria-Geral da União	**1.766**	**80**	**2.111,90**	**16,96**
Ministério da Justiça e Segurança Pública	**1.289**	**1.595**	**(19,18)**	**12,38**
Polícia Rodoviária Federal (PRF)	1.194	1.412	(15,44)	11,47
Outros	95	183	(48,06)	0,91
Ministério da Infraestrutura	**1.022**	**1.771**	**(42,28)**	**9,81**
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit)	429	893	(51,97)	4,12
Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito (Funset)	406	585	(30,60)	3,90
Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	146	238	(38,45)	1,41
Outros	40	54	(25,50)	0,39
Ministério da Saúde	**417**	**596**	**(30,07)**	**4,00**
Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)	394	556	(29,17)	3,78
Outros	23	40	(42,55)	0,22
Ministério de Minas e Energia	**391**	**396**	**(1,30)**	**3,75**
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	197	176	12,43	1,90
Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)	172	193	(10,92)	1,65
Outros	22	28	(21,43)	0,21
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	**356**	**63**	**462,91**	**3,42**
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel)	353	61	482,48	3,39
Outros	3	3	22,57	0,03
Ministério do Meio Ambiente	**133**	**182**	**(27,15)**	**1,27**
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)	129	176	(26,72)	1,24
Outros	4	6	(38,84)	0,04
Outros	**262**	**2.934**	**(91,08)**	**2,51**
Total	10.413	8.517	22,25	10,56

Fonte: Siafi.

33. Remuneração a Pessoal e Encargos Patronais

Em 2020, as despesas com remuneração a pessoal totalizaram R$ 169,0 bilhões, representando uma elevação de 3,15% em relação ao exercício anterior, como detalha a Tabela a seguir. Nesse subgrupo, o maior aumento de despesa registrado foi com sentenças judiciais (R$ 3,1 bilhões).

TABELA – REMUNERAÇÃO A PESSOAL
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Vencimentos e Salários	78.710	79.824	(1,40)	46,57
Gratificações	45.355	45.585	(0,50)	26,83
Décimo Terceiro Salário	11.425	11.104	2,89	6,76
Férias	10.899	9.699	12,37	6,45
Adicionais	10.627	9.129	16,41	6,29
Sentenças Judiciais	8.631	5.528	56,12	5,11
Abonos	1.837	1.710	7,46	1,09
Indenizações	665	417	59,29	0,39
Bônus Decorrente do Exercício de Atividade Institucional	506	540	(6,24)	0,30
Licenças	273	235	15,89	0,16
Outros	89	90	(1,33)	0,05
TOTAL	**169.018**	**163.862**	**3,15**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Quanto aos encargos patronais, em 2020 houve um aumento de 4,41% em comparação com 2019, como mostra a Tabela a seguir.

TABELA – ENCARGOS PATRONAIS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Encargos Patronais – RGPS	3.385	3.152	7,40	60,87
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	1.088	1.013	7,42	19,57
Encargos Patronais – FGTS	879	821	7,08	15,81
Encargos Patronais – RPPS	189	309	(38,89)	3,39
Contribuições Sociais Gerais	20	32	(36,44)	0,36
Encargos Patronais – Outros	0	0	(70,25)	0,00
TOTAL	**5.562**	**5.327**	**4,41**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em relação ao montante de encargos patronais em 2020, o total de R$ 5,6 bilhões é um exemplo dos resíduos gerados na aplicação das regras de consolidação, em função do descasamento temporal entre VPA e VPD. No caso em tela, o reconhecimento das VPD referentes aos encargos patronais ocorre, normalmente, durante o mês de competência, estando, portanto, as VPD relativas às folhas de pagamento do exercício de 2020 totalmente apropriadas.

No entanto, o reconhecimento da VPA ocorrerá apenas no momento do recolhimento dos referidos encargos, o que se verifica, na maioria das vezes, no início do mês imediatamente posterior ao pagamento da folha de pessoal. As VPA do exercício de 2020 estão relacionadas com os gastos realizados entre dezembro de 2019 (a parcela não recolhida naquele ano) e novembro de 2020, e mais uma parcela que foi recolhida e processada em dezembro de 2020.

Quanto ao detalhamento do montante de despesas com remuneração a pessoal e encargos patronais por órgão superior, a Tabela a seguir mostra que o Ministério da Educação, o Ministério da Economia e o Ministério da Defesa concentraram cerca de 60% dessas rubricas em 2020.

TABELA – REMUNERAÇÃO A PESSOAL E ENCARGOS PATRONAIS – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Educação	52.364	50.690	3,30	26,62
Ministério da Economia	33.880	31.620	7,15	17,23
Ministério da Defesa	32.566	28.915	12,63	16,56
Justiça do Trabalho	13.860	13.269	4,46	7,05
Justiça Federal	8.780	8.757	0,26	4,46
Ministério da Saúde	8.528	9.112	(6,41)	4,34
Ministério da Justiça e Segurança Pública	7.428	7.051	5,34	3,78
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5.854	6.384	(8,30)	2,98
Ministério Público da União	5.251	5.044	4,11	2,67
Justiça Eleitoral	4.685	4.499	4,15	2,38
Câmara dos Deputados	2.927	2.882	1,55	1,49
Advocacia-Geral da União	2.615	2.567	1,88	1,33
Justiça do Distrito Federal e Territórios	2.049	1.984	3,27	1,04
Outros	15.892	15.782	0,70	8,08
Total sem Consolidação (I)	**196.680**	**188.555**	**4,31**	**100,00**
Saldo Eliminado na Consolidação* (II)	**(22.101)**	**(19.366)**		
TOTAL COM CONSOLIDAÇÃO (III = I + II)	**174.579**	**169.189**	**3,19**	**-**

Fonte: Siafi.
*Nota: *Por se tratar de operações entre entidades pertencentes aos OFSS, no valor consolidado, foram eliminadas as arrecadações registradas nas contas de VPA de contribuições patronais ao RPPS, razão pela qual, ao final da tabela, excluiu-se o valor de R$ 22,1 bilhões em 2020 e R$ 19,4 bilhões em 2019.*

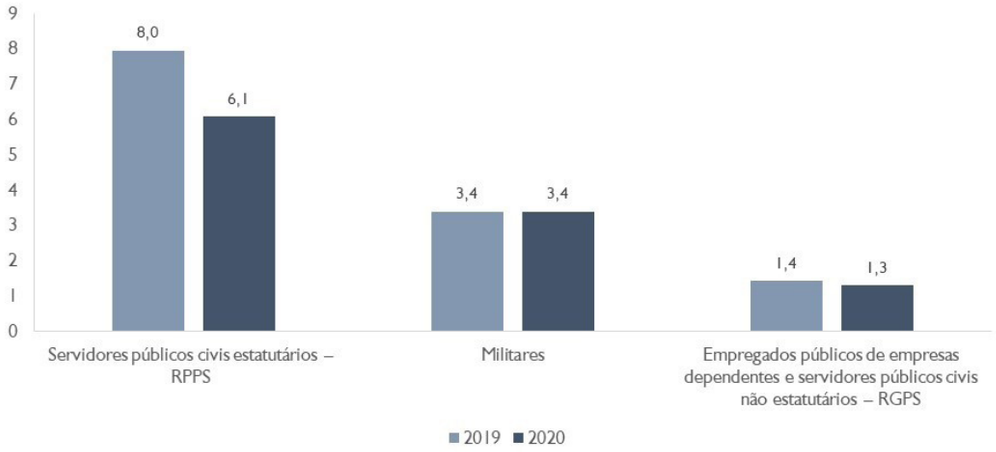
34. Benefícios a Pessoal

O subgrupo "Benefícios a Pessoal" engloba pagamentos aos militares, aos servidores públicos civis estatutários, aos empregados públicos de empresas dependentes e aos servidores públicos civis não estatutários, totalizando R$ 10,8 bilhões em 2020.

Esse grupo apresentou uma redução de R$ 1,976 bilhão (15,49%) em comparação com o exercício de 2019, principalmente em função do não registro de despesas referentes à Assistência à Saúde (R$ 1,973 bilhão em 2020), que passou a ser feito no grupo "Benefícios Previdenciários e Assistenciais" da DVP, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Para maiores informações, consultar a Nota "Benefícios Previdenciários e Assistenciais".

O Gráfico a seguir mostra as despesas do grupo "Benefícios a Pessoal", por regime previdenciário.

GRÁFICO – BENEFÍCIOS A PESSOAL – POR REGIME PREVIDENCIÁRIO
DADOS EM: R$ BILHÕES



Fonte: Siafi.

O pagamento de Auxílio-Alimentação (R$ 5,2 bilhões) foi a principal despesa do subgrupo "Benefícios a Pessoal", representando 48,60% do total em 2020, conforme Tabela abaixo.

TABELA – BENEFÍCIOS A PESSOAL – POR TIPO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Auxílio-Alimentação	5.239	5.223	0,30	48,60
Auxílio-Creche	963	973	(1,07)	8,93
Ajuda de Custo	918	892	2,95	8,52
Auxílio-Transporte	876	1.140	(23,14)	8,13
Auxílio-Moradia	779	739	5,34	7,22
Retribuição em Serviços no Exterior	569	442	28,55	5,28
Sentenças Judiciais	528	538	(1,74)	4,90
Auxílio-Fardamento	438	423	3,56	4,06
Indenização de Transporte	219	246	(11,14)	2,03
Indenização de Repressão de Delitos Fronteiriços	102	92	9,80	0,94
Indenização por Trabalho em Período de Repouso	60	-	-	0,56
Auxílio-Deficiente	5	4	5,57	0,04
Assistência à Saúde	-	1.929	(100,00)	-
Outros	84	112	(25,23)	0,78
TOTAL	**10.778**	**12.754**	**(15,49)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Quanto aos servidores públicos civis estatutários, o pagamento de benefícios em 2020 totalizou R$ 6,1 bilhões, sendo o item mais dispendioso o Auxílio-Alimentação, perfazendo R$ 4,3 bilhões (70,44%), como demonstrado na Tabela abaixo.

TABELA – BENEFÍCIOS A PESSOAL – SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS ESTATUTÁRIOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Auxílio-Alimentação	4.284	4.293	(0,22)	70,44
Auxílio-Creche	556	559	(0,40)	9,15
Retribuição em Serviços no Exterior	530	412	28,85	8,72
Auxílio-Transporte	268	452	(40,71)	4,40
Indenização de Repressão de Delitos Fronteiriços	102	92	9,80	1,67
Ajuda de Custo	70	71	(2,36)	1,14
Indenização por Trabalho em Período de Repouso	60	-	-	0,99
Auxílio-Moradia	54	53	2,24	0,88
Indenização de Transporte	50	64	(22,85)	0,81
Sentenças Judiciais	25	40	(36,93)	0,41
Assistência à Saúde	-	1.814	(100,00)	-
Outros	83	103	(19,31)	1,37
TOTAL	**6.082**	**7.952**	**(23,53)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em relação ao pagamento de benefícios a militares em 2020, foram despendidos R$ 3,4 bilhões, sendo a Ajuda de Custo e o Auxílio-Moradia os itens mais representativos, totalizando R$ 830 milhões (24,46%) e R$ 708 milhões (20,88%), respectivamente.

TABELA – BENEFÍCIOS A PESSOAL – MILITARES
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ajuda de Custo	830	794	4,49	24,46
Auxílio-Moradia	708	670	5,63	20,88
Auxílio-Transporte	562	620	(9,40)	16,56
Auxílio-Fardamento	438	423	3,56	12,91
Auxílio-Alimentação	338	351	(3,70)	9,97
Auxílio-Creche	310	315	(1,61)	9,13
Indenização de Transporte	169	181	(6,61)	4,98
Retribuição em Serviços no Exterior	37	29	27,10	1,11
Assistência à Saúde	-	3	(100,00)	-
Outros	0	0	115,18	0,01
TOTAL	**3.392**	**3.387**	**0,15**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Já o pagamento de benefícios aos empregados públicos de empresas dependentes e aos servidores públicos civis não estatutários totalizou R$ 1,3 bilhão em 2020, sendo o Auxílio-Alimentação o item mais dispendioso (R$ 616 milhões – 47,23%).

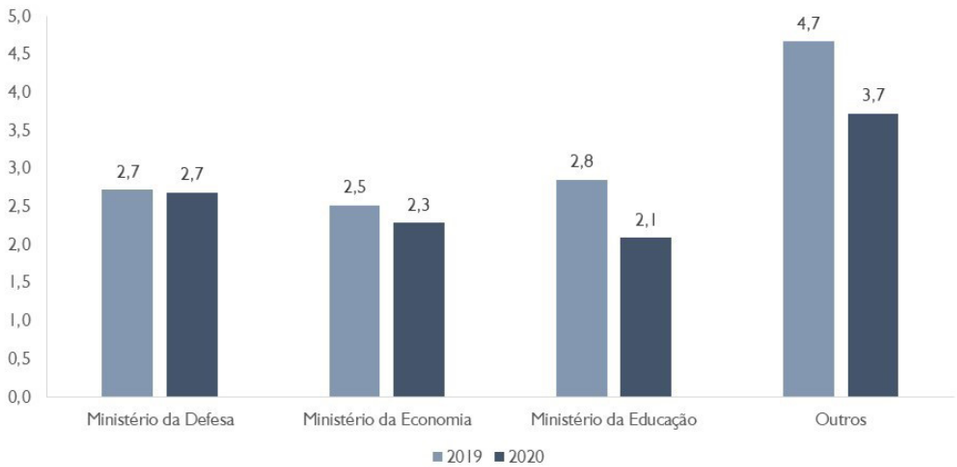
TABELA – BENEFÍCIOS A PESSOAL – EMPREGADOS PÚBLICOS DE EMPRESAS DEPENDENTES E SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS NÃO ESTATUTÁRIOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Auxílio-Alimentação	616	578	6,58	47,23
Sentenças Judiciais	503	498	1,06	38,57
Auxílio-Creche	97	100	(3,14)	7,42
Auxílio-Transporte	47	69	(31,59)	3,60
Ajuda de Custo	19	27	(28,65)	1,46
Auxílio-Moradia	17	16	3,36	1,28
Auxílio-Deficiente	5	4	5,57	0,35
Assistência à Saúde	-	112	(100,00)	-
Outros	1	11	(89,66)	0,09
TOTAL	**1.305**	**1.415**	**(7,78)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A seguir, apresenta-se o pagamento de benefícios a pessoal segregado por órgãos superiores.

GRÁFICO – BENEFÍCIOS A PESSOAL – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ BILHÕES



Fonte: Siafi.

35. Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O grupo "Benefícios Previdenciários e Assistenciais" corresponde às VPD relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários do RPPS e do RGPS, bem como as ações de assistência social visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Em 2020, os benefícios previdenciários e assistenciais perfizeram R$ 1,257 trilhão, apresentado um aumento de R$ 399,2 bilhões (46,52%) em relação ao exercício anterior, conforme Tabela a seguir.

TABELA – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias e Reformas	565.224	528.994	6,85	44,96
Benefícios Eventuais	326.037	10	3.167.495,02	25,93
Pensões	201.828	192.989	4,58	16,05
Benefícios de Prestação Continuada (BPC)	61.561	58.574	5,10	4,90
Políticas Públicas de Transferência de Renda	18.881	-	-	1,50
Outros	83.732	77.523	8,01	6,66
TOTAL	**1.257.262**	**858.091**	**46,52**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) Aposentadorias e Reformas

Os gastos com aposentadorias (RGPS e RPPS) e reformas (militares) atingiram R$ 565,2 bilhões em 2020, representando um acréscimo nominal de 6,85% em relação a 2019.

TABELA – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS – APOSENTADORIAS E REFORMAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias – RGPS	464.327	433.438	7,13	82,15
Aposentadorias – RPPS	71.332	67.291	6,00	12,62
Reformas – Militares	29.565	28.223	4,75	5,23
Aposentadorias – Outras	1	42	(98,45)	0,00
TOTAL	**565.224**	**528.994**	**6,85**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As aposentadorias decorrentes do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) perfizeram R$ 464,3 bilhões em 2020, representando 82,15% do total desse subgrupo. Contribuiu para o aumento de 7,13% desse item em relação ao exercício anterior, o reajuste no valor do salário mínimo, passando de R$ 998,00 para R$ 1.039,00 no mês de janeiro de 2020 e para R$ 1.045,00 a partir de fevereiro de 2020 (Lei nº 14.013/2020), com consequente impacto no valor mínimo dos benefícios, bem como o reajuste dos benefícios de quem ganha acima de um salário mínimo, passando de R$ 5.839,45 para R$ 6.101,06.

(b) Benefícios Eventuais

Praticamente a totalidade das despesas com o subgrupo "Benefícios Eventuais" em 2020 (R$ 326,0 bilhões) foi referente aos pagamentos do Auxílio Emergencial do Governo Federal, benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais,

microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, com o objetivo de fornecer proteção social no período de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

(c) Pensões

Em 2020, os gastos com pensões totalizaram R$ 201,8 bilhões, montante 4,58% superior ao registrado no exercício anterior, conforme Tabela a seguir.

TABELA – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS – PENSÕES
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Pensões – RGPS	152.189	144.133	5,59	75,40
Pensões – Militares	25.067	24.392	2,77	12,42
Pensões – RPPS	23.880	23.759	0,51	11,83
Pensões – Outras	693	705	(1,61)	0,34
TOTAL	**201.828**	**192.989**	**4,58**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As pensões provenientes do RGPS foram responsáveis por R$ 152,2 bilhões ou 75,40% desse subgrupo. Os reajustes no valor do salário mínimo e dos benefícios de quem ganha acima do mínimo contribuíram também para a variação positiva de 5,59% desse item em relação a 2019.

(d) Benefícios de Prestação Continuada (BPC)

Os Benefícios de Prestação Continuada totalizaram R$ 61,6 bilhões em 2020, sendo os maiores gastos registrados com portadores de deficiência, conforme Tabela a seguir.

TABELA – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS – BPC
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Portador de deficiência	34.590	33.250	4,03	56,19
Idoso	26.971	25.324	6,50	43,81
Outros	0	0	(75,05)	0,00
TOTAL	**61.561**	**58.574**	**5,10**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(e) Políticas Públicas de Transferências de Renda

Em 2020, as despesas do subgrupo "Políticas Públicas de Transferência de Renda" totalizaram R$ 18,9 bilhões e foram decorrentes de transferências financeiras para atender o pagamento dos benefícios do Programa Bolsa Família (PBF). Até 2019, esses gastos eram registrados no grupo "Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo", mais especificamente na rubrica "Serviços Assistenciais".

No exercício anterior, as despesas referentes ao PBF registradas na rubrica "Serviços Assistenciais" perfizeram R$ 32,7 bilhões. Para informações complementares, consultar a Nota "Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo".

(f) Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais

A Tabela a seguir detalha os itens que compõem o subgrupo "Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais" e mostra que a maior despesa registrada em 2020 nesse subgrupo foi com a rubrica "Seguro-Desemprego e Abono Salarial", que agrupa os benefícios pagos pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

TABELA – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Seguro-Desemprego e Abono Salarial	42.509	37.818	12,40	50,77
Auxílios do FRGPS	31.790	34.196	(7,04)	37,97
Sentenças Judiciais	6.979	5.145	35,64	8,34
Assistência à Saúde*	1.973	-	-	2,36
Outros	480	363	32,14	0,57
TOTAL	**83.732**	**77.523**	**8,01**	**100,00**

Fonte: Siafi.
*Nota: *Até 2019, as despesas com Assistência à Saúde, no montante de R$ 1,92 bilhão, eram registradas no subgrupo "Benefícios a Pessoal" da DVP.*

Em função principalmente dos efeitos negativos da pandemia de Covid-19 na economia em 2020, os gastos com Seguro-Desemprego perfizeram R$ 41,8 bilhões, representando um aumento de R$ 4,4 bilhões (11,87%) em relação ao exercício anterior, como mostra a Tabela a seguir.

TABELA – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS – FAT
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Seguro-Desemprego	41.849	37.408	11,87	98,45
Abono Salarial – PIS	660	393	67,81	1,55
Abono Salarial – Pasep	-	17	(100,00)	-
TOTAL	**42.509**	**37.818**	**12,40**	**100,00**

Fonte: Siafi.

36. Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Excetuadas as despesas com pessoal e respectivos encargos, este grupo compreende as demais despesas necessárias à manutenção e operação da Administração Pública Federal, seja ela direta, seja indireta.

As despesas reconhecidas neste tipo de atividade estão discriminadas na Tabela a seguir.

TABELA – USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Serviços (I)	79.641	119.355	(33,27)	72,63
Uso de Material de Consumo (II)	24.583	23.179	6,06	22,42
Depreciação, Amortização e Exaustão (III)	5.431	6.687	(18,79)	4,95
TOTAL (IV = I + II - III)	**109.656**	**149.222**	**(26,51)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) Serviços

As despesas com serviços em 2020 totalizaram R$ 79,6 bilhões e corresponderam a 72,63% de todas as despesas reconhecidas neste grupo, apresentando uma redução de R$ 39,2 bilhões (33,27%) em relação ao exercício anterior, como mostra a Tabela abaixo.

TABELA – SERVIÇOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Serviços de Terceiros Prestados por Pessoas Físicas e Jurídicas	78.850	118.070	(33,22)	99,01
Diárias	538	1.064	(49,42)	0,68
Contrato de Terceirização por Substituição de Mão de Obra	253	221	14,30	0,32
TOTAL	**79.641**	**119.355**	**(33,27)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A principal causa para a redução do subgrupo "Serviços" em 2020 foi a não apropriação de transferências financeiras para atender o pagamento dos benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) na rubrica "Serviços Assistenciais", conforme Tabela a seguir. Em 2020, essas despesas passaram a ser registradas no subgrupo "Políticas Públicas de Transferência de Renda" da DVP e totalizaram R$ 18,9 bilhões. Para mais informações, consultar a Nota "Benefícios Previdenciários e Assistenciais".

TABELA – SERVIÇOS DE TERCEIROS PRESTADOS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Sentenças Judiciais	30.481	35.757	(14,76)	38,66
Serviços Técnicos Profissionais	17.658	17.551	0,61	22,39
Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	16.679	16.546	0,81	21,15
Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica e Gás	2.836	3.507	(19,13)	3,60
Serviços de Comunicação, Gráficos e Audiovisuais	1.921	2.461	(21,91)	2,44
Serviços Administrativos	1.823	1.710	6,62	2,31
Locações e Arrendamentos	1.821	1.814	0,38	2,31
Serviços Educacionais e Culturais	1.743	1.488	17,19	2,21
Serviços de Transporte, Passagens, Locomoção e Hospedagens	1.737	2.115	(17,86)	2,20
Serviços Assistenciais	821	33.658	(97,56)	1,04
Outros	1.331	1.464	(9,14)	1,69
TOTAL	**78.850**	**118.070**	**(33,22)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(b) Uso de Materiais de Consumo

Segundo preconiza o § 2º do art. 15 da Lei nº 4.320/1964, para efeitos de classificação da despesa, considera-se material permanente aquele de duração superior a dois anos. Assim, por dedução, aqueles cuja duração seja inferior a este prazo devem ser classificados como material de consumo.

Tal regra tornou-se evidente com a edição da Portaria STN nº 448/2002, que, por meio de seu art. 2º, inciso I, definiu como material de consumo aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Além do critério temporal, a referida Portaria adotou outros parâmetros excludentes para a classificação do material em permanente, os quais também foram adotados pelo MCASP, a saber: durabilidade; fragilidade; perecibilidade; incorporabilidade; e transformabilidade. Dessa forma, caso o material atenda a pelo menos um desses parâmetros, deverá ser classificado como material de consumo, e não como material permanente.

Semelhantemente ao exercício de 2019, o consumo de materiais estocados foi a despesa preponderante em 2020 na composição do subgrupo "Uso de Materiais de Consumo", contribuindo com 79,60% do total no referido subgrupo, ou seja, aproximadamente R$ 19,6 bilhões. A Tabela a seguir detalha a composição do subgrupo em destaque.

TABELA – USO DE MATERIAIS DE CONSUMO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Consumo de Materiais Estocados	19.568	18.331	6,75	79,60
Material de Consumo Imediato	2.604	1.699	53,28	10,59
Consumo de Gêneros de Alimentação	641	809	(20,77)	2,61
Consumo de Combustíveis e Lubrificantes	607	929	(34,66)	2,47
Consumo de Material Farmacológico	549	977	(43,75)	2,23
Consumo de Material Hospitalar	448	346	29,61	1,82
Outros	166	89	86,87	0,68
TOTAL	**24.583**	**23.179**	**6,06**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Assim como no exercício anterior, em 2020, os órgãos que se destacaram no reconhecimento de despesas relacionadas ao consumo de materiais estocados foram o Ministério da Saúde, o Ministério da Defesa e o Ministério da Educação, conforme demonstrado na Tabela a seguir.

TABELA – CONSUMO DE MATERIAIS ESTOCADOS – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Saúde	15.281	14.115	8,27	78,09
Ministério da Defesa	3.047	2.932	3,92	15,57
Ministério da Educação	742	762	(2,63)	3,79
Outros	498	523	(4,79)	2,54
TOTAL	**19.568**	**18.331**	**6,75**	**100,00**

Fonte: Siafi.

37. Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos

No subgrupo "Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos", o valor mais relevante referiu-se à "Dívida Mobiliária", representando 97,93% do total, conforme a Tabela a seguir.

TABELA – JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Juros e Enc. Dívida Mobiliária	297.853	318.756	(6,56)	97,93
Juros e Enc. Dívida Contratual Interna	5.552	8.011	(30,70)	1,83
Juros e Enc. Dívida Contratual Externa	730	580	25,91	0,24
Outros Juros e Enc. Emp. Financ. Internos	0	3.251	(100,00)	0,00
Outros Juros e Enc. Emp. Financ. Externos	0	47	(100,00)	0,00
TOTAL	**304.135**	**330.646**	**(8,02)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Cabe destacar que os juros e encargos referente à Dívida Mobiliária estão registrados no Ministério da Economia e se referem aos lançamentos decorrentes da apropriação do deságio, indexador e juros por competência de cada título, considerando os títulos em Mercado e em carteira do BCB (títulos em mercado interno). Ademais, referem-se aos lança-

mentos decorrentes da atualização cambial (títulos em mercado externo), quando da desvalorização da moeda nacional diante da moeda estrangeira.

Mais informações sobre a Dívida Pública Federal podem ser encontradas na Nota "Empréstimos e Financiamentos".

38. Variações Monetárias e Cambiais Diminutivas

Do total registrado no subgrupo "Variações Monetárias e Cambiais" (VMC) das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD), R$ 303,7 bilhões foram em decorrência de variação monetária e cambial referente à dívida mobiliária interna, e R$ 79,3 bilhões, referente à dívida mobiliária externa, conforme Tabela a seguir.

TABELA – VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DIMINUTIVAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
VMC – Dívida Mobiliária Interna	303.697	422.642	(28,14)	70,71
VMC – Dívida Mobiliária Externa	79.283	29.086	172,58	18,46
VMC – Dívida Contratual Externa	15.930	6.092	161,48	3,71
VMC – Dívida Contratual Interna	828	6.675	(87,59)	0,19
Outras	29.778	13.235	124,99	6,93
TOTAL	**429.517**	**477.731**	**(10,09)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As variações monetárias de dívida mobiliária interna eram calculadas, até dezembro de 2019, tendo como parâmetro o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). A partir de janeiro de 2020, a atualização passou a ser calculada tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A variação negativa de 28% entre as duas datas de fechamento ocorreu em função de o IPCA em 2020 (4,52%) ter apresentado uma variação menor do que o IGP-M em 2019 (7,32%).

Por sua vez, as variações cambiais da dívida mobiliária são referentes à dívida contratual e mobiliária externa e correspondem à atualização cambial, quando da desvalorização da moeda nacional diante da moeda estrangeira, especialmente do dólar americano.

Para informações mais detalhadas sobre a Dívida Pública Federal (DPF), sugere-se a leitura da Nota "Empréstimos e Financiamentos".

39. Transferências e Delegações Concedidas

O grupo "Transferência e Delegações Concedidas" totalizou R$ 508,8 bilhões em 2020, apresentando um acréscimo de R$ 88,3 bilhões em relação ao exercício anterior. Do total registrado neste grupo, 97,42% referiram-se às transferências intergovernamentais, que decorrem, basicamente, das transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios das receitas tributárias, das contribuições e de outras receitas vinculadas, previstas na CF/1988 ou em leis específicas.

O aumento de despesas desse grupo em 2020 ocorreu principalmente em função de transferências intergovernamentais, que aumentaram R$ 80,5 bilhões em relação a 2019.

A seguir, apresentam-se os valores das transferências intergovernamentais realizadas por órgão superior.

TABELA – TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	288.616	221.368	30,38	58,23
Ministério da Saúde	116.991	86.311	35,55	23,60
Ministério da Educação	35.948	35.826	0,34	7,25
Ministério de Minas e Energia	35.664	51.532	(30,79)	7,20
Ministério da Cidadania	5.603	4.549	23,17	1,13
Ministério do Desenvolvimento Regional	4.972	11.041	(54,97)	1,00
Ministério do Turismo	3.471	1.359	155,30	0,70
Ministério da Justiça e Segurança Pública	1.804	682	164,47	0,36
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	974	1.078	(9,61)	0,20
Outros	1.579	1.387	13,84	0,32
TOTAL	**495.621**	**415.132**	**19,39**	**100,00**

Fonte: Siafi.

40. Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes para Perdas

Em razão de alguns fatores, como a dificuldade na realização de créditos ou a redução da capacidade produtiva de um bem móvel ou imóvel, o valor contábil de determinados ativos pode não refletir o seu valor justo, influenciando na expectativa de geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços pela entidade.

Dessa forma, há a necessidade de esses ativos passarem por um processo avaliativo, com vistas a adequar o seu valor contábil à realidade em que a entidade atua.

Em 2020, a União reconheceu, em suas demonstrações contábeis, ajustes para perdas com a realização de créditos e, também, reduções na capacidade que seu imobilizado apresenta de gerar benefício econômico futuro ou potencial de serviços, conforme Tabela abaixo.

TABELA – REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTES PARA PERDAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ajuste para Perdas com Créditos, Invest. e Aplic. Temporárias	201.877	265.397	(23,93)	96,84
Reavaliação de Imobilizado	6.412	12.744	(49,69)	3,08
Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	170	1.222	(86,09)	0,08
Redução a Valor Recuperável de Investimentos	6	47	(86,61)	0,00
Ajuste para Perdas de Estoques	9	15	(39,95)	0,00
Reavaliação de Intangíveis	0	4	(90,08)	0,00
Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0	1	(97,83)	0,00
TOTAL	**208.474**	**279.430**	**(25,39)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) Ajuste para Perdas com Créditos, Investimentos e Aplicações Temporárias

Em 2020, foram reconhecidos ajustes para perdas com créditos que montaram a quantia de R$ 201,9 bilhões, como detalhado na Tabela a seguir.

TABELA – AJUSTE PARA PERDAS COM CRÉDITOS, INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ajuste para Perdas com Empréstimos e Financiamentos	94.791	29.825	217,83	46,95
Ajuste para Perdas com Dívida Ativa	40.099	56.372	(28,87)	19,86
Ajuste para Perdas com Créditos Tributários	34.246	171.270	(80,00)	16,96
Ajuste para Perdas de Créditos de Longo Prazo	21.952	-	-	10,87
Ajuste para Perdas com Demais Créditos a Receber	10.788	7.930	36,05	5,34
TOTAL	**201.877**	**265.397**	**(23,93)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Os ajustes para perdas com empréstimos e financiamentos apresentaram um aumento de 217,83% em relação ao exercício de 2019, em decorrência, principalmente, da implementação da nova metodologia de reconhecimento de ajustes para perdas, o modelo Capag Plus (Capacidade de Pagamento), da carteira de crédito da Coafi/STN/ME, que foi responsável por R$ 79,9 bilhões, ou 84,31% do total de R$ 94,8 bilhões apresentado nesse item.

Também foi decorrente desse novo modelo, o saldo de R$ 22,0 bilhões em ajuste para perdas de créditos de longo prazo. Em 2020, esses créditos passaram a ser segregados, pois não se tratam de empréstimos e financiamentos, mas sim de outros créditos, principalmente os decorrentes das honras de avais não recuperadas em virtude de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) ou de liminares judiciais. Especificamente em relação aos avais honrados no âmbito do RRF, a metodologia anterior, adotada até 2019, não previa o reconhecimento de ajustes para perdas.

Informações detalhadas sobre o novo modelo Capag Plus podem ser encontradas na Nota "Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis".

(b) Reavaliação de Imobilizado

No exercício de 2020, foram reconhecidas reavaliações em valores que montaram a quantia de R$ 6,4 bilhões, conforme demonstrado na Tabela a seguir.

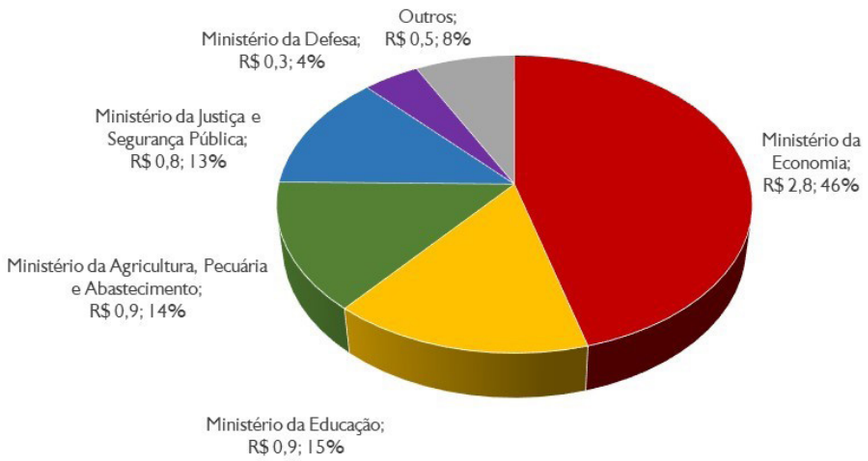
TABELA – REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Reavaliação de Bens Imóveis	6.074	12.677	(52,09)	94,73
Reavaliação de Bens Móveis	338	67	405,84	5,27
TOTAL	**6.412**	**12.744**	**(49,69)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A "Reavaliação de Bens Imóveis" representou quase que o total das reavaliações de imobilizado em 2020 (94,73%), dos quais, R$ 6,0 bilhões se refere à desvalorização de imóveis de uso especial no SPIUnet. O Gráfico a seguir mostra os órgãos que mais reconheceram perdas na realização de reavaliação de bens imóveis.

GRÁFICO – REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ BILHÕES



Fonte: Siafi.

Mais informações sobre esses imóveis podem ser encontradas na Nota "Imobilizado".

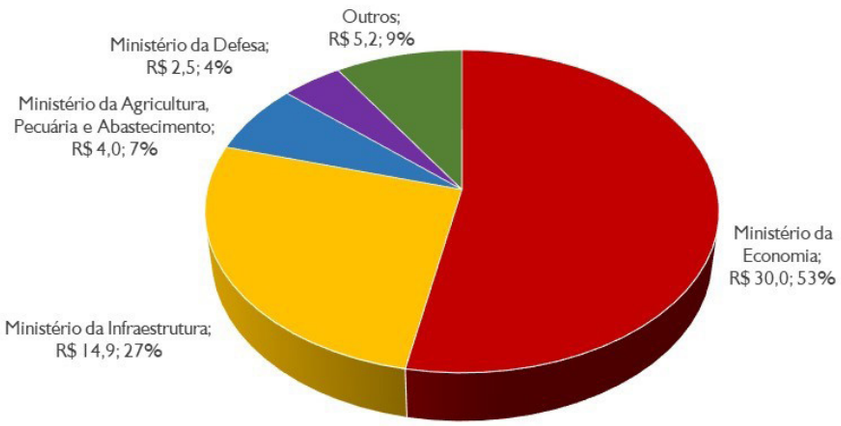
(c) Redução a Valor Recuperável de Imobilizado

No exercício de 2020, o Comando da Aeronáutica, foi o órgão que mais registrou no item redução a valor recuperável do ativo imobilizado (R$ 163 milhões), 95,94% do total, principalmente na conta referente a decréscimo por reavaliação em aeronaves.

41. Desincorporação de Ativos

Em 2020, houve desincorporação de ativos no valor de R$ 56,5 bilhões, sendo que aproximadamente 80% desse valor está concentrado nos Ministérios da Economia e da Infraestrutura, conforme o Gráfico abaixo.

GRÁFICO – DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ BILHÕES



Fonte: Siafi.

Quanto ao Ministério da Economia, dos R$ 30,0 bilhões registrados nesse subgrupo, R$ 15,7 bilhões foram realizados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional (Coafi/STN/ME), em sua maioria para acerto (negativo) de saldo remanescente da conta de juros a receber, os quais passaram a compor o saldo de principal dos haveres a receber.

Em 2020, o montante desses acertos foi relevante em relação a 2019, uma vez que, com o advento da Lei Complementar n°173/2020, os entes subnacionais que aderiram às condições estabelecidas nesta legislação foram dispensados de efetuar pagamentos no âmbito dos programas, ao amparo da Lei n° 9.496/1976 e da Medida Provisória n° 2.185/2000, no período de março a dezembro de 2020. Dessa forma, os valores relativos a juros a receber lançados no decorrer do ano foram baixados e incorporados ao principal, com base no mapa disponibilizado pela agente financeiro.

Em relação ao Ministério da Infraestrutura, R$ 7,1 bilhões se referiram à redução do valor patrimonial das rodovias.

42. Incentivos

No exercício de 2020, as despesas com incentivos foram de aproximadamente R$ 10,0 bilhões. O maior montante foi verificado no título "Incentivos à Educação", que representou 94,65% do total, conforme Tabela a seguir.

TABELA – INCENTIVOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Incentivos à Educação	9.433	10.303	(8,45)	94,65
Incentivos à Ciência	407	491	(16,94)	4,09
Incentivos ao Esporte	124	2	7.945,40	1,24
Incentivos à Cultura	1	1	(7,90)	0,01
Outros	2	2	2,92	0,02
TOTAL	**9.966**	**10.798**	**(7,70)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O item mais representativo do título "Incentivos à Educação" foi, assim como no exercício de 2019, "Bolsa de Estudos no País", que somou cerca de 98% do total dessas despesas, conforme Tabela a seguir.

TABELA – INCENTIVOS À EDUCAÇÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Bolsa de Estudos no País	9.227	9.958	(7,34)	97,83
Bolsa de Estudos no Exterior	163	298	(45,53)	1,72
Auxílio para Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas	42	46	(8,74)	0,44
Outros	1	1	0,22	0,01
TOTAL	**9.433**	**10.303**	**(8,45)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Do montante da despesa com "Bolsa de Estudos no País", 46,90% referiram-se ao Ministério da Educação, e 35,21%, ao Ministério da Saúde.

43. Subvenções Econômicas

No exercício de 2020, as despesas com subvenções econômicas montaram a quantia de R$ 20,2 bilhões, enquanto, no exercício anterior, tais despesas perfizeram o valor de R$ 22,4 bilhões, evidenciando uma redução na execução deste tipo de despesa de 10% (R$ 2,2 bilhões), como mostra a Tabela a seguir por órgão superior responsável pelo gasto.

TABELA – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	15.031	16.103	(6,66)	74,48
Ministério da Saúde	2.373	2.164	9,66	11,76
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	912	556	64,00	4,52
Ministério do Desenvolvimento Regional	897	1.363	(34,16)	4,45
Ministério do Turismo	711	-	-	3,52
Outros	257	2.242		1,27
TOTAL	**20.182**	**22.428**	**(10,02)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

De forma semelhante ao exercício anterior, o Ministério da Economia foi o órgão que executou este tipo de despesa em maior montante no exercício de 2020, com cerca de R$ 15 bilhões, representando quase 75% do total do subgrupo. Maiores detalhes sobre essas subvenções podem ser obtidos na Nota "Provisões", no item "Provisões Decorrentes de Atuação Governamental".

Em relação às subvenções econômicas reconhecidas pelo Ministério da Saúde, cujo montante no exercício de 2020 foi de R$ 2,4 bilhões, tais valores foram referentes à transferência de recursos no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil. Em síntese, a disponibilização de medicamentos é efetivada por meio de farmácias populares, por intermédio de convênios firmados com Estados, Distrito Federal, Municípios e hospitais filantrópicos, bem como pela rede privada de farmácias e drogarias, devendo os preços praticados por esses últimos serem subsidiados, nos termos do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 5.090/2004.

Por sua vez, o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) evidenciou, em 2020, a execução de despesas com subvenções econômicas no montante aproximado de R$ 912 milhões, aumento de 64% em relação ao exercício anterior, que decorreram, em sua quase totalidade, do prêmio de seguro rural.

Em relação ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), a execução de despesas com subvenções econômicas em 2020 totalizou R$ 897 milhões, com uma redução de 34,16% em relação ao exercício anterior. Boa parte dessas subvenções (aproximadamente R$ 717 milhões) foi destinada ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

44. Constituição de Provisões

O subgrupo "Constituição de Provisões" representa 80,46% do grupo "Outras Variações Patrimoniais Diminutivas" e 13,63% do total das VPD, e está detalhado na Tabela a seguir.

TABELA – CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
VPD de outras provisões	301.592	363.665	(17,07)	59,36
VPD de provisões matemáticas previdenciárias	110.524	64.610	71,06	21,75
VPD de provisões para riscos fiscais	89.424	21.364	318,57	17,60
VPD de provisões para riscos cíveis	3.331	4.576	(27,21)	0,66
VPD de provisões para riscos trabalhistas	3.198	939	240,59	0,63
TOTAL	**508.070**	**455.154**	**11,63**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Dentre os valores mais relevantes, destacam-se:

I. Registro de provisões constituídas pela AGU e pela PGFN referentes a ações judiciais com probabilidade provável de perda, no valor de R$ 140,3 bilhões e R$ 84,4 bilhões, respectivamente;

II. Registro da atualização das provisões matemáticas previdenciárias da União no valor de R$ 110,5 bilhões, sendo R$ 101,2 bilhões para RPPS – Civis e R$ 9,4 bilhões para RPPS – Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), com base em informações da Sprev/ME; e

III. Registro de provisão para assunção de garantias concedidas aos estados, no montante de R$ 67,1 bilhões.

Mais detalhes podem ser obtidos na Nota "Provisões".

45. Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas

O subgrupo "Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas" tem por função consignar as variações patrimoniais diminutivas não classificadas em subgrupos específicos, sendo composto pelos títulos apresentados na Tabela a seguir.

TABELA – DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
VPD Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	56.003	166.006	(66,26)	75,50
Indenizações e Restituições	15.267	63.498	(75,96)	20,58
Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	2.901	3.204	(9,44)	3,91
Outras	2	2	34,81	0,00
TOTAL	**74.174**	**232.709**	**(68,13)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) VPD Decorrentes de Fatos Geradores Diversos

Dentre os títulos de "Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas", 75,50% do montante foram registrados em "VPD Decorrentes de Fatos Geradores Diversos", cuja composição é evidenciada na Tabela abaixo.

TABELA – VPD DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dívida Ativa Tributária Não Previdenciária	51.510	93.740	(45,05)	91,98
Dívida Ativa Não Tributária	2.705	40.329	(93,29)	4,83
Outras	1.788	31.937	(94,40)	3,19
TOTAL	**56.003**	**166.006**	**(66,26)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em síntese, a maior parte das VPD registradas em 2020 sob o título "VPD Decorrentes de Fatos Geradores Diversos" relacionou-se com valores geridos no âmbito da Dívida Ativa da União (96,81%). Dessas despesas (R$ 54,2 bilhões), R$ 36,9 bilhões foram ajustes de divergências entre o Sistema Integrado da Dívida Ativa (Sida) e o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), realizados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), como resultado do grupo de trabalho instituído pela Portaria GMF nº 571, de 20 de julho de 2015.

(b) Indenizações e Restituições

Com relação ao título "Indenizações e Restituições", cujas VPD no exercício de 2020 corresponderam a 20,58% do subgrupo "Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas", seus valores apresentaram uma redução de R$ 48,2 bilhões

(75,96%) em comparação com o exercício anterior, principalmente em função de uma variação negativa de R$ 34,421 bilhões nos registros realizados pelo Ministério de Minas e Energia (MME). Em 2019, foi registrada pelo MME uma indenização de R$ 34,414 bilhões prevista na revisão do contrato de cessão onerosa do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, celebrado entre a União e a Petrobras.

Na Tabela a seguir, é evidenciada a abertura deste título por órgão superior.

TABELA – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	14.051	27.816	(49,49)	92,03
Ministério das Relações Exteriores	386	317	21,44	2,53
Ministério da Defesa	168	130	29,40	1,10
Câmara dos Deputados	154	158	(2,61)	1,01
Ministério do Desenvolvimento Regional	138	237	(41,59)	0,91
Ministério da Saúde	93	106	(12,11)	0,61
Outros	277	34.733	(99,20)	1,81
TOTAL	**15.267**	**63.498**	**(75,96)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

No âmbito do Ministério da Economia, que concentrou 92,03% desses registros em 2020, a maioria dos valores foram referentes ao reconhecimento de restituições do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas (IRPF), cujo montante registrado foi de R$ 12,5 bilhões. No exercício anterior, o valor contabilizado nessa rubrica foi de R$ 20,3 bilhões.

Além disso, houve o reconhecimento de indenizações devidas pelo Fundo de Garantia à Exportação (FGE) ao BNDES, no montante de R$ 1,2 bilhão em 2020 e de R$ 1,8 bilhão em 2019. De acordo com a Lei nº 9.818/1999, o FGE tem a finalidade de cobrir garantias prestadas pela União nas operações de seguro de crédito à exportação.

46. Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo o regime de competência.

O resultado patrimonial apurado em 2020 foi *deficitário* em R$ 620,9 bilhões e está demonstrado na Tabela abaixo.

TABELA – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS X VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

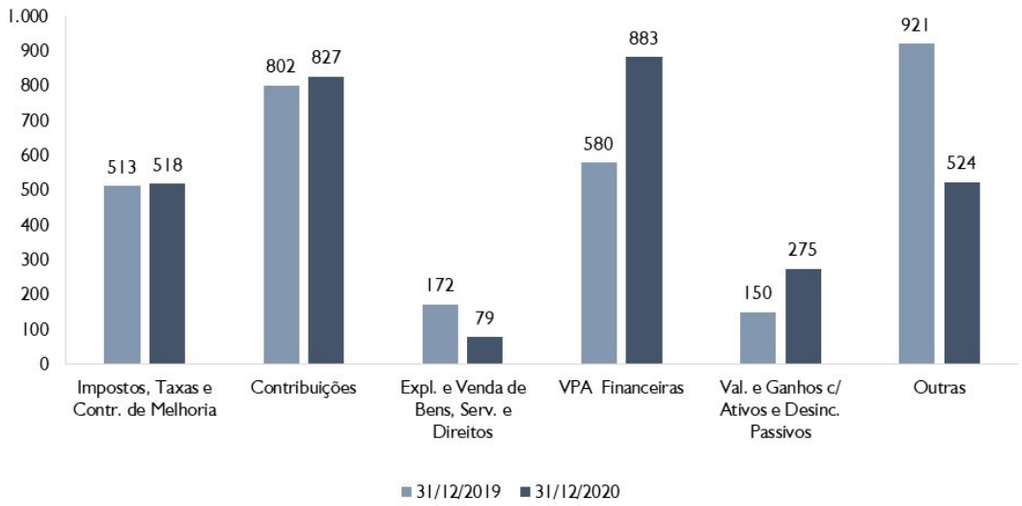
	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	3.106.191	3.136.635	(0,97)
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	3.727.080	3.562.231	4,63
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III = I - II)	**(620.889)**	**(425.597)**	**(45,89)**

Fonte: Siafi.

O resultado patrimonial em 2020 apresentou uma piora de 45,89% em comparação com o exercício anterior. Em termos absolutos, isso representou uma diferença de R$ 195,3 bilhões.

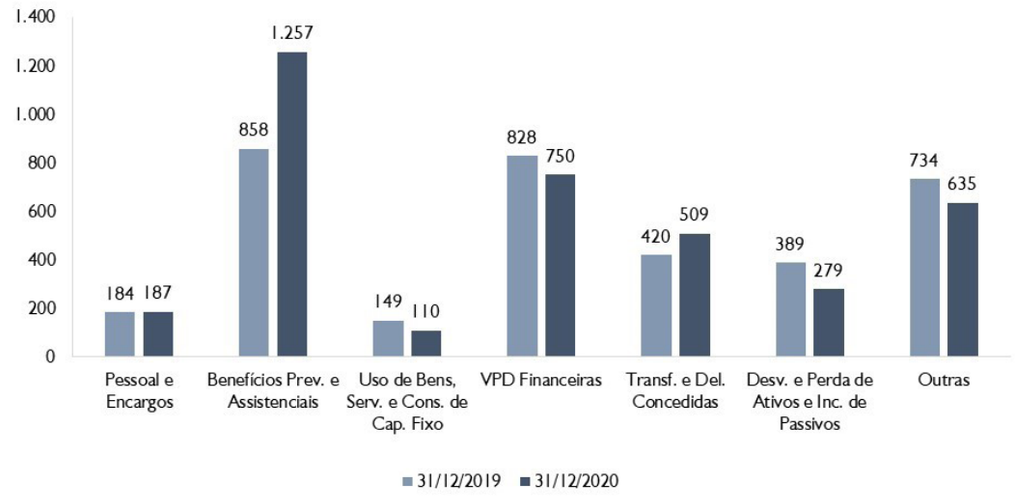
Nos Gráficos abaixo, apresenta-se a evolução ocorrida nas VPA e VPD.

GRÁFICO – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
DADOS EM: R$ BILHÕES



Fonte: Siafi.

GRÁFICO – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
DADOS EM: R$ BILHÕES



Fonte: Siafi.

(a) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O grupo "Benefícios Previdenciários e Assistenciais" corresponde às VPD relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários do RPPS e do RGPS, bem como as ações de assistência social visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

Em 2020, esse grupo apresentou um aumento de R$ 399,2 bilhões (46,52%) em relação ao mesmo período do exercício anterior, devido principalmente às ações emergenciais de enfrentamento da pandemia de Covid-19. Maiores detalhes sobre o assunto poderão ser verificados nas notas de Benefícios Previdenciários e Assistenciais e de Impactos da Covid-19 nas Demonstrações Contábeis.

(b) Transferência e Delegações Concedidas

O acréscimo do grupo "Transferência e Delegações Concedidas" da VPD de R$ 88,3 bilhões em relação ao exercício anterior, ocorreu principalmente devido às transferências intergovernamentais, que aumentaram R$ 80,5 bilhões em relação a 2019. Dessa variação, aproximadamente R$ 35 bilhões foram em decorrência de transferências legais da União para Estados, Municípios e o Distrito Federal no enfrentamento da pandemia de Covid-19 realizadas pelos Ministérios da Saúde e da Cidadania. Maiores detalhes sobre o assunto poderão ser verificados nas notas de Transferências e Delegações Concedidas e de Impactos da Covid-19 nas Demonstrações Contábeis.

(c) Desempenho Financeiro

A Tabela abaixo compara o desempenho financeiro apurado em 2020 com o exercício anterior.

TABELA – DESEMPENHO FINANCEIRO APURADO NA DVP
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras (I)	**883.407**	**579.662**	**52,40**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	87.072	81.255	7,16
Juros e Encargos de Mora	33.833	5.149	557,10
Variações Monetárias e Cambiais	312.914	338.743	(7,62)
Descontos Financeiros Obtidos	0	0	621.400,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	88.672	110.959	(20,09)
Aportes do Banco Central	349.757	43.043	712,58
Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras	11.159	513	2.073,54
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras (II)	**750.428**	**827.698**	**(9,34)**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	304.135	330.646	(8,02)
Juros e Encargos de Mora	52	881	(94,07)
Variações Monetárias e Cambiais	429.517	477.731	(10,09)
Descontos Financeiros Concedidos	293	382	(23,33)
Aportes ao Banco Central	-	7.561	(100,00)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	16.431	10.497	56,53
RESULTADO PATRIMONIAL DAS VPA E VPD FINANCEIRAS (III = I - II)	**132.979**	**(248.036)**	**153,61**

Fonte: Siafi.

O resultado patrimonial das VPA e VPD financeiras foi superavitário em R$ 133,0 bilhões em 2020, enquanto, em 2019, foi apurado um *deficit* de R$ 248,0 bilhões.

O fato que proporcionou a melhora no desempenho financeiro apurado na DVP foi o item "Aportes do Banco Central", que apresentou um acréscimo de R$ 306,7 bilhões em relação ao mesmo período do exercício anterior, totalizando R$ 349,8 bilhões em 31/12/2020. Desse montante, R$ 325 bilhões foram decorrentes da contabilização da receita do resultado financeiro positivo das operações do Banco Central do Brasil com reservas e derivativos cambiais, referentes à parcela da reserva de resultados do BCB destinada ao pagamento da DPMFi, e que foram pagos à União em decorrência do art. 5º da Lei nº 13.820/2019. Mais informações sobre o tema podem ser obtidas na Nota "Resultado do Banco Central do Brasil".

Houve uma variação significativa no item "Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos", cujo saldo líquido foi negativo em R$ 217,1 bilhões em 2020, assim como ocorreu no mesmo período do exercício de 2019, quando o saldo líquido negativo foi de aproximadamente R$ 249,4 bilhões.

(d) Desempenho Não Financeiro

Na Tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e da VPD financeira.

TABELA – DVP SEM O EFEITO DAS VPA E VPD FINANCEIRAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**2.222.784**	**2.556.973**	**(13,07)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.976	512.600	1,05
Contribuições	827.269	801.550	3,21
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	78.973	171.952	(54,07)
Transferências e Delegações Recebidas	3.933	5.766	(31,79)
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	274.775	150.190	82,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	519.858	914.916	(43,18)
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**2.976.652**	**2.734.534**	**8,85**
Pessoal e Encargos	186.996	183.717	1,78
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.257.262	858.091	46,52
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	109.656	149.222	(26,51)
Transferências e Delegações Concedidas	508.764	420.457	21,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	279.167	389.322	(28,29)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	634.807	733.724	(13,48)
Resultado Patrim. das VPA e VPD Não Financeiras (III = I - II)	**(753.868)**	**(177.561)**	**(324,57)**

Fonte: Siafi.

Ao desconsiderar as VPA e VPD financeiras, tem-se um resultado negativo de R$ 753,9 bilhões em 2020 e de R$ 177,6 bilhões em 2019. Dessa forma, em 2020, houve uma redução no resultado patrimonial não financeiro de R$ 576,3 bilhões (324,57%) em comparação com o exercício anterior.

Em 2020, o montante de R$ 519,9 bilhões em "Outras Variações Patrimoniais Aumentativas" deveu-se, em grande medida, pelo registro de ajuste de provisões a longo prazo referente a ações judiciais com probabilidade provável de perda efetivados pela AGU (R$ 129,6 bilhões).

O principal registro que contribuiu com o total de R$ 634,8 bilhões em "Outras Variações Patrimoniais Diminutivas" foi o ajuste de provisões a longo prazo referente a ações judiciais com probabilidade provável de perda lançados também pela AGU (R$ 140,3 bilhões). Para maiores detalhes sobre esse tema recorra à nota de Provisões.

A piora no desempenho não financeiro da União foi consequência, principalmente, dos gastos emergênciais para o enfrentamento à pandemia de Covid-19, distribuídos em benefícios assistênciais e previdenciários pagos diretamente pela União aos cidadãos e às transferências concedidas pela União aos Estados e Municípios para uso nesse enfrentamento.

Houve também uma redução brusca nas receitas com exploração de bens, serviços e direitos em relação ao exercício anterior devido a não realização de rodadas de licitações expressivas em 2020 pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), também em decorrência da pandemia de Covid-19. A queda de 43,18% de "Outras Variações Patrimoniais Aumentativas" também contribuiu para essa piora no desempenho não financeiro da União.

47. Execução Orçamentária da Receita

As receitas realizadas no exercício de 2020 estão representadas na Tabela abaixo em categorias econômicas, conforme demonstrado no Balanço Orçamentário.

TABELA – RECEITAS REALIZADAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Receitas Correntes	1.545.625	1.720.864	(10,18)	42,12
Receitas de Capital	1.616.792	895.061	80,63	44,05
Refinanciamento da Dívida	507.554	374.945	35,37	13,83
TOTAL	**3.669.970**	**2.990.869**	**22,71**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Houve um crescimento de 22,71% das receitas em 2020 em comparação com 2019, indo de R$ 2,991 trilhões para R$ 3,670 trilhões. Isso ocorreu principalmente por causa do aumento nas receitas de capital, que cresceram 80,63%, passando de R$ 895,1 bilhões para R$ 1,616 trilhão. O aumento no refinanciamento da dívida também ajudou a formar esse resultado, crescendo 35,37% e alcançando a cifra de R$ 507,5 bilhões. Por outro lado, as receitas correntes caíram 10,18% ao longo do ano. Segue abaixo uma análise mais detalhada dos componentes da receita orçamentária.

(a) Receitas Correntes

Em 2020, as receitas correntes somaram R$ 1,546 trilhão, apresentando uma redução de 10,18% (R$ 175,2 bilhões a menos) em comparação com o exercício anterior, como detalha a Tabela a seguir.

TABELA – RECEITAS CORRENTES REALIZADAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Receitas de Contribuições	847.833	872.771	(2,86)	54,85
Receitas de Impostos e Taxas	516.808	545.812	(5,31)	33,44
Receitas Patrimoniais	94.502	202.487	(53,33)	6,11
Receitas de Serviços	36.516	56.779	(35,69)	2,36
Receitas Industriais	1.649	1.782	(7,44)	0,11
Transferências Correntes	574	1.258	(54,41)	0,04
Receitas Agropecuárias	21	22	(2,30)	0,00
Outras	47.721	39.952	19,45	3,09
TOTAL	**1.545.625**	**1.720.864**	**(10,18)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Embora tenham diminuído em 2020, as arrecadações de impostos, taxas e contribuições aumentaram a participação no total de receitas correntes, passando de 82,43% para 88,29%. As receitas patrimoniais arrecadaram menos R$ 108,0 bilhões em 2020, totalizando R$ 94,5 bilhões, uma queda de 53,33% no ano. As receitas de serviços também caíram em 2020, arrecadando 35,69% menos que em 2019, fechando o ano com R$ 36,5 bilhões. Apesar de ter sofrido uma queda proporcionalmente menor em relação ao ano anterior, de apenas 5,31%, as receitas de impostos e taxas arrecadaram menos R$ 29,0 bilhões.

As receitas de contribuições, que representaram 54,85% das receitas correntes em 2020, caíram R$ 24,9 bilhões no exercício (2,86%). Basicamente, essas receitas são divididas em "Contribuições Sociais", que somaram R$ 830,8 bilhões, e em "Contribuições Econômicas", que alcançaram R$ 17,0 bilhões. É importante ressaltar que não há discricionariedade na utilização desses recursos, uma vez que essas contribuições são vinculadas a despesas específicas, não podendo ser utilizadas em outras áreas.

Um exemplo disso são as contribuições sociais sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho, conforme disposto no art. 195 da CF/1988, incisos I e II, que não podem ser utilizadas na realização de despesas distintas do pagamento de benefícios concedidos pelo RGPS.

Outro exemplo é a Contribuição por Intervenção no Domínio Econômico (Cide), incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo, gás natural e álcool etílico combustível, instituída pela Lei nº 10.336/2001, cujos recursos devem ser destinados ao pagamento de subsídios de preços ou transporte desses combustíveis, ao financiamento de projetos ambientais relacionados a essas indústrias e ao financiamento de programas de infraestrutura de transporte, conforme prevê o inciso II do § 4º do art. 177 da CF/1988, bem como o § 1º do art. 1º da referida Lei.

Pode-se citar ainda a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que deve ser obrigatoriamente despendida com seguridade social, e a contribuição para o financiamento do PIS/Pasep, que financia o seguro-desemprego e o abono salarial, bem como é destinada ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico por meio do BNDES (pelo menos 40%). As principais receitas de contribuições estão discriminadas na Tabela a seguir.

TABELA – RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Contribuição para o RGPS	393.839	402.409	(2,13)	46,45
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	221.964	238.696	(7,01)	26,18
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	79.320	82.018	(3,29)	9,36
Contribuição para o PIS/Pasep	62.594	64.752	(3,33)	7,38
Contribuição para o RPPS	39.627	37.112	6,78	4,67
Outras	50.490	47.783	5,67	5,96
TOTAL	**847.833**	**872.771**	**(2,86)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As receitas de contribuições caíram 2,86% em relação a 2019, fechando com o valor de R$ 847,8 bilhões. A análise dessas receitas mostra que o principal responsável por essa queda foi a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), que sofreu queda de R$ 16,7 bilhões em 2020. Houve uma queda importante, também, na arrecadação para o RGPS (R$ 8,6 bilhões) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (R$ 2,7 bilhões), chegando aos valores de R$ 393,8 bilhões e R$ 79,3 bilhões, respectivamente.

As receitas tributárias caíram R$ 29,0 bilhões em relação ao exercício anterior, chegando a R$ 516,8 bilhões, como mostra a Tabela abaixo.

TABELA – RECEITAS TRIBUTÁRIAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Impostos	510.782	537.226	(4,92)	98,83
Taxas	6.026	8.586	(29,81)	1,17
TOTAL	**516.808**	**545.812**	**(5,31)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Esse resultado se deve principalmente à queda de R$ 26,4 bilhões nas receitas de impostos, que compõem 98,83% das receitas tributárias, chegando a R$ 510,8 bilhões. Com relação às receitas de impostos, é importante destacar que, ao contrário das contribuições, elas não podem ser vinculadas a órgão, fundo ou gasto específico, ressalvados os casos previstos na CF/1988, como a repartição da arrecadação prevista nos art. 158 e 159.

Quanto à composição das receitas de impostos em 2020, a Tabela a seguir mostra que a arrecadação de impostos sobre renda e proventos teve maior participação (75,26%), apesar de ter sofrido uma queda de R$ 14,2 bilhões e fechado o exercício em R$ 384,4 bilhões. A arrecadação sobre a produção, que compõe 11,10% da receita de impostos, por outro lado, cresceu R$ 4,0 bilhões e fechou o ano com R$ 56,7 bilhões. Já os impostos sobre operações financeiras e

cambiais, que representam 4,32% das receitas com impostos, caíram 46,28% em 2020, indo de R$ 41,0 bilhões para R$ 22,0 bilhões.

TABELA – RECEITAS COM IMPOSTOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Impostos sobre Renda e Proventos	384.392	398.635	(3,57)	75,26
Impostos sobre a Produção	56.695	52.686	7,61	11,10
Impostos sobre o Comércio Internacional	45.810	43.133	6,21	8,97
Impostos sobre Operações Financeiras e Cambiais	22.048	41.044	(46,28)	4,32
Impostos sobre o Patrimônio, a Propriedade Rural e Outros	1.838	1.728	6,34	0,36
TOTAL	**510.782**	**537.226**	**(4,92)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em 2020, do total arrecadado com o item "Impostos sobre Renda e Proventos", R$ 215,9 bilhões se referiram ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), R$ 126,6 bilhões foram de Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ), e R$ 42,0 bilhões foram de Impostos sobre a Renda de Pessoas Físicas (IRPF), conforme a Tabela a seguir.

TABELA – IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	215.834	227.060	(4,94)	56,15
Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ)	126.527	131.380	(3,69)	32,92
Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas (IRPF)	42.031	40.195	4,57	10,93
TOTAL	**384.392**	**398.635**	**(3,57)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Quanto à receita realizada pela retenção na fonte, R$ 116,2 bilhões decorreram de rendas provenientes do trabalho, ou seja, salários, soldos, subsídios, dentre outras formas de remuneração, enquanto R$ 48,3 bilhões se referiram à retenção da remuneração do capital, como rendimentos de aplicações financeiras, aluguéis e *royalties*. Esse detalhamento pode ser mais bem observado na Tabela a seguir.

TABELA – IMPOSTOS SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Rendimentos do Trabalho	116.176	118.401	(1,88)	53,83
Rendimentos da Remuneração do Capital	48.346	57.184	(15,46)	22,40
Rendimentos de Remessas ao Exterior	39.575	39.293	0,72	18,34
Outros	11.736	12.182	(3,66)	5,44
TOTAL	**215.834**	**227.060**	**4,94**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(b) Receitas de Capital

As receitas de capital compreendem os ingressos relativos às operações de crédito, alienações de bens, amortizações de empréstimos, entre outras. Ao contrário das receitas correntes, que sofreram forte queda em 2020, as receitas de capital cresceram 80,63%, indo de R$ 895,1 bilhões para R$ 1.616,8 bilhões no ano.

Conforme a Tabela abaixo, foram arrecadadas, por meio de operações de crédito no mercado interno (excluindo-se as relacionadas com refinanciamento), um total de R$ 1,129 trilhão. Já as operações de crédito no mercado externo somaram R$ 11,4 bilhões em 2020.

TABELA – OPERAÇÕES DE CRÉDITO (SEM REFINANCIAMENTO)
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Mercado Interno	1.129.406	590.121	91,39	99,00
Mercado Externo	11.435	8.858	29,09	1,00
TOTAL	**1.140.841**	**598.979**	**90,46**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Os valores provenientes de operações de crédito, da mesma forma como acontece com os recursos de refinanciamento da dívida, não podem ser considerados como receita na acepção própria da palavra, tendo em vista que tais operações são definidas como compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens e outras operações assemelhadas, conforme definido pelo art. 29, inciso III, da LRF. Assim, futuramente esses recursos terão que ser devolvidos aos credores, de acordo com as condições previstas nos respectivos instrumentos. Na Tabela acima, pode-se observar que houve um aumento de R$ 541,9 bilhões nas operações de crédito (excluindo-se o refinanciamento da dívida) em relação ao exercício anterior, sendo que R$ 539,3 bilhões desse crescimento se deveu a operações no mercado interno, que compõem 99,00% do total dessas operações.

Contudo, cabe analisar, também, as operações de crédito em sua totalidade, agregando as informações de refinanciamento, alcançando-se o cenário representado na Tabela a seguir.

TABELA – OPERAÇÕES DE CRÉDITO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Mercado Interno	**1.616.292**	**952.707**	**69,65**	**98,05**
Não Refinanciadas	1.129.406	590.121	91,39	68,52
Refinanciadas	486.886	362.586	34,28	29,54
Mercado Externo	**32.103**	**21.217**	**51,31**	**1,95**
Não refinanciadas	11.435	8.858	29,09	0,69
Refinanciadas	20.668	12.358	67,24	1,25
TOTAL	**1.648.395**	**973.924**	**69,25**	**100,00**

Fonte: Siafi

As operações internas foram a maioria das operações de créditos realizadas pela União, respondendo por 98,05% desse tipo de operação. Deste montante, R$ 486,9 bilhões se referiram ao refinanciamento da dívida pública, enquanto R$ 1,129 trilhão corresponderam às demais operações. Mais informações sobre a composição da dívida pública federal podem ser encontradas nas Notas "Empréstimos e Financiamentos" e "Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras".

Destacam-se também as "Outras Receitas de Capital", que representaram 20,65% do total das receitas de capital, cuja composição é apresentada a seguir.

TABELA – OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	66.398	87.999	(24,55)	15,13
Resultado do Banco Central	372.311	47.387	685,68	84,87
TOTAL	**438.709**	**135.386**	**224,04**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As receitas com remuneração das disponibilidades do Tesouro representaram cerca de 15,13% das "Outras Receitas de Capital", enquanto o Resultado do Banco Central representou 84,87%. Mais informações sobre o Resultado do BCB podem ser visualizadas na Nota "Resultado do Banco Central do Brasil".

A Tabela a seguir resume as principais receitas de capital, comparando a arrecadação no exercício de 2020 com a do exercício anterior.

TABELA – PRINCIPAIS RECEITAS DE CAPITAL
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Crédito Interno – Mercado Interno	1.129.406	590.121	91,39	53,16
Refinanciamento do Crédito Interno	486.886	362.586	34,28	22,92
Resultado do Banco Central	372.311	47.387	685,69	17,53
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	66.398	87.999	(24,55)	3,13
Amortização de Empréstimos	33.425	156.700	(78,67)	1,57
Refinanciamento do Crédito Externo	20.668	12.358	67,24	0,97
Crédito Externo – Mercado Externo	11.435	8.858	29,09	0,54
Alienação de Bens	1.911	3.974	(51,90)	0,09
Outras	1.906	23	8.336,02	0,09
TOTAL	**2.124.345**	**1.270.005**	**67,27**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A maior variação positiva em termos absolutos ocorreu nas operações de crédito no mercado interno (alta de R$ 539,3 bilhões). Por sua vez, a variação negativa mais relevante em termos absolutos foi nas amortizações (queda de R$ 123,3 bilhões). Destaca-se, também, que as operações de crédito, incluindo refinanciamento, representaram 77,60% do total das receitas de capital.

(c) Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida (RCL) é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes da União, deduzidas as transferências constitucionais e legais e as contribuições da seguridade social (incluindo compensações financeiras entre RPPS e RGPS, contribuições para o PIS/Pasep e custeio para a pensão dos militares).

O acompanhamento da RCL é importante porque serve como base para o cumprimento de uma série de limites e condições, entre eles os gastos com pessoal, a dívida consolidada líquida e as operações de crédito. A RCL sofreu uma queda de 28,01% em relação ao ano anterior, indo de R$ 905,7 bilhões em 2019 para R$ 651,9 bilhões em 2020, como se pode verificar na Tabela a seguir.

TABELA – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Receita Corrente (I)	1.513.687	1.691.012	(10,49)	232,18
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	516.831	545.809	(5,31)	79,28
Receita de Contribuições	825.602	853.404	(3,26)	126,64
Receita Patrimonial	94.502	202.456	(53,32)	14,50
Receita Agropecuária	21	22	(2,30)	0,00
Receita Industrial	1.592	1.606	(0,84)	0,24
Receita de Serviços	36.260	56.703	(36,05)	5,56
Transferências Correntes	574	1.258	(54,41)	0,09
Receitas Correntes a Classificar	0	-	-	0,00
Outras Receitas Correntes	38.304	29.755	28,73	5,88
Deduções (II)	**861.743**	**785.353**	**9,73**	**132,18**
Transferências Constitucionais e Legais	378.406	298.260	26,87	58,04
Contribuição de Emp. e Trab. p/ Seg. Social	396.052	404.528	(2,10)	60,75
Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor	17.397	13.925	24,93	2,67
Compensação Financeira RGPS/RPPS	262	29	803,55	0,04
Contribuição para o Custeio de Pensões Militares	7.012	3.818	83,65	1,08
Contribuição para o PIS/Pasep	62.614	64.792	(3,36)	9,60
Receita Corrente Líquida (III = I - II)	**651.943**	**905.659**	**(28,01)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Parte desse resultado se justifica pela queda de R$ 177,3 bilhões na receita corrente bruta, somada ao crescimento de R$ 76,4 bilhões nas deduções. Importante ressaltar dois fatores importantes para que isso tenha ocorrido. O primeiro é que, em 2019, as receitas patrimoniais foram pontualmente insufladas pela arrecadação com bônus de assinatura dos contratos relativos às áreas do Pré-Sal e estratégicas, de modo que era previsto haver menos receitas nessa rúbrica em 2020. O segundo foi o aumento das transferências aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, causado pela necessidade de combater os efeitos sociais e econômicos da pandemia de Covid-19.

(d) Renúncia de Receitas

Com relação à renúncia de receitas, no âmbito do Ministério da Economia, a Receita Federal do Brasil (RFB) divulga anualmente o Demonstrativo de Gastos Tributários (DGT), que integra o projeto de lei orçamentária, disponível em https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/dgt-ploa.

Por meio do DGT referente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2020, verifica-se que as renúncias de receitas tributárias da União foram estimadas nesse exercício em R$ 330,9 bilhões, ante R$ 306,4 bilhões em 2019.

(e) Vinculação de Receitas

Viu-se anteriormente que parte da arrecadação da União é vinculada a determinados fins. Assim, a Tabela a seguir apresenta todas as receitas executadas organizadas por grupos temáticos de vinculação de recursos. Basicamente, apenas 10,59% da arrecadação está desvinculada de qualquer finalidade específica. O restante da receita orçamentária sofre algum tipo de vinculação assim que ingressa na Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN).

TABELA – RECEITAS – POR GRUPOS DE FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Recursos Ordinários	**388.506**	**518.415**	**(25,06)**	**10,59**
Recursos Vinculados	**3.281.464**	**2.472.454**	**32,72**	**89,41**
Educação	11.155	11.068	0,79	0,30
Seguridade Social (Exceto Previdência)	310.109	281.694	10,09	8,45
Previdência Social (RPPS)	39.626	33.292	19,03	1,08
Previdência Social (RGPS)	406.113	414.752	(2,08)	11,07
Receitas Financeiras	36.293	311.141	(88,34)	0,99
Dívida Pública	2.021.957	974.734	107,44	55,09
Refinanciamento	507.554	374.945	35,37	13,83
Outros	1.514.404	599.789	152,49	41,26
Alienação de Bens e Direitos	1.564	3.543	(55,86)	0,04
Transferências Constitucionais e Legais (Inclusive Fundos)	272.960	292.618	(6,72)	7,44
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	178.988	146.332	22,32	4,88
Outros Recursos Vinculados	2.699	3.280	(17,71)	0,07
Recursos a Classificar	0	-	-	0,00
TOTAL	**3.669.970**	**2.990.869**	**22,71**	**100,00**

Fonte: Siafi.

A divisão temática adotada no Quadro acima é a mesma utilizada pela Secretaria do Tesouro Nacional para publicar a tabela de Disponibilidade e Fluxo da União, constante do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), e pelo Poder Executivo para publicar o anexo de Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar no Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Essa divisão agrupa as fontes conforme a finalidade legal ou constitucional dos recursos arrecadados. Desse modo, nota-se que os recursos ordinários sofreram queda de 25,06%, enquanto as receitas vinculadas cresceram 32,72%, passando de R$ 2,472 trilhões para R$ 3,281 trilhões em 2020.

48. Execução Orçamentária da Despesa

De acordo com o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Conforme essa mesma Lei, a despesa orçamentária é considerada como do exercício se estiver passado por esse estágio inicial, mesmo que não seja possível afirmar se foi efetivamente realizada, ou seja, mesmo que não haja condições de garantir se o bem ou material adquirido foi entregue ou se o serviço contratado foi efetivamente prestado.

Nesta etapa, é possível asseverar apenas que os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) estão reservados, assegurados para a realização de alguma finalidade pública, tendo como executante determinado fornecedor de bens e serviços demandados pela Administração Pública.

As despesas empenhadas e não executadas efetivamente (não liquidadas) são inscritas em restos a pagar não processados, os quais são objeto de nota específica neste documento.

Feitas essas considerações iniciais, observa-se que, em 2020, foram empenhados R$ 3,718 trilhões, enquanto, em 2019, o montante foi de R$ 2,846 trilhões.

Da mesma forma que em 2019, o empenho de despesas correntes contribuiu de forma preponderante para este número, participando com 67,38% de toda a despesa empenhada no período, conforme evidenciado na Tabela a seguir.

TABELA – DESPESAS EMPENHADAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Despesas Correntes	2.505.165	1.975.121	26,84	67,38
Refinanciamento da Dívida	720.700	475.160	51,68	19,38
Despesas de Capital	492.280	396.510	24,15	13,24
TOTAL	**3.718.145**	**2.846.792**	**30,61**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(a) Despesas Correntes

A maior parte das despesas correntes se refere ao grupo de natureza intitulado "Outras Despesas Correntes", o qual alcançou a marca de R$ 1,815 trilhão, como mostra a Tabela abaixo.

TABELA – DESPESAS CORRENTES EMPENHADAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Juros e Encargos da Dívida	346.845	285.231	21,60	13,85
Pessoal e Encargos Sociais	343.467	332.954	3,16	13,71
Outras Despesas Correntes	1.814.853	1.356.937	33,75	72,44
TOTAL	**2.505.165**	**1.975.121**	**26,84**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Segundo informações extraídas do Siafi, as "Outras Despesas Correntes" de 2020 são detalhadas conforme Tabela a seguir.

TABELA – OUTRAS DESPESAS CORRENTES EMPENHADAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias do RGPS – Urbana	362.772	336.192	7,91	19,99
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	357.604	35.069	919,72	19,70
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	278.413	281.692	(1,16)	15,34
Contribuições	226.409	109.028	107,66	12,48
Pensões do RGPS – Urbana	119.913	112.929	6,18	6,61
Aposentadorias do RGPS – Rural	96.154	92.852	3,56	5,30
Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	61.535	58.649	4,92	3,39
Seguro Desemprego e Abono Salarial	59.338	54.903	8,08	3,27
Sentenças Judiciais	43.208	31.655	36,50	2,38
Pensões do RGPS – Rural	32.272	30.763	4,90	1,78
Outros Serviços de Terceiros PJ	31.945	30.417	5,02	1,76
Outros Benefícios do RGPS – Urbana	30.319	31.497	(3,74)	1,67
Subvenções Econômicas	11.712	14.410	(18,72)	0,65
Compensações ao RGPS	9.407	10.195	(7,73)	0,52
Subvenções Sociais	2.965	852	247,97	0,16
Outros Benefícios do RGPS – Rural	2.782	2.782	0,01	0,15
Outras	88.104	123.052	(28,40)	4,85
TOTAL	**1.814.853**	**1.356.937**	**33,75**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Pela Tabela acima, percebe-se que as outras despesas correntes cresceram 33,75% no exercício de 2020 em relação ao exercício anterior, evidenciando uma evolução da ordem de R$ 457,9 bilhões. Contribuíram para esse aumento os auxílios financeiros a pessoas físicas, que cresceram R$ 322,5 bilhões e alcançaram o valor de R$ 357,6 bilhões em 2020, e as contribuições, que subiram R$ 117,4 bilhões, atingindo R$ 226,4 bilhões.

Somando todos os itens referentes ao RGPS (aposentadorias, pensões, outros benefícios e compensações entre regimes previdenciários), chega-se à cifra de R$ 654,0 bilhões em 2020, enquanto no exercício anterior o empenho deste tipo de despesa foi de R$ 617,2 bilhões.

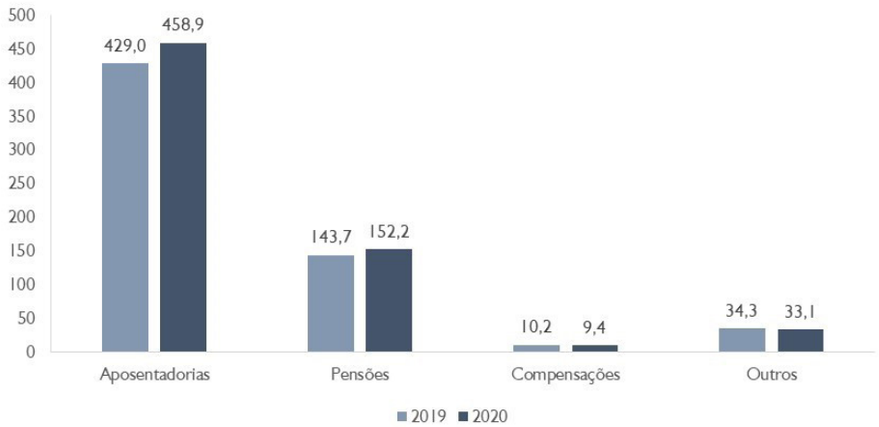
De acordo com o art. 201 da CF/1988, a Previdência Social é organizada sob a forma de regime geral, tendo caráter contributivo e filiação obrigatória, devendo atender aos critérios da cobertura de eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada, da proteção à maternidade, da proteção ao trabalhador desempregado involuntariamente, da concessão de pensão por morte do assegurado aos seus cônjuges e dependentes e à distribuição do salário-família e auxílio-reclusão.

Em razão disso, o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.213/1991 preconiza que o RGPS garantirá a cobertura de todas as situações colocadas no parágrafo anterior, com exceção daquelas decorrentes de desemprego involuntário, objeto de lei específica, bem como a de aposentadoria por tempo de contribuição de trabalhadores acometidos pelo agravamento de doenças anteriores a acidentes de trabalho.

Assim, com vistas a cumprir os objetivos listados pela CF/1988, o RGPS organiza a concessão de aposentadoria por invalidez, por idade e por tempo de contribuição, além da aposentadoria especial, do auxílio-doença, do salário família, do salário maternidade e do auxílio-acidente, aos segurados, conforme previsto no art. 18, incisos I a III, da Lei nº 8.213/1991. O regime também concede aos dependentes a pensão por morte do segurado e o auxílio-reclusão. Por fim, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da CF/1988, existem compensações entre regimes previdenciários.

Dessa forma, considerando os objetivos constitucionalmente estabelecidos, o empenho de despesas com os principais benefícios prestados pelo RGPS nos exercícios de 2019 e 2020 são apresentados no Gráfico a seguir.

GRÁFICO – BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO RGPS – DESPESAS EMPENHADAS
DADOS EM: R$ BILHÕES



Fonte: Siafi.

Por outro lado, as despesas com a distribuição constitucional ou legal de receitas reduziram levemente em 2020, indo de R$ 281,7 bilhões para R$ 278,4 bilhões. Essas despesas abarcam as repartições tributárias previstas na Seção IV do Capítulo I do Título VI da CF/1988.

De acordo com o art. 58 do Decreto nº 93.872/1986, as subvenções, os auxílios e as contribuições são formas de cooperação financeira da União a entidades públicas ou privadas. As subvenções destinam-se a cobrir despesas de custeio de entidades públicas ou privadas, distinguindo-se entre subvenções sociais e subvenções econômicas, conforme disposto no art. 59 do Decreto nº 93.872/1986.

A subvenção social é concedida a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, tendo por objetivo a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Por sua vez, a subvenção econômica é concedida a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril, mediante expressa autorização legal, lembrando que, de acordo com o § 1º do art. 61 do Decreto nº 93.872/1986, a cobertura de *deficit* de manutenção de empresas públicas é feita por meio de subvenções econômicas. Outros exemplos de subvenções econômicas são os pagamentos de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais, bem como a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda praticados pelo governo de gêneros alimentícios ou de outros materiais.

Já os auxílios e as contribuições são destinados a entidades de direito público ou privado sem fins lucrativos, independentemente da atividade exercida pela entidade, conforme previsto no art. 63 do Decreto nº 93.872/1986.

Assim, as despesas empenhadas com contribuições e subvenções somaram a quantia de R$ 241,1 bilhões, sendo R$ 226,4 bilhões em contribuições, R$ 11,7 bilhões em subvenções econômicas e R$ 3,0 bilhões em subvenções sociais.

Outras despesas relevantes foram aquelas com seguro-desemprego e abono salarial, como detalha o Gráfico a seguir.

GRÁFICO – SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
DADOS EM: R$ BILHÕES



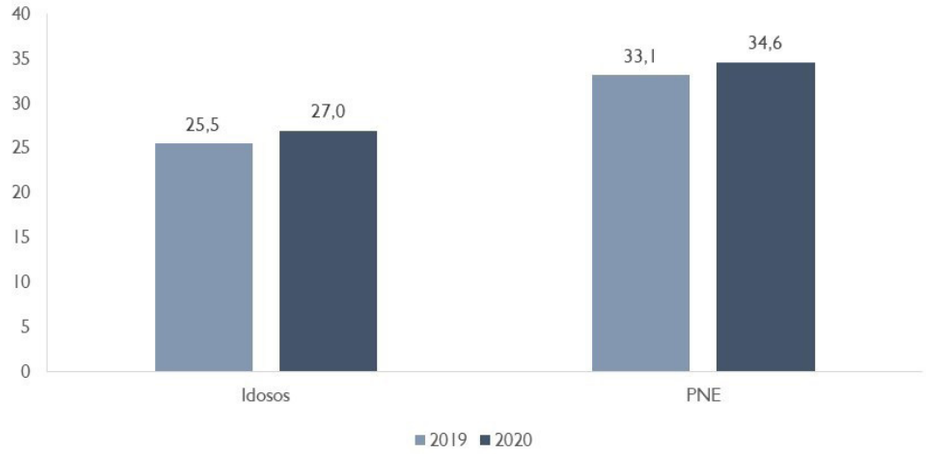
Fonte: Siafi.

O seguro-desemprego é um direito garantido em caso de desemprego involuntário, conforme disposto no art. 7º, inciso II, da CF/1988, enquanto que o abono salarial consiste no pagamento de um salário mínimo anual a todo trabalhador que recebeu até dois salários mínimos mensais de empregadores que contribuem para o PIS/Pasep, conforme disposto no § 3º do art. 239 da Carta Magna. O financiamento desses direitos sociais é realizado pelas contribuições arrecadadas no âmbito do PIS/Pasep.

No exercício de 2020, houve um aumento no empenho de despesas com benefícios mensais a pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (PNE) e a idosos, lembrando que, de acordo com o disposto no art. 2º, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.742/1993, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.435/2011, é garantido o pagamento de um salário mínimo àqueles que, naquelas condições, comprovem não possuir meios de prover a própria subsistência ou tê-la provida por sua família.

Assim, no exercício de 2020, tais despesas alcançaram a soma de R$ 61,5 bilhões, enquanto, no exercício anterior, elas chegaram a R$ 58,6 bilhões, evidenciando um aumento de R$ 2,9 bilhões. O Gráfico abaixo mostra a evolução dessas despesas.

GRÁFICO – BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
DADOS EM: R$ BILHÕES



Fonte: Siafi.

Em relação às despesas empenhadas com auxílios financeiros concedidos a pessoas físicas, houve grande aumento em relação a 2019, quando foram gastos R$ 35,1 bilhões. Em 2020, esses valores cresceram 919,72%, alcançando a cifra de R$ 357,6 bilhões, devido principalmente aos impactos causados pela pandemia de Covid-19.

Ainda sobre as despesas correntes empenhadas pelos órgãos e entidades federais, destaca-se o grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", cuja segregação é evidenciada na Tabela abaixo.

TABELA – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Vencimentos e Pagamento de Pessoal	154.128	152.192	1,27	44,87
Aposentadorias e Pensões	146.327	141.032	3,75	42,60
Obrigações Patronais	27.316	24.159	13,07	7,95
Outras Despesas com Pessoal	15.695	15.571	0,80	4,57
TOTAL	**343.467**	**332.954**	**3,16**	**100,00**

Fonte: Siafi.

(b) Despesas de Capital

Em relação às despesas de capital, as relacionadas com amortização da dívida pública e seu refinanciamento foram de R$ 315,3 bilhões e R$ 720,7 bilhões, correspondendo tais cifras a 27,86% de toda a despesa empenhada no período, tendo sofrido um aumento de aproximadamente R$ 283,5 bilhões em 2020. Isso ocorreu principalmente pelo crescimento de R$ 245,5 bilhões do refinanciamento, já que os gastos com amortizações cresceram apenas R$ 37,9 bilhões no exercício.

Com relação à composição das despesas de capital, a maior parte se referiu ao refinanciamento de dívida, conforme demonstrado abaixo.

TABELA – DESPESAS DE CAPITAL
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Refinanciamento	720.700	475.160	51,68	59,42
Amortização	315.367	277.375	13,70	26,00
Inversões	129.696	76.636	69,24	10,69
Investimentos	47.217	42.499	11,10	3,89
TOTAL	**1.212.980**	**871.670**	**39,16**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Inversões financeiras são aquisições de imóveis ou de bens de capital já em utilização, bem como a aquisição de títulos do capital de empresas ou entidades constituídas de qualquer espécie. Tais operações aumentaram 69,24% (R$ 53,1 bilhões) no exercício de 2020 em relação ao de 2019.

Já os investimentos cresceram R$ 4,7 bilhões em 2020, indo de R$ 42,5 bilhões para R$ 47,2 bilhões, como detalha a Tabela a seguir.

TABELA – INVESTIMENTOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2019	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Auxílios	15.283	15.289	(0,04)	32,37
Obras e Instalações	10.911	9.295	17,39	23,11
Equipamentos e Materiais Permanentes	10.625	8.523	24,66	22,50
Outros Serviços de Terceiros	4.693	5.010	(6,32)	9,94
Contribuições	3.373	2.326	45,01	7,14
Material de Consumo	843	718	17,47	1,79
Outros	1.488	1.339	11,12	3,15
TOTAL	**47.217**	**42.499**	**11,10**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Portanto, o crescimento das despesas em geral foi generalizado em 2020, como decorrência principalmente da pandemia de Covid-19.

49. Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no período, tendo em vista critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

TABELA – COMPARAÇÃO ENTRE RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Receitas Realizadas (I)	3.669.970	2.990.869	22,71
Despesas Empenhadas (II)	3.718.145	2.846.791	30,61
RESULTADO (III = I - II)	**(48.175)**	**144.078**	**(133,44)**

Fonte: Siafi.

Em 2020, as receitas realizadas montaram a quantia de R$ 3,670 trilhões, enquanto as despesas empenhadas somaram R$ 3,718 trilhões, ocasionando um resultado orçamentário negativo de R$ 48,2 bilhões.

O empenho de despesas em 2020 representou 88,56% da dotação atualizada para o exercício, enquanto a realização de receitas alcançou 102,93% da previsão atualizada de arrecadação, o que resultou no supracitado saldo negativo no exercício.

Quanto ao relacionamento das receitas arrecadadas em determinadas vinculações e suas respectivas despesas, os fluxos em 2020 podem ser verificados na Tabela a seguir. As informações apresentadas nessa Tabela se referem tão somente às receitas e despesas executadas em cada grupo de fonte e não representam o *superavit* ou *deficit* de cada regime previdenciário. Cabe ressaltar ainda que recursos de fontes ordinárias são utilizados para complementar as despesas desses regimes quando suas fontes específicas se mostrarem insuficientes.

TABELA – RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIAS
POR GRUPOS DE FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	RECEITAS (A)	DESPESAS (B)	SALDO (C = A - B)
Recursos Ordinários	**388.506**	**439.053**	**(50.548)**
Recursos Vinculados	**3.281.464**	**3.279.091**	**2.373**
Educação	11.155	15.706	(4.551)
Seguridade Social (Exceto Previdência)	310.109	291.880	18.230
Previdência Social (RPPS)	39.626	42.968	(3.342)
Previdência Social (RGPS)	406.113	411.227	(5.114)
Receitas Financeiras	36.293	105.486	(69.193)
Dívida Pública	2.021.957	1.954.326	67.631
Alienação de Bens e Direitos	1.564	48	1.516
Transferências Constitucionais e Legais (Inclusive Fundos)	272.960	294.727	(21.767)
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	178.988	158.765	20.223
Outros Recursos Vinculados	2.699	3.960	(1.261)
Recursos a Classificar	0	-	0
Resultado	**3.669.970**	**3.718.145**	**(48.175)**

Fonte: Siafi.

Os recursos ordinários, ou seja, que não estão vinculados a nenhum tipo de gasto específico, ficaram *deficit*ários em R$ 50,5 bilhões. Dentre os recursos vinculados, os que tiveram melhores resultados foram aqueles vinculados a operações de crédito, com saldo de R$ 67,6 bilhões, seguido de recursos vinculados a fundos, órgãos e programas, com saldo de R$ 20,2 bilhões, e à Seguridade Social (não inclui fontes previdenciárias), com saldo de R$ 18,2 bilhões. Por outro lado,

os recursos de operações financeiras ficaram com um *deficit* de R$ 69,2 bilhões. Assim, no final de 2020, as despesas superaram as receitas em R$ 48,2 bilhões, fechando o exercício com resultado negativo.

Nos itens "a" e "b" a seguir, são detalhados, respectivamente, o resultado da Seguridade Social e o resultado de cada um dos regimes separadamente.

(a) Resultado da Seguridade Social

O art. 194 da CF/1988 define a Seguridade Social como o conjunto de ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Sua organização busca atender aos seguintes objetivos: a universalidade da cobertura; a uniformidade e a equivalência das suas ações em todos os estratos sociais; a irredutibilidade do valor de seus benefícios; e a equidade na forma de participação do seu custeio.

A União arrecadou R$ 819,7 bilhões com Seguridade Social em 2020, um crescimento 9,29% em relação a 2019, quando foram arrecadados R$ 750,1 bilhões. Ao mesmo tempo, foi empenhado um total de R$ 1,471 trilhão em 2020, R$ 417,0 bilhões a mais que em 2019 (alta de 39,55%), devido às políticas sociais voltadas ao combate à pandemia da Covid-19. Isso resultou em um crescimento de 114,15% no *deficit* da Seguridade Social, que aumentou de R$ 304,3 bilhões em 2019 para R$ 651,6 bilhões em 2020, conforme pode ser verificado na Tabela abaixo.

TABELA – RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Receitas da Seguridade Social	**819.744**	**750.097**	**9,29**
RGPS	406.113	415.170	(2,18)
RPPS – Civil*	39.987	33.461	19,50
Pensões Militares	6.652	2.691	147,19
Outras (Cofins, CSLL e Outras)	366.993	298.774	22,83
Despesas da Seguridade Social	**1.471.337**	**1.054.363**	**39,55**
RGPS	669.707	628.469	6,56
RPPS – Civil*	94.517	91.588	3,20
Pensões Militares	23.437	22.913	2,29
Saúde	161.537	122.270	32,11
Assistência Social	423.568	95.964	341,38
Abono Salarial	19.259	17.523	9,91
Seguro-Desemprego	40.079	37.389	7,19
Outras	39.232	38.249	2,57
Resultado	**(651.593)**	**(304.267)**	**(114,15)**
Desvinculação das Receitas da União	200	92.354	(99,78)
RESULTADO INCLUINDO RECEITAS DESVINCULADAS	**(651.393)**	**(211.913)**	**(207,39)**

Fonte: RREO.
*Nota: *Nesta tabela, a linha "RPPS – Civil" engloba receitas e despesas tanto do RPPS dos servidores da União, quanto do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF). No item "b" a seguir, as informações desses regimes são apresentadas separadamente.*

(b) Resultado do RGPS, do RPPS, do SPSMFAA e das Receitas e Despesas Previdenciárias do FCDF

Basicamente, a Previdência Social pode ser dividida em dois grandes grupos: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Além desses dois regimes, existem as receitas e despesas previdenciárias com pensionistas de dependentes de militares e as despesas com proteção social dos militares inativos. Ainda, a União custeia também despesas previdenciárias relativas a servidores civis e policiais militares do Distrito Federal, por força do disposto no inciso XIV do art. 21 da CF/1988. Tais servidores e policiais militares integram o Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), instituído pela Lei nº 10.633/2002.

Destaca-se que, no caso do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA), somente as despesas com pensões são consideradas previdenciárias, havendo receitas de contribuições específicas para o seu custeio. As despesas com militares inativos não são previdenciárias. Dessa maneira, o resultado aqui apresentado representa apenas um balanceamento entre receitas de contribuições para as pensões de dependentes de militares menos as despesas com as referidas pensões e com os militares reservistas e reformados.

TABELA – RECEITAS E DESPESAS DO RGPS, DO RPPS, DO SPSMFAA E DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Receitas do RGPS	406.113	415.170	(2,18)
Despesas do RGPS	669.707	628.469	6,56
Deficit **do RGPS**	**(263.594)**	**(213.299)**	**(23,58)**
Receitas do RPPS	39.436	33.167	18,90
Despesas do RPPS	87.991	86.257	2,01
Deficit **do RPPS**	**(48.555)**	**(53.090)**	**8,54**
Receitas do SPSMFA	6.652	2.691	147,19
Despesas do SPSMFA	51.528	49.706	3,67
Deficit **do SPSMFA**	**(44.876)**	**(47.015)**	**4,55**
Receitas previdenciárias do FCDF	551	294	87,41
Despesas previdenciárias do FCDF	6.527	5.331	22,43
Deficit **Previdenciário do FCDF**	**(5.976)**	**(5.037)**	**(18,64)**

Fonte: RREO.

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) rege os trabalhadores do setor privado e é administrado pela União, por meio da RFB quanto às receitas, e pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) quanto às despesas. O RGPS arrecadou R$ 406,1 bilhões em 2020, R$ 9,1 bilhões a menos que em 2019, quando auferiu R$ 415,2 bilhões. As despesas com segurados urbanos e rurais cresceram 6,56% em 2020, indo de R$ 628,5 bilhões para R$ 669,7 bilhões. Esse descompasso resultou em um *deficit* de R$ 263,6 bilhões, tendo crescido 23,58% em relação ao ano anterior.

Por outro lado, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é estabelecido por lei e, no âmbito da União, busca assegurar, aos servidores titulares de cargos efetivos, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos na CF/1988. Em 2020, as receitas somaram R$ 39,4 bilhões, e as despesas, R$ 88,0 bilhões, 2,01% a mais que no ano anterior, gerando um *deficit* de R$ 48,6 bilhões.

Quanto ao Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA), foram arrecadados R$ 6,7 bilhões de contribuições. Já as despesas com pensionistas e militares inativos alcançaram R$ 51,5 bilhões em 2020, tendo crescido cerca de 3,67% em relação a 2019, quando foram gastos R$ 49,7 bilhões.

No contexto do FCDF, a arrecadação de contribuições previdenciárias foi R$ 551 milhões em 2020 e R$ 294 milhões em 2019. Já as despesas foram de R$ 6,5 bilhões em 2020 e de R$ 5,3 bilhões em 2019, resultando num *deficit* de R$ 6,0 bilhões em 2020.

(c) Resultado da Regra de Ouro

A CF/1988 (art. 167, III) estabelece que é vedada "a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta". Essa vedação é conhecida como Regra de Ouro e visa impedir que se recorra ao aumento de endividamento público para o pagamento de despesas correntes, que são as despesas de custeio e manutenção da máquina pública (remunerações a servidores, benefícios previdenciários, serviços, diárias, passagens, etc.). Por outro lado, é permitido ao ente público recorrer ao endividamento para realizar investimentos ou refinanciar a própria dívida (despesa de capital).

Dessa forma, como princípio geral, quando o volume de despesas de capital é superior ao volume de operações de crédito contratadas, cumpre-se a regra. Em situação oposta, quando o ente público contrata operações de crédito (fi-

nanciamento) em volume superior às despesas de capital executadas, pode-se afirmar que parte desses empréstimos foram utilizados para cobrir despesas correntes, o que é proibido pelo texto constitucional, ressalvado se o Congresso Nacional autorizar essa possibilidade.

A apuração do cumprimento da Regra de Ouro ocorre em dois aspectos: no orçamento aprovado; e no orçamento executado. Cabe ao Tesouro Nacional a apuração do cumprimento da regra quanto ao orçamento executado.

Vale destacar que, na apuração das operações de crédito em um determinado exercício fechado, ou seja, no orçamento executado, são levados em consideração os efeitos dos acúmulos ou resgates de recursos da subconta da dívida da Conta Única do Tesouro Nacional – o chamado colchão de liquidez da dívida pública. Explicando melhor, conforme define a Resolução do Senado nº 48/2007, os recursos financeiros decorrentes da emissão de títulos da Dívida Pública Federal (DPF) somente são considerados na apuração da Regra de Ouro quando são utilizados no pagamento de alguma despesa. Assim, na verificação do valor efetivo das operações de crédito utilizadas no exercício financeiro, a variação positiva na subconta da dívida reduz o impacto dessas operações na apuração da Regra de Ouro, e a sua variação negativa aumenta o impacto.

Desse modo, dos ingressos de operações de crédito de 2020, que foram de R$ 1,648 trilhão, foi deduzida a variação negativa de R$ 89,0 bilhões que se observou na subconta da dívida, totalizando um valor de R$ 1,559 trilhão.

Em relação à metodologia de apuração da Regra de Ouro na execução orçamentária, as despesas de capital são consideradas executadas quando do momento da liquidação, ao longo do ano, e quando da inscrição em restos a pagar não processados, no encerramento do exercício financeiro. Assim, quanto à verificação da Regra de Ouro na execução orçamentária ao final de cada exercício fechado (janeiro a dezembro de cada ano), as despesas de capital impactam a Regra de Ouro pela ótica do empenho. Desse modo, as despesas de capital em 2020 totalizaram R$ 1,213 trilhão, conforme Tabela abaixo.

TABELA – RESULTADO DA REGRA DE OURO
DADOS EM: R$ MILHARES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (I)	**1.559.412**	**1.056.974**	**47,54**
Receitas de Operações de Crédito	1.648.395	973.924	69,25
(-) Variação do saldo da subconta Dívida	88.983	(83.051)	207,14
Despesas de Capital (II)	**1.212.980**	**871.673**	**39,16**
Investimentos	47.217	42.499	11,10
Inversões Financeiras	129.696	76.636	69,24
Amortização de Dívida	1.036.067	752.538	37,68
Resultado (III = II – I)	**(346.432)**	**(185.301)**	**(86,96)**
Ressalva Constitucional (IV)	**-**	**240.980**	**(100,00)**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (V = III + IV)	**(346.432)**	**55.679**	**(722,20)**

Fonte: RREO.

Com isso, em 2020, houve um excedente de operações de crédito em relação às despesas de capital em um montante de R$ 346,4 bilhões. Tal situação configuraria um descumprimento da Regra de Ouro, porém o art. 4º da Emenda Constitucional nº 106/2020 dispensou o cumprimento dessa regra durante a integralidade do exercício financeiro em que vigorou o estado de calamidade pública nacional em razão da pandemia de Covid-19.

Destaca-se que o exercicio de 2020 foi atípico em função da pandemia de Covid-19, alterando todo o seu resultado projetado no orçamento – principalmente os relacionados a gastos com assistência social e ações e serviços públicos de saúde. Mais detalhes sobre os recursos utilizados no combate à pandemia estão disponíveis na Nota "Impactos da Pandemia de Covid-19 nas Demonstrações Contábeis".

(d) Cumprimento dos Gastos Mínimos com Ações e Serviços Públicos de Saúde

As despesas com ações e serviços públicos de saúde da União são aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080/1990 e que sejam

de acesso universal, igualitário e gratuito, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população, como o saneamento básico.

Foi estabelecido, pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que o limite mínimo de despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) para 2017 não poderia ser inferior a 15% da Receita Corrente Líquida (RCL), passando os objetivos dos anos subsequentes a serem calculados pela atualização do gasto mínimo estabelecido para aquele ano, corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Desse modo, o limite mínimo de gastos da União com ASPS em 2020 foi de R$ 121,2 bilhões.

Nesse sentido, a Tabela a seguir confirma o cumprimento do gasto mínimo constitucional com saúde em 2020. Foram executados, no exercício, R$ 161,0 bilhões, superando em R$ 39,7 bilhões o limite mínimo constitucional de R$ 121,2 bilhões:

TABELA – CUMPRIMENTO DO LIMITE COM SAÚDE
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Limite Constitucional	121.246	117.293	3,37
Despesas Executadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	160.985	122.270	32,11
Despesa Excedente ao Limite	39.739	4.976	709,62

Fonte: Siafi.

Vale destacar que as despesas aqui mencionadas se referem apenas àquelas que integram o cômputo legal para apuração do limite mínimo constitucional, existindo, ainda, outras despesas com saúde executadas na União, mas que não integram esse cômputo.

(e) Cumprimento dos Gastos Mínimos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

No exercício de 2020, a União executou o montante de R$ 69,9 bilhões com despesas típicas de ensino, utilizando recursos provenientes da arrecadação de impostos. O cálculo do limite mínimo de despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) foi dado pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que determinou que a União executasse, em 2020, o valor do limite mínimo do ano anterior atualizado pelo IPCA. Desse modo, o total das despesas executadas com MDE, em 2020, deveria ser maior ou igual a R$ 54,4 bilhões.

A Tabela a seguir demonstra que a União gastou 28,47% além do limite de R$ 54,4 bilhões estabelecido para despesas com MDE em 2020. Assim, a determinação constitucional para gastos com educação foi cumprida.

TABELA – CUMPRIMENTO DO LIMITE COM ENSINO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Limite Constitucional	54.440	52.665	3,37
Despesas Executadas com MDE	69.938	63.023	10,97
Despesa Excedente ao Limite	15.498	10.358	49,62

Fonte: Siafi.

Vale destacar que as despesas aqui mencionadas se referem apenas àquelas que integram o cômputo legal para apuração do limite mínimo constitucional, existindo, ainda, outras despesas com ensino executadas na União, mas que não integram esse cômputo. Quando se somam as despesas realizadas com todas as fontes de recursos (e não apenas aquelas executadas com recursos ordinários e com recursos destinados à MDE), o total de gastos com educação alcançou o montante de R$ 92,1 bilhões.

O instrumento que regulamenta a composição das despesas com MDE é a Lei nº 9.394/1996, que, em seu art. 70, delimita os seguintes gastos:

> *"I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;*
>
> *II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;*
>
> *III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;*
>
> *IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;*
>
> *V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;*
>
> *VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;*
>
> *VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; e*
>
> *VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar".*

50. Execução dos Restos a Pagar

Foi inscrito, para o exercício de 2021, o estoque de R$ 227,9 bilhões de restos a pagar (RP), o que representa crescimento nominal de R$ 46,7 bilhões (25,77%) em relação à inscrição ocorrida para o exercício de 2020 (R$ 181,2 bilhões).

Consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro. O conceito de restos a pagar relaciona-se aos estágios da despesa pública, representados pelo empenho, liquidação e pagamento. O empenho constitui o primeiro estágio de comprometimento da despesa pública, referente à reserva de dotação orçamentária para pagamento futuro de um produto ou serviço específico no momento da contratação. A liquidação é o próximo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a entrega do bem e ou serviço objeto do gasto. O pagamento é o último estágio da despesa e resulta na extinção da obrigação, após o respectivo ateste.

Quando o pagamento deixa de ser efetuado no exercício do empenho, procede-se, então, à inscrição em restos a pagar. Estes, no momento da inscrição, são classificados em dois tipos: processados e não processados.

Os restos a pagar processados se referem a despesas empenhadas e liquidadas que ainda não foram pagas no exercício. Já os restos a pagar não processados se referem a despesas empenhadas, mas ainda não liquidadas, e consequentemente não pagas até o final do exercício.

A Tabela a seguir mostra a trajetória da posição de restos a pagar inscritos e reinscritos ao final de cada exercício. Em 2020, do estoque de R$ 181,2 bilhões inscritos/reinscritos, foram cancelados um total de R$ 18,4 bilhões (processados e não processados), foram pagos R$ 117,8 bilhões e ficaram a pagar R$ 44,9 bilhões. Em 2019, haviam sido cancelados R$ 29,8 bilhões, pagos R$ 114,9 bilhões e deixados a pagar R$ 44,8 bilhões ao final do ano.

TABELA – HISTÓRICO DA COMPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DE RESTOS A PAGAR
DADOS EM: R$ BILHÕES

EXERCÍCIO	NÃO PROCESSADOS				PROCESSADOS				TOTAL			
	INSCRITOS E REINSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS E REINSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS E REINSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
2008/2009	67,7	8,7	33,2	25,8	26,9	7,6	15,2	4,2	94,6	16,3	48,3	30,0
2009/2010	92,1	13,4	44,2	34,5	22,9	1,4	17,8	3,7	115,0	14,8	61,9	38,2
2010/2011	103,4	15,1	54,3	34,1	25,5	1,5	19,8	4,2	128,9	16,6	74,1	38,3
2011/2012	117,1	11,8	61,3	44,0	24,1	0,9	18,2	5,0	141,2	12,7	79,5	49,0
2012/2013	150,7	16,3	68,2	66,2	26,3	0,9	20,5	4,9	177,0	17,2	88,7	71,1
2013/2014	185,5	20,5	83,9	81,1	33,6	0,7	27,9	5,0	219,1	21,2	111,8	86,1
2014/2015	189,5	32,9	89,3	67,3	38,5	1,7	32,2	4,6	228,0	34,6	121,6	71,9
2015/2016	140,5	20,5	65,5	54,6	45,2	0,7	40,1	4,3	185,7	21,2	105,6	58,9
2016/2017	125,3	16,6	57,5	51,2	22,9	0,4	18,7	3,8	148,2	17,1	76,2	55,0
2017/2018	128,5	18,5	60,0	49,9	26,8	0,8	23,0	3,0	155,3	19,4	83,0	53,0
2018/2019	129,9	29,2	58,6	42,0	59,7	0,6	56,3	2,8	189,6	29,8	114,9	44,8
2019/2020	108,7	17,0	55,6	36,2	72,4	1,4	62,2	8,8	181,2	18,4	117,8	44,9
2020/2021	153,9	-	-	153,9	74,0	-	-	74,0	227,9	-	-	227,9

Fonte: STN/ME (Relatório de Avaliação dos Restos a Pagar 2020).

51. Execução Efetiva do Gasto Público por Função de Governo

Esta Nota apresenta uma abordagem gerencial da execução da despesa, constituindo-se da soma das despesas liquidadas relativas a empenhos do exercício financeiro de 2020 com os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidados neste exercício.

Entretanto, foram excluídas as despesas com a função encargos especiais, que representam principalmente os gastos da União com refinanciamento, encargos e amortização da sua dívida, e as transferências obrigatórias para outros entes.

Dessa forma, realizados esses ajustes, as despesas liquidadas de 2020 – incluindo os restos a pagar liquidados – ficaram em R$ 1,759 trilhão, tendo crescido 27,60% em relação ao ano anterior (R$ 1,378 trilhão), como pode ser verificado na Tabela abaixo.

TABELA – DESPESAS EXECUTADAS POR FUNÇÃO, EXCETO ENCARGOS ESPECIAIS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Previdência Social	765.022	726.763	5,26	43,49
Assistência Social	412.966	95.571	332,10	23,48
Saúde	161.871	127.157	27,30	9,20
Educação	101.105	104.777	(3,50)	5,75
Defesa Nacional	82.049	84.033	(2,36)	4,66
Trabalho	77.153	73.907	4,39	4,39
Judiciária	36.768	37.381	(1,64)	2,09
Administração	26.474	27.374	(3,29)	1,51
Agricultura	17.174	19.971	(14,00)	0,98
Segurança Pública	12.768	11.716	8,97	0,73
Transporte	11.047	12.306	(10,23)	0,63
Essencial à Justiça	8.035	7.627	5,35	0,46
Comércio e Serviços	7.615	3.275	132,55	0,43
Legislativa	7.375	7.457	(1,10)	0,42
Ciência e Tecnologia	6.986	7.554	(7,52)	0,40
Gestão Ambiental	4.645	4.578	1,45	0,26
Urbanismo	4.255	8.505	(49,97)	0,24
Relações Exteriores	3.925	3.327	17,97	0,22
Organização Agrária	1.755	2.275	(22,88)	0,10
Indústria	1.733	1.976	(12,30)	0,10
Comunicações	1.729	1.418	21,90	0,10
Energia	1.702	2.484	(31,49)	0,10
Direitos da Cidadania	1.699	1.495	13,65	0,10
Cultura	1.549	1.539	0,67	0,09
Saneamento	923	2.063	(55,24)	0,05
Desporto e Lazer	565	1.492	(62,16)	0,03
Habitação	5	392	(98,83)	0,00
TOTAL	**1.758.893**	**1.378.413**	**27,60**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O principal gasto da União em 2020 foi com Previdência Social, perfazendo R$ 765,0 bilhões (43,49% das despesas efetivamente executadas). Em comparação com 2019, os gastos com essa função apresentaram um acréscimo de R$ 38,3 bilhões (variação de 5,26%).

Em seguida, destacam-se as funções de Assistência Social e de Saúde, que totalizaram, respectivamente, R$ 413,0 bilhões e R$ 161,9 bilhões em 2020. Devido à pandemia de Covid-19, os gastos com Assistência Social apresentaram um aumento de R$ 317,4 bilhões em relação ao exercício anterior (variação de 332,10%), enquanto os gastos com Saúde subiram R$ 34,7 bilhões (alta de 27,30%).

52. Receita Orçamentária

O Balanço Financeiro apresenta os fluxos de caixa e equivalentes de caixa de uma forma diferente da Demonstração dos Fluxos de Caixa, separando as receitas e despesas orçamentárias das extraorçamentárias e de transferências. Além disso, esse demonstrativo segue o regime de caixa e detalha as receitas e despesas orçamentárias de acordo com grupos de fontes.

Registre-se que as fontes vinculadas determinam, já no momento da arrecadação, a destinação dos recursos de acordo com vinculações legais, enquanto as fontes de recursos ordinárias podem ser utilizadas para qualquer finalidade, inclusive para complementar as despesas em áreas cuja arrecadação em fontes vinculadas específicas não seja suficiente, como a Previdência Social.

O Balanço Financeiro mostra o detalhamento da receita orçamentária em valores brutos por grupo de fonte, apresentando uma única linha com o total das deduções (restituições, retificações decorrentes de erro do contribuinte quando do recolhimento, compensações de tributo, incentivos fiscais, etc.).

Para possibilitar a análise das deduções por grupo de fonte, a Tabela a seguir mostra a arrecadação líquida por grupo de fonte de recursos, bem como a participação percentual de cada grupo em relação ao total da arrecadação líquida.

TABELA – RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARRECADAÇÃO BRUTA X ARRECADAÇÃO LÍQUIDA POR GRUPOS DE FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	ARRECADAÇÃO BRUTA	DEDUÇÕES	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	AV* (%)
Recursos Ordinários	**427.768**	**(39.262)**	**388.506**	**10,59**
Recursos Vinculados	**3.326.711**	**(45.247)**	**3.281.464**	**89,41**
Educação	10.819	337	11.155	0,30
Seguridade Social (Exceto Previdência)	324.170	(14.060)	310.109	8,45
Previdência Social (RPPS)	39.673	(47)	39.626	1,08
Previdência Social (RGPS)	392.446	13.667	406.113	11,07
Receitas Financeiras	41.917	(5.624)	36.293	0,99
Dívida Pública	2.021.959	(2)	2.021.957	55,09
Alienação de Bens e Direitos	1.579	(16)	1.564	0,04
Transferências Constitucionais e Legais (Inclusive Fundos)	299.146	(26.186)	272.960	7,44
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	192.180	(13.193)	178.988	4,88
Outros Recursos Vinculados	2.649	50	2.699	0,07
Recursos a Classificar	173	(173)	0	0,00
TOTAL	**3.754.479**	**(84.509)**	**3.669.970**	**100,00**

Fonte: Siafi.
*Nota: *Análise vertical (AV) calculada em relação à arrecadação líquida.*

Do total líquido arrecadado pela União em 2020 (R$ 3,670 trilhões), apenas R$ 388,5 bilhões (10,59%) foram recursos ordinários, ou seja, não possuíam uma vinculação específica e puderam ser alocados discricionariamente pelos gestores públicos, respeitando-se a legislação vigente.

A receita com recursos vinculados à operação de crédito representou 55,09% (R$ 2,022 trilhões) do total líquido arrecadado. Já a receita de recursos vinculados à Seguridade Social (saúde, assistência social e previdência social) representou 20,60% (R$ 755,8 bilhões).

Mais informações sobre a execução da receita orçamentária podem ser consultadas nas Notas "Execução Orçamentária da Receita" e "Resultado Orçamentário".

53. Despesa Orçamentária

Durante o exercício de 2020, a despesa orçamentária executada importou em R$ 3,718 trilhões, o que correspondeu a um aumento de 30,61% em relação ao exercício anterior.

TABELA – DESPESA ORÇAMENTÁRIA – EXECUÇÃO POR GRUPOS DE FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Recursos Ordinários	**439.053**	**481.818**	**(8,88)**	**11,81**
Recursos Vinculados	**3.279.091**	**2.364.973**	**38,65**	**88,19**
Educação	15.706	11.318	38,77	0,42
Seguridade Social (Exceto Previdência)	291.880	261.563	11,59	7,85
Previdência Social (RPPS)	42.968	33.128	29,70	1,16
Previdência Social (RGPS)	411.227	408.122	0,76	11,06
Receitas Financeiras	105.486	194.939	(45,89)	2,84
Dívida Pública	1.954.326	1.042.796	87,41	52,56
Alienação de Bens e Direitos	48	104	(53,78)	0,00
Transferências Constitucionais e Legais (Inclusive Fundos)	294.727	293.522	0,41	7,93
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	158.765	118.136	34,39	4,27
Outros Recursos Vinculados	3.960	1.344	194,55	0,11
TOTAL	**3.718.145**	**2.846.791**	**30,61**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Restringida pelo padrão de arrecadação, a execução da despesa possui comportamento semelhante ao da receita. Em 2020, apenas 11,81% dos gastos foram executados em fontes de recursos ordinários.

As despesas vinculadas à operação de crédito representaram 52,56% (R$ 1,954 trilhão) do total executado. Já as despesas com recursos vinculados à Seguridade Social (saúde, assistência social e previdência social) representaram 20,07% (R$ 746,7 bilhões).

Para mais informações sobre o tema, consultar as Notas "Execução Orçamentária da Despesa" e "Resultado Orçamentário".

54. Resultado Financeiro

O resultado financeiro no exercício de 2020 foi superavitário em R$ 9,7 bilhões, e sua formação é detalhada na Tabela a seguir.

TABELA – RESULTADO FINANCEIRO
DADOS EM: R$ MILHARES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Receita Orçamentária (I)	3.669.970.021	2.990.869.173	22,71
Despesa Orçamentária (II)	3.718.144.687	2.846.791.430	30,61
Resultado Orçamentário (III = I - II)	**(48.174.666)**	**144.077.743**	**(133,44)**
Transferências Financeiras Recebidas (IV)	0	0	(77,32)
Transferências Financeiras Concedidas (V)	16.053	242	6.525,23
Transferências Financeiras Líquidas (VI = IV - V)	**(16.053)**	**(242)**	**(6.525,25)**
Recebimentos Extraorçamentários (VII)	245.282.535	223.360.534	9,81
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	187.358.954	199.878.929	(6,26)
Resultado Extraorçamentário (IX = VII - VIII)	**57.923.581**	**23.481.605**	**146,68**
Resultado Financeiro do Exercício (X = III + VI + IX)	**9.732.862**	**167.559.106**	**(94,19)**

Fonte: Siafi.

Em comparação com o exercício anterior, tanto a receita quanto a despesa orçamentária tiveram acréscimos em 2020, porém as despesas aumentaram em maior proporção (30,61%) do que as receitas (22,71%).

Dentre os recebimentos extraorçamentários, 74,54% corresponderam à inscrição de restos a pagar em 2020, totalizando R$ 182,8 bilhões. Já em relação aos pagamentos extraorçamentários, 62,89% referiram-se ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores, no montante de R$ 117,8 bilhões.

55. Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

A geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa na União apurada em 2020 foi positiva em R$ 9,7 bilhões, representando um decréscimo de 94,19% em relação ao exercício anterior, quando o resultado foi positivo em R$ 167,6 bilhões, conforme Tabela a seguir.

TABELA – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA – FORMAÇÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Atividades Operacionais	(865.625)	(168.462)	(413,84)
Atividades de Investimento	(110.489)	67.168	(264,50)
Atividades de Financiamento	985.848	268.853	266,69
TOTAL	**9.733**	**167.559**	**(94,19)**

Fonte: Siafi.

(a) Atividades Operacionais

O fluxo de caixa das atividades operacionais totalizou R$ 865,6 bilhões negativos em 2020, apresentando um aumento de 413,84% no *deficit* em comparação com o exercício anterior.

TABELA – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Ingressos (I)	**1.674.487**	**1.896.339**	**(11,70)**
Receitas Derivadas e Originárias	1.611.449	1.807.605	(10,85)
Transferências Recebidas*	587	1.258	(53,37)
Outros Ingressos Operacionais	62.451	87.477	(28,61)
Desembolsos (II)	**(2.540.113)**	**(2.064.801)**	**(23,02)**
Pessoal e Demais Despesas	(1.582.600)	(1.254.595)	(26,14)
Juros e Encargos da Dívida	(346.710)	(285.103)	(21,61)
Transferências Concedidas	(541.252)	(440.123)	(22,98)
Outros Desembolsos Operacionais	(69.551)	(84.981)	18,16
TOTAL (III = I - II)	**(865.625)**	**(168.462)**	**(413,84)**

Fonte: Siafi.
*Nota: *As "Transferências de Capital Recebidas", que integravam os ingressos dos fluxos de caixa das atividades de financiamento até 2019, foram incorporadas, em 2020, às "Transferências Recebidas" nos ingressos dos fluxos de caixa das atividades operacionais, conforme estabelece o MCASP 8ª edição.*

Os desembolsos que mais contribuíram com esse *deficit* foram os relacionados a "Pessoal e Demais Despesas", no montante de R$ 1,583 trilhão. Nessa categoria, está incluída a Previdência Social, que foi responsável por gastos que perfizeram R$ 760,7 bilhões, representando um aumento de 5,12% em relação ao exercício anterior, conforme detalhamento apresentado na Tabela a seguir.

TABELA – DESEMBOLSOS COM PREVIDÊNCIA SOCIAL
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias do RGPS	**455.516**	**426.926**	**6,70**	**59,88**
Área Urbana	359.622	334.240	7,59	47,28
Área Rural	95.894	92.687	3,46	12,61
Pensões do RGPS	**151.707**	**143.343**	**5,84**	**19,94**
Área Urbana	119.503	112.632	6,10	15,71
Área Rural	32.204	30.711	4,86	4,23
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma Militar	**65.218**	**63.078**	**3,39**	**8,57**
Pensões do RPPS e do Militar	**46.325**	**45.515**	**1,78**	**6,09**
Outros Benefícios do RGPS	**31.755**	**34.354**	**(7,56)**	**4,17**
Área Urbana	29.250	31.548	(7,29)	3,85
Área Rural	2.505	2.805	(10,70)	0,33
Outros	**10.144**	**10.401**	**(2,47)**	**1,33**
TOTAL	**760.664**	**723.617**	**5,12**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Além da Previdência Social, outro item incluído nessa categoria é a Assistência Social, cujos desembolsos foram de R$ 407,2 bilhões em 2020, ante R$ 91,6 bilhões no exercício anterior, em razão principalmente dos repasses financeiros realizados pelo Ministério da Cidadania para o Auxílio Emergencial do Governo Federal, benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, com o objetivo de fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

(b) Atividades de Investimento

Em relação ao fluxo de caixa das atividades de investimento, houve *deficit* de R$ 110,5 bilhões em 2020, ante um *superavit* de R$ 67,2 bilhões apurado no mesmo exercício anterior. Dentre os valores que compõem este item, destacam-se os ingressos com "Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos", no montante de R$ 35,3 bilhões, bem como os desembolsos com "Concessões de Empréstimos e Financiamentos", no montante de R$ 117,8 bilhões.

No que se refere aos ingressos relativos à "Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos", registrou-se redução de 83,90% no item "Empréstimos Contratuais", representativo das operações oficiais de crédito. No exercício de 2019, o BNDES antecipou à União R$ 100 bilhões em amortizações de empréstimos e financimentos, fato que não se repetiu em 2020 e explicando, portanto, grande parte da redução.

Os ingressos com amortizações dos empréstimos e financiamentos concedidos também foram impactados pela edição da Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19) que previu, dentre outras coisas, em seu art. 1º, a suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União e os seguintes entes subnacionais:

I. Estados e o Distrito Federal, com amparo na Lei nº 9.496/1997 e na Medida Provisória nº 2.192-70/2001; e

II. Municípios, com base na Medida Provisória nº 2.185-35/2001 e na Lei nº 13.485/2017.

Por outro lado, houve acréscimos de 5.416,96% no item "Execução de Garantia – Operações de Crédito", concernentes a haveres da União, como mostra a Tabela a seguir.

TABELA – AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Empréstimos Contratuais	22.527	139.959	(83,90)
Amortização de Financiamentos	6.567	5.082	29,21
Empréstimos – Estados e Municípios	2.018	8.739	(76,91)
Financiamentos – Fies	1.887	1.622	16,39
Empréstimos – Programa das Operações Oficiais de Crédito	1.341	1.278	4,98
Execução de Garantia – Operações de Crédito	869	16	5.416,96
Empréstimos – Refinanciamento da DMLP	103	4	2.312,85
TOTAL	**35.312**	**156.700**	**(77,47)**

Fonte: Siafi.

Quanto aos desembolsos, a Tabela abaixo apresenta os principais órgãos responsáveis pelas "Concessões de Empréstimos e Financiamentos".

TABELA – CONCESSÕES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS – POR ÓRGÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	71.442	1.383	5.066,88	60,64
FAT	17.050	18.296	(6,81)	14,47
FNE	7.788	8.158	(4,53)	6,61
FNDE	5.037	7.316	(31,15)	4,28
Funcafé	3.894	4.001	(2,67)	3,31
Fungetur	3.265	94	3.389,70	2,77
FNO	2.596	2.719	(4,53)	2,20
FCO	2.596	2.719	(4,53)	2,20
FNDCT	1.440	1.413	1,93	1,22
Outros	2.700	2.592	4,16	2,29
TOTAL	**117.810**	**48.690**	**141,96**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Dentre as "Concessões de Empréstimos e Financiamentos" realizados pelo Ministério da Economia, destacam-se aqueles destinados à:

I. Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), no montante de R$ 38,1 bilhões;

II. Integralização de cotas do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) para pequenas e médias empresas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso ao Crédito (Peac), no montante de R$ 20,0 bilhões; e

III. Concessão de financiamentos para o pagamento da folha salarial, devido à pandemia de Covid-19, no total de R$ 6,8 bilhões.

(c) Atividades de Financiamento

No que se refere ao fluxo de caixa das atividades de financiamento, foi registrado um *superavit* de R$ 985,8 bilhões em 2020, R$ 717,0 bilhões maior que o resultado positivo apresentado no mesmo período do exercício anterior.

Os ingressos de "Operações de Crédito" totalizaram R$ 1,648 trilhão em 2020, representando um aumento de R$ 674,5 bilhões em comparação ao exercício anterior. Tal aumento foi ocasionado principalmente pelo aumento da emissão de títulos da dívida pública pelo Tesouro Nacional para negociação no mercado interno, conforme Tabela a seguir.

TABELA – INGRESSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Interno	1.616.292	952.707	69,65
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Externo	30.488	18.657	63,41
Operações de Crédito Contratuais – Mercado Externo	1.614	2.560	(36,93)
Outras Operações de Crédito – Mercado Interno	-	-	-
TOTAL	**1.648.395**	**973.924**	**69,25**

Fonte: Siafi.

Quanto aos desembolsos, o seu montante foi de R$ 1,035 trilhão em 2020 e de R$ 752,5 bilhões no exercício anterior, sendo o refinanciamento de dívidas mobiliárias o item mais representativo, conforme detalhamento a seguir.

TABELA – AMORTIZAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Refinanciamento – Dívida Mobiliária	709.043	468.632	51,30
Amortização – Dívida Mobiliária	284.655	244.697	16,33
Resultado Negativo do BCB	26.695	30.677	(12,98)
Refinanciamento – Dívida Contratual	14.281	8.143	75,37
Amortização – Dívida Contratual	185	330	(43,97)
TOTAL	**1.034.858**	**752.479**	**37,53**

Fonte: Siafi.

56. Ajuste de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores compõem a linha "Resultados Acumulados" do Balanço Patrimonial, que também é composta pelo resultado do exercício" e pelos resultados de exercícios anteriores. Essas contas registram os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Em 31/12/2020, os ajustes de exercícios anteriores apresentaram um saldo devedor de R$ 847,3 bilhões. Esse valor expressivo se deve aos aprimoramentos na contabilização dos ativos e passivos da União ocorridos no exercício de 2020, principalmente o reconhecimento de provisões matemáticas com benefícios de militares inativos e pensões militares, bem como mudanças na metodologia de cálculo de ajuste para perdas relativos a haveres financeiros com Estados e Municípios. Detalhes sobre essas e outras mudanças podem ser encontradas na Nota "Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis".

Na Tabela a seguir, apresenta-se a distribuição do saldo de ajuste de exercícios anteriores por órgão, destacando-se os montantes com ajustes superiores a R$ 1 bilhão. Tendo em vista que a conta de ajuste de exercícios anteriores pode receber lançamentos tanto a débito quanto a crédito, dependendo do ajuste que está sendo feito, os valores estão organizados em ordem decrescente pelo valor em módulo (os valores negativos indicam saldos devedores).

TABELA – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – POR ÓRGÃO SUPERIOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020
Ministério da Economia	(731.710)
Ministério da Defesa	(122.385)
Ministério da Infraestrutura	5.521
Ministério da Educação	4.406
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	(3.210)
Ministério do Meio Ambiente	(2.599)
Ministério de Minas e Energia	2.556
Outros	116
TOTAL	**(847.304)**

Fonte: Siafi.

(a) Ministério da Economia

Em relação ao Ministério da Economia, do valor total de R$ 731,7 bilhões, a seguir são descritos os principais lançamentos.

O maior valor, de R$ 467,5 bilhões, é proveniente do reconhecimento de provisão para benefícios com militares inativos. Trata-se do registro do passivo atuarial referente aos benefícios pós-emprego dos militares que se tornam inativos (reserva remunerada ou reforma), em atendimento à NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados, que iniciou sua vigência em 1º de janeiro de 2019. O detalhamento desses registros encontra-se na Nota "Provisões".

Outro fato relevante foi a mudança de metodologia de cálculo do ajuste para perdas dos haveres financeiros relacionados aos entes federativos, que foi responsável por outros R$ 249,7 bilhões em ajuste de exercícios anteriores. Esse novo cálculo é realizado de acordo com um *rating* que é definido a partir da avaliação da capacidade de pagamento dos entes (Capag). Esse *rating* é ajustado de acordo com a existência ou não de liminares judiciais e ainda com a adesão ou não ao RRF. Outras informações sobre esses ajustes para perdas e seus ativos subjacentes podem ser encontradas na Nota "Créditos a Receber".

Houve, ainda, um lançamento de R$ 11,0 bilhões, referente a uma doação de terrenos/glebas ocorrida em 2017 pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU/ME) em favor do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, que é vinculado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA). O ajuste foi realizado também na UG donatária, o que significa que quando tomados em conjunto, o saldo devedor no Ministério da Economia (ME) e o saldo credor no MMA se anulam no Balanço Patrimonial da União, aparecendo somente quando se analisa cada órgão separadamente.

Por fim, ocorreu o reconhecimento de passivos referentes a obrigações oriundas de depósitos em garantia do programa Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP), no valor de R$ 5,5 bilhões, os quais deveriam ter sido reconhecidos na década de 90, momento em que os mutuários fizeram os depósitos em dinheiro das garantias. Esses valores estavam registrados apenas em contas de controle. Contudo, em atendimento à Macrofunção Siafi 021126 – Depósitos em Garantia, os valores também deveriam ser reconhecidos no passivo, uma vez que as garantias foram depositadas em dinheiro pelos mutuários.

(b) Ministério da Defesa

No que se refere ao Ministério da Defesa, dos R$ 122,4 bilhões de ajuste de exercícios anteriores, R$ 121,9 bilhões (mais de 99%) referiram-se ao reconhecimento de provisão para pensões militares a conceder. Até o final do exercício de 2019, o cálculo das provisões para pensões militares considerava apenas o valor das pensões já concedidas. A partir do exercício 2020, além da inclusão das pensões militares a conceder, também houve mudanças na metodologia de cálculo, passando a utilizar a técnica do Valor Presente Atuarial, com o método de financiamento de Crédito Unitário Projetado, conforme detalhes apresentados nas Notas "Provisões" e "Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis".

(c) Ministério da Infraestrutura

Quanto ao Ministério da Infraestrutura, do montante de R$ 5,5 bilhões apurado até 31/12/2020, a quantia de R$ 4,5 bilhões foi registrada na conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" em decorrência da incorporação de eclusas ao patrimônio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

Além das eclusas, houve ainda no Dnit a incorporação de ativos referentes às instalações portuárias de pequeno porte, no valor de R$ 807 milhões. Mais informações sobre o assunto estão disponíveis na Nota "Imobilizado".

(d) Ministério da Educação

Quanto ao Ministério da Educação, dos ajustes de R$ 4,4 bilhões, a maior parte, aproximadamente R$ 3,4 bilhões, foram referentes à reversão das provisões de salário educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).

Além disso, houve ajustes na carteira do Fies em conciliação com os relatórios dos agentes financeiros, no valor de R$ 2,8 bilhões e uma reversão de provisões no montante de R$ 2,3 bilhões lançada como ajuste de exercícios anteriores, ambas no órgão FNDE.

(e) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

Os ajustes no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) referiram-se ao registro da inscrição de dívida ativa de exercícios anteriores, tanto no Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), quanto no Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), perfazendo R$ 17,6 bilhões. Ao mesmo tempo, foi reconhecido também, em contrapartida de ajuste de exercícios anteriores, o ajuste para perdas prováveis referente a esses créditos, no valor de R$ 17,3 bilhões, resultando em um saldo líquido de R$ 263 milhões. Entretanto, no caso do Fistel, já havia um saldo de R$ 2,6 bilhões registrado em dívida ativa, que foi baixado antes da regularização dos saldos.

(f) Ministério do Meio Ambiente

No MMA, além da regularização dos R$ 11,0 bilhões referentes à doação do Jardim Botânico do RJ pela SPU/ME, já descrita no item "a" desta nota, que representou um aumento (crédito) no PL, houve também outros fatos que impactaram o saldo dessa conta, resultando em um valor líquido devedor de R$ 2,6 bilhões.

O mais relevante desses fatos foi a conciliação de saldos realizada pelo Ibama, entre os valores dos créditos de dívida ativa não tributária existentes nos sistemas Sicafi e Siafi, bem como a adoção inicial do reconhecimento de ajuste para perdas sobre esses créditos. O valor referente ao ajuste para perdas totalizou R$ 23,3 bilhões considerando as atualizações calculadas até 31/12/2019.

Da mesma forma que os ajustes para perdas, o saldo do próprio ativo (crédito de dívida ativa não tributária) também foi regularizado e os valores das atualizações calculadas até a data-base 31/12/2019 foram transferidos para ajustes de exercícios anteriores (ajuste credor de R$ 6,6 bilhões). Em relação ao valor do principal, constatou-se que além do saldo que já existia na conta, era necessário acrescentar outros R$ 5,2 bilhões para equalizar os saldos. Desse valor, R$ 2,1 bilhões referem-se a créditos do próprio exercício de 2020, portanto a diferença foi registrada em contrapartida a ajuste de exercícios anteriores (R$ 3,1 bilhões).

(g) Ministério de Minas e Energia

No Ministério de Minas e Energia, o principal lançamento em ajuste de exercícios anteriores foi um registro de crédito a receber tributário, no valor de R$ 2,7 bilhões, ocorrido na Agência Nacional de Mineração (ANM).

57. Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

A DMPL é uma demonstração cuja elaboração exige a montagem de uma matriz na qual as colunas representam as contas do patrimônio líquido, enquanto as linhas apresentam as movimentações ocorridas nessas contas ao longo do exercício.

Diferentemente da consolidação do Balanço Patrimonial, em que são aplicadas regras para compensar/eliminar saldos recíprocos entre unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS), na DMPL são apresentados valores brutos, ou seja, sem aplicação dessas regras.

Ocorre que a DMPL possui formato matricial, e, na atual estrutura do Siafi, apenas é permitida a aplicação de regras de consolidação em saldos, e não em células de matriz. Para efeitos de comparação, é apresentado, após a linha de saldo final da DMPL, o total consolidado, que representa o saldo final de cada conta do patrimônio líquido caso fossem eliminadas as transações intraorçamentárias. Na Tabela a seguir, é apresentada a conciliação entre os saldos finais da DMPL.

TABELA – CONCILIAÇÃO ENTRE OS SALDOS FINAIS DA DMPL
DADOS EM: R$ MILHÕES

	DMPL – SEM CONSOLIDAÇÃO (A)	TOTAL INTRAORÇAMENTÁRIO	SALDO ELIMINADO (B)	DMPL – COM CONSOLIDAÇÃO (C = A - B)
Patrimônio/ Capital Social	47.616	44.018	40.666	6.950
Afac	1.592	1.592	1.362	230
Reservas de Capital	17	-	-	17
Reservas de Lucros	640	640	621	19
Demais Reservas	255	79	73	183
Resultados Acumulados	(4.470.521)	(21.990)	(19.812)	(4.450.709)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	242	241	241	1
Ações/Cotas em Tesouraria	(1.394)	(0)	-	(1.394)
TOTAL	**(4.421.553)**	**24.579**	**23.150**	**(4.444.703)**

Fonte: Siafi.

As regras de consolidação, no patrimônio líquido, visam à eliminação dos investimentos da União nas empresas estatais dependentes, tendo como contrapartida as contas do patrimônio líquido dessas empresas. Isso ocorre porque tais empresas compõem a entidade econômica "União".

Além disso, na DVP, as VPA e VPD referentes aos resultados positivos e negativos de equivalência patrimonial intraorçamentárias também são eliminadas no processo de consolidação, motivo pelo qual o valor do resultado patrimonial do exercício na DVP (consolidado) é diferente daquele apresentado na DMPL (não consolidado). No exercício de 2020, a diferença foi de R$ 267 milhões, conforme Tabela abaixo.

TABELA – CONCILIAÇÃO ENTRE O RESULTADO PATRIMONIAL NA DVP E NA DMPL
DADOS EM: R$ MILHÕES

RESULTADO DO EXERCÍCIO NA DMPL (I)	**(621.156)**
Resultado Negativo de Participações – MEP (II)	611
Resultado Positivo de Participações – MEP (III)	(344)
RESULTADO PATRIMONIAL NA DVP (IV = I + II + III)	**(620.889)**

Fonte: Siafi.

Todavia, há um descasamento temporal entre as informações constantes no grupo de investimentos e no do patrimônio líquido. A Copar/STN/ME utiliza as demonstrações publicadas no encerramento do exercício anterior (referentes a dezembro). Assim, os valores dos investimentos nas empresas estatais estão registrados, em maior parte, com posição de 30/09/2020.

Este descasamento temporal faz com que algumas contas do patrimônio líquido estejam superiores aos correspondentes valores no grupo de contas relativos aos investimentos da União. Desse modo, do montante total do patrimônio líquido, foram eliminados cerca de R$ 23,2 bilhões, conforme demonstrado anteriormente.

58. Partes Relacionadas

Até o encerramento do exercício de 2020, não havia norma específica que tratasse a temática das partes relacionadas. De maneira subsidiária, visando a desenvolver um padrão para a divulgação das transações realizadas entre a União e suas partes relacionadas, foi utilizada a norma IPSAS 20 – *Related Party Disclosures*, que, embora já convergida para a NBC TSP nº 22, aprovada em 21 de novembro de 2019, apenas terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

De acordo com o referido normativo, se uma entidade tiver o poder de controlar a outra, ambas são consideradas partes relacionadas. O mesmo ocorre se uma das entidades tiver o poder de exercer influência significativa sobre a outra nas decisões financeiras e operacionais ou, ainda, se ambas estiverem sujeitas ao controle comum.

Nesse primeiro momento, optou-se por evidenciar apenas as informações relacionadas às participações diretas da União. Além disso, nas seções "b" e "c" desta nota, que tratam respectivamente de receitas recebidas e pagamentos efetuados, são evidenciadas apenas as informações relacionadas às seguintes entidades:

- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);
- Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras);
- Caixa Econômica Federal (Caixa);
- Banco do Brasil S/A (BB);
- Fundo de Garantia de Operações (FGO);
- Fundo de Arrendamento Residencial (FAR);
- Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobras);
- Fundo Garantidor para Investimentos (FGI);
- Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron);
- Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc);
- Banco do Nordeste do Brasil S/A (BNB);
- Financiadora de Estudos e Projetos (Finep);
- Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil (FG-Fies);
- Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap);
- Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero);
- Banco da Amazônia S/A (Basa);
- Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab); e
- Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás).

A escolha dessas entidades decorre do:

- Controle ou da influência significativa que a União possui sobre elas;
- Fato de que elas não estão consolidadas nas DCON, de acordo com o modelo brasileiro; e
- Fato de que tais entidades representam 98,99% do total das participações permanentes sob controle direto da União.

(a) Investimentos

Na Tabela a seguir, é demonstrada a evolução dos investimentos da União em suas partes relacionadas durante o exercício de 2020.

TABELA – PARTES RELACIONADAS – EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM 2020
DADOS EM: R$ MILHÕES

	SALDO INICIAL 31/12/2019	APORTES	GANHOS MEP	PERDAS MEP	DIVIDENDOS E JCP	OUTROS MOVIMENTOS	SALDO FINAL 31/12/2020
BNDES	98.062	-	9.942	(356)	-	-	107.648
Petrobras	87.760	-	-	(15.455)	(1.626)	-	70.679
Caixa Econômica Federal	48.543	-	9.606	-	(994)	-	57.155
BB	47.246	-	10.739	-	(2.109)	-	55.875
FGO	753	38.093	2	-	-	-	38.848
FAR	31.092	1.684	-	-	-	-	32.776
Eletrobras	25.930	4.054	3.384	-	(1.063)	(0)	32.306
FGI	959	20.000	-	(1)	-	-	20.958
Emgepron	10.488	-	186	-	(31)	-	10.643
FGEduc	5.754	-	-	-	-	-	5.754
BNB	2.816	-	951	(199)	(129)	-	3.439
Finep	2.507	-	67	(7)	(8)	-	2.559
FG-Fies	1.123	500	-	-	-	-	1.623
Terracap	1.673	-	-	(53)	-	-	1.620
Infraero	-	1.883	23	(566)	-	-	1.340
Basa	1.041	-	184	-	(54)	-	1.172
FGHAB	1.149	-	-	-	-	-	1.149
Outros	8.059	508	645	(1.839)	(142)	(1.611)	5.621
TOTAL	**374.957**	**66.723**	**35.728**	**(18.477)**	**(6.154)**	**(1.611)**	**451.166**

Fonte: Siafi.

Considerando-se a evolução dos investimentos da União em relação às partes relacionadas, houve um aumento de R$ 76,2 bilhões quando comparados os saldos de 31/12/2019 e 31/12/2020, sendo R$ 66,7 bilhões em aportes, R$ 35,7 bilhões em ganhos com resultado de equivalência patrimonial, R$ 18,5 bilhões em perdas com resultado de equivalência patrimonial, R$ 6,2 bilhões em distribuições de dividendos e juros sobre capital próprio (JCP), e R$ 1,6 bilhão em outras movimentações.

Os aportes relacionam-se principalmente ao Fundo de Garantia de Operações (FGO) com recursos provenientes de crédito extraordinário para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), de acordo com as Medidas Provisórias nº 972, de 26 de maio de 2020, nº 977, de 4 de junho de 2020, e nº 1.020, de 29 de dezembro de 2020. Houve também aportes relativos ao Programa Emergencial de Acesso ao Crédito na modalidade de garantia via Fundo Garantidor para Investimentos (Peac-FGI). Esses recursos são administrados pelo BNDES.

Os principais ganhos com resultado de equivalência patrimonial ocorreram no BB (R$ 10,7 bilhões), BNDES (R$ 9,9 bilhões) e na Caixa Econômica Federal (R$ 9,6 bilhões), enquanto as maiores perdas com resultados de equivalência patrimonial ocorreram na Petrobras (R$ 15,5 bilhões). Para mais informações, recomenda-se a leitura das Notas "Investimentos" e "Resultado de Participações".

(b) Receitas Recebidas

No exercício de 2020, foram recebidos R$ 97,5 bilhões de receitas cujos recolhedores foram as partes relacionadas da União. As principais receitas se relacionaram com operações de crédito no mercado interno e externo, representando em conjunto 56,50% (R$ 55,1 bilhões) do total, conforme Tabela a seguir.

TABELA – PARTES RELACIONADAS – RECEITAS RECEBIDAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AV (%)
Operações de Crédito – Mercado Externo	30.488	18.657	31,26
Operações de Crédito – Mercado Interno	24.615	30.883	25,24
Amortização de Empréstimos	19.783	129.996	20,28
Serviços e Atividades Financeiras	11.369	16.272	11,66
Valores Mobiliários	7.336	17.622	7,52
Exploração de Recursos Naturais	0	39.892	0,00
Outros	3.943	9.589	4,04
TOTAL	**97.535**	**262.911**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Quanto às operações de crédito nos mercados interno e externo, o BB é responsável por R$ 30,5 bilhões em operações de crédito no mercado externo, e a Caixa Econômica Federal, por R$ 24,6 bilhões em operações de crédito no mercado interno.

As fontes de receitas com partes relacionadas nas rubricas de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos a terceiros foram provenientes da atuação com intermediários financeiros da União. Um exemplo disso foi o BNDES, responsável por quitar cerca de R$ 11,0 bilhões com a União, o que equivaleu a 55,35% dos ingressos relacionados com amortização de empréstimos, conforme detalhado na Tabela a seguir.

TABELA – PARTES RELACIONADAS – AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AV (%)
BNDES	10.950	110.275	55,35
BB	5.064	5.697	25,60
Caixa	2.238	13.184	11,31
BNB	652	508	3,30
Basa	502	61	2,54
Finep	377	271	1,91
FGEduc	0	-	0,00
TOTAL	**19.783**	**129.996**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em relação às receitas de serviços e atividades financeiras, segue abaixo Tabela de composição das entidades recolhedoras dos valores.

TABELA – SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AV (%)
BNDES	8.383	13.609	73,73
Caixa	1.815	1.700	15,96
BB	585	453	5,15
Finep	269	260	2,37
BNB	256	191	2,25
Basa	61	58	0,54
TOTAL	**11.369**	**16.272**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Conforme evidenciado, 73,73% das receitas com serviços e atividades financeiras foram arrecadadas do BNDES, perfazendo a quantia de R$ 8,4 bilhões.

No que tange a valores mobiliários, a Tabela a seguir apresenta a composição dessa receita.

TABELA – PARTES RELACIONADAS – VALORES MOBILIÁRIOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AV (%)
BB	2.127	3.728	28,99
Petrobras	1.649	1.314	22,48
Eletrobras	1.199	476	16,34
BNDES	1.043	10.008	14,22
Caixa Econômica Federal	1.034	1.829	14,09
Outros	284	267	3,88
TOTAL	**7.336**	**17.622**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Em relação ao BB, à Petrobras e à Eletrobras, os valores mobiliários recebidos referiram-se, quase que em sua totalidade, a juros sobre capital próprio e à distribuição de dividendos conforme sua natureza.

(c) Pagamentos Efetuados

No exercício de 2020, foram realizados pagamentos no montante de R$ 786,8 bilhões que envolveram as partes relacionadas da União. Em muitas dessas transações, as partes relacionadas operaram como intermediários financeiros, inicialmente recebendo o valor da União e, depois, repassando para o beneficiário final do pagamento. Na Tabela a seguir, é apresentada a composição desses pagamentos.

TABELA – PARTES RELACIONADAS – PAGAMENTOS EFETUADOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AV (%)
Auxílios Financeiros a Pessoa Física	327.766	1.725	41,66
Contribuições a Estados e Municípios	114.123	81.863	14,50
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	99.755	29.356	12,68
Seguro Desemprego e Abono Salarial	59.571	55.583	7,57
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.734	43.280	5,43
Aposentadorias do RGPS	29.728	30.240	3,78
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma Militar	24.211	25.894	3,08
Distribuição de Receitas	12.672	12.360	1,61
Subvenções Econômicas	8.969	12.221	1,14
Indenizações e Restituições	5.626	47.872	0,72
Outros	61.675	71.713	7,84
TOTAL	**786.832**	**412.109**	**100,00**

Fonte: Siafi.

O principal pagamento referiu-se aos auxílios financeiros a pessoa física (41,66%), que compreendem quase integralmente aos pagamentos do Auxílio Emergencial do Governo Federal e aos pagamentos do Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda no período de enfrentamento da pandemia de Covid-19. Esses benefícios foram operacionalizados por meio da Caixa Econômica Federal (94,53%) e do BB (5,47%).

Outra parcela de pagamentos refere-se às contribuições realizadas a Estados e Municípios (14,50%), caracterizadas como transferências correntes ou de capital, realizadas pela União em favor desses entes da Federação. Nessa modalida-

de de pagamento, as partes relacionadas atuam como intermediários financeiros da União, fazendo com que os recursos cheguem aos outros entes federados. No caso das contribuições, todo o montante foi operacionalizado pelo BB.

Abaixo, apresenta-se a composição dos pagamentos para concessão de empréstimos e financiamentos.

TABELA – PARTES RELACIONADAS – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AV (%)
FGO	43.093	-	43,20
BNDES	30.222	19.920	30,30
FGI	15.000	-	15,04
BB	5.333	4.227	5,35
Basa	2.599	2.719	2,60
Outros	3.509	2.489	3,52
TOTAL	**99.755**	**29.356**	**100,00**

Fonte: Siafi.

Nos pagamentos relacionados com a concessão de empréstimos e financiamentos, as partes relacionadas da União atuaram em grande parte na intermediação financeira, não sendo beneficiárias diretas de tais gastos, à exceção dos fundos. Destaque para o valor intermediado por meio do FGO, que representou 43,20% (R$ 43,1 bilhões) do total dos recursos.

O seguro-desemprego e abono salarial são benefícios sociais pagos aos trabalhadores, conforme legislações específicas. Desta forma, por exemplo, a Lei nº 7.998/1990 determina, em seus art. 9º-A, 10 e 15, que o pagamento do abono salarial e do seguro-desemprego seja efetuado com recursos do FAT por meio de instituições financeiras, conforme regulamento editado pela Sprev/ME. As operações foram realizadas no exercício 2020 por meio da Caixa Econômica Federal (95,70%) e do BB (4,30%).

A execução de pagamentos de vencimentos e vantagens fixas devidas a servidores e empregados públicos civis evidenciou repasses de R$ 42,7 bilhões, sendo o BB responsável por 80,92% destes repasses.

A parcela dos pagamentos relacionados com benefícios do RGPS, no montante de R$ 29,7 bilhões, foi realizada integralmente com intermediação financeira do BB.

Com relação ao pagamento de aposentadorias concedidas pelo RPPS, reservas remuneradas e reformas militares, do montante de R$ 24,2 bilhões, a principal parte relacionada executora dessas atividades foi o BB com 81,76% (R$ 19,8 bilhões).

No que diz respeito às distribuições de receitas efetuadas pela União em 2020, no valor de R$ 12,7 bilhões, referem-se, quase na totalidade, ao repasse da quota municipal e estadual do salário educação, cujo montante foi operacionalizado pelo BB.

(d) Remuneração do Pessoal-Chave da Administração

A norma IPSAS 20 descreve que, além das transações com as partes relacionadas, devem ser evidenciadas informações sobre o pessoal-chave da Administração e, em especial, da estrutura de remuneração.

No caso da União, a apresentação de informações em muitos detalhes seria inviável, dado à complexidade que envolve o tema. Não existe um único sistema que reúna tais informações, pois cada Poder possui autonomia em relação à gestão de pessoal. As despesas com pessoal estão distribuídas conforme Tabela a seguir.

TABELA – PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM PESSOAL – POR PODER
DADOS EM: %

	31/12/2020	31/12/2019
Executivo	80,94	80,78
Judiciário	14,00	14,09
Legislativo	3,19	3,29
Ministério Público da União	1,87	1,84
TOTAL	**100,00**	**100,00**

Fonte: Adaptado de SEGEP/ME (Sigepe).

No caso do Poder Executivo, a gestão de pessoal é feita por intermédio do Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal (Sigepe). O sistema é supervisionado pela Secretaria de Gestão Pública (Segep) da Secretaria Especial de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Ministério da Economia.

As informações sobre as despesas com pessoal da União, distribuição por órgão e entidade da Administração Federal, número de servidores públicos, distribuição por faixa de remuneração e demais informações organizacionais estão disponíveis no endereço eletrônico intitulado "Painel Estatístico de Pessoal" (http://painel.pep.planejamento.gov.br).

Ademais, destaca-se ainda a existência do Portal da Transparência, que contém informações sobre esta temática no Poder Executivo Federal (www.transparencia.gov.br). Por meio dele, é possível consultar, de forma individualizada, as remunerações pagas pelo Poder Executivo Federal.

A seguir, é apresentada a distribuição dos cargos, funções e gratificações em dezembro de 2020, que totalizou 89.583 cargos, representando um aumento de 2,32% em relação aos 87.550 existentes em 2019.

TABELA – QUANTITATIVO DE OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL
DADOS EM: R$ MILHÕES

CARGOS E FUNÇÕES	31/12/2020	AV (%)
FG (Função Gratificada – Ifes)	21.719	24,24
FGR (Função Gratificada – Lei nº 8.216/1991)	12.293	13,72
FPE (Função Comissionada do Poder Executivo)	12.089	13,49
FUC (Função Comissionada de Coord. Curso)	11.213	12,52
DAS (Direção e Assessoramento Superior)	10.453	11,67
CD (Cargo de Direção – Ifes)	8.444	9,43
FCT (Função Comissionada Técnica)	4.496	5,02
CCT (Cargo Comissionado de Técnico)	2.446	2,73
Outros	6.430	7,18
TOTAL	**89.583**	**100,00**

Fonte: Adaptado de SEGEP/ME (Sigepe).

Dentre os cargos e as funções anteriormente apresentados, merece especial destaque o grupo DAS, pois suas funções são as que mais se aproximam do conceito de pessoal-chave da administração, apresentado na IPSAS 20.

De acordo com a referida norma, o pessoal-chave da administração engloba todos os gestores da entidade e outras pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade. A composição do grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) é apresentada na Tabela a seguir, que mostra um aumento de 2,49% do número de ocupantes do grupo DAS-6 em 2020 quando comparado ao exercício anterior.

TABELA – QUANTITATIVO DOS OCUPANTES DE DAS – POR NÍVEL DE FUNÇÃO
DADOS EM: UNIDADES

NÍVEL DE FUNÇÃO	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
DAS-1	2.202	2.151	2,37
DAS-2	2.120	2.304	(7,99)
DAS-3	2.454	2.412	1,74
DAS-4	2.344	2.332	0,51
DAS-5	1.086	1.066	1,88
DAS-6	247	241	2,49
TOTAL	**10.453**	**10.506**	**(0,50)**

Fonte: Adaptado de SEGEP/ME (Sigepe).

Nas próximas Tabelas, é demonstrada a remuneração unitária para o grupo DAS, válida a partir de janeiro de 2019, bem como a faixa etária, o grau de instrução e o sexo dos ocupantes de cargos desse grupo.

TABELA – QUANTITATIVO DOS OCUPANTES DE DAS – POR REMUNERAÇÃO UNITÁRIA
DADOS EM: UNIDADES

NÍVEL DE FUNÇÃO	QUANTIDADE 31/12/2020	REMUNERAÇÃO* (R$)
DAS-1	2.202	2.701,46
DAS-2	2.120	3.440,75
DAS-3	2.454	5.685,55
DAS-4	2.344	10.373,30
DAS-5	1.086	13.623,39
DAS-6	247	16.944,90
TOTAL	**10.453**	

Fonte: Adaptado de SEGEP/ME (Sigepe).
*Nota: *Remuneração a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme Lei nº 13.328/2016, combinadas com a Lei nº 11.526/2007. De acordo com o art. 2º da Lei nº 11.526/2007, o servidor ocupante de cargo efetivo, o militar ou o empregado permanente de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal investido nos cargos a que se refere o art. 1º daquela Lei, poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:*
I. a remuneração do cargo em comissão, acrescida dos anuênios;
II. a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego; ou
III. a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego, acrescida do percentual de sessenta por cento do respectivo cargo em comissão.

TABELA – QUANTITATIVO DOS OCUPANTES DE DAS – POR FAIXA ETÁRIA
DADOS EM: UNIDADES

NÍVEL DE FUNÇÃO	FAIXA ETÁRIA					TOTAL
	ATÉ 30 ANOS	31 A 40 ANOS	41 A 50 ANOS	51 A 60 ANOS	ACIMA DE 60 ANOS	
DAS-1	241	621	556	484	300	2.202
DAS-2	239	679	562	411	229	2.120
DAS-3	226	835	667	509	217	2.454
DAS-4	92	712	758	544	238	2.344
DAS-5	15	265	436	260	110	1.086
DAS-6	2	52	99	62	32	247
TOTAL	**815**	**3.164**	**3.078**	**2.270**	**1.126**	**10.453**

Fonte: Adaptado de SEGEP/ME (Sigepe).

TABELA – QUANTITATIVO DOS OCUPANTES DE DAS – POR GRAU DE INSTRUÇÃO
DADOS EM: UNIDADES

GRAU DE INSTRUÇÃO	DAS-1	DAS-2	DAS-3	DAS-4	DAS-5	DAS-6	TOTAL
Ensino Fundamental Incompleto	10	4	1	-	-	-	15
Ensino Fundamental	52	16	13	5	1	-	87
Ensino Médio	672	562	366	165	39	6	1.810
Ensino Superior	1.348	1.330	1.855	1.835	875	192	7.435
Aperfeiçoamento	17	14	11	7	1	-	50
Especialização	32	42	43	23	4	-	144
Mestrado	45	97	133	192	93	28	588
Doutorado	26	55	32	117	73	21	324
TOTAL	**2.202**	**2.120**	**2.454**	**2.344**	**1.086**	**247**	**10.453**

Fonte: Adaptado de SEGEP/ME (Sigepe).

TABELA – QUANTITATIVO DOS OCUPANTES DE DAS – POR SEXO
DADOS EM: UNIDADES

NÍVEL DE FUNÇÃO	MASCULINO	MASCULINO (%)	FEMININO	FEMININO (%)	TOTAL
DAS-1	1.253	56,90	949	43,10	2.202
DAS-2	1.056	49,81	1.064	50,19	2.120
DAS-3	1.251	50,98	1.203	49,02	2.454
DAS-4	1.428	60,92	916	39,08	2.344
DAS-5	808	74,40	278	25,60	1.086
DAS-6	198	80,16	49	19,84	247
TOTAL	**5.994**	**57,34**	**4.459**	**42,66**	**10.453**

Fonte: Adaptado de SEGEP/ME (Sigepe).

59. Evolução da Arrecadação de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio

A Tabela a seguir denota a evolução do pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio (JCP) pelo critério de caixa, de 2016 a 2020, pelas empresas estatais que mais contribuíram para a arrecadação.

TABELA – DIVIDENDOS/JCP RECEBIDOS – POR ANO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	2016	2017	2018	2019	2020
Banco do Brasil	1.328	1.374	2.204	3.709	2.120
Petrobras	-	-	748	1.314	1.649
Caixa Econômica Federal	738	73	2.804	4.767	1.008
Banco do Nordeste do Brasil	36	100	78	177	130
BNDES	217	3.412	1.500	9.538	-
Outras	514	556	342	1.375	1.670
TOTAL	**2.835**	**5.517**	**7.676**	**20.879**	**6.577**

Fonte: STN/ME (Resultado do Tesouro Nacional).

Em 2020, a arrecadação de dividendos/JCP pelo Tesouro Nacional, pelo critério caixa, atingiu o montante de R$ 6,6 bilhões, inferior em 68,50% ao volume obtido no exercício anterior. Destaque para os pagamentos realizados pelas empresas Banco do Brasil (BB), Petrobras, Caixa Econômica Federal (Caixa) e Banco do Nordeste do Brasil (BNB), que contribuíram com 74,61% do total arrecadado.

A Tabela a seguir resume as antecipações de dividendos e JCP de 2017 a 2020:

TABELA – ANTECIPAÇÃO DE DIVIDENDOS/JCP RECEBIDOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	2017	2018	2019	2020
Banco do Brasil	1.337	1.847	2.849	1.487
BNDES	-	-	7.870	-
Caixa Econômica Federal	73	-	3.019	-
Petrobras	-	748	1.122	-
Outras	0	145	385	366
TOTAL	**1.410**	**2.740**	**15.245**	**1.854**

Fonte: Copar/STN/ME.

Importante registrar que os dividendos/JCP recebidos em um determinado ano (regime de caixa) não podem ser comparados diretamente com o resultado daquele exercício (regime de competência), uma vez que os valores pagos em um exercício são, regra geral, relativos ao lucro declarado do exercício anterior, podendo conter ainda correção monetária. Além disso, os valores recebidos podem conter quantias referentes a resultados de exercícios anteriores registrados em reservas de lucros.

Na Tabela seguinte, é possível analisar o comportamento dos dividendos/JCP em relação à receita total (receitas administradas pela RFB, receitas não administradas pela RFB e as receitas líquidas para o RGPS antes de deduzidos os incentivos fiscais e as transferências por repartição da receita), arrecadados pelo critério de caixa, ambos em valores correntes, no período de 2016 a 2020.

TABELA – DIVIDENDOS/JCP RECEBIDOS – REGIME DE CAIXA X REGIME DE COMPETÊNCIA
DADOS EM: R$ MILHARES

ANO	RECEITA DE DIVIDENDOS – CRITÉRIO DE CAIXA (A)	RECEITA TOTAL (B)	RELAÇÃO (%) (A/B)
2020	6.577	1.467.759	0,45
2019	20.879	1.635.111	1,28
2018	7.676	1.484.238	0,52
2017	5.517	1.383.082	0,40
2016	2.835	1.314.952	0,22

Fonte: STN/ME (Resultado do Tesouro Nacional).

60. Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social

De acordo com o art. 1º da Lei nº 8.213/1991, "a Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente".

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com exceção de desemprego involuntário e aposentadoria por tempo de contribuição para o contribuinte individual e facultativo abrangido pelo art. 21, § 2º da Lei nº 8.212/1991, com redação dada pela Lei nº 12.470/2011, garante a cobertura de todas as situações anteriormente descritas.

Segundo a NBC TSP 29 – Benefícios Sociais, as entidades provedoras de benefícios sociais são incentivadas, mas não obrigadas, a elaborar o Relatórios Contábeis de Propósito Geral que forneçam informações sobre a sustentabilidade de longo prazo das finanças da entidade. Dessa forma, esta nota atende a perspectiva.

Diante desse cenário, visto que os beneficiários do RGPS não são, em sua maioria, empregados da União, buscou-se analisar a experiência internacional sobre a evidenciação da Previdência Social.

As referências analisadas foram os Estados Unidos e o Canadá, que figuram entre as maiores economias mundiais, pertencem à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e possuem sistemas similares ao RGPS.

De acordo com as demonstrações contábeis do exercício de 2014 publicadas pelo governo federal norte-americano, a contabilização relativa ao *Social Security* – o qual, guardadas as devidas particularidades, pode ser considerado equivalente ao RGPS – segue o modelo de caixa modificado.

No modelo norte-americano, são evidenciados os valores presentes das receitas e despesas futuras, estimadas para um período de 75 anos. Por utilizar o regime de caixa modificado, há a contabilização da projeção das despesas que afetarão o *Social Security* como uma espécie de provisão matemática atuarial (passivo atuarial). Nas normas contábeis daquele país, existe a exigência de divulgação em demonstrações contábeis separadas do *Social Security*.

A escolha norte-americana de não apresentação de tais informações nas demonstrações consolidadas do governo federal decorre, principalmente, da utilização de regimes contábeis diferentes – regime de competência nas demonstrações consolidadas do governo federal e regime de caixa modificado nas demonstrações separadas do *Social Security*.

Nas demonstrações contábeis do exercício de 2014 publicadas pelo governo nacional canadense, é adotada uma lógica semelhante à utilizada pelos Estados Unidos, porém a explicação é outra. No Canadá, existe um plano de benefícios conhecido como *Canadian Pension Plan (CPP)*, que, guardadas as devidas particularidades, é similar ao RGPS. O CPP não é consolidado nas demonstrações do governo nacional, pois o governo canadense não controla tal entidade.

No entanto, o CPP possui demonstrações contábeis nas quais são evidenciadas informações sobre o passivo atuarial. Na *Statement of Financial Position* (similar ao Balanço Patrimonial utilizado no Brasil), são apresentados os ativos e os passivos relacionados com a arrecadação de contribuições e a obrigação atuarial, respectivamente.

Observa-se que, diante da experiência internacional aqui relatada, ocorre a evidenciação do passivo atuarial de regimes semelhantes ao RGPS. Todavia, não há consolidação destas informações nas demonstrações dos respectivos governos nacionais. No âmbito do Governo Federal brasileiro, está em discussão qual deve ser a melhor forma de evidenciação para o RGPS.

Neste exercício, na União, considerando o contexto anteriormente apresentado, não foi realizada a consolidação do passivo atuarial relacionado ao RGPS por entender que é necessário o avanço da discussão sobre esta temática para o aperfeiçoamento do modelo contábil nacional. Entretanto, na Tabela a seguir, é apresentada a projeção do resultado previdenciário do RGPS para um horizonte de 39 anos.

TABELA – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DADOS EM: R$ MILHÕES

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO	
	VALOR (A)	% EM RELAÇÃO AO PIB	VALOR (B)	% EM RELAÇÃO AO PIB	VALOR (A-B)	% EM RELAÇÃO AO PIB
2022	457.519	5,48	750.025	8,98	292.506	3,50
2023	484.140	5,43	792.625	8,89	308.485	3,46
2024	520.582	5,48	840.300	8,85	319.718	3,37
2025	553.529	5,47	893.418	8,83	339.889	3,36
2026	587.994	5,47	952.199	8,86	364.205	3,39
2027	624.971	5,48	1.015.368	8,91	390.398	3,43
2028	663.819	5,50	1.084.594	8,98	420.774	3,48
2029	705.460	5,51	1.159.380	9,06	453.919	3,55
2030	749.163	5,53	1.241.246	9,17	492.082	3,63
2031	796.200	5,56	1.328.636	9,28	532.437	3,72
2032	845.333	5,58	1.422.740	9,40	577.407	3,81

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO	
	VALOR (A)	% EM RELAÇÃO AO PIB	VALOR (B)	% EM RELAÇÃO AO PIB	VALOR (A-B)	% EM RELAÇÃO AO PIB
2033	897.817	5,61	1.522.749	9,52	624.931	3,91
2034	952.582	5,64	1.630.515	9,66	677.933	4,02
2035	1.010.834	5,68	1.742.904	9,79	732.070	4,11
2036	1.069.129	5,70	1.862.667	9,93	793.538	4,23
2037	1.129.917	5,72	1.995.242	10,10	865.325	4,38
2038	1.192.865	5,73	2.138.741	10,28	945.875	4,55
2039	1.258.254	5,75	2.291.523	10,47	1.033.269	4,72
2040	1.325.602	5,77	2.454.107	10,67	1.128.505	4,91
2041	1.395.273	5,78	2.627.642	10,88	1.232.369	5,10
2042	1.466.836	5,79	2.811.404	11,09	1.344.568	5,30
2043	1.540.829	5,79	3.007.388	11,31	1.466.558	5,51
2044	1.616.338	5,80	3.215.870	11,53	1.599.531	5,74
2045	1.694.264	5,80	3.438.295	11,76	1.744.031	5,97
2046	1.774.400	5,80	3.672.794	12,00	1.898.394	6,20
2047	1.857.151	5,79	3.915.382	12,22	2.058.231	6,42
2048	1.942.333	5,79	4.165.888	12,42	2.223.555	6,63
2049	2.045.220	5,83	4.423.798	12,61	2.378.578	6,78
2050	2.137.913	5,83	4.688.518	12,78	2.550.606	6,95
2051	2.233.797	5,82	4.959.839	12,93	2.726.042	7,11
2052	2.333.670	5,82	5.266.244	13,14	2.932.573	7,32
2053	2.437.207	5,82	5.584.568	13,34	3.147.360	7,52
2054	2.545.131	5,82	5.914.476	13,53	3.369.345	7,71
2055	2.657.094	5,82	6.256.797	13,71	3.599.703	7,89
2056	2.773.402	5,82	6.611.814	13,88	3.838.412	8,06
2057	2.893.799	5,82	6.980.215	14,04	4.086.416	8,22
2058	3.018.631	5,82	7.361.757	14,19	4.343.126	8,37
2059	3.147.783	5,82	7.757.874	14,34	4.610.091	8,52
2060	3.281.569	5,82	8.169.907	14,48	4.888.338	8,67

Fonte: Sprev/ME.
Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/ME de 9 de novembro de 2020 (taxa de crescimento real do PIB e taxa de inflação - INPC acumulado), entre 2020 e 2024.

A Tabela a seguir apresenta as hipóteses que foram utilizadas para elaboração do Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social.

TABELA – HIPÓTESES DO DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RGPS
DADOS EM: PERCENTUAL

EXERCÍCIO	MASSA SALARIAL (%)	MASSA SALARIAL DOS OCUPADOS (%)	CRESCIMENTO VEGETATIVO (%)	TAXA DE INFLAÇÃO ANUAL (INPC) (%)	VARIAÇÃO REAL DO PIB (%)	REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO (%)	REAJUSTE DOS DEMAIS BENEFÍCIOS (%)
2022	6,24	5,88	1,87	3,50	2,50	3,20	3,20
2023	6,29	6,34	2,11	3,40	2,50	3,50	3,50
2024	6,24	6,16	2,53	3,50	2,50	3,40	3,40
2025	6,33	6,22	2,73	3,50	2,60	6,09	3,50
2026	6,23	6,14	2,98	3,50	2,55	6,26	3,50
2027	6,29	6,07	3,03	3,50	2,48	6,20	3,50
2028	6,22	6,00	3,21	3,50	2,41	6,14	3,50
2029	6,27	5,92	3,28	3,50	2,34	6,07	3,50
2030	6,19	5,85	3,44	3,50	2,27	6,00	3,50
2031	6,28	5,77	3,42	3,50	2,20	5,92	3,50
2032	6,17	5,70	3,46	3,50	2,13	5,85	3,50
2033	6,21	5,63	3,41	3,50	2,05	5,77	3,50
2034	6,10	5,55	3,46	3,50	1,98	5,70	3,50
2035	6,12	5,48	3,28	3,50	1,91	5,63	3,50
2036	5,77	5,40	3,26	3,50	1,83	5,55	3,50
2037	5,69	5,32	3,50	3,50	1,76	5,48	3,50
2038	5,57	5,25	3,57	3,50	1,69	5,40	3,50
2039	5,48	5,17	3,52	3,50	1,62	5,32	3,50
2040	5,35	5,10	3,47	3,50	1,55	5,25	3,50
2041	5,26	5,04	3,45	3,50	1,48	5,17	3,50
2042	5,13	4,97	3,38	3,50	1,43	5,10	3,50
2043	5,04	4,92	3,35	3,50	1,37	5,04	3,50
2044	4,90	4,85	3,32	3,50	1,31	4,98	3,50
2045	4,82	4,80	3,30	3,50	1,26	4,92	3,50
2046	4,73	4,75	3,21	3,50	1,21	4,85	3,50
2047	4,66	4,69	3,00	3,50	1,15	4,80	3,50
2048	4,59	4,65	2,80	3,50	1,11	4,75	3,50
2049	5,30	4,61	2,60	3,50	1,07	4,69	3,50
2050	4,53	4,57	2,40	3,50	1,04	4,65	3,50
2051	4,48	4,54	2,21	3,50	1,00	4,61	3,50
2052	4,47	4,49	2,59	3,50	0,96	4,57	3,50
2053	4,44	4,46	2,46	3,50	0,93	4,54	3,50
2054	4,43	4,43	2,33	3,50	0,90	4,49	3,50
2055	4,40	4,39	2,21	3,50	0,87	4,46	3,50
2056	4,38	4,37	2,10	3,50	0,84	4,43	3,50
2057	4,34	4,35	2,00	3,50	0,82	4,40	3,50
2058	4,31	4,32	1,90	3,50	0,80	4,37	3,50
2059	4,28	4,30	1,82	3,50	0,77	4,35	3,50
2060	4,25	4,27	1,75	3,50	0,75	4,32	3,50

Fonte: Sprev/ME.
Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/ME de 9 de novembro de 2020 (taxa de crescimento real do PIB e taxa de inflação - INPC acumulado), entre 2020 e 2024.

De acordo com os dados anteriormente apresentados, observa-se que as receitas previdenciárias são insuficientes para a cobertura das respectivas despesas, mantendo-se, no futuro, as mesmas condições existentes no exercício de 2020, o que gerará *deficit* previdenciários nos próximos 39 anos. Na Tabela a seguir, são apresentados os parâmetros utilizados na projeção.

TABELA – PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A PROJEÇÃO DO RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024
PIB – Variação Nominal (%)	8,18%	6,92%	6,70%	6,52%
PIB – Deflator (%)	4,82%	4,31%	4,09%	3,92%
PIB – Variação Real (%)	3,20%	2,50%	2,50%	2,50%
PIB – Valor (R$ bilhões)	7.811,41	8.352,18	8.911,50	9.492,21
Crescimento da Massa Salarial (%)	8,27%	5,88%	6,34%	6,16%
Crescimento Vegetativo (%)	1,91%	1,87%	2,11%	2,53%
Reajuste do Salário Mínimo (%)	5,26%	3,20%	3,50%	3,40%
Reajuste dos Demais Benefícios (%)	5,45%	3,20%	3,50%	3,40%
Salário Mínimo (R$)	1.100,00	1.135,20	1.174,93	1.214,88
Novo Teto (R$)	6.433,57	6.639,44	6.871,82	7.105,47
Teto (em número de salário-mínimo)	5,8	5,8	5,8	5,8
Precatórios e RPV Previdenciário (R$ milhões)	22.415,00	22.810,00	23.735,00	24.541,99
Transf. Tesouro Nacional Comp. Desoneração Folha (R$ milhões)	0,00	0,00	0,00	0,00
INPC (%)	3,20%	3,50%	3,40%	3,50%

Fonte: Sprev/ME.
Notas: Data da projeção: 22 de janeiro de 2021; Grade de parâmetros SPE/ME de 9 de novembro de 2020.

Adicionalmente, apresenta-se, nas Tabelas a seguir, o confronto entre o resultado da arrecadação do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS) e os Benefícios Previdenciários em 2019 e 2020.

TABELA – RESULTADO DA ARRECADAÇÃO DO FRGPS X BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
1. Arrecadação Bruta	**426.938**	**440.263**	**(3,03)**
1.1. Arrecadação	151.948	174.400	(12,87)
1.1.1. Arrecadação Bancária	146.210	167.593	(12,76)
1.1.2. Arrecadação GPS Intra-Siafi	5.738	6.807	(15,70)
1.2. Arrecadação/Comprev/Decreto nº 6.900/2009	262	29	803,23
1.3. Arrecadação/Lei nº 11.941/2009	498	499	(0,16)
1.4. Arrecadação/Fies	-	-	-
1.5. Arrecadação/Simples Nacional/Paes	44.212	44.062	0,34
1.6. Arrecadação/Refis	117	134	(12,88)
1.7. Arrecadação/DARF – Outros	210.167	198.637	5,80
1.8. Arrecadação/DARF – Serviços – Lei nº 12.546/2011	5.543	6.035	(8,15)
1.9. Arrecadação/DARF – Indústria – Lei nº 12.546/2011	3.835	4.102	(6,51)
1.10. Arrecadação/Compensação – Lei nº 12.546/2011	9.407	10.195	(7,73)
1.11. Depósitos Judiciais	948	2.170	(56,30)
1.11.1. Depósitos Judiciais – Ingressos	2.269	3.234	(29,84)
1.11.2. Depósitos Judiciais – Dispêndios	(1.321)	(1.064)	(24,12)
2. Arrecadação Líquida	**404.773**	**413.331**	**(2,07)**
2.1. Arrecadação Bruta	426.938	440.263	(3,03)
2.2. (-) Ressarcimento de Arrecadação	0	809	(99,96)
2.3. (-) Restituição de Contribuições	102	95	7,55
2.3.1. FRGPS	0	-	-
2.3.2. RFB	102	95	7,53
2.4. (-) Arrecadação de Outras Entidades	22.063	26.029	(15,24)
2.4.1. Repasse de Outras Entidades	21.878	25.704	(14,89)
2.4.2. Taxa de Adm. sobre Outras Entidades	185	325	(43,12)
3. Total de Benefícios	**663.904**	**626.510**	**5,97**
3.1. (-) Benefícios Devolvidos	(5.035)	(3.537)	(42,36)
3.1.1. Urbano	(4.193)	(3.103)	(35,12)
3.1.2. Rural	(842)	(434)	(94,12)
3.2. Benefícios Previdenciários	668.940	630.047	6,17
3.2.1. Benefícios – FRGPS	645.947	608.433	6,17
3.2.1.1. Urbano	514.294	481.759	6,75
3.2.1.2. Rural	131.653	126.674	3,93
3.2.2. Sentenças Judiciais – FRGPS/TRF	18.182	16.793	8,27
3.2.3. Sentenças Judiciais – FRGPS/TJ	1.685	1.462	15,23
3.2.4. Comprev – FRGPS	3.126	3.360	(6,98)
4. Resultado Primário*	**(259.132)**	**(213.179)**	**(21,56)**

Fonte: Sprev/ME.
*Nota: *"Resultado Primário" corresponde ao valor de "Arrecadação Líquida" menos "Total de Benefícios".*

TABELA – RESULTADO DA ARRECADAÇÃO DO FRGPS X BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – POR CLIENTELA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
1. Arrecadação Líquida	**404.773**	**413.331**	**(2,07)**
1.1. Arrecadação Urbana	395.911	404.931	(2,23)
1.2. Arrecadação Rural	8.600	8.372	2,72
1.3. Arrecadação Comprev	262	29	803,23
2. Benefícios Previdenciários	**663.904**	**626.510**	**5,97**
2.1. Benefícios – FRGPS	640.912	604.896	5,95
2.1.1. Urbano	510.101	478.656	6,57
2.1.2. Rural	130.811	126.240	3,62
2.2. Sentenças Judiciais – FRGPS/TRF	18.182	16.793	8,27
2.2.1. Urbano	14.609	13.273	10,07
2.2.2. Rural	3.573	3.520	1,50
2.3. Sentenças Judiciais – FRGPS/TJ	1.685	1.462	15,23
2.3.1. Urbano	1.337	1.154	15,84
2.3.2. Rural	348	308	12,94
2.4. Comprev – FRGPS	3.126	3.360	(6,98)
3. Resultado Primário	**(259.132)**	**(213.179)**	**(21,56)**
3.1. Urbano	(130.136)	(88.152)	(47,63)
3.2. Rural	(126.132)	(121.696)	(3,65)
3.3. Comprev	(2.864)	(3.331)	14,03

Fonte: Sprev/ME.

6I. Projeção das Despesas com Militares Inativos

Em relação aos militares inativos das Forças Armadas, é conferido o direito a proventos quando de sua transferência para a inatividade, conforme prevê o art. 50, incisos II e III, da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares). Nesse sentido, percebe-se que a União efetuará dispêndios ao longo de anos, com o objetivo de satisfazer esses direitos.

Em 1º de março de 2017, foi criado um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) composto pela Casa Civil da Presidência da República, pelo Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministério da Defesa e Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, conforme Portaria Conjunta nº 55/2017.

O GTI foi criado com o objetivo de realizar estudo conjunto para avaliar as melhores práticas de evidenciação, reconhecimento e mensuração contábil do passivo referente às pensões militares e a evidenciação das despesas futuras com militares inativos, objetivando o atendimento das recomendações exaradas no Acórdão nº 2.523/2016-TCU-Plenário.

A metodologia adotada pelo GTI para a projeção em tela e apresentada no BGU 2017 foi objeto de avaliação por parte da Corte de Contas em 2018, que, por meio do Acórdão nº 1.322/2018-TCU-Plenário, emitiu recomendação para que fosse conduzido estudo com o intuito de aperfeiçoá-la, especificamente no que se refere ao horizonte de projeção das despesas com militares inativos e à respectiva correção monetária dos valores ao longo do período.

Nesse sentido, em 2018 foram realizados os devidos ajustes na metodologia do cálculo da projeção. O horizonte de projeção para as despesas com militares inativos das Forças Armadas passou a ser de 27 anos, que corresponde ao tempo médio em que o militar inativo permanece nessa condição, ou seja, tempo médio de duração do pagamento das despesas. O tempo médio de permanência da inatividade, de 27 anos, é o resultado da diferença entre a idade média de falecimento do militar e a idade média de ingresso na inatividade.

Outro ajuste na metodologia foi a incorporação de um índice de correção dos valores da projeção ao longo do período considerado, denominado de índice de projeção remuneratória, que corresponde à meta de inflação estipulada pelo Banco Central para o ano corrente, multiplicado pelo índice de reposição salarial. O índice de reposição salarial, por sua vez, é determinado a partir da série histórica do percentual de reajuste concedido em relação à inflação do perío-

do. Conforme cálculo realizado pelo Ministério da Defesa, os reajustes remuneratórios dos últimos onze anos foram equivalentes a 93,77% do IPCA (índice de reposição salarial – 0,9377), apurado para o período de 2010 a 2021. Esse índice foi calculado a partir da mesma metodologia aplicada na avaliação atuarial das pensões dos militares das Forças Armadas, de dados do INPC/IBGE e dos percentuais de reajustes concedidos aos militares das Forças Armadas pela Lei nº 11.784/2008, bem como a variação da folha salarial decorrente da entrada em vigor da Lei nº 13.954/2019, nos anos de 2018 e 2019.

Dessa forma, com base no índice de reposição de salarial (0,9377) e nas informações de meta de inflação, foi possível definir o índice de correção dos valores (índice de projeção remuneratória) para cada ano da projeção, sendo que a partir do quarto ano repete-se o índice de meta de inflação do terceiro ano. Tendo em vista que a projeção é realizada anualmente, todos os índices também são revisados com a mesma periodicidade, a fim de permitir a apresentação de valores ajustados às variáveis econômicas e financeiras, conferindo, assim, maior grau de transparência, objetividade e consistência.

Portanto, para a realização da projeção, tem-se como Valor Base para projeção no ano 2021 o valor empenhado em 2020 na Ação 214H – Militares Inativos da União, corrigido pelo Índice de Reposição Remuneratória (Meta da Inflação x Índice de Reposição Salarial), conforme Tabela a seguir.

TABELA – PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM MILITARES INATIVOS DAS FORÇAS ARMADAS
DADOS EM: R$ MILHÕES

EXERCÍCIO FINANCEIRO	VALOR BASE	ÍNDICE DE PROJEÇÃO REMUNERATÓRIA (META DE INFLAÇÃO X ÍNDICE DE REPOSIÇÃO SALARIAL)	VALOR DA PROJEÇÃO
2021	27.137*	3,52%	28.091
2022	28.091	3,28%	29.013
2023	29.013	3,05%	29.897
2024	29.897	3,05%	30.808
2025	30.808	3,05%	31.747
2026	31.747	3,05%	32.715
2027	32.715	3,05%	33.712
2028	33.712	3,05%	34.739
2029	34.739	3,05%	35.798
2030	35.798	3,05%	36.889
2031	36.889	3,05%	38.013
2032	38.013	3,05%	39.171
2033	39.171	3,05%	40.365
2034	40.365	3,05%	41.595
2035	41.595	3,05%	42.863
2036	42.863	3,05%	44.169
2037	44.169	3,05%	45.515
2038	45.515	3,05%	46.902
2039	46.902	3,05%	48.331
2040	48.331	3,05%	49.804
2041	49.804	3,05%	51.322
2042	51.322	3,05%	52.886
2043	52.886	3,05%	54.497
2044	54.497	3,05%	56.158
2045	56.158	3,05%	57.870
2046	57.870	3,05%	59.633
2047	59.633	3,05%	61.450

Fontes: Ministério da Defesa e Siafi.
*Nota: *Valor total empenhado em 2020.*

62. Resultado do Banco Central do Brasil

O Conselho Monetário Nacional (CMN), órgão integrante do Sistema Financeiro Nacional, foi criado pelo art. 2º da Lei nº 4.595/1964, com o objetivo principal de formular a política monetária, cambial e creditícia necessária ao progresso econômico e social do País.

Por sua vez, ao Banco Central do Brasil (BCB), que também integra o Sistema Financeiro Nacional, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei nº 4.595/1964, compete cumprir e fazer cumprir as orientações que lhe são atribuídas pelo CMN, conforme preconiza o art. 9º da referida Lei.

Nessa linha, para que o BCB possa operacionalizar as orientações proferidas pelo CMN, há a necessidade de a União dotá-lo de instrumentos necessários para tanto, assegurando, àquela Instituição, a manutenção de uma carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária. Para tanto, o Poder Executivo Federal é autorizado a emitir títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional, conforme preconiza o art. 1º, inciso IX, da Lei nº 10.179/2001, com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 11.803/2008.

Além disso, outra forma utilizada na operacionalização dessas políticas é a atuação do BCB no funcionamento regular do mercado de câmbio, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio no balanço de pagamentos, podendo aquela entidade comprar e vender moeda estrangeira, conforme preconiza o art. 11, inciso III, da Lei nº 4.595/1964, com redação dada pelo art. 4º do Decreto-lei nº 581/1969.

Dessa forma, com o objetivo de aferir o resultado dessas operações, o BCB deve elaborar balanços semestrais, considerando o período de 1º de janeiro a 30 de junho e 1º de julho a 31 de dezembro, conforme preconiza o art. 3º da Medida Provisória nº 2.179-36/2001.

Até o primeiro semestre de 2019, o regramento em vigor previa que, caso os resultados aferidos nesses balanços fossem positivos, tais valores constituiriam obrigação do BCB perante a União, devendo os seus valores serem pagos até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço pelo CMN, conforme preconizava o art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 2.179-36/2001, bem como o art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.803/2008.

No caso de os resultados aferidos nesses balanços serem negativos, seus valores constituiriam obrigação da União perante o BCB, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo CMN, nos termos do art. 2º, inciso II, da Medida Provisória nº 2.179-36/2001, e do art. 6º, inciso II, da Lei nº 11.803/2008.

Em ambos os casos, durante o período compreendido entre a data de apuração do balanço do BCB e a data do efetivo pagamento, os valores dessas obrigações deveriam ter remuneração idêntica àquela aplicada às disponibilidades de caixa da União depositadas no BCB em razão do disposto no art. 164, § 3º, da CF/1988, conforme preconizam o art. 2º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.179-36/2001, e o art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.803/2008.

Ocorre que, com a edição da Lei nº 13.820, de 3 de maio de 2019, cuja vigência teve início no segundo semestre de 2019, foram estabelecidas novas regras que disciplinam as relações financeiras entre a União e o BCB, notadamente no que se refere à condução da política monetária, tendo, por consequência, a revogação do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36/2001; os art. 3º, 4º e 6º da Lei nº 11.803/2008; e os art. 3º, 4º e 6º da Lei nº 9.069/1995.

Assim, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 13.820/2019, o resultado positivo apurado no balanço semestral do BCB, após a constituição de reservas, continua a ser considerado obrigação daquela entidade com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço semestral. Tais valores serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal (DPMF), conforme prevê o § 2º daquele artigo.

No entanto, o art. 3º daquela Lei determina que deve ser constituída reserva de resultado em relação à parcela do resultado positivo apurado no balanço semestral do BCB que corresponder ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com reservas cambiais por ele realizadas no mercado interno, observado o limite do valor integral do resultado positivo.

Por outro lado, conforme disciplina o art. 4º da citada Lei, quando o resultado apurado no balanço semestral do Banco Central for negativo, será coberto, sucessivamente, mediante:

I. Reversão da reserva de resultado positivo apurado no balanço semestral; e

II. Redução do patrimônio institucional do Banco Central do Brasil.

Cabe ressaltar que a cobertura do resultado negativo em referência ocorrerá na data do balanço do BCB, e a redução do patrimônio só pode ocorrer até que esse atinja o limite mínimo de 1,5% do ativo total existente na data do balanço. Nos casos em que a reversão de reservas e a redução patrimonial forem insuficientes para fazerem face ao saldo negativo, o saldo remanescente será considerado obrigação da União com o BCB, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço, conforme prevê o § 3º do art. 4º da Lei nº 13.820/2019.

Para o pagamento das obrigações remanescentes, conforme prescreve o § 5º do art. 4º da referida Lei, poderão ser emitidos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) adequados aos fins de política monetária, com características definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, hoje Ministro de Estado da Economia.

Acrescente-se a isso que, tendo em vista o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.179-36/2001, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades de caixa da União depositadas no BCB, combinado com o § 1º do art. 2º e § 4º do art. 4º da Lei nº 13.820/2019, as obrigações, tanto do BCB com a União, quanto dessa com aquela instituição, deverão ser remuneradas pela taxa média aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos títulos da DPF interna em poder do BCB.

A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (Codiv), registra os lançamentos tanto no passivo – em função de obrigação decorrente do resultado negativo do BCB –, quanto em contas do ativo – em função do resultado positivo. A seguir, apresenta-se o detalhamento desses registros.

TABELA – RESULTADO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)
Resultado Positivo do BCB	-	21.967	(100,00)
Resultado do Balanço	-	21.967	(100,00)
Custo das Operações Cambiais e Reservas	-	-	-
Resultado Negativo do BCB	-	28.673	(100,00)
Resultado do Balanço	-	-	-
Custo das Operações Cambiais e Reservas	-	28.673	(100,00)
TOTAL	**-**	**(6.706)**	**100,00**

Fonte: Siafi.

TABELA – RESULTADO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL – MOVIMENTO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	RESULTADO POSITIVO		RESULTADO NEGATIVO	
	BALANÇO APURADO	CUSTO DE RESERVAS	BALANÇO APURADO	CUSTO DE RESERVAS
Saldo em 31/12/2019	**21.967**	**-**	**-**	**28.673**
Remuneração – Resultado 2º sem. 2018 e 1º sem. 2019	-	-	-	61
Pagamento – Resultado 2º sem. 2018 e 1º sem. 2019	-	-	-	(28.734)
Remuneração – Resultado 2º sem. 2019	322	-	-	-
Recebimento de Receita – Resultado 2º sem. 2019	(22.289)	-	-	-
Apropriação – Resultado 1º sem. 2020	24.757	325.000	-	-
Remuneração – Resultado 1º sem. 2020	265	-	-	-
Recebimento de Receita – Resultado 1º sem. 2020	(25.022)	(325.000)	-	-
Saldo em 31/12/2020	**-**	**-**	**-**	**-**

Fontes: Codiv/STN/ME e Siafi.

(a) Resultado Positivo do BCB

I. Balanço Apurado

No segundo semestre de 2019, o BCB apurou o resultado positivo de R$ 64,535 bilhões. Desse valor, foi constituída reserva de resultado de R$ 42,643 bilhões (equivalente ao resultado das operações de reservas internacionais e derivativos cambiais do mercado interno), e registrou-se obrigação do BCB junto ao Tesouro Nacional de R$ 21,967 bilhões, a ser transferida até o décimo dia após a aprovação das Demonstrações Financeiras pelo CMN – passivo do BCB (equivalente ao resultado com as demais operações do BCB, incluindo a realização de reserva de reavaliação e a transferência de saldos do patrimônio líquido decorrentes de mudança de políticas contábeis). Por isso, o saldo da conta em 31/12/2019 é de R$ 21,967 bilhões, constituído pelo resultado operacional de R$ 21,892 bilhões, acrescido do montante devido à realização de reservas de reavaliação (R$ 55 milhões) e do valor de transferência de saldos do patrimônio líquido decorrente de mudanças de políticas contábeis (R$ 20 milhões).

No primeiro semestre de 2020, o BCB apurou resultado positivo de R$ 503,225 bilhões, dos quais R$ 478,468 bilhões (equivalente ao resultado das operações de reservas internacionais e derivativos cambiais do mercado interno) foram destinados à reserva de resultado, e R$ 24,757 bilhões foram registrados como obrigação do BCB junto ao Tesouro Nacional na posição de 30/06/2020. Em 28/09/2020, foi realizado o crédito, na Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN), do montante de R$ 25,022 bilhões, composto da parcela de R$ 24,757 bilhões (que constituía obrigação do BCB junto ao Tesouro, relativa ao resultado do primeiro semestre de 2020), acrescida de R$ 265 milhões, referentes à apropriação da remuneração no período entre 01/07/2020 a 28/08/2020. Assim, após o crédito do referido valor na CUTN, a conta de resultado positivo do balanço apurado do BCB apresentou saldo zero em 31/12/2020.

II. Custo de Reservas

No segundo semestre de 2019, o BCB apurou o resultado positivo de custo das reservas de R$ 42,643 bilhões. Posteriormente, no primeiro semestre de 2020, o resultado positivo de custo das reservas apurado foi de R$ 478,468 bilhões.

No entanto, conforme prevê a Lei nº 13.820/2019, a parcela do resultado positivo do BCB correspondente ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno deve ser destinada à constituição de reserva de resultado. Em função disso, quando do fechamento semestral desses períodos, não houve registro no saldo da conta do ativo referente a esse resultado, dado que os valores apurados foram constituídos como reserva no BCB.

Entretanto, o Voto nº 87/2020 do CMN, de 27 de agosto de 2020, autorizou a transferência para o Tesouro Nacional de recursos dessa reserva de resultados constituída até o final do primeiro semestre de 2020, com base no art. 5º da Lei nº 13.820/2019. A partir do recebimento desses recursos em 28/09/2020, foi contabilizada a receita no valor de R$ 325,0 bilhões.

Como não houve resultado positivo de custo das reservas apurado no segundo semestre de 2020, o saldo da conta, que estava zerado em 31/12/2019, permaneceu na mesma condição em 31/12/2020.

A Tabela a seguir resume a explicação acima.

TABELA – RESULTADO POSITIVO PATRIMONIAL APURADO NO BALANÇO DO BCB
DADOS EM: R$ MILHÕES

2º SEMESTRE DE 2019	
Resultado Positivo Apurado no Balanço do BCB	64.535
Constituição de Reserva de Resultado	(42.643)
Resultado Operacional – Obrigações do BCB (I)	21.892
Realização de Reservas de Reavaliação (II)	55
Transferência de Saldos do PL (III)	20
Saldo da Conta em 31/12/2019 (IV = I + II + III)	**21.967**
Remuneração (V)	322
Recebimento – CUTN (VI)	(22.289)
Total do 2º Semestre de 2019 (VII = IV + V + VI)	**-**
1º SEMESTRE DE 2020	
Resultado Positivo Apurado no Balanço do BCB	503.225
Constituição de Reserva de Resultado	(478.468)
Resultado Operacional – Obrigações do BCB (VIII)	24.757
Remuneração (IX)	265
Saldo da Conta em 31/08/2020 (X = VIII + IX)	**25.022**
Recebimento – CUTN (XI)	(25.022)
Destinação de Reserva de Resultado – art. 5º, Lei nº 13.820/2019 (XII)	325.000
Recebimento – CUTN (XIII)	(325.000)
Total do 1º Semestre de 2020 (XIV = X + XI + XII + XIII)	**-**

Fontes: Codiv/STN/ME e Siafi.

(b) Resultado Negativo do BCB

I. Balanço Apurado

Não houve resultado negativo patrimonial do BCB no exercício de 2019 e até a posição atual do exercício de 2020, razão pela qual o seu saldo se encontra zerado em 31/12/2019 e 31/12/2020.

II. Custo de Reservas

O saldo de R$ 28,673 bilhões em 31/12/2019 é devido ao resultado negativo do segundo semestre de 2018 no valor de R$ 19,134 bilhões, acrescido da importância de R$ 7,561 bilhões, referente ao registro do resultado negativo do primeiro semestre de 2019, considerando o pagamento efetuado do resultado negativo do segundo semestre de 2017. Além disso, foi incorporado a esse valor o total de remuneração sobre esses resultados, calculado até 31/12/2019, no valor de R$ 1,978 bilhão.

Em 15/01/2020, foi realizada emissão de títulos ao BCB, para equalização das reservas referentes ao segundo semestre de 2018 (R$ 19,134 bilhões) e ao primeiro semestre de 2019 (R$ 7,561 bilhões), totalizando R$ 28,734 bilhões, incluindo o valor de remuneração de R$ 2,039 bilhões.

Em 31/12/2020, apesar do resultado negativo apurado preliminarmente pelo BCB, o saldo da conta do passivo referente ao custo das reservas apresentou valor nulo, uma vez que, conforme prevê a Lei nº 13.820/2019, a partir do segundo semestre de 2019, o resultado negativo somente será considerado obrigação da União com o BCB se houver saldo remanescente após os procedimentos de reversão da reserva constituída do resultado positivo e redução do patrimônio institucional do BCB. Como o resultado negativo do BCB foi inteiramente coberto pela reversão da reserva de resultado, o saldo do passivo referente ao resultado negativo de custos das reservas permaneceu zerado.

Assim, não foi apurado resultado negativo de custos das reservas do BCB no exercício de 2020.

A Tabela a seguir sintetiza a explicação acima.

TABELA – RESULTADO NEGATIVO PATRIMONIAL APURADO NO BALANÇO DO BCB
DADOS EM: R$ MILHÕES

2º SEMESTRE DE 2019	
Resultado Negativo Apurado no Balanço do BCB no 2º Semestre de 2018 (I)	19.134
Resultado Negativo Apurado no Balanço do BCB no 1º Semestre de 2019 (II)	7.561
Remuneração em 2019 (III)	1.978
Saldo da Conta em 31/12/2019 (IV = I + II + III)	**28.673**
Remuneração em 2020 (V)	61
Pagamento em 2020 (VI)	(28.734)
TOTAL DO 2º SEMESTRE DE 2019 (VII = IV + V + VI)	**-**

Fontes: Codiv/STN/ME e Siafi.

63. Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas

Em 31/12/2020, o total de garantias concedidas foi de R$ 332,5 bilhões, distribuídas de acordo com a Tabela a seguir.

TABELA – GARANTIAS CONCEDIDAS – POR UNIDADE GESTORA
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Codiv/STN/ME	295.997	255.831	15,70	89,02
FGE	25.415	24.362	4,32	7,64
Cogef/STN/ME	11.094	23.675	(53,14)	3,34
Outros	2	2	(26,08)	0,00
TOTAL	**332.508**	**303.871**	**9,42**	**100,00**

Fonte: Siafi.

As garantias concedidas pelo Fundo de Garantia à Exportação (FGE), no valor de R$ 25,4 bilhões, referem-se ao seguro de crédito à exportação e representam o saldo das prestações a vencer de todos os contratos com cobertura do Fundo.

As garantias sob gestão da Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais (Cogef/STN/ME) são relacionadas com os programas sob sua gestão, principalmente o registro dos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações financeiras realizadas com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em decorrência do estabelecido na Lei nº 8.036/1990.

No entanto, as mais representativas, com cerca de 90% do total, são as garantias sob gestão da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (Codiv/STN/ME), que são aquelas concedidas nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), segundo o qual a União pode conceder garantias às operações de crédito realizadas por outras entidades, nos limites e condições estabelecidos na própria Lei e em resoluções do Senado Federal.

Sempre que a União concede uma garantia a um Estado, ao Distrito Federal ou a um Município, é exigida uma contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia. Somente quando se trata de órgão ou entidade da própria União, as contragarantias são dispensadas.

As contragarantias representam a forma como a União vai recuperar seus recursos caso seja instada a pagar a dívida garantida. No caso de o mutuário ser Estado, o Distrito Federal ou Município, a LRF permite que o ente garantidor retenha receitas tributárias diretamente arrecadadas ou transferências constitucionais para esse fim.

A Tabela abaixo detalha o total de garantias concedidas a outras entidades, no total de R$ 296,0 bilhões em 31/12/2020.

TABELA – GARANTIAS CONCEDIDAS SOB GESTÃO DA CODIV/STN/ME
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Estados	**232.517**	**200.463**	**15,99**	**78,55**
Operações Externas	135.181	109.558	23,39	45,67
Operações Internas	97.336	90.905	7,07	32,88
Municípios	**26.855**	**19.456**	**38,03**	**9,07**
Operações Externas	19.962	14.616	36,58	6,74
Operações Internas	6.893	4.840	42,43	2,33
Estatais Federais	**27.080**	**28.202**	**(3,98)**	**9,15**
Operações Externas	17.246	14.673	17,53	5,83
Operações Internas	9.834	13.529	(27,31)	3,32
Entidades Controladas	**9.546**	**7.711**	**23,80**	**103,23**
Operações Externas	9.546	7.711	23,80	3,23
TOTAL	**295.997**	**255.831**	**15,70**	**100,00**

Fontes: Codiv/STN/ME e Siafi.

Em contrapartida, as contragarantias apresentaram saldo de R$ 275,8 bilhões em 31/12/2020, conforme Tabela abaixo.

TABELA – CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS SOB GESTÃO DA CODIV/STN/ME
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Estados	**232.517**	**200.463**	**15,99**	**84,31**
Operações Externas	135.181	109.558	23,39	49,02
Operações Internas	97.336	90.905	7,07	35,29
Municípios	**26.855**	**19.456**	**38,03**	**9,74**
Operações Externas	19.962	14.616	36,58	7,24
Operações Internas	6.893	4.840	42,43	2,50
Estatais Federais	**6.862**	**7.840**	**(12,47)**	**2,49**
Operações Externas	1.639	1.461	12,16	0,59
Operações Internas	5.224	6.379	(18,11)	1,89
Entidades Controladas	**9.546**	**7.711**	**23,80**	**3,46**
Operações Externas	9.546	7.711	23,80	3,46
TOTAL	**275.780**	**235.469**	**17,12**	**100,00**

Fontes: Codiv/STN/ME e Siafi.

Como pode ser observado nas Tabelas acima, as operações dos Estados e Municípios possuem contragarantias integrais, enquanto a diferença de R$ 20,2 bilhões existente entre as garantias concedidas e as contragarantias recebidas se refere às operações com empresas estatais federais, que, por pertencerem à União, podem ser dispensadas de contragarantias nos termos do inciso I do § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000.

As Tabelas abaixo indicam as unidades da Federação (UF) e os Municípios com os maiores saldos devedores.

TABELA – GARANTIAS CONCEDIDAS – POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

ESTADO	SALDO DEVEDOR	AV (%)
São Paulo	40.827	17,56
Rio de Janeiro	37.577	16,16
Minas Gerais	26.257	11,29
Bahia	16.674	7,17
Ceará	14.001	6,02
Rio Grande do Sul	12.066	5,19
Pernambuco	10.917	4,70
Outros	74.198	31,91
TOTAL	**232.517**	**100,00**

Fonte: STN/ME (Relatório Quadrimestral de Operações de Créditos Garantidas).

TABELA – GARANTIAS CONCEDIDAS – POR MUNICÍPIO
DADOS EM: R$ MILHÕES

MUNICÍPIO	SALDO DEVEDOR	AV (%)
Rio de Janeiro	7.700	28,67
Manaus	2.217	8,26
Fortaleza	1.916	7,13
São Bernardo do Campo	1.808	6,73
Belo Horizonte	1.727	6,43
Outros	11.488	42,78
TOTAL	**26.855**	**100,00**

Fonte: STN/ME (Relatório Quadrimestral de Operações de Créditos Garantidas).

A maior parte desses saldos não causa impacto no Balanço Patrimonial, pois são registrados apenas em contas de controle, como atos potenciais passivos (garantias) e atos potenciais ativos (contragarantias). O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 8ª edição) define como atos potenciais aqueles que, potencialmente, podem afetar o patrimônio do ente público. É o caso das garantias e das contragarantias: As garantias podem (ou não) virem a se tornar passivos para a União, caso o devedor original não honre suas obrigações. Nesse caso, as contragarantias, concomitantemente, tornam-se ativos para a União.

Até o exercício de 2019, o único caso em que ocorreu o registro de passivos antes mesmo de a União ter honrado a garantia foi quando houve a adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), instituído pela Lei Complementar nº 159/2017, pois essa Lei determina expressamente, em seu art. 17, que a União não pode executar as contragarantias durante a vigência do RRF. Até o final do exercício de 2020, o único Estado a aderir ao RRF foi o Rio de Janeiro, em 2017.

Entretanto, com vistas a atender a recomendação do TCU nas Contas do Presidente da República de 2019, constante do Acórdão nº 1.437/2020-TCU-Plenário, a metodologia foi alterada de maneira a incluir os valores do fluxo previsto de pagamentos (saldo devedor) dos Estados do Amapá, Goiás, Minas Gerais e Rio Grande do Norte, mesmo esses Estados não tendo aderido ao RRF.

Ao aderir ao RRF, a probabilidade de o ente da Federação não pagar suas obrigações e a União ser instada a fazê-lo é muito alta, pois, no futuro, quando a União reaver esses recursos, serão cobrados apenas encargos financeiros de normalidade, previstos nos contratos originais (inciso II do § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 159/2017). Em outras palavras, essa é uma forma prevista na Lei para que a UF ganhe mais prazo para quitação das suas obrigações. Durante o RRF, a União paga as operações garantidas de responsabilidade do ente da Federação, que passa a dever para a União,

não mais para o credor original. A União, porém, somente poderá cobrar essa dívida após o encerramento do prazo estipulado na Lei.

O total de provisões para honra de garantias assumidas alcançou R$ 76,5 bilhões em 31/12/2020, distribuídos entre passivos de curto prazo (R$ 5,7 bilhões) e também de longo prazo (R$ 70,8 bilhões). A Tabela a seguir detalha o montante da provisão para assunção de garantias por UF.

TABELA – PROVISÃO PARA ASSUNÇÃO DE GARANTIAS – POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO
DADOS EM: R$ MILHÕES

	31/12/2020
Rio de Janeiro	37.577
Minas Gerais	26.257
Goiás	9.255
Rio Grande do Norte	1.881
Amapá	1.491
TOTAL	**76.461**

Fonte: Codiv/STN/ME.

Até 31/12/2020, o valor das operações honradas pela União foi de R$ 13,3 bilhões, dos quais R$ 3,9 bilhões tinham provisões já reconhecidas e que foram baixadas durante o exercício, pois se transformaram em passivos efetivos. No mesmo período, houve novos registros de provisão no valor líquido de R$ 67,1 bilhões, bem como reversões de R$ 3,2 bilhões, resultando em uma variação positiva de R$ 60,0 bilhões (364,36%) no saldo final. Essa variação expressiva foi decorrente da inclusão das provisões para os outros Estados, além do Rio de Janeiro.

TABELA – MOVIMENTAÇÃO DAS PROVISÕES PARA HONRAS DE AVAIS
DADOS EM: R$ MILHÕES

SALDO EM 31/12/2019	**16.466**
Utilização (Honras)	(3.847)
Reversões	(3.239)
Novos Registros	67.082
SALDO EM 31/12/2020	**76.461**

Fonte: Siafi.

Independentemente da existência ou não de provisão, todas as honras de garantias geram um ativo para a União. Esses ativos são registrados em contas específicas de créditos sub-rogados que, até o encerramento do exercício, apresentaram um aumento de R$ 15,6 bilhões, partindo de um saldo de R$ 17,7 bilhões no encerramento de 2019 para R$ 33,3 bilhões em 31/12/2020, conforme movimentação apresentada na Tabela a seguir.

TABELA – MOVIMENTAÇÃO DOS CRÉDITOS SUB-ROGADOS
DADOS EM: R$ MILHÕES

SALDO EM 31/12/2019	**17.712**
Atualizações	3.107
Pagamentos de Honras	13.331
Recuperação de Honras	(869)
SALDO EM 31/12/2020	**33.282**

Fonte: Siafi.

O total de R$ 13,3 bilhões com pagamentos de honras engloba R$ 8,3 bilhões referentes a operações do Rio de Janeiro (não recuperados devido à adesão ao RRF) e mais R$ 5,0 bilhões de honras de operações de outros entes subnacionais,

principalmente Minas Gerais (R$ 3,2 bilhões), Goiás (R$ 553 milhões) e Pernambuco (R$ 355 milhões) conforme detalhado no Relatório Mensal de Garantias Honradas (RMGH) de dezembro de 2020.

Em contrapartida, foram recuperados, até 31/12/2020, aproximadamente R$ 869 milhões com a execução de contragarantias, conforme Tabela abaixo.

TABELA – HONRAS RECUPERADAS – POR DEVEDOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

DEVEDOR	SALDO RECUPERADO
Pernambuco	355
Bahia	240
Tocantins	89
Piauí	62
São Bernardo do Campo – SP	30
Mato Grosso do Sul	26
Rio Grande do Norte	15
Goiânia – GO	12
Novo Hamburgo – RS	8
Outros	31
TOTAL	**869**

Fonte: Coafi/STN/ME.

Percebe-se uma recuperação lenta em relação às garantias honradas pelos seguintes fatos:

I. Adesão ao RRF, que impede a execução das contragarantias por expressa disposição legal (como no caso do Rio de Janeiro); e

II. Decisões judiciais (liminares) que determinam a suspensão da cobrança.

Desses R$ 33,3 bilhões em créditos sub-rogados, 93,42% são créditos de longo prazo (ativo não circulante). No curto prazo, estão principalmente os valores a receber do Estado do Rio de Janeiro nos próximos 12 meses, pois a Lei Complementar nº 159/2017 previu que, mesmo com prorrogação do prazo do RRF, após os primeiros três anos (primeira fase), os pagamentos seriam retomados gradativamente, com parcelas crescentes durante toda a segunda fase, até atingir o valor normal ao término dos últimos três anos.

A Tabela a seguir detalha o total de créditos sub-rogados, apresentando os devedores que possuíam honras pendentes de recuperação em 31/12/2020.

TABELA – HONRAS A RECUPERAR – POR DEVEDOR
DADOS EM: R$ MILHÕES

UF	SALDO A RECUPERAR	AV (%)
Rio de Janeiro	24.191	72,68
Minas Gerais	6.721	20,20
Goiás	1.369	4,11
Maranhão	556	1,67
Rio Grande do Norte	267	0,80
Amapá	177	0,53
TOTAL	**33.282**	**100,00**

Fonte: Coafi/STN/ME.

O Estado do Rio de Janeiro possui algumas operações honradas que, embora não se enquadrarem nas hipóteses previstas nos art. 9º e 17 da Lei Complementar nº 159/2017, também compõem o saldo de créditos sub-rogados, pois não podem ser recuperadas por força de decisão liminar judicial. Trata-se de obrigações previstas no Contrato de Abertura de Contas, Nomeação de Agente Fiduciário e Outros Pactos, no total de R$ 660,3 milhões. Na Tabela acima, esse saldo está somado ao do RRF, totalizando R$ 24,2 bilhões a recuperar do Estado do Rio de Janeiro.

O ajuste para perdas sobre esses saldos de ativo, tanto os decorrentes da adesão ao RRF, quanto os decorrentes de decisões judiciais, passou a ser reconhecido em 2020 conforme a nova metodologia Capag Plus, que utiliza informações da Capag (Capacidade de Pagamento), publicadas pela Cordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (Corem/STN/ME), convertidas para *rating*s.

Em seguida, são consideradas informações da Coordenação Geral de Haveres Financeiros (Coafi/STN/ME) concernentes às pendências jurídicas dos contratos e à sua adesão ao RRF. Com isso, são obtidos os *rating*s finais, distribuídos de "AA" (correspondente ao percentual de ajuste de perdas de 0%) a "H" (correspondente ao percentual de ajuste de perdas de 100%), sendo os percentuais aplicados aos saldos devedores dos respectivos contratos (mais detalhes sobre o cálculo pela nova metodologia são descritos na Nota "Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis"). Em 31/12/2020, os ajustes para perdas sobre esses ativos totalizaram R$ 32,0 bilhões.

Outras informações sobre o assunto podem ser encontradas no Relatório Quadrimestral de Operações de Crédito Garantidas (RQG) e no Relatório Mensal de Garantias Honradas (RMGH).

64. Integração de Saldos Contábeis e Fundação Nacional do Índio (Funai)

Existem entidades da administração indireta que não recebem recursos consignados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), porém utilizam o Siafi para registrar a sua evolução patrimonial. Cinco delas merecem especial destaque:

I. Banco Central do Brasil (BCB) – Autoridade Monetária;

II. Fundação Habitacional do Exército;

III. Fundação Nacional do Índio (Funai) – Patrimônio Indígena;

IV. Reserva Global de Reversão – Eletrobras; e

V. Conta de Desenvolvimento Energético – Eletrobras.

Por não pertencerem aos OFSS, essas entidades não estão consolidadas na elaboração das DCON. Com exceção da Funai, os demais órgãos utilizam o Siafi em sua modalidade parcial, integrando seus saldos contábeis por meio da transação de Integração de Balancete. Isto ocorre em função de essas entidades utilizarem outros sistemas para registro de suas transações econômicas.

Na Tabela apresentada a seguir, são evidenciados os valores dos principais grupos do Balanço Patrimonial e da Demonstração das Variações Patrimoniais da União e das entidades supracitadas.

TABELA – AGREGAÇÃO DE SALDOS – ENTIDADES PERTENCENTES AOS OFSS, ENTIDADES QUE FAZEM INTEGRAÇÃO DE SALDOS E FUNAI – PATRIMÔNIO INDÍGENA
DADOS EM: R$ MILHÕES

DEMONSTRATIVO	ITENS	ÓRGÃOS PERTENC. AO OFSS (BGU)	ÓRGÃOS QUE FAZEM A INTEGRAÇÃO DE BALANCETES E FUNAI (NÃO PERTENCEM AO OFSS)					TOTAL
			BCB	FUNDAÇÃO HAB. DO EXÉRCITO	FUNAI	RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	CONTA DE DESENV. ENERG.	
Balanço Patrimonial	Ativo Circulante (I)	1.731.057	1.949.392	1.414	44	3.698	20.961	3.706.566
	Ativo Não Circulante (II)	3.971.040	2.034.965	3.101	34	30.020	-	6.039.159
	Ativo (III = I + II)	**5.702.097**	**3.984.357**	**4.515**	**77**	**33.718**	**20.961**	**9.745.726**
	Passivo Circulante (IV)	1.946.607	3.251.058	205	0	2.684	15.899	5.216.453
	Passivo Não Circulante (V)	8.200.193	422.395	61	-	-	-	8.622.649
	Patrimônio Líquido (VI)	(4.444.703)	310.905	4.249	77	31.034	5.062	(4.093.376)
	Passivo + Patrimônio Líquido (VII = IV + V + VI)	**5.702.097**	**3.984.357**	**4.515**	**77**	**33.718**	**20.961**	**9.745.726**
Demonstração das Variações Patrimoniais	Aumentativas (VIII)	3.106.191	4.519.207	1.387	10	36.808	22.242	7.685.845
	Diminutivas (IX)	3.727.080	4.553.679	1.387	9	36.512	22.219	8.340.887
	Resultado (X = VIII - IX)	**(620.889)**	**(34.472)**	**-**	**1**	**296**	**23**	**(655.041)**

Fonte: Siafi.

65. Impactos da Pandemia da Covid-19 nas Demonstrações Contábeis

O enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente da pandemia da Covid-19 demandou da União a adoção de políticas não apenas relacionadas à saúde, mas à manutenção da atividade econômica e da estabilidade social.

Para tanto, a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, possibilitou a adoção do regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para atender às despesas urgentes necessárias ao enfrentamento da pandemia. A emenda permitiu a criação de um "orçamento de guerra", isentando a União do cumprimento de uma série de limites e condições durante a calamidade pública. No contexto desse regime extraordinário, as despesas constam de programações orçamentárias específicas que servem como marcadores para identificá-las.

Para dar transparência a esses gastos, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu um painel específico no Tesouro Transparente para monitoramento dos gastos com a pandemia de Covid-19. No painel, é indicado o instrumento legal que autorizou cada gasto, o valor previsto da despesa e o valor pago com a medida. Além disso, o referido painel permite a visualização das transferências da União aos Estados e Municípios, com atualizações diárias, podendo ser acessado por meio do seguinte endereço: https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19.

Entre as principais ações adotadas durante o exercício de 2020, destacam-se as seguintes:

TABELA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS COM A COVID-19
DADOS EM: R$ MILHÕES

	DESPESAS AUTORIZADAS	DESPESAS PAGAS
Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	322.001	293.105
Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios	79.189	78.247
Integralização de Cotas nos Fundos Garantidores – FGO e FGI	58.093	58.093
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	51.547	33.497
Outras	93.924	61.075
TOTAL	**604.754**	**524.018**

Fonte: Siafi.

(a) Auxílio Emergencial

A medida que demandou mais recursos foi a concessão de auxílio emergencial às pessoas em situação de vulnerabilidade, que recebeu um orçamento de R$ 322,0 bilhões, dos quais foram pagos R$ 293,1 bilhões até o final de 2020.

A Lei nº 13.892, de 2 de abril de 2020, que, entre outras coisas, estabeleceu medidas excepcionais de proteção a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, concedeu auxílio emergencial de R$ 600,00 mensais, pelo período de três meses, para pessoas em situação de vulnerabilidade social que atendessem a alguns requisitos definidos na própria Lei. O Decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020, prorrogou por mais dois meses a vigência do benefício, na esteira da autorização do art. 6º da Lei nº 13.982/2020.

A autorização orçamentária para pagamento desse benefício se deu por meio de créditos extraordinários abertos pelas Medidas Provisórias de nº 937, 956, 970 e 988, de 2020, em favor do Ministério da Cidadania, totalizando R$ 254,2 bilhões.

Após o encerramento dos cinco meses de vigência do auxílio emergencial criado pela Lei nº 13.982/2020 (já considerada a prorrogação) e, considerando que os efeitos da pandemia permaneceram presentes, foi criado, por meio da Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, um novo auxílio emergencial residual, a ser pago em até quatro parcelas de R$ 300,00 até o fim do período de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.

A abertura do crédito emergencial ocorreu por meio da Medida Provisória nº 999, de 2 de setembro de 2020, e a contabilização desse novo programa seguiu os mesmos moldes do auxílio emergencial original, criado pela Lei nº 13.982/2020.

O impacto patrimonial dessa despesa foi o reconhecimento, na Demonstração de Variações Patrimoniais (DVP), de uma Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) de benefícios previdenciários e assistenciais. Os registros foram realizados em conta específica criada para segregar as VPD com benefícios eventuais em caso de calamidade pública.

Além do impacto patrimonial por meio das variações patrimoniais diminutivas, foi constituída, em dezembro de 2020, uma provisão com o objetivo de registrar o provável montante a pagar em 2021 de obrigações contraídas para pagamento desse Auxílio Emergencial Covid-19, no valor estimado de R$ 1,9 bilhão.

(b) Auxílio Financeiro aos Estados, ao DF e aos Municípios

Igualmente importante foram os auxílios concedidos aos entes da Federação, por meio dos quais a União transferiu R$ 78,2 bilhões aos Estados e Municípios afetados pela epidemia. A Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, que previu, entre outras iniciativas, a entrega de recursos da União na forma de auxílio financeiro para os Estados, Distrito Federal e Municípios em ações de enfrentamento ao coronavírus. A abertura dos créditos se deu por meio das Medidas Provisórias nº 939, 978 e 990, de 2020. O impacto patrimonial desses repasses ocorreu em VPD de transferências constitucionais e legais de receitas.

O Programa também determinou a suspensão de pagamento das dívidas contratadas entre a União, os Estados e o DF, e entre a União e Municípios. Conforme a Lei Complementar nº 173/2020, de 1º de março a 31 de dezembro de 2020, a União ficou impedida de executar as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamentos de dívidas celebrados com os Estados e o DF, com base na Lei nº 9.496/1997, e dos contratos de abertura de créditos firmados com os Estados ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70/2001; e as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamentos de dívidas celebrados com os Municípios, com base na Medida Provisória nº 2.185/2001 e o parcelamento dos débitos previdenciários de que trata a Lei nº 13.485/2017.

Os valores não pagos em decorrência dessa suspensão são apartados em contas gráficas para serem incorporados ao saldo devedor em 1º de janeiro de 2022, atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, para pagamento pelo prazo remanescente de amortização dos contratos. Em 31/12/2020, essas contas gráficas apresentavam saldo de R$ 21,4 bilhões, que representam o valor que a União deixou de receber no período de março a dezembro de 2020, causando, portanto, um impacto negativo em seu fluxo de caixa, uma vez que esses ativos, que já integravam os créditos a receber no balanço patrimonial, não se converteram em disponibilidade no período, como era previsto no início do exercício.

(c) Integralização de Cotas nos Fundos Garantidores FGO e FGI

A União autorizou gastos no montante de R$ 58,1 bilhões em favor de fundos garantidores de crédito para micro, pequenas e médias empresas, com o intúito de facilitar o financiamento das atividades das empresas de médio e pequeno porte durante a pandemia.

A Medida Provisória nº 972, de 26 de maio de 2020, abriu crédito extraordinário de R$ 15,9 bilhões com a finalidade de integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

O Pronampe foi instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, com o objetivo de desenvolver e fortalecer os pequenos negócios por meio da concessão de crédito tanto para financiamentos, como para capital de giro. O FGO atua como garantidor das operações.

Em 19 de agosto de 2020, a Lei nº 14.043 autorizou, em seu art. 20, o aumento da participação da União no FGO em R$ 12 bilhões adicionais para garantir a contratação de novas operações no âmbito do Pronampe, já levando em consideração uma nova linha de crédito destinada aos profissionais liberais eu atuem como pessoa física, durante o estado de calamidade pública, conforme detalhado na exposição de motivos da Medida Provisória nº 997, de 31 de agosto de 2020, que abriu crédito suplementar de R$ 12 bilhões para fazer frente a esse novo aporte.

Por fim, a Lei nº 14.115, de 29 de dezembro de 2020, aumentou novamente a participação da União no fundo, autorizando a utilização de recursos que haviam sido transferidos ao BNDES para utilização no Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Pese) e que foram devolvidos à União nos termos dos parágrafos 4º e 5º da Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020, no montante de R$ 10,2 bilhões.

O impacto patrimonial dessas integralizações de cotas foi um aumento nas participações da União, em fundos avaliados pelo MEP, no valor total de R$ 38,1 bilhões.

A Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, por sua vez, instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac) com o objetivo de facilitar o acesso ao crédito, por meio da disponibilização de garantias e de preservar empresas de pequeno e de médio porte diante dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de Covid-19, para a proteção de empregos e da renda.

Conforme o art. 2º da referida Lei, o Peac será operacionalizado nas seguintes formas:

I. Peac-FGI, modalidade de garantia por meio da disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI); e

II. Modalidade de garantias de recebíveis (Peac-Maquininhas), por meio da concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis.

No âmbito da modalidade Peac-FGI, a União foi autorizada a aumentar em R$ 20 bilhões a sua participação no FGI, o que ocorreu após a liberação de crédito extraordinário pela Medida Provisória nº 977, de 4 de junho de 2020.

De forma semelhante ao que ocorre com o FGO, a participação da União no FGI também ocasionou um aumento do ativo de investimentos em fundos avaliados pelo MEP.

(d) Peac-Maquininhas

No âmbito da modalidade Peac-Maquininhas, instituído pela Lei nº 14.042/2020, a União foi autorizada a transferir para o seu agente financeiro, no caso o BNDES, o valor de R$ 10 bilhões para a execução do referido programa, a ser efetuada em até duas parcelas de R$ 5 bilhões, conforme a demanda por recursos do programa. Nesse caso, os recursos transferidos ao BNDES são da União e deverão ser remunerados, *pro rata die*. Quando o BNDES receber os reembolsos de recursos decorrentes dos repasses, este deverá devolver à União.

Dessa forma, até 31 de dezembro de 2020, a União já havia transferido ao BNDES R$ 5 bilhões, que foram devidamente reconhecidos como Empréstimos Concedidos a Receber, no ativo circulante da União.

(e) Benefício Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda

A Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda. Uma das medidas do programa foi a concessão de um benefício emergencial a ser pago aos trabalhadores no caso de suspensão do contrato de trabalho ou de redução proporcional de jornada e salário.

A redução de jornada prevista na referida Medida Provisória poderia ocorrer por até noventa dias e a suspensão de contratos por até sessenta dias. O valor do benefício era calculado em função do valor a que o trabalhador teria direito, nos termos do art. 5º da Lei nº 7.998/1990.

A Medida Provisória nº 935, de 1º de abril de 2020, abriu crédito extraordinário de R$ 51,6 bilhões em favor do Ministério da Economia para atender às despesas do programa, dos quais R$ 31,5 bilhões foram pagas. Os pagamentos impactaram contas específicas de VPD de benefícios eventuais em caso de calamidade pública.

Além do impacto patrimonial por meio das variações patrimoniais diminutivas, foi constituída, em dezembro de 2020, uma provisão com o objetivo de registrar o provável montante a pagar em 2021 de obrigações contraídas para pagamento do Benefício Emergencial, no valor estimado de R$ 7,7 bilhões.

(f) Outras

Na linha "Outras" da Tabela acima, está incluído o montante de R$ 46,3 bilhões que foram repassados aos ministérios, principalmente ao Ministério da Saúde, para adotarem políticas mais específicas de combate à pandemia, do qual foi executado R$ 42,7 bilhões.

Quanto aos gastos relacionados ao desenvolvimento e compra de vacinas, as autorizações se concentraram no final do exercício de 2020 e somaram um total de R$ 24,5 bilhões, sendo que R$ 2,2 bilhões foram executados no exercício. Até o momento, o Governo Federal criou três medidas provisórias nessa área:

I. Medida Provisória nº 994, de 6 de agosto de 2020: abriu crédito de R$ 1,8 bilhão;

II. Medida Provisória nº 1.004, de 24 de setembro de 2020: abriu crédito de R$ 2,5 bilhões, e;

III. Medida Provisória nº 1.015, de 17 de dezembro de 2020: abriu crédito de R$ 20,0 bilhões.

(g) Principais Impactos nas Demonstrações Contábeis

Entre esses gastos, alguns como o auxílio emergencial causaram impactos no resultado patrimonial, por serem VPDs do exercício. Outros, em contrapartida, não causaram alterações no patrimônio líquido (como a integralização de cotas no FGI e FGO), pois as variações patrimoniais decorrentes dessas transações tiveram efeitos apenas permutativos (troca de um ativo por outro). Mas mesmo essas causam uma pressão grande sobre os fluxos de caixa da União, além de efeitos no endividamento público.

Todas as despesas são pagas com recursos da Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN), causando uma diminuição no caixa e, consequentemente, no ativo circulante do Balanço Patrimonial. Os demais efeitos patrimoniais variam dependendo da contrapartida desse crédito em caixa que pode ser um reconhecimento de VPD ou a geração de um ativo. A Tabela a seguir apresenta um resumo dos efeitos patrimoniais das principais despesas.

TABELA – EFEITOS PATRIMONIAIS DAS PRINCIPAIS DESPESAS RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID-19

DESPESA	PRINCIPAIS EFEITOS PATRIMONIAIS
Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	Redução do PL – Aumento de VPD de benefícios eventuais em caso de calamidade pública e registro de provisão para pagamentos em 2021
Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios	Redução do PL – Aumento de VPD de transferências constitucionais e legais de receitas e diminuição no fluxo de caixa devido à suspensão dos recebimentos de parcelas de operações de crédito
Integralização de Cotas nos Fundos Garantidores FGO e FGI	Sem alteração no PL, reconhecimento de ativo referente ao investimento
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	Redução do PL – Aumento de VPD de benefícios eventuais em caso de calamidade pública e registro de provisão para pagamentos remanescentes em 2021

Fonte: Siafi.

Como pode ser verificado na Nota "Caixa e Equivalentes de Caixa", o saldo da CUTN em 31/12/2020 foi de R$ 1,448 trilhão somando-se as três subcontas, ou seja, apenas R$ 10 bilhões de variação em relação ao saldo apresentado em 2019 (R$ 1,436 trilhão). Entretanto, considerando que todos os pagamentos passam pela CUTN, apenas as despesas com Covid-19 seriam responsáveis pela diminuição de R$ 524,0 bilhões nesse saldo. Logo, a manutenção do saldo no mesmo patamar de 2019 indica que houve ingresso de recursos suficiente para compensar esses desembolsos.

De fato, esse volume tão alto de desembolsos precisava ser acompanhado por medidas que evitassem possíveis problemas de liquidez. Uma das principais medidas tomadas nesse sentido foi a realização de parte da reserva de resultado do Banco Central do Brasil no valor de R$ 325 bilhões, com base no art. 5º da Lei nº 13.820/2019. A partir do recebimento desses recursos em 28 de setembro de 2020, foi contabilizada a receita no valor de R$ 325 bilhões. A apropriação dessa receita também ajudou a reduzir os impactos no resultado patrimonial do exercício, uma vez que o reconhecimento se deu em contrapartida a uma Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) de aportes do BCB.

Além disso, a maioria das despesas com Covid-19 foi executada por meio de créditos extraordinários, abertos por medidas provisórias que traziam em seu próprio texto a autorização para contratação de operação de crédito para fazer frente a esses gastos, o que provocou um aumento do endividamento no período. Cabe ressaltar que o art. 4º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, dispensou, durante todo o exercício de 2020, a observância do inciso III do caput do art. 167 da CF/1988, o qual proíbe a realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital (Regra de Ouro).

Dado esse contexto, torna-se ainda mais importante uma avaliação em conjunto das demonstrações contábeis, com destaque para a DFC, que nos remete a um *deficit* de R$ 865,6 bilhões nas atividades das operações, principalmente em decorrência do aumento das despesas. Ao mesmo tempo, o *superavit* com atividades de financiamento teve um aumento expressivo, saltando de R$ 268,9 bilhões em 2019 para R$ 985,8 bilhões em 2020, demonstrando claramente que o financiamento das atividades se deu principalmente com aumento de endividamento.

4.3. GLOSSÁRIO

Este glossário objetiva auxiliar a interpretação dos termos técnicos utilizados neste documento. Contudo, não altera, nem sobrepõe as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Ações/Cotas em Tesouraria. Compreendem o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (Afac). Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas, destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Ajustes de Avaliação Patrimonial. Compreendem as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei nº 6.404/1976 ou em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), enquanto não computadas no resultado do exercício, em obediência ao regime de competência.

Ajustes de Exercícios Anteriores. Compreendem os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integrando o subgrupo "Resultados Acumulados".

Amazônia Legal. Refere-se à área da Floresta Amazônica pertencente ao Brasil, abrangendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão, na sua porção a oeste do meridiano 44º.

Análise Horizontal (AH). Compreende a relação de cada conta da demonstração contábil com sua equivalente de exercícios anteriores. Mede, portanto, a evolução das contas ao longo de dois ou mais exercícios, permitindo projetar uma tendência futura.

Análise Vertical (AV). Compreende a importância relativa de cada conta com um valor-base dentro da demonstração contábil, permitindo inferir, por exemplo, se há itens fora das proporções usuais e qual a sua representação diante da totalidade de um grupo.

Ativo. Recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Ativo Circulante. Ativo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com a finalidade de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; (b) o ativo está mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado; (c) espera-se que o ativo seja realizado em até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante. Ativo que não é classificado como ativo circulante, como, por exemplo, ativo imobilizado e ativo intangível.

Ativo Não Circulante Mantido para Venda. Compreende o ativo não circulante cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a doze meses.

Ativo Realizável a Longo Prazo. Compreende bens, direitos, dívida ativa e despesas antecipadas realizáveis após doze meses da publicação das demonstrações contábeis.

Atos Potenciais Ativos. São valores não compreendidos no ativo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira positiva o patrimônio público.

Atos Potenciais Passivos. São valores não compreendidos no passivo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira negativa o patrimônio público.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como as ações de assistência

social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

Bens de Uso Comum do Povo. Compreendem os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças.

Bens de Uso Especial. Compreendem os bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral, tais como hospitais, universidades e viaturas de polícia.

Bens Dominicais. Compreendem os bens que, apesar de constituírem o patrimônio público, não possuem uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico, tais como prédios públicos desocupados, terrenos de marinha e terras devolutas.

Caixa e Equivalentes de Caixa. Compreendem o caixa em espécie (dinheiro) e recursos alocados em conta corrente ou em aplicações financeiras para os quais não haja restrição de uso imediato. São mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Contribuições. Compreendem toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, tais como contribuições sociais e econômicas. Estão incluídas as contribuições sociais do RPPS, contribuições de intervenção do domínio econômico, contribuição de iluminação pública e contribuições de interesse das categorias profissionais.

Créditos a Curto Prazo. Compreendem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos e outros valores realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Créditos Adicionais. Autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Créditos Sub-rogados. Referem-se a ativos que a União adquire quando, na condição de garantidora, liquida obrigações de terceiros perante os credores originais, passando esse terceiro, beneficiário da garantia, a dever diretamente para a União.

Cotas em Tesouraria. Vide "Ações/Cotas em Tesouraria".

Curto Prazo. Período de até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados deve ser computado no exercício correspondente às respectivas receitas de venda. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuada nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Demais Obrigações. Compreendem as obrigações da entidade com terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Demais Reservas. Compreendem as demais reservas não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Despesas Orçamentárias. Fluxos que derivam da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, bem como em créditos adicionais, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Despesa Orçamentária Empenhada. Consiste no valor que o Estado reservou no orçamento para efetuar um pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Despesa Orçamentária Liquidada. Consiste no valor que o credor adquire como direito ao produzir um bem ou prestar um serviço, bem como quando do adimplemento de todas as condições necessárias à transferência de recursos pactuados em convênios e instrumentos congêneres.

Despesa Orçamentária Paga. Consiste no valor desembolsado no exercício de referência, em regra, após a regular liquidação.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos. Compreendem a variação diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, redução a valor recuperável, provisões para perdas, perdas com alienação, perdas involuntárias. A incorporação de passivos compreende as incorporações de operações de crédito, provisões, restos a pagar, dentre outros. A desincorporação de ativos compreende o cancelamento de dívida ativa, encampação de dívidas passivas e baixa de bens, títulos e direitos.

Diferido. Compreende as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional.

Direitos Contratuais a Executar. Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratada, visando ao fornecimento de bens e serviços para terceiros.

Dívida Ativa. Abrange o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez.

Dividendos. Distribuições de lucros a detentores de instrumentos patrimoniais na proporção de suas participações em uma classe particular do capital.

Dotação Atualizada. Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Dotação Inicial. Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na LOA.

Eclusas. Obras de engenharia que permitem que embarcações superem desníveis em cursos de água, ou seja, subam ou desçam os rios ou mares em locais onde há desníveis. Nessa conta do Imobilizado, são registrados os valores das eclusas construídas com recursos públicos e que estejam sob controle ou administração do poder público.

Empréstimos e Financiamentos. Compreendem as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor.

Estoques. Compreendem estoques de diversos tipos, tais como material de consumo, matéria-prima, produtos em acabamento, produtos acabados e outros tipos de estoques.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos. Compreendem as receitas auferidas com a exploração e a venda de bens, serviços e direitos que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso. Assim, estão incluídas as receitas patrimonial, agropecuária, industrial e de serviços.

Fluxos de Caixa. São as entradas e saídas de caixa e de equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento. São aqueles que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento, não classificadas como atividades operacionais.

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento. São aqueles referentes à aquisição e à venda de ativos não circulantes e de outros investimentos não incluídos nos equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais. São aqueles referentes às principais atividades geradoras de receita da entidade e outras atividades diferentes das de investimento e de financiamento.

Fornecedores e Contas a Pagar. Compreendem as obrigações com fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, além das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Gleba. Porção de terra que não tenha sido submetida a loteamento ou desmembramento.

Honra de Avais. Refere-se aos pagamentos de obrigações de terceiros, realizados pela União em virtude de garantia concedida ao devedor original. Quando ocorre esse tipo de pagamento, a União se sub-roga nos direitos do credor, ou seja, passa a ser titular dos créditos perante os devedores.

Imobilizado. Compreende os bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. São espécies de receitas tributárias as quais compreendem toda prestação pecuniária compulsória – em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir – que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Intangível. Compreende direitos que têm por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, tais como software, marcas, direitos e patentes industriais.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo. Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Investimentos Permanentes. Compreendem as participações societárias diversas, bem como bens e direitos não classificáveis no ativo circulante, nem no ativo realizável a longo prazo, e que não se destinem à manutenção das atividades normais da entidade.

Juros. Encargos decorrentes do uso por terceiros de caixa ou equivalentes de caixa ou de valores devidos à entidade.

Longo Prazo. Período após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Contratuais a Executar. Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratante, visando à obtenção de bens e serviços com terceiros.

Obrigações de Repartições a Outros Entes. Compreendem os valores arrecadados pela União referente a impostos e outras receitas a serem repartidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Obrigações Fiscais. Compreendem as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar. Compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, tais como aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, bem como benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Compreendem o somatório das variações patrimoniais aumentativas não incluídas em grupos específicos, tais como: outras receitas correntes; ingressos extraorçamentários; variações patrimoniais a classificar; e reversão de provisões e de ajustes para perdas.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. Compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas em grupos específicos, tais como: premiações; incentivos; equalizações de preços e taxas; participações; e contribuições.

Pagamentos Extraorçamentários. São aqueles que não constam na LOA, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.

Passivo. Obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Passivo Circulante. Passivo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade; (b) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; (c) o passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante. Passivo que não é classificado como passivo circulante.

Passivos Contingentes. Representam obrigações possíveis, resultantes de eventos passados, cuja existência será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos. Além disso, são passivos contingentes as obrigações presentes cuja saída de recursos é improvável ou cujo valor não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade. Quando a saída de recursos se torna provável, o passivo contingente é convertido em provisão, que deverá ser reconhecido no Balanço Patrimonial.

Patrimônio Social e Capital Social. Subgrupo do "Patrimônio Líquido" formado, fundamentalmente, pelo patrimônio social das autarquias, fundações, fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Pessoal e Encargos Sociais. Compreendem a remuneração do pessoal ativo, civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias, fixas ou variáveis, estabelecidas em lei, decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreendem, ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Precatório. Processo administrativo que operacionaliza o pagamento judicial feito pela Fazenda Pública à parte vencedora.

Previsão Atualizada. Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: (a) registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; (b) criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA; (c) remanejamento entre naturezas de receita; ou (d) atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA.

Previsão Inicial. Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na LOA.

Propriedades para Investimento. Compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo.

Provisões. Compreendem os passivos de prazo ou de valor incerto.

Recebimentos Extraorçamentários. Compreendem os ingressos de recursos financeiros de caráter temporário do qual o Estado é mero agente depositário, bem como a inscrição de restos a pagar. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa. Portanto, não integram a LOA.

Receitas Orçamentárias. Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumentos por meio dos quais se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e, geralmente, por força do Princípio Orçamentário da Universalidade, estão previstas na LOA.

Receitas Orçamentárias Realizadas. Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária, na forma do art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

Reestruturação Organizacional. Compreende um programa planejado e controlado pela administração da entidade e, que, materialmente, altera: (a) o alcance das atividades da entidade; ou (b) a maneira com que essas atividades são conduzidas.

Reservas de Capital. Compreendem os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como VPA, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da entidade em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Reservas de Lucros. Compreendem as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades especificas.

Restos a Pagar. Compreendem as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.

Restos a Pagar Não Processados. Compreendem as despesas empenhadas, mas não liquidadas (e consequentemente não pagas) até 31 de dezembro do exercício anterior.

Restos a Pagar Processados. Compreendem as despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.

Resultado Diferido. Compreende o saldo existente na antiga conta "Resultado de Exercícios Futuros", em 31 de dezembro de 2008, composto de VPA diferida e o respectivo custo diferido.

Resultado Financeiro. Representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

Resultado Orçamentário. Representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas.

Resultado Patrimonial. Representa o resultado patrimonial decorrente da diferença, positiva ou negativa, entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Resultados Acumulados. Subgrupo do "Patrimônio Líquido", formado, fundamentalmente, pelo saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superavit ou *deficit* acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. As diferenças entre ativos e passivos dos balanços consolidados foram compensadas nesse grupo.

***Royalties*.** Encargos pelo uso de ativos de longo prazo da entidade como, por exemplo, de patentes, minérios, marcas, direitos autorais e software.

Transferências e Delegações Concedidas. Compreendem o somatório das variações diminutivas com transferências intergovernamentais e intragovernamentais a instituições multigovernamentais, a instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), a convênios e ao exterior.

Transferências e Delegações Recebidas. Compreendem o somatório das receitas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências das instituições multigovernamentais, transferências das instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), transferências de convênios, transferências do exterior, delegações recebidas e transferências de pessoas físicas.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo. Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto aquelas com pessoal e encargos, tais como: diárias; material de consumo; material de distribuição gratuita; passagens e despesas com locomoção; serviços de terceiros; arrendamento mercantil operacional; aluguel; depreciação; e amortização e exaustão.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporações de Passivos. Compreendem a variação patrimonial aumentativa relativa à reavaliação de ativos, ao ganho com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo é maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho. Compreendem também a contrapartida da incorporação de novos ativos descobertos e a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar.

Variações Patrimoniais Aumentativas. Correspondem a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras. Estão incluídos os descontos financeiros obtidos, os juros auferidos, os prêmios de resgate de títulos e debêntures, as variações monetárias e cambiais positivas, a remuneração dos depósitos bancários e aplicações financeiras, bem como demais operações financeiras que afetam positivamente o patrimônio.

Variações Patrimoniais Diminutivas. Correspondem a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras. Estão incluídos juros incorridos, descontos concedidos, comissões, tarifas bancárias e variações cambiais.

Variações Patrimoniais Diminutivas Tributárias. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

VPD Pagas Antecipadamente. Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão até o término do exercício seguinte ou, até mesmo, depois desse prazo.

CAPÍTULO V • PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Anualmente, o Tribunal de Contas da União (TCU) emite no âmbito do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República recomendações e alertas aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal responsáveis pela conformidade da execução dos orçamentos, pela gestão dos recursos públicos e pela confiabilidade das informações contábeis. Nesse sentido, no Acórdão nº 1.437/2020 – TCU – Plenário, foram emitidas 21 recomendações e sete alertas relativas às Contas de 2019. Ainda, tendo em vista o monitoramento realizado pelo TCU com relação às deliberações sobre as Contas do Presidente de exercícios anteriores (2015 a 2018), restaram pendentes de implementação 24 recomendações e sete alertas.

Com vistas a subsidiar a elaboração da Prestação de Contas do Presidente, a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Casa Civil da Presidência da República, considerando o disposto na Resolução do Comitê Interministerial de Governança nº 2, de 29 junho de 2020 realizaram o monitoramento das providências adotadas pelos órgãos e entidades ao longo do exercício de 2020 para o atendimento às deliberações do TCU.

A seguir, apresentam-se as medidas adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal em atenção a cada um dos alertas e das recomendações monitorados.

5.1. RECOMENDAÇÕES SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2015

RECOMENDAÇÃO 6.1.3. Ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em conjunto com o Ministério da Fazenda, que efetue o levantamento e o registro contábil de todos os imóveis funcionais da União, mensurados de acordo com os critérios contábeis aplicáveis.

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

> *"Os imóveis funcionais estão cadastrados no SPIUnet com regime de utilização denominado "Imóvel Funcional", cuja informação não aparece no Siafi, sendo contabilizado em conta contábil selecionada pela unidade gestora que detém o imóvel.*
>
> *O cumprimento da determinação está a cargo da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU/ME), que atua junto às Unidades Gestoras para corrigir inconsistências no SPIUnet, principalmente as relativas aos imóveis cadastrados como funcionais e que se localizam fora do Distrito Federal."*

Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU/ME):

> *"As ações de levantamento cadastral e avaliação dos bens localizados no Distrito Federal (DF), destacadamente os funcionais, foram realizadas pela Geosolos, empresa contratada, cujo monitoramento foi realizado pela Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal.*
>
> *Em 2020, todos os 609 imóveis funcionais objeto do contrato foram avaliados e devidamente homologados pela SPU, cuja soma de seus valores totaliza R$ 800 milhões. A mensuração do impacto contábil fica por ora prejudicada, uma vez que muitos dos imóveis avaliados ainda não foram devidamente lançados no SPIUnet em 2020.*
>
> *A atualização das avaliações dos demais imóveis funcionais no Distrito Federal, que não estão na Unidade Gestora SPU, deverão ser realizadas pelas respectivas unidades às quais estão entregues estes bens, conforme regramento de gestão dos imóveis funcionais e de bens de uso especial, e previsto na Portaria Conjunta STN/SPU nº 703, de 10 de dezembro de 2014, ora em fase de revisão.*
>
> *Conforme já indicado na Recomendação 6.1.6, reconhece-se que ainda persistem inconsciências cadastrais de parte dos imóveis funcionais no SPIUnet, uma vez que de acordo com o Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, somente no Distrito Federal é que deve ser utilizado o regime de utilização 'Imóvel Funcional'.*

Sobre as providências administrativas adotadas pela SPU em conjunto com a STN junto às Unidades Gestoras que detém imóvel classificado como funcional fora do Distrito Federal, no sentido de se corrigir no SPIUnet tal classificação, informamos que foi encaminhada via Siafi, pela UG 170011 (SPU), mensagem nº 201817913 1 para as Unidades Gestoras que possuíam imóvel neste regime de utilização. Adicionalmente, foram solicitadas ao Serpro melhorias no sistema SPIUnet no sentido de impedir a classificação de Imóveis Funcionais quando fora do DF. A correção da classificação de imóveis encontra-se também em curso no âmbito da ação de Qualificação da Informação (QualificaInfo)- promovida pela SPU, que tem por objetivo a depuração das bases de dados dos sistemas legados visando futura migração para o novo sistema SPUNet."

RECOMENDAÇÃO 6.1.4. Ao Poder Executivo Federal que adote medidas para quitar o passivo existente e impedir o surgimento de novos débitos da União com instituições financeiras, decorrentes de tarifas devidas pela prestação de serviços na operacionalização de políticas públicas e programas de governo, uma vez que tais dívidas podem comprometer a boa execução dessas ações.

Diretoria de Finanças e Contabilidade (DFC/ME):

"Desde 2015, tem sido conduzido o procedimento de gestão dos recursos destinados ao pagamento dos serviços de instituições financeiras na UO 71104 – Remuneração a Agentes Financeiros no âmbito do Órgão 71000 – Encargos Financeiros da União – EFU.

O Decreto nº 8.535, de 1º de outubro de 2015, que dispõe sobre a contratação de serviços de instituições financeiras pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal estabeleceu que as dotações orçamentárias alocadas em programações específicas, no âmbito de Encargos Financeiros da União (EFU), da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais seriam descentralizadas pelo Ministério da Fazenda aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal responsáveis pela contratação dos serviços.

Em decorrência desse normativo, a dotação orçamentária é consignada, atualmente no âmbito do Ministério da Economia, no Órgão 71104 – Remuneração a Agentes Financeiros, na ação 00M4 – Remuneração a Agentes Financeiros, sendo distribuída, segundo os órgãos e entidades gestores dos contratos, em Planos Orçamentários (PO). Da mesma forma os recursos financeiros são liberados pelo Ministério da Economia ao órgão setorial de programação financeira dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal responsáveis pelo pagamento.

Em 2015, as pendências junto às instituições financeiras alcançaram o patamar da ordem de R$ 1.906 milhões. A Lei nº 13.338, de 19 de setembro de 2016, abriu o orçamento do então Ministério da Fazenda a fim de possibilitar a quitação dos passivos existentes.

A fim de dar maior robustez e possibilitar os encaminhamentos definitivos para mitigar o risco de surgimento de novos passivos, foi instituído, em 2018, Grupo de Trabalho para discutir e elaborar soluções técnicas e de gestão no âmbito dessa programação.

Presentemente, está sendo reavaliada a decisão anterior de centralização do orçamento, modelo que tem gerado um impacto forte na gestão do orçamento do Ministério da Economia, tendo em vista que os recursos para honrar esses compromissos com as instituições financeiras são suportados pelo orçamento discricionário, que vem sendo pressionado de forma substancial em função da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 – Meta Teto dos Gastos do Governo Federal. Além disso, eventuais renegociações contratuais e reajustes são procedidos pelos órgãos contratantes sem atenção aos impactos orçamentários, que recaem integralmente sobre o Ministério da Economia.

Neste sentido, trabalha-se em minuta de Decreto substitutivo ao Decreto nº 8.535/2015, com foco nos seguintes aspectos: (i) retorno do orçamento para os respectivos órgãos contratantes; (ii) estabelecimento de instância de orientação e oferecimento de parâmetros que possibilitem a adequada contratação de serviços de instituições financeiras pelos órgãos setoriais; (iii) aprimoramento da transparência das informações sobre valores contratados e pagamentos efetuados pelos órgãos setoriais aos agentes financeiros; e (iv) reforço da responsabilidade dos gestores em garantir que não sejam acumulados débitos de exercícios anteriores sem a devida cobertura orçamentária ao final de cada exercício financeiro. A minuta do novo Decreto está em tramite no Ministério da Economia.

Em relação a possíveis débitos de anos anteriores, a Diretoria de Finanças e Contabilidade expediu Ofício Circular SEI nº 420/2020/ME, de 13 de fevereiro de 2020, a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, responsáveis

pela contratação dos serviços com agentes financeiros. A síntese das informações coletadas consta da Nota Técnica SEI nº 9.665/2020/ME.

A Diretoria de Finanças e Contabilidade (DFC), a fim de evitar o descumprimento do art. 36 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), vem envidando esforços ao longo dos anos para cumprimento dos contratos de remuneração a agentes financeiros, de forma que, no exercício de 2020, não foi identificado ou chegou ao conhecimento da setorial orçamentária do Ministério da Economia nenhum passivo de anos anteriores em aberto. Ressalta-se que, no exercício de 2020, foi disponibilizada uma dotação orçamentária total de R$ 747.853.144,00 para fazer frente às despesas com os contratos dos agentes financeiros, dos quais foram empenhados o montante de R$ 664.426.870,00, pagos R$ 532.478.058,00 e inscritos em restos a pagar o valor de R$ 131.948.812,00."

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 6.1.6. Ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, em conjunto com a Casa Civil e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que defina e coordene ações a fim de aperfeiçoar a gestão dos imóveis funcionais da União, promovendo a publicidade e a transparência sobre sua existência e situação nos meios oficiais.

Controladoria-Geral da União (CGU):

"A Controladoria-Geral da União (CGU), com o fito de atender às recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do Acórdão nº 2.523/2016-TCU-Plenário, por intermédio de articulação interinstitucional e de ações de controle, definiu e coordenou ações para aprimorar a gestão e a governança dos imóveis funcionais da União.

Nessa linha, identificou-se e corroborou-se a necessidade de institucionalização, por meio de decreto presidencial, de um Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário da Administração Pública Federal (Sipi), de modo a formalizar a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU), na qualidade de órgão central e estruturador do Sistema de Patrimônio da União.

Essa proposta de decreto, para criação do sistema estruturador, está em trâmite no Ministério da Economia, desde o início de 2020, e, após provocação da CGU, foi pauta da 12º Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de dezembro de 2020, do Comitê Interministerial de Governança, criado pelo Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

Nessa reunião, a CGU e o Ministério da Economia evidenciaram a necessidade de priorização dessa proposta de decreto, a qual tem por objetivo a organização sistêmica das atividades inerentes à gestão do patrimônio imobiliário, no âmbito da Administração Pública Federal, bem como no das entidades autárquicas e fundacionais, na forma dos Sistemas Estruturadores do Governo Federal, conforme Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. Isso, para que, dentre outros aperfeiçoamentos, sejam instituídas ferramentas que viabilizem o adequado exercício das competências da SPU, previstas no art. 102, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019.

Em observância à fundamentação normativa e legal, verifica-se que essa ação está alinhada com a institucionalização pelo Governo Federal de mecanismos que visem à organização sistêmica das atividades comuns a todos os órgãos da Administração Pública Federal, além de constituir diretriz e recomendação legal, conforme previsto nos artigos 30 e 31, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, bem como nas competências do Ministério da Economia, fixadas no art. 31, inciso XX, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Destaca-se a implementação, no Portal da Transparência, de painel específico de imóveis funcionais, em que atualmente há a publicação e a divulgação (transparência) dos dados dos imóveis administrados diretamente pela SPU/ME, pela Presidência da República e pelo Ministério da Defesa. Esse painel está disponível em http://transparencia.gov.br/imoveis-funcionais.

Por derradeiro, informa-se que a CGU continuará, durante o exercício corrente, com a definição e coordenação de ações, para a completude e sanitização dos cadastros da SPU, bem como para aprimoramento da gestão dos imóveis funcionais da União, com a promoção da publicidade e da transparência, nos meios oficiais, sobre a existência e situação desses imóveis funcionais."

Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU/ME):

A SPU/ME informou que:

"I - Quanto ao envio de informações de imóveis funcionais sob a gestão de outros órgãos no DF:

- *que é necessário um prazo maior para que se possa promover novo entendimento entre SPU e CGU, diante da permanência de entendimentos diversos sobre esta recomendação;*
- *que a SPU, anteriormente, já informou que, no momento, não dispõe de informações para enviar dados de uso de imóveis funcionais de outros órgãos, porque esta Secretaria não tem gestão direta sobre tais imóveis (MRE, PR, Defesa). Reitera que a CGU já recebe esses dados diretamente daqueles órgãos, e, enquanto esta Secretaria não dispor de um sistema que recepcione esse fluxo de informações, (atualmente fora das competências desta Secretaria) não há como realizar o envio pretendido; e*
- *quanto à temporalidade trimestral do envio das informações da SPU ao portal da transparência, isso pode ser alterado a qualquer tempo entre as equipes técnicas, providência que já pode ser viabilizada de imediato.*

II - quanto às inconsistências de imóveis funcionais fora do DF:

- *A SPU conhece da existência das inconsistências de imóveis funcionais fora do DF, e reitera que tais correções/alterações no SPIUnet devem ser realizadas pelos órgãos (UG) aos quais estão destinados estes bens. Para tanto, informa que já foram emitidas notificações para os órgãos via Siafil, por dois anos seguidos, mas que houve poucas mudanças em relação às correções necessárias. Indica que a SPU não tem conseguido impor autoridade suficiente para o atendimento das demandas por parte dos órgãos envolvidos, e que pretende recorrer ao apoio da CGU para fazer cumprir estas recomendações em novo plano de ação em 2021; e*
- *Também reconhece que o fato de publicar a base de dados de imóveis integralmente no portal de dados abertos não significa que os dados estão totalmente higienizados, mas trata-se de iniciativa importante da Secretaria em possibilitar a auditoria e provocar alterações nos possíveis equívocos de bases de dados que são alimentadas por diversos órgãos da Administração Pública Federal, carente de regular controle em busca de conformidade. Por isso a SPU vem investindo em planos de higienização cadastral por temas, além do próprio projeto do novo sistema unificado com controles e workflow dos processos de gestão dos imóveis.*

III - Quanto aos ajustes para os imóveis funcionais no DF:

- *O ajuste do cadastro de imóveis no DF classificados, equivocadamente, como funcionais foi definido como meta de governança para aquela Superintendência do DF em 2020, contudo a SPU/DF ainda não atingiu este resultado, o que ensejou providências de gestão para alcance do objetivo de sanear tais informações dos funcionais do DF nestes primeiros meses de 2021.*

Cabe, por fim, registrar que a SPU/ME está adotando providências em relação à estrutura e controle da Superintendência do DF, inclusive com perspectiva de realocação daquela unidade para o mesmo edifício da SPU Unidade Central, de modo a propiciar melhor interação com as Coordenações-Gerais e ampliação da governança daquela Superintendência. Adicionalmente, o Departamento de Caracterização do Patrimônio irá designar um técnico para acompanhamento especial desta meta de saneamento da base de funcionais e, em articulação com a Coordenação-Geral de Gestão dos Bens da Administração Pública, irá definir nova estratégia para indução das atualizações necessárias pelos órgãos que detém funcionais."

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

5.2. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS SOBRE AS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2016

RECOMENDAÇÃO 6.2.5 - Aos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Fazenda que adotem medidas para aprimorar as informações referentes à regionalização da despesa relacionada à subfunção de governo Irrigação no processo orçamentário e no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), de modo a permitir a averiguação do cumprimento do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.

Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME):

Com relação à Recomendação 6.2.5 (Contas 2016) e às Recomendações 3.4 e 3.5 (Contas 2019), a SOF/ME apresentou manifestação por meio da Nota Técnica SEI nº 31.110/2020/ME, de 4 de agosto de 2020, a seguir transcrita:

> *"1. (...)*
>
> *2. Após análise, este Departamento de Programas das Áreas Econômica e de Infraestrutura (Deinf/SOF) entende que, no que se refere às competências desta Secretaria, relativamente às PCPR 2016 e 2019, a SOF tem observado os limites constitucionais do art. 42 do ADCT quando da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária (PLOA), em nível de subtítulo/localizador por Região, Estados e Municípios, e que cabe ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), quando da execução, detalhar, especialmente no âmbito do localizador Nacional, as Regiões abrangidas, com atenção aos limites constitucionais citados.*
>
> *Contextualização*
>
> *3. A Coordenação de Assuntos de Fiscalização e Controle (Cofic/SOF), encaminhou Nota Informativa SEI nº 18.996/2020/ME, de 23 de julho de 2020, informando que, em atenção ao Ofício nº 1.728/2020/SE/CC/CC/PR, de 8 de julho de 2020, da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, que trata do monitoramento das recomendações e alertas emitidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) na PCPR de 2019 e na de exercícios anteriores, elaborou a Planilha PCPR (SOF). Tal Planilha listou as recomendações e alertas pendentes das Prestações de Contas pregressas, a exemplo das de 2016, 2017 e 2018, e os novos alertas e recomendações da PCPR de 2019 relacionados às competências regimentais desta Secretaria de Orçamento Federal.*
>
> *4. No que tange às Prestações de Contas de 2016, 2017 e 2018, assim informa a referida Nota Informativa:*
>
> > *'7. Tais pendências foram tratadas no âmbito do processo SEI nº 12100.106445/2019-71. No início de 2020, as seguintes áreas desta SOF prestaram subsídios: Deinf e a Seafi, respectivamente.*
> >
> > *8. Contudo, conforme orientação da Casa Civil, solicita-se àquelas áreas (...).*
> >
> > *9. Com vistas a facilitar a consulta das áreas, listam-se as pendências relacionadas a cada área: Recomendação PCPR 2016 (status: em atendimento):*
> >
> > *6.2.5. aos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Fazenda que adotem medidas para aprimorar as informações referentes à regionalização da despesa relacionada à subfunção de governo Irrigação no processo orçamentário e no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), de modo a permitir a averiguação do cumprimento do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.*

Área SOF: Deinf. A última manifestação desse Departamento ocorreu no bojo do processo SEI nº 12100.106445/2019-71. Portanto, recomenda-se à área a atualização das providências em torno da recomendação de 2016 que foi tida como em atendimento.'

5. Relativamente à PCPR 2019, a Nota Informativa SEI nº 18.996/2020/ME apresenta novas recomendações e alertas, os quais delimitamos na presente Nota Técnica apenas os que dizem respeito a este Deinf/SOF:

RECOMENDAÇÃO PCPR 2019	*3.4. Ao Poder Executivo Federal que adote medidas efetivas a fim de garantir que, dos recursos destinados à irrigação, a União aplique no mínimo 20% na Região Centro-Oeste, em atendimento às disposições do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal e à recomendação do subitem 4.1.1.7 do Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República de 2018 (seção 4.1.1.7).*
RECOMENDAÇÃO PCPR 2019	*3.5. Ao Poder Executivo Federal que adote medidas efetivas para aprimorar as informações referentes à regionalização da despesa relacionada à subfunção de governo "irrigação" no processo orçamentário e no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), por meio do uso de localizador geográfico, de modo a permitir a averiguação do cumprimento do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, em atendimento à recomendação do subitem 4.1.1.7 do Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República de 2018 (seção 4.1.1.7).*

6. Cabe, inicialmente, informar as competências desta SOF/ME, estabelecidas no art. 57, do Anexo I, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, transcritas a seguir:

Art. 57. À Secretaria de Orçamento Federal compete:

I - coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária da União, compreendidos os orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação dos orçamentos federais sob sua responsabilidade;

III - acompanhar a execução orçamentária, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos;

IV - elaborar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário federal;

V - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;

VI - exercer a supervisão da Carreira de Analista de Planejamento e Orçamento, em articulação com as demais unidades interessadas, observadas as diretrizes do Comitê de Gestão das Carreiras do Ministério da Economia;

VII - estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa;

VIII - acompanhar e avaliar o andamento da despesa pública e de suas fontes de financiamento e desenvolver e participar de estudos econômico-fiscais destinados ao aperfeiçoamento do processo de alocação de recursos;

IX - acompanhar, avaliar e elaborar estudos sobre as políticas públicas e a estrutura do gasto público; e

X - acompanhar e propor, no âmbito de sua competência, normas reguladoras e disciplinadoras relativas às políticas públicas em suas diferentes modalidades.

Análise

7. Primeiramente, no que tange à Recomendação PCPR 2019:

RECOMENDAÇÃO PCPR 2019	*3.4. Ao Poder Executivo Federal que adote medidas efetivas a fim de garantir que, dos recursos destinados à irrigação, a União aplique no mínimo 20% na Região Centro- Oeste, em atendimento às disposições do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal e à recomendação do subitem 4.1.1.7 do Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República de 2018 (seção 4.1.1.7).*

8. Sobre essa Recomendação, cabe informar que o assunto já foi tratado no âmbito da Nota Técnica SEI n.º 4.273/2020/ME, de 7 de fevereiro de 2020, encaminhada no Processo SEI nº 14021.104295/2020-19, cujo conteúdo reitera-se nesta Nota.

9. Além disso, são apresentadas as seguintes Recomendações da PCPR 2016 e 2019:

RECOMENDAÇÃO PCPR 2016	*6.2.5. aos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Fazenda que adotem medidas para aprimorar as informações referentes à regionalização da despesa relacionada à subfunção de governo Irrigação no processo orçamentário e no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), de modo a permitir a averiguação do cumprimento do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.*
RECOMENDAÇÃO PCPR 2019	*3.5. Ao Poder Executivo Federal que adote medidas efetivas para aprimorar as informações referentes à regionalização da despesa relacionada à subfunção de governo "irrigação" no processo orçamentário e no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), por meio do uso de localizador geográfico, de modo a permitir a averiguação do cumprimento do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, em atendimento à recomendação do subitem 4.1.1.7 do Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República de 2018 (seção 4.1.1.7).*

10. Sobre essas Recomendações adicionais, reforça-se o posicionamento apresentado por este Deinf no Despacho s/ nº, de 31 de janeiro de 2020, apresentado no âmbito do Processo SEI nº 12100.106445/2019-71.

11. Neste sentido, conforme citado no referido Despacho, foi atualizado o Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop), com a implementação do filtro relativo à subfunção Irrigação, de modo a criticar as propostas que contribuam para o descumprimento dos percentuais mínimos em cada Região, permitindo assim, que do exercício de 2020 em diante, as flutuações percentuais de aplicação das Recursos nas Regiões sejam monitoradas a tempo para que medidas concretas sejam tomadas para correção.

Conclusão

12. Diante do exposto, este Deinf/SOF entende que, no que tange às competências desta Secretaria, relativamente à PCPR 2016 e 2019, a SOF tem observado os limites constitucionais do art. 42 do ADCT quando da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária (PLOA), em nível de subtítulo/localizador por Região, Estados e Municípios, e que cabe ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), quando da execução via Siafi, detalhar no âmbito do localizador Nacional, as Regiões abrangidas, com atenção aos limites constitucionais citados.

13. Assim, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica à Cofic/SOF."

A SOF/ME também reiterou o conteúdo da NT SEI nº 4.273/2020/ME/2020, cujos principais trechos estão transcritos a seguir:

"(...)

7. Isso posto, observa-se que quando da consolidação do PLOA-2019 foi fixado o percentual de 20,02% para aplicação em irrigação na Região Centro-Oeste. Posteriormente, após alterações no Congresso Nacional, foi promulgada a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, com o montante de recursos que representou um percentual de 20,21% para a mesma aplicação, conforme observado no Demonstrativo da Aplicação dos Recursos Mínimos destinados à Irrigação, anexo à esta Nota, atendendo, dessa forma, o disposto no art. 42 do ADCT.

8. Entretanto, no decorrer do exercício de 2019, ocorreram diversas alterações orçamentárias envolvendo a subfunção "607 – Irrigação", que representaram suplementações e cancelamentos nas regiões Centro-Oeste, Nordeste, e nos localizadores "Nacional" e "Área de Atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf)".

9. Vale ressaltar que o percentual mínimo de aplicação para a Região Centro-Oeste é calculado com base no total designado para a irrigação em todas as regiões. Assim sendo, qualquer alteração nas dotações abrangidas pela subfunção "607" pode aumentar ou reduzir os percentuais relativos de cada região.

(...)

11. Como visto, durante o exercício de 2019, ocorreu uma grande quantidade de alterações orçamentárias, resultando variação recorrente nos percentuais correspondentes de cada região. Esse processo envolve diversos atores dentro do Executivo Federal e, nos casos de alteração por via de lei, o Congresso Nacional, dificultando o controle pari passu e a manutenção dos percentuais estabelecidos.

12. Note-se, no quadro anterior, que a Portaria ME nº 169, de 11 de julho de 2019, cancelou R$ 1,58 milhões de recursos de irrigação na região Centro-Oeste, e também cancelou recursos em outros localizadores, o que manteve o percentual de 20,16% na região Centro-Oeste, portanto, superior ao limite mínimo constitucional.

13. Com a Lei nº 13.888, de 17 de outubro de 2019, o percentual mínimo de alocação para a referida Região não foi atingido, ficando em 18,46%, devido ao cancelamento total de R$ 44,4 milhões, sendo que o corte para a região Centro-Oeste foi de R$ 11,0 milhões. Após várias alterações orçamentárias na subfunção Irrigação, tal situação foi corrigida a partir da Lei nº 13.948, de 13 de dezembro de 2019, com a suplementação de R$ 4,0 milhões para a Região Centro-Oeste, elevando o percentual de aplicação para 21,07%.

14. Por fim, a Lei nº 13.963, de 20 de dezembro de 2019, suplementou R$ 13,5 milhões no localizador "Nacional" o que ocasionou a redução para 18,79% a participação relativa da região Centro-Oeste, se considerado apenas os recursos alocados diretamente nos localizadores "Região Centro-Oeste" e "Estado de Goiás". Tal solicitação de alteração orçamentária foi encaminhada para esta SOF/ME via Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal (Siop) pelo Órgão Setorial 53000 – Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), gestor da política nacional de irrigação, em 3 de outubro de 2019.

15. Dessa forma, o processo de elaboração do referido Projeto de Lei de alteração orçamentária, que resultou na Lei nº 13.963/2019, envolveu análise e acompanhamento por parte do MDR, desta SOF/ME, e, por fim, do Congresso Nacional, que acabou por validar a dotação final referente aos recursos destinados para irrigação.

16. Finalmente, é importante ressaltar que a determinação constitucional de aplicação dos recursos destinados à irrigação se consolida na execução da despesa pública, qual seja, o empenho dos recursos beneficiando cada região. Assim, tendo em vista que o referido crédito foi enviado pelo MDR, executor da política em questão, entende-se que não caberia a esta SOF/ME, durante a análise do crédito adicional, que resultou na Lei nº 13.963/2019, zelar pelo equilíbrio das dotações entres as regiões, uma vez que o localizador "Nacional", suplementado nessa Lei, abrange todo o território nacional e poderia, a critério do MDR, ter execução em qualquer região, incluindo a Região Centro-Oeste.

Conclusão

17. Diante do exposto, este Deinf/SOF entende que, no que tange às competências desta Secretaria, foram dadas as condições para que o Órgão gestor da política nacional de irrigação, no caso, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), atendesse ao dispositivo constitucional de aplicação do percentual mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação na Região Centro-Oeste para o exercício de 2019."

Posteriormente, a SOF/ME, por meio de Despacho s/nº, de 18 de novembro de 2020, reiterou a manifestação apresentada, acrescentando que:

"(...)

2. Como complemento dessas informações, o Quadro I do Anexo a este Despacho apresenta os créditos em tramitação que acarretam suplementações e cancelamentos nas dotações relativas à Subfunção "Irrigação". Especificamente sobre o pedido Siop 204383, que suplementa o valor de R$ 2.000.000,00 em localizador da região Centro-Oeste, citado no Despacho Cofic, acrescenta-se que esse pedido foi incluído no PLN 43/2020, em fase de sanção presidencial.

3. No mesmo sentido, o Quadro II do citado Anexo apresenta o resultado final estimado das referidas dotações, com percentuais de 66,1% para a região Nordeste e de 24,9% para a região Centro-Oeste.

4. Desta forma, no entendimento deste Departamento, a dotação final esperada, considerando as movimentações nas dotações relativas à Irrigação ocorridas no presente exercício, demonstra pleno atendimento do art. 42 do ADCT da Constituição Federal."

Nos Quadros I e II citados, a SOF/ME apresentou as alterações orçamentárias em tramitação relativas à Irrigação e a estimativa da Aplicação de Recursos em Irrigação considerando os créditos em tramitação.

RECOMENDAÇÃO 6.2.6 - À Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República que adote as providências necessárias, a fim de possibilitar o devido registro dos ativos da União referentes aos créditos a receber decorrentes dos títulos de domínio emitidos para regularização fundiária no âmbito do Programa Amazônia Legal, em observância aos subitens 2.2.1 e 2.2.2 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra/Mapa):

> *"Providências já adotadas pela Área:*
>
> *Já se encontra registrado nas contas contábeis 113811400, o valor de R$ 29.283.031,20 e 121219805, o valor R$ 237.629.644,74, resultante de transferências de saldos (exercício financeiro de 2019) em contas de Unidade Gestora/Gestão 130231/00001 – SUBSEC. EXTR. DE REG. FUND. DA AMAZ. LEGAL à referida Unidade Gestora/Gestão 373083/37201."*

RECOMENDAÇÃO 6.2.7 - À Secretaria do Tesouro Nacional, à Secretaria do Patrimônio da União e à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário que, em conjunto, adotem as providências necessárias para que os imóveis já titulados sejam baixados do patrimônio da União, em convergência ao conceito de ativo, disposto nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A STN informou que as providências pendentes para cumprimento da recomendação estão a cargo da SPU/ME.

Ainda, a STN relatou que, conforme informações, em 2017, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Serfal), para o correto registro dos créditos a receber de títulos de domínio relativos à regularização fundiária no âmbito do Programa da Amazônia Legal, bem como da provisão para perdas e outros registros relacionados a esses ativos, a Secretaria Especial, por meio da Subsecretaria de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, precisava atualizar suas planilhas de dados, bem como desenvolver metodologia para a correta apuração dos valores a serem registrados. Após essa etapa, os respectivos registros seriam feitos no Siafi, sob orientação da Coordenação de Contabilidade.

Ao longo de 2017, foram realizadas diversas reuniões com os órgãos envolvidos tanto nesta recomendação como em outras relacionadas a ela, nas quais foram discutidos todos os temas abordados nos apontamentos efetuados pelo TCU em relação ao BGU 2016, tendo sido instituída uma agenda conjunta entre STN, SPU, Serfal e Incra.

Em 31 de agosto de 2017, foi realizada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, uma Oficina de Integração de dados, com participação da STN, na qual foram discutidos os encaminhamentos sobre esses diversos temas. Na ocasião, a Ccont apresentou a estrutura do plano de contas, bem como o modelo de contabilização pretendido.

Após, em 29 de novembro de 2017, foi enviado e-mail, no qual foram indicadas as rotinas a serem adotadas pelo Incra, que assumiu as competências da extinta Serfal.

Os registros começaram a ser realizados no ano de 2018, quando houve uma baixa de 4,3 bilhões, referente ao processo de alienação de partes das glebas destinadas à reforma agrária, que culminou no registro dos créditos a receber decorrentes do processo de titularização nos exercícios de 2009 a 2018.

Em 2019, já sob gestão do Incra, e segundo informações do próprio órgão, as glebas passaram a ser analisadas para posterior registro no SPIUnet, mas foi dado prioridade para outras questões, como o levantamento e registro de ativos que não estavam cadastrados no SPIUnet nem tampouco registrados no Siafi, conforme citado na seção "b1" da nota 11 – Imobilizado do Balanço Geral da União (BGU) 2019.

Além do exposto acima, a STN encaminhou quatro outros arquivos em pdf, a saber: Oficina de Integração de Dados SPU – Incra – Serfal/SRFA, cópias de mensagens eletrônicas, Fluxo 1 – Registro do crédito a receber decorrentes da titularização de imóveis já registrados contabilmente e Ofício nº 84522/2017-MP, de 30 de outubro de 2017.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra/Mapa):

"Providências já adotadas pela Área: Tendo em vista dar continuidade aos trabalhos projetados para a Portaria nº 346, de 27 de fevereiro de 2020, em 5 de novembro de 2020, foi publicada a Portaria nº 1.932, com o intuito de prorrogar a Portaria nº 346/2020 e apresentar novo cronograma e novos prazos para conclusão dos trabalhos.

Conforme art 1º da Portaria nº 1.932/2020, a primeira fase do novo cronograma foi a conclusão da identificação das áreas estimadas líquidas remanescentes de 238 (duzentos e trinta e oito) glebas, equivalente a 13,67% das áreas dos imóveis lançados de modo global no Siafi.

Até a presente data foi realizada a montagem dos kits de informação contendo dados obrigatórios aos cadastros das glebas, inserção no SEI e lançamento no sistema Siafi/SPIUnet das glebas consideradas prioritárias, ou seja, glebas certificadas que não estavam listadas no rol das glebas contabilizadas no lançamento global no Siafi, realizado pelo Terra Legal em 2017.

Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: Conforme art. 2º da Portaria nº 1.932/2020, a previsão para a conclusão dos trabalhos é 20 de julho de 2021.

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma: Com a conclusão da análise técnica, dessas 238 glebas certificadas constantes no Lançamento Global no Siafi em 2017, iniciou-se o trabalho de organização dos kits de informação contendo dados obrigatórios aos cadastros das glebas para lançamento no Sistema Siafi/SPIUnet, com previsão para conclusão em 20 de julho de 2021, conforme art. 2º da Portaria nº 1.932/2020.

Durante desenvolvimento dos trabalhos foi realizada uma extração detalhada e tabulada (realizada através de um algoritmo feito no banco de dados fundiário do Incra) das áreas estimadas líquidas das glebas certificadas e por Município, separando destas as áreas de projetos de assentamentos, territórios quilombola, imóveis particulares certificados/registrados, imóveis requeridos para regularização, áreas de interesse da SPU/ME, unidades de conservação e terras indígenas, assim como os imóveis que foram doados para os Estados de Roraima e Maranhão, além dos imóveis que foram detectados como não sendo adquiridos por arrecadação, se tratando de áreas com destinação a Projetos de Desenvolvimento Sustentável (PDS) ou Projetos de Assentamento (PA), já cadastrados pelas Superintendências Regionais.

Nesta tela, informamos que, mesmo não tendo sido objeto principal do referido Grupo de Trabalho, a identificação dos imóveis já titulados e posterior baixa do patrimônio da União se dará ao final dos trabalhos projetados para o GT Portaria nº 346/2020, quando for concluído o lançamento dos imóveis no sistema SPIUnet."

Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU/ME):

A SPU/ME informou que, considerando as manifestações apresentadas nas Prestações de Contas anteriores da SPU/ME, STN/ME e Incra, não há ação direta de competência da SPU/ME para a presente recomendação, que é tratada pelo Incra.

RECOMENDAÇÃO 6.2.8 - À Secretaria do Tesouro Nacional, à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária que, em conjunto, adotem as providências necessárias para o desenvolvimento de metodologia e o reconhecimento dos encargos incidentes sobre os créditos oriundos de regularização fundiária, em observância à legislação aplicável e ao subitem 4.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A STN informou que as providências efetivas para atendimento da recomendação encontram-se a cargo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tendo a Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (Ccont/STN) se colocado à disposição para apoio.

Também, a STN informou que já encaminhou as orientações com as rotinas contábeis necessárias para o reconhecimento dos encargos incidentes sobre os créditos oriundos de regularização fundiária, em observância à legislação aplicável, conforme e-mail citado anteriormente e que, quanto à metodologia de cálculo, depende de ajustes nos sistemas no Incra

para que possam ser realizados os cálculos referentes aos títulos emitidos, sendo que esses ajustes devem ser concluídos no exercício de 2020, segundo o Incra.

Além do exposto acima, a STN encaminhou quatro outros arquivos em pdf, a saber: Oficina de Integração de Dados SPU – Incra – Serfal/SRFA, cópias de mensagens eletrônicas, Fluxo 1 – Registro do crédito a receber decorrentes da titularização de imóveis já registrados contabilmente e Ofício nº 84.522/2017-MP, de 30 de outubro de 2017.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra/Mapa):

> *"Providências já adotadas pela Área: Foram efetuados os registros contábeis nas contas de Créditos a Receber Curto Prazo (CP) e Longo Prazo (LP) (referentes aos valores pagos em 2019 e 2020, de atualização monetária, de juros e de descontos, bem como a projeção de valores a receber e dos ajustes para perdas (inadimplência), para o exercício de 2021), que foram transferidos pela extinta Subsecretaria de Regularização Fundiária na Amazônia Legal (Serfal), para este Órgão. Os lançamentos foram realizados, por meio dos documentos Siafi 2020NS0004452, 2020NS004454, 2020NS004478 e 2020NS004480.*
>
> *Com relação às pendências relativas à área de Tecnologia da Informação (TI), informamos que, no dia 29 de dezembro de 2020, foi assinado o Contrato de nº 826 com o Serpro, iniciando o processo de diversos projetos, dentre os quais se destaca o do desenvolvimento da plataforma de governança fundiária. Além disso, foi iniciado o projeto de automação do Sistema para Cálculo e Cobrança de Títulos de Domínio (TDCalc) com a Secretaria de Governo Digital do ME.*
>
> *Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: De acordo com o cronograma anteriormente apresentado, já iniciamos o processo de registros contábeis, pelo qual consideramos o item atendido.*
>
> *Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma: Item atendido de acordo com o cronograma apresentado. São contas dinâmicas, portanto, haverá variações/atualizações nos saldos todo exercício financeiro, à medida que a base de dados do sistema for se tornando mais robusta. Devido a esta dinâmica e ao início dos registros, entendemos como demanda atendida."*

RECOMENDAÇÃO 6.2.9 - À Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária que adotem as providências necessárias, a fim de que os ajustes para perdas relativos aos créditos a receber de regularização fundiária sejam devidamente calculados e reconhecidos, em observância ao subitem 4.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra/Mapa):

> *"Providências já adotadas pela Área: Foram efetuados os registros contábeis nas contas de Créditos a Receber CP e LP (referentes aos valores pagos em 2019 e 2020, de atualização monetária, de juros e de descontos, bem como a projeção de valores a receber e dos ajustes para perdas (inadimplência), para o exercício de 2021), que foram transferidos pela extinta Serfal, para este Órgão. Os lançamentos foram realizados, por meio dos documentos Siafi 020NS004452, 2020NS004454, 2020NS004478 e 2020NS004480.*
>
> *Com relação às pendências relativas à área de TI, informamos que, no dia 29 de dezembro de 2020, foi assinado o Contrato de nº 826 com o Serpro, iniciando o processo de diversos projetos, dentre os quais se destaca o do desenvolvimento da plataforma de governança fundiária. Além disso, foi iniciado o projeto de automação do TDCalc com a Secretaria de Governo Digital do ME.*
>
> *Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma: Item atendido, de acordo com o cronograma apresentado. São contas dinâmicas, portanto, haverá variações/atualizações nos saldos todo exercício financeiro, à medida que a base de dados do sistema for se tornando mais robusta. Devido a esta dinâmica e ao início dos registros, entendemos como demanda atendida."*

RECOMENDAÇÃO 6.2.10 - Ao Incra, em conjunto com a Secretaria do Patrimônio da União e a Secretaria do Tesouro Nacional, que avalie a forma adequada para estabelecer o valor patrimonial e realizar a contabilização dos imóveis destinados à reforma agrária, nos termos do disposto no subitem 5.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU/ME):

"Considerando as manifestações apresentadas nas Prestação de Contas anteriores, não há ação direta de competência da SPU/ME para a presente recomendação, que é tratada pelo Incra."

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

"As providências por parte da STN/ME foram adotadas, tendo sido estabelecido em encontros técnicos entre os órgãos mencionados que a avaliação realizada na planilha de preços referenciais é a forma adequada para estabelecer o valor patrimonial e realizar a contabilização dos imóveis destinados à reforma agrária."

Também, a STN informou que, durante as reuniões realizadas em 2017, o Incra apresentou um plano de ação com prazo final para cadastramento de todos os imóveis destinados à reforma agrária (aproximadamente sete mil imóveis) até o final do exercício de 2018.

Apresentaram à STN dificuldades no processo de cadastramento dos imóveis no SPIUnet, tais como: informações pulverizadas dentro do Incra; inexistência de todos os dados dos imóveis; e principalmente falta de critério de mensuração do valor a ser aplicado para o imóvel.

A STN/ME e a SPU/ME, em conjunto com o Incra e a Serfal, firmaram entendimentos e materializaram compromissos para tratar dos assuntos em questão, de forma que os lançamentos contábeis necessários fossem realizados até a data de 31 de dezembro de 2017, conforme orientação do Ofício Conjunto nº 84.522/2017-MP, de 30 de outubro de 2017, encaminhado ao Incra e à Serfal.

O Ofício Conjunto nº 84.522/2017-MP orientou no sentido de que os imóveis rurais sob as respectivas administrações fossem avaliados de acordos com a Planilha de Preços Referencial (PPR), e que caberia uma definição do parâmetro a ser utilizado a fim de uniformizar os procedimentos. Orientou-se também no sentido de que os imóveis de uso especial do Incra ou da União, sob jurisdição do Incra ou da Serfal, deveriam ser avaliados por meio de laudo de avaliação, conforme estabelecido na Portaria Conjunta SPU/STN nº 703, de 10 de dezembro de 2014.

O Ofício Conjunto nº 84.522/2017-MP orientou também sobre as possibilidades disponíveis para lançamentos de tais móveis nos sistemas existentes, a saber:

a) Continuar o lançamento no SPIUnet, ou;

b) Enquanto não entrar em vigor o novo sistema SPUnet, utilizar no Siafi Web a situação IMB171 – Incorporação de Bens Dominiais Não Registrados no Sistema Integrado de Administração de Material (Siapa) – Exercícios Anteriores para proceder o registro do cadastro direto no Siafi na conta contábil 12321.04.00 – Bens Dominiais Não Registrados no Siapa, tendo o valor total da área.

Por fim, deu-se a opção de, caso a Serfal e o Incra escolhessem por continuar o cadastramento no SPIUnet, os imóveis remanescentes que não tivessem sido cadastrados, até 31 de dezembro de 2017, poderiam ser cadastrados diretamente no Siafi, na conta 1.2.3.2.1.04.00 – Bens Dominiais Não Registrados no Siapa – Exercícios Anteriores, tendo o valor da área não cadastrada no SPIUnet.

Mesmo não sendo medidas uniformes, as duas possibilidades foram dadas para garantir o reconhecimento dos imóveis, ainda em 2017, visando atender à recomendação do TCU referente ao BGU de 2016.

Além do exposto acima, a STN encaminhou quatro outros arquivos em pdf, a saber: Oficina de Integração de Dados SPU – Incra – Serfal/SRFA, cópias de mensagens eletrônicas, Fluxo 1 – Registro do crédito a receber decorrentes da titularização de imóveis já registrados contabilmente e Ofício nº 84522/2017-MP, de 30 de outubro de 2017."

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra/Mapa):

"Providências já adotadas pela Área: Imóveis oriundos da Obtenção de Imóveis Rurais: Informamos que os imóveis rurais destinados à reforma agrária se encontram registrados no SPIUnet (aspecto patrimonial) e refletidos contabilmente no Siafi (aspecto contábil).

Aproximadamente 8 mil imóveis estão devidamente lançados no SPIUnet, restando apenas uma pendência de quatro imóveis oriundos da Obtenção de Terras que estavam com problemas no lançamento devido a documentação frágil e de difícil solução, tendo em vista a necessidade de reconstituir os processos de responsabilidade da Unidade Regional de Santarém.

A Unidade Regional de Santarém indicou um servidor para providenciar a reconstituição do processo para criação do Kit de Lançamento no SPIUnet, solicitando um prazo até o dia 16 de junho de 2021, em razão das dificuldades de deslocamento em função da pandemia. Informamos que os imóveis rurais destinados à reforma agrária se encontram registrados no SPIUnet (aspecto patrimonial) e refletidos contabilmente no Siafi (aspecto contábil).

Em relação às glebas públicas oriundas da regularização fundiária, tendo em vista dar continuidade aos trabalhos projetados para a Portaria nº 346, de 27 de fevereiro de 2020, em 5 de novembro de 2020, foi publicada a Portaria nº 1.932 com o intuito de prorrogar a Portaria nº 346/2020, apresentar novo cronograma e novos prazos para conclusão dos trabalhos.

Conforme art 1º da Portaria nº 1.932/2020, a primeira fase do novo cronograma foi a conclusão da identificação das áreas estimadas líquidas remanescentes de 238 (duzentos e trinta e oito) glebas, equivalente a 13,67% das áreas dos imóveis lançados de modo global no Siafi.

Até a presente data, foi realizada a montagem dos kits de informação contendo dados obrigatórios aos cadastros das glebas, inserção no SEI e lançamento no Sistema Siafi/SPIUnet das glebas consideradas prioritárias, ou seja, glebas certificadas que não estavam listadas no rol das glebas contabilizadas no lançamento global no Siafi, realizado pelo Terra Legal em 2017.

Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: Conforme art. 2º da Portaria nº 1.932/2020, a previsão para conclusão dos trabalhos, conforme art 2º da Portaria nº 1.932/2020, é 20 de julho de 2021, com a apresentação do relatório de conclusão dos trabalhos.

A previsão para conclusão dos trabalhos de reconstituição dos processos de obtenção e o lançamento de quatro imóveis da Superintendência Regional de Santarém é até 16 de junho de 2021.

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma: A reconstituição dos quatro processos da Unidade Regional de Santarém será resolvida definitivamente, conforme prazo acertado com o responsável da unidade, até 16 de junho de 2021, tendo em vista as dificuldades para reconstituição de processos muito antigos, bem como os deslocamentos em período de pandemia que será necessário o servidor percorrer por entre os órgãos estaduais para montagem do processo.

Em relação às glebas públicas oriundas da regularização fundiária, com a conclusão da análise técnica dessas 238 glebas certificadas constantes no lançamento global no Siafi em 2017, iniciou-se o trabalho de organização dos kits de informação contendo dados obrigatórios aos cadastros das glebas para lançamento no sistema Siafi/SPIUnet, com previsão para conclusão em 20 de julho de 2021, conforme art 2º da Portaria nº 1.932/2020."

RECOMENDAÇÃO 6.2.11 - Ao Incra que corrija a divergência de dados do quantitativo da área destinada à reforma agrária constante do Sipra e do seu acervo fundiário disponibilizado na internet, promovendo os ajustes que se fizerem necessários à completa exatidão da informação sobre a área dos seus bens imóveis.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra/Mapa):

"Providências já adotadas pela Área: A implementação da nova plataforma de compartilhamento de dados está em andamento. Segue lista de resultados parciais obtidos até o momento:

- *implantação de ambiente de testes em: geonodedesenv.incra.gov.br;*

- *implantação de ambiente de produção em: geonode.incra.gov.br (nome ainda em discussão);*
- *criação de conexões entre base de dados da plataforma geonode e bases de dados legadas e de sistemas em produção – Sistema de Gestão Fundiária (Sigef);*
- *estruturação de tabelas e visões em banco de dados para organização, padronização e disponibilização de dados na nova plataforma;*
- *importação de dados legados de certificação, anteriores ao Sistema de Gestão Fundiária (Sigef), com atualização descentralizada (Superintendências) e manutenção automatizada de histórico de alterações (usuário, data de alteração, tipo de alteração e versão alterada);*
- *preparação de orientação para usuários internos da nova plataforma (novo fluxo de atualização, formas de acesso entre outras informações); e*
- *182 camadas temáticas publicadas em ambiente interno, com foco em dados relativos a áreas certificadas (por Superintendência): parcelas certificadas (Sigef), dados certificados legados – Sistema Nacional de Certificação de Imóveis (SNCI), parcelas sigef (certificadas e não certificadas/não tituladas);*

Como informado, a primeira etapa de execução compreende os dados de certificação. Como os dados de assentamento requerem acesso (direto ou indireto) ao Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária (Sipra) e este ainda não foi disponibilizado de maneira sistemática, os mesmos serão tratados na etapa seguinte.

Ações em curso para esclarecer/sanar divergências entre quantitativos de área para assentamentos:

- *levantamento de metadados sobre os quantitativos de área utilizados no Sipra: área obtida, área de criação, metodologias de levantamento;*
- *carga de dados de assentamentos (não certificados) na nova plataforma, com disponibilidade para atualização descentralizada por parte das Superintendências Regionais (como já desenvolvido para os dados legados de certificação);*
- *combinação de dados de assentamentos não certificados com os já certificados (já disponíveis na plataforma) para publicação de camada temática por tipo de destinação (assentamento); e*
- *implementação de histórico automatizado para os dados não certificados (como o já desenvolvido para os dados legados de certificação).*

Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: A previsão de conclusão da segunda etapa (dados de assentamentos) é até o fim de abril de 2021.

Recursos humanos e materiais necessários (e disponíveis) para atendimento integral no exercício financeiro: Da área de negócio, estão envolvidos, atualmente, cinco analistas em reforma e desenvolvimento agrário, com dedicação compartilhada com outras atividades (não inclui pessoal de infraestrutura de TI). O mais adequado para essa demanda seria uma empresa de desenvolvimento especializada em aplicações que lidam com dados geoespaciais.

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma: Necessidades para conclusão da segunda etapa do projeto:

- *obter os dados de assentamentos a partir do Sipra de maneira sistemática (atualizações frequentes conforme padrão de dados estabelecido), via serviço ou banco de dados; e*
- *destinar mais recursos de TI para os ambientes de desenvolvimento e produção (para melhorar a performance).*

Caso essas necessidades não sejam atendidas, o prazo será dilatado."

RECOMENDAÇÃO 6.2.17 - Aos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, da Cultura, do Esporte e à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário que tomem as medidas necessárias para reconhecer a depreciação dos seus bens móveis, nos termos do disposto no subitem 7.3 da parte II do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Procedimentos Contábeis Patrimoniais).

Ministério do Turismo (MTur):

"Preliminarmente, cumpre informar que o Ministério da Cidadania, responsável pela guarda dos bens do extinto Ministério da Cultura, durante o exercício de 2019 e início de 2020, não concretizou o efetivo reconhecimento da depreciação dos bens móveis, nos termos do disposto no item 7.3 da parte II do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Procedimentos Contábeis Patrimoniais) (item 6.3.32).

Tendo em vista a consequente integração da estrutura da Secretaria Especial de Cultura (Secult) ao Ministério do Turismo, por meio do Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020, foi instituída Comissão de Inventário, por meio da Portaria da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração nº 117, de 30 de julho de 2020, com o objetivo de realizar o inventário físico dos bens móveis pertencentes ao acervo da Secult, no âmbito do Ministério do Turismo, com prazo para a conclusão dos trabalhos até o dia 16 de outubro de 2020.

Desse modo, os trabalhos foram iniciados visando ao atendimento da recomendação 6.2.17.

Inicialmente, a Presidente da Comissão estabeleceu o seguinte cronograma para levantamento dos bens patrimoniais da Secult.

Quadro – Cronograma para Levantamento dos Bens Patrimoniais da Secretaria Especial de Cultura

DATA	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO ATIVIDADE
21/07/2020	Dnit	Levantamento de bens
23/07/2020	The Union	Levantamento de bens
28/07/2020	Parque Cidade Corporate	Levantamento de bens
29/07/2020	Parque Cidade Corporate	Levantamento de bens
30/07/2020	Bloco A	Levantamento de bens
31/07/2020	Bloco A	Levantamento de bens
03/08/2020	Bloco A	Levantamento de bens
04/08/2020	Bloco C e Bloco F	Levantamento de bens
05/08/2020	Depósito Parque Cidade Corporate	Levantamento de bens
06/08/2020	Depósito Parque Cidade Corporate	Levantamento de bens
07/08/2020	Depósito Parque Cidade Corporate	Levantamento de bens
10/08/2020	SAAN	Levantamento de bens
11/08/2020	Depósito SAAN	Levantamento de bens
12/08/2020	Depósito SAAN	Levantamento de bens
13/08/2020	Depósito SAAN	Levantamento de bens

Fonte: Comissão de Inventário – Portaria SPOA nº 117, de 30 de setembro de 2020.

No entanto, realizadas as primeiras análises, foram verificados os seguintes gargalos:

Depósito SAAN: Os bens da Secult estão armazenados, em um galpão, juntamente com diversos itens pertencentes aos extintos Ministérios do Desenvolvimento Social e Ministério do Esporte, ambos integrantes, atualmente, do Ministério da Cidadania. Os bens móveis estão empilhados até o teto, incluindo o mezanino composto por diversos tipos de mobiliários entulhados. O local possui, ainda, apenas um estreito corredor que separa os dois lados, impossibilitando qualquer movimentação adequada dos bens. A garagem disponível no local, que poderia ser utilizada como espaço temporário para manobra, já está repleta de bens do Ministério da Cidadania, que ocupam o local por falta de espaço;

Parque Cidade Corporate: No Edifício existem dois depósitos localizados no Subsolo (S), onde a iluminação elétrica não está funcionando e, aparentemente, armazenam apenas bens pertencentes ao patrimônio da Secult. Entretanto, no depósito maior, os bens estão empilhados até o teto sem nenhum espaço entre eles e a divisória que separava os dois espaços está caída sobre os materiais. Registre-se, que pela grande quantidade de materiais guardados no local, não seria adequado manter os bens na garagem, durante o levantamento, por falta de segurança no andar.

Visando sanear os gargalos acima e no intuito de tornar o acesso mais viável para a realização dos trabalhos, foi sugerida a transferência de alguns bens patrimoniais, do Depósito do SAAN para um espaço reservado no Bloco B da Esplanada, no entanto não foi possível tendo em vista que o pequeno espaço existente no Bloco B foi ocupado por alguns bens patrimoniais transferidos do 7º andar do Edifício Parque Cidade Corporate. Dessa forma, tendo em vista que está sendo preparado processo licitatório para locação de espaço para acomodar toda a documentação do MTur e da Secult, os estudos incluirão também o espaço necessário para abrigar os bens móveis alocados em diversas áreas e em diversos imóveis que deverão ser desocupados pelo MTur, conforme manifestação da Coordenação de Gestão Documental e da Coordenação de Administração de Material e Patrimônio.

Ademais, a referida Comissão apresentou o seguinte Plano de Ação para conclusão dos trabalhos até a primeira quinzena de outubro/2020, conforme detalhado abaixo:

Plano de Ação

Meta:

Inventário para levantamento dos bens patrimoniais da Secretaria Especial de Cultura, no âmbito do Ministério do Turismo, com o objetivo de realizar o inventário físico dos bens móveis pertencentes ao acervo da Secult, incluindo os itens ainda em posse do Ministério da Cidadania.

Etapas:

1ª) Levantamento in loco de bens, realizado nas unidades pertencentes ao Ministério da Cidadania, Edifício The Union; do Edifício Parque Cidade Corporate; do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit); da Esplanada dos Ministérios (Blocos A e C); e Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte (SAAN), incluindo no Ministério do Turismo, Edifício Venâncio Shopping e Blocos B e U na Esplanada dos Ministérios.

Quadro - Cronograma

DATA	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	STATUS
21/07/2020	Dnit	Levantamento de bens	Concluído
23/07/2020	The Union	Levantamento de bens	Concluído
28/07/2020	Parque Cidade Corporate	Levantamento de bens	Concluído
29/07/2020	Parque Cidade Corporate	Levantamento de bens	Concluído
30/07/2020	Bloco A	Levantamento de bens	Concluído
31/07/2020	Bloco A	Levantamento de bens	Concluído
03/08/2020	Bloco A	Levantamento de bens	Concluído
04/08/2020	Bloco C e Bloco F	Levantamento de bens	Concluído
05, 06 e 07/08/2020	Depósito Parque Cidade Corporate	Levantamento de bens	Realizada visita técnica, aguardando a realocação dos materiais.
10/08/2020	SAAN	Levantamento de bens	Concluído
11, 12 e 13/08/2020	Depósito SAAN	Levantamento de bens	Realizada visita técnica, aguardando a realocação dos materiais.
17 a 21/08/2020	Bloco B	Levantamento de bens	Concluído
24/08/2020	Bloco U	Levantamento de bens	Concluído
25/08/2020	Venâncio Shopping	Levantamento de bens	Concluído

Fonte: Comissão de Inventário – Portaria SPOA nº 117, de 30 de setembro de 2020.

Conciliação de dados:

> *I - observar a correta descrição, características, marca, modelo, série, cor, uso/finalidade, dimensão e demais características necessárias a melhor identificação dos bens;*
>
> *II - apontar a situação física dos materiais e sua respetiva avaliação, consoante a legislação vigente e suas alterações;*
>
> *III - apontar materiais encontrados sem respectivos registros patrimoniais, para futuro saneamento de bens, emplaquetamento e identificação no acervo patrimonial, pela Coordenação de Material e Patrimônio, se for o caso; e*
>
> *IV - demonstrar a situação dos inventários físico-financeiro se existentes, anteriormente, no Ministério da Cidadania.*

Cronograma: a partir de 26 de agosto de 2020;

Responsáveis: Comissão de Inventário, instituída pela Portaria nº 117, de 30 de julho de 2020.

Meta:

Implantação de um sistema de gerenciamento de bens patrimoniais, o qual possibilite o reconhecimento da depreciação e amortização dos bens móveis, além de um maior controle do registro contábil, nos termos do disposto no item 7.3 da parte II do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Neste sentido, o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads), é a ferramenta instituída no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e Empresas Públicas dependentes do Poder Executivo Federal para o gerenciamento e controle dos acervos de bens móveis, permanentes e de consumo e de bens intangíveis, nos termos do art. 1º, da Portaria n° 385, de 28 de novembro de 2018.

Contudo, considerando que o Ministério da Cidadania não apresentou uma base inicial de dados ou inventário realizado no exercício de 2019, o prazo foi exíguo para a realização do levantamento físico dos bens, conciliação de dados e implantação de um sistema de controle patrimonial que reconheça a depreciação dos bens móveis, ainda no exercício de 2020.

Em 20 de outubro de 2020, a Comissão apresentou o relatório final dos trabalhos. No entanto, foram relatadas algumas inconsistências que deveriam ser saneadas junto ao Ministério da Cidadania, responsável pela guarda dos bens durante o exercício de 2019 e início de 2020. Assim, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos encaminhou o Ofício nº 182/2020/CGRL/SPOA/GSE, solicitando informações para a regularização das inconsistências apontadas. Todavia, não houve retorno. Dessa forma, a solicitação foi reiterada por meio do Ofício nº 2/2021/CGRL/Spoa/GSE.

Destaca-se, ainda, que durante as visitas realizadas nas unidades localizadas no Edifício Parque Cidade Corporate e Esplanada dos Ministérios Blocos "A" e "B" e no Departamento de Fomento à Inclusão Social e Produtividade Rural (Defisp), Bloco "C", salas 437 e 441, foram observados problemas relacionados à conservação e ao controle das peças de obras de arte, constatada a necessidade de um diagnóstico quanto à situação das obras pertencentes à Secretaria Especial de Cultura. Diante disso, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos encaminhou o Ofício nº 184/2020/CGRL/Spoa/GSE ao Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), solicitando apoio para o envio de técnicos pertencentes ao quadro do Órgão, para análise e produção de Relatório de Diagnóstico Inicial com o objetivo de catalogar e avaliar o estado de conservação dos bens culturais pertencentes ao acervo da Secult. No entanto, não houve resposta. Assim, a solicitação foi reiterada por meio do Ofício nº 3/2021/CGRL/Spoa/GSE.

Importa consignar que, após a regularização das inconsistências e a finalização do inventário, os bens identificados serão inseridos no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads) de forma que será possível realizar a sua depreciação. Prazo estimado para finalização: julho de 2021.

Ressalta-se que o sistema realiza automaticamente a depreciação dos itens após o primeiro mês da inserção. Prazo estimado para finalização: agosto de 2021.

Pelo exposto, segue novo Plano de Ação com o detalhamento dos principais procedimentos que serão adotados para a conclusão da depreciação dos bens do extinto Ministério da Cultura.

Plano de Ação

Meta: Reconhecimento da depreciação dos bens móveis, nos termos do disposto no item 7.3 da parte II do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Procedimentos Contábeis Patrimoniais) (item 6.3.32).

Etapas:

1ª) Levantamento in loco de bens, realizado nas unidades pertencentes ao Ministério da Cidadania e Ministério do Turismo.

Cronograma: concluída

Responsável: Comissão de inventário, instituída pela Portaria nº 117, de 30 de julho de 2020.

2ª) Conciliação e saneamento de dados, incluindo as inconsistências que deverão ser tratadas com o Ministério da Cidadania.

Cronograma: janeiro 2021 a julho de 2021.

Responsável: Coordenação de Administração de Material e Patrimônio (Camp/GCRL)

3ª) Incorporação dos dados referente aos bens da Secult no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads), em fase de implantação no Ministério do Turismo, objetivando o reconhecimento da depreciação dos bens móveis pertencentes ao acervo do Órgão.

Cronograma: abril a agosto de 2021.

Responsável: Coordenação de Administração de Material e Patrimônio (Camp/GCRL)."

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI):

"Foram registradas no Siafi as depreciações dos bens móveis, concernentes ao exercício de 2020, de janeiro a dezembro, refletindo em todos os aspectos do resultado patrimonial deste Órgão."

Ministério da Cidadania (MC):

"Informamos as providências adotadas pela Coordenação de Material e Patrimônio (Comap) até o momento:

a. finalização do levantamento dos bens/atualização, por meio de inventario físico;

b. verificação contábil dos bens do extinto Ministério do Esporte e de dados contidos no Siafi; e

c, inserção de itens e informações contábeis no Siads.

(...)

Finalmente, o atendimento integral da Recomendação 6.2.17 está previsto para acontecer até 31 de janeiro de 2021, sendo que a depreciação será realizada, de forma automática pelo sistema, após a conclusão da inserção dos itens no Siads, finalizado em dezembro de 2020, desde que o erro informado seja solucionado."

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra/Mapa):

"Com a reestruturação ministerial ocorrida na Administração Pública mediante Medida Provisória nº 870, de 1 de janeiro de 2019, convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, este Ministério da Agricultura absorveu as atribuições da ora extinta Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead), portanto, os bens oriundos daquela Secretaria Especial transferidos da UG 110703 foram registrados pelo seu valor líquido na UG 130005, por meio das notas de transferência – NSSALDO: 2019NS000387, 2019NS000389, 2019NS000390 E 2019NS000391.

Acrescenta-se que o operador à época, na extinta Sead, realizou a baixa da depreciação dos bens para a apuração do valor líquido contábil de acordo com a macrofunção 02.03.30 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da União, em especial o item 9, que disciplina:

" Apuração do valor líquido contábil - depreciação acumulada

9.1 - Caso haja a necessidade de se proceder à baixa da depreciação acumulada, para evidenciação do valor líquido contábil, como no caso de doação de bem, transferência para outro órgão, desfazimento ou desmembramento, por exemplo, deverão ser utilizadas as seguintes situações

(...)"

Pontua-se também a definição de valor líquido contábil, disposto na mesma macrofunção: "é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada".

Portanto, a UG 110703 realizou a baixa da depreciação em contra partida do valor bruto do bem para apuração do valor líquido contábil e, posteriormente, efetuar a transferência, conforme Documento Contábil 2019NS000381.

Por fim, informamos que os bens transferidos da ex-Sead encontram-se em implantação no novo Sistema de Administração Patrimonial do Governo Federal, nomeado como Siads, cuja criação ocorreu na Secretaria de Tesouro Nacional, assim todos os bens de posse deste Mapa estão sendo incluído no Siads de maneira manual, devido às inconsistências do Sistema ASI.

Providências já adotadas pela Área: Informamos que a Portaria nº 232, de 2 de junho de 2020, do Ministério da Economia instituiu o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e das Empresas Públicas dependentes do Poder Executivo Federal estabelecendo o prazo de até 1º de dezembro de 2021, para implantação nas autarquias e fundações, conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 7º. Dessa forma, o processo de conciliação das contas de depreciação e a implantação do Siads deverá seguir o cronograma abaixo:

QUADRO - CRONOGRAMA ATUALIZADO EM 22 DE JANEIRO DE 2021

PASSO 01	DESCRIÇÃO	DATA
Gerar cronograma de implantação	Agendar reunião com STN e Serpro para definir cronograma de implantação. Objetivo da reunião: entender o fluxo das ações para implantação, e definir quem faz o que nesse processo. Participantes: Gestor do Siads (STN), Órgão que está iniciando o uso do Sistema e o Serpro. Importante: Para agendar reunião, o Órgão deve encaminhar e-mail para o seguinte endereço eletrônico: Destinatário: siads@tesouro.gov.br Com cópia para: siads@serpro.gov.br	Até 05/12/2020 ATIVIDADE CONCLUIDA
PASSO 02	**DESCRIÇÃO**	**DATA**
Definir o cadastrador de usuários do Órgão:	O Órgão que está iniciando o uso do Siads define quem desempenhará o papel de cadastrador doÓrgão no Senha Rede, que é o Sistema Gerenciador das Habilitações de acesso ao Siads. O cadastrador é a pessoa responsável por realizar as habilitações dos usuários nos perfis corretos para uso do Siads.	Até 10/12/2020 ATIVIDADE CONCLUIDA
PASSO 03	**DESCRIÇÃO**	**DATA**
Solicitar habilitação do cadastrador de usuários no Siads:	A solicitação de habilitação do cadastrador deve ser feita pelo encaminhamento de e-mail para a equipe do Siads no Tesouro Nacional. O e-mail deve ser endereçado para: siads@tesouro.gov.br. Poderá ser habilitado mais de um cadastrador de usuários do Órgão. Para cada cadastrador a ser habilitado, deverá ser informado os seguintes dados: nome completo do cadastrador, CPF, telefone comercial, e-mail e lotação.	Até 15/12/2020 ATIVIDADE CONCLUIDA
PASSO 04	**DESCRIÇÃO**	**DATA**
Efetuar cadastro e habilitações iniciais para uso do Siads	A equipe do Siads (na STN) é responsável por realizar as seguintes ações: . Cadastrar o Órgão no Siads; . Cadastrar as UGs (Unidades de Gestão) no Siads; e . Habilitar o(s) cadastrador(es) do Órgão no Senha Rede.	Até 31/12/2020 ATIVIDADE PENDENTE AGUARDANDO CRIAÇÃO DE 14 UG PELA STN

PASSO 05	DESCRIÇÃO	DATA
Habilitar usuários para uso do Siads	O cadastrador do Órgão habilita primeiramente a Comissão de Implantação que foi designada para iniciar o uso do Siads no perfil "IMPLANTA" no Sistema Senha-Rede. Posteriormente, para uso do Sistema estão previstos outros perfis, tais como: gestor de almoxarifado, gestor de patrimônio, usuário requisitante e auditor. Sendo que cada um terá acesso as funcionalidades de acordo com a sua atribuição de uso do Sistema.	Até 31/01/2021 ATIVIDADE PENDENTE AGUARDANDO FINALIZAR O PASSO 04
PASSO 06	DESCRIÇÃO	DATA
Efetuar cadastramento das UORG	Seguindo a agenda do cronograma, é marcada reunião entre o gestor do Siads (STN) e o Órgão que está iniciando o uso do Sistema para que seja explicado o procedimento para cadastramento das Unidades Organizacionais (UORGs), que diz respeito à estrutura do Órgão que deve constar no Sistema. A Comissão de Implantação é responsável por realizar o cadastramento das UORGs, que corresponde a estrutura do Órgão para distribuição do patrimônio e do estoque no Sistema.	Até 28/02/2021 ATIVIDADE PENDENTE AGUARDANDO FINALIZAR O PASSO 04
PASSO 07	DESCRIÇÃO	DATA
Identificar os itens de material utilizados pelo Órgão	A Comissão de Implantação do Órgão que está iniciando o uso do Sistema, identifica os itens de material no Cadastro de Materiais do Siads (Cadmat). Havendo a necessidade de efetuar o cadastro de algum item de material no Sistema, a Comissão de Implantação deverá encaminhar e-mail para a equipe do Siads/STN (e-mail: siads@tesouro.gov.br) solicitando a criação do item.	Até 31/08/2021
PASSO 08	DESCRIÇÃO	DATA
Personalizar os itens de material utilizados pelo Órgão	A Comissão de Implantação do Órgão efetua a personalização dos itens de material, informando a conta contábil e a unidade de fornecimento dos itens, conforme orientação dada pela equipe do Siads (STN).	Até 30/09/2021
PASSO 09	DESCRIÇÃO	DATA
Incluir os itens de material no Sistema	A equipe do Siads (STN) orienta a comissão de implantação na inclusão dos materiais de consumo (almoxarifado) e permanente (patrimônio) no Sistema. Durante a inclusão dos itens, o Sistema salva as informações em formato de "rascunho". Neste estágio é possível alterar os dados inseridos. Concluída a inclusão dos itens, é efetivada IMPLANTAÇÃO dos materiais (consumo e permanente). Após a efetivação da IMPLANTAÇÃO, todo lançamento - inclusive alteração/exclusão de item recém inserido - gera lançamento contábil no Siafi, e devem seguir as orientações de uso do Sistema.	Até 31/10/2021
PASSO 10	DESCRIÇÃO	DATA
Habilitar usuários no Sistema	Concluída a IMPLANTAÇÃO do novo Órgão, o cadastrador gera as habilitações dos usuários que devem ter algum tipo de atividade no Sistema, tais como: gestão de estoque, gestão de patrimônio, requisitante de material de consumo, comissão de inventário, auditor e também de usuários que terão acesso exclusivo para consultas.	Até 30/11/2021

Fonte: Informações do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Ressaltamos que a implantação do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads) depende da migração dos dados do Sistema ASI - Patrimônio (Automation System of Inventory – ASI) para o Siads, motivo pelo qual, a meta para a implantação do Sistema Siads no âmbito do Incra – Sede é 31 de maio de 2021.

Esclarecemos que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) possui em sua estrutura 30 Superintendências Regionais (SR) e inúmeras Unidades Avançadas (UA), portanto utilizaremos o prazo, de até 30 de novembro de 2021, para a implantação do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (Siads) nas Superintendências Regionais (SR) e nas Unidades Avançadas (UA).

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma: O processo de implantação do Siads é extremamente complexo e trabalhoso, tendo em vista a necessidade de importação dos dados do Sistema ASI, fornecido pela empresa Linkdata, a qual ainda não disponibilizou os meios para exportação dos arquivos no formato exigido pelo Serpro. Além disso, está em curso o processo de atualização do patrimônio e conciliação dos dados contábeis, visando à migração com o menor número de inconsistências possíveis, em especial aqueles oriundos da extinto Terra Legal.

Diante das dificuldade enfrentadas em face da pandemia, nosso quadro de servidores encontra-se reduzido, pois grande parte dos servidores que atuam na área de patrimônio possuem idade avançada e comorbidades, os quais quase na sua totalidade estão trabalhando remotamente.

Diante deste cenário, o processo de migração dos dados e a implantação do Siads não sofreu solução de continuidade e o prazo constante no cronograma do Siads deverá ser mantido."

ALERTA 6.2.19 - Ao Poder Executivo, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acerca da ausência de atendimento aos requisitos legais previstos no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos arts. 113 e 114 da Lei 13.242/2016 (LDO/2016) quando da proposição de ato normativo ou sanção de projeto de lei originário do Poder Legislativo, com vistas à concessão ou ampliação de benefícios tributários de que decorra renúncia de receita, a exemplo de: projeção do impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da correspondente demonstração, atendimento ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias, demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetaria as metas dos resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, ou alternativamente, a indicação de medidas de compensação tributária, além da fixação de vigência máxima de cinco anos, conforme constatado nos atos de sanção das Leis 13.243/2016, de 11/1/2016,13.257, de 8/3/2016, 13.315, de 20/7/2016, e 13.353, de 3/11/2016, e de edição das Medidas Provisórias 713, de 1º/3/2016, e 762, de 22/12/2016.

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB/ME):

A RFB/ME relatou o seguinte:

"Informamos que, no que cabe à Receita Federal do Brasil, foi atendido o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Com relação à demonstração de que a renúncia decorrente da condição contida no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) somente entrou em vigor quando implementadas as respectivas medidas, ressalta-se que o início da vigência da medida desonerativa é fixada pela própria Lei que a instituiu e a suspensão de sua eficácia ainda carece de regulamentação."

A RFB/ME apresentou ainda, planilha Resumo das "Renúncias Tributárias e Previdenciárias" por ano (2012 a 2016) e uma planilha das "Desonerações Instituídas em 2016" com a respectiva "Medida de Compensação", quando existente.

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

5.3. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU NAS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2017

RECOMENDAÇÃO 6.3.2 - Ao Poder Executivo federal, com base no inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, que adote medidas para assegurar que, dos recursos destinados anualmente à irrigação, a União aplique 20% na região Centro-Oeste.

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR):

O MDR apresentou manifestação com relação aos itens **6.3.2, 6.3.3, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5, 3.4** e **3.5** (referentes ao mesmo assunto), por meio do Despacho s/nº de 22 de janeiro de 2021, cujo teor encontra-se transcrito abaixo:

"Recomendações 6.3.2 e 6.3.3 (PCPR 2017), 6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5 (PCPR 2018) e 3.4 e 3.5 (PCPR 2019) - aprimoramento de informações referentes à regionalização da despesa:

Providências já adotadas pela Área: Com vistas a viabilizar o atendimento das recomendações, foi editada a Portaria nº 3.056, de 7 de novembro de 2020 (Publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, de 11 de novembro de 2020), que regulamenta, no âmbito do Ministério e de suas Unidades Vinculadas, a utilização do campo 'Plano Interno'. A Portaria contou com colaboração e sugestões das unidades do MDR e incluiu plano interno específico para apuração de recursos aplicados no semiárido em irrigação.

Área Responsável: Diretoria de Orçamento e Finanças – MDR.

Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: 30 de novembro de 2020.

Recursos humanos e materiais necessários (e disponíveis) para atendimento integral no exercício financeiro: Servidores já alocados na Diretoria.

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma: Com a publicação da nova Portaria, a recomendação foi cumprida.

Recomendações 6.3.2 e 6.3.3 (PCPR 2017), 6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5 (PCPR 2018) e 3.4 e 3.5(PCPR 2019) - alocação de mínimos constitucionais de recursos para irrigação - ADCT:

Providências já adotadas pela Área: À suplementação efetivada pelo Pedido Siop nº 204383, no valor de R$ 2,0 milhões, ação orçamentária 14XU, localizador 0050 (Centro-Oeste), somou-se nova suplementação no valor de R$ 20 milhões, ação orçamentária 15DV, localizador 0050 (Centro-Oeste), efetivado pela Lei nº 14.096, de 17 de novembro de 2020, (Publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 18/11/2020), o que garantiu percentual mínimo de 20% destinado à irrigação na região Centro-Oeste no exercício 2020, tendo sido assegurado o cumprimento da determinação constitucional.

Área Responsável: Diretoria de Orçamento e Finanças – MDR.

Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: 31 de dezembro de 2020.

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma: Com as suplementações ocorridas, a recomendação foi cumprida.

Salienta-se ainda que a qualificação das informações orçamentárias por público beneficiário e por outras informações de instrumentos de que trata a recomendação 6.3.3 da PCPR 2017 deve ser feita pela área técnica responsável pela execução das referidas dotações."

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 6.3.3 - Ao Poder Executivo Federal que, em atenção aos princípios da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e da transparência (art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal), inclua na Prestação de Contas do Presidente da República comprovação: de que a aplicação dos recursos destinados à irrigação na região Nordeste ocorreu preferencialmente no semiárido, conforme determina o inciso II do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal; e de que a aplicação de no mínimo 50% dos percentuais previstos nos incisos I e II do art. 42 do ADCT foi destinada a projetos de irrigação que beneficiam agricultores familiares que atendem aos requisitos previstos em legislação específica, conforme determinado no parágrafo único daquele dispositivo constitucional.

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR):

O MDR apresentou manifestação com relação aos itens **6.3.2, 6.3.3, 6.4.3, 6.4.4, 6.4.5, 3.4 e 3.5** (referentes ao mesmo assunto), por meio do Despacho s/nº de 22 de janeiro de 2021, cujo teor foi transcrito na Recomendação **6.3.2**, relativa às Contas de 2017.

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 6.3.9 - À Casa Civil da Presidência da República que adote providências para que sua Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário proceda tempestivamente ao registro contábil dos créditos a receber oriundos dos títulos de domínio emitidos no âmbito do Programa Amazônia Legal.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra/Mapa):

> *"Providências já adotadas pela área: Já se encontra registrado nas contas contábeis 113811400, o valor de R$ 29.283.031,20, e 121219805, o valor R$ 237.629.644,74, resultantes de transferências de saldos (exercício financeiro de 2019) em contas de Unidade Gestora/Gestão 130231/00001 – SUBSEC. EXTR. DE REG. FUND. DA AMAZ. LEGAL à referida Unidade Gestora/Gestão 373083/37201."*

RECOMENDAÇÃO 6.3.13 - À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e respectivas superintendências regionais, que proceda à pertinente atualização das planilhas de preços referenciais de imóveis rurais destinados à implantação de assentamento de reforma agrária, conforme estabelece o art. 115, inciso I, alínea "c", da Portaria-Incra/P 49/2017 (Regimento Interno do Incra), a fim de que esses bens sejam fidedignamente representados no Balanço Geral da União.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra/Mapa):

> *"Providências já adotadas pela Área: Informações atualizadas com relação à situação das Planilhas de Preços Referencias de Terras (PPR)*
>
> *No Quadro a seguir está acostado o balanço com a última atualização das PPR, por ano, por Mercado Regional de Terras (MRT). Também está acostado a coluna com as Superintendências Regionais (SR) que estão trabalhando na atualização das PPR dos respectivos MRT (75 MRT representando 30% das PPR do Brasil).*

QUADRO – SITUAÇÃO DAS PPR/RAMT POR SR, POR MRT E POR ANO

SUPERINTENNDÊNCIA REGIONAL	MRT	Nº DE MRT ATUALIZADAS POR ANO, EM DEZEMBRO DE 2020							EM ATUALIZAÇÃO
		ANTES	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
SR – 01 BELÉM/PA	6						6		
SR – 02 CEARÁ	12				12				12
SR – 03 PERNAMBUCO	9						9		
SR – 04 GOIÁS	10							10	
SR – 05 BAHIA	10							10	
SR – 06 MINAS GERAIS**	21					21			
SR – 07 RIO DE JANEIRO	6							6	
SR – 08 SÃO PAULO*	8					3			5
SR – 09 PARANÁ	8						8		
SR – 10 SANTA CATARINA*	16	11						5	7
SR – 11 RIO GRANDE SO SUL	11							11	
SR – 12 MARANHÃO	8					8			8

SUPERINTENNDÊNCIA REGIONAL	MRT	Nº DE MRT ATUALIZADAS POR ANO, EM DEZEMBRO DE 2020							EM ATUALIZAÇÃO
		ANTES	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
SR – 13 MATO GROSSO	13					13			13
SR – 14 ACRE	3						3		3
SR – 15 AMAZONAS	5		2	2					5
SR – 16 MATO GROSSO DO SUL	15							15	
SR – 17 RONDÔNIA	7						7		
SR – 18 PARAÍBA	3							3	
SR – 19 RIO GRANDE DO NORTE	6						6		6
SR – 20 ESPÍRITO SANTO	13					13			
SR – 21 AMAPÁ	2						2		
SR – 22 - ALAGOAS	4					4			4
SR – 23 SERGIPE	8							8	8
SR – 24 PIAUÍ	11	4				4		4	4
SR – 25 RORAIMA	2					2			
SR – 26 TOCANTINS	13					13			
SR – 27 MARABÁ/PA	7							7	
SR – 28 DF E ENTORNO	8							8	
SR – 29 MÉDIO SÃO FRANCISCO	3							3	
SR – 30 SANTARÁM/PA	2							2	
TOTAL	250	15	2	2	12	81	41	92	75

Fonte: Informações prestadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra.

**SP e SC têm disponíveis dados de órgãos estaduais sempre atualizados.*

*** São 29 MRT para o Estado de MG, contudo, os 21 atualizados contém a totalidade dos imóveis rurais a terem o valor estimado.*

Resta evidente, que, apesar do impacto da pandemia, o Incra conseguiu colocar em campo equipes para o trabalho de levantamento de dados e informações para elaboração das PPR e respectivos Relatórios de Análise dos Mercados de Terras (RAMT). Não só para as cinco SR com dados mais desatualizados, como para outras, como é o esperado em um trabalho de caráter sistêmico, regular e contínuo.

Especificamente, em relação as cinco SR com dados mais desatualizados, todas estão trabalhando na atualização de suas respectivas PPR e ainda não concluíram devido à natureza do trabalho (de quatro até seis meses desde a coleta de dados até a conclusão dos Relatórios, a depender da condição estrutural e de logística das SR). Contudo, não deve se perder de vista que os trabalhos começaram a partir de agosto, mesmo com influência e impacto significativo da pandemia na capacidade operacional da Autarquia, o que deve ser avaliado como extremamente alvissareiro.

É importante repisar o fato de que podem ser adotados referenciais outros nos casos de indisponibilidade de PPR devidamente atualizadas, conforme é permitido no § 2°, art. 4° da Nota Técnica nº 492/2018/DAC-3/DAC/DA/Sede/Incra, de 2 de abril de 2018, que estabelece diretrizes visando adoção de procedimentos administrativos e operacionais para cadastro dos imóveis obtidos para fins de reforma agrária no bojo do Balanço Geral da União (BGU) e com repercussão nas PCPR.

> *"Nota Técnica n° 492/2018/DAC-3/DAC/DA/Sede/Incra...*
>
> *Art. 4°...*
>
> *§ 2° Poderão ser adotados outros referenciais de valor para o imóvel quando não houver PPR viável para o Munícipio de localização do mesmo."*

Assim, a partir dessa consideração, das cinco SR com dados desatualizados há dados alternativos sendo adotados como parâmetro de valor no registro de imóveis nas SR (oito) SP e (10) SC. Desta forma, em que pese 86% das PPR estarem atualizadas, existe referencial de valor viável para 92,00% dos MRT Brasil (Quadro a seguir).

QUADRO – BALANÇO DE MRT COMPPR ATUALIZADAS PARA FINS DE BGU

VÁLIDOS[1]	*230*	*92,00%*
NÃO VÁLIDOS	*20*	*8,00%*
TOTAL	*250*	*100,00%*

[1]Considerando outras fontes de dados.

Contudo, o trabalho de atualização das PPR em todos os MRT do Brasil não se perde de vista, está em plena execução e ganhado robustez desde o início de sua adoção como parâmetro de valor para o BGU e respectivas PCPR.

Processo de Revisão Normativa

Em relação ao processo de revisão da Norma de Execução n° 112/DT/Incra, de 12 de setembro de 2014, que estabelece procedimentos técnicos para elaboração do Relatório de Análise de Mercados de Terras (RAMT) e respectivas PPR, temos que a minuta de texto da respectiva norma já está pronta. Já foram levantados os servidores para compor grupo de trabalho composto por técnicos responsáveis pela elaboração das PPR nos Estados para análise, discussão e encaminhamentos finais.

Até o final de janeiro de 2021, será publicada Ordem de Serviço incumbindo a equipe técnica para concluir os trabalhos de revisão normativa.

Recursos x Pandemia x Capacidade de resposta do Incra

É inescapável a relativização da variável "pandemia", em relação ao planejamento e execução dos trabalhos de elaboração dos RAMT/PPR, com impacto direto na execução orçamentária prevista em 2019. Foi planejado o gasto de 1,5 milhão de reais; contudo, o fator pandemia não permitiu a aproximação dessa execução financeira, o que pode impactar a execução física para 2021, dado que o processo de coleta de dados deve ser contínuo e sistemático. Para o resultado físico de 2020, o impacto não será muito grave, dado os esforços empreendidos pelo Incra, na administração central e pelas SR nos Estados. Os trabalhos de coleta de dados e informação foram encaminhados de forma relativamente satisfatória, com deslocamento de servidores a campo em 15 das 30 SR no segundo semestre/2019, o que acabou redundando em atualização das PPR em parte considerável dos MRT do Brasil. Contudo, em 2020, a continuidade dos trabalhos de coleta de dados não ocorreu conforme planejado. É necessária a atualização contínua e sistemática. Abre-se o alerta para que em 2021 não se perca de vista a necessidade de buscar iniciar o quanto antes o processo de coleta de dados para que todo o esforço no sentido de atingimento da atualização plena das PPR não sofra descontinuidade.

Especificamente em relação às cinco SR com dados de PPR mais antigos é importante destacar que em todas foram realizados trabalhos de coleta de dados para elaboração das PPR.

Resta claro que o Incra apresenta boa capacidade de resposta para a atualização das PPR/RAMT dadas as condições estruturais/materiais para tanto. Entre SR com PPR publicadas este ano, com dados coletados em 2019, e SR que estão em trabalho de elaboração, com dados coletados este ano, temos trabalhos relativos a um total de 5.898.494,92 hectares, ou seja, 69,00% do território nacional.

Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: Pelo acima exposto, não há viabilidade de conclusão da atualização plena de todas as PPR dentro do exercício financeiro de 2020, notadamente em função da ocorrência da pandemia.

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma: O aspecto da ocorrência da pandemia influenciou extremamente o planejamento para atualização das PPR no exercício de 2020. Todavia, a partir de outubro, foram tomadas providências para deslocamento de técnicos a campo para coleta de dados e informações necessárias para elaboração das PPR e respectivos RAMT. Considerando um tempo médio de quatro a seis meses desde a coleta de dados até a entrega final dos produtos espera-se que até março de 2021 tenha-se o Quadro de PPR plenamente atualizado, desde que se mantenha a disponibilidade de servidores dedicados aos trabalhos já iniciados. Para os locais onde não foi possível atualizar as PPR, e

houver disponibilidade, serão adotados referenciais de valores alternativos como é permitido no § 2°, art. 4° da Nota Técnica nº 492/2018/DAC-3/DAC/DA/Sede/Incra, de 2 de abril de 2018."

RECOMENDAÇÃO 6.3.16 - À Casa Civil da Presidência da República que, em conjunto com a Advocacia-Geral da União, promova: a) a atualização anual das estimativas de impacto fiscal para as ações judiciais que possuam classificação de risco provável e possível, conforme a Portaria-AGU 40/2015; b) a inclusão do número da ação judicial na nota encaminhada para fins de atualização do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em observância ao princípio da transparência.

Advocacia-Geral da União - PR/AGU:

A AGU, por meio da Nota nº 3/2021/CGPG-DGE/DGE/AGU, de 26 de janeiro de 2021, posicionou assim:

"Dando sequência à análise do Acórdão, é possível observar que no Capítulo 6 – Monitoramento das Recomendações e Alertas do Tribunal de Contas da União (TCU) nas Contas do Presidente da República de 2015 a 2018 e providências adotadas, foi identificado apontamento sobre item de responsabilidade da AGU considerado não atendido até então pelo TCU (item 6.3.16), o qual é transcrito abaixo:

> *6.3.16. (...)*
>
> *Situação Atual: não atendida.*
>
> *Comentários: A presente recomendação está sendo tratada no TC nº 036.129/2019-4. No entanto, cumpre ressaltar que foi considerada não atendida, uma vez que a Portaria AGU nº 514, de 24 de outubro de 2019, que alterou a Portaria AGU nº 40, de 10 de fevereiro de 2015, permitiu a classificação de ações pendentes de julgamento de embargos de declaração ou de modulação de efeitos como risco possível, contrariando os conceitos contábeis de provisão e os critérios definidos para passivos contingentes.*

Sobre este item cabe destacar que foram elaboradas duas Notas Técnicas (já registradas no Sistema Governa) que buscaram esclarecer todas as iniciativas conduzidas pela AGU a fim de sanar as deficiências apontadas.

Submete-se junto desta manifestação, as referidas Notas Técnicas produzidas anteriormente em formato Word, as quais são:

- *Nota nº 8/2020/CGPE/DGE/AGU;*
- *Nota nº 4/2020/DGE/AGU e anexos;*
- *Agendamento Reunião Teams com TCU;*
- *Nota Informativa nº 60/2020/CGGOV/DIGOV/SE;*
- *Análise Secretaria Federal de Controle Interno Primeiro Ciclo; e*
- *Apresentação PPT ao TCU.*

Sobre o tema Riscos Fiscais, importante ressaltar a manifestação da Secretaria de Macro Avaliação Governamental/Tribunal de Contas da União (Semag/TCU) no bojo do monitoramento do Acórdão nº 2.937/2018-TCU-Plenário, prolatado no âmbito do processo TC nº 018.440/2018-5, Levantamento de Natureza Operacional, realizado junto à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no exercício de 2018, com o objetivo de mapear e avaliar as ações governamentais planejadas e implementadas para lidar com riscos à sustentabilidade fiscal em horizonte de médio prazo, tendo em vista o equilíbrio das finanças públicas e o cumprimento das regras fiscais, especialmente o disposto na Regra de Ouro e no Teto de Gastos.

Apenas para facilitar a leitura e contextualização, vejamos o que é solicitado no item 9.1.5 do Acórdão nº 2.937/2018-TCU-Plenário:

> *9.1.5. Ao Ministério da Fazenda e á Advocacia Geral da União que, em conjunto, verifiquem a existência de oportunidades de melhorias na representação judicial da União em contenciosos que envolvam relevantes impactos fiscais.*

Como se observa, a referida manifestação do TCU reconhece os esforços da AGU na melhoria da representação judicial da União em contencioso que envolvem relevantes impactos fiscais, trazendo em seu relatório registro sobre as manifestações apresentadas pelos órgãos da AGU.

Vejamos a análise da Semag/TCU:

> *Análise:*
>
> *"49. O Ministro da Fazenda e a Advocacia-Geral da União lograram êxito em demonstrar que atuam no sentido de propiciar melhorias na representação judicial da União em contenciosos que envolvam relevantes impactos fiscais e que tal atuação conjunta se aprimorou a partir de 2019.*
>
> *50. O trabalho de articulação entre as coordenações da Procuradoria Geral Adjunta de Consultoria e Estratégias da Representação Judicial e Procuradores da Fazenda Nacional logrou êxito na implementação de uma rede de triagem preventiva, que viabilizou a produção de aproximadamente 41 linhas de defesa padronizadas, envolvendo temas diversos e que gerou uma taxa de êxito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) superior a 80%, no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, em pelo menos duas teses sensíveis, cada uma delas com impacto possível superior à centena de bilhões de reais descritas no parágrafo 49.*
>
> *51. A STN realizou estudo demonstrando, por meio de um levantamento preliminar e parcial de ações judiciais já em curso ou que podem vir a estar, que envolvem temas referentes ao Tesouro Nacional indicando que o seu risco inerente tem potencial de gerar impacto negativo ao Erário Federal na ordem de R$ 797 bilhões de reais.*
>
> *52. Por fim, importante ressaltar que o Advogado-Geral da União registrou que a AGU dedica especial atenção às demandas advindas da Secretaria do Tesouro Nacional, com constante interlocução entre as respectivas equipes e sempre buscando o aprimoramento na defesa da União com juízo nas causas de interesse daquela Secretaria.*
>
> *53. Dadas as considerações dos auditados quanto ao monitoramento dos riscos fiscais, fica claro a disposição e preocupação da Advocacia-Geral da União e do Ministério da Economia no sentido de buscar o constante aprimoramento no tocante à representação judicial da União em processos de relevante impacto fiscal. Nesse sentido foram realizadas várias ações e muitas outras ainda estão em andamento.*
>
> *54. Diante de todo o exposto, considera-se atendida a recomendação 9.1.5.*
>
> *Proposta de Encaminhamento*
>
> *55. Ante o exposto, submetam-se os autos à consideração superior, propondo:*
>
> *I) com base nos argumentos trazidos pelo Parecer SEI nº 3111/2019/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tornar sem efeito a recomendação 9.1.3 do Acórdão nº 2.937/2018-TCU-Penário, o que não obsta que os respectivos Conselhos de Administração das empresas estatais federais, no uso de suas competências, especialmente a estabelecida no art. 18 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, possam decidir que a indicação para cargos de alta direção passe a ocorrer por meio de serviço de recrutamento (head hunter);*
>
> *II) consideram-se atendidas as recomendações 9.1.1, 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.4 e 9.1.5, do Acórdão nº 2.937/2018-TCU-Plenário;*
>
> *III) apensar os presentes autos ao TC nº 018.440/2018-5."*

De fato, o atendimento da recomendação do item 9.1.5 do Acórdão nº 2.937/2018-TCU-Plenário, por parte da AGU, é um reconhecimento de todo o trabalho que vem sendo realizado pela instituição na promoção contínua de melhorias na representação judicial da União e das suas autarquias e fundações públicas federais, em contenciosos que envolvam relevantes impactos fiscais."

Os principais trechos da citada Nota nº 8/2020/CGPE/DGE/AGU, de 18 de agosto de 2020, estão transcritos a seguir:

"(...)

Em seguida, a Portaria AGU nº 40/2015 estabelece a classificação das ações judiciais quanto à probabilidade de perda. Nesse ponto, é importante destacar a alteração recente promovida pela Portaria AGU nº 514, de 24 de outubro de 2019, que resultou em nova redação do § 1º do art. 3º:

> *Art. 3º A classificação das ações quanto à probabilidade de perda observará os seguintes critérios:*
>
> *I - do Risco Provável, que abrange:*
>
> *a) ação judicial de conhecimento, ação de controle concentrado de constitucionalidade ou recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida sobre conjunto de ações judiciais fundadas em idêntica questão de direito com decisão de órgão colegiado do STF desfavorável à Fazenda Pública; e*
>
> *b) ação judicial de conhecimento ou recurso representativo de controvérsia com decisão de órgão colegiado do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ou do Tribunal Superior do Trabalho (TST) desfavorável à Fazenda Pública, que não tenha matéria passível de apreciação pelo STF. (NR)*
>
> *II - do Risco Possível, que abrange:*
>
> *a) ação judicial de conhecimento, recurso extraordinário sobre processo individual ou recurso extraordinário desde o reconhecimento da repercussão geral sobre conjunto de ações judiciais fundadas em idêntica questão de direito até a decisão de órgão colegiado do STF desfavorável à Fazenda Pública; e*
>
> *b) ação judicial de conhecimento ou recurso representativo de controvérsia com decisão de órgão colegiado do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ou do Tribunal Superior do Trabalho (TST) desfavorável à Fazenda Pública, que tenha matéria passível de apreciação pelo STF. (NR)*
>
> *III - do Risco Remoto, que abrange as ações judiciais que não se enquadrem nas classificações previstas nos incisos I e II. (NR)*
>
> *§ 1º Nas hipóteses do inciso I, quando no processo estiver pendente o julgamento dos embargos de declaração ou o pedido de modulação dos efeitos, excepcionalmente o risco poderá ser classificado como possível, devendo constar da manifestação do órgão competente as circunstâncias que justificam essa classificação. (NR)*
>
> *§ 2º Para os efeitos da estimativa de risco, devem ser excluídas:*
>
> *I - as ações em fase de execução cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou tenha sido suspenso por decisão judicial;*
>
> *II - as ações judiciais para as quais já exista inscrição em precatório ou já tenha havido o pagamento judicial ou administrativo; e*
>
> *III - as ações judiciais de conhecimento com julgamento desfavorável para a Fazenda Pública, com trânsito em julgado, após decorrida a estimativa temporal do impacto financeiro de que trata o art. 5º. (NR)*
>
> *§ 3º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado, poderão ser incluídas na classificação dos incisos I ou II do caput outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados. (NR)*

Um dos pontos em que o TCU vem pedindo reflexão da AGU diz respeito à classificação das ações judiciais de impacto fiscal quanto a probabilidade de perda das ações. Aqui merece um importante o registro que a instituição vem realizando essa reflexão ao longo do tempo, conforme alterações que foram realizadas na Portaria AGU nº 40, em especial pela Portaria AGU nº 514/2019, como será explicado a seguir.

No Relatório da TC 018.177/2020-4, item 5.2.4.3. "a", relativo a PCPR 2019, o TCU faz as seguintes anotações sobre a probabilidade de perdas e a forma de classificação da regulamentação da AGU. Vejamos:

> *(...) Nessa esteira, outra alteração produzida pela Portaria-AGU nº 514/2019 incluiu nova possibilidade de relativização da classificação de risco, alterando novamente o § 1º do artigo 3º, dessa vez possibilitando que os processos pendentes de julgamento de embargos de declaração ou de pedido de modulação dos efeitos que deveriam ser classificados como risco provável pudessem, excepcionalmente, ser classificados como risco possível.*
>
> *Desta forma, as alterações provocadas pelas Portarias-AGU nº (s) 318/2018 e 514/2019 provocaram completa inversão na forma que Fazenda Nacional reconhece uma provisão ou um passivo contingente. Enquanto a*

redação original determinava, taxativamente, o reconhecimento de risco provável de processo julgado desfavorável à Fazenda Pública, ainda que pendente o debate quanto à eventual modulação dos efeitos (art. 3º, inciso I, alínea "b"), ou ainda que pendente a publicação do acórdão ou o julgamento dos embargos de declaração (art. 3º, inciso I, alíneas "c" e"d"), tais hipóteses, agora, são exceções a serem invocadas para se classificar o risco como possível.

Entretanto, tais alterações não estão de acordo com os conceitos contábeis de provisão e de passivos contingentes. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCTSP) - NBCTSP 03 e a Norma Internacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Ipsas) - Ipsas 19 conceituam provisão como passivo de prazo ou valor incerto. Quando houver obrigação e for provável a saída de recursos, a provisão deve ser reconhecida. Por outro lado, os passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais, mas somente divulgado sem notas explicativas caso a obrigação seja possível. (...)

Em uma análise preliminar, ao que parece, não houve uma exata compreensão das alterações promovidas pela AGU ao longo dos últimos anos, em especial em 2019, na forma dessa classificação de riscos fiscais por parte do TCU. Aqui é necessário deixar claro que a AGU não criou nova possibilidade de flexibilização de classificação de risco, e sim retornou à regra geral originária de classificação da redação da Portaria AGU nº 40, de 2015.

Em resumo, o ponto central da anotação do TCU diz respeito a:

- *classificação como provável ou possível de determinada ação judicial em trâmite em tribunais superiores;*
- *com decisão de órgão colegiado desfavorável à Fazenda Pública;*
- *quando no processo estiver pendente o julgamento dos embargos de declaração ou o pedido de modulação dos efeitos.*

Peço vênia para destacar de forma gráfica a evolução da regra geral de classificação de risco de perda de uma ação de impacto fiscal como provável ou possível na AGU:

(...)

A Portaria AGU nº 40, na sua redação originária em 2015, não realizou o enfrentamento dessas hipóteses processuais (quando pendente de julgamento ED ou pedido de modulação de efeitos) na classificação de riscos. Vejamos agora a redação da Portaria AGU nº 318/2018 e da Portaria AGU nº 514/2019:

Portaria nº 318, de 25 de outubro de 2018:

(...)

§ 1º Nas hipóteses do inciso I, quando o processo estiver pendente do julgamento de embargos de declaração, o risco será classificado como possível.

Portaria nº 514, de 24 de outubro de 2019:

(...)

§ 1º Nas hipóteses do inciso I, quando no processo estiver pendente o julgamento dos embargos de declaração ou o pedido de modulação dos efeitos, excepcionalmente o risco poderá ser classificado como possível, devendo constar da manifestação do órgão competente as circunstâncias que justificam essa classificação.

Como se observa, diferente da forma colocada pelo Tribunal de Contas, a Portaria AGU nº 514/2019, não cria "nova possibilidade de relativização da classificação de risco", muito pelo contrário, restabelece a regra geral de classificação de risco da redação originária de 2015 da Portaria AGU nº 40, que é classificar como risco provável, quando pendente o julgamento dos embargos de declaração ou o pedido de modulação dos efeitos.

Importante destacar que em 2018, quando da edição da Portaria AGU nº 318, houve intenso debate entre os órgãos de direção da AGU para enfrentar questões processuais não enfrentadas originariamente em 2015. Após ampla discussão, a norma foi aperfeiçoada, com a edição da Portaria nº 318/2018.

Contudo, em 2019, o tema "riscos fiscais" voltou a ser discutido no âmbito da AGU. O debate girou em torno do ponto central da Portaria nº 318/2018, que determinou que a oposição de qualquer embargos declaratórios sobre

decisão colegiada do STF, STJ ou TST desfavorável à Fazenda Púbica, inclusive aqueles embargos que não se prestariam a um reexame do mérito da decisão embargada, tivesse o condão de deslocar a classificação de risco de perda da ação de provável para possível.

Sob o aspecto da técnica processual do direito brasileiro, os embargos de declaração, como regra geral, não se prestam para a rediscussão do mérito decidido no acórdão embargado, mas, excepcionalmente, isso pode ocorrer como reflexo do provimento do aludido recurso. Sendo este um efeito excepcional, ou que pelo menos ocorre em bem menos do que 50% dos casos, não deveria alterar de forma inflexível a classificação de risco, tal como plasmado na referida Portaria nº 318/2018.

De outra banda, os pedidos de modulação de efeitos pendentes de apreciação após um julgamento colegiado desfavorável à Fazenda Pública, não levam a uma alteração do entendimento fixado pelo Tribunal. Podem minorar os valores a serem suportados pela Fazenda Pública ou, em casos excepcionais, eliminar completamente as perdas em períodos pretéritos, inviabilizando os pedidos de restituição por parte dos particulares/contribuintes. Assim, aqui também em situações excepcionais poderá um pedido de modulação de efeitos resultar numa eliminação do risco fiscal.

Sendo assim, a excepcionalidade de tais resultados não justifica uma reclassificação automática do risco fiscal de provável para possível, como constava da Portaria nº 318/2018. Tal excepcionalidade deve ser aferida caso a caso e as circunstâncias que permitiriam tal reclassificação deverão estar devidamente registradas.

Sob esse prisma é que a Portaria nº 514/2019 foi editada, restabelecendo a regra geral de classificação de risco como provável, apenas possibilitando a classificação possível de forma excepcional e fundamentada, quando as circunstâncias processuais assim o justificarem.

Aqui reforçamos, como pontuado anteriormente, que a avaliação de probabilidade de êxito ou derrota em determinado processo judicial depende de aspectos relacionados a técnica processual do Advogado/Procurador integrante dos quadros da AGU, não se confundindo com a classificação quanto a aspectos contábeis ou financeiros da contabilidade pública.

No exercício da sua competência constitucional, é que a AGU vem auxiliando a Secretaria do Tesouro Nacional na composição e atualização do Anexo de Riscos Fiscais da LDO anualmente.

Portaria nº 514, de 24 de outubro de 2019 - reclassificação nunca realizada

Conforme destacado no item anterior, a Portaria AGU nº 514/2019, restabeleceu a regra geral de classificação de risco de possível para provável, nas hipóteses que especifica, mas mantendo aspectos processuais, excepcionais, que possam influenciar essa regra geral, quando devidamente justificados.

Nesse ponto, importante destacar, que essa alteração promovida pela Portaria AGU nº 514/2019, em termos práticos nunca foi utilizada pelos órgãos da AGU para reclassificar demanda judicial relevante de provável para possível, nas hipóteses em que especifica. É muito importante se ter claro que a possibilidade de se realizar anotação de exceção quanto ao "risco fiscal" de determinada ação não se confunde com a sua realização. Conforme bem firmado anteriormente, depende de análise criteriosa e justificada quanto à possibilidade efetiva de se alcançar efeitos infringentes nos embargos de declaração, em especial nos pedidos de modulação de efeitos.

Nesse ponto, chamamos a atenção para o quanto destacado pelo TCU no Relatório da TC nº 018.177/2020-4, item 5.2.4.3. "a", relativo a PCPR 2019, ao tratar do caso específico do RE 574.706, tema 69, que fixou tese contrária à União: "O ICMS não compõe a base de cálculo para a incidência do PIS e da Cofins". Vejamos:

> *(...) Como exemplo dessa inconsistência no reconhecimento contábil de provisões cita-se o RE 574706, no qual o Pleno do Supremo Tribunal Federal (STF), em 15 de março de 2017, ao apreciar no mérito o tema 69 da repercussão geral reconhecida, deu provimento ao recurso extraordinário e fixou a seguinte tese contrária à Fazenda Nacional: "O ICMS não compõe a base de cálculo para a incidência do PIS e da Cofins".*
>
> *Com base no julgamento desse leading case, milhares de processos, que até então estavam com a tramitação suspensa em diversos tribunais no país, voltaram a tramitar tendo em vista o entendimento jurisprudencial do STF de que a possibilidade de modulação de efeitos não impede a aplicação da regra do Código de Processo Civil (art. 1.040, inciso I), que autoriza aos tribunais de origem a adoção do entendimento em causas sobre o mesmo tema.*

Tendo em vista que a modulação de efeitos ainda não julgada e que a invocação da sistemática da repercussão geral obstaculiza o manejo de qualquer recurso ao STF, a aplicação da tese do tema 69, nas palavras da PGFN, "tem levado ao trânsito em julgado em massa de um sem-número de processos" contrários à Fazenda Nacional, motivo pelo qual o órgão opôs, em 14 de maio de 2020, embargos declaratórios no recurso extraordinário 574.706, na tentativa de suspensão de todos os feitos que versem sobre a matéria, até julgamento da modulação de efeitos pelo Supremo Tribunal Federal.

Tal caso ilustra claramente que, embora a provisão do risco fiscal existente no RE 574706 preencha todos os requisitos contábeis para reconhecimento, a saber: i) exista uma obrigação presente(decorrente de decisão de mérito da matéria pelo STF, desde março de 2017), ii) da qual é provável uma saída de recursos (como reconheceu a própria PGFN em sua mais recente petição no caso) e iii) que seja possível fazer uma estimativa do valor da obrigação (R$ 229 bilhões, segundo o anexo de riscos fiscais da LDO 2019), devendo, portanto, ser reconhecido como risco provável, com o respectivo reconhecimento no passivo, tal registro é desconsiderando dadas as alterações produzidas pelas Portarias-AGU nº (s) 318/2018 e 514/2019 . (...)

Necessário aqui registrar que após a alteração realizada pela Portaria AGU nº 514/2019, com a devida vênia ao quanto firmado pelo TCU, a PGFN, no caso específico destacado pelo TCU, e os demais órgãos de direção superior da AGU, passaram a classificar a probabilidade de perdas conforme a regra geral restabelecida por essa portaria.

A bem da verdade, conforme Oficio anexo, desde agosto de 2019, a PGFN passou a informar como risco provável (e não possível) o caso concreto destacado no parágrafo anterior, conforme Nota Técnica nº 11/2019/DGE/AGU, encaminhada à Secretaria do Tesouro Nacional por meio do Ofício nº 15/2019/DGE/AGU, de 8 de agosto de 2019.

(...)"

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 6.3.23 - Ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão no sentido de, ao realizar os trabalhos de formulação do PPA 2020-2023, aperfeiçoe a metodologia de planejamento, de sorte a considerar, entre outras, as recomendações externadas por este Tribunal nas últimas Contas de Governo e trabalhos de fiscalização, a exemplo dos Acórdãos 782 e 948/2016-TCU-Plenário.

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (Secap/ME):

"Com relação ao Acórdão nº 782/2016, gostaríamos de mencionar dois fatos relevantes que atualizam o quadro de atendimento das recomendações.

Quanto ao primeiro, o item 9.1.1 do Acórdão nº 782/2016 recomenda que se estabeleça indicadores de efetividade para monitoramento da dimensão estratégica do Plano Plurianual (PPA) 2016/2019. Neste ponto, cabe destacar que a dimensão estratégica do PPA 2020-2023 se encontra alinhada à visão de planejamento de longo prazo do governo. Essa sintonia decorre do fato de as Diretrizes e os Temas terem sido concebidos de forma associada aos cinco eixos da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Endes) – versão 2019: econômico, institucional, infraestrutura, ambiental e social.

A este respeito, cabe informar que foi editado o Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, que institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil (EFD), no período de 2020 a 2031, (pode-se dizer que é uma sucedânea da Endes – versão 2019). Consoante dispõe o art. 2º do referido Decreto, "Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional considerarão, em seus planejamentos e suas ações, os cenários macroeconômicos, as diretrizes, os desafios, as orientações, os índices-chave e as metas-alvo estabelecidos no Anexo". Esta Estratégia prevê 36 índices-chave e respectivas metas-alvo para o período abarcado (2020-2031), distribuídos entre os mencionados cinco eixos. São exemplos de índices-chave o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Variação real do PIB per capita, Índice de Gini, Índice de Competividade Global (IGC) etc.

Consideramos que esses índices-chave presentes na EFD atendem à recomendação de definição de indicadores de efetividade que permitam o monitoramento da dimensão estratégica do PPA. Ressalta-se apenas que os trabalhos envolvendo a EFD competem à Secretaria de Gestão (Seges/SEDGG/ME), por força do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, art. 127, inciso XVI. Assim, entende-se que a Recomendação do item 9.1.1 foi atendida.

Outra providência recente tomada pela Secap/Fazenda/ME diz respeito ao item 9.1.2 do Acórdão nº 782/2016 – TCU - Plenário, que solicita parâmetros de qualidade e validade para os indicadores do PPA. Informamos no primeiro monitoramento da PCPR 2019 que os parâmetros de qualidade e validade dos indicadores serão buscados mediante orientação metodológica e capacitação dos servidores envolvidos com o monitoramento. Sobre este ponto, informamos a elaboração pela Secap, em junho de 2020, do Manual de Indicadores do PPA 2020-2023 (disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/manual-indicadores-ppa-2020-2023.pdf). Tal Manual tem como objetivos: (i) apresentar uma revisão teórico-conceitual sobre indicadores; (ii) auxiliar os órgãos e entidades na escolha dos indicadores mais adequados para o monitoramento e avaliação de seus programas do PPA 2020-2023; e (iii) fomentar e induzir a utilização de indicadores para aprimorar a governança de programas e ações, considerando os aspectos de eficiência, eficácia e, principalmente, de efetividade. Além da elaboração do Manual, a Secap realizou as seguintes atividades entre setembro e outubro de 2020:

- *Seminário de Divulgação do Manual de Indicadores do Plano Plurianual 2020-2023. Realizado no dia 17 de setembro, na plataforma google meet, contou com a presença de 121 servidores, sendo que a ampla maioria foi de servidores dos Órgãos Setoriais de Planejamento, sendo este o principal público-alvo da capacitação;*

- *Secap realizou, entre setembro e outubro, em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap), o Curso de Monitoramento e Indicadores do PPA 2020-2023 (seis encontros de três horas/aula, totalizando 18 horas presenciais, on-line, mais carga de leitura). Foram realizadas três turmas de treinamento, sendo cerca de 80 os servidores treinados, sendo majoritariamente dos Órgãos Setoriais de Planejamento.*

Ainda no que tange aos demais itens do Acórdão nº 782/2016 – TCU -Plenário, podemos citar dois importantes avanços trazidos pela metodologia do PPA 2020-2023, em relação ao PPA anterior: (i) valor previsto para meta ao final do quadriênio; (ii) definição de metas anuais para os Resultados Intermediários dos Programas (atributos gerenciais) divulgadas na internet https://www.gov.br/economia/ptbr/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/relatorio-ri-2020-2023-publicacaofinal.pdf.

Informaremos a seguir as medidas que a Secap realizou em 2020 para atender as recomendações do Acórdão nº 2.515/2019 – TCU – Plenário, o qual acompanhou a elaboração do Plano Plurianual. Cabe mencionar que a maior parte das respostas abaixo já foi encaminhada ao TCU pela Secap em decorrência de diligência realizada pelo Tribunal para monitorar o atendimento das Recomendações, tendo sido realizadas, inclusive, reuniões com representantes do TCU que monitoram o referido Acórdão. Tais respostas constam da Nota Técnica SEI nº 27.564/2020/ME, de 13 de julho de 2020, e da Nota Técnica nº 39.721/2020/ME, de 18 de setembro de 2020.

Essas respostas foram utilizadas pelo TCU no monitoramento do Acórdão nº 2.515/2019 – TCU – Plenário, que resultou no Acórdão nº 3.090/2020 – TCU – Plenário, cujos Ministros do Tribunal de Contas da União acordaram:

- *"considerar não implementada a recomendação constante do subitem 9.1.2 do Acórdão nº 2.515/2019-TCU--Plenário;*

- *considerar parcialmente implementadas as recomendações constantes dos subitens 9.1.1, 9.1.3.1 e 9.1.3.2 do Acórdão nº 2.515/2019-TCU-Plenário;*

- *considerar em implementação a recomendação constante do subitem 9.1.4 do Acórdão nº 2.515/2019-TCU--Plenário;*

- *encerrar o monitoramento do Acórdão nº 2.515/2019-TCU-Plenário."*

Não obstante, a seguir constam algumas informações que atualizam as já prestadas por meio das referidas Notas Técnicas:

Itens do Acórdão nº 2.515/2019 – TCU-Plenário:

> *9.1. recomendar ao Ministério da Economia e à Casa Civil da Presidência da República, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de1992, c/c o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, que:*

9.1.1. definam em ato normativo, com fundamento no art. 4º, incisos III e X, do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, os requisitos e os atributos mínimos que devem constar dos planos estratégicos dos órgãos e entidades responsáveis por programas finalísticos do PPA 2020-2023, a fim de garantir a exequibilidade do PPA, a exemplo de objetivos específicos, metas intermediárias, indicadores de eficácia e eficiência, bem como ações orçamentárias e não orçamentárias associadas;

Resposta Secap:

Inicialmente, cabe informar que a Secap é responsável pela coordenação, orientação e supervisão do processo de definição dos atributos legais e gerenciais do Plano Plurianual. Não cabe à Secap a atribuição de regulamentação dos requisitos e atributos que devem constar no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, não possuindo ingerência sobre seus respectivos conteúdos e publicações ou atualizações.

Dito isso, embora os PEI sejam alinhados ao PPA, como determina o art. 22 da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, seus atributos não são os atributos gerenciais do PPA e também não representam sua camada operacional. Esse ponto já foi informado ao Tribunal por meio das supracitadas Notas Técnicas e também em reunião com representantes do TCU.

Os atributos gerenciais do PPA são os Resultados Intermediários (RI). Segue definição constante do Manual Técnico do PPA - MTPPA 2020-2023 (instituído pela Portaria nº 60, de 22 de maio de 2019), seção 4.4.2 (disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/manual_tecnico_ppa20202023.pdf/view):

Resultado Intermediário – é um produto (bem ou serviço) ou um resultado da ação governamental, que contribui de forma relevante para o alcance do objetivo e meta do Programa.

Os resultados intermediários no PPA 2020-2023 são escolhas prioritárias do órgão para o período e devem estar compatíveis com a capacidade operacional e a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão.

Desta forma, os RI possuem papel de destaque no monitoramento e transparência do PPA. Os RI possuem metas quantitativas anuais mensuradas por indicadores (vide MTPPA 2020-2023, capítulo 6).

Em suma, a Secap monitora os RI, mas não exerce nenhum acompanhamento sobre os PEI. O Relatório dos Resultados Intermediários está disponível no sítio eletrônico do Ministério da Economia em: https://www.gov.br/economia/ptbr/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/relatorio-ri-2020-2023-publicacaofinal.pdf.

Quanto aos atributos do PEI - os quais, em boa medida, foram recepcionados como RI do PPA - a IN nº 24, de 18 de março de 2020, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia (Seges), define em seus artigos 3º e 4º:

> *"Art. 3º O plano estratégico institucional dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:*
>
> *I - cadeia de valor da instituição;*
>
> *II - identidade estratégica da instituição (missão, visão de futuro, valores e mapa estratégico);*
>
> *III - objetivos estratégicos e respectivas metas;*
>
> *IV - indicadores, com seus atributos: fórmula de cálculo, periodicidade de medição, linha de base e metas; e*
>
> *V - projetos estratégicos a serem desenvolvidos, com seus atributos: principais entregas, com prazos e unidade responsável.*
>
> *Art. 4º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional elaborarão ou atualizarão seus planos estratégicos institucionais de forma alinhada ao Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023 - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, e aos demais instrumentos de planejamento governamental.*

Além do supracitado art. 4º da IN nº 24/2020 da Seges e do art. 22 da Lei nº 13.971/2019 (que também estipulou os prazos para o alinhamento do PEI ao PPA), o Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020, também disciplinou o referido alinhamento. Previu, em seu art. 17, o demonstrativo do alinhamento, a instituição competente pela orientação normativa e supervisão técnica dos PEI (Seges) e os responsáveis pelo alinhamento.

> *Art. 17. Nos termos do disposto art. 22 da Lei nº 13.971, de 2019, os órgãos responsáveis por programas finalísticos do PPA 2020-2023 deverão encaminhar à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia, por meio de ofício, em formato digital e no prazo previsto no inciso I do § 2º do art. 22 da referida Lei, o formulário constante do Anexo a este Decreto, de forma a demonstrar o alinhamento do planejamento estratégico institucional ao PPA 2020-2023.*
>
> *§ 1º Compete à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no desempenho das atribuições de órgão central do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal, promover a orientação normativa e a supervisão técnica para que os Ministérios e as suas entidades vinculadas elaborem ou atualizem os seus planejamentos estratégicos institucionais.*
>
> *§ 2º Compete aos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal, que deverão atuar de modo integrado, promover o alinhamento de que trata o art. 22 da Lei nº 13.971, de 2019.*

Tendo em vista o referido alinhamento do PEI ao PPA, os RI do PPA foram selecionados entre os objetivos, metas e projetos do PEI. Foram incorporados ao PPA apenas os atributos do PEI que contribuem de forma relevante para o objetivo e meta do programa. O PEI foi o principal subsídio para o processo de pactuação dos RI do PPA, contudo, os RI não estão limitados aos atributos constantes no PEI.

Quanto à camada operacional do PPA, esta é representada pelas ações orçamentárias (discriminadas na Lei Orçamentária Anual) e não orçamentárias (atributo gerencial do PPA e disponível no sítio eletrônico do ME - https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianualppa/arquivos/siop_espelho_programas_completo_sem-ri.pdf).

Pelo exposto, tendo em vista: (i) as matérias disciplinadas no art. 17 do Decreto nº 10.321/2020; nos art. 3º e 4º da IN nº 24/2020 da Seges; e no item 4.4.2 e capítulo 6 do MTPPA 2020-2023; e (ii) o teor do Relatório dos Resultados Intermediários publicado no sítio eletrônico do Ministério da Economia, consideramos que a Recomendação do item 9.1.1 foi implementada. Para tal afirmação, estamos considerando que os Resultados Intermediários são a camada gerencial do PPA, em substituição ao PEI.

> *9.1.2. adotem as medidas necessárias para promover a regionalização dos objetivos e das metas constantes do PPA 2020-2023, no processo de revisão do plano, bem como nos planejamentos estratégicos dos órgãos responsáveis pelos programas finalísticos, de modo a dar pleno atendimento ao art. 165, § 1º, da Constituição Federal;*

Resposta Secap:

Estamos adotando duas estratégias com intuito de aperfeiçoar a regionalização no planejamento governamental: (i) regionalização a priori de metas dos programas e dos resultados intermediários; e (ii) regionalização a posteriori à execução, com base nas informações prestadas no monitoramento do PPA pelos ministérios sobre a execução regionalizada das políticas públicas.

Devido à grande dificuldade que os órgãos responsáveis por programas finalísticos do PPA possuem em regionalizar a priori suas metas, será possível no monitoramento do Plano Plurianual avançar na regionalização dos resultados alcançados na meta do Programa e nos Resultados Intermediários (informação regionalizada da implementação do PPA, a posteriori da execução). Desta forma, espera-se ampliar a transparência na execução das políticas públicas do Plano Plurianual.

Esta estratégia já foi implementada no segundo evento de monitoramento do PPA 2020-2023, cuja captação das informações se encerrou em 3 de novembro de 2020. Nesse evento, monitoramos a situação dos Resultados Intermediários (atributos gerenciais do Plano) e dos Investimentos Plurianuais Prioritários constantes doa Anexo III, seção I, da Lei nº 13.971/2019 (Lei do PPA 2020-2023). Já foi possível perceber uma melhora do nível de regionalização. Enquanto apenas 7% dos Resultados Intermediários foram regionalizados a priori, 24% tiveram informações regio-

nalizadas no monitoramento. A expectativa é de que no último evento de monitoramento de 2020 (de fim de exercício), este número continue a se elevar. Ressalte-se que parte dos programas do PPA não é passível de regionalização.

Esta iniciativa é um primeiro passo em direção à construção de uma cultura de regionalização do planejamento governamental, haja vista que durante e após a implementação há maior disponibilidade de dados sobre a territorialização das políticas públicas.

O segundo passo será utilizar esses dados regionalizados para induzir os órgãos a pensarem as políticas públicas a partir das necessidades e demandas especificas da sociedade distribuída no território, de forma a cumprir os dispositivos constitucionais que visam a redução das desigualdades regionais.

Paralelamente à iniciativa citada, envidaremos esforços, por meio da revisão dos programas do PPA, para ampliar a taxa de regionalização das metas legais e dos resultados intermediários (estratégia de regionalização a priori).

Por fim, frise-se que, por não serem a camada gerencial do PPA, a Secap não realizará a regionalização das metas do PEI. Por outro lado, objetiva ampliar a regionalização das metas dos Resultados Intermediários, constantes do Relatório publicado no sítio eletrônico do Ministério da Economia.

Desta forma, consideramos que a Recomendação 9.1.2 está em implementação.

> *9.1.3. definam, no regulamento que vier a ser editado sobre o processo de gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2020-2023, com fundamento no art. 4º, incisos III e X, do Decreto nº 9.203/2017:*
>
> *9.1.3.1. as atribuições e as responsabilidades quanto ao monitoramento, realizando, se necessário, a readequação das competências regimentais das unidades a que competirá essa atribuição, e instituindo critérios técnicos de priorização da avaliação de programas do plano plurianual que especifiquem a periodicidade das avaliações, a participação dos gestores das políticas setoriais e as providências a serem tomadas diante dos resultados das avaliações;*

Resposta Secap:

As atribuições e responsabilidades quanto ao monitoramento estão definidas no Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020. Cabe à Secap a coordenação, orientação e supervisão do processo de monitoramento dos atributos legais e gerenciais do PPA 2020-2023. Em caráter complementar, o Capítulo 6 do Manual Técnico do PPA 2020-2023 disciplina o processo de monitoramento.

Consoante o art. 7º do Decreto nº 10.321/2020:

> *Art. 7º Os processos de monitoramento e avaliação do PPA 2020-2023 são orientados ao aperfeiçoamento das políticas públicas, observadas as seguintes competências:*
>
> *I - à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia compete coordenar, orientar e supervisionar o monitoramento dos programas do PPA 2020-2023 e supervisionar o processo de avaliação de que trata o inciso II do caput, realizada pelos membros ou apoiadores do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas ou externamente, nos termos estabelecidos no inciso II do caput do art. 5º do Decreto nº 9.834, de 12 de junho de 2019;*

No que tange à avaliação do PPA 2020-2023, no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), pode-se afirmar que:

i. A instituição dos critérios técnicos de priorização da avaliação de programas foi atendida e a metodologia utilizada para a seleção das políticas públicas que compõem a agenda anual de avaliação do CMAP está contida na Nota Técnica SEI nº 1.702/2020/ME disponível em: https://www.gov.br/economia/ptbr/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/publicacoes/notastecnicas/criterios-de-selecao.

ii. Embora a agenda de avaliação do CMAP seja anual, o ciclo com todas as fases do processo de avaliação ex post leva 23 meses. O cronograma das avaliações de 2020 do CMAP, bem como as fases do processo, foi aprovado pelos Comitês Técnicos do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAG) e do Comitê de Monitoramento e Avaliação de Subsídios da União (CMAS) em reunião extraordinária conjunta realizada no dia 07 de maio, conforme ata de reunião disponível em: https://www.gov.br/economia/ptbr/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/publicacoes/atas-eresolucoes-1/atas/conjunta/2020_05_07_1a-reuniao-extraordinaria-conjunta-2020-cmas-cmag. A Secap informa ainda que o cronograma das avaliações 2020, bem como

os atores e suas responsabilidades quanto ao processo de avaliação ex post estão descritos na Resolução CMAP nº 01, de 17 de julho de 2020, (https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/publicacoes/atas-e-resolucoes-1/resolucoes/2020_07_17_resolucao-cmap-1) e na Resolução Conjunta CMAS/CMAG nº 01, de 23 de outubro de 2020, (https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/publicacoes/atas-e-resolucoes-1/resolucoes/cmag-n01-2020.pdf), ambas disponíveis no sítio eletrônico do CMAP.

iii. A participação dos gestores das políticas setoriais ocorre desde o início do processo de avaliação ex post, começando pela fase de pré-avaliação que, em 2020, contou com oficinas presenciais e virtuais (devido à pandemia de Covid-19) realizadas com a ajuda da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), para levantar questões sobre as políticas públicas selecionadas e que deveriam ser respondidas ao longo das avaliações. Essa fase teve como produto principal as fichas de pré-avaliação, que especificam os órgãos responsáveis pela coordenação e pela execução das avaliações, o tipo de avaliação a ser realizada, a metodologia a ser usada, as fontes de dados, e as possíveis limitações. Ao longo da execução, os órgãos gestores também serão chamados para participar das reuniões técnicas de apresentação dos produtos elencados no plano de trabalho de cada avaliação. Ao final da avaliação, o órgão gestor é provocado a se manifestar acerca do relatório de avaliação e principalmente do relatório de recomendações, por meio de nota técnica.

iv. O processo de monitoramento da implementação das propostas de alteração das políticas públicas resultantes da avaliação realizada, no âmbito do CMAP, sua finalidade, os atores envolvidos e suas competências estão contidos na Resolução CMAP nº 02, 13 de novembro de 2020, disponível em https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/cmap/publicacoes/atas-e-resolucoes-1/resolucoes/2020_11_13_resolucao-cmap-2/view. Porém, é preciso ressaltar que as providências a serem tomadas diante dos resultados das avaliações ficam a cargo do órgão gestor, uma vez que os órgãos centrais do Poder Executivo não têm poder para obrigar os órgãos gestores a implementarem as recomendações que são emitidas no relatório. O que o CMAP fará é monitorar a implementação e dar publicidade a este acompanhamento.

> *9.1.3.2. os atos e os sistemas por meio dos quais serão estabelecidos e tornados públicos os atributos gerenciais do plano, especificando períodos para revisão, bem como os atores responsáveis por realizá-la e ratificá-la;*

Resposta Secap:

O art. 19 do Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020, prevê que "Os atributos legais e gerenciais, definidos no Manual técnico do PPA 2020-2023, serão disponibilizados pela Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia para acesso público no sítio eletrônico do Ministério da Economia". Ou seja, o ato prevê que todos os atributos legais e gerenciais devem estar publicados no sítio eletrônico do Ministério da Economia.

Sobre este ponto, informamos que os Espelhos dos programas do PPA 2020-2023, com todos os seus atributos (legais e gerenciais), estão disponíveis desde julho no site do Ministério da Economia (ver link: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa), exceto os Resultados Intermediários. Estes últimos atributos passaram a estar disponíveis no sítio eletrônico desde 08 de setembro de 2020, imediatamente após a finalização do processo de pactuação com os órgãos setoriais.

Quanto à revisão, salvo melhor juízo, com base no art. 21 da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, entendemos que o legislador autorizou o administrador a ter maior liberdade para a alteração de alguns atributos legais do Plano. No que tange aos atributos gerenciais, consideramos que sua principal finalidade é permitir a boa gestão do plano, observada a transparência (divulgação no site).

Assim, analogamente, seguimos a diretriz estabelecida pelo legislador, de permitir maior liberdade para a atualização do Plano. Desse modo, ao estabelecer prazos para a revisão, poderíamos estar nos impondo uma restrição que poderia prejudicar nosso trabalho. Por exemplo, o TCU mapeou várias inconsistências nos programas. Envidaremos esforços para solucioná-las, mas esse é um processo que concorre com vários outros processos da gestão do PPA, como a definição dos Resultados Intermediários, monitoramento, avaliação, capacitação etc. Preferimos fazer a revisão continuamente para dispormos do tempo necessário até sanarmos as pendências, e não definir prazos para a revisão. A despeito disso, estamos prevendo uma revisão ordinária após a etapa de monitoramento de fim de exercício de 2020 e dos anos seguintes. O nosso planejamento é ter a revisão publicada no primeiro semestre de 2021. Existe a possibilidade de revisão extraordinária antes deste prazo, para casos específicos.

Parece-nos que uma das preocupações do TCU com a revisão do PPA diz respeito à alteração das metas dos resultados intermediários próximas ao final do exercício, para evitar o que ocorreu com a edição da Portaria ME nº 612, de 25 de novembro de 2019, que alterou atributos gerenciais do PPA 2016-2019 no último bimestre do período de vigência do plano. Isto foi fruto de Recomendação do TCU por ocasião do Parecer Prévio sobre as Contas Prestadas pelo Presidente da República no Exercício de 2019, de modo que estamos cientes da impropriedade apontada. Sobre este ponto, está previsto no Manual Técnico do Plano Plurianual do Governo Federal (MTPPA) 2020-2023, item 6.3, que o processo de pactuação dos resultados intermediários e suas respectivas metas ocorre durante o primeiro evento do monitoramento de cada ano, e este evento está previsto para ser realizado em até 30 dias após a publicação do 1° Decreto de Programação Orçamentária e Financeira do ano. Desta forma, as metas dos resultados intermediários serão definidas ou alteradas no primeiro quadrimestre do exercício (a partir de 2021).

No que concerne aos atores responsáveis pela revisão do PPA, inclusive dos atributos gerenciais, o art. 13, inciso IV, do Decreto nº 10.321/2020, prevê que ato do Ministério da Economia (prevemos Portaria) revisará os atributos gerenciais do PPA:

> *"Art. 13. A revisão do PPA 2020-2023, nos termos do disposto no art. 21 da Lei nº 13.971, de 2019, consiste na atualização de programas com vistas a proporcionar aderência à realidade de implementação das políticas públicas e será coordenada pelo Ministério da Economia e publicada em ato próprio:*
>
> *(...)*
>
> *IV - para alteração dos atributos gerenciais dos programas, definidos em ato da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia.*
>
> *Parágrafo único. Qualquer modificação realizada com fundamento na autorização prevista neste artigo será informada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e publicada em sítio eletrônico do Governo federal."*

Em suma, o art. 19 do Decreto nº 10.321/2020 prevê a forma de divulgação dos atributos do PPA (já estão divulgados no sítio do ME). Por sua vez, o art. 13 desse mesmo Decreto prevê o ato normativo, a autoridade responsável e a forma de divulgação da revisão. Assim, consideramos que a Recomendação 9.1.3.2 foi, ao menos, parcialmente implementada.

> *9.1.4. avaliem, em conjunto com as pastas setoriais, as inconsistências verificadas por este TCU nos programas finalísticos do projeto de lei do PPA 2020-2023 (PLN 21/2019) e adotem as medidas necessárias ao seu ajuste no processo de revisão do plano ou nos próprios planejamentos estratégicos dos órgãos responsáveis pelos programas finalísticos, caso as falhas persistam na lei que advier do referido projeto de lei;*

Resposta Secap:

Estamos em meio aos trabalhos que resultarão na revisão do PPA. Estamos prevendo uma revisão ordinária após a etapa de monitoramento de fim de exercício de 2020. O planejamento é termos a revisão publicada no primeiro semestre de 2021. Existe a possibilidade de revisão extraordinária antes deste prazo, para casos específicos.

> *9.1.5. enviem a esta Corte, no prazo de noventa dias, relatório informando as providências adotadas ou previstas para atendimento das recomendações constantes dos subitens anteriores, bem como as devidas justificativas caso não venham a ser observadas as medidas sugeridas;*

Resposta Secap:

As providências adotadas com relação aos subitens anteriores já foram relatadas acima."

ALERTA 6.3.25 - Alertar o Poder Executivo, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como nos arts. 117 e 118 da Lei 13.408/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017), acerca da ausência de requisitos legais quando da proposição de ato normativo ou sanção de projeto de lei originário do Poder Legislativo, com vistas à concessão ou ampliação de benefícios tributários de que decorra renúncia de receita, como: projeção do impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da correspondente demonstração; atendimento ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias; demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetaria as metas dos resultados fiscais previstas no anexo próprio daquela lei; ou alternativamente, a indicação de medidas de compensação tributárias; além da fixação de vigência máxima de cinco anos, conforme constatado nos atos de edição das Medidas Provisórias 778, 783, 793, 795, todas de 2017, bem como de sanção das Leis 13.586/2017, 13.485/2017 e 13.496/2017.

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB/ME):

A RFB/ME relatou o seguinte:

> *"Informamos que, no que cabe à Receita Federal do Brasil, foi atendido o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Com relação à demonstração de que a renúncia decorrente da condição contida no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) somente entrou em vigor quando implementadas as respectivas medidas, ressalta-se que o início da vigência da medida desonerativa é fixada pela própria lei que a instituiu e a suspensão de sua eficácia ainda carece de regulamentação."*
>
> *A RFB/ME apresentou ainda, planilha Resumo das "Renúncias Tributárias e Previdenciárias" por ano (2013 a 2017) e uma planilha das "Desonerações Instituídas em 2017" com a respectiva "Medida de Compensação", quando existente.*

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

ALERTA 6.3.26 - Alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 1º, § 1º, e no art. 59, § 1º, inciso V, ambos da Lei Complementar 101/2000, que, em um ambiente de sucessivos deficit primários e diante da necessidade de manutenção da oferta dos serviços públicos ao cidadão, há o risco de realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital, o que poderá acarretar o descumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME):

A SOF/ME, quanto aos Alertas **6.3.26** (Contas 2017), **6.4.27** e **6.4.28** (Contas 2018), informou por meio de Despacho s/nº, de 18 de novembro de 2020, que:

> *"Alerta 6.3.26 (...)*
>
> *Alerta 6.4.28 (...)*
>
> *Sobre o primeiro alerta, relativo à Regra de Ouro, não há atualizações a se fazer em relação à Nota Técnica SEI nº 31.331/2020/ME. Com relação ao segundo alerta, cabe reforço e ênfase dos termos da referida Nota Técnica, em resposta ao comentário da Controladoria-Geral da União (CGU) a respeito de tal alerta, de que não basta o mero cumprimento formal do Teto de Gastos, visto que é preciso que os princípios basilares da norma sejam observados.*
>
> *Primeiramente, cumpre esclarecer a não compreensão da amplitude do comentário e lembrar dos seguintes aspectos relacionados à competência dessa SOF.*

No caso de criação e majoração de despesas submetidas ao teto de maneira indiscriminada, o que, logicamente, levará ao não cumprimento dessa regra em um futuro próximo, reforçamos e complementamos os termos da NT nº 31.331/2020/ME, reafirmando que a SOF faz todos os esforços dentro das suas competências institucionais para impedir a criação e o aumento indevidos de despesas. No entanto, apesar dessa nossa linha de atuação, despesas podem ser criadas ou majoradas por ações que transcendem as competências institucionais desta Secretaria, tais como: (i) o Presidente pode deixar de vetar algum dispositivo, independente do posicionamento técnico; (ii) derrubada de vetos presidenciais no Congresso Nacional, e (iii) promulgação de Emendas Constitucionais e de outros atos normativos fora do âmbito da competência do Poder Executivo.

Exemplos recentes de vetos derrubados com impactos dentro do teto de gastos foram os seguintes. Derrubada do veto presidencial ao art. 33 da Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020, o que acarretou a prorrogação da compensação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) pela desoneração da folha, que é despesa primária sujeita ao teto, de 31/12/2020 para 31/12/2021. Houve também derrubada parcial do veto presidencial integral ao Projeto de Lei do Senado nº 55/1996 (PL nº 3.055/1997, na Câmara dos Deputados), o que levou à publicação da Lei nº 13.981, de 23 de março de 2020. Nesse último caso, a consequência foi o aumento da linha de corte de renda familiar per capita para concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), de 1/4 para 1/2 salário mínimo, para o exercício de 2020, alteração de regra que ampliou o público alvo desse benefício e consequentemente a despesa atrelada a ele, que é também despesa primária sujeita ao teto de gastos. Em 2018, o Congresso derrubou veto presidencial à renegociação mais ampla de dívidas agrícolas, Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, o que teria um impacto de R$ 17 bilhões para o governo. Com a derrubada do veto, criou-se uma lei que obrigava o governo a renegociar a dívida, mas não havia previsão orçamentária e financeira para tanto, desse modo, conforme comentário do Secretário do Tesouro à época: "Se o governo cumprisse essa lei, descumpriria a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Então o governo editou uma Medida Provisória reduzindo o escopo do programa, que foi aprovada com um custo de R$ 2,1 bilhões. Isso foi aprovado em novembro, e não houve tempo para renegociar essas dívidas, apesar da minha imensa boa vontade", relatou. A referida Medida Provisória foi a nº 842, de 22 de junho de 2018, convertida na Lei nº 13.729, de 8 de novembro de 2018.

No caso do primeiro alerta citado, cabe essa mesma observação acerca das limitações de ação desta SOF, dadas suas competências institucionais, para coibir o agravamento da situação da Regra de Ouro.

Desse modo, entende-se que a SOF tem cumprido seu papel institucional com a observância dos alertas mencionados, como dito, dentro de suas competências regimentais, sendo a elevação indevida de despesas decorrente muitas vezes de decisão de Governo, na esfera dos Poderes Executivo e Legislativo, e até mesmo por ação do Poder Judiciário, movimentação essa que transcende as competências institucionais desta SOF."

Os trechos da NT nº 31.331/2020/ME, de 4 de agosto de 2020, relativos ao Alerta 6.3.26 (Contas 2017), aos Alertas 6.4.27 e 6.4.28 (Contas 2018), à Recomendação 3.10 e aos Alertas 4.2 e 4.6 (Contas 2019) estão transcritos a seguir:

"(...)

Regra de Ouro

ALERTA PCPR 2017	*6.3.26. alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 1º, § 1º, e no art. 59, § 1º, inciso V, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, que, em um ambiente de sucessivos deficit primários e diante da necessidade de manutenção da oferta dos serviços públicos ao cidadão, há o risco de realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital, o que poderá acarretar o descumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal (seção 4.1.1.5)*
ALERTA PCPR 2018	*6.4.27 - Alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 1º, § 1º, e no art. 59, § 1º, inciso V, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, que, em um ambiente de sucessivos deficit primários e da necessidade de manutenção da oferta dos serviços públicos ao cidadão, há o risco de realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital, o que poderá acarretar o descumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.*
ALERTA PCPR 2018	*4.2. Alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 1º, § 1º, e no art. 59, § 1º, inciso V, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, que, em um ambiente de sucessivos deficits primários e diante da necessidade de manutenção da oferta dos serviços públicos ao cidadão, há o risco de realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital, o que poderá acarretar o descumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal (seção 4.1.1.5).*

3. A "Regra de Ouro" constitui norma constitucional na gestão orçamentária e financeira, que veda expressamente a realização de operações de crédito em montante superior às despesas de capital no orçamento. Contudo, a própria Constituição estabelece uma ressalva, possibilitando que eventual excesso de operações de crédito sobre as despesas

de capital possa ser incluído na Lei Orçamentária, mediante aprovação de crédito adicional com finalidade precisa, por maioria absoluta do Poder Legislativo.

4. Dada a definição da Regra de Ouro, entende-se que aumentos de despesas correntes não acompanhados de aumento de receitas que não sejam operações de crédito, assim como a queda no montante das despesas de capital, são os fatores que dificultam à obediência à tal regra.

5. Nesse caso, ressalte-se que, como a dinâmica das despesas não está totalmente sob o controle do Poder Executivo, e muito menos a dinâmica das receitas, apesar de que a correta apropriação desses valores consta do rol das atribuições desse Poder, esse se encontra ciente da gravidade da situação fiscal do País.

6. Ademais, dentro de suas competências, esta Secretaria de Orçamento Federal (SOF) busca sempre coibir o aumento ou a criação de novas despesas que pressionem as regras fiscais vigentes. No entanto, aumento e criação de despesas muitas vezes ocorrem independentemente da atuação desta SOF, exemplo recente disso é o "Novo Fundeb", sobre o qual serão tecidos comentários mais adiante, nesta Nota Técnica.

7. No presente exercício, 2020, observa-se uma grande retração das receitas não operação de crédito, em virtude da crise gerada pela pandemia da Covid-19, de forma que esses efeitos, certamente se propagarão para os exercícios seguintes, tendência essa que deteriora ainda mais a insuficiência da Regra de Ouro. Acrescente-se a essa tendência a compressão dos investimentos públicos, dada a situação fiscal do País, o que contribui para a queda nas despesas de capital, movimento que deteriora ainda mais a situação da Regra de Ouro.

8. Do ponto de vista formal, mesmo observando-se a crescente insuficiência da Regra de Ouro desde 2019 até o momento, o Poder Executivo propôs mecanismos formais no PLOA e no PLDO de 2019 a 2021, de forma a dar transparência a respeito da insuficiência dessa Regra, desde o momento da elaboração do PLOA, para posterior encaminhamento ao Congresso Nacional do crédito de que trata o art. 167, inciso III.

9. Em 2019, tal crédito foi aprovado conforme esse dispositivo constitucional, autorizando a contratação de operações de crédito em montante superior às despesas de capital, e, em 2020, o referido crédito pode ser aprovado por rito ordinário, dada a não obrigatoriedade de cumprimento da Regra de Ouro, conforme art. 4º da Emenda Constitucional (EC) nº 106, de 7 de maio de 2020.

10. Por fim, vale mencionar que, além do instrumento orçamentário anteriormente explicado, que visa dar operacionalidade à autorização constitucional de realizar operações de crédito acima do total de despesas de capital, existe a gestão realizada ao longo da execução do orçamento, no qual é possível a busca de fontes alternativas de receita, de modo a minimizar a utilização de operações de crédito. Exemplo notório refere-se ao aproveitamento de superavit financeiro apurado ao final do exercício, que constitui fonte para abertura de créditos adicionais, conforme Inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

11. Cabe lembrar que a EC nº 106/2020, editada no contexto de enfrentamento da pandemia da Covid-19, em seu art. 4º, dispensa a União, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional, da observância do inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal. Portanto, não há necessidade de observância da Regra de Ouro no momento. Apesar dessa excepcionalidade, a criação de despesas correntes que vigorem por mais de um exercício financeiro tem a possibilidade de pressionar o cumprimento dessa regra no futuro. Nas próximas seções, serão feitos alguns esclarecimentos adicionais sobre a criação de despesas e como, muitas vezes, essa ampliação é feita fora do âmbito de competências do Poder Executivo.

<u>Teto de gastos</u>

ALERTA PCPR 2018	*6.4.28 - Alertar o Poder Executivo, com fundamento no art. 1º, § 1º, e no art. 59, § 1º, inciso V, ambos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de que a expansão das despesas obrigatórias acarreta riscos de descumprimento dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 dezembro de 2016 e/ou de comprometimento da capacidade operacional dos órgãos federais para a prestação de serviços públicos essenciais aos cidadãos.*

12. O Governo Federal planeja a adoção de diversas providências para sustentabilidade de suas despesas primárias, ciente da relevância do cumprimento dos limites estabelecidos pela EC nº 95/2016, e de seus pressupostos. A mais significativa e já aprovada refere-se à Reforma da Previdência. A mudança no sistema de previdência social estabeleceu nova lógica, mais sustentável e justa, com regras de transição e disposições transitórias, além de outras providências. As estimativas realizadas por este Ministério da Economia apontam impacto nas despesas com Benefícios Previdenciários da ordem de R$ 6,7 bilhões em 2020, R$ 21,6 bilhões em 2021 e R$ 34,3 bilhões em 2022. Dessa

forma, as despesas obrigatórias com Benefícios Previdenciários tendem a se ajustar significativamente no médio prazo, o que abre espaço para políticas discricionárias.

13. Soma-se ao esforço da Reforma da Previdência, baseado na modernização dos textos constitucionais e legais, medidas de aperfeiçoamento na gestão da concessão de Benefícios Previdenciários, visando o combate a fraudes, como, por exemplo, a melhoria na gestão da perícia médica para concessão de benefícios acidentários e aposentadoria por invalidez. Nesse ponto, merece destaque a edição da Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019, convertida na Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, que institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.

14. Outras reformas, bem como diversas medidas de gestão, encontram-se em estudo, com a mesma finalidade de racionalidade do gasto. Com o prosseguimento da agenda de reformas, além dos aspectos de mérito relacionados a maior justiça social, equilíbrio e qualidade das políticas e programas de Governo, uma consequência natural decorre do maior controle do crescimento das despesas obrigatórias.

15. No campo de medidas de aperfeiçoamento da gestão, o Poder Executivo instituiu, por meio do Decreto nº 9.834, de 12 de junho de 2019, o Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, com a finalidade de avaliar políticas públicas selecionadas, que são financiadas por gastos diretos ou subsídios da União e monitorar a implementação das propostas de alteração das políticas públicas resultantes da avaliação, em consonância com as boas práticas de governança.

16. Em 2018, o Governo Federal elaborou dois guias de avaliação de políticas públicas: o Guia prático de análise ex-ante (volume 1) e o Guia prático de análise ex-post (volume 2). Ambos os guias tiveram forte preocupação com a aplicação eficiente dos recursos públicos, trazendo, entre outros, capítulos sobre o impacto orçamentário e financeiro da política, visando sua adequação à legislação fiscal e orçamentária (Guia de análise ex-ante) e avaliação econômica ou análise de eficiência (Guia de análise ex-post). Naquele mesmo ano, foram ministrados oito cursos na Escola de Administração Fazendária - ESAF sobre o Guia de análise ex-ante para servidores públicos federais, visando à disseminação de boas práticas quando da elaboração de novas políticas.

17. Assim sendo, pode-se concluir que a gestão dos riscos relacionados à sustentabilidade fiscal por parte do Governo Federal prioriza, fundamentalmente, a continuidade da implementação da agenda de reformas econômicas estruturais e medidas de aperfeiçoamento de gestão, sempre ciente da importância da manutenção do teto da EC nº 95/2016 como sinalizador do compromisso de sustentabilidade fiscal de médio prazo.

18. Cabe lembrar que a agenda de reformas e de racionalização do gasto foi, em parte, comprometida pela crise econômica, social e de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 - que demandou a alocação de recursos e a elaboração de políticas públicas temporárias específicas voltadas para a proteção da população em situação de vulnerabilidade e para o socorro às firmas em risco de falência. A despeito do consequente aumento de despesas, as medidas de enfrentamento à crise vêm sendo feitas sem violação dos limites da EC nº 95/2016. Despesas consideradas imprevistas, urgentes e relevantes foram atendidas, até o momento, via crédito extraordinário, de que trata o inciso III, do art. 41, da Lei nº 4.320/1964, e o § 3º do art. 167 da Constituição, que é excepcionado do Novo Regime Fiscal, conforme inciso II, do § 6º, do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

19. Nesse sentido, considerando o cumprimento dos limites do Novo Regime Fiscal por parte do Poder Executivo (inclusive no contexto da pandemia da Covid-19), o prejuízo na continuidade de programas e ações compostas por despesas discricionárias apenas se dará, de forma relevante, em cenário onde não sejam aprovadas reformas ou totalmente ausente de medidas de racionalização da gestão do gasto público. Vale ressaltar, ademais, que o Poder Executivo não possui ingerência sobre outros Poderes, MPU e DPU, e tampouco competência para impedir a criação de novas despesas obrigatórias em todas as frentes.

<u>Regime Geral de Previdência Social (RGPS)</u>

RECOMENDAÇÃO PCPR 2019	*3.10. Ao Poder Executivo Federal que aprimore o processo de estimação da despesa e de alocação orçamentária no âmbito do Regime Geral da Previdência Social, de modo a assegurar que as respectivas dotações sejam suficientes para custear todos os benefícios previdenciários do exercício (seção 4.2.2).*

20. Como forma de mitigação dos riscos associados à projeção da despesa com Benefícios Previdenciários, estão em fase de implementação as seguintes medidas: (i) atualização da matriz de responsabilidades da Necessidade de Fi-

nanciamento do Governo Central (NFGC), com a inclusão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) como órgão responsável pela projeção orçamentária de Benefícios Previdenciários;[1] (ii) estabelecimento de cronograma para os processos orçamentários; (iii) inclusão do float previdenciário no Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias (RARDP), PLOA, PLDO e Plano Plurianual (PPA); (iv) e esforços de comunicação e alinhamento com os órgãos competentes, quais sejam, esta Secretaria de Orçamento Federal (SOF), Secretaria de Previdência do Ministério da Economia (SPREV) e INSS.

21. As duas primeiras medidas estão em processo de formalização na Junta de Execução Orçamentária (JEO) e foram comunicadas aos órgãos externos envolvidos (no caso SPREV e INSS). 22. Quanto à terceira medida, o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 3º bimestre representou a primeira etapa de sua implementação. Mais especificamente, trouxe nova abordagem para a discriminação da despesa com Benefícios Previdenciários no orçamento, que será adotada, daquele momento em diante, desde o processo de elaboração do projeto de lei orçamentária até a confecção dos Relatórios de Avaliação Bimestrais. Referida abordagem permitirá maior clareza e transparência na divulgação de dados, além de mitigar riscos associados à insuficiência de dotação orçamentária para honra de todos os compromissos associados a essa despesa no exercício. A mudança de sistemática se deve à necessidade de adequação dessa projeção à natureza dual dos Relatórios de Avaliação.

23. Ao mesmo tempo em que o Relatório de Avaliação bimestral tem como objetivo avaliar e balizar o cumprimento da meta fiscal ao longo do exercício, conforme art. 9º da LRF, serve também como lastro para a abertura de créditos adicionais, conforme §1º do art. 4º da LOA-2020 (Lei nº 13.308/2019). Nesse sentido, para sua elaboração, é necessário compatibilizar os diferentes regimes contábeis que norteiam as finanças públicas. No caso dos Benefícios Previdenciários, existe uma discrepância entre sua mensuração pela ótica orçamentária (empenho) e pela financeira (fluxo de caixa), diferença que advém da lógica de pagamento dessa despesa, que ocorre nos cinco últimos dias úteis do mês para alguns beneficiários, e nos primeiros cinco dias úteis do mês subsequente para todos os demais.

24. Essa sistemática de pagamentos resulta no chamado float, a diferença entre a despesa orçamentária e a financeira. Diante disso, e da necessidade de que as Avaliações Bimestrais atendam a essas duas lógicas de mensuração, entende-se que seria adequado adotar duas projeções para as despesas previdenciárias: uma orçamentária, para balizar as alterações orçamentárias, e outra financeira, para acompanhamento de resultados fiscais, estando o INSS a cargo das projeções orçamentárias e a SPREV das financeiras. Para o Relatório do 3º bimestre, foram consideradas as projeções constantes das Notas Técnicas nº 28246/2020/ME, de 15 de julho de 2020, e nº 17/2020/PRES/Dirben, de 14 de julho de 2020, da SPREV e INSS, respectivamente.

25. Essa mesma metodologia será adotada no PLOA 2021, com o seu detalhamento sendo efetuado na Mensagem Presidencial que encaminhará a referida proposta orçamentária. No caso do orçamento público, em decorrência da Lei nº 4.320/1964, vigora um regime misto, de caixa para as receitas e de competência para as despesas. Tendo em vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) exige a compatibilidade do orçamento com a meta de resultado primário, que é apurada pelo regime de caixa, também fez-se necessário estabelecer uma metodologia de forma a tornar o mais próximo possível, a elaboração do orçamento aos resultados primários apurados "acima da linha". Dessa forma, também será apresentado o cálculo do float para a despesa previdenciária no PLOA 2021, compatibilizando sua projeção orçamentária com a financeira.

26. Por fim, a medida (iv) é um esforço adicional que vem sendo empreendido no sentido de alinhamento entre órgãos e eliminação de possíveis assimetrias de informação, que podem resultar em riscos relacionados à despesa previdenciária. Nesse sentido, citam-se: reunião realizada entre membros da SOF, SPREV e INSS em 16 de junho para definição do fluxo, etapas e pontos focais desse procedimento, e das atribuições e responsabilidades de cada órgão envolvido; e o Ofício nº 144.895/2020/ME, enviado por esta SOF ao INSS para a formalização desses procedimentos.

1 Antes da atualização da matriz de responsabilidades, o cálculo da projeção de benefícios era elaborado, em geral, pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia (SPREV), com o acompanhamento por esta Secretaria de Orçamento Federal (SOF). A projeção era calculada com base no fluxo de caixa dessa despesa, isto é, pela ótica financeira.

Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)

ALERTA PCPR 2019	*4.6. Alertar o Poder Executivo Federal acerca do descumprimento dos arts. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), 101, inciso IV, e 114 da Lei nº 13.707/2018 (LDO 2019), quando da sanção da Lei 13.856/2019, uma vez que a criação de cargos públicos exige previsão na Lei Orçamentária Anual e que a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, como as destinadas à implantação e ao funcionamento da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), exige: estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; demonstração da origem dos recursos para seu custeio; comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais; e compensação dos respectivos efeitos financeiros nos períodos seguintes, mediante aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa (seção 4.1.2.10).*

27. Conforme exposto na seção relativa ao Teto de Gastos, reitera-se que o Poder Executivo não possui ingerência sobre outros Poderes, MPU e DPU, tampouco competência para impedir a criação de novas despesas obrigatórias em todas as frentes. Cita-se, como exemplo, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 26/2020, que cria o "Novo Fundeb". Caso aprovada, representa um aumento de gastos correntes, obrigatórios de caráter continuado com impacto primário.

28. Apesar de não entrar para o cômputo do Teto de Gastos, a Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), é uma despesa obrigatória corrente de caráter continuado (não relacionada ao enfrentamento da Covid-19), e, como tal, sua ampliação pressiona o cumprimento da meta de resultado primário e da Regra de Ouro.

29. Sobre o caso específico citado no alerta em questão, da UFNT, como não está no âmbito das competências desta Coordenação-Geral de Assuntos Macro-Orçamentários, não será abordado nesta Nota, podendo ser tratado por outras áreas desta SOF responsáveis pelo orçamento da Universidades Federais, a saber, Coordenação-Geral de Despesas com Pessoal e Sentenças (CGDSP) e Departamento de Programas das Áreas Social e Especial (Depes).

30. Ressalta-se que, no presente exercício, a situação de calamidade pública, reconhecida no último dia 20 de março, dispensa a União do cumprimento da meta fiscal fixada para o ano na LDO e da observância da Regra de Ouro, conforme art. 65 da LRF e EC nº 106/2020, respectivamente. No caso de medidas relacionadas ao enfrentamento da crise, também estão dispensados os critérios para expansão de despesa previstos nos art. 16 e 17 da LRF e no art. 114 da LDO-2020, de acordo com a EC nº 106/2020 e com a medida cautelar do STF deferida durante a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.357/DF (MC ADI nº 6.537). Subsistem aplicáveis, entretanto: o art. 113 do ADCT; o art. 195, § 5º, da Constituição Federal (CF); e o Teto de Gastos.

31. Todas as propostas que chegaram à SOF até o momento foram analisadas de acordo com a legislação atinente ao caso."

A SOF/ME, ainda, por meio do Despacho s/nº, de 19 de janeiro de 2021, informou que:

"Em atenção ao Despacho SOF-Cofic 13009780, informo que, quanto ao item 3.10 da Recomendação PCPR 2019 (...) há três atualizações relevantes em relação à Nota Técnica SEI nº 31.331/2020/ME:

I - formalização na Junta de Execução Orçamentária (JEO), em sua 10ª Reunião Ordinária de 2020, em 10 de dezembro de 2020, da matriz de responsabilidades da Necessidade de Financiamento do Governo Central (NFGC) e do cronograma para os processos orçamentários, estando ambos, portanto, formalmente estabelecidos para o exercício de 2021;

II- inclusão do float previdenciário em todos os Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias (RARDP) do ano de 2020, a partir do RARDP do 3º bimestre; e

III- inclusão do float previdenciário no Projeto de Lei Orçamentária de 2021 (PLOA-2021), com o detalhamento dessa mudança na Mensagem Presidencial que encaminhou a referida proposta orçamentária.

Quanto às outras informações encaminhadas por esta Subsecretaria de Assuntos Fiscais para subsidiar o Segundo Ciclo de Monitoramento da Casa Civil, informo que não temos atualizações ou complementações adicionais."

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

Inicialmente, a STN/ME, com relação ao Alerta **6.3.26** (Contas 2017), ao Alerta **6.4.27** (Contas 2018) e Alerta **4.2** (Contas 2019), informou o seguinte:

> *"Providências já adotadas pela Área: O arcabouço fiscal brasileiro conta com várias regras e limites, além da regra de ouro, estabelecida no art. 167, inciso III, da Constituição Federal. Para o controle mais amplo da sustentabilidade fiscal, as principais regras em vigor são a meta de resultado primário (definida anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias), o teto de gastos (artigos 106 e 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), além da própria regra de ouro.*
>
> *Adicionalmente, já existem hoje outros mecanismos na legislação brasileira que limitam o endividamento público por meio do controle de fluxos com impacto na dívida. A esse respeito, citamos a própria regra de ouro, que exploraremos mais à frente, e o limite às operações de crédito estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 48/2007. Tal resolução, em seu artigo 7º, dispõe que:*
>
> > *"Art. 7º As operações de crédito interno e externo da União observarão os seguintes limites:*
> >
> > *I - o montante global das operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4º;*
> >
> > .....
> >
> > *§ 2º Para efeito de apuração do montante global das operações de crédito a que se refere este artigo, serão deduzidos: (Redação dada pela Resolução nº 41, de 2009)*
> >
> > *I - os valores destinados à amortização do principal e ao refinanciamento da dívida pública federal; (Incluído pela Resolução nº 41, de 2009)*
> >
> > *II - as emissões de títulos destinadas: (Incluído pela Resolução nº 41, de 2009)*
> >
> > *a) ao pagamento de resultado negativo apurado no balanço semestral do Banco Central do Brasil, de que trata o inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001; (Incluído pela Resolução nº 41, de 2009)*
> >
> > *b) ao pagamento do resultado financeiro negativo das operações com reservas cambiais depositadas no Banco Central do Brasil e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, conforme apurado em seu balanço semestral, de que trata o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008; (Incluído pela Resolução nº 41, de 2009)*
> >
> > *c) a assegurar ao Banco Central do Brasil a manutenção de carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária, de que trata o inciso IX do art. 1º da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; (Incluído pela Resolução nº 41, de 2009)."*
>
> *Como já mencionado, a regra de ouro é também um limite para o fluxo de novas contratações. Do exposto acima, extrai-se que essa regra restringe o governo a fazer dívida para financiar despesas correntes, incluindo aqui os juros da dívida pública. No entanto, não é uma norma que impede o pagamento dos vencimentos da dívida, dada a importância para o País de que o governo honre seus compromissos financeiros em dia.*
>
> *O balanço das contas públicas em período recente, contudo, vem demonstrando insuficiência no cumprimento da regra de ouro. Em 2019, por exemplo, o governo solicitou ao Poder Legislativo a aprovação de crédito suplementar de R$ 248,9 bilhões como forma de aplicar a ressalva prevista no inciso III, do artigo 167, obtendo, assim, uma autorização do Legislativo para realizar operações de crédito em montante superior às despesas de capital. Note que isso apenas foi possível após a aprovação dos referidos créditos por maioria absoluta do Congresso Nacional. Já em 2020 uma nova insuficiência, de R$ 343,6 bilhões, estava prevista no orçamento, e o governo dependeria mais uma vez da ressalva constitucional. No entanto, a EC Nº 106/2020 veio a dispensar o cumprimento da regra de ouro neste exercício, em razão do estado de calamidade pública nacional.*
>
> *É importante mencionar que o Tesouro Nacional monitora constantemente os riscos legais no que tange a Dívida Pública, incluindo esse acerca do cumprimento da regra de ouro. E desde que se verificaram, ainda em 2015, os primeiros sinais do risco de descumprimento dessa regra nos anos seguintes, o Tesouro passou a registrar suas projeções*

e alertas em notas técnicas para informar tanto à administração superior quanto aos órgãos de controle, além de submeter o acompanhamento desse limite ao Comitê de Política Fiscal e ao Comitê de Gestão da Dívida do Tesouro Nacional.

Além disso, visando dar maior transparência sobre a situação fiscal do país, as projeções de curto e médio prazo da regra de ouro passaram a ser divulgadas em apresentações e relatórios públicos. Podemos destacar, por exemplo, divulgações recorrentes no Resultado do Tesouro Nacional a partir de agosto/2017 (houve alertas pontuais pelo menos desde 2015), e no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias a partir de janeiro/2018. Destacamos também a divulgação no Tesouro Transparente de um acompanhamento mensal da apuração da margem da regra de ouro.

A reversão do desequilíbrio das contas públicas, materializado na insuficiência no cumprimento da regra de ouro, bem como na trajetória de crescimento da Dívida Bruta do Governo Geral observada desde 2013, depende da reversão de sucessivos deficits fiscais primários (isto é, despesas primárias maiores do que receitas primárias). O teto de gastos surgiu como uma resposta a esse contexto, para que o País volte a registrar superavits primários.

A redução dos gastos públicos e, consequentemente, a observância do teto de gastos depende da aprovação de reformas estruturais, uma vez que é elevado o peso das despesas de natureza obrigatória no orçamento público. Aprovar reformas que reduzam a rigidez e o grau de indexação do gasto público é crítico para que o País retome sua capacidade de obter superavits primários nas contas governamentais e, assim, assegure uma trajetória sustentável para o endividamento público.

Uma vez asseguradas as condições para que a dívida/PIB se reduza ao longo do tempo, consolidam-se as condições para que as despesas com juros da dívida também alcancem patamares mais baixos do que os registrados historicamente no Brasil. Nesse sentido, a agenda de reformas que promovam a redução dos gastos obrigatórios e aumentem a produtividade da economia se configura como a principal linha de ação para que o cumprimento do limite da regra de ouro no curto e médio prazo não dependam da aprovação de créditos suplementares específicos para esse fim.

Área Responsável: O assunto extrapola a Secretaria Especial de Fazenda, pois trata-se de matéria que envolve outras pastas, além de outros poderes.

Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: Não se aplica. A solução depende de reformas estruturantes que levem as contas públicas mais rapidamente ao equilíbrio e/ou proponham mudanças na composição do gasto público, em relação à natureza da despesa (menos despesas correntes). O assunto extrapola a Secretaria Especial de Fazenda, pois trata-se de matéria que envolve outras pastas, além de outros poderes.

Recursos humanos e materiais necessários (e disponíveis) para atendimento integral no exercício financeiro: Não se aplica. A solução depende de reformas estruturantes que levem as contas públicas mais rapidamente ao equilíbrio e/ou proponham mudanças na composição do gasto público, em relação à natureza da despesa (menos despesas correntes). O assunto extrapola a Secretaria Especial de Fazenda, pois trata-se de matéria que envolve outras pastas, além de outros poderes.

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma: Não se aplica. A solução depende de reformas estruturantes que levem as contas públicas mais rapidamente ao equilíbrio e/ou proponham mudanças na composição do gasto público, em relação à natureza da despesa (menos despesas correntes). O assunto extrapola a Secretaria Especial de Fazenda, pois trata-se de matéria que envolve outras pastas, além de outros poderes."

Posteriormente, a STN/ME apresentou a seguinte manifestação com relação aos itens ***6.3.26*** *(Contas 2017),* ***6.3.27*** *(Contas 2018) e* ***4.2*** *(Contas 2019):*

"(...)

Quanto a esse ponto é importante mencionar que o Tesouro Nacional acompanha constantemente os riscos legais no que tange à Dívida Pública, incluindo esse acerca do cumprimento da regra de ouro. E desde que se verificaram, ainda em 2015, os primeiros sinais do risco de descumprimento dessa regra nos anos seguintes, o Tesouro passou a registrar suas projeções e alertas em notas técnicas para informar tanto à administração superior quanto aos órgãos de controle, além de submeter o acompanhamento desse limite ao Comitê de Política Fiscal e ao Comitê de Gestão da Dívida do Tesouro Nacional.

Além disso, visando dar maior transparência sobre a situação fiscal do País, as projeções de curto e médio prazo da regra de ouro passaram a ser divulgadas em apresentações e relatórios públicos. Podemos destacar, por exemplo, divulgações recorrentes no Resultado do Tesouro Nacional a partir de agosto/2017 (houve alertas pontuais pelo menos desde 2015), e no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias a partir de janeiro/2018. Destacamos também a divulgação no Tesouro Transparente de um acompanhamento mensal da apuração da margem da regra de ouro.

A reversão do desequilíbrio das contas públicas, materializado na insuficiência no cumprimento da regra de ouro, bem como na trajetória de crescimento da Dívida Bruta do Governo Geral observada desde 2013, depende da reversão de sucessivos deficits fiscais primários (isto é, despesas primárias maiores do que receitas primárias). O teto de gastos surgiu como uma resposta a esse contexto, para que o País volte a registrar superavits primários.

A redução dos gastos públicos e, consequentemente, a observância do teto de gastos depende da aprovação de reformas estruturais, uma vez que é elevado o peso das despesas de natureza obrigatória no orçamento público. Aprovar reformas que reduzam a rigidez e o grau de indexação do gasto público é crítico para que o País retome sua capacidade de obter superavits primários nas contas governamentais e, assim, assegure uma trajetória sustentável para o endividamento público.

Embora esta Cogep no âmbito da STN monitore e alerte sobre os riscos de descumprimento da regra de ouro no médio e longo prazo, a aprovação de uma agenda de reformas, como a tributária e a administrativa, que são prioridades do Governo Federal e visam o equilíbrio fiscal e a reversão da trajetória de crescimento da dívida pública, extrapola a Secretaria Especial de Fazenda, pois trata-se de matéria que envolve outras pastas, além de outros poderes."

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

5.4. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU NAS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2018

RECOMENDAÇÃO 6.4.1 - Ao Ministério da Economia que, na elaboração do PPA 2020-2023, incorpore correções e aperfeiçoamentos apontados pelo TCU nos últimos anos, de modo que o projeto de lei do PPA a ser encaminhado ao Congresso Nacional, de fato, seja instrumento de planejamento compatível com os planos regionais e setoriais, útil na efetiva prestação de contas e esteja dotado de mecanismos que permitam monitoramento e avaliação das políticas públicas federais, considerando os componentes custos, entregas e efetividade.

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (Secap/ME):

A Secap/ME informou que:

"A metodologia do Plano Plurianaul (PPA) 2020-2023 favorece o alinhamento entre o PPA e os planos setoriais e regionais. O caput do art. 22 da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, (Lei do Plano Plurianual 2020-2023) prevê que "Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional promoverão o alinhamento contínuo entre os instrumentos de planejamento sob sua responsabilidade, com vistas ao fortalecimento da governança pública". Por sua vez, seu § 2º dispõe que tais órgãos e entidades elaborarão ou atualizarão seu Planejamento Estratégico Institucional (PEI) de forma alinhada ao PPA 2020-2023 e aos planos nacionais, setoriais e regionais.

Em outras palavras, por intermédio do alinhamento do PEI ao PPA, pode se dizer que, segundo a metodologia atual, este último Plano também estará alinhado ao planejamento setorial e regional. Frise-se que entre os atributos do

PEI foram selecionados a grande maioria dos Resultados Intermediários dos programas do PPA (atributos gerenciais), reforçando o alinhamento entre os instrumentos de planejamento do Governo Federal. Os Resultados Intermediários são atributos gerenciais do PPA 2020-2023. Conceitualmente, "é um produto (bem ou serviço) ou um resultado da ação governamental, que contribui de forma relevante para o alcance do objetivo e meta do Programa. Os resultados intermediários no PPA 2020-2023 são escolhas prioritárias do órgão para o período e devem estar compatíveis com a capacidade operacional e a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão" (item 4.4.2 do Manual Técnico do PPA 2020-2023). O Relatório com os Resultados Intermediários do PPA está disponível no sítio eletrônico do ME em: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/relatorio-ri--2020-2023-publicacao-final.pdf.

Em relação à prestação de contas, com a definição dos Resultados Intermediários (publicada em 08 de setembro corrente no sítio eletrônico do ME), propicia-se melhor monitoramento e transparência do PPA. Frise-se que os Resultados Intermediários possuem metas anuais e indicadores de aferição de desempenho.

A metodologia do PPA 2020-2023 trouxe importantes avanços quanto ao monitoramento, incorporando recomendações anteriores do Tribunal de Contas da União (TCU). Primeiramente, em linha com a recomendação constante do item 9.1.3 do Acórdão nº 782/2016 - TCU-Plenário, o PPA atual possui metas para o final do quadriênio, permitindo análises sobre o ritmo de evolução dos programas. Da mesma forma, também contempla a recomendação disposta no item 9.1.4 desse mesmo Acórdão, ao prever metas anuais de referência para os resultados intermediários dos programas, as quais estarão publicadas no site do Ministério da Economia.

Já em relação à Avaliação do PPA 2020-2023, o processo está sob a responsabilidade do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), conforme art. 9º do Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020. Tal processo contemplará as políticas públicas em execução e a análise de propostas de criação ou aperfeiçoamento de políticas públicas relacionadas aos programas do PPA. As políticas em execução a serem avaliadas serão selecionadas com base em critérios de materialidade, criticidade e relevância, na forma a ser definida pelo CMAP. Já a avaliação das propostas de criação ou aperfeiçoamento de políticas públicas será realizada pelo CMAP quando considerada estratégica pelo Comitê Interministerial de Governança (CIG), instituído pelo Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. As avaliações de políticas públicas do PPA 2020-2023 terão como referência o Guia Prático de Análise Ex Post e o Guia Prático de Análise Ex Ante, ambos aprovados pelo CIG."

A Secap/ME informou ainda as medidas adotadas em 2020 para atender às recomendações do Acórdão nº 2.515/2019 – TCU – Plenário, cuja transcrição já foi realizada no item ***6.3.23****. (relativo às Contas de 2017).*

RECOMENDAÇÃO 6.4.3 - Ao Poder Executivo federal que adote medidas efetivas a fim de garantir, e comprovar, que, dos recursos destinados à irrigação, a União aplique no mínimo 20% na região Centro-Oeste, em atendimento às disposições do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal e à recomendação contida no subitem 1.2 do Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República de 2017.

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR):

O MDR apresentou manifestação com relação aos itens **6.3.2** e **6.3.3** (Contas 2017), **6.4.3**, **6.4.4** e **6.4.5** (Contas 2018), **3.4** e **3.5** (Contas 2019), referentes ao mesmo assunto, por meio do Despacho s/nº de 22 de janeiro de 2021, cujo teor já foi transcrito no item ***6.3.2***.

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 6.4.4 - Ao Poder Executivo federal que adote, ainda, providências efetivas para aprimorar as informações referentes à regionalização da despesa, quanto à subfunção de governo irrigação, no processo orçamentário e no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), de modo a permitir a averiguação do cumprimento do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal e a atender à recomendação do subitem 3.1.8 do Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República de 2016.

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR):

O MDR apresentou manifestação com relação aos itens **6.3.2** e **6.3.3** (Contas 2017), **6.4.3**, **6.4.4** e **6.4.5** (Contas 2018), **3.4** e **3.5** (Contas 2019), referentes ao mesmo assunto, por meio do Despacho s/nº de 22 de janeiro de 2021, cujo teor já foi transcrito no item **6.3.2**.

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 6.4.5 - Ao Poder Executivo federal que, em atenção aos princípios da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e da transparência (art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal) e à recomendação do subitem 1.2 do Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República de 2017, inclua na Prestação de Contas do Presidente da República comprovação inequívoca de que a aplicação dos recursos destinados à irrigação na região Nordeste ocorreu preferencialmente no Semiárido e de que a aplicação de no mínimo 50% dos percentuais previstos nos incisos I e II do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal se destinou a projetos de irrigação que beneficiam agricultores familiares que atendem aos requisitos previstos em legislação específica, conforme as exigências daquele dispositivo constitucional.

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR):

O MDR apresentou manifestação com relação aos itens **6.3.2** e **6.3.3** (Contas 2017), **6.4.3, 6.4.4** e **6.4.5** (Contas 2018), **3.4** e **3.5** (Contas 2019), referentes ao mesmo assunto, por meio do Despacho s/nº de 22 de janeiro de 2021, cujo teor já foi transcrito no item **6.3.2**.

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 6.4.11 - À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, que:

a) adote medidas para registrar no Siafi as parcelas de glebas públicas federais certificadas, consoante informado no Ofício 17207/2019/GABT-I/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA; e

b) adote medidas visando à revisão dos perímetros das glebas federais do Incra já certificadas, uma vez que contêm parcela significativa de áreas destinadas à criação de territórios indígenas e unidades de conservação federal, assim como das faixas de domínio sob gestão do Dnit e das áreas inalienáveis pertencentes à SPU, de modo a reduzir o risco de sobreposição da área de imóveis da União e, consequentemente, a distorção na valoração e contabilização desses ativos no Siafi.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra/Mapa):

O Incra apresentou manifestação com relação aos itens "a" e "b", conforme a seguir:

> *"Providências já adotadas pela Área: Tendo em vista dar continuidade aos trabalhos projetados para a Portaria nº 346, de 27 de fevereiro de 2020, em 5 de novembro de 2020, foi publicada a Portaria nº 1.932 com o intuito de prorrogar a Portaria nº 346/2020, apresentar novo cronograma e novos prazos para conclusão dos trabalhos.*
>
> *Conforme art. 1º da Portaria nº 1.932/2020, a primeira fase do novo cronograma foi a conclusão da identificação das áreas estimadas líquidas remanescentes de 238 glebas, equivalente a 13,67% das áreas dos imóveis lançados de modo global no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi).*
>
> *Até a presente data, foi realizada a montagem dos kits de informação contendo dados obrigatórios aos cadastros das glebas, inserção no SEI e lançamento no sistema Siafi/Sistema de Gerenciamento dos imóveis de Uso especial da União (SPIUnet) das glebas consideradas prioritárias, ou seja, glebas certificadas que não estavam listadas no rol das glebas contabilizadas no lançamento global no Siafi, realizado pelo Terra Legal em 2017.*
>
> *Área Responsável: Grupo de trabalho – Portaria nº 346 de 27 de fevereiro de 2020.*
>
> *Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: A previsão para conclusão dos trabalhos, conforme art. 2º da Portaria nº 1.932/2020, é 20 de julho de 2021, com a apresentação do relatório de conclusão dos trabalhos.*
>
> *Recursos humanos e materiais necessários (e disponíveis) para atendimento integral no exercício financeiro: Trabalho está sendo realizado pelos integrantes do grupo de trabalho e não serão necessários recursos humanos e materiais adicionais.*
>
> *Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma: Com a conclusão da análise técnica dessas 238 glebas certificadas constantes no Lançamento Global no Siafi em 2017, iniciou-se o trabalho de organização dos kits de informação contendo dados obrigatórios aos cadastros das glebas para lançamento no sistema Siafi/SPIUnet, com previsão para conclusão em 20 de julho de 2021, conforme art. 2º da Portaria nº 1.932/2020. As glebas já analisadas e que estão aptas a cadastramento no SPIUnet, tendo em vista a logística de troca de Unidade Gestora (UG) no SPIUnet que é um fator retardatário para conclusão dos trabalhos de cadastramento. O serviço de troca de UG é exclusivamente executado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU/ME), por meio de envio de formulário solicitando a mudança."*

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 6.4.12 - À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que:

a) apresente, em 60 dias, informações sobre as provisões constituídas para 2018 e 2019 relativas a precatórios e RPVs, no modelo proposto no subitem 12.2.3, Parte II – Procedimentos Contábeis, do MCASP, 8ª edição;

b) evidencie e oriente as setoriais contábeis responsáveis a evidenciar, nas próximas notas explicativas, para fins de favorecer a transparência e a accountability públicas: (i) o saldo final, dos exercícios anterior e corrente, dos precatórios e RPVs cancelados por força da Lei 13.463/2017, mas não requisitados pelo credor; (ii) o montante dos precatórios e RPVs cancelados no exercício; (iii) o montante dos precatórios e RPVs reincluídos no exercício (pagos e a pagar); (iv) o montante dos precatórios e RPVs com execução extinta no exercício em virtude de prescrição intercorrente disposta no art. 924, inciso V, da Lei 13.105/2015, e de demais circunstâncias; (v) as perspectivas de extinção da execução de processos relativos a precatórios e RPVs em vista da expectativa de prescrição intercorrente do direito do credor;

c) apresente, em 180 dias, resultado dos estudos que delineiem a natureza da obrigação da União com os credores de precatórios cancelados por força da Lei 13.463/2017 e que estabeleçam procedimentos contábeis de controle, registro e evidenciação desses compromissos da União.

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A STN/ME informou que:

> *"Em relação ao item "a", relata-se a impossibilidade de atendimento na forma solicitada, em vista da falta de relação direta entre as provisões de ações judiciais e as obrigações com precatórios.*
>
> *Em relação ao item "b", têm sido incluídas notas explicativas nos Balanços Geral da União (BGU), desde o segundo trimestre de 2019, com as informações requeridas nos subitens "i", "ii" e "iii". Os subitens "iv' e "v", que tratam de prescrição intercorrente são de competência dos conselhos [Conselho da Justiça Federal (CJF), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e Superior Tribunal de Justiça (STJ)].*
>
> *O CJF informou que não dispõe das informações necessárias para atendimento dos subitens "iv" e "v" da determinação, considerando que os incidentes (reconhecimento de prescrição intercorrente) ocorrem no âmbito judicial e não no administrativo.*
>
> *O item "b" trata ainda da orientação às setoriais para que evidenciem as informações em suas notas explicativas. Essa orientação foi formalizada no item 5.6.7.1 da macrofunção 02.03.18 – Encerramento do Exercício.*
>
> *O item "c" culminou com um estudo cujas conclusões estão formalizadas na Nota Técnica SEI nº 11360/2019.*
>
> *Informou ainda, que a Macrofunção 020336 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes foi alterada para abranger o assunto. Foi criado um item específico (item 9.11 e seus subitens), no qual são indicados os procedimentos contábeis, forma de apuração do valor, forma de execução dos registros e orientações gerais sobre nota explicativa. A macrofunção já está publicada com suas alterações, disponível em link: https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1571:020336-provisoes-passivos-contingentes-e-ativos-contingentes&catid=749&Itemid=274.*
>
> *Antes da alteração e publicação da referida macrofunção, foi realizada uma reunião, dia 14 de setembro de 2020, com os atores envolvidos na demanda para expor a proposta elaborada pela Ccont, receber e adotar as sugestões dos participantes."*

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 6.4.21. À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com o Ministério da Economia, que proceda aos ajustes nas rotinas contábeis pertinentes, a fim de que as variações patrimoniais aumentativas (VPA) decorrentes da remuneração da aplicação de recursos da Conta Única do Tesouro Nacional sejam reconhecidas em observância ao regime de competência, consoante o disposto no subitem 1.1 da NBC TSP Estrutura Conceitual e no MCASP.

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A STN/ME informou que:

> *"O reconhecimento por competência foi registrado manualmente em 06 de janeiro de 2020, por meio dos documentos do Siafi NS042091 e NS042092, da UG/gestão 170500/00001 (subconta tesouro e subconta dívida) e por meio dos documentos NS003904 e NS003915, da UG/gestão 513001/57904 (subconta FRGPS).*

Para o exercício de 2020, há expectativa de que no final do exercício já esteja concluído o projeto de alteração no Siafi para que esses valores sejam calculados e lançados automaticamente a cada decêndio. Caso as alterações no sistema não estejam implementadas até o fim do exercício, os lançamentos do último decêndio serão realizados manualmente, como no ano anterior."

Adicionalmente, a STN/ME relatou que:

"O projeto está em fase final de implementação e homologação pelas equipes envolvidas, com previsão para ser colocado em funcionamento para o registro de remuneração do último decêndio de 2020."

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

ALERTA 6.4.27. Alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 1º, § 1º, e no art. 59, § 1º, inciso V, ambos da Lei Complementar 101/2000, que, em um ambiente de sucessivos deficit primários e da necessidade de manutenção da oferta dos serviços públicos ao cidadão, há o risco de realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital, o que poderá acarretar o descumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.

Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME):

A SOF/ME, quanto aos Alertas **6.3.26** (Contas 2017), **6.4.27** e **6.4.28** (Contas 2018), apresentou manifestação por meio de Despacho s/nº, de 18 de novembro de 2020, já transcrito no item **6.3.26**.

Destaca-se que os trechos da NT nº 31.331/2020/ME, de 4 de agosto de 2020, relativos ao Alerta **6.3.26** (Contas 2017), aos Alertas **6.4.27** e **6.4.28** (Contas 2018), à Recomendação **3.10** e aos Alertas **4.2** e **4.6** (Contas 2019) foram transcritos no item **6.3.26**.

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A manifestação da STN/ME, com relação ao Alerta **6.3.26** (Contas 2017), ao Alerta **6.4.27** (Contas 2018) e Alerta **4.2** (Contas 2019), já está transcrita no item **6.3.26**.

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

ALERTA 6.4.28. Alertar o Poder Executivo, com fundamento no art. 1º, § 1º, e no art. 59, § 1º, inciso V, ambos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de que a expansão das despesas obrigatórias acarreta riscos de descumprimento dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016 e/ou de comprometimento da capacidade operacional dos órgãos federais para a prestação de serviços públicos essenciais aos cidadãos.

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A STN informou o seguinte:

"Providências adotadas pela Área: A STN tem atuado de forma diligente e rigorosa em prol da observância das normas que regem o arcabouço orçamentário e fiscal, seja no âmbito das medidas de políticas públicas emanadas do próprio

órgão, seja fazendo apontamentos naquelas medidas que são submetidas à consulta do órgão. Além disso, a STN tem envidado esforços no sentido de dar transparência e ampla divulgação à dinâmica dos gastos objeto da Emenda Constitucional nº 95/2016. Dentre eles, mencione-se: (i) criação e atualização do "Painel do Teto do Gasto", hospedado no portal Tesouro Transparente, que disponibiliza ao público consultas gerenciais e também a base de dados no nível mais detalhado sobre o gasto realizado; (ii) divulgação mensal dos dados realizados nas apresentações da coletiva de imprensa do Boletim Resultado do Tesouro Nacional; (iii) publicação no relatório quadrimestral de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais de seção dedicada ao acompanhamento da execução dos gastos; e (iv) publicação no Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias, em conjunto com a SOF, de seção dedicada à projeção da execução do gasto para o exercício corrente.

Vale destacar que o controle das despesas obrigatórias no âmbito do Governo Federal requer a implementação de reformas estruturais, e a observância permanente dos princípios da responsabilidade na gestão fiscal. A medida prioritária em 2019 foi a aprovação da Reforma da Previdência, que se materializou na forma da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Essa Emenda alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição, cujos efeitos em termos de alívio nas despesas se farão sentir a partir de 2020, numa trajetória crescente ao longo dos próximos anos. Não obstante a relevância dessa reforma, a rigidez e o comprometimento do orçamento público com as despesas de caráter obrigatório requerem contínuo monitoramento, bem como eventuais medidas adicionais, com vistas o cumprimento dos limites estabelecidos pelo Novo Regime Fiscal e a prestação dos serviços públicos essenciais aos cidadãos.

Área Responsável: Setoriais Orçamentárias e Financeiras dos Ministérios.

Trata-se de Alerta cujo ação alcança todos os Poderes e Órgãos da União elencados no art. 107 do ADCT/CF, no sentido que adotem estrita observância das normas que regem matéria orçamentária e fiscal.

Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: Não se aplica, uma vez que o alerta refere-se à regra de controle da despesa primária cuja vigência deverá vigorar até 2036 (art. 106 do ADCT/CF), com possibilidade de revisão do método de correção dos limites ao gasto a partir de 2026 (art. 108 do ADCT/CF).

Recursos humanos e materiais necessários (e disponíveis) para atendimento integral no exercício financeiro: Não se aplica, uma vez que o aspecto fundamental para mitigar o risco contido no alerta refere-se à postura de estrita observância das normas que regem matéria orçamentária e fiscal, por parte de todos os Poderes e Órgãos da União elencados no art. 107 do ADCT/CF.

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro:

Não se aplica, uma vez que o alerta refere-se à regra de controle da despesa primária cuja vigência deverá vigorar até 2036 (art. 106 do ADCT/CF), com possibilidade de revisão do método de correção dos limites ao gasto a partir de 2026 (art. 108 do ADCT/CF)."

Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME):

A SOF/ME, quanto aos Alertas 6.3.26 (Contas 2017), **6.4.27** e **6.4.28** (Contas 2018), apresentou manifestação por meio de Despacho s/nº, de 18 de novembro de 2020, já transcrito no item **6.3.26**.

Destaca-se que os trechos da NT nº 31.331/2020/ME, de 4 de agosto de 2020, relativos ao Alerta **6.3.26** (Contas 2017), aos Alertas **6.4.27** e **6.4.28** (Contas 2018), à Recomendação **3.10** e aos Alertas **4.2** e **4.6** (Contas 2019) foram transcritos no item **6.3.26**.

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

ALERTA 6.4.29. Alertar o Poder Executivo acerca do não cumprimento das disposições do artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e/ou dos artigos 14 da Lei Complementar 101/2000, 112 e 114 da Lei 13.473/2017, quando da edição das Medidas Provisórias 822/2018 e 843/2018 e dos Decretos 9.391/2018 e 9.442/2018, uma vez que a concessão ou a ampliação de benefícios tributários que importaram em renúncia de receita não observaram todos os requisitos legais como: a projeção do impacto orçamentário-financeiro; a comprovação de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetaria as metas dos resultados fiscais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias ou, alternativamente, a indicação de medidas de compensação; a fixação de vigência máxima de cinco anos; e a apresentação do impacto orçamentário-financeiro sobre as transferências previstas aos entes federativos.

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB/ME):

A RFB/ME relatou o seguinte:

> *"Informamos que, no que cabe à Receita Federal do Brasil, foi atendido o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Com relação à demonstração de que a renúncia decorrente da condição contida no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) somente entrou em vigor quando implementadas as respectivas medidas, ressalta-se que o início da vigência da medida desonerativa é fixada pela própria lei que a instituiu e a suspensão de sua eficácia ainda carece de regulamentação."*

Ainda, a RFB/ME apresentou planilha Resumo das "Renúncias Tributárias e Previdenciárias" por ano (2013 a 2018) e uma planilha das "Desonerações Instituídas em 2018" com a respectiva "Medida de Compensação", quando existente.

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

ALERTA 6.4.31. Alertar à Casa Civil da Presidência da República, com fundamento no art. 13, § 3º, da Resolução TCU 291/2017, sobre a necessidade de adotar medidas efetivas para viabilizar os trabalhos de auditoria do TCU nas demonstrações financeiras da União, de forma a assegurar a emissão de opinião sobre as futuras prestações de contas do Presidente da República.

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB/ME):

A RFB/ME relatou o seguinte:

> *"Foi publicado no Diário Oficial da União, em 23 de janeiro de 2020, o Decreto nº 10.209, de 22 de janeiro de 2020, que 'Dispõe sobre a requisição de informações e documentos e sobre o compartilhamento de informações protegidas pelo sigilo fiscal'.*
>
> *Foram celebrados o Convênio CGU/RFB nº 3/2020/SE, em 24 de junho de 2020, e o Convênio RFB/TCU, em 23 de novembro de 2020, com o objetivo de estabelecer regras para o efetivo compartilhamento de informações protegidas por sigilo fiscal, pela RFB com, respectivamente, a CGU e o TCU."*

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

5.5. RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU NAS CONTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2019

RECOMENDAÇÃO 3.1. Ao Poder Executivo Federal, com fundamento no art. 21, §§ 3° e 4°, inciso III, alínea "b", da Lei nº 13.707/2018 (LDO 2019), bem como nos estudos consubstanciados nas 2ª e 11ª edições do Boletim Mensal sobre os Subsídios da União, que avalie a conveniência e a oportunidade de propor ao Congresso Nacional a revisão da política de desoneração da cesta básica (Lei 10.925/2004), tendo em vista a possibilidade de se adotar alternativas mais eficientes para os mesmos propósitos, ponderando, necessariamente, as circunstâncias de enfrentamento da crise decorrente da pandemia da Covid-19 (2.3.5.1.2).

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (Secap/ME):

A Secap/ME informou que:

> *"Inicialmente, destaca-se, conforme o art. 43 do Decreto nº 9.745/2019, que cabe à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (Secap):*
>
> > *I - avaliar o gasto público, os seus impactos sobre indicadores econômicos e sociais e propor medidas para o seu aperfeiçoamento, em articulação com outros órgãos;*

Adicionalmente, em seu art. 47, compete à Subsecretaria de Avaliação de Subsídios da União (Suasu):

> *VIII - realizar e coordenar estudos sobre programas e políticas do Governo federal relacionados com a concessão de subsídios da União, incluída, quando couber, a análise do impacto intertemporal dos subsídios sobre a gestão da política fiscal;*
>
> *Assim, seguindo essas atribuições, a Secap, por meio da Suasu, realiza estudos sobre os subsídios da União, procurando apresentar um diagnóstico geral e, quando possível, quantificar a natureza progressiva ou regressiva desses benefícios.*
>
> *Nesse sentido, a 2ª e a 11ª edições do Boletim Mensal dos Subsídios da União (BMS) apresentaram diagnóstico geral sobre a política de desoneração da cesta básica, destacando a natureza regressiva dessa política. Apontou-se também a superioridade das políticas de transferência de renda vis a vis a desoneração da cesta básica. Nesse sentido, a edição mais recente procurou quantificar o impacto da realocação dos recursos de uma possível reoneração (parcial ou total) da cesta básica tanto para uma política nova de Renda Básica Universal como para o Programa Bolsa Família (PBF).*
>
> *Constatou-se que, a política de desoneração da cesta básica, apesar de regressiva, pode estar contribuindo para a redução da pobreza e da desigualdade de renda. No entanto, o impacto sobre estas variáveis seriam quantitativamente maiores se os recursos fossem realocados para políticas alternativas de transferência direta de renda, mesmo no caso de uma política de transferência igualitária de renda, sem qualquer focalização.*
>
> *No entanto, alertou-se na 11ª edição do BMS que as simulações realizadas devem ser vistas com ressalvas, por não considerarem, por exemplo, que a política de desoneração da cesta básica permite que os benefícios auferidos sejam corrigidos pela inflação, já que a desoneração é calculada sobre o preço final desses itens. O mesmo não ocorreria nas simulações de redistribuição dos recursos da reoneração da cesta básica para o PBF, uma vez que, no atual desenho do programa, os benefícios não se encontram indexados à inflação.*
>
> *Adicionalmente, alertou-se que o redirecionamento da economia gerada por uma possível reoneração da cesta básica para as despesas com o PBF, por exemplo, afetaria a despesa primária, o que poderia impactar o cumprimento do teto dos gastos – instituído no âmbito do Novo Regime Fiscal pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 – caso não houvesse remanejamento de orçamento advindo de outra rubrica. Por esse motivo, ainda se encontra em análise pelo Ministério da Economia os resultados apresentados nos boletins supracitados e estudos adicionais poderão ser realizados para se averiguar a possibilidade de aprimoramento da política, sem prejuízo de cumprimento do teto de gastos."*

Posteriormente, a Secap/ME acrescentou que:

> *"Na resposta dada no 1º ciclo de monitoramento das recomendações e alertas foi mencionado que seria feita análise pelo Ministério da Economia acerca dos resultados apresentados na 2ª e 11ª edições do Boletim Mensal dos Subsídios da União (BMS), que realizaram diagnóstico geral sobre a política de desoneração da cesta básica.*
>
> *Nesse sentido, a reoneração da cesta básica, assim como os demais benefícios tributários do PIS/Cofins, está sendo tratada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) no âmbito da reforma tributária."*

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 3.2. Ao Ministério da Economia que, na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual, adote a metodologia de classificação da origem das receitas estabelecida pelo Manual Técnico de Orçamento Federal (MTO 2020 e seguintes), a qual agrega à receita propriamente dita os valores de multas e juros da receita, dívida ativa da receita e multas e juros da dívida ativa da receita (seção 2.5.1).

Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME):

Por meio do Despacho s/nº, de 18 de novembro de 2020, a SOF/ME informou que:

> *"Quanto ao Despacho nº 11851248, que trata da Recomendação 3.2 da PCPR-2019, informamos que foi esclarecido que não há inconsistência entre os valores e foi detalhada a metodologia de elaboração dos quadros orçamentários da receita por meio da Nota Técnica SEI nº 30.924/2020/ME, a qual, conforme já mencionado, foi enviada à Coordenação de Assuntos de Fiscalização e Controle desta Secretaria de Orçamento Federal como subsídio. Posteriormente nenhuma outra ação foi tomada pela CGARP, não tendo havido tratativas com o TCU quanto à questão abordada."*

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 3.3. À Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Economia que:

a) adotem medidas para assegurar a confiabilidade das informações de desempenho legais e gerenciais dos instrumentos de planejamento associados ao Plano Plurianual 2020-2023;

b) nas alterações dos atributos dos programas finalísticos do Plano Plurianual 2020-2023 (objetivos, metas e indicadores), bem como dos atributos dos demais instrumentos de planejamento associados ao PPA (definidos no art. 165, § 4º, da Constituição Federal e no art. 22, § 2º, da Lei 13.971/2019), observem prazo razoável e demais condições necessárias para garantir a confiabilidade de tais atributos, nos termos do art. 3º, inciso III, e do art. 4º, inciso IX, todos do Decreto 9.203/2017, bem como deem a devida transparência às alterações, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, c/c o art. 3º, inciso VI, e art. 4º, inciso XI, do Decreto 9.203/2017;

c) coordenem as ações da Secretaria do Tesouro Nacional e dos demais órgãos responsáveis para a implementação do processo de reconhecimento e mensuração de custos em toda a Administração Pública Federal, com vistas a possibilitar a gestão de custos dos programas finalísticos do PPA 2020-2023 e de unidades administrativas, de forma alinhada às melhores práticas de governança pública e com fundamento no art. 79 do Decreto-Lei 200/1967, no art. 50, § 3º, da Lei Complementar 101/2000 e no art. 15, inciso V, da Lei 10.180/2001 (seção 3).

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (Secap/ME):

Quanto ao item "a", a Secap/ME informou que:

> *"Inicialmente, cabe relatar que a responsabilidade pelo fornecimento das informações pertence aos órgãos setoriais, conforme aponta o Decreto nº 10.321, de 15 de abril de2020, em seu art. 5º:*
>
> > *Art. 5º Compete ao órgão responsável por programa finalístico produzir e zelar pela validade das informações sobre os respectivos atributos do PPA 2020-2023, na forma a ser definida pelo Ministério da Economia.*
>
> *Por sua vez, consoante esse mesmo Decreto, compete à Secap/Fazenda/ME coordenar, orientar e supervisionar o monitoramento do PPA 2020-2023.*
>
> > *Art. 7º Os processos de monitoramento e avaliação do PPA 2020-2023 são orientados ao aperfeiçoamento das políticas públicas, observadas as seguintes competências:*
> >
> > *I - à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia compete coordenar, orientar e supervisionar o monitoramento dos programas do PPA 2020-2023 e supervisionar o processo de avaliação de que trata o inciso II do caput, realizada pelos membros ou apoiadores do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas ou externamente, nos termos estabelecidos no inciso II do caput do art. 5º do Decreto nº 9.834, de 12 de junho de 2019;*
>
> *Dito isso, no monitoramento do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 serão monitorados os seguintes atributos: objetivo, meta, investimentos plurianuais prioritários e resultados intermediários (atributo gerencial) do Programa Finalístico. Todos os atributos do PPA estão disponíveis aos órgãos de controle no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop), além de serem acessíveis a toda sociedade no sítio do Ministério da Economia (o Relatório dos Resultados Intermediários está disponível desde 8 de setembro de 2020 em: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/relatorio-ri-2020-2023-publicacao-final.pdf.*
>
> *Por solicitação da Secap/ME, visando aperfeiçoar a qualidade das informações fornecidas e em atendimento à recomendação do item 3.3.a presente no Parecer Prévio do TCU sobre a Prestação de Contas da Presidência da República referente ao ano de 2019, o Comitê Interministerial de Governança (CIG) aprovou, em reunião realizada em 29 de junho de 2020, a seguinte recomendação:*
>
> *- Recomendar:*
>
> > *a) Aos órgãos e entidades da administração pública federal que sejam estabelecidas rotinas de produção e coleta de dados, na execução do Plano Plurianual 2020-2023, que assegurem:*
> >
> > *• a confiabilidade das informações de desempenho dos respectivos objetivos e metas (atributos legais a que se refere o Anexo I da Lei n.º 13.971, de 27 de dezembro de 2019);*
> >
> > *• a confiabilidade das metas de seus resultados intermediários (atributos gerenciais); e*
> >
> > *• a correspondência entre o indicador da linha de base dos atributos legais e gerenciais e o indicador a ser monitorado (disponível em: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/governanca/comite-interministerial-de-governanca/20200729090919-ata-10a-ro-cig-assinada.pdf).*
>
> *A Secap/ME também reforçou, por meio do Ofício Circular SEI nº 2.308/2020/ME, a orientação para os órgãos responsáveis por programas finalísticos do PPA 2020-2023 estabelecerem rotinas de produção e coleta de dados, com vistas à maior confiabilidade das informações. Ademais, em praticamente todos os comunicados oficiais aos ministérios setoriais, sempre reforçamos a necessidade de providências visando à confiabilidade das informações do PPA.*
>
> *Além disso, informa-se que os parâmetros de qualidade e validade dos indicadores serão buscados mediante orientação metodológica e capacitação dos servidores envolvidos com o monitoramento. Com relação à orientação metodológica, a Secap/ME elaborou, em junho de 2020, o Manual de Indicadores do PPA 2020-2023 (disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/arquivos/manual-indicadores-ppa-2020-2023.pdf).*
>
> *Tal manual tem como objetivos: (i) apresentar uma revisão teórico-conceitual sobre indicadores; (ii) auxiliar os órgãos e entidades na escolha dos indicadores mais adequados para o monitoramento e avaliação de seus programas*

do PPA 2020-2023; e (iii) fomentar e induzir a utilização de indicadores para aprimorar a governança de programas e ações, considerando os aspectos de eficiência, eficácia e, principalmente, de efetividade.

Recentemente (entre setembro e outubro de 2020), após o primeiro ciclo de monitoramento, a Secap/ME desenvolveu as seguintes atividades para assegurar a confiabilidade das informações de desempenho legais e gerenciais do PPA 2020-2023:

- *Seminário de Divulgação do Manual de Indicadores do Plano Plurianual 2020-2023. Realizado no dia 17 de setembro, na plataforma google meet, contou com a presença de 121 servidores, sendo que a ampla maioria foi de servidores dos órgãos setoriais de planejamento, sendo este o principal público-alvo da capacitação; e*

- *Realizou, em setembro e outubro de 2020, em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap), o Curso de Monitoramento e Indicadores do PPA 2020-2023. Foram realizadas três turmas de treinamento, sendo cerca de 80 (oitenta) os servidores treinados, sendo majoritariamente dos órgãos setoriais de planejamento."*

Quanto ao item "b", a Secap/ME informou que:

"Primeiramente, cabe informar que, nas alterações dos atributos dos programas finalísticos do Plano Plurianual 2020-2023 (atributos legais e gerenciais), concordamos com a necessidade de observar prazo razoável e demais condições necessárias para garantir a confiabilidade de tais atributos e de dar a devida transparência às alterações.

Sem prejuízo do exposto no parágrafo anterior, com base no art. 21 da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, entendemos que o legislador autorizou o administrador a ter maior liberdade para a alteração de alguns atributos legais do Plano. No que tange aos atributos gerenciais, consideramos que sua principal finalidade é permitir a boa gestão do plano, observada a transparência (divulgação no sítio eletrônico).

Assim, analogamente, seguimos a diretriz estabelecida pelo legislador, de permitir maior liberdade para a atualização do Plano. Desse modo, entendemos ser a medida mais indicada, não definir prazos para a revisão, pois isto poderia prejudicar a qualidade do trabalho de revisão em curso. Por exemplo, o Tribunal de Contas da União mapeou várias inconsistências nos programas. Pretendemos solucioná-las, mas esse é um processo que concorre com vários outros processos da gestão do PPA, como a definição dos Resultados Intermediários, monitoramento, avaliação, capacitação etc. Preferimos fazer a revisão continuamente para dispormos do tempo necessário até sanarmos as pendências apontadas. Não obstante, estamos prevendo uma revisão ordinária após a etapa de monitoramento de fim de exercício de 2020. A previsão é de termos a revisão publicada no primeiro semestre de 2021.

Parece-nos que uma das preocupações do TCU com a revisão do PPA diz respeito à alteração das metas dos resultados intermediários próximas ao final do exercício, para evitar o que ocorreu com a edição da Portaria ME nº 612, de 25 de novembro de 2019, que alterou atributos gerenciais do PPA 2016-2019 no último bimestre do período de vigência do plano. Sobre este ponto, está previsto no Manual Técnico do Plano Plurianual 2020-2023, item 6.3, que o processo de pactuação dos resultados intermediários e suas respectivas metas ocorra durante o primeiro evento do monitoramento de cada ano, e este evento está previsto para ser realizado em até 30 dias após a publicação do 1° Decreto de Programação Orçamentária e Financeira do ano. Desta forma, as metas dos resultados intermediários serão definidas ou alteradas no primeiro quadrimestre do exercício (a partir de 2021).

Quanto ao processo de revisão em si, estamos em meio a diálogos com os ministérios envolvidos. Ainda não temos o número de programas a serem revistos, porque ainda estamos em meio às conversas com os órgãos setoriais, sendo que ainda estão surgindo demandas para revisão, as quais devem ser analisadas pela Secap/Fazenda/ME. Entretanto, como informado acima, prevemos uma revisão ordinária ao fim do monitoramento referente ao exercício de 2020. Prevê-se que a revisão esteja publicada, mediante Portaria do Ministro da Economia, no primeiro semestre de 2021.

A revisão, tanto dos atributos legais quanto dos gerenciais, inclusive sua publicidade, está prevista no art. 13 do Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020. A revisão deverá ser publicada em ato do Ministro da Economia (prevemos Portaria), informada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e publicada em sítio eletrônico do Governo Federal

> *"Art. 13. A revisão do PPA 2020-2023, nos termos do disposto no art. 21 da Lei nº 13.971, de 2019, consiste na atualização de programas com vistas a proporcionar aderência à realidade de implementação das políticas públicas e será coordenada pelo Ministério da Economia e publicada em ato próprio:*

(...)

IV - para alteração dos atributos gerenciais dos programas, definidos em ato da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Qualquer modificação realizada com fundamento na autorização prevista neste artigo será informada à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e publicada em sítio eletrônico do Governo federal."

Desse modo, consideramos que o processo de revisão do PPA que está em curso está em consonância com o disposto no art. 21 da Lei nº 13.971/2019 e com o princípio constitucional da publicidade e as boas práticas de transparência."

Quanto ao item "c" a Secap/ME informou que:

"A resposta a este item compete à STN/ME."

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

Inicialmente, a STN apresentou, por meio da Nota Técnica SEI nº 32.177/2020/ME, em síntese que:

"(...)

Providências Adotadas

Contexto

Inicialmente, cabe registrar que a análise do TCU está alinhada com o Relatório sobre Custos do Governo Federal da PCPR 2019 (Nota Técnica SEI nº 7.067/2020/ME).

Esse Relatório, após apresentar o diagnóstico da situação atual e analisar as perspectivas e desafios para o uso da informação gerencial de custos no conjunto da Administração Pública Federal, concluiu que:

O mais relevante, porém, é que há iniciativas com potencial de inserir a informação de custos gerencial nos processos de tomada de decisão e de alocação de recursos nos instrumentos federais de planejamento e gestão:

a) a promoção do alinhamento do PPA com o planejamento estratégico institucional;

b) a avaliação abrangente e sistemática dos programas finalísticos do PPA, pelo CMAP;

c) a integração dos sistemas estruturadores do governo federal, conduzida pelo Comitê de Governança Digital do ME;

d) a adoção, pelo TCU, do relato integrado como formato a ser seguido na elaboração do relatório de gestão integrando informação financeira e informações sobre estratégia, governança e desempenho da unidade e apresentando o relacionamento entre as diversas unidades operacionais e os recursos destinados ao alcance de seus objetivos institucionais; e,

e) a aplicação, pelas entidades do governo federal, do recém regulamentado contrato de desempenho (Lei nº 13.934/2019).

Diante desse contexto de desafios e oportunidades, mediante diretriz da Alta Administração, a expectativa é de que as inovações como as supracitadas possam convergir de forma coordenada e buscar uma articulação que integre a gestão de custos de programas e unidades administrativas, de forma alinhada às melhores práticas de governança pública.

Para esse fim, que os órgãos responsáveis, em conjunto com a STN, estabeleçam como meta que as iniciativas elencadas também persigam a implementação do processo de reconhecimento e mensuração de custos em toda a Administração Pública Federal. Assim, necessariamente os seguintes objetivos deverão ser perseguidos:

a) alcançar a integridade sistêmica dos dados que representam as estruturas organizacionais da Administração Pública Federal;

b) associar as estruturas organizacionais e os programas ao mapeamento de processos finalísticos e de suporte de suas correspondentes cadeias de valor;

c) relacionar, mediante metodologia de custeio, os recursos econômicos previstos e consumidos à respectiva cadeia de valor da unidade; e,

d) igualmente relacionar os custos por cadeia de valor ao valor público alcançado, bens entregues e serviços prestados pelos órgãos.

Na sequência da edição do Relatório, após entendimentos com a equipe da Seges/ME, responsável pela execução do Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado – TransformaGov[2], os objetivos foram revistos para terem aderência ao projeto da Cadeia de Valor Integrada do Estado:

a) ...

b) associar as estruturas organizacionais e os programas ao mapeamento de processos finalísticos, gerenciais e de suporte da Cadeia de Valor Integrada do Estado;

c) relacionar, mediante metodologia de custeio, os recursos econômicos previstos e consumidos à Cadeia de Valor Integrada do Estado; e,

d) igualmente relacionar os custos mensurados com a Cadeia de Valor Integrada do Estado ao valor público alcançado, bens entregues e serviços prestados pelos órgãos.

Estratégia de apropriação de custos de pessoal

A STN entende que a implementação desses objetivos pode viabilizar o atendimento da recomendação do TCU sobre a mensuração dos custos dos programas e das unidades pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Contudo, trata-se de empreendimento a ser realizado sinergicamente pelos órgãos centrais dos sistemas estruturadores sob a supervisão da Alta Administração. Existem limitações que desafiam a mensuração de custos no governo federal e que demandam a estruturação de novas ferramentas e instrumentos que sejam capazes de gerar informações assertivas da dimensão de custos à sociedade.

Um primeiro desafio na mensuraçao dos custos dos programas governamentais se refere ao fato de que, em seu atual estágio, o planejamento federal reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de programas finalísticos e de gestão, sendo os finalísticos definidos como "conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivo e meta" e os de gestão, "conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, que não são passíveis de associação aos programas finalísticos, relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das empresas estatais".

Dessa forma, os programas finalísticos alcançam somente parte dos custos da política pública, pois apesar de os programas de gestão colaborarem para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos, seus custos, até o momento, não são a estes incorporados. Dessa forma, no orçamento público, verifica-se, por exemplo, a ausência de associação dos custos de mão de obra aos respectivos programas finalísticos, o que não permite o conhecimento do representativo volume desse recurso consumido na geração de bens e serviços à sociedade.

Outro desafio é que a atual organização sistêmica das atividades de planejamento, gestão, orçamento, administração financeira, contabilidade e controle interno não permite a devida conexão entre os programas de governo (finalísticos e de gestão, objetos do PPA) e os processos (finalísticos, gerenciais e de suporte, objetos da cadeia de valor, parte integrante dos planejamentos estratégicos institucionais) realizados pelos órgãos públicos na prestação de bens e serviços à sociedade.

Além disso, a informação de custo envolve fatores que vão além do fluxo da execução orçamentária da despesa (empenho, liquidação e pagamento). O custo diz respeito às entregas que têm sido feitas com o recurso destinado a determinado objeto, seja ele uma política pública, um programa de governo ou uma unidade administrativa.

E, como indicado pela corte de contas, a avaliação de desempenho quanto ao resultado da atuação governamental ultrapassa a verificação de conformidade da execução orçamentária e a auditoria de demonstrações financeiras. A avaliação de desempenho envolve medir o que os órgãos e entidades fazem e que serviços prestam, o que se traduz

2 Ver: https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/transformagov.

em identificar seu valor público: "produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos" (Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017).

A geração de valor público resulta do processo de transformação dos insumos colocados à disposição dos órgãos e entidades em produtos (bens e serviços entregues) e resultados gerados para a sociedade. Esse processo pode ser entendido como um ambiente de produção onde os insumos são transformados em produtos por meio da articulação de processos e atividades em uma ou mais unidades administrativas:

Os órgãos e entidades, para identificar o seu valor público, devem mensurar quais foram suas entregas e quais foram e quanto custaram os insumos para tanto consumidos. Embora de simples enunciado, trata-se de tarefa de fato complexa. As informações sobre quais foram e quanto custaram os insumos consumidos e quais foram os bens e serviços gerados não são plenamente fornecidas pela execução orçamentária e financeira, pois não é sua função identificar em detalhe quais atividades e unidades administrativas se beneficiaram do uso de cada recurso e o que foi produzido com eles.

A geração dessas informações depende do mapeamento do ambiente de produção da organização por meio da implementação de ferramentas de gestão desenhadas para esse fim, como a contabilidade gerencial de custos, o gerenciamento de processos de negócio e o gerenciamento estratégico organizacional.

Nesse contexto, o projeto de implementação da Cadeia de Valor Integrada do Estado foi percebido como uma oportunidade para o desenvolvimento de um modelo capaz de mensurar os custos de programas e unidades administrativas.

Esse modelo deve ser implementado por meio do Sistema de Informações de Custos (SIC) do governo federal. O SIC é um sistema informacional cujo armazém de dados (data-warehouse) recebe e trata os dados dos sistemas estruturantes (Siafi, Siape, Siorg etc) e os disponibiliza aos usuários por meio de ferramenta de BI (business inteligence). Essa sistemática reforça a necessidade de coordenação com os órgãos centrais responsáveis pelos sistemas estruturantes, de forma a garantir a qualidade dos dados de entrada do SIC.

Uma vez que o conjunto de sistemas estruturantes é amplo e complexo, o Subcomitê Gestor dos Sistemas Estruturantes, do Comitê de Governança Digital do Ministério Economia, decidiu iniciar a harmonização pelos sistemas Siape e Siorg, instituindo o GT Integração – pessoal, estrutura e custos. Nesse fórum, a STN articulou e propôs o projeto "Estratégia de apropriação de custos de pessoal" que foi validado em reunião de 17 de junho de 2020. Esse projeto constitui o primeiro passo no desenvolvimento do modelo, tratando do insumo mais relevante, a mão de obra.

Cabe destacar que a apropriação dos demais insumos depende da continuidade do processo de integração dos demais sistemas estruturantes e de sua absorção pelo SIC.

Contudo, também é importante registrar que os custos de mão de obra responderam por mais de 70% dos insumos de operação e manutenção, em 2019, justificando sua escolha.

(...)

Em apertada síntese, a "Estratégia de apropriação de custos de pessoal" propõe um conjunto de ações, articuladas entre STN, Seges, SGP e Secap, com o objetivo de viabilizar a mensuração dos custos de pessoal em três vertentes (como dito, o custeamento dos demais insumos demandará futuros desenvolvimentos sistêmicos e metodológicos):

a) por unidades organizacionais, detalhando o custo e a força de trabalho em todos os níveis do organograma;

b) por processos mapeados em conformidade com a Cadeia de Valor Integrada do Estado; e,

c) por programas de governo por meio do alinhamento entre as entregas dos planos estratégicos institucionais e os resultados intermediários do PPA.

A estratégia prevê, ainda, a operacionalização do modelo por meio do Siafi-Web e a disponibilização das informações no Tesouro Gerencial e no Portal de Custos do Governo Federal.

(...)

A frente SIC refere-se às ações de responsabilidade da STN com o objetivo de operacionalizar o modelo de mensuração de custos de pessoal por meio da CVIE e envolvem a criação de uma nova tabela de centros de custos no

Siafi-Web, a disponibilização das informações no Tesouro Gerencial e no Portal de Custos do Governo Federal, bem como o auxílio aos órgãos e entidades na implementação do modelo.

(...)

Considerando as discriminadas responsabilidades do projeto, recomenda-se o encaminhamento dessa nota às seguintes unidades pertencentes ao Ministério da Economia: à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria da Secretaria Especial de Fazenda; e às Secretaria de Gestão e Secretaria de Gestão de Desempenho de Pessoal, ambas pertencentes à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

E considerando que as ações propostas demandam uma coordenação central que garanta a participação dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal na sua implementação, em especial, da Cadeia de Valor Integrada do Estado e da modelagem de custos, recomenda-se o encaminhamento também à Casa Civil e à Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral, ambas da Presidência da República. (...)"

Posteriormente, a STN/ME infomou que:

"A Coordenação de Informação de Custos da Subsecretaria de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional (Coinc/Sucon/STN) informou: (i) que o encaminhamento da Nota Técnica SEI nº 32.177/2020/ME aos demais órgãos ocorreu por meio do envio de e-mail, em 11 de agosto de 2020; e (ii) que, em relação a informações acerca das "tratativas já realizadas pelos órgãos com relação à implementação do projeto", não obstante acompanhar o andamento das ações, a STN/ME entende que a adequada supervisão e pronunciamento acerca da evolução do projeto necessitam ser conduzidas pelo Centro de Governo (Casa Civil) e por órgão superior da estrutura do Ministério da Economia, em razão de sua natureza transversal a todos os órgãos e entidades, no que corrobora o pertinente posicionamento do TCU.

Sobre os presentes questionamentos da PCPR 2020, cabe informar que: (i) em relação à letra 'b', a Coinc/Sucon/STN não tem conhecimento de que tenha havido a indicação de unidades organizacionais do Centro de Governo (Casa Civil) e da estrutura superior do Ministério da Economia para a condução da adequada supervisão e pronunciamento acerca da evolução do projeto, não obstante o pertinente posicionamento do TCU; (ii) ainda em relação a informações acerca das "tratativas já realizadas pelos órgãos com relação à implementação do projeto", acompanhando seu andamento, a STN/ME pode informar a implementação / reprogramação das seguintes ações previstas (ou adaptadas) na Tabela do cronograma estimado das ações do projeto (Nota Técnica SEI nº 32.177/2020/ME); e (iii) por fim, cabe registrar que todas as demais ações e marcos entregáveis necessitam de reprogramação, cuja consecução seria facilitada se já existisse a indicação de unidades organizacionais do Centro de Governo (Casa Civil) e da estrutura superior do Ministério da Economia para a coordenação dos trabalhos entre todas as unidades envolvidas:

QUADRO – PROJETO CUSTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Desenvolver Modelo para Apuração de Custos de Pessoal por Programas, Unidades Organizacionais e Processos		
Responsáveis	*Ações e Marcos Entregáveis*	*Data/Prazo 31/12/2022*
Secretaria de Gestão (Seges) e Secretaria de Gestão e de Desempenho de Pessoal (SGP)	*Implementar mecanismos para garantir integridade aos dados Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal (Siorg)/Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape): Estrutura Administrativa*	*30/09/2020 \'*
	Implementar mecanismos para garantir integridade aos dados Siorg/Siape: Cargos e Funções	*31/03/2021 \'*
	Implementar mecanismos para garantir integridade aos dados Siorg/Siape: Força de Trabalho - alocação	*30/09/2020 \'*
STN e Seges	*Implementar mecanismos para garantir integridade aos dados Siorg/Siape: Força de Trabalho - custo*	*31/072021*

Fonte: Coordenação de Informação de Custos da Subsecretaria de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional.

"Anteriormente denominado "Estratégia de Apropriação de Custos de Pessoal".

\' conforme Documento SEI 12544657: apresentação Seges/SGP na quarta Reunião do Subcomitê Gestor dos Sistemas Estruturantes do Ministério da Economia, realizada em 14 de dezembro de 2020."

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 3.4. Ao Poder Executivo Federal que adote medidas efetivas a fim de garantir que, dos recursos destinados à irrigação, a União aplique no mínimo 20% na Região Centro-Oeste, em atendimento às disposições do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal e à recomendação do subitem 4.1.1.7 do Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República de 2018 (seção 4.1.1.7).

Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME):

Com relação à Recomendação **6.2.5** (Contas 2016) e às Recomendações **3.4** e **3.5** (Contas 2019), a SOF/ME apresentou manifestação por meio da Nota Técnica SEI nº 31.110/2020/ME, de 4 de agosto de 2020, já transcrita no item **6.2.5**.

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR):

O MDR apresentou manifestação com relação aos itens **6.3.2** e **6.3.3** (Contas 2017), **6.4.3**, **6.4.4** e **6.4.5** (Contas 2018), **3.4** e **3.5** (Contas 2019), referentes ao mesmo assunto, por meio do Despacho s/nº de 22 de janeiro de 2021, cujo teor já foi transcrito no item **6.3.2**.

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 3.5. Ao Poder Executivo Federal que adote medidas efetivas para aprimorar as informações referentes à regionalização da despesa relacionada à subfunção de governo "irrigação" no processo orçamentário e no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), por meio do uso de localizador geográfico, de modo a permitir a averiguação do cumprimento do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, em atendimento à recomendação do subitem 4.1.1.7 do Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República de 2018 (seção 4.1.1.7).

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR):

O MDR apresentou manifestação com relação aos itens **6.3.2** e **6.3.3** (Contas 2017), **6.4.3**, **6.4.4** e **6.4.5** (Contas 2018), **3.4** e **3.5** (Contas 2019), referentes ao mesmo assunto, por meio do Despacho s/nº de 22 de janeiro de 2021, cujo teor já foi transcrito no item **6.3.2**.

Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME):

Com relação à Recomendação **6.2.5** (Contas 2016) e às Recomendações **3.4** e **3.5** (Contas 2019), a SOF/ME apresentou manifestação por meio da Nota Técnica SEI nº 31.110/2020/ME, de 4 de agosto de 2020, já transcrita no item **6.2.5**.

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 3.6. Ao Poder Executivo Federal que realize levantamento, juntamente com os ministérios setoriais, de todos os restos a pagar não processados relativos a transferências voluntárias liquidados integralmente em 2019 em desacordo com a Nota Técnica 7/2018/CCONT/SUCON/STN-MF, de 22/3/2018, e oriente cada órgão, quando ainda for viável, sobre o cancelamento das liquidações irregulares, bem como o consequente cancelamento dos restos a pagar não processados (seção 4.1.2.8.2).

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO/SE/MJSP):

> *"Providências adotadas pela Área:*
>
> *Foi elaborada Informação nº 05/2020/SPO/SE, detalhando as ações implementadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para dar tratamento à Recomendação relativa à Prestação de Contas da Presidência da República - PCPR 2019, no que tange à observância do disposto na Macrofunção Siafi 020307, especificamente em relação à liquidação da despesa de transferências voluntárias.*
>
> *(...)*
>
> *Informa-se que foi promovido o levantamento, de todos os restos a pagar não processados relativos a transferências voluntárias liquidados integralmente em 2019, com possibilidade de estarem em desacordo com a Nota Técnica da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação Técnicas da Subsecretaria de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional nº 07/2018/Ccont/Sucon/STN-MF, de 22 de março de 2018, bem como orientou-se os responsáveis por cada empenho para que efetivasse análise da integridade do processo de liquidação do empenho.*
>
> *Nessa toada, por meio da Nota Técnica nº 483/2020/Coafi/CGConv/Diges/Segen/MJ a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública (Segen) informa da existência, à época, de um montante de R$ 13.317.322,15 de restos a pagar não processados relativos a transferências voluntárias liquidadas no ano de 2019 e não pagas. Além disso, descreve que, mediante o Ofício nº 16/2020/CGConv/Diges/Segen/MJ, notificou a Caixa Econômica Federal (Caixa) para cancelar os saldos dos empenhos dos instrumentos nºs 825856/2015, 838518/2016, 838040/2016 e 888289/2017; solicitou, ainda, autorização do gestor para requerer o cancelamento dos saldos dos empenhos dos instrumentos descritos na Tabela do item 2.4 da citada Nota Técnica nº 483/2020, referente a coluna "Saldo a Cancelar", além de reivindicar pelo não cancelamento do empenho do Contrato de Repasse nº 839102/2016, em razão da obra estar em andamento e de que o instrumento ainda necessita de repasse, considerando que os empenhos objetos de análise pertencem à UGE 200329 Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (Sneasp/MJ), e por se tratar de contratos de repasse operacionalizados pela Caixa Econômica Federal.*
>
> *Diante da notificação, a Caixa Econômica Federal, por meio do Ofício nº. 0591/2020/GEOTR/Sudep e Planilha dos Contratos de Repasse, apresentou as seguintes considerações:*
>
> > *(...)*
> >
> > *2.2 Desta forma, estando postas as recomendações ao Poder Executivo e aos ministérios setoriais quanto ao levantamento das liquidações em desacordo com Nota Técnica nº. 07/2018/Ccont/Sucon/STN-MF e a definição quanto à viabilidade do cancelamento das mesmas, esta mandatária entende não ter alçada para tal tomada de decisão, caso seja esta a solicitação de providências cabíveis à regularização a que se refere o expediente em epígrafe.*
> >
> > *2.3 Não obstante, cumpre a esta mandatária o dever de subsidiar os ministérios com as informações quanto ao cumprimento da legislação vigente quando da operacionalização da liquidação dos restos a pagar não processados durante o exercício financeiro de 2019, como já mencionado nos itens 1.1 e 1.2 deste Ofício e quanto ao andamento da execução dos instrumentos contratuais referentes aos empenhos objetos da liquidação.*

3 Desta forma, encaminhamos planilha em anexo denominada "Liquidação_Empenhos_MJSP_2019.xlsx" com as informações referentes à liquidação dos restos a pagar não processados durante o exercício financeiro de 2019, por esta mandatária, vinculados ao MJSP, em que estão incluídas as operações vinculadas a essa Secretaria, conforme planilha "Planilha_dos_Contratos_de_Repasse. xlsx." enviada junto com o expediente nº 16/2020/CGCONV/Diges/Segen/MJ.

3.1 A planilha em questão traz os empenhos liquidados pelo Comunicado nº 26/2019 Detru/Seges/SEDGG/ME, com os respectivos valores liquidados, valores desembolsados até a data da liquidação (pré-Comunicado nº 26/2019), valores desembolsados pós-Comunicado nº 26/2019 e com as respectivas ordens bancárias (OB) vinculadas aos empenhos para que este ministério possa ter clareza quanto à execução orçamentária do instrumento, no que tange os empenhos de 2017 e anteriores, que foram abarcados nos restos a pagar não processados do exercício de 2019, conforme art. 3º do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018.

4 Além das informações sobre a execução orçamentária do instrumento, vinculada às NE, na referida planilha constam também as informações quanto à execução dos instrumentos contratuais tais como situação das operações, se contratada/extinta/concluída; situação complementar, se liminar/extinto com ob/prestação de contas final em análise/TCE em instauração e com situação da obra, com Autorização para Início da Obra - AIO/Não iniciada/iniciada/objeto concluído/obra física concluída, além de informações sobre os valores liquidados e desembolsados.

(...)

6 Despedimo-nos no aguardo da manifestação desse ministério quanto à indicação dos empenhos inscritos em restos a pagar que foram liquidados no exercício 2019 com base no Comunicado 26 e que deverão ser estornados, conforme exposto no item 2.1 e 2.2 deste expediente.

Ressalta-se que após manifestação da Caixa, a Segen, mediante Nota Técnica nº 497/2020/Coafi/CGConv/Diges/Segen/MJ, destacou as seguintes providências:

a) Os Contratos de Repasse nº 825856/2015 - Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí; e nº (s) 838518/2016 e 838040/2016 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - as obras já foram concluídas e o Tomador está prestando contas à Caixa Econômica Federal, portanto, foi solicitado que a Caixa cancele o saldo de empenho não executado, totalizando R$ 141.688,58.

b) O Contrato de Repasse nº 839102/2016 - Polícia Militar do Estado do Tocantins - já ocorreu o primeiro desembolso, em 26 de julho de 2019, no valor de R$ 450.000,00 (50%) e que foi emitido pela Caixa a Autorização para Início da Obra (AIO); portanto, o instrumento está em execução com previsão eminente de apresentação de boletim de medição. Além disso, para o repasse do restante do valor, a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% da parcela liberada anteriormente. Ante o exposto, foi solicitada a manutenção do empenho, sendo assim não há saldo de empenho a ser cancelado.

c) Os Contratos de Repasse de 2017, celebrados com Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, estão em execução, com boletins de medição pagos e com previsão de término de obra ainda no presente ano; alguns com repasse total, outros com pendência de envio de parcelas, conforme Tabela descrita no item 2.3 na citada Nota Técnica nº 497/2020, com exceção do Contrato de Repasse nº 888289, que já foi concluído.

d) O Contrato de Repasse nº 858296/2017 - Bombeiro Militar do Estado de Tocantins – a obra está em andamento e com pendência de envio de parcelas de repasse, porém o saldo do empenho pode ser cancelado a depender da decisão do Gestor. Informa-se ainda, que a Procuradoria da União no Estado de Tocantins remeteu o Parecer de Força Executória nº 00048/2019 para cumprimento da decisão proferida pela 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Tocantins. A Procuradoria atesta que a decisão em comento foi dotada de força executória, no sentido de:

(...) determinar que as requeridas se abstenham de cancelar os restos a pagar decorrentes do empenho de nº 2017NE800015, relativos ao Contrato de Repasse nº 858296/2017/MJ/Caixa, bem assim para que promovam o desbloqueio dos referidos valores, atendendo às recomendações da Informação nº 252/2019/Coafi/CGConv/Senasp/Diad/Senasp, oriunda da Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

No entanto, a determinação judicial impede o cancelamento do Empenho, além disso, a Segen informou que não há motivos para tal, pois a obra está em andamento com boletins de medição já atestados e pagos, cumprindo os requisitos do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Outrossim, a área técnica da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Executiva do MJSP, por meio do Despacho nº 850/2020/CGOF/SPO/SE/MJ, solicitou complementação de informações à Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública.

Nesse sentido, foi apresentado o Ofício nº 914/2020/GAB-Segen/Segen/MJ, que encaminhou o Despacho nº 1.586/2020/CGOFin/Diges/Segen/MJ, que destaca o contido no Ofício nº. 591/2020/GEOTR/Sudep, de 24 de agosto de 2020, da Caixa Econômica Federal (Caixa), mandatário dos contratos de repasse, onde percebe-se que a operacionalização das liquidações de restos a pagar ocorreu com base no Comunicado nº 26/2019 Detru/Seges/SEDGG/ME – "Liquidação de despesas relacionadas a transferências voluntárias", publicado na Plataforma Mais Brasil, em 15 de outubro de 2019.

O Comunicado nº 26/2019 Detru/SegesS/SEDGG/ME fixou as orientações quanto ao momento ideal para a liquidação de despesas relacionadas a convênios e contratos de repasse, concluindo nos seguintes termos:

> *Dessa forma, esse Detru não vê óbices para que o empenho seja integralmente liquidado após satisfeitas as condições para liberação dos recursos financeiros. Atentamos, ainda, que as condições de liberação de recursos não se confundem com as condições de desbloqueio pela Mandatária e que, conforme inciso II do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, são condições para liquidação do empenho e liberação de recursos nos convênios e contratos de repasse:*
>
> *1- Ausência de condição suspensiva;*
>
> *2- Conclusão da análise técnica; e*
>
> *3- Aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária.*
>
> *Sendo assim, conforme o conteúdo da Nota Técnica nº 483/2020/Coafi/CGConv/Diges/Segen/MJ e da Nota Técnica nº 497/2020/Coafi/CGConv/Diges/Segen/MJ, a Segen conclui que os empenhos liquidados haviam cumprido os requisitos citados no item 3 supra.*
>
> *No dia 12 de janeiro de 2020, a Segen, elaborou a Nota Técnica Nº 1/2021/Coafi/CGConv/Diges/Segen/MJ atualizando a Nota Técnica Nº 497/2020/Coafi/CGConv/Diges/Segen/MJ, onde retrata a situação atual dos contratos de repasse em análise.*

QUADRO – SITUAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE EM ANÁLISE PELA SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA

Contrato de Repasse nº	Nº do Empenho	Repasse - União - (R$)	Contrapartida Estado - (R$)	Contrapartidas Sociais (CPS) - Estado e Empresa - (R$)	Valor do Empenho -(R$)	Repasse para concluir o CPS - Estado e Empresa - (R$)	Saldo Cancelado - (R$)	Evolução da Obra (%)
858280	2017NE800004	2.117.666,01	2.171,53	1.841.242,44	2.145.480,44	-	278.309,71	63,40
858281	2017NE800005	2.145.480,44	65.814,59	2.126.446,64	2.145.480,44	-	82.323,05	89,16
858282	2017NE800006	2.153.965,19	155.159,49	2.193.316,08	2.153.965,19	-	108.026,95	70,10
858283	2017NE800007	2.145.480,44	140.190,62	2.170.610,81	2.145.480,44	-	108.003,08	69,70
858284	2017NE800008	773.432,46	48.707,66	712.670,60	773.432,46	-	102.984,00	43,22
858286	2017NE800010	2.010.926,57	2.175,72	1.826.118,81	2.153.965,19	-	186.711,47	100,00
858287	2017NE800011	2.153.965,19	184.004,78	2.287.969,84	2.153.965,19	-	46.064,98	88,07
858288	2017NE800012	2.153.965,19	566.811,87	2.582.613,13	2.153.965,19	-	109.380,63	77,79
858289	2017NE800013	1.326.457,79	1.647,01	1.263.419,58	1.627.246,18	-	64.605,00	100,00
858292	2017NE800021	2.427.995,63	50.228,48	2.208.959,09	2.449.779,52	-	263.807,57	52,56
858293	2017NE800020	1.678.375,97	23.106,81	1.550.280,42	1.678.636,81	-	149.148,97	55,83

Contrato de Repasse nº	Nº do Empenho	Repasse - União - (R$)	Contrapartida Estado - (R$)	Contrapartidas Sociais (CPS) - Estado e Empresa - (R$)	Valor do Empenho -(R$)	Repasse para concluir o CPS - Estado e Empresa - (R$)	Saldo Cancelado - (R$)	Evolução da Obra (%)
858294	2017NE800019	1.782.000,00	27.694,47	1.722.793,39	1.782.000,00	-	85.571,20	55,44
858295	2017NE800018	2.449.779,52	49.641,69	2.398.158,43	2.449.779,52	705.550,00	99.251,57	41,34

Fonte: Relatório da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública (Segen).

Percebe-se que o único empenho que possui saldo a pagar é o 2017NE800018 referente ao Contrato de Repasse nº 858295, que se encontra na seguinte situação:

- *O instrumento está com a obra em andamento com execução de 41,34%; e*
- *Tem pendência do envio da última parcela de repasse para conclusão da obra, que resulta em R$ 705.550,00 (setecentos e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).*

A Segen esclarece que até o presente momento, já foram repassadas duas parcelas que resultam em R$ 1.644.977,95 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) e já foi pago à empresa que está realizando a obra R$ 1.033.194,41 (um milhão, trinta e três mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), sendo executados das parcelas anteriormente liberadas 62,81%, impedindo que seja repassado a última parcela, pois não atingiu o mínimo de 70% de execução como preconiza a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016:

> *Art. 41. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e deverá ocorrer da seguinte forma:*
>
> *III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.*

Nesse diapasão, a Segen conclui que a última parcela do recurso é primordial para a finalização da obra, e caso o empenho seja cancelado, causará transtornos extremos na execução da obra (paralisação da obra, obra inacabada) e do instrumento de repasse (desperdício de recursos já investidos).

Ao se analisar a situação atual da execução financeira dos empenhos liquidados, tem-se o seguinte:

TABELA - RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS EM 2019 E NÃO PAGOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020 DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (SENASP/MJ)

UNIDADE GESTORA EXECUTORA: 200329 - CAIXA - SENASP/MJ

Conta Corrente – (R$)	Valor Liquidado em 2019 - (R$)	Valor a Pagar em Julho de 2020 - (R$)	Valor a Pagar em 24 de agosto de 2020 - (R$)	Valor a Pagar em 24 de setembro de 2020 (R$)	Valor cancelado até 24 de setembro de 2020 - (R$)	Valor cancelado até 30 de setembro de 2020 - (R$)	Valor a Pagar em 30 de setembro de 2020 - (R$)	Valor a Pagar em 11 de novembro de 2020 - (R$)	Valor a Pagar em 31 de dezembro de 2020 - (R$)
2015NE800004	49.687,74	49.687,74	49.687,74		49.687,74	49.687,74			-
2016NE800008	91.914,07	40.641,53	40.641,53		40.641,53	40.641,53			-
2016NE800009	51.359,31	51.359,31	51.359,31		51.359,31	51.359,31			-
2016NE800013	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00			450.000,00	450.000,00	-
2017NE800004	905.899,41	905.899,41	278.309,71		278.309,71	278.309,71			-
2017NE800005	930.932,40	82.323,05	82.323,05		82.323,05	82.323,05			-
2017NE800006	1.153.965,19	1.153.965,19	553.965,19	445.938,24	108.026,95	108.026,95	445.938,24	445.938,24	-
2017NE800007	1.930.932,40	530.932,40	530.932,40	422.929,32	108.003,08	108.003,08			-
2017NE800008	273.432,46	273.432,46	273.432,46	170.448,46	102.984,00	102.984,00	170.448,46	170.448,46	-
2017NE800010	809.833,91	186.711,47	186.711,47		186.711,47	186.711,47			-
2017NE800011	738.568,67	46.064,98	46.064,98		46.064,98	46.064,98			
2017NE800012	1.153.965,19	553.965,19	553.965,19	444.584,56	109.380,63	109.380,63			-
2017NE800013	326.457,79	64.605,00	64.605,00		64.605,00	64.605,00			-
2017NE800018	2.204.801,57	804.801,57	804.801,57	705.550,00	99.251,57	99.251,57	705.550,00	705.550,00	705.550,00
2017NE800019	782.000,00	782.000,00	782.000,00	696.428,80	85.571,20	85.571,20	696.428,80	696.428,80	-
2017NE800020	678.375,97	678.375,97	678.375,97	529.227,00	149.148,97	149.148,97	529.227,00		-
2017NE800021	785.196,07	785.196,07	785.196,07	521.388,50	263.807,57	263.807,57	521.388,50		-
Total	13.317.322,15	7.439.961,34	6.212.371,64	4.386.494,88	1.825.876,76	1.825.876,76	3.518.981,00	2.468.365,50	705.550,00

Fonte: Relatório da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública (Segen).

Outrossim, no Despacho nº 1586/2020/CGOFin/Diges/Segen/MJ consta que dos 17 empenhos liquidados, 10 já tiveram as obras concluídas; e que considerados os valores cancelados, o percentual de execução geral é de 73,57%, com previsão de conclusão plena até o encerramento do corrente exercício financeiro, conforme Nota Técnica nº 483/2020/Coafi/CGConv/Diges/Segen/MJ (12495759).

Entretanto percebe-se na Tabela - Restos a Pagar Liquidados em 2019 e Não Pagos até 31 de dezembro de 2020 da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SNASp/MJ, atualizada em 31 de dezembro de 2020 que os empenhos 2017NE800013, 2017NE80006, 2017NE80008, 2017NE800019, 2017NE800020 e 2017NE800021 foram pagos o que eleva o percentual de execução para 94%.

Ante ao exposto, a Segen conclui que não há possibilidade de cancelamento do saldo do empenho 2017NE800018, único que ainda possui valor a ser pago, referente aos valores contratados pela Mandatária, já que não dispõe de dotação orçamentária de obras para reempenho dos valores por meio de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, o que resultaria a transferência de obrigação financeira para a Caixa Econômica Federal sem a devida transferência por parte da União, bem como destaca que a última parcela do recurso é primordial para a finalização da obra, e caso o empenho seja cancelado, causará transtornos extremos na execução da obra (paralisação da obra, obra inacabada) e do instrumento de repasse (desperdício de recursos já investidos).

Conclusão:

Percebe-se que os empenhos que a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública (Segen) entendeu passíveis de cancelamento já foram anulados. No Despacho nº 1586/2020/CGOFin/Diges/Segen/MJ consta que dos 17 empenhos liquidados, 10 já tiveram as obras concluídas; e que considerados os valores cancelados, o percentual de

execução geral é de 73,57%, com previsão de conclusão plena até o encerramento do corrente exercício financeiro, conforme Nota Técnica nºº 483/2020/Coafi/CGConv/Diges/Segen/MJ. Entretanto, percebe-se no Quadro - Restos a Pagar Liquidados em 2019 e não Pagos até 31 de dezembro de 2020 da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (Senasp/MJ), atualizado em 31 de dezembro de 2020 que os empenhos 2017NE800013, 2017NE80006, 2017NE80008, 2017NE800019, 2017NE800020 e 2017NE800021 foram pagos, elevando o percentual de execução para 94%.

Por fim, a Segen conclui que não há possibilidade de cancelamento do saldo do empenho 2017NE800018, único que ainda possui valor a ser pago, referente aos valores contratados pela Mandatária, já que não dispõe de dotação orçamentária de obras para reempenho dos valores por meio de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, o que resultaria a transferência de obrigação financeira para a Caixa Econômica Federal sem a devida transferência por parte da União, bem como destaca que a última parcela do recurso é primordial para a finalização da obra, e caso o empenho seja cancelado, causará transtornos extremos na execução da obra (paralisação da obra, obra inacabada) e do instrumento de repasse (desperdício de recursos já investidos)."

Ministério da Defesa (MD):

Por meio da Técnica nº 01/Astec/DPCN/SG/MD/2021, de 18 de janeiro de 2021, o Ministério da Defesa informou que:

"(...)

Providências já adotadas pela Área: Redução, até dezembro de 2020, do montante de valor a pagar de R$ 62.503.903,00 para R$ 25.174.534,00.

Área Responsável: Departamento do Programa Calha Norte (DPCN).

Prazo para atendimento integral ainda dentro do presente exercício financeiro: Dentro do presente exercício estão sendo produzidas medidas para solução do saldo ainda pendente (R$25.174.534,00).

Recursos humanos e materiais necessários (e disponíveis) para atendimento integral no exercício financeiro: Estão sendo envidados esforços, com recursos materiais e humanos, por meio da integração entre setores técnicos e financeiros do PCN, para mapeamento e melhoramento dos processos com vistas a apresentar no presente exercício atendimento ideal.

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma: Não obstante as ações deste PCN terem amortecido a maior parte dos empenhos de convênios liquidados, importando na redução (até dezembro de 2020) de R$ 62.503.903,00 para R$ 25.174.534,00, a completa solução deste saldo remanescente, carece de mais tempo de instrução e medidas saneadoras, devendo ocorrer até 30 de junho de 2021.

De outro vértice, admitir o cancelamento das liquidações desse grupo de convênios, tem o igual valor da extinção dos respectivos projetos, de peculiar significado social, aprovados pelo PCN em parceria com seus convenentes. E considerar cancelamentos de empenhos, relativos ao exercício financeiro de 2017, irá obrigar a União a cancelar inúmeras obras/projetos, além da possibilidade de desencadear perigosa perda de recursos públicos federais no contexto de obras de convênios, que se encontram no aguardo da liberação de recurso, celebrados no âmbito do Programa Calha Norte.

Destarte, considerando:

a) a entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu, até 31 de dezembro de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, e mormente da Portaria Interministerial nº 134, de 30 de março de 2020, que alterou a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, suspendendo a contagem dos seus prazos, autorizou a prorrogação excepcional dos prazos dispostos no seu art. 24, §§ 1º e 2º, facultando a aplicação dessas disposições aos instrumentos então em execução, ou em fase de prestação de contas, mesmo os celebrados na vigência das Portarias Interministeriais nºs 127, de 29 de maio de 2008, e 507, de 24 de dezembro de 2011, e do Decreto Presidencial nº 10.315, de 6 de abril de 2020, que prorrogou, de ofício, a vigência de instrumentos e o prazo para bloqueio dos restos a pagar de transferências voluntárias, merecendo a adoção de medidas administrativas, excepcionais, de acompanhamento da execução dos convênios nos seus aspectos físico-financeiros e de engenharia;

b) as alterações normativas promovidas pela Portaria Interministerial nº 134, de 30 de março de 2020, e do Decreto Presidencial nº 10.315, de 6 de abril de 2020, definindo que tanto convênios celebrados sob a égide da atual Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016, quanto aqueles firmados sob espeques das Portarias nºs 507, de 24 de novembro de 2011, e 127, de 29 de maio de 2008, ficariam sujeitos a ajustes quanto a seus prazos de cláusulas suspensivas, cronograma de desembolso, bloqueio de restos a pagar, prazos de vigências e visitas in loco, conforme necessário em cada caso particular;

c) que as novas balizas regulatórias, ponderadas pelo legislador, em momento de grave calamidade pública mundial, sem desconsiderar o resguardo de recursos federais envolvidos em ajustes dessa natureza, buscou, primordialmente, repercutir o interesse público sempre como finalidade a ser alcançada por meio da função administrativa;

d) que as ações de condução e acompanhamento dos convênios, em face das alterações normativas acima descritas, e do momento de comoção nacional e internacional atual, passaram a merecer criteriosas avaliações para evitar, ao máximo, a penalização da população afetada;

e) que os atrasos ocasionados pelo período atípico de pandemia e da vedação prevista no art. 73, VI, "a", da Lei da Eleições - Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, gerou profunda delonga na condução dos processos, interferindo nas estruturas, nas etapas e nas atividades de trabalho, limitando a capacidade de intervenção do gestor;

f) que os empenhos são relativos a convênios celebrados para entrega de obras/bens com finalidade de promover a ocupação e o desenvolvimento ordenado das regiões mais carentes de nosso País, em harmonia com os interesses nacionais, com aporte oriundo de transferência de recurso de emendas parlamentares por meio de convênios firmados entre o Ministério da Defesa e os Estados e Municípios compreendidos na área de atuação do Programa, para atendimento de projetos de infraestrutura básica e aquisição de equipamentos;

g) que as referidas obras/bens representam desafios estratégicos, visando alcançar as fronteiras e aos Municípios mais carentes, localizados em áreas longínquas e isoladas, resultando em uma expressão importante de elevado alcance social, com singularidades que precisam ser consideradas para tomada de decisão;

h) que o cancelamento de entrega de obra ou bem penaliza a população duplamente: pela ausência da obra e pelos recursos não aplicados, sem falar na riqueza que se deixa de produzir, em prejuízo do desenvolvimento econômico e social do País; e

i) que o cancelamento das liquidações implicará, necessariamente, na extinção das emendas aprovadas em orçamento federal, em sua grande maioria emendas individuais impositivas (RP-6), podendo gerar sérios questionamentos, conforme o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, que altera o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, para dispor sobre despesas inscritas em restos a pagar não processados:

Art. 1º O Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> *"Art. 68.*
>
> *§ 2º Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e que não forem liquidados serão bloqueados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda em 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, e serão mantidos os referidos saldos em conta contábil específica no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).*
>
> *§ 3º Não serão objeto de bloqueio os restos a pagar não processados relativos às despesas:*
>
> *I - do Ministério da Saúde; ou*
>
> *II - decorrentes de emendas individuais impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 6, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2016.*

Da Proposta Viável

Destarte, apresentamos considerações e propomos:

I - A preservação desses projetos, que são alocados na Ação 1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Programa 2058: Política Nacional de Defesa, pois que contribui com o equacionamento dos problemas advindos das restrições provocadas pelo estado de calamidade por que passa atualmente o País, que está afetando tanto a administração pública (concedente e convenente), quanto as empresas privadas

prestadoras de serviço interessadas em licitações, com severas limitações de movimentação de material e de pessoal no território nacional, ao mesmo tempo em que preserva o princípio da prudência do serviço público; e

II - Nesta fase, com atenção ao grupo de convênios que necessitam de prazo maior para saneamento de pendências, propomos a dilação para conclusão de demais medidas necessárias, saneadoras, demarcando para 30 de junho de 2021 o vencimento do prazo para cancelamentos dos restos a pagar daqueles convênios que não tiveram seus processos saneados.

Sobreleva-se que a viabilidade da adoção da presente dinâmica não afastará a possibilidade de reprovação de condutas do convenente que desconsiderem outras exigências legais e normativas não atendidas por ocasião do seu acompanhamento e fiscalização, posto que estariam a depreciar força legal e normativa de outras instruções que estabeleçam condições de validade da avença.

Conclusão

Ante as considerações apresentadas, concluímos, pela inviabilidade do cancelamento das liquidações ainda não saneadas, propondo a postergação do prazo de cancelamento para 30 de junho de 2021.

Por derradeiro, submeto a presente proposta à apreciação da CC-PR, com vistas a orientar os trabalhos realizados no âmbito deste Programa, cujo propósito é o de patrocinar ações sociais nos Municípios localizados nas regiões de atuação do PCN.

Do exposto, e em razão dos elementos apresentados no presente documento, entende o PCN ter fornecido informações necessárias acerca das ações empreendidas pelo Ministério da Defesa, no âmbito do Departamento do Programa Calha Norte, tendo como referência o Ofício Circular nº 04/2021/SE/CC/CC/PR, de 14 de janeiro de 2021."

Ministério da Saúde (MS):

Por meio da Nota Informativa s/nº, de 26 de janeiro de 2021, o MS informou, em síntese, que:

"(...)

Dando cumprimento a essas recomendações, informo, a seguir, a posição consolidada das providências adotadas até o momento, visando à plena solução das recomendações/alertas do Tribunal de Contas da União, por ocasião da PCPR/2019:

UGE 250107 – Caixa – Programas do Ministério da Saúde

Foram cancelados R$ 14,2 milhões de despesas, cujo objeto foi concluído ou extinto.

UGE 255000 - Fundação Nacional de Saúde – Distrito Federal (Funasa/DF) – Convênios

Foram cancelados R$ 13,3 milhões de despesas, cujos instrumentos encontravam-se com a vigência expirada.

UGE 255000 – Fundação Nacional de Saúde – DF –Termos de Compromisso do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC

Foram cancelados R$ 1,02 milhões de despesas, cujos instrumentos encontravam-se com a vigência expirada.

Não foram cancelados R$ 0,78 milhões, referente a 2010NE001689, tendo em vista que, em análise efetuada pelo Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Funasa, por intermédio da Portaria nº 3.441, de 24 de julho de 2020, concluiu-se pela possibilidade técnica de finalização do objeto. O relatório final do GT foi apresentado pelo Presidente da Funasa à Controladoria-Geral da União para análise e respaldo quanto à viabilidade da convalidação do instrumento.

Destaca-se que foi submetida à avaliação da Casa Civil a pertinência de levar ao TCU os esclarecimentos sobre as especificidades das despesas desse Ministério, conforme Ofício SEI nº 57/2020/CGIN/Dinteg/MS, de 29 de outubro de 2020, tendo sido realizada reunião virtual no dia 12 de novembro de 2020, entre a Diretoria de Governança, Inovação e Conformidade (DIGOV) daquele Órgão, a Secretaria de Macroavaliação Governamental do Tribunal de Contas da União (Semag/TCU) e as demais Pastas do Poder Executivo Federal envolvidas na PCPR/2019.

Em desfecho, entende-se pertinente reforçar as informações inseridas no Sistema Governa, por ocasião dos Primeiro e Segundo Ciclos de Monitoramento das Recomendações/Alertas do TCU, conforme consta a seguir:

• Com relação às justificativas apresentadas pelas unidades quanto aos restos a pagar não processados relativos a transferências voluntárias liquidados integralmente em 2019 em desacordo com a Nota Técnica nº 07/2018/Ccont/Sucon/STN-MF, de 22 de março de 2018, em síntese:

a. a Caixa Econômica Federal pontua que as liquidações foram realizadas com suporte no Comunicado nº 26/2019 – Detru/Seges/SEDGG/ME, de 15 de outubro de 2019;

b. A Funasa, por sua vez, informa que as liquidações "foram realizadas frente à impossibilidade de reconhecimento do passivo patrimonial referente a tais instrumentos, considerando as constantes cobranças dos órgãos de controle, acerca da existência de passivos não reconhecidos contabilmente". Em informação complementar, foram citados os Acórdãos do TCU nºs 1.274/2013, 1.338/2014, 2.461/2015, 1479/2016 e 2.523/2016;

• Com relação à viabilidade do cancelamento das liquidações irregulares, foi realizada consulta pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria-Executiva do MS à Secretaria do Tesouro Nacional, Ofício SEI nºº 68/2020/SPO/SE/MS, de 10 de julho de 2020, tendo obtido como resposta daquele Órgão, Ofício SEI nº 172.239/2020/ME, de 16 de julho de 2020, que "não existe rotina contábil que possibilite estornar valores inscritos em Restos a Pagar Processados retornando-os ao estágio em que se encontravam no exercício encerrado como Restos a Pagar Não Processados"; e

• Com relação ao cancelamento dos restos a pagar não processados, cabe destacar que as despesas deste Ministério inscritas em restos a pagar encontram-se amparadas em exceção prevista no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020. Em outros termos, vale dizer, caso as liquidações não tivessem sido realizadas, não haveria impedimento à manutenção dos restos a pagar não processados, o que reforça o caráter prejudicial dos eventuais cancelamentos para a prestação de serviços de saúde. Ainda, caso haja o cancelamento dos restos a pagar não processados computados para aplicação mínima em saúde, estes terão que ser repostos nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012."

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR):

Por meio da Nota Informativa nº 1, de 26 de janeiro de 2021, o MDR informou, em síntese, que:

"(...)

Assim, a Secretaria de Coordenação Estrutural e Gestão Corporativa do Ministério do Desenvolvimento Regional oficiou as Unidades do Ministério, por meio dos Ofícios SEI nºs 126 e 127, solicitando levantamento do impacto de eventuais cancelamentos das liquidações de Restos a Pagar, ocorridas no exercício de 2019, relativas aos instrumentos de transferências voluntárias pertinentes ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com vistas a atender a Nota Técnica nº 07/2018/Ccont/Sucon/STN-MF e o Comunicado STN/Seges nº 33/2020. As Unidades realizaram esse levantamento, identificaram as liquidações feitas indevidamente e foram canceladas as liquidações cujo montante total, até a presente data, é de R$ 565.516.612,73 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil seiscentos e doze reais e setenta e três centavos) referente a Restos a Pagar Processados do Órgão 53000 Resultados Primários 2, 3 e 7. Ademais, vale ressaltar que o Ministério da Economia editou o Comunicado nº 58/2020, que retificou o Comunicado nº 33/2020, conforme transcrição abaixo:

II – No item IV, Onde se Lê:

"IV – Tornar sem efeito o Comunicado nº 26/2019 – Liquidação de Despesas relacionadas a transferências voluntárias"

Em atenção à recomendação exarada pelo Tribunal de Contas da União, no processo TC 018.177/2020-4, o qual aprecia e emite parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Presidente da República, bem como por todo o exposto neste Comunicado, o Departamento de Transferências da União da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Detru/Seges/SEDGG/ME) torna sem efeito o Comunicado nº 26/2019, o qual tratou de entendimento sobre a liquidação de despesas relacionadas a transferências voluntárias."

Leia-se:

"4. Revogar a partir desta data o Comunicado nº 26/2019 – Liquidação de Despesas relacionadas a transferências voluntárias."

Em atenção à recomendação exarada pelo Tribunal de Contas da União, no processo TC 018.177/2020-4, o qual aprecia e emite parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Presidente da República, bem como por todo o exposto neste Comunicado, o Departamento de Transferências da União da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Detru/Seges/SEDGG/ME) revoga a partir desta data o Comunicado nº 26/2019, o qual tratou de entendimento sobre a liquidação de despesas relacionadas a transferências voluntárias."

(...)

e) Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma:

Foi atendido até o final do exercício financeiro de 2020."

Ministério do Turismo (MTur):

Por meio do Ofício nº 34/2021/SPOA/GSE, de 25 de janeiro de 2021, o MTur informou que:

"Impende salientar que, em 2020, as informações repassadas à Casa Civil, via Sistema Governa, restringiram-se a restos a pagar de recursos vinculados à Secretaria Nacional de Infraestrutura Turística (Sninfra), em função do conteúdo do Ofício SEI nº 151.998/2020/ME, por meio do qual o Ministério da Economia encaminhou lista com as despesas inscritas em restos a pagar avaliadas como "em desacordo" com a Nota Técnica nº 07/2018/Ccont/Sucon/STN-MF.

Considerando-se que a referida Nota Técnica data de 2018; que o Ofício do Ministério da Economia para o MTur data de junho de 2020 e; que a Secretaria Especial da Cultura (Secult) foi transferida do Ministério da Cidadania para esta Pasta em junho de 2020, entende-se ser necessário verificar a existência de eventuais restos a pagar em desacordo com a Nota Técnica supracitada, também nas demais unidades gestoras que hoje compõe o Ministério do Turismo, o que inclui a Secult.

Frente ao exposto, com o objetivo de elidir eventuais impropriedades ou irregularidades no âmbito do MTur, a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração estará verificando, até 31 de março de 2021, a existência de casos similares em outras unidades gestoras e caso haja, enviará às referidas áreas para manifestação, acompanhamento e justificativa, da mesma forma que está sendo realizado pela Sninfra por meio do Ofício nº 24/2021/CGCI/Dietu/GSNinfra/SNinfra e seus anexos e no presente processo.

Destaco que, apesar da Contadora do órgão ser responsável por cadastrar no "Sistema Governa" as informações sobre restos a pagar de transferências voluntárias liquidados e não pagos, a produção da informação é realizada pelas próprias Unidades Gestoras, tendo em vista que nas rotinas de encerramento de cada exercício financeiro, as Unidades Gestoras Executoras (UG) registram, por meio do Ordenador de Despesa ou por pessoa legalmente designada, a indicação das Notas de Empenhos para inscrição em Restos a Pagar, conforme seus controles próprios de execução e liquidação.

Finalizando, informa-se que todos os documentos citados encontram-se anexados para melhor avaliação e acompanhamento. (...)"

Empresa Brasil de Comunicação S.A. (EBC/MCOM):

Por meio da Nota Informativa ao item 3.6 das Recomendações do Tribunal de Contas da União na PCPR 2019 sobre os Restos a Pagar de Transferências Voluntárias, de 25 de janeiro de 2021, a EBC informou que:

"(...)

Em atendimento à Orientação nº 37 - Sistema Governa, relacionada ao item "Subsidios à elaboração da PCPR 2020", ratificamos o posicionamento inserido no Primeiro Ciclo de Monitoramento, cujo teor transcrevemos:

O valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), inscrito em restos a pagar não processados, liquidado em 2019, está relacionado ao saldo do contrato de Gestão nº 17/2009, que esta Empresa manteve com a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto (Acerp), que teve como finalidade o apoio ao fomento e à execução de atividades de produção e transmissão de conteúdos de radiodifusão educativa, cultural e informativa, de ensino, pes-

quisa, capacitação, planejamento e desenvolvimento tecnológico no âmbito público e privado, com vistas à gestão e aperfeiçoamento do sistema público de comunicação, cujo encerramento ocorreu em 31 de dezembro de 2013.

A referida quantia encontra-se pendente de pagamento tendo em vista litígio ocorrido no encerramento do mencionado Contrato de Gestão.

Durante o processo de avaliação da prestação de contas, verificou-se que a Acerp tinha uma situação superavitária, decorrente, principalmente do ingresso de R$ 78.684.622,02 (setenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos) recebido em virtude de ação judicial relacionada à imunidade tributária, sendo que tal valor deveria ter retornado à União. Por conta disso, esta Empresa houve por bem, ad cautelam da Administração, reter o valor, que deixou de ser repassado valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

O objeto do Contrato de Gestão nº 17/2009 foi executado ao longo da vigência do instrumento, situação esta ratificada no Termo de Recebimento Provisório, firmado entre as partes, em 11 de abril de 2014, inserido às fls. 6202/6204 dos autos do processo Administrativo nº 433/2010.

Na prestação de contas, a EBC ajuizou junto à 14ª Vara da Justiça Federal o processo judicial nº 0043125-13.2015.4.01.3400, referente a não devolução dos saldos financeiros do Contrato de Gestão nº 17/2009.

Em 2019, por ocasião do exame das Demonstrações Financeiras do 1º trimestre de 2019, o Comitê de Auditoria (Coaud) trouxe para análise a possibilidade de transferência do valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), apresentado no Balanço Patrimonial, do Passivo Circulante para o Passivo não Circulante, tendo se verificado que nos autos havia elementos que permitiam a liquidação das despesas, mesmo com a falta de previsão do término da ação ajuizada pela EBC.

Considerando que a liquidação ocorreu após a entrega do objeto do referido Contrato de Gestão, entendemos que a referida liquidação não contraria a Nota Técnica SEI nº 24.401/2020ME. Destacamos que em virtude da judicialização da questão, ad cautelam, o valor ainda não foi pago."

Departamento de Administração (DA/SE/Mapa):

"(...)

Providências já adotadas pela Área:

A Coordenação de Contabilidade, em 24 de agosto de 2020, por meio dos processos SEI nºs 21000.054338/2020-11, 21000.054565/2020-39 e 21000.054584/2020-65, encaminhou aos gestores de transferências voluntárias da Caixa Econômica Federal - Gerência Nacional de Transferências Legais e Voluntárias, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação (SDI/Mapa), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF/Mapa) e do Incra, o Ofício nº 3/2020/DAC-Ccont/DA/SE/Mapa, e a planilha com a relação dos Restos a Pagar não Processados de 2019 – Tesouro Gerencial>Relatórios Compartilhados>Consultas Gerenciais>Relatórios de Bancada dos Órgãos Superiores>25000 - Ministério da Economia>STN>Ccont>Gabinete>Restos a Pagar>RP Liquidados 2019 Transferência Acórdão TCU - para atendimento ao Ofício SEI nº 151950/2020/ME, da Subsecretaria de Contabilidade Pública do Ministério da Economia, referente às recomendações do Tribunal de Contas da União - Recomendação 3.6 do Acórdão nº 1.437 - Plenário/TCU.

Os ofícios citados orientavam os cancelamentos dos restos a pagar não processados inscritos em 2019, quando viável, até o dia 31 de agosto de 2020, caso estivessem em desacordo com as Notas Técnicas n° 7/2018/Ccont/Suncon/STN-MF, de 22/3/2018 e n° 24.401/2020, da STN.

As Unidades Gestoras responsáveis enviaram resposta informando quais transferências voluntárias foram canceladas e as justificativas. Segue abaixo resumo das respostas:

a) Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo: informaram no Despacho que o único convênio não será cancelado tendo em vista que resta o recebimento do repasse para a execução do objeto e que está tramitando o termo aditivo de alteração da vigência do instrumento, conforme processo nº 55000.005803/2018-80;

b) Caixa Econômica Federal - MA: informou no Oficio nº 600-2020-GEOTR-Sudep - Caixa, que cumpriram às orientações da Nota Técnica SEI n° 7/2018/Ccont/Sucon/STN-MF, no que foi destacado pelo Comunicado nº 26/2019 Detru/Seges/SEDGG/ME – "Liquidação de despesas relacionadas a transferências voluntárias", publicado na Plataforma

Mais Brasil em 15 de outubro de 2019. E que, desta forma, estando postas as recomendações ao Poder Executivo e aos ministérios setoriais quanto ao levantamento das liquidações em desacordo com Nota Técnica nº 7/2018/Ccont/Sucon/STN-MF e a definição quanto à viabilidade do cancelamento das mesmas, esta mandatária entende não ter alçada para tal tomada de decisão;

c) Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação: informou no Despacho que realizou o cancelamento da liquidação dos empenhos: 2018NE80119723, 2018NE80120223, 2018NE80120423 e 2018NE80124523, pertencentes aos convênios com as vigências encerradas e que é inviável o cancelamento dos empenhos: 2018NE80117215, 2018NE80120323, 2018NE80123343, 2018NE80124323, por pertencerem a convênios em execução e ainda vigentes. Tendo em vista que as liquidações destes empenhos foram realizadas no exercício de 2019, e mediante consulta contábil, ao se realizar o cancelamento da liquidação, causaria na perda total do recurso dos convênios, e dos respectivos restos a pagar, o que inviabilizaria honrar o compromisso como pagamento do convênio celebrado, no momento oportuno, podendo inclusive ocasionar cobranças judiciais pelo descumprimento da comprovação orçamentária que respalde os referidos convênios;

d) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária: informaram no Ofício n° 6932178- Incra as seguintes justificativas para os empenhos não cancelados:

d.1) SR-02/CE - empenho 201880027209 - R$5.000.000,00 - recurso de emenda parlamentar – referente ao Convênio nº 882178/2018 – em execução (vigente), informa que do valor total do empenho, foram desembolsados à conta específica do convênio, a importância de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) restando o valor a desembolsar de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), apropriado, que deverá ser transferido ao Município nas próximas semanas, visto que a obra já está em fase final de conclusão;

d.2) SR-05/BA – empenho 20182016NE800796 – Apropriado R$ 25.000,00 e empenho 20182016NE800796, apropriado – R$ 361.000,00 – referente aos Convênios celebrados com os Municípios Água Fria nº 840367/2016 e Morro de Chapéu nº 841259/2016, os quais encontram-se vigentes e em execução, não podendo, portanto, ter seus empenhos cancelados, sob pena de impactar diretamente na conclusão das obras e no alcance dos objetivos propostos nos referidos convênios;

d.3) SR-11/RS – empenho 2016NE800838 - Apropriado R$ 600.000,00, recurso referente ao Convênio nº 840367/2016 – em execução com vigência até 7 de janeiro de 2022, informa que se encontra na Procuradoria Federal Especializada junto ao Incra/RS para manifestação quanto à continuidade do convênio, visto que se trata de despesas com investimento a uma entidade privada sem fins lucrativo; e

d.4) SR - 28/DFE - A Apropriação de R$ 254.177,00 do empenho 2018NE800028, referente ao Convênio nº 858373/2017, não deverá ser cancelado sob o risco de impactar negativamente na conclusão da obra.

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro: A Recomendação foi atendida no exercício financeiro.

Proposta para solução definitiva, com cronograma: Encaminhamos o processo SEI n° 21.000.076.496/2020-4 a todas às Unidades Gestoras referente a regulamentação, desbloqueio e liquidação de restos a pagar de transferências voluntárias, de acordo com Decreto nº 93.872/1986, alterado pelo Decreto nº 9.428/2018 e Decreto nº 10.535/2020 e Nota Técnica nº 7/2018/Ccont /Sucon/STN-MF."

Coordenação-Geral de Finanças (CGF/SPO/SE/MEC):

"Inicialmente, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação – SPO/SE/MEC, providenciou o envio, em 9 de julho de 2020, de Ofício às unidades envolvidas (Fundação Universidade Federal do Acre – Fufac - Ofício nº 370/2020/GAB/SPO/SPO-MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Ofício nº 371/2020/GAB/SPO/SPO-MEC) e solicitou esclarecimentos dentro do prazo de oito dias.

De modo a cumprir o seu papel de órgão orientador, a SPO/SE/MEC, por meio do Ofício-Circular nº 56/2020/GAB/SPO/SPO-MEC, de 9 de julho de 2020, levou ao conhecimento das unidades vinculadas, inclusive da Administração Direta do MEC, as recomendações do Tribunal de Contas da União (PCPR/2019) sobre restos a pagar de transferências voluntárias, objeto do Ofício do Ministério da Economia nº 151.979/2020/ME.

A SPO/SE/EC reiterou solicitação de providências ao FNDE e à Fufac, respectivamente, por meio dos Ofícios: Ofício nº 449/2020/GAB/SPO/SPO-MEC e do Ofício nº 450/2020/GAB/SPO/SPO-MEC), datados de 21 de agosto de 2020,

enfatizando a necessidade de cumprimento da recomendação do item 3.6 do Acórdão do TCU, "quando ainda for viável, o cancelamento das liquidações irregulares, bem como o consequente cancelamento dos restos a pagar não processados".

A SPO/SE/MEC cientificou a Fufac por meio do Ofício nº 489/2020/GAB/SPO/SPO-MEC, de 16 de setembro de 2020, sobre os esclarecimentos acerca da liquidação de despesas relativas a transferências voluntárias, apresentados pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, em mensagem Comunica Siafi 2020/0535725, de 31 de agosto de 2020.

Informações FNDE:

O FNDE por meio do Ofício nº 18384/2020/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE e respectivos anexos, de 20 de julho de 2020, e Ofício nº 22818/2020/Diapo/ChefiaGabin/Gabin-FNDE, de 31 de agosto de 2020, informou que os empenhos apontados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ME, estavam "em conformidade com o preconizado na Nota Técnica nº 7/2018/Ccont/Sucon/STN-MF e Nota Técnica nº 24401/2020/ME", e comunicou que o pagamento da Nota de Empenho 2017NE800661 foi realizado em 5 de julho de 2020, por meio da Ordem Bancária 2020OB809336.

Quanto ao empenho 2017NE8003838, o FNDE informou inicialmente que o referido documento "cumpre todas as exigências para a liberação de recursos". Com base no posicionamento e na argumentação de suas áreas técnicas, sugeriu a "manutenção do empenho 2017NE8003838, para que a Coordenação de Transferência de Recursos (Cotra) proceda, após o período de vedação, com o pagamento".

A SPO/SE/MEC verificou que, em 11 de dezembro de 2020, foi realizado o pagamento parcial da nota de empenho 2017NE800838, no montante de R$ 195.503,00, por meio da Ordem Bancária 2020OB824691, e que o saldo remanescente no valor de RS 24.035,00 foi reinscrito automaticamente no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) como Restos a Pagar Processados a Pagar.

Informações Fufac:

A Fufac informou, inicialmente, por meio do envio de mensagem eletrônica à SPO/SE/MEC, em 23 de julho de 2020, que a liquidação do empenho 2016NE80081704 "está em desacordo com o que recomenda a Nota Técnica nº 7/2018/Ccont/Sucon/STN" e que iria providenciar "o cancelamento da referida liquidação, dentro do prazo estipulado". Contudo, em 11 de agosto de 2020, por meio de contato telefônico, argumentou que embora não estivesse registrada no Portal do Sistema de Convênios (Siconv), dispunha da documentação necessária para comprovar a prestação de contas da primeira parcela executada do Convênio.

Diante dessa nova informação, a SPO/SE/MEC enviou, em 13 de agosto de 2020, mensagem eletrônica à Fufac com as orientações constantes da Macrofunção do Manual Siafi 02.03.07 - Transferências Voluntárias, enfatizando a necessidade de se proceder ao registro da Prestação de Contas no Portal Siconv, como também solicitou envio de Ofício com o detalhamento dos documentos emitidos e demais justificativas necessárias para atestar que a liquidação da 2016NE800817 atende às disposições contidas nas Notas Técnicas Sucon/STN.

A Fufac enviou à SPO/SE/MEC o Ofício nº 201/2020/PRAD/UFAC, de 1 de setembro de 2020, com vários documentos anexados e mencionou que "tendo em vista os documentos, acreditamos que a parte Convenente cumpriu as exigências necessárias para realização da liquidação que fora efetuada pela Universidade Federal do Acre, enquanto Concedente, em acordo com a execução da porcentagem mínima, indicada nas notas técnicas/recomendações e legislação pertinente ao assunto".

A fim de obter mais esclarecimentos acerca da situação da Fufac, a SPO/SE/MEC consultou a Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, sobre a liquidação de despesas relativas a transferências voluntárias, por meio da Mensagem Comunica Siafi 2020/ 0530907, de 27 de agosto de 2020. Em resposta, a Ccont/STN emitiu a mensagem Comunica Siafi 2020/0535725, de 31 de agosto de 2020. Por meio do Ofício nº 489/2020/Gab/SPO/SPO-MEC, a Fufac foi cientificada acerca dos esclarecimentos apresentados pela Ccont/STN; contudo a Fufac não se manifestou sobre o teor da referida mensagem até a conclusão desta nota.

A SPO/SE/MEC verificou que a nota de empenho 2016NE80081704 liquidada em 2019 não foi cancelada até 31 de dezembro de 2020, tendo seu montante de R$ 571.258,27, reinscrito automaticamente no sistema Siafi como Restos a Pagar Processados a Pagar.

A STN/ME foi cientificada acerca das ações adotadas pela SPO/SE/MEC, como também das justificativas e explanações apresentadas pelas unidades FNDE e Fufac, por meio dos Ofícios nºs 388/2020/GAB/SPO/SPO-MEC e 469/2020/GAB/SPO/SPO-MEC, datados, respectivamente, de 24 de julho de 2020, e, de 3 de setembro de 2020.

Cabe esclarecer que não foram enviados novos Ofícios às unidades envolvidas e à STN. Todos os documentos mencionados estão no processo SEI-MEC 12100.101971/2020-89.

Por fim, considerando a autonomia de gestão administrativa e financeira conferida às universidades federais pela Constituição Federal de 1988 no seu artigo 207, bem como a autonomia de gestão das autarquias, insculpida no art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, cabe ressaltar que a compete à SPO/SE/MEC prestar orientação e apoio técnico aos órgãos vinculados a este ministério e que a verificação do cumprimento dos requisitos e exigências legais para a celebração e execução de termos de transferências celebrados é atribuição da unidade concedente, no caso, FNDE e Fufac."

Coordenação Financeira (Corfi/CGOF/DAD/SEXEC/MCTI):

Por meio da Nota Informativa nº 149/2021/MCTI, de 25 de janeiro de 2021, a Corfi informou que:

"(...)

Nessa direção, em atenção ao Ofício Circular nº 4, de 7 de janeiro de 2021, da Secretaria Executiva da Casa Civil, dando continuidade ao monitoramento para o atendimento à recomendação supra, cabe a esta Setorial Financeira a atualização das informações inerentes aos empenhos listados pelo TCU.

Assim, em atenção ao subitem i), item 5 do Ofício em referência, as providências já adotadas corroboram com as informações prestadas por meio da Nota Técnica nº 14.037/2020/SEI-MCTI, de 17 de novembro de 2020, inserida no Sistema Governa.

Tocante ao subitem ii) do referido Ofício, as áreas responsáveis pela gestão e execução dos restos a pagar questionados pelo TCU, correspondem aos setores de execução orçamentária e financeira das unidades gestoras responsáveis, conforme distribuição das Notas de Empenhos (NE) na planilha em anexo.

Em relação aos itens iii), iv) e v) do Ofício, conforme informado no item 10 da Nota Técnica nº 140.37/2020/SEI-MCTI, as inscrições em restos a pagar atendem aos requisitos legais exigidos, e como se trata de formalização de convênios, cujos instrumentos geram obrigações a serem cumpridas por ambas as partes (convenentes e concedentes), a execução segue o curso regular dos processos de trabalhos dentro do prazo de vigência de cada convênio, não sendo possível a execução integral dentro do mesmo exercício financeiro. Entretanto, as áreas responsáveis estão envidando esforços para que até junho/2021 concluam todos os processos.

A seguir, planilha atualizada com os empenhos listados pelo TCU, distribuídos por unidades gestoras responsáveis.

TABELA - RP LIQUIDADOS 2019 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
(RECOMENDAÇÃO 3.6 - ACÓRDÃO Nº 1.437/2020-TCU)

EMPENHO	VALOR LIQUIDADO EM 2019	VALOR PAGO JAN 2021	VALOR A PAGAR	CONVÊNIO Nº	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FINAL DA VIGÊNCIA	SITUAÇÃO DO CONVÊNIO
UGE 364102 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ)							
2017NE80060304	177.100,00	177.100,00	-	795214	14/08/2014	27/02/2021	PAGO
2017NE80061425	433.360,00		433.360,00	794027	21/07/2014	14/12/2023	Em execução
2017NE80061619	114.575,00	114.575,00	-	795240	20/01/2015	05/01/2021	PAGO
2017NE80061825	205.012,32		205.012,32	794478	17/07/2014	11/01/2024	Em execução
2017NE80065525	98.339,68		98.339,68	794478	17/07/2014	11/01/2024	Em execução
2017NE80069127	212.394,00	212.394,00	-	795738	17/12/2014	09/12/2024	PAGO
2017NE80069227	612.546,00	612.546,00	-	795738	17/12/2014	09/12/2024	PAGO
2017NE80069329	397.347,00	397.347,00	-	794051	24/07/2014	01/03/2023	PAGO

EMPENHO	VALOR LIQUIDADO EM 2019	VALOR PAGO JAN 2021	VALOR A PAGAR	CONVÊNIO Nº	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FINAL DA VIGÊNCIA	SITUAÇÃO DO CONVÊNIO
2017NE80069811	916.600,00		916.600,00	794030	30/10/2014	19/07/2025	Em execução
2017NE80070419	641.620,00	641.620,00	-	794029	01/08/2014	10/07/2023	PAGO
2017NE80070519	425,00	425,00	-	795240	20/01/2015	05/01/2021	PAGO
2017NE80071425	366.640,00		366.640,00	794027	21/07/2014	14/12/2023	Em execução
2017NE80071525	384.972,00		384.972,00	794478	17/07/2014	11/01/2024	Em execução
2017NE80074704	67.261,01			705118		26/11/2020	Empenho cancelado
2017NE80073019	115.000,00	115.000,00	-	795240	20/01/2015	05/01/2021	PAGO
2017NE80074704	67.261,01		67.261,01	705118	17/11/2009	26/11/2020	Em execução
2017NE80074804	652.373,88	652.373,88	-	762228	22/12/2011	06/07/2024	PAGO
2017NE80074904	1.514.024,86	1.514.024,86	-	762228	22/12/2011	06/07/2024	PAGO
2017NE80075004	495.400,00	495.400,00	-	762228	22/12/2011	06/07/2024	PAGO
2017NE80075104	654.648,35	654.648,35	-	762228	22/12/2011	06/07/2024	PAGO
2017NE80076705	582.875,00		582.875,00	794013	17/06/2014	04/03/2023	Em execução
2017NE80076805	447.450,00		447.450,00	794080	10/04/2014	02/10/2020	Em execução
2018NE80046401	182.000,00	182.000,00	-	865143	13/12/2018	12/12/2023	PAGO
2018NE80046501	78.000,00	78.000,00	-	865143	13/12/2018	12/12/2023	PAGO
TOTAL	9.349.964,10	5.847.454,09	3.502.510,01				
UGE 240115 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação (SEMPI)							
2017NE80006907	150.000,00	-	-	854424	Geração de Empreendimentos	31/12/2020	Expirado
2018NE80002443	100.000,00	-	-	879843	PqT-Órion - Desenv. Empresas Inovadoras	31/12/2020	Expirado
TOTAL	250.000,00	-	-				
UGE 240119 - Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas (SEFAE)							
2017NE80005407	200.000,00		200.000,00	853096	-	27/02/2021	Em execução
2017NE80005715	1.902.904,00	1.184.104,55	718.799,45	853116	-	26/03/2021	Em execução
TOTAL	2.102.904,00	1.184.104,55	918.799,45	-	-	-	-
UGE 240901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT)							
2013NE00213601	174.720,00	174.720,00	-	0842/11	Infraestrutura de laboratórios e planta-piloto da Embrapa Agroenergia		PAGO
2013NE00358401	152.935,56	152.935,56	-	0842/11	Infraestrutura de laboratórios e planta-piloto da Embrapa Agroenergia		PAGO
2018NE00098301	444.483,13	-	444.483,13	1405/10	Monitor de Função Cerebral para Unidades de Terapia Intensiva		Em execução
2018NE80046501	110.426,71	-	110.426,71	1405/10	Monitor de Função Cerebral para Unidades de Terapia Intensiva		Em execução
TOTAL	882.565,40	327.655,56	554.909,84	-	-		-

Fonte: Nota Técnica nº 14.037/2020/SEI-MCTI, de 17 de novembro de 2020.

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPO/SE/Minfra):

"(...)

Seguem os arquivos acerca das manifestações da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DIR/Dnit) sobre o cancelamento ou manutenção das liquidações de transferências voluntárias, alvo das Recomendações do TCU na PCPR 2019.

Foi realizada uma pesquisa dos empenhos de Restos a Pagar de Transferência do Dnit, liquidados do Dnit, em 2019, (base de dados de 31 de agosto de 2020) – onde constatou-se que:

- Do total de R$ 93.653.926,36 liquidado a pagar, já foram cancelados R$ 73.653.926,36;

- Quanto ao empenho 2016NE00064601, no valor de R$ 11.283.824,00, e ao empenho 2016NE00064701, no valor de R$ 8.716.176,00, o Dnit informou: "Considerando que o Plano de Trabalho vigente e registrado no Siafi em dezembro/2019, previa o valor para parcela 1 de R$ 20.000.000,00, podendo então ser transferido o valor integral dos empenhos liquidados, conforme orientação contida no Ofício nº 91.543/2020/Contab/CGOF/Daf/Dnit Sede, não é necessário o cancelamento das liquidações efetuadas relativas ao Termo de Compromisso TC-870/2016"; e

- Quanto aos empenhos de números: 2013NE00024323, 2015NE00062823 e 2016NE00034823, o Dnit informou que iriam ser cancelados parcialmente, porém, conforme pesquisa no Siafi Operacional, estes empenhos constam como cancelados totalmente."

Ministério da Cidadania (MC):

Por meio do Ofício nº 327/2021/SEESP/GAB/MC, de 26 de janeiro de 2021, o MC informou que:

"(...)

Importa destacar que as providências relativas às recomendações adotadas no âmbito do Ministério foram monitoradas nos termos da Resolução nº 2, de 29 de junho de 2020, em dois ciclos distintos, em conformidade com o cronograma definido por meio da referida Resolução.

Assim, em cumprimento à Norma de Execução nº 4, encaminha-se as manifestações das Unidades da Secretaria Especial do Esporte sobre o teor da recomendação, destacando a manifestação do Departamento de Infraestrutura do Esporte/ Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, nos termos do Despacho nº 15/2021/SEESP/SNEAR/DIE:

"(...)

4. De acordo com o Ofício nº 551/2020/GEOTR/Sudep, a Caixa deu cumprimento às orientações da Nota Técnica SEI nº 07/2018/Ccont/Sucon/STN-MF no que foi destacado pelo Comunicado nº 26/2019 Detru/Seges/SEDGG/ME – "Liquidação de despesas relacionadas a transferências voluntárias", publicado na Plataforma Mais Brasil, em 15 de outubro de 2019, o qual ressalta o entendimento de que:

"A liquidação da despesa de transferências voluntárias deverá ser efetuada somente quando todas as exigências para a liberação dos recursos financeiros forem integralmente satisfeitas, de acordo com a legislação que rege o instrumento celebrado (convênio, contrato de repasse, termo de parceria etc., por exemplo).

5. Quanto à alínea b, aquela Mandatária informou que todos os empenhos listados nos expedientes em questão referem-se a instrumentos contratuais finalizados, (Termos de Compromisso ou Contratos de Repasse), com Prestação de Contas Final (PCF) aprovada no Siafi, e apresentou também, tabela com a listagem dos convênios e as notas de empenhos mencionadas no Ofício Circular nº 16/2020/AECI/CGCIA/MC e no Ofício nº 545/2020/DIE/SNEAR/SESSP, acompanhadas das informações sobre a data da PCF no Siafi.

QUADRO - DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DE CONTRATOS DE REPASSE/TERMOS DE COMPROMISSO

Ofício Circular nº 16/2020/AECI/CGCIA/MC e ao Ofício nº 545/2020/DIE/SNEAR/SESSP					*Informações Caixa*	
UG	*Empenho*	*Valor – R$*	*DH de Cancelamento*	*Data de Cancelamento*	*Contratos de Repasse/Termos de Compromisso*	*Data da PCF no Siafil*
180006	*2010NE901145*	*73.125,00*	*2020NL800102*	*14/07/2020*	*744270*	*15/07/2020*
	2013NE800307	*398,58*	*2020NL800118*	*01/09/2020*	*784211*	*01/09/2020*
	2014NE000442	*0,01*	*2020NL000591*	*28/07/2020*	*681240*	*28/07/2020*
	2014NE800154	*38.887,35*	*2020NL800107*	*21/07/2020*	*804920*	*21/07/2020*
	2016NE800420	*32.122,52*	*2020NL800110*	*28/07/2020*	*831610*	*28/07/2020*
	2017NE800780	*42.360,14*	*2020NL800129*	*13/10/2020*	*85077*	*14/10/2020*

Fonte: Informações prestadas pelo Departamento de Infraestrutura do Esporte por meio do Despacho nº 15/2021/SEESP/SNEAR/DIE.

6. Desta forma, concluiu a Mandatária da União que o cancelamento dos empenhos ocorreu devido ao atingimento da etapa final de execução de instrumento contratual, que é a realização de sua prestação de contas final. (Despacho nº 1 /2021/SEESP/SNEAR/DIE)"

As demais unidades desta SEESP se manifestaram no sentido de ratificar as informações anteriormente ofertadas, conforme se pode verificar no Ofício nº 10/2021/SEESP/SNELIS/MC e Ofício nº 7/2021/SEESP/SNFDT/MC.

Em complementação, encaminho o Ofício nº 361/2020/SE/SGFT/MC, por meio do qual as Unidades da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva e Fundo Nacional de Assistência Social encaminham seus relatos, referendados pelo Ofício nº 02/2021/SEDS/SEISP-Assessoria II/MC e Ofício nº 60/2021/SE/SGFT/MC, respectivamente."

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

Inicialmente, a STN/ME informou que:

"Em atendimento à recomendação, a Secretaria do Tesouro Nacional realizou levantamento de todos os restos a pagar não processados liquidados no exercício de 2019 e enviou os relatórios para os órgãos e entidades, por meio de ofício, juntamente com as orientações constantes na Nota Técnica SEI nº 24.401/2020, elaborada conjuntamente entre a STN e a Seges, no sentido de cancelar os restos a pagar liquidados de maneira irregular até 31/08/2020.

Esses cancelamentos devem ser avaliados caso a caso e a prestação de contas sobre quantos e quais foram ou não cancelados cabe aos órgãos responsáveis pelos programas, como ressaltado na Nota Técnica citada.

Após a expedição dos ofícios (23/06), foi realizada uma apresentação aos órgãos envolvidos (26/06), com o objetivo de integrar a sua atuação e facilitar a governança no âmbito do Poder Executivo Federal."

Adicionalmente, a STN/ME relatou que:

"(…) informo que foi realizada uma reunião, dia 21 de julho de 2020, cujos encaminhamentos estão contidos no e-mail anexo.

Portanto, em resumo, o fluxo definido com a Casa Civil para atendimento desta recomendação consiste em: (1) STN orientou as setoriais envolvidas, sendo este o reporte à Casa Civil sobre o que compete à STN para atendimento da recomendação; e (2) setoriais reportam à Casa Civil as providências adotadas, não cabendo à STN apreciar as ações adotadas por elas a respeito do assunto."

RECOMENDAÇÃO 3.7. Ao Poder Executivo Federal que oriente os ministérios setoriais de que as despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual deverão ser empenhadas em cada exercício financeiro apenas pela parte a ser nele executada, em observância ao princípio da anualidade orçamentária e conforme determina o art. 27 do Decreto nº 93.872/1986 (seção 4.1.2.8.2).

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A STN informou que:

> *"A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) promoveu a orientação requerida na recomendação descrita no item 3.7 em questão, tendo essas orientações sido materializadas na Nota Técnica nº 24.401/2020/ME, de 23 de junho de 2020. A referida Nota Técnica pode ser acessada por meio do seguinte endereço eletrônico: http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/thot/obtem_arquivo/33459:1128632:inline:834060559305*
>
> *Em relação ao atendimento ou não desta orientação pelos órgãos e entidades federais, esclarece-se que tal análise demandaria o exame dos processos e documentos utilizados no empenho de despesas realizadas por cada órgão e entidade da Administração Pública Federal, o que demonstra ser impossível à STN realizar tal análise.*
>
> *Então, partindo da premissa de que os documentos que originaram registros contábeis de despesas públicas devem ser arquivados nos órgãos e entidades que executaram esses valores, conforme preconiza o art. 139, § 4º, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, mostra-se prudente consultar esses órgãos e entidades federais."*

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 3.8. Ao Poder Executivo Federal que, em atenção ao Acórdão 1.907/2019-TCU-Plenário, quando da edição ou sanção de ato normativo que acarrete renúncia de receita tributária, encaminhe ao Tribunal de Contas da União, como condição de eficácia dos benefícios tributários aprovados, demonstrativo comprobatório que permita aferir, de forma clara e inequívoca, o cumprimento integral de cada requisito constitucional e legal relacionado à compatibilidade e à adequação orçamentária e financeira do benefício tributário aprovado e promulgado, nos termos do art. 150, § 6º, da Constituição Federal; do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (seção 4.1.2.9).

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB/ME):

A RBF/ME relatou que:

> *"Informamos que, no que cabe à Receita Federal do Brasil, foi atendido o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Com relação à demonstração de que a renúncia decorrente da condição contida no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), somente entrou em vigor quando implementadas as respectivas medidas, ressalta-se que o início da vigência da medida desonerativa é fixada pela própria lei que a instituiu e a suspensão de sua eficácia ainda carece de regulamentação."*

Ainda, a RFB/ME apresentou planilha Resumo das "Renúncias Tributárias e Previdenciárias" por ano (2014 a 2019) e uma planilha das "Desonerações Instituídas em 2019" com a respectiva "Medida de Compensação", quando existente."

Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME):

Por meio da Nota Técnica SEI nº 4.410/2021/ME, de 1º de fevereiro de 2021, a SOF/ME informou o seguinte:

> *"Sumário Executivo*
>
> *Trata-se de Nota Técnica acerca do Terceiro Ciclo de Monitoramento da Prestação de Contas da Presidência da República de 2019 – PCPR 2019 e de subsídios para a Prestação de Contas de 2020, em atenção ao Ofício Circular nº 04/2021/SE/CC/CC/PR.*
>
> *A presente Nota enfoca os pontos do parecer prévio que envolvem receita pública, por terem maior proximidade com as competências desta Coordenação-Geral da Receita Pública, conforme art. 60 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019. Mais especificamente, são analisadas a impropriedade 1.8 no Balanço Geral da União, a Recomendação 3.8 e o Alerta 4.5 do parecer prévio, aprovado pelo Acórdão nº 1.437/2020 – TCU – Plenário. Além do mais, esta Nota visa subsidiar a prestação das contas de 2020, demonstrando que as manifestações desta Coordenação-Geral acerca das renúncias se compatibilizam com o Alerta 4.5.*
>
> *Análise*
>
> *Contexto*
>
> *No tocante ao tema da receita pública, o Tribunal de Contas da União – TCU – emitiu as seguintes observações ao apreciar as Contas da Presidência da República de 2019:*
>
> *Impropriedade no Balanço Geral da União*
>
> *1.8. Divergência entre os valores das receitas previstas na Lei Orçamentária Anual aprovada e aqueles lançados no Siafi (seção 2.5.1).*
>
> *Recomendação ao Poder Executivo Federal*
>
> *3.8. (...)*
>
> *Alerta*
>
> *4 .5 (...)*
>
> *Acerca dessas considerações, esta unidade emitiu a Nota Técnica SEI nº 30.924/2020/ME, no âmbito do Primeiro Ciclo de Monitoramento do Acórdão nº 1437/2020 – TCU – Plenário, que aprovou o parecer prévio sobre as contas. Informou-se naquela Nota, com relação à alegada divergência entre os valores previstos na LOA e os lançados no Siafi, que o quadro 1-C da Lei Orçamentária de 2019 não havia adotado a classificação por natureza de receita e, justamente por esse motivo, não havia feito menção a ela no corpo da tabela. Com efeito, no quadro 1-C foi adotada a discriminação original das receitas previstas na Lei nº 4.320, 17 de março de 1964, visto que o objetivo da tabela era apresentar o superavit ou deficit nos orçamentos corrente e de capital.*
>
> *Quanto às renúncias supostamente aprovadas em desconformidade com a legislação aplicável, a Nota mostrou que várias delas observaram o rito fiscal exigido pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Um exemplo é a renúncia da Medida Provisória (MP) nº 905, de 11 de novembro de 2019, que aprovou o Emprego Verde-Amarelo. Essa renúncia teve seu demonstrativo de impacto apresentado na Nota Técnica do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiro/Coordenação de Estudos Econômico-Tributários e Aduaneiros (Cetad/Coest) nº 203, de 11 de novembro de 2019, e teve seus efeitos incorporados à receita da Lei Orçamentária por meio da Mensagem Modificativa nº 617 do Projeto de Lei Orçamentária de 2020.*
>
> *A Nota demonstrou, ainda, que as manifestações técnicas da SOF, à época da tramitação de cada renúncia, consideraram as disposições legais mencionadas pela Corte de Contas e recomendaram as medidas necessárias para dar adequação orçamentária e financeira às proposições. No caso da MP Verde-Amarelo, por exemplo, a SOF havia avaliado uma versão intermediária da MP na Nota Técnica SEI nº 10.244/2019/ME, ocasião em que recomendou a instrução do processo com o demonstrativo de impacto, em respeito às disposições fiscais. Essa recomendação foi, posteriormente, atendida.*

Por fim, quanto à recomendação de encaminhar para o Tribunal de Contas da União (TCU) o demonstrativo comprobatório da adequação orçamentária e financeira, como condição de eficácia de benefícios tributários aprovados, a Nota destacou possíveis limitações ao cumprimento do dispositivo.

Resguardadas as diferenças entre os dois casos, cabe mencionar a Ação Direta de Inconsitucionalidade (ADI) nº 916-8/600/MT, de 28 de novembro de 1995, em que o Superior Tribunal Federal (STF) foi instado a se manifestar sobre lei estadual que atribuía ao respectivo tribunal de contas o controle prévio de contratos. O Plenário da Corte julgou procedente a ação, visto que a competência designada pelo legislador ordinário ao órgão de controle não encontrava amparo na Constituição. Mesmo no caso de atos infralegais julgados improcedentes pelo TCU, o constituinte determinou que a eventual sustação ocorresse somente após negativa do Poder que editou o ato, e mesmo nessa hipótese, exigiu-se a comunicação às duas casas legislativas, conforme inciso X do art. 71 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Convém assinalar, ainda, o caso das renúncias tributárias de natureza autoaplicável, que não dependem de atuação administrativa posterior para a sua aprovação legal. Caso o particular inicie o usufruto antes da ratificação pelo TCU, haveria risco de a renúncia se tornar objeto de posterior judicialização.

(...)

Sem intenção de esgotar o tema ou de manifestar posição definitiva, estas observações visam somente ressaltar alguns dos desafios inerentes à implementação da recomendação 3.8. Postas estas considerações, informa-se que, dentro do Ministério da Economia, esta matéria poderá ser mais bem avaliada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Porém, independentemente de eventuais limitações à implementação da recomendação, importa assinalar que o encaminhamento de documentos comprobatórios na ocasião de aprovação de cada renúncia depende de instaurar um arranjo institucional que preveja o processo e o órgão competente para preparar essa documentação. Acerca desse aspecto, a próxima seção destaca a competência legal dos órgãos no contexto das renúncias de receita, mostrando que essa matéria tem mais afinidade com as atribuições legais da Secretaria Especial da Receita Federal (RFB), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (Secap).

Postas as observações arroladas na Nota Técnica SEI nº 30.924/2020/ME, esta Coordenação-Geral não acrescentou nenhuma informação ao processo durante o Segundo Ciclo de Monitoramento. Naquela ocasião, esta unidade se manifestou por meio do Despacho nº 11864255, em que somente reiteraram-se os entendimentos exarados na Nota anterior.

Neste Terceiro Ciclo de Avaliação, além de reafirmar o entendimento desta Coordenação-Geral sobre os itens do parecer que versam sobre receita, busca-se subsidiar a prestação de contas para 2020, levantando informações sobre as renúncias cujos projetos foram encaminhados para manifestação desta unidade técnica ao longo do exercício encerrado.

Competências

No texto do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, que trata da estrutura e dos cargos do Ministério da Economia, nota-se a remissão a 'renúncias' e 'gastos tributários' somente nos arts. 43 e 63, que trataram, respectivamente, das atribuições da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (Secap) e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), e:

> *Art. 43. A Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria compete:*
>
> *III - avaliar os programas do Governo federal relacionados com a concessão de benefícios financeiros, creditícios e tributários;*
>
> *Art. 63. À Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil compete:*
>
> *XI - estimar e quantificar a renúncia de receitas administradas e avaliar os efeitos das reduções de alíquotas, das isenções tributárias e dos incentivos ou estímulos fiscais, ressalvada a competência de outros órgãos que também tratem da matéria; (grifo nosso)*

Por outro lado, no rol de competência da Secretaria de Orçamento Federal, não há menção direta sobre este tema, conforme depreende-se do art. 57 do Decreto:

Art. 57. À Secretaria de Orçamento Federal compete:

I - coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária da União, compreendidos os orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação dos orçamentos federais sob sua responsabilidade;

III - acompanhar a execução orçamentária, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos;

IV - elaborar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário federal;

V - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;

VI - exercer a supervisão da Carreira de Analista de Planejamento e Orçamento, em articulação com as demais unidades interessadas, observadas as diretrizes do Comitê de Gestão das Carreiras do Ministério da Economia;

VII - estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa;

VIII - acompanhar e avaliar o andamento da despesa pública e de suas fontes de financiamento e desenvolver e participar de estudos econômico-fiscais destinados ao aperfeiçoamento do processo de alocação de recursos;

IX - acompanhar, avaliar e elaborar estudos sobre as políticas públicas e a estrutura do gasto público; e

X - acompanhar e propor, no âmbito de sua competência, normas reguladoras e disciplinadoras relativas às políticas públicas em suas diferentes modalidades.

A Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, por sua vez, em seu art. 15, atribui a evidenciação das renúncias de receita ao Sistema de Contabilidade Federal, cujo órgão central é a Secretaria do Tesouro Nacional:

Art. 15. O Sistema de Contabilidade Federal tem por finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial da União e evidenciar:

VII - a renúncia de receitas de órgãos e entidades federais.

Portanto, a respeito da recomendação 3.8, informa-se que a organização dos documentos comprobatórios e encaminhamento à Corte de Contas extrapola a competência desta Coordenação-Geral, tendo mais afinidade com atribuições legais de outros órgãos do Ministério da Economia.

Subsídio para Prestação de Contas 2020

O Quadro a seguir apresenta, resumidamente, as proposições sobre renúncia de receita encaminhadas para manifestação desta Coordenação-Geral, bem como a posição adotada por esta Unidade nas respectivas Notas Técnicas. Dado o prazo exíguo, esta análise não é exaustiva, mas contempla a maioria das proposições analisadas.

Conforme apresentado no Quadro, observa-se que as manifestações desta Unidade se balizaram na aplicação estrita das regras do Direito Financeiro que disciplinam as renúncias, em consonância com o Alerta 4.5 do Parecer Prévio das Contas de 2019.

QUADRO – AVALIAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA PÚBLICA PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE AVALIAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA (CGARP)

Processo SEI nº	Nota Técnica (NT) nº	Assunto	Síntese da Análise da Coordenação-Geral de Avaliação da Receita Pública
12100.107038/2020-15	NT nº 55.617/2020/ME	Proposta de redução do pagamento, de janeiro de 2021 a julho de 2022, das dívidas dos Estados e do Distrito Federal junto à União.	Manifestação contrária ao prosseguimento do projeto de lei, por não ter sido apresentado demonstrativo de impacto fiscal.
12105.101401/2020-49	NT nº 56.620/2020/ME	Solicitação para postergação do pagamento de tarifas Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) e tributos federais.	Sugestão de encaminhamento para RFB. Se fosse confirmado haver renúncia de receita, a CGARP informava ser necessário que o proponente apresentasse medidas compensatórias. Também foi informado que as propostas não apresentaram demonstrativo de impacto fiscal.
12100.107283/2020-22	NT nº 58.701/2020/ME	Proposta de benefício a contribuintes inseridos no Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (Profut).	Veto por conceder renúncia desacompanhada das exigências fiscais aplicáveis a renúncias de receita.
12100.107010/2020-88	NT nº 3.565/2021/ME	Proposta para reduzir ou isentar tributos incidentes sobre a importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de produtos de higiene pessoal.	Não foi apresentada estimativa de impacto fiscal. Não foram apresentadas medidas compensatórias para a redução de receita pretendida.
12100.106993/2020-35	NT nº 58.019/2020/ME	Proposta para expandir incentivos fiscais em situações específicas e promover alterações pontuais na redação da Lei do Bem.	Encaminhamento para a RFB para manifestação acerca de possível renúncia. Confirmando renúncia, o projeto deveria ser instruído com demonstrativo de impacto fiscal e medidas de compensação.
12100.106865/2020-91	NT nº 52.812/2020/ME	Proposta para isentar os consumidores do Estado do Amapá do pagamento das faturas de energia elétrica.	Esta CGARP não apresentou óbices à proposta.
12100.106205/2020-19	NT nº 45.337/2020/ME	Proposta de incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.	Encaminhamento para a RFB. Caso a RFB atestasse a neutralidade fiscal das propostas, a CGARP não seria contrária ao prosseguimento da proposta. Caso o demonstrativo não fosse elaborado, esta CGARP recomendava o veto da proposta.
12100.105978/2020-70	NT nº 42.654/2020/ME	Proposta para ações emergenciais destinadas ao setor esportivo a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020.	Recomendação de veto ao art. 13, por constituir renúncia que infringe o art. 113 do ADCT; e ao art. 18, por contrariedade ao interesse público.
12100.105464/2020-14	NT nº 36.372/2020/ME	Proposta de estabelecimento de vantagens tributárias a organizações religiosas.	Recomendação de veto, pois a proposta não observou estritamente o rito disciplinado no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
12105.100938/2020-91	NT nº 37.442/2020/ME	Proposta para regulamentação dos processos de reprogramação da contribuição fixa de contratos de concessão federal de infraestrutura aeroportuária.	A análise desta CGARP não identificou óbice quanto à legislação orçamentária e financeira para a aprovação da Minuta de Portaria do Ministério da Infraestrutura, na forma apresentada. No entanto, recomendou que o Ministério da Economia avaliasse a conveniência e oportunidade da proposta.
12100.105137/2020-62.	NT nº 33.403/2020/ME	Proposta para estabelecimento de medidas emergenciais de amparo aos agricultores familiares do Brasil para mitigar os impactos socioeconômicos da Covid-19.	Sugestão de veto uma vez que não havia estimativa do impacto orçamentário e financeiro da redução de receita. Sugeriu-se também que a PGFN fosse consultada, uma vez que a proposta atingia a dívida ativa da União.
12100.105030/2020-14.	NT nº 32.684/2020/ME	Projeto de Lei de Conversão da MP nº 945, de 04 de abril de 2020. Comparado a MP original, a proposta expande o prazo e o valor da indenização recebida por trabalhadores portuários impedidos de trabalhar pela Covid-19. Propõe também a suspensão temporária da exigência da Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM).	Recomendou-se o veto por não atender ao disposto no art. 113 do ADCT. Recomendou-se também encaminhar o processo à STN por haver a possibilidade de perda de receita associada a concessões e permissões de infraestrutura portuária. Caso afirmativo, recomendava-se veto a tais proposições.
12100.104889/2020-14	NT nº 32.033/2020/ME	Proposta para instituição do Programa Emergencial	Sugeriu-se o veto por contrariedade ao interesse público, não tendo sido apresentado o demonstrativo de impacto orçamentário.

Processo SEI nº	Nota Técnica (NT) nº	Assunto	Síntese da Análise da Coordenação-Geral de Avaliação da Receita Pública
12100.103764/2020-69	NT nº 26.165/2020/ME	Proposta para alterar as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos e ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM).	A CGARP não identificou óbice à sanção do projeto, mas ressalvou a necessidade de submetê-lo à avaliação da RFB, tendo em vista a necessidade de avaliar se o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias foi adequadamente cumprido.
12100.103653/2020-52	NT nº 26.556/2020/ME	Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.079, de 2020	Em face das informações apresentadas na Nota Técnica nº 1917130/2020/COSIF/CGFIN/DIGEF e do entendimento exarado na esfera judicial e controladora acerca do art. 113 do ADCT, recomendou-se veto aos seguintes dispositivos da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, modificados ou acrescidos pelo art. 1º da proposição: " - art. 5º-A, §§ 6º, 7º, 8º e 9º, art. 5º-C, §§ 19, 20, 21 e 22 e art. 15-D, §§ 4º, 5º, 6º, 7º, por reduzirem receita pública sem atender adequadamente ao art. 113 do ADCT, além de conter sobreposição às medidas aprovadas na Lei nº 13.998, de 14 de maio de 2020; e, - art. 15-D, § 2º, por aumentar o risco de inadimplência no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies)."
19968.100060/2020-83	NT nº 33.304/2020/ME	Entre outras alterações, modifica a natureza da remuneração do aprendiz, desonera tributariamente e institui alíquota especial de contribuição previdenciária de aprendizes.	A CGARP ressaltou que o efeito fiscal estava demonstrado na exposição de motivos, mas o projeto deveria estar acompanhado de medida capaz de compensar os efeitos posteriores a 2020, visto que o prazo do Decreto que declarou a calamidade pública tinha previsão de encerrar ao final de 2020.
12100.102932/2020-07	NT nº 20.027/2020/ME	O projeto concedia "incentivo fiscal em favor das empresas que firmassem parceria com universidades e institutos de ensino superior ou de pesquisa, para o desenvolvimento de projetos relativos à Covid-19"	O projeto apresentava o demonstrativo de impacto fiscal, em conformidade com o art. 113 do ADCT, enquanto as demais exigências estavam suspensas pela conexão do projeto com o combate ao estado de calamidade pública.
12100.101621/2020-12	NT nº 12.963/2020/ME	O projeto visava postergar os vencimentos das parcelas de juros trimestrais e das prestações mensais referentes aos contratos do Fies	A proposta estava acompanhada pela estimativa de impacto fiscal, conforme Nota Técnica nº 1798133/2020/Cofin/CGSUP/DIGEF, enquanto as demais exigências estavam suspensas pela conexão do projeto com o combate ao estado de calamidade pública.
19964.103622/2020-81	NT nº 12.051/2020/ME	Instituía o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	A CGARP alertou que o projeto não evidenciava, de forma clara, o impacto isolado da proposição na receita pública, que poderia atrair questionamento quanto ao cumprimento do art. 113 do ADCT.
60550.035577/2018-75	NT nº 25.991/2020/ME	Extinção do Hospital das Forças Armadas (HFA), com sua substituição pelo Serviço Social Autônomo Hospital das Forças Armadas, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.	A CGARP recomendou a evidenciação do impacto na receita pública por meio de sua apresentação na exposição de motivos do projeto.
12100.103670/2020-90	NT nº 27.844/2020/ME	Instituí diversos benefícios a produtores rurais, entre eles, a redução do ônus de obrigações financeiras contraídas junto à União.	Recomendou-se instruir o processo com o demonstrativo de que trata o art. 113 do ADCT.
12100.103337/2020-81	NT nº 22.530/2020/ME	Medidas voltadas ao setor esportivo, entre elas, a moratória de débitos tributários de pessoas jurídicas do setor junto à União.	Além de apontar uma correção no texto e recomendar encaminhamento a área da STN responsável pela matéria, alertou-se sobre a necessidade de apresentar o impacto fiscal, em atenção ao art. 113 do ADCT.
12100.103293/2020-99	NT nº 21.977/2020/ME	A proposta visava instituir uma série de mudanças normativas e ações voltadas ao setor de Aviação Civil, sob justificativa de atenuar os efeitos da crise.	Por estar em fase de sanção, recomendou-se veto aos dispositivos que implicavam renúncia e que não haviam tido seus efeitos fiscais demonstrados.

Fonte: Coordenação de Estudos da Receita Pública/Coordenação-Geral da Receita Pública/Subsecretaria de Assuntos Fiscais/Secretaria de Orçamento Federal.

Conclusão

Tendo em vista o exposto, esta Coordenação-Geral comunica que:

a) Não apresenta consideração a acrescentar no Terceiro Ciclo de Monitoramento da PCPR-2019, além daquelas já apresentadas na Nota Técnica SEI nº 30.924/2020/ME (e daquelas reiteradas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 da presente Nota; e

b) Quanto aos subsídios para a Prestação de Contas da Presidência da República de 2020, a seção III desta Nota destaca as renúncias que foram levadas ao conhecimento desta Unidade e as respectivas manifestações técnicas, que buscaram assegurar a observância dos requisitos fiscais do art. 114 da LDO, do art. 14 da LRF e do art. 113 do ADCT, em consonância com o alerta 4.5 do TCU e com as demais recomendações do TCU acerca dessa matéria."

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 3.9. Ao Poder Executivo Federal que evidencie, de forma completa e detalhada, as informações referentes ao saldo e à arrecadação da dívida ativa dos créditos de titularidade de cada autarquia e fundação pública federal, fazendo-as constar, em uniformidade com os demais créditos de mesma natureza, na Prestação de Contas do Presidente da República, de modo a permitir a avaliação anual acerca da efetividade das ações de recuperação de créditos, em consonância com o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000 (seção 4.1.2.11).

Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU):

Por meio da Nota nº 2/2021/DDA/CGCOB/PGF/AGU, de 25 de janeiro de 2021, a PGF informou que:

"(...)

Primeiro Ciclo de Monitoramento

No primeiro ciclo do monitoramento, foi elaborada a Nota nº 17/2020/DDA/CGCOB/PGF/AGU, em que foram abordadas as dificuldades ensejadoras da recomendação emitida e também as medidas em andamento para o seu cumprimento.

Nesta manifestação, descreveu-se o novo procedimento adotado no âmbito da Procuradoria-Geral Federal para atender à recomendação relativa ao exercício de 2019 e também para, simultaneamente, estabelecer um hígido fluxo de levantamento desses dados e informações para as próximas Prestações de Contas. Dado procedimento utiliza os registros constantes no Siafi (Tesouro Gerencial) para construir uma planilha compartilhada (SharePoint), que, em seguida, é disponibilizada às Autarquias e às Fundações Públicas Federais, para validação ou complementação das informações.

Ainda neste ciclo, a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Casa Civil da Presidência da República (Nota Informativa nº 65/2020/CGGOV/DIGOV/SE) realizaram análises das informações prestadas, as quais concluíram pelos esforços empreendidos por esta PGF, não sendo feita qualquer observação adicional.

Segundo Ciclo de Monitoramento

No segundo ciclo do monitoramento, foi elaborada a Nota nº 26/2020/DDA/CGCOB/PGF/AGU, em que foram descritas as medidas realizadas para executar a nova rotina, sendo, ao fim, já apresentado, em forma de anexos, o resultado consolidado das informações referentes ao saldo e à arrecadação da dívida ativa das autarquias e das fundações públicas federais, dos exercícios de 2018 e 2019, nos termos da recomendação emitida pela Corte de Contas.

A referida Nota destacou que a rotina teve início com a publicação do PGF Comunica nº 185/2020, e-mail circular enviado a todos os procuradores federais, notadamente aqueles integrantes das Procuradorias Federais junto às Entidades, com a explicação acerca do procedimento.

Evidenciou, ainda, que foi diligenciado perante as maiores autarquias e fundações públicas federais, deixando aberta a possibilidade de agendamento de reunião para que fossem instruídas ou pudessem dirimir eventuais dúvidas. Nesse contexto, foram realizadas 18 reuniões, nas quais foram enfatizados todos os detalhes da nova rotina, sendo esclarecidas as obrigações dos entes representados no que tange ao controle e validação dos dados, bem como já foram alertados acerca da renovação do procedimento em janeiro de 2021, para fins da prestação de contas relativa ao exercício de 2020.

Em relação ao segundo ciclo de monitoramento, a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Casa Civil da Presidência da República (Nota Informativa nº 130/2020/CGGOV/DIGOV/SE) realizaram análises das informações prestadas, as quais também concluíram pelos esforços empreendidos por esta PGF, não sendo feita qualquer observação adicional.

Subsídios à elaboração da PCPR 2020

Com o objetivo de atender à Norma de Execução nº 4, de 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Federal de Controle Interno, Órgão da Controladoria-Geral da União, encontra-se em andamento a renovação do procedimento efetuado durante o segundo ciclo de monitoramento.

Nesse contexto, em 13 de janeiro de 2021, foi publicado o PGF Comunica nº 08/2021, e-mail circular enviado a todos os procuradores federais, notadamente aqueles integrantes das Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais, conforme transcrição abaixo:

> *Excelentíssimos(as) Procuradores(as) Federais,*
>
> *Com objetivo de compilar as informações a serem encaminhadas pela Procuradoria-Geral Federal, para fins de Prestação de Contas da Presidência da República relativa ao exercício de 2020, será renovada a rotina de controle de **arrecadação** e **estoque de dívida ativa** das Autarquias e das Fundações Públicas Federais.*
>
> *Diante das informações de estoque prestadas pela Assessoria Sapiens e dos relatórios de arrecadação e estoque identificados no Siafil (Tesouro Gerencial), estão disponibilizados (SharePoint) os **dados de 2020** às Autarquias e às Fundações Públicas Federais, por meio da Procuradoria junto à Entidade, para validação ou complementação das informações, mediante o ajuste pontual dos dados, sem que se perca a padronização, até o **prazo limite e improrrogável de 29 de janeiro de 2021**.*
>
> *Os atos praticados no âmbito das Entidades devem ser documentados em processo administrativo próprio, para fins de registro, não sendo necessária a abertura de comunicação ou tarefa à CGCOB, pois todos os dados devem ser disponibilizados e conferidos por meio da página https://agudf.sharepoint.com/sites/ControleDividaAtivaPGF, de acordo com as instruções e recomendações disponíveis no referido endereço eletrônico.*
>
> *Os dados de arrecadação e estoque de dívida ativa relativos aos anos de 2018 e 2019, **que foram consolidados recentemente em idêntica rotina**, poderão ser visualizados por meio do "Painel de Dívida Ativa" também disponibilizado na referida página. Caso alguma Entidade pretenda modificar estes dados já consolidados, será necessário formalizar o pedido à CGCOB em processo administrativo específico.*
>
> *Maiores detalhes desta rotina podem ser encontrados no expediente administrativo nº 00407.036360/2020-29 e na página de SharePoint.*

Evidencia-se que a planilha compartilhada (página de SharePoint) apenas pode ser elaborada a partir de 12 de janeiro de 2021, quando os registros do Siaif, relativos ao ano de 2020, estabilizaram, sob pena de realizar a compilação e disponibilização incompleta dos dados para as autarquias e fundações públicas federais.

Além da publicação do e-mail circular (PGF Comunica nº 8/2021), foram enviados e-mails para os procuradores responsáveis pelos setores de cobrança (ou procuradores-chefes) das maiores autarquias e fundações públicas federais com o objetivo de reiterar a necessidade de participação de todos nesse processo de levantamento de informações.

Após o fim do prazo (29 de janeiro de 2021) disponibilizado às entidades para a complementação ou ajuste das informações, serão obtidas, assim como ocorreu durante o segundo ciclo, as planilhas de arrecadação e de estoque de dívida ativa das autarquias e das fundações públicas federais, alusivas aos exercícios de 2019 e 2020.

Nessa esteira, até 5 de fevereiro de 2021, prazo conferido pela norma de Execução SFC/CGU nº 4/2020, esta Procuradoria-Geral Federal fará a inserção no sistema Governa das medidas adotadas para a melhoria da sistemática de recuperação de créditos inscritos em dívida ativa, bem como das informações referentes ao saldo e à arrecadação da dívida ativa dos créditos de titularidade de cada autarquia e fundação pública federal, de modo a permitir a avaliação anual acerca da efetividade das ações de recuperação de créditos, de acordo com a recomendação emitida pelo Tribunal de Contas da União (TC 018.177/2020-4).

Conclusão

A solução definitiva referente ao levantamento das informações de arrecadação e estoque de dívida ativa ocorrerá quando a gestão integral dos créditos inscritos em dívida ativa e administrados pela PGF estiver concentrada no sistema da AGU, o Sapiens Dívida.

Todavia, alcançar este objetivo dependerá do transcurso do tempo necessário para a extinção dos créditos inscritos em outros sistemas e também da disponibilização de um sistema informatizado de gestão de créditos na fase administrativa às entidades que não o possuem, sendo que este novo sistema e os demais já existentes devem possuir comunicação ("barramento") com o Sapiens Dívida e com o Siafi, a fim de viabilizar a automatização da rotina contábil concernente à dívida ativa.

Enquanto não se atinge o referido estágio, a nova rotina em andamento, com a utilização de uma planilha compartilhada (SharePoint), permite a compilação das informações de arrecadação e estoque (saldo) de dívida ativa das autarquias e das fundações públicas federais, em conformidade com a recomendação do TCU, assim como estimula boas práticas no âmbito das entidades, com vistas à regularização das suas rotinas contábeis concernentes à dívida ativa, as quais não são de responsabilidade da PGF.

Em relação à PCPR 2020, encontra-se em curso, na Procuradoria-Geral Federal, o procedimento de consolidação das informações, de modo que o sistema Governa será alimentado até o dia 5 de fevereiro de 2021, prazo conferido pela norma de Execução SFC/CGU nº 4, de 2 de dezembro de 2020, com as medidas adotadas para a melhoria da sistemática de recuperação de créditos inscritos em dívida ativa e também com as informações referentes ao saldo e à arrecadação da dívida ativa dos créditos de titularidade de cada autarquia e fundação pública federal, de acordo com a recomendação emitida pelo Tribunal de Contas da União (TC 018.177/2020-4).

Submete-se à apreciação do Coordenador-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos da PGF, com a sugestão de submissão ao Procurador-Geral Federal para posterior inclusão desses dados no Sistema Governa."

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 3.10. Ao Poder Executivo Federal que aprimore o processo de estimação da despesa e de alocação orçamentária no âmbito do Regime Geral da Previdência Social, de modo a assegurar que as respectivas dotações sejam suficientes para custear todos os benefícios previdenciários do exercício (seção 4.2.2).

Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME):

Por meio do Despacho s/nº, de 19 de janeiro de 2021, a SOF/ME informou:

"Em atenção ao Despacho SOF-Cofic nº 13009780, informo que, quanto ao item 3.10 da Recomendação PCPR 2019 (...), há três atualizações relevantes em relação à Nota Técnica SEI nº 31.331/2020/ME:

(i) formalização na Junta de Execução Orçamentária (JEO), em sua 10ª Reunião Ordinária de 2020, em 10 de dezembro de 2020, da matriz de responsabilidades da Necessidade de Financiamento do Governo Central (NFGC) e do cronograma para os processos orçamentários, estando ambos, portanto, formalmente estabelecidos para o exercício de 2021;

(ii) inclusão do float previdenciário em todos os Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias (RARDP) do ano de 2020, a partir do RARDP do 3º bimestre; e

(iii) inclusão do float previdenciário no Projeto de Lei Orçamentária de 2021 (PLOA-2021), com o detalhamento dessa mudança na Mensagem Presidencial que encaminhou a referida proposta orçamentária.

Quanto às outras informações encaminhadas por esta Subsecretaria de Assuntos Fiscais para subsidiar o Segundo Ciclo de Monitoramento da Casa Civil, informo que não temos atualizações ou complementações adicionais."

Ressalta-se que o teor da Nota Técnica SEI nº 31.331/2020/ME já foi transcrito no item ***6.3.26*** *(Contas 2017)*

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 3.11. À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que, no prazo de até 180 dias e em consonância com o item 12.2 Provisões do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, itens 5.14 a 5.26 da Norma Brasileira de Contabilidade TSP Estrutura Conceitual e, subsidiariamente, itens 4.26 a 4.47 do Pronunciamento técnico CPC 00 (R2) Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro:

a) constitua provisão para honra de garantia a operações de crédito contratadas pelos Estados do Amapá, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte, bem como de demais entes devedores que incorrerem em situação semelhante, fundada na provável necessidade de desembolso financeiro pela União para cobertura das recorrentes e sucessivas inadimplências, com base em estimativa de desembolso futuro para liquidar a obrigação;

b) formalize política de constituição de provisão destinada a cobrir os prováveis desembolsos da União com honras de garantia a operações de crédito dos entes subnacionais, estabelecendo critérios de reconhecimento, bases de mensuração e evidenciação; e

c) evidencie em notas explicativas a relação de devedores que tiveram operações de crédito garantidas pela União, informando, entre outros dados, os valores honrados e recuperados no exercício e os valores a recuperar acumulados (seção 5.3.1.1).

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A STN/ME informou que:

"itens "a" e "b":

"A STN já tem como rotina de trabalho estimar provisões de honras de garantia para operações de crédito contratadas com Entes Subnacionais, tendo como premissa a percepção de um risco de inadimplemento mais elevado. Importante esclarecer que, após feita a análise e caso seja identificado um montante necessário, a solicitação orçamentária é realizada em um montante significativamente superior, com vistas a cobrir os chamados "casos não previstos". Importante esclarecer que há um trade off na solicitação do orçamento que deve ser levando em consideração. Se, por um lado, um volume mais elevado traz conforto à atuação das honras; por outro lado, há o risco de ter um orçamento ocioso.

Cumpre ressaltar, que a Codiv/STN constituiu provisão para honras de garantias com referência em 31 de dezembro de 2020, já com a alteração de metodologia recomendada pelo TCU, em relação ao critério anteriormente utilizado.

O critério anteriormente adotado pela STN para constituição de provisão para honras de garantia, e considerado o mais adequado conceitualmente por esta Secretaria, tinha como metodologia o reconhecimento nas contas de provisão das obrigações garantidas dos entes que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), estabelecido pela Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017. Esse critério era utilizado porque, ao assinar os termos do acordo para a adesão no RRF, o Estado declara quais contratos deixarão de ser pagos e qual o período em que ele pretende

fazer parte do Regime. Dessa forma, os valores de provisão representavam as parcelas a vencer dos contratos garantidos do Estado do Rio de Janeiro durante o RRF (até 2023). Os entes que não fazem parte do RRF não compunham a previsão porque não era possível realizar uma estimativa confiável dos valores a serem honrados pela União, de tal forma que esta situação diverge do conceito de reconhecimento de provisões.

Contudo, com vistas a atender a recomendação 3.11 do Tribunal de Contas da União nas Contas do Presidente da República de 2019, constante do Acórdão nº 1.437/2020–TCU–Plenário, a metodologia foi alterada. Portanto, a atual metodologia para constituição de provisão de honras de garantias inclui os valores de saldo devedor dos Estados do Amapá, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte."

- item "c":

"Sem alteração em relação à resposta dada no Segundo Ciclo de Monitoramento."

No monitoramento do 2º Ciclo, a STN/ME informou que:

"O subitem c do item 3.11 contempla tanto informações de responsabilidade da Codiv/STN (relação de devedores que tiveram operações de crédito garantidas pela União e valores honrados), como informações geradas pela Coafi/STN (valores recuperados no exercício e valores a recuperar acumulados).

(...).

i) Providências já adotadas pela área: As informações discriminadas no subitem "c" foram evidenciadas em notas explicativas do Ministério da Economia, relativas ao 3º trimestre de 2020;

ii) Área responsável: As informações de valores recuperados no exercício e valores a recuperar acumulados foram geradas pela Coafi/STN;

iii) Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: A recomendação foi atendida dentro do prazo de 180 dias estabelecido pelo Acórdão nº 1437/2020 - TCU – Plenário, de 10 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2020;

iv) Recursos humanos e materiais necessários (e disponíveis) para atendimento integral no exercício financeiro: A recomendação foi atendida por meio da equipe da Coafi/STN;

v) Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma: A recomendação foi atendida dentro do exercício financeiro de 2020."

Ainda, a STN/ME, por meio da Codiv/STN, relatou que:

"Informamos que foi concedido à STN o prazo de até 180 dias para seu atendimento. Como o prazo estabelecido pelo TCU é de 180 dias a contar de 07/08/2020, a data final para atendimento é 03/02/2021. Esclarecido esse ponto, informamos que temos, em nosso planejamento, a intenção de realizarmos os ajustes referidos aos itens "a" e "b" no fechamento deste exercício. Quanto ao item "c", informamos que adotaremos o mesmo cronograma para as informações de valores honrados que é de responsabilidade desta coordenação."

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 3.12. À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que, no prazo de até 180 dias:

a) formalize política para constituição de ajuste para perdas em Empréstimos e Financiamentos Concedidos (curto e longo prazos), mediante estabelecimento de parâmetros que devam ser considerados pelos gestores para sua mensuração e registro, conforme orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e da Macrofunção Siafi 020342 – Ajustes para Perdas Estimadas; e

b) realize estudos e constitua, se for o caso, conta de ajuste para perdas referentes aos direitos da União decorrentes de Empréstimos e Financiamentos Concedidos (curto e longo prazos) registrados na Secretaria do Tesouro Nacional, em especial os relacionados ao Estado do Rio de Janeiro e demais entes subnacionais que venham a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal ou apresentem situação econômico-fiscal deteriorada, a fim de ajustar o valor desses ativos ao seu valor provável de realização e permitir, assim, a cobertura de perdas esperadas. (seção 5.3.1.2).

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A STN/ME informou que:

> *"- Itens "a" e "b":*
>
> *Conforme informado nos ciclos de monitoramento anteriores, os estudos preliminares efetuados pela Coafi/STN foram encaminhados à Casa Civil em anexo ao Despacho Coafil/STN , consignados por meio da Nota Técnica SEI nº 43.838/2020/ME, de 8 de outubro de 2020, no âmbito do processo SEI nº 14021.155447/2020-33. O processo de estudos foi finalizado e sintetizado na Nota Técnica SEI nº 54.409/2020/ME, de 3 de dezembro de 2020.*
>
> *Os estudos apontaram para a mudança de critério para o reconhecimento dos ajustes de perdas, inclusive com o reconhecimento de valores concernentes ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF).*
>
> *A metodologia anterior previa o registro de ajuste de perdas somente para: a) saldos vencidos de empréstimos e refinanciamentos com atrasos superiores a 180 dias e/ou decorrentes de liminares ajuizadas contra a União; b) avais honrados pela União e impedidos de recuperação mediante execução de contragarantias por força de liminares judiciais, após decorridos 180 dias; e c) impactos decorrentes da implementação das condições da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014.*
>
> *Por sua vez, a nova metodologia possibilita o registro de ajuste de perdas com base na metodologia denominada Capacidade de Pagamento Plus "Capag Plus". Essa metodologia utiliza informações de Capacidade de Pagamento (Capag), publicadas pela Corem/STN, as quais são convertidas para ratings do Modelo em tela, e em seguida são consideradas informações da Coafi/STN concernentes às pendências jurídicas dos contratos e à sua adesão ao Regime de Recuperação Fiscal. Com isso, são obtidos os ratings finais, distribuídos de "AA" (correspondente ao percentual de ajuste de perdas de 0%) a "H" (correspondente ao percentual ajuste de perdas de 100%), sendo os percentuais aplicados aos saldos devedores dos respectivos contratos. Cabe destacar que a nova metodologia não modificou a rotina mensal de registro dos impactos decorrentes da implementação das condições da Lei Complementar nº 148/14.*
>
> *Ademais foi elaborada a Nota Técnica SEI nº 1.667/2021/ME , de 15 de janeiro de 2021, para ajustar o novo modelo às situações de contratos inclusos no Regime de Recuperação Fiscal (RRF), ao amparo da Lei Complementar nº 159 de 19 de maio de 2017, que estivessem vinculados a alguma decisão judicial ajuizada contra a União.*
>
> *(...)."*

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 3.13. À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que apresente ao Tribunal de Contas da União em até 180 dias:

a) as providências adotadas para conciliação e ajuste dos saldos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital registrados no ativo da União para refletir os recebimentos dos valores pelas empresas investidas, considerando nesse ajuste, as distorções de classificação identificadas neste trabalho, que foram abordadas no TC 033.588/2019-8; e

b) instituição de rotina contábil e de controles internos que prevejam a averiguação periódica dos registros de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital realizados pelas UGs transferidoras e que tenham reflexo contábil na UG da Copar/STN, a fim de que eventuais erros sejam prontamente identificados e tempestivamente corrigidos, com base no inciso XI do art. 1° do Regimento Interno da STN (Portaria-MF 285/2018) (seção 5.3.1.4).

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A STN/ME informou que:

"- Item "a":

Providências adotadas pela Área: Na auditoria financeira do Balanço Geral da União (BGU), o Tribunal de Contas da União identificou distorções no saldo de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (Afac) das seguintes empresas:

QUADRO - DISTORÇÕES APONTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NA RECOMENDAÇÃO 3.13 - A

Distorções no Registro de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (Afac), em 31 de dezembro de 2019 (R$ 1,00)				
Conta	*Empresa*	*Afac Siafi*	*Afac reconhecido pelas investidas (Ofícios)*	*Diferença*
122110104	*Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron)*	*10.250.000.00000*	*10.242.622.922,59*	*7.377.077,41*
121210106	*Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras)*	*2.912.981.750,15*	*2.906.180.000,00*	*6.801.750,15*
121210106	*Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras)*	*2.562.915.300,93*	*2.605.319.604,10*	*-42.404.303,17*
121220106	*Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)*	*702.825.385,46*	*0,00*	*702.825.385,46*
121210106	*Autoridade Portuária de Santos S. A., ex-Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp)*	*571.571.227,25*	*583.117.915,30*	*11.546.688,05*
Total				*663.053.221,80*

Fonte: Siafi e peças 161, 165 e 169 do TC 033.588/2019-8.

Inicialmente, é importante mencionar que o registro da transferência dos recursos relativos aos saldos principais de Afac é competência dos Ministérios Setoriais aos quais as estatais estão vinculadas. Assim, caso seja verificada diferença a maior entre o saldo de Afac registrado na contabilidade da empresa e o valor constante do Siafi, é necessário verificar junto àqueles órgãos se todo o valor transferido foi efetivamente registrado na conta da empresa no Siafi. No caso das diferenças a menor entre a contabilidade da empresa e o Siafi, existe a possibilidade de que parcela do valor registrado como Afac tenha sido objeto de reclassificação. Nessa situação, compete à Coordenação-Geral de Participações Societárias da Secretaria do Tesouro Nacional (Copar/STN) verificar o histórico de registro desse Afac junto à empresa e, se for o caso, solicitar a retificação dos registros junto à área competente.

No caso da CPRM, foi identificado que a empresa realizou uma reclassificação contábil de seus saldos de Afac passando a registrar esses recursos como receita. De acordo com a Nota Explicativa n° 26 às Demonstrações Contábeis de 2014, a Companhia emitiu a Nota Técnica Decof/Digoge nº 001, de 29 de dezembro de 2014, e ajustou a conta Reservas para Transferências para Futuro Aumento de Capital em contrapartida da conta Prejuízos Acumulados. Após a comprovação de que o saldo de Afac foi efetivamente baixado pela empresa e que essa operação foi aprovada pela Copar/STN, foi realizada a baixa do referido ativo no Siafi.

No caso da Emgepron, observamos que a empresa havia baixado parcialmente seu saldo de Afac sem aprovação da Assembleia Geral e que, da diferença apontada pelo TCU, apenas o montante de R$ 595 mil havia sido incorporado ao capital social da companhia. Nesse contexto, com base nas informações constantes da Demonstração das Muta-

ções do Patrimônio Líquido, realizamos a baixa do referido valor no Siafi, sendo R$ 594 mil baixados com reflexo em 2020 e R$ 1 mil baixados com reflexo em 2021, em virtude de erro no primeiro lançamento.

No caso da Codesp, foi identificado que parte dos recursos transferidos à empresa em 2019 (R$ 3,26 milhões) foi atribuída de forma equivocada ao CNPJ do Ministério da Infraestrutura. Essa falha foi comunicada ao Ministério, que efetuou o ajuste do referido lançamento no Siafi. Ainda não foi identificada a origem da diferença remanescente apontada pelo TCU (R$ 8,29 milhões).

No caso da Telebras, a empresa nos encaminhou planilha padronizada com a posição de seus saldos de Afac em 31 de outubro de 2020, o que nos permitiu conciliar o saldo do referido ativo no Siafi.

Em relação à Eletrobras, encaminhamos ofício à empresa solicitando informações sobre a movimentação de seus saldos de Afac entre 2007 e 2012, período no qual acreditamos que a inconsistência tenha se originado. Até o momento, não recebemos resposta.

Em complemento às inconsistências citadas diretamente na auditoria financeira da PCPR 2019, destacamos que, com base em apontamentos apresentados posteriormente pelo TCU e em averiguações internas da Copar/STN, foi possível realizar ajustes nos saldos de Afac da União em uma quantidade maior de empresas. O resumo desses ajustes consta da tabela abaixo:

QUADRO - AJUSTES EM SALDOS DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)

Empresa	Conta ContábilL	Valor – (R$)	Justificativa	Lançamento
Companhia Brasileira de Trens Urabanos (CBTU)	122120104	37.787.793,48	Ajuste no saldo de Afac principal da União na CBTU com base nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2019. Para registro na conta 122120104, foi utilizado o saldo da rubrica "Recursos para Aumento de Capital" constante do Patrimônio Líquido da empresa.	2020NL000552
	121220106	277.529.907,00	Recomposição do saldo de Afac principal da CBTU com vistas ao registro do aumento de capital aprovado na Assembléia Geral Extraordinária (AGE) de 16 de dezembro de 2019.	2020NS000295
	121220108	389.712.556,30		2020NS000296
	121220108	8.541.084,60	Registro do resíduo de Afac Selic da União na CBTU remanescente do aumento de capital aprovado na AGE de 16 de dezembro de 2019. Data de referência: 31 de dezembro de 2019	2020NS000301
	121220108	187.592,62	Registro da atualização monetária incidente sobre o Afac da União na CBTU (resíduo), conforme Nota Explicativa nº 13 às Demonstrações Contábeis de 30 de setembro de 2020.	2020NL000557
Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba)	121210106	60.511.038,00	Baixa no saldo de Afac principal da Codeba, tendo em vista a devolução realizada pela empresa em 2018, conforme detalhado na Nota Explicativa nº 17 às Demonstrações Contábeis de 31de dezembro de 2018, e na mensagem eletrônica encaminhada pela empresa em 18 de dezembro de 2020.	2020NL000540
	121210108	1.490.342,90	Conciliação do saldo da atualização monetária do Afac da União na Codeba (posição de 30 de novembro de 2020). Informações disponíveis em mensagem eletrônica encaminhada pela empresa em 18 de dezembro de 2020.	2020NL000547
Empresa de Pesquisa Energética (EPE)	121220106	- 5.650.000,00	Baixa do saldo de Afac Principal, no valor de R$ 5.650.000,00, conforme balanço de 2016 (Nota Explicativa nº 19), aprovado conforme Ata da Primeria Assembleia Geral Ordinária da EPE, informando que o saldo de AFAC da empresa (saldo principal de R$ 5.650.000,00 e atualização monetária correspondente) foi reclassificado como receita e, por esse motivo, foi baixado da conta de AFAC .	2020NL000544
	121220108	963.667,61	Baixa do saldo de Afac Selic, no valor de R$ 963.667,61, conforme Balanço de 2016 (Nota Explicativa nº 19), aprovado conforme Ata da Primeira Assembleia Geral Ordinária da EPE, informando que o saldo de Afac da empresa (saldo principal de R$ 5.650.000,00 e atualização monetária correspondente) foi reclassificado como receita e, por esse motivo, foi baixado da conta de Afac .	2020NL000545

Empresa	Conta ContábilL	Valor – (R$)	Justificativa	Lançamento
Hospital das Clínicas de Porto Alegre (HCPA)	122120104	4.382.619,16	Ajuste (conciliação) do saldo de Afac da União no HCPA, com base em informações repassadas pela empresa e no balanço de 31 de dezembro de 2019.	2020NL000550
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	122120104	30.221.002,04	Baixa no saldo de Afac do HNSC, tendo em vista que a empresa realizou aumento de capital, em abril de 2019, e essa operação não foi registrada no Siafi. Base documental: Ata da AGE realizada em 04 de abril de 2019.	2020NL000546
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	121210106	1.883.142.834,00	Ajuste permutativo: Transferência de R$ 1.883.142.834,00 da conta contábil nº 121210106 para a conta contábil nº 122120104.	2020NL000382
	122110104			
	121210108	171.131.000,00	Conciliação do saldo da atualização monetária do Afac da União na Infraero (posição de 30 de setembro de 2020). Informação disponível na Nota Explicativa nº 16 às Demonstrações Contábeis de 30 de setembro de 2020.	2020NL000548
Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA)	121210106	23.000.000,00	Baixa do valor registrado como aporte de Afaca da PPSA, pois os recursos transferidos foram destinados à integralização do capital inicial da empresa, conforme resposta ao Ofício TCU 22-184 e 24-184/2020.	2020NL000391
	121210106	12.000.000,00		2020NL000390
Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)	121210106	193.650.000,00	Baixa no saldo de Afac da União no Serpro, tendo em vista que as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis de fechamento dos exercícios 2013 e 2014, bem como o Decreto s/nº, de 05 de maio de 2014 deixam consignados que, em 2014, a empresa foi autorizada a incorporar a seu capital social o montante de R$ 193.650.000,00.	2020NL000388

Fonte: Informações prestadas pela Coordenação-Geral de Participações Societárias da Secretaria do Tesouro Nacional (Copar/STN).

Área Responsável: Copar/STN

Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: Não foi possível atender integralmente a essa recomendação no exercício de 2020. Os motivos para o atraso constam do item "v".

Recursos humanos e materiais necessários (e disponíveis) para atendimento integral no exercício financeiro: A área responsável pelo registro das participações societárias da União conta atualmente com cinco servidores. Caso seja verificada a necessidade de emprego de mais pessoas na análise dessa recomendação, poderá ser solicitado o apoio das demais áreas desta Coordenação-Geral.

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro: No exercício de 2020, verificou-se um incremento significativo na quantidade de demandas executadas no âmbito da Copar/STN. A título de comparação apresentamos, abaixo, os relatórios de expedientes produzidos na área de registro da Copar, entre janeiro e dezembro de 2020, bem como a comparação dessa produção com o mesmo período de 2019. Na análise dos referidos documentos, observa-se que ocorreu uma variação superior a 280% na quantidade de documentos produzidos.

TABELA - DOCUMENTOS PRODUZIDOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) ENTRE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

TIPO	2020												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Declaração			94	20	11		2		2			5	134
Despacho	1	1		5		1	1	4		2	1	1	17
E-mail				65	43	16	37	16	22	6	2	14	221
Formulário			10	4	1		3					2	20
Formulário de Cadastro de Usuário no SEI												1	1
Formulário de Permissão de Acesso à Base de Dados			2										2
Minuta de Despacho	4	2	91	21	11		2		2			4	137
Minuta de Nota Informativa									1				1
Minuta de Ofício			1	2									3
Nota Informativa							19						19
Ofício	18	3	9	87	58	25	35	52	7	12	7	13	326
Recibo Eletrônico de Protocolo					1							1	2
Termo									1			3	4
Termo de Autorização de Tratamento de Dados			30	2		2	1		1	1		7	44
Termo de Encerramento de Processo Eletrônico							1						1
TOTAL:	23	6	237	206	125	44	101	72	36	21	10	51	932

Fonte: Sistema Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

TABELA - DOCUMENTOS PRODUZIDOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) ENTRE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

TIPO	2019												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Declaração							1						1
Despacho		1	22	72									95
E-mail				1		1							2
Memorando	1												1
Minuta de Despacho									2	7		5	14
Minuta de Ofício				3				1	2				6
Nota Técnica											1		1
Nota Técnica-				2	2	1	2						7
Ofício									5	18	10	7	40
Ofício-	4	5	8	18	6	7	8	6	13				75
Parecer										1			1
Projeto de Evento de Capacitação - PGFN			1										1
TOTAL:	5	6	31	96	8	9	11	7	22	26	11	12	244

Fonte: Sistema Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Dentre os processos que mais demandaram a área de registro da Copar nesse período, podemos destacar os seguintes:

i) Subsídios técnicos para a elaboração do voto da União em assembleias de acionistas de empresas estatais. Em função da pandemia de Covid-19, as empresas nas quais a União detém participação acionária foram autorizadas a adiar a data de realização de suas assembleias gerais em até três meses, conforme previsto na Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020. Nesse contexto, a execução desse processo foi postergada. A título de conhecimento, cabe destacar que esses processos envolvem a análise documental, bem como interações com diversos órgãos (PGFN, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria-Geral da Presidência da República e as empresas); e

ii) Respostas a questionamentos encaminhados pelo TCU, entre outubro e dezembro de 2020, foram respondidos oito ofícios (04-184, 06-184, 13-184, 22-184, 24-184, 30-184, 34-184 e 35-184), alguns dos quais exigiram muita pesquisa em documentos antigos. Em que pese essas demandas terem permitido a identificação de inconsistências pontuais de registros no Siafi, elas também consumiram muita capacidade operacional da área de registro da Copar.

Em relação às demais áreas da Copar, destacamos que não foi possível solicitar apoio para o atendimento dessa recomendação, uma vez que estas também estavam sobrecarregadas em função do processo de revisão dos estatutos sociais das empresas controladas diretamente pela União.

- Item "b":

Providências adotadas pela Área: Está em discussão no âmbito da Copar/STN a criação de rotina contábil de conciliação dos saldos de Afac registrados no Siafi com os valores constantes dos balanços das empresas.

Em análise preliminar, entendemos que essas diferenças de saldo podem ser corrigidas por meio do envio de planilhas padronizadas para as empresas para que estas informem a data de cada aporte com vistas a compatibilizar esses saldos com os registros no Siafi. Esse procedimento é necessário porque a maioria das empresas não discriminam os valores de principal e de atualização monetária de seus Afac em Notas Explicativas.

Com base nas planilhas a que se refere o parágrafo acima, foi possível ajustar os saldos de Afac da Telebras e realizar baixa parcial do saldo de Afac da Codeba. Observe-se, contudo, o receio de que esta Coordenação-Geral não disponha de instrumentos para impor uma determinação ou prazo de resposta fora do escopo de uma Assembleia Geral de Acionistas, especificamente para as empresas não dependentes (não incluídas no Siafi).

Área Responsável: Copar/STN

Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: Não foi possível atender integralmente a essa recomendação no exercício de 2020. Os motivos para o atraso constam do item "v".

Recursos humanos e materiais necessários (e disponíveis) para atendimento integral no exercício financeiro: A área responsável pelo registro das participações societárias da União conta atualmente com cinco servidores. Caso seja verificada a necessidade de emprego de mais servidores na análise dessa recomendação, poderá ser solicitado o apoio das demais áreas desta Coordenação-Geral.

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro: (...)"

As justificativas apresentadas pela STN/ME no subitem "v" acima foram as mesmas já transcritas no Item "a" da presente recomendação.

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 3.14. À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que apresente ao Tribunal de Contas da União em até 180 dias:

a) as providências adotadas para conciliação de saldos e reconhecimento dos encargos financeiros equivalentes à taxa Selic incidentes sobre os valores de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital transferidos pela União, nos termos do Decreto 2.673/1998, alterado pelo Decreto 8.945/2016, inclusive para as distorções identificadas neste trabalho, que foram abordadas no TC 033.588/2019-8; e

b) a instituição de rotina contábil e de controles internos que garanta o reconhecimento por competência dos encargos financeiros equivalentes à taxa Selic incidentes sobre os saldos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital transferidos pela União, quando aplicável, bem assim a conferência desse processo pela Coordenação-Geral de Participações Societárias, com base no inciso XI do art. 1º do Regimento Interno da STN (Portaria-MF 285/2018) (seção 5.3.1.5).

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A STN/ME informou, quanto aos itens "a" e "b", o seguinte:

> *"Providências adotadas pela Área: A respeito dos dois itens citados acima, informamos que esta Coordenação-Geral está analisando a viabilidade de incluir mecanismos automáticos no Siafi de atualização dos valores aportados a título de Afac. Nesse contexto, identificamos que outras áreas do Tesouro Nacional utilizam o software O2C para ajustes semelhantes. Em função do grande volume de demandas observado pela área de registro da Copar, até o momento não foi possível testar se essa ferramenta é adequada para o registro da atualização monetária dos Afac.*
>
> *Cabe ressaltar que, antes da implementação da metodologia de ajuste automático dos saldos de Afac, é necessária a realização da conciliação dos saldos principais, sob pena de realizarmos atualização de valores que não deveriam estar registrados.*
>
> *Em casos específicos, como as empresas Codeba e Telebras, que encaminharam tabelas para conciliação de seus respectivos saldos de Afac, foi possível registrar o saldo da atualização monetária incidente sobre esses ativos nas datas de 30 de setembro de 2020 e 31 de outubro de 2020, respectivamente. Já nos casos da CBTU e da Infraero, dado que as companhias informavam em notas explicativas a divisão de seus saldos de Afac em principal e atualização monetária, foi possível registrar o saldo desses ativos na posição de 30 de setembro de 2020. Observe-se, contudo, o receio de que esta Coordenação-Geral não disponha de instrumentos para impor uma determinação ou prazo de resposta fora do escopo de uma Assembleia Geral de Acionistas, especificamente para as empresas não dependentes (não incluídas no Siafi).*
>
> *Área Responsável: Copar/STN*
>
> *Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: Não foi possível atender integralmente a essa recomendação no exercício de 2020. Os motivos para o atraso constam do item "v".*
>
> *Recursos humanos e materiais necessários (e disponíveis) para atendimento integral no exercício financeiro: A área responsável pelo registro das participações societárias da União conta atualmente com cinco servidores. Caso seja verificada a necessidade de emprego de mais pessoas na análise dessa recomendação, poderá ser solicitado o apoio das demais áreas desta Coordenação-Geral.*
>
> *Em relação aos recursos materiais necessários, caso fique comprovada a necessidade aprimoramento tecnológico do Siafi, a implementação da proposta apresentada por esta Coordenação-Geral envolverá o emprego de recursos financeiros.*
>
> *Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro: (...)".*
>
> *As justificativas apresentadas pela STN/ME no subitem "v" acima foram as mesmas já transcritas no Item "a" da Recomendação 3.13, supra.*

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 3.15. À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que promova:

a) a retificação dos valores de transferência das participações societárias permanentes para Investimentos e Aplicações Temporárias realizadas no exercício de 2019; e

b) o aprimoramento e a respetiva normatização da rotina de depósito de participações permanentes da União no Programa Nacional de Desestatizações, ou assemelhados, para que os saldos sejam atualizados com base nas demonstrações contábeis mais recentes disponíveis antes de serem transferidos para as contas do Ativo Temporário, em consonância com os princípios contábeis da oportunidade, da integralidade e da competência, bem assim a característica qualitativa da representação fidedigna da informação contábil (seção 5.3.1.6).

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A STN/ME, quanto aos itens "a" e "b", informou o seguinte:

> *"Tendo em vista que a recomendação supracitada foi atendida no primeiro ciclo de monitoramento da PCPR 2019, entendemos que não há acréscimos a fazer em relação às informações disponíveis no Ofício SEI nº 191.036/2020/ME:*
>
> *A respeito das distorções citadas acima, cabe esclarecer que todas as divergências de registros apontadas pelo TCU no item "a" foram corrigidas.*
>
> *No que tange ao aprimoramento da rotina de transferência para transferência de ativos para a conta de participações temporárias (item b), sugerimos que o valor desses ativos seja atualizado com base nas demonstrações contábeis mais recentes disponíveis à época da publicação do Decreto que incluiu essas empresas no Programa Nacional de Desestatização.*
>
> *Cabe esclarecer que, embora essa prática já tenha sido incorporada à rotina da Copar/STN, ela ainda não foi normatizada, tendo em vista que a análise das recomendações do TCU está ocorrendo em paralelo com as demais atividades desta Coordenação Geral. Nesse contexto, a expectativa é que essa rotina seja normatizada até o término do exercício.*
>
> *As inconsistências apontadas no item "a" já foram corrigidas no Siafi. No que tange à normatização da rotina de depósito de participações acionárias no FND (item b), a expectativa é que essa recomendação seja atendida até o término do exercício."*

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 3.16. À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional, que:

a) promova as retificações necessárias para sanar as distorções identificadas nas participações permanentes da União avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, em 31/12/2019, bem como institua controles internos capazes de mitigar o risco de distorções semelhantes ocorrerem novamente em exercícios futuros (seção 5.3.1.7);

b) realize estudo técnico, com mapeamento de todos os impactos – legais, fiscais, contábeis, orçamentários, operacionais, de custo e outros, bem como elabore plano de ação relacionado à adoção da metodologia com base na taxa interna de retorno para reconhecimento das despesas com serviços e com amortização da dívida, a fim de registrar com fidedignidade seus aspectos orçamentário e patrimonial, em atendimento aos arts. 89 e 98 da Lei 4.320/1964 e ao art. 15 da Lei 10.180/2001, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade TSP Estrutura Conceitual e TSP 02 e, subsidiariamente, IPSAS 29, apresentando os resultados ao Tribunal no prazo de 180 dias (seção 5.3.2.1);

c) padronize, já para o exercício de 2020, os procedimentos contábeis de registro dos juros e encargos negativos de empréstimos a receber, a fim de evitar que fatos semelhantes sejam registrados em contas de naturezas e funções distintas e de forma que a Demonstração das Variações Patrimoniais comunique ao usuário da informação contábil as variações positivas e negativas relacionadas ao título empréstimos e financiamentos concedidos, em observância às características qualitativas da representação fidedigna, comparabilidade e compreensibilidade, e aos itens 8.37 e 8.45 a 8.57 previstos na NBC TSP Estrutura Conceitual (seção 5.3.2.4);

d) no prazo de 180 dias, realize o levantamento de todas as cauções recebidas relacionadas à conta de Empréstimos Concedidos a Receber (1.1.2.4.1.01.00) que não tenham sido oportunamente registradas como obrigação e proceda ao seu reconhecimento, em atendimento à Macrofunção Siafi 021126 – Depósitos em Garantia, à 8ª edição do MCASP, e à NBC TSP Estrutura Conceitual (seção 5.4.1);

e) adote as medidas necessárias para que o registro contábil de amortização do principal e dos juros, referentes às contas de Empréstimos Concedidos a Receber (1.1.2.4.1.01.00), Créditos de Operações Especiais a Receber (1.1.2.4.1.03.01) e Operações Especiais Securitizadas (1.1.2.4.1.03.03) seja realizado de forma segregada, de acordo com a natureza da receita, em atendimento aos pressupostos de evidenciação e transparência na divulgação das informações contábeis, conforme disposto na NBC TSP Estrutura Conceitual, apresentando ao Tribunal a comprovação de sua adequação no prazo de 180 dias (seção 5.4.3);

f) aprimorem e estabeleçam normas e procedimentos contábeis para o reconhecimento de dividendos e juros sobre capital próprio a receber e recebidos antecipadamente, bem assim promovam as alterações necessárias na macrofunção 021123, tendo em vista os encaminhamentos do Grupo de Trabalho Participações Societárias instituído pela Portaria-STN 702/2016 e os apontamentos realizados na auditoria financeira do BGU 2019 (seção 5.4.8);

g) estabeleça requisitos mínimos para a documentação e as informações contábeis intermediárias a serem encaminhadas pelos gestores dos fundos nos quais a União possui participação, de forma a dar o suporte documental adequado e viabilizar a verificação, pela Secretaria do Tesouro Nacional e órgãos de controle, dos dados utilizados na aplicação do método da equivalência patrimonial (seção 5.4.9)

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A STN/ME informou que:

> *- quanto ao item "a":*
>
> *"Tendo em vista que a recomendação supracitada foi atendida no Primeiro Ciclo de Monitoramento da PCPR 2019, entendemos que não há acréscimos a fazer em relação às informações disponíveis no Ofício SEI nº 191.036/2020/ME:*

Na auditoria financeira do Balanço Geral da União relativo ao exercício de 2019, o TCU apontou erros de cálculo na apuração do valor das seguintes participações:

QUADRO - DISTORÇÕES NA APLICAÇÃO DO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL (MEP) EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS – 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (R$ 1,00)

CONTA	EMPRESA	SALDO SIAFI	SALDO CALCULADO	DIVERGÊNCIA
122110101	Banco do Nordeste do Brasil S. A.(BNB)	2.816.390.292,14	2.617.059.565,81	199.330.726,33
122110101	Autoridade Portuária de Santos – ex- Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp)	1.046.668.928,66	1.046.995.998,34	-327.069,68
122110101	Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap)	273.170.580,83	275.869.813,54	-2.699.232,71
122120101	Empresa Brasil de Comunicação S. A. (EBC)	364.379.129,67	382.357.049,38	-17.977.919,71
Total				178.326.504,22

Fonte: Siafi e Equipe de Auditoria.

A respeito das distorções citadas acima, cabe destacar que os saldos das participações da União na Codesp e na Novacap foram ajustados de acordo com o Cálculo do TCU. No caso do BNB, o saldo da referida participação foi atualizado com base nas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2019 e o percentual de participação da União na empresa foi ajustado conforme o cálculo apresentado pela Corte de Contas. Já em relação à EBC, a Copar/STN informou que a diferença registrada pelo TCU era referente à apropriação de dividendos pagos pela empresa no fim de 2019.

No que tange à instituição de novos controles internos com vistas a evitar que os erros citados acima ocorram novamente, o tema ainda está em análise no âmbito desta Coordenação-Geral.

As inconsistências pontuais apontadas pelo TCU já foram corrigidas no Siafi. Em relação aos controles internos aplicáveis ao registro dessas participações, a expectativa desta Coordenação-Geral é de que as demandas citadas acima sejam atendidas até dezembro do ano corrente."

- quanto ao item "b":

"Providências já adotadas pela Área: Foi instituído um Grupo de Estudos, em agosto/2020, para realizar o mapeamento de todos os impactos – legais, fiscais, contábeis, orçamentários, operacionais, de custo e outros relacionados à adoção da metodologia com base na taxa interna de retorno para reconhecimento das despesas com serviços e com amortização da dívida. O referido grupo é formado por sete servidores da Coordenação Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública/Subsecretaria da Dívida Pública (Codiv/Sudip) e 01 servidor da Coordenação-Geral de Contabilidade da União/Subsecretaria de Contabilidade Pública (Ccont/Sucon).

Área responsável: Subsecretaria da Dívida Pública (Sudip)/Coordenação Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (Covid/STN).

Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: A expectativa de atendimento não excede o exercício financeiro de 2021, porém, não obstante o prazo de 180 dias para atendimento da recomendação, estabelecido pelo TCU, findar-se em 3 de fevereiro de 2021, e apesar dos esforços da equipe do Tesouro Nacional envidados para cumpri-lo, provavelmente não haverá tempo hábil para terminar os estudos dentro desse último prazo e, portanto, o atendimento à recomendação restará prejudicada.

Recursos humanos e materiais necessários (e disponíveis) para atendimento integral no exercício financeiro: Os recursos humanos estimados para atendimento integral no prazo estabelecido pelo TCU, foi de oito servidores fixos (sete Covid/STN e um Ccont), ocupando 50% do horário de trabalho de seis deles e 10% do horário de trabalho de dois deles.

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma: A pretensão inicial era que cada um dos integrantes do grupo de estudos conseguisse dedicar 50% do seu horário de trabalho às atividades relacionadas ao referido grupo de estudos, porém devido ao grande volume de novas demandas decorrentes das ações de combate à pandemia da Covid-19, prioritárias nesse momento, e ao reduzido número de servidores, não foi possível alcançar esse percentual.

Além disso, ao longo do trabalho foram identificados alguns pontos que demandaram a colaboração/esclarecimentos de órgãos/entidades externas ao Tesouro Nacional, como por exemplo:

- *Banco Central do Brasil (BCB) – quanto aos impactos da adoção da metodologia para o refinanciamento do principal do BCB, considerando também a possível necessidade de alteração do Sistema da Central de Custódia - Selic;*

- *B3 - Impactos da adoção da metodologia no momento do pagamento dos títulos e possível necessidade de alteração do Sistema da Central de Custódia - B3; e*

- *Serpro – levantamento das adequações necessárias no Sistema Integrado da Dívida Pública e seus custos.*

Pelos motivos acima elencados, foi encaminhada ao Tribunal de Contas da União uma solicitação de dilação de 60 dias no prazo para atendimento à Recomendação 3.16 b) acima referida.

Cronograma de Atendimento: 4 de abril de 2021 – Encaminhamento do resultado dos estudos técnicos e do plano de ação ao TCU."

- quanto ao item "c":

"Conforme informado no Primeiro Ciclo de Monitoramento da PCPR de 2019, o atendimento desta recomendação dependeu da criação de conta específica de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) - Federação, o que ocorreu para vigorar a partir de 2021. Desse modo, para o exercício de 2020, diante da impossibilidade de criação da conta diretamente no PCASP União, estamos utilizando na rotina a conta contábil 3439x.01.03 - Atualização Monetária Negativa.

Para o exercício de 2021, as contas contábeis já foram criadas e a rotina já foi ajustada.

A análise do Controle Interno (CGU) em relação ao Primeiro Ciclo de Monitoramento da PCPR 2019 sugeriu que o TCU seja comunicado da impossibilidade de se implementar a Recomendação para o presente exercício. Tal comunicação ao TCU será feita por meio de resposta formal ao monitoramento do referido órgão de controle externo referente aos apontamentos da PCPR."

- quanto ao item "d":

"A recomendação já foi atendida, conforme informado nos demais ciclos de monitoramento, conforme informado anteriormente à Casa Civil por meio do Ofício SEI nº 193.166/2020/ME, no âmbito do processo SEI nº 14021.137466/2020-88:

Cumpre destacar que o apontamento inicialmente foi efetuado pelo TCU no item "h" do Ofício nº 36-226/2019, o qual fez referência a três operações de quitação antecipada da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMLP), efetuadas por parte dos mutuários da Companhia Energética do Estado de Alagoas (Ceal), Companhia Energética do Piauí (Cepisa) e Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal) , em 2019, nas quais foi verificada a dedução direta das antecipações realizadas pelos mutuários, conforme registros no Siafi. Ademais, foi detectada a ausência de contabilização no passivo do montante das cauções apresentadas pelas empresas. Em outras palavras, aquela Corte de Contas detectou dois pontos distintos relativos às garantias da DMLP, quais sejam: a) a ausência de registro do passivo correspondente às garantias da DMLP; e b) o ajuste das rotinas relacionadas às amortizações extraordinárias por parte dos mutuários.

Esta recomendação foi atendida sendo seguidos todos os passos descritos na Nota Técnica SEI nº 25.123/2020/ME.

Os registros contábeis foram efetuados de acordo com a Tabela - "Registros do Passivo – Garantias da DMLP", em junho/2020, por meio dos Documentos Hábeis Siafi 2020PA000285 e 2020PA000286 - 2020NS000519 e 2020NS000520. Desde então, os saldos relacionados estão sendo atualizados mensalmente no Siafi, tanto para as contas de passivo quanto para as contas de controle."

- quanto ao item "e":

"Até o mês de novembro de 2020, todos os Códigos da Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizados pela Unidade Gestora 170700 foram revisados e alterações foram solicitadas junto à Coordenação-Geral de Programação Financeira (Cofin) para possibilitar a padronização e ajustes necessários apontados pelo Tribunal de Contas da União.

Todos os Códigos GRU utilizados para reembolso de empréstimos concedidos passaram a contabilizar as contas de principal e juros de forma específica e padronizada. Os campos de principal realizam o lançamento a crédito das contas 112410100, 112410301 e 112410303, a depender do tipo de haver. Os campos de juros realizam o lançamento a crédito nas contas 112410203, 112410302 e 112410304, a depender do haver.

A comprovação pode ser realizada por meio de consulta à estrutura dos Códigos GRU no Siafi, por meio da transação ">CONCODGR", na UG 170700, para os seguintes códigos:

10705-0 - Cogef/STN-Amortização Pagamento Encargos Empréstimos Contratuais

10716-6 - CofisS/STN- Pagamento Principal/encargos BNDES/BIRD

33705-6 - Cofis – Operações Especiais Securitizadas

33706-4 - Cofis-Parcelas Securitização Credic

33707-2 - Cofis/BB - Securitização

33708-0 - Cofis/BB - Pesa

33709-9 - Cogef - Pese (utiliza contas de principal e juros específicas, a 112410201 e a 112410304)

33710-2 - Cofis/ BB - BNCC -SECUR

33711-0 - Cofis/ BB - BNCC - Pesa

17703-2 - Cogef - Proex

17715-6 - Cogef - Pronaf

17716-4 - Cogef – Recoop"

- quanto ao item "f":

"Providências adotadas pela Área: Em relação ao item citado acima, informamos que esta Coordenação-Geral está avaliando, em conjunto com a Coordenação-Geral de Contabilidade da União (Ccont), as alternativas para aprimoramento da metodologia de apropriação de dividendos recebidos antecipadamente. Até o momento, foi produzida a Nota Técnica SEI nº 32.075/2020/ME, que contém as linhas gerais para aprimoramento da Macrofunção 021123.

Em função do aumento significativo nas demandas da Coordenação-Geral de Participações Societárias (Copar) no último semestre, ainda não foi possível implementar as alterações na Macrofunção.

Alternativamente, durante o processo de atualização dos valores das participações societárias da União no Siafi, levantamos as informações sobre os dividendos registrados nos passivos das empresas avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial e identificamos que a empresa Indústria de Material Bélico do Brasil (Imbel) possuía dividendos declarados e não distribuídos em seu passivo. Tendo em vista que possuímos informações suficientes para separar o saldo principal dos referidos dividendos da atualização monetária, entendemos ser possível registrar o referido ativo no Siafi.

Áreas Responsáveis: Ccont/STN e Copar/STN.

Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: A expectativa desta Coordenação-Geral é de que as demandas citadas acima sejam atendidas até dezembro do ano corrente.

Recursos humanos e materiais necessários (e disponíveis) para atendimento integral no exercício financeiro: A área responsável pelo registro das participações societárias da União conta atualmente com cinco servidores. Caso seja verificada a necessidade de emprego de mais pessoas na análise dessa recomendação, poderá ser solicitado o apoio das demais áreas desta Coordenação-Geral.

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro: (...)"

*As justificativas apresentadas pela STN/ME no subitem "v" acima foram as mesmas já transcritas no Item "a" da Recomendação **3.13**, supra.*

- quanto ao item "g":

"Tendo em vista que a recomendação supracitada foi atendida no Primeiro Ciclo de Monitoramento da PCPR 2019, entendemos que não há acréscimos a fazer em relação às informações disponíveis no Ofício SEI nº 191.036/2020/ME.

A respeito do item citado acima, informamos que as próximas atualizações dos valores das participações da União em fundos avaliados pelo Método de Equivalência Patrimonial serão feitas com base em demonstrações contábeis, as quais poderão ou não serem complementadas por extratos."

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 3.17. À Casa Civil da Presidência da República, em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil, que:

a) promovam melhorias nos controles internos relativos à gestão dos dados relativos à Dívida Pública Federal, realizando a conciliação dos leilões e emissões diretas de títulos públicos com as informações do estoque, no prazo de 180 dias, uma vez que foram detectadas, na auditoria financeira do Balanço Geral da União de 2019, divergências nos dados disponibilizados (seção 5.4.10).

b) avalie a conveniência e a oportunidade de elaborar e dar transparência a um plano de gestão da dívida pública federal, que sinalize para o mercado o montante estimado de endividamento, especialmente em tempos de crise, e possíveis mecanismos a serem adotados para guiar o montante da dívida a níveis razoáveis em caso de desequilíbrios (Voto do Ministro Relator).

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A STN/ME informou que:

- quanto ao item "a":

"A recomendação em comento teve como origem requisição do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Ofício de Requisição nº 26-226/2019, de 27 de janeiro de 2020, no âmbito da auditoria financeira do Balanço Geral da União (BGU), que solicitou o envio de dados dos leilões de títulos públicos federais executados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do período de 2000 a 2019, conforme se segue:

> *Por oportuno, solicito a gentileza de apresentar à equipe de auditoria, até o dia 31 de janeiro de 2020, as seguintes informações sobre a Dívida Pública Federal (DPF), as quais são necessárias ao regular transcurso dos trabalhos de auditoria realizados pelo Tribunal:*
>
> *(...)*
>
> *c) lista dos leilões de títulos públicos, desde 01 de janeiro de 2000 até 31 de dezembro de 2019, preferencialmente em formato xls ou csv, contendo as seguintes informações e especificando a quantidade para Mercado e para Banco Central (caso haja): 1. Data de realização do leilão; 2. Tipo do leilão (Venda, Compra, Troca ou outro); 3. Título ofertado, 4. Data de vencimento do título ofertado; 5. Data de liquidação; 6. Quantidade aceita; 7. Quantidade ofertada; 8. Cotação média; 9. Cotação de corte; 10. Taxa média; 11. Taxa de corte; 12. Preço unitário; e 13. Montante financeiro total do leilão*

Requisição similar foi encaminhada ao Banco Central do Brasil (BCB) de forma a confrontar os dados gerados por esta instituição com aquelas enviadas pela STN, em procedimento de auditoria conhecido por circularização.

Em vista da solicitação, a Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (Codip) efetuou levantamento com base nas informações disponíveis no sítio do Tesouro Nacional ("Histórico de Leilões"), e em bases alternativas. O

Ofício SEI nº 32.731/2020/ME, de 7 de fevereiro de 2020, foi enviado pela STN ao TCU como resposta à requisição e continha a planilha Histórico de Leilões - 2000 a 2019, com o levantamento das informações requeridas.

Posteriormente, o TCU enviou à STN o Ofício nº 36-226/2019, de 19 de março de 2020, em que constavam, de forma preliminar, algumas ocorrências para comentários dos gestores da STN, dentre as quais, destaca-se aquela nomeada "Inconsistência dos dados de leilões de títulos" (pg. 31). Através desta, o TCU informou à STN a ocorrência de divergências nos dados de leilões enviados e concluiu que "(...) diante dessa divergência em 4,5% dos dias analisados e da existência de números incompatíveis com o estoque atual da dívida, verifica-se que existe uma deficiência nos controles internos relacionados aos dados de leilões da dívida pela STN."

Em resposta, a STN encaminhou o Ofício SEI nº 85.599/2020/ME, de 3 de abril de 2020, onde foi demonstrado que a maior fonte das divergências apontadas pelo TCU não estava relacionada à integridade dos dados, mas era decorrente, sobretudo, de:

- *Falha operacional na cópia dos dados na planilha remetida ao TCU pela STN com os dados dos leilões; e*
- *Inexistência dos registros dos leilões executados no módulo OFDEALERS, até final de 2007 (de acordo com mensagem do BCB, de 3 de abril de 2019 - SEI nº 12835196).*

Por oportuno, ainda que as inconsistências apontadas não estivessem relacionadas à integridade dos dados, o TCU emitiu a recomendação acima, no âmbito da prestação de contas do Presidente da República, referente ao exercício de 2019, em que solicita conjuntamente ao BCB, STN e Casa Civil, que "promovam melhorias nos controles internos relativos à gestão dos dados relativos à Dívida Pública Federal".

Diagnóstico e Melhorias

Considerando o apontamento acima, já no âmbito da PCPR 2019, a STN enviou resposta à CGU em que informava as medidas que foram planejadas para serem implementadas no sentido de aprimorar os seus controles internos na gestão dos dados de leilões, de acordo com a Mensagem PCPR 2019 - CGU.

Tendo em vista que a Recomendação 3.17 (alínea "a"), teve origem no erro operacional no envio de dados de leilões e que o posicionamento sobre controles internos na conciliação do estoque foi indicado na resposta inicial, a Subsecretária de Dívida Pública do Tesouro Nacional concentrou as discussões e ações constantes nesta Nota no aprimoramento do tratamento e envio de dados de leilões.

As principais ações destacadas na Mensagem PCPR 2019 - CGU são:

(a) o mapeamento de riscos do processo de operacionalização dos leilões de títulos públicos federais no Tesouro Nacional, em especial aquela etapa que trata da comunicação entre front-office e back-office das informações necessárias para efetiva liquidação financeira das propostas dos atores participantes dos leilões no Selic e,

(b) a abertura de agenda com o BCB para a discussão de alternativas à proposta de replicar dados de leilões do Selic (gerido pelo BCB) em outras bases.

Em relação ao item (a), o mapeamento de risco tem como principal objetivo aprimorar a comunicação entre as Coordenações responsáveis pela execução dos leilões de títulos públicos federais. Espera-se que, finalizado este mapeamento, recomendações de melhorias dos controles internos possam ser sugeridas no sentido de mitigar possíveis riscos durante o processo interno da STN.

Em relação ao item (b), como alternativa à replicação dos dados de leilões do Selic em outras bases, foi apontado como encaminhamento de solução, em reunião realizada entre STN e BCB, no dia 7 de dezembro de 2020, a centralização dos dados de leilões de títulos públicos federais na base de dados do Selic.

Conforme informado na resposta anterior, o Sistema utilizado pela STN para a extração das informações requeridas pelo TCU foi o RLEILOES. Entretanto, é importante salientar que o referido sistema visa tão somente o acompanhamento gerencial dos leilões pela área de front-office da Dívida Pública (Codip), não tendo sido construído com o objetivo de registro e controle contínuo, não sendo adequado, portanto, para a extração de uma sequência de dias dos leilões de títulos públicos. Desta feita, esta Codip considerou a possibilidade de replicar os dados de leilões disponíveis no Sistema Selic para algum sistema interno da STN, de forma a permitir extração de dados mais segura e com menor risco de ocorrência de erros operacionais, conforme aquele apontado no Ofício SEI nº 85.599/2020/ME, de 3 de abril de 2020. No entanto, em reflexão sobre essa possibilidade, julgou-se que a replicação de dados em sistemas

distintos como forma de mitigar riscos operacionais não condiz com a busca de eficiência no emprego dos recursos públicos, sobretudo no ambiente de crescentes restrições de orçamento.

Ademais, cabe esclarecer que o Selic é o sistema por meio do qual a STN realiza as ofertas públicas de títulos públicos ao mercado, no qual os agentes financeiros inserem suas propostas para cada um dos títulos ofertados e, também, a STN, na etapa de apuração do leilão, define a taxa de corte, por meio da aceitação ou não das propostas inseridas. Desta forma, entende-se que o Selic é a fonte primária de todas as informações dos leilões de títulos públicos federais, inclusive daquelas que são tratadas internamente nas bases de dados da STN.

Em complemento, é importante frisar que diversos controles já foram implementados na gestão dos dados no Selic e, portanto, é possível afirmar que o processo de gestão dos dados de leilões já tem como produto informações fidedignas e íntegras dos leilões de títulos públicos federais.

Nesse sentido, entende-se que o trabalho de circularização por meio do confronto de dados solicitados ao Banco Central e à Secretaria do Tesouro Nacional na prática consiste em utilizar um mesmo conjunto de dados disponível no Sistema Selic, tratado por duas instituições diferentes no qual as eventuais divergências se deverão somente a erros operacionais ou diferenças em conceitos técnicos utilizados para extração de dados. Em resumo, este trabalho não resultaria em confrontar duas bases de dados, mas sim confrontar a mesma base dados, tratada por duas instituições diferentes.

Adicionalmente, cabe informar que o TCU, STN e BCB têm discutido o envio tempestivo de dados para o trabalho de acompanhamento contínuo da dívida pública. Nesse sentido, a própria inclusão dos dados de leilão, extraídos da base de dados única – o Sistema Selic –, seria suficiente para evitar divergências geradas por conceitos ou falhas operacionais.

No que diz respeito à Recomendação 3.17 (alínea "a"), no âmbito das competências desta Coordenação-Geral, o envio periódico dos dados extraídos do Sistema Selic ao TCU evitará que eventuais falhas operacionais na extração e manipulação dos dados possam se repetir no futuro e ao mesmo tempo garantirá a disponibilização de base de dados única e tempestiva para o TCU.

Neste particular, é importante reiterar que a STN, como responsável pela gestão dos leilões, é o órgão competente para receber todo e quaisquer questionamentos que estejam relacionados à melhor compreensão das decisões tomadas ou melhor interpretação das informações atinentes às operações efetuadas no âmbito de tais leilões, sejam elas as operações de compra, venda ou troca de títulos públicos federais. O que se propõe com as ações em comento e, em especial, aquela tratada no item (b), é que as demandas que estejam relacionadas à mera extração e envio dos dados de leilões ao TCU sejam encaminhadas diretamente ao BCB, pelos motivos acima expostos.

Conclusão

Esta Coordenação-Geral relata a situação, com informações atualizadas, das providências que o Poder Executivo está adotando até o momento com relação aos questionamentos decorrentes da recomendação 3.17 (alínea "a").

Entende-se que as recomendações efetuadas pelo TCU, diante de todas as ações propostas, sejam plenamente satisfeitas sob o ponto de vista de promoção das melhorias nos controles internos relativos à gestão dos dados dos leilões e que não vislumbramos nenhuma contribuição adicional para o atendimento da recomendação 3.17 (alínea "a").

Adicionalmente, propõe-se a inclusão das informações sobre leilões de títulos públicos de interesse do TCU no rol de dados com envio periódico extraídos do Selic, no qual esta Coordenação-Geral ficará à disposição, sempre que solicitada, para fornecer ou prestar quaisquer esclarecimentos e com o Banco Central do Brasil oferecendo uma única base de dados íntegra a essa Corte de Contas – resguardadas as limitações de legais e de governança por parte do BCB."

- quanto ao item "b":

No 1º Ciclo, a STN/ME informou que:

"Providências já adotadas pela Área: O Tesouro Nacional (TN) publica desde 2001 o Plano Anual de Financiamento (PAF)[3], um dos principais instrumentos que dispõe para informar à sociedade e aos agentes de mercado os rumos adotados na condução da Dívida Pública Federal (DPF). A partir de 2016, por meio da Portaria nº 29, de 21/01/2016, o PAF foi formalizado como instrumento de planejamento anual da DPF. O documento é uma importante ferramenta para prover transparência e previsibilidade, e proporciona análise detalhada do programa de ações do Tesouro Nacio-

3 https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/plano-anual-de-financiamento-paf/31541.

nal, expondo o conjunto de objetivos, diretrizes e metas que serão observados na gestão da DPF em um determinado ano.

O PAF 2020, publicado em janeiro deste ano, foi, portanto, a 20ª edição do documento, e traz, em particular, os resultados esperados em 2020 para os principais indicadores da dívida[4], por meio de intervalos de referência. Além disso, já em sua introdução, dá transparência ao objetivo e às diretrizes qualitativas que norteiam a gestão da DPF. Outro ponto de destaque trata-se da divulgação da necessidade de financiamento prevista para o respectivo exercício, dando transparência aos principais fluxos de receitas e despesas que passam pela unidade orçamentária da dívida.

Todas as projeções são baseadas em cenários econômicos cujas descrições qualitativas também constam no documento. Da mesma forma, os principais aspectos da estratégia de emissões de títulos, como os tipos e seus vencimentos, são também divulgados. E, além dos resultados esperados para o ano, o PAF contempla ainda resultados de análises de médio e longo prazo, em que são demonstradas as trajetórias esperadas para os indicadores da dívida em um horizonte de tempo de até dez anos.

Tendo sempre em vista que as condições macroeconômicas e de mercado podem mudar significativamente em relação àquelas previstas durante a elaboração do documento, a equipe técnica da gestão da dívida conduz pelo menos duas reavaliações do PAF durante o ano. E, quando se chega à conclusão de que os indicadores da dívida desviarão daqueles intervalos de referência originais, o TN costuma publicar uma revisão de seu PAF. Pode-se tomar como exemplo as revisões publicadas em 2015, 2016 e 2018.

Em 2020, a crise decorrente da pandemia da Covid-19 trouxe impactos para a saúde pública, culminando na decretação do estado de calamidade pública nacional, e vários desdobramentos para a economia. A queda abrupta na atividade econômica, com consequente redução na arrecadação tributária, aliada à necessidade de medidas de suporte econômico e social resultou em aumento considerável das necessidades de financiamento, decorrente de deficit primário do setor público. Nesse sentido o PAF 2020 já está em processo final de reavaliação, e, assim que as novas projeções estiverem devidamente consolidadas, uma revisão do documento deve ser publicada, onde podem ser indicados novos intervalos de referência, nova necessidade de financiamento, bem como os motivos que levaram a tal revisão. Por sua vez, o PAF 2021 deverá ser publicado até o final de janeiro/21.

Área Responsável: Tesouro Nacional – Subsecretaria da Dívida Pública Federal (Sudip).

Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: O Plano Anual de Financiamento já é divulgado desde 2001. Especificamente para 2020, uma revisão em decorrência das consequências econômicas da pandemia da Covid-19 deverá ser publicada entre agosto e setembro/20.

Recursos humanos e materiais necessários (e disponíveis) para atendimento integral no exercício financeiro: Equipe técnica da Sudip-STN.

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro e proposta para solução definitiva, com cronograma: Não se aplica."

Quando do 2º Ciclo de Monitoramento, a STN/ME informou que:

"Em relação a esse item, cabe observar que no monitoramento anterior fizemos referência à revisão do Plano Anual de Financiamento (PAF) 2020 que deveria ser realizada no final de agosto. Nesse monitoramento fazemos a atualização com o link para as informações sobre essa revisão, conforme segue abaixo:

Em 2020, a crise decorrente da pandemia da Covid-19 trouxe impactos para a saúde pública, culminando na decretação do estado de calamidade pública nacional, e vários desdobramentos para a economia. A queda abrupta na atividade econômica, com consequente redução na arrecadação tributária, aliada à necessidade de medidas de suporte econômico e social resultou em aumento considerável das necessidades de financiamento, decorrente de deficit primário do setor público. Nesse sentido o PAF 2020 passou por uma reavaliação no final de agosto, novos intervalos de referência foram indicados, bem como nova necessidade de financiamento, além dos motivos que levaram a tal revisão. O informe com os detalhes da revisão encontra-se em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:9324. Vale mencionar que o PAF 2021 deverá ser publicado até o final de janeiro/21."

Posteriormente, a STN/ME informou não haver informações adicionais às já relatadas.

4 Estoque, composição e estrutura de vencimentos.

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

RECOMENDAÇÃO 3.18. Ao Poder Executivo Federal que promova detalhada transparência na internet, em sítio único e de fácil acesso aos cidadãos, de todos os gastos com publicidade e propaganda, contando com informações relativas a todos órgãos públicos contratantes, incluindo empresas estatais, com a segregação da informação em nível de fornecedores e valores pagos mensalmente, mencionados nominalmente todos os sites, blogs, portais e congêneres que recebam monetização com recursos públicos, seja diretamente ou por meio de empresa interposta (Voto do Ministro Relator).

Departamento de Gestão e Normas (MCOM/SECOM/SGC/Degen):

O Degen/MCOM informou que:

> *"Foram consolidadas nesta Terceira Etapa as providências adotadas nos ciclos anteriores de modo que encontra-se atualizada e ativa a página que disponibiliza informações sobre veiculação das ações de publicidade dos órgãos e entidades integrantes do - Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal (Sicom).*
>
> *Os dados disponíveis se referem a ações já realizadas e confirmadas pelos órgãos e entidades, incluindo aquelas que, não tendo sido confirmadas até o momento de sua disponibilização na página, constam como previstas para execução há mais de 365 dias: os dados da Secretaria Especial de Comunicação Social (Secom) estão informados desde 2016 e os dados dos demais órgãos e entidades do Sicom desde 2019.*
>
> *Cabe destacar que não estão disponíveis os dados das empresas públicas e sociedades de economia mista, tendo em vista as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016."*
>
> *Ainda, informou que: "A página com a solução da recomendação consta no endereço https://www.gov.br/secom/pt-br/acesso-a-informacao/sicom ."*

RECOMENDAÇÃO 3.19. Ao Ministério da Educação que encete medidas novas tendentes a proporcionar a possibilidade e a perspectiva de aplicação de recursos públicos do Fundef, ou de quaisquer outras fontes, na consecução do ensino, em caráter complementar, com a disponibilização de material, cursos de ensino na rede de internet, bem como pacotes de dados, para acesso ao conteúdo educacional, para todos os estudantes do ensino básico, de forma paulatina e constante, revisitando e aprimorando todas as políticas públicas relevantes sobre o tema (Declaração de Voto do Ministro Walton Alencar Rodrigues).

Gabinete (MEC/FNDE/GABIN):

Por meio do Despacho nº 353/2021/CGA/GAB/SE/SE-MEC, de 22 de janeiro de 2021, o Ministério da Educação informou que:

> *"Trato do Despacho nº 04/2021/TCU/AECI/GM/GM-MEC, que, por seu turno, referencia o Acórdão nº 1.437/2020 – TCU - Plenário, de 10 de junho de 2020, sobre a Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR) referente ao exercício de 2019.*
>
> *Dentre as recomendações exaradas, foram destacadas as abaixo transcritas:*
>
> *3.6. (...)*
>
> *3.19 (...)*
>
> *Os autos foram encaminhados, nesta recente feita, à Secretaria Executiva, à Diretoria de Programa da Secretaria Executiva, à Secretaria de Educação Básica (SEB), e à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), todos*

desta Pasta. Em adição, o mesmo questionamento foi enviado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) por intermédio do Ofício nº 3/2021/TCU/AECI/GM/GM-MEC (2435589).

Concernente aos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), faz-se mister salientar que, quando da vigência da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 (Lei do Fundef), os Estados beneficiários e, por via de consequência, seus municípios, fizeram jus à percepção do aporte federal de recursos a título de complementação da União ao Fundo. Nesse contexto, conforme se verifica nos arts. 1º e 3º, do Decreto nº 2.264, de 27 de junho de 1997, competia ao então Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia) o cálculo da complementação dos repasses aos entes da federação.

Os registros existentes relativos aos aportes então vigentes são frutos de processos judiciais que tramitaram pelo MEC e suas entidades vinculadas com o fito de receberem subsídios técnicos solicitados pelas Procuradorias Regionais da União (AGU). A esse propósito, frise-se que os recursos utilizados para pagamento do quantum devido pela União não são procedentes da cesta de receitas do atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Fundeb).

Ainda sobre o assunto, é importante salientar que os recursos desse Fundo são de titularidade dos entes subnacionais, cabendo a estes utilizá-los como melhor lhes aprouver, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelos julgados das Cortes de Contas. Repisa-se que ingerência da União sobre a definição quanto à aplicação dos recursos públicos do Fundef poderia ter o condão de configurar afronta ao pacto federativo.

Em que pese o exposto acima, é importante salientar que o Ministério da Educação tem investido, de maneira precedente e assertiva, em especial durante a pandemia, no fomento ao ensino, na disseminação de recursos tecnológicos e de conectividade, e na preparação técnica dos estudantes e docentes. Nesse sendo, algumas iniciavas merecem destaque.

No que se refere à promoção ao uso de tecnologias educacionais como apoio ao trabalho docente, destaca-se o Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC), executado por meio da conjugação de esforços entre órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, das escolas e da sociedade civil para assegurar as condições necessárias para a inserção da tecnologia como ferramenta pedagógica de uso cotidiano nas escolas públicas de educação básica. Até dezembro de 2020, o MEC, no âmbito desse Programa, repassou, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), recursos para 99.938 escolas e 7.568 escolas conectadas via satélite. Deste quantitativo, 35% estão localizadas nas áreas rurais e 65% nas urbanas. O programa está presente em 5.546 municípios, para apoiar a universalização do acesso à internet de alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica, beneficiando cerca de 47 milhões de estudantes. Pode-se assim dizer que o programa está presente em 99% dos municípios brasileiros e em 77% das escolas estaduais e municipais. Para até 2024, a perspectiva é ampliar o atendimento do programa, expandindo o escopo de forma paulatina e constante.

Ademais, a formação continuada constitui um dos pilares para a atuação dos profissionais da educação. Assim, o Ministério da Educação tem ofertado cursos 100% on-line, gratuitos, no ambiente virtual de aprendizagem, Plataforma Avamec, já tendo certificado, até o dia 14 de dezembro de 2020, mais de 272 mil profissionais. Atualmente, cerca de 201 mil profissionais estão fazendo cursos nesse ambiente. Essas formações contemplam, prioritariamente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o uso pedagógico das tecnologias. Em adição, a oferta de Curso de Aperfeiçoamento em Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio está em fase de produção de relatório técnico que subsidie a elaboração de conteúdo sobre estratégias de acolhimento para o retorno às aulas, de forma a auxiliar os gestores, os professores, a comunidade escolar e as famílias em tempos de pandemia e no retorno às atividades presencias.

Do ponto de vista pedagógico, os professores que desejarem apoio direto às suas aulas podem se beneficiar dos recursos educacionais digitais disponíveis na Plataforma MEC RED, acesso pela URL: https://plataformaintegrada.mec.gov.br/home, que tem o objetivo de incorporar, na política educacional, o potencial da cultura digital, de modo a fomentar a autonomia para uso, reuso e adaptação de recursos educacionais digitais, valorizando a pluralidade e a diversidade da educação brasileira. A Plataforma busca reunir o acervo de recursos educacionais já produzidos pelo MEC, assim como faz referência para recursos educacionais em plataformas de instituições parceiras, com indicação da respectiva licença de uso. A Plataforma está alinhada com o que estabelece a Portaria nº 451, de 16 de maio de 2018, que define critérios e procedimentos para a produção, recepção, avaliação e distribuição de recursos educacionais abertos ou gratuitos voltados para a educação básica em programas e plataformas oficiais do Ministério da Educação.

A Plataforma dispõe, atualmente, de 321.331 Recursos Educacionais Digitais (RED), distribuídos em três opções imediatas de apoio docente: espaço de busca que disponibiliza recurso para complementação ou referencial de aula;

espaço que oferece formação continuada; e espaço criado por professores que já fazem uso contínuo dos RED e criaram suas próprias coleções, ajudando na busca de seus colegas.

O Ministério da Educação, por meio da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), que conta com a participação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), do Ministério da Saúde (MS), do Ministério da Defesa (MD) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), visa implantar um cinturão óptico, denominado Projeto Norte Conectado (https://norteconectado.rnp.br), formando infraestrutura de rede de transporte de dados (troncal) de alta capacidade e baixa latência, mediante um sistema de cabos de fibra com ramificações para Almeirim, Santarém, Alenquer, Breves, Belém, Porto Velho, Boa Vista, Rio Branco, Cruzeiro do Sul, São Gabriel da Cachoeira, Parintins, Guiana Francesa e Peru.

Essa infraestrutura tem por objetivo atender uma demanda reprimida por comunicação, incluindo a ampliação do acesso à Internet, a melhoria da segurança e a redundância das redes terrestres existentes na região, por meio de um sistema de alta capacidade, com elevada confiabilidade e disponibilidade, para fomentar o escoamento do tráfego de dados das instituições públicas de Educação, Saúde, Segurança Pública, Justiça, Executivo Municipal, Estadual e Federal, bem como das Operadoras de Telecomunicações e os provedores de acesso à Internet em banda larga locais. Estima-se que aproximadamente 2.200 escolas e 1.700.000 alunos serão beneficiados com o Projeto Norte Conectado, quando estiver concluído.

O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), instituído pelo Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público. Ou seja, por meio desta ação, este Ministério consegue ofertar conteúdos pedagógicos que colaboram de forma eficaz e equitativa tanto para aquisição dos livros como material de apoio aos professores em sua prática pedagógica. O PNLD tem sido revisitado, buscando a diversidade de materiais que serão disponibilizados para as redes de ensino. Um exemplo disso foi o lançamento do edital específico para avaliação e disponibilização dos Recursos Educacionais Digitais para o Ensino Médio. O referido edital representa um marco de inovação no programa e contribuirá para a disseminação do uso de tecnologias digitais para a educação. Os Recursos Educacionais Digitais do PNLD serão distribuídos em licença aberta e, dentre outros materiais, ofertará vídeo aulas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que apresentarão janelas de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras)."

RECOMENDAÇÃO 3.20. Ao Poder Executivo Federal que adote providências para incluir a estimativa das receitas decorrentes de acordos de leniência celebrados pela CGU/AGU na esfera administrativa nos Projetos de Lei Orçamentária Anual (PLOA) encaminhados ao Congresso Nacional, e inclua, nas próximas Prestações de Contas do Presidente da República, informações sobre a previsão, a arrecadação e a contabilização desses recursos, em conformidade à legislação de regência das finanças públicas, especialmente o art. 165, § 5º, da Constituição Federal de 1988, os arts. 2º, 3º e 56 da Lei 4.320/1964, e o art. 12 da Lei Complementar 101/2000 (Declaração de Voto do Ministro Raimundo Carreiro).

Diretoria de Acordos de Leniência (CGU/SCC/DAL):

A Diretoria de Acordos de Leniência informou o seguinte:

"Alertas e Recomendações do TCU nas Contas do Presidente da República de 2019:

3.20. (...);

5.2. Acórdão nº 4.055/2020 - TCU – Plenário, processo de Relatório de Acompanhamento, TC 030.532/2020-5:

9.2. informar, com fulcro nos arts. 224 e 225 do Regimento Interno/TCU, bem como no Acórdão nº 1.437/2020-TCU-Plenário, à Secretaria de Orçamento Federal, à Controladoria-Geral da União, à Advocacia-Geral da União e à Casa Civil da Presidência da República, que deverão constar do Capítulo V da Prestação de Contas do Presidente da República do exercício de 2020 (Providências Adotadas sobre as Recomendações do Tribunal de Contas da União) informações técnicas e metodológicas a respeito do processo de estimativa das receitas decorrentes dos acordos de leniência e da aferição do grau de confiança da expectativa de arrecadação dessas receitas (seção 2.3 do RACOM);

Avanço significativo, alcançado em outubro de 2020, diz respeito à adoção de metodologia de previsão de receitas provenientes de acordos de leniência celebrados. A mencionada metodologia consiste na identificação dos valores nominais referentes às parcelas vincendas no exercício, abarcadas pelos acordos de leniência celebrados, bem como na projeção dos valores de juros futuros incidentes sobre os mencionados valores nominais. Esses juros são resultantes das atualizações monetárias pactuadas nos acordos de leniência vigentes, cujos cálculos são baseados na utilização da taxa Selic, entre a data da assinatura do ajuste até o efetivo pagamento, mas que na metodologia de previsão de receitas é considerado até o vencimento futuro de cada parcela. Como referência de projeção do índice Selic, é consultado o Relatório de Mercado Focus, publicado pelo Banco Central do Brasil.

Nesse contexto, no que diz respeito à parte nominal dos valores a receber, há razoável grau de confiabilidade da previsão elaborada, haja vista que se baseia nos cronogramas de pagamentos pactuados em cada acordo de leniência, os quais são elaborados em observância, na medida do possível, da capacidade de pagamento das empresas colaboradoras. Nesse ponto, não se pode deixar de mencionar que pode ocorrer eventos incertos e imprevisíveis, como, por exemplo, a pandemia causada pela Covid-19, cujo resultado pode afetar diretamente a capacidade de pagamento das empresas colaboradoras, em razão de incertezas quanto ao cumprimento das obrigações pecuniárias, conforme o cronograma pactuado. Ademais, no que tange aos juros projetados, esses podem variar conforme a flutuação da taxa Selic, ao longo do exercício, de forma que o seu grau de confiabilidade está relacionado à condução da própria política econômica.

Em consequência da adoção de metodologia de previsão de receitas provenientes dos acordos de leniência celebrados, foi possível identificar o valor total esperado de receitas que serão destinados à União em 2021. Observa-se, no entanto, que, uma vez que essa metodologia foi adotada em outubro de 2020, havia, por sua vez, decorrido o prazo de inclusão de receitas no PLOA 2021, conforme estabelecido no art. 4°, da Portaria da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) nº 3.189, de 5 de fevereiro de 2020. Assim, a previsão das receitas na LOA 2021 será registrada no Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento (Siop), tão logo sejam disponibilizados os prazos, por meio de Portaria da SOF, do Ministério da Economia, para alteração das estimativas e reestimativas de arrecadação das receitas orçamentárias da União, referentes ao exercício de 2021.

Registra-se que há acordos de leniência celebrados, em momento anterior, com empresas colaboradoras e o Ministério Público Federal (MPF). Para esses acordos, existem tratativas, em andamento, entre o MPF e essas empresas, para efetivo recolhimento à conta única da União. Todavia, a dinâmica operacional definida nos acordos firmados pelo MPF, em que os valores pagos pela empresa colaboradora são depositados em conta judicial, difere daquela adotada nos acordos de leniência da CGU/AGU, em que os valores são pagos diretamente às entidades lesadas. Anteriormente, a estimativa de arrecadação da receita decorrente dos acordos de leniência firmados pela União informada pela CGU considerava esses acordos firmados pelo MPF.

Por conseguinte, ante a imprevisibilidade de conclusão das referidas tratativas, bem como em consideração à coincidência fática e aos compromissos pecuniários, de modo a se evitar a dupla cobrança de valores, e, ainda, em respeito às tratativas em andamento entre as instituições, respeitou-se o modelo operacional adotado pelo MPF, de forma que não foram considerados, nas estimativas de receitas de 2021, os valores a serem pagos nos referidos acordos firmados pela MPF, uma vez que grande parte dos recursos pagos nesses acordos resta depositado em conta judicial e depende de autorização judicial para destinação. Desse modo, em observância à decisão do TCU, quanto à previsão de receita e seu grau de confiabilidade, reavaliou-se o prazo desses recolhimentos, considerando-se mais prudente sua previsão para exercícios futuros. Importante destacar que essa premissa não descarta a possibilidade de recolhimento ainda no exercício de 2021, o que ensejaria reestimativa de receita.

Verifica-se, ainda, que foram iniciadas tratativas junto à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest), no sentido de estabelecer fluxo de informações relacionadas à previsão de receitas provenientes dos acordos de leniência e que serão destinadas às empresas estatais dependentes. Dessa forma, procura-se a inclusão, nas respectivas peças orçamentárias das empresas estatais, dos valores previstos a essas entidades no exercício de 2021.

Em relação às receitas de 2020, provenientes dos acordos de leniência e destinadas à União, essas foram registradas no Siop, na reestimativa de receitas do quinto bimestre de 2020, também como resultado da metodologia referida.

Nessa linha, em observância a eventuais impactos no PLOA 2021, realizou-se levantamento dos valores a serem pagos em 2021, destinados exclusivamente à União (incluídas estatais dependentes), a título de ressarcimento e multas, pelas empresas colaboradoras, no âmbito dos acordos de leniência firmados pela CGU/AGU, em razão das obrigações financeiras pactuadas nos mencionados instrumentos.

Esse levantamento, consoante metodologia informada, consistiu na identificação dos valores nominais referentes às parcelas vincendas em 2021, bem como na projeção dos valores de juros futuros incidentes sobre os mencionados valores nominais. Esses juros são resultantes das atualizações monetárias pactuadas nos acordos de leniência vigentes, cujos cálculos são baseados na utilização da taxa Selic, entre a data da assinatura do ajuste até o efetivo pagamento (aqui considerado até o vencimento de cada parcela). Como referência de projeção do índice Selic, consultou-se o Relatório de Mercado Focus, publicado pelo Banco Central do Brasil, em 28 de setembro de 2020, em que se adotou a taxa de 2,00% ao ano, para o exercício de 2020 e de 2,50% ao ano, para 2021.

Por fim, no Quadro abaixo, encontra-se a contabilização da previsão de receitas a serem arrecadadas em 2021, decorrentes de pagamentos a serem realizados por empresas colaboradoras, no âmbito dos acordos de leniência, firmados pela CGU/AGU, já registradas no Siafi. Sublinha-se que esse montante não inclui a parcela referente aos Acordos em tratativas com o MPF. A memória de cálculo que embasa os valores a seguir mencionados é de acesso restrito por envolver sigilos legais.

QUADRO - PREVISÃO DE RECEITAS A SEREM ARRECADAS EM 2021 NO ÂMBITO DOS ACORDOS DE LENIÊNCIA, FIRMADOS PELA CGU/AGU.

RUBRICAS	CONTAS CONTÁBEIS	VALOR
Ressarcimento (Valor Principal) 2021	11341.01.02 - Cred. a Rec. por Dano ao Patrimônio	R$ 234.028.994,81
Multas LIA e LAC (Valor Principal) 2021	11381.07.00 - Cred. a Rec. Decor. de Infraç Leg e Contratuais	R$ 54.728.617,42
Ressarcimento (Valor Principal) 2022 em diante	12121.04.02 - Cred. a Rec. Decorrentes Dano ao Patrimônio	R$ 2.552.740.776,22
Multas LIA e LAC (Valor Principal) 2022 em diante	12121.98.21 - Créditos a Rec. Decorrentes de Infrações - LG PZ	R$ 1.615.010.344,92

Fonte: Diretoria de Acordos de Leniência e Registros do Siafi."

RECOMENDAÇÃO 3.21. Recomendar à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Infraestrutura que considerem a possibilidade de concessão conjugada de diferentes modais na modelagem dos estudos econômico-financeiros de contratos de concessões sempre que as condições existentes assim permitam (Declaração de Voto do Ministro Vital do Rêgo).

Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias (SFPP/Minfra):

Por meio do Ofício nº 633/2020/GAB-SFPP/SFPP, de 11 de novembro de 2020, a SFPP/Minfra informou que:

"(...)

Diante disso, encaminho a manifestação desta Secretaria através do Despacho nº 185/2020/DEAP/SFPP, de 10 de novembro de 2020, no qual o Departamento de Estruturação e Articulação de Parcerias (DEAP) informa que já se manifestou nos autos, por meio do Despacho nº 131/2020/DEAP/SFPP. Esclarece que por não haver novas demandas a serem atendidas, ratifica as informações já prestadas, e reforça que esta Pasta, sempre que for tecnicamente viável, considera nos estudos técnicos as possibilidades de concessões conjugadas, com mais de um modo de transporte no mesmo projeto, tendo, inclusive, já sido efetivamente incluída no projeto da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (Fiol) uma saída portuária para o escoamento da carga a ser transportada pela aludida ferrovia, o que atende plenamente a recomendação do item 3.21 realizada pelo TCU."

Anteriormente, por meio do Despacho 185/2020/DEAP/SFPP, de 10 novembro de 2020, informou que:

"(...)

2. Registra-se que este Departamento de Estruturação e Articulação de Parcerias – DEAP – já se manifestou nos autos, por meio do Despacho nº 131/2020/DEAP/SFPP, em que, em resposta ao Ofício nº 510/2020 da Casa Civil da Presidência da República, ficou consignado que a unidade interna deste Ministério da Infraestrutura – MInfra – responsável pelo atendimento da recomendação 3.21 do TCU é a Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias – SFPP.

3. Ainda nesse documento, afirmou-se que esta Pasta já considerou diferentes modos de transporte na modelagem do projeto da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL –, que prevê solução portuária para o projeto da ferrovia, com a possibilidade de a concessionária da FIOL instalar seu próprio Terminal de Uso Privado – TUP – para escoamento

da carga transportada pela ferrovia. Ressaltou-se, também, que essa medida foi tomada, inclusive, em decorrência de tratativas com o TCU e que consta das manifestação deste MInfra nos autos do TC 039.356/2019-1, processo em trâmite no TCU e que trata da Subconcessão do trecho da FIOL compreendido entre os Municípios de Ilhéus/BA e Caetité/BA.

(...)

5. Assim, por não haver novas demandas a serem atendidas, ratifica-se as informações já prestadas por este DEAP mediante o Despacho nº 131/2020/DEAP/SFPP e reforça-se que esta Pasta, sempre que for tecnicamente viável, considera nos estudos técnicos as possibilidades de concessões conjugadas, com mais de um modo de transporte no mesmo projeto, tendo, inclusive, já sido efetivamente incluída no projeto da FIOL uma saída portuária para o escoamento da carga a ser transportada pela aludida ferrovia, o que atende plenamente a recomendação do item 3.21 realizada pelo TCU."

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

ALERTA 4.1. Alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, que a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais e de bancada estadual abaixo dos montantes exigidos e sem as devidas justificativas pode ensejar o registro de irregularidade por descumprimento do disposto nos §§ 9º e seguintes do art. 166 da Constituição Federal (seção 4.1.1.4).

Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME):

Inicialmente, a SOF/ME, por meio da Nota Informativa SEI nº 30.598/2020/ME, de 18 de novembro de 2020, informou, em síntese, que, para fins de monitoramento, em 2020, foram elaboradas planilhas, onde estão sendo verificados os casos abaixo: Situação 1: casos em que há Saldo a Empenhar e, para este saldo, há registros integrais de impedimento de ordem técnica à execução; Situação 2: casos em que há Saldo a Empenhar, porém, não há qualquer registro de impedimento; Situação 3: casos em que há Saldo a Empenhar, há registro de impedimento, porém, o valor total dos impedimentos registrados não alcança a integralidade do Saldo a Empenhar (impedimentos registrados a menor); e Situação 4: casos em que há Saldo a Empenhar, há registro de impedimento, porém, o valor total dos impedimentos ultrapassa o Saldo a Empenhar (impedimentos registrados a maior).

Ademais, a SOF/ME informou que foi dado início, a partir de novembro de 2020 até janeiro de 2021, ao processo de alerta aos Órgãos Setoriais sobre as situações em que há saldo a empenhar mas não apresentam impedimentos registrados, bem como sobre a proximidade do prazo exposto no art. 24 da Portaria Interministerial nº 43, de 4 de fevereiro de 2020.

Nesse sentido, a SOF/ME relatou que já estão sendo disponibilizados aos Órgãos Setoriais os casos que apresentam problemas, a fim de alertar para possíveis situações de necessidade de registro de impedimento, bem como para a obrigatoriedade de execução nos casos sem óbices técnicos, solicitando providências, sendo que essa rotina seria efetuada até janeiro de 2021.

Adicionalmente, por meio do Despacho s/nº, de 18 de janeiro de 2021, a SOF/ME informou que:

"Em resposta ao Despacho SOF-Seari nº 13052890, cabe complementar a Nota Informativa SEI nº 30.598/2020/ME, no sentido de destacar que o Módulo Acompanhamento das Despesas Discricionárias do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop), onde serão registradas, pelos Órgãos Setoriais de Orçamento, as justificativas da não execução de dotações de programações orçamentárias de Emendas Impositivas de Bancada de Execução Obrigatória (RP-7) para a Prestação de Contas do Presidente da República de 2020, entrou em produção no dia 11 de janeiro de 2021. O referido módulo do Siop pode ser acessado pelos usuários no seguinte endereço: https://www.siop.gov.br/modulo/login/index.html#/ ."

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

ALERTA 4.2. Alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 1º, § 1º, e no art. 59, § 1º, inciso V, ambos da Lei Complementar 101/2000, que, em um ambiente de sucessivos deficits primários e diante da necessidade de manutenção da oferta dos serviços públicos ao cidadão, há o risco de realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital, o que poderá acarretar o descumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal (seção 4.1.1.5).

Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME):

Por meio do Despacho s/nº, de 29 de janeiro de 2021, a SOF/ME, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Fiscais, informou que:

> *"(...)*
>
> *Para a PCPR 2020, reafirmamos os termos da Nota Técnica nº 31.331/2020/ME, de 4 de agosto de 2020, no tocante ao alerta em tela, constantes de seus itens 3 a 11, reproduzidos abaixo:*
>
> > *3. A "Regra de Ouro" constitui norma constitucional na gestão orçamentária e financeira, que veda expressamente a realização de operações de crédito em montante superior às despesas de capital no orçamento. Contudo, a própria Constituição estabelece uma ressalva, possibilitando que eventual excesso de operações de crédito sobre as despesas de capital possa ser incluído na Lei Orçamentária, mediante aprovação de crédito adicional com finalidade precisa, por maioria absoluta do Poder Legislativo.*
> >
> > *4. Dada a definição da Regra de Ouro, entende-se que aumentos de despesas correntes não acompanhados de aumento de receitas que não sejam operações de crédito, assim como a queda no montante das despesas de capital, são os fatores que dificultam à obediência à tal regra.*
> >
> > *5. Nesse caso, ressalte-se que, como a dinâmica das despesas não está totalmente sob o controle do Poder Executivo, e muito menos a dinâmica das receitas, apesar de que a correta apropriação desses valores consta do rol das atribuições desse Poder, esse se encontra ciente da gravidade da situação fiscal do País.*
> >
> > *6. Ademais, dentro de suas competências, esta Secretaria de Orçamento Federal (SOF) busca sempre coibir o aumento ou a criação de novas despesas que pressionem as regras fiscais vigentes. No entanto, aumento e criação de despesas muitas vezes ocorrem independentemente da atuação desta SOF, exemplo recente disso é o Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Novo Fundeb), sobre o qual serão tecidos comentários mais adiante, nesta Nota Técnica.*
> >
> > *7. No presente exercício, 2020, observa-se uma grande retração das receitas, excetuando as advindas de operações de crédito), em virtude da crise gerada pela pandemia da Covid-19. Além disso, observa-se uma compressão dos investimentos públicos o qual contribui para o decréscimo nas despesas de capital. Esses fatores, certamente se propagarão para os exercícios seguintes, dificultando o cumprimento da Regra de Ouro.*
> >
> > *8. Desde o ano de 2019, o Poder Executivo propôs mecanismos formais de transparência na realização de operações de créditos, de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no PLOA 2020 e no PLDO de 2019 a 2021.*
> >
> > *9. Em 2019, foi autorizada a contratação de operações de crédito em montante superior às despesas de capital, e, em 2020, o referido crédito pode ser aprovado por rito ordinário, dada a não obrigatoriedade de cumprimento da Regra de Ouro, conforme art. 4 º da Emenda Constitucional (EC) nº 106, de 7 de maio de 2020.*
> >
> > *10. Por fim, vale mencionar que, além do instrumento orçamentário anteriormente explicado, que visa dar operacionalidade à autorização constitucional de realizar operações de crédito acima do total de despesas de capital, existe a gestão realizada ao longo da execução do orçamento, no qual é possível a busca de fontes*

alternativas de receita, de modo a minimizar a utilização de operações de crédito. Exemplo notório refere-se ao aproveitamento de superavit financeiro apurado ao final do exercício, que constitui fonte para abertura de créditos adicionais, conforme Inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4 .320/1964.

11. Cabe lembrar que o art. 4º da EC nº 106/2020, editada no contexto de enfrentamento da pandemia da Covid-19, dispensa a União, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional, da observância do inciso III do caput do art. 167 da CF. Portanto, não há necessidade de observância da Regra de Ouro no momento. Apesar dessa excepcionalidade, a criação de despesas correntes que vigorem por mais de um exercício financeiro tem a possibilidade de pressionar o cumprimento dessa regra no futuro. Nas próximas seções, serão feitos alguns esclarecimentos adicionais sobre a criação de despesas e como, muitas vezes, essa ampliação é feita fora do âmbito de competências do Poder Executivo.

De agosto de 2020, quando foi emitida a referida Nota Técnica nº 31.331/2020/ME, até a presente data, a pandemia da Covid-19 ainda não havia sido superada, tampouco os seus efeitos na economia; quais sejam, de pressão por aumento de despesas correntes, ensejando em maior endividamento; queda nas despesas com investimentos e frustração de receitas que não sejam oriundas de operações de crédito. Esses movimentos agravam a insuficiência da Regra de Ouro. Reforça-se que, estão constantemente em pauta no âmbito do Ministério da Economia, as propostas de reduzir as despesas correntes, de aumentar os investimentos, de reduzir as operações de crédito e de aumentar a arrecadação de receitas que não sejam oriundas de endividamento.

Dessa maneira, a proposição isolada de medidas com efeitos benéficos sobre a Regra de Ouro transcende as competências institucionais desta Secretaria de Orçamento Federal (SOF), pois quaisquer proposições desta Secretaria são primeiramente discutidas no âmbito da Secretaria Especial de Fazenda, a qual, por sua vez, promove a articulação com as outras Secretarias Especiais do Ministério da Economia a fim de apresentarem as medidas ou proposições ao Ministro da Economia. Cabe destacar que essa sistemática também se aplica a subsídios técnicos relativos às análises de propostas que venham do próprio Ministro.

Ademais, como já comentado na referida Nota Técnica nº 31.331/2020/ME, há despesas correntes que surgem de maneira independente da ação do Ministério da Economia, como, por exemplo, devido à promulgação de Emendas Constitucionais, como no caso do Novo Fundeb; ou à derrubada de vetos presidenciais no Congresso Nacional, como ocorreu no caso da prorrogação até 31 de dezembro de 2021, da compensação ao Regime Geral de Previdência Social pela desoneração da folha; ou devido a decisões judiciais; dentre muitos outros exemplos que poderiam ser citados.

A Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária de 2020, LOA-2020 continha autorização, em seu art. 4º, inciso VI, para que o Poder Executivo pudesse, por ato próprio, reduzir a insuficiência da Regra de Ouro e, por sua vez, o crédito de que trata o art. 167, inciso I da Constituição Federal, e no início de 2020, vislumbrou-se a possibilidade desse tipo de atuação.

No entanto, com a pandemia da Covid-19 e com a enorme frustração de receita que ocorreu em função dessa pandemia, essa estratégia foi impossibilitada. As fontes de recursos disponíveis foram alocadas para as despesas voltadas para o combate aos efeitos da crise advinda da pandemia, mesmo porque até a promulgação da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, a Regra de Ouro ainda vigorava e após tal Emenda, essa Regra teve seu cumprimento suspenso considerando a dimensão do problema fiscal acarretado pela pandemia.

Assim, mesmo com avanços estruturais na tentativa de reversão da insuficiência da Regra de Ouro, dentre os quais citamos: a Reforma da Previdência; o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade (Programa Especial); e o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade (PRBI), programas que estiveram em vigor no exercício de 2020 e que foram prorrogados até o final de 2022; dentre outros, seus efeitos muitas vezes não são percebidos no curto prazo, ainda mais quando se considera o aumento no volume de despesas que ocorre independente da ação do Ministério da Economia, como já mencionado, especialmente no exercício de 2020, considerando os efeitos econômicos da crise gerada pela Covid-19.

Desse modo, o ano de 2020 é atípico, o que levou à necessidade de suspensão do cumprimento de diversas normas fiscais, dentre as quais a própria Regra de Ouro, a fim de que atuação do Estado para combater a crise não fosse limitada. Assim sendo, mesmo considerando a importância da continuidade na busca de soluções estruturais para o cumprimento da Regra de Ouro, torna-se inócua a cobrança de avanços estruturais na sua correção até que seja vencida a crise em questão.

Por fim, cumpre destacar que considerando as suas competências institucionais, a SOF sempre atua no sentido de coibir medidas que agravem a insuficiência da Regra de Ouro, como por exemplo, emitindo Notas Técnicas e Pareceres contrários a todo tipo de movimento nas receitas e despesas que possam prejudicar o atendimento das Regras Fiscais, bem como participando das discussões que ocorrem dentro do Ministério da Economia voltadas à gestão fiscal responsável."

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A STN/ME apresentou manifestação conjunta para os itens relativos aos Alertas **6.3.26** (Contas 2017), **6.4.27** (Contas 2018) e **4.2** (Contas 2019). Tal manifestação encontra-se transcrita no item **6.3.26**.

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

ALERTA 4.3. Alertar o Poder Executivo Federal que aportes a estatais não dependentes devem observar os princípios fundamentais da gestão fiscal responsável, nos termos estabelecidos no art. 1º da LRF e considerando as restrições decorrentes do art. 2º, inciso III, da mesma lei, bem como os arts. 173 e 174 da Constituição Federal, os quais vedam a capitalização de estatais não dependentes como meio de evitar o devido processo orçamentário e o cumprimento das regras fiscais voltadas para a preservação do equilíbrio intertemporal das contas públicas (seção 4.1.1.6).

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

A STN/ME, em síntese, informou que:

"A respeito do item citado acima, cabe esclarecer que a competência para a realização de aportes de adiantamentos para futuro aumento de capital é das setoriais orçamentárias e financeiras dos Ministérios aos quais estas entidades estão vinculadas. Em função disso, entendemos que esse alerta deveria ser direcionado àquelas unidades."

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

Complementarmente, a Casa Civil apresentou a Nota Informativa nº 01/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, transcrita a seguir:

"A presente Nota Informativa trata da consolidação das informações relativas ao monitoramento realizado por esta Casa Civil da Presidência da República quanto ao atendimento das recomendações e observância aos alertas exarados pelo Tribunal de Contas de União (TCU) quando da apreciação das Contas do Presidente da República relativas ao exercício de 2019 (PCPR/2019).

Nessa direção, durante o Primeiro Ciclo de Monitoramento foram analisadas as informações inseridas no Sistema Governa pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia (STN) no intuito de atender ao Alerta 4.3, exercício de 2019, abaixo transcrito:

(...)

Vale salientar que as providências adotadas no Primeiro Ciclo de Monitoramento pela unidade produtora, responsável primária pelas informações, foram analisadas por esta Diretoria de Governança, Inovação e Conformidade e constam da Nota Informativa nº 80/2020/CGGOV/DIGOV/SE, de 8 de setembro de 2020.

Sobre as informações prestadas pela STN durante o Primeiro Ciclo de Monitoramento, cumpre salientar que aquela Secretaria indicou que "a competência para a realização de aportes de adiantamentos para futuro aumento de capital é das setoriais orçamentárias e financeiras dos Ministérios aos quais estas entidades estão vinculadas. Em função disso, entendemos que esse alerta deveria ser direcionado àquelas unidades."

Assim, em continuidade às ações adotadas, esta Casa Civil da Presidência da República (CC-PR) agiu tempestivamente e emitiu o Ofício Circular nº 89/2020/SE/CC/CC/PR, de 10 de setembro de 2020, pelo qual a CC-PR encaminha o teor do alerta em comento a todos os Ministérios Setoriais para conhecimento, observância e eventuais providências por parte das Setoriais Orçamentárias e Financeiras de todos os Ministérios do Poder Executivo Federal quando da realização de aportes a estatais não dependentes vinculadas ao respectivo Ministério.

A Controladoria-Geral da União (CGU) efetuou análise das informações prestadas e apresentou a conclusão, conforme a transcrição abaixo:

> *"Adicionalmente ao encaminhamento realizado pela Casa Civil, os Ministérios Setoriais deverão informar, caso tenham sido realizados no decorrer do presente exercício aportes de adiantamentos para futuro aumento de capital a estatais não dependentes, se tais aportes observaram os princípios fundamentais da gestão fiscal responsável, nos termos estabelecidos no art. 1º da LRF e considerando as restrições decorrentes do art. 2º, inciso III, da mesma lei, bem como os arts. 173 e 174 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os quais vedam a capitalização de estatais não dependentes como meio de evitar o devido processo orçamentário e o cumprimento das regras fiscais voltadas para a preservação do equilíbrio intertemporal das contas públicas, bem como, se for o caso, as medidas adotadas para sanar eventual impropriedade.*
>
> *Assim, sugere-se que a Casa Civil solicite aos Setoriais que informem, se no decorrer do presente exercício, já foram realizados aportes de adiantamentos para futuro aumento de capital a estatais não dependentes e as medidas adotadas para sanar eventual impropriedade nos termos do Alerta do TCU, se for o caso."*

Diante da conclusão apresentada pela CGU, esta Diretoria expediu, em 8 de dezembro de 2020, uma mensagem de correio eletrônico, reiterada em 12 de janeiro de 2021, a todos os Ministérios Setoriais que possuem estatais não dependentes vinculadas solicitando as informações sobre eventuais aportes de adiantamentos para futuro aumento de capital a estatais não dependentes, conforme demandado pela CGU, e as medidas adotadas para sanar eventual impropriedade, nos termos do Alerta do TCU supratranscrito.

A seguir, estão listados os Ministérios Setoriais para os quais foi encaminhada a solicitação de informação acerca dos aportes, bem como as informações apresentadas por cada órgão:

- ***Ministério da Agricultura (Mapa):** informou via mensagem de Correio Eletrônico nº 2364919 que "não houve, no decorrer do exercício de 2020, qualquer aporte de adiantamento para futuro aumento de capital a estatais não dependentes vinculadas ao Mapa".*
- ***Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI):** encaminhou manifestação por meio do Ofício nº 31.002/2020/MCTI, de 22 de dezembro de 2020, acompanhado do Memorando nº 16.146/2020/MCTI, de 16 de dezembro de 2020, pelo qual aquele Ministério informa que "[...] Concernentes à recomendação da CGU citada no item 6 da referida Nota, informo que, no corrente exercício, não há projetos com empresas estatais não dependentes vinculados diretamente a este MCTI e, portanto, não houve liberação de recursos financeiros por parte da Setorial Financeira deste Ministério". O mesmo documento apresenta a seguinte conclusão:*

  > *"Por fim, informo que a Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, deste Departamento, realizou extração de relatórios no Sistema de Informações de Estatais (Siest) das empresas ligadas ao orçamento de investimento do MCTI, Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), os quais demonstram que não houve aporte de recursos para aumento de capital, como expresso no Despacho COORC nº 6249785."*
  >
  > *Cumpre indicar ainda que o MCTI encaminhou informações contábeis e financeiras da Finep e da ECT, além de documentos com informações sobre o Ministério das Comunicações, precisamente o Ofício nº 11854/2020/MCOM, de 23 de dezembro de 2020, e a Nota Informativa nº 861/2020/MCOM, que serão tratados na alínea reservada ao Ministério das Comunicações.*

- ***Ministério das Comunicações:*** *conforme mencionado na alínea anterior, o MCTI encaminhou informações sobre a Telebras, por meio do Ofício nº 11.854/2020/MCOM, de 23 de dezembro de 2020, e da Nota Informativa nº 861/2020/MCOM. Extrai-se do texto da referida Nota Informativa o seguinte trecho: "registra-se que não houve aportes para aumento de capital à Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras em 2020, uma vez que nesse exercício, a empresa foi classificada como dependente, passando, portanto, a integrar o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social". Cumpre destacar que o Ministério das Comunicações reiterou, via mensagem de correio eletrônico, que "no exercício de 2020, o Ministério das Comunicações não realizou aportes de adiantamentos para futuro aumento de capital a estatais não dependentes".*

- ***Ministério da Economia:*** *encaminhou, via mensagem de Correio Eeletrônico nº 2367890, a Nota Informativa SEI nº 2.916/2021/ME, de 1º de fevereiro de 2021, expedida pela Diretoria de Finanças e Contabilidade, na qual informa o seguinte:*

  > *"[...]*
  >
  > *Na condição de órgão setorial de orçamento do Ministério da Economia - ME, esta Diretoria de Finanças e Contabilidade, com base na execução do orçamento fiscal deste Ministério, referente ao exercício de 2020, informa que houve alocação de R$ 10 bilhões de reais, com execução de R$ 5 bilhões de reais, por meio da Ação Orçamentária "00SG Aporte para Agente Financeiro Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para a Concessão de Empréstimos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito/Maquininhas (PEAC/Maquininhas) - (Crédito Extraordinário - Covid-19)", nos termos da Medida Provisória, 1.002, de 23 de setembro de 2020. Não havendo, contudo, descumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável constantes do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como aos arts. 173 e 174 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988."*

- ***Ministério da Educação (MEC):*** *encaminhou, via mensagem de correio eletrônico, o Ofício nº 26/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 15 de janeiro de 2021, pelo qual informa que "o Ministério da Educação (MEC) não realizou aportes de adiantamentos para futuro aumento de capital a estatais não dependentes, tendo em vista que o órgão não contempla tais entidades em sua estrutura, comportando apenas duas empresas estatais dependentes vinculadas, a saber, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) e o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)".*

- ***Ministério da Infraestrutura:*** *encaminhou, via mensagem de Correio Eletrônico nº 2367368, documentos acerca do assunto. No Ofício nº 234/2020/GABSNPTA/SNPTA, de 29 de dezembro de 2020, expedido pelo Gabinete da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Minfra, o órgão informa o que segue:*

  > *"[...]*
  >
  > *2. Sobre o assunto remeto a manifestação da área técnica exarada no Despacho nº 115/2020/COAD-SNPTA/GABSNPTA/SNPTA, no qual se faz oportuno informar que no corrente exercício foram repassados às Companhias Docas a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (Afac), até esta data, o montante de R$ 13.515.513,59 (treze milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor de R$ 13.136.258,74 (treze milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), decorrentes de restos a pagar de anos anteriores e o valor de R$ 379.254,85 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), relativo a recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de 2020 (LOA/2020).*
  >
  > *3. Ressalto ainda, que os aportes financeiros classificados como inversão de financeira, foram repassados observando os dispositivos legais citados, em especial os aspectos de legalidade e constitucionalidade e, demais diretrizes estabelecida em Leis que vinculam aos aportes de recursos financeiros a título de Participação da União no Capital Social (PUC'S), bem como normativo interno no âmbito desta Secretaria, qual seja: Portaria nº 39, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 27 de fevereiro de 2015, Seção 1.*
  >
  > *4. Ademais, alertamos que poderá ocorrer repasse financeiro às Companhias Docas a título de adiantamento para Futuro Aumento de Capital (Afac) até o dia 31 de dezembro de 2020."*

O Minfra informou, ainda, por meio do Despacho nº 78/2020/DOEF/COEFA/CGOF/DEFOM/SFPP, de 28 de dezembro de 2020, expedido no âmbito da Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias, o que segue:

"[...]

No corrente exercício, não foi consignado no orçamento do Fundo Nacional de Aviação Civil (Fnac) créditos orçamentários para aporte de capital à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) e, portanto, não foram aportados recursos àquela Estatal.

Entretanto, foram pagos em 2020 à Infraero, a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (Afac), aporte de capital de R$ 9.999.802,00 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e dois reais), relativos ao Restos a Pagar de 2019, dentro da Ação Orçamentária 0E45 (Participação da União no Capital da Infraero - Obras de Infraestrutura Aeroportuária), conforme Ordem Bancária 2020OB800001. Tais recursos foram empregados em obras de infraestrutura aeroportuária em aeroportos administrados por aquela Empresa, especificamente na Reforma e Manutenção de Terminais de Passageiros e Edificações Complementares, correspondente ao Plano Interno INF0019, Plano Orçamentário 000N da referida Ação.

Ainda em 2020, foi inscrito em Restos a Pagar a importância de R$ 186.341.711,00 (Cento e oitenta e seis milhões, trezentos e quarenta e um mil e setecentos e onze reais), dentro da Ação Orçamentária 00MU (Participação da União no Capital da Infraero - Participação nas Sociedades de Propósitos Específicos), mas especificamente na Sociedade de Propósito Específico (SPE) que administra o Aeroporto Internacional do Galeão. Tais recursos não foram liberados e os empenhos respectivos 2020NE000246 e 2020NE000247 foram anulados.

A título de informação, informo que, em 2019, o Fnac aportou à Infraero, na ação orçamentária 0E45 - Participação da União no Capital da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (obras), o valor de R$ 1.142.158.091,00 e na ação orçamentária 00MU - Aporte de Capital nas Sociedades de Propósito Específico (SPE), o montante de R$ 521.341.711,00, perfazendo um total de R$ 1.663.499.802,00.

Tais aportes são realizados como adiantamento para Futuro Aumento de Capital, na categoria econômica de capital, como inversões financeiras, na forma regulada pela Macro Função Siafi 02.11.22 - Participação da União no Capital de Empresas (https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=article&id=1613:-021122-participacao-da-uniao-no-capital-de-empresas&catid=755&Itemid=376).

7. Por fim, informo que todos os aportes de capital à Infraero realizados pelo Fnac ao longo de sua existência, foram realizados observando-se às disposições legais pertinentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício a que se vincula o crédito."

Ministério da Saúde: encaminhou, por meio de mensagem de correio eletrônico, o Despacho nº 2367704 SPO/SE/MS, de 14 de dezembro de 2020, pelo qual informa que "no exercício de 2020, não houve "aporte de adiantamentos para futuro aumento de capital" da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás)".

Ministério de Minas e Energia (MME): encaminhou, via mensagem de Correio Eletrônico nº 2366316, o Despacho do Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças, Substituto, de 26 de janeiro de 2021, informando que o MME "não realizou no exercício de 2020 aportes de adiantamentos para futuro aumento de capital a estatais não dependentes".

Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR): encaminhou, via mensagem de Correio Eletrônico, o Despacho nº 2367506, de 29 de janeiro de 2021, expedido pela Secretaria de Coordenação Estrutural e Gestão Corporativa, pelo qual informa o seguinte: "[...] a Diretoria de Orçamento e Finanças desta Secretaria, mediante o Despacho DIORF nº 3010061, comunica que não havia previsão no orçamento de 2020 para a realização de eventuais aportes de adiantamentos para futuro aumento de capital a estatais não dependentes, vinculadas a este Ministério, portanto não sendo executados".

Ministério da Defesa: encaminhou manifestação, via mensagem de Correio Eletrônico nº 2368876, pela qual informa que "[...] no exercício de 2020, a Setorial Orçamentária da Marinha do Brasil não realizou aportes de adiantamentos para futuro aumento de capital a estatais não dependentes vinculadas à Marinha do Brasil".

Assim, com vistas a subsidiar a elaboração da PCPR, proponho a inserção da presente Nota Informativa, que consolida as informações acerca da observância ao Alerta 4.3, com a descrição das providências adotadas por esta Casa

Civil da Presidência da República no monitoramento das ações adotadas, bem como as informações recebidas dos Ministérios acerca de aportes de capital em estatais não dependentes."

ALERTA 4.4. Alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000, de que a prática reiterada de ações que se afastam dos pressupostos básicos do Novo Regime Fiscal, estabelecido pela EC 95/2016, pode afetar a credibilidade e a eficácia da norma como regra de contenção das despesas primárias, visando à sustentabilidade da dívida pública, bem como vir a incidir em violação ao próprio dispositivo constitucional (seção 4.1.1.8).

Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME):

Inicialmente, a STN/ME informou que:

"A STN tem atuado de forma diligente e rigorosa em prol da observância das normas que regem o arcabouço orçamentário e fiscal, seja no âmbito das medidas de políticas públicas emanadas do próprio órgão, seja fazendo apontamentos naquelas medidas que são submetidas à consulta do órgão. Além disso, a STN tem envidado esforços no sentido de dar transparência e ampla divulgação à dinâmica dos gastos objeto da Emenda Constitucional 95/2016. Dentre eles, mencione-se: (1) criação e atualização do "Painel do Teto do Gasto", hospedado no portal Tesouro Transparente, que disponibiliza ao público consultas gerenciais e também a base de dados no nível mais detalhado sobre o gasto realizado; (2) divulgação mensal dos dados realizados nas apresentações da coletiva de imprensa do boletim Resultado do Tesouro Nacional; (3) publicação no relatório quadrimestral de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais de seção dedicada ao acompanhamento da execução dos gastos; (4) publicação no Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias, em conjunto com a SOF, de seção dedicada à projeção da execução do gasto para o exercício corrente.

Vale destacar que o controle das despesas obrigatórias no âmbito do Governo Federal requer a implementação de reformas estruturais, e a observância permanente dos princípios da responsabilidade na gestão fiscal. A medida prioritária em 2019 foi a aprovação da Reforma da Previdência, que se materializou na forma da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Essa Emenda alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição, cujos efeitos em termos de alívio nas despesas se farão sentir a partir de 2020, numa trajetória crescente ao longo dos próximos anos. Não obstante a relevância dessa reforma, a rigidez e o comprometimento do orçamento público com as despesas de caráter obrigatório requerem contínuo monitoramento, bem como eventuais medidas adicionais, com vistas o cumprimento dos limites estabelecidos pelo Novo Regime Fiscal e a prestação dos serviços públicos essenciais aos cidadãos."

Posteriormente, a STN/ME informou o seguinte:

"Providências adotadas pela Área: A STN tem pautado sua atuação pela observância do texto constitucional definido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, bem como os princípios norteadores do Novo Regime Fiscal (NRF). Essa postura aplica-se tanto às medidas de políticas públicas emanadas do próprio órgão, quanto nas manifestações acerca das propostas submetidas à sua avaliação.

Reconhecendo a importância fundamental do Novo Regime Fiscal ("Teto dos Gastos") como âncora de regime fiscal fundamental para assegurar sustentabilidade no médio prazo das contas públicas, a Secretaria também tem utilizado seus canais de comunicações para dar ampla transparência aos dados e informações relativas ao NRF, zelando ainda pela conscientização acerca da relevância dessa regra fiscal.

Área Responsável – Setoriais Orçamentárias e Financeiras dos Ministérios: Trata-se de Alerta cujo ação alcança todos os Poderes e Órgãos da União elencados no art. 107 do ADCT/CF, no sentido de que adotem estrita observância das normas que regem matéria orçamentária e fiscal.

Prazo para atendimento integral ainda dentro do exercício financeiro: Não se aplica, uma vez que o alerta refere-se a regra de controle da despesa primária cuja vigência deverá vigorar até 2036 (art. 106 do ADCT/CF), com possibilidade de revisão do método de correção dos limites ao gasto a partir de 2026 (art. 108 do ADCT/CF).

Recursos humanos e materiais necessários (e disponíveis) para atendimento integral no exercício financeiro: Não se aplica, uma vez que o aspecto fundamental para mitigar o risco contido no alerta refere-se a postura de estrita

observância das normas que regem matéria orçamentária e fiscal, por parte de todos os Poderes e Órgãos da União elencados no art. 107 do ADCT/CF.

Justificativas para eventuais perspectivas de não atendimento no exercício financeiro: O alerta refere-se a regra de controle da despesa primária cuja vigência deverá vigorar até 2036 (art. 106 do ADCT/CF), com possibilidade de revisão do método de correção dos limites ao gasto a partir de 2026 (art. 108 do ADCT/CF)."

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

ALERTA 4.5. Alertar o Poder Executivo Federal acerca das irregularidades reiteradas na concessão ou ampliação de benefícios tributários que importaram em renúncia de receita, em descumprimento às disposições dos arts. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), 14 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e 114 e 116 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019), uma vez que, na edição das Medidas Provisórias 877/2019, 905/2019 e 907/2019, na sanção da Lei 13.799/2019, e na implementação pelo Poder Executivo dos respectivos benefícios tributários, não foram observados integralmente os respectivos requisitos constitucionais e legais necessários para conferir eficácia às normas aprovadas, como: projeção do impacto orçamentário financeiro; atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias; consideração da renúncia na estimativa de receita da Lei Orçamentária e não afetação das metas dos resultados fiscais ou, alternativamente, apresentação de medidas de compensação; fixação de vigência máxima de cinco anos; indicação do órgão responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação do benefício; não concessão de novos benefícios durante o exercício (seção 4.1.2.9).

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB/ME):

A RFB/ME informou o seguinte:

"A Medida Provisória nº 877, de 25 de março de 2019, em razão de somente alterar o fluxo de recolhimento de tributos, não possuía impacto de longo prazo. Os efeitos se restringiam à diferença entre o fluxo na retenção e no recolhimento pelas agências de viagem. No ano de vigência, o impacto se daria, principalmente, no Imposto de Renda Pessoa Jurídica /Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (IRPJ/CSLL). Equivaleria a um mês de Programa de Integração Social/Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (PIS/Cofins). Já no ano seguinte, os fluxos se compensariam e o impacto seria residual. Uma vez que a medida teve sua vigência encerrada, em 23 de julho de 2019, não se vislumbrou impacto na arrecadação no ano de 2019.

A Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019 foi revogada pela Medida Provisória 955, de 20 de abril de 2020.

A Medida Provisória nº 907, de 26 de novembro de 2019, foi convertida na Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020. Foram vetadas as proposições que alteravam o inciso I do artigo 16 da Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006 (artigo 1º) e a proposição que alterava a concessão de renúncia de receitas instituída por meio do art. 60 da Lei nº 12.240, de 20 de maio de 2010.

Razões de veto: "A propositura legislativa, institui obrigação ao Poder Executivo e acaba por acarretar renúncia de receita, sem o cancelamento equivalente de outra despesa obrigatória e sem que esteja acompanhada de estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, o que viola o art. 113 do ADCT, o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 116 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019)."

Em relação à Lei nº 13.799, de 3 de janeiro de 2019, foram editadas as Portarias MDR nºs 2.154, de 10 de setembro de 2019, e 3.114, de 23 de dezembro de 2019, no sentido de regulamentar a vigência da fruição dos benefícios tributários. Além disto, as estimativas de renúncia foram consideradas nas previsões de receita para 2020."

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (Secap/ME):

> *"Cabe à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) a análise final sobre a concessão ou ampliação de benefícios tributários, bem como a sua operacionalização e estimação dos impactos fiscais. Nesse sentido, entende-se que a resposta a esse alerta deve ser dada pela RFB."*

Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME):

A SOF/ME apresentou manifestação de forma conjunta para a Recomendação **3.8** e Alerta **4.6**, por meio da Nota Técnica SEI nº 4.410/2021/ME, de 1º de fevereiro de 2021, já transcrita no item da Recomendação **3.8** supra.

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

ALERTA 4.6. Alertar o Poder Executivo Federal acerca do descumprimento dos arts. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), 101, inciso IV, e 114 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019), quando da sanção da Lei 13.856/2019, uma vez que a criação de cargos públicos exige previsão na Lei Orçamentária Anual e que a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, como as destinadas à implantação e ao funcionamento da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), exige: estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; demonstração da origem dos recursos para seu custeio; comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais; e compensação dos respectivos efeitos financeiros nos períodos seguintes, mediante aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa (seção 4.1.2.10).

Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME):

Por meio do Despacho s/nº, de 18 de novembro de 2020, a SOF informa que:

> *"Em atenção ao Despacho SOF-Cofic nº 11849569, que encaminha a esta Subsecretaria de Assuntos Fiscais - Seafi/SOF, os autos do presente processo, o qual, por sua vez, versa sobre o Segundo Ciclo de Monitoramento das Recomendações e Alertas emitidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no âmbito do Processo de Prestação de Contas da Presidência da República (PCPR) do ano de 2019, reforça-se o disposto no Despacho SOF-CGDPS nº 9570879, de 31 de julho de 2020, constantes dos autos do processo SEI nº (14021.137466/2020-88)."*

No Despacho SOF-CGDPS nº 9570879, de 31 de julho de 2020, a SOF/ME informou o seguinte:

> *"Em atenção ao Despacho SOF-COFIC de 23/07/2020, referente à Nota Informativa SEI nº 18.996/2020/ME, que solicitou manifestação da Subsecretaria de Assuntos Fiscais sobre o item 4.6 do Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República 2019 – PCPR 2019, esclarece-se que esta Coordenação-Geral de Despesas com Pessoal e Sentenças - CGDPS se manifestou sobre o Projeto de Lei nº 2.479, de 2019, que "Cria a Universidade Federal do Norte do Tocantins, por desmembramento de campus da Fundação Universidade Federal do Tocantins", posteriormente convertido na Lei nº 13.856, de 8 de julho de 2019, à época em fase de sanção presidencial, nos autos do Processo SEI nº 12100.102058/2019-66.*
>
> *A manifestação da CGDPS deu-se por meio da Nota Técnica nº 136/2019, em conjunto com a Coordenação de Acompanhamento de Programas da Educação do Departamento de Programas das Áreas Social e Especial, em que recomendou-se o veto do citado Projeto de Lei, conforme item 11 da citada Nota, abaixo:*
>
> > *"11. Portanto, por não atender os condicionantes legais de natureza orçamentária, uma vez que não há previsão, na LOA-2019, para a criação dos cargos ora propostos, e tampouco por não apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro exigida pela LRF e na LDO-2019, decorrente da implantação e do funcionamento da UFNT, essa Secretaria sugere o veto ao PL nº 2.479, de 2019."*

Acrescente-se que a Nota Técnica nº 136/2019 foi citada pelo Tribunal de Contas da União no parecer prévio do PCPR de 2019, nos seguintes termos:

> *"Outra evidência é a manifestação da Secretaria Especial de Fazenda, apoiada pela SOF, também no sentido de veto integral ao projeto, por não atender os condicionantes legais de natureza orçamentária, uma vez que não havia dotação no Orçamento de 2019 para a criação dos cargos então propostos, bem como por não apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro exigida pela LRF e pela LDO 2019 (peça 114 do TC 031.445/2019-5).*
>
> *Por sua vez, na Nota Técnica-SEI 136/2019/CGDPS/Seafi/SOF/Fazenda-ME (peça 114 do TC 031.445/2019-5), a SOF argumenta que os quantitativos físicos e financeiros destinados à criação de cargos efetivos propostos pelo PL 2.479/2019 não foram contemplados no Anexo V da LOA 2019. Esse anexo trata das autorizações específicas exigidas pelo art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e pelo art. 101, nciso IV, da LDO 2019, relativas às despesas com pessoal e encargos sociais para 2019.*

Além disso, a SOF argumenta que:

> *Não obstante a obrigatoriedade de apresentação dos custos imediatos e futuros da proposição, relativos às despesas com a implantação e o funcionamento da UFNT, já que essa se configura como expansão da ação governamental, não foram identificadas nos autos do presente Processo tais informações. É importante salientar que a ausência de estimativa do impacto orçamentário-financeiro da proposição não permite a esta área técnica avaliar os efeitos sobre o Orçamento da União, conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.*

Por fim, a SOF ressalta que também estaria sendo descumprido o art. 114 da LDO 2019, o qual estabelece que:

> *As proposições legislativas e respectivas emendas, conforme art. 59 da Constituição Federal, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria."*

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

ALERTA 4.7. Alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000, de que o expressivo hiato entre as projeções de obrigações com organismos internacionais e as respectivas dotações orçamentárias representa potencial risco de descumprimento sistemático do disposto no art. 167, inciso II, da CF/1988 (seção 4.2.2).

Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME):

Por meio da Nota Técnica SEI nº 51.975/2020/ME, de 18 de novembro de 2020, a SOF/ME informou que:

> *"Sumário Executivo*
>
> *1. A presente Nota Técnica trata de da manifestação desta Secretaria de Orçamento Federal (SOF/ME) no sentido de apresentar informações atualizadas sobre a Prestação de Contas de Presidência da República de 2019 (PCPR 2019), com relação ao Alerta Item - 4.7.*
>
> *2. Diante do exposto, este Departamento de Programas de Infra-Estrutura da Secretaria de Orçamento Federal (Deinf/SOF) relata a situação, com informações oriundas do orçamento atualizadas, das providências que o Poder Executivo está adotando até o momento com relação aos questionamentos decorrentes do Alerta PCPR 4.7. Informa com mais detalhes quais soluções o Poder Executivo tomou em termos dos créditos adicionais ao orçamento de 2020, e na proposta orçamentária para 2021: em resumo, com os créditos adicionais aprovados pelo Congresso*

Nacional em 2020, a dotação final provável de organismos internacionais e integralizações de cotas somará R$ 769,4 mi, um aumento de aproximadamente 12 vezes a Lei Orçamentária Anual-2020 (LOA – 2020). Se o Congresso Nacional (CN) não tivesse realizado uma emenda supressiva no PLN 40, este valor poderia ter chegado a 2.004,4 mi. Mesmo assim, nesta data de hoje, está sendo reapresentado à JEO o valor para deliberação, com o intuito de incluir o crédito em algum PLN ainda em tramitação no CN. Para o Projeto de Lei Orçamentária Anual – 2021 (PLOA - 2021), o Poder Executivo, mesmo com todas as dificuldades fiscais e as restrições orçamentárias atuais, conseguiu alocar R$ 2.237,1 mi nas rubricas em análise.

Análise

3. A Coordenação de Assuntos de Fiscalização e Controle (Cofic/SOF), encaminhou Despacho nº 11846154, informando que, com relação ao alerta Item 4.7 "para a CGU, os órgãos envolvidos estão adotando medidas com vistas a observar o alerta, porém, cabe à SOF e àqueles órgãos apresentarem informações atualizadas sobre as providências adotadas, especialmente, em relação ao andamento das atividades do Grupo de Trabalho criado no seio da Junta de Execução Orçamentária (JEO), criada pelo Decreto nº 9.884, de 27 de junho de 2019.

4. O Alerta PCPR 2019, item 4.7 tem a seguinte redação:

> *Alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de que o expressivo hiato entre as projeções de obrigações com organismos internacionais e as respectivas dotações orçamentárias representa potencial risco de descumprimento sistemático do disposto no art. 167, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/1988) - (seção 4.2.2).*

5. A presente análise restringir-se-á aos aspectos orçamentários relacionados às despesas discricionárias no âmbito das competências atribuídas a este Departamento de Programas das Áreas Econômica e de Infraestrutura, e abstraindo-se de qualquer juízo de oportunidade e conveniência política sobre a matéria constante da pretensa proposição legislativa.

6. Sobre essa Recomendação, cabe informar que o assunto já teve desdobramentos relativos à mesma despesa, no âmbito do TCU, no Acórdão nº 2.457/2019 -TCU-Plenário (TC 021.655/2019-7) que iniciou procedimento fiscalizatório com o objetivo de apurar indícios de execução irregular de despesas a título de exercícios anteriores. Na ocasião, esta SOF produziu a Nota Técnica SEI nº 9.751/2020/ME, de 16 de março de 2020, que elucida em bastante detalhe a situação fiscal precária que torna extremamente difícil para o Poder Executivo equacionar no orçamento recursos suficientes para quitar as contribuições anuais a organismos, as integralizações de cotas a organismos financeiros internacionais, e os passivos existentes com essas mesmas instituições. Posteriormente, foi produzida a Nota Técnica SEI nº 33.991/2020/ME que abordava como a Secretaria de Orçamento Federal estava enxergando as providências tomadas pelo Poder Executivo até aquele momento. A seguir, apresentamos atualização sobre a situação orçamentária em 2020 e em 2021.

7. Com relação às providências tomadas no âmbito do Orçamento de 2020, vamos relacionar a seguir os créditos orçamentários mais relevantes que afetaram as rubricas de organismos e integralização, isto é, os créditos orçamentários dependentes de Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN):

- *PLN 22 – suplementa R$ 250.000.000,00 na ação de integralização à organismos internacionais. A decisão da JEO de abril de 2020 permitiu a suplementação das integralizações de cotas a organismos com recursos cancelados do Censo 2020, adiado para 2021. Este PLN 22 foi encaminhado ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 417, de 24 de julho de 2020, e segundo consta, foi aprovado, conforme enviado pelo Poder Executivo, e está em fase de sanção;*

- *PLN 40 – suplementação R$ 1.235.053.319,00, em diversas ações de contribuição a organismos e integralização de cotas. A decisão da JEO, de 21 de setembro de 2020, combinada com as reuniões ocorridas em 8 e 9 de outubro de 2020, estas últimas, segundo relatos, com envolvimento do Grupo de Trabalho de Organismos Internacionais (GT OI), decidiram pela suplementação acima citada, com cancelamento de recursos oriundos de programações bloqueadas desde a sanção da Lei Orçamentária, marcados com Identificador de Uso (IDUso) – IDUso 9 e Identificador de Resultado Primário (RP) – RP 9. Este PLN 40 foi encaminhado ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 607, de 15 de outubro de 2020, e segundo as análises já realizadas pelo Poder Executivo, sofreu emenda no Congresso Nacional que retirou a totalidade desses recursos e levou para outros Ministérios. Esta SOF optou por não propor veto tendo em vista o disposto no § 8º do art. 166 da Constituição Federal, que determina que os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto*

de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, combinado com o fim do prazo legal para encaminhar créditos para o Congresso Nacional, isto é, 16 de outubro, conforme determinado no § 2º do art. 45 da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (LDO 2020). O crédito está em fase de sanção;

- *PLN 43 – suplementação de R$ 431.194.590,00 para diversas ações de contribuição a organismos e integralização de cotas, conforme solicitação do Ministério da Economia, utilizando basicamente recursos do Censo 2020, adiado para 2021. O crédito foi analisado e acatado pela SOF, que encaminhou este pedido, por meio da Mensagem nº 610, de 15 de outubro de 2020, e segundo consta, esta parte do crédito foi aprovada, conforme enviado pelo Poder Executivo, e está em fase de sanção.*

8. O Projeto de Lei Orçamentária para 2021 (PLOA 2021) foi enviado ao Congresso Nacional, em 31 de agosto de 2021, conforme estabelece o prazo constitucional (inciso III do § 2º do art. 35 da Constituição da República Federativa do Brasil), por meio da Mensagem 487, de 31 de agosto de 2020. Está em análise no Congresso Nacional, sob o número PLN 487/2020. O Poder executivo previu R$ 2.237.058.402,00 para as rubricas com organismos e integralizações de cotas. Desse total, R$ 839.764.798,00, foram alocados no Órgão 93000 - Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa Prevista no inciso III do art. 167 da Constituição, financiadas por meio de operações de crédito relativas à emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional (fonte 944). O valor destacado faz parte do montante de receitas e despesas condicionadas à aprovação de projeto de lei de crédito suplementar a ser encaminhado ao Congresso Nacional, no exercício de 2021, após aprovada a Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso III, do art. 167 da Constituição, que permite que a União efetivamente descumpra, com aval do Congresso Nacional, o princípio da Regra de Ouro (art. 167, inciso III da CF).

9. Desta maneira, segue, abaixo, um resumo geral das dotações de organismos internacionais, como devem ficar em 2020, além do valor enviado pelo Poder Executivo para o Projeto de Lei 2021:

QUADRO – DOTAÇÕES DE ORGANISMOS INTERNACIONAIS - R$ 1,00

Contribuições e Integralizações a Organismos Internacionais	PLOA 2019	LOA 2019	Dotação Anual 2019	PLOA 2020	LOA 2020	Dotação Atual 2020	Créditos Líquidos Aprovados 2020	Dotação Final 2020	PLOA 2021
	532.949.822	502.302.356	2.317.895.631	63.981.855	60.282.479	88.195.343	681.194.590	769.389.933	2.237.058.402

Fonte: SIOP Gerencial – Execução Orçamentária

10. Sobre os recursos cortados por emenda no PLN 40, informamos que a Comissão Técnica de Gestão Orçamentária e Financeira (CTGOF), que integra a JEO, irá levar para deliberação da referida Junta, nesta data de 18 de novembro, proposta de reapresentar ao Parlamento os R$ 1.235,1 mi retirados, para suplementação em outro PLN. Caso a JEO acate a proposta, o Poder Executivo irá propor ao CN a inclusão do crédito em algum PLN suplementar ainda em tramitação. Caso a proposta seja acatada, o valor da dotação final de 2020 aumentará de R$ 769,4 mi, para 2.004,4 mi.

Conclusão e Encaminhamento

Diante do exposto, este Deinf/SOF relata a situação, com informações oriundas do orçamento atualizadas, das providências que o Poder Executivo está adotando até o momento com relação aos questionamentos decorrentes do Alerta PCPR 4.7. Informa com mais detalhes quais soluções o Poder Executivo tomou em termos dos créditos adicionais ao orçamento de 2020, e na proposta orçamentária para 2021: em resumo, com os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional em 2020, a dotação final provável de organismos internacionais e integralizações de cotas somará R$ 769,4 mi, um aumento de aproximadamente 12 vezes a LOA 2020. Se o Congresso Nacional não tivesse realizado uma emenda supressiva no PLN 40, este valor poderia ter chegado a 2.004,4 mi. Mesmo assim, nesta data de hoje, está sendo reapresentado à JEO o valor para deliberação, com o intuito de incluir o crédito em algum PLN ainda em tramitação no CN. Para o PLOA 2021, o Poder Executivo, mesmo com todas as dificuldades fiscais e as restrições orçamentárias atuais, conseguiu alocar R$ 2.237,1 mi nas rubricas em análise."

Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais (SAIN/ME):

"De início, vale destacar o entendimento do Ministério da Economia de que as obrigações junto a Organismos Internacionais não constituem despesas contratuais pontuais, como a aquisição de bens, ou cuja contratação possa ser interrompida por ato administrativo, como usualmente ocorre em contratos de prestação de serviços. Dada à natureza dos vínculos, estes compromissos internacionais não são passíveis de serem corriqueiramente interrompidos ou restabelecidos, inclusive em decorrência de sua natureza diversa da contratual e de suas repercussões institucionais e históricas, muito menos por decisão unilateral do Ministério da Economia.

O Ministério da Economia tem envidado esforços para equacionar a questão. Evidência disso foi o trabalho do Grupo de Trabalho informal, coordenado pela Casa Civil da Presidência da República, que se formou por determinação dos Secretários Executivos da Casa Civil da Presidência da República (CC/PR), do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e do Ministério da Economia (ME), após reunião realizada em 24 de junho de 2020, para iniciar debates sobre:

a) tratamento para a dívida acumulada;

b) critérios para nortear futuros ingressos e saídas do Brasil de Organismos Internacionais (OI);

c) avaliar o conjunto de organismos e sugerir saídas; e

d) aperfeiçoamentos de governança para pagamentos futuros a OI.

Em adição, as informações prestadas abaixo pela Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia (Sain/Secint/ME) visam apresentar a posição consolidada das providências adotadas, ao longo do exercício de 2020, para a observância do Alerta 4.7 do TCU nas contas do Presidente da República de 2019.

A dotação orçamentária consignada pela Lei Orçamentária Anual 2020 (LOA 2020) para pagamentos a organismos internacionais perfazia, em janeiro de 2020, R$ 37.435.448,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), o que correspondia a tão somente cerca de 1,24% da necessidade de recursos para quitar todos os compromissos internacionais correspondentes a 2020 (cerca de R$ 3,5 bilhões) - afora o montante acumulado de passivos de exercícios anteriores (cerca de R$ 3 bilhões, até 31 de dezembro de 2019).

Ao longo do ano, houve reforço orçamentário à LOA 2020 inicial, decorrente da aprovação, pelo Congresso Nacional, das dotações vinculadas à "Regra de Ouro". Adicionalmente, diante da escassez de recursos, diversos órgãos setoriais entraram em contato com a SAIN para, voluntariamente, transferir recursos voltados ao adimplemento de contribuições sob sua responsabilidade, com risco de aplicação de sanções por parte dos organismos correspondentes, de sorte que o orçamento da unidade 71101 ascendeu a R$ 71.539.029,00.

Não obstante, a Sain, ciente da situação relativa aos pagamentos a organismos internacionais, não só manteve, como intensificou seus esforços em conjunto com outras áreas do Ministério da Economia na busca de recursos orçamentários adicionais. Tal ação, em conjunto com a interlocução feita pelo Grupo de Trabalho Interministerial informal, coordenado pela Casa Civil e composto pelo Ministério da Economia e pelo Ministério das Relações Exteriores resultou em diversas iniciativas de Projetos de Lei do Congresso Nacional com suplementações orçamentárias, algumas delas exitosas, e outras cujos recursos foram direcionados pelos congressistas para outros fins que não o pagamento dos compromissos a que visavam. As suplementações aprovadas, da ordem de R$ 1.348.052.208,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e oito milhões, cinquenta e dois mil duzentos e oito reais), contribuíram para finalizar o exercício com um orçamento total correspondente a R$ 1.693.153.955,00 (um bilhão, seiscentos e noventa e três milhões, cento e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais), dos quais R$ 355.382.288,00 foram inscritos em RAP 2020, uma vez que, em razão da liberação do recurso orçamentário e do financeiro a dois dias do fim do exercício, em 29 de dezembro de 2020, tornou-se operacionalmente impossível a execução total dos recursos obtidos. Dessa forma, a Sain privilegiou os pagamentos ao Sistema das Nações Unidas, logrando evitar a potencial perda, pela primeira vez na história, do poder de voto brasileiro naquele organismo.

Ao longo de 2020, portanto, foram realizados 111 pagamentos a organismos internacionais, no total de R$ 1.373.464.632,26 (um bilhão, trezentos e setenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

Vendo frustradas no Congresso algumas de suas iniciativas ao longo de 2020, o Ministério da Economia pretende intensificar seus esforços para solucionar a questão em 2021. Nesse sentido, para este ano, reservou no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2021) o valor de R$ 1.397.293.604,00 (um bilhão, trezentos e noventa e sete milhões, duzentos e noventa e três mil seiscentos e quatro reais), mais R$ 839.764.798,00 condicionados à aprovação legislativa prevista no inciso III do art. 167 da CF, com o fito de enfrentar o passivo atual até 2020 somado aos compromissos do exercício de 2021, que, estima-se, totalizam R$ 9.666.600.722,00 ao câmbio de R$ 5,20/1 USD.

Ressalta-se que a questão da dívida com os organismos internacionais é fruto de um processo histórico em que as decisões de adesão a esses foros internacionais não foram necessariamente precedidas por estudo dos impactos orçamentários futuros. Diante do exposto, evidencia-se que a redução do passivo para com Organismos Internacionais dependerá de continuidade do processo de melhoria na compatibilidade orçamentária, respaldado por um planejamento orçamentário de médio prazo."

Casa Civil da Presidência da República (CC/PR):

A Casa Civil/PR apresentou manifestação por meio da Nota Informativa nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, de 2 de fevereiro de 2021, de forma conjunta para todas as recomendações e alertas direcionados à Casa Civil/PR. O teor da referida Nota encontra-se transcrito no item 5.6 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU, deste Capítulo.

5.6. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU

NOTA INFORMATIVA Nº 2/2021/CGGOV/DIGOV/SE, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021:

Assunto: Resultado do monitoramento realizado quanto ao atendimento às recomendações e observância aos alertas constantes da Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR).

SUMÁRIO

A presente Nota Informativa tem por objetivo a apresentação detalhada das ações realizadas pela Casa Civil da Presidência da República relacionadas ao monitoramento do atendimento às recomendações e observância aos Alertas expedidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU), como ação contínua junto aos órgãos envolvidos no processo de Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR), exercício de 2020, para subsídio à sua elaboração e posterior envio ao Congresso Nacional, com vistas a dar cumprimento ao disposto no inciso XXIV, do art. 84, da Constituição Federal/1988.

Tem-se que a Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR) é elaborada pela Controladoria-Geral da União (CGU) e apreciada pelo TCU. No exercício de 2020, em relação à PCPR referente ao exercício de 2019, foi examinada pelo TCU por intermédio do processo TC-018.177/2020-4, Acórdão nº 1.437/2020-TCU-Plenário, de 10 de junho de 2020, na qual está representada a consolidação das contas individuais de ministérios, órgãos e entidades federais dependentes do orçamento federal. A análise daquela prestação de contas pelo TCU resultou na emissão de Parecer Prévio sobre as Contas do exercício de 2019, encaminhado ao Congresso Nacional.

Em consequência, no parecer prévio emitido pela Corte de Contas foram apontadas impropriedades/irregularidades ou distorções que, em razão de sua gravidade e repercussão, resultaram em um conjunto de medidas, materializado em forma de Recomendações e Alertas, contendo ações a serem adotadas por órgãos e entidades federais, dentre eles esta Casa Civil da Presidência da República, no sentido de atendimento às deliberações relacionadas às contas do exercício apreciadas, bem como monitoramento quanto ao atendimento das deliberações de exercícios pretéritos, cujos resultados comporão o Capítulo V - Providências Adotadas sobre as Recomendações do Tribunal de Contas da União, cujo conteúdo a ser apresentado e respectivos prazos estão disciplinados na Norma de Execução nº 4, de 2 de dezembro de 2020, da Controladoria-Geral da União (CGU).

Na dinâmica requerida, a Diretoria de Governança, Inovação e Conformidade (DIGOV) estabeleceu continuadamente, de forma proativa, medidas de governança, nos limites de sua competência institucional, no intuito de prover a Casa Civil da Presidência da República de mecanismos necessários ao acompanhamento da Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR), tendo como objetivo primordial mitigar os riscos e as fragilidades identificadas pelo Tribunal de Contas da União.

Não é demais destacar que a atuação se deu em parceria com a Controladoria-Geral da União (CGU), a quem compete a preparação da PCPR, e ao Ministério da Economia (ME), a quem compete elaborar as demonstrações contábeis e os relatórios destinados a compor a PCPR, assim como a interação com os diversos órgãos envolvidos, como forma de acompanhamento dos demonstrativos produzidos pelas unidades responsáveis pelos temas, encaminhando, ao final, o resultado das providências adotadas a esta Casa Civil para monitoramento.

Vale salientar que o processo de monitoramento da PCPR envolve a solicitação às áreas setoriais de informações sobre as medidas adotadas para o atendimento dos apontamentos, além da inserção da documentação comprobatória no Sistema Governa, Módulo PCPR. A Casa Civil buscou dotar os órgãos envolvidos na PCPR de condições para utilizar o Sistema Governa com o desenvolvimento de ações destinadas a preparar o Módulo PCPR com as funcionalidades necessárias para receber de forma célere todas as informações relacionadas à Prestação de Contas do Presidente da República.

II - ESCOPO

No intuito de trazer maior clareza sobre as ações realizadas, optou-se na presente Nota Informativa pela seguinte estrutura de informações:

III - PCPR 2019

III.1 – Pendências de exercícios anteriores;

III.2 - Recomendações e alertas sobre o exercício de 2019;

III.3 - Quantitativo de recomendações e alertas monitorados pela Casa Civil;

III.4 – Proposta de consolidação de recomendações/alertas.

IV – AÇÕES EMPREENDIDAS PELA CASA CIVIL

IV.1 – Resolução do Comitê Interministerial de Governança (CIG);

IV.2 – Cumprimento dos prazos da Resolução CIG nº 02;

IV.3 – Sistema Governa (Módulo PCPR);

IV.4 - Interação com o Tribunal de Contas da União (TCU);

IV.5 - Análises acerca das providências adotadas pelos Ministérios para atendimento das recomendações e alertas;

IV.6 - Providências adotadas pela Casa Civil para atendimento das recomendações e alertas.

V – RESULTADO DO MONITORAMENTO (BALANÇO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS)

V.1 – Previsão de implementação durante ou após o exercício de 2021.

VI – CONCLUSÃO

VII - ENCAMINHAMENTOS

III - PCPR 2019

O Tribunal de Contas da União (TCU), em cumprimento ao art. 71, inciso I, da Constituição Federal, no bojo do processo TC-018.177/2020-4, Acórdão nº 1.437/2020-TCU-Plenário, apreciou as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 2019, com o objetivo de emitir parecer prévio, cuja descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião consta do Relatório sobre as Contas do Presidente da República.

A partir das informações trazidas no respectivo relatório, foi analisado por esta Casa Civil o nível de atendimento das deliberações ainda pendentes de exercícios anteriores e identificadas as suas causas, assim como as impropriedades/irregularidades evidenciadas, as quais culminaram na expedição de recomendações e alertas pela Corte de Contas, sendo, por conseguinte, o marco inicial para o monitoramento realizado, conforme se apresentam nos próximos tópicos.

III.1 – Pendências de exercícios anteriores

Na análise da Prestação de Contas do Presidente da República o Tribunal de Contas da União (TCU) em sua conclusão sobre o nível de atendimento das deliberações por ele exaradas, realizou o monitoramento de 51 recomendações e nove alertas.

(...)

Por seu turno, observa-se no quadro precedente que algumas recomendações e alertas, advindos de exercícios anteriores, ainda não atingiram o grau de atendimento/observância considerado conclusivo pelo Tribunal de Contas da União (TCU), as quais estão discriminadas, em síntese, na sequência.

Necessário relevar que o TCU em seu Relatório (item 6.5), reconhece os esforços do Poder Executivo Federal em atender às recomendações e alertas e registra que aqueles itens que não tiveram atendimento integral seriam objeto de monitoramento em 2020.

Das recomendações relacionadas ao exercício de 2015, uma não foi atendida e duas encontram-se em atendimento e tratam de:

a) 6.1.4. Adoção de medidas para quitar o passivo existente e impedir o surgimento de novos débitos da União com instituições financeiras, decorrentes de tarifas devidas pela prestação de serviços na operacionalização de políticas e programas de governo (Não Atendida);

b) 6.1.3. Levantamento e registro contábil de todos os imóveis funcionais da União, mensurados de acordo com os critérios contábeis aplicáveis (Em Atendimento); e

c) 6.1.6. Aperfeiçoamento da gestão dos imóveis funcionais da União, promovendo a publicidade e a transparência sobre sua existência e situação nos meios oficiais. (Em Atendimento).

Sobre o exercício de 2016, encontram-se em atendimento oito recomendações e um alerta foi observado parcialmente e tratam de:

a) 6.2.5. Regionalização da subfunção irrigação no processo orçamentário e no Siafi (Em Atendimento);

b) 6.2.6. Registro dos ativos da União, regularização fundiária da Amazônia Legal (Em Atendimento);

c) 6.2.7. Baixa de imóveis já titulados (Em Atendimento);

d) 6.2.8. Desenvolvimento de metodologia e reconhecimento dos encargos incidentes sobre os créditos oriundos de regularização fundiária (Em Atendimento);

e) 6.2.9. Cálculo e reconhecimento de ajustes para perdas relativos aos créditos a receber de regularização fundiária (Em Atendimento);

f) 6.2.10. Estabelecimento do valor patrimonial e realizar a contabilização dos imóveis destinados à reforma agrária (Em Atendimento);

g) 6.2.11. Correção da divergência de dados do quantitativo da área destinada à reforma agrária constante no Sipra e do seu acervo fundiário disponibilizado na internet (Em Atendimento);

h) 6.2.17. Reconhecimento da depreciação dos bens móveis (Em Atendimento); e

i) 6.2.19. Alerta acerca da ausência de atendimento aos requisitos legais previstos no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos arts. 113 e 114 da Lei nº 13.242/2016 (LDO/2016) quando da proposição de ato normativo ou sanção de projeto de lei originário do Poder Legislativo, com vistas à concessão ou ampliação de benefícios tributários de que decorra renúncia de receita (Observado parcialmente).

Quanto ao exercício de 2017, duas recomendações não foram atendidas; quatro encontram-se em atendimento e dois alertas foram observados parcialmente e tratam de:

a) 6.3.2. Adoção de medidas para assegurar que, dos recursos destinados à irrigação, a União aplique 20% na Região Centro-Oeste (Não Atendida);

b) 6.3.16 – Atualização anual das estimativas de impacto fiscal para as ações judiciais que possuam classificação de risco provável e possível, inclusão do nº da ação judicial na nota encaminhada para fins de atualização e Anexo da LDO (Não Atendida);

c) 6.3.3. Destinação de no mínimo 50% dos percentuais previstos nos incisos I e II do art. 42 do ADCT a projetos de irrigação do semiárido nordestino (Em Atendimento);

d) 6.3.9. Tempestividade do registro contábil dos créditos a receber oriundos dos títulos de domínio emitidos no âmbito do Programa Amazônia Legal (Em Atendimento);

e) 6.3.13. Atualização das planilhas de preços referenciais de imóveis rurais destinados à implantação de assentamento de reforma agrária (Em Atendimento);

f) 6.3.23. Aperfeiçoamento da metodologia de planejamento ao realizar a formulação do PPA 2020-2023 (Em Atendimento);

g) 6.3.25. – Alerta sobre a necessidade de observância aos requisitos legais quando da proposição de ato normativo ou sanção de PL oriundo do Poder Legislativo, com vistas a concessão ou ampliação de benefícios tributários de que decorra renúncia de receita (Observado Parcialmente); e

h) 6.3.26. Alerta sobre o risco de realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital (Observado Parcialmente);

Na análise realizada sobre o exercício de 2018, uma recomendação não foi atendida e outras seis encontram-se em atendimento, bem como quatro alertas foram observados parcialmente e tratam de:

a) 6.4.3. Adoção de medidas para assegurar que, dos recursos destinados à irrigação, a União aplique 20% na Região Centro-Oeste (Não Atendida);

b) 6.4.1. Correção e aperfeiçoamento da metodologia de planejamento ao realizar a formulação do PPA 2020-2023 (Em Atendimento);

c) 6.4.4. Regionalização da subfunção irrigação no processo orçamentário e no SIAFI (Em Atendimento);

d) 6.4.5. Destinação no mínimo 50% dos percentuais previstos nos incisos I e II do art. 42 do ADCT a projetos de irrigação do semiárido nordestino (Em Atendimento);

e) 6.4.11. Registro no Siafi as parcelas de glebas públicas federais certificadas e revisão dos perímetros dessas glebas (Em Atendimento);

f) 6.4.12. Realização de provisões relativas a precatórios e RPV (Em Atendimento);

g) 6.4.21. Proceder ajustes nas rotinas contábeis para reconhecer as VPA decorrentes da remuneração da aplicação de recursos da Conta Única do Tesouro Nacional (Em Atendimento);

h) 01 - Alerta no sentido de que, em um ambiente de sucessivos *deficits* primários e da necessidade de manutenção da oferta dos serviços públicos ao cidadão, há o risco de realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital, o que poderá acarretar o descumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal (Observado Parcialmente);

i) 02 - Alerta de que a expansão das despesas obrigatórias acarreta riscos de descumprimento dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016 e/ou de comprometimento da capacidade operacional dos órgãos federais para a prestação de serviços públicos essenciais aos cidadãos (Observado Parcialmente);

j) 03 - Alerta acerca do não cumprimento das disposições do artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e/ou dos artigos 14 da Lei Complementar nº 101/2000, 112 e 114 da Lei 13.473/2017, quando da edição das Medidas Provisórias nºs 822/2018 e 843/2018 e dos Decretos nºs 9.391/2018 e 9.442/2018, uma vez que a concessão ou a ampliação de benefícios tributários que importaram em renúncia de receita não observaram todos os requisitos legais (Observado Parcialmente); e

k) 05 - Alerta sobre a necessidade de adotar medidas efetivas para viabilizar os trabalhos de auditoria do TCU nas demonstrações financeiras da União, de forma a assegurar a emissão de opinião sobre as futuras prestações de contas do Presidente da República (Observado Parcialmente).

III.2 - Recomendações e alertas sobre o exercício de 2019

Para o exercício de 2019 o TCU efetuou 41 apontamentos, com consequente expedição de 64 recomendações (considerado cada alínea da recomendação como independente) e 14 alertas.

(...)

III.3 - Quantitativo de recomendações e alertas monitorados pela Casa Civil

Para o exercício de 2020, foram monitoradas 64 recomendações considerado cada alínea da recomendação como independente) e 14 alertas, aqui incluídos os itens pendentes de atendimento de exercícios anteriores.

(...)

Respectivos itens de monitoramento demandaram providências de praticamente todas as pastas ministeriais integrantes da estrutura do Poder Executivo Federal, se não de forma corretiva, pelo menos em ação preventiva, a exemplo do levantamento e providências quanto aos restos a pagar não processados e ações para enfrentamento da Covid-19.

III.4 – Proposta de consolidação de recomendações/alertas

Tendo como objetivo primordial a busca pela celeridade e economia processual, quando da realização de tratativas junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), julgou-se oportuno a exposição de proposta atinente à consolidação por parte daquele tribunal de recomendações e alertas que perpassaram vários exercícios e ainda vigoram pendentes de resolução, primando pela simplificação das ações, de modo a buscar a obtenção de maiores resultados com a racionalização de esforços.

A Tabela a seguir, elaborada com a contribuição da equipe técnica da Controladoria-Geral da União (CGU), traz o resumo das propostas de consolidação:

TABELA – RESUMOS DAS PROPOSTAS DE CONSOLIDAÇÃO

ASSUNTO	RECOMENDAÇÃO
Irrigação – melhoria das informações de regionalização no Siafi	PCPR 2016 - RECOMENDAÇÃO 6.2.5 - Aos Ministérios do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Fazenda que adotem medidas para aprimorar as informações referentes à regionalização da despesa relacionada à subfunção de governo Irrigação no processo orçamentário e no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), de modo a permitir a averiguação do cumprimento do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.
	PCPR 2018 - RECOMENDAÇÃO 6.4.4 - Ao Poder Executivo federal que adote, ainda, providências efetivas para aprimorar as informações referentes à regionalização da despesa, quanto à subfunção de governo irrigação, no processo orçamentário e no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), de modo a permitir a averiguação do cumprimento do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal e a atender à recomendação do subitem 3.1.8 do Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República de 2016.
	PCPR 2019 - RECOMENDAÇÃO 3.5. Ao Poder Executivo Federal que adote medidas efetivas para aprimorar as informações referentes à regionalização da despesa relacionada à subfunção de governo "irrigação" no processo orçamentário e no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), por meio do uso de localizador geográfico, de modo a permitir a averiguação do cumprimento do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, em atendimento à recomendação do subitem 4.1.1.7 do Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República de 2018 (seção 4.1.1.7).
Irrigação – aplicação de recursos no Centro-Oeste	PCPR 2017 - RECOMENDAÇÃO 6.3.2 - Ao Poder Executivo federal, com base no inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, que adote medidas para assegurar que, dos recursos destinados anualmente à irrigação, a União aplique 20% na região Centro-Oeste (seção 4.1.1.7).
	PCPR 2018 - RECOMENDAÇÃO 6.4.3 - Ao Poder Executivo federal que adote medidas efetivas a fim de garantir, e comprovar, que, dos recursos destinados à irrigação, a União aplique no mínimo 20% na região Centro-Oeste, em atendimento às disposições do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal e à recomendação contida no subitem 1.2 do Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República de 2017.
	PCPR 2019 - RECOMENDAÇÃO 3.4 - Ao Poder Executivo Federal que adote medidas efetivas a fim de garantir que, dos recursos destinados à irrigação, a União aplique no mínimo 20% na Região Centro- Oeste, em atendimento às disposições do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal e à recomendação do subitem 4.1.1.7 do Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República de 2018 (seção 4.1.1.7).

ASSUNTO	RECOMENDAÇÃO
Irrigação – aplicação de recursos no Nordeste	PCPR 2017 - RECOMENDAÇÃO 6.3.3 - Ao Poder Executivo Federal que, em atenção aos princípios da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e da transparência (art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal), inclua na Prestação de Contas do Presidente da República comprovação: de que a aplicação dos recursos destinados à irrigação na região Nordeste ocorreu preferencialmente no semiárido, conforme determina o inciso II do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal; e de que a aplicação de no mínimo 50% dos percentuais previstos nos incisos I e II do art. 42 do ADCT foi destinada a projetos de irrigação que beneficiam agricultores familiares que atendem aos requisitos previstos em legislação específica, conforme determinado no parágrafo único daquele dispositivo constitucional (seção 4.1.1.7).
	PCPR 2018 - RECOMENDAÇÃO 6.4.5 - Ao Poder Executivo federal que, em atenção aos princípios da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e da transparência (art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal) e à recomendação do subitem 1.2 do Parecer Prévio sobre as Contas do Presidente da República de 2017, inclua na Prestação de Contas do Presidente da República comprovação inequívoca de que a aplicação dos recursos destinados à irrigação na região Nordeste ocorreu preferencialmente no Semiárido e de que a aplicação de no mínimo 50% dos percentuais previstos nos incisos I e II do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal se destinou a projetos de irrigação que beneficiam agricultores familiares que atendem aos requisitos previstos em legislação específica, conforme as exigências daquele dispositivo constitucional.
Registro contábil dos créditos a receber oriundos dos títulos de domínio emitidos no âmbito do Programa Amazônia Legal	PCPR 2016 - RECOMENDAÇÃO 6.2.6 - À Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República que adote as providências necessárias, a fim de possibilitar o devido registro dos ativos da União referentes aos créditos a receber decorrentes dos títulos de domínio emitidos para regularização fundiária no âmbito do Programa Amazônia Legal, em observância aos subitens 2.2.1 e 2.2.2 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
	PCPR 2017 - RECOMENDAÇÃO 6.3.9 - À Casa Civil da Presidência da República que adote providências para que sua Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário proceda tempestivamente ao registro contábil dos créditos a receber oriundos dos títulos de domínio emitidos no âmbito do Programa Amazônia Legal (seção 5.3.1.3b).
Concessão ou ampliação de benefícios tributários de que decorra renúncia de receita	PCPR 2016 - ALERTA 6.2.19 - Ao Poder Executivo, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acerca da ausência de atendimento aos requisitos legais previstos no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos arts. 113 e 114 da Lei 13.242/2016 (LDO/2016) quando da proposição de ato normativo ou sanção de projeto de lei originário do Poder Legislativo, com vistas à concessão ou ampliação de benefícios tributários de que decorra renúncia de receita, a exemplo de: projeção do impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da correspondente demonstração, atendimento ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias, demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetaria as metas dos resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, ou alternativamente, a indicação de medidas de compensação tributária, além da fixação de vigência máxima de cinco anos, conforme constatado nos atos de sanção das Leis 13.243/2016, de 11/1/2016,13.257, de 8/3/2016, 13.315, de 20/7/2016, e 13.353, de 3/11/2016, e de edição das Medidas Provisórias 713, de 1º/3/2016, e 762, de 22/12/2016.
	PCPR 2017 - ALERTA 6.3.25 - Alertar o Poder Executivo, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como nos arts. 117 e 118 da Lei 13.408/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017), acerca da ausência de requisitos legais quando da proposição de ato normativo ou sanção de projeto de lei originário do Poder Legislativo, com vistas à concessão ou ampliação de benefícios tributários de que decorra renúncia de receita, como: projeção do impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da correspondente demonstração; atendimento ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias; demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetaria as metas dos resultados fiscais previstas no anexo próprio daquela lei; ou alternativamente, a indicação de medidas de compensação tributárias; além da fixação de vigência máxima de cinco anos, conforme constatado nos atos de edição das Medidas Provisórias 778, 783, 793, 795, todas de 2017, bem como de sanção das Leis 13.586/2017, 13.485/2017 e 13.496/2017 (seção 4.1.2.9).
	PCPR 2018 - ALERTA 6.4.29 - Alertar o Poder Executivo acerca do não cumprimento das disposições do artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e/ou dos artigos 14 da Lei Complementar 101/2000, 112 e 114 da Lei 13.473/2017, quando da edição das Medidas Provisórias 822/2018 e 843/2018 e dos Decretos 9.391/2018 e 9.442/2018, uma vez que a concessão ou a ampliação de benefícios tributários que importaram em renúncia de receita não observaram todos os requisitos legais como: a projeção do impacto orçamentário-financeiro; a comprovação de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetaria as metas dos resultados fiscais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias ou, alternativamente, a indicação de medidas de compensação; a fixação de vigência máxima de cinco anos; e a apresentação do impacto orçamentário-financeiro sobre as transferências previstas aos entes federativos.
	PCPR 2019 - RECOMENDAÇÃO 3.8 - Ao Poder Executivo Federal que, em atenção ao Acórdão 1.907/2019-TCU-Plenário, quando da edição ou sanção de ato normativo que acarrete renúncia de receita tributária, encaminhe ao Tribunal de Contas da União, como condição de eficácia dos benefícios tributários aprovados, demonstrativo comprobatório que permita aferir, de forma clara e inequívoca, o cumprimento integral de cada requisito constitucional e legal relacionado à compatibilidade e à adequação orçamentária e financeira do benefício tributário aprovado e promulgado, nos termos do art. 150, § 6º, da Constituição Federal; do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); do art. 14 da Lei Complementar 101/2000 (LRF); e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (seção 4.1.2.9).
	PCPR 2019 - ALERTA 4.5 - Alertar o Poder Executivo Federal acerca das irregularidades reiteradas na concessão ou ampliação de benefícios tributários que importaram em renúncia de receita, em descumprimento às disposições dos arts. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), 14 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e 114 e 116 da Lei 13.707/2018 (LDO 2019), uma vez que, na edição das Medidas Provisórias 877/2019, 905/2019 e 907/2019, na sanção da Lei 13.799/2019, e na implementação pelo Poder Executivo dos respectivos benefícios tributários, não foram observados integralmente os respectivos requisitos constitucionais e legais necessários para conferir eficácia às normas aprovadas, como: projeção do impacto orçamentário financeiro; atendimento ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias; consideração da renúncia na estimativa de receita da Lei Orçamentária e não afetação das metas dos resultados fiscais ou, alternativamente, apresentação de medidas de compensação; fixação de vigência máxima de cinco anos; indicação do órgão responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação do benefício; não concessão de novos benefícios durante o exercício (seção 4.1.2.9).

ASSUNTO	RECOMENDAÇÃO
Aperfeiçoamento do PPA 2020-2013	PCPR 2017 - RECOMENDAÇÃO 6.3.23 - Ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão no sentido de, ao realizar os trabalhos de formulação do PPA 2020-2023, aperfeiçoe a metodologia de planejamento, de sorte a considerar, entre outras, as recomendações externadas por este Tribunal nas últimas Contas de Governo e trabalhos de fiscalização, a exemplo dos Acórdãos 782 e 948/2016-TCU-Plenário.
	PCPR 2018 - RECOMENDAÇÃO 6.4.1 - Ao Ministério da Economia que, na elaboração do PPA 2020-2023, incorpore correções e aperfeiçoamentos apontados pelo TCU nos últimos anos, de modo que o projeto de lei do PPA a ser encaminhado ao Congresso Nacional, de fato, seja instrumento de planejamento compatível com os planos regionais e setoriais, útil na efetiva prestação de contas e esteja dotado de mecanismos que permitam monitoramento e avaliação das políticas públicas federais, considerando os componentes custos, entregas e efetividade.
Regra de Ouro	PCPR 2017 - ALERTA 6.3.26 - Alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 1º, § 1º, e no art. 59, § 1º, inciso V, ambos da Lei Complementar 101/2000, que, em um ambiente de sucessivos *deficit* primários e diante da necessidade de manutenção da oferta dos serviços públicos ao cidadão, há o risco de realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital, o que poderá acarretar o descumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal (seção 4.1.1.5).
	PCPR 2018 - ALERTA 6.4.27 - Alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 1º, § 1º, e no art. 59, § 1º, inciso V, ambos da Lei Complementar 101/2000, que, em um ambiente de sucessivos deficits primários e da necessidade de manutenção da oferta dos serviços públicos ao cidadão, há o risco de realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital, o que poderá acarretar o descumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal.
	PCPR 2019 - ALERTA 4.2 - Alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 1º, § 1º, e no art. 59, § 1º, inciso V, ambos da Lei Complementar 101/2000, que, em um ambiente de sucessivos deficits primários e diante da necessidade de manutenção da oferta dos serviços públicos ao cidadão, há o risco de realização de operações de crédito em montante superior ao das despesas de capital, o que poderá acarretar o descumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal (seção 4.1.1.5);
Novo Regime Fiscal	PCPR 2018 - ALERTA 6.4.28 - Alertar o Poder Executivo, com fundamento no art. 1º, § 1º, e no art. 59, § 1º, inciso V, ambos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de que a expansão das despesas obrigatórias acarreta riscos de descumprimento dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016 e/ou de comprometimento da capacidade operacional dos órgãos federais para a prestação de serviços públicos essenciais aos cidadãos.
	PCPR 2019 - ALERTA 4.4 - Alertar o Poder Executivo Federal, com fulcro no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000, de que a prática reiterada de ações que se afastam dos pressupostos básicos do Novo Regime Fiscal, estabelecido pela EC 95/2016, pode afetar a credibilidade e a eficácia da norma como regra de contenção das despesas primárias, visando à sustentabilidade da dívida pública, bem como vir a incidir em violação ao próprio dispositivo constitucional (seção 4.1.1.8).

IV - AÇÕES EMPREENDIDAS PELA CASA CIVIL

De forma diligente, tão logo conhecidos os apontamentos expostos no Parecer Prévio do TCU, foram envidados todos os esforços necessários no intuito de dar início às atividades relativas à coordenação e monitoramento junto aos demais órgãos e entidades federais que figuram na PCPR, responsáveis pelo atendimento dos mandamentos evidenciados na peça deliberativa da Corte de Contas, com destaque ao monitoramento do envio de informações devidamente registradas no Sistema Governa, realização de reuniões e videoconferências de alinhamento com os Ministérios envolvidos, bem como reuniões setoriais com grupos específicos de Ministérios que demandavam providências pontuais, além do compartilhamento com a Controladoria-Geral da União (CGU) das análises quanto às providências adotadas durante os 1º e 2º Ciclos de Monitoramento e na etapa final (Subsídios à elaboração da PCPR).

No sentido de operacionalizar as ações, entendeu-se ser oportuno iniciar o monitoramento pelas recomendações e alertas de exercícios anteriores (2015 a 2018) que ainda se encontravam pendentes de atendimento integral, além daquelas expedidas na PCPR 2019 (Parecer Prévio).

Logo, foram concretizadas as seguintes diligências, dentre outras não menos importantes:

a) Elaboração de minuta de Plano de Trabalho sobre Recomendações e Alertas do TCU na PCPR 2019;

b) Interação com CGU e ME visando definição do fluxo de atividades de monitoramento das recomendações e alertas do TCU ainda não implementados integralmente, de forma a buscar:

- Alimentação da Base de Dados do Sistema Governa, módulo PCPR, referente ao exercício de 2019;

- Implementação de melhorias no módulo PCPR do Sistema Governa;

- Definição de prazos aos Ministérios Setoriais para indicação de servidores com perfis de Cadastrador e Validador no módulo PCPR;

- Avaliação da proposta de Plano de Trabalho; e

- Avaliação da minuta de Resolução do Comitê Interministerial de Governança (CIG) sobre Monitoramento das Recomendações e Alertas constantes na PCPR 2019.

c) Realização de discussões internas com a equipe da DIGOV/SE/CC-PR, responsável pelo monitoramento da PCPR no âmbito da CC-PR, para definição das atividades operacionais, fluxos, modelos de expedientes e estratégias, alocação de equipe;

d) Proposição ao Comitê Interministerial de Governança (CIG) de Resolução sobre o monitoramento das recomendações e alertas da PCPR;

e) Realização de reunião de alinhamento com os Ministérios Setoriais e apresentação/orientação sobre a operacionalização da Resolução do CIG;

f) Realização de reuniões específicas com grupos de Ministérios;

g) Apresentação, pelos Ministérios Setoriais, de proposta para solução integral de cada recomendação/alerta sobre sua competência;

h) Análise das propostas dos Ministérios Setoriais;

i) Realização dos 1º e 2º Ciclos de Monitoramento, junto com as unidades envolvidas, para adequação de cronograma de atendimento;

j) Apresentação ao Secretário-Executivo/CC-PR de balanço sobre o atendimento das recomendações e alertas;

k) Realização de reunião com a equipe da Secretaria de Macroavaliação Governamental do TCU (Semag/TCU) para esclarecimento de eventuais dúvidas quanto às providências adotadas;

l) Realização de reuniões intermediárias com ministérios setoriais específicos, a depender da necessidade;

m) Elaboração de Nota Informativa contendo Balanço sobre o estágio de atendimento das recomendações e alertas e envio à equipe técnica do TCU, com respectiva documentação comprobatória;

n) Análise pela equipe técnica das informações inseridas no módulo PCPR do Sistema Governa, após as discussões com as unidades envolvidas, com elaboração de Notas Informativas a serem apresentadas à CGU, para elaboração da PCPR 2020 e envio ao TCU;

o) Interação com o TCU sobre Auditoria Financeira 2020; e

p) Elaboração de Nota Informativa com consolidação do monitoramento realizado.

Convém destacar, dentre as inúmeras ações executadas, a definição dos fluxos e prazos de monitoramento, inovação trazida com o advento da Resolução nº 02 do Comitê Interministerial de Governança (CIG), da mesma maneira que as melhorias idealizadas no Sistema Governa (Módulo PCPR), sobre os quais tecemos detalhes em seguimento às informações até aqui expostas.

IV.1 – Resolução do Comitê Interministerial de Governança (CIG)

No âmbito desta Casa Civil da Presidência da República a proposta de monitoramento, a qual englobou a elaboração de plano de trabalho para tratamento às recomendações e alertas do Tribunal de Contas da União (TCU), se materializou em 30 de junho de 2020, por intermédio da publicação no Diário Oficial da União da Resolução do Comitê Interministerial de Governança (CIG) nº 2, de 29 de junho de 2020, como resultado das articulações exercidas junto à Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Ministério da Economia (ME), haja vista que ambos também figuram, observadas as respectivas competências institucionais, como principais atores responsáveis por acompanhar o processo de monitoramento das recomendações e alertas expedidos pelo TCU.

A importância da ação adotada se vislumbra no fato de que no bojo da respectiva Resolução foram estabelecidos o fluxo, os prazos e as obrigações relacionados ao monitoramento, o que se consolidou em um importante instrumento de planejamento em relação aos objetivos traçados no decorrer de todo o processo.

IV.2 – Cumprimento dos prazos da Resolução CIG nº 02

Importa relatar que o cronograma, com respectivos prazos previstos nos itens 01 a 16 do Anexo da Resolução CIG nº 2/2020, foi cumprido em sua integralidade, cujas exceções foram devidamente justificadas sem, contudo, trazer prejuízos ao atendimento das disposições contidas naquela Resolução.

IV.3 – Sistema Governa (Módulo PCPR)

Paralela e concomitantemente às demais ações empreendidas, foram realizadas melhorias no Sistema Governa (Módulo PCPR), em articulação com a Diretoria de Gestão da Informação da Secretaria-Executiva da Casa Civil (DGInf/SE/CC-PR) visando adequação às disposições da Resolução CIG nº 2/2020 e à carga das recomendações e alertas naquele Sistema.

As principais implementações trazidas pela DGInf/SE/CC-PR, dentre outras não menos necessárias, foram:

a) Unificação dos alertas/recomendações, por exercício;

b) Criação de novas tipologias de perfis;

c) Aprimoramento da apresentação da documentação inserida;

d) Criação de perfil para consolidação de arquivos;

e) Gerenciamento de acesso de usuários pela própria unidade;

f) Divisão das informações por ciclo de monitoramento; e

g) Inclusão de campo para inserção das análises efetuadas pela CGU e CC-PR.

IV.4 - Interação com o Tribunal de Contas da União (TCU)

Como ação proativa, de forma a dar resolutividade ao monitoramento, foram realizadas, no decorrer do exercício de 2020, tratativas com a Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag/TCU) tendo como objetivo principal eliminar antecipadamente eventuais entendimentos divergentes ou aclarar os mandamentos exarados por aquela Corte de Contas, identificados por esta Casa Civil e pelos ministérios envolvidos como de necessária providência, antes de concluídas as diversas etapas da Resolução CIG nº 2 e encaminhamento dos resultados finais para apreciação pelo TCU.

Como resultado, foram realizadas videoconferências com participação da CGU, ME, CC-PR, MS, AGU e MEC.

IV.5 - Análises acerca das providências adotadas pelos Ministérios para atendimento das recomendações e alertas

Cumpre informar que, em atendimento às atividades evidenciadas nos itens 6 e 11 do anexo à Resolução nº 02 do Comitê Interministerial de Governança (CIG), todas as providências adotadas nos 1º e 2º ciclos de monitoramento pelas unidades produtoras, responsáveis primárias pelas informações, foram monitoradas por esta Casa Civil, cujas análises, também subsidiadas pelas opiniões explanadas pela Controladoria-Geral da União (CGU), se fizeram constar em Notas Informativas, inseridas no Sistema Governa e encaminhadas ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Adicionalmente, em decorrência do monitoramento realizado e das análises efetuadas pela equipe técnica da Casa Civil, foram identificadas situações que necessitaram de atuação mais próxima à unidade produtora da informação de forma a buscar a complementação de informações julgadas incompletas ou a adoção de medidas suplementares tendo como foco o atendimento em sua totalidade da recomendação e alerta expedidos.

IV.6 - Providências adotadas pela Casa Civil para atendimento das recomendações e alertas

Quando da apreciação das contas do exercício de 2019, o Tribunal de Contas da União (TCU), no conteúdo do parecer prévio, incluiu esta Casa Civil da Presidência da República no rol de unidades responsáveis pelo atendimento de diversas recomendações e observância a alertas.

Tem-se, pois, para maior aclaramento da atuação desta Casa Civil, as competências disciplinadas no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 9.678, de 2 de janeiro de 2019:

Art. 1º À Casa Civil, órgão essencial da Presidência da República, compete:

"I - assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

a) na coordenação e na integração das ações governamentais;

b) na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;

c) na avaliação e no monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;

d) na coordenação e no acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e políticas públicas; "

Da leitura dos dispositivos acima, resta claro o exercício do papel de Centro de Governo pela Casa Civil, notadamente na articulação das ações governamentais e na gestão da política de governança.

Logo, tem-se por necessário o entendimento de serem as Pastas Ministeriais e Entidades do Poder Executivo Federal os agentes primários responsáveis pela execução das políticas setoriais que lhes são legalmente atribuídas, e, por consequência, a operacionalização dessas políticas, tendo, por conseguinte, o papel de executor das ações necessárias ao atendimento das recomendações e observância aos alertas exarados pela Corte de Contas, cabendo a esta Casa Civil tão somente o papel de monitoramento das respectivas ações realizadas no âmbito de cada órgão, de forma a não extrapolar as competências regimentais trazidas no Decreto nº 9.678/2019.

V – RESULTADO DO MONITORAMENTO (BALANÇO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS)

Imprescindível trazer o mapeamento do resultado das ações implementadas, como de possível acatamento pelo TCU, tendo em vista aquelas situações em que as unidades produtoras consideraram como adotadas todas as providências, entendidas como necessárias, ao atendimento das recomendações e observância aos alertas exarados pelo TCU. Além do mais, foram trazidas as situações que vislumbram previsão de implementação durante ou após o exercício de 2021.

Cumpre ressaltar que as informações acerca das expectativas de implementação das recomendações e observância aos alertas exarados pelo TCU foram baseadas nas informações inseridas no Sistema Governa durante os 1º e 2º ciclos de monitoramento, além da fase final de subsídios à elaboração da PCPR, realizado pelos ministérios e entidades responsáveis pelo cumprimento dos itens, cujo julgamento pelo atendimento ou não caberá tão somente ao TCU.

Imperioso salientar o fundamental esforço empreendido pelas áreas setoriais para a promoção das ações efetivas e necessárias que culminassem na solução definitiva dos apontamentos registrados pelo TCU, haja vista as suas competências institucionais para definir as medidas mais efetivas a serem adotadas no intuito de solucionar as distorções, impropriedades e irregularidades apontadas pela Corte de Contas.

V.1 – Previsão de implementação durante ou após o exercício de 2021

Não obstante todos os esforços empreendidos pelos órgãos envolvidos, a complexidade, aliada, em alguns casos, à própria natureza que envolve determinadas recomendações e alertas expedidos pela Corte de Contas, algumas situações remeteram à inevitável perspectiva da não implementação em sua integralidade no exercício de 2020 de todas as ações necessárias, perpassando suas projeções para o exercício de 2021 ou exercício(s) futuro(s).

A Tabela a seguir traz o resumo do quantitativo dessas ocorrências.

TABELA - RESUMO DAS OCORRÊNCIAS

EXERCÍCIO DE ORIGEM	RECOMENDAÇÕES (CONSIDERADO CADA ALÍNEA DA RECOMENDAÇÃO COMO INDEPENDENTE)	ALERTAS	AS AÇÕES FORAM IMPLEMENTADAS COM O POSSÍVEL ACATAMENTO PELO TCU	PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DURANTE OU APÓS O EXERCÍCIO DE 2021	ITEM DA PCPR PENDENTE DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES
2015	3	0	0	3	6.1.3/ 6.1.4/ 6.1.6
2016	8	1	4	5	6.2.7/ 6.2.10/ 6.2.11/ 6.2.17/ 6.2.19
2017	7	2	5	4	6.3.13/ 6.3.23/ 6.3.25 / 6.3.26
2018	10	4	8	6	6.4.1/ 6.4.11/6.4.21/ 6.4.27/ 6.4.28/ 6.4.29
2019	36	7	30	13	3.1/ 3.2/ 3.8/ 3.9/ 3.13/ 3.14/ 3.16/ 3.17/ 4.1/ 4.2/ 4.4/ 4.5/ 4.7
TOTAL	64	14	47	31	

Fonte: Sistema Governa.

Apresenta-se na Tabela a seguir uma síntese dos principais fatos motivadores para implementação durante ou após o exercício de 2021, conforme consta das manifestações em cada item.

TABELA – SÍNTESE DOS FATOS MOTIVADORES

EXERCÍCIO	REC/ALE	ITEM	DESCRIÇÃO
2015	RECOM.	6.1.3.	Registro contábil de imóveis da União - A mensuração do impacto contábil ficou prejudicada, uma vez que muitos dos imóveis avaliados ainda não foram devidamente lançados no SPIUNet em 2020. A SPU reconhece que ainda persistem inconsciências cadastrais de parte dos imóveis funcionais no SPIUnet.
	RECOM.	6.1.4.	Débitos da União com instituições financeiras - Segundo informações prestadas pelo Ministério da Economia, a minuta de Decreto substitutivo ao Decreto nº 8.535/2015 encontra-se em "fase de tramitação interna", não informando, por conseguinte, a sua previsão de publicação.
	RECOM.	6.1.6.	Aperfeiçoamento da gestão de imóveis da União - A CGU e o Ministério da Economia evidenciaram a necessidade de priorização de proposta de decreto, a qual tem por objetivo a organização sistêmica das atividades inerentes à gestão do patrimônio imobiliário no âmbito da Administração Pública Federal.
2016	RECOM.	6.2.1.9.	Renúncias Tributárias - Trata-se de aprimorar os mecanismos atuais voltados para concessão e ampliação de benefícios fiscais, bem como institucionalizar um possível modelo de governança para a formulação, monitoramento e avaliação de renúncias tributárias.
	RECOM.	6.2.7.	Baixa do patrimônio da União de imóveis já titulados: A previsão para conclusão dos trabalhos é 20/07/2021, conforme art. 2º da Portaria nº 1.932/2020, com a apresentação pelo Grupo de Trabalho do relatório de conclusão das atividades.
	RECOM.	6.2.10.	Contabilização dos imóveis destinados à reforma agrária: A previsão para conclusão dos trabalhos é 20/07/2021, conforme art. 2º da Portaria nº 1.932/2020, com a apresentação pelo Grupo de Trabalho do relatório de conclusão das atividades.
	RECOM.	6.2.11.	Divergência de dados do quantitativo da área destinada à reforma agrária constante do Sipra e do acervo fundiário do Incra: A previsão de conclusão da segunda etapa (obtenção de dados de assentamentos a partir do Sipra de maneira sistemática) está prevista para até o fim de abril de 2021.
	RECOM.	6.2.17.	Depreciação de bens móveis - O Incra, o Ministério do Turismo e o Ministério da Cidadania vêm adotando medidas para atendimento da recomendação. Entretanto, a conclusão dos trabalhos pelos respectivos órgãos está prevista para o exercício de 2021.

EXERCÍCIO	REC/ALE	ITEM	DESCRIÇÃO
2017	RECOM.	6.3.13.	Atualização das Planilhas de Preço Referenciais de terras (PPR) - Segundo o Incra, não foi possível a conclusão dos trabalhos no exercício de 2020 devido à pandemia de Covid-19, motivo pelo qual se espera a conclusão (quadro de PPR plenamente atualizado) até março de 2021, desde que se mantenha a disponibilidade de servidores dedicados aos trabalhos já iniciados.
	RECOM.	6.3.23	O TCU emitiu o Acórdão nº 3.090/2020, de 18/11/2020, pelo qual avalia o atendimento ao Acórdão nº 2.515/2019, cujo objeto relaciona-se com a recomendação aqui tratada. O TCU considera que alguns itens não foram implementados e outros estariam em implementação, concedendo prazos que adentram o ano de 2021 para a tomada de providências.
	RECOM.	6.3.25.	Renúncias Tributárias - Trata-se de aprimorar os mecanismos atuais voltados para concessão e ampliação de benefícios fiscais, bem como institucionalizar um possível modelo de governança para a formulação, monitoramento e avaliação de renúncias tributárias.
	ALERTA	6.3.26.	Regra de Ouro - A solução depende de reformas estruturantes que levem as contas públicas mais rapidamente ao equilíbrio e/ou proponham mudanças na composição do gasto público, em relação à natureza da despesa (menos despesas correntes).
2018	RECOM.	6.4.1	O TCU emitiu o Acórdão nº 3.090/2020, de 18/11/2020, pelo qual avalia o atendimento ao Acórdão nº 2.515/2019, cujo objeto relaciona-se com a recomendação aqui tratada. O TCU considera que alguns itens não foram implementados e outros estariam em implementação, concedendo prazos que adentram o ano de 2021 para a tomada de providências.
	RECOM.	6.4.11	Glebas públicas federais já certificadas: A previsão para conclusão dos trabalhos é 20/07/2021, conforme art. 2º da Portaria nº 1.932/2020, com a apresentação pelo Grupo de Trabalho do relatório de conclusão das atividades.
	RECOM.	6.4.21	A STN/ME informou nos ciclos anteriores sobre a existência de um projeto de alteração no Siafi para que os valores sejam calculados e lançados automaticamente a cada decêndio. Tal projeto estaria em fase final de implementação e homologação pelas equipes envolvidas, com previsão para ser colocado em funcionamento para o registro de remuneração do último decêndio de 2020. Na última manifestação da STN/ME, porém, não houve confirmação acerca da implementação do projeto em 2020, conforme estava previsto. Assim, considera-se que a implementação ocorrerá em 2021.
	ALERTA	6.4.27.	Regra de Ouro - A solução depende de reformas estruturantes que levem as contas públicas mais rapidamente ao equilíbrio e/ou proponham mudanças na composição do gasto público, em relação à natureza da despesa (menos despesas correntes)
	ALERTA	6.4.28.	Teto de Gastos - Refere-se a regra de controle da despesa primária cuja vigência deverá vigorar até 2036 (art. 106 do ADCT/CF), com possibilidade de revisão do método de correção dos limites ao gasto a partir de 2026 (art. 108 do ADCT/CF)
	ALERTA	6.4.29.	Renúncias Tributárias - Trata-se de aprimorar os mecanismos atuais voltados para concessão e ampliação de benefícios fiscais, bem como institucionalizar um possível modelo de governança para a formulação, monitoramento e avaliação de renúncias tributárias.

EXERCÍCIO	REC/ALE	ITEM	DESCRIÇÃO
2019	RECOM.	3.1.	o Ministério da Economia informou que a reoneração da cesta básica, assim como os demais benefícios tributários do PIS/Cofins, está sendo tratado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) no âmbito da reforma tributária.
	RECOM.	3.2.	Metodologia de classificação de Receitas na LOA - A SOF externou discordância acerca da metodologia adotada pelo TCU ao exarar a Recomendação. Assim, deverão ser realizadas tratativas entre os órgãos (SOF e TCU) previamente ao cumprimento da recomendação.
	RECOM.	3.8.	Renúncias Tributárias - Trata-se de aprimorar os mecanismos atuais voltados para concessão e ampliação de benefícios fiscais, bem como institucionalizar um possível modelo de governança para a formulação, monitoramento e avaliação de renúncias tributárias.
	RECOM.	3.9.	Informações sobre saldo e arrecadação da dívida ativa dos créditos de titularidade de cada autarquia e fundação pública federal - A solução definitiva referente ao levantamento das informações de arrecadação e estoque de dívida ativa ocorrerá quando a gestão integral dos créditos inscritos em dívida ativa e administrados pela PGF estiver concentrada no sistema da AGU, o Sapiens Dívida. Isso dependerá do transcurso do tempo necessário para a extinção dos créditos inscritos em outros sistemas e também da disponibilização de um sistema informatizado de gestão de créditos na fase administrativa às entidades que não o possuem. Em relação à PCPR 2020, encontra-se em curso na Procuradoria-Geral Federal o procedimento de consolidação das informações, de modo que o sistema Governa será alimentado até o dia 05/02/2021, prazo conferido pela norma de Execução SFC/CGU nº 4/2020, com as medidas adotadas para a melhoria da sistemática de recuperação de créditos inscritos em dívida ativa e também com as informações referentes ao saldo e à arrecadação da dívida ativa dos créditos de titularidade de cada autarquia e fundação pública federal, de acordo com a recomendação emitida pelo Tribunal de Contas da União (TC 018.177/2020-4).
	RECOM.	3.13	Ao longo de 2020, foram realizados ajustes nos saldos de Adiamento para Futuro Aumento de Capital (Afac) para refletir os recebimentos dos valores registrados na contabilidade das empresas; no entanto, a STN informou que não foi possível atender integralmente a recomendação no exercício 2020.
	RECOM.	3.14.	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital transferidos pela União - A Copar/STN informou que não foi possível atender integralmente a essa recomendação no exercício de 2020. O prazo concedido pelo TCU para atendimento desta Recomendação é de 180 dias, a expirar em 03/02/2021.
	RECOM.	3.16.	Registros contábeis de juros, empréstimos e participações - Não houve atendimento integral em 2020, porém as ações estão sendo adotadas. Segundo a STN, houve pedido de dilação do prazo estabelecido pelo TCU, especificamente para o item "b", inicialmente 03/02/2021, para que seja concedido um prazo adicional de 60 dias. Assim, a previsão é que a recomendação seja atendida em 2021.
	RECOM.	3.17.	Gestão de dados relativos à Dívida Pública Federal - Não houve atendimento integral em 2020, porém as ações, segundo a STN, estão em fase de conclusão e estão sendo empreendidas no sentido de cumprir o prazo estabelecido pelo TCU (03/02/2021).
	ALERTA	4.1.	Emendas parlamentares individuais e de bancada estadual - A SOF informou que o Módulo Acompanhamento das Despesas Discricionárias do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop), onde serão registradas, pelos órgãos setoriais de orçamento, as justificativas da não execução de dotações de programações orçamentárias de emendas de bancada de execução obrigatória RP-7 para a Prestação de Contas do Presidente da República de 2020, entrou em produção no dia 11 de janeiro de 2021.
	ALERTA	4.2.	Regra de Ouro - A solução depende de reformas estruturantes que levem as contas públicas mais rapidamente ao equilíbrio e/ou proponham mudanças na composição do gasto público, em relação à natureza da despesa (menos despesas correntes).
	ALERTA	4.4.	Teto dos Gastos - Refere-se a regra de controle da despesa primária cuja vigência deverá vigorar até 2036 (art. 106 do ADCT/CF), com possibilidade de revisão do método de correção dos limites ao gasto a partir de 2026 (art. 108 do ADCT/CF).
	ALERTA	4.5.	Renúncias Tributárias - Trata-se de aprimorar os mecanismos atuais voltados para concessão e ampliação de benefícios fiscais, bem como institucionalizar um possível modelo de governança para a formulação, monitoramento e avaliação de renúncias tributárias.
	ALERTA	4.7.	Projeções de obrigações com organismos internacionais - Iniciativa conjunta da Casa Civil da Presidência da República, Ministério das Relações Exteriores e Ministério da Economia encontra-se em fase final de debates, o que deverá resultar em apresentação de proposta a ser feita aos Secretários-Executivos das respectivas pastas.

Fonte: Sistema Governa.

VI - CONCLUSÃO

Assim, como já explanado em notas anteriormente produzidas, a fim de mitigar os riscos e as fragilidades que possam impactar no parecer sobre as contas do Presidente da República, bem como visando ao aperfeiçoamento da gestão e governança públicas, esta Casa Civil da Presidência da República, em sua função institucional de assistência direta ao Presidente da República, tem atuado de forma vigilante, tendo como ação perene, dentro dos limites de sua competência institucional, o monitoramento das providências adotadas pelos órgãos e entidades para atendimento às recomendações e observância aos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Contudo, tem-se por necessário ressaltar que, tendo em vista o fato das ações a serem tomadas estão no âmbito dos ministérios e entidades vinculadas, o esforço das áreas setoriais para a promoção de ações efetivas que levem à solução definitiva dos apontamentos registrados pelo TCU é fundamental, haja vista que cada órgão e entidade detêm tanto a competência institucional quanto o conhecimento técnico para definir as medidas que deverão ser adotadas para solucionar as distorções, impropriedades e irregularidades apontadas pela Corte de Contas, contando, por conseguinte, nessa missão, assim como em todo o processo de acompanhamento da prestação de contas, com o apoio desta Casa Civil quando houver necessidade de articulação com outros órgãos e, principalmente, com o TCU.

Não é por demais repisar, ser esse um constante processo de aprimoramento das medidas de governança sobre a PCPR, tendo como objetivo primordial proporcionar maior segurança e transparência à Prestação de Contas do Presidente da República.

VII – ENCAMINHAMENTOS

Por fim, em face da necessidade de encaminhamento à Controladoria-Geral da União (CGU) para consolidação das informações e posterior envio ao Tribunal de Contas da União (TCU) dos resultados do monitoramento realizado e das providências adotadas, em atendimento ao disposto no item 15 da Resolução nº 2, de 29 de junho de 2020, do Comitê Interministerial de Governança (CIG), propõe-se dar conhecimento das informações expostas nesta Nota Informativa:

a) ao Comitê de Governança da Casa Civil da Presidência da República (CMG-CC);

b) ao Comitê de Governança da Controladoria-Geral da União (CGI-CGU); e

c) ao Comitê de Governança do Ministério da Economia (CMG-ME).

CAPÍTULO VI • RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

6.1. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Este Capítulo tem por objetivo apresentar o Relatório do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Federal sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal (CF) de 05 de outubro de 1988, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

O citado § 5º do art. 165 da CF dispõe que a lei orçamentária anual compreenderá:

> I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
>
> II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e
>
> III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal representa a estrutura criada pelo Estado para fiscalizar a aplicação de recursos públicos, prevenir e combater a corrupção, evitar o desperdício e contribuir para a qualidade da gestão pública e para a efetividade das políticas públicas.

Compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal: i) a Controladoria-Geral da União (CGU), que exerce o papel de órgão central; e ii) os órgãos setoriais: as Secretarias de Controle Interno da Casa Civil, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, que no âmbito de suas jurisdições, têm as mesmas competências do órgão central.

A área de atuação do Órgão Central do Sistema de Controle Interno abrange todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, excetuados aqueles jurisdicionados aos órgãos setoriais. A CGU também exerce a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno, o Sistema de Correição e de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, prestando a necessária orientação normativa, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa esteja integrado.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e de avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização.

Segundo o art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, o Plano Plurianual (PPA) deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Em outras palavras, o PPA é um instrumento de planejamento utilizado pela administração pública para estabelecer as atividades prioritárias que serão desenvolvidas pelo governo num período determinado de quatro anos. Essas atividades, definidas de acordo com as necessidades da sociedade, constam no plano como programas de governo, os quais possuem objetivos e metas a serem perseguidas pelos gestores durante seus mandatos.

O Plano Plurianual do Governo Federal em vigor, PPA 2020-2023, aprovado pela Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, reflete as políticas públicas, orienta a atuação governamental e define as diretrizes, objetivos, metas e programas finalísticos e de gestão, além dos investimentos plurianuais prioritários e das empresas estatais não dependentes.

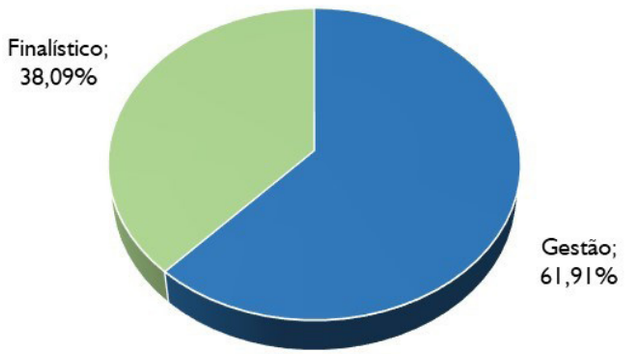
6.1.1. Programas Temáticos do PPA 2020-2023 – Execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS) em 2020

Dado que os programas finalísticos constantes do PPA 2020-2023 refletem a agenda do Governo, organizada pelos temas de políticas públicas, e orientam a ação governamental para a oferta de bens e serviços à sociedade, neste tópico será realizada análise geral da execução dos recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício de 2020.

De um total de R$ 4.135.992 milhões, relativo ao Orçamento Fiscal (OFSS) para o Poder Executivo, foi executado o importe de R$ 3.490.752 milhões.

Importante ressaltar que a execução orçamentária dos Programas Finalísticos (R$ 1.329.756 milhões) representou apenas 38,09% do total liquidado do OFSS de 2020, indicando que a maior parte das despesas do orçamento foi direcionada para os Programas de Gestão, dentre os quais: despesa com o serviço da dívida e o seu refinanciamento; programas de gestão e manutenção dos ministérios; pagamento de aposentadorias, pensões, contribuições, benefícios sociais; e transferências constitucionais.

GRÁFICO – EXECUÇÃO DO OFSS EM 2020



Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

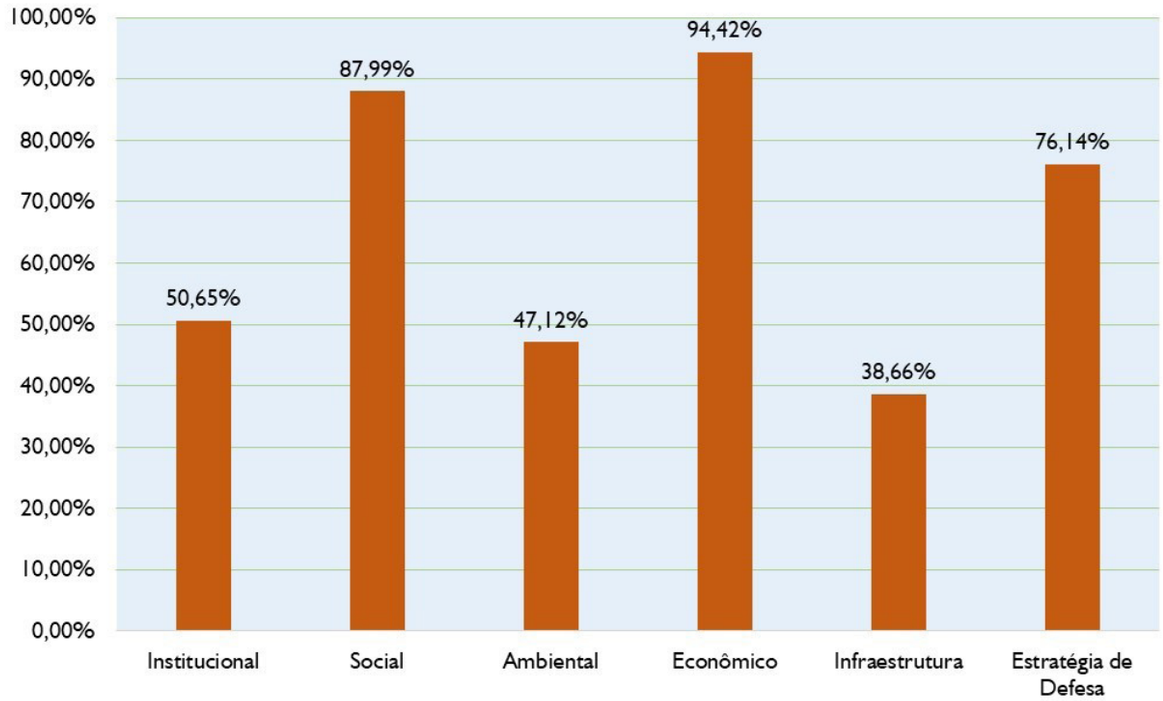
A seguir, apresenta-se a análise da execução das despesas orçamentárias de 2020 relativas aos programas finalísticos do PPA 2020-2023, utilizando-se como parâmetros a dotação consignada e as despesas que foram empenhadas e efetivamente comprometidas (liquidadas) no período.

TABELA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EIXO EM 2020 - EM R$ MILHÕES

EIXO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA LIQUIDADA	EXEC. %	PART. %
Institucional	5.536	2.804	50,65%	0,21%
Social	682.463	600.469	87,99%	45,16%
Ambiental	18.581	8.755	47,12%	0,66%
Econômico	743.046	701.568	94,42%	52,76%
Infraestrutura	15.239	5.892	38,66%	0,44%
Estratégia de Defesa	13.487	10.268	76,14%	0,77%
TOTAL	**1.478.182**	**1.329.756**	**89,96%**	**100,00%**

Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

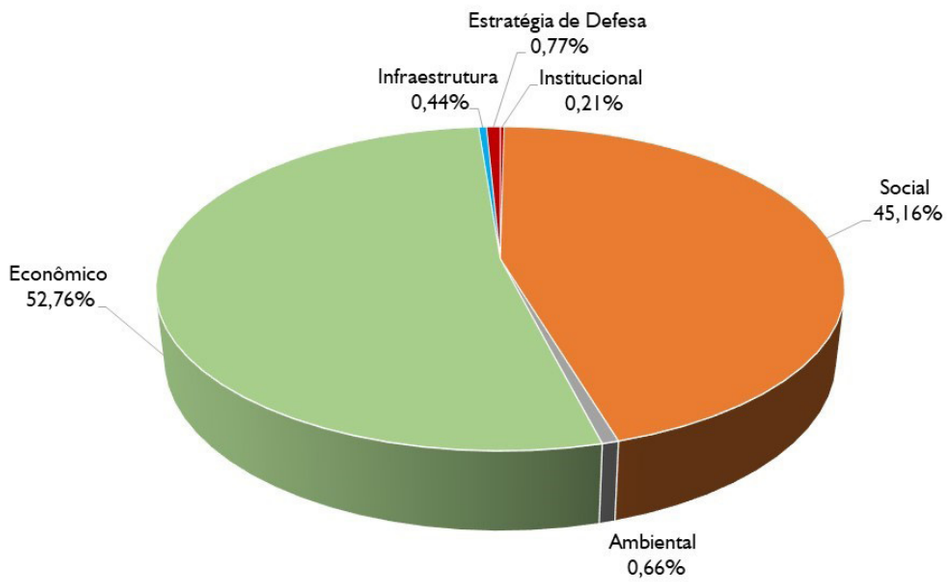
GRÁFICO - % DE DESPESA EXECUTADA POR EIXO – 2020



Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

Verifica-se que foram executados 89,96% do total de recursos consignados no orçamento fiscal e da seguridade social para os seis eixos temáticos, totalizando R$ 1,329 trilhões. As duas áreas que apresentaram maior nível de participação foram os eixos Econômico e Social, 52,76% e 45,16%, respectivamente, do total executado, alcançando os valores nominais de R$ 701,5 bilhões e 600,46 bilhões. Tal fato evidencia a prioridade dada pelo Governo Federal na alocação e execução orçamentária dos programas do PPA.

GRÁFICO - % DE PARTICIPAÇÃO DOS EIXOS NA EXECUÇÃO - 2020



Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

Para melhor visualização da execução orçamentária em cada área de atuação, apresenta-se a seguir o seu detalhamento pelos programas finalísticos constantes do PPA 2020-2023.

EIXO: INSTITUCIONAL

Segundo o PPA 2020-2023, o Eixo Institucional visa assegurar que o Estado brasileiro se modernize de forma contínua, aplicando as melhores técnicas, ferramentas e estratégias para exercer suas competências e maximizar o impacto da sua atuação na sociedade. Esse Eixo associa-se, ainda, à formulação de estratégias orientadas para o combate ao crime organizado e à violência. O Quadro a seguir traz a execução orçamentária do Eixo em questão, a nível de detalhamento de programa.

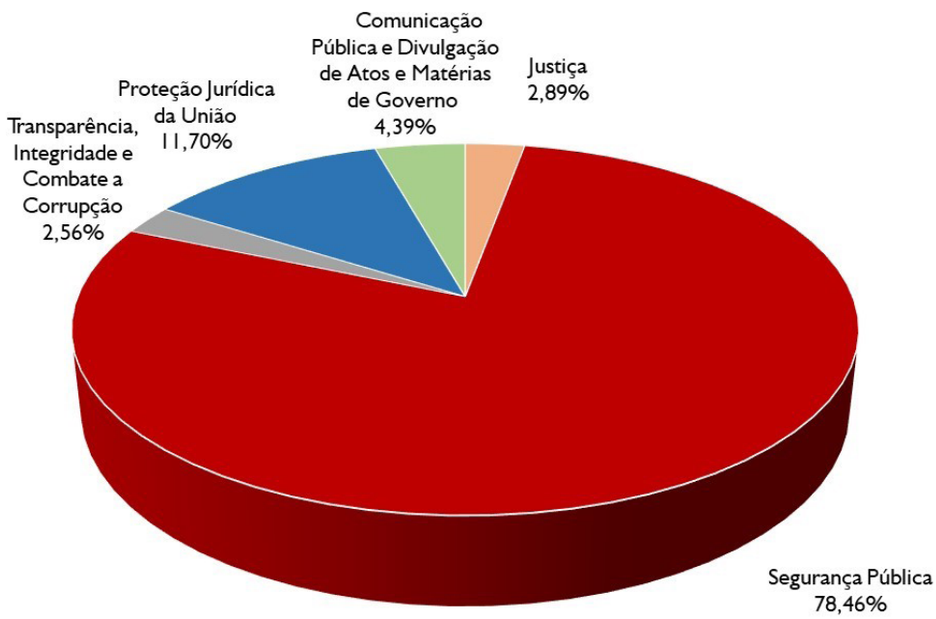
TABELA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EIXO INSTITUCIONAL - EM R$ MILHÕES

PROGRAMA FINALÍSTICO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA LIQUIDADA	EXEC. %	PART. %
Justiça	217	81	37,33%	2,89%
Segurança Pública	4.590	2.200	47,93%	78,46%
Transparência, Integridade e Combate à Corrupção	106	72	67,54%	2,56%
Proteção Jurídica da União	454	328	72,35%	11,70%
Comunicação Pública e Divulgação de Atos e Matérias de Governo	169	123	72,78%	4,39%
TOTAL	**5.536**	**2.804**	**50,65%**	**100%**

Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

A execução dos programas do Eixo Institucional atingiu 50,65%% do total da dotação atualizada. Destacam-se o programa de Segurança Pública que representa 78,46% de toda execução da área.

GRÁFICO - % PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EIXO INSTITUCIONAL



Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

EIXO: SOCIAL

Para o Eixo Social, o PPA busca promover a formulação, implementação e gestão de políticas públicas destinadas a elevar o nível de bem-estar da população brasileira, contribuindo de forma efetiva para: (i) redução de desigualdades sociais; (ii) promoção e acesso à educação de qualidade; iii) excelência na provisão dos serviços de saúde; (iv) fortalecimento da cidadania; e (v) valorização da primeira infância com a proteção necessária à criança e ao adolescente. O Quadro a seguir traz a execução orçamentária do Eixo em questão, a nível de detalhamento de programa.

TABELA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EIXO SOCIAL - EM R$ MILHÕES

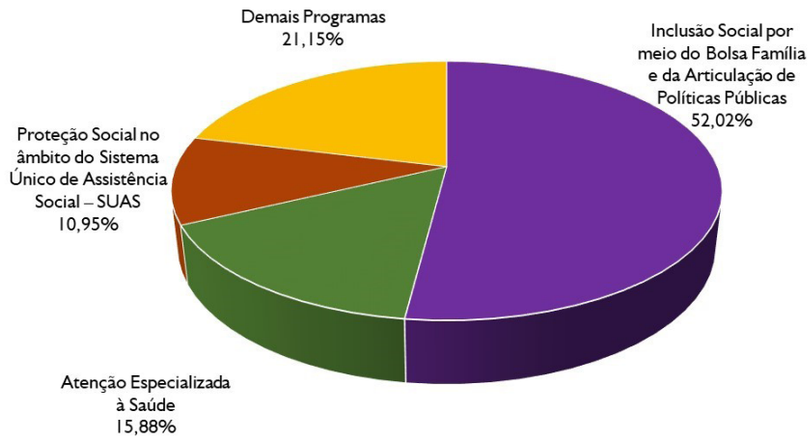
PROGRAMA FINALÍSTICO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA LIQUIDADA	EXEC. %	PART. %
Educação Básica de Qualidade	11.512	8.206	71,28%	1,37%
Educação Profissional e Tecnológica	2.840	1.515	53,34%	0,25%
Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa	13.045	9.049	69,36%	1,51%
Estatísticas e Avaliações Educacionais	1.146	233	20,31%	0,04%
Assistência Farmacêutica no SUS	14.963	11.385	76,09%	1,90%
Atenção Especializada à Saúde	121.494	95.319	78,46%	15,88%
Atenção Primaria à Saúde	26.782	25.911	96,75%	4,32%
Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde	1.010	678	67,12%	0,11%
Gestão e Organização do SUS	1.931	1.570	81,28%	0,26%
Proteção, Promoção e Recuperação da Saúde Indígena	1.480	1.367	92,34%	0,23%
Vigilância em Saúde	8.014	6.409	79,98%	1,07%
Atenção Integral à Primeira Infância	395	328	83,24%	0,05%
Cultura	1.182	121	10,27%	0,02%
Esporte	600	102	16,97%	0,02%
Inclusão Produtiva de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	64.097	59.254	92,44%	9,87%
Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas	344.018	312.347	90,79%	52,02%
Produção de Dados e Conhecimento para o Aprimoramento de Políticas Públicas	8	5	54,45%	0,00%
Promoção da Cidadania	0	0	0,00%	0,00%
Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	66.037	65.739	99,55%	10,95%
Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social	121	93	77,47%	0,02%
Segurança Alimentar e Nutricional	1.122	487	43,36%	0,08%
Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para todos	569	293	51,51%	0,05%
Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	96	59	61,46%	0,01%
TOTAL	**682.463**	**600.469**	**87,99%**	**100,00%**

Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

A execução orçamentária dos programas temáticos do Eixo Social alcançou 87,99% da dotação atualizada, destacando-se o percentual atingido pelo programa "Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), 99,55%, e "Atenção primária à saúde, 96,75%. Por sua vez, a representatividade desses programas apresenta nível de 10,95% e 4,32%, respectivamente. Por outro lado, o programa "Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas", o primeiro com maior dotação consignada, (344.018 milhões) apresentou índice de participação de 52,02%.

No que se refere ao montante executado, cabe mencionar os programas Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas (52,02%), Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (10,95%) e Atenção Especializada à Saúde (15,88%), que juntos representaram 78,84% do total executado;

GRÁFICO - % PARTICIPAÇÃO NO EIXO SOCIAL



Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

EIXO: AMBIENTAL

O Eixo Ambiental visa garantir a sustentabilidade dos recursos naturais, conciliando o progresso econômico com a preservação do meio ambiente. A proteção patrimônio ambiental nacional é considerada essencial para assegurar utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas, bem como para viabilizar o desenvolvimento sustentável. O Quadro a seguir traz a execução orçamentária do Eixo em questão, detalhada por programa.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EIXO AMBIENTAL - EM R$ MILHÕES

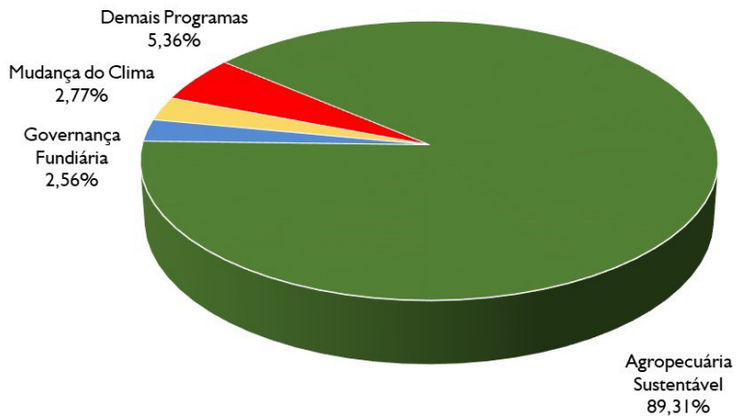
PROGRAMA FINALÍSTICO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA LIQUIDADA	EXEC. %	PART. %
Agropecuária Sustentável	16.721	7.819	46,76%	89,31%
Governança Fundiária	792	224	28,25%	2,56%
Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais	188	138	73,02%	1,57%
Qualidade Ambiental Urbana	13	0	2,96%	0,00%
Mudança do Clima	258	242	93,93%	2,77%
Defesa Agropecuária	177	99	55,57%	1,13%
Pesquisa e Inovação Agropecuária	256	98	38,18%	1,12%
Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas	175	135	77,46%	1,55%
TOTAL	**18.581**	**8.755**	**47,12%**	**100,00%**

Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

A execução dos programas do Eixo Ambiental atingiu 47,12% da dotação atualizada, R$ 8,75 bilhões, com destaque para o programa "Agropecuária Sustentável", cujas despesas liquidadas em 2020 corresponderam a 89,31% dos recursos alocados no orçamento, cerca de R$ 7,8 bilhões. Tendo em vista que o citado programa representou 89,31% da execução total da área, seu impacto no índice geral alcançado pela área temática foi determinante.

No que se refere ao montante executado, cabe mencionar os programas Agropecuária Sustentável; Governança Fundiária; Mudança do clima, que juntos representaram cerca de 94,63% do total.

GRÁFICO - % PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EIXO AMBIENTAL



Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

EIXO: ECONÔMICO

O Eixo Econômico busca zelar pela integridade dos fundamentos da economia brasileira, com foco no crescimento econômico e na estabilidade fiscal e monetária. O eixo econômico incentiva o empreendedorismo, o fortalecimento da produtividade e a construção de soluções conjuntas e integradas entre o setor público e a iniciativa privada. O Quadro a seguir traz a execução orçamentária do Eixo em questão, detalhada por programa.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EIXO ECONÔMICO - EM R$ MILHÕES

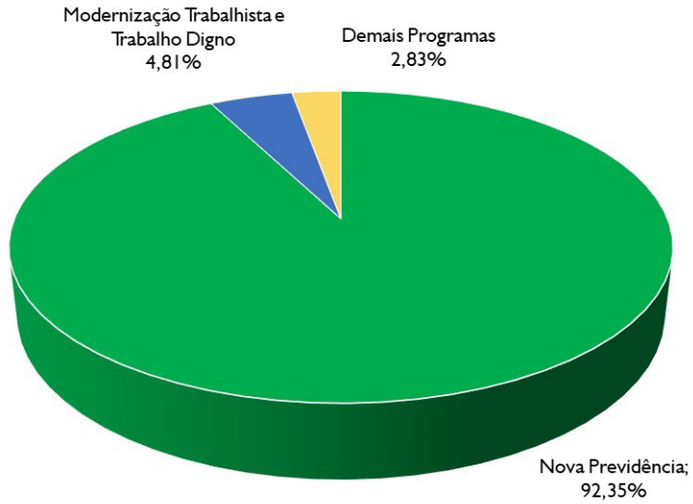
PROGRAMA FINALÍSTICO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA LIQUIDADA	EXEC. %	PART. %
Brasil na Fronteira do Conhecimento	1.701	1.533	90,09%	0,22%
Conecta Brasil	980	786	80,27%	0,11%
Política Nuclear	814	667	81,96%	0,10%
Programa Espacial Brasileiro	154	91	59,23%	0,01%
Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável	1.120	857	76,56%	0,12%
Brasil, Nosso Propósito	1.420	701	49,39%	0,10%
Empregabilidade	50	19	38,26%	0,00%
Inserção Econômica Internacional	2.544	1.769	69,52%	0,25%
Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade	350	310	88,58%	0,04%
Modernização Trabalhista e Trabalho Digno	51.992	33.754	64,92%	4,81%
Nova Previdência	654.196	647.915	99,04%	92,35%
Política Econômica e Equilíbrio Fiscal	291	247	84,83%	0,04%
Política Externa	1.236	1.216	98,39%	0,17%
Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano	11.225	291	2,59%	0,04%
Gestão de Riscos e Desastres	1.886	1.016	53,89%	0,14%
Mobilidade Urbana	144	129	89,99%	0,02%
Moradia Digna	2.769	2.566	92,68%	0,37%
Recursos Hídricos	2.798	1.827	65,27%	0,26%
Saneamento Básico	1.228	673	54,83%	0,10%
A Hora do Turismo	5.869	5.046	85,97%	0,72%
Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira	117	113	96,68%	0,02%
Brasil Moderniza	161	40	24,84%	0,01%
TOTAL	**743.046**	**701.568**	**94,42%**	**100%**

Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

O desempenho do Eixo Econômico alcançou cerca de 94,42% da dotação atualizada dos recursos alocados no orçamento. O programa temático de maior execução, em termos de valores, foi a "Nova Previdência", que atingiu 99,04%, um montante de cerca de R$ 647,91 bilhões, representando 92,35% das despesas liquidadas da área temática.

Dentro do grupo, ainda podemos ressaltar o programa "Modernização Trabalhista e Trabalho Digno" que tem participação de 4,81%, e que, juntamente à Nova Previdência, apresentam 97,16% do total executado.

GRÁFICO - % PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EIXO ECONÔMICO



Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

EIXO: INFRAESTRUTURA

O Eixo Infraestrutura tem como intuito destravar os gargalos logísticos do País e prover as condições essenciais de transporte, energia e mineração, priorizam-se investimentos públicos de forte impacto regional e local, capazes de alavancar o desenvolvimento nacional e promover redução das desigualdades territoriais. O Quadro a seguir traz a execução orçamentária do Eixo em questão, detalhada por programa.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EIXO INFRAESTRUTURA - EM R$ MILHÕES

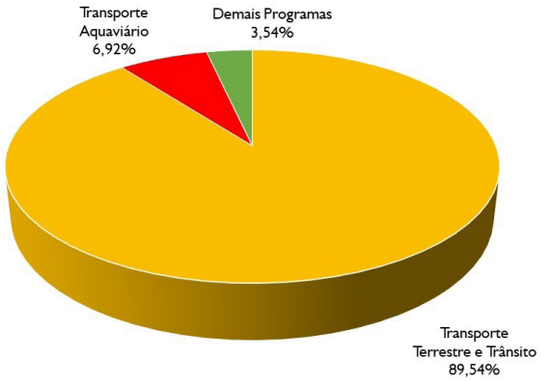
PROGRAMA FINALÍSTICO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA LIQUIDADA	EXEC. %	PART. %
Energia Elétrica	112	68	60,67%	1,15%
Geologia, Mineração e Transformação Mineral	55	25	46,19%	0,43%
Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis	80	56	70,19%	0,95%
Aviação Civil	199	59	29,81%	1,01%
Transporte Aquaviário	6.556	407	6,22%	6,92%
Transporte Terrestre e Trânsito	8.238	5.276	64,04%	89,54%
TOTAL	**15.239**	**5.892**	**38,66%**	**100,00%**

Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

O desempenho do Eixo Infraestrutura alcançou cerca de 38,66% da dotação atualizada dos recursos alocados no orçamento. O programa temático de maior execução, em termos de valores, foi o "Transporte Terrestre e Trânsito", que atingiu 64,04%, um montante de cerca de R$ 5,27 bilhões, representando 89,54% das despesas liquidadas da área temática.

Dentro do grupo, ainda podemos ressaltar o programa "Transporte Aquaviário" que tem participação de 6,92%, e que, juntamente ao "Transporte Terrestre e Trânsito", apresentam 96,45% do total executado.

GRÁFICO - % PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EIXO INFRAESTRUTURA



Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

EIXO: ESTRATÉGIA DE DEFESA

O Eixo de Estratégia de Defesa visa a garantir a soberania nacional por meio da proteção do território e da preservação do patrimônio nacional, que são fatores essenciais para assegurar a prevalência da paz e da segurança. O Quadro a seguir traz a execução orçamentária do Eixo em questão, detalhamento por programa.

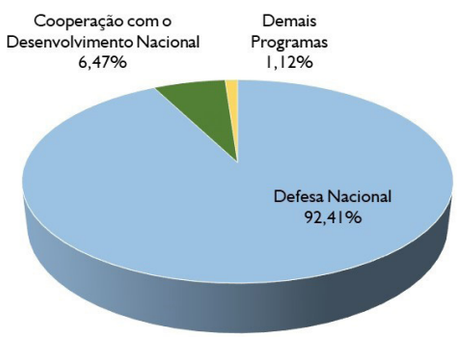
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EIXO ESTRATÉGIA DE DEFESA - EM R$ MILHÕES

PROGRAMA FINALÍSTICO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA LIQUIDADA	EXEC. %	PART. %
Segurança Institucional	143	69	48,39%	0,67%
Cooperação com o Desenvolvimento Nacional	944	665	70,39%	6,47%
Defesa Nacional	12.350	9.489	76,83%	92,41%
Oceanos, Zona Costeira e Antártica	50	46	91,91%	0,45%
TOTAL	**13.487**	**10.268**	**76,14%**	**100,00%**

Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

O desempenho do Eixo Estratégia de Defesa alcançou cerca de 76,14% da dotação atualizada dos recursos alocados no orçamento. O programa temático de maior execução, em termos de valores, foi o "Defesa Nacional", que atingiu 76,83%, um montante de cerca de R$ 9,4 bilhões, representando 92,41% das despesas liquidadas da área temática. Dentro do grupo, ainda podemos ressaltar o programa "Cooperação com o Desenvolvimento Nacional" que tem participação de 6,47%, e que, juntamente a "Defesa Nacional", apresentam 98,88% do total executado.

GRÁFICO - %PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EIXO ESTRATÉGIA DE DEFESA



Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

6.2. ANÁLISE CONSOLIDADA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Este tópico visa apresentar uma análise consolidada da execução do orçamento fiscal e da seguridade social em 2020, referente ao Poder Executivo, detalhando a receita e a despesa por categoria econômica e outros grupos de classificação orçamentária. O objetivo é efetuar um comparativo entre os valores orçados e efetivamente realizados, demonstrando o esforço do Governo Federal para cumprir com seu planejamento, tendo como parâmetro os recursos consignados no orçamento.

6.2.1. Execução da Receita - Poder Executivo

A Tabela a seguir demonstra a comparação entre a previsão inicial da receita e a sua realização, por categoria econômica e origem.

TABELA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA – PODER EXECUTIVO - 2020 - EM R$ MILHÕES

CATEGORIA/ORIGEM	RECEITA PREVISTA	RECEITA REALIZADA	AH%	AV%
RECEITAS CORRENTES	1.688.899	1.583.144	93,74%	42,20%
Contribuições	912.185	824.135	90,35%	21,97%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	570.873	571.381	100,09%	15,23%
Outras Receitas Correntes	27.922	51.617	184,86%	1,38%
Receita Agropecuária	24	22	89,83%	0,00%
Receita de Serviços	51.664	35.856	69,40%	0,96%
Receita Industrial	997	1.631	163,55%	0,04%
Receita Patrimonial	125.041	98.157	78,50%	2,62%
Receitas Correntes a Classificar	-	173	-	0,00%
Transferências Correntes	193	172	88,99%	0,00%
RECEITAS CORRENTES-INTRA	35.518	31.969	90,01%	0,85%
RECEITAS DE CAPITAL	1.840.601	2.135.590	116,03%	56,93%
Alienação de Bens	1.683	1.938	115,14%	0,05%
Amortização de Empréstimos	39.755	41.688	104,86%	1,11%
Operações de Crédito	1.731.299	1.647.860	95,18%	43,93%
Outras Receitas de Capital	67.798	444.090	655,02%	11,84%
Transferências de Capital	65	14	21,48%	0,00%
RECEITAS DE CAPITAL-INTRA	-	537	-	0,01%
TOTAL	**3.565.018**	**3.751.240**	**105,22%**	**100,00%**

Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

Em 2020, as receitas correntes representaram cerca de 42,20% da arrecadação total, sendo as tributárias e as de contribuições aquelas que apresentaram maiores valores, correspondendo a 37,20% do total de recursos arrecadados no exercício.

Das receitas de capital, destaca-se a arrecadação oriunda das operações de crédito, que atingiu R$ 1,647 trilhão, crescimento de 69,57%, ante 2019. O valor arrecadado com operações de crédito em 2020 correspondeu a 43,93% de todas as receitas realizadas para o exercício e 77,16% das receitas de capital.

O desempenho geral da arrecadação apresentou crescimento no montante de R$ 186,22 bilhões, frente ao previsto. Desse modo, a realização percentual da receita realizada e prevista foi da ordem de 105,22% (aumento de 5,22%), ênfase no crescimento das receitas de capital (16,03%), enquanto as receitas correntes sofreram queda de 6,26%.

No âmbito das receitas correntes, podemos destacar a queda na arrecadação proveniente das contribuições (9,65%), além das receitas de serviços (30,6%) e patrimoniais (21,5%). Na contramão do ano anterior, as receitas de capital apresentaram crescimento de 63,41%, puxadas pelas operações de crédito realizadas para financiar, em grande parte, os gastos da pandemia da Covid-19. Além dessa, destaca-se a conta "outras receitas de capital", que variou em torno de 655% do previsto, acompanhada da alienação de bens (16,03%).

6.2.2. Execução da Despesa Orçamentária - Poder Executivo

Visão Geral

A Tabela a seguir demonstra a dotação e a execução orçamentária da despesa, considerando sua divisão por natureza de despesa.

A despesa liquidada é o principal enfoque da análise da execução orçamentária, pois trata-se do estágio que melhor evidencia o nível de execução orçamentária alcançado pelo gestor para a implantação da política pública a partir da dotação disponível. Nessa fase, entre outros aspectos, é quantificada a obrigação assumida pela administração junto ao credor, sendo constatado o fato gerador (entrega do objeto de empenho: material, serviço, bem ou obra) e registrado o ateste (liquidação) da despesa. Para a análise desta seção, foi considerada apenas a liquidação relativa a empenhos de despesas previstas no orçamento do exercício de 2020.

TABELA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA – PODER EXECUTIVO – 2020 - EM R$ MILHÕES

CATEGORIA/GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	INSCRIÇÃO RP NÃO-PROCESSADOS	DESPESA PAGA	% EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	2.080.974	2.591.266	2.396.423	2.315.218	81.205	2.253.499	89,35%
Juros e Encargos da Dívida	409.567	409.567	346.845	346.684	161	346.684	84,65%
Outras Despesas Correntes	1.377.189	1.883.842	1.762.956	1.682.630	80.326	1.637.932	89,32%
Pessoal e Encargos Sociais	294.218	297.857	286.623	285.904	718	268.883	95,99%
DESPESAS DE CAPITAL	1.387.389	1.504.562	1.209.981	1.175.534	34.447	1.173.171	78,13%
Amortização/refinanc. da Dívida	1.193.081	1.193.082	1.036.067	1.034.855	1.212	1.034.851	86,74%
Inversões Financeiras	154.228	264.196	127.957	119.741	8.216	117.781	45,32%
Investimentos	40.080	47.285	45.957	20.938	25.019	20.538	44,28%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.605	40.164	-	-	-	-	0,00%
Reserva de Contingência	35.605	40.164	-	-	-	-	0,00%
TOTAL	**3.503.968**	**4.135.992**	**3.606.404**	**3.490.752**	**115.652**	**3.426.670**	**84,40%**

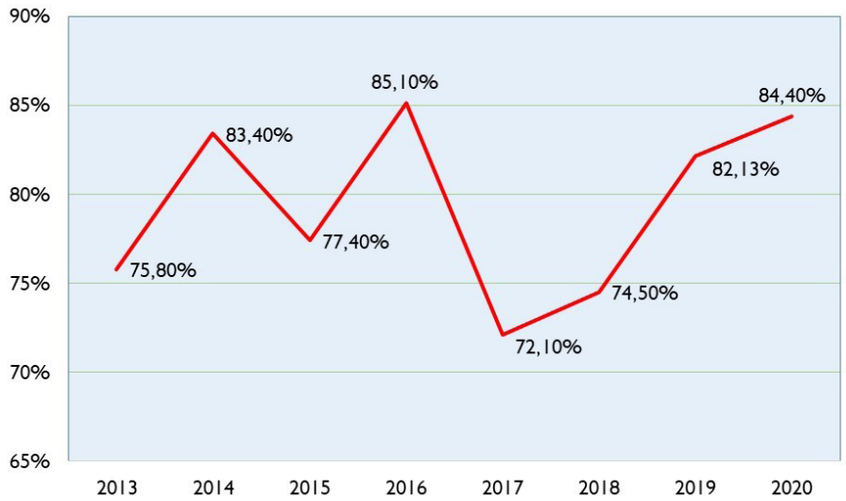
Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

O montante de despesas liquidadas em 2020 atingiu o valor de R$ 3,490 trilhões, representando um aumento de 30,73% em relação a 2019, cujo montante atingiu R$ 2,67 trilhões.

Com base na estrutura da despesa em 2020, observa-se que as Despesas Correntes correspondem a 66,32% do total executado, destaque para Outras Despesas Correntes que correspondem a 72,68% da categoria. Nas despesas de capital, o principal item foi a Amortização da Dívida que corresponde a 88,03% de toda despesa de capital realizada e 29,65% de toda execução.

A diferença entre o total das despesas liquidadas em 2020 frente à dotação atualizada no orçamento do período alcançou o montante de R$ 645,24 bilhões, representando uma não execução da ordem de 15,60%. Dentro do grupo de despesas correntes, a conta "Outras Despesas Correntes" obteve o valor nominal de não execução de R$ 201,21 bilhões, enquanto a conta de amortização/refinanciamento da dívida obteve um nível de 13,26%. Já a conta de Despesas de Capital obteve nível de não execução para as contas de investimentos e inversões financeiras, respectivamente, na ordem de 55,72% e de 54,68%.

GRÁFICO - EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2013-2020



Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

O Gráfico anterior apresenta um panorama geral da evolução da execução orçamentária de 2013 a 2020, em termos percentuais. Observa-se que a execução em 2020 ficou acima do percentual obtido no ano anterior, atingindo o mesmo patamar de execução obtido em 2014.

TABELA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO PODER EXECUTIVO - EM R$ MILHÕES

INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO	2019		2020		VAR. %
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA LIQUIDADA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA LIQUIDADA
0 - Financeiro	1.553.023	1.101.376	1.863.615	1.457.426	32,33%
1 - Primário Obrigatório	1.515.721	1.434.643	1.702.824	1.560.278	8,76%
2 - Primário Discricionário	144.701	109.507	533.376	456.354	316,73%
3 - Primário sem Impacto Fiscal	24.077	18.800	-	-	-100,00%
6 - Despesa Discricionária e Decorrente de Emenda Individual	9.144	4.236	9.468	5.458	28,84%
7 - Desp. Discricionária Decor. Emenda de Bancada	4.580	1.551	5.927	3.451	122,54%
8- Desp. Disc. Decorrente de Emenda SF, CD, e Comissão Mista do CN	-	-	640	284	0,00%
9- Desp. Disc. Decorrente de Emenda Dir. Geral PLOA, Exc. Ordem TEC	-	-	20.142	7.500	0,00%
TOTAL	**3.251.246**	**2.670.113**	**4.135.992**	**3.490.752**	**30,73%**

Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

Esse quadro apresenta a execução orçamentária por identificador de resultado primário, permitindo analisar de forma geral o panorama da gestão orçamentária sob a ótica das despesas financeiras e primárias. Verifica-se que a execução do orçamento foi bastante afetada pelos compromissos assumidos em função do endividamento público. Em 2020, o orçamento foi comprometido em cerca de 41,75% por despesas financeiras, ou seja, para fazer frente a obrigações com juros, encargos e amortização/refinanciamento da dívida.

Em relação ao exercício anterior, tais despesas apresentaram um aumento de aproximadamente 32,33%. Observou-se, também, um incremento da execução das despesas primárias obrigatórias (8,75%), quando comparadas a 2019.

A seguir, apresenta-se Tabela com a execução orçamentária de 2020, por grupo de natureza de despesas e a correspondente variação entre os exercícios:

TABELA - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA
PODER EXECUTIVO - EM R$ MILHÕES

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	DESPESA LIQUIDADA		VAR. %
	2019	2020	
Despesas Correntes	1.838.259	2.315.218	25,95%
1 - Pessoal e Encargos Sociais	276.538	285.904	3,39%
2 - Juros e Encargos da Dívida	285.094	346.684	21,60%
3 - Outras Despesas Correntes	1.276.627	1.682.630	31,80%
Despesas de Capital	831.853	1.175.534	41,32%
4 - Investimentos	15.951	20.938	31,26%
5 - Inversões Financeiras	63.425	119.741	88,79%
6 - Amortização/Refinanciamento da Dívida	752.477	1.034.855	37,51%
TOTAL	**2.670.112**	**3.490.752**	**30,73%**

Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

Conforme já observado, a execução geral do orçamento apresentou uma elevação de 30,73%, quando comparada ao exercício anterior. No grupo das despesas correntes, cujo crescimento foi na ordem de 25,95%, ressalta-se a elevação das contas de Outras Despesas Correntes (31,80%), juntamente com os Juros e Encargos da Dívida (21,60%). Já no grupo das despesas de capital, variação positiva de 41,32%, destacam-se as contas de Inversões Financeiras (88,79%), seguidas das Amortizações e Refinanciamento da Dívida (37,51%).

A seguir, apresenta-se a Tabela com a execução orçamentária de 2020, por modalidade de aplicação:

TABELA - DESPESAS LIQUIDADAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO
PODER EXECUTIVO - EM R$ MILHÕES

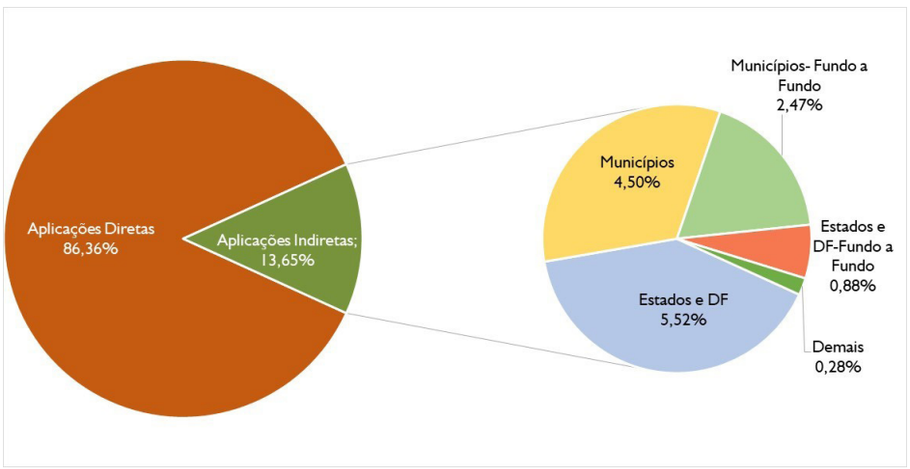
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	2019	2020	VAR. %
Aplicações Diretas	2.255.576	2.983.947	32,29%
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	160.191	192.572	20,21%
Transferências a Municípios	134.093	157.006	17,09%
Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	62.282	86.233	38,45%
Aplicações Diretas - Operações Internas	30.840	30.699	-0,46%
Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	20.723	30.638	47,84%
Transferências ao Exterior	1.946	3.760	93,18%
Transferências a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos	2.567	4.475	74,27%
Transferências a Municípios art. 24 LC nº 141/12	1.258	869	-30,95%
Execução Orçamentaria Delegada aos Estados/DF	335	354	5,41%
Transferência a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	64	166	156,55%
Execução Orçamentaria Delegada a Municípios	18	19	-1,39%
Transferências Consórcio Público Mediante Contrato Rateio	3	0	-100%
Transferência a Instituições Multigovernamentais	0	1	15,95%
TOTAL	**2.669.896**	**3.490.752**	**30,73%**

Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

A Tabela anterior apresenta a execução da despesa segundo as formas de execução, ou seja, direta ou indireta, com base nas modalidades de aplicação. O maior montante de recursos despendidos em 2020 foi executado diretamente, totalizando R$ 3,014 trilhões, 86,36% do total da despesa executada, considerando-se inclusive as aplicações intraorçamentárias.

A execução das despesas, realizada de forma descentralizada, correspondeu a cerca de R$ 476,1 bilhões (13,65% do total das despesas executadas). A seguir, apresentação de Gráfico detalhando o percentual das despesas executadas de forma descentralizada, por modalidade de aplicação:

GRÁFICO - EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO



Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

Cumpre destacar, entre as aplicações descentralizadas em 2020, o crescimento de 20,21% das transferências para Estados, 38,45% das transferências a Municípios – fundo a fundo, de 17,09% para Municípios, e de 47,84% para Estados – fundo a fundo, que juntos representaram 97,96% de todas as despesas executadas de forma descentralizada.

TABELA - DESPESA LIQUIDADA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO
PODER EXECUTIVO - EM R$ MILHÕES

APLICAÇÕES DESCENTRALIZADAS	2019	2020	PART. %
Transferências a Estados/DF	160.191	192.572	40,45%
Transferências a Municípios	134.093	157.006	32,98%
Transferência a Municípios - Fundo a Fundo	62.282	86.233	18,11%
Transferência a Estados/DF - Fundo a Fundo	20.723	30.638	6,44%
Demais Transferências	6.191	9.644	2,03%
Transferências ao Exterior	1.946	3.760	0,79%
Transf. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos	2.567	4.475	0,94%
Transferências a Municípios art.24 lc 141/12	1.258	869	0,18%
Execução Orçamentaria Delegada aos Estados/DF	335	354	0,07%
Transfer.a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	64	166	0,03%
Execução Orçamentária Delegada a Municípios	18	19	0,00%
Transf. Consorc. Pub. Mediante Contrato Rateio	3	0	0,00%
Transf. a Instituições Multigovernamentais	0	1	0,00%
TOTAL	**383.480**	**476.093**	**100%**

Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

Despesas por Função

A Tabela a seguir demonstra a despesa executada em cada função, a fim de explicitar em qual área de ação governamental ocorreu a despesa.

TABELA - DESPESA LIQUIDADA POR FUNÇÃO - PODER EXECUTIVO - EM R$ MILHÕES

FUNÇÃO	2019	2020	VAR. %	PART. %
Encargos Especiais	1.405.705	1.834.470	30,50%	52,55%
Previdência Social	711.951	749.915	5,33%	21,48%
Saúde	115.765	152.858	32,04%	4,38%
Educação	98.450	92.058	-6,49%	2,64%
Assistência Social	94.930	412.350	334,37%	11,81%
Defesa Nacional	78.905	77.000	-2,41%	2,21%
Trabalho	72.491	75.896	4,70%	2,17%
Administração	25.217	24.958	-1,03%	0,71%
Agricultura	15.355	13.394	-12,77%	0,38%
Transporte	72.491	8.016	-8,82%	0,23%
Segurança Pública	9.537	11.225	17,70%	0,32%
Essencial a Justiça	7.450	7.888	5,88%	0,23%
Ciência e Tecnologia	6.572	6.395	-2,70%	0,18%
Gestão Ambiental	3.350	3.655	9,09%	0,10%
Relações Exteriores	3.234	3.817	18,02%	0,11%
Comércio e Serviços	1.789	6.919	286,70%	0,20%
Indústria	1.787	1645	-7,95%	0,05%
Energia	2.376	1.411	-40,64%	0,04%
Urbanismo	1.442	1.326	-8,07%	0,04%
Organização Agrária	1.434	1.376	-4,08%	0,04%
Comunicações	1.245	1.621	30,22%	0,05%
Cultura	771	638	-17,35%	0,02%
Direitos da Cidadania	915	969	5,88%	0,03%
Saneamento	454	826	81,78%	0,02%
Desporto e Lazer	160	102	36,66%	0,00%
Judiciária	14	20	39,36%	0,00%
Habitação	11	2	-83,14	0,00%
Legislativa	3	2	-44,13%	0,00%
TOTAL	**2.670.115**	**3.490.752**	**30,73%**	**100,00%**

Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

Evidencia-se a grande participação das funções Encargos Especiais e Previdência Social, seguidas por Saúde, Educação, Assistência Social, Defesa Nacional e Trabalho, funções que concentraram grande parte das despesas obrigatórias da União. Esses sete itens representaram 97,24% dos gastos públicos federais no exercício de 2020.

A função mais representativa é a de Encargos Especiais (52,55%), que pode ser detalhada por programas conforme Tabela a seguir:

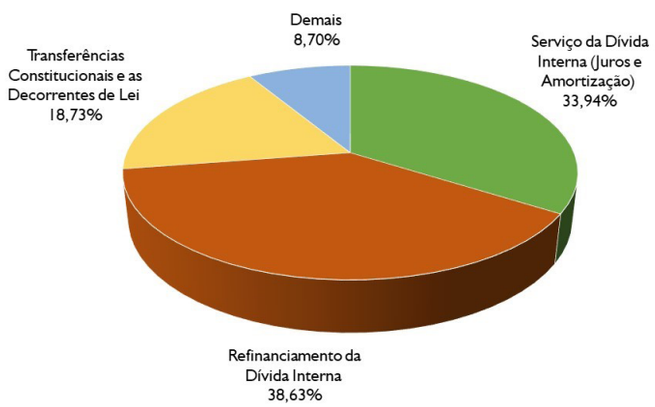
TABELA - DESPESA LIQUIDADA NA FUNÇÃO "ENCARGOS ESPECIAIS"
PODER EXECUTIVO - EM R$ MILHÕES

FUNÇÃO - ENCARGOS ESPECIAIS	2020	PART. %
Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortização)	622.606	33,94%
Refinanciamento da Dívida Interna	708.682	38,63%
Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Lei	343.661	18,73%
Demais	159.521	8,70%
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	117.073	6,38%
Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortização)	18.533	1,01%
Operações Especiais: Financiamentos com Retorno	12.519	0,68%
Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	3.074	0,17%
Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo	2.800	0,15%
Moradia Digna	2.548	0,14%
Brasil, Nosso Propósito	665	0,04%
Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos	807	0,04%
Operações Especiais: Integralização de Cotas em Organismos	584	0,03%
Operações Especiais: Remuneração de Agentes Financeiros	532	0,03%
Operações Especiais: Refinanciamento da Dívida Externa	361	0,02%
Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano	24	0,00%
TOTAL	**1.834.470**	**100,00%**

Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

Na execução orçamentária na função Encargos Especiais destacam-se os programas de Serviço da Dívida Interna; Refinanciamento da Dívida Interna; e Transferências Constitucionais e Decorrentes de Lei, que juntos representam 91,30% do total.

GRÁFICO - FUNÇÃO - ENCARGOS ESPECIAIS



Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

Despesas Financeiras

TABELA - DESPESA FINANCEIRA LIQUIDADA - PODER EXECUTIVO - EM R$ MILHÕES

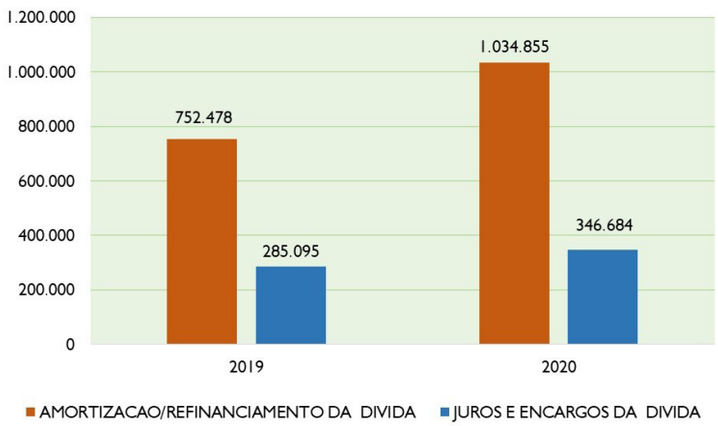
ELEMENTO DE DESPESA	2019	PART. %	2020	PART. %	VAR. %
AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	**752.478**	**72,52%**	**1.034.855**	**74,91%**	**37,53%**
Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	468.632	45,17%	709.043	51,32%	51,30%
Principal da Dívida Mobiliaria Resgatado	244.697	23,58%	284.655	20,60%	16,33%
Obrigações Decorrentes de Política Monetária	30.677	2,96%	26.695	1,93%	-12,98%
Principal Corrigido da Dívida Contratual Resgatado	8.143	0,78%	14.281	1,03%	75,37%
Principal da Dívida Contratual Resgatado	328	0,03%	181	0,01%	-44,75%
Despesas de Exercícios Anteriores	0	0,00%	0	0,00%	0,00%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**285.095**	**27,48%**	**346.684**	**25,09%**	**21,60%**
Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	277.206	26,72%	339.372	24,56%	22,43%
Obrigações Decorrentes de Política Monetária	3.016	0,29%	2.039	0,15%	-32,39%
Juros Sobre a Dívida por Contrato - LC 141/12	4.721	0,46%	5.035	0,36%	6,66%
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	110	0,01%	177	0,01%	61,36%
Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	42	0,00%	60	0,00%	42,14%
Despesas de Exercícios Anteriores	0	0,00%	0	0,00%	0,00%
TOTAL	**1.037.572**	**100,00%**	**1.381.538**	**100,00%**	**33,15%**

Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

As despesas de juros e encargos da dívida representaram 25,09% das despesas financeiras, tendo os juros, deságios e descontos da dívida mobiliária como principais componentes, atingindo-se o montante de R$ 339,37 bilhões correspondentes a quase totalidade do grupo.

O grupo de despesa amortização representa cerca de 74,91% das despesas financeiras, com principal destaque para o refinanciamento da dívida mobiliária no montante de R$ 709,04 bilhões que correspondem a 51,32% de toda despesa financeira do Poder Executivo Federal. Tais valores quando comparados ao exercício anterior representam um aumento na execução de 51,30%, ou seja, R$ 240,4 bilhões em valores nominais.

GRÁFICO – DESPESA FINANCEIRA



Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

Execução Orçamentária

A partir dos valores referentes à execução da receita e da despesa, obtém-se o resultado orçamentário do exercício de 2020:

TABELA - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - PODER EXECUTIVO - EM R$ MILHÕES

CATEGORIA	RECEITA REALIZADA	DESPESA LIQUIDADA	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
Despesas Correntes	1.615.113	2.315.218	-700.105
Despesas de Capital	2.136.127	1.175.534	960.593
TOTAL	**3.751.240**	**3.490.752**	**260.488**

Fonte: Siafi - Tesouro Gerencial.

Como pode ser observado, houve superavit orçamentário, ou seja, foram comprometidos (liquidados) menos recursos diante do que foi arrecadado com as receitas do orçamento referente a 2020, gerando um resultado positivo na ordem de R$ 260,4 bilhões, ou seja, 6,94% da receita realizada.

Em análise por categoria econômica, constata-se que houve *deficit* do orçamento corrente de R$ 700,1 bilhões e *superavit* do orçamento de capital na ordem de R$ 960,6 bilhões. Desse modo, o *superavit* do orçamento de capital foi suficiente para cobrir todo o *deficit* corrente e ainda gerar o resultado positivo.

6.3. ANÁLISE DOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) - RGF

O objetivo desta seção é analisar o cumprimento dos limites legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), relativos ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Inicialmente será apresentado um panorama sobre o cumprimento dos limites legais e depois serão apresentadas informações específicas para cada um dos indicadores.

A LRF estabeleceu indicadores para monitorar a qualidade da gestão fiscal. Dentre os indicadores estão os limites legais para a despesa com pessoal, a dívida consolidada líquida, as garantias de valores e as operações de crédito. Os limites são calculados a partir da Receita Corrente Líquida (RCL), divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional, que em 2020 totalizou R$ 651,94 bilhões, representando um decréscimo nominal de 14,79% em relação ao 2º quadrimestre de 2020, cujo montante foi de R$ 765,11 bilhões.

Cabe destacar que o reconhecimento do estado de calamidade pública realizado pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, acarretou a dispensa dos limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como sua verificação para contratação e aditamento de operações de crédito e concessão de garantias, dentre outros.

QUADRO - LIMITES LEGAIS EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)
PODER EXECUTIVO – UNIÃO 2020

	LIMITE LEGAL (% DA RCL)	REALIZADO (% DA RCL)	OBEDECEU AO LIMITE?
Despesa com Pessoal	37,90%	34,955%	SIM
Dívida Consolidada Líquida	NÃO HÁ	697,44%	-
Concessão de Garantias	60%	51,08%	SIM
Operações de Crédito Externas e Internas	60%	94,54%	SUSPENSO (DLG Nº 6/2020)

A seguir, serão analisados individualmente os limites supracitados.

6.3.1. Despesas com Pessoal da União

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 20, estabelece que os gastos com pessoal do Poder Executivo Federal durante o período de 12 meses não poderão exceder a 37,90% (limite máximo) da Receita Corrente Líquida (RCL).

A Tabela a seguir apresenta os valores constantes do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo Federal, dos ex-territórios do Amapá/AP e Roraima/RR e do Distrito Federal/DF, nos últimos doze meses, bem como os limites apurados no 3º quadrimestre de 2020:

TABELA - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2020 - R$ MILHARES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)							
	PODER EXECUTIVO FEDERAL		AMAPÁ		RORAIMA		DISTRITO FEDERAL	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROC	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROC	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROC	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROC
Total da Despesa Líquida com Pessoal	227.103.438	782.244	90.602	-	39.704		12.038.232	9.878
Despesa Total com Pessoal - DTP	227.885.682	90.602	39.704	12.048.110				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								
Receita Corrente Líquida – RCL	651.943.266							
% da Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL	34,955%		0,014%		0,006%		1,848%	
Limite Máximo	37,900%	247.086.498	0,169%	1.101.784	0,099%	645.424	2,200%	14.342.752
Limite Prudencial	36,005%	234.732.173	0,161%	1.046.695	0,094%	613.153	2,090%	13.625.614

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º Quadrimestre/2020.

Dos números apresentados, verifica-se que os limites prudencial e máximo referentes às despesas com pessoal do Poder Executivo Federal, dos ex-territórios do Amapá/AP e Roraima/RR e do Distrito Federal/DF foram cumpridos no 3º quadrimestre de 2020.

A Tabela a seguir apresenta os valores das despesas com pessoal desde o exercício de 2014:

TABELA - DESPESAS COM PESSOAL 2014 A 2020- R$ MILHARES

PODER / ÓRGÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
PODER EXECUTIVO FEDERAL							
Despesa com Pessoal (DP)	161.174.205	177.425.132	182.717.718	205.594.722	223.679.117	228.617.220	227.885.682
% DP / RCL	25,122%	26,30%	25,29%	28,27%	27,77%	25,243%	34,955%
Limite Máximo (37,90% da RCL)	243.158.137	255.644.119	273.817.759	275.629.389	305.227.045	343.244.605	247.086.498
AMAPÁ							
Despesa com Pessoal (DP)	269.785	319.914	354.580	449.356	312.943	332.465	90.602
% DP / RCL	0,042%	0,05%	0,05%	0,062%	0,04%	0,037%	0,014%
Limite Máximo (0,273% da RCL)	1.751.508	1.841.447	1.972.355	1.985.404	2.198.601	1.530.563	1.101.784
RORAIMA							
Despesa com Pessoal (DP)	155.823	187.590	204.534	276.396	210.388	251.335	37.704
% DP / RCL	0,024%	0,03%	0,03%	0,038%	0,03%	0,028%	0,006%
Limite Máximo (0,160% da RCL)	1.026.525	1.079.236	1.155.959	1.163.607	1.288.557	896.602	645.424
DISTRITO FEDERAL							
Despesa com Pessoal (DP)	10.004.641	10.875.581	10.470.373	10.100.026	10.648.378	11.126.021	12.048.110
% DP / RCL	1,56%	1,61%	1,45%	1,39%	1,32%	1,229%	1,848%
Limite Máximo (2,200% da RCL)	14.114.720	14.839.500	15.894,435	15.999,60	17.717.665	19.924.489	14.342.752
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	**641.578.197**	**674.522.742**	**722.474.299**	**727.254.324**	**805.348.403**	**905.658.590**	**651.943.266**

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal.

No que tange ao percentual da despesa com pessoal em relação à RCL, percebe-se que de 2014 a 2015 houve elevação, tanto para o Poder Executivo Federal e Distrito Federal/DF quanto para os ex-territórios de Amapá/AP e de Roraima/RR. Essa trajetória se devia, principalmente, ao fato de que o aumento da RCL vinha sendo proporcionalmente menor do que o aumento das despesas com pessoal para todos esses entes. Contudo, em 2016, houve uma leve queda no percentual da despesa com pessoal em relação à RCL no âmbito do Poder Executivo Federal (de 26,30% para 25,29%) e DF (de 1,61% para 1,45%) em virtude do aumento da RCL no último quadrimestre daquele ano. Em 2018, observou-se uma diminuição no percentual em relação ao Poder Executivo Federal (28,27% para 27,77%), tendo em vista o aumento percentual na RCL.

Em 2020, apesar de queda nominal relativa a 2019, a razão das despesas com pessoal e RCL aumentou em virtude da queda desse último (28,01%) em comparação ao ano anterior.

Vale destacar que, em que pese não atingirem o limite prudencial, os gastos com pessoal do Poder Executivo Federal durante o período de 12 meses superaram os 90% do limite de alerta constante do inciso II, § 1º do art. 59 da LRF. Frisa-se que esta situação decorreu, principalmente, da forte redução da RCL associada à situação de calamidade pública em decorrência da pandemia.

6.3.2. Dívida Consolidada Líquida (DCL)

A dívida pública pode ser classificada em mobiliária e contratual, sendo a primeira um dos principais itens da dívida consolidada bruta. Cabe registrar que a dívida consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas da União e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre essas entidades da administração indireta.

Destaca-se que os limites das Dívidas Consolidada Líquida e Mobiliária para a União ainda não foram regulamentados pelo Senado Federal e Congresso Nacional, respectivamente, estando em tramitação o Projeto de Resolução do Senado nº 84/2007 e o Projeto de Lei nº 3.431/2000 (PLC nº 54/2009), que tratam da matéria. Na ausência desse limite legal, o Tribunal de Contas da União (TCU) vem considerando como limite indicativo o referencial de 350% da RCL para a Dívida Consolidada Líquida da União e de 650% da RCL para a Dívida Mobiliária, conforme proposto pelo Poder Executivo.

A dívida mobiliária é apurada em valores brutos, o que justifica a proposição de um limite consideravelmente superior ao aplicado à dívida consolidada líquida, a qual resulta da diferença entre a dívida consolidada bruta e o ativo disponível e haveres financeiros.

A seguir, são apresentados os valores constantes do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) da União no 3º quadrimestre de 2020, bem como o montante acumulado ao final do exercício de 2019:

TABELA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
R$ MILHARES

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	VARIAÇÃO %
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.960.917.148	6.200.607.290	12,26%
Dívida Mobiliária	6.909.656.227	6.146.316.245	12,42%
Resultado Financeiro de Operações com Reservas Cambiais e com Derivativos Cambiais (Lei nº 13.820/2019)		6.705.687	
Dívida Contratual	44.031.240	40.492.803	8,74%
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	419.072	557.030	-24,77%
Outras Dívidas	6.810.608	6.535.525	4,21%
DEDUÇÕES (II)	2.414.035.284	2.216.523.454	8,91%
Ativo Disponível	1.450.852.573	1.438.785.413	0,84%
Haveres Financeiros	1.040.674.010	1.251.837.095	-16,87%
(-) Restos a Pagar Processados	(77.491.299)	(74.099.054)	4,58%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**4.546.881.864**	**3.584.083.836**	**26,86%**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	651.943.266	905.658.590	28,01%
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	697,44%	395,74%	76,24%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL[1]		-	-

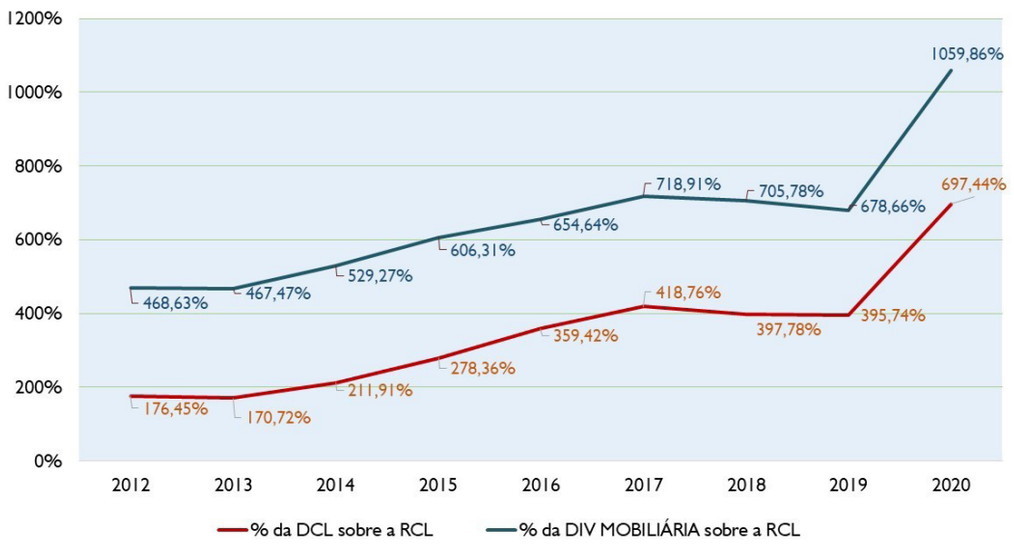
Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal.
[1]Limite em regulamentação. O Poder Executivo encaminhou proposta de limite de endividamento da União para regulamentação pelo Senado Federal.

A Dívida Consolidada Líquida da União encerrou o exercício de 2020 em R$ 4,546 trilhões, contra R$ 3,584 trilhão observados no exercício de 2019, representando um crescimento de 26,86%. Tal crescimento foi influenciado pela elevação da dívida mobiliária do Tesouro Nacional interna em mercado (R$ 667,97 bilhões) e pela dívida mobiliária do Tesouro Nacional interna em carteira do Banco Central do Brasil - BCB (R$ 24,95 bilhões), representando crescimento de 16,32% e 1,31%, respectivamente. Destaca-se também o aumento da Dívida Mobiliária Externa (47,40%) com variação de 71,607 bilhões.

Contudo, sob a perspectiva do cumprimento dos limites da Dívidas Consolidada Líquida (350% da RCL) e da Dívida Mobiliária (650% da RCL) propostos ao Congresso Nacional e ao Senado Federal, verifica-se que a União, no que tange a ambos, não se manteve dentro desses parâmetros fiscais referenciais, atingindo, respectivamente, 697,44%, 1.059,86%.

A seguir, apresenta-se gráfico com a evolução do percentual da Dívida Mobiliária e da DCL em relação à RCL:

GRÁFICO - EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E DÍVIDA MOBILIÁRIA EM RELAÇÃO À RCL



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal.

Verifica-se, no Gráfico anterior, que a Dívida Consolidada Líquida da União, em relação à Receita Corrente Líquida, apresentou trajetória de queda no período de 2012 a 2013, sendo que, a partir de 2014 iniciou-se processo de elevação da relação DCL/RCL. Tal tendência de crescimento foi mantida nos exercícios seguintes, adquirindo tendência de queda a partir de 2018. Apesar disso, em 2020, devido aos gastos extraordinários no período pandêmico da Covid-19, os níveis de endividamento cresceram de forma vertiginosa, atingindo 697,44% atualmente, revertendo a tendência de queda.

Da mesma forma, a Dívida Mobiliária em relação a RCL apresentou queda no período de 2018 e 2019, percentuais de 705,78% e 678,66%, respectivamente. No entanto, em 2020, atingiu nível de 1.059,86%, acompanhando a evolução de endividamento dos demais índices.

6.3.3. Garantias e Contragarantias de Valores

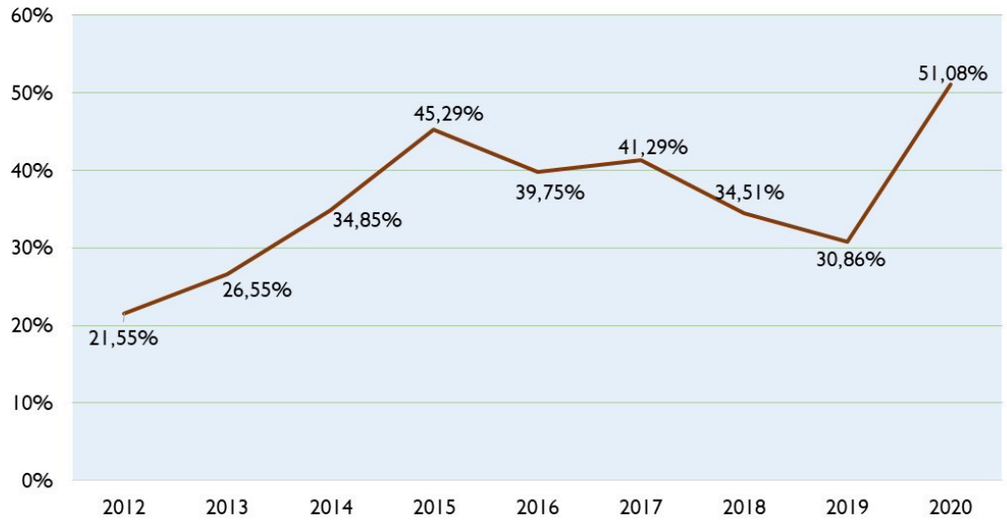
Um importante mecanismo para controle do potencial endividamento da União diz respeito às garantias concedidas e respectivas contragarantias de valores recebidas pela União.

O art. 9º da Resolução nº 48/2007, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal fixa o limite de 60% da RCL para o montante das garantias concedidas pela União em operações de crédito externo e interno. Já as contragarantias constituem exigência do §1º do art. 40 da LRF.

Cabe destacar que a União poderá conceder garantias, constituindo tal concessão uma faculdade e não uma obrigatoriedade para o Ente federal. A concessão de garantias, porém, somente poderá ocorrer se os Poderes e órgãos autônomos dos entes beneficiários (Estados e Municípios) comprovarem o cumprimento de condicionantes fixadas pela Constituição, pela própria LRF e por resoluções do Senado Federal.

O Gráfico a seguir apresenta a evolução do percentual das Garantias Concedidas em relação à RCL.

GRÁFICO - EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal.

De 2012 a 2015, observou-se crescimento no percentual das Garantias Concedidas em relação à RCL. Porém, a partir de 2016, houve uma tendência de queda na trajetória, apresentando em 2018 e 2019, índices de 34,51% e 30,86%, respectivamente. Em 2020, o percentual subiu para 51,08% em decorrência do reconhecimento de novos fundos garantidores, além de concessão de novas garantias e da queda da RCL devido às restrições das atividades econômicas do período pandêmico, o que implicou o aumento da razão entre as garantias e a receita corrente líquida.

Cabe destacar que, para cada Garantia deverá ocorrer a Contragarantia, sendo esta dispensada para as operações de empresas públicas, cujo capital pertence integralmente à União (art. 40 da LRF), ou para operações realizadas anteriormente à Resolução nº 96/1989, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, que passou a exigir a vinculação de contragarantias a partir de sua edição. A modalidade de operações de seguro de crédito à exportação também não exige contragarantia.

6.3.4. Operações de Crédito

O Demonstrativo das Operações de Crédito apresenta o endividamento público ao longo do exercício. Enquanto a dívida é acompanhada pelo saldo a cada quadrimestre (estoque), o controle das operações de crédito se dá pelo fluxo das contratações ao longo do exercício.

A Resolução nº 48/2007 do Senado Federal estabeleceu que o limite para a União contratar operações de crédito é de 60% da RCL por exercício financeiro. Assim, para efeito da apuração do limite das operações de crédito, consideram-se as contratações realizadas em um exercício financeiro.

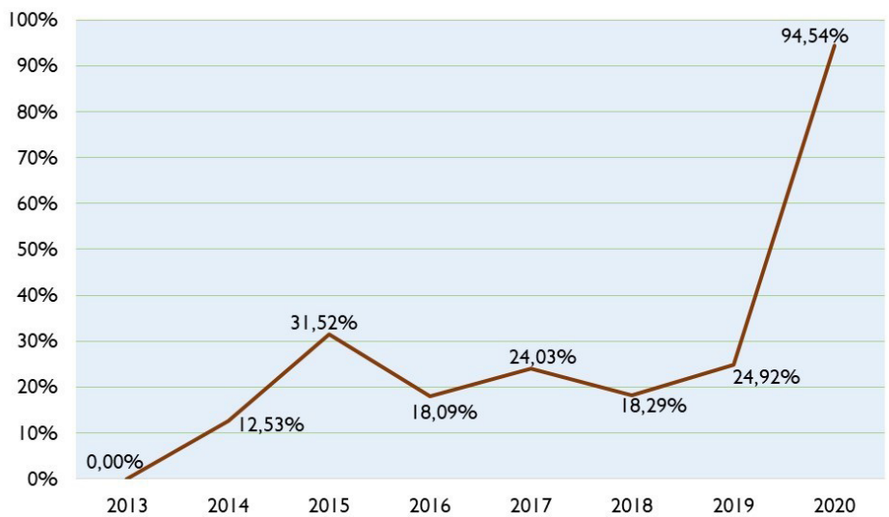
A Tabela e o Gráfico a seguir apresentam a evolução do percentual das Operações de Crédito Líquidas (operações de créditos excluídas amortização/refinanciamento e outras deduções) em relação à RCL:

TABELA - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS – VALORES EM R$ BILHÕES

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	PERÍODOS							
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Operações de Crédito Sujeitas ao Limite para Fins de Contratação (I)	605,42	916,70	1.123,38	1.093,78	958,58	935,33	979,20	1.652,66
Total da Amortização / Refinanciamento (II)	576,74	808,54	753,87	925,33	783,02	786,40	753,556	1.036,06
Outras Deduções (III)	38,38	27,75	156,89	40,00	0,78	1,59	0	0,24
Operações de Créditos Líquidas (I-II-III)	-9,70	80,41	212,62	128,45	174,79	147,34	225,64	616,35
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	656,09	641,58	674,52	709,93	727,25	805,35	905,65	651,94
% das Operações de Crédito Liquidas sobre a RCL (I-II-III / IV)	-1,48%	12,53%	31,52%	17,78%	24,03%	18,29%	24,92%	94,54%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Externas e Internas - 60%	393,66	384,95	404,71	425,96	436,35	483,21	543,65	391,16

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal.

GRÁFICO - EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO LÍQUIDAS

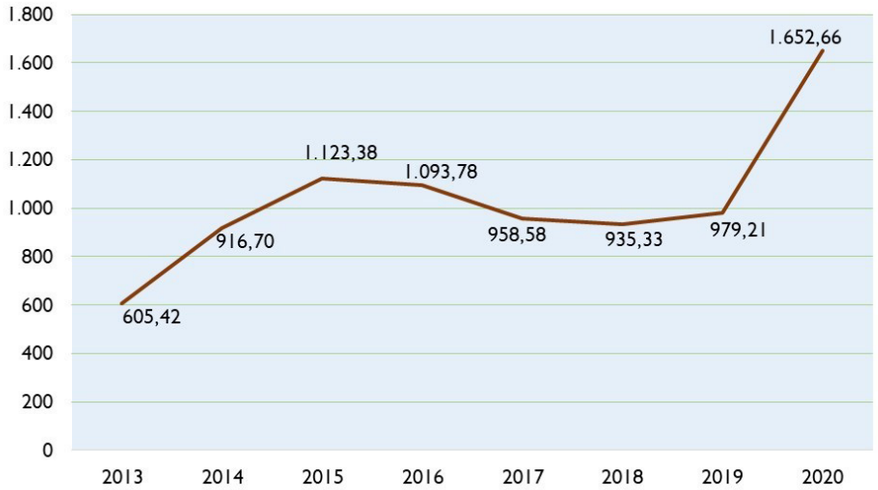


Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal.

Em 2020, como vem ocorrendo em períodos anteriores, o item mais representativo, que afetou o percentual, foi a 'Amortização/refinanciamento do principal de dívidas' cujo montante atingiu R$ 1.036,06 bilhões, sendo que tal valor é dedutível das operações para fins de limite, evidenciando que o valor das contratações do período resultou em um percentual para fins de limite de 94,54% da RCL, portanto, extrapolando-se o limite de 60% da RCL. Contudo, cabe ressaltar que, em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, o cumprimento do limite de operações de crédito foi suspenso para o exercício de 2020, de acordo com o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O ano de 2020 foi marcado pela crise sanitária da Covid-19, implicando o aumento do endividamento público para financiar as atividades de combate aos efeitos da pandemia. Desse modo, o percentual das operações de créditos liquidadas atingiu 94,54% da RCL, aumento nominal de 390,72 bilhões (173,15%) em relação ao ano de 2019, destacando nesse grupo o aumento de 69,05% nas operações mobiliárias e de 37,49% nas amortizações.

GRÁFICO - EVOLUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS EM BILHÕES



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal.

6.3.5. Disponibilidades e Restos a Pagar

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar visa a dar transparência ao equilíbrio entre a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa. Deve ser elaborado somente no último quadrimestre pelos Poderes e órgãos com poder de autogoverno, tais como o Poder Executivo, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

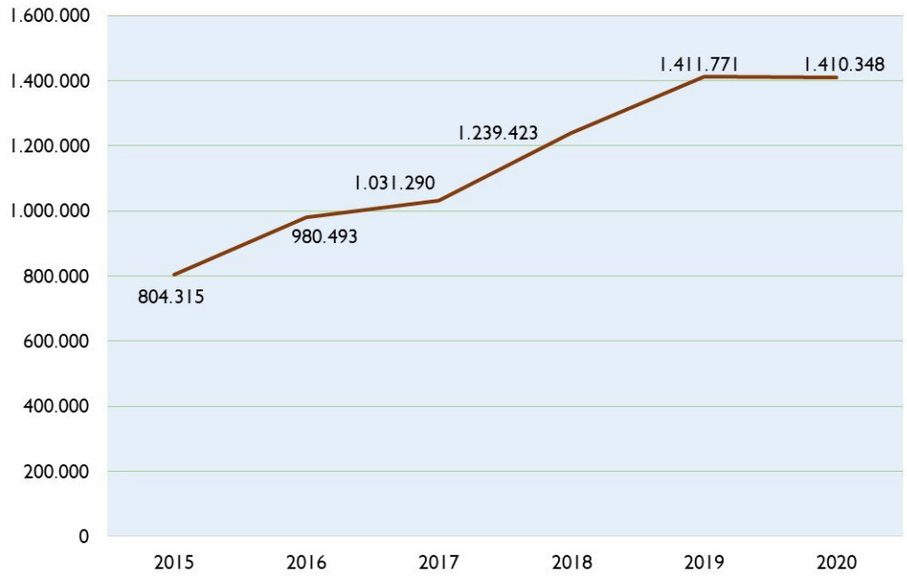
Como regra geral, as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

O Demonstrativo apresenta informações sobre a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade de caixa líquida para cada recurso vinculado, bem como dos não vinculados. O montante final é o valor disponível após as obrigações financeiras, conforme definição da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ou seja, apenas as obrigações que independem de execução orçamentária, não sendo deduzidos os valores relativos às obrigações não financeiras, denominadas Passivo Permanente, tendo em vista dependerem ainda de autorização orçamentária para sua liquidação.

Em 2020, houve disponibilidade líquida de caixa de R$ 1,410 trilhão antes do abatimento dos Restos a Pagar não Processados, enquanto, em 2019, tal disponibilidade era de R$ R$ 1,412 trilhão, diminuição de 0,10%.

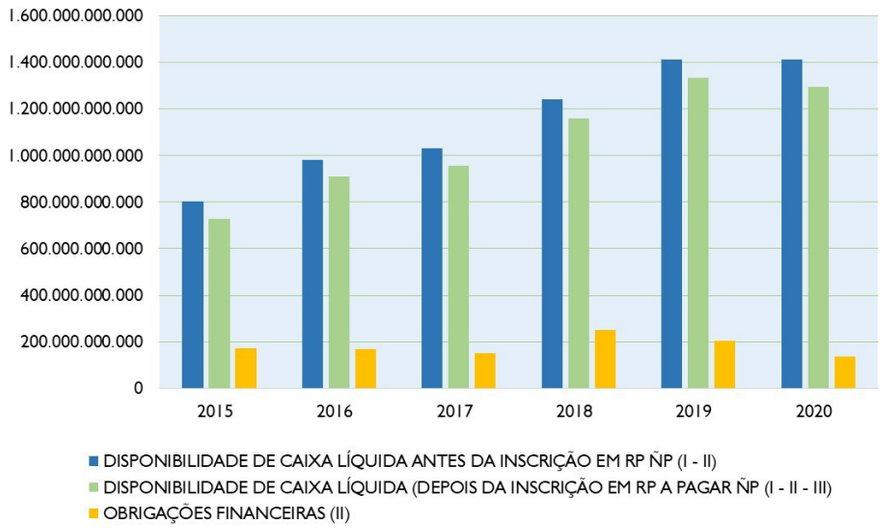
Os Gráficos abaixo demonstram a evolução dos valores da Disponibilidade Líquida de Caixa, entre 2015 e 2020, e um comparativo da Disponibilidade Financeira, Disponibilidade de Caixa Líquida e Obrigações Financeiras:

GRÁFICO - EVOLUÇÃO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA EM R$ MILHARES



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal.

GRÁFICO - DISPONIBILIDADE DE CAIXA



Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal.

Cumpre informar que as disponibilidades devem ser analisadas por fonte, sendo que eventuais insuficiências em fontes vinculadas podem ser supridas por disponibilidades do Tesouro, mas o contrário não pode ser observado tendo em vista que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. Desta forma, embora os Recursos vinculados à Previdência Social (RPPS) e às Transferências Constitucionais e Legais não terem disponibilidade líquida antes da inscrição em restos a pagar não processados, as obrigações financeiras nestas fontes são supridas pelas fontes recursos do tesouro e ordinários.

6.4. CONTROLE INTERNO - AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atribuiu ao Congresso Nacional, mediante controle externo, e ao Sistema de Controle Interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário o dever de realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e de suas entidades da administração direta e indireta, conforme caput do artigo 70. Ainda, em seu artigo 74 e incisos, estabeleceu que o Sistema de Controle Interno de cada Poder tem a finalidade de:

- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União; e
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A atuação dos auditores internos governamentais no Brasil é regida pela Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, a qual estabelece, além da função típica de realização de auditorias, a realização de apurações de atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados na utilização de recursos públicos federais.

A mesma Lei também estabelece que, no âmbito do Poder Executivo Federal, a atividade de auditoria interna governamental é exercida pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), unidade integrante da estrutura da Controladoria-Geral da União (CGU), Órgão Central do Sistema e pelas Secretarias de Controle Interno (Ciset) da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União, do Ministério das Relações Exteriores e do Ministério da Defesa, e respectivas unidades setoriais.

De acordo com o art. 18 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, a atividade de auditoria interna tem como propósito "adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio da realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, segundo os padrões de auditoria e ética profissional reconhecidos internacionalmente; adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria; e promoção à prevenção, à detecção e à investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais".

No Poder Executivo Federal, a atividade de auditoria interna é regulamentada pelo Referencial Técnico aprovado pela Instrução Normativa (IN) SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, que estabelece os requisitos fundamentais para a prática profissional e para a avaliação do desempenho da atividade de auditoria interna governamental.

Importante destacar que a estrutura de controle interno das organizações públicas não pode ser entendida de forma limitada à atuação de órgãos com atribuição específica de auditoria. Ao contrário, essa estrutura deve permear todo o processo de gestão, tanto no nível estratégico quanto no nível operacional.

Nesse sentido, tendo por base as melhores práticas internacionais relativas ao tema, a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, e a IN SFC/CGU nº 3/2017 estabeleceram que a estrutura de controles internos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal deve contemplar as três linhas ou camadas de defesa da gestão. Essa estrutura deve comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente, sem sobreposições ou lacunas.

A Tabela a seguir apresenta de forma sintética o conceito das três linhas de defesa.

TABELA – O CONCEITO DAS TRÊS LINHAS DE DEFESA

PRIMEIRA LINHA	Posicionada no nível da gestão, tem a propriedade, a responsabilidade e o dever de prestação de contas sobre a adequada identificação, avaliação e enfrentamento dos riscos que ameaçam os objetivos da organização. A primeira linha contempla os controles internos primários, que devem ser instituídos e mantidos na proporção requerida pelos riscos, considerando a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da organização.
SEGUNDA LINHA	Também situadas no nível da gestão, as instâncias de segunda linha objetivam fornecer apoio, supervisão e monitoramento das ações desenvolvidas no âmbito da primeira linha. As Assessorias Especiais de Controle Interno (AECI) nos ministérios integram a segunda linha de defesa e podem ter sua atuação complementada por outras estruturas específicas definidas pelas próprias organizações.
TERCEIRA LINHA	A terceira linha é representada pela atividade de auditoria interna governamental, que atua com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade, com o propósito de adicionar e proteger valor, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas e da atuação das organizações que as gerenciam. As unidades de auditoria interna governamental devem apoiar os órgãos e as entidades públicas na estruturação e no efetivo funcionamento da primeira e da segunda linha, por meio da prestação de serviços de consultoria e de avaliação dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

Fonte: Secretaria Federal de Controle Interno/CGU.

A SFC é a Unidade da CGU responsável pela atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, além de outras funções inerentes à atividade de controladoria. Suas ações podem ser classificadas em três grandes linhas de atuação: Auditoria Interna Governamental (AIG), Supervisão técnica sobre o Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo Federal e atividades complementares e demais atribuições legais.

Na vertente de atividades complementares e demais atribuições legais são incluídas as auditorias de tomadas de contas especiais, as análises de atos de pessoal, as avaliações dos relatórios de gestão fiscal, a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e análises de novações de dívidas relacionadas com o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

Em termos quantitativos, as atividades da SFC, em 2020, estão resumidas no quadro a seguir:

QUADRO - ATIVIDADES DA SFC EM 2020

LINHA DE ATUAÇÃO	TIPO DE TRABALHO	QUANTIDADE
Auditoria Interna Governamental	Avaliação	406
	Consultoria	4
	Apuração	63
Atividades Complementares e Demais Atribuições Legais	Auditoria de Tomada de Contas Especial (TCE)	3.024
	Análise de atos de pessoal	20.816
	Avaliação do Relatório de Gestão Fiscal	3
	Análises de novação de dívidas	12
	Elaboração da Prestação de Contas Anual do Presidente da República	1

Nota 1: Foram considerados os projetos concluídos em 2020. As Avaliações incluem as auditorias preventivas.
Nota 2: As Apurações não incluem os trabalhos realizados no Programa de Fiscalização de Entes Federativos (FEF).
Fonte: SFC/CGU – sistema eAud e Painel dos Gestores.

Os valores quantitativos relacionados com a atividade de auditoria interna são menores dos que os apresentados em anos anteriores por alguns motivos descritos a seguir. A primeira, e mais relevante razão, é que, a partir do alinhamento das práticas de auditoria interna governamental realizadas pela CGU com as melhores práticas internacionais, houve o fortalecimento dos processos de planejamento dos trabalhos com base nos riscos a que as unidades gestoras estão sujeitas. Dessa forma, os trabalhos realizados são aqueles que possuem a maior probabilidade de agregação de valor e de geração de benefícios. Essa nova forma de atuação implica o aumento dos benefícios gerados pela CGU e a redução da quantidade de trabalhos realizados, os quais possuem incremento em complexidade e em relevância.

Em 2020, em função da pandemia da Covid-19, observou-se um fortalecimento dos processos de planejamento e a suspensão e o cancelamento de trabalhos em função da necessidade de distanciamento social.

Este cenário culminou na redução, em 2020, de 32% na quantidade de avaliações e de 71% na quantidade de consultorias e apurações, em relação aos valores registrados em 2019. Em geral, trabalhos que demandam inspeções *in loco* foram postergados, suspensos ou cancelados. Foram 13 auditorias suspensas e 42 auditorias canceladas.

Ainda sobre os valores apresentados, foram registrados expressivos aumentos nas auditorias de TCE e nas análises de atos de pessoal, em virtude de melhorias processuais.

Por outro lado, devido ao contexto, os trabalhos realizados em 2020 tiveram como característica a intensificação da interação por meios eletrônicos, com o fortalecimento de trabalhos que utilizam cruzamento de dados e recursos tecnológicos, além da elevação da empatia e da sinergia de esforços entre as unidades de auditoria e as unidades gestoras das políticas públicas.

Apesar dos desafios enfrentados, a CGU demonstrou grande capacidade de adaptação e se superou na geração de resultados, conforme demonstrado a seguir.

Benefícios Obtidos pela Atividade de Auditoria Interna Governamental em 2020

No contexto da Auditoria Interna Governamental, entende-se como benefício o impacto positivo observado na gestão pública resultante da implementação, por parte dos gestores públicos, de recomendações provenientes das atividades de controle interno, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da auditoria interna e da gestão. Eles podem ser financeiros ou não financeiros.

Os benefícios financeiros são medidos em reais (R$). Em 2020, foram contabilizados R$ 17,9 bilhões de benefícios financeiros provenientes da atuação da CGU na atividade de auditoria interna.

Já os benefícios não financeiros são medidos por índice que remete à sua relevância em relação a sua dimensão (Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos ou Resultado, Missão e Visão) e sua repercussão (unidade jurisdicionada – departamento auditado, órgão superior – alta administração do órgão auditado ou Interministerial – mais de uma instituição). O peso atribuído a um benefício varia de 0,000260417, atribuído aos benefícios de menor impacto, a 1, atribuído aos benefícios de maior impacto, os quais tratam sobre resultado, missão e visão das instituições e têm repercussão em mais de uma instituição. A título de exemplo, em 2020, foram aprovados, entre outros, os seguintes benefícios financeiros de peso 1: aprimoramentos na ferramenta de Gestão do TaxiGov, implementação do painel gerencial Contratações Relacionadas à Covid-19 e estabelecimento de parâmetros para racionalização da ocupação de imóveis pela Administração Pública Federal. Essas medidas foram implementadas pelo Governo a partir de recomendações da CGU, sendo focadas no resultado, na missão e/ou na visão e com repercussão positiva em mais de uma instituição.

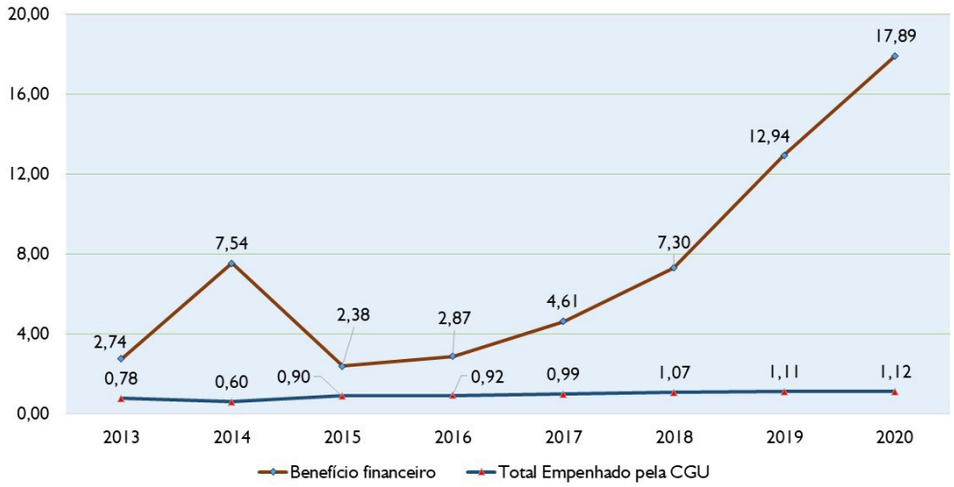
Em 2020, foi contabilizado o índice de relevância dos benefícios não financeiros em 10,61.

O valor dos benefícios financeiros contabilizado corresponde a um acréscimo de cerca de 38% em relação ao resultado obtido em 2019 (R$ 12,9 bilhões).

Cabe ressaltar que, mesmo com a manutenção, desde 2012, de rígida e conservadora sistemática de contabilização de benefícios, a qual sofreu aperfeiçoamentos incrementais ao longo dos anos, ocorreu acréscimo no registro de valores aprovados. Desde 2012 a CGU aprovou benefícios financeiros no total de R$ 60.618.160.928,08 (sessenta bilhões, seiscentos e dezoito milhões, cento e sessenta mil, novecentos e vinte e oito reais e oito centavos).

O gráfico de evolução histórica do valor aprovado anualmente de Benefícios Financeiros demonstra crescente evolução dos registros a partir de 2015, ano em que se iniciou um grande esforço de alinhamento das práticas de auditoria interna executadas pela CGU e pelo Sistema de Controle Interno com as normas internacionais de auditoria interna. O crescimento é fortalecido a partir de 2017, ano de publicação do novo referencial técnico da atividade de auditoria interna governamental, a IN SFC/CGU nº 03/2017, alinhado às normas internacionais.

GRÁFICO - RELAÇÃO CUSTO X BENEFÍCIO FINANCEIRO (VALORES EM R$ BILHÕES)



Fonte: Controladoria-Geral da União.

Tradicionalmente, em todo o mundo, unidades de auditoria representam seus resultados em termos do retorno que a atividade garante à organização. Para tanto, dividem o valor dos benefícios gerados pelo valor utilizado pela instituição em sua operação. Em nossa análise, considerando que a CGU atua como um todo no mesmo propósito de defesa do patrimônio nacional, faz-se essa avaliação comparando o total dos benefícios com o valor total empenhado pela instituição. Em 2020, observou-se o valor de R$ 15,95 de retorno a cada R$ 1 utilizado pela CGU. Esse valor corresponde a seis vezes o valor registrado em 2015.

Por este ponto de vista pode-se, também, representar a quantidade de anos que a CGU se autofinancia a cada ano de trabalho, ou seja, em 2020, os benefícios financeiros aprovados correspondem ao valor utilizado pela CGU para a execução de aproximadamente 16 anos de trabalho da instituição, se utilizarmos como referência todo o valor empenhado pela Casa naquele ano. Se somados os resultados dos benefícios financeiros desde 2012, em comparação com os valores empenhados pela organização em 2020, percebemos que a Casa já se pagou por 54 anos de operação.

Destaca-se que o valor dos benefícios financeiros pode, também, ser transformado na mesma unidade de medida utilizada para medir os benefícios não financeiros, permitindo a mensuração do total de benefícios gerados pela CGU em uma mesma métrica, chamada índice de relevância dos benefícios. Utilizando essa métrica, os R$ 17,9 bilhões em benefícios financeiros correspondem a um índice de relevância de 19,4. Assim, em 2020, a CGU aprovou benefícios no total de 30,02:

QUADRO - BENEFÍCIOS

FINANCEIRO	NÃO FINANCEIRO
19,40 (65%)	10,61 (35%)
TOTAL	**30,02**

O valor alcançado representa acréscimo de 45% em relação ao valor apurado em 2019. Estes resultados demonstram a institucionalização da cultura de foco nos resultados e da postura de apoio às unidades gestoras de políticas públicas no alcance de seus objetivos.

A seguir, descrevem-se os principais resultados e entregas em 2020 por linha de atuação.

6.4.1. Avaliação

6.4.1.1. Avaliação de Programas de Governo

No âmbito da atividade de auditoria interna governamental, as avaliações foram o tipo de atuação que propiciou o maior volume de benefícios gerados no exercício de 2020.

Durante o ano, foram priorizadas as avaliações definidas no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (Cmap) e aquelas voltadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19. Além disso, foram realizadas avaliações com impactos relevantes para a administração pública nas áreas da gestão financeira, econômica, do patrimônio, da educação e de programas sociais.

No conjunto das 406 avaliações realizadas em 2020, destacam-se os trabalhos descritos abaixo. Ressalta-se que não estão incluídas as ações relacionadas com o enfrentamento à pandemia da Covid-19, as quais são descritas em seção específica desta prestação de contas. Todos os trabalhos mencionados estão disponíveis para download em http://auditoria.cgu.gov.br/.

EIXO SOCIAL

Trabalhos estruturantes foram realizados para avaliação das políticas de promoção da cidadania no sistema prisional, avaliação sobre Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Ceaf), avaliação sobre Financiamento Estudantil (Fies), avaliação do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), avaliação sobre o programa Abrace o Marajó, avaliação sobre a concessão de regime de trabalho por turnos e escalas nas Universidades Federais e Institutos Federais de Educação, avaliação sobre as obras não concluídas na educação básica, avaliação sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (Cebas – Saúde), avaliação do financiamento público da Educação Infantil, avaliação do Projeto Piloto "Em Frente Brasil", avaliação da gestão dos serviços de saúde, por Estados e Municípios, por meio das Organizações Sociais (OS), avaliação da Política de Parceria de Desenvolvimento Produtivo (PDP), avaliação do programa Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), avaliação da Política Nacional de Saúde Indígena (Pnaspi), avaliação do Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade (PRBI), avaliação da judicialização no âmbito do INSS e Seguro Desemprego e avaliação do macroprocesso de aquisição de Órteses e Próteses. Além desses, destacam-se os seguintes trabalhos:

Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação (Cebas Educação)

O trabalho, demandado pelo Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (Cmap), consiste em avaliação sobre o desenho, a implementação, a governança e os resultados da política pública. Observou-se que a política apresenta riscos de efetividade para o Erário. Ela não focaliza a população de maior vulnerabilidade. Não incentiva a eficiência ou a efetividade dos atores envolvidos. Permite que grandes corporações se beneficiem do arranjo. Não processa os pedidos de certificação em tempo razoável. Não há estratégia de atuação, conduzindo-se pelas decisões das entidades privadas. Privilegia as regiões de maior renda *per capita* e menor desigualdade de renda. Apresenta custo médio bastante elevado em comparação a políticas similares. Ela ainda não foi apropriada pelas unidades finalísticas do Ministério da Educação (MEC). Prevalece o caráter processual e a falta de governança das bolsas de estudo. Diante disso, recomendou-se redesenhar a política pública, restringindo-se a imunidade às entidades beneficentes que prestem serviços de forma inteiramente gratuita e instituindo-se isenção específica para as entidades comerciais; readequar os critérios de elegibilidade; simplificar o processo de trabalho; e aperfeiçoar a coordenação entre as políticas de acesso à educação.

Diagnóstico de Ações Voltadas à Primeira Infância

O Trabalho buscou verificar o cumprimento do Marco Legal da Primeira Infância na elaboração, execução e priorização de políticas públicas voltadas ao público infantil em seis Ministérios.

Observou-se que as ações são executadas de forma independente e descoordenada; não há uma política que as integre, tampouco coordenação intersetorial que as envolva; as ações mapeadas, em sua maioria, não possuem elementos para acompanhamento dos resultados que possibilitem a realização de ajustes ao longo de sua execução; a transparência é precária, o que dificulta o controle social; e a falta de identificação e divulgação dos recursos orçamentários compromete a priorização.

Recomendou-se criar instância de coordenação intersetorial, responsável pela elaboração e publicação da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância, entre outras atribuições; aperfeiçoar a governança das ações, estabelecendo seu monitoramento e avaliação; e identificar e divulgar seus resultados e os recursos aplicados, inclusive o somatório dos recursos orçamentários envolvidos em sua execução.

Financiamento da Saúde

Avaliou-se os critérios de rateio dos recursos federais de saúde a Estados e Municípios, transferidos fundo a fundo. O foco do Trabalho foi o financiamento das ações e serviços de saúde por parte do Ministério da Saúde, no ano de 2018 e anteriores. A alocação de recursos é fundamental na garantia de eficiência, eficácia e equidade da ação pública.

O processo de regionalização da saúde ainda se mostra incipiente, ficando evidenciado pelas dificuldades de consolidação das estruturas de negociação e pactuação; pela ausência dos instrumentos previstos nos normativos, orientações e manuais; e, pela pulverização de competências organizacionais do Ministério, sem a devida supervisão e coordenação. O Sistema Único de Saúde (SUS) carece de diagnóstico da situação de saúde, de organização e dos serviços em rede regionalizados.

Sustentabilidade na Rede de Universidades Federais

O objetivo deste Trabalho foi apresentar o estado da governança das universidades públicas federais, os recursos gastos e o papel do MEC em orientar as políticas relacionadas ao ensino superior federal público.

Em 2017, o conjunto das universidades públicas federais administrou dotações orçamentárias que chegam a aproximadamente 45 bilhões de reais. Elas são 4,3% das instituições de ensino superior no Brasil, e possuem 15,7% do total de alunos matriculados em graduação. São as principais responsáveis pelos trabalhos de pesquisa no País e representam um padrão de qualidade para todo o ensino superior brasileiro.

A estrutura das relações entre o Ministério da Educação e as universidades não favorecem uma boa governança da alocação de recursos; os planos de desenvolvimento institucional das universidades são elaborados de forma desvinculada da estratégia nacional, representada pelo Plano Nacional de Educação; a distribuição dos recursos para as despesas correntes das universidades não tem sido realizada conforme os normativos e com a devida transparência; não há dimensionamento da força de trabalho nas universidades; e há fragilidades no processo de contratação de professores e técnicos, com risco de criar uma situação orçamentária insustentável.

Malha Fina do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Foi desenvolvida, em conjunto com o FNDE (clique aqui para acessar o Acordo de Cooperação), a primeira versão da análise automatizada de prestações de contas de programas universais da educação básica. Estes são o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), o Programa Nacional de Transporte Escolar (Pnate) e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Foi realizado trabalho de consultoria decorrente do acordo de cooperação técnica firmado entre a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em 18 de novembro 2020. Destina-se ao intercâmbio de informações e tecnologias para superar os obstáculos do atual modelo de análise de prestações de contas.

O passivo de prestações de contas sem análise referente a esses programas chega a aproximadamente 297 mil processos. A versão inicial da análise automatizada encontra-se em fase de avaliação. Os benefícios com a sua implantação podem superar a cifra de R$ 2 bilhões de economia. Ela utiliza critérios de riscos para o processo automatizado, evitando a análise individual manual.

Avaliação do Contrato INSS/Dataprev nº 49/2018 e do Novo Modelo de Contratação Apresentado pela Dataprev

Trata-se da Avaliação do Contrato entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev) para os serviços de tecnologia da informação do primeiro, os quais suportam os processos finalísticos do INSS. O escopo foi o processo de planejamento e execução do Contrato nº 49/2018. Buscou-se fomentar a discussão entre as entidades de um modelo de contratação que suprisse as necessidades do INSS com base em critérios objetivos; e, também, considerasse o contexto da "Transformação Digital" empreendida pelo INSS a partir de 2019, em sequência à implantação do INSS Digital.

Com o apoio da CGU, o INSS e a Dataprev celebraram, em novembro de 2020, o contrato nº 20/2020, com redução anual de R$ 296,5 milhões (36,3%) em relação à proposta inicial apresentada pela Dataprev em abril de 2020.

Avaliação sobre Processo de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) do INSS

O objetivo do Trabalho foi avaliar a gestão e as estruturas para tratamento e resposta a incidentes de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) no INSS. Trata-se de processo com grande repercussão sobre a área de negócio do INSS e para o atingimento dos objetivos estratégicos da Autarquia.

Verificou-se que a gestão e a operacionalização não estão devidamente estruturadas. Isso eleva os riscos relacionados à disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade no processamento das informações. Identificou-se a necessidade de que a Autarquia implemente sua Política de Segurança da Informação e crie sistemática para monitorar e avaliar os resultados. Isto remete à formalização de normas, procedimentos e fluxos para a gestão de SIC e para a gestão de risco de segurança da informação (GRSIC).

Avaliações Relacionadas ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)

Foram finalizadas duas Avaliações relacionadas ao CNIS: uma acerca da governança, outra relacionada à segurança de acessos. O Cadastro Nacional de Informações Sociais é relevante para a execução de políticas públicas e como prova plena para o reconhecimento de direitos previdenciários.

O primeiro trabalho avaliou os mecanismos de governança. Os resultados demonstraram que o Cadastro não foi instituído por norma específica, provocando dúvidas quanto a sua finalidade e composição. Assim, torna-se impossível avaliar a adequação e a necessidade dos dados nele disponíveis. O decreto que dispõe sobre a governança do CNIS não estabeleceu instâncias para a atuação conjunta dos órgãos e das entidades envolvidos na sua operacionalização. O envolvimento das partes interessadas é prejudicado ainda pela ausência de canais de comunicação estruturados.

O segundo trabalho avaliou a gestão sobre os controles para a concessão e manutenção de perfis de acesso ao Portal CNIS. Ela é feita por sistema corporativo que permite a realização manual de consultas, inclusões, exclusões e alterações de dados registrados no CNIS. Verificou-se que a gestão sobre os controles de acesso não assegura que os perfis de acesso sejam concedidos e mantidos mediante os critérios definidos normativamente. Ela não controla o nível e o período de vigência necessários às atividades dos usuários. Foram propostas melhorias relacionadas à revisão de normas e à automatização de controles.

Trabalhos de Avaliação do INSS Digital

Foram concluídos dois trabalhos relacionados à avaliação do processo de reconhecimento de direitos para a concessão de benefícios no contexto do INSS Digital e da transformação digital da Autarquia (201900761, 201900998, 201900840).

Verificaram-se fragilidades na gestão das filas de processos de reconhecimento de direitos. Há elevada discricionariedade na distribuição de tarefas, risco de formação de filas paralelas de tarefas e pouca transparência sobre a posição de cada processo nas referidas filas. Constatou-se também que os indicadores relacionados ao processo de reconhecimento de direitos se encontravam obsoletos em relação à nova metodologia de trabalho. Ademais, não existia avaliação completa e atualizada sobre a suficiência e a distribuição da capacidade operacional da autarquia, que considerasse os impactos do "INSS Digital", prejudicando a tomada de decisão.

EIXO INFRAESTRUTURA

Levantamento de Obras Paralisadas

Trata-se de Levantamento para identificar as obras paralisadas em dezembro/2019. O estudo buscou identificar alternativas para o incentivo à conclusão e operação desses empreendimentos. A avaliação identificou como pontos positivos: a redução do estoque de obras paralisadas, apesar de ainda alto; a racionalização da carteira de obras; a uniformização de procedimentos de gestão. Todavia, foram constatados problemas de ordem técnica, orçamentária e financeira; abandono de empresas, pendências com órgãos de controle, meio-ambiente e ações judiciais. Foram feitas as seguintes recomendações: disponibilizar tempestivamente informações da carteira de projetos; priorizar a carteira de projetos em andamento frente a novos empreendimentos; estabelecer planos de ação para retomada e conclusão das obras paralisadas; melhorar a qualidade dos projetos; conceder prazos limites para a retomada de obras paralisadas ou a cele-

bração de Compromisso de Conclusão de Obras (CCO); editar procedimentos que facilitem a propositura de emendas parlamentares para as obras; padronizar e integralizar os modelos de transferência na Plataforma +Brasil e; fortalecer instrumentos de incentivo à melhoria de gestão e governança nas transferências.

Avaliação da Lei de Informática

A partir de demanda do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, a CGU realizou Avaliação da Lei de Informática. Ela incentiva as empresas a investir em atividades de pesquisa e desenvolvimento (valor médio de R$ 1,4 bilhões/ano) mediante incentivos fiscais da ordem de R$ 6,2 bilhões/ano relativos aos bens de informática e automação produzidos. A avaliação coordenada pela CGU envolveu esforços do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), visitas técnicas aos institutos de pesquisa beneficiados e auditorias realizadas pelas Superintendências Regionais da CGU nas empresas beneficiárias.

Identificou-se relação entre o aumento da capacitação e a competitividade do setor de Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC) no País a partir dos incentivos promovidos. Mostrou-se crítico o processo de prestação de contas das empresas beneficiárias. Constatou-se a realização de dispêndios nos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), em desconformidade com os normativos que regem a política. Verificou-se também concentração dos investimentos pelas empresas beneficiárias em Recursos Humanos. Foram propostas recomendações para tornar o processo de prestação de contas mais tempestivo, confiável e transparente para permitir um acompanhamento mais eficaz.

Avaliação da Política Nacional de Dragagem

Neste Trabalho foram evidenciadas fragilidades na governança do Programa Nacional de Dragagem (PND), com destaque para a inexistência de critérios específicos nas nomeações para cargos de gestão das obras. Houve descontinuidade na execução, por sucessivas trocas de gestores e equipes. Constatou-se também inexistência de normativos internos aplicáveis às etapas de orçamento, contratação e fiscalização das obras de dragagem, bem como de levantamentos hidrográficos.

Identificou-se uma gestão deficiente do acervo técnico dos serviços contratados por meio de convênios, termos de cooperação técnica e termos de execução descentralizada. Produtos técnicos contratados não foram recebidos ou mesmo não foram localizados, apesar dos dispêndios expressivos ocorridos. A transparência ativa foi insuficiente quanto à contratação, ao desenvolvimento e aos resultados pertinentes às obras de dragagem executadas. Foram recomendadas a regulamentação da política de dragagem e o incremento de capacitação dos servidores para atuar na fiscalização das obras.

Avaliação das Atividades de Fiscalização dos Royalties da Mineração

A Avaliação compreendeu o exame das atividades de fiscalização dos *royalties* da mineração - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

Dentre os achados, destacam-se a baixa formalização e padronização dos procedimentos de planejamento, execução, comunicação e registro das fiscalizações. Os sistemas de informação estão falhos e insuficientes para uma gestão eficiente e eficaz, e falta revisão e supervisão em todas as etapas dos trabalhos. Constatou-se que poderia ter ocorrido uma arrecadação maior, entre R$ 5,8 bilhões a R$ 11,6 bilhões, apenas no exercício de 2019, pelo pagamento integral dos *royalties*. Tais resultados provocaram nova avaliação para 2021, com o objetivo de estimar com mais precisão os desvios de arrecadação, e verificar atividades de mineração irregulares.

Gestão Hídrica

Foram realizadas 45 auditorias em 12 Unidades da Federação (Alagoas/AL, Amazonas/AM, Bahia/BA, Ceará/CE, Distrito Federal/DF, Goiás/GO, Minas Gerais/MG, Pará/PA, Pernambuco/PE, Paraná/PR, Rio Grande do Norte/RN e São Paulo/SP), envolvendo nove Companhias de Saneamento, nove Comitês de Bacias Hidrográficas, nove Sistemas de Abastecimento de Água e seis Sistemas de Esgotamento Sanitário.

Os valores auditados somaram mais de R$ 2,6 bilhões, em 13 instrumentos de transferência, apenas no abastecimento de água em regiões metropolitanas. As avaliações indicaram a necessidade de aprimoramento na governança das políticas públicas de saneamento básico e de recursos hídricos. Os aspectos considerados se referem ao monitoramento, à coordenação e à transparência de decisões e de informações sobre os recursos investidos.

EIXO GOVERNANÇA E GESTÃO

Trabalhos estruturantes foram realizados para avaliação de saldo em conta nas transferências voluntárias, avaliação do Processo Eletrônico Nacional (PEN) e da governança do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), avaliação do regime de dedicação exclusiva de servidores das Instituições Federais de Ensino (IFE), avaliação da definição dos custos e da economicidade dos cursos promovidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) nos Estados de Sergipe/SE, Rio de Janeiro/RJ, Minas Gerais/MG, São Paulo/SP e Pernambuco/PE, avaliação da definição dos custos e da economicidade dos cursos promovidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) nos Estados de Sergipe/SE, Rio de Janeiro/RJ, Minas Gerais/MG, São Paulo/SP e Pernambuco/PE, avaliação da desburocratização de serviços públicos da área de trabalho e emprego, avaliação sobre pensionistas por invalidez com retorno ao trabalho, avaliação da metodologia de cálculo utilizada para o provisionamento do Aviso Prévio Trabalhado (APT) e do Aviso Prévio Indenizado (API) nas contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, avaliação da atuação da Secretaria de Gestão de Pessoal do Ministério da Economia (SGP/ME) nos órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Pessoal Civil que mantêm servidores ativos com mais de 75 anos, infringindo o limite constitucional, avaliação da folha de pagamento e dos dados cadastrais de servidores de ex-territórios e apoio a iniciativas de revisão e inovação normativa. Além desses, destacam-se os seguintes trabalhos:

Avaliação da Política de Aquisições de Passagens Aéreas da Administração Pública Federal

A Auditoria avaliou a aplicação da política de aquisição de passagens aéreas da Administração Pública Federal. O foco foi vantagens financeiras e não financeiras dos possíveis modelos de aquisição, com o objetivo de identificar alternativas de contratação. Além disso, a avaliação buscou contribuir com melhorias nos procedimentos administrativos de aquisição e de cancelamento de bilhetes aéreos para ganho de eficiência operacional, uma vez que existe potencial economia de recursos.

O trabalho demonstrou que o atual modelo de aquisição de passagens aéreas não é vantajoso. A Administração deixa de obter descontos e benefícios por não possuir acordos celebrados com as companhias aéreas. Desta forma, além de adquirir passagens com pouca antecedência, ela o faz a preços superiores ao mercado. Evidenciou-se também que o fluxo administrativo do processo de aquisição de passagens é ineficiente. As oportunidades de redução de gastos existem mediante a elevação da antecedência mínima de aquisição de bilhetes aéreos e a negociação de descontos junto às companhias aéreas. Recomendou-se a substituição do atual modelo de aquisição, a negociação de benefícios junto às companhias, a simplificação do fluxo do processo administrativo, a alteração do regramento relativo ao cancelamento de bilhetes e a revisão dos mecanismos de controle interno.

Avaliação da Efetividade da Fiscalização Exercida pelas Superintendências do Patrimônio da União nos Estados nas Áreas de Terrenos de Marinha e Acrescidos

A Auditoria foi realizada com o objetivo de avaliar a efetividade da atividade de fiscalização exercida pelas unidades regionais da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SCGPU) com o fim de evitar a ocorrência de ocupações irregulares em terrenos de marinha e acrescidos.

Observou-se que as fiscalizações realizadas pelas unidades regionais da SCGPU não decorrem de um processo estruturado de avaliação de riscos e, em regra, ocorrem em função de demandas de órgãos de controle. Foram identificados casos de inadimplências nos pagamentos de "foros" e "taxas de ocupação" vinculadas a ocupações em terrenos de marinha e acrescidos que ensejariam cancelamento da inscrição de ocupação ou caducidade do aforamento, sem a adoção de quaisquer providências por parte da SCGPU. Foi constatado também risco relevante de ocupações irregulares de águas públicas e praias (bens de uso comum do povo), por particulares, em decorrência da falta de fiscalização. Foram recomendadas as seguintes ações à SCGPU: aprimorar a gestão de riscos de forma a priorizar ações mais efetivas e relevantes sobre as ocupações irregulares; consultar a Advocacia-Geral da União (AGU) sobre a melhor estratégia de atuação (judicial ou extrajudicialmente); instituir formalmente critérios para indicar os casos de caducidade de foro/cancelamento da inscrição de ocupação por motivos de inadimplência, conforme preconizado no Decreto-Lei nº 9.760, de, 5 de setembro de 1946 e na IN nº 04/2018.

Avaliação da Regularidade do Pagamento das Vantagens do art. 192, incisos I e II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos Professores de Magistério Superior das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes)

A Auditoria foi realizada com objetivo de verificar a atuação da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia (SGP/ME) na gestão do pagamento das vantagens do art. 192, incisos I e II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos professores de magistério superior das Ifes, tendo como base a folha de pagamento de fevereiro de 2019.

Verificou-se a existência de quase oito mil pagamentos irregulares realizados aos servidores inativos e aos beneficiários de pensão, com um impacto negativo anual de mais de R$ 123 milhões aos cofres públicos. Recomendou-se à SGP/ME a interrupção desses pagamentos e a elaboração de levantamento dos casos irregulares de concessão das referidas vantagens nas demais carreiras do Poder Executivo Federal.

Avaliação das Dispensas de Licitação Enquadradas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Modernização do Uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF)

A Auditoria buscou identificar oportunidades de simplificação de procedimentos em contratações públicas de pequeno valor enquadradas na hipótese de dispensa de licitação do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a modernização do uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), a fim de conferir maior celeridade, eficiência e transparência aos gastos públicos, visto o considerável esforço operacional despendido com o expressivo número de compras dessa natureza frente a sua baixa representatividade financeira.

EIXO ECONÔMICO

Trabalhos estruturantes foram realizados para avaliação do processo de fiscalização trabalhista realizado pelo Ministério da Economia, avaliação da supervisão ocupacional, regularização fundiária e contabilização de bens imóveis, avaliação da concessão de garantia pela União em operações de crédito, avaliação do processo de prevenção, controle e erradicação de doenças pecuárias, avaliação sobre o monitoramento dos maiores contribuintes, avaliação do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e avaliação da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Além desses, destacam-se os seguintes trabalhos:

Avaliação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

A Auditoria teve como objetivo avaliar as Demonstrações Contábeis do Fundo no exercício de 2018. O foco era verificar se elas refletiam a situação patrimonial e financeira, em 31 de dezembro de 2017, e ainda, verificar o impacto da implementação das recomendações nos demonstrativos de 2018.

Constatou-se que as Demonstrações Contábeis não refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, o resultado financeiro e os fluxos de caixa. Não são atendidos aspectos relevantes das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TG). Há superavaliações no ativo em cerca de R$ 12 bilhões, pelo reconhecimento de ativos contingentes e ausência de ajuste para perdas nas operações de crédito e nas debêntures. Há subavaliações no ativo em cerca de R$ 2 bilhões em virtude do não reconhecimento de créditos da dívida ativa.

Avaliação sobre o Macroprocesso Gestão de Créditos da Fazenda Pública

Trabalho realizado sobre os processos associados à Cadeia de Valor n° 2 - "Gestão dos Créditos da Fazenda Pública". As unidades avaliadas foram a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf).

O trabalho demonstrou pontos que merecem especial atenção, em virtude do impacto que podem trazer aos resultados esperados para a citada Cadeia de Valor, a despeito da busca contínua daquelas unidades para melhorar a arrecadação. Dentre eles se destacam:

- fragilidades no processo de garantia do crédito, por meio de medidas cautelares fiscais, que podem levar à intempestividade das ações;
- dificuldade no compartilhamento de bases de dados entre RFB e PGFN, gerando riscos às atividades de cobrança dos créditos da Dívida Ativa da União (DAU); e

- fragilidades nos procedimentos de contabilização da DAU, com impacto na representação fidedigna dos dados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).

Avaliação da Política de Crédito Rural

Avaliou-se a política do crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), com foco na atuação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

No trabalho, verificou-se que as operações de crédito possuem baixo índice de irregularidade quanto à comprovação dos requisitos para enquadramento no programa e à aplicação dos recursos. Em relação aos recursos, verificou-se discrepância na demanda entre as regiões do País. Constatou-se que o Mapa não possui estudos ou avaliações buscando examinar os impactos do Pronaf. Esses impactos se referem ao aumento da capacidade produtiva, da elevação da renda e da melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares. Além disso, a política não é monitorada e avaliada por meio de indicadores e metas associados diretamente a esse objetivo. Também foram verificadas limitações dos sistemas e ferramentas utilizados para o controle e gerenciamento do programa. Por fim, observou-se que a atuação e a articulação do Mapa carecem de formalização e institucionalização.

Avaliação do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)

A Auditoria teve como foco avaliar a conformidade dos controles internos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal (Caixa), na condição de Administradora do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS). O FCVS é responsável pela gestão de mais R$ 100 bilhões de passivos elegíveis à novação de dívida pelo Fundo, na forma da Lei 10.150, de 21 de dezembro de 2000.

O trabalho identificou insuficiências e deficiências que comprometem a efetividade dos controles internos estabelecidos pela Caixa. Para assegurar a consecução dos objetivos da gestão do FCVS, foram oferecidas recomendações ao Conselho Curador para prover sua efetiva supervisão. Foram feitas recomendações à Caixa para o aperfeiçoamento dos controles internos, especialmente os processos de habilitação, análise e homologação dos créditos.

EIXO EMPRESAS ESTATAIS

Trabalhos estruturantes foram realizados para avaliação do processo de liquidação da Companhia de Armazéns e Silos de Minas Gerais S.A. (Casemg), avaliação do processo de liquidação da Companhia Docas do Maranhão (Codomar), avaliação do fluxo de caixa dos Correios, avaliação do processo de retomada da construção da Usina Nuclear Angra 3, avaliação do custeio de programas governamentais, avaliação da gestão da companhia Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (Ceitec) em 2018, e avaliação de Integridade da Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA). Além destes, destacam-se os seguintes:

Avaliação da Atuação dos Comitês de Elegibilidade das Estatais

A SFC realizou auditoria em 15 empresas estatais para avaliar as análises dos Comitês de Elegibilidade sobre os membros dos Conselhos de Administração. Verificou-se o atendimento às exigências e às vedações da legislação aplicável, a regularidade dos processos de avaliação, individual e coletiva, e o atendimento da exigência de treinamentos periódicos. Foram avaliadas as seguintes empresas:

- Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (Valec);
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios);
- Caixa Econômica Federal (Caixa);
- Banco do Brasil (BB);
- Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras);
- Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero);
- Companhia Docas do Estado de São Paulo (Codesp);
- Banco do Nordeste (BNB);
- Banco da Amazônia S.A. (Basa);

- Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras);
- Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev);
- Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro);
- Casa da Moeda do Brasil (CMB);
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); e
- Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras).

Com relação à experiência profissional, foram identificados casos pontuais em que os indicados pela União não atendiam os requisitos, em desconformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Foram ainda identificadas oportunidades de melhoria nos processos de contagem dos períodos de mandato e de análise das vedações legais. Algumas empresas ainda não realizaram o processo de avaliação dos conselheiros em 2018 e alguns membros atuaram sem participar dos treinamentos exigidos pela legislação.

Apoio ao Programa de Parcerias de Investimentos (SPPI)

Ao longo de 2020, foram apresentados à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (SPPI) os resultados de auditorias realizadas nas seguintes entidades: Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada (Ceitec); Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep); Eletrobras Termonuclear S.A (Eletrobras Eletronuclear); Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobras); e Companhia Nacional do Abastecimento (Conab).

Os Riscos de Desestatização da Casa da Moeda (CMB)

Foi realizado um amplo levantamento de informações para identificação de riscos que poderiam impedir ou dificultar a atuação do Estado brasileiro em um cenário de privatização da Casa da Moeda. Ele teve por objetivo oferecer aos tomadores de decisão subsídios capazes de qualificar as discussões sobre a participação do Estado brasileiro na CMB.

Os principais riscos identificados foram: deterioração da qualidade dos produtos e do atendimento aos requisitos de segurança; desabastecimento do mercado devido a problemas operacionais e logísticos; variação cambial, em se tratando de contratos internacionais; dependência de fornecedor privado; segurança e incremento de custos da custódia de produtos; segurança no trato das informações individuais; e concessão da outorga ou alienação para empresa que esteja respondendo a ilícitos contra a administração pública.

Os riscos de desestatização da Hemobras

O trabalho teve como escopo o levantamento de informações operacionais, econômicas e contábeis sobre a Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobras) e o setor em que ela atua. A empresa ainda não desenvolveu capacidade produtiva para atingir sua função social na completude desejada após 16 anos da sua criação. Isso se deve a fatores de gestão ou da concretização de riscos de integridade, que atrasaram o atingimento dos objetivos.

Para a privatização da companhia foram identificados, entre outros, os seguintes riscos: de continuidade da dependência do Brasil em relação a um mercado oligopolizado de hemoderivados; dificuldades na manutenção e absorção da gestão do plasma nacional; e demora no processo legislativo de reforma constitucional acerca do paradigma jurídico relativo à proibição de comercialização de hemoderivados e hemocomponentes.

6.4.1.2. Auditorias Preventivas

De forma a prevenir a ocorrência de fraudes, desvios e erros, a CGU realiza atuações preventivas sobre as licitações que são publicadas no portal de compras do Governo Federal. A atuação se dá com o apoio da ferramenta Alice, acrônimo de "Análise de Licitações e Editais". Trata-se de um robô que diariamente lê os editais dos certames publicados e avalia, a partir de trilhas de auditoria previamente programadas, a existência de indícios de irregularidades. São identificados, por exemplo, restrição de competitividade, fraudes e sobrepreço. A ação automatizada é importante já que, diariamente, são publicados aproximadamente 250 editais, o que tornaria a análise humana inviável.

A partir de alertas emitidos pela ferramenta, os auditores da CGU avaliam se há a necessidade ou não de aprofundamento das análises. Caso haja elevado risco na licitação, abre-se uma auditoria preventiva para análise detalhada da situação.

Em 2020, a ferramenta enviou 1.276 alertas. A partir desses alertas foram abertas 77 auditorias preventivas sobre licitações que somam valores estimados de R$ 2,69 bilhões. Destes, registraram-se suspensões e cancelamentos de certames no valor de R$ 718 milhões.

6.4.1.3. Avaliação da Prestação de Contas

As Auditorias Anuais de Contas (AAC) têm por objetivo avaliar os principais resultados alcançados pelos gestores, com ênfase na eficácia, eficiência e economicidade da gestão dos programas de governo. Busca-se, também, identificar boas práticas administrativas e seus impactos no desempenho da unidade. Foram realizadas Auditorias Anuais de Contas em 63 órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, nas quais foram identificados 400 achados. O montante avaliado foi superior a R$ 2,5 trilhões.

6.4.1.4. Avaliação de Recursos Externos

A CGU tem a responsabilidade de realizar auditorias em projetos financiados por empréstimos ou doações internacionais, total ou parcialmente ou, ainda, aqueles que envolvam acordos de cooperação técnica internacional. Essa atuação pode se dar em função dos protocolos de entendimentos, termos de referência e cláusulas contratuais firmados com organismos internacionais, entre os quais se destacam o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud). Em 2020, foram realizadas 26 auditorias. O montante de recursos federais fiscalizados foi acima de R$ 659 milhões.

6.4.2. Consultoria

Consultoria em Riscos à Integridade no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG)

O escopo da consultoria foi a identificação de riscos à integridade aos quais a instituição está sujeita.

Concluiu-se que a estrutura de atendimento implantada no setor de Ouvidoria precisa ser aprimorada e necessita adequar-se a diretrizes que assegurem a independência e autonomia do setor. Além disso, definiu-se que a alta administração promovesse a inclusão da área de compras e contratações públicas no Programa de Integridade do Instituto. Ademais, sugeriu-se realizar modificações no texto da minuta do código de ética visando a adequação à nova política de integridade adotada pelo IFNMG.

Consultoria junto à Secretaria de Governo Digital (SGD), do Ministério da Economia, para Apoio nos Acordos com Grandes Fornecedores de TIC

O objetivo da consultoria foi prestar apoio técnico para a realização de acordos com grandes fornecedores de soluções de tecnologia da informação do Governo Federal.

Concluiu-se que as celebrações de acordos corporativos com grandes fornecedores de soluções de tecnologia da informação se mostram como alternativa mais benéfica para a Administração Pública no sentido de que estabelecem valores máximos para as contratações, mitigando o risco de variações elevadas nos preços contratos pelos órgãos e entidades.

Evento "Boas Práticas e Desafios para a Implementação da Política de Desestatização do Governo Federal"

Em novembro/2020, ocorreram dois dias de discussão para contribuir com o processo de revisão da propriedade estatal. O encontro reuniu entidades disseminadoras de boas práticas, órgãos e entidades públicas envolvidas nos projetos de desestatização e desinvestimento. Participaram também órgãos de controle interno e externo responsáveis por avaliar e fornecer consultoria no âmbito do processo como um todo. O evento também contou com a participação de repre-

sentantes do Poder Legislativo e Judiciário. Foi na modalidade presencial com 40 participantes e com 8.247 visualizações no canal da CGU no Youtube.

6.4.3. Apuração

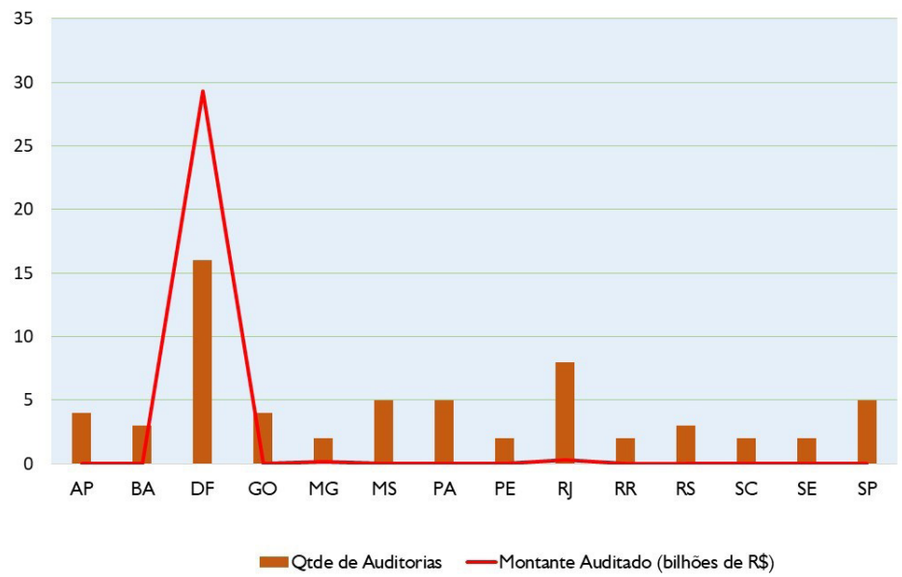
Demandas Externas

As Demandas Externas constituem as solicitações encaminhadas à CGU, envolvendo requisições de auditorias e pedidos de informação acerca da aplicação de recursos públicos federais. Quanto à origem, as demandas externas podem ser classificadas em:

- **Representações**: demandas apresentadas pelo Poder Judiciário, pelos órgãos do Ministério Público, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Departamento de Polícia Federal, pela Advocacia-Geral da União, pelas pastas ministeriais e demais instituições.
- **Demandas Sociais**: demandas apresentadas pelos demais encaminhadores, tais como cidadãos, entidades da sociedade civil e cidadãos no exercício de mandato eletivo. Compreendem, em sua maioria, denúncias e solicitações de esclarecimentos.

Em 2020, a aplicação de cerca de R$ 29 bilhões foi verificada, em 63 trabalhos, abrangendo Municípios em 14 Unidades Federativas, conforme demonstrado a seguir.

GRÁFICO – AUDITORIAS DE DEMANDAS EXTERNAS (VALORES EM BILHÕES DE R$)



Fonte: SFC/CGU.

6.4.4. Supervisão Técnica sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal

A CGU, como Órgão Central do SCI, atuou ativamente, no decorrer do exercício de 2020, de forma a prover orientação técnica, capacitação e instrumentalização das unidades de auditoria interna do Poder Executivo Federal. Entre as principais ações realizadas em 2020, destacamos as seguintes:

Orientação Normativas Publicadas

- Portaria SFC nº 1055, de 30 de abril de 2020 - Orientação Prática: Plano de Auditoria Baseado em Riscos;
- IN SFC nº 13, de 6 de maio de 2020 - Requisitos Mínimos - Estatutos da UAIG do Poder Executivo Federal; e
- IN SFC nº 10, de 28 de abril de 2020 - Sistemática de Quantificação e Registros dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Desenvolvimento do Sistema e-Aud

Iniciou-se, em 2020, a disponibilização aos integrantes do SCI do sistema de informação (e-Aud) que dará suporte às ações do SCI, em especial ao processo de auditoria alinhado às normas internacionais aplicáveis. O sistema será ofertado no modelo *software* como serviço. Portanto, não haverá a necessidade de instalação ou configuração pelas unidades.

Também em 2020, foi realizada a disponibilização externa para as Secretarias de Controle Interno (Ciset) da Presidência da República (PR), do Ministério da Defesa (MD) e do Ministério das Relações Exteriores (MRE), contemplando todo o processo de auditoria. Além disso, foi disponibilizado o módulo de monitoramento de recomendações para todas as Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) interessadas em sua utilização (aproximadamente 70 unidades).

Gestão da Qualidade

Em 2020, foi realizado o Ciclo 2019/2020 de Avaliação Interna de Qualidade da atividade de auditoria interna da CGU. Foi, também, dado seguimento ao Plano de Ação com vistas ao alcance do nível 3 de capacidade da atividade de auditoria interna da CGU, com base no Modelo IA-CM (*Internal Audit Capability Model*).

Durante o ano, foram realizados diversos eventos de *benchmarking*, para apoio e consultoria sobre Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade e Modelo IA-CM para as UAIG do Poder Executivo Federal, bem como dos poderes Legislativo e Judiciário e unidades Estaduais e Municipais de auditoria interna. Nesse contexto, foi realizada pela CGU a avaliação externa, com base no Modelo IA-CM, para a Controladoria do Município de Belo Horizonte (CGM/BH) e Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do DF.

Capacitação

Em 2020, foram realizadas 55 capacitações dos auditores da CGU e de outras UAIG, contando com a participação de 1.573 servidores internos e 1.730 servidores externos à CGU. Dentre elas, incluem-se capacitações a respeito do processo de auditoria interna governamental, com uso do sistema e-Aud. Incluem-se, também, capacitações sobre Gestão de Riscos e Controles Internos; e Planejamento Anual da Unidade de Auditoria Interna: Auditoria Baseada em Riscos; Planejamento de Trabalho de Auditoria Baseada em Riscos; e Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM. Em complemento, foram criados cursos de ensino a distância sobre Técnicas de Auditoria Interna Governamental; Desenvolvimento de Relatórios de Auditoria e Auditoria e Controle para Empresas Estatais.

6.4.5. Atividades Complementares e Demais Atribuições Legais

6.4.5.1. Análise de Atos de Pessoal

Em 2020, a SFC procedeu à análise das concessões de aposentadorias e pensões civis e as admissões de servidores públicos federais, visando à emissão de parecer sobre a legalidade dos atos para o julgamento final do Tribunal de Contas da União (TCU).

A este respeito, o sistema e-Pessoal do TCU possui mais de 2.500 críticas sobre os atos de pessoal realizados pelo Poder Executivo Federal, que já alinham os dados informados pelo gestor com a legislação aplicável. Lastreado no forte controle estabelecido no sistema, no mês de abril de 2020, entrou em vigor novo regramento da CGU que autoriza a emissão direta de parecer nos atos que não apresentem pendências no sistema e-Pessoal. A mudança possibilitou um aumento de 42% na eficiência das análises realizadas. Como resultado, foi incrementada a quantidade de atos enviados para registro do TCU e reduzido os estoques de atos da CGU.

Foram analisados os seguintes quantitativos de atos de pessoal:

QUADRO - ANÁLISE DE ATOS DE PESSOAL – 2020

CONCLUSÃO DA ANÁLISE	APOSENTADORIA	PENSÃO	ADMISSÃO	TOTAL
Legal	11.009 (53%)	4.024 (19%)	3.462 (17%)	18.495 (88%)
Com Falha	1.314 (6%)	922 (5%)	44 (0%)	2.280 (11%)
Ilegal	41 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	41 (0,001%)
TOTAL	**12.364 (59%)**	**4.946 (24%)**	**3.506 (17%)**	**20.816**

Fonte: SFC/CGU.

Ainda no âmbito da análise de atos de pessoal, destaca-se a publicação da Portaria nº 948, de 14 de abril de 2020, que trata dos trabalhos de análise do controle interno sobre os atos de aposentadoria e pensão que vão a julgamento pelo Tribunal de Contas da União. A Portaria autoriza a emissão direta de parecer nos atos de aposentadoria e pensão livres de pendência no sistema e-Pessoal do TCU, desobrigando a análise dos processos de concessão.

Com a nova metodologia haverá mais força de trabalho disponível para outras ações de controle, principalmente nas unidades regionais, garantindo mais eficiência na alocação de recursos humanos.

6.4.5.2. Tomadas de Contas Especiais

A Tomada de Contas Especial (TCE) é um instrumento de que dispõe a Administração Pública para o ressarcimento de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio e somente instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas para reparação do dano (Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012).

Em 2020, a CGU registrou um ganho de produtividade próximo de 50% na análise de processos de TCE, em comparação com o ano 2019. O estoque de processos reduziu 75%, passando de 1.074, em janeiro, para 273 no fim de dezembro. Durante o ano, foram realizadas 3.024 análises. Dessas, 2.139 contas foram consideradas irregulares e seus respectivos processos foram encaminhados ao TCU para julgamento.

6.4.5.3. Análises de Processos de Novações do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)

Durante o exercício de 2020, foram analisados nove processos de novações do FCVS, totalizando cerca de R$ 2,6 bilhões. O principal objetivo dos trabalhos foi avaliar se o valor a ser pago pela União é líquido e certo. Foram constatados casos de multiplicidade; origem de recursos divergente da informada pelo agente financeiro; percentual de participação dos contratos divergente do valor apurado; contratos habilitados em quantidade maior do que efetivamente contribuído; e titularidade dos créditos divergente da informada.

6.4.5.4. Parcerias Nacionais e Internacionais

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) e Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (Unops)

No âmbito do projeto "Avaliação para Capacidade Institucional para Regulação" foi firmado, em 2020, Acordo de Cooperação Técnica Internacional entre a CGU e o Pnud. Nessa parceria, o projeto conta, ainda, com a participação do Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos. É um projeto que visa avaliar a capacidade institucional regu-

latória de cerca de 66 órgãos reguladores federais, estaduais e municipais de infraestrutura por meio de 39 indicadores com a finalidade de diagnosticar o cenário atual da regulação e fomentar a melhoria da qualidade regulatória, tendo como resultado esperado maior segurança administrativa e um melhor ambiente de negócios, e, consequentemente, a atração de investimentos privados.

Os indicadores foram elaborados com base em referenciais nacionais e internacionais de boas práticas regulatórias e avaliam as seguintes dimensões: Competência e Efetividade Regulatória, Autonomia Decisória, Autonomia Financeira, Mecanismos de Controle, Fiscalização, Mecanismos de Gestão de Riscos, Análise de Impacto Regulatório (AIR) e Regulação de Contratos.

Durante o ano de 2020, foram realizadas 18 avaliações, além dos quatro pilotos realizados em 2019. Os resultados serão apresentados em plataforma digital por meio do Índice de Capacidade Institucional Regulatória (I-CIR), com a divulgação de *benchmarks* e boas práticas regulatórias, norteando a elaboração de planos de ação para o alcance da melhoria da qualidade regulatória.

A partir dessa cooperação, em 2021 e 2022, será possível oferecer aos reguladores capacitações e consultorias especializadas para a elaboração de planos de ação que contribuam efetivamente para a melhoria da atuação das agências.

Finalmente, por esse conjunto de ações o projeto pode contribuir com o processo de ascensão do Brasil à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)

O governo federal elegeu a ascensão brasileira à Organização para a OCDE como uma de suas prioridades na área de política externa. A CGU tem participado ativamente desse processo por meio das discussões junto à Organização, as quais, além de contribuírem para o futuro processo de ascensão, possibilitam a troca de experiências com as demais delegações e secretariado em reuniões dos diferentes comitês e grupos de trabalho e, ao mesmo tempo, acesso a conhecimentos técnicos e a boas práticas identificadas pela organização. A CGU participa também do acompanhamento das ações que visam a internalizar as recomendações da OCDE, especialmente em temas relacionados ao combate à corrupção e à atuação do Centro de Governo (CdG).

Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci)

O Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), formado por representantes dos órgãos de controle interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, visa ao fortalecimento do Controle Interno no Brasil.

No ano de 2020, a Secretaria Federal de Controle Interno participou das três reuniões técnicas do Conselho, além de realizar, junto com o Conaci, as apresentações virtuais "Orientação Prática: Planejamento da unidade de auditoria com base em riscos"; "Atualização do Modelo de 3 linhas: Performance, Controle e Governança"; e "Nova Lei de Licitações: o que muda nas compras públicas". Também foi realizado, de forma virtual, o XVI Encontro Nacional de Controle Interno. Os eventos alcançaram mais de sete mil participantes e mais de 30 mil visualizações.

Conselho dos Dirigentes de Órgãos de Controle Interno da União (Dicon)

O Conselho dos Dirigentes de Órgãos de Controle Interno da União (Dicon) tem por objetivo promover integração entre os órgãos de controle interno, mediante padronização, racionalização e atualização de normas e procedimentos, exame de soluções para matérias controversas e outras medidas inerentes ao desempenho das funções atinentes a esses órgãos. O Secretário Federal de Controle Interno da CGU foi o presidente do Conselho para o biênio 2019-2020.

A CGU organizou quatro reuniões do Dicon no ano de 2020, todas de forma virtual, abordando diversos temas, tais como Planejamento de Auditoria Baseado em Riscos; Metodologia de mensuração de benefícios da atividade de Auditoria Interna; Consultoria/Facilitação em Autoavaliação de Riscos; Alteração das normas de Auditorias Anuais de Contas; Auditoria financeira; e Lei Geral de Proteção de Dados.

Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI)

No ano de 2020, a Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI), órgão colegiado de função consultiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal presidido pelo Ministro da Controladoria-Geral da União, realizou três reuniões ordinárias (fevereiro, maio e setembro) e uma reunião extraordinária (outubro).

Convém ressaltar, como resultado dos trabalhos da Comissão, a publicação da Instrução Normativa nº 13, de 6 de maio de 2020, contendo os requisitos mínimos a serem observados nos estatutos das Unidades de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, e a publicação da Deliberação CCCI nº 1, de 18 de maio de 2020, por meio da qual recomenda-se, como boa prática, que os órgãos e unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI) e as unidades de auditoria interna singulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal utilizem como referência as classes e subclasses de benefícios financeiros e não-financeiros listadas na Instrução Normativa nº 10, de 28 de abril de 2020.

6.5. COMBATE À CORRUPÇÃO

A corrupção é um dos principais problemas que afetam a democracia brasileira, principalmente em setores sensíveis, tais como as políticas de educação e saúde.

Os custos econômicos e sociais da corrupção são bastante elevados e afetam toda a população, diminuindo a efetividade das políticas públicas, principalmente as de alívio da pobreza, atrasando o desenvolvimento econômico e ameaçando a democracia ao erodir a confiança dos cidadãos na imparcialidade dos agentes públicos.

Com o objetivo de enfrentar o fenômeno da corrupção a partir de uma abordagem que valorize a atuação organizada e a participação harmônica das múltiplas instituições que se dedicam ao combate à corrupção, foi criada, no ano de 2019, a Secretaria de Combate à Corrupção (SCC), por meio da edição do Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019.

A SCC é a Secretaria da Controladoria-Geral da União (CGU) responsável por supervisionar, coordenar e orientar a atuação das suas unidades nas negociações dos acordos de leniência; desenvolver e executar atividades de inteligência e de produção de informações estratégicas, inclusive por meio de investigações; e coordenar os trabalhos que exijam ações integradas com outros órgãos de combate à corrupção, nacionais ou estrangeiros.

Os resultados concretos dos trabalhos realizados pelas diferentes áreas da Secretaria serão apresentados a seguir.

Comitê Interministerial de Combate à Corrupção

Em abril de 2019, foi instituído, por meio do Decreto nº 9.755, de 11 de abril de 2019, o Comitê Interministerial de Combate à Corrupção (CICC), órgão colegiado de natureza consultiva, cujo objetivo é prestar assessoramento ao Presidente da República na condução da política de combate à corrupção da Administração Pública Federal.

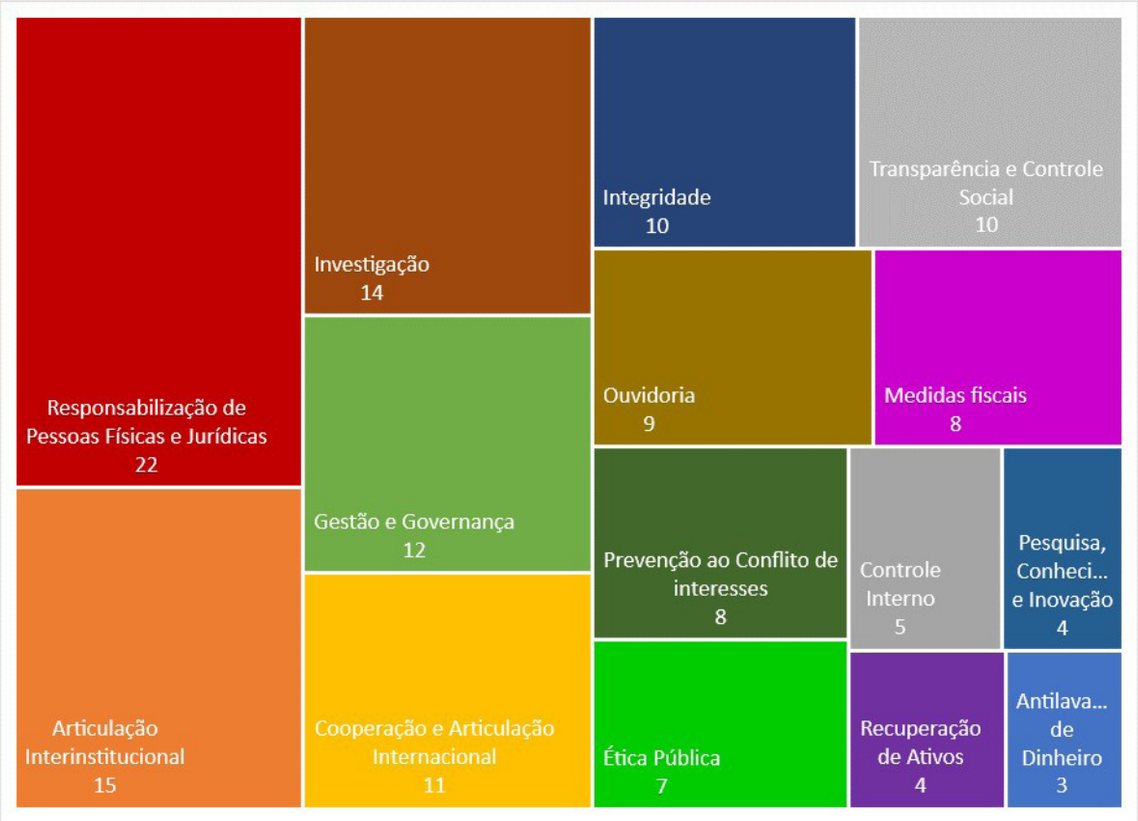
O CICC é composto pelos ministros da Justiça e Segurança Pública, da Economia, da Advocacia-Geral da União e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, pelo Presidente do Banco Central do Brasil, e pelo ministro da Controladoria-Geral da União, que o coordena. À Secretaria de Combate à Corrupção cabe a Secretaria-Executiva do Comitê.

No exercício de 2020, o CICC elaborou o Plano Anticorrupção, que tem como objetivo estruturar e executar ações para aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e responsabilização por atos de corrupção de competência do Poder Executivo Federal.

As medidas apresentadas foram planejadas a partir de um diagnóstico que mapeou as atuais competências e estruturas do sistema anticorrupção do governo federal, os respectivos aprimoramentos e melhorias desejáveis, além de recomendações e boas práticas internacionais.

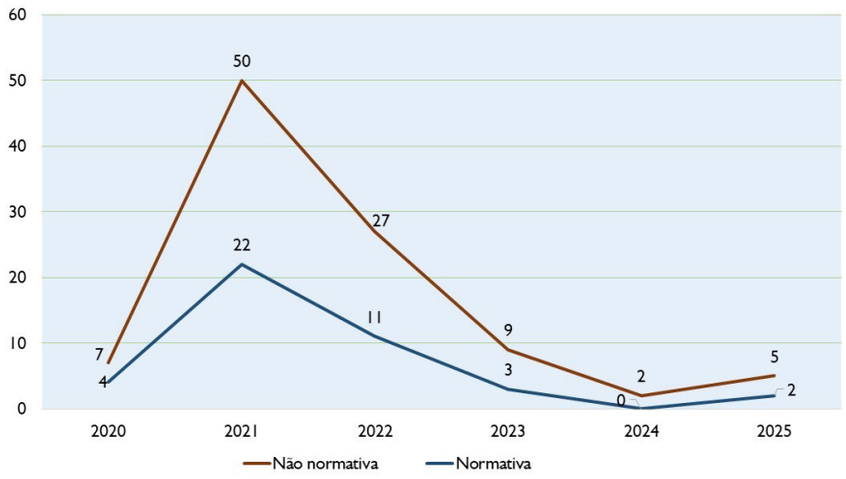
O documento apresentou 142 ações a serem implementadas ao longo dos próximos 5 (cinco) anos, divididas em temas como antilavagem de dinheiro; recuperação de ativos; medidas fiscais; gestão e governança; integridade; ética pública; e investigação; entre outros, conforme demonstrado a seguir:

FIGURA – QUANTIDADE DE AÇÕES POR TEMA



Fonte: Plano Anticorrupção, disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/anticorrupcao/plano-anticorrupcao.pdf.

GRÁFICO – AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO ANTICORRUPÇÃO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL POR ANO DE IMPLEMENTAÇÃO



Fonte: Plano Anticorrupção, disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/anticorrupcao/plano-anticorrupcao.pdf.

Das 142 ações do Plano Anticorrupção, 76 são de responsabilidade da CGU.

Acordos de Leniência

Conforme estabelece a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Controladoria-Geral da União detém competência exclusiva, no âmbito do Poder Executivo Federal, para celebrar acordos de leniência com empresas investigadas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Federal, bem como no caso de atos lesivos praticados contra a administração pública estrangeira.

Nesse sentido, os trabalhos da CGU, atuando conjuntamente com a Advocacia-Geral da União (AGU) nas negociações para celebração de acordos de leniência, seguem produzindo resultados altamente positivos e relevantes. Ao todo, já foram celebrados 12 acordos de leniência, com pactuação de pagamento de valores de multa e ressarcimento de R$ 13,67 bilhões, dos quais R$ 3,84 bilhões já retornaram aos cofres públicos.

A consolidação da Política de Leniência no Governo Federal é importante passo para se conferir a necessária segurança jurídica ao instituto, na medida em que fomenta a construção de ambiente favorável para que um número crescente de empresas busque o Estado com vistas a resolver consensualmente seus processos de responsabilização pela prática de corrupção.

Nesse sentido, em agosto de 2020, foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica (ACT), coordenado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), entre a CGU, a AGU, o Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP) e o Tribunal de Contas da União (TCU), a fim de que as diversas instituições incumbidas no combate à corrupção trabalhem de maneira coordenada e em estrita observância às suas atribuições e competências legalmente estabelecidas na matéria.

Em decorrência desse compromisso entre os partícipes do ACT, está sendo aperfeiçoado o fluxo do processo de negociação dos acordos de leniência, para inclusão, por exemplo, de uma etapa de encaminhamento de informações ao TCU para que se possibilite a resolução de eventuais danos ao erário quantificados pela Corte de Contas no âmbito do próprio acordo de leniência, uma inovação que permitirá significativos ganhos na celeridade processual e na efetividade da atuação estatal na recuperação de ativos desviados pela corrupção.

Outra decorrência advinda do ACT foi a assinatura, em 20/11/2020, de um Protocolo de Execução entre a Polícia Federal, a Secretaria de Combate à Corrupção e a Procuradoria Geral da União, que regula a coordenação e o compartilhamento de informações no âmbito dos acordos de leniência.

Ainda em relação aos resultados alcançados em 2020, cabe destacar que 9 (nove) novas empresas procuraram a CGU para iniciar processo de colaboração.

Avanço significativo alcançado em outubro de 2020 diz respeito à adoção de metodologia de previsão de receitas provenientes de acordos de leniência celebrados. A mencionada metodologia consiste na identificação dos valores nominais referentes às parcelas vincendas no exercício, abarcadas pelos acordos de leniência celebrados, bem como na projeção dos valores de juros futuros incidentes sobre os mencionados valores nominais. Tais juros são resultantes das atualizações monetárias pactuadas nos acordos de leniência vigentes, cujos cálculos são baseados na utilização da taxa Selic entre a data da assinatura do ajuste até o efetivo pagamento, mas que na metodologia de previsão de receitas é considerado até o vencimento futuro de cada parcela. Como referência de projeção do índice Selic, é consultado o Relatório de Mercado Focus, publicado pelo Banco Central do Brasil.

Assim, no que diz respeito à parte nominal dos valores a receber, há razoável grau de confiabilidade da previsão elaborada, vez que se baseia nos cronogramas de pagamentos pactuados em cada acordo de leniência, que são elaborados considerando, na medida do possível, a capacidade de pagamento das empresas colaboradoras. Nesse ponto, não se pode deixar de mencionar que pode ocorrer eventos incertos e imprevisíveis, como a pandemia causada pela Covid-19, cujo resultado pode afetar diretamente a capacidade de pagamento das empresas colaboradoras, trazendo incertezas quanto ao cumprimento das obrigações pecuniárias conforme o cronograma pactuado. Ademais, no que tange aos juros projetados, esses podem variar conforme a flutuação da taxa Selic ao longo do exercício, de forma que o seu grau de confiabilidade está relacionado à condução da própria política econômica.

Em razão da adoção da metodologia de previsão de receitas provenientes dos acordos de leniência celebrados, foi possível identificar o valor total esperado de receitas que serão destinadas à União em 2021. Menciona-se, no entanto, que, uma vez que tal metodologia foi adotada em outubro de 2020, já havia decorrido o prazo de inclusão de receitas no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2021, conforme estabelecido no art. 4º da Portaria SOF nº 3.189, de 5 de fevereiro de 2020. Assim, informações relacionadas às receitas que serão destinadas à União em 2021 serão disponibilizadas oportunamente no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop) na reestimativa de receitas do primeiro bimestre de 2021.

Registra-se que há acordos de leniência celebrados com empresas colaboradoras que também firmaram acordos com o Ministério Público Federal (MPF), em momento anterior. A dinâmica operacional definida nos acordos firmados pelo MPF, em que os valores pagos pela empresa colaboradora são depositados em conta judicial, difere daquela adotada nos acordos de leniência da CGU/AGU, em que os valores são pagos diretamente às entidades lesadas. Assim, considerando a coincidência fática e de compromissos pecuniários, de modo a se evitar a dupla cobrança de valores, e, ainda, as tratativas em andamento entre as instituições, respeitou-se o modelo operacional adotado pelo MPF, de forma que não foram considerados nas estimativas de receitas de 2021 os valores a serem pagos nos mencionados acordos, vez que grande parte dos recursos pagos nesses acordos restam depositados em conta judicial e dependem de autorização judicial para destinação.

Menciona-se, ainda, que foram iniciadas tratativas junto à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest) no sentido de estabelecer fluxo de informações relacionadas à previsão de receitas provenientes dos acordos de leniência e que serão destinadas às empresas estatais dependentes. Assim, procura-se a inclusão, nas respectivas peças orçamentárias das empresas estatais, dos valores previstos a essas entidades no exercício de 2021.

Em relação às receitas de 2020 provenientes dos acordos de leniência e destinadas à União, essas foram registradas no Siop na reestimativa de receitas do quinto bimestre de 2020, também como resultado da metodologia supracitada.

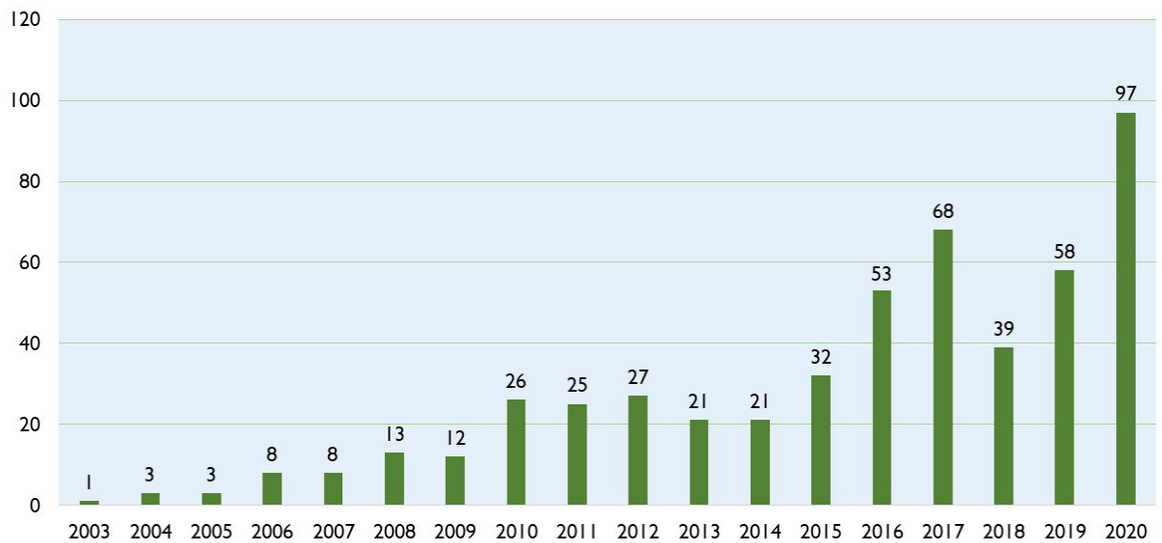
Portanto, como se pode observar, o instituto do Acordo de Leniência vem se firmando como relevante instrumento no combate à corrupção e ao ressarcimento de valores obtidos de forma ilícita, permitindo, a partir de colaboração de empresas, avanços na capacidade persecutória do Estado contra pessoas que tenham praticado atos de corrupção.

Operações Especiais

A CGU atua fortemente no combate à corrupção participando de operações especiais, que são trabalhos conjuntos realizados em parceria com a Polícia Federal (PF), Ministérios Públicos (MP) Federal e Estaduais, Receita Federal do Brasil (RFB), Polícia Rodoviária Federal (PRF) e Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado nos Estados (Gaeco) e Polícias Civis (PC) nos Estados, visando à investigação de atos praticados contra a administração pública que, além de comprometerem a integridade das instituições públicas, causam prejuízos financeiros aos cofres públicos e inúmeros e imensuráveis prejuízos sociais.

Desde 2003, a CGU já realizou 515 operações especiais, que identificaram um prejuízo potencial estimado de cerca de R$ 5,65 bilhões de reais. A maior parte das ações conjuntas buscou avaliar a gestão de recursos federais repassados a Estados e Municípios e teve como objetivo, dentre outros, o de desarticular organizações criminosas especializadas em desviar recursos públicos mediante corrupção passiva e ativa, advocacia administrativa, lavagem de dinheiro.

GRÁFICO - QUANTIDADE DE OPERAÇÕES DEFLAGRADAS POR ANO



Fonte: CGU.

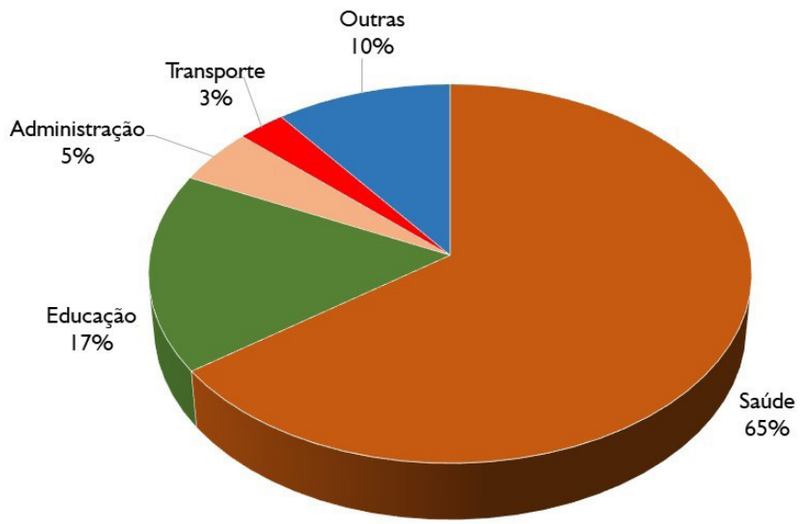
Em 2020, foram realizadas 97 operações especiais, que identificaram prejuízo potencial estimado de R$ 361 milhões em diversas áreas e programas de governo, tais como os gastos emergenciais para enfrentamento da Covid-19, políticas do Sistema Único de Saúde (SUS), do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

No ano de 2020, devido à pandemia da Covid-19, a CGU atuou fortemente no monitoramento das despesas com esses gastos emergenciais. A partir desse trabalho e com a identificação de irregularidades em determinadas despesas, foram iniciados diversos trabalhos conjuntos que resultaram, apenas no ano de 2020, em 47 operações deflagradas, sendo quase metade do total de operações deflagradas pela CGU naquele ano (97).

É importante destacar que as operações têm ainda outros benefícios, alguns não financeiros, como a cessação da prática delitiva, o estímulo ao controle social e a mitigação da sensação de impunidade.

Das 97 operações especiais deflagradas, 65% delas envolveram fraudes na área de saúde, 17% na educação, 5% em administração, 3% em transportes e os 10% restantes em outras áreas de governo, tais como trabalho, segurança pública, organização agrária, saneamento, urbanismo, comércio e serviços, encargos especiais e assistência social. A prevalência das operações na área de saúde, no ano de 2020, é explicada em grande parte pelo combate às fraudes nos gastos emergenciais para enfrentamento à Covid-19.

GRÁFICO – PROPORÇÃO DE ÁREAS DE GOVERNO NO ÂMBITO DAS OPERAÇÕES DEFLAGRADAS



Fonte: CGU.

Atividades de Inteligência e de Produção de Informações Estratégicas

À SCC compete, dentre outras atribuições, assessorar as unidades finalísticas da Controladoria-Geral da União por meio de coleta, de busca e de tratamento de informações de natureza estratégica para sua atuação, com emprego intensivo de recursos de tecnologia da informação e de atividades de investigação e inteligência; e executar atividades de investigação e inteligência, inclusive com emprego de técnicas operacionais, inspeções e análises, com vistas à coleta e à busca de dados que permitam produzir informações estratégicas para subsidiar as atividades da Controladoria-Geral da União.

Nesse sentido, em 2020, vários trabalhos foram realizados para intensificar a utilização de técnicas de ciência de dados tais como aprendizagem de máquina (*machine learning*), para detecção de irregularidades na execução de políticas públicas, visando ao aumento da eficiência e à redução do desperdício de recursos públicos federais. Além disso, foram desenvolvidas ferramentas que auxiliaram os trabalhos finalísticos da CGU, notadamente nas áreas de controle, auditoria e fiscalização.

Citam-se, dentre outros, os principais produtos desenvolvidos no ano de 2020:

- Ferramenta de classificação das denúncias recebidas na Plataforma "Fala.br". A ferramenta utiliza algoritmos de inteligência artificial para habilitação de denúncias dos cidadãos. Essa marcação sinaliza para a Ouvidoria a presença ou não de critérios mínimos de admissibilidade da denúncia, diminuindo com isso o gasto administrativo e burocrático da máquina pública;
- Analisador automático de preços de compras de passagens aéreas da Administração Pública Federal em comparação com preços de mercado. Para permitir a comparação dos gastos com passagens aéreas da Administração com os valores de mercado, a CGU desenvolveu um robô que realizou mais de 15 milhões de cotações de preços em sítios eletrônicos especializados. As cotações foram realizadas para os 50 trechos mais frequentemente voados pela Administração, considerando o período entre 2016 e 2018, e, para cada trecho, foram cotadas passagens com 1 (um) a 30 dias de antecedência. O Relatório com o resultado da análise comparativa, um potencial de economia anual de aproximadamente R$ 100 milhões, foi encaminhado ao Ministério da Economia para que possa adotar medidas orientativas no sentido de tornar mais eficiente a compra de passagens aéreas pela Administração Pública Federal;
- Aprimoramento do sistema para coleta e administração do cadastro de pessoas politicamente expostas. Hoje, o cadastro conta com mais de 70 mil nomes e é atualizado mensalmente pela CGU para uso de diversas instituições do Sistema Financeiro Brasileiro; e
- Estudo sobre a utilização de solução de *blockchain* para controlar os repasses financeiros no âmbito dos programas mantidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Neste estudo, analisou-se os principais programas do FNDE, bem como os riscos e oportunidades da utilização de uma solução de *blockchain* para melhorar o controle e gestão da execução de tais programas de governo.

Análise Prévia das Pessoas Indicadas para Nomeações e Designações no Âmbito do Poder Executivo Federal

O Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, que normatiza os procedimentos para nomeação e designação para cargos em comissão e funções de confiança de competência originária do Presidente da República e institui o Sistema Integrado de Nomeações e Consultas (Sinc) no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece em seu art. 11, § 1º, inciso III, que compete à CGU a verificação de vida pregressa dos indicados. A Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas (DIE) é a área da CGU responsável pela realização dessas análises e lançamento dos resultados no Sinc. Ao longo de 2020, foram realizadas 6.517 consultas sobre servidores indicados para assumir cargos ou funções na Administração Pública Federal. Das análises submetidas ao Sinc, 5.645 resultaram em "nada consta" e 872 resultaram em registros de pendências.

Por fim, vale citar outras iniciativas no âmbito da CGU que irão fortalecer o combate à corrupção, tais como a publicação do Decreto no 10.571, de 9 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a apresentação e a análise das declarações de bens e de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da Administração Pública Federal. O novo normativo estabelece que a CGU manterá e gerenciará banco de dados com o histórico e o inteiro teor de todas as declarações. Conforme já citado, a CGU está trabalhando no desenvolvimento do Sistema de Controle de Bens e Rendas dos Agentes Públicos Federais (e-Patri), um sistema informatizado para coleta e análise da situação patrimonial dos agentes públicos federais. Uma vez concluído, o projeto potencializará substancialmente a capacidade da CGU em identificar e punir agentes públicos do Poder Executivo Federal que percebam enriquecimento ilícito.

6.6. TRANSPARÊNCIA, PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

A CGU trabalha para o fortalecimento das instituições e, por meio da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC), busca criar um espaço transparente e participativo para que órgãos de governo, organizações da sociedade civil, atores do setor privado e organismos internacionais cooperem para uma gestão mais íntegra, responsável e eficaz. A STPC, de forma específica, atua na formulação, coordenação e fomento a programas, ações, normas e realização de estudos e pesquisas voltados à prevenção da corrupção e conflito de interesses e à promoção da transparência, do acesso à informação, da ética, da integridade e do controle social no Poder Executivo Federal.

6.6.1. Transparência e Acesso à Informação

Portal da Transparência

O Portal da Transparência do Governo Federal é mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) e tem por objetivo ampliar o controle social da gestão pública, permitindo que o cidadão acompanhe como o dinheiro está sendo utilizado e ajude na fiscalização. Em 2020, foram registrados cerca de 27,7 milhões de visitas, recorde histórico desde a criação do Portal em 2004, número 58,68% superior na comparação com 2019 (17,5 milhões de acessos). De acordo com o relatório estatístico, a média mensal de acessos durante o ano foi de mais de 2,3 milhões.

QUADRO – ACESSOS AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL

2020	
MÊS/ANO	**SESSÕES (VISITAS)**
dezembro-20	1.751.594
novembro-20	1.885.574
outubro-20	1.781.625
setembro-20	1.873.457
agosto-20	2.195.271
julho-20	3.759.812
junho-20	6.342.927
maio-20	1.847.559
abril-20	1.875.422
março-20	1.479.950
fevereiro-20	1.291.554
janeiro-20	1.609.983
Total	27.694.728
Média Ano	2.307.894
Média (Jun - Dez)	2.798.609

Fonte: https://portaldatransparencia.cgu.gov.br/estatisticas.

Em 2020, as consultas por meio de API (*Application Programming Interface*), que permite que os dados sejam obtidos diretamente por máquinas ou aplicativos, registraram crescimento de cerca de 20% em relação ao ano anterior, com uma média mensal de 14,9 milhões de requisições de dados. Parte do aumento de acessos deve-se à inclusão de novas informações e bases de dados, como a do Auxílio Emergencial. A partir do mês de junho, o Portal da Transparência passou a disponibilizar para consulta os pagamentos de parcelas individualizados e a lista completa de beneficiários, composta por cerca de 70 milhões de pessoas. As informações contemplam, ainda, os pagamentos retidos e que foram devolvidos à União.

Para ampliar a publicidade sobre gastos públicos do Governo Federal durante a pandemia, a CGU também reuniu, numa única seção do Portal, todas as despesas, bem como as transferências a Estados e Municípios, relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 no País. Os dados são apresentados no Painel Coronavírus.

Cabe destacar que o Portal da Transparência passou por grandes mudanças nos últimos anos, quando foram inseridas ferramentas de busca, visualização gráfica de dados, tabelas interativas, rede de transparência, ferramentas de ajuda em contexto, área educativa e área de *download* de dados.

As melhorias promovidas, em 2020, tiveram como norte a ampliação da infraestrutura tecnológica, não somente para suporte da crescente demanda de acessos, mas também para oferecer novas informações à sociedade. Estão em fase

final de implementação duas novas consultas: "Aposentados e Pensionistas", que apresentará informações cadastrais e de remuneração dos inativos do Poder Executivo Federal, e "Notas Fiscais Eletrônicas".

Acesso à Informação

A CGU, conforme competência atribuída por meio do inciso VI, do art. 68, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, é responsável pelo monitoramento da aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI) pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

O monitoramento de omissões a pedidos de informação feitos por meio da LAI obedece a um fluxo mensal de verificação da quantidade de solicitações (recursos e pedidos) fora do prazo nos órgãos do Poder Executivo Federal, no último ano, com dados extraídos da plataforma Fala.BR, ferramenta que substituiu o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), a partir de 31 de agosto de 2020.

Com a migração do e-SIC para a plataforma Fala.BR, os pedidos registrados no e-SIC que tiveram como tipo de resposta "Encaminhados para o e-OUV" passaram a não constar mais como pedidos de acesso à informação. Assim, houve uma redução na quantidade de pedidos de acesso à informação na nova versão do Painel LAI.

Em 2020, o percentual de pedidos feitos com base na Lei de Acesso à Informação, por meio do Fala.BR, que estavam em omissão atingiu o índice de 0,02%, em um universo de 975.577 pedidos. O índice manteve o resultado de 2019, que foi um recorde de baixas omissões.

TABELA - BALANÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LAI NO PODER EXECUTIVO FEDERAL (MAIO/2012 A DEZEMBRO/2020)

-	TOTAL	PERCENTUAL TOTAL
Pedidos Registrados até 31/12/2020	975.577	100%
Pedidos Respondidos até 31/12/2020	972.665	99,70%
Pedidos em Tramitação Dentro do Prazo (Registrados até 31/12/2020)	2.688	0,28%
Pedidos Fora do Prazo e sem Resposta (até 31/12/2020)	224	0,02%

Fonte: plataforma Fala.BR.

TABELA - VISÃO GERAL DA LAI NO PODER EXECUTIVO FEDERAL (MAIO/2012 A DEZEMBRO/2020)

-	TOTAL	PERCENTUAL TOTAL
Pedidos Respondidos até 31/12/2020	972.665	100%
Acesso Concedido	666.343	68,51%
Acesso Negado	79.538	8,18%
Acesso Parcialmente Concedido	45.638	4,69%
Informação Inexistente	30.484	3,13%
Não se Trata de Solicitação de Informação	100.575	10,34%
Órgão não tem Competência para Responder sobre o Assunto	31.194	3,21%
Pergunta Duplicada/Repetida	18.882	1,94%
Sem Registro do Tipo de Resposta no Sistema*	11	0,00%

**Após a migração do e-SIC para a plataforma Fala.BR, 11 pedidos ficaram sem o tipo de resposta.*
Fonte: plataforma Fala.BR.

TABELA - BALANÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LAI NO PODER EXECUTIVO FEDERAL (JANEIRO A DEZEMBRO/2020)

Pedidos Registrados - 1/01/2020 a 31/12/2020	153.613	100%
Pedidos Respondidos - 1/01/2020 a 31/12/2020	150.709	98,11%
Pedidos em Tramitação Dentro do Prazo (Registrados 1/01/2020 a 31/12/2020 e com Prazo de Resposta Maior que 31/12/2020)	2.688	1,75%
Pedidos Fora do Prazo e sem Resposta (1/01/2019 a 31/12/2020)	216	0,14%

Fonte: plataforma Fala.BR.

TABELA - VISÃO GERAL DA LAI NO PODER EXECUTIVO FEDERAL (JANEIRO A DEZEMBRO/2020)

	TOTAL	PERCENTUAL TOTAL
Pedidos Respondidos até 31/12/2020	150.709	100%
Acesso Concedido	88.317	58,60%
Acesso Negado	10.623	7,05%
Acesso Parcialmente Concedido	6.804	4,51%
Informação Inexistente	4.816	3,20%
Não se Trata de Solicitação de Informação	33.503	22,23%
Órgão não tem Competência para Responder sobre o Assunto	3.607	2,39%
Pergunta Duplicada/Repetida	3.028	2,01%
Sem Registro do Tipo de Resposta no Sistema*	11	0,01%

**Após a migração do e-SIC para a plataforma Fala.BR, 11 pedidos ficaram sem o tipo de resposta.*
Fonte: plataforma Fala.BR.

A LAI estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas, de ofício, pelos órgãos públicos, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações. Além disso, no art. 8º prevê um rol mínimo de dados que devem, obrigatoriamente, ser divulgados nas páginas oficiais na Internet, de órgãos e entidades, no menu principal "Acesso à Informação".

A divulgação ativa de dados e informações relativas à LAI, nos sites institucionais dos órgãos ou entidades, deve ser feita em seção específica denominada 'Acesso à Informação' e disponibilizada, necessariamente, no menu principal das páginas. Ela deve ser composta por diversos itens, cada um aberto em página própria.

A CGU realizou o monitoramento do cumprimento das obrigações de transparência ativa por meio do Sistema de Transparência Ativa (STA). Trata-se de um módulo do Fala.BR, com perguntas sobre o cumprimento de obrigações previstas tanto na Lei de Acesso à Informação e no Decreto nº 7.724/2012, quanto em outras legislações que tratam do tema. O formulário, que deve ser preenchido e mantido atualizado por todos os órgãos e entidades cadastrados no Sistema, conforme determinado pela Portaria Interministerial nº 1.254, de 18 de maio de 2015.

Os índices de cumprimento podem ser acessados na aba "Transparência Ativa", que foi incluída no Painel Lei de Acesso à Informação. Até 31 de dezembro, o percentual de itens de Transparência Ativa cumpridos pelos órgãos e entidades do Governo Federal era de aproximadamente 48%. No painel, é possível consultar também informações sobre número de pedidos e recursos, cumprimento de prazos, perfil dos solicitantes, omissões, grau de cumprimento da transparência ativa, entre outras.

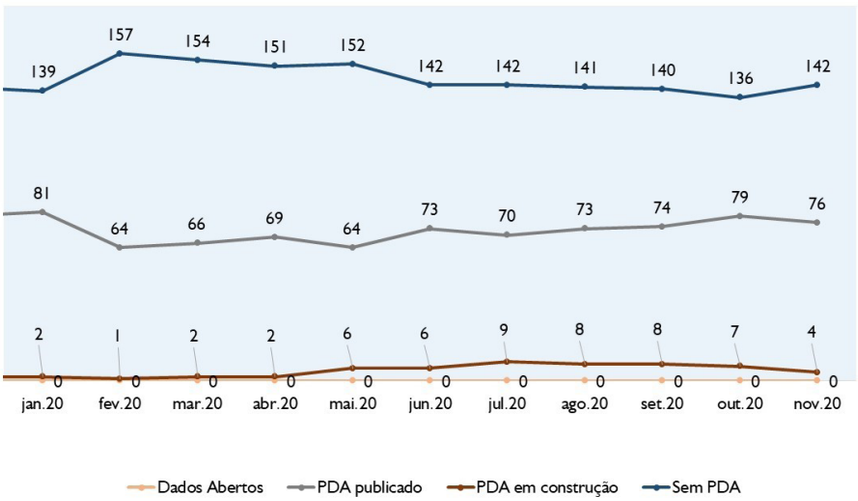
Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal

Com a edição do Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019, foi transferida a gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal do Ministério da Economia para a Controladoria-Geral da União (CGU). Assim, a CGU assumiu nova competência buscando sinergia com os programas que já lidera, como a política de transparência e de governo aberto.

O Portal Brasileiro de Dados Abertos cataloga e referencia as bases de dados já disponibilizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e de alguns Estados e Municípios. Atualmente o Portal possui 186 organizações cadastradas e um total de 10.662 conjuntos de dados catalogados. Cabe mencionar que a CGU desenvolve projeto para aperfeiçoar o Portal Brasileiro de Dados Abertos e renovar suas funcionalidades, com o objetivo de facilitar a navegação e o consumo de dados pelos usuários.

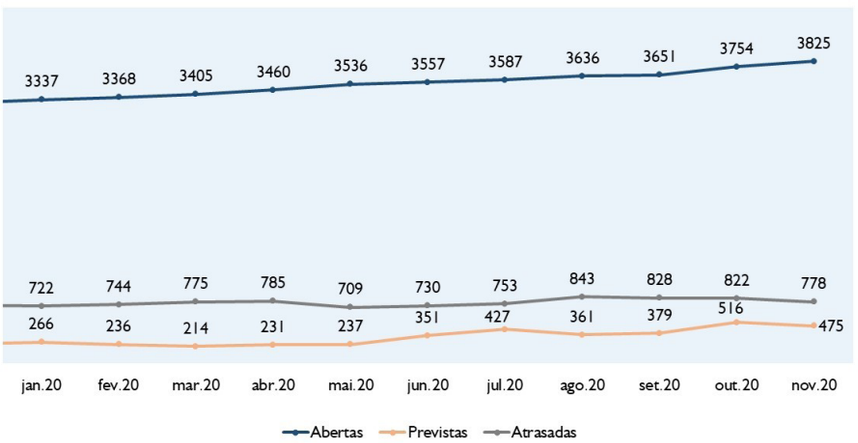
A CGU monitora se os órgãos do Poder Executivo Federal estão cumprindo as diretrizes e obrigações constantes do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e publica as informações no Painel de Monitoramento de Dados Abertos, o qual revela que aproximadamente 75% das bases previstas nos Planos de Dados Abertos - PDA (instrumento previsto no normativo que orienta a abertura de bases de dados por parte do órgão ou entidade) já estão disponíveis, 10% estão no prazo e 15% estão em atraso – num universo de 5.078 bases.

GRÁFICO - SITUAÇÃO DOS ÓRGÃOS QUANTO AO PLANO DE DADOS ABERTOS



Fonte: http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos.

GRÁFICO - QUANTITATIVO DE BASES CONTIDAS NOS PLANOS DE DADOS ABERTOS



Fonte: http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos.

Em 2020, foram avaliados 81 Planos de Dados Abertos de órgãos abrangidos pela política.

Governo Aberto

A equipe de Governo Aberto da CGU tem trabalhado para promover avanços na temática no âmbito nacional e internacional. No âmbito nacional, foram realizadas atividades relacionadas à Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership - OGP*), que conta com a adesão de aproximadamente 80 países e 20 governos locais. O propósito da OGP é difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência, ao acesso a informações públicas, à participação social, à prestação de contas e à inovação e tecnologia. As ações relativas à OGP são operacionalizadas por meio de um "Plano de Ação Nacional". Os planos de ação têm duração de dois anos e são criados pelos próprios países, de acordo com as áreas nas quais precisam se desenvolver.

O Brasil está finalizando a execução do seu 4º Plano de Ação Nacional que é composto por 11 compromissos, os quais foram cocriados com o envolvimento de 105 pessoas, representantes de 88 instituições, sendo 39 organizações da sociedade civil, 39 órgãos da Administração Pública Federal e 10 órgãos das Administrações Públicas Estaduais e Municipais. Devido à propagação da Covid-19, houve a prorrogação da vigência de execução do Plano para julho de 2021. Até o final de dezembro de 2020, o 4º Plano tinha alcançado 81,85% de execução. Paralelamente, foram iniciadas as atividades para elaboração do 5º Plano de Ação, com definição de metodologia e cronograma.

A CGU faz o monitoramento contínuo do andamento de cada compromisso e, semestralmente, realiza a Reunião Geral de Coordenadores de Compromisso, a fim de verificar o grau de implementação das ações pactuadas. A CGU realiza, ainda, reuniões específicas de monitoramento com a equipe de cada compromisso para acompanhamento da execução, planejamento de estratégias e busca de soluções conjuntas. Todas as informações relativas aos Planos de Ação Nacional, atas de reuniões e relatórios de execução são divulgadas no site Governo Aberto. Além de informações sobre os compromissos no âmbito da Parceria para Governo Aberto, periodicamente são publicadas no site notícias relacionadas ao tema com a divulgação de estudos, projetos, eventos, políticas públicas, práticas e ações de entidades governamentais e da sociedade civil.

Destaca-se, ainda, a publicação da Portaria nº 2.802, de 27 de novembro de 2020, que designou o Comitê Interministerial de Governo Aberto (Ciga), instituído, no âmbito do Poder Executivo federal, pelo Decreto nº 10.160, de 9 de novembro de 2019. O Comitê, composto por 13 ministérios e coordenado pela CGU, é responsável, dentre outras iniciativas, pelo desenvolvimento da estratégia de governo aberto e por orientar a implementação e a elaboração dos Planos de Ação do Brasil.

Vale mencionar que, em 2020, a CGU desenvolveu o "Jogo de Governo Aberto". Este é um recurso educacional, disponível no formato virtual ou físico, que apresenta os conceitos e princípios de governo aberto de forma didática. A ferramenta pode ser utilizada em diferentes ocasiões como em processos de formação, de sensibilização e de capacitação para gestores públicos, cidadãos e estudantes.

No âmbito internacional, o Brasil detém um papel de protagonismo relacionado à temática de Governo Aberto. Além de ser um dos membros fundadores da OGP, o País atua, desde 2018, como copresidente da Rede de Governos Abertos e Inovadores na América Latina e no Caribe, instituída pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE). A OCDE tem liderado esforços internacionais para promover e disseminar a abordagem de governo aberto, o que, inclusive, resultou na aprovação, pelo seu Comitê de Governança Pública, para que "Governo Aberto" se torne um dos temas prioritários e de impacto decisivo no processo de adesão dos países à organização. Nesse sentido, a CGU contratou a OCDE para realizar a elaboração de uma avaliação da Política de Governo Aberto Brasileira e de estudos sobre a Política de Integridade do Governo Federal. O resultado desses trabalhos será importante para que o governo brasileiro esteja apto a se tornar membro pleno da OCDE.

Por fim, o Brasil realizou o III Encontro Regional da Rede da OCDE sobre Governo Aberto e Inovador na América Latina e Caribe. O encontro contou com mais de 300 participantes de todos os países da região, incluindo representantes de 17 governos, organizações regionais e internacionais e representantes da sociedade civil. As nações compartilharam informações, boas práticas, ações e projetos relacionados a governo aberto e inovação. Houve também a discussão sobre a agenda governamental aberta e inovadora na América Latina e no Caribe para apoiar os governos na recuperação da Covid-19.

6.6.2. Ações de Prevenção da Corrupção

Educação Cidadã

A CGU realiza um conjunto de ações de capacitação e gestão do conhecimento voltadas para o público infantojuvenil, conhecido como "Educação Cidadã", que tem por objetivo formar cidadãos mais conscientes do papel que podem e devem exercer, disseminando valores e padrões éticos de conduta na comunidade escolar.

Dentro da perspectiva indicada, uma das ações desenvolvidas pela CGU é o Programa Um por Todos e Todos por Um! Pela Ética e Cidadania (UPT). Trata-se de um programa de caráter artístico-pedagógico, desenvolvido em parceria com o Instituto Cultural Maurício de Sousa (IMS), que promove a disseminação de valores relacionados à participação social, democracia, autoestima, responsabilidade e interesse pelo bem-estar coletivo por intermédio dos personagens da Turma da Mônica.

Em 2020, dando continuidade à parceria da CGU com o Ministério da Educação (MEC) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), o programa foi ampliado com a disponibilização dos materiais didáticos para todos os anos iniciais do Ensino Fundamental e adaptação desses materiais para o formato digital e interativo, nos modos *online* e *offline*. Assim, foram disponibilizados no Portal de Educação Cidadã e em aplicativos móveis nas lojas respectivas e na Plataforma Avamec: (1) Kit UPT para 5° ou 6° ano do Ensino Fundamental – composto de manual do professor; caderno do estudante, revistas e jogos; (2) coleção de revistas em quadrinhos (uma para cada ano - 1° ao 5° ano) acompanhadas de guia do professor e banco de atividades; (3) tirinhas e páginas de histórias em quadrinhos que abordam, em histórias rápidas e completas, os temas e conceitos trabalhados no programa; (4) série de vídeos que abordam todos os temas trabalhados no Programa. Por fim, encontra-se em desenvolvimento um curso a ser ofertado na modalidade a distância com o objetivo de oferecer aos educadores um conjunto de conhecimentos teóricos e de práticas possíveis de serem aplicadas nas atividades de execução do Programa UPT.

Outra importante ação na área de Educação Cidadã é o Concurso de Desenho e Redação (CDR), uma ação exclusivamente cultural e recreativa que promove reflexão envolvendo temas relacionados à ética, à cidadania e ao controle social, por meio do incentivo ao debate desses assuntos nos ambientes educacionais. Em 2020, foi lançada a 12° edição do CDR com a temática "Conversando a Gente se Entende". No entanto, o Concurso foi suspenso em razão da pandemia do coronavírus (Covid-19), sendo relançado em 15/12/2020, por meio do Edital n° 86/2020. As informações podem ser acessadas no Portal de Educação Cidadã.

Pesquisa Brasileira de Exposição à Corrupção (PBEC)

A CGU celebrou Termo de Execução Descentralizada (TED) com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) para operacionalização do primeiro módulo do projeto Índices de Exposição da Corrupção e Mapas de Vitimização, que recebeu a denominação de Pesquisa Brasileira de Exposição à Corrupção (PBEC). O projeto refere-se à provisão de um serviço contínuo e permanente de mensuração da exposição à corrupção, a partir de atividade sistemática e periódica de pesquisa.

A fase de aprimoramento da concepção do projeto contou com a realização de interações com entidades estrangeiras na perspectiva de *benchmarking* sobre experiências, estudos e abordagens que pudessem contribuir para a aplicação adequada da pesquisa. A primeira interação deu-se em meados do mês de outubro e consistiu na apresentação ao Grupo de Trabalho do Conselho de Transparência Pública e Combate da Corrupção (CTPCC) de projeto da entidade Chile Transparente intitulado de Dicionário do Corrupto. A segunda interação ocorreu no início de novembro e envolveu teleconferência entre a CGU e o Instituto Nacional de Estatística e Geografia (INEGI, sigla em espanhol), do México, para conhecer os detalhes de indagações sobre experiências de corrupção dirigidas a cidadãos e empresas no contexto das respectivas pesquisas nacional de qualidade e impacto governamental e pesquisa de qualidade regulatória e impacto governamental em empresas.

Pesquisa de Corrupção do Serviço Público Federal

A Pesquisa de Corrupção do Serviço Público Federal decorre do estabelecimento de parceria entre a Controladoria-Geral da União e o Banco Mundial no escopo de implementação da proposta provisoriamente intitulada de Avaliação do Quadro de Responsabilidade do Setor Público (*Public Sector Accountability Framework*).

A demanda resulta de inciativa da própria entidade financeira ao dirigir convite à CGU propondo que este órgão atue como o respectivo parceiro local no âmbito de uma série de *surveys* sobre corrupção aplicados em diversos países, atribuindo-lhe o papel cooperativo na concepção e implementação da edição brasileira do evento. A pesquisa tende a ser agregada como módulo do antes mencionado projeto Índices de Exposição da Corrupção e Mapas de Vitimização no âmbito de um processo contínuo de coleta de dados, cujo objeto é a mensuração da incidência da corrupção no País, no esforço de ampliar a compreensão sobre a natureza, impacto e tendências do fenômeno e, em decorrência, viabilizar medidas estratégicas e melhor direcionadas à sua prevenção e combate.

Prevenção do Conflito de Interesses

Com o objetivo de aprimorar os mecanismos de implementação da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, conhecida como Lei de Conflito de Interesses, e que vem se consolidando como um dos mecanismos de prevenção da corrupção no setor público, foi lançado em 2014 o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI), responsável por centralizar a gestão das consultas e dos pedidos de autorização para exercício de atividade privada feitos por servidor ou empregado público federal.

No ano de 2020, em paralelo às ações em andamento na CGU para o aprimoramento gerencial da ferramenta, o SeCI recebeu 1742 solicitações (consultas e pedidos de autorização) sobre conflito de interesses. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal realizaram 2035 análises preliminares de solicitações, somando demandas recebidas em 2020 e demandas pendentes cadastradas em 2019.

Dessas solicitações, 1815 foram concluídas diretamente pelos órgãos e entidades, seja por não envolverem conflito de interesses relevante ou por apresentarem vícios que impediram a análise de seu mérito. Somente quando é identificado risco relevante de conflito de interesses, uma solicitação é encaminhada para a CGU, via SeCI, para análise em sede de revisão. Em 2020, 220 solicitações foram encaminhadas pelos órgãos e entidades para análise da CGU. Somando-se ao passivo de solicitações que haviam sido encaminhadas em 2019, a CGU analisou e respondeu em 2020, na condição de revisora, 294 solicitações. Dessas respostas, 10 foram contestadas em recurso pelo solicitante. Desses, seis tiveram a decisão reconsiderada pelo órgão. Além disso, a CGU respondeu a 26 consultas sobre conflito de interesses não provenientes do SeCI e outras nove sobre nepotismo.

Ainda no âmbito da prevenção do conflito de interesse, a CGU participou da publicação do Decreto 10.571, em 9 de dezembro de 2020, que dispõe entre outros, sobre a apresentação e a análise das declarações de bens e de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da Administração Pública Federal.

Desenvolvimento do Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas)

A Controladoria-Geral da União desenvolveu o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas) para fortalecer as ações de integridade nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, permitindo que agentes públicos federais publiquem suas Agendas de Compromissos Públicos em sistema único e padronizado, contando inclusive com informações sobre interações relevantes com representantes de interesses. O e-Agendas viabiliza também a publicação das Agendas Institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, nas quais podem ser publicados consultas públicas, audiências públicas e eventos (seminários, cursos e palestras) organizados pelas instituições federais.

Em novembro de 2020, foi realizado um piloto do e-Agendas na CGU e na Secretaria-Geral da Presidência da República com vistas a testar o sistema e a subsidiar proposições de normativos sobre a transparência de agendas.

6.6.3. Ações de Integridade

INTEGRIDADE PRIVADA

No que se refere à promoção da integridade no setor privado, cabe destacar a atuação da CGU em três grandes frentes de trabalho: (i) avaliação e monitoramento de Programas de Integridade, no âmbito dos Acordos de Leniência; (ii) estímulo e reconhecimento à adoção de boas práticas de integridade no âmbito do programa "Empresa Pró-Ética"; e (iii) construção de parcerias com instituições estratégicas, voltadas à promoção e à disseminação de valores e práticas de integridade. Embora cada uma dessas frentes de atuação tenha suas particularidades, que serão apresentadas a seguir,

todas possuem o mesmo objetivo: fomentar a adoção de práticas de integridade no setor privado, para promover no País um ambiente corporativo mais íntegro, ético e transparente, sobretudo em suas relações com o setor público.

Avaliação e Monitoramento de Programas de Integridade, no âmbito dos Acordos de Leniência

A avaliação de programa de integridade das empresas que estão negociando o acordo de leniência – ou seja, que já cometeram um ato lesivo contra a administração pública – está amparada nos incisos IV do art. 37 e V do art. 18, do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que regulamenta a Lei Anticorrupção, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e tem por objetivo: (i) definir o percentual redutor a ser considerado na dosimetria da multa administrativa; e, sobretudo, (ii) estabelecer obrigações de adoção, aplicação ou aprimoramento do programa de integridade, a fim de assegurar a adequação e a efetividade das práticas de integridade da empresa, prevenindo a ocorrência de novos ilícitos e estimulando a criação de uma cultura de integridade na condução de seus negócios.

Em virtude da previsão normativa acima destacada, faz-se necessário avaliar os programas de integridade de todas as empresas interessadas em celebrar acordo de leniência com a CGU. Em 2020, foram avaliados programas de integridade no âmbito de 6 (seis) processos de negociação de acordos de leniência, sendo que 1 (um) acordo foi efetivamente celebrado ao longo do referido ano.

Em 2020, também foi publicado o guia "Avaliação de Programas de Integridade em Acordo de Leniência: Orientações Gerais às Empresas", documento destinado às empresas com esclarecimentos sobre a avaliação de programas de integridade nos processos de negociação de acordo de leniência.

Uma vez celebrado o acordo, inicia-se a fase de monitoramento da implementação das obrigações de adoção, aplicação ou aprimoramento do programa de integridade assumidas pelas empresas durante o processo de negociação. Em geral, essas obrigações versam sobre: afastamento dos envolvidos no ato lesivo de cargos diretivos; aprimoramento da área responsável pelo programa de integridade e de estruturas de governança corporativa; criação e aplicação de políticas e procedimentos; adaptação do programa de integridade à realidade brasileira; e desenvolvimento e aplicação de treinamentos específicos. As principais obrigações feitas no âmbito dos acordos de leniência já celebrados estão divulgadas no Portal da Transparência, no detalhamento do painel de sanções.

O processo de monitoramento do programa de integridade envolve análise documental; reuniões com as empresas; produção de relatórios; e realização de visitas técnicas. Em geral, o monitoramento é realizado durante toda a vigência do acordo de leniência, havendo um período de monitoramento ostensivo nos três primeiros anos, período que pode variar a depender dos atos lesivos praticados e da maturidade do programa de integridade da empresa.

Em 2020, encerrou-se o monitoramento do programa de integridade das empresas Mullen Lowe Brasil Publicidade Ltda. e FCB Brasil Publicidade e Comunicação Ltda., cujo acordo de leniência havia sido celebrado em 13 de abril de 2018.

Ademais, ao longo do ano de 2020, foram monitoradas as obrigações de aprimoramento de programa de integridade decorrentes de outros 10 (dez) acordos de leniência, celebrados desde 2017, com as seguintes empresas: Andrade Gutierrez S.A., Braskem S.A., Camargo Corrêa Construções e Participações S.A., Car Rental Systems do Brasil, Grupo OAS, Grupo UTC, Nova Participações S.A., Odebrecht S.A., SBM Offshore, Technip Brasil. Vale ressaltar que um acordo pode envolver mais de uma empresa, algo comum quando se trata de grupos econômicos.

Empresa Pró-Ética

O Pró-Ética é um projeto de fomento à integridade empresarial que incentiva empresas brasileiras e multinacionais que atuam no Brasil a implementar medidas que possam tornar o ambiente corporativo brasileiro mais íntegro, ético e transparente, sobretudo nas relações que envolvam a Administração Pública.

Em 2020, o Pró-Ética celebrou 10 anos de existência. Ao longo desse período, o projeto foi considerado como boa prática por organismos internacionais, foi objeto de pesquisas e dissertações acadêmicas, matéria de mídias especializadas no tema e inspirou a criação de projetos similares no Brasil e no exterior, tornando-se uma referência quando se trata de ações de fomento à integridade empresarial.

Em 2020, foi publicado o Relatório Empresa Pró-Ética com o balanço da edição 2018-2019 do Pró-Ética, no qual são apresentados os dados sobre o perfil das empresas participantes e são analisadas as estatísticas das avaliações dos programas de integridade realizadas na referida edição. Além disso, o Relatório apresenta um histórico do projeto e as perspectivas para a próxima década no que se refere à integridade empresarial.

Ademais, em outubro de 2020, foi lançado o Pró-Ética 2020-2021. Trata-se de uma edição comemorativa dos 10 anos do projeto, que mantém a missão de incentivar a integridade empresarial e reconhecer aquelas empresas que estão contribuindo para promover no País um ambiente corporativo mais íntegro, ético e transparente. Todas as informações sobre o Pró-Ética e a edição 2020-2021 estão disponíveis no sítio eletrônico: https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-e-integridade/empresa-pro-etica.

Parcerias Estratégicas

Diversas parcerias têm sido construídas com instituições estratégicas, públicas e privadas, visando ao fomento e à disseminação de valores e práticas de integridade. Durante o ano de 2020, a CGU celebrou novos acordos de parceria com o Ministério da Economia e com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil). Além disso, no âmbito da parceria com a Petrobras, foi realizado um ciclo de estudos e debates sobre avaliação de programas de integridade de empresas, em que foram analisados todos os parâmetros de avaliação previstos no art. 42 do Decreto 8.420/2015 e as diferentes metodologias de avaliação utilizadas pelas instituições.

INTEGRIDADE PÚBLICA

Fomento de Integridade Pública

Em 2020, sob orientação da CGU, o Governo Federal avançou no processo de implementação de programas de integridade pública em seus órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, em cumprimento ao Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Ao final do exercício, todos esses órgãos e entidades, totalizando 185, haviam designado as suas Unidades de Gestão da Integridade (UGI) e aprovado os seus Planos de Integridade. Para tanto, a CGU ministrou capacitações e oficinas. Os dados estão disponíveis no Painel Integridade Pública.

No âmbito dos trabalhos de implementação dos programas de integridade pelos órgãos e entidades, a CGU desenvolveu a campanha de comunicação #IntegridadeSomosTodosNós, que visa distribuir peças de comunicação, como vídeos e *folder*, para que os órgãos trabalhem temas relacionados ao programa de integridade e voltados para a criação de uma cultura de integridade. As informações estão disponíveis no sítio da campanha.

Em 2020, a CGU iniciou dois projetos em parceria com a OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico. O tema central do projeto é a integridade pública e serão desenvolvidos estudos para o aprimoramento das unidades de gestão da integridade e da gestão dos riscos para a integridade. Outro componente dos projetos foca na aplicação da ciência comportamental para o aprimoramento da cultura de integridade no serviço público federal. No âmbito da parceria com a OCDE, foram realizados *webinários* sobre variados temas relacionados à integridade pública, tais como: Recomendação de Integridade Pública da OCDE, Manual de Integridade Pública da OCDE e Integridade para aumentar a confiança nas instituições públicas.

Fruto da cooperação com a OCDE, foi desenvolvido o projeto Valores do Serviço Público Federal, que contou com a participação de todos os servidores e empregados públicos federais. O objetivo do projeto foi instituir, por meio de pesquisa junto aos servidores, os Valores que deverão nortear a atuação dos servidores, sendo uma das ações da CGU no Plano Anticorrupção. Dividido em duas fases, o projeto contou com a participação de cerca de 30 mil servidores, em cada uma delas. Fator inovador é que o projeto contou com etapa de validação pelo setor privado e pela sociedade civil, representados pelas empresas ganhadoras da última premiação Pró-Ética e pelo Conselho de Transparência Pública e Combate da Corrupção (CTPCC), respectivamente.

6.6.4. Monitoramento dos Gastos Públicos e Promoção do Controle Social

Fortalecimento da Gestão Pública – Apoio e Orientação para Estados e Municípios

Em 2020, a CGU concluiu a realização do piloto do programa Time Brasil no Estado de Goiás, com a participação de doze Municípios: Acreúna, Alexânia, Barro Alto, Bela Vista de Goiás, Campos Verdes, Cidade Ocidental, Goiânia, Nerópolis, Rianápolis, Rio Verde, Santa Terezinha de Goiás e Senador Canedo. Vale destacar que o programa Time Brasil é uma iniciativa de cooperação entre entes federados e a CGU e tem por objetivo o fomento à implementação de planos de ação locais que fortaleçam a capacidade de detecção e prevenção da corrupção por meio do desenvolvimento de ações de incentivo à transparência pública, à participação social e à disseminação de estruturas de prevenção a desvios de conduta e conflitos de interesses.

Todos os planos de ação criados pelos doze Municípios goianos estão disponíveis na página do programa. Para o trabalho de acompanhamento desses planos de ação, a CGU contou com a parceria da Controladoria-Geral do Estado de Goiás e do Ministério Púbico do Estado de Goiás - Área de Atuação do Patrimônio Público e Terceiro Setor. Em 2020, participaram também do programa Time Brasil os Municípios de Blumenau e Navegantes, do Estado de Santa Catarina, e a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

Fomento à Transparência em Estados e Municípios

No âmbito do projeto Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão – Nacional, em agosto de 2020 foi liberada para órgãos do Poder Executivo de Estados e Municípios e entidades do Serviço Social Autônomo uma nova funcionalidade da plataforma Fala.BR - o módulo de acesso à informação - sendo mais um passo no processo constante de evolução do sistema. Totalmente gratuita, a nova funcionalidade abriu espaço para a redução de custos de implementação da LAI nesses entes e criou a oportunidade para o aperfeiçoamento dos processos a ela relacionados.

Com o intuito de fomentar a implementação da política de transparência pública em Estados e Municípios, a CGU realizou a segunda rodada da Escala Brasil Transparente (EBT) – Avaliação 360º entre abril e setembro de 2020. A metodologia da EBT abrange critérios de avaliação da transparência ativa e passiva. O processo envolveu a verificação dos sítios oficiais e portais de transparência, bem como a análise das respostas aos pedidos de informações encaminhados para Estados e Municípios, e foi realizado por servidores da CGU, especialmente treinados para as atividades de avaliação. Foram avaliados os 26 Estados, além do Distrito Federal, e todos os Municípios com mais de 50 mil habitantes. O resultado da segunda rodada da EBT - Avaliação 360º será divulgado no início de 2021 e estará acessível, inclusive em dados abertos, no sítio eletrônico da EBT.

Promoção do Controle Social

Na perspectiva de fortalecer o exercício do controle social pela população, a CGU deu continuidade à oferta de cursos na modalidade a distância. Tal ação teve início em setembro de 2019 e até dezembro de 2020 alcançou o número de 49.014 cursistas. Os conteúdos relacionados à transparência pública e ao controle social estão disponíveis pela Plataforma Avamec a gestores, técnicos, conselheiros de políticas públicas e população interessada nas temáticas a seguir:

- Educação Cidadã;
- Controle Social e Cidadania;
- Governo Aberto;
- Participação Social e Atuação dos Gestores Públicos;
- Transparência Pública: Regulamentação da LAI e Portais da Transparência;
- Ética na Administração Pública;
- Dados Abertos;
- Instrumentos de Controle Social e Cidadania; e
- Capacitação para conselheiros.

Dentro dessa perspectiva, a CGU também realizou, entre setembro e outubro de 2020, a segunda edição do evento Diálogos em Controle Social. O objetivo foi reunir instituições da sociedade civil que trabalham com o controle social para propiciar a troca de experiências entre as organizações, possibilitando o seu fortalecimento e sua capacidade de atuar em seus campos específicos de trabalho.

6.7. SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E SISTEMA ÚNICO E-OUV

Com a edição do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro 2018, que veio a regulamentar a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, foi criado o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (SISOuv), que tem como órgão central a Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da Ouvidoria-Geral da União (OGU). O SISOuv atualmente é composto por mais de 300 ouvidorias do Poder Executivo Federal, que têm suas atividades reguladas e orientadas pela CGU e estão

integradas à Plataforma Fala.BR, que incorporou o Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal - e-Ouv.

O ano de 2020 foi um ano de grandes entregas na temática de Ouvidoria, proporcionando um atendimento cada vez mais qualificado e isento ao usuário de serviços públicos e um estreitamento da relação entre o Estado e o usuário. As principais entregas da CGU na temática de ouvidoria se dividiram nos seguintes tópicos:

Aprimoramento do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (SISOuv)

Em 16 de junho de 2020, foi publicada a Portaria CGU nº 1.181, que estabeleceu critérios e procedimentos para a nomeação, designação, exoneração, dispensa, permanência e recondução para o cargo ou função comissionada de titular da unidade de Ouvidoria do Poder Executivo Federal - SISOuv. A nova portaria é um importante marco na organização do SISOuv, ampliando os instrumentos para a manutenção da higidez e da integridade do sistema. Entre indicações de novos titulares e recondução de ouvidores em exercício, foram analisados pela CGU 24 processos em 2020.

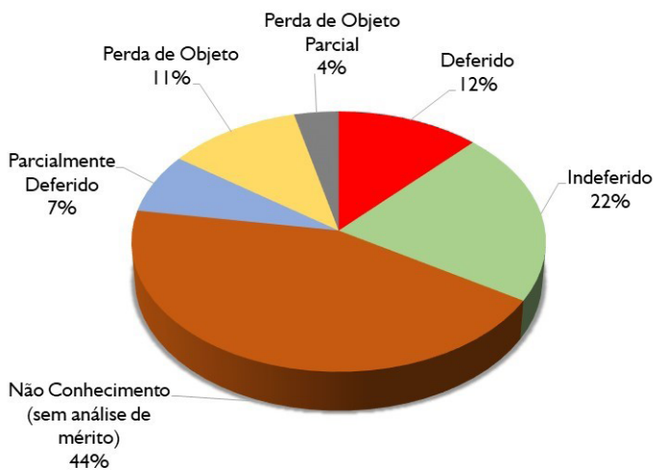
Em 2020, iniciou-se o processo de avaliação em 13 unidades de ouvidoria do SISOuv, de modo a identificar questões com potencial poder de interferir no cumprimento da missão da Ouvidoria, bem como na capacidade de subsidiar os gestores do órgão ou entidade com dados relevantes para a tomada de decisão e aprimoramento da gestão.

Nesse ano, tivemos também o incremento do processo de monitoramento das unidades do SISOuv, tornando possível detectar e corrigir falhas e propor melhorias na atuação dessas unidades, realizando aproximadamente 30 ações. Além disso, a CGU realizou o monitoramento do tratamento de manifestações relacionadas à Covid-19 nas seguintes unidades: Ministério da Cidadania; Ministério da Saúde; Ministério da Economia; Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS); e Departamento de Polícia Federal (DPF).

Garantia do Acesso à Informação

Em 2020, na condição de instância recursal administrativa de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Federal, a CGU intensificou esforços para a redução de prazos em julgamentos de recursos. A CGU recebeu 1.631 recursos e os julgou no prazo médio de 42,3 dias, sendo 15,6 dias a menos do que a média histórica da Lei de Acesso à Informação[1] (LAI), desde sua regulamentação em 2012. A CGU proferiu 61,6% das decisões de mérito, que reformaram, total ou parcialmente, a decisão dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal em favor do solicitante de informação, sendo a média histórica da LAI de 60,8%.

GRÁFICO – DECISÕES DA CGU – POR TIPO DE DECISÃO

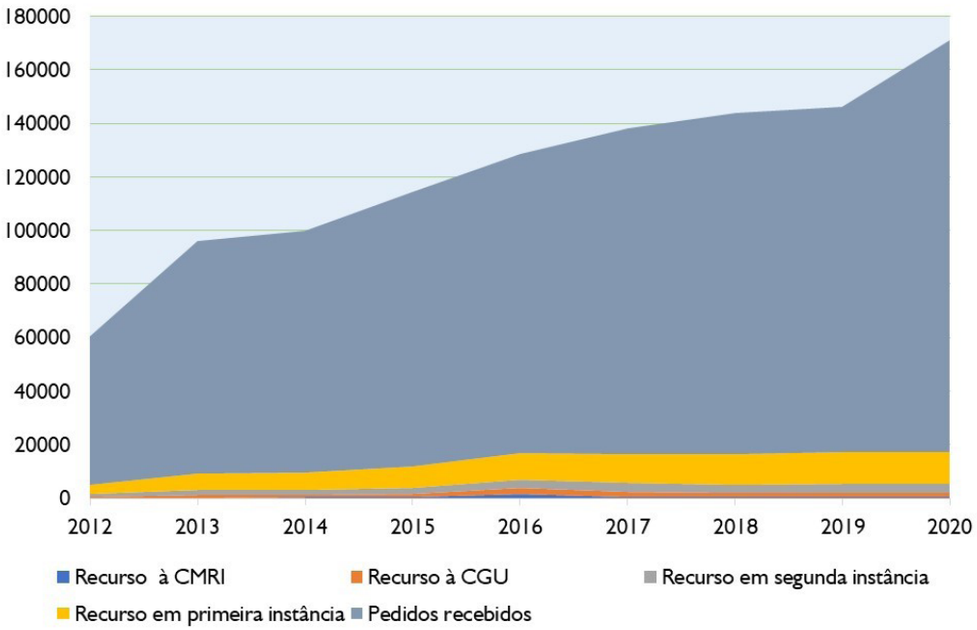


Fonte: Painel da LAI – http:/painéis.cgu.gov.br/lai.

1 Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Cabe mencionar que, apesar do aumento de pedidos de acesso à informação em 2020, houve uma estabilidade no quantitativo de recursos que chegaram à CGU, como pode ser observado no Gráfico a seguir, indicando um aumento na satisfação dos solicitantes. Essa situação é corroborada pela melhoria no índice da pesquisa de satisfação quanto à resposta recebida ter atendido plenamente seu pedido. O referido índice ficou em 3,61 em 2020, contra 3,54 em valores históricos desde 2012, em uma escala de zero a 5.

GRÁFICO – EVOLUÇÃO DOS PEDIDOS E RECURSOS



Fonte: CGU.

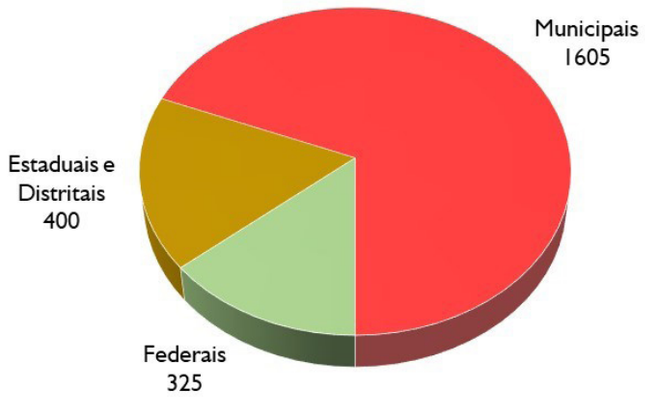
Plataforma Fala.BR

Desenvolvida pela Controladoria-Geral da União, a Plataforma Fala.BR é uma plataforma integrada de acesso à informação e ouvidoria do Poder Executivo Federal, proporciona a interação entre o usuário de serviços públicos e o Estado de forma ágil e com interface amigável.

Em 2020, foi concluído o processo de integração entre o e-Sic, Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão, e o e-Ouv, Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, na Plataforma Fala.BR, aprimorando a interação entre o usuário e o setor público e tornando ainda mais dinâmica a relação entre dois canais essenciais para a participação dos usuários de serviços públicos: i) os Serviços de Informação ao Cidadão e as instâncias recursais decorrentes desse serviço para atendimento à Lei de Acesso à Informação; e ii) as Ouvidorias Públicas. A Plataforma possibilita o atendimento integral da Lei de Acesso à Informação e do Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos, com controle de prazos e fluxos previstos nessas Leis.

O módulo de ouvidoria do Fala.BR (antigo e-Ouv), é ferramenta de uso obrigatório pelas mais de 300 Ouvidorias do Poder Executivo Federal desde 2017 e é também disponibilizado a ouvidorias de outros Entes Federativos e Poderes que aderirem à Rede Nacional de Ouvidorias, na modalidade "*software as a service*" (*software* como serviço) atendendo outras 2.005 instituições (1.605 unidades municipais e 400 unidades estaduais, em 25 Estados e no Distrito Federal), perfazendo assim um total de 2.330 instituições usuárias do Fala.BR, de todas as esferas de governo e administrativas.

GRÁFICO - 2.330 OUVIDORIAS NO FALA.BR



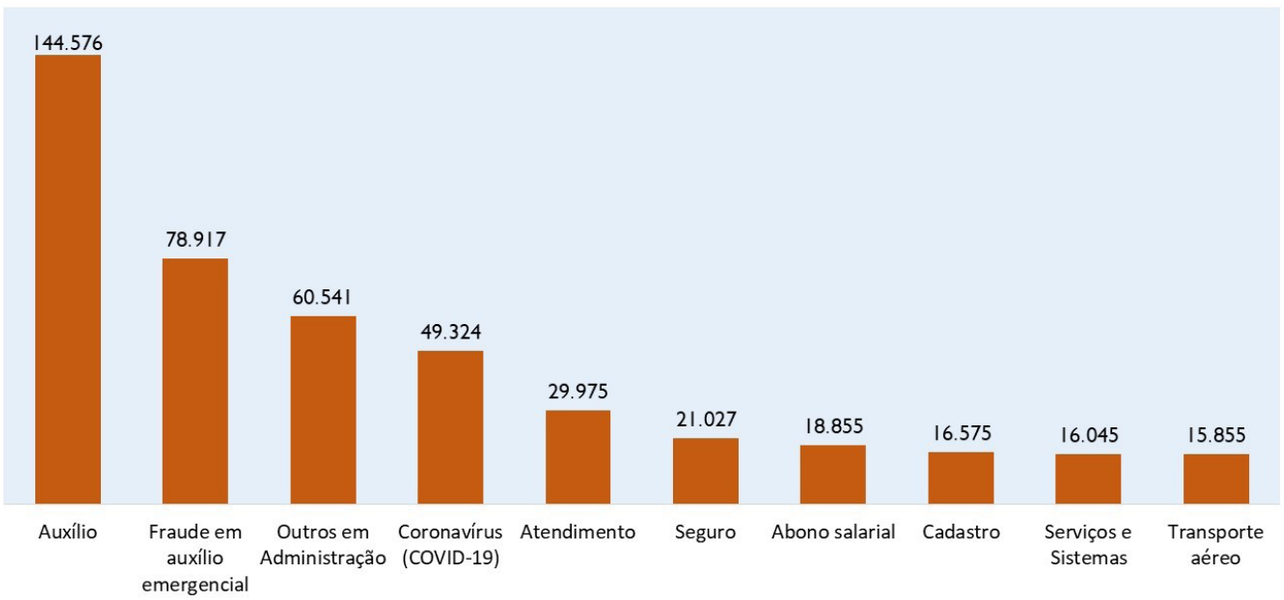
Fonte: Fala.BR.

Em 2020, foram registradas no Fala.BR 867.911 manifestações de ouvidoria destinadas a órgãos federais, 72.129 manifestações direcionadas a órgão municipais, e 50.120 manifestações destinadas a órgãos estaduais, perfazendo-se 990.160 manifestações no período. No que se refere a manifestações encaminhadas a órgãos federais, a CGU foi diretamente responsável pelo tratamento de 8.987 manifestações de ouvidoria. A CGU também recebeu e encaminhou para outros órgãos e entidades, por competência de análise, 24.968 manifestações em 2020.

Em relação ao ano anterior, houve um aumento de 217% na quantidade das manifestações destinadas a órgãos federais, com volume expressivo relacionado ao enfrentamento à pandemia da Covid-19, tendo sido o Ministério da Cidadania a pasta mais demandada em 2020, em decorrência de manifestações de ouvidoria relacionadas ao auxílio emergencial.

Para execução e transparência dos processos de monitoramento, desde 2018 qualquer pessoa pode consultar os indicadores de todas as unidades usuárias do Fala.BR por meio do painel interativo "Resolveu?".

GRÁFICO - MANIFESTAÇÕES - 10 ASSUNTOS MAIS FREQUENTES NAS UNIDADES FEDERAIS



Fonte: Fala.BR.

Ferramenta de Análise de Risco em Ouvidoria (Faro)

Integrado à Plataforma Fala.BR, a CGU implementou a Ferramenta de Análise de Risco em Ouvidoria (Faro), ferramenta que tem o objetivo de empregar técnicas de processamento de linguagem natural e aprendizado de máquina para auxiliar na triagem e análise automatizada de denúncias na Plataforma de Ouvidoria e Acesso à Informação Fala.BR, sendo uma das ações da CGU no Plano Anticorrupção do Governo Federal.

O primeiro módulo dessa ferramenta faz a análise quanto à aptidão das denúncias recebidas pela CGU, contando com um modelo capaz de predizer a probabilidade de uma determinada denúncia ser classificada como apta (ou não apta), a partir do texto da denúncia e dos seus anexos, apresentando seu *score* de risco, em uma escala de zero a 100, sendo um indicador importante para a priorização de ações apuratórias.

Salvaguardas de Proteção à Identidade dos Denunciantes

Em 3 de março de 2020, entrou em vigor o Decreto nº 10.153, que dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a Administração Pública Federal direta e indireta.

O Decreto normatiza como deve ser feito o tratamento da informação pessoal, incluindo a proteção dos elementos de identificação e a rastreabilidade dos acessos aos dados pessoais do denunciante, por meio de funcionalidades desenvolvidas na Plataforma Fala.BR, de uso obrigatório pelas ouvidorias do Sistema Federal de Ouvidorias.

Adicionalmente, o normativo contribui para o cumprimento de compromissos contra a corrupção assumidos nacional e internacionalmente pelo Brasil.

Conselho de Usuários de Serviços Públicos

Merece destaque a aprovação do Decreto nº 10.228, de 5 de fevereiro de 2020, que estabeleceu regras e procedimentos para criação dos Conselhos de Usuários de Serviços Públicos.

A Controladoria-Geral da União ficou responsável por disponibilizar o sistema eletrônico específico para a gestão dos conselhos que permitisse: (i) a realização de pesquisas de satisfação e de pesquisas de cliente oculto focadas nos usuários, a serem executadas pelos conselheiros; (ii) a coleta organizada de dados acerca de sugestões de melhoria na prestação dos serviços avaliados; (iii) a coleta organizada de dados acerca da avaliação do atendimento prestado pelas unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal; e (iv) o registro e a manutenção dos cadastros dos conselheiros.

Em 04 de agosto de 2020, foi lançada a Plataforma Virtual do Conselho de Usuários de Serviços Públicos. Antes e após o lançamento da Plataforma, a CGU ofereceu treinamento e extenso conteúdo de orientação para as ouvidorias do SISOuv. Por meio dessa plataforma, as ouvidorias devem criar os conselhos e promover a avaliação dos serviços públicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados.

Modelo de Maturidade de Ouvidorias Públicas

A Controladoria-Geral da União desenvolveu o Modelo de Maturidade de Ouvidorias Públicas, que visa identificar os estágios de maturidade das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (SISOuv) e da Rede Nacional de Ouvidorias. O projeto, após duas consultas públicas promovidas em 2020, para construção e validação da matriz que será utilizada para aferir o grau de maturidade de cada unidade, está em fase de conclusão. As consultas públicas contaram com a participação de mais de 500 ouvidores, colaboradores de ouvidorias e outros interessados. O modelo estará disponível para referência e avaliação da maturidade das ouvidorias públicas a partir de março de 2021.

Rede Nacional de Ouvidorias

A Rede Nacional de Ouvidorias foi institucionalizada por meio do Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019, sendo coordenada pela Ouvidoria-Geral da União, da Controladoria-Geral da União.

Em 2020, foi intensificado o trabalho de qualificação das ações da CGU junto à Rede Nacional de Ouvidorias. Entre junho e agosto, a CGU realizou um amplo diagnóstico da Rede e da utilização da Plataforma Fala.BR pelos seus membros. Os problemas e as oportunidades mapeados constituíram a base para o planejamento das ações da Rede Nacional em cada Estado entre outubro de 2020 e setembro de 2021.

A atuação da CGU e da Rede Nacional de Ouvidorias em 2020 foi fundamental para levar a cabo importantes iniciativas conjuntas, a exemplo do lançamento do IV Concurso de Boas Práticas da Rede e do Concurso de Fotografia "Cidadania em Foco".

Programa de Formação Continuada em Ouvidoria (Profoco)

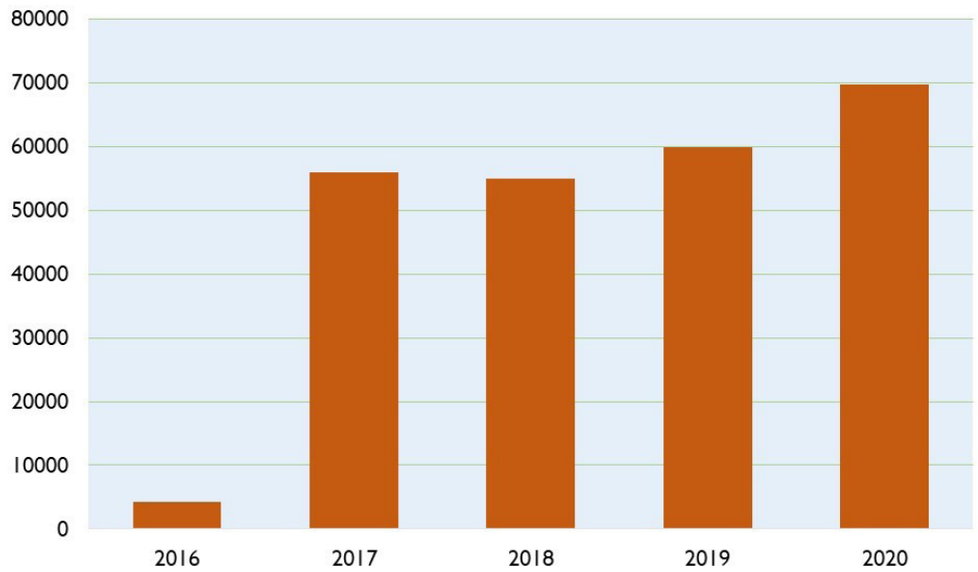
O Programa de Formação Continuada em Ouvidoria (Profoco) foi instituído com vistas a criar capacidades relacionadas à defesa dos usuários de serviços públicos e acesso à informação, junto aos agentes que atuam em atividades de Ouvidoria, beneficiando, assim, ouvidorias de todas as regiões do País.

No ano de 2020, foram conduzidos os trabalhos da primeira turma da Pós-Graduação em Ouvidoria Pública, fruto de parceria entre a CGU e a Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI). A pós-graduação contou em 2020 com 220 cursistas. Destes, 131 foram aprovados por meio de processo seletivo específico, cursando a pós-graduação de forma gratuita, e 89 são pagantes.

Além disso, foi publicada a Portaria OGU/CGU nº 2.031, de 16 de setembro de 2020, estabelecendo orientações para a participação em cursos, treinamentos, seminários, certificação, pós-graduação, entre outras atividades de capacitação. As atividades passaram a ser oferecidas preferencialmente na modalidade a distância, e neste caso estão acessíveis a qualquer pessoa física.

Entre 2016 e 2020, o Profoco ofereceu treinamento a 244.699 pessoas (4.211 em 2016, 56 mil em 2017, 54.894 mil em 2018; 59.926 em 2019; e 68.152 em 2020).

GRÁFICO - PESSOAS TREINADAS PELO PROFOCO



Fonte: CGU/OGU.

O novo cenário trazido pelas medidas de prevenção do novo coronavírus (Covid-19) exigiu a adoção de novas práticas para o oferecimento de mais conteúdo em formato virtual no âmbito do Profoco. Além dos treinamentos virtuais que já eram oferecidos em anos anteriores[2], a CGU lançou a iniciativa Profoco em Casa, que contempla treinamentos online ministrados ao vivo. Ao longo do ano de 2020, foram oferecidos treinamentos ao vivo com os temas acesso à informação; tratamento de denúncias; avaliação de serviços e conselhos de usuários de serviços públicos; e atendimento e gestão em ouvidoria. Foram 68.152 pessoas certificadas nas diversas modalidades de treinamentos em 2020.

Por fim, no âmbito desse programa, foi iniciado, em 2020, o Projeto Multiplicadores Profoco, por meio do qual serão selecionados membros da Rede Nacional de Ouvidorias para atuarem no âmbito do programa, promovendo a interiorização e a ampliação da oferta de ações de capacitação, com edital de seleção de multiplicadores publicado em dezembro de 2020.

2 Acesso à Informação; Gestão em Ouvidoria; Controle Social; Ética e Serviço Público; Introdução à Gestão de Processos, Resolução de Conflitos; Defesa do Usuário e Simplificação; Tratamento de Denúncias em Ouvidoria.

6.8. SISTEMA DE CORREIÇÃO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL - SISCOR

A Controladoria-Geral da União (CGU) é o Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Siscor). Por meio da Corregedoria-Geral da União (CRG), é responsável por normatizar, orientar, integrar e supervisionar a atividade correcional no Governo Federal, além de conduzir as apurações correcionais de maior relevo. No ano de 2020, vislumbrando o aprimoramento da atividade correcional no âmbito do Poder Executivo Federal, os projetos da Corregedoria-Geral tiveram como diretrizes: a simplificação de normas e de procedimentos, a transparência, a qualificação dos agentes públicos responsáveis pelas apurações administrativas, o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para auxiliar os trabalhos apuratórios, bem como a interlocução com parceiros, tendo em vista o compartilhamento de informações e de boas práticas.

Projetos Inovadores

A Corregedoria-Geral da União desenvolveu, em 2020, projetos que estão em fase de implementação, como o Sistema e-Pad, que tem como finalidade facilitar, otimizar e padronizar o trabalho nos procedimentos correcionais. O Sistema permite aos usuários a geração de peças para esses procedimentos, utilizando informações já estruturadas no formato da Matriz de Responsabilização. Em 2021, com o lançamento de todos os módulos do Sistema, a atividade correcional se beneficiará em razão da padronização dos processos correcionais, do amplo acesso às informações e do aumento na produtividade.

O Painel Correição em Dados, ferramenta de pesquisa e comparação de dados das atividades correcionais do Executivo Federal, ganhou novas funcionalidades. Dessa forma, mais dados e indicadores das corregedorias estão acessíveis a todos os cidadãos.

Outra inovação é o Modelo de Maturidade Correcional. Trata-se de modelo em fase de implementação no âmbito do Poder Executivo Federal e com vistas a ser disseminado aos demais poderes e esferas de governo, no âmbito dos esforços conjuntos para o fortalecimento da integridade pública. Constitui-se de instrumento orientador dos padrões e requisitos, bem como de referencial para avaliar a qualidade e produzir informações gerenciais da atividade de correição. O modelo ilustrará os estágios de desenvolvimento da organização, na medida em que define, implementa, monitora e aperfeiçoa os seus processos e práticas correcionais. Em 2020, contou com a adesão de 117 órgãos e entidades responsáveis por 80% do orçamento da União, 70% dos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e 65% dos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) da Administração Pública Federal. Tal adesão atingiu o percentual de 48,3% do total de unidades correcionais do Siscor.

Vale destacar ainda, o projeto Gestão de Riscos de Corrupção, que oferece metodologia (definição, avaliação e tratamento dos riscos) para que os órgãos e entidades usem as informações dos casos concretos do passado para trilhar estratégias para melhor lidar com o futuro, evitando que situações de corrupção se repitam. O projeto serve de referência para que as unidades correcionais dos órgãos e entidades mapeiem seus riscos específicos e auxiliem na estruturação de medidas efetivas de integridade e governança.

Normatização

Como fatores que criam um melhor ambiente de atuação governamental e gestão no combate à corrupção com inovações no âmbito processual e normativo destacam-se as ações listadas abaixo.

A Instrução Normativa CGU nº 4, de 21 de fevereiro de 2020, trouxe inovações no âmbito da utilização do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com destaque para a definição de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, entendida como a conduta punível com advertência ou suspensão de até 30 dias, nos termos do artigo 129 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou com penalidade similar, prevista em lei ou regulamento interno, o que amplia o escopo de utilização do instrumento. Também passou a estabelecer a obrigatoriedade de publicação de extrato do TAC celebrado, objetivando oportunizar o controle social, bem como robustecer o caráter pedagógico das ações correcionais no respectivo órgão. As inovações visam a efetividade, celeridade e economia das unidades correcionais do Poder Executivo, permitindo direcionar seus recursos para a apuração de casos de maior gravidade.

A Instrução Normativa CGU nº 5, de 21 de fevereiro de 2020 disciplinou o procedimento para juntada aos autos do registro audiovisual gerado em audiência, dispensando a necessidade de transcrição em ata, bem como a assinatura de todos os participantes do ato, sendo suficiente o registro de sua presença, do local e da data e a aposição de assinatura pelo Presidente da Comissão.

A CRG realizou também trabalhos de adequação da área correcional à Lei de Abuso de Autoridade. A Instrução Normativa CGU nº 8, de 19 de março de 2020 regulamentou a Investigação Preliminar Sumária (IPS) no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal. A Lei tipifica como crime a instauração de procedimento investigatório quando não houver indício da prática de ilícito funcional ou de infração administrativa. No entanto, excepciona a instauração de sindicância ou investigação preliminar sumária, desde que haja uma justificativa.

A Instrução Normativa CGU nº 9, de 24 de março de 2020 regulamentou, no âmbito do Poder Executivo Federal, a utilização de recursos tecnológicos para a realização de comunicação em processos correcionais por meio de correio eletrônico ou aplicativo de mensagem instantânea, como o WhatsApp, o Messenger etc. Todos os atos processuais podem ter sua comunicação realizada com o auxílio desses meios tecnológicos.

Além disso, em 2020 foi estabelecida a regulamentação dos critérios de ocupação de cargos de titulares de unidade correcional no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – Siscor, por meio da Portaria CGU nº 1.182, de 10 de junho de 2020, que estabeleceu, por exemplo, que o cargo de titular de unidade seccional do Siscor é privativo de servidor público efetivo, ou empregado público.

A Instrução Normativa CGU nº 15, de 10 de junho de 2020, promoveu aperfeiçoamentos na norma que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR). Como destaque, foi prevista a possibilidade de que a pessoa jurídica apresente informações e provas que subsidiem a análise da comissão no que se refere aos parâmetros para cálculo da multa e à apuração do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica.

A Portaria CRG nº 2.463, de 19 de outubro de 2020, estabeleceu a obrigatoriedade de uso do Sistema e-Pad para o gerenciamento das informações correcionais no âmbito do Poder Executivo Federal.

A Portaria CGU nº 2.859, de 3 de dezembro de 2020, orientou acerca do recebimento do relato de irregularidades de que trata o caput do art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, o qual deverá ser encaminhado à unidade de ouvidoria do órgão ou entidade a que esteja vinculada, que providenciará o seu cadastro, análise, tratamento e distribuição às áreas de apuração competentes.

Por fim, a CGU está na iminência de regulamentar o Sistema de Controle de Bens e Rendas dos Agentes Públicos Federais, criado pelo Decreto nº. 10.571, de 9 de dezembro de 2020. Tal Sistema constitui a plataforma oficial para a entrega de declaração eletrônica de bens e valores pelos agentes públicos civis da Administração Pública Federal e possibilitará um maior poder de investigação sobre as situações de enriquecimento sem causa que possam envolver agentes públicos.

Capacitação e Manualização

O Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo em Corregedoria (Prodea), instituído pela Portaria CGU nº 196, de 17 de janeiro de 2020, oferece gratuitamente treinamentos, oficinas, seminários, bem como cursos presenciais, semipresenciais e a distância a servidores públicos federais que exercem atividades na área correcional. Alcançam, ainda, servidores estaduais e municipais, especialmente aqueles cujos órgãos tenham aderido ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias (Procor).

Com o objetivo de aprimorar cada vez mais os trabalhos das comissões processantes, em 2020, a CRG iniciou o ano oferecendo três cursos presenciais e capacitou 130 (cento e trinta) agentes públicos em dois Estados da Federação.

Com o advento da situação de emergência ocasionada pela pandemia da Covid-19, a CRG iniciou a oferta de cursos virtuais síncronos (em tempo real), por meio da plataforma *Teams*, tendo capacitado mais de 27 mil agentes públicos federais, estaduais e municipais no período de abril a dezembro de 2020. Foram ministrados cursos sobre responsabilização de agentes públicos e de entes privados, além de uma série de eventos realizados no mês de junho com palestrantes convidados para comemorar os quinze anos de existência do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal. Também foram ofertadas capacitações EaD por meio da plataforma da Escola Virtual de Governo (EVG), as quais alcançaram cerca de 7 mil servidores, totalizando mais de 34 mil agentes públicos capacitados em 2020 pela CRG.

Ainda com o objetivo de disseminar conhecimento a respeito do direito disciplinar, o órgão lançou manuais eletrônicos de informações integradas, como o Roteiro Unificado de Métodos Operacionais (Rumo). Esses manuais unificam – em plataformas próprias – informações técnicas, doutrinárias, práticas, legislativas e operacionais. Os manuais produzidos pela CRG estão disponibilizados, pela Internet, ao público em geral.

Em se tratando da responsabilização de entes privados, além da atualização do manual teórico, denominado Manual de Responsabilização de Entes Privados, merece destaque o lançamento, em 2020, do Manual Prático de Cálculo de

Sanções da Lei Anticorrupção que, além de trazer as atualizações sobres os conceitos e parâmetros para dosimetria da sanção de multa, inovou ao tratar do seu fluxo de execução, e ao discorrer também sobre a dosimetria e o fluxo da sanção de publicação extraordinária da decisão condenatória.

Responsabilização de Agentes Públicos no Poder Executivo Federal

Conforme dados disponíveis no Painel Correição em Dados relativos às punições expulsivas aplicadas pelo Sistema Correcional do Poder Executivo Federal, verifica-se que 67% das 500 sanções expulsivas aplicadas em 2020 a servidores públicos federais derivam de casos de corrupção.

O percentual de prescrição de penalidades aplicadas no Poder Executivo Federal foi de 12,1%. O índice superou as expectativas para o período, cuja meta estabelecida havia sido fixada em 18% para todo o Siscor. Deve-se destacar, para tanto, a influência da Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, que suspendeu o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas disciplinares até 20 de julho de 2020.

Verificou-se, ainda, a ampliação da utilização do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), cujo percentual passou de 29,8% em 2019 para 53,7% em 2020. Ressalta-se que o TAC consiste em procedimento administrativo de resolução consensual de conflitos, aplicável aos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo. Por meio dele, evita-se a instauração de PAD para casos simples, conferindo, assim, mais eficiência e efetividade à atividade correcional.

Responsabilização de Entes Privados no Poder Executivo Federal

Além das sanções que implicam restrições ao direito de licitar e contratar com a Administração Pública, em 2020, foram aplicadas, no âmbito do Siscor, multas fundamentadas na Lei Anticorrupção, as quais somaram o montante aproximado de R$ 110,88 milhões. Este valor corresponde a mais de 5 (cinco) vezes o montante das multas aplicadas entre 2016 e 2019, conforme dados disponíveis no Painel Correição em Dados.

Foram também aplicadas 19 sanções de publicação extraordinária da decisão administrativa condenatória. Trata-se de sanção que visa promover a ampla divulgação das sanções aplicadas em face de atos de corrupção e, assim, fomentar uma mudança na cultura empresarial, combatendo a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Apuração Direta pela Controladoria-Geral Da União - Responsabilização de Agentes Públicos

Do Tempo de Duração dos Processos Disciplinares na CRG

O tempo de duração dos PAD tem sido reduzido ano a ano pela CRG. Até o ano de 2019, mais da metade dos processos julgados haviam sido instaurados há mais de dois anos. No ano de 2020, 67,8% dos processos concluídos haviam sido instaurados no respectivo ano ou nos dois anteriores, representando um aumento de 63,84% em relação ao percentual de 2019. Vejamos o comparativo:

TABELA – COMPARATIVO DE PROCESSOS DISCIPLINARES

ANO DO JULGAMENTO	QUANTIDADE DE JULGAMENTOS	TOTAL DE PROCESSOS JULGADOS NO ANO DA INSTAURAÇÃO OU INSTAURADO NOS 2 ANOS ANTERIORES	PERCENTUAL
2020	59	40	67,80%
2019	58	24	41,38%
2018	33	12	36,36%
2017	40	15	37,50%
2016	29	8	27,59%

Fonte: CRG/CGU.

Do Número de Processos Administrativos Disciplinares Instaurados pela CRG

Em 2020, a CRG instaurou 56 processos disciplinares punitivos, número superior ao ano de 2019, mesmo com quatro meses a menos no calendário, em razão da suspensão do andamento dos processos, promovida pela Medida Provisória nº 928/2020, no período de 23/03 a 20/07/2020.

Do Número de Termos de Ajustamento de Conduta Celebrados pela CRG

Em relação ao número de TAC celebrados, foram 88 ajustes celebrados pela CRG em 2020, contra 6 (seis) celebrados no ano de 2019 e 3 (três) no ano de 2018. Houve, como se vê, um incremento de 1.466,66% na celebração de transações administrativas para resolver conflitos disciplinares por meio de TAC, em cotejo com o ano anterior.

Além disso, por meio dos TAC celebrados foi possível devolver R$ 4.664.840,44 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) aos cofres públicos.

Responsabilização de Entes Privados

Em 2020, não obstante a suspensão temporária da tramitação dos processos, em razão da situação de emergência de saúde pública, a CGU instaurou um total de 77 processos de responsabilização de entes privados.

Assim, verifica-se que nos últimos dois anos (2019 e 2020), a CGU instaurou 67% do total de processos por ela conduzidos diretamente, desde a entrada em vigor da Lei Anticorrupção há cerca de sete anos (29/01/2014).

Ainda em 2020, foram proferidos 2 relevantes julgamentos de processos de responsabilização, os quais implicaram aplicação e recolhimento aos cofres públicos, de mais de R$ 46 milhões, além das sanções de publicação extraordinária da decisão condenatória.

Programa de Fortalecimento de Corregedorias

PROCOR
Programa de Fortalecimento de Corregedorias

Em 2019, foi criado o Programa de Fortalecimento de Corregedorias (Procor) e a Rede de Corregedorias, os quais têm como objetivos promover o aprimoramento na condução de procedimentos correcionais no âmbito nacional por meio da qualificação do corpo técnico das corregedorias parceiras, disponibilização de novas tecnologias e do intercâmbio de informações e de experiências entre as Corregedorias. No seu primeiro ano de implementação, o Programa alcançou as 27 Unidades da Federação.

No ano de 2020, houve o acréscimo de 71 instituições municipais, estaduais e de outros poderes, totalizando 208 aderentes ao Programa. O mapa atualizado demonstrando as adesões constam no Portal de Corregedorias.

Neste ano, na busca pela excelência dos serviços e a melhoria da gestão pública num contexto de estímulo à excelência e ao compartilhamento de mecanismos modernos e eficientes, a CRG promoveu o 1º Concurso de Boas Práticas da Rede de Corregedorias, premiando iniciativas desenvolvidas pelas corregedorias públicas em todos os níveis da federação que promoveram o aprimoramento das apurações de responsabilidade de agentes públicos e entes privados e a inovação processual ou tecnológica no combate à corrupção. As práticas premiadas constam no Portal de Corregedorias. A iniciativa deve se repetir anualmente no âmbito da Rede de Corregedorias.

Cooperação Internacional

No ano de 2020, a CGU buscou fortalecer as parcerias em âmbito internacional voltadas à prevenção e repressão de atos de corrupção.

Nesse sentido, continua em desenvolvimento a parceria com a Associação Interamericana de Contabilidade (AIC), com o objetivo de desenvolver cursos de capacitação voltados para agentes públicos e profissionais da área de contabilidade em toda a América Latina, com enfoque no combate à corrupção. Como produto da parceria, em dezembro de 2020, a AIC, com o apoio da CGU, realizou o evento Semana Anticorrupção, que reuniu especialistas na área de combate à corrupção, visando capacitar os profissionais de contabilidade da América Latina nas áreas de *compliance* e combate à corrupção no contexto empresarial.

Em outra frente, a CGU deu continuidade à sua atuação à frente da LAC LEN Rede de Agentes de Combate ao Suborno Transnacional da América Latina e Caribe (LAC LEN). Na condição de copresidente da LAC LEN, a CGU teve participa-

ção ativa na coordenação e promoção da 3ª reunião anual. Em 2020, o encontro foi realizado de modo virtual, reunindo 90 profissionais de 16 diferentes países, incluindo também representantes do Canadá, Itália, Reino Unido e Estados Unidos. O tema central foi o enfrentamento à crise da Covid-19, na perspectiva do combate à corrupção.

Vale lembrar que a LAC LEN é uma rede de oficiais de governo, especializados no combate à corrupção doméstica e internacional, voltada ao fomento e à troca de experiências e ao intercâmbio de informações necessárias para o aumento da efetividade das investigações de casos complexos, estando inserida no *Latin America and the Caribbean Regional Programme* (LACRP, sigla em inglês), conduzido pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), com vistas a expandir suas iniciativas nessa região.

No eixo repressivo, pode ser destacada a condução, diretamente pela CGU, de procedimentos para apuração de atos lesivos, cometidos em face da administração pública nacional ou estrangeira, conforme as competências previstas na Lei Anticorrupção. No exercício de tais competências, em 2020, a CGU instaurou 9 (nove) procedimentos para apurar a suposta prática de ato lesivo contra a administração pública brasileira. Estes procedimentos versam sobre a potencial responsabilidade de 14 empresas estrangeiras e estão incluídos no total de 77 processos de responsabilização de entes privados instaurados pela CGU.

CAPÍTULO VII • AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

7.I. INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

Indiscutivelmente, o ano de 2020 surpreendeu todo o planeta com a pandemia do novo coronavírus.

No cenário internacional, ao final do primeiro mês de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou emergência de saúde pública de interesse internacional. Em território pátrio, em 3 de fevereiro de 2020, foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin).

Em virtude de todo esse cenário, inesperados e enormes desafios apresentaram-se à realidade brasileira, afetando a vida de milhões de pessoas. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e toda a sociedade foram fortemente impactados pela crise sanitária mundial.

Com incertezas de toda ordem e um cenário totalmente desconhecido, o Governo Federal adotou duas premissas básicas: SALVAR VIDAS E PROTEGER EMPREGOS.

Com base nessas premissas e com um olhar especial às populações mais vulneráveis, àqueles que mais necessitavam da atenção do Poder Público, todo o Governo Federal foi mobilizado para uma atuação ainda mais coordenada, integrada e efetiva. Todos os órgãos e todas as entidades governamentais passaram a direcionar esforços no combate ao vírus e na proteção às pessoas.

Nesse contexto, o Governo Federal, por meio do Decreto nº 10.277, de 16 de março de 2020, instituiu ***Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19***, para a articulação da ação governamental e assessoramento ao Presidente da República sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia e para deliberação sobre as prioridades, as diretrizes e os aspectos estratégicos referentes ao enfrentamento da situação.

No âmbito do referido Comitê foi instituído o ***Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise***, por meio do Decreto nº 10.289, de 24 de março de 2020, com a finalidade de coordenar, articular e monitorar as ações referentes aos desdobramentos das situações geradas em decorrência da Covid-19.

No âmbito do Poder Legislativo, o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública em virtude da pandemia, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Para seu enfrentamento, em 7 de maio de 2020, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 106, instituindo regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações.

Desde o início, o Governo Federal agiu com um único objetivo: atender às necessidades da população brasileira, o que culminou em uma série de procedimentos, adequações e políticas públicas implementadas para o enfrentamento a esse desafio.

Entre outras ações implementadas para o enfrentamento da Covid-19, foi instituído o Auxílio Emergencial, que alcançou mais de 68 milhões de brasileiros elegíveis ao recebimento; foram pagos mais de 160 bilhões de reais para fazer frente à pandemia e manter as operações do Sistema Único de Saúde; foram eliminadas barreiras que dificultavam o acesso ao crédito, especialmente para as micro, pequenas e médias empresas, resultando na viabilização de mais de 132 bilhões de reais em crédito e mais de 765 mil contratos firmados; foram preservados, com o Benefício Emergencial, mais de 10 milhões de empregos; foram destinados 3 bilhões de reais aos Estados para auxílio no setor de cultura (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 - Lei Aldir Blanc); foram reduzidos a zero impostos de vários equipamentos e medicamentos. Tais ações representaram despesas pagas com impacto no resultado primário de 524 bilhões de reais em recursos da União.

7.I.I. Coordenação e Articulação

7.I.I.I. Centro de Governo

O Centro de Governo (CdG) brasileiro é a estrutura que presta apoio direto e coordenado ao Chefe do Poder Executivo no gerenciamento integrado do Governo. Esse núcleo é responsável por transformar as plataformas aprovadas pela sociedade em planejamento estratégico nacional e em políticas públicas que assegurem atuações tática e operacional da gestão do Estado, com o objetivo de atender às demandas dos cidadãos. Para isso, o CdG deve atuar no fomento da capacidade e da qualidade do sistema político-administrativo e na prospecção de informações fundamentadas em evidências para subsidiar as decisões do Chefe do Executivo, vide Figura a seguir:

FIGURA - PILARES DO CENTRO DE GOVERNO



CMAS - Comitê de Monitoramento e Avaliação dos Subsídios da União
CMAG - Comitê de Monitoramento e Avaliação de Gastos Diretos
Fonte: Casa Civil/PR

Em 2020, dois colegiados formados pelo Centro de Governo merecem destaque: o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 (Comitê de Crise) e o Centro de Coordenação das Operações do Comitê de Crise da Covid-19 (CCOp), instituídos pelos Decretos nº 10.277, de 16 de março de 2020, e nº 10.289, de 24 de março de 2020, respectivamente, ambos com a Secretaria-Executiva desempenhada pela Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República.

Comitê de Crise para a Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19

O Comitê de Crise tem como objetivo deliberar sobre as prioridades, as diretrizes e os aspectos estratégicos relativos aos impactos da Covid-19, sendo composto pelos Ministros de Estado, presidentes de bancos estatais federais e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

O Comitê de Crise, coordenado pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil, criou canal direto com servidores da alta administração dos ministérios e agências do Governo Federal para receber solicitações de ação em decorrência da pandemia, bem como para discutir soluções dos diversos problemas inerentes à situação.

A atuação do Comitê, ao longo do exercício, ocorreu em ambiente de considerável grau de incerteza que envolve o enfrentamento à pandemia, em nível mundial, acarretando constante necessidade de atualização sobre estudos, pesquisas, publicações de artigos científicos, opiniões de autoridades nacionais e internacionais na área técnico-científica, além de permanente interação com as mais distintas áreas do governo e da sociedade.

No âmbito do Comitê, foram criados grupos de trabalho temporários para resolver questões relacionadas ao enfrentamento da situação de emergência causada pela Covid-19:

- Grupo para a Coordenação de Ações Estruturantes e Estratégicas para Recuperação, Crescimento e Desenvolvimento do País (Resolução nº 1, de 13 de abril de 2020);
- Grupo para a Coordenação de Ações Estratégicas para Construção de Hospitais de Campanha Federais e Logística Internacional de Equipamentos Médicos e Insumos de Saúde (Resolução nº 3, de 15 de abril de 2020);
- Grupo para a Coordenação de Ações Estratégicas de Tecnologia da Informação (Resolução nº 4, de 13 de maio de 2020);
- Grupo de Apoio aos Brasileiros no Exterior (Resolução nº 5, de 13 de maio de 2020);
- Grupo para a Consolidação das Estratégias de Governança e Gestão de Riscos do Governo Federal (Resolução nº 6, de 02 de junho de 2020);
- Grupo para a Coordenação de Esforços da União na Aquisição e na Distribuição de Vacinas Contra a Covid-19 (Resolução nº 8, de 09 de setembro de 2020); e
- Grupo para a Coordenação das medidas de proteção e a prestação de contas de benefícios, em resposta aos impactos relacionados ao coronavírus (Resolução nº 11, de 25 de novembro de 2020).

Centro de Coordenação das Operações do Comitê de Crise da Covid-19

O CCOp tem como objetivos: (i) coordenar as operações do Governo Federal, conforme determinado pelo Comitê de Crise; (ii) articular com entes públicos e privados e monitorar as ações adotadas por eles em relação ao enfrentamento da Covid-19; (iii) monitorar as ações adotadas pelos atores públicos e privados em relação ao enfretamento da Covid-19; e (iv) manter informado o Presidente da República sobre as atividades realizadas.

Dado o cenário de crise epidemiológica, a atuação da Secretaria-Executiva do CCOp concentrou-se em coordenar os ministérios e órgãos setoriais na implementação de ações objetivando diminuir a proliferação do vírus na população brasileira, articulando e monitorando medidas necessárias para desacelerar a disseminação da contaminação, evitar o colapso do sistema de saúde e, consequentemente, preservar vidas, tudo isso mantendo as atribuições dos ministérios finalísticos.

O Governo Federal tem estado presente em todas as frentes para diminuir os efeitos do coronavírus na vida dos brasileiros. Nesse contexto, o CCOp representa a integração dos trabalhos dos órgãos da Administração Pública Federal e de instituições públicas e privadas para combater os impactos causados pela pandemia do novo coronavírus.

Adicionalmente, foram criados fluxos de comunicação em tempo integral, em que a rede de atuação do Governo tem rápido acesso a todos os envolvidos para uma atuação veloz no combate à crise.

Entre as atuações do CCOp, destacam-se:

- **Plano de Contingência para pessoas em situação de vulnerabilidade** - articulação com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH) para elaboração e coordenação de Plano com a finalidade de enfrentamento do Governo Federal aos riscos à saúde e aos desdobramentos socioeconômicos para a população mais vulnerável, em face da pandemia;
- **Restrição temporária de acesso de estrangeiros ao País** – dentre as medidas preventivas para conter a proliferação do vírus no Brasil foram editadas portarias impondo restrição excepcional e temporária de entrada no País de estrangeiros por fronteiras terrestre, aérea e portuária, à semelhança de iniciativas adotadas por outros países. O primeiro ato neste sentido, resultando de ampla articulação interinstitucional, consolidou em documento único, as regras de controle e restrição de entrada no País, em face da pandemia. De maio a dezembro de 2020 foram editadas 11 portarias interministeriais sobre o tema;
- **Abertura de créditos extraordinários e outras medidas legais** - edição de Medidas Provisórias em articulação principalmente com o Ministério da Saúde (MS), da Economia (ME) e da Cidadania (MC), visando à abertura de crédito extraordinário para arcar com despesas imprevistas na LOA 2020;
- **Ampliação da resposta médico sanitária em Rondônia** – por meio do Comitê Federal de Assistência Emergencial - Operação Acolhida – foi realizada articulação que resultou na celebração de termos de cooperação firmados com o Estado de Roraima, com o Município de Boa Vista e com a Universidade Federal de Roraima, visando ampliar a resposta médico sanitária naquela Unidade da Federação;
- **Disponibilização de ventiladores pulmonares (respiradores)** – articulação interinstitucional para viabilizar a produção, aquisição, reparação e requisições administrativas de respiradores pulmonares para o Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Fornecimento de fármacos para intubação** – promoção de reuniões com atores estratégicos do Governo Federal, visando à solução do problema de escassez de medicamentos importantes para o combate à Covid-19, sobretudo anestésicos necessários para a intubação de pacientes graves. Após articulação entre os órgãos envolvidos, a situação foi controlada e a população devidamente atendida por meio de requisições administrativas, compras do mercado externo e distribuição eficiente entre os Estados da Federação;
- **Protocolo de segurança de trabalhadores de frigoríficos** – articulação de iniciativa visando construção de protocolo conjunto de segurança para trabalhadores de frigoríficos, tendo em vista a constatação de um elevado nível de contágio nesse tipo de estabelecimento;
- **Encomenda tecnológica de vacina** - articulação interinstitucional para contratação, via encomenda tecnológica, da vacina da Universidade Oxford/AstraZeneca, assegurando a transferência tecnológica para o Brasil e os investimentos na ampliação da capacidade produtiva da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), formalizada por meio da edição da Medida Provisória nº 994, de 6 de agosto de 2020, convertida na Lei nº 14.107/2020;
- **Adesão à *Covax Facility*** - articulação interinstitucional para realização dos procedimentos necessários à adesão à *Covax Facility*, mecanismo global para promover a produção e o acesso global a imunizantes contra a Covid-19, que conta com o apoio da OMS, visando à contratação de vacinas contra a Covid-19, formalizada por meio da edição da Medida Provisória nº 1.003, de 24 de setembro de 2020;
- **Aquisição de vacinas e insumos** – articulação visando a edição de atos para facilitar e agilizar a aquisição de vacinas e insumos;
- **Transformação digital de serviços públicos prioritários** – apoio às ações de incentivo à transformação digital no Governo Federal, com foco na sustentabilidade dos sistemas de missão crítica; na produtividade para o Governo; no bem-estar e produtividade para a sociedade; na identificação digital do cidadão e assinatura eletrônica; na transformação digital de serviços públicos prioritários. Dentre as soluções digitais desenvolvidas, destacam-se:
    - Aplicativo para o auxílio emergencial (97 milhões de cadastros analisados e mais de 120 milhões de pessoas impactadas);
    - Plataforma #todosportodos (mais de 800 bens e serviços doados ou liberados em quase dois meses de seu lançamento);
    - Plataforma ação federativa;
    - Parcerias com *Whatsapp* e *Amazon*;
    - Qualificação de contas digitais de governo;

- Sustentação dos Canais Digitais Críticos;
- Integração da conta gov.br com o Banco do Brasil;
- Plataforma de intermediação de mão de obra para a saúde;
- Transformação digital emergencial de 32 serviços públicos, contabilizando 1.000 serviços digitalizados, gerando economia anual de R$ 2 bilhões/ano;
- Emissão remota de certificado digital de pessoa jurídica (e-CNPJ);
- Lançamento do aplicativo gov.br com biometria facial; e
- Publicação da estratégia de governo digital (2020-2022).

- **Apoio a brasileiros no exterior e estrangeiros instalados no Brasil** – articulação interinstitucional governamental com instituições filantrópicas e religiosas no mundo e com a Organização Internacional para as Migrações (OIM), para apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade em diversos endereços, tanto no Brasil, como na Europa, na América do Sul, na América do Norte e na África. O apoio se deu com o fornecimento de abrigos, refeições, medicamentos e apoio psicológico, tanto a brasileiros no exterior quanto a estrangeiros instalados no Brasil, a exemplo de grupos de estudantes em intercâmbio nas universidades federais que foram assistidos durante todo percurso pandêmico;
- **Apoio a brasileiros no exterior (retorno de brasileiros)** – foi criado o Grupo Consular de Crise voltado à assistência dos cidadãos brasileiros retidos no exterior e, assim, impedidos de retornar ao Brasil. Os esforços se concentraram, desde o primeiro momento, em gestões diplomáticas em alto nível junto a autoridades nos diversos países, para abertura excepcional de espaços aéreos, e em entendimentos com a direção de companhias aéreas para a realização de voos destinados a repatriar esses brasileiros. O número estimado de cidadãos repatriados, via modal aéreo, com apoio das embaixadas e consulados é de cerca de 27.500 pessoas. Além desses, via modal terrestre, cerca de 4.000 nacionais que residiam na Argentina, 6.500 na Bolívia e 1.000 no Paraguai foram repatriados com apoio institucional da embaixada do Brasil e consulados nos respectivos países; e
- **Consolidação de legislação atualizada sobre enfrentamento à pandemia** – a disponibilização de informações sobre legislação referente ao enfrentamento do coronavírus foi mais um serviço disponibilizado à população. A legislação consolidada para enfrentamento à Covid-19 está disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/quadro_portaria.htm>. A tabela com a relação dos atos, em ordem cronológica e respectivas ementas, permite ainda, o acesso à integra de cada documento relacionado.

7.1.2. Execução Orçamentária e Financeira

7.1.2.1. Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento

O acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social destinados ao enfrentamento da Covid-19 está disponível aos cidadãos, em transparência ativa, no sítio eletrônico do ME, por meio do Painel do Orçamento Federal, aba Covid-19, disponível em https://www1.siop.planejamento.gov.br/painelorcamento/, vide Figura a seguir.

FIGURA - PAINEL DO ORÇAMENTO FEDERAL



Fonte: https://www1.siop.planejamento.gov.br/painelorcamento/

No referido sítio eletrônico tem-se acesso a painel interativo específico sobre Covid-19, possibilitando consultas por filtros distintos, como ano, órgão orçamentário, unidade orçamentária, programa, ação, plano orçamentário, esfera, função, subfunção, fonte, grupo de despesa, modalidade de aplicação, natureza da despesa, tipo de crédito, entre outros. Os resultados das consultas podem ser visualizados em formato de tabela (Figura a seguir):

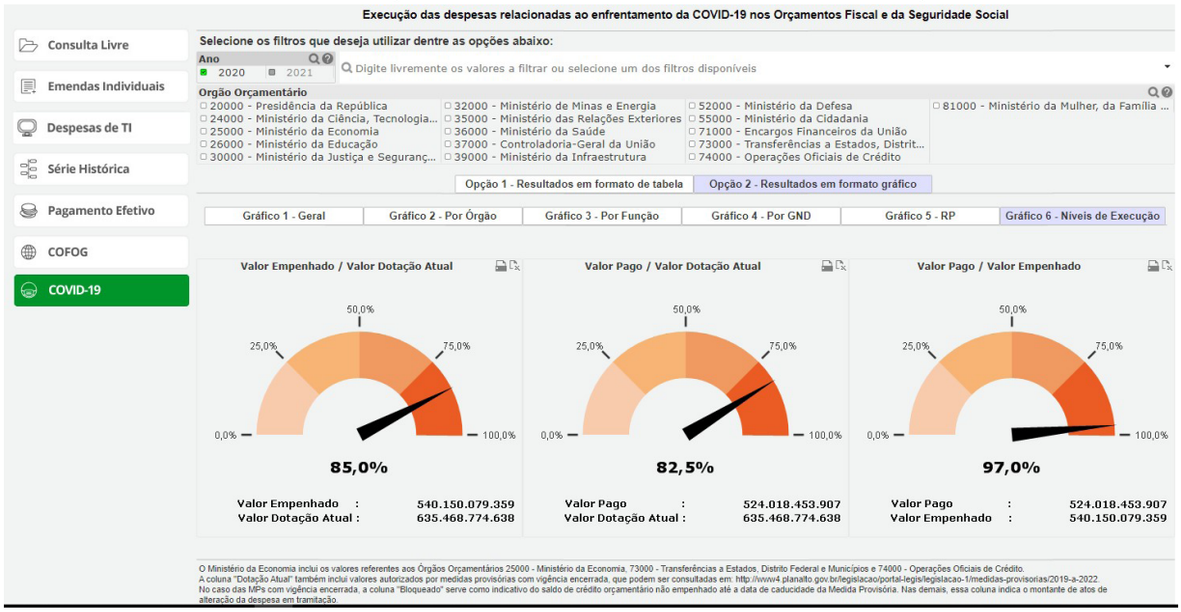
FIGURA – PAINEL DO ORÇAMENTO FEDERAL – COVID-19 – VISUALIZAÇÃO EM TABELA



Fonte: https://www1.siop.planejamento.gov.br/painelorcamento/

Adicionalmente, é possível a visualização das informações em forma de gráfico (Figura a seguir).

FIGURA – PAINEL DO ORÇAMENTO FEDERAL – COVID-19 – VISUALIZAÇÃO GRÁFICA



Fonte: https://www1.siop.planejamento.gov.br/painelorcamento/

7.1.2.2. Tesouro Transparente

Ao longo do exercício de 2020, foram abertos créditos extraordinários ao Orçamento da União, na ordem de R$ 635,4 bilhões, com vistas ao enfrentamento da crise provocada pela Covid-19.

Durante o ano, foram empenhados R$ 540,1 bilhões, representando uma execução orçamentária de 85% do valor alocado. Dos R$ 540,1 bilhões empenhados, foram pagos R$ 524,0 bilhões, correspondendo a 97% de todo o valor empenhado.

Entre os órgãos com maior volume de pagamentos, destacam-se o Ministério da Cidadania com R$ 296,1 bilhões, o Ministério da Economia com R$ 184,7 bilhões, e o Ministério da Saúde com R$ 39,4 bilhões.

Do gasto total da União em 2020 no combate à pandemia, o Auxílio Emergencial a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade representou o maior volume (R$ 293 bilhões), com o objetivo de garantir uma renda mínima aos brasileiros em situação mais vulnerável. As principais despesas com Covid-19 estão discriminadas na Tabela a seguir.

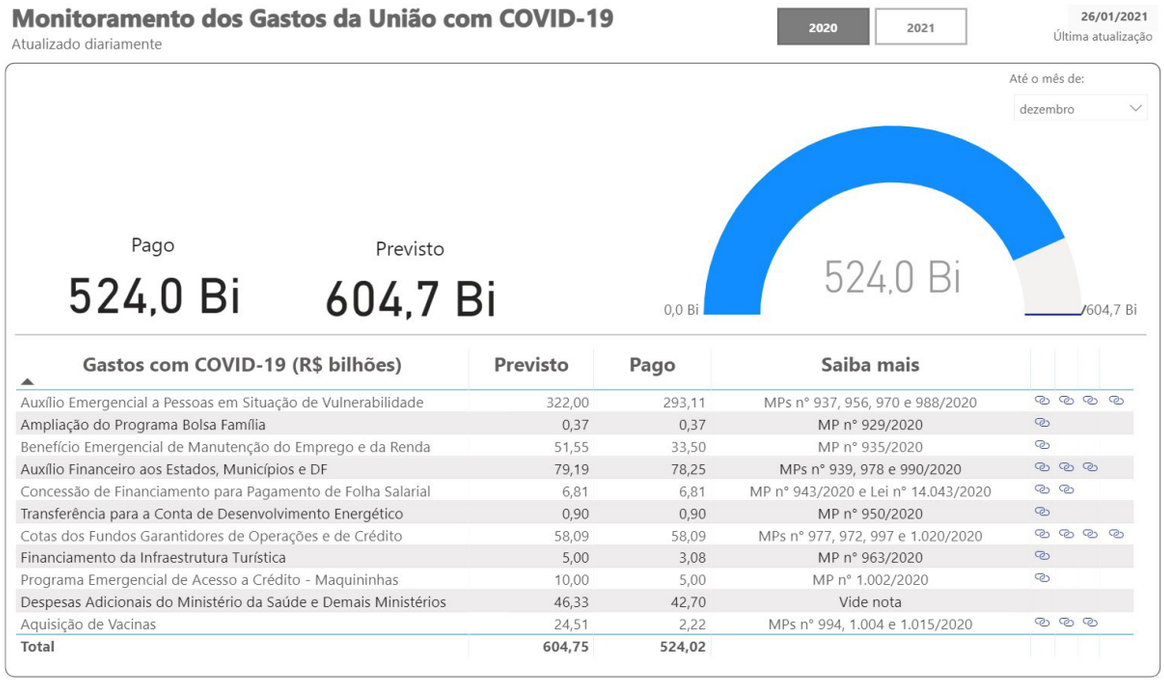
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS AO ORÇAMENTO DA UNIÃO

DESPESAS COM COVID-19 EM 2020 (R$ BILHÕES)	PREVISTO	PAGO	%
Auxílio Emergencial a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	322,00	293,11	56%
Auxílio Financeiro aos Estados, Municípios e DF	79,19	78,25	15%
Cotas dos Fundos Garantidores de Operações e de Crédito	58,09	58,09	11%
Despesas Adicionais do Ministério da Saúde e Demais Ministérios	46,33	42,70	8%
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	51,55	33,50	6%
Concessão de Financiamento para Pagamento de Folha Salarial	6,81	6,81	1%
Programa Emergencial de Acesso a Crédito - Maquininhas	10,00	5,00	1%
Financiamento da Infraestrutura Turística	5,00	3,08	1%
Aquisição de Vacinas	24,51	2,22	0%
Transferência para a Conta de Desenvolvimento Energético	0,90	0,90	0%
Ampliação do Programa Bolsa Família	0,37	0,37	0%
TOTAL	**604,75**	**524,02**	**-**

Fonte: Tesouro Nacional Transparente

As informações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) estão disponíveis em seu sítio eletrônico, vide as próximas duas Figuras, que, à semelhança dos dados da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), permitem a consulta por meio de diversos filtros:

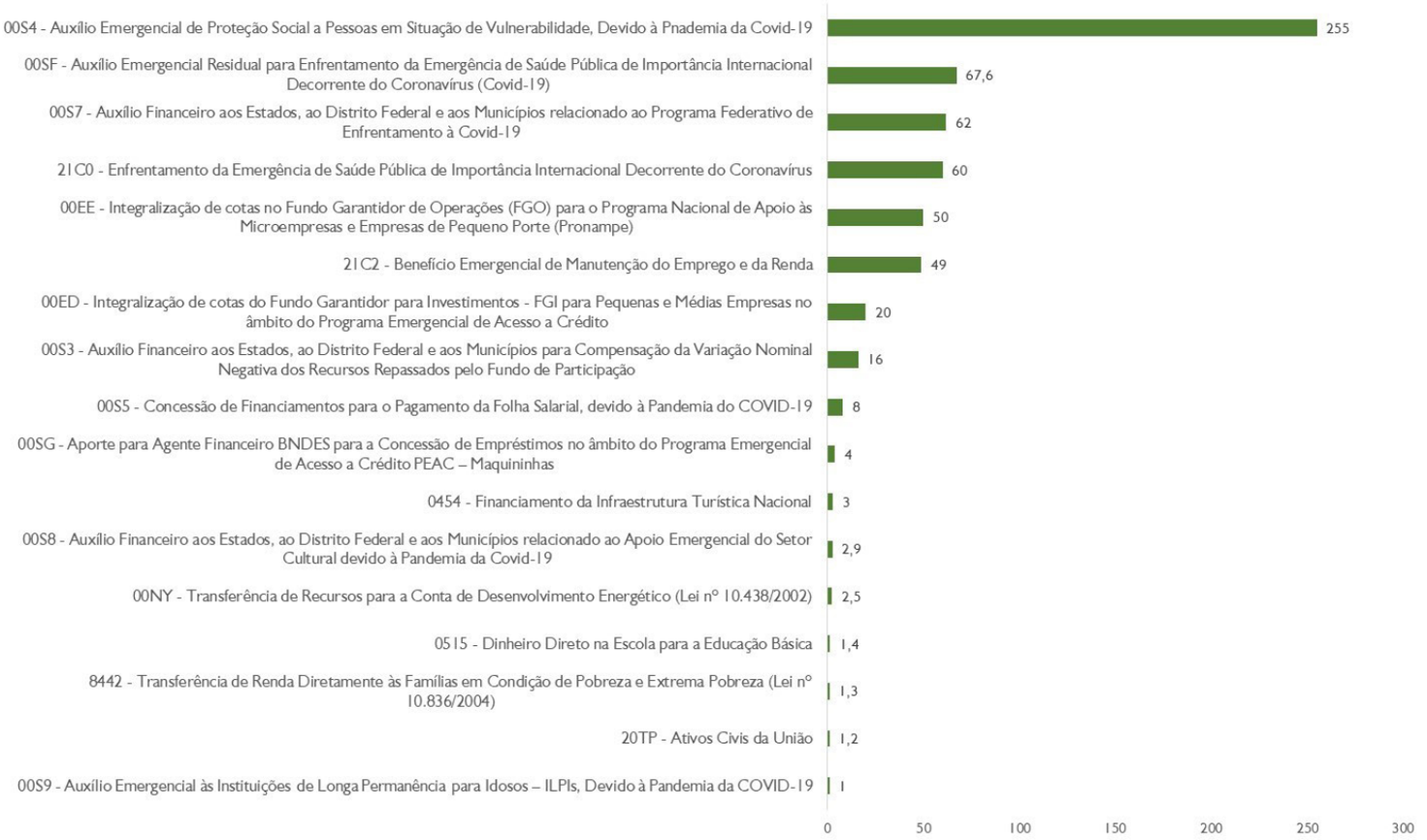
FIGURA - MONITORAMENTO DOS GASTOS DA UNIÃO COM COMBATE À COVID-19



Gastos com COVID-19 (R$ bilhões)	Previsto	Pago	Saiba mais
Auxílio Emergencial a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	322,00	293,11	MPs nº 937, 956, 970 e 988/2020
Ampliação do Programa Bolsa Família	0,37	0,37	MP nº 929/2020
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	51,55	33,50	MP nº 935/2020
Auxílio Financeiro aos Estados, Municípios e DF	79,19	78,25	MPs nº 939, 978 e 990/2020
Concessão de Financiamento para Pagamento de Folha Salarial	6,81	6,81	MP nº 943/2020 e Lei nº 14.043/2020
Transferência para a Conta de Desenvolvimento Energético	0,90	0,90	MP nº 950/2020
Cotas dos Fundos Garantidores de Operações e de Crédito	58,09	58,09	MPs nº 977, 972, 997 e 1.020/2020
Financiamento da Infraestrutura Turística	5,00	3,08	MP nº 963/2020
Programa Emergencial de Acesso a Crédito - Maquininhas	10,00	5,00	MP nº 1.002/2020
Despesas Adicionais do Ministério da Saúde e Demais Ministérios	46,33	42,70	Vide nota
Aquisição de Vacinas	24,51	2,22	MPs nº 994, 1.004 e 1.015/2020
Total	**604,75**	**524,02**	

Fonte: https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19

FIGURA - MONITORAMENTO DOS GASTOS – VISUALIZAÇÃO GRÁFICA POR AÇÃO



Fonte: https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19

Importante destacar que, dessa forma, o Ministério da Economia (ME), por meio da SOF e da STN, colaborou para a transparência dos dados sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao enfrentamento da pandemia, em alinhamento com as iniciativas dos órgãos de controle, a exemplo do Painel Coopera do Tribunal de Contas da União (TCU).

Em complemento a essas informações do ME, a Controladoria-Geral da União (CGU) consolida informações sobre Gastos Federais em seu sítio eletrônico (https://www.gov.br/cgu/pt-br/coronavirus/governo-federal), abordando os seguintes assuntos: Painel de Ação Orçamentária; Orçamento Federal; Execução da Despesa; e Gastos com a Covid-19.

7.1.2.3. Ministérios que mais Executaram

Ministério da Cidadania

No âmbito do Ministério da Cidadania (MC), o valor total gasto de R$ 296,1 bilhões foi alocado principalmente no Programa 5028 (Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas), cujos gastos somaram R$ 293,3 bilhões. Entre os objetivos desse Programa estão a mitigação da pobreza e da extrema pobreza, o aumento dos indicadores de nutrição, de saúde e de educação das famílias cobertas pelo Programa.

Ainda sobre o Programa 5028, a maior parte dos gastos foi realizada nas Ações 00S4 (Auxílio Emergencial de Proteção Social a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, devido à Pandemia da Covid-19) e 00SF (Auxílio Emergencial Residual para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - Covid-19). O valor pago no âmbito de ambas as ações foi de R$ 292,9 bilhões (R$ 229,9 bilhões na Ação 00S4 e R$ 63,0 bilhões na ação 00SF). O restante do valor alocado ao Programa 5028 foi gasto na Ação 8442 (Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza - Lei nº 10.836/2004), cujos gastos somaram R$ 369,2 milhões.

O Programa 5031 (Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS) teve o total de gastos de R$ 2,4 bilhões realizado em uma única ação orçamentária, a Ação 21C0 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus), destinada a ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.

Já no Programa 5033 (Segurança Alimentar e Nutricional) foram gastos R$ 323,9 milhões, distribuídos nas ações orçamentárias 21C0 (Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus), 2792 (Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos) e 2151 (Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan).

Os pagamentos no âmbito dos três programas citados foram aplicados da seguinte forma:

TABELA – EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA – COVID-19

FORMAS DE APLICAÇÃO	PAGO
30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	105.880.211
31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	85.231.768
40 - Transferências a Municípios	-
41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	2.429.661.990
90 - Aplicações Diretas	293.503.621.825
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos F/S	-
TOTAL GERAL	**296.124.395.794**

Fonte: SOF/ME

Ministério da Economia

No Ministério da Economia (ME, 25000), os gastos contemplam os órgãos orçamentários 71000 - Encargos Financeiros da União; 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios; 74000 - Operações Oficiais de Crédito.

Nesse Ministério, os gastos que totalizam R$ 184,8 bilhões estão distribuídos entre seis programas: 0903 - Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica; 0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais; 2213 - Modernização Trabalhista e Trabalho Digno; 2223 - A Hora do Turismo; 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo; 2209 - Brasil, Nosso Propósito.

A aplicação dos recursos do ME se deu da seguinte forma:

TABELA – EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA – COVID-19

FORMAS DE APLICAÇÃO	PAGO
30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	45.859.157.880
40 - Transferências a Municípios	32.387.868.036
90 - Aplicações Diretas	106.533.750.667
TOTAL GERAL	**184.780.776.582**

Fonte: SOF/ME

No programa "0903 - Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica" foram gastos R$ 78,2 bilhões. Para esse programa, foram realizados gastos em três ações orçamentárias: (i) na ação "00S7 - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado ao Programa Federativo de Enfrentamento à Covid-19" foram gastos R$ 60,1 bilhões; (ii) na ação "00S3 - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Compensação da Variação Nominal Negativa dos Recursos Repassados pelo Fundo de Participação" foram gastos R$ 15,0 bilhões; e (iii) na ação "00S8 - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relacionado ao Apoio Emergencial do Setor Cultural devido à Pandemia da Covid-19" foram gastos R$ 2,9 bilhões.

No Programa "0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais" foram gastos R$ 69,8 bilhões. Para esse programa, foram realizadas as seguintes despesas em quatro ações orçamentárias: (i) R$ 38,0 bilhões na ação "00EE - Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)"; ii) R$ 20,0 bilhões na ação "00ED - Integralização de cotas do Fundo Garantidor para Investimentos - FGI para Pequenas e Médias Empresas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito"; (iii) R$ 6,8 bilhões na ação "00S5 - Concessão de Financiamentos para o Pagamento da Folha Salarial, devido à Pandemia da Covid-19", que tem por finalidade a transferência de recursos da STN ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para repasse às instituições financeiras, no âmbito do Programa Emergencial de Suporte a Empregos de que trata a Medida Provisória nº 944, de 3 abril de 2020; e (iv) R$ 5,0 bilhões na ação "00SG - Aporte para Agente Financeiro BNDES para a Concessão de Empréstimos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac – Maquininhas), devido à pandemia da Covid-19", que institui linha de crédito a microempreendedores individuais (MEI), microempresas e empresas de pequeno porte com garantia de recebíveis futuros de arranjos de pagamento no âmbito do Peac - Maquininhas, de acordo com os arts. 10 a 36 da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020.

No programa "2213 - Modernização Trabalhista e Trabalho Digno" foram gastos R$ 33,4 bilhões. Para esse programa, foram realizados gastos em duas ações orçamentárias: a ação que recebeu a maior parte dos recursos (R$ 33,4 bilhões) foi a ação "21C2 - Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda", que tem por finalidade a execução de ações fiscais para a verificação do cumprimento da legislação do trabalho em empregadores urbanos, rurais, portuários e aquaviários, principalmente, ao que se refere à erradicação do trabalho análogo à escravo e do trabalho infantil, a formalização do registro de empregado, a observância da regulamentação de segurança e saúde no trabalho, o recolhimento das contribuições do FGTS e da Contribuição Social e o cumprimento das cotas legais de aprendizes e de pessoas com deficiência. Os gastos na ação "20YU - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho" foram da ordem de R$ 63 mil.

No programa "2223 - A Hora do Turismo" foram gastos R$ 3,0 bilhões em uma única ação orçamentária "0454 - Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional".

No programa "0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo" foram gastos R$ 58,8 milhões, divididos nas seguintes ações orçamentárias: (i) ação "2000 - Administração da Unidade" foram gastos R$ 46,9 milhões, com despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas, como serviços administrativos ou de apoio, manutenção e uso de frota veicular, manutenção e conservação de bens imóveis próprios da União, despesas com tecnologia de informação e comunicações e outros; (ii) ação "21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus" foram gastos R$ 11,0 milhões, com ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus; (iii) ação "4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas" foram gastos R$ 838,9 mil, cuja finalidade foi adquirir bens e serviços necessários ao adequado funcionamento das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego.

No programa "2209 - Brasil, Nosso Propósito" foram gastos R$ 49,3 mil em uma única ação, a saber, a ação orçamentária "20U4 - Governança do Patrimônio Imobiliário da União", que tem por finalidade a promoção de ações voltadas para a melhoria da governança e dos mecanismos de administração do patrimônio imobiliário da União.

Ministério da Saúde

No Ministério da Saúde (MS), os pagamentos se deram no âmbito de cinco programas: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo; 5018 - Atenção Especializada à Saúde; 5019 - Atenção Primária à Saúde; 5021 - Gestão e Organização do SUS; e 5023 - Vigilância em Saúde, e foram aplicados conforme se segue:

TABELA – EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – COVID-19

FORMAS DE APLICAÇÃO	PAGO
31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	8.992.243.750
40 - Transferências a Municípios	-
41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	23.138.074.724
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	70.565.808
80 - Transferências ao Exterior	1.590.665.175
90 - Aplicações Diretas	5.589.981.160
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos F/S	107.315.712
TOTAL GERAL	**39.488.846.329**

Fonte: SOF/ME

No programa "5018 - Atenção Especializada à Saúde" foram gastos R$ 39,4 bilhões, sendo que quase a integralidade dos recursos foram destinados para a ação "21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus", destinada a ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus. O restante dos recursos (R$ 20 milhões) foi gasto na ação "2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas", que tem por finalidade a destinação de recursos correntes (GND 3) para o desenvolvimento de serviços de atenção à saúde em unidades hospitalares e ambulatoriais.

No programa "5019 - Atenção Primária à Saúde" foram gastos R$ 37,2 milhões em uma única ação orçamentária, a saber, a ação "2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas"

No programa "0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo" foram gastos R$ 18,8 milhões. Para esse programa, foram realizados gastos em duas ações orçamentárias: (i) na ação "20TP - Ativos Civis da União", que tem por finalidade o pagamento de espécies remuneratórias devidas aos servidores e empregados ativos civis da União, foram gastos R$ 17,7 milhões; (ii) na ação "212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes", que tem por finalidade o pagamento de benefícios como auxílio-alimentação, auxílio-transporte, entre outros, foi gasto R$ 1,0 milhão.

No programa "5021 - Gestão e Organização do SUS" foram gastos R$ 9,0 milhões em uma única ação orçamentária, a saber, a ação "212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)", que tem por finalidade a execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais (OS) nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal relativos a temas específicos.

No programa "5023 - Vigilância em Saúde" foram gastos R$ 12,5 mil em uma única ação orçamentária "8719 - Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes", que tem por finalidade a gestão de ações institucionais e de pré e pós-mercado, voltadas para a regulação, inspeção, fiscalização e monitoramento do risco sanitário sobre produtos, serviços e ambientes sujeitos à vigilância sanitária.

7.1.3. Efeitos Sociais Econômicos das Medidas

Tem-se nesse tópico a apresentação de informações que buscaram contemplar o estabelecido no *caput*, *in fine*, do art. 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, acerca dos efeitos sociais e econômicos das medidas adotadas com vistas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Todos os órgãos e entidades governamentais passaram a direcionar esforços no combate ao vírus e na proteção às pessoas. Uma série de procedimentos, adequações e políticas públicas foram implementadas para o enfrentamento a esse desafio.

7.1.3.1. Panorama Econômico

Marcado pela pandemia da Covid-19, o ano de 2020 provocou choques de oferta e demanda, com expressiva magnitude sobre as economias nacional e mundial. O Brasil encontrava-se em trajetória ascendente depois do crescimento de 1,4% do Produto Interno Bruto (PIB) em 2019. Este desempenho foi resultado das medidas aprovadas em parceria com o Congresso Nacional, no âmbito da agenda de melhoria de alocação de recursos visando ao aumento da produtividade e à consolidação fiscal.

Os efeitos da pandemia, contudo, determinaram um novo cenário. Do ponto de vista econômico, a atuação do Governo brasileiro foi imediata. As despesas pagas com impacto no resultado primário totalizaram R$ 524 bilhões e concentraram-se na preservação de vidas, na manutenção de empregos e no apoio aos entes subnacionais.

A ajuda aos entes subnacionais em 2020 foi ainda maior em relação às medidas de enfrentamento da Covid-19 ao se incluir a sanção da Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020, medida estruturante que encerrou um dos maiores conflitos federativos iniciados pela Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, denominada Lei Kandir. A União transferirá cerca de R$ 58 bilhões aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios até 2037, sendo que R$ 3,1 bilhões foram transferidos já em 2020. Com o sucesso dos leilões de petróleo dos Blocos de Atapu e Sépia, os entes subnacionais receberam adicionalmente R$ 4 bilhões, perfazendo R$ 62 bilhões até 2037, derivados da Lei Complementar nº 176, de 2020.

Sob o cenário desafiador imposto, as iniciativas do Governo fomentaram a oferta de crédito e ajudaram a manter nível de liquidez adequado para atender às necessidades dos agentes econômicos, tanto dos tomadores, beneficiados principalmente pelos programas emergenciais de estímulo ao crédito, quanto dos credores, com a redução de custos e de procedimentos burocráticos.

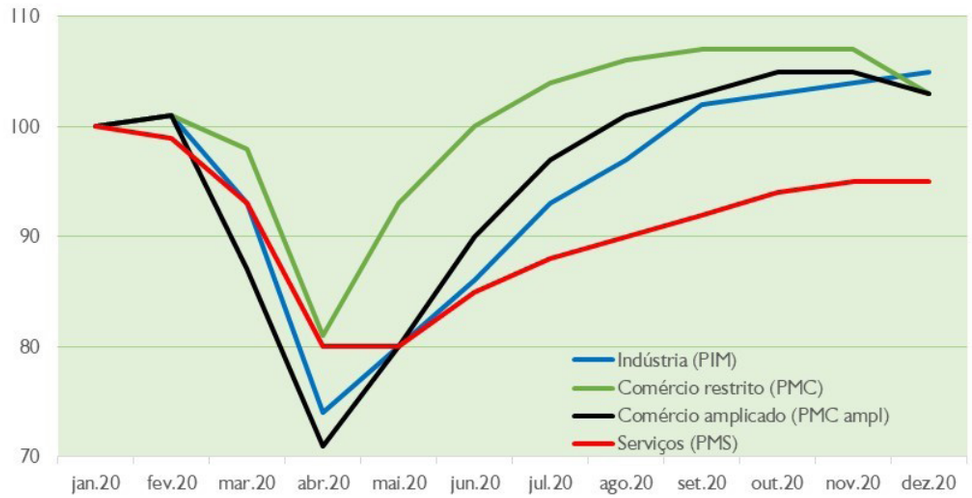
Em paralelo, cabe ainda citar outras entregas relevantes para o enfrentamento da crise gerada pela pandemia:

- regularização de mais de 13,5 milhões de CPF suspensos, para facilitar o acesso ao Auxílio Emergencial da população brasileira de baixa renda;
- liberação, pelas alfândegas, 24 horas por dia e com prioridade absoluta, das mercadorias necessárias ao combate da pandemia;
- suspensão de prazos processuais para a apresentação de pedidos de impugnação, recursos e lançamentos tributários de ofício, bem como manifestações de inconformidade de glosa de créditos tributários a favor do contribuinte;
- prorrogação de parcelamentos e recolhimentos de tributos como o PIS/Cofins, Contribuição Previdenciária Patronal e Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), e da validade de certidões negativas de débitos de gestão da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- reestruturação das operações de malhas fiscais, com ênfase em permitir que o contribuinte regularize previamente e espontaneamente as inconsistências apuradas, evitando assim eventual fiscalização;
- adoção da escrituração em meio digital do Livro Caixa para os grandes produtores rurais;
- agilização do pagamento de restituições de IRPF, proporcionando a injeção de R$ 31 bilhões na economia em 2020, um aumento de 7% em relação a 2019;

- desenvolvimento de um sistema de análise e avaliação das proposições de medidas e soluções emergenciais, encaminhadas pelo setor produtivo brasileiro ao Governo Federal, visando minimizar o impacto econômico da Covid-19. Como resultado, das três mil proposições de políticas públicas enviadas pelo setor produtivo brasileiro, 1.479 foram implementadas totalmente ou parcialmente em um período de aproximadamente 90 dias, em diversas categorias como: fôlego ao fluxo de caixa, manutenção da oferta de bens e serviços, desburocratizações, crédito, medidas trabalhistas e preservação do consumo responsável;
- coordenação de consórcios de empresas industriais e planejamento da produção de mais de 16,2 mil ventiladores pulmonares, doados ou adquiridos por meio de contratos com o SUS e cerca de 3,5 mil reparados a partir de parcerias com a iniciativa privada;
- coordenação de complexos industriais para viabilizar um salto na produção de máscaras e aventais hospitalares em mais de 15 vezes em relação ao período pré-pandemia, inovação de produtos para triplicar a produção de álcool em gel e desburocratização dos processos para alavancagem de outros insumos críticos para combate à pandemia;
- desenvolvimento do portal "Vamos Vencer", cujo objetivo é facilitar o entendimento do setor produtivo sobre as medidas econômicas apresentadas pelo Governo Federal ao setor produtivo brasileiro para reduzir os impactos negativos da Covid-19. Em uma plataforma na Internet, com atualização permanente, as medidas oficiais estão classificadas pelo setor a que se destinam, com resumo do seu conteúdo;
- desenvolvimento da plataforma "Todos Por Todos" de capacitação *on-line* e a distância, com objetivo de direcionar trabalhadores e empreendedores que estavam em casa, por causa das restrições impostas pela Covid-19, para cerca de 700 cursos de qualificação, gratuitos e *on-line*. Ao todo foram contempladas 11 áreas temáticas de ensino. Entre as áreas disponíveis, estão tecnologia da informação, administração, inglês e empreendedorismo. Os cursos foram viabilizados por meio de parcerias entre o Governo Federal e instituições públicas e privadas de ensino;
- identificação por parte do Governo Federal, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), a Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (Fundação Certi) e a Associação Brasileira de *Startups* (*Abstartups*), que poderiam oferecer soluções para mitigar os efeitos da Covid-19. Uma vez identificadas, essas empresas receberam apoio do Governo Federal, possibilitando a realização do mapeamento da capacidade potencial de produção mensal de até 10,9 milhões de testes de diagnóstico para Covid-19;
- atuação do Governo Federal para eliminar as barreiras que dificultavam o acesso a crédito, principalmente para micro, pequena e médias empresas, o que permitiu garantir fôlego no capital de giro e possibilitou que as empresas conseguissem manter suas atividades e os empregos. Como resultado, foram viabilizados mais de R$ 132,83 bilhões em crédito, e mais de 765 mil contratos assinados, por meio de iniciativas como: (i) Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe); (ii) Programa Emergencial de Acesso a Crédito/FGI (Peac/FGI); e (iii) Programa Emergencial de Acesso a Crédito/Maquininhas (Peac/Maquininhas);
- desenvolvimento de um banco de dados atualizado, que monitorou os impactos da pandemia nos setores produtivos em todo o País, por meio de pesquisa direta e outras fontes de informações, além da identificação de dinâmica setorial em outros países e estabelecimento de projeções para o Brasil. Com isso, foi possível avaliar as melhores práticas no que concerne a políticas econômicas e, como resultado, o banco de dados foi utilizado pelo BNDES como insumo para diagnósticos e desenvolvimento de plano a setores afetados pela crise econômica;
- monitoramento e acompanhamento da situação nas cadeias de produção e abastecimento do setor produtivo nacional, visando minimizar os impactos decorrentes da crise da Covid-19. Como resultado, foram feitos levantamentos da situação do ambiente industrial, em contato permanente com entidades empresariais, para entender os problemas que estavam afetando o setor, como dificuldades no transporte de cargas, ameaças ao abastecimento, necessidade de crédito ou obstáculos na importação, por exemplo. De maneira semelhante, foi realizado o micro monitoramento das cadeias produtivas locais, a fim de se verificar possíveis entraves no plano das empresas; e
- estímulo para que as associações e entidades representativas do setor produtivo desenvolvessem e implantassem melhores práticas de trabalho, mediante informações e esclarecimentos sobre os cuidados necessários para a preservação da saúde dos empregados. Esse trabalho envolveu um processo constante e rigoroso de planejamento, acompanhando os desdobramentos no dia a dia da crise para modular a retomada dentro da realidade de cada setor e incentivar o planejamento da retomada das atividades das empresas. Como resultado, 90% das entidades responsáveis pela geração total de empregos formais no País já divulgaram guias de melhores práticas de segurança para a retomada das atividades.

Com isso, no final de 2020, a atividade econômica dava sinais de retomada aos patamares pré-crise, com indicadores da recuperação visíveis em diversos setores, principalmente da indústria, conforme disposto no Gráfico a seguir.

GRÁFICO - RETOMADA DA ATIVIDADE ECONÔMICA, POR SETORES



Fonte: IBGE

No setor industrial, dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostraram que a indústria brasileira registrou crescimento da atividade por oito meses seguidos e, ao final de 2020, superava em 3,4% o nível de produção pré-pandemia (fevereiro de 2020), uma vez que o crescimento acumulado no período de maio a dezembro do ano passado mais do que compensou a queda de 27,1% ocorrida nos meses de março e abril de 2020. Os setores de bens duráveis e bens de capital merecem destaque neste processo de retomada.

De forma similar, o comércio varejista já recuperou as perdas do ano de 2020. Em dezembro de 2020, o indicador de varejo restrito (PMC) atingiu o nível pré-crise e fechou o ano com alta de 1,2%. Ademais, o indicador ampliado do comércio (PMC ampliado), que inclui automóveis e materiais de construção, registrou o mesmo patamar com relação ao nível anterior à crise (fevereiro de 2020).

O setor de serviços, por ter sido o setor mais diretamente afetado pelas medidas de isolamento social, ao final de 2020, ainda se mostrava aquém do nível de atividade do início da pandemia. Ainda assim, o indicador do setor referente ao mês de dezembro de 2020 foi apenas 3,8% inferior ao valor relativo ao mês de fevereiro de 2020, recuperando a maior parte da queda de 18,9% que ocorreu no pior momento da pandemia.

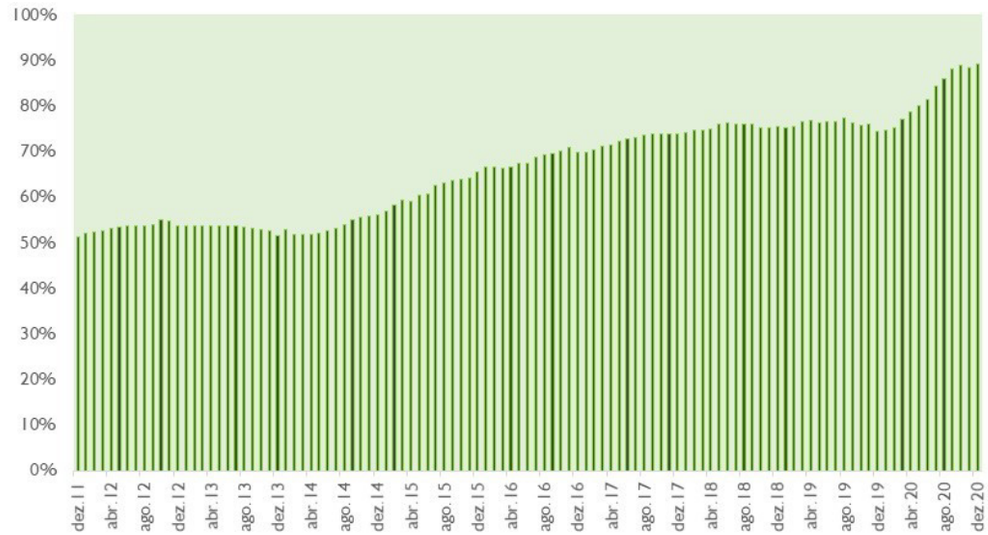
A estimativa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) para o investimento[1] também corrobora uma trajetória de retomada econômica. O Indicador Mensal de Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) apontou crescimento de 3,1% em novembro de 2020, frente ao mês anterior, com ajuste sazonal, a quinta alta consecutiva nos investimentos. Apesar de ainda registrar queda de 4,4% no acumulado de 12 meses (até novembro de 2020), pode-se constatar a recuperação do investimento na média móvel trimestral até novembro de 2020 (crescimento de 6,3%). Merece destaque o crescimento de 14,0% em máquinas e equipamentos no trimestre findo em novembro de 2020, tanto nos bens nacionais quanto importados, além da alta na construção civil (1,6%).

No setor agrícola, a estimativa feita pelo IBGE aponta expansão da safra de grãos em 5,2% em 2020 frente ao apurado no ano anterior.

Como resultado dos inadiáveis e necessários esforços fiscais para combate à pandemia, houve elevação da taxa de endividamento do Brasil e do mundo. Os repasses para combater a doença, salvar vidas e preservar a estrutura produtiva aumentaram a relação dívida/PIB em praticamente todos os países. No Brasil, as medidas com impacto fiscal resultaram em uma elevação na relação dívida/PIB de 74,3% em dezembro de 2019 para 89,3% em dezembro de 2020, no conceito de Dívida Bruta do Governo Geral, vide Gráfico a seguir.

1 O Indicador elaborado por esta instituição é produzido a partir dos dados do IBGE extraídos da produção industrial (PIM-PF) e do emprego do setor industrial (PNAD Contínua).

GRÁFICO – DÍVIDA BRUTA DO GOVERNO FEDERAL (% DO PIB)



Fonte: Banco Central do Brasil

No primeiro eixo, mercado de trabalho, no contexto da pandemia, a incerteza sobre a Covid-19, associada às medidas de caráter sanitário, implicou medidas restritivas de funcionamento de diversos setores da economia por alguns meses, com a consequente demissão de funcionários e postergação na contratação de novos empregados. No entanto, com a medida do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm), a piora no mercado de trabalho formal foi atenuada. Normalmente, em períodos de recessão, a maior deterioração acontece nos postos de trabalho com carteira assinada, o que difere da crise ocorrida em 2020. Essa combinação de fatores reflete-se na taxa de desemprego atual, cuja parcela expressiva recaiu sobre o setor informal. Apesar do saldo negativo em dezembro, no acumulado de 2020 houve criação líquida de 142,69 mil vagas, segundo o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).

Em relação ao desemprego no setor formal, espera-se que, em 2021, a taxa de ocupação da mão de obra apresente tendência de recuperação para os patamares pré-crise e contribua para uma retomada econômica mais vigorosa. No entanto, deve-se salientar que o elevado custo associado à contratação de um empregado ainda debilita uma melhor evolução das taxas. Nesse sentido, a agenda de modernização das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho (NR), em andamento, que visa ao aumento da produtividade e do emprego, possibilitará redução nesses custos, proporcionando maior eficiência econômica com resultados importantes sobre crescimento econômico, emprego e renda.

As iniciativas em curso de fortalecimento do crédito no curto prazo que visam estimular a concorrência, a eficiência, o maior acesso, a abertura dos mercados e as inovações financeiras, dispostas a seguir, no Quadro a seguir.

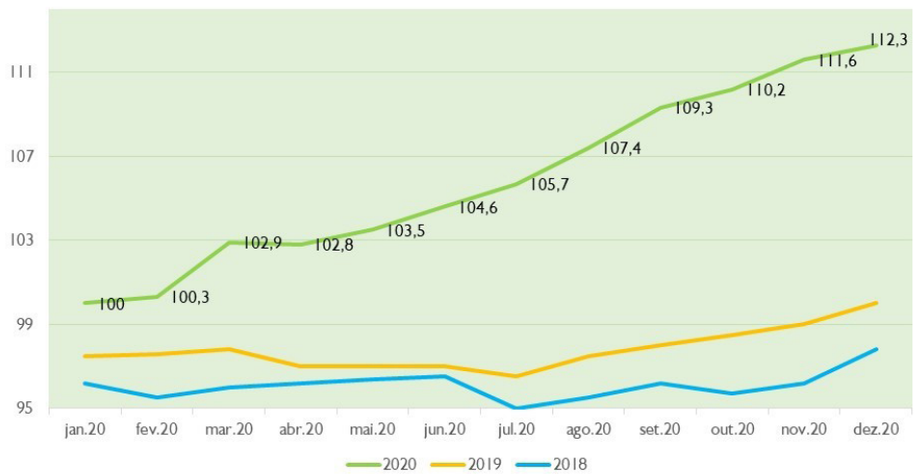
QUADRO - INICIATIVAS DE FORTALECIMENTO DO CRÉDITO NO CURTO PRAZO

FORTALECIMENTO DE GARANTIAS EXISTENTES	Estima-se que, no início deste ano, propostas legislativas já elaboradas com a participação de autarquias reguladoras e de agentes econômicos no âmbito da Iniciativa de Mercado de Capitais (IMK) deverão ser enviadas ao Congresso Nacional, entre elas: • aprimoramento na Alienação Fiduciária (AF), notadamente: o estabelecimento expresso da possibilidade de constituição da AF sobre a propriedade superveniente do fiduciante; ajustes nos procedimentos de notificação e intimação do fiduciante na execução extrajudicial da AF; alterações nos valores de referência para os leilões da execução extrajudicial da AF; • estabelecimento de novo processo de execução extrajudicial da hipoteca, com revogação do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, e introdução de aprimoramentos voltados a modernizar os procedimentos e incorporar a jurisprudência consolidada sobre a matéria; e • aprimoramentos nas regras atinentes aos bens de família legais, estendendo a exceção hipotecária às garantias reais em geral, inclusive como garantia de dívida de terceiros.
CÂMARA GESTORA DE GARANTIAS	Facilita a constituição, a utilização, a gestão e o compartilhamento de garantias utilizadas para operações de crédito e de financiamento, reduzindo custos, aumentando a celeridade e a automação das operações e ampliando a utilização das garantias, notadamente imobiliárias. A proposta de legislação encontra-se em fase final de elaboração, devendo ser encaminhada ao Congresso Nacional ainda no primeiro semestre de 2021.
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR COMO GARANTIA DE CRÉDITO	Amplia as possibilidades de que a previdência complementar seja oferecida como garantia em operações de crédito, reduzindo necessidade de saques do recurso e reduzindo o custo para o tomador do crédito. Estima-se que essa proposta, já elaborada com a participação de autarquias reguladoras e de agentes econômicos no âmbito da Iniciativa de Mercado de Capitais (IMK), seja enviada ao Congresso Nacional ainda no início deste ano.
MARCO LEGAL DA SECURITIZAÇÃO	Amplia as possibilidades de lastros e dá maior segurança jurídica às operações de securitização, por meio da criação do Marco Legal da Securitização. A ampliação do instrumento favorecerá a dispersão do risco de crédito com a utilização do mercado de capitais e potencialmente tem a capacidade de dinamizar as carteiras de créditos das instituições financeiras. Estima-se que a medida legislativa, já elaborada com a participação da Comissão de Valores Mobiliários e de agentes econômicos no âmbito da Iniciativa de Mercado de Capitais (IMK), seja enviada ao Congresso Nacional ainda no início de 2021.
HIPOTECA REVERSA	Desenvolve o mercado de hipoteca reversa, que permite a idosos usarem sua riqueza imobiliária acumulada para usufruir de um empréstimo ou uma renda adicional no fim da vida. Trata-se de um instrumento de garantia de crédito que tem o potencial de melhorar o bem-estar de um segmento da população e de injetar crédito privado na economia na forma de provisão adicional de recursos ou de suavização da trajetória de consumo. A proposta de legislação encontra-se em fase de elaboração e deve ser encaminhada ao Congresso Nacional em 2021.

Fonte: Adaptado de Banco Central do Brasil

Essa ampla e robusta agenda referente ao mercado de crédito, garantias e capitais tem como objetivo melhorar a eficiência do sistema econômico e garantir que importantes projetos encontrem seu necessário financiamento. Além disso, essa agenda diminui fricções, reduz custos e faz com que a concessão do crédito migre para onde ele é naturalmente mais eficiente, aumentando a produtividade do investimento privado, que passa a ser comandado mais pelo mercado do que por escolhas de Governo, conforme disposto no gráfico a seguir.

GRÁFICO - EVOLUÇÃO DO SALDO DE CRÉDITO TOTAL



Fonte: Banco Central do Brasil em elaboração conjunta com o Ministério da Economia

O terceiro eixo, consolidação fiscal, tem como objetivo precípuo a manutenção de juros baixos, inflação sob controle e retomada do crescimento econômico. Assim, quanto mais rapidamente as iniciativas forem alcançadas, mais acelerada será a recuperação da economia brasileira. Para promover a necessária consolidação fiscal a partir de 2021, o Governo Federal, em parceria com o Congresso Nacional, tem atuado nas seguintes frentes:

- reordenamento da relação federativa, por meio da discussão do Pacto Federativo (PEC nº 188/2019), Emergência Fiscal (PEC nº 186/2019), e Fundos Públicos (PEC nº 187/2019), com o objetivo de modernizar a gestão orçamentária, fortalecer os entes federativos e promover a consolidação fiscal da União, de Estados, do Distrito Federal e dos Municípios brasileiros;
- PEC da reforma administrativa (PEC nº 32/2020), que visa corrigir importante distorção alocativa no mercado de trabalho e tem potencial de gerar economia entre R$ 673,1 e R$ 816,2 bilhões em dez anos;
- agenda de privatizações e concessões, com vistas a atrair mais capital privado ao Brasil, promover o investimento e melhorar a oferta de infraestrutura no País, por meio da carteira do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), a qual inclui diversos projetos que envolvem desestatizações, renovações, cessões e concessões;
- revisão dos subsídios creditícios e gastos tributários no contexto de combate à má alocação de recursos, por meio de avaliações do desenho, governança, implementação, resultados e impacto das políticas públicas. Nesse sentido, as PEC nº 188/2019 e nº 186/2019 propõem que incentivos ou benefícios de natureza tributária, creditícia e financeira sejam reavaliados dentro de um período máximo, bem como que haja a vedação da criação, ampliação ou renovação de benefício ou incentivo de natureza tributária pela União, se o montante anual correspondente aos benefícios ou incentivos de natureza tributária superar determinado limite de dois pontos percentuais (2 p.p.) do PIB no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal; e
- reforma tributária, de fundamental importância para o aumento da produtividade agregada da economia brasileira, com ganhos de eficiência e consequente aumento do emprego e da renda, a partir da simplificação do sistema tributário brasileiro, que atualmente é marcado pelo elevado número de litígios administrativos e judiciais, que enfraquecem a segurança jurídica dos investimentos.

7.1.3.2. Previdência e Trabalho

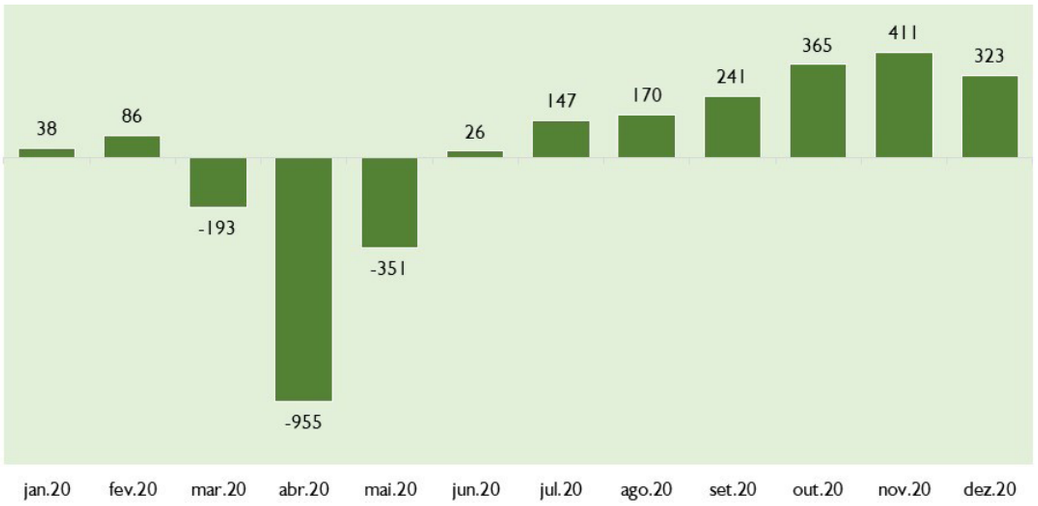
Buscando a garantia de oferta de serviços à população, o ano de 2020 foi marcado pela conclusão da segunda fase da transformação digital de serviços previdenciários e trabalhistas. Nesse contexto, ao fim de 2020, 92% dos 106 serviços do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) já podiam ser requeridos ou realizados de forma remota. A Carteira de Trabalho Digital (que conta com mais de 200 milhões de acessos desde janeiro de 2019 e 23 milhões de trabalhadores beneficiados) está em pleno funcionamento, permitindo, por conseguinte, o requerimento *on-line* do seguro-desemprego.

Somado a esse avanço, houve a efetiva simplificação do *e-Social*, por meio da diminuição de campos com informações a serem preenchidos pelas empresas, a utilização do CPF como identificação única e implantação do aplicativo *e-Social* doméstico. Todas essas medidas permitiram a redução do tempo médio de processamento da folha de pagamentos das empresas e demais empregadores em cerca de 40%, diminuindo o chamado Custo Brasil.

De forma a garantir a seguridade de renda da população brasileira durante a pandemia e as concessões de antecipações do Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS) e do auxílio-doença (auxílio por incapacidade temporária) pelo INSS, por meio da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, permitiu-se que as empresas pudessem deduzir, temporariamente do repasse das contribuições à Previdência Social, o valor devido ao segurado empregado cuja incapacidade temporária para o trabalho fosse comprovadamente decorrente de sua contaminação pelo coronavírus. Até o final de 2020, foram concedidas cerca de 1,4 milhão de antecipações de auxílio-doença e cerca de 200 mil de BPC/LOAS.

Na esteira dos resultados do processo de recuperação em quase todos os setores da economia brasileira, nota-se que, no segundo semestre de 2020, o número de admissões no mercado de trabalho formal no Brasil passou a superar o número de desligamentos e houve reversão da tendência de aumento da destruição líquida de empregos formais (Gráfico a seguir). Desta maneira, mesmo com a magnitude da crise econômica do coronavírus, houve criação de 142.690 novos empregos com carteira assinada no País em 2020.

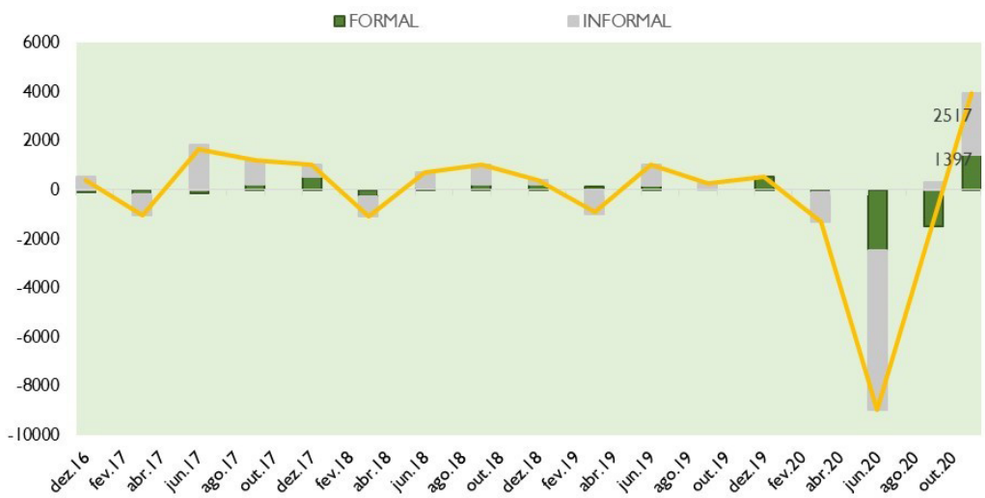
GRÁFICO - SALDO MENSAL DE EMPREGOS FORMAIS (MILHARES E COM AJUSTE SAZONAL)



Fonte: CAGED e Novo CAGED, Ministério da Economia, dados com ajuste sazonal

No mercado de trabalho informal, foi constatada retomada do nível de emprego de forma gradativa, dado que este setor é mais flexível que o setor formal e absorve de forma mais rápida a mão de obra. Nos meses de setembro a novembro de 2020, a população ocupada no setor informal cresceu 7,5%, na comparação com o trimestre findo em agosto de 2020. Como resultado, a população ocupada total continuou crescendo e adicionou quase 4,0 milhões de empregos quando comparado ao trimestre anterior. É importante ressaltar também que dos 10 grupamentos de atividade econômica pesquisados pelo IBGE, nove tiveram aumento da população ocupada frente ao trimestre anterior, indicando que a recuperação do emprego teve difusão abrangente.

GRÁFICO - VARIAÇÃO TRIMESTRAL DA POPULAÇÃO OCUPADA



Fonte: Adaptado de PNAD Contínua, IBGE

Outros dois temas sob a responsabilidade da Secretaria de Trabalho, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do ME, também merecem destaque, quais sejam:

- Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (Lei nº 14.020/2020), o qual foi instituído no Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm); e
- Medida Provisória nº 927/2020, que dispôs sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública.

O BEm foi instituído pela Medida Provisória nº 936/2020, convertida na Lei nº 14.020/2020, o qual se materializa por meio do benefício financeiro concedido pelo Governo Federal aos trabalhadores que tiveram redução de jornada de trabalho e de salário ou suspensão temporária do contrato de trabalho em função da crise causada pela pandemia do coronavírus.

Durante sua vigência (restrita ao ano de 2020), foram celebrados mais de 20 milhões de acordos, alcançando quase 10 milhões de trabalhadores e quase 1,5 milhão de empregadores. Em termos orçamentários, o Governo Federal desembolsou, até 31 de dezembro de 2020, R$ 33,5 bilhões no âmbito desse programa, os quais foram direcionados diretamente aos trabalhadores beneficiados.

Merece destaque, ainda, a edição da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispôs sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública. Em que pese ter tido seu prazo de vigência encerrado no dia 19 de julho de 2020, a referida MP teve importantes efeitos no ordenamento jurídico durante sua vigência:

a) a adoção do regime de teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho a distância, a critério do empregador;

b) a antecipação de férias individuais;

c) a concessão de férias coletivas;

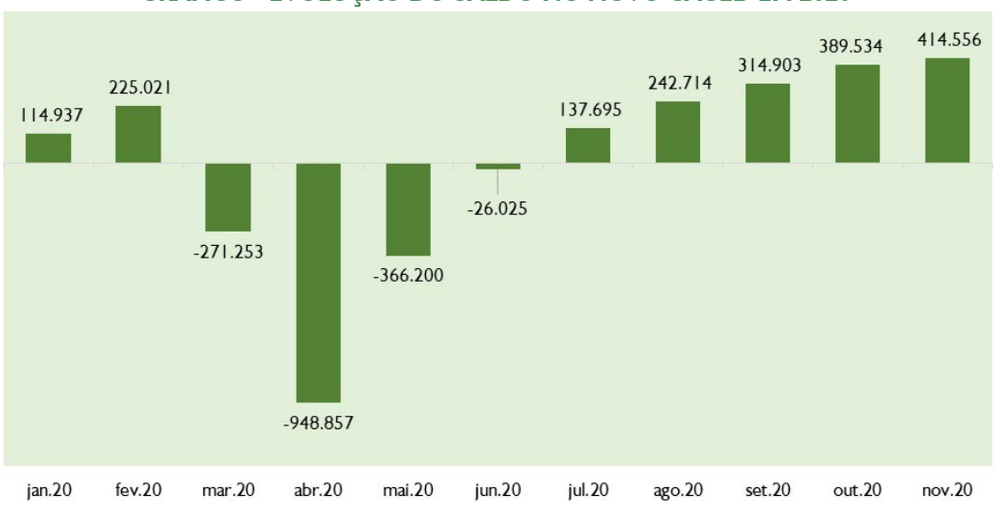
d) a constituição de regime especial de compensação de jornada, por meio do banco de horas;

e) a suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho; e

f) a suspensão da exigibilidade do recolhimento do FGTS referente aos meses de março, abril e maio de 2020, podendo tais valores ser parcelados, em até seis vezes, a partir de julho de 2020.

As medidas adotadas no âmbito trabalhista se mostraram eficazes no objetivo de proteção de empregos, conforme se verifica na evolução do saldo de empregos formais ao longo de 2020 medida pelo Caged, vide Gráfico a seguir:

GRÁFICO - EVOLUÇÃO DO SALDO NO NOVO CAGED EM 2020



Fonte: Ministério da Economia

Conforme se verifica pelo Caged, apesar da redução no número de empregos ocorrida nos primeiros meses de pandemia (março, abril e maio), nos meses seguintes houve forte recuperação.

Mais informações sobre o BEm podem ser consultadas em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMzE4NjhkODItOWMxYi00NjdiLTk1ZjctMmM2N2M0MjVlYmJlIiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9.

7.1.3.3. Sistema Financeiro Nacional

Ao longo de 2020, governos e bancos centrais do mundo todo reagiram de forma sem precedentes para amenizar os efeitos econômicos da pandemia. No Brasil, de forma semelhante, os primeiros impactos foram sentidos no mercado financeiro e a crise logo levou as projeções de crescimento da economia brasileira no ano para o campo negativo.

Nesse contexto, o Governo adotou diversas medidas para conter os impactos econômicos da pandemia. Na política financeira, condições monetárias mais estimulantes para a economia foram fornecidas. A taxa básica de juros, Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), que alcançou 14,25% a.a. em outubro de 2016, em 2020, de março a agosto, foi reduzida de 4,25% a.a., em fevereiro de 2020, para 2% a.a. em setembro de 2020, seu valor mínimo histórico.

Em relação às políticas macrofinanceiras, a ampla e rápida capacidade de atuação foi demonstrada, sendo o Banco Central do Brasil um dos primeiros bancos centrais entre os países emergentes a adotar medidas de suporte à liquidez e ao crédito. As medidas implementadas incluíram a redução dos requerimentos de capital das instituições financeiras e a redução das reservas bancárias, para aumentar o volume de recursos disponíveis para empréstimos e alterações regulatórias temporárias a fim de promover maior flexibilidade nas renegociações de dívidas de empresas e famílias. Com essas e outras medidas, o Governo implementou a maior injeção de liquidez e liberação de capital já realizada no Brasil. No total, as medidas adotadas resultaram em uma liberação de liquidez equivalente a 17,5% do PIB, e na liberação de capital com potencial de aumento no crédito de até 20% do PIB.

O conjunto de ações criou as condições necessárias para, em meio à crise causada pela pandemia, aumentar as concessões de crédito, sobretudo para pessoa jurídica. Em novembro de 2020, o saldo da carteira de crédito com recursos livres para pessoas jurídicas apresentou crescimento de 24,7% em relação a novembro de 2019. É importante ressaltar que o crédito aumentou não apenas para grandes empresas, mas também para pequenas, médias e microempresas. Considerando o mesmo período, a carteira de crédito total para grandes empresas apresentou crescimento de 15,3%. Para médias empresas, pequenas empresas e microempresas, esse crescimento foi de 30%, 36,5% e 43,6%, respectivamente.

Em relação à atividade econômica brasileira, a recuperação tem ocorrido de maneira desigual entre setores, tal como ocorre em outras economias. Os setores mais diretamente afetados pelo distanciamento social permanecem deprimidos, apesar da recomposição da renda gerada pelos programas de governo. Ademais, o País apresenta um balanço de pagamentos robusto, com elevado estoque de reservas, e há perspectiva de continuidade das reformas estruturais, que levarão à recuperação econômica. A tendência dos preços, ou seja, o núcleo da inflação encontra-se em níveis compatíveis com o cumprimento da meta para a inflação no horizonte relevante para a política monetária. As expectativas de inflação de longo prazo também permanecem ancoradas.

Deve-se ressaltar que a redução da taxa Selic tem sido um avanço importante para tornar o crédito mais barato para empresas e famílias. Porém, essa redução não é suficiente, e o Governo está empenhado na busca de soluções, por meio da desregulamentação e da desburocratização, que levem a reduções adicionais do custo do crédito. Além disso, a redução das taxas de juros bancárias deve ocorrer de forma estrutural, voltada para remover barreiras à concorrência e melhorar a eficiência do mercado.

É importante destacar os avanços com a permissão de novos instrumentos de captação de recursos disponíveis às cooperativas de crédito — captação por meio de Letra Financeira (LF) e de Letra Imobiliária Garantida (LIG) e captação de poupança rural no âmbito do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) — e o aperfeiçoamento da regulamentação cambial. Também foi implementada a agilização e ampliação da concessão de microcrédito, que passou a ser feita de forma 100% digital. A nova regulamentação de microcrédito aumenta ainda a faixa de renda dos microempresários potencialmente contemplados de R$ 200 mil para R$ 360 mil.

As medidas adotadas pelo Banco Central do Brasil, com o respectivo impacto potencial e andamento encontram-se resumidas no Quadro a seguir, disponível em transparência ativa no sítio eletrônico daquele banco, onde também pode ser consultado o impacto observado.

QUADRO – IMPACTO POTENCIAL DE MEDIDAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

MEDIDA	IMPACTO POTENCIAL	STATUS
Liberação de liquidez		
Compulsório + Liquidez de curto-prazo (LCR)	135 BI	Concluída
Liberação de adicional de compulsório	70 BI	Concluída
Flexibilização de LCA	2,2 BI	Concluída
Empréstimo com lastro em LF garantidas	670 BI	Concluída
Compromissadas com títulos soberanos brasileiros	50 BI	Concluída
Novo DPGE	200 BI	Em andamento
Empréstimo com lastro em debêntures + compulsório para funding de recompra de LF	91 BI	Concluída
Alteração no cumprimento do compulsório de poupança	R$ 55,8 BI	Concluída
Liberação de capital		
Overhedge	520 BI	Concluída
Redução do ACP	637 BI	Concluída
Redução do requerimento de capital para operações de crédito a pequenas e médias empresas	R$ 35 BI	Concluída
Redução do requerimento de capital das instituições de pequeno porte	R$ 16,5 BI	Concluída
Redução do requerimento de capital nas exposições de DPGE-DI	R$ 12,7 BI	Em andamento
Capital de giro para preservação de empresas (CGPE)	R$ 127 BI	Concluída
Dispensa de provisionamento por repactuação	3200 BI	Concluída
Outras medidas		
Linha de swap de dólar com FED	US$ 60 BI	
Criação de linha de crédito especial para PME (PESE)	40 BI	Concluída
Imóvel como garantia de mais de um empréstimo	60 BI	Compilação de dados em andamento
Compra de ativos		
Compra de títulos privados no mercado secundário pelo Banco Central	N.D	Não houve aquisições até o momento

Fonte: BCB, https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/acompanhamento_covid19

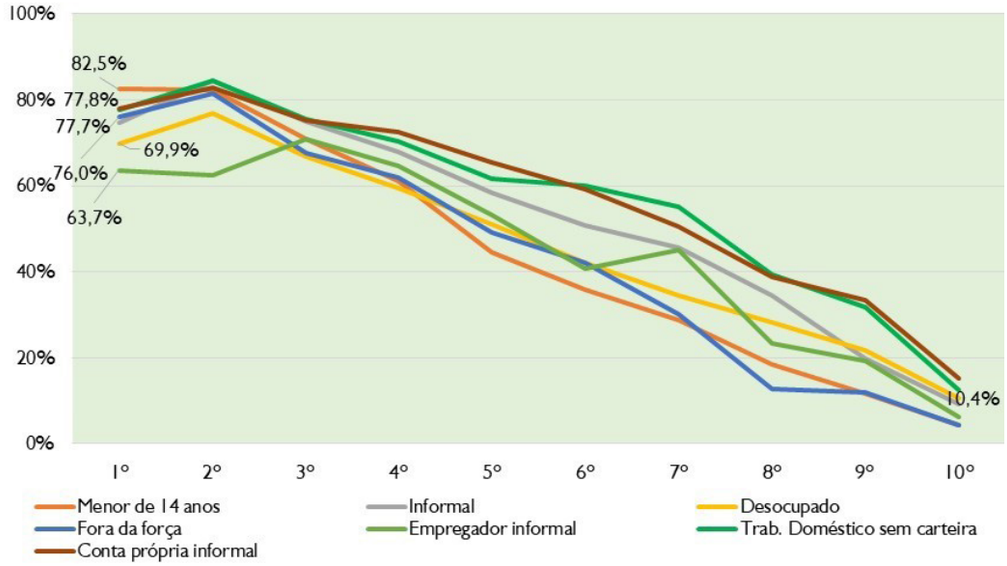
A lista completa das medidas de enfrentamento à Covid-19 pode ser acessada por meio do sítio: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate_covid19. Todas as informações estão disponibilizadas de forma transparente à sociedade no citado endereço eletrônico, de normas jurídicas a detalhes que influenciam o dia a dia dos brasileiros que precisam pagar uma conta, passando por notícias e outros aspectos sobre o tema que foram assim veiculados para que a economia do país pudesse funcionar da melhor maneira possível durante essa situação de adversidade.

7.1.3.4. Políticas Sociais

Em relação especificamente às políticas sociais, entre as medidas implementadas pelo Governo, merece destaque o Auxílio Emergencial (AE), que conseguiu atender aos seus objetivos por se concentrar nos trabalhadores informais e nos indivíduos sem ocupação e fora da força de trabalho, em especial nos decis mais baixos da distribuição de renda, conforme estudo elaborado pela Secretaria de Política Econômica (SPE) do Ministério da Economia[2] baseado na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Pnad Covid-19 (Gráfico a seguir).

2 https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-informativas/2020/nota_informativa_covid19_final.pdf/view.

GRÁFICO - % DE PESSOAS EM DOMICÍLIOS BENEFICIADOS COM AUXÍLIO EMERGENCIAL

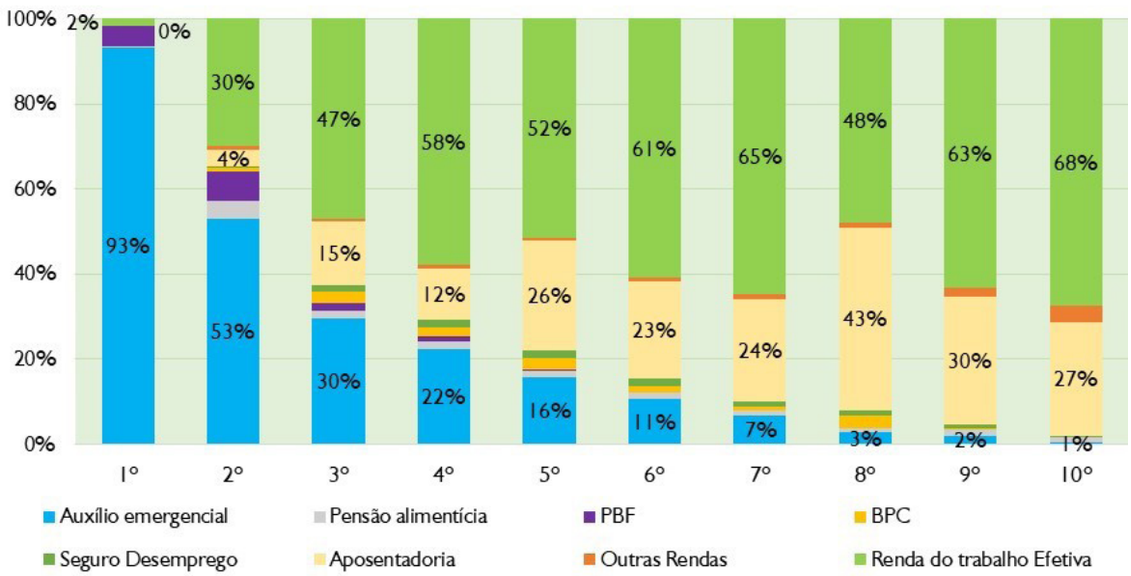


Fonte: PNAD/COVID. Dados para o mês de maio de 2020

Pode-se notar a partir desse estudo que o AE apresentou impacto significativo nos domicílios de baixa renda *per capita*, onde os efeitos da pandemia da Covid-19 foram mais severos, ao oferecer assistência a famílias com baixa capacidade de gerar renda e a trabalhadores informais, sujeitos a elevada oscilação de seus rendimentos. Com efeito, mais de 93% da renda dos domicílios mais pobres adveio do AE. Destaca-se que esses domicílios são caracterizados por pessoas que não possuem uma fonte de renda advinda do mercado de trabalho formal, bem como pessoas sem qualquer tipo de renda. Logo, trata-se de brasileiros que, de modo geral, sobreviveram apenas com os rendimentos recebidos do AE.

Em termos de renda absoluta, o AE elevou as famílias mais pobres a padrões que superam os limiares de extrema pobreza e pobreza no Brasil. O AE é fortemente concentrado nos 30% mais pobres da população brasileira. Seu foco só é inferior ao do Programa Bolsa Família (PBF). O AE foi capaz de melhorar o padrão de vida de mais de 23 milhões de domicílios.

GRÁFICO - PARTICIPAÇÃO NA RENDA TOTAL DOMICILIAR



Fonte: Pnad/Covid

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) de 2019, no período pré-pandemia, os níveis de pobreza e extrema pobreza brasileiros se situavam em 25% e 6,5% da população, respectivamente.

Durante a vigência do auxílio emergencial (AE), esses números recuaram para 21,7% e 3,3%[3]. Apesar da dificuldade em se atingir, por meio de uma rede de proteção social, a parcela da população composta por trabalhadores informais (muitas vezes denominados de "invisíveis"), pelo menos 5% da população informal recebia AE, em abril de 2020, na maioria dos Municípios brasileiros.[4]

Regionalmente, o impacto inicial do AE se deu fortemente nas regiões Norte e Nordeste, devido à importância relativa do PBF e do CadÚnico nessas regiões. A inclusão no AE de trabalhadores informais no mês de maio de 2020 trouxe maior representatividade nos indicadores do AE para as demais regiões do país. Nesse mês, o AE atingiu cerca de 29,6 milhões de trabalhadores informais.

No que se refere à focalização municipal, observou-se que o AE atingiu com maior intensidade Municípios com menores índices de desenvolvimento humano (IDH). O impacto mediano do AE na economia local dos Municípios, considerando o acumulado de abril e maio de 2020, chegou a ultrapassar 2,5% da estimativa do PIB mensal na região Norte, 5,0% da estimativa do PIB mensal na região Nordeste, e 1,0% da estimativa do PIB mensal nas regiões Centro-Oeste e Sudeste. Em alguns Municípios da região Norte e Nordeste, esse impacto superou 7,5% da estimativa do PIB mensal.

Assistência Social

O Ministério da Cidadania destinou recursos emergenciais (R$ 2,4 bilhões transferidos do total de R$ 2,55 bilhões autorizados pela MP) para aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (Suas), visando garantir proteção social, apoiar a prevenção à Covid-19 e reduzir seus impactos na população mais vulnerável.

Os recursos foram destinados ao cofinanciamento de medidas de adaptação, reorganização e intensificação dos serviços (R$ 2,1 bilhões) em mais de 5,5 mil Municípios, Estados e Distrito Federal e a aquisição de provisões pelos demais entes, como alimentos para pessoas idosas ou com deficiências atendidas ou em acolhimento nas unidades do Suas (R$ 185,6 milhões) e equipamentos de proteção individual (EPI) para os profissionais das unidades públicas de atendimento do Suas (R$ 158,1 milhões).

O incremento temporário de ações socioassistenciais visou aumentar a capacidade de atendimento das unidades do Suas em um contexto de elevadas incertezas, as quais demandavam reorganização e adaptações significativas e onerosas para preservar a oferta regular e essencial dos serviços e benefícios, assim como para apoiar o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e da consequente disseminação do coronavírus.

Os recursos para aquisição de provisões visaram assegurar o acesso a itens básicos, como alimentação e condições adequadas de alojamento, isolamento e outras demandas que atendiam às determinações sanitárias para proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus. Vale destacar que esses recursos visavam toda a rede de serviços (unidades públicas/estatais e organizações da sociedade civil) do Suas, conforme demandas locais, e não somente os serviços de acolhimento.

Auxílio Emergencial (AE)

A pandemia fez de 2020 um ano singular, que impôs grandes desafios, em escala mundial, para as sociedades e os governos, com a necessidade de superação dos efeitos econômicos e sociais. No Brasil, o Governo Federal teve papel fundamental na mitigação dos efeitos da crise, na condição de responsável por políticas públicas de grande impacto social voltadas à população mais vulnerável, principalmente com o AE, que ultrapassou o número de 68 milhões de cidadãos elegíveis ao recebimento, representando 32,2% da população. A título de AE, foram pagos créditos extraordinários ao Orçamento da União no valor total de R$ 293,1 bilhões, para ajudar as pessoas a atravessarem esse momento difícil.

A Lei nº 13.982/2020, estabeleceu medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento à Covid-19, sendo a principal a criação do AE. Esse auxílio pagou cinco parcelas de R$ 600, sendo três previstas pela Lei nº 13.982/2020 e mais duas autorizadas pelo Decreto nº 10.412, de 30 de junho de 2020.

Os cidadãos elegíveis para o recebimento do AE foram selecionados a partir de três públicos, conforme os seguintes critérios: (i) beneficiários (PBF); (ii) cadastrados no CadÚnico até 2 de abril de 2020; e (iii) demais trabalhadores informais, contribuintes individuais (CI) e microempreendedores individuais que solicitaram o benefício por meio do aplicativo da

3 https://blogdoibre.fgv.br/posts/uma-avaliacao-do-auxilio-emergencial-parte-1

4 https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/conjuntura-economica/estudos-economicos/2020/nota-informativa-velocidade--de-implementacao-do-auxilio-emergencial

Caixa Econômica Federal (Caixa). Cabe mencionar que, para aqueles inscritos no CadÚnico e beneficiários do PBF, o processo de avaliação dos critérios de elegibilidade e de concessão do AE se deu de forma automática (de ofício, sem a necessidade de requerimento), com base na análise dos dados já registrados no CadÚnico. Para os demais, a solicitação foi feita por uma plataforma digital em parceria com a Caixa, com o uso de um aplicativo e de um sítio eletrônico para cadastramento e processamento dos cadastros realizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev).

O PBF e o CadÚnico tiveram papel fundamental para viabilizar rapidamente o pagamento do Auxílio Emergencial. A primeira transferência de recursos para pagamento ocorreu apenas sete dias após a sanção da Lei nº 13.982/2020, chegando a quase seis milhões de pessoas do CadÚnico. Em suma, os números colocam o AE como o maior programa de transferência de renda da história brasileira e do mundo.

No que diz respeito ao PBF, o Programa atingiu a marca de 14,27 milhões de famílias beneficiárias, com a inclusão de mais de 1,22 milhão no mês de abril. Esse aumento do total de beneficiários foi acompanhado por significativa elevação no valor médio mensal do auxílio recebido pelas famílias, uma vez que 13,56 milhões (95%) de famílias abrangidas pelo PBF passaram a receber o AE.

As equipes técnicas envolvidas na administração do CadÚnico trabalharam para validar, no menor tempo possível, os resultados dos cruzamentos de elegibilidade, de acordo com a Lei nº 13.982/2020, para posterior encaminhamento para pagamento. Foram realizados cruzamentos com diversas bases do Governo Federal para fins de verificação da elegibilidade. Como resultado, cerca de 20 dias após a entrada em vigor da referida Lei, as equipes citadas já haviam processado lotes de pagamento para os três tipos de público e enviado os recursos para o pagamento do AE, beneficiando quase 30 milhões de pessoas no momento mais crítico.

Em um processo de aprimoramento permanente dos controles nos pagamentos dos benefícios, foram firmados diversos acordos de cooperação técnica, com destaque para parcerias com o TCU, a Receita Federal do Brasil (RFB), o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Defensoria Pública da União (DPU). Ademais, o Comitê Gestor do Auxílio Emergencial foi criado para tomar decisões acerca de demandas diversas que surgiram ao longo da operação e realizou interlocução com diversos órgãos de governo para o recebimento de dados e cruzamentos de informações, com o intuito de evitar o pagamento indevido do AE, culminando em bloqueios preventivos e cancelamentos de benefícios.

Vale enfatizar, também, as ações de mobilização e comunicação para garantir o acesso de famílias pertencentes a grupos populacionais tradicionais e específicos, que possibilitaram o acesso ao AE a cerca de 90% das famílias identificadas no CadÚnico pertencentes a esses grupos, como indígenas e quilombolas.

Destaque-se que mulheres provedoras de famílias monoparentais receberam R$ 1.200, sendo possível que mais um membro elegível da família recebesse o AE, podendo atingir o montante de R$ 1.800, nesse caso.

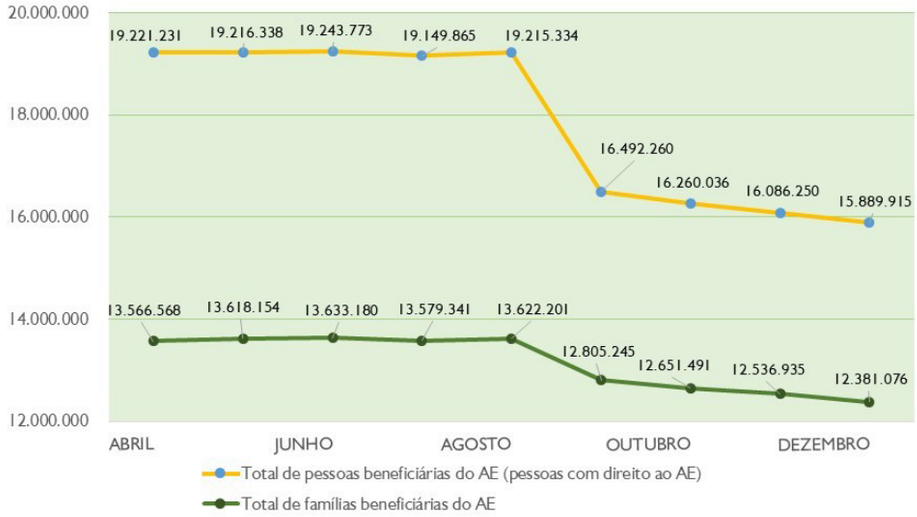
Ao final dos cinco meses, verificou-se a necessidade de manutenção de proteção social a esses beneficiários e, assim, foi editada a Medida Provisória nº 1.000/2020, que criou o Auxílio Emergencial Residual (AER), no valor de R$ 300, a ser pago por mais quatro meses após a última parcela do AE. O AER visou a garantir renda aos segmentos mais vulneráveis da população até o final de 2020.

A partir do mês de setembro de 2020, as famílias do PBF que já haviam recebido as cinco parcelas do AE e se mantinham dentro dos critérios de elegibilidade passaram a receber o AER que destinou até 31 de dezembro de 2020 um complemento ao valor do PBF dessas famílias até alcançar a R$ 300 ou a R$ 600, no caso de famílias monoparentais chefiadas por mulheres.

Tanto no caso do AE quanto no caso do AER, optou-se por manter as regras de pagamento do PBF para o saque pelos beneficiários do Programa. O calendário de pagamentos continuou o mesmo, sendo organizado de acordo com o último dígito do Número de Identificação Social (NIS). A opção pelo pagamento escalonado, já conhecido pelos beneficiários do PBF, teve como objetivos evitar dificuldades de entendimento e mitigar problemas de logística e aglomerações.

O Gráfico a seguir (Beneficiários do AE e do AER, Público PBF) e a subsequente (Valor total repassado do AE e do AER, Público PBF) apresentam essas informações a cada mês.

GRÁFICO - BENEFICIÁRIOS DO AE E DO AER, PÚBLICO PBF



Fonte: Ministério da Cidadania

GRÁFICO - VALOR TOTAL REPASSADO AE/AER PÚBLICO PBF (R$ MILHÕES)



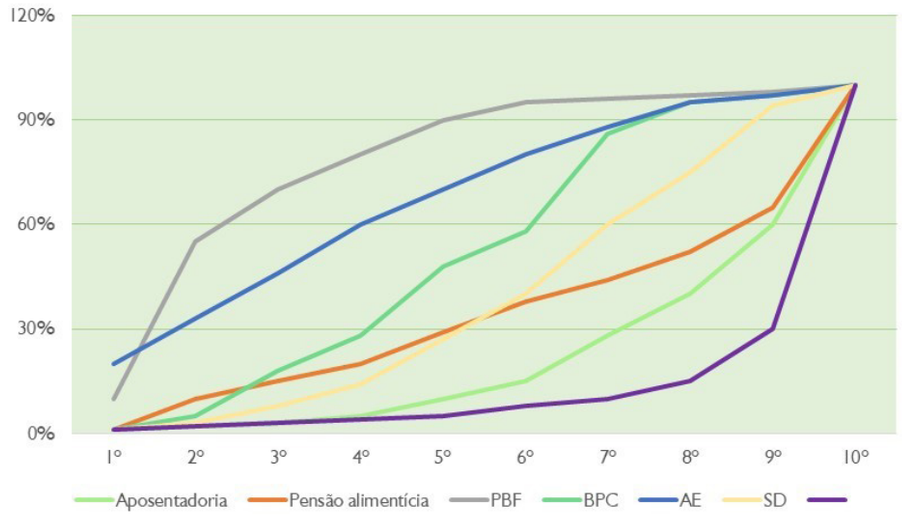
Fonte: Ministério da Cidadania

Para o detalhamento por região ou outra unidade territorial, o Ministério da Cidadania disponibiliza informações em seu Portal (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/?g=2), e o Tribunal de Contas da União (TCU) as disponibiliza no Portal Coopera (https://contas.tcu.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=ias1%5Cpainel%20emprego%20e%20renda&lang=pt-BR&anonymous=true).

Conforme estudos do Ministério da Economia, o AE conseguiu atingir boa alocação ao ter se concentrado no público mais vulnerável: 53% do AE foram alocados nos 30% domicílios mais pobres.

O Gráfico a seguir indica que, nos meses de maio, junho e julho de 2020, em termos de focalização, o AE só fica atrás do Bolsa Família, com 71,4% dos beneficiários se concentrando nos 30% dos domicílios mais pobres, em termos percentuais acumulados, dos tipos de rendimentos por decil de renda *per capita* efetivo sem AE, julho de 2020.

GRÁFICO - FOCALIZAÇÃO DOS RECURSOS



Fonte: Pnad/Covid

Ainda segundo o Ministério da Economia, mesmo com o processo gradual de retomada das atividades econômicas, muitos domicílios ainda se encontram fortemente dependentes do AE, conforme se observa na Tabela a seguir (Gap de renda por grau de dependência). As lacunas evoluem de R$ 602,08 para R$ 324,11 nos domicílios altamente dependentes (acima de 75%).

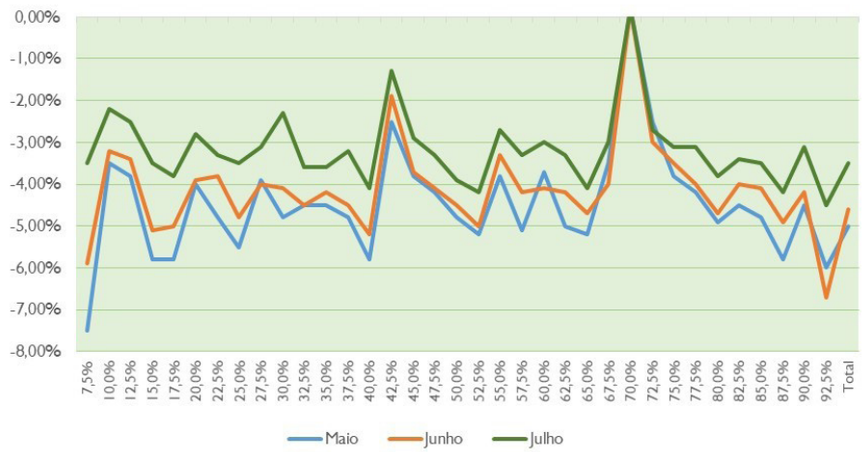
TABELA - GAP DE RENDA POR GRAU DE DEPENDÊNCIA

DEPENDÊNCIA DO AE	MAIO	JUNHO	JULHO
Fora AE	-481,69	-434,241	-333,489
[0;0,5[	-482,06	-471,176	-378,572
[0,5;0,75[	-476,08	-438,337	-342,141
[0,75;1]	-602,08	-515,157	-324,119

Fonte: Pnad/Covid

Adicionalmente, verifica-se que, mesmo com o processo gradual de retomada das atividades a partir de junho, muitos domicílios e pessoas ainda se mostravam fortemente dependentes do AE. Assim, no mês de julho de 2020, estimou-se que em cerca de 35% dos domicílios a renda era composta em mais de 75% pelo AE.

GRÁFICO - RENDIMENTO DOMICILIAR DO TRABALHO, HABITUAL E EFETIVO, POR PERCENTIL



Fonte: Pnad/Covid

Segundo o estudo "Classes Econômicas e o Caminho do Meio: Crônica da Crise", publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) em 9 de outubro de 2020, o AE reduziu a pobreza em 23,7% no País, com cerca de cinco milhões de cidadãos que saíram da linha da pobreza, ou seja, tiveram renda domiciliar *per capita* maior que meio salário-mínimo (R$ 522,50).

O estudo compara os dados até agosto de 2020 com todo o ano de 2019. As regiões mais impactadas também foram a região Nordeste, onde a pobreza reduziu 30,4%, seguida pela Norte, com 27,5%. Na região Centro-Oeste o índice ficou em 21,7%, na Sudeste em 14,2% e na Sul, em 13,9%.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad Covid-19), divulgada no dia 1º dezembro de 2020, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o AE chegou aproximadamente 29 milhões de lares brasileiros em novembro, ou 41% do total. O índice manteve-se no mesmo patamar com os novos critérios de elegibilidade para a extensão do AE.

As regiões Norte e Nordeste foram as de maiores percentuais de residências recebendo o benefício, sendo Amapá/AP (70,1%), Pará/PA (61,1%), Maranhão/MA (60,2%), Alagoas/AL (58,4%) e Piauí/PI (57,5%) as cinco Unidades da Federação com maior percentual. O valor médio do auxílio foi de R$ 558 por residência em novembro de 2020, sendo o Acre/AC com o maior valor (R$ 740) e a Paraíba/PB com menor valor (R$ 487).

7.1.3.5. Saúde

Para fazer frente à pandemia e manter as operações do SUS, o Governo Federal pagou um total de R$ 160,2 bilhões, dos quais R$ 39,5 bilhões foram créditos extraordinários destinados exclusivamente ao enfrentamento da emergência em saúde pública e R$ 120,7 bilhões foram disponibilizados para serviços de rotina do SUS. A prioridade foi garantir apoio aos Estados e Municípios, com investimentos em contratação e capacitação de recursos humanos, equipamentos, medicamentos, insumos e infraestrutura que, embora fossem atribuições dos entes subnacionais, o Governo Federal providenciou para reforçar as ações relativas ao SUS, mediante demanda.

Importa mencionar que o SUS é definido como único por seguir seus três princípios norteadores em todo o território nacional: universalidade, equidade e integralidade, tudo consolidado pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Todo e qualquer cidadão tem direito de acesso aos serviços públicos de saúde, em todos os níveis do sistema, de acordo com a complexidade que cada caso requeira, sendo as ações de saúde conjugadas de promoção, proteção e recuperação da saúde. O desafio da gestão tripartite do Sistema é oferecer, de forma integrada, uma gama adequada de serviços de qualidade a uma população de mais de 212 milhões de pessoas, respeitando a autonomia de Estados e Municípios.

Destacam-se como formas de apoio em 2020: (i) distribuição de mais de 13 mil ventiladores pulmonares, de unidades de terapia intensiva (UTI) e de transporte; (ii) habilitação de quase 20 mil e prorrogação da habilitação de mesma quantidade de leitos de UTI exclusivos para tratar pacientes com o novo coronavírus; (iii) habilitação de mais de 1.900 e prorrogação da habilitação de outros 1.900 leitos de suporte ventilatório; (iv) distribuição de mais de 300 milhões de unidades de EPI; e (v) distribuição de mais de 28 milhões de medicamentos, buscando evitar desabastecimento e garantir os insumos imprescindíveis para operacionalização dos serviços de atenção à saúde.

Ao longo de 2020, as autoridades do setor de saúde em todo o mundo tiveram que aprender sobre a nova doença. Com o avanço da pandemia, as experiências dos profissionais de saúde foram acumuladas, colaborando para que, com todo o pesar pelos mortos, em função da Covid-19, o Brasil tivesse mais de 7 milhões de pessoas recuperadas da doença. O número de pessoas curadas no País corresponde a aproximadamente 90% dos casos confirmados e em acompanhamento médico, sendo o Brasil o terceiro país com o maior número de recuperados no mundo, atrás apenas dos Estados Unidos da América e da Índia.

Como parte da estratégia de combate aos efeitos da pandemia, o monitoramento de outros casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave, como a *Influenza* e outros vírus e agentes etiológicos, foi mantido. Cabe ao SUS prover recursos e esforços para enfrentar esses casos, cuidando das faixas etárias mais suscetíveis e, também, monitorar as comorbidades que aumentam os casos graves e óbitos pela Covid-19, como cardiopatias e diabetes, entre outras. Também se definiu que o médico passaria a notificar os casos da Covid-19 e prescrever o tratamento a partir de diagnósticos clínicos, por imagem, epidemiológico ou laboratorial, o que aumentou a quantidade de casos notificados e o sucesso dos tratamentos, com redução da gravidade e da letalidade decorrentes da doença.

Como reforço na atuação da atenção primária, foram lançados quatro editais com seleção de mais 5.835 mil novos médicos para atuação no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil, totalizando mais de 16,6 mil médicos em 3.821

Municípios e 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas. O Governo Federal também ampliou o horário de atendimento de aproximadamente 1,4 mil Unidades Básicas de Saúde em todo o País, em 770 Municípios.

Ainda, visando à ampliação da cobertura na assistência aos usuários do SUS em todos os níveis de atenção, bem como à redução do tempo de espera nos atendimentos em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares, foi lançada a ação estratégica "O Brasil Conta Comigo", que engloba três eixos: Acadêmico, Residentes e Profissionais da Saúde, todos direcionados para atuação no enfrentamento à Covid-19. O eixo Acadêmico é voltado aos alunos de cursos de graduação da área de saúde (Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia). Tendo suas atividades encerradas em 31 de dezembro de 2020, o eixo contou com a atuação de 5.896 alunos do 5º e 6º ano de Medicina e do último ano de graduação dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia, nos 3.658 estabelecimentos de saúde registrados em todas as unidades da Federação, totalizando 2.230 Municípios brasileiros participando da iniciativa. O eixo Residentes é direcionado aos profissionais que cursam programas de residência na área da saúde. No mês de dezembro de 2020, a ação contava com a participação de 50.462 mil residentes. Já o eixo Profissionais da Saúde visa ao cadastramento e à capacitação, que poderá ser consultado e utilizado pelos entes federados. A ação ultrapassou a marca histórica de mais de um milhão de cadastrados, tornando-se o maior banco de dados auto declaratório de profissionais de saúde do Brasil, dos quais mais de 342 mil já foram capacitados.

Entre os esforços para identificar as pessoas com o novo coronavírus, foram adquiridos e distribuídos, por demanda dos Estados, cerca de dez milhões de testes RT-qPCR, com a análise de mais de oito milhões de exames na rede de laboratórios públicos. Também foram distribuídos mais de 12 milhões de testes rápidos por anticorpo ou antígeno. A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) produziu, até dezembro de 2020, mais de 800 mil testes rápidos e mais de 5,4 milhões de testes RT-qPCR, por meio do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos).

Os 27 Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Lacen) das Secretarias Estaduais de Saúde foram revitalizados e automatizados pelo Governo Federal e se tornaram aptos a realizar o exame para o novo coronavírus, mediante contratações centralizadas e, também, com o repasse de R$ 130 milhões para a ampliação da capacidade de testagem e da rede de vigilância laboratorial.

Outra frente de esforços do Governo foi o lançamento do Programa Vigiar SUS, iniciativa que visa à qualificação e à ampliação da vigilância epidemiológica no Brasil, ao custo aproximado de R$ 1,5 bilhão. Esse grande legado trata-se de uma resposta do SUS à pandemia, tendo como estratégia fortalecer, ampliar e modernizar a vigilância epidemiológica no Brasil, como forma de prevenir ou responder rapidamente a futuros surtos e epidemias, e está baseado nos seguintes eixos estratégicos de monitoramento, detecção e prevenção: (i) investimento na tecnologia e ampliação do número de Centros de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde; (ii) estudo de prevalência da Covid-19 no Brasil; (iii) formação de equipes de pronta resposta às emergências em saúde pública; (iv) ampliação e fortalecimento para as respostas integradas, por meio da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar; (v) vigilância sentinela de síndromes respiratórias, com o objetivo da detecção de vírus que estejam circulando; (vi) imunização contra o coronavírus, além do investimento em redes de frio, salas de vacinas e centros de referência para imunobiológicos especiais; e (vii) investimentos no serviço de verificação de óbitos, a fim de permitir a identificação precoce de riscos emergentes à saúde pública, bem como uma possível nova doença.

A principal ação de monitoramento vem sendo a Pnad Covid-19, um estudo soroepidemiológico em parceria com o IBGE para estimar a prevalência da infecção por SARS-CoV-2 nas capitais, unidades federativas e regiões, em um total de 3.464 Municípios, contando com cerca de 600 mil pessoas participantes. Trata-se de uma das maiores investigações relacionadas ao novo coronavírus no mundo.

Antecipando a campanha nacional de vacinação contra a *Influenza*, para minimizar os casos gripais graves, e atendendo a diversas faixas etárias e fazendo frente a variadas doenças, o SUS prosseguiu com o maior programa público de imunização do mundo, o Programa Nacional de Imunização (PNI), que conta com 37 mil postos públicos de vacinação em todo o País, sendo que em campanhas realizadas anualmente esse número chega a até 50 mil postos e 51 Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais.

Em outubro de 2020, o Governo Federal anunciou a previsão de acesso a cerca de 142,9 milhões de doses da vacina para a Covid-19. Para tanto, foram editadas as Medidas Provisórias: (i) nº 994, de 6 de agosto de 2020 (convertida na Lei nº 14.107, de 3 de dezembro de 2020), abrindo crédito extraordinário no valor de cerca de R$ 2 bilhões, para ser firmado o contrato de encomenda tecnológica com escalonamento de entrega de 100,4 milhões de doses e transferência total de tecnologia, entre a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e o consórcio Oxford/AstraZeneca; e (ii) nº 1.003 e nº 1.004, ambas de 24 de setembro de 2020, para possibilitar a adesão à iniciativa *Covax Facility*, mecanismo multilateral para acesso universal a vacinas, além da abertura de crédito extraordinário de R$ 2,5 bilhões, com opção de compra de 42,5 milhões

de doses. Houve, ainda, a edição da Medida Provisória nº 1.015, de 17 de dezembro de 2020, com crédito adicional no valor de R$ 20 bilhões, voltada para aquisição de vacinas, seringas e para a logística e a comunicação necessária para a imunização da população brasileira contra a Covid-19.

A partir dessas e de outras medidas, o Governo Federal se encontra preparado e estruturado em termos financeiros, organizacionais e logísticos para executar o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

O Brasil está preparado para atender as demandas da pandemia e aplicar os ensinamentos colhidos no seu enfrentamento, com estruturas ampliadas e adequadas da rede de atenção à saúde, incorporação de novas tecnologias e adequação do parque industrial na produção nacional de biofármacos e imunobiológicos, equipamentos e insumos hospitalares e outros materiais. O conjunto de iniciativas e aprendizados permitiu que o Brasil chegasse a 2021 conjugando as premissas de salvar vidas, evitando o colapso do sistema de saúde e retomando gradualmente patamares habituais na economia e no convívio social. Além disso, com as ações desenvolvidas, pôde-se notar que grande parte da população passou a adotar medidas de prevenção, como: (i) uso de máscaras; (ii) etiqueta respiratória; (iii) higienização das mãos e de superfícies e ambientes; (iv) não compartilhamento de objetos de uso pessoal; (v) preferência por ambientes ventilados, evitando-se aglomerações; (vi) manutenção de distância de segurança de pelo menos um metro entre as pessoas; e (vii) proteção dos mais vulneráveis, como idosos e pessoas com comorbidades.

7.1.3.6. Mulheres, Família e Direitos Humanos

No contexto da pandemia, o Governo Federal cumpriu o seu papel e voltou seu olhar para as populações mais vulneráveis. Idosos, povos indígenas e comunidades tradicionais, mulheres, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência e outros públicos, dentre os que mais precisavam da atenção do Estado, foram amparados com planos de contingência específicos, com ações, projetos e iniciativas que fortaleceram e garantiram direitos humanos em todo o País em um dos momentos mais críticos de nossa história.

Na fase inicial da pandemia, no âmbito das ações de repatriamento de brasileiros, foram contatadas inúmeras entidades sociais e religiosas a fim de abrigar, alimentar e atender outras necessidades dos brasileiros que não conseguiam voltar ao Brasil. O Governo brasileiro, juntamente com a Organização Internacional para as Migrações (OIM), estabeleceu contato com 156 instituições filantrópicas e religiosas, tanto no Brasil (9) como na Europa (122), na América do Sul (17), na América do Norte (5) e na África (3).

Os idosos receberam atenção especial. Foram destinados recursos para socorrer as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos. O Programa Solidarize-se investiu R$ 5 milhões para atender 18 mil idosos, totalizando 500 instituições beneficiadas. Na mesma linha, mais de duas mil ILPI foram alcançadas pelo Auxílio Emergencial, criado pelo Governo Federal. Por meio de outras parcerias com o Projeto Mesa Brasil/Sesc, a Fundação Banco do Brasil e o Pátria Voluntária, foram distribuídas cestas de alimentos aos abrigos de idosos. Adicionalmente, houve destinação de cestas básicas para mulheres em situação de vulnerabilidade. Ao todo, 46 mil mulheres em todo o País receberam uma cesta de alimentos cada.

As pessoas com deficiência e doenças raras foram beneficiadas com complemento alimentar e acompanhamento das atividades escolares. A produção de conteúdo em formato acessível, com informações sobre o coronavírus e orientações gerais e específicas para cada grupo de pessoas com deficiência e com doenças raras, foi outro destaque. Também foram produzidas orientações de acessibilidade para os governadores de todas as unidades federativas.

A Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH) antecipou todos os projetos que propiciavam acesso mais amplo e seguro aos cidadãos, e quase todos entraram em operação ainda no primeiro semestre de 2020. O serviço de atendimento agora dispõe de sítio eletrônico dedicado, e o aplicativo "Direitos Humanos Brasil" se consolidou como ferramenta para realização de registros eletrônicos das denúncias de violação de direitos e se soma às alternativas via *chat* ou videochamadas em Libras, que promovem a acessibilidade e a interação do denunciante com um atendente humano.

Foram oferecidos adicionalmente o atendimento e registro de denúncias por meio de redes sociais, além do lançamento do projeto-piloto Ouvidoria Itinerante, que proporcionou o atendimento presencial dos canais da Ouvidoria no âmbito do Programa Abrace o Marajó e em parceria com as Agências-Barco da Caixa, nos Municípios ribeirinhos do Marajó e do Amazonas.

Ainda foram lançados o Alô Vovô, que faz o acolhimento (conversa) com o idoso solitário, fornecendo conforto e amparo, e um canal exclusivo no "Disque 100" para médicos realizarem denúncias de violações de direitos humanos, iniciativa que integra o Plano de Contingência para Crianças e Adolescentes do Governo Federal.

Também em 2020, foi lançado o Projeto Direitos Humanos Itinerante, para prover atendimento móvel e presencial dos canais "Disque 100" e "Ligue 180" em regiões fronteiriças, ribeirinhas, quilombolas e Municípios em situação de calamidade ou emergência.

Considerando a família como a célula base da sociedade, o Governo Federal deu início à implementação da Estratégia Nacional de Fortalecimento de Vínculos Familiares. Para isso, foi criado o Programa Reconecte, que busca promover estratégias inteligentes de usufruto da tecnologia, considerando a necessária ponderação e acompanhamento familiar em sua utilização, abordando aspectos sociais, culturais, educacionais, além da saúde física e psíquica.

Com relação à atenção às pessoas com deficiência, além da atuação na frente de atendimento emergencial da pandemia, destaca-se que o Governo Federal implantará nos próximos dois anos um modelo único de avaliação da deficiência, conforme a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão. O Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Cadastro-Inclusão), instituído pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, será apresentado em duas fases. A primeira está em andamento e consiste no desenvolvimento da plataforma de tecnologia da informação, sistematização e análise de dados relacionados às políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência. A segunda fase consistirá no registro eletrônico dos dados advindos da avaliação biopsicossocial.

7.1.3.7. Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado

Diante de um ano atípico com a pandemia da Covid-19, houve aumento da demanda pela agilidade que uma situação emergencial como essa requer. No âmbito do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado foram desenvolvidas duas iniciativas: o Brasil Acolhedor e o Arrecadação Solidária, em que crianças, idosos, pessoas com deficiência e comunidades tradicionais foram priorizados.

Além das iniciativas citadas de respostas céleres em benefício da população vulnerável, foram realizadas diversas campanhas. Uma delas, em 2020, foi a "Apadrinhe um Futuro". A proposta possibilita o apadrinhamento de crianças e adolescentes vulneráveis, contribuindo para que tenham melhores condições de educação, saúde, práticas esportivas e de lazer. Também foram realizadas campanhas: (i) no inverno, para arrecadação de agasalhos, cobertores e chinelos; e (ii) no Dia das Crianças, para arrecadar brinquedos e para mobilização de voluntários que fizeram atividades com os pequenos em instituições de acolhimento.

Foram beneficiadas mais de 472,8 mil pessoas em todo o território nacional, graças a um esforço conjunto tanto de doadores quanto de instituições parceiras que mobilizaram voluntários para fazer chegar esse apoio aos que mais sofrem com as consequências dessa pandemia, mesmo em lugares longínquos e de difícil acesso.

7.1.3.8. Promoção da Cultura

O setor cultural ficou entre os mais prejudicados no contexto da pandemia do novo coronavírus. Com as restrições impostas, atividades em museus, casas de espetáculos, teatros, cinemas e outros segmentos foram suspensas, o que impactou diretamente os projetos em andamento, a manutenção de postos de trabalhos e a garantia da renda para profissionais do setor.

Para mitigar os efeitos negativos, alguns normativos relacionados à atividade cultural foram editados pelo Governo Federal. Destacam-se normas para definir procedimentos extraordinários para captação, execução, prestação de contas e avaliação de projetos culturais financiados pela Lei de Fomento e Incentivo à Cultura, bem como para possibilitar a alteração do plano de trabalho ou projeto e a prorrogação dos prazos para captação e possibilitar a suspensão dos parcelamentos de débitos de projetos culturais pelo prazo de 120 dias.

Além disso, o Governo Federal sancionou a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020, que repassou R$ 3 bilhões aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o intuito de promover ações para garantir renda emergencial para trabalhadores da cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros. Foram beneficiadas todas as unidades da Federação e 4.177 Municípios. Estes últimos receberam 95% do valor total disponibilizado, beneficiando trabalhadores e empresas dos setores da economia criativa.

No setor audiovisual, o Governo Federal destinou recursos na ordem de R$ 400 milhões em apoio ao Auxílio Emergencial. Houve, ainda, o lançamento de um programa de apoio ao pequeno exibidor, destinado aos micros e pequenos empreendedores, pelo qual foram disponibilizados recursos na ordem de R$ 9 milhões, que atenderam a 185 empresas exibidoras com 577 salas de cinema beneficiadas. Em paralelo, lançou-se o crédito emergencial específico ao setor audiovisual. Por meio dessa linha de crédito, até o momento, mais de 200 empresas de toda a cadeia produtiva do audiovisual foram beneficiadas.

7.1.3.9. Educação

A realidade da educação brasileira é desafiadora. Embora esse cenário seja complexo e multifatorial, as principais ações a serem tomadas são o adequado acompanhamento da primeira infância e da alfabetização, principalmente nos anos iniciais do ensino fundamental. É imprescindível, portanto, que as crianças recebam o devido estímulo na primeira infância, contando com habilidades fundamentais que garantam o melhor aprendizado por toda a vida.

Nesse sentido, em 2020, foi lançado o "Tempo de Aprender", o mais completo programa de alfabetização da história do Brasil, englobando dez ações diferentes, distribuídas em quatro eixos. Entre elas, destaca-se o curso *on-line* de práticas de alfabetização, que foi disponibilizado gratuitamente para todos os cidadãos brasileiros, com aproximadamente quatro milhões de acessos, beneficiando famílias cujos filhos ficaram impedidos de frequentar a sala de aula durante as restrições impostas pela pandemia.

Também foram publicados novos materiais para o "Conta pra Mim", incluindo a "Coleção Conta pra Mim", com 40 livros de diversos temas, além de vídeos com narração de histórias e interpretação de cantigas populares. O Programa visa promover as práticas de leitura familiar que ajudam a desenvolver nas crianças habilidades fundamentais que apoiarão o seu processo de aprendizagem, além de contribuírem com o fortalecimento dos vínculos familiares e, como consequência, do desenvolvimento emocional das crianças.

Ainda em 2020, destaca-se a publicação do edital do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) para a educação infantil, a disponibilização da ferramenta de aprendizagem *Grapho-Game* e o lançamento dos cursos de práticas de produção de textos e de Alfabetização Baseada em Ciência (curso ABC), materiais que possibilitam o aprimoramento da aplicação do trabalho do profissional de educação no dia a dia com os alunos.

Apesar dos grandes desafios impostos pela pandemia, o ano de 2020 foi marcado pelo Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), resultado de estreita colaboração entre os Poderes Legislativo e Executivo, aprovado pela Emenda à Constituição nº 108, de 26 de agosto de 2020, com o objetivo de torná-lo permanente e de aumentar a participação da União nos recursos destinados à educação básica.

Com foco no apoio supletivo às redes de ensino, merece destaque o encaminhamento de R$ 672 milhões para apoio em materiais e serviços às escolas por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Emergencial). Os recursos foram direcionados a escolas públicas das redes estaduais e municipais para serem utilizados na volta às aulas. Outro destaque foi a destinação dos alimentos da merenda escolar diretamente aos pais ou responsáveis dos estudantes.

Com o cenário de pandemia, as Tecnologias de Informação e Comunicações (TIC) e a educação a distância (EaD) ganharam evidência. O Programa Alunos Conectados, em exercício desde agosto de 2020, apoiou o acesso à Internet de aproximadamente 90 mil alunos com renda familiar inferior a meio salário mínimo, de universidades e institutos federais, de cerca de 800 Municípios brasileiros. O objetivo do Programa é atender, no mínimo, 400 mil estudantes em situação de vulnerabilidade.

Ainda, por meio do Portal de Monitoramento das Instituições de Ensino da Rede Federal, milhões de brasileiros tiveram, em tempo real, acesso às iniciativas em desenvolvimento em universidades e institutos federais durante a pandemia. Também ressalta-se o Protocolo de Biossegurança, com diretrizes para o retorno das atividades nas instituições federais de ensino, configurando-se como diretriz para nortear as instituições federais, com foco na garantia da segurança básica e necessária para que estudantes, familiares, professores, gestores e todos os envolvidos com o ambiente escolar pudessem retomar suas atividades de forma gradual.

Durante o período de pandemia, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) promoveu dois exames, ambos aplicados com estrita observância de protocolo de biossegurança para prevenção de doenças infectocontagiosas e da Covid-19: (i) o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras),

destinado a estrangeiros que querem comprovar proficiência em língua portuguesa; e (ii) o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida).

Em 2020, o desempenho da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), que atua na gestão de 40 hospitais universitários federais em conjunto com as Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes), foi direcionado para ações de enfrentamento à pandemia. Entre elas, a empresa atuou na contratação, por meio de processo seletivo emergencial, de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, entre outros, reforçando as equipes das unidades hospitalares da Rede Ebserh em 3.980 profissionais para o enfrentamento direto da Covid-19. Também houve a capacitação de mais de dez mil profissionais em diferentes cursos

Foram realizadas compras centralizadas de materiais médicos, medicamentos, EPI, equipamentos médicos como monitores multiparamétricos e ventiladores pulmonares, totalizando R$ 151,3 milhões aplicados. Esses recursos também foram utilizados para adequações emergenciais de infraestrutura física em 34 das 40 unidades hospitalares, visando a ampliação de leitos e espaços para receber pacientes acometidos da Covid-19, além da recuperação de mais de 200 ventiladores pulmonares para alocação nas UTI dos hospitais. A Rede Ebserh disponibilizou, ainda, 1.286 leitos clínicos e 700 leitos de UTI, dos quais 419 foram habilitados pelo Ministério da Saúde para atendimento exclusivo à Covid-19 desde o início da pandemia.

7.1.3.10. Fomento ao Turismo

No contexto do estado de calamidade pública, o Governo Federal redirecionou seus esforços para diminuir o impacto da pandemia no turismo e, com isso, editou duas Medidas Provisórias (MP):

- a MP nº 948, de 8 de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre cancelamentos de serviços, reservas e eventos para os setores de turismo e cultura, em virtude do estado de emergência em saúde internacional decorrente da pandemia. O objetivo foi auxiliar os segmentos turísticos e culturais nesse período de crise. De acordo com o texto, em caso de cancelamento de serviços como pacotes turísticos e reservas em meios de hospedagem, além de eventos culturais, plataforma digitais de venda de ingressos, entre outros, o prestador de serviços ou sociedade empresarial não é obrigado a reembolsar valores pagos pelo consumidor imediatamente, desde que: remarque serviços, reservas ou eventos cancelados ou disponibilize crédito para uso ou abatimento na compra de outros serviços, reservas e eventos, disponíveis nas respectivas empresas. Para reforçar essa medida relevante, criou-se a campanha colaborativa "Não cancele, remarque", que visou estimular a remarcação de reservas de passagens e hospedagens em vez de cancelamento e reembolso, o que representaria grande prejuízo ao *trade* turístico. Ainda com o intuito de equilibrar a economia no setor turístico, o Governo Federal lançou a campanha "Consumidor.gov.br", pela qual incentivou empresas do setor a ingressarem na plataforma digital de resolução alternativa de conflitos. A iniciativa foi importante para mitigar os conflitos de consumo gerados pela grande quantidade de cancelamentos, alterações e solicitações de reembolso no período da pandemia, garantindo negociação mais harmônica entre consumidores e prestadores de serviços; e
- a MP nº 963, de 7 de maio de 2020, convertida na Lei nº 14.051, de 8 de setembro de 2020, que abriu crédito extraordinário no valor de R$ 5 bilhões, com vistas a amenizar os impactos econômicos no setor de turismo e a preservação dos empregos no período da pandemia, possibilitando a sobrevivência do setor e evitando o desmonte da cadeia produtiva do turismo brasileiro. O recurso foi destinado ao Fundo Geral do Turismo (Fungetur) e está sendo operacionalizado pelas instituições financeiras credenciadas, com taxas menores que as comumente praticadas no mercado, por meio das seguintes ações: (i) financiamento de capital de giro emergencial; e (ii) financiamento para investimentos em capital fixo, como bens e equipamentos, obras para implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos turísticos, objetivando a adaptação para as novas exigências do mercado. Assim, por meio do Fungetur, em 2020, foram liberados R$ 5,032 bilhões, considerando o crédito extraordinário e mais R$ 32,3 milhões que estavam previstos no orçamento do Fundo, o que contribuiu para que 41 mil postos de trabalho fossem gerados ou mantidos. Houve, no período, uma movimentação de R$ 850,6 milhões em crédito contratado por meio de 3.232 operações (contratos assinados), o que representa um expressivo crescimento em relação aos últimos dois anos. Dos contratos realizados, 93% foram para Microempreendedores Individuais (MEI), Micro e Pequenas Empresas.

O montante disponibilizado pelo Fungetur pode ser utilizado por prestadores de serviços turísticos registrados no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), que acumula mais de 118 mil prestadores formalizados. No ano de 2020, em razão da pandemia, os empreendedores obtiveram a suspensão dos limites impostos para a aplicação dos recursos do Fundo, ou seja, um prazo maior para começar a aplicar o dinheiro que financiaram.

Ainda nesse contexto, outra linha de ação consistiu no credenciamento de novos agentes financeiros no segundo semestre de 2020, o que ampliou para 24 o número de instituições financeiras aptas a executar os recursos do Fungetur, possibilitando ao Fundo alcançar todas as regiões do Brasil. Outra importante iniciativa foi permitir o acesso aos Fundos Garantidores (Pronampe/FGO e Peac/FGI); com isso, o País dispôs de mais um importante mecanismo de manutenção de empregos diante da pandemia, fomentando o setor. O acesso ao crédito também foi facilitado no BNDES, com a remodelação do Programa de Desenvolvimento e Estruturação do Turismo (Prodetur), que ampliou a oferta aos entes privados e públicos, com condições mais flexíveis de financiamento aos projetos estruturantes do turismo, com processo administrativo de análise de risco mais célere, taxas melhores, prazos mais alongados e uso mais efetivo das possibilidades de requalificação via financiamento de projetos básicos e executivos.

Ainda, somando esforços para a retomada da atividade turística, foi lançado o Programa "Selo Turismo Responsável Limpo e Seguro". O Brasil foi um dos dez primeiros países no mundo a ter protocolos de biossegurança específicos para a retomada da atividade turística. O Governo Federal, em conjunto com as secretarias, os órgãos estaduais de turismo e as entidades representativas do setor, criou esse programa, que estabelece boas práticas de higienização para 15 segmentos do turismo. O selo é um incentivo para que os consumidores se sintam seguros ao viajar e frequentem locais que cumpram protocolos específicos de prevenção à Covid-19. Para ter acesso ao selo, as empresas e os guias de turismo precisam estar devidamente inscritos no Cadastur. Os protocolos foram construídos em parceria com o setor turístico, levando em consideração diretrizes internacionais, e contaram com a validação da Anvisa. Mais de 24 mil selos já foram concedidos.

Outra frente de atuação foi a continuidade do apoio à implantação e ao melhoramento da infraestrutura turística. Em 2020, o Governo Federal gerenciou mais de mil contratos de infraestrutura turística. Adicionalmente, foram concluídas mais de 980 obras no período, além do desembolso de mais de 995 milhões para todos os estágios de execução das obras. Em relação ao impacto das obras de infraestrutura turística, foram criados mais de 15 mil empregos diretos e indiretos.

7.1.3.II. Setor Agropecuário

No setor agropecuário, os efeitos da pandemia da Covid-19 puderam ser mitigados com a atuação do Governo Federal para assegurar o funcionamento das cadeias produtivas do agronegócio e a adequada distribuição de insumos e produtos, essenciais para garantir o abastecimento do mercado interno e dos fluxos de exportação.

Foram adotadas medidas emergenciais de apoio financeiro aos produtores rurais e suas cooperativas, por meio do financiamento à renegociação de dívidas e da criação de linhas especiais de crédito para os pequenos e médios produtores, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp). Também foram aprovadas medidas similares para amenizar os danos ocasionados pela estiagem, na região Sul, e pelo Ciclone Bomba, em Santa Catarina/SC.

A despeito das dificuldades impostas pela pandemia, o setor agropecuário manteve-se em funcionamento e obteve um bom desempenho, evidenciado pelo continuado crescimento de sua produção, devendo atingir o recorde de 265,8 milhões de toneladas de grãos na safra 2020/2021, após o também recorde de 256,9 toneladas na safra 2019/2020. O valor total da produção agropecuária em 2020 chegou a R$ 871,3 bilhões. Dessa forma, o agro contribuiu significativamente para a retomada da economia, a sustentação do emprego e da renda e a manutenção da paz social.

Em 2020, as exportações brasileiras do agronegócio alcançaram a cifra de US$ 100,81 bilhões, o que representou crescimento de 4,1% em relação a 2019, quase metade das exportações totais brasileiras no período (48%), maior participação já observada na série histórica. Em 2020, o Sistema de Defesa Agropecuária, que garante a sanidade dos alimentos no mercado externo e interno, teve suas atividades - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; e vigilância agropecuária internacional - classificadas pelo Governo Federal como serviços públicos essenciais no contexto das medidas para enfrentar a pandemia.

Como efeito direto da pandemia, acelerou-se a transformação de diferentes serviços ao cidadão, que antes eram realizados de forma presencial, para a forma remota. Mais de 20 serviços nas áreas sanitária e fitossanitária foram totalmente digitalizados. Destacam-se o lançamento do Sistema Brasileiro de Vigilância e Emergências Veterinárias (e-Sisbravet), que moderniza a gestão da vigilância das doenças dos animais, e do Sistema Integrado de Gestão Pública (Sigep), sistema de gerenciamento de estudos epidemiológicos.

A transformação digital significa menos burocracia, menos perda de tempo e dinheiro por parte do cidadão. No total, o Plano Digital na pasta da Agricultura digitalizou mais de 80 serviços. Essa nova forma de atuar propicia benefício a cerca de 501,5 mil cidadãos e empresas, com uma estimativa de economia para a sociedade na ordem de R$ 43 milhões por ano.

Com a comercialização afetada pela pandemia, a Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio) atendeu em 2020 a quase 12 mil extrativistas com o montante de mais de R$ 24 milhões. Também em 2020, foi incluído no Programa o pirarucu de manejo, com potencial de beneficiar cerca de quatro mil pescadores. A cada ano, pelo menos um novo produto é incluído, aumentando a abrangência de produtores extrativistas atendidos.

7.1.3.12. Minas e Energia

Durante o período mais agudo da pandemia do novo coronavírus em 2020, uma série de ações relacionadas ao setor de energia foram desenvolvidas. Entre elas, o enquadramento como essenciais das atividades de petróleo, gás e biocombustível, energia elétrica e mineração. Além disso, no campo específico de gás, trabalhou-se fortemente para a garantia do abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em período de aumento da demanda.

No setor de energia elétrica, a isenção da tarifa de energia para consumidores incluídos na Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) beneficiou mais de dez milhões de famílias entre 1º de abril e 30 de junho de 2020. Também se destaca a regulamentação da Conta-Covid, que visa reduzir o impacto nas contas de luz dos efeitos financeiros que a pandemia trouxe para as empresas do setor elétrico, que proporcionou a sustentabilidade da prestação dos serviços. A Medida Provisória nº 950, de 8 de abril de 2020, medida temporária e emergencial destinada ao setor elétrico, somou-se a esses esforços não somente para atenuar os reajustes previstos para 2021 para todos os Estados brasileiros, como deu importante passo para a racionalização dos subsídios de forma planejada e transparente.

7.1.3.13. Infraestrutura

O ano de 2020, além dos desafios regulares, impôs ao Governo Federal a tarefa adicional de oferecer, por meio da logística, recursos extraordinários e adequados para contribuir no combate à pandemia. Essas ações possibilitaram, por meio de decretos, a manutenção do fluxo de mercadorias entre os Estados, garantindo os serviços essenciais aos caminhoneiros, como funcionamento de postos de combustíveis, restaurantes, borracharias, oficinas e lojas de autopeças, entre outras medidas, oferecendo qualidade de vida e de trabalho àqueles profissionais, e proporcionando a continuidade dos seus serviços, com confiança e segurança. Nenhum Estado ficou sem abastecimento de alimentos ou qualquer gênero de primeira necessidade. Uma ação que merece destaque foi o fretamento de 38 voos de operações especiais para transportarem da China 240 milhões de máscaras descartáveis em 146,7 mil caixas, equivalente a 1,2 mil toneladas.

A pandemia teve como consequência uma expressiva retração da atividade aérea em todo o mundo. No Brasil, a diminuição foi de aproximadamente 60% no número de passageiros e de quase 40% no movimento de aeronaves em relação ao ano anterior. Diante desse contexto, o Governo Federal estabeleceu uma série de medidas emergenciais de apoio ao setor de aviação civil, entre as quais se pode destacar: a proposição da Medida Provisória nº 925, de 18 de março de 2020, convertida na Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020, que implementou a postergação do prazo para pagamento das outorgas devidas pelas concessionárias de aeroportos, a alteração das regras de reembolso das passagens aéreas durante a pandemia e a extinção do adicional da tarifa de embarque internacional, que reduziu os custos incidentes sobre o setor.

Iniciativas desburocratizantes foram implementadas na área de trânsito, com a substituição de documentos em papel por versões digitais, como a Carteira Digital de Trânsito (CDT) e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e), medidas que otimizaram os serviços e facilitaram a interface do cidadão com os órgãos competentes.

Com as atividades ordinárias mantidas, inclusive durante a quarentena, o setor de infraestrutura realizou em 2020 relevantes e estratégicas concessões/leilões e entregas.

7.1.3.14. Comunicações

No contexto da pandemia, o acesso à Internet em banda larga mostrou-se imprescindível. Por isso, as telecomunicações foram definidas como serviços públicos e atividades essenciais para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, tendo, o Governo Federal, promovido ações para ampliar o acesso e o uso de serviços de tecnologia da informação e comunicação a toda a população. Medidas tomadas pelo Governo Federal, como o compromisso público para manter o Brasil conectado, a ampliação de acesso a não assinantes (como liberação de redes *Wi-Fi*

em determinados locais públicos) e a definição de plano de ação para a garantia da estabilidade técnica do sistema, no sentido de evitar degradação de qualidade decorrente de ampliação súbita da demanda, foram fundamentais para manter as aulas nas escolas e universidades, possibilitar o trabalho remoto, levar informações sobre o coronavírus à população, permitir o pagamento de benefícios sociais, entre outras atividades.

7.1.3.15. Ciência, Tecnologia e Inovação

A pandemia tem testado os limites do sistema de C,T&I, evidenciando a necessidade do fortalecimento e adensamento institucional que possibilite resiliência e preparação para crises futuras. Diante do ambiente desafiador de pandemia, também foi fundamental a contribuição da Ciência & Tecnologia Brasileira no enfrentamento à Covid-19. Criada em 2020, a Rede Viroses Emergentes (Rede Vírus MCTI) funciona como um comitê estratégico de assessoramento que reúne pesquisadores especialistas em viroses, representantes de governo, agências de fomento, centros de pesquisa e universidades com o objetivo de integrar iniciativas em combate a viroses emergentes.

Entre as ações realizadas em 2020, destacam-se: (i) estruturação de laboratórios com nível de Biossegurança 3 (NB-3), para o trabalho com microrganismos que acarretam elevado risco; (ii) realização de projetos de cooperação internacional para o enfrentamento da Covid-19; (iii) contratação direta de cerca de projetos de pesquisa, que promoveram o sequenciamento do vírus, a produção de testes diagnósticos com tecnologia nacional, o reposicionamento de fármacos, a realização de ensaios clínicos e o desenvolvimento de vacinas contra a doença, bem como estudos sobre os impactos econômicos e sociais da pandemia; (iv) realização de ações para informar as populações tradicionais amazônicas no enfrentamento à pandemia, como painéis informativos e programas de rádio; (v) certificação pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) de instalações de instituições de pesquisa e saúde, de modo a permitir pesquisas e realização de testes de vacinas da Covid-19, assim como a aprovação de projetos de pesquisas e estudos clínicos Fase III relacionados à Covid-19; e (vii) credenciamento de novas unidades de pesquisa nas áreas biológicas, ampliando as possibilidades de ação no combate à pandemia.

Outra frente importante no combate à Covid-19 foi a busca pelo aumento da oferta de ventiladores pulmonares, equipamentos capazes de manter a vida de pacientes em estado grave internados em unidades intensivas. As chamadas públicas e as parcerias com empresas e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) redundaram na aquisição, por parte do Sistema Único de Saúde (SUS), de ventiladores produzidos no Brasil. Também foi lançada chamada para incentivar a produção de equipamentos de proteção individual e coletiva para biossegurança de equipes médicas e hospitalares contra o coronavírus e o desenvolvimento de formulações de álcool em gel 70% com espessantes alternativos.

7.1.4. Controle e Monitoramento da Execução Orçamentária

7.1.4.1. Transferências Obrigatórias - LC nº 173/2020 e Lei nº 14.041/2020

Durante o exercício de 2020, a União transferiu aos Estados, Distrito Federal e Municípios, ao amparo da Medida Provisória nº 938, de 2 de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020, R$ 15,09 bilhões com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

A Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, por sua vez, estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, e dispôs, em seu artigo 5º sobre a entrega de R$ 60 bilhões pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

As transferências mencionadas foram realizadas em estrita observância ao que determina os referidos comandos legais, e de modo tempestivo, tendo em vista o estado de calamidade pública vigente à época. No caso da Lei nº 14.041/2020, os repasses foram realizados entre abril e dezembro de 2020, no valor equivalente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza.

Já no caso da Lei Complementar nº 173/2020, as transferências foram realizadas em quatro parcelas mensais, de junho a setembro de 2020, para todos os entes que formalizaram no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro a "declaração com ações renunciadas" ou a "declaração sem ações a renunciar" para fins de comprovação do atendimento à exigência descrita no § 7º do art. 5º da referida Lei Complementar. Todas as parcelas das transferências citadas foram calculadas pela STN e depositadas nas contas específicas do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios. Além disso, cabe destacar que a maioria dos recursos é de livre utilização pelos entes federativos.

Nesse ponto, deve-se mencionar o Acórdão 4.074/2020-TCU-Plenário, por meio do qual o Tribunal de Contas da União analisou a natureza jurídica dos repasses federais a título de auxílio financeiro previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020, e dos repasses a título de apoio financeiro de que trata a Lei nº 14.041/2020, assim como os respectivos reflexos na contabilização da Receita Corrente Líquida (RCL), nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Resumidamente, no mencionado Acórdão, o TCU fixou entendimento de que os referidos repasses constituem despesas próprias da União e não repartição constitucional ou legal de tributos. Assim, mantida a natureza federal da transferência obrigatória, os recursos estariam sujeitos à fiscalização e ao controle dos órgãos federais, incluindo o TCU, e solidariamente dos próprios Estados e Municípios.

Trata-se de entendimento contrário ao posicionamento adotado desde o princípio pelo Ministério da Economia, de que as transferências trazidas pela Lei Complementar nº 173/2020 e na Lei nº 14.041/2020 constituem transferência obrigatória, sendo receitas originárias dos entes subnacionais a título de contribuição (pela União) na recomposição parcial das suas arrecadações, uma vez que efetivamente saem do patrimônio do ente federal e ingressam no patrimônio dos Estados e Municípios. Assim, por não se tratar de recursos da União, a fiscalização competiria aos Tribunais de Contas estaduais e municipais, e não a qualquer órgão federal.

Tendo em vista a divergência de entendimentos, a União opôs embargos de declaração em face do Acórdão nº 4.074/2020-TCU-Plenário, os quais conferiram efeito suspensivo aos itens 9.2 e 9.3 referido Acórdão.

Sendo assim, até que o Pleno da Corte de Contas reaprecie novamente a matéria, continuam válidas as orientações proferidas pelo Órgão Central de Contabilidade da União à época da disponibilização daqueles recursos, quer seja, de que tais valores são recursos dos próprios entes beneficiados a título de auxílio/apoio prestado pela União para o enfrentamento da pandemia, de forma a se concluir que os repasses realizados ao amparo da Lei Complementar nº 173/2020 e da Lei nº 14.041/2020 foram processados conforme a legislação em vigor àquela época, e, dado o efeito suspensivo do Acórdão nº 4.074/2020-TCU-Plenário, tais premissas legais e normativas permanecem válidas.

7.1.4.2. Controle dos Recursos Públicos - Área de Cidadania

O Governo Federal tem buscado de forma ativa e transparente o efetivo controle sobre o gasto dos recursos disponíveis para enfrentamento à Covid-19, tendo como premissa o papel fundamental de mitigação dos efeitos da pandemia e o controle efetivo da aplicação dos recursos públicos, destinados principalmente às políticas públicas de grande impacto social voltadas à população mais vulnerável.

Nessa esteira, na área da cidadania, uma das medidas que aumentou a capacidade de resposta à pandemia foi o aporte de recursos emergenciais, pelo Governo Federal, ao Sistema Único de Assistência Social (Suas). O aporte foi destinado ao cofinanciamento de medidas de adaptação, reorganização e intensificação dos serviços e à aquisição de provisões, pelos Municípios, pelo Distrito Federal e pelos Estados, como alimentos para pessoas idosas ou com deficiências atendidas ou em acolhimento nas unidades do Suas. Em outra frente, os recursos permitiram a compra de EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento.

Com relação à execução dos recursos do cofinanciamento federal para a oferta dos serviços, a prestação de contas ocorre anualmente, também por intermédio de instrumento eletrônico de coleta de dados físicos e financeiros que são avaliados pelo respectivo Conselho de Assistência Social e, posteriormente, no âmbito do Ministério da Cidadania.

Já as ofertas do Suas ocorrem por intermédio do registro de informações (das demandas, estrutura e ofertas/atendimentos) dos entes em instrumentos informatizados no âmbito do Ministério da Cidadania. Vale ressalvar que esse registro, contudo, não ocorre de forma concomitante, em razão da natureza dos atendimentos, magnitude e dispersão territorial do público atendido (inclusive internamente nos Municípios) e limitações tecnológicas dos órgãos gestores e unidades prestadoras de serviços.

Como exemplo da grande capilaridade e complexidade envolvidas, existem 8,4 mil Centros de Referência de Assistência Social (Cras) em 5,5 mil Municípios, que realizaram mais de 17 milhões de atendimentos e 1,7 milhão de visitas domiciliares no período de janeiro a julho/2020 e 2,6 mil Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas), cobrindo quase 2,4 mil Municípios, que realizaram, nesse período, quase 1 milhão de atendimentos.

Com relação ao monitoramento da execução das despesas relacionadas aos pagamentos dos benefícios do Auxílio Emergencial e Auxílio Emergencial Expansão, o Ministério da Cidadania realizou acordos de cooperação técnica com a CGU, o TCU, a RFB, a DPU, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e o CNJ, bem como instituiu o Comitê Gestor do Auxílio Emergencial (Cogae), por meio da Portaria nº 408, de 8 de junho de 2020, no intuito de tomar decisões acerca de demandas diversas que surgiram ao longo da operação e realizou interlocução com vários órgãos de governo para o recebimento de dados e cruzamentos de informações, de forma a evitar o pagamento indevido do Auxílio Emergencial às pessoas que não estavam no perfil adequado para o recebimento do benefício ou que mudaram a situação após o processo de elegibilidade.

Reforça-se a informação sobre o cruzamento de bases de dados governamentais para identificar fraudes e irregularidades na concessão do Auxílio Emergencial, em razão de existência de elementos indicativos de incompatibilidade de beneficiários com os critérios de elegibilidade para recebimento do benefício. Os achados foram enviados ao gestor da concessão do Auxílio Emergencial, para subsidiar atuação tempestiva na análise e evolução das rotinas já implantadas, no cancelamento de pagamentos indevidos, bem como aos órgãos de persecução penal, para providências em relação a fraudes e crimes eventualmente cometidos.

Já no âmbito das trilhas relacionadas a irregularidades quanto aos critérios de elegibilidade, realizou-se o bloqueio de mais de 6,3 milhões de parcelas de Auxílio Emergencial e 8,6 milhões de parcelas do Auxílio Emergencial Residual relativas a mais de 2,8 milhões de beneficiários, evitando desembolso de R$ 7,11 bilhões. Adicionalmente, houve a devolução voluntária de R$ 110,1 milhões promovida por mais de 104 mil beneficiários que não cumpriam as condicionalidades para o recebimento do Auxílio Emergencial. O Ministério da Cidadania desenvolveu um sistema que possibilitou a geração de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para devolução dos valores recebidos.

Nos casos de apuração do recebimento indevido do Auxílio por agentes públicos, houve instauração de investigação preliminar na maior parte dos casos, afastando-se os riscos de processar agentes públicos que tivessem sido vítimas de fraudes. Foi elaborado, ainda, passo a passo para as corregedorias estaduais e municipais que se depararem com o recebimento indevido de Auxílio Emergencial por agentes públicos.

Foi iniciada, também, no âmbito da CGU, a apuração de responsabilidade de entes privados, por supostos atos de corrupção em licitações e contratações para enfrentamento das decorrências da pandemia. Neste sentido, e com base nos insumos da operação policial denominada "Apneia", que investigou irregularidades na compra de respiradores, foram instaurados três Processos Administrativos de Responsabilização, os quais poderão ensejar a responsabilização das empresas, nos termos da Lei Anticorrupção.

7.1.4.3. Controle dos Recursos Públicos - Área da Saúde

Na área da saúde, sempre em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), o Governo Federal coordenou articulações ministeriais, com organismos internacionais e com a comunidade científica em busca das melhores soluções para a crise de saúde pública.

Pelo Ministério da Saúde, os recursos foram transferidos na modalidade fundo a fundo, de acordo as normas de regência do SUS, de forma que, uma vez transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), os recursos ficam disponíveis, como receita, para execução pelos fundos estaduais, distrital e municipais de saúde, por meio de procedimentos e sistemas próprios de execução orçamentária e financeira.

Tem-se como importante instrumento sistematizado de controle da aplicação de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops), institucionalizado pelo art. 39 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que é uma ferramenta disponibilizada aos gestores do SUS, de alimentação obrigatória e acesso público, para o registro eletrônico centralizado e atualizado das informações referentes aos orçamentos públicos em saúde da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Para tanto, o Siops está estruturado de modo a coletar, recuperar, processar, armazenar, organizar e disponibilizar dados e informações sobre receitas totais e despesas com ações e serviços públicos de saúde, atendendo às especificidades de cada ente da Federação, de forma a possibilitar o monitoramento da aplicação de recursos no SUS.

Igualmente, entre as ações empreendidas, destaca-se o papel desempenhado pela CGU visando à prevenção, detecção e correção na aplicação de recursos destinados ao enfrentamento à pandemia, as quais são destacadas as entregas apresentadas na sequência.

CGU - Avaliação Preventiva de Contratações

A CGU, a partir de demanda do Ministério da Saúde (MS), instituiu grupo de trabalho para análise preventiva das contratações emergenciais que estão sendo realizadas pelo MS para o enfrentamento à pandemia. O objetivo do trabalho é a identificação dos principais riscos e potenciais prejuízos envolvidos nessas aquisições para subsidiar tempestivamente o MS ou outras instâncias de decisão acerca das possíveis medidas voltadas a assumir, mitigar, evitar ou transferir esses riscos, minimizando potencial prejuízo ao Erário ou a ocorrência de impropriedades/irregularidades na condução dos processos.

Como forma de sistematizar as análises, foi produzido um guia para a realização dessas avaliações de riscos, também compartilhado com outros Ministérios, além de Controladorias estaduais e municipais. Após o estudo de cada processo de aquisição, é produzido um documento específico contendo a análise de riscos relativa à aquisição, com recomendações para mitigá-los e melhorar o procedimento da contratação. O documento é encaminhado ao MS para a adoção das medidas adequadas.

Necessário ressaltar que, até o presente momento, as análises preventivas continuam sendo realizadas, e que do início da atuação até o mês de dezembro/2020, foram analisados 26 processos de aquisição de bens e contratação de serviços, que totalizam um montante de R$ 8,12 bilhões. Nesse contexto, verificou-se que a atuação proporcionou a economia aos cofres públicos de valores da ordem aproximada de R$ 2 bilhões de reais referentes a contratações iniciadas pelo MS (aquisição de aventais e respiradores), com a emissão de recomendação para a suspensão/revisão do certame, evitando contratações indevidas.

CGU - Acompanhamento do BEm

Realizou-se também acompanhamento das ações sob responsabilidade da Secretaria de Trabalho do ME voltadas ao pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (BEm), com o objetivo de avaliar o processo de habilitação e os pagamentos decorrentes, em especial quanto à observância aos critérios estabelecidos nos normativos que instituíram o benefício, bem como em relação a outros riscos potenciais relacionados à sua operacionalização.

Com esse objetivo, foram realizados cruzamentos de informações da base de dados de pagamento do benefício com diversas outras bases disponíveis, utilizando-se 12 trilhas de auditoria. Até junho/2020, data do último resultado encaminhado, verificou-se a ocorrência de situações que podem representar pagamentos indevidos de 542.500 parcelas do BEm, referentes a 357.498 beneficiários, totalizando R$ 465,25 milhões.

As situações identificadas foram encaminhadas para avaliação e validação dos gestores do Programa e contribuíram para o aprimoramento dos controles e das regras de negócio aplicadas no processamento do benefício, destacando-se correções na metodologia de verificação de óbitos e a incorporação de verificações para identificar: (i) empresas inativas solicitando o benefício; (ii) quantidade elevada de requerimentos para um mesmo CPF; (iii) a veracidade da data de início do vínculo informada no requerimento; e (iv) desligamentos ocorridos dentro do período de garantia previsto no programa.

CGU - Avaliação dos Benefícios do Auxílio Emergencial da Cultura

A fim de identificar possíveis beneficiários inelegíveis ao pagamento de auxílio emergencial a profissionais da área de cultura, previstos no inciso I do art. 2º da Lei 14.017/2020, a CGU realizou verificação e cruzamento de dados. A análise é preliminar ao pagamento e realizada a partir de dados encaminhados por Estados quando do cadastramento e informações repassadas pelo Ministério do Turismo (cadastradas pelos entes estaduais).

Da verificação preliminar realizada com informações repassadas pelo Governo do Estado de Rondônia e São Paulo, identificou-se que no Estado de Rondônia, de 3.608 beneficiários, 3.146 eram inelegíveis, evitando-se potencial pagamento indevido no montante de R$9,4 milhões. De forma semelhante, no Estado de São Paulo, de 7.696 beneficiários, 4.170 eram inelegíveis, tendo-se evitado potencial pagamento indevido de R$ 12,5 milhões.

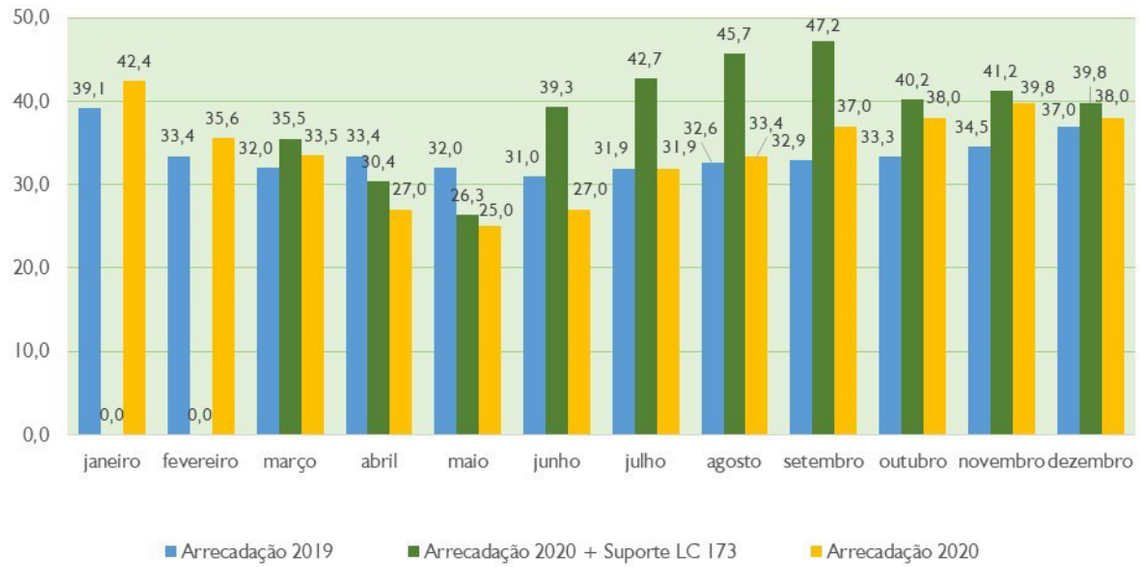
Tais resultados foram encaminhados aos entes estaduais para aprimoramento dos cadastros de novos candidatos ante o alto número de beneficiários inelegíveis apresentados.

Do mesmo modo, foi realizado cruzamento de dados das informações e potenciais beneficiários de vários entes estaduais, encaminhados pelo Ministério do Turismo (MTur) após triagem inicial realizada pela Dataprev. Para tanto, utilizou-se como critério de avaliação a verificação da adequabilidade dos critérios utilizados pelo sítio da Dataprev na triagem inicial realizada. No cruzamento de dados, foram detectadas inconsistências em 16,5% dos CPF considerados aptos, os quais foram/serão ajustados pela Dataprev, representando aproximadamente R$ 131 milhões de economia, evitando potencial pagamento a beneficiário inelegível, até o momento.

7.1.4.4. Monitoramento de Recursos de Suportes aos Entes Federativos

Na área econômica, outra fonte de informações se refere ao monitoramento dos recursos de suporte aos Entes Federativos no combate à pandemia da Covid-19, é possível consultar a Arrecadação ICMS + IPVA -> 2020 versus 2019, por Unidade da Federação. Os valores consolidados, para todos os Estados, estão assim refletidos:

GRÁFICO - ARRECADAÇÃO (ICMS + IPVA) E SUPORTE (LC 173) - MÊS A MÊS (R$ BILHÕES)



Fonte: Adaptado de https://www.gov.br/fazenda/pt-br/monitoramento-do-suporte-aos-entes-federativos

No mesmo endereço eletrônico está disponível a consulta de índices de suficiência por Estados, bem como a Perda de Arrecadação *versus* Suporte Recebido, também por Estados. Há comparativos entre 2020 e 2019, com a utilização dos seguintes filtros: (a) cidades com mais de 1 milhão de habitantes; (b) cidades entre um milhão e 500 mil habitantes e, (c) cidades entre 500 mil e 100 mil habitantes.

7.1.4.5. Monitoramento da Execução das Despesas – Ações da CGU

A CGU realizou, no exercício de 2020, o trabalho de monitoramento da execução das despesas com recursos públicos federais por Estados, Distrito Federal, Municípios, órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, relacionadas ao enfretamento da pandemia da Covid-19, com o enfoque em situações de fraude e corrupção.

No escopo do monitoramento estavam inclusos: (i) os recursos públicos federais transferidos a Estados, Municípios, órgãos públicos e entidades privadas relacionados ao enfrentamento da pandemia; (ii) os recursos públicos federais que não tinham sua aplicação diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia, mas que, em razão da situação de emergência sanitária decretada, tiveram execução respaldada em contratações excepcionais irregulares, justificadas pelos gestores em razão da situação emergencial; e (iii) os processos licitatórios e contratações em realização que visem à execução de recursos públicos federais nas situações citadas, em que seja detectada situação de risco de fraude ou de corrupção.

Em decorrência desse acompanhamento, foram realizadas 47 investigações conjuntas com demais órgãos de defesa do Estado no ano de 2020, que abarcaram 21 Estados da Federação, o Distrito Federal e 32 Municípios. Os recursos envolvidos nas 47 investigações alcançaram o montante de R$ 1,3 bilhão. O prejuízo efetivamente apurado atingiu algo em torno de R$ 20 milhões, podendo chegar a R$ 125 milhões.

7.1.4.6. Monitoramento da Execução das Despesas – Ações do MJSP

No que concerne à área de Justiça e Segurança Pública, com o objetivo de dar mais transparência e prevenir a má aplicação dos recursos públicos destinados ao enfrentamento da Covid-19, o MJSP, via Departamento de Polícia Federal (DPF), atuou em duas frentes específicas, a saber:

- Cruzamento e Análise de Dados de Investigações e Operações já deflagradas, que possibilitou a difusão de informações policiais para diversas Delegacias de Combate à Corrupção do país e contribuiu para a melhoria da qualidade investigativa e para o racional direcionamento dos esforços investigativos nas unidades de execução; e
- Radiografia das Organizações Criminosas (Orcrim), possibilitando o conhecimento gerencial e estratégico de informações operacionais e dados estatísticos relacionados ao combate à corrupção (inclusive desvios de recursos destinado ao combate à pandemia) visando subsidiar a tomada de decisões em nível central.

No âmbito do combate ao desvio de recursos públicos destinado ao enfrentamento da pandemia, destacam-se as ações repressivas deflagradas pela Polícia Federal (PF) em todo o Brasil. Em um período de aproximadamente nove meses foram realizadas 67 operações especiais de polícia judiciária, que possibilitaram o cumprimento de 1.104 mandados de busca e apreensão e 146 mandados de prisão (entre prisões temporárias e preventivas), além de investigações que atualmente se debruçam sobre contratações que totalizam o montante de aproximadamente R$ 2,1 milhões.

Destaca-se também o esforço da PF na repressão à atuação de grupos, associações e organizações criminosas e realização de fraudes massivas em face do Auxílio Emergencial, Benefício Emergencial e Saques do FGTS Emergencial, com a utilização de técnicas investigativas próprias de inteligência policial, mediante a utilização dos dados inseridos na Base Nacional de Fraudes ao Auxílio Emergencial, por meio de *software* que permite a análise das correlações entre as contas fraudadas da Caixa de titularidade dos beneficiários do programa governamental.

7.1.5. Outras Ações Adotadas

7.1.5.1. Funcionamento dos Órgãos

O Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (Sipec), ao qual cabe exercer a competência normativa e orientadora em matéria de pessoal civil no campo da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, vem trabalhando de maneira incessante, desde o início da pandemia decorrente do coronavírus, em harmonia com as orientações do Ministério da Saúde, para avaliação, proposição e constante atualização das medidas administrativas que se façam necessárias na gestão dos servidores e empregados públicos.

Assim, um primeiro conjunto de ações foi publicado mediante a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabeleceu diretrizes quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Referida IN foi revista e atualizada, sempre que necessário por meio das Instruções Normativas nº 20, de 13 de março de 2020, nº 21, de 16 de março de 2020, nº 27, de 25 de março de 2020, nº 35, de 29 de abril de 2020, e nº 63, de 27 de julho de 2020.

A Instrução Normativa nº 19/2020 aborda os seguintes aspectos a serem observados pelos órgãos e entidades do Sipec no período em questão: (i) viagens internacionais e domésticas; (ii) eventos e reuniões; (iii) entrega de atestados por meio digital; (iv) hipóteses de trabalho remoto; (v) medidas gerais de prevenção, cautela e redução de transmissibilidade; (vi) servidor ou empregado público com filho em idade escolar; (vii) aplicação, no que couber, ao contratado temporário e aos estagiários, das regras para servidores e empregados públicos; e (viii) preservação dos serviços essenciais e estratégicos.

Dessa forma, servidores com sessenta anos ou mais; com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério da Saúde; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19; e as servidoras e empregadas públicas ou lactantes passaram

a executar suas atividades remotamente, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Adicionalmente, foram estabelecidas medidas gerais de prevenção, cautela e redução de transmissibilidade, com destaque para adoção de regime de jornada em turnos alternados, presencial e remoto; melhor distribuição da força de trabalho presencial no espaço físico, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e a flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga semanal prevista em Lei para cada caso.

Em meados de março foi expedida orientação aos órgãos do Sipec sobre a continuidade das execuções das atividades nas unidades do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (Siass), de modo a não ocorrer interrupção na recepção de atestados médicos, bem como a realização de perícias médicas. Está em fase de projeto piloto a disponibilização para os órgãos do Sipec da funcionalidade Atestado *Web* no aplicativo Sigepe *mobile* para celulares. O aplicativo permitirá o envio do atestado de saúde de forma prática, ágil e sem deslocamento de servidores, além de realizar a análise do documento, o agendamento de perícia e o registro pelas Unidades Siass.

Foi publicada a Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sipec relativos à implementação de Programa de Gestão, relativo às atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos na modalidade de teletrabalho parcial ou integral.

Posteriormente, em razão da necessidade de ato normativo estabelecendo critérios mínimos de gestão de pessoal para o retorno gradual e programado dos servidores públicos ao trabalho presencial, foi editada a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, orientação não obrigatória, endereçada aos órgãos e entidades do Sipec, sobre as medidas necessárias para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, desde que constatadas as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública permitem o retorno ao trabalho presencial.

Atentos às necessidades específicas para enfrentamento da pandemia, em maio, foi autorizada a contratação temporária para os hospitais federais no RJ e de médicos pelo Ministério da Saúde. No início de outubro, foi autorizado provimento excepcional para a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), para evitar o desabastecimento de alimentos em meio à pandemia.

O prazo da exigência da Prova de Vida, relacionada ao processo de recadastramento de aposentados, pensionistas e anistiados políticos civis, tendo sido criada sistemática de solicitação excepcional, via módulo de Requerimento do Sigepe, de restabelecimento de pagamento para quem já estava com pagamento suspenso antes de janeiro de 2020, permitindo assim que os beneficiários não tivessem que se deslocar até um banco ou Unidade de Gestão de Pessoas para realizar esta solicitação. Além disso, foram feitas modificações no Siapenet, no módulo de Prova de Vida, para que as Coordenações-Gerais de Gestão de Pessoas pudessem controlar e realizar os pagamentos que estavam suspensos, caso os beneficiários posteriormente comprovassem, por exemplo, no banco, que estavam vivos.

Foi mantido o regular acompanhamento de Prestação de Contas das atividades da Comissão Especial dos ex-Territórios Federais de Rondônia, Amapá e Roraima, por meio de videoconferências com a participação de parlamentares, sindicatos, associações e demais representantes dos interessados nos processos de transposição para os quadros da União, bem como atendimento aos usuários por meio do canal Fala.Br (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, no sítio eletrônico do Governo Federal), no qual são sanadas as dúvidas e fornecidas informações sobre os processos de inclusão no quadro em extinção da União. Foram suspensos prazos estabelecidos por notificação e manteve-se a recepção de documentos por *e-mail*, em caráter excepcional, e posterior adoção do Protocolo Digital, no sítio eletrônico do Governo Federal, em substituição ao protocolo presencial, garantindo, dessa forma, a segurança necessária ao cidadão/interessado.

No que diz respeito à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, foram prorrogados, em caráter excepcional, prazos na PNDP em razão do estado de emergência internacional decorrente da pandemia do coronavírus.

Várias outras medidas de gestão interna de pessoas foram adotadas, visando a obtenção de informações tempestivas sobre a situação dos servidores e demais colaboradores, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

7.1.5.2. Acórdão nº 3.225/2020-TCU-Plenário e Decreto nº 10.579/2020

Adicionalmente ao conjunto de informações apresentadas relativas à transparência das ações e dos recursos públicos aplicados no enfrentamento da pandemia, tem-se que o TCU, no exercício de seu papel de controle externo, em acompanhamento realizado em relação a procedimentos de execução orçamentária-financeira durante o estado de calamidade pública, exarou no bojo do Acórdão nº 3225/2020 – TCU – Plenário determinação no sentido de que a Presidência da República faça constar nas Contas do Presidente da República informações sobre a utilização pelos ministérios e demais órgãos das seguintes excepcionalidades:

- As dotações autorizadas com base no Regime Extraordinário Fiscal (EC 106/2020) devem seguir as regras gerais de empenho, liquidação e pagamento previstas na LDO 2020, na LRF, nos arts. 2º e 34 da Lei 4.320/1964 e no art. 27 do Decreto 93.872/1986, sendo possível admitir, no caso de despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes cujo cumprimento do objeto esteja em curso ou apenas possa ocorrer em outro exercício, flexibilização dessas regras em situações excepcionais, formalmente justificadas, nas quais fique caracterizado que a urgência no atendimento às necessidades da sociedade decorrentes da pandemia de Covid-19 seja incompatível com o regime regular de execução; e
- Considerando os problemas operacionais enfrentados pelos Ministérios e a atipicidade do exercício de 2020, é admissível flexibilizar as regras de empenho, liquidação e pagamento previstas na LDO 2020, na LRF, nos arts. 2º e 34 da Lei 4.320/1964 e no art. 27 do Decreto 93.872/1986 excepcionalmente para o ano de 2020, no caso de despesas relativas a contratos e convênios com vigência plurianual, desde que as situações estejam devidamente justificadas.

Em consequência, a Presidência da República, por intermédio do Decreto nº 10.579, de 18 de dezembro de 2020, publicado no DOU naquela mesma data, estabeleceu regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o art. 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, bem como estabeleceu obrigações dos Ministérios e demais órgãos que eventualmente viessem a utilizar as excepcionalidades anteriormente descritas.

Por sua vez, o Ministério da Economia, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), da Secretaria Especial da Fazenda e da Secretaria de Gestão (Seges) da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, adotou as seguintes providências:

- disponibilização em seu Painel de Monitoramento dos Gastos da União com Combate à Covid-19 dos valores inscritos em restos a pagar relativos aos créditos abertos em 2020 com vistas ao enfrentamento da pandemia, bem como os créditos reabertos em 2021, conforme consta do link https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19;
- expedição do Comunica Siafi, em 21 de dezembro de 2020, a todas as unidades gestoras, informando sobre a publicação do Decreto nº 10.579/2020, e orientação acerca da correta observância à referida norma no processo de indicação de empenhos do exercício de 2020 para inscrição em restos a pagar não processados; e
- publicação de comunicado aos concedentes e à mandatária da União na Plataforma +Brasil.

Nesse contexto, visando evidenciar o cumprimento às disposições contidas no Decreto nº 10.579/2020, a Casa Civil da Presidência da República oficiou os órgãos integrantes da estrutura ministerial do Poder Executivo Federal, de forma a buscar a indicação pelos respectivos ministérios e órgãos do *link* de seu portal na Internet onde foi feita a publicação, no formato de dados abertos, com os elementos mínimos indicados nos incisos I a VI do § 2º do art. 1º e nos incisos I a VI do § 4º do art. 2º, todos do Decreto nº 10.579/2020, com indicação no respectivo *link* sobre a não utilização das excepcionalidades.

Em resposta, de forma a dar transparência sobre a utilização, pelos ministérios e demais órgãos, das excepcionalidades tratadas no Acórdão nº 3.225/2020 – TCU – Plenário, estão listados na sequência as informações e os *links* apresentados, para posterior análise pela Corte de Contas das informações neles contidas, em atendimento à determinação expedida à Presidência da República.

QUADRO - CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 10.579/2020

MINISTÉRIO	INFORMAÇÃO / LINK
AGU	https://www.gov.br/agu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/despesas-1
BCB	Informou que no encerramento do exercício de 2020 não inscreveu despesa na categoria de restos a pagar.
CGU	https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/institucionais/balancos-da-cgu
MAPA	https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/empenhos-excepcionais-decreto-10.579-2020
MC	https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/covid-19/transparencia-e-governanca/decreto-no-10-579-2020
MCOM	https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/recursoscovid-19
MCTI	https://www.gov.br/mcti/pt-br/coronavirus/informacoes
MD	https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/despesas-1/administracao-central-despesas-realizadas-com-fulcro-no-decreto-10-579-20
MDR	https://www.gov.br/mdr/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos
ME	https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/acompanhamento-rap-decreto-no-10-579-de-18-de-dezembro-de-2020
	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas
MEC	https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/termos-de-execucao-descentralizada
MINFRA	https://dados.gov.br/dataset?_organization_limit=0&organization=ministerio-da-infraestrutura-minfra, sob a etiqueta: PCPR 2020 – AÇÃO COVID 19
MJSP	https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/receitas/
MMA	https://www.gov.br/mma/pt-br/acesso-a-informacao/convenios-transferencias
MME	Informou que o ministério e suas Unidades Orçamentárias vinculadas não utilizaram das excepcionalidades previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto 10.579, de 18 de dezembro de 2020, bem como não houve despesas que se enquadravam no art. 2º do citado Decreto
MMFDH	https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas/restos-a-paga
MRE	https://www.gov.br/mre/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos
MS	https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas
PR-CC	https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/despesas
PR-GSI	
PR-SEGOV	
PR-SG	

Fonte: Casa Civil/PR

7.1.5.3. Transparência das Ações e dos Recursos Aplicados

Em termos de transparência, foi necessário realizar um conjunto de medidas emergenciais específicas, diante do contexto de enfrentamento à pandemia. Uma delas foi a criação de painel para consulta aos gastos do Governo Federal relativos à Covid-19 e para a publicação da base do Auxílio Emergencial, detalhados no Portal da Transparência, ferramenta fundamental para fiscalização dos gastos públicos e um dos principais instrumentos de controle social do País. Informes semanais foram produzidos para dar transparência à sociedade sobre as estatísticas de pedidos e de recursos feitos com base LAI durante a pandemia, com informações disponíveis em tempo real em painel específico.

As diversas e principais ações de enfrentamento à Covid-19 são organizadas no balanço diário do CCOp e são divulgadas por meio de Comunicados Interministeriais em transparência ativa no sítio eletrônico: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/comunicados-interministeriais.

Também por meio de painel, o CCOp acompanha e monitora com transparência os dados diários da Covid-19 no sítio eletrônico: https://covid.saude.gov.br/.

Outra medida emergencial de destaque foi o lançamento do Painel Gerencial Contratações Relacionadas à Covid-19, que permitiu acompanhar despesas realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para a

aquisição de bens, insumos e contratação de serviços relacionados ao enfrentamento da pandemia. O Painel fornece dados gerenciais e indica aos gestores um referencial de preços das aquisições no período da pandemia, com o objetivo de auxiliar a obtenção da melhor compra. Além de reforçar as medidas de transparência e controle social, o painel também poderá servir para apoiar a apuração de ilicitudes.

No âmbito das ouvidorias públicas, o Governo Federal disponibilizou canais específicos e temáticos para recebimento de manifestações sobre Covid-19, Auxílio Emergencial e boas experiências de atendimento com profissionais da saúde. Uma força-tarefa passou a analisar as mais de 16 mil denúncias e comunicações de irregularidades que foram recebidas acerca do tema "coronavírus" com o objetivo de gerar informes e subsidiar as investigações.

Para consecução dos objetivos almejados, em termos de transparência, importa realçar o papel desempenhado pela CGU, cujas entregas são destacadas em sequência, de forma mais analítica, em relação às medidas anteriormente expostas.

Portal da Transparência - Painel Coronavírus e Benefícios ao Cidadão

A CGU ampliou a divulgação sobre gastos públicos ao disponibilizar, no Portal da Transparência, o Painel Coronavírus. A seção específica reúne os gastos do Governo Federal, bem como as transferências a Estados e Municípios, agrupando todas as ações orçamentárias relacionadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Até dezembro de 2020, o Portal apresenta e detalha cerca de R$ 500 bilhões em recursos federais empenhados. Por meio da ferramenta, a sociedade pode consultar dados agregados sobre as despesas por órgão, ação orçamentária, modalidade, programas e área de atuação, bem como os principais favorecidos dos recursos, além de mapa interativo com os valores transferidos por localidade.

Além disso, o Portal da Transparência do Governo Federal passou a apresentar, a partir de junho de 2020, os pagamentos individualizados do Auxílio Emergencial com a divulgação da lista completa de beneficiários. As informações sobre cerca de R$ 230 bilhões em pagamentos de parcelas são atualizadas na consulta "Benefícios ao Cidadão". A iniciativa foi desenvolvida em parceria com o Ministério da Cidadania. No Portal, é possível detalhar a lista completa - composta por cerca de 70 milhões de beneficiários - com filtros por Estado, Município e mês. Os usuários também podem utilizar a busca geral ou os filtros da consulta para encontrar um beneficiário específico, por meio do nome, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Número de Identificação Social (NIS). Além dos pagamentos, são informados também os valores retidos e devolvidos à União.

Após a publicação da lista de beneficiários do Auxílio Emergencial, a média de visitas do Portal da Transparência aumentou em 90,34%, considerando as estatísticas entre junho e dezembro de 2020. No mês de junho, foi registrado o recorde de 6,3 milhões de visitas (aumento de cerca de 380% em relação ao mesmo período em 2019).

Painel Gerencial "Contratações Relacionadas à Covid-19"

A CGU lançou, em julho/2020, o painel gerencial "Contratações Relacionadas à Covid-19", que permite acompanhar despesas realizadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a aquisição de bens, insumos e contratação de serviços, relacionados ao enfrentamento da pandemia do coronavírus. Vale ressaltar, o painel não tem como objetivo principal apontar irregularidades ou situações indevidas, mas sim fornecer dados gerenciais e indicar aos gestores um referencial de preços das aquisições no período da pandemia, com o objetivo de auxiliar a obtenção da melhor compra.

As informações reveladas pelo painel podem auxiliar os gestores no momento de novas aquisições, uma vez que ele traz parâmetros dos preços que estão sendo cobrados. Espera-se, dessa forma, que eles possam aplicar o dinheiro público sob a sua responsabilidade de maneira mais adequada. O painel também poderá ser utilizado por órgãos de defesa e de controle para possíveis trabalhos de apuração de eventuais irregularidades ou para ações de investigação em andamento. Além disso, a ferramenta também reforça as medidas de transparência disponíveis para que a população possa exercer o controle social e contribuir para o bom uso dos recursos públicos.

Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Categoria Covid-19:

Como responsável por monitorar a LAI no Executivo Federal, a CGU atuou na garantia de tal direito durante a pandemia. Em 27 de março de 2020, a partir do aumento do número de pedidos sobre o enfrentamento da Covid-19 no País, foi criada uma categoria específica - no então sistema e-SIC e posterior Fala.BR - para reunir as solicitações referentes à temática. Até 31 de dezembro de 2020, os órgãos e entidades federais responderam 16.894 pedidos de acesso à informação relacionados ao coronavírus, cerca de 12,5% do total.

Nessa linha, foi criada força tarefa para monitorar o atendimento da LAI no período, com a publicação de 21 informes (relatórios) de acompanhamento das estatísticas de acesso à informação. A iniciativa teve por objetivo dar transparência à sociedade sobre os dados de pedidos e recursos, antes e durante a emergência de saúde. Até 31 de dezembro, o levantamento revela que o Governo Federal respondeu uma média de 480 pedidos por dia, contra 375 antes da pandemia (aumento de 28%), com a média móvel diária atingindo pico de 525 pedidos ao final de agosto. O levantamento demonstra ainda que o tempo de resposta foi mais rápido no período da pandemia e as respostas atingiram melhores índices de satisfação do usuário.

Plataforma Fala.BR - Canal exclusivo para manifestações de ouvidoria

Foi criado canal exclusivo na Plataforma Fala.BR para o recebimento de denúncias, sugestões e outras manifestações de ouvidoria sobre a prestação dos serviços públicos relacionados ao enfrentamento à Covid-19. Foram recebidas mais de 128 mil manifestações nesse canal, a grande maioria relacionada ao auxílio emergencial.

Em 2020, foram produzidos 63 relatórios, que consolidaram as informações dessas manifestações, incluindo aquelas relativas ao auxílio emergencial, contemplando sua operacionalização, dúvidas e reclamações sobre atualização de cadastros, contestação sobre a negativa do pedido, bem como denúncias de fraudes.

Esses relatórios foram importantes para subsidiar ações do CCop, bem como para contribuir com os Ministérios Setoriais e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal na priorização e controle de recursos para o enfrentamento da Covid-19, visando possíveis melhorias de prestação de serviços públicos à sociedade. Para isso, foi realizado acompanhamento das ouvidorias do Sistema de Ouvidorias Federais quanto ao adequado atendimento das demandas apresentadas pelo canal, com especial enfoque no Ministério da Cidadania, que recebeu sozinho cerca de 80% das demandas, em decorrência do auxílio emergencial oferecido pelo governo. Os relatórios também contribuíram com o monitoramento das ações da Administração Pública Federal em relação às sugestões relevantes apresentadas pelos cidadãos.

Durante a pandemia, a sociedade aumentou o uso da plataforma Fala.BR para reportar mais de 14 mil denúncias e mais de 2 mil comunicações de irregularidades. Foram priorizadas as manifestações com maior risco de desvio dos recursos públicos, para definição de metodologia, análise e elaboração de informes de apoio às investigações de combate à corrupção. Foram gerados mais de 100 informes, envolvendo recursos na ordem de R$ 900 milhões e mais de 140 empresas, que vem servindo de subsídios para investigação conjunta com demais órgãos de defesa do Estado, com vistas a gerar retorno aos cofres públicos dos recursos que forem comprovadamente desviados.

Repasses da União a Entes Federativos – Ministério da Saúde

No âmbito da área da saúde, não menos importante informar, ainda, que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria MS nº 2.824, de 15 de outubro de 2020, instituiu, no âmbito do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (Siops), quadro de informações gerenciais relacionadas à aplicação de recursos pelos entes federativos no enfrentamento da pandemia de Covid-19, proporcionando informações sobre repasses da União aos demais entes federativos, repasses estaduais aos Municípios, recursos próprios aplicados por ente federativo e informação da despesa por subfunção, que poderão ser acessadas pelo endereço eletrônico https://antigo.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops.essa.